



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS

Processo: **000905-0200/20-1**

Gabinete: **Renato Luís B. Azeredo**

Data de abertura: **03 de janeiro de 2020**

Matéria: **Contas Anuais**

Órgão: **PM DE RONDINHA - 56200**

Interessado(s): **Ezequiel Pasquetti**
Aldomir Luiz Cantoni



Consoante disposto no Regimento Interno deste Tribunal, em atos normativos próprios, e conforme o sistema de distribuição eletrônica, o processo abaixo foi **DISTRIBUÍDO** nesta data.

Processo: 000905-0200/20-1
Órgão: PM de Rondinha
Matéria: Contas Anuais - Chefe do Executivo
Gabinete: Gab. Pedro Figueiredo
Exercício: 2020

Distribuído em 14 de Janeiro de 2020.

Rogério de Borba Ávila - Oficial de Controle Externo

Consulte diariamente, no portal do TCE-RS, a distribuição eletrônica dos processos.



Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Deverá ser consolidado para fins de LRF	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 87712212000180

Período: 01/01/2020 a 31/01/2020

Prefeitura: PM DE RONDINHA

Logradouro: Av. Sarandi

nr: 646 compl:

Telefone: (54) 3365-1188

HomePage: www.rondinha.rs.gov.br

E-Mail: prefeitura@rondinha.rs.gov.br

Prefeito Municipal: EZEQUIEL PASQUETTI

Contabilista: EDILIO RUDY PREUSLER

Número do CRC: 40957

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

Não Possui Prestadora de Serviços de Informática

Nome: TCHE INFORMATICA LTDA

CNPJ: 93288165000191

Telefone: (54)33273639

Responsável: CARLOS VARGAS

E-Mail: tche@tcheinfo.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

- Contábil
- Financeiro
- Patrimonial
- Pessoal
- Orçamentário
- Tributário
- Folha de Pagamento
- Outros
- Nenhum

1.4 Participação com Consórcio Público

O Município não faz parte de nenhum Consórcio Público regido pela lei federal 11.107/2005

1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS
------	------	------	--------

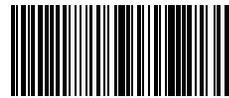
1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS
------	------	------	--------

2. Informações Contábeis

2.1 Contas de Receita

2.1.1 Resumo por Grupos

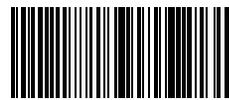


ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA
RECEITAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHO	1.839.200,00	106.898,89
CONTRIBUICOES	680.000,00	55.755,16
RECEITA PATRIMONIAL	2.422.400,00	117.979,30
RECEITA DE SERVICOS	12.500,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	26.775.012,00	2.057.228,25
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	191.000,00	220,44
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	31.920.112,00	2.338.082,04
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
CONTRIBUICOES	1.455.000,00	122.990,45
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.455.000,00	122.990,45
RECEITAS DE CAPITAL		
ALIENACAO DE BENS	150.000,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.485.288,00	193.750,36
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	195,31
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	2.635.288,00	193.945,67
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00
DEDUÇÕES DE RECEITA	-3.682.800,00	-297.455,84
TOTAL DAS RECEITAS	32.327.600,00	2.357.562,32

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	31.327.600,00
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	1.003.024,00
Créditos Especiais	0,00
Créditos Extraordinários	0,00
Redução de Dotações	675.629,60
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	31.654.994,40
DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	VALOR
PODER EXECUTIVO	
Empenhado	3.517.045,34
Liquidado	1.580.547,28
Pago	1.484.944,12
SALDO A LIQUIDAR	1.936.498,06
SALDO A PAGAR	95.603,16
DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	VALOR



Empenhado	3.356.949,87
Liquidado	1.234.905,41
Pago	1.234.905,41
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	2.122.044,46
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	0,00

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO

Superávit Financeiro	242.370,40
Auxílios e Convênios	85.024,00
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	675.629,60
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	675.629,60

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	28.309.694,14D	28.755.637,89D
ATIVO NAO CIRCULANTE	19.545.336,08D	19.757.289,08D
PASSIVO CIRCULANTE	2.187.417,57C	2.288.243,40C
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	21.741.104,15C	24.563.493,77C
PATRIMONIO LIQUIDO	23.926.508,50C	23.926.508,50C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	1.012.452,68D
BENEF.PREVIDENCIARIOS ASSISTENCIAIS	0,00	134.015,29D
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE	0,00	450.106,54D
VARIACOES PATRIM.DIMINUT. FINANC.	0,00	12.570,61D
TRANSFERENCIAS DELEGACOES CONCEDIDA	0,00	476.198,50D
DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS	0,00	95.989,76D
TRIBUTARIAS	0,00	11.396,68D
OUTRAS VAR.PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	2.822.951,62D
IMPOST.TX.CONTRIBUICOES DE MELHORIA	0,00	116.320,86C
CONTRIBUICOES	0,00	178.745,61C
EXP.VENDA BENS, SERVICOS E DIREITOS	0,00	220,44C
VAR.PATRIMONIAIS AUMENT.FINANCEIRAS	0,00	130.288,09C
TRANSFERENCIAS DELEGACOES RECEBIDAS	0,00	2.250.978,61C
OUTRAS VAR.PATR. AUMENTATIVAS	0,00	73.809,37C
ORCAMENTO APROVADO	0,00	67.584.663,74D
INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR	2.435.038,88D	2.435.038,88D
EXECUCAO DO ORCAMENTO	0,00	67.584.663,74C
EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	2.435.038,88C	2.435.038,88C
ATOS POTENCIAIS	2.619.548,42D	2.619.548,42D
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	25.904.748,22D	28.432.013,17D
DIVIDA ATIVA	455.372,03D	467.391,23D
EXECUCAO DOS CONSORCIOS PUBLICOS	42.439,30D	42.439,30D
OUTROS CONTROLES	1.950,00D	18.550,17D
EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS	2.619.548,42C	2.619.548,42C
EXECUCAO ADMINISTRACAO FINANCEIRA	25.904.748,22C	28.432.013,17C



	Saldo Inicial	Saldo Final
EXECUCAO DA DIVIDA ATIVA	455.372,03C	467.391,23C
EXECUCAO DOS CONSORCIOS PUBLICOS	42.439,30C	42.439,30C
OUTROS CONTROLES	1.950,00C	18.550,17C

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	6,30D	6,30D
Bancos Conta Movimento	1.341.248,25D	1.669.585,96D
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	1.341.254,55D	1.669.592,26D

RPPS	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	892,24D	183.841,27D
Bancos Conta Aplicação	24.562.601,43D	24.545.504,67D
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	24.563.493,67D	24.729.345,94D

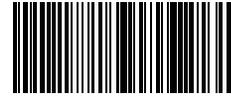
OUTROS	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	0,00	0,00

TOTAL	25.904.748,22D	26.398.938,20D
--------------	-----------------------	-----------------------

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
1º Bimestre	4.616.628,28	2.755.177,07	2.524.410,57
2º Bimestre	3.213.497,61	3.176.309,24	3.221.351,61
3º Bimestre	3.407.912,91	3.115.095,42	3.291.216,26
4º Bimestre	5.465.719,36	3.942.277,92	3.669.891,09
5º Bimestre	3.071.121,59	3.380.329,29	3.427.388,36
6º Bimestre	3.532.963,98	4.738.244,07	4.947.666,63

CONTAS DE RECEITA	Orçado	Realizado
RECEITAS CORRENTES	29.118.703,00	26.612.510,15
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	931.000,00	1.703.186,09
RECEITAS DE CAPITAL	4.951.317,00	1.359.153,63
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00



DEDUÇÕES DA RECEITA

DEDUCOES	Orçado	Realizado
	-3.608.400,00	-3.312.065,03

TOTAL CONTAS DE RECEITA	31.392.620,00	26.362.784,84
--------------------------------	----------------------	----------------------

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
121110530000100	CERTIDAO DE DECISAO 541/2005 IR	7.587,65	0,00	7.587,65
121110530000200	CERTIDAO DE DECISAO 187/2006 ELB	13.629,72	0,00	13.629,72
121110530000300	CERTIDAO DE DECISAO 635/2006 IR	68.258,54	0,00	68.258,54
121110530000400	CERTIDAO DE DECISAO 1547/2006 ELB	27.245,10	0,00	27.245,10
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		116.721,01	0,00	116.721,01

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		0,00	0,00	0,00

2.6.1 Justificativas da Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Em cobrtança Administrativa e Judicial

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

Especificações	SOMA TOTAL DOS VALORES	
	DÉBITO	CRÉDITO
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	3.247.727,12	2.753.537,14
Demais Contas	163.517.900,50	164.012.090,48
Totais	166.765.627,62	166.765.627,62
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		28.459

3. Índices Constitucionais

3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

3.2.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100	IRRF REND.T.PR.AT/INAT.EXEC/IND.PROPRIO	23.723,10	0,00	23.723,10
11130311010200	IRRF REND.TRAB.PRIN.AT/IN EXEC/IND MDE	9.884,62	0,00	9.884,62



Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11130311010300	IRRF REND.TRAB.PRIN.AT/IN EXEC/IND ASPS	5.930,77	0,00	5.930,77
11130311050100	IRRF REND.TR.PRINC.PENS.PG RPPS PROPRIO	3.940,60	0,00	3.940,60
11130311050200	IRRF REND.TR.PRINC.PENS.PG P/ RPPS MDE	1.641,92	0,00	1.641,92
11130311050300	IRRF REND.TR.PRINC.PENS.PG P/ RPPS ASPS	985,15	0,00	985,15
11130341020100	IRRF - OUTROS REND.PRINC.LEGIS. PROPRIO	1.911,01	0,00	1.911,01
11130341020200	IRRF - OUTROS REND.PRINC.LEGIS.PRINC.MDE	796,25	0,00	796,25
11130341020300	IRRF - OUTROS REND.PRINC.LEGIS.PRINC.ASPS	477,75	0,00	477,75
11180113010000	IPTU - DIVIDA ATIVA - PROPRIO	1.004,21	0,00	1.004,21
11180113020000	IPTU - DIVIDA ATIVA - MDE	418,44	0,00	418,44
11180113030000	IPTU - DIVIDA ATIVA - ASPS	251,01	0,00	251,01
11180114010000	IPTU - DIV.AT.MUL/JUR PROPRIO	410,48	0,00	410,48
11180114020000	IPTU - DIV.AT. MULTAS E JUROS - MDE	171,18	0,00	171,18
11180114030000	IPTU - DIV.AT. MULTAS E JUROS - ASPS	102,56	0,00	102,56
11180141010000	ITBI - PRINCIPAL - PROPRIO	6.204,00	0,00	6.204,00
11180141020000	ITBI - PRINCIPAL - MDE	2.585,00	0,00	2.585,00
11180141030000	ITBI - PRINCIPAL - ASPS	1.551,00	0,00	1.551,00
11180231010000	ISS - PRINCIPAL - PROPRIO	19.926,18	0,00	19.926,18
11180231020000	ISS - PRINCIPAL - MDE	8.302,65	0,00	8.302,65
11180231030000	ISS - PRINCIPAL - ASPS	4.981,54	0,00	4.981,54
11180232010000	ISS - MULTAS E JUROS - PROPRIO	54,16	0,00	54,16
11180232020000	ISS - MULTAS E JUROS - MDE	22,60	0,00	22,60
11180232030000	ISS - MULTAS E JUROS - ASPS	13,52	0,00	13,52
17180121010000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL.PRINC.PROPRIO	399.964,58	0,00	399.964,58
17180121020000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINCIPAL MDE	56.135,38	0,00	56.135,38
17180121030000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINC. ASPS	105.253,84	0,00	105.253,84
17180121040000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINC.FUNDEB	140.338,46	0,00	140.338,46
17180151010000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - PROPRIO	99,75	0,00	99,75
17180151020000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - MDE	14,00	0,00	14,00
17180151030000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - ASPS	26,25	0,00	26,25
17180151040000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - FUNDEB	35,01	0,00	35,01
17280111010000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - PROPRIO	335.378,83	0,00	335.378,83
17280111020000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - MDE	47.070,70	0,00	47.070,70
17280111030000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL- ASPS	88.257,59	0,00	88.257,59
17280111040000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - FUNDEB	117.676,78	0,00	117.676,78
17280121010000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - PROPRIO	106.614,15	0,00	106.614,15
17280121020000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - MDE	14.963,36	0,00	14.963,36
17280121030000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - ASPS	28.056,38	0,00	28.056,38
17280121040000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - FUNDEB	37.408,60	0,00	37.408,60
17280131010000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL PROPRI	5.691,44	0,00	5.691,44
17280131020000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL MDE	798,80	0,00	798,80
17280131030000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL ASPS	1.497,74	0,00	1.497,74
17280131040000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL FUNDEB	1.996,99	0,00	1.996,99
SUBTOTAL		1.582.568,33	0,00	1.582.568,33

TOTAL I - Base Receita Educação (MDE + FUNDEB) - 25% da Receita Ajustada **395.642,08**

3.2.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir dos Recursos Vinculados



Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	RECEITA TRIBUTÁRIA	23.822,66	0,00	23.822,66
20	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	118.982,24	0,00	118.982,24
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	297.455,84	0,00	297.455,84
TOTAL II		440.260,74	0,00	440.260,74

3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	ENSINO FUNDAMENTAL	54.278,54	0,00	54.278,54
20	EDUCACAO INFANTIL	18.560,25	0,00	18.560,25
31	ENSINO FUNDAMENTAL	160.553,52	0,00	160.553,52
31	EDUCACAO INFANTIL	51.658,10	0,00	51.658,10
SUBTOTAL I		285.050,41	0,00	285.050,41

3.2.4 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), Contabilizada nas Contas Patrimoniais

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		0,00	0,00	0,00
(+) Perda com o FUNDEB		9.963,13	0,00	9.963,13
(-) Desp. Liq. com Rend. da MDE + FUNDEB		128,56	0,00	128,56
	% de Aplicação			Valor Aplicado
TOTAL III - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB)		18,63		294.884,98

3.2.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Educação

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			0,00	0,00	0,00

3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB

3.3.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
17180121010000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL.PRINC.PROPRIO	399.964,58	0,00	399.964,58
17180121020000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINCIPAL MDE	56.135,38	0,00	56.135,38
17180121030000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINC. ASPS	105.253,84	0,00	105.253,84
17180121040000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINC.FUNDEB	140.338,46	0,00	140.338,46
17180151010000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - PROPRIO	99,75	0,00	99,75
17180151020000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - MDE	14,00	0,00	14,00
17180151030000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - ASPS	26,25	0,00	26,25
17180151040000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - FUNDEB	35,01	0,00	35,01
17280111010000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - PROPRIO	335.378,83	0,00	335.378,83
17280111020000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - MDE	47.070,70	0,00	47.070,70
17280111030000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL- ASPS	88.257,59	0,00	88.257,59
17280111040000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - FUNDEB	117.676,78	0,00	117.676,78
17280121010000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - PROPRIO	106.614,15	0,00	106.614,15
17280121020000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - MDE	14.963,36	0,00	14.963,36



Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17280121030000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - ASPS	28.056,38	0,00	28.056,38
17280121040000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - FUNDEB	37.408,60	0,00	37.408,60
17280131010000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL PROPRI	5.691,44	0,00	5.691,44
17280131020000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL MDE	798,80	0,00	798,80
17280131030000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL ASPS	1.497,74	0,00	1.497,74
17280131040000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL FUNDEB	1.996,99	0,00	1.996,99
SUBTOTAL		1.487.278,63	0,00	1.487.278,63

Total I - Base Receita do FUNDEB - 20% da Receita Ajustada **297.455,73**

3.3.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	297.455,84	0,00	297.455,84
TOTAL II		297.455,84	0,00	297.455,84

3.3.3 Cálculo da Despesa Constitucional com FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	ENSINO FUNDAMENTAL	160.553,52	0,00	160.553,52
31	EDUCACAO INFANTIL	51.658,10	0,00	51.658,10
SUBTOTAL I		212.211,62	0,00	212.211,62

(+) Perda com o FUNDEB 9.963,13
 (-) Desp. Liq. com Rend. do FUNDEB 128,56

% de Aplicação Valor Aplicado
TOTAL III - Gastos Constitucionais com FUNDEB **14,93** **222.046,19**

3.3.4 Cálculo da Proporção de 60% destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério (Art. 60, XII do ADCT)

3.3.4.1 Base de Cálculo para aplicação dos 60% dos Recursos do FUNDEB - Exercício de 2020

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
13210011010200	REMUN.DEP.BANC.REC.VINC.FUNDEB PRINCIPAL	128,56	0,00	128,56
17580111000000	TRAN.REC.FUNDEB VAL.PROF.EDU.FUNDEB PRIN	287.492,71	0,00	287.492,71
Total		287.621,27	0,00	287.621,27

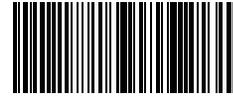
Base da Receita - 60% do Retorno do FUNDEB **172.572,76**

3.3.4.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério - Exercício de 2020

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	ENSINO FUNDAMENTAL	132.054,84	0,00	132.054,84
31	EDUCACAO INFANTIL	42.662,03	0,00	42.662,03
TOTAL		174.716,87	0,00	174.716,87
% de Aplicação				60,75

3.3.5 Cálculo da Base de Verificação do § 2º do art. 21 da Lei do FUNDEB

3.3.5.1 Base de Cálculo do Superávit do FUNDEB - Exercício Anterior



Rendimentos do FUNDEB - Exercício de 2019	1.955,44	0,00	1.955,44
TOTAL	1.955,44	0,00	1.955,44

Limite para Aplicação no 1º Trimestre do Exercício Seguinte: 5% 97,77

3.3.5.2 Despesas Liquidadas com Recursos do Superávit do FUNDEB - Exercício de 2020 (Janeiro - Fevereiro)

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL		0,00	0,00	0,00

3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

3.5.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100	IRRF REND.T.PR.AT/INAT.EXEC/IND.PROPRIO	23.723,10	0,00	23.723,10
11130311010200	IRRF REND.TRAB.PRIN.AT/IN EXEC/IND MDE	9.884,62	0,00	9.884,62
11130311010300	IRRF REND.TRAB.PRIN.AT/IN EXEC/IND ASPS	5.930,77	0,00	5.930,77
11130311050100	IRRF REND.TR.PRINC.PENS.PG RPPS PROPRIO	3.940,60	0,00	3.940,60
11130311050200	IRRF REND.TR.PRINC.PENS.PG P/ RPPS MDE	1.641,92	0,00	1.641,92
11130311050300	IRRF REND.TR.PRINC.PENS.PG P/ RPPS ASPS	985,15	0,00	985,15
11130341020100	IRRF - OUTROS REND.PRINC.LEGIS. PROPRIO	1.911,01	0,00	1.911,01
11130341020200	IRRF - OUTROS REND.PRINC.LEGIS.PRINC.MDE	796,25	0,00	796,25
11130341020300	IRRF - OUTROS REND.PRINC.LEGIS.PRIN.ASPS	477,75	0,00	477,75
11180113010000	IPTU - DIVIDA ATIVA - PROPRIO	1.004,21	0,00	1.004,21
11180113020000	IPTU - DIVIDA ATIVA - MDE	418,44	0,00	418,44
11180113030000	IPTU - DIVIDA ATIVA - ASPS	251,01	0,00	251,01
11180114010000	IPTU - DIV.AT.MUL/JUR PROPRIO	410,48	0,00	410,48
11180114020000	IPTU - DIV.AT. MULTAS E JUROS - MDE	171,18	0,00	171,18
11180114030000	IPTU - DIV.AT. MULTAS E JUROS - ASPS	102,56	0,00	102,56
11180141010000	ITBI - PRINCIPAL - PROPRIO	6.204,00	0,00	6.204,00
11180141020000	ITBI - PRINCIPAL - MDE	2.585,00	0,00	2.585,00
11180141030000	ITBI - PRINCIPAL - ASPS	1.551,00	0,00	1.551,00
11180231010000	ISS - PRINCIPAL - PROPRIO	19.926,18	0,00	19.926,18
11180231020000	ISS - PRINCIPAL - MDE	8.302,65	0,00	8.302,65
11180231030000	ISS - PRINCIPAL - ASPS	4.981,54	0,00	4.981,54
11180232010000	ISS - MULTAS E JUROS - PROPRIO	54,16	0,00	54,16
11180232020000	ISS - MULTAS E JUROS - MDE	22,60	0,00	22,60
11180232030000	ISS - MULTAS E JUROS - ASPS	13,52	0,00	13,52
17180121010000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL.PRINC.PROPRIO	399.964,58	0,00	399.964,58
17180121020000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINCIPAL MDE	56.135,38	0,00	56.135,38
17180121030000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINC. ASPS	105.253,84	0,00	105.253,84
17180121040000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINC.FUNDEB	140.338,46	0,00	140.338,46
17180151010000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - PROPRIO	99,75	0,00	99,75
17180151020000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - MDE	14,00	0,00	14,00
17180151030000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - ASPS	26,25	0,00	26,25
17180151040000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - FUNDEB	35,01	0,00	35,01
17280111010000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - PROPRIO	335.378,83	0,00	335.378,83
17280111020000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - MDE	47.070,70	0,00	47.070,70



Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17280111030000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL- ASPS	88.257,59	0,00	88.257,59
17280111040000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - FUNDEB	117.676,78	0,00	117.676,78
17280121010000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - PROPRIO	106.614,15	0,00	106.614,15
17280121020000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - MDE	14.963,36	0,00	14.963,36
17280121030000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - ASPS	28.056,38	0,00	28.056,38
17280121040000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - FUNDEB	37.408,60	0,00	37.408,60
17280131010000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL PROPRI	5.691,44	0,00	5.691,44
17280131020000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL MDE	798,80	0,00	798,80
17280131030000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL ASPS	1.497,74	0,00	1.497,74
17280131040000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL FUNDEB	1.996,99	0,00	1.996,99
SUBTOTAL I		1.582.568,33	0,00	1.582.568,33
TOTAL I - Base Receita Saúde (ASPS) - 15% da Receita Ajustada				237.385,25

3.5.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	RECEITA TRIBUTÁRIA	14.293,30	0,00	14.293,30
40	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	223.091,80	0,00	223.091,80
TOTAL II		237.385,10	0,00	237.385,10

3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	ATENCAO BASICA	174.375,45	0,00	174.375,45
40	VIGILANCIA SANITARIA	958,00	0,00	958,00
SUBTOTAL I		175.333,45	0,00	175.333,45

3.5.4 Dedução da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS)

Gastos com aposentadorias e pensões

Cód. Recurso	Cód. Conta	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		0,00	0,00	0,00
(-) Despesa Liquidada com Rendimentos das ASPS		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL III		0,00	0,00	0,00

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL IV - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)	11,08	175.333,45

3.5.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Saúde

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			0,00	0,00	0,00

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 32, ano 2020, modalidade PRP (Pregão Presencial), não cadastrada no Licitacon.



Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0		O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 15,403%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_36	0	0		Não existe ocorrência, no mês 1/2020, do campo Existe Contrato/Termo preenchido com "S = Sim"
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0		O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 82,802%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0		O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 32,464%
CTA_DISP.TXT	CTV_34	4	0	AVISO	Linha: 4 - Validação da conta 000000000000009519 inconsistente para o código do banco 1
RD_EXTRA.TXT	REX_13	0	0		Linha: 17 - Código do Recurso Vinculado 1 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).
RD_EXTRA.TXT	REX_13	0	0		Linha: 18 - Código do Recurso Vinculado 1 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).
RD_EXTRA.TXT	REX_13	0	0		Linha: 19 - Código do Recurso Vinculado 1 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).
RD_EXTRA.TXT	REX_13	0	0		Linha: 20 - Código do Recurso Vinculado 1 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).
RD_EXTRA.TXT	REX_13	0	0		Linha: 21 - Código do Recurso Vinculado 1 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).
RD_EXTRA.TXT	REX_13	0	0		Linha: 22 - Código do Recurso Vinculado 1 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).
RD_EXTRA.TXT	REX_13	0	0		Linha: 23 - Código do Recurso Vinculado 1 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).
RD_EXTRA.TXT	REX_13	0	0		Linha: 24 - Código do Recurso Vinculado 1 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).
RD_EXTRA.TXT	REX_13	0	0		Linha: 25 - Código do Recurso Vinculado 1 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).
RD_EXTRA.TXT	REX_13	0	0		Linha: 26 - Código do Recurso Vinculado 1 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).
RD_EXTRA.TXT	ARQ_04	0	0	AVISO	O número de Avisos ultrapassou o Limite na Rotina REX_13
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2900000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2900000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2900000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2900000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2900000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2900000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível

4.2 Avisos Justificados pela Entidade

Descrição: LIQ_36 - Não existe ocorrência, no mês 1/2020, do campo Existe Contrato/Termo preenchido com "S = Sim"

Justificativa: Nao houve liquidação de contrato ou compromisso no período

Descrição: REX_13 - Linha: 17 - Código do Recurso Vinculado 1 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).

Justificativa: Informamos que são movimentos de restos a pagar e tem recursos diferentes de 8001 a 9999.

Descrição: REX_13 - Linha: 18 - Código do Recurso Vinculado 1 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).



12001034099037375

Justificativa: Informamos que são movimentos de restos a pagar e tem recursos diferentes de 8001 a 9999.

Descrição: REX_13 - Linha: 19 - Código do Recurso Vinculado 1 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).

Justificativa: Informamos que são movimentos de restos a pagar e tem recursos diferentes de 8001 a 9999.

Descrição: REX_13 - Linha: 20 - Código do Recurso Vinculado 1 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).

Justificativa: Informamos que são movimentos de restos a pagar e tem recursos diferentes de 8001 a 9999.

Descrição: REX_13 - Linha: 21 - Código do Recurso Vinculado 1 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).

Justificativa: Informamos que são movimentos de restos a pagar e tem recursos diferentes de 8001 a 9999.

Descrição: REX_13 - Linha: 22 - Código do Recurso Vinculado 1 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).

Justificativa: Informamos que são movimentos de restos a pagar e tem recursos diferentes de 8001 a 9999.

Descrição: REX_13 - Linha: 23 - Código do Recurso Vinculado 1 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).

Justificativa: Informamos que são movimentos de restos a pagar e tem recursos diferentes de 8001 a 9999.

Descrição: REX_13 - Linha: 24 - Código do Recurso Vinculado 1 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).

Justificativa: Informamos que são movimentos de restos a pagar e tem recursos diferentes de 8001 a 9999.

Descrição: REX_13 - Linha: 25 - Código do Recurso Vinculado 1 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).

Justificativa: Informamos que são movimentos de restos a pagar e tem recursos diferentes de 8001 a 9999.

Descrição: REX_13 - Linha: 26 - Código do Recurso Vinculado 1 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).

Justificativa: Informamos que são movimentos de restos a pagar e tem recursos diferentes de 8001 a 9999.

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.1 Transparência da Gestão Fiscal

5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
01/05/2013	http://www.rondinha.rs.gov.br

Não foram inseridas observações.

5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	6.076.216,72	2.338.082,04
2º Bimestre	6.298.604,68	0,00
3º Bimestre	6.184.686,57	0,00
4º Bimestre	6.120.357,64	0,00
5º Bimestre	3.107.318,59	0,00
6º Bimestre	2.471.427,80	0,00
TOTAL	30.258.612,00	2.338.082,04

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
1º Bimestre	191.321,27	122.990,45
2º Bimestre	178.394,10	0,00
3º Bimestre	194.950,39	0,00
4º Bimestre	193.532,12	0,00
5º Bimestre	192.571,79	0,00
6º Bimestre	504.230,33	0,00
TOTAL	1.455.000,00	122.990,45

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
1º Bimestre	258.333,30	193.945,67
2º Bimestre	258.333,30	0,00



RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
3º Bimestre	262.999,96	0,00
4º Bimestre	564.133,29	0,00
5º Bimestre	259.666,63	0,00
6º Bimestre	1.031.821,52	0,00
TOTAL	2.635.288,00	193.945,67
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
1º Bimestre	-871.782,20	-297.455,84
2º Bimestre	-862.742,84	0,00
3º Bimestre	-797.776,79	0,00
4º Bimestre	-744.354,76	0,00
5º Bimestre	-304.141,70	0,00
6º Bimestre	-12.001,71	0,00
TOTAL	-3.592.800,00	-297.455,84
TOTAL DA RECEITA	30.756.100,00	2.357.562,32

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2019.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2020.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2019.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2020.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador

Nome: Ezequiel Pasquetti

CPF: 69789037015

Cargo/Função: Prefeito

Mandato - Início e Término: 01/01/2017 a 31/12/2020



Substitutos:

CPF: 37801040082

Nome: Aldomir Luiz Cantoni

Cargo: vice - Prefeito Municipal

Substituições:

Início: 24/12/2019

Término: 02/01/2020

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

Nada a Declarar



CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

RONDINHA, 17 de Fevereiro de 2020

EDILIO RUDY PREUSLER

Contabilista

EZEQUIEL PASQUETTI

Prefeito Municipal



Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Deverá ser consolidado para fins de LRF	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 87712212000180

Período: 01/01/2020 a 29/02/2020

Prefeitura: PM DE RONDINHA

Logradouro: Av. Sarandi

nr: 646 compl:

Telefone: (54) 3365-1188

HomePage: www.rondinha.rs.gov.br

E-Mail: prefeitura@rondinha.rs.gov.br

Prefeito Municipal: ALDOMIR LUIZ CANTONI

Contabilista: EDILIO RUDY PREUSLER

Número do CRC: 40957

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

Não Possui Prestadora de Serviços de Informática

Nome: TCHE INFORMATICA LTDA

CNPJ: 93288165000191

Telefone: (54)33273639

Responsável: CARLOS VARGAS

E-Mail: tche@tcheinfo.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

- Contábil
- Financeiro
- Patrimonial
- Pessoal
- Orçamentário
- Tributário
- Folha de Pagamento
- Outros
- Nenhum

1.4 Participação com Consórcio Público

O Município não faz parte de nenhum Consórcio Público regido pela lei federal 11.107/2005

1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS
------	------	------	--------

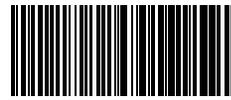
1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS
------	------	------	--------

2. Informações Contábeis

2.1 Contas de Receita

2.1.1 Resumo por Grupos



ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA
RECEITAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHO	1.839.200,00	229.496,15
CONTRIBUICOES	680.000,00	114.092,71
RECEITA PATRIMONIAL	2.422.400,00	244.523,64
RECEITA DE SERVICOS	12.500,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	26.775.012,00	4.252.939,43
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	191.000,00	815,42
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	31.920.112,00	4.841.867,35
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
CONTRIBUICOES	1.455.000,00	128.002,01
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.455.000,00	128.002,01
RECEITAS DE CAPITAL		
ALIENACAO DE BENS	150.000,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.485.288,00	193.750,36
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	199,88
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	2.635.288,00	193.950,24
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00
DEDUÇÕES DE RECEITA	-3.682.800,00	-650.182,95
TOTAL DAS RECEITAS	32.327.600,00	4.513.636,65

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	31.327.600,00
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	1.072.865,03
Créditos Especiais	45.000,00
Créditos Extraordinários	0,00
Redução de Dotações	760.929,60
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	31.684.535,43
DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	VALOR
PODER EXECUTIVO	
Empenhado	5.432.024,98
Liquidado	3.162.188,77
Pago	3.088.775,41
SALDO A LIQUIDAR	2.269.836,21
SALDO A PAGAR	73.413,36
DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	VALOR



Empenhado	3.356.949,87
Liquidado	1.312.690,68
Pago	1.312.646,74
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	2.044.259,19
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	43,94

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO

Superávit Financeiro	271.911,43
Auxílios e Convênios	85.024,00
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	760.929,60
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	760.929,60

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	28.309.694,14D	29.186.523,45D
ATIVO NAO CIRCULANTE	19.545.336,08D	19.907.878,15D
PASSIVO CIRCULANTE	2.187.417,57C	2.322.126,27C
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	21.741.104,15C	24.563.493,77C
PATRIMONIO LIQUIDO	23.926.508,50C	23.926.508,50C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	1.958.818,84D
BENEF.PREVIDENCIARIOS ASSISTENCIAIS	0,00	281.644,10D
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE	0,00	921.775,21D
VARIACOES PATRIM.DIMINUT. FINANC.	0,00	12.570,61D
TRANSFERENCIAS DELEGACOES CONCEDIDA	0,00	937.981,45D
DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS	0,00	96.374,62D
TRIBUTARIAS	0,00	26.466,67D
OUTRAS VAR.PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	2.823.251,62D
IMPOST.TX.CONTRIBUICOES DE MELHORIA	0,00	283.740,32C
CONTRIBUICOES	0,00	242.094,72C
EXP.VENDA BENS, SERVICOS E DIREITOS	0,00	220,44C
VAR.PATRIMONIAIS AUMENT.FINANCEIRAS	0,00	261.759,08C
TRANSFERENCIAS DELEGACOES RECEBIDAS	0,00	4.446.689,79C
OUTRAS VAR.PATR. AUMENTATIVAS	0,00	106.651,83C
ORCAMENTO APROVADO	0,00	69.529.184,41D
INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR	2.435.038,88D	2.435.038,88D
EXECUCAO DO ORCAMENTO	0,00	69.529.184,41C
EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	2.435.038,88C	2.435.038,88C
ATOS POTENCIAIS	2.619.548,42D	2.619.548,42D
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	25.904.748,22D	31.181.378,91D
DIVIDA ATIVA	455.372,03D	471.545,34D
EXECUCAO DOS CONSORCIOS PUBLICOS	42.439,30D	42.439,30D
OUTROS CONTROLES	1.950,00D	18.168,85D
EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS	2.619.548,42C	2.619.548,42C
EXECUCAO ADMINISTRACAO FINANCEIRA	25.904.748,22C	31.181.378,91C



	Saldo Inicial	Saldo Final
EXECUCAO DA DIVIDA ATIVA	455.372,03C	471.545,34C
EXECUCAO DOS CONSORCIOS PUBLICOS	42.439,30C	42.439,30C
OUTROS CONTROLES	1.950,00C	18.168,85C

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	6,30D	6,30D
Bancos Conta Movimento	1.341.248,25D	2.013.583,22D
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	1.341.254,55D	2.013.589,52D

RPPS	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	892,24D	51.719,23D
Bancos Conta Aplicação	24.562.601,43D	24.722.985,68D
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	24.563.493,67D	24.774.704,91D

OUTROS	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	0,00	0,00

TOTAL	Saldo Inicial	Saldo Final
	25.904.748,22D	26.788.294,43D

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
1º Bimestre	4.616.628,28	2.755.177,07	2.524.410,57
2º Bimestre	3.213.497,61	3.176.309,24	3.221.351,61
3º Bimestre	3.407.912,91	3.115.095,42	3.291.216,26
4º Bimestre	5.465.719,36	3.942.277,92	3.669.891,09
5º Bimestre	3.071.121,59	3.380.329,29	3.427.388,36
6º Bimestre	3.532.963,98	4.738.244,07	4.947.666,63

CONTAS DE RECEITA	Orçado	Realizado
RECEITAS CORRENTES	29.118.703,00	26.612.510,15
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	931.000,00	1.703.186,09
RECEITAS DE CAPITAL	4.951.317,00	1.359.153,63
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00



DEDUÇÕES DA RECEITA	Orçado	Realizado
DEDUCOES	-3.608.400,00	-3.312.065,03
TOTAL CONTAS DE RECEITA	31.392.620,00	26.362.784,84

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
121110530000100	CERTIDAO DE DECISAO 541/2005 IR	7.587,65	0,00	7.587,65
121110530000200	CERTIDAO DE DECISAO 187/2006 ELB	13.629,72	0,00	13.629,72
121110530000300	CERTIDAO DE DECISAO 635/2006 IR	68.258,54	0,00	68.258,54
121110530000400	CERTIDAO DE DECISAO 1547/2006 ELB	27.245,10	0,00	27.245,10
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		116.721,01	0,00	116.721,01

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		0,00	0,00	0,00

2.6.1 Justificativas da Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Em cobrança Administrativa e Judicial

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

Especificações	SOMA TOTAL DOS VALORES	
	DÉBITO	CRÉDITO
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	7.015.948,10	6.132.401,89
Demais Contas	191.480.611,62	192.364.157,83
Totais	198.496.559,72	198.496.559,72
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		58.410

3. Índices Constitucionais

3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

3.2.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100	IRRF REND.T.PR.AT/INAT.EXEC/IND.PROPRIO	49.796,08	0,00	49.796,08
11130311010200	IRRF REND.TRAB.PRIN.AT/IN EXEC/IND MDE	20.748,38	0,00	20.748,38



Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11130311010300	IRRF REND.TRAB.PRIN.AT/IN EXEC/IND ASPS	12.449,02	0,00	12.449,02
11130311030100	IRRF REND.TRAB.PR.INAT.PG RPPS PROPRIO	5.912,78	0,00	5.912,78
11130311030200	IRRF REND.TRAB.PRINC. INAT.PG RPPS-MDE	2.463,66	0,00	2.463,66
11130311030300	IRRF REND.TRAB.PRINC. INAT.PG RPPS-ASPS	1.478,20	0,00	1.478,20
11130311050100	IRRF REND.TR.PRINC.PENS.PG RPPS PROPRIO	3.940,60	0,00	3.940,60
11130311050200	IRRF REND.TR.PRINC.PENS.PG P/ RPPS MDE	1.641,92	0,00	1.641,92
11130311050300	IRRF REND.TR.PRINC.PENS.PG P/ RPPS ASPS	985,15	0,00	985,15
11130341020100	IRRF - OUTROS REND.PRINC.LEGIS. PROPRIO	3.254,71	0,00	3.254,71
11130341020200	IRRF - OUTROS REND.PRINC.LEGIS.PRINC.MDE	1.356,12	0,00	1.356,12
11130341020300	IRRF - OUTROS REND.PRINC.LEGIS.PRIN.ASPS	813,67	0,00	813,67
11180113010000	IPTU - DIVIDA ATIVA - PROPRIO	3.944,84	0,00	3.944,84
11180113020000	IPTU - DIVIDA ATIVA - MDE	1.643,77	0,00	1.643,77
11180113030000	IPTU - DIVIDA ATIVA - ASPS	986,07	0,00	986,07
11180114010000	IPTU - DIV.AT.MUL/JUR PROPRIO	3.232,83	0,00	3.232,83
11180114020000	IPTU - DIV.AT. MULTAS E JUROS - MDE	1.347,46	0,00	1.347,46
11180114030000	IPTU - DIV.AT. MULTAS E JUROS - ASPS	807,64	0,00	807,64
11180141010000	ITBI - PRINCIPAL - PROPRIO	11.370,00	0,00	11.370,00
11180141020000	ITBI - PRINCIPAL - MDE	4.737,50	0,00	4.737,50
11180141030000	ITBI - PRINCIPAL - ASPS	2.842,50	0,00	2.842,50
11180231010000	ISS - PRINCIPAL - PROPRIO	34.370,80	0,00	34.370,80
11180231020000	ISS - PRINCIPAL - MDE	14.321,32	0,00	14.321,32
11180231030000	ISS - PRINCIPAL - ASPS	8.592,66	0,00	8.592,66
11180232010000	ISS - MULTAS E JUROS - PROPRIO	91,50	0,00	91,50
11180232020000	ISS - MULTAS E JUROS - MDE	38,21	0,00	38,21
11180232030000	ISS - MULTAS E JUROS - ASPS	22,80	0,00	22,80
11180233010000	ISS - DIVIDA ATIVA - PROPRIO	467,46	0,00	467,46
11180233020000	ISS - DIVIDA ATIVA - MDE	194,78	0,00	194,78
11180233030000	ISS - DIVIDA ATIVA - ASPS	116,86	0,00	116,86
11180234010000	ISS - DIV.AT.-MULTAS E JUROS - PROPRIO	638,67	0,00	638,67
11180234020000	ISS - DIV.AT.-MULTAS E JUROS - MDE	266,13	0,00	266,13
11180234030000	ISS - DIV.AT.-MULTAS E JUROS - ASPS	159,64	0,00	159,64
17180121010000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL.PRINC.PROPRIO	977.895,56	0,00	977.895,56
17180121020000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINCIPAL MDE	137.248,50	0,00	137.248,50
17180121030000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINC. ASPS	257.340,94	0,00	257.340,94
17180121040000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINC.FUNDEB	343.121,25	0,00	343.121,25
17180151010000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - PROPRIO	125,73	0,00	125,73
17180151020000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - MDE	17,64	0,00	17,64
17180151030000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - ASPS	33,08	0,00	33,08
17180151040000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - FUNDEB	44,12	0,00	44,12
17280111010000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - PROPRIO	736.094,92	0,00	736.094,92
17280111020000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - MDE	103.311,56	0,00	103.311,56
17280111030000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL- ASPS	193.709,19	0,00	193.709,19
17280111040000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - FUNDEB	258.278,92	0,00	258.278,92
17280121010000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - PROPRIO	128.564,96	0,00	128.564,96
17280121020000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - MDE	18.044,15	0,00	18.044,15
17280121030000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - ASPS	33.832,95	0,00	33.832,95
17280121040000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - FUNDEB	45.110,70	0,00	45.110,70
17280131010000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL PROPRI	10.339,69	0,00	10.339,69



Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17280131020000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL MDE	1.451,19	0,00	1.451,19
17280131030000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL ASPS	2.720,97	0,00	2.720,97
17280131040000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL FUNDEB	3.627,96	0,00	3.627,96
SUBTOTAL		3.445.947,71	0,00	3.445.947,71
TOTAL I - Base Receita Educação (MDE + FUNDEB) - 25% da Receita Ajustada				861.486,93

3.2.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	RECEITA TRIBUTÁRIA	48.759,25	0,00	48.759,25
20	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	260.073,04	0,00	260.073,04
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	650.182,95	0,00	650.182,95
TOTAL II		959.015,24	0,00	959.015,24

3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	ENSINO FUNDAMENTAL	124.977,74	0,00	124.977,74
20	EDUCACAO INFANTIL	28.265,30	0,00	28.265,30
31	ENSINO FUNDAMENTAL	311.813,31	0,00	311.813,31
31	EDUCACAO INFANTIL	128.202,88	0,00	128.202,88
SUBTOTAL I		593.259,23	0,00	593.259,23

3.2.4 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), Contabilizada nas Contas Patrimoniais

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		0,00	0,00	0,00
(+) Perda com o FUNDEB		138.022,07	0,00	138.022,07
(-) Desp. Liq. com Rend. da MDE + FUNDEB		222,67	0,00	222,67
	% de Aplicação			Valor Aplicado
TOTAL III - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB)		21,22		731.058,63

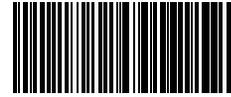
3.2.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Educação

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			0,00	0,00	0,00

3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB

3.3.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
17180121010000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL.PRINC.PROPRIO	977.895,56	0,00	977.895,56
17180121020000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINCIPAL MDE	137.248,50	0,00	137.248,50
17180121030000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINC. ASPS	257.340,94	0,00	257.340,94
17180121040000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINC.FUNDEB	343.121,25	0,00	343.121,25
17180151010000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - PROPRIO	125,73	0,00	125,73



Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17180151020000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - MDE	17,64	0,00	17,64
17180151030000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - ASPS	33,08	0,00	33,08
17180151040000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - FUNDEB	44,12	0,00	44,12
17280111010000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - PROPRIO	736.094,92	0,00	736.094,92
17280111020000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - MDE	103.311,56	0,00	103.311,56
17280111030000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL- ASPS	193.709,19	0,00	193.709,19
17280111040000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - FUNDEB	258.278,92	0,00	258.278,92
17280121010000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - PROPRIO	128.564,96	0,00	128.564,96
17280121020000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - MDE	18.044,15	0,00	18.044,15
17280121030000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - ASPS	33.832,95	0,00	33.832,95
17280121040000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - FUNDEB	45.110,70	0,00	45.110,70
17280131010000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL PROPRI	10.339,69	0,00	10.339,69
17280131020000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL MDE	1.451,19	0,00	1.451,19
17280131030000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL ASPS	2.720,97	0,00	2.720,97
17280131040000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL FUNDEB	3.627,96	0,00	3.627,96
SUBTOTAL		3.250.913,98	0,00	3.250.913,98

Total I - Base Receita do FUNDEB - 20% da Receita Ajustada **650.182,80**

3.3.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	650.182,95	0,00	650.182,95
TOTAL II		650.182,95	0,00	650.182,95

3.3.3 Cálculo da Despesa Constitucional com FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	ENSINO FUNDAMENTAL	311.813,31	0,00	311.813,31
31	EDUCACAO INFANTIL	128.202,88	0,00	128.202,88
SUBTOTAL I		440.016,19	0,00	440.016,19

(+) Perda com o FUNDEB	138.022,07	0,00	138.022,07
(-) Desp. Liq. com Rend. do FUNDEB	222,67	0,00	222,67

	% de Aplicação		Valor Aplicado
TOTAL III - Gastos Constitucionais com FUNDEB	17,77		577.815,59

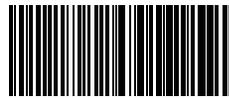
3.3.4 Cálculo da Proporção de 60% destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério (Art. 60, XII do ADCT)

3.3.4.1 Base de Cálculo para aplicação dos 60% dos Recursos do FUNDEB - Exercício de 2020

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
13210011010200	REMUN.DEP.BANC.REC.VINC.FUNDEB PRINCIPAL	222,67	0,00	222,67
17580111000000	TRAN.REC.FUNDEB VAL.PROF.EDU.FUNDEB PRIN	512.160,88	0,00	512.160,88
Total		512.383,55	0,00	512.383,55

Base da Receita - 60% do Retorno do FUNDEB **307.430,13**

3.3.4.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério - Exercício de 2020



Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	ENSINO FUNDAMENTAL	277.074,98	0,00	277.074,98
31	EDUCACAO INFANTIL	116.626,81	0,00	116.626,81
TOTAL		393.701,79	0,00	393.701,79
% de Aplicação				76,84

3.3.5 Cálculo da Base de Verificação do § 2º do art. 21 da Lei do FUNDEB

3.3.5.1 Base de Cálculo do Superávit do FUNDEB - Exercício Anterior

Rendimentos do FUNDEB - Exercício de 2019	1.955,44	0,00	1.955,44
TOTAL	1.955,44	0,00	1.955,44

Limite para Aplicação no 1º Trimestre do Exercício Seguinte: 5% 97,77

3.3.5.2 Despesas Liquidadas com Recursos do Superávit do FUNDEB - Exercício de 2020 (Janeiro - Fevereiro)

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL		0,00	0,00	0,00

3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

3.5.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100	IRRF REND.T.PR.AT/INAT.EXEC/IND.PROPRIO	49.796,08	0,00	49.796,08
11130311010200	IRRF REND.TRAB.PRIN.AT/IN EXEC/IND MDE	20.748,38	0,00	20.748,38
11130311010300	IRRF REND.TRAB.PRIN.AT/IN EXEC/IND ASPS	12.449,02	0,00	12.449,02
11130311030100	IRRF REND.TRAB.PR.INAT.PG RPPS PROPRIO	5.912,78	0,00	5.912,78
11130311030200	IRRF REND.TRAB.PRINC. INAT.PG RPPS-MDE	2.463,66	0,00	2.463,66
11130311030300	IRRF REND.TRAB.PRINC. INAT.PG RPPS-ASPS	1.478,20	0,00	1.478,20
11130311050100	IRRF REND.TR.PRINC.PENS.PG RPPS PROPRIO	3.940,60	0,00	3.940,60
11130311050200	IRRF REND.TR.PRINC.PENS.PG P/ RPPS MDE	1.641,92	0,00	1.641,92
11130311050300	IRRF REND.TR.PRINC.PENS.PG P/ RPPS ASPS	985,15	0,00	985,15
11130341020100	IRRF - OUTROS REND.PRINC.LEGIS. PROPRIO	3.254,71	0,00	3.254,71
11130341020200	IRRF - OUTROS REND.PRINC.LEGIS.PRINC.MDE	1.356,12	0,00	1.356,12
11130341020300	IRRF - OUTROS REND.PRINC.LEGIS.PRINC.ASPS	813,67	0,00	813,67
11180113010000	IPTU - DIVIDA ATIVA - PROPRIO	3.944,84	0,00	3.944,84
11180113020000	IPTU - DIVIDA ATIVA - MDE	1.643,77	0,00	1.643,77
11180113030000	IPTU - DIVIDA ATIVA - ASPS	986,07	0,00	986,07
11180114010000	IPTU - DIV.AT.MUL/JUR PROPRIO	3.232,83	0,00	3.232,83
11180114020000	IPTU - DIV.AT. MULTAS E JUROS - MDE	1.347,46	0,00	1.347,46
11180114030000	IPTU - DIV.AT. MULTAS E JUROS - ASPS	807,64	0,00	807,64
11180141010000	ITBI - PRINCIPAL - PROPRIO	11.370,00	0,00	11.370,00
11180141020000	ITBI - PRINCIPAL - MDE	4.737,50	0,00	4.737,50
11180141030000	ITBI - PRINCIPAL - ASPS	2.842,50	0,00	2.842,50
11180231010000	ISS - PRINCIPAL - PROPRIO	34.370,80	0,00	34.370,80
11180231020000	ISS - PRINCIPAL - MDE	14.321,32	0,00	14.321,32
11180231030000	ISS - PRINCIPAL - ASPS	8.592,66	0,00	8.592,66
11180232010000	ISS - MULTAS E JUROS - PROPRIO	91,50	0,00	91,50



Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11180232020000	ISS - MULTAS E JUROS - MDE	38,21	0,00	38,21
11180232030000	ISS - MULTAS E JUROS - ASPS	22,80	0,00	22,80
11180233010000	ISS - DIVIDA ATIVA - PROPRIO	467,46	0,00	467,46
11180233020000	ISS - DIVIDA ATIVA - MDE	194,78	0,00	194,78
11180233030000	ISS - DIVIDA ATIVA - ASPS	116,86	0,00	116,86
11180234010000	ISS - DIV.AT.-MULTAS E JUROS - PROPRIO	638,67	0,00	638,67
11180234020000	ISS - DIV.AT.-MULTAS E JUROS - MDE	266,13	0,00	266,13
11180234030000	ISS - DIV.AT.-MULTAS E JUROS - ASPS	159,64	0,00	159,64
17180121010000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL.PRINC.PROPRIO	977.895,56	0,00	977.895,56
17180121020000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINCIPAL MDE	137.248,50	0,00	137.248,50
17180121030000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINC. ASPS	257.340,94	0,00	257.340,94
17180121040000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINC.FUNDEB	343.121,25	0,00	343.121,25
17180151010000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - PROPRIO	125,73	0,00	125,73
17180151020000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - MDE	17,64	0,00	17,64
17180151030000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - ASPS	33,08	0,00	33,08
17180151040000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - FUNDEB	44,12	0,00	44,12
17280111010000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - PROPRIO	736.094,92	0,00	736.094,92
17280111020000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - MDE	103.311,56	0,00	103.311,56
17280111030000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL- ASPS	193.709,19	0,00	193.709,19
17280111040000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - FUNDEB	258.278,92	0,00	258.278,92
17280121010000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - PROPRIO	128.564,96	0,00	128.564,96
17280121020000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - MDE	18.044,15	0,00	18.044,15
17280121030000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - ASPS	33.832,95	0,00	33.832,95
17280121040000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - FUNDEB	45.110,70	0,00	45.110,70
17280131010000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL PROPRI	10.339,69	0,00	10.339,69
17280131020000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL MDE	1.451,19	0,00	1.451,19
17280131030000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL ASPS	2.720,97	0,00	2.720,97
17280131040000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL FUNDEB	3.627,96	0,00	3.627,96
SUBTOTAL I		3.445.947,71	0,00	3.445.947,71

TOTAL I - Base Receita Saúde (ASPS) - 15% da Receita Ajustada **516.892,16**

3.5.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	RECEITA TRIBUTÁRIA	29.254,21	0,00	29.254,21
40	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	487.637,13	0,00	487.637,13
TOTAL II		516.891,34	0,00	516.891,34

3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	ATENCAO BASICA (modalidade de aplicação 71)	-3.962,00	0,00	-3.962,00
40	ATENCAO BASICA	288.996,28	0,00	288.996,28
40	VIGILANCIA SANITARIA	1.918,00	0,00	1.918,00
SUBTOTAL I		286.952,28	0,00	286.952,28

3.5.4 Dedução da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS)

Gastos com aposentadorias e pensões



Cód. Recurso	Cód. Conta	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		0,00	0,00	0,00

(-) Despesa Liquidada com Rendimentos das ASPS		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL III		0,00	0,00	0,00

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL IV - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)	8,33	286.952,28

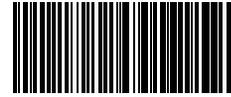
3.5.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Saúde

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			0,00	0,00	0,00

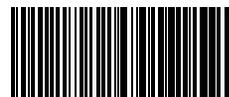
4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0		O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 16,301%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_36	0	0		Não existe ocorrência, no mês 2/2020, do campo Existe Contrato/Termo preenchido com "S = Sim"
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0		O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 79,49%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0		O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 27,284%
RD_EXTRA.TXT	REX_13	0	0		Linha: 31 - Código do Recurso Vinculado 1 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).
RD_EXTRA.TXT	REX_13	0	0		Linha: 32 - Código do Recurso Vinculado 1 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).
RD_EXTRA.TXT	REX_13	0	0		Linha: 33 - Código do Recurso Vinculado 1 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).
RD_EXTRA.TXT	REX_13	0	0		Linha: 34 - Código do Recurso Vinculado 1 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).
RD_EXTRA.TXT	REX_13	0	0		Linha: 35 - Código do Recurso Vinculado 1 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).
RD_EXTRA.TXT	REX_13	0	0		Linha: 36 - Código do Recurso Vinculado 1 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).
RD_EXTRA.TXT	REX_13	0	0		Linha: 37 - Código do Recurso Vinculado 1 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).
RD_EXTRA.TXT	REX_13	0	0		Linha: 38 - Código do Recurso Vinculado 1 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).
RD_EXTRA.TXT	REX_13	0	0		Linha: 39 - Código do Recurso Vinculado 1 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).
RD_EXTRA.TXT	REX_13	0	0		Linha: 40 - Código do Recurso Vinculado 1 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).
RD_EXTRA.TXT	ARQ_04	0	0	AVISO	O número de Avisos ultrapassou o Limite na Rotina REX_13
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2900000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2900000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2900000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível



Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Receita Orçamentária de segundo nível Código da Receita Orçamentária: 22000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 29000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 22000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 29000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 12000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 29000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30241 - Documento 20190001675 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30242 - Documento 20190001675 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30243 - Documento 20190001675 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30244 - Documento 20190001675 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30245 - Documento 20190001676 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30246 - Documento 20190001676 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30247 - Documento 20190001676 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30248 - Documento 20190001676 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30249 - Documento 20190001677 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30250 - Documento 20190001677 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30251 - Documento 20190001677 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30252 - Documento 20190001677 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30253 - Documento 20160005695 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30254 - Documento 20160005695 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30255 - Documento 20160005695 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30256 - Documento 20160005695 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30257 - Documento 20160005696 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30258 - Documento 20160005696 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30259 - Documento 20160005696 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30260 - Documento 20160005696 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30261 - Documento 20160005697 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30262 - Documento 20160005697 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30263 - Documento 20160005697 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30264 - Documento 20160005697 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30265 - Documento 20150003169 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT



Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30266 - Documento 20150003169 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30267 - Documento 20150003169 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30268 - Documento 20150003169 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30269 - Documento 20150003170 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30270 - Documento 20150003170 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30271 - Documento 20150003170 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30272 - Documento 20150003170 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT

4.2 Avisos Justificados pela Entidade

Descrição: LIQ_36 - Não existe ocorrência, no mês 2/2020, do campo Existe Contrato/Termo preenchido com "S = Sim"

Justificativa: Nao houve liquidação de contrato ou compromisso no período

Descrição: REX_13 - Linha: 31 - Código do Recurso Vinculado 1 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).

Justificativa: Informamos que são movimentos de restos a pagar e tem recursos diferentes de 8001 a 9999

Descrição: REX_13 - Linha: 32 - Código do Recurso Vinculado 1 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).

Justificativa: Informamos que são movimentos de restos a pagar e tem recursos diferentes de 8001 a 9999

Descrição: REX_13 - Linha: 33 - Código do Recurso Vinculado 1 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).

Justificativa: Informamos que são movimentos de restos a pagar e tem recursos diferentes de 8001 a 9999

Descrição: REX_13 - Linha: 34 - Código do Recurso Vinculado 1 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).

Justificativa: Informamos que são movimentos de restos a pagar e tem recursos diferentes de 8001 a 9999

Descrição: REX_13 - Linha: 35 - Código do Recurso Vinculado 1 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).

Justificativa: Informamos que são movimentos de restos a pagar e tem recursos diferentes de 8001 a 9999

Descrição: REX_13 - Linha: 36 - Código do Recurso Vinculado 1 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).

Justificativa: Informamos que são movimentos de restos a pagar e tem recursos diferentes de 8001 a 9999

Descrição: REX_13 - Linha: 37 - Código do Recurso Vinculado 1 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).

Justificativa: Informamos que são movimentos de restos a pagar e tem recursos diferentes de 8001 a 9999

Descrição: REX_13 - Linha: 38 - Código do Recurso Vinculado 1 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).

Justificativa: Informamos que são movimentos de restos a pagar e tem recursos diferentes de 8001 a 9999

Descrição: REX_13 - Linha: 39 - Código do Recurso Vinculado 1 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).

Justificativa: Informamos que são movimentos de restos a pagar e tem recursos diferentes de 8001 a 9999

Descrição: REX_13 - Linha: 40 - Código do Recurso Vinculado 1 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).

Justificativa: Informamos que são movimentos de restos a pagar e tem recursos diferentes de 8001 a 9999

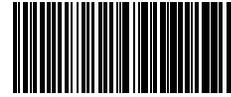
5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.1 Transparência da Gestão Fiscal

5.1.1 Data e Forma de Publicação dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - art. 52 da LRF

Período	Tipo	Data	Forma Publicação
1º Bimestre	Mural	27/03/2020	Hall Municipal
	Jornal	27/03/2020	Jornal folha da produção
	Internet	27/03/2020	www.lajeadodobugre.ra.gov.br

5.1.3 Data e Local das Audiências Públicas



Período	Data	Local
3º Quadrimestre/2019	29/01/2020	Câmara de Vereadores

5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
01/05/2013	http://www.rondinha.rs.gov.br

Não foram inseridas observações.

5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	6.076.216,72	4.841.867,35
2º Bimestre	6.298.604,68	0,00
3º Bimestre	6.184.686,57	0,00
4º Bimestre	6.120.357,64	0,00
5º Bimestre	3.107.318,59	0,00
6º Bimestre	2.471.427,80	0,00
TOTAL	30.258.612,00	4.841.867,35
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
1º Bimestre	191.321,27	128.002,01
2º Bimestre	178.394,10	0,00
3º Bimestre	194.950,39	0,00
4º Bimestre	193.532,12	0,00
5º Bimestre	192.571,79	0,00
6º Bimestre	504.230,33	0,00
TOTAL	1.455.000,00	128.002,01
RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
1º Bimestre	258.333,30	193.950,24
2º Bimestre	258.333,30	0,00
3º Bimestre	262.999,96	0,00
4º Bimestre	564.133,29	0,00
5º Bimestre	259.666,63	0,00
6º Bimestre	1.031.821,52	0,00
TOTAL	2.635.288,00	193.950,24
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
1º Bimestre	-871.782,20	-650.182,95
2º Bimestre	-862.742,84	0,00
3º Bimestre	-797.776,79	0,00
4º Bimestre	-744.354,76	0,00
5º Bimestre	-304.141,70	0,00
6º Bimestre	-12.001,71	0,00
TOTAL	-3.592.800,00	-650.182,95
TOTAL DA RECEITA	30.756.100,00	4.513.636,65



5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2019.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2020.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2019.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2020.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador

Nome: Ezequiel Pasquetti

CPF: 69789037015

Cargo/Função: Prefeito

Mandato - Início e Término: 01/01/2017 a 31/12/2020

Substitutos:

CPF: 37801040082

Nome: Aldomir Luiz Cantoni

Cargo: vice - Prefeito Municipal

Substituições:

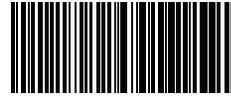
Início: 24/12/2019

Término: 02/01/2020

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

Nada a Declarar



CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

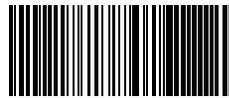
RONDINHA, 18 de Março de 2020

EDILIO RUDY PREUSLER

Contabilista

ALDOMIR LUIZ CANTONI

Prefeito Municipal



Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Deverá ser consolidado para fins de LRF	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 87712212000180

Período: 01/01/2020 a 31/03/2020

Prefeitura: PM DE RONDINHA

Logradouro: Av. Sarandi

nr: 646 compl:

Telefone: (54) 3365-1188

HomePage: www.rondinha.rs.gov.br

E-Mail: prefeitura@rondinha.rs.gov.br

Prefeito Municipal: EZEQUIEL PASQUETTI

Contabilista: EDILIO RUDY PREUSLER

Número do CRC: 40957

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

Não Possui Prestadora de Serviços de Informática

Nome: TCHE INFORMATICA LTDA

CNPJ: 93288165000191

Telefone: (54)33273639

Responsável: CARLOS VARGAS

E-Mail: tche@tcheinfo.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

- Contábil
- Financeiro
- Patrimonial
- Pessoal
- Orçamentário
- Tributário
- Folha de Pagamento
- Outros
- Nenhum

1.4 Participação com Consórcio Público

O Município não faz parte de nenhum Consórcio Público regido pela lei federal 11.107/2005

1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS
------	------	------	--------

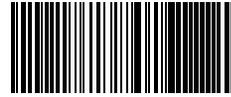
1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS
------	------	------	--------

2. Informações Contábeis

2.1 Contas de Receita

2.1.1 Resumo por Grupos



ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA
RECEITAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHO	1.839.200,00	351.194,12
CONTRIBUICOES	680.000,00	176.368,61
RECEITA PATRIMONIAL	2.422.400,00	245.344,10
RECEITA DE SERVICOS	12.500,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	26.775.012,00	6.156.275,24
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	191.000,00	1.798,66
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	31.920.112,00	6.930.980,73
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
CONTRIBUICOES	1.455.000,00	385.705,62
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.455.000,00	385.705,62
RECEITAS DE CAPITAL		
OPERACOES DE CREDITO	0,00	0,00
ALIENACAO DE BENS	150.000,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.485.288,00	193.750,36
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	1.253,56
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	2.635.288,00	195.003,92
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00
DEDUÇÕES DE RECEITA	-3.682.800,00	-1.145.040,58
TOTAL DAS RECEITAS	32.327.600,00	6.366.649,69

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	31.327.600,00
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	1.970.865,03
Créditos Especiais	45.000,00
Créditos Extraordinários	0,00
Redução de Dotações	898.929,60
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	32.444.535,43
DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	VALOR
PODER EXECUTIVO	
Empenhado	8.748.315,70
Liquidado	5.504.074,95
Pago	5.229.300,55
SALDO A LIQUIDAR	3.244.240,75
SALDO A PAGAR	274.774,40



DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES

	VALOR
Empenhado	3.354.182,64
Liquidado	1.400.992,35
Pago	1.400.992,35
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	1.953.190,29
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	0,00

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO

Superávit Financeiro	271.911,43
Excesso de Arrecadação	60.000,00
Operações de Crédito	700.000,00
Auxílios e Convênios	85.024,00
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	898.929,60
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	898.929,60

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	28.309.694,14D	29.182.560,73D
ATIVO NAO CIRCULANTE	19.545.336,08D	20.136.761,41D
PASSIVO CIRCULANTE	2.187.417,57C	2.411.181,14C
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	21.741.104,15C	24.563.493,77C
PATRIMONIO LIQUIDO	23.926.508,50C	23.926.508,50C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	3.118.420,55D
BENEF.PREVIDENCIARIOS ASSISTENCIAIS	0,00	417.862,84D
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE	0,00	1.656.830,02D
VARIACOES PATRIM.DIMINUT. FINANC.	0,00	25.062,40D
TRANSFERENCIAS DELEGACOES CONCEDIDA	0,00	1.528.327,87D
DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS	0,00	205.900,19D
TRIBUTARIAS	0,00	32.526,62D
OUTRAS VAR.PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	2.824.675,62D
IMPOST.TX.CONTRIBUICOES DE MELHORIA	0,00	962.502,35C
CONTRIBUICOES	0,00	562.074,23C
EXP.VENDA BENS, SERVICOS E DIREITOS	0,00	220,44C
VAR.PATRIMONIAIS AUMENT.FINANCEIRAS	0,00	67.825,28C
TRANSFERENCIAS DELEGACOES RECEBIDAS	0,00	6.350.025,60C
VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS	0,00	0,01C
OUTRAS VAR.PATR. AUMENTATIVAS	0,00	285.096,93C
ORCAMENTO APROVADO	0,00	74.365.475,13D
INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR	2.435.038,88D	2.435.038,88D
EXECUCAO DO ORCAMENTO	0,00	74.365.475,13C
EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	2.435.038,88C	2.435.038,88C
ATOS POTENCIAIS	2.619.548,42D	2.619.548,42D
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	25.904.748,22D	33.498.144,57D
DIVIDA ATIVA	455.372,03D	473.949,17D



	Saldo Inicial	Saldo Final
EXECUCAO DOS CONSORCIOS PUBLICOS	42.439,30D	42.439,30D
OUTROS CONTROLES	1.950,00D	22.916,26D
EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS	2.619.548,42C	2.619.548,42C
EXECUCAO ADMINISTRACAO FINANCEIRA	25.904.748,22C	33.498.144,57C
EXECUCAO DA DIVIDA ATIVA	455.372,03C	473.949,17C
EXECUCAO DOS CONSORCIOS PUBLICOS	42.439,30C	42.439,30C
OUTROS CONTROLES	1.950,00C	22.916,26C

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	6,30D	6,30D
Bancos Conta Movimento	1.341.248,25D	1.565.263,06D
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	1.341.254,55D	1.565.269,36D

RPPS	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	892,24D	147.169,50D
Bancos Conta Aplicação	24.562.601,43D	24.511.960,69D
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	24.563.493,67D	24.659.130,19D

OUTROS	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	0,00	0,00

TOTAL	Saldo Inicial	Saldo Final
TOTAL	25.904.748,22D	26.224.399,55D

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
1º Bimestre	4.616.628,28	2.755.177,07	2.524.410,57
2º Bimestre	3.213.497,61	3.176.309,24	3.221.351,61
3º Bimestre	3.407.912,91	3.115.095,42	3.291.216,26
4º Bimestre	5.465.719,36	3.942.277,92	3.669.891,09
5º Bimestre	3.071.121,59	3.380.329,29	3.427.388,36
6º Bimestre	3.532.963,98	4.738.244,07	4.947.666,63

CONTAS DE RECEITA	Orçado	Realizado
RECEITAS CORRENTES	29.118.703,00	26.612.510,15
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	931.000,00	1.703.186,09
RECEITAS DE CAPITAL	4.951.317,00	1.359.153,63



CONTAS DE RECEITA	Orçado	Realizado
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	Orçado	Realizado
DEDUCOES	-3.608.400,00	-3.312.065,03
TOTAL CONTAS DE RECEITA	31.392.620,00	26.362.784,84

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
112619901010100	INSC.CERT.DECISAO TCE ADM-PRINCIPAL	79.224,19	0,00	79.224,19
112619901010200	INSC.CERT.DECISAO TCE ADM-MULTA/JUR	11.037,62	0,00	11.037,62
121110530000100	CERTIDAO DE DECISAO 541/2005 IR	7.587,65	0,00	7.587,65
121110530000200	CERTIDAO DE DECISAO 187/2006 ELB	13.629,72	0,00	13.629,72
121110530000300	CERTIDAO DE DECISAO 635/2006 IR	68.258,54	0,00	68.258,54
121110530000400	CERTIDAO DE DECISAO 1547/2006 ELB	27.245,10	0,00	27.245,10
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		206.982,82	0,00	206.982,82

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		0,00	0,00	0,00

2.6.1 Justificativas da Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Em cobrança Administrativa e Judicial

2.7 Arquivo Livro Di#225;rio Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

Especificações	SOMA TOTAL DOS VALORES	
	DÉBITO	CRÉDITO
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	12.039.946,76	11.720.295,43
Demais Contas	233.275.099,66	233.594.750,99
Totais	245.315.046,42	245.315.046,42
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		90.451

3. Índices Constitucionais

3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)



3.2.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100	IRRF REND.T.PR.AT/INAT.EXEC/IND.PROPRIO	76.745,81	0,00	76.745,81
11130311010200	IRRF REND.TRAB.PRIN.AT/IN EXEC/IND MDE	31.977,43	0,00	31.977,43
11130311010300	IRRF REND.TRAB.PRIN.AT/IN EXEC/IND ASPS	19.186,45	0,00	19.186,45
11130311030100	IRRF REND.TRAB.PR.INAT.PG RPPS PROPRIO	10.557,81	0,00	10.557,81
11130311030200	IRRF REND.TRAB.PRINC. INAT.PG RPPS-MDE	4.399,09	0,00	4.399,09
11130311030300	IRRF REND.TRAB.PRINC. INAT.PG RPPS-ASPS	2.639,46	0,00	2.639,46
11130311050100	IRRF REND.TR.PRINC.PENS.PG RPPS PROPRIO	3.940,60	0,00	3.940,60
11130311050200	IRRF REND.TR.PRINC.PENS.PG P/ RPPS MDE	1.641,92	0,00	1.641,92
11130311050300	IRRF REND.TR.PRINC.PENS.PG P/ RPPS ASPS	985,15	0,00	985,15
11130341020100	IRRF - OUTROS REND.PRINC.LEGIS. PROPRIO	4.815,13	0,00	4.815,13
11130341020200	IRRF - OUTROS REND.PRINC.LEGIS.PRINC.MDE	2.006,30	0,00	2.006,30
11130341020300	IRRF - OUTROS REND.PRINC.LEGIS.PRINC.ASPS	1.203,78	0,00	1.203,78
11180113010000	IPTU - DIVIDA ATIVA - PROPRIO	5.159,01	0,00	5.159,01
11180113020000	IPTU - DIVIDA ATIVA - MDE	2.149,75	0,00	2.149,75
11180113030000	IPTU - DIVIDA ATIVA - ASPS	1.289,56	0,00	1.289,56
11180114010000	IPTU - DIV.AT.MUL/JUR PROPRIO	3.714,42	0,00	3.714,42
11180114020000	IPTU - DIV.AT. MULTAS E JUROS - MDE	1.548,23	0,00	1.548,23
11180114030000	IPTU - DIV.AT. MULTAS E JUROS - ASPS	927,92	0,00	927,92
11180141010000	ITBI - PRINCIPAL - PROPRIO	14.391,96	0,00	14.391,96
11180141020000	ITBI - PRINCIPAL - MDE	5.996,65	0,00	5.996,65
11180141030000	ITBI - PRINCIPAL - ASPS	3.597,99	0,00	3.597,99
11180231010000	ISS - PRINCIPAL - PROPRIO	48.400,95	0,00	48.400,95
11180231020000	ISS - PRINCIPAL - MDE	20.167,33	0,00	20.167,33
11180231030000	ISS - PRINCIPAL - ASPS	12.100,13	0,00	12.100,13
11180232010000	ISS - MULTAS E JUROS - PROPRIO	127,32	0,00	127,32
11180232020000	ISS - MULTAS E JUROS - MDE	53,25	0,00	53,25
11180232030000	ISS - MULTAS E JUROS - ASPS	31,61	0,00	31,61
11180233010000	ISS - DIVIDA ATIVA - PROPRIO	609,06	0,00	609,06
11180233020000	ISS - DIVIDA ATIVA - MDE	253,78	0,00	253,78
11180233030000	ISS - DIVIDA ATIVA - ASPS	152,26	0,00	152,26
11180234010000	ISS - DIV.AT.-MULTAS E JUROS - PROPRIO	680,54	0,00	680,54
11180234020000	ISS - DIV.AT.-MULTAS E JUROS - MDE	283,58	0,00	283,58
11180234030000	ISS - DIV.AT.-MULTAS E JUROS - ASPS	170,09	0,00	170,09
17180121010000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL.PRINC.PROPRIO	1.315.827,81	0,00	1.315.827,81
17180121020000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINCIPAL MDE	184.677,58	0,00	184.677,58
17180121030000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINC. ASPS	346.270,48	0,00	346.270,48
17180121040000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINC.FUNDEB	461.693,96	0,00	461.693,96
17180151010000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - PROPRIO	211,75	0,00	211,75
17180151020000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - MDE	29,72	0,00	29,72
17180151030000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - ASPS	55,72	0,00	55,72
17180151040000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - FUNDEB	74,31	0,00	74,31
17280111010000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - PROPRIO	1.204.675,84	0,00	1.204.675,84
17280111020000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - MDE	169.077,30	0,00	169.077,30
17280111030000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL- ASPS	317.019,95	0,00	317.019,95
17280111040000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - FUNDEB	422.693,27	0,00	422.693,27



Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17280121010000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - PROPRIO	161.535,68	0,00	161.535,68
17280121020000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - MDE	22.671,66	0,00	22.671,66
17280121030000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - ASPS	42.509,50	0,00	42.509,50
17280121040000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - FUNDEB	56.679,49	0,00	56.679,49
17280131010000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL PROPRI	15.320,31	0,00	15.320,31
17280131020000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL MDE	2.150,22	0,00	2.150,22
17280131030000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL ASPS	4.031,66	0,00	4.031,66
17280131040000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL FUNDEB	5.375,54	0,00	5.375,54
SUBTOTAL		5.014.486,07	0,00	5.014.486,07

TOTAL I - Base Receita Educação (MDE + FUNDEB) - 25% da Receita Ajustada **1.253.621,52**

3.2.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	RECEITA TRIBUTÁRIA	70.477,31	0,00	70.477,31
20	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	378.606,48	0,00	378.606,48
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	946.516,57	0,00	946.516,57
TOTAL II		1.395.600,36	0,00	1.395.600,36

3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	ENSINO FUNDAMENTAL	318.598,95	0,00	318.598,95
20	EDUCACAO INFANTIL	117.232,57	0,00	117.232,57
31	ENSINO FUNDAMENTAL	445.011,68	0,00	445.011,68
31	EDUCACAO INFANTIL	227.393,45	0,00	227.393,45
SUBTOTAL I		1.108.236,65	0,00	1.108.236,65

3.2.4 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), Contabilizada nas Contas Patrimoniais

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		0,00	0,00	0,00

(+) Perda com o FUNDEB 201.764,19 0,00 201.764,19
 (-) Desp. Liq. com Rend. da MDE + FUNDEB 260,96 0,00 260,96

% de Aplicação Valor Aplicado
TOTAL III - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB) **26,12** **1.309.739,88**

3.2.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Educação

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			0,00	0,00	0,00

3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB

3.3.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				



Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17180121010000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL.PRINC.PROPRIO	1.315.827,81	0,00	1.315.827,81
17180121020000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINCIPAL MDE	184.677,58	0,00	184.677,58
17180121030000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINC. ASPS	346.270,48	0,00	346.270,48
17180121040000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINC.FUNDEB	461.693,96	0,00	461.693,96
17180151010000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - PROPRIO	211,75	0,00	211,75
17180151020000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - MDE	29,72	0,00	29,72
17180151030000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - ASPS	55,72	0,00	55,72
17180151040000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - FUNDEB	74,31	0,00	74,31
17280111010000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - PROPRIO	1.204.675,84	0,00	1.204.675,84
17280111020000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - MDE	169.077,30	0,00	169.077,30
17280111030000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL- ASPS	317.019,95	0,00	317.019,95
17280111040000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - FUNDEB	422.693,27	0,00	422.693,27
17280121010000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - PROPRIO	161.535,68	0,00	161.535,68
17280121020000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - MDE	22.671,66	0,00	22.671,66
17280121030000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - ASPS	42.509,50	0,00	42.509,50
17280121040000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - FUNDEB	56.679,49	0,00	56.679,49
17280131010000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL PROPRI	15.320,31	0,00	15.320,31
17280131020000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL MDE	2.150,22	0,00	2.150,22
17280131030000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL ASPS	4.031,66	0,00	4.031,66
17280131040000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL FUNDEB	5.375,54	0,00	5.375,54
SUBTOTAL		4.732.581,75	0,00	4.732.581,75

Total I - Base Receita do FUNDEB - 20% da Receita Ajustada **946.516,35**

3.3.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	946.516,57	0,00	946.516,57
TOTAL II		946.516,57	0,00	946.516,57

3.3.3 Cálculo da Despesa Constitucional com FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	ENSINO FUNDAMENTAL	445.011,68	0,00	445.011,68
31	EDUCACAO INFANTIL	227.393,45	0,00	227.393,45
SUBTOTAL I		672.405,13	0,00	672.405,13

(+) Perda com o FUNDEB 201.764,19
 (-) Desp. Liq. com Rend. do FUNDEB 260,96

% de Aplicação Valor Aplicado

TOTAL III - Gastos Constitucionais com FUNDEB **18,47** **873.908,36**

3.3.4 Cálculo da Proporção de 60% destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério (Art. 60, XII do ADCT)

3.3.4.1 Base de Cálculo para aplicação dos 60% dos Recursos do FUNDEB - Exercício de 2020

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
13210011010200	REMUN.DEP.BANC.REC.VINC.FUNDEB PRINCIPAL	260,96	0,00	260,96
17580111000000	TRAN.REC.FUNDEB VAL.PROF.EDU.FUNDEB PRIN	744.752,38	0,00	744.752,38



Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
Total		745.013,34	0,00	745.013,34

Base da Receita - 60% do Retorno do FUNDEB 447.008,00

3.3.4.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério - Exercício de 2020

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	ENSINO FUNDAMENTAL	368.147,52	0,00	368.147,52
31	EDUCACAO INFANTIL	184.690,66	0,00	184.690,66
TOTAL		552.838,18	0,00	552.838,18

% de Aplicação 74,21

3.3.5 Cálculo da Base de Verificação do § 2º do art. 21 da Lei do FUNDEB

3.3.5.1 Base de Cálculo do Superávit do FUNDEB - Exercício Anterior

Rendimentos do FUNDEB - Exercício de 2019	1.955,44	0,00	1.955,44
TOTAL	1.955,44	0,00	1.955,44

Limite para Aplicação no 1º Trimestre do Exercício Seguinte: 5% 97,77

3.3.5.2 Despesas Liquidadas com Recursos do Superávit do FUNDEB - Exercício de 2020 (Janeiro - Abril)

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL		0,00	0,00	0,00

3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

3.5.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100	IRRF REND.T.PR.AT/INAT.EXEC/IND.PROPRIO	76.745,81	0,00	76.745,81
11130311010200	IRRF REND.TRAB.PRIN.AT/IN EXEC/IND MDE	31.977,43	0,00	31.977,43
11130311010300	IRRF REND.TRAB.PRIN.AT/IN EXEC/IND ASPS	19.186,45	0,00	19.186,45
11130311030100	IRRF REND.TRAB.PR.INAT.PG RPPS PROPRIO	10.557,81	0,00	10.557,81
11130311030200	IRRF REND.TRAB.PRINC. INAT.PG RPPS-MDE	4.399,09	0,00	4.399,09
11130311030300	IRRF REND.TRAB.PRINC. INAT.PG RPPS-ASPS	2.639,46	0,00	2.639,46
11130311050100	IRRF REND.TR.PRINC.PENS.PG RPPS PROPRIO	3.940,60	0,00	3.940,60
11130311050200	IRRF REND.TR.PRINC.PENS.PG P/ RPPS MDE	1.641,92	0,00	1.641,92
11130311050300	IRRF REND.TR.PRINC.PENS.PG P/ RPPS ASPS	985,15	0,00	985,15
11130341020100	IRRF - OUTROS REND.PRINC.LEGIS. PROPRIO	4.815,13	0,00	4.815,13
11130341020200	IRRF - OUTROS REND.PRINC.LEGIS.PRINC.MDE	2.006,30	0,00	2.006,30
11130341020300	IRRF - OUTROS REND.PRINC.LEGIS.PRIN.ASPS	1.203,78	0,00	1.203,78
11180113010000	IPTU - DIVIDA ATIVA - PROPRIO	5.159,01	0,00	5.159,01
11180113020000	IPTU - DIVIDA ATIVA - MDE	2.149,75	0,00	2.149,75
11180113030000	IPTU - DIVIDA ATIVA - ASPS	1.289,56	0,00	1.289,56
11180114010000	IPTU - DIV.AT.MUL/JUR PROPRIO	3.714,42	0,00	3.714,42
11180114020000	IPTU - DIV.AT. MULTAS E JUROS - MDE	1.548,23	0,00	1.548,23
11180114030000	IPTU - DIV.AT. MULTAS E JUROS - ASPS	927,92	0,00	927,92
11180141010000	ITBI - PRINCIPAL - PROPRIO	14.391,96	0,00	14.391,96



Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11180141020000	ITBI - PRINCIPAL - MDE	5.996,65	0,00	5.996,65
11180141030000	ITBI - PRINCIPAL - ASPS	3.597,99	0,00	3.597,99
11180231010000	ISS - PRINCIPAL - PROPRIO	48.400,95	0,00	48.400,95
11180231020000	ISS - PRINCIPAL - MDE	20.167,33	0,00	20.167,33
11180231030000	ISS - PRINCIPAL - ASPS	12.100,13	0,00	12.100,13
11180232010000	ISS - MULTAS E JUROS - PROPRIO	127,32	0,00	127,32
11180232020000	ISS - MULTAS E JUROS - MDE	53,25	0,00	53,25
11180232030000	ISS - MULTAS E JUROS - ASPS	31,61	0,00	31,61
11180233010000	ISS - DIVIDA ATIVA - PROPRIO	609,06	0,00	609,06
11180233020000	ISS - DIVIDA ATIVA - MDE	253,78	0,00	253,78
11180233030000	ISS - DIVIDA ATIVA - ASPS	152,26	0,00	152,26
11180234010000	ISS - DIV.AT.-MULTAS E JUROS - PROPRIO	680,54	0,00	680,54
11180234020000	ISS - DIV.AT.-MULTAS E JUROS - MDE	283,58	0,00	283,58
11180234030000	ISS - DIV.AT.-MULTAS E JUROS - ASPS	170,09	0,00	170,09
17180121010000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL.PRINC.PROPRIO	1.315.827,81	0,00	1.315.827,81
17180121020000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINCIPAL MDE	184.677,58	0,00	184.677,58
17180121030000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINC. ASPS	346.270,48	0,00	346.270,48
17180121040000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINC.FUNDEB	461.693,96	0,00	461.693,96
17180151010000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - PROPRIO	211,75	0,00	211,75
17180151020000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - MDE	29,72	0,00	29,72
17180151030000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - ASPS	55,72	0,00	55,72
17180151040000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - FUNDEB	74,31	0,00	74,31
17280111010000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - PROPRIO	1.204.675,84	0,00	1.204.675,84
17280111020000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - MDE	169.077,30	0,00	169.077,30
17280111030000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL- ASPS	317.019,95	0,00	317.019,95
17280111040000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - FUNDEB	422.693,27	0,00	422.693,27
17280121010000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - PROPRIO	161.535,68	0,00	161.535,68
17280121020000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - MDE	22.671,66	0,00	22.671,66
17280121030000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - ASPS	42.509,50	0,00	42.509,50
17280121040000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - FUNDEB	56.679,49	0,00	56.679,49
17280131010000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL PROPRI	15.320,31	0,00	15.320,31
17280131020000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL MDE	2.150,22	0,00	2.150,22
17280131030000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL ASPS	4.031,66	0,00	4.031,66
17280131040000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL FUNDEB	5.375,54	0,00	5.375,54
SUBTOTAL I		5.014.486,07	0,00	5.014.486,07

TOTAL I - Base Receita Saúde (ASPS) - 15% da Receita Ajustada **752.172,91**

3.5.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	RECEITA TRIBUTÁRIA	42.284,40	0,00	42.284,40
40	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	709.887,31	0,00	709.887,31
TOTAL II		752.171,71	0,00	752.171,71

3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	ATENCAO BASICA (modalidade de aplicação 71)	-5.894,00	0,00	-5.894,00
40	ATENCAO BASICA	804.606,47	0,00	804.606,47



Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	VIGILANCIA SANITARIA	9.684,00	0,00	9.684,00
SUBTOTAL I		808.396,47	0,00	808.396,47

3.5.4 Dedução da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS)

Gastos com aposentadorias e pensões

Cód. Recurso	Cód. Conta	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		0,00	0,00	0,00
(-) Despesa Liquidada com Rendimentos das ASPS		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL III		0,00	0,00	0,00

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL IV - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)	16,12	808.396,47

3.5.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Saúde

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			0,00	0,00	0,00

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0		O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 15,73%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_36	0	0		Não existe ocorrência, no mês 3/2020, do campo Existe Contrato/Termo preenchido com "S = Sim"
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0		O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 63,331%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0		O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 14,439%
CTA_DISP.TXT	CTV_33	11	0	AVISO	Linha: 11 - Validação do prefixo da agência 00515 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	11	0	AVISO	Linha: 11 - Validação da conta 0000000060000027320 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	59	0	AVISO	Linha: 59 - Validação do prefixo da agência 00515 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	59	0	AVISO	Linha: 59 - Validação da conta 00000000600006471098 inconsistente para o código do banco 104
RD_EXTRA.TXT	REX_13	0	0		Linha: 191 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).
RD_EXTRA.TXT	REX_13	0	0		Linha: 192 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).
RD_EXTRA.TXT	REX_13	0	0		Linha: 193 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).
RD_EXTRA.TXT	REX_13	0	0		Linha: 194 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).
RD_EXTRA.TXT	REX_13	0	0		Linha: 195 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).
RD_EXTRA.TXT	REX_13	0	0		Linha: 196 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).
RD_EXTRA.TXT	REX_13	0	0		Linha: 197 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).
RD_EXTRA.TXT	REX_13	0	0		Linha: 198 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).
RD_EXTRA.TXT	REX_13	0	0		Linha: 199 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).
RD_EXTRA.TXT	REX_13	0	0		Linha: 200 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999



Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
					(extraorçamentário).
RD_EXTRA.TXT	ARQ_04	0	0	AVISO	O número de Avisos ultrapassou o Limite na Rotina REX_13
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 21000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 22000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 29000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 22000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 29000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 21000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 22000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 29000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 21000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 22000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 29000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 21000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 22000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 29000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 12000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 21000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 29000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30241 - Documento 20190001675 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30242 - Documento 20190001675 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30243 - Documento 20190001675 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30244 - Documento 20190001675 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30245 - Documento 20190001676 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30246 - Documento 20190001676 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30247 - Documento 20190001676 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30248 - Documento 20190001676 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30249 - Documento 20190001677 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30250 - Documento 20190001677 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30251 - Documento 20190001677 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30252 - Documento 20190001677 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30253 - Documento 20160005695 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT



Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30254 - Documento 20160005695 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30255 - Documento 20160005695 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30256 - Documento 20160005695 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30257 - Documento 20160005696 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30258 - Documento 20160005696 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30259 - Documento 20160005696 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30260 - Documento 20160005696 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30261 - Documento 20160005697 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30262 - Documento 20160005697 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30263 - Documento 20160005697 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30264 - Documento 20160005697 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30265 - Documento 20150003169 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30266 - Documento 20150003169 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30267 - Documento 20150003169 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30268 - Documento 20150003169 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30269 - Documento 20150003170 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30270 - Documento 20150003170 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30271 - Documento 20150003170 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30272 - Documento 20150003170 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT

4.2 Avisos Justificados pela Entidade

Descrição: LIQ_36 - Não existe ocorrência, no mês 3/2020, do campo Existe Contrato/Termo preenchido com "S = Sim"

Justificativa: Não houve liquidação de contrato ou compromisso no período

Descrição: REX_13 - Linha: 191 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).

Justificativa: Informamos que são movimentos de restos a pagar e tem recursos diferentes de 8001 a 9999

Descrição: REX_13 - Linha: 192 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).

Justificativa: Informamos que são movimentos de restos a pagar e tem recursos diferentes de 8001 a 9999

Descrição: REX_13 - Linha: 193 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).

Justificativa: Informamos que são movimentos de restos a pagar e tem recursos diferentes de 8001 a 9999

Descrição: REX_13 - Linha: 194 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).

Justificativa: Informamos que são movimentos de restos a pagar e tem recursos diferentes de 8001 a 9999

Descrição: REX_13 - Linha: 195 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).

Justificativa: Informamos que são movimentos de restos a pagar e tem recursos diferentes de 8001 a 9999

Descrição: REX_13 - Linha: 196 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).

Justificativa: Informamos que são movimentos de restos a pagar e tem recursos diferentes de 8001 a 9999

Descrição: REX_13 - Linha: 197 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).

Justificativa: Informamos que são movimentos de restos a pagar e tem recursos diferentes de 8001 a 9999

Descrição: REX_13 - Linha: 198 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).



Justificativa: Informamos que são movimentos de restos a pagar e tem recursos diferentes de 8001 a 9999

Descrição: REX_13 - Linha: 199 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).

Justificativa: Informamos que são movimentos de restos a pagar e tem recursos diferentes de 8001 a 9999

Descrição: REX_13 - Linha: 200 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).

Justificativa: Informamos que são movimentos de restos a pagar e tem recursos diferentes de 8001 a 9999

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.1 Transparência da Gestão Fiscal

5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
01/05/2013	http://www.rondinha.rs.gov.br

Não foram inseridas observações.

5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	6.076.216,72	4.841.867,35
2º Bimestre	6.298.604,68	2.089.113,38
3º Bimestre	6.184.686,57	0,00
4º Bimestre	6.120.357,64	0,00
5º Bimestre	3.107.318,59	0,00
6º Bimestre	2.471.427,80	0,00
TOTAL	30.258.612,00	6.930.980,73

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
1º Bimestre	191.321,27	128.002,01
2º Bimestre	178.394,10	257.703,61
3º Bimestre	194.950,39	0,00
4º Bimestre	193.532,12	0,00
5º Bimestre	192.571,79	0,00
6º Bimestre	504.230,33	0,00
TOTAL	1.455.000,00	385.705,62

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
1º Bimestre	258.333,30	193.950,24
2º Bimestre	958.333,30	1.053,68
3º Bimestre	262.999,96	0,00
4º Bimestre	564.133,29	0,00
5º Bimestre	259.666,63	0,00
6º Bimestre	1.031.821,52	0,00
TOTAL	3.335.288,00	195.003,92

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
1º Bimestre	-871.782,20	-650.182,95
2º Bimestre	-862.742,84	-494.857,63
3º Bimestre	-797.776,79	0,00



DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
4º Bimestre	-744.354,76	0,00
5º Bimestre	-304.141,70	0,00
6º Bimestre	-12.001,71	0,00
TOTAL	-3.592.800,00	-1.145.040,58
TOTAL DA RECEITA	31.456.100,00	6.366.649,69

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2019.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2020.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2019.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2020.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador

Nome: Ezequiel Pasquetti

CPF: 69789037015

Cargo/Função: Prefeito

Mandato - Início e Término: 01/01/2017 a 31/12/2020

Substitutos:

CPF: 37801040082

Nome: Aldomir Luiz Cantoni

Cargo: vice - Prefeito Municipal

Substituições:

Início: 24/12/2019

Término: 02/01/2020

Início: 16/03/2020

Término: 02/04/2020

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

Nada a Declarar



CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

RONDINHA, 23 de Abril de 2020

EDILIO RUDY PREUSLER
Contabilista

EZEQUIEL PASQUETTI
Prefeito Municipal



Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Deverá ser consolidado para fins de LRF	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 87712212000180

Período: 01/01/2020 a 30/04/2020

Prefeitura: PM DE RONDINHA

Logradouro: Av. Sarandi

nr: 646 compl:

Telefone: (54) 3365-1188

HomePage: www.rondinha.rs.gov.br

E-Mail: prefeitura@rondinha.rs.gov.br

Prefeito Municipal: EZEQUIEL PASQUETTI

Contabilista: EDILIO RUDY PREUSLER

Número do CRC: 40957

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

Não Possui Prestadora de Serviços de Informática

Nome: TCHE INFORMATICA LTDA

CNPJ: 93288165000191

Telefone: (54)33273639

Responsável: CARLOS VARGAS

E-Mail: tche@tcheinfo.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

- Contábil
- Financeiro
- Patrimonial
- Pessoal
- Orçamentário
- Tributário
- Folha de Pagamento
- Outros
- Nenhum

1.4 Participação com Consórcio Público

O Município não faz parte de nenhum Consórcio Público regido pela lei federal 11.107/2005

1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS
------	------	------	--------

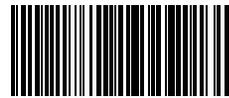
1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS
------	------	------	--------

2. Informações Contábeis

2.1 Contas de Receita

2.1.1 Resumo por Grupos

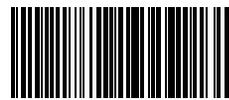


ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA
RECEITAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHO	1.839.200,00	488.316,46
CONTRIBUICOES	680.000,00	230.843,13
RECEITA PATRIMONIAL	2.422.400,00	376.037,26
RECEITA DE SERVICOS	12.500,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	26.775.012,00	7.861.656,86
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	191.000,00	1.798,66
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	31.920.112,00	8.958.652,37
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
CONTRIBUICOES	1.455.000,00	389.426,96
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.455.000,00	389.426,96
RECEITAS DE CAPITAL		
OPERACOES DE CREDITO	0,00	0,00
ALIENACAO DE BENS	150.000,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.485.288,00	193.750,36
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	1.314,42
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	2.635.288,00	195.064,78
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00
DEDUÇÕES DE RECEITA	-3.682.800,00	-1.376.041,09
TOTAL DAS RECEITAS	32.327.600,00	8.167.103,02

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	31.327.600,00
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	2.355.365,03
Créditos Especiais	53.200,00
Créditos Extraordinários	0,00
Redução de Dotações	1.283.629,60
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	32.452.535,43
DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	VALOR
PODER EXECUTIVO	
Empenhado	10.396.775,10
Liquidado	7.078.213,02
Pago	6.776.997,31
SALDO A LIQUIDAR	3.318.562,08
SALDO A PAGAR	301.215,71



DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES

	VALOR
Empenhado	3.353.685,64
Liquidado	1.457.619,78
Pago	1.457.619,78
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	1.896.065,86
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	0,00

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

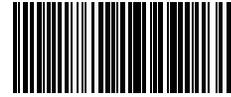
ORIGEM DO RECURSO

Superávit Financeiro	271.911,43
Excesso de Arrecadação	68.000,00
Operações de Crédito	700.000,00
Auxílios e Convênios	85.024,00
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	1.283.629,60
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	1.283.629,60

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	28.309.694,14D	29.353.621,13D
ATIVO NAO CIRCULANTE	19.545.336,08D	20.142.228,31D
PASSIVO CIRCULANTE	2.187.417,57C	2.545.340,07C
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	21.741.104,15C	24.563.493,77C
PATRIMONIO LIQUIDO	23.926.508,50C	23.926.508,50C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	4.119.501,46D
BENEF.PREVIDENCIARIOS ASSISTENCIAIS	0,00	546.020,44D
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE	0,00	2.160.548,58D
VARIACOES PATRIM.DIMINUT. FINANC.	0,00	25.062,40D
TRANSFERENCIAS DELEGACOES CONCEDIDA	0,00	1.932.530,23D
DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS	0,00	206.035,61D
TRIBUTARIAS	0,00	42.280,22D
OUTRAS VAR.PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	2.825.237,62D
IMPOST.TX.CONTRIBUICOES DE MELHORIA	0,00	1.148.971,12C
CONTRIBUICOES	0,00	620.270,09C
EXP.VENDA BENS, SERVICOS E DIREITOS	0,00	3.010,44C
VAR.PATRIMONIAIS AUMENT.FINANCEIRAS	0,00	204.909,27C
TRANSFERENCIAS DELEGACOES RECEBIDAS	0,00	8.055.407,22C
VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS	0,00	0,01C
OUTRAS VAR.PATR. AUMENTATIVAS	0,00	285.155,51C
ORCAMENTO APROVADO	0,00	76.029.934,53D
INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR	2.435.038,88D	2.435.038,88D
EXECUCAO DO ORCAMENTO	0,00	76.029.934,53C
EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	2.435.038,88C	2.435.038,88C
ATOS POTENCIAIS	2.619.548,42D	2.619.548,42D
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	25.904.748,22D	35.467.550,86D
DIVIDA ATIVA	455.372,03D	480.063,58D



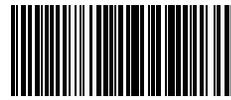
	Saldo Inicial	Saldo Final
EXECUCAO DOS CONSORCIOS PUBLICOS	42.439,30D	42.439,30D
OUTROS CONTROLES	1.950,00D	27.165,36D
EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS	2.619.548,42C	2.619.548,42C
EXECUCAO ADMINISTRACAO FINANCEIRA	25.904.748,22C	35.467.550,86C
EXECUCAO DA DIVIDA ATIVA	455.372,03C	480.063,58C
EXECUCAO DOS CONSORCIOS PUBLICOS	42.439,30C	42.439,30C
OUTROS CONTROLES	1.950,00C	27.165,36C

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	6,30D	6,30D
Bancos Conta Movimento	1.341.248,25D	1.616.753,37D
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	1.341.254,55D	1.616.759,67D
RPPS	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	892,24D	26.487,75D
Bancos Conta Aplicação	24.562.601,43D	24.692.366,56D
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	24.563.493,67D	24.718.854,31D
OUTROS	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	0,00	0,00
TOTAL	25.904.748,22D	26.335.613,98D

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
1º Bimestre	4.616.628,28	2.755.177,07	2.524.410,57
2º Bimestre	3.213.497,61	3.176.309,24	3.221.351,61
3º Bimestre	3.407.912,91	3.115.095,42	3.291.216,26
4º Bimestre	5.465.719,36	3.942.277,92	3.669.891,09
5º Bimestre	3.071.121,59	3.380.329,29	3.427.388,36
6º Bimestre	3.532.963,98	4.738.244,07	4.947.666,63
CONTAS DE RECEITA	Orçado	Realizado	
RECEITAS CORRENTES	29.118.703,00	26.612.510,15	
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	931.000,00	1.703.186,09	
RECEITAS DE CAPITAL	4.951.317,00	1.359.153,63	



CONTAS DE RECEITA	Orçado	Realizado
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	Orçado	Realizado
DEDUCOES	-3.608.400,00	-3.312.065,03
TOTAL CONTAS DE RECEITA	31.392.620,00	26.362.784,84

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
112619901010100	INSC.CERT.DECISAO TCE ADM-PRINCIPAL	79.224,19	0,00	79.224,19
112619901010200	INSC.CERT.DECISAO TCE ADM-MULTA/JUR	12.991,66	0,00	12.991,66
121110530000100	CERTIDAO DE DECISAO 541/2005 IR	7.587,65	0,00	7.587,65
121110530000200	CERTIDAO DE DECISAO 187/2006 ELB	13.629,72	0,00	13.629,72
121110530000300	CERTIDAO DE DECISAO 635/2006 IR	68.258,54	0,00	68.258,54
121110530000400	CERTIDAO DE DECISAO 1547/2006 ELB	27.245,10	0,00	27.245,10
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		208.936,86	0,00	208.936,86

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		0,00	0,00	0,00

2.6.1 Justificativas da Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Em cobrança Administrativa e Judicial

2.7 Arquivo Livro Di#225;rio Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

Especificações	SOMA TOTAL DOS VALORES	
	DÉBITO	CRÉDITO
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	15.172.991,55	14.742.125,79
Demais Contas	264.043.546,86	264.474.412,62
Totais	279.216.538,41	279.216.538,41
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		116.928

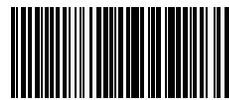
3. Índices Constitucionais

3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)



3.2.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100	IRRF REND.T.PR.AT/INAT.EXEC/IND.PROPRIO	98.174,09	0,00	98.174,09
11130311010200	IRRF REND.TRAB.PRIN.AT/IN EXEC/IND MDE	40.905,90	0,00	40.905,90
11130311010300	IRRF REND.TRAB.PRIN.AT/IN EXEC/IND ASPS	24.543,54	0,00	24.543,54
11130311020100	IRRF REND.TRAB.PRINC.AT/INAT LEG.PROPRI	1.563,70	0,00	1.563,70
11130311020200	IRRF REND.TRAB.PRINC.AT/INAT.LEGIS. MDE	651,54	0,00	651,54
11130311020300	IRRF REND.TRAB.PRINC.AT/INAT LEGIS. ASPS	390,92	0,00	390,92
11130311030100	IRRF REND.TRAB.PR.INAT.PG RPPS PROPRIO	15.202,84	0,00	15.202,84
11130311030200	IRRF REND.TRAB.PRINC. INAT.PG RPPS-MDE	6.334,52	0,00	6.334,52
11130311030300	IRRF REND.TRAB.PRINC. INAT.PG RPPS-ASPS	3.800,72	0,00	3.800,72
11130311050100	IRRF REND.TR.PRINC.PENS.PG RPPS PROPRIO	3.940,60	0,00	3.940,60
11130311050200	IRRF REND.TR.PRINC.PENS.PG P/ RPPS MDE	1.641,92	0,00	1.641,92
11130311050300	IRRF REND.TR.PRINC.PENS.PG P/ RPPS ASPS	985,15	0,00	985,15
11130341010100	IRRF - OUTROS REND.PRINCIPAL EXEC. PROPR	21,77	0,00	21,77
11130341010200	IRRF - OUTROS REND.PRINC.EXEC.PRINC.MDE	9,08	0,00	9,08
11130341010300	IRRF - OUTROS REND.PRINC.EXEC.PRINC.ASPS	5,45	0,00	5,45
11130341020100	IRRF - OUTROS REND.PRINC.LEGIS. PROPRIO	4.815,13	0,00	4.815,13
11130341020200	IRRF - OUTROS REND.PRINC.LEGIS.PRINC.MDE	2.006,30	0,00	2.006,30
11130341020300	IRRF - OUTROS REND.PRINC.LEGIS.PRIN.ASPS	1.203,78	0,00	1.203,78
11180111010000	IPTU - PRINCIPAL - PROPRIO	352,99	0,00	352,99
11180111020000	IPTU - PRINCIPAL - MDE	147,08	0,00	147,08
11180111030000	IPTU - PRINCIPAL - ASPS	88,25	0,00	88,25
11180113010000	IPTU - DIVIDA ATIVA - PROPRIO	5.864,02	0,00	5.864,02
11180113020000	IPTU - DIVIDA ATIVA - MDE	2.443,54	0,00	2.443,54
11180113030000	IPTU - DIVIDA ATIVA - ASPS	1.465,78	0,00	1.465,78
11180114010000	IPTU - DIV.AT.MUL/JUR PROPRIO	4.017,72	0,00	4.017,72
11180114020000	IPTU - DIV.AT. MULTAS E JUROS - MDE	1.674,71	0,00	1.674,71
11180114030000	IPTU - DIV.AT. MULTAS E JUROS - ASPS	1.003,58	0,00	1.003,58
11180141010000	ITBI - PRINCIPAL - PROPRIO	23.919,96	0,00	23.919,96
11180141020000	ITBI - PRINCIPAL - MDE	9.966,65	0,00	9.966,65
11180141030000	ITBI - PRINCIPAL - ASPS	5.979,99	0,00	5.979,99
11180231010000	ISS - PRINCIPAL - PROPRIO	68.178,36	0,00	68.178,36
11180231020000	ISS - PRINCIPAL - MDE	28.408,03	0,00	28.408,03
11180231030000	ISS - PRINCIPAL - ASPS	17.044,52	0,00	17.044,52
11180232010000	ISS - MULTAS E JUROS - PROPRIO	151,90	0,00	151,90
11180232020000	ISS - MULTAS E JUROS - MDE	63,54	0,00	63,54
11180232030000	ISS - MULTAS E JUROS - ASPS	37,70	0,00	37,70
11180233010000	ISS - DIVIDA ATIVA - PROPRIO	1.017,73	0,00	1.017,73
11180233020000	ISS - DIVIDA ATIVA - MDE	424,06	0,00	424,06
11180233030000	ISS - DIVIDA ATIVA - ASPS	254,42	0,00	254,42
11180234010000	ISS - DIV.AT.-MULTAS E JUROS - PROPRIO	792,54	0,00	792,54
11180234020000	ISS - DIV.AT.-MULTAS E JUROS - MDE	330,25	0,00	330,25
11180234030000	ISS - DIV.AT.-MULTAS E JUROS - ASPS	198,09	0,00	198,09
17180121010000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL.PRINC.PROPRIO	1.647.076,22	0,00	1.647.076,22
17180121020000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINCIPAL MDE	231.168,58	0,00	231.168,58
17180121030000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINC. ASPS	433.441,12	0,00	433.441,12



Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17180121040000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINC.FUNDEB	577.921,47	0,00	577.921,47
17180151010000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - PROPRIO	211,75	0,00	211,75
17180151020000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - MDE	29,72	0,00	29,72
17180151030000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - ASPS	55,72	0,00	55,72
17180151040000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - FUNDEB	74,31	0,00	74,31
17280111010000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - PROPRIO	1.459.883,98	0,00	1.459.883,98
17280111020000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - MDE	204.895,98	0,00	204.895,98
17280111030000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL- ASPS	384.179,98	0,00	384.179,98
17280111040000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - FUNDEB	512.239,99	0,00	512.239,99
17280121010000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - PROPRIO	228.832,52	0,00	228.832,52
17280121020000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - MDE	32.116,86	0,00	32.116,86
17280121030000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - ASPS	60.219,28	0,00	60.219,28
17280121040000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - FUNDEB	80.292,55	0,00	80.292,55
17280131010000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL PROPRI	19.917,97	0,00	19.917,97
17280131020000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL MDE	2.795,51	0,00	2.795,51
17280131030000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL ASPS	5.241,56	0,00	5.241,56
17280131040000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL FUNDEB	6.988,76	0,00	6.988,76
SUBTOTAL		6.267.606,19	0,00	6.267.606,19
TOTAL I - Base Receita Educação (MDE + FUNDEB) - 25% da Receita Ajustada				1.566.901,55

3.2.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir dos Recursos Vinculados

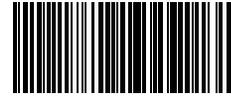
Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	RECEITA TRIBUTÁRIA	95.007,12	0,00	95.007,12
20	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	471.006,65	0,00	471.006,65
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.177.517,08	0,00	1.177.517,08
TOTAL II		1.743.530,85	0,00	1.743.530,85

3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	ENSINO FUNDAMENTAL	404.793,58	0,00	404.793,58
20	EDUCACAO INFANTIL	170.901,52	0,00	170.901,52
31	ENSINO FUNDAMENTAL	583.224,95	0,00	583.224,95
31	EDUCACAO INFANTIL	246.437,95	0,00	246.437,95
SUBTOTAL I		1.405.358,00	0,00	1.405.358,00

3.2.4 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), Contabilizada nas Contas Patrimoniais

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		0,00	0,00	0,00
(+) Perda com o FUNDEB		225.496,38	0,00	225.496,38
(-) Desp. Liq. com Rend. da MDE + FUNDEB		274,55	0,00	274,55
	% de Aplicação			Valor Aplicado
TOTAL III - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB)		26,02		1.630.579,83



3.2.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Educação

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			0,00	0,00	0,00

3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB

3.3.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
17180121010000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL.PRINC.PROPRIO	1.647.076,22	0,00	1.647.076,22
17180121020000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINCIPAL MDE	231.168,58	0,00	231.168,58
17180121030000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINC. ASPS	433.441,12	0,00	433.441,12
17180121040000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINC.FUNDEB	577.921,47	0,00	577.921,47
17180151010000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - PROPRIO	211,75	0,00	211,75
17180151020000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - MDE	29,72	0,00	29,72
17180151030000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - ASPS	55,72	0,00	55,72
17180151040000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - FUNDEB	74,31	0,00	74,31
17280111010000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - PROPRIO	1.459.883,98	0,00	1.459.883,98
17280111020000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - MDE	204.895,98	0,00	204.895,98
17280111030000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL- ASPS	384.179,98	0,00	384.179,98
17280111040000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - FUNDEB	512.239,99	0,00	512.239,99
17280121010000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - PROPRIO	228.832,52	0,00	228.832,52
17280121020000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - MDE	32.116,86	0,00	32.116,86
17280121030000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - ASPS	60.219,28	0,00	60.219,28
17280121040000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - FUNDEB	80.292,55	0,00	80.292,55
17280131010000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL PROPRI	19.917,97	0,00	19.917,97
17280131020000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL MDE	2.795,51	0,00	2.795,51
17280131030000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL ASPS	5.241,56	0,00	5.241,56
17280131040000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL FUNDEB	6.988,76	0,00	6.988,76
SUBTOTAL		5.887.583,83	0,00	5.887.583,83

Total I - Base Receita do FUNDEB - 20% da Receita Ajustada **1.177.516,77**

3.3.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.177.517,08	0,00	1.177.517,08
TOTAL II		1.177.517,08	0,00	1.177.517,08

3.3.3 Cálculo da Despesa Constitucional com FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	ENSINO FUNDAMENTAL	583.224,95	0,00	583.224,95
31	EDUCACAO INFANTIL	246.437,95	0,00	246.437,95
SUBTOTAL I		829.662,90	0,00	829.662,90

(+) Perda com o FUNDEB	225.496,38	0,00	225.496,38
(-) Desp. Liq. com Rend. do FUNDEB	274,55	0,00	274,55

% de Aplicação Valor Aplicado



TOTAL III - Gastos Constitucionais com FUNDEB 17,92 1.054.884,73

3.3.4 Cálculo da Proporção de 60% destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério (Art. 60, XII do ADCT)

3.3.4.1 Base de Cálculo para aplicação dos 60% dos Recursos do FUNDEB - Exercício de 2020

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
13210011010200	REMUN.DEP.BANC.REC.VINC.FUNDEB PRINCIPAL	274,55	0,00	274,55
17580111000000	TRAN.REC.FUNDEB VAL.PROF.EDU.FUNDEB PRIN	952.020,70	0,00	952.020,70
Total		952.295,25	0,00	952.295,25

Base da Receita - 60% do Retorno do FUNDEB 571.377,15

3.3.4.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério - Exercício de 2020

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	ENSINO FUNDAMENTAL	483.159,31	0,00	483.159,31
31	EDUCACAO INFANTIL	194.569,14	0,00	194.569,14
TOTAL		677.728,45	0,00	677.728,45

% de Aplicação 71,17

3.3.5 Cálculo da Base de Verificação do § 2º do art. 21 da Lei do FUNDEB

3.3.5.1 Base de Cálculo do Superávit do FUNDEB - Exercício Anterior

Rendimentos do FUNDEB - Exercício de 2019	1.955,44	0,00	1.955,44
TOTAL	1.955,44	0,00	1.955,44

Limite para Aplicação no 1º Trimestre do Exercício Seguinte: 5% 97,77

3.3.5.2 Despesas Liquidadas com Recursos do Superávit do FUNDEB - Exercício de 2020 (Janeiro - Abril)

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL		0,00	0,00	0,00

3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

3.5.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100	IRRF REND.T.PR.AT/INAT.EXEC/IND.PROPRIO	98.174,09	0,00	98.174,09
11130311010200	IRRF REND.TRAB.PRIN.AT/IN EXEC/IND MDE	40.905,90	0,00	40.905,90
11130311010300	IRRF REND.TRAB.PRIN.AT/IN EXEC/IND ASPS	24.543,54	0,00	24.543,54
11130311020100	IRRF REND.TRAB.PRINC.AT/INAT LEG.PROPRI	1.563,70	0,00	1.563,70
11130311020200	IRRF REND.TRAB.PRINC.AT/INAT.LEGIS. MDE	651,54	0,00	651,54
11130311020300	IRRF REND.TRAB.PRINC.AT/INAT LEGIS. ASPS	390,92	0,00	390,92
11130311030100	IRRF REND.TRAB.PR.INAT.PG RPPS PROPRIO	15.202,84	0,00	15.202,84
11130311030200	IRRF REND.TRAB.PRINC. INAT.PG RPPS-MDE	6.334,52	0,00	6.334,52
11130311030300	IRRF REND.TRAB.PRINC. INAT.PG RPPS-ASPS	3.800,72	0,00	3.800,72
11130311050100	IRRF REND.TR.PRINC.PENS.PG RPPS PROPRIO	3.940,60	0,00	3.940,60
11130311050200	IRRF REND.TR.PRINC.PENS.PG P/ RPPS MDE	1.641,92	0,00	1.641,92



Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11130311050300	IRRF REND.TR.PRINC.PENS.PG P/ RPPS ASPS	985,15	0,00	985,15
11130341010100	IRRF - OUTROS REND.PRINCIPAL EXEC. PROPR	21,77	0,00	21,77
11130341010200	IRRF - OUTROS REND.PRINC.EXEC.PRINC.MDE	9,08	0,00	9,08
11130341010300	IRRF - OUTROS REND.PRINC.EXEC.PRINC.ASPS	5,45	0,00	5,45
11130341020100	IRRF - OUTROS REND.PRINC.LEGIS. PROPRIO	4.815,13	0,00	4.815,13
11130341020200	IRRF - OUTROS REND.PRINC.LEGIS.PRINC.MDE	2.006,30	0,00	2.006,30
11130341020300	IRRF - OUTROS REND.PRINC.LEGIS.PRINC.ASPS	1.203,78	0,00	1.203,78
11180111010000	IPTU - PRINCIPAL - PROPRIO	352,99	0,00	352,99
11180111020000	IPTU - PRINCIPAL - MDE	147,08	0,00	147,08
11180111030000	IPTU - PRINCIPAL - ASPS	88,25	0,00	88,25
11180113010000	IPTU - DIVIDA ATIVA - PROPRIO	5.864,02	0,00	5.864,02
11180113020000	IPTU - DIVIDA ATIVA - MDE	2.443,54	0,00	2.443,54
11180113030000	IPTU - DIVIDA ATIVA - ASPS	1.465,78	0,00	1.465,78
11180114010000	IPTU - DIV.AT.MUL/JUR PROPRIO	4.017,72	0,00	4.017,72
11180114020000	IPTU - DIV.AT. MULTAS E JUROS - MDE	1.674,71	0,00	1.674,71
11180114030000	IPTU - DIV.AT. MULTAS E JUROS - ASPS	1.003,58	0,00	1.003,58
11180141010000	ITBI - PRINCIPAL - PROPRIO	23.919,96	0,00	23.919,96
11180141020000	ITBI - PRINCIPAL - MDE	9.966,65	0,00	9.966,65
11180141030000	ITBI - PRINCIPAL - ASPS	5.979,99	0,00	5.979,99
11180231010000	ISS - PRINCIPAL - PROPRIO	68.178,36	0,00	68.178,36
11180231020000	ISS - PRINCIPAL - MDE	28.408,03	0,00	28.408,03
11180231030000	ISS - PRINCIPAL - ASPS	17.044,52	0,00	17.044,52
11180232010000	ISS - MULTAS E JUROS - PROPRIO	151,90	0,00	151,90
11180232020000	ISS - MULTAS E JUROS - MDE	63,54	0,00	63,54
11180232030000	ISS - MULTAS E JUROS - ASPS	37,70	0,00	37,70
11180233010000	ISS - DIVIDA ATIVA - PROPRIO	1.017,73	0,00	1.017,73
11180233020000	ISS - DIVIDA ATIVA - MDE	424,06	0,00	424,06
11180233030000	ISS - DIVIDA ATIVA - ASPS	254,42	0,00	254,42
11180234010000	ISS - DIV.AT.-MULTAS E JUROS - PROPRIO	792,54	0,00	792,54
11180234020000	ISS - DIV.AT.-MULTAS E JUROS - MDE	330,25	0,00	330,25
11180234030000	ISS - DIV.AT.-MULTAS E JUROS - ASPS	198,09	0,00	198,09
17180121010000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL.PRINC.PROPRIO	1.647.076,22	0,00	1.647.076,22
17180121020000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINCIPAL MDE	231.168,58	0,00	231.168,58
17180121030000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINC. ASPS	433.441,12	0,00	433.441,12
17180121040000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINC.FUNDEB	577.921,47	0,00	577.921,47
17180151010000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - PROPRIO	211,75	0,00	211,75
17180151020000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - MDE	29,72	0,00	29,72
17180151030000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - ASPS	55,72	0,00	55,72
17180151040000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - FUNDEB	74,31	0,00	74,31
17280111010000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - PROPRIO	1.459.883,98	0,00	1.459.883,98
17280111020000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - MDE	204.895,98	0,00	204.895,98
17280111030000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL- ASPS	384.179,98	0,00	384.179,98
17280111040000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - FUNDEB	512.239,99	0,00	512.239,99
17280121010000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - PROPRIO	228.832,52	0,00	228.832,52
17280121020000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - MDE	32.116,86	0,00	32.116,86
17280121030000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - ASPS	60.219,28	0,00	60.219,28
17280121040000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - FUNDEB	80.292,55	0,00	80.292,55
17280131010000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL PROPRI	19.917,97	0,00	19.917,97



Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17280131020000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL MDE	2.795,51	0,00	2.795,51
17280131030000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL ASPS	5.241,56	0,00	5.241,56
17280131040000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL FUNDEB	6.988,76	0,00	6.988,76
SUBTOTAL I		6.267.606,19	0,00	6.267.606,19
TOTAL I - Base Receita Saúde (ASPS) - 15% da Receita Ajustada				940.140,93

3.5.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	RECEITA TRIBUTÁRIA	57.001,89	0,00	57.001,89
40	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	883.137,66	0,00	883.137,66
TOTAL II		940.139,55	0,00	940.139,55

3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	ATENCAO BASICA (modalidade de aplicação 71)	-7.826,00	0,00	-7.826,00
40	ATENCAO BASICA	967.052,92	0,00	967.052,92
40	VIGILANCIA SANITARIA	20.377,99	0,00	20.377,99
SUBTOTAL I		979.604,91	0,00	979.604,91

3.5.4 Dedução da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS)

Gastos com aposentadorias e pensões

Cód. Recurso	Cód. Conta	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		0,00	0,00	0,00
(-) Despesa Liquidada com Rendimentos das ASPS		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL III		0,00	0,00	0,00

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL IV - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)	15,63	979.604,91

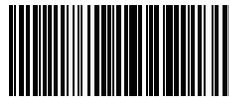
3.5.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Saúde

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			0,00	0,00	0,00

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0		O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 15,622%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_36	0	0		Não existe ocorrência, no mês 4/2020, do campo Existe Contrato/Termo preenchido com "S = Sim"
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0		O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 63,254%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0		O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 12,604%
CTA_DISP.TXT	CTV_33	11	0	AVISO	Linha: 11 - Validação do prefixo da agência 00515 inconsistente para o código do banco 104

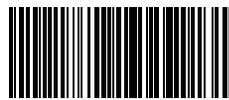


Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
CTA_DISP.TXT	CTV_34	11	0	AVISO	Linha: 11 - Validação da conta 00000000060000027320 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	60	0	AVISO	Linha: 60 - Validação do prefixo da agência 00515 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	60	0	AVISO	Linha: 60 - Validação da conta 000000000600006471098 inconsistente para o código do banco 104
RD_EXTRA.TXT	REX_13	0	0		Linha: 235 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).
RD_EXTRA.TXT	REX_13	0	0		Linha: 236 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).
RD_EXTRA.TXT	REX_13	0	0		Linha: 237 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).
RD_EXTRA.TXT	REX_13	0	0		Linha: 238 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).
RD_EXTRA.TXT	REX_13	0	0		Linha: 239 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).
RD_EXTRA.TXT	REX_13	0	0		Linha: 240 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).
RD_EXTRA.TXT	REX_13	0	0		Linha: 241 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).
RD_EXTRA.TXT	REX_13	0	0		Linha: 242 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).
RD_EXTRA.TXT	REX_13	0	0		Linha: 243 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).
RD_EXTRA.TXT	REX_13	0	0		Linha: 244 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).
RD_EXTRA.TXT	ARQ_04	0	0	AVISO	O número de Avisos ultrapassou o Limite na Rotina REX_13
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2100000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2900000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2900000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2100000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2900000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2100000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2900000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2100000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2900000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2100000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2900000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30241 - Documento 20190001675 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30242 - Documento 20190001675 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT



Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30243 - Documento 20190001675 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30244 - Documento 20190001675 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30245 - Documento 20190001676 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30246 - Documento 20190001676 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30247 - Documento 20190001676 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30248 - Documento 20190001676 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30249 - Documento 20190001677 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30250 - Documento 20190001677 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30251 - Documento 20190001677 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30252 - Documento 20190001677 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30253 - Documento 20160005695 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30254 - Documento 20160005695 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30255 - Documento 20160005695 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30256 - Documento 20160005695 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30257 - Documento 20160005696 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30258 - Documento 20160005696 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30259 - Documento 20160005696 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30260 - Documento 20160005696 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30261 - Documento 20160005697 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30262 - Documento 20160005697 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30263 - Documento 20160005697 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30264 - Documento 20160005697 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30265 - Documento 20150003169 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30266 - Documento 20150003169 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30267 - Documento 20150003169 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30268 - Documento 20150003169 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30269 - Documento 20150003170 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30270 - Documento 20150003170 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30271 - Documento 20150003170 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30272 - Documento 20150003170 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT

4.2 Avisos Justificados pela Entidade



Descrição: LIQ_36 - Não existe ocorrência, no mês 4/2020, do campo Existe Contrato/Termo preenchido com "S = Sim"

Justificativa: Nao houve liquidação de contrato ou compromisso no período

Descrição: REX_13 - Linha: 235 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).

Justificativa: Informamos que são movimentos de restos a pagar e tem recursos diferentes de 8001 a 9999

Descrição: REX_13 - Linha: 236 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).

Justificativa: Informamos que são movimentos de restos a pagar e tem recursos diferentes de 8001 a 9999

Descrição: REX_13 - Linha: 237 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).

Justificativa: Informamos que são movimentos de restos a pagar e tem recursos diferentes de 8001 a 9999

Descrição: REX_13 - Linha: 238 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).

Justificativa: Informamos que são movimentos de restos a pagar e tem recursos diferentes de 8001 a 9999

Descrição: REX_13 - Linha: 239 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).

Justificativa: Informamos que são movimentos de restos a pagar e tem recursos diferentes de 8001 a 9999

Descrição: REX_13 - Linha: 240 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).

Justificativa: Informamos que são movimentos de restos a pagar e tem recursos diferentes de 8001 a 9999

Descrição: REX_13 - Linha: 241 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).

Justificativa: Informamos que são movimentos de restos a pagar e tem recursos diferentes de 8001 a 9999

Descrição: REX_13 - Linha: 242 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).

Justificativa: Informamos que são movimentos de restos a pagar e tem recursos diferentes de 8001 a 9999

Descrição: REX_13 - Linha: 243 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).

Justificativa: Informamos que são movimentos de restos a pagar e tem recursos diferentes de 8001 a 9999

Descrição: REX_13 - Linha: 244 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).

Justificativa: Informamos que são movimentos de restos a pagar e tem recursos diferentes de 8001 a 9999

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.1 Transparência da Gestão Fiscal

5.1.1 Data e Forma de Publicação dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - art. 52 da LRF

Período	Tipo	Data	Forma Publicação
1º Bimestre	Mural	27/03/2020	Hall Municipal
	Jornal	27/03/2020	Jornal Folha da Produção
	Internet	27/03/2020	www.rondinha.rs.gov.br
2º Bimestre	Mural	29/05/2020	Hall Municipal
	Jornal	29/05/2020	Jornal Folha da Produção
	Internet	29/05/2020	www.rondinha.rs.gov.br

5.1.3 Data e Local das Audiências Públicas

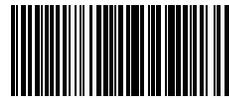
Período	Data	Local
3º Quadrimestre/2019	29/01/2020	Câmara de Vereadores
1º Quadrimestre/2020	25/05/2020	Câmara de Vereadores

5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
01/05/2013	http://www.rondinha.rs.gov.br

Não foram inseridas observações.

5.3 Metas de Arrecadação



RECEITAS CORRENTES

	META	REALIZADA
1º Bimestre	6.076.216,72	4.841.867,35
2º Bimestre	6.348.604,68	4.116.785,02
3º Bimestre	6.184.686,57	0,00
4º Bimestre	6.120.357,64	0,00
5º Bimestre	3.107.318,59	0,00
6º Bimestre	2.471.427,80	0,00
TOTAL	30.308.612,00	8.958.652,37

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

	META	REALIZADA
1º Bimestre	191.321,27	128.002,01
2º Bimestre	178.394,10	261.424,95
3º Bimestre	194.950,39	0,00
4º Bimestre	193.532,12	0,00
5º Bimestre	192.571,79	0,00
6º Bimestre	504.230,33	0,00
TOTAL	1.455.000,00	389.426,96

RECEITAS DE CAPITAL

	META	REALIZADA
1º Bimestre	258.333,30	193.950,24
2º Bimestre	958.333,30	1.114,54
3º Bimestre	262.999,96	0,00
4º Bimestre	564.133,29	0,00
5º Bimestre	259.666,63	0,00
6º Bimestre	1.031.821,52	0,00
TOTAL	3.335.288,00	195.064,78

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

	META	REALIZADA
TOTAL	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA RECEITA

	META	REALIZADA
1º Bimestre	-871.782,20	-650.182,95
2º Bimestre	-862.742,84	-725.858,14
3º Bimestre	-797.776,79	0,00
4º Bimestre	-744.354,76	0,00
5º Bimestre	-304.141,70	0,00
6º Bimestre	-12.001,71	0,00
TOTAL	-3.592.800,00	-1.376.041,09

TOTAL DA RECEITA

TOTAL DA RECEITA	31.506.100,00	8.167.103,02
-------------------------	----------------------	---------------------

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

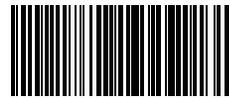
5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2019.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2020.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2019.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo



lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2020.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador

Nome: Ezequiel Pasquetti

CPF: 69789037015

Cargo/Função: Prefeito

Mandato - Início e Término: 01/01/2017 a 31/12/2020

Substitutos:

CPF: 37801040082

Nome: Aldomir Luiz Cantoni

Cargo: vice - Prefeito Municipal

Substituições:

Início: 24/12/2019

Término: 02/01/2020

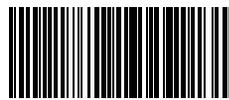
Início: 16/03/2020

Término: 02/04/2020

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

Nada a Declarar



CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

RONDINHA, 11 de Maio de 2020

EDILIO RUDY PREUSLER
Contabilista

EZEQUIEL PASQUETTI
Prefeito Municipal



Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Deverá ser consolidado para fins de LRF	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 87712212000180
 Período: 01/01/2020 a 31/05/2020
 Prefeitura: PM DE RONDINHA
 Logradouro: Av. Sarandi
 HomePage: www.rondinha.rs.gov.br
 Prefeito Municipal: EZEQUIEL PASQUETTI
 Contabilista: EDILIO RUDY PREUSLER

Tipo de entrega: Semestral
 nr: 646 compl: Telephone: (54) 3365-1188
 E-Mail: prefeitura@rondinha.rs.gov.br
 Número do CRC: 40957

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

Não Possui Prestadora de Serviços de Informática
 Nome: TCHE INFORMATICA LTDA
 CNPJ: 93288165000191
 Responsável: CARLOS VARGAS

Telefone: (54)33273639
 E-Mail: tche@tcheinfo.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

- Contábil
- Financeiro
- Patrimonial
- Pessoal
- Orçamentário
- Tributário
- Folha de Pagamento
- Outros
- Nenhum

1.4 Participação com Consórcio Público

O Município não faz parte de nenhum Consórcio Público regido pela lei federal 11.107/2005

1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS
------	------	------	--------

1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS
------	------	------	--------

2. Informações Contábeis

2.1 Contas de Receita

2.1.1 Resumo por Grupos



ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA
RECEITAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHO	1.839.200,00	675.407,92
CONTRIBUICOES	680.000,00	285.807,60
RECEITA PATRIMONIAL	2.422.400,00	576.681,84
RECEITA DE SERVICOS	12.500,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	26.775.012,00	9.539.726,04
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	191.000,00	1.798,66
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	31.920.112,00	11.079.422,06
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
CONTRIBUICOES	1.455.000,00	509.774,71
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.455.000,00	509.774,71
RECEITAS DE CAPITAL		
OPERACOES DE CREDITO	0,00	0,00
ALIENACAO DE BENS	150.000,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.485.288,00	193.750,36
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	1.601,85
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	2.635.288,00	195.352,21
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00
DEDUÇÕES DE RECEITA	-3.682.800,00	-1.602.271,38
TOTAL DAS RECEITAS	32.327.600,00	10.182.277,60

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	31.327.600,00
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	2.751.165,03
Créditos Especiais	63.500,00
Créditos Extraordinários	0,00
Redução de Dotações	1.680.129,60
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	32.462.135,43
DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	VALOR
PODER EXECUTIVO	
Empenhado	12.659.118,54
Liquidado	9.276.247,60
Pago	8.972.136,56
SALDO A LIQUIDAR	3.382.870,94
SALDO A PAGAR	304.111,04



DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	VALOR
Empenhado	3.346.598,57
Liquidado	1.465.583,86
Pago	1.465.583,86
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	1.881.014,71
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	0,00

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO

Superávit Financeiro	271.911,43
Excesso de Arrecadação	77.600,00
Operações de Crédito	700.000,00
Auxílios e Convênios	85.024,00
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	1.680.129,60
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	1.680.129,60

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	28.309.694,14D	29.050.971,24D
ATIVO NAO CIRCULANTE	19.545.336,08D	20.593.676,88D
PASSIVO CIRCULANTE	2.187.417,57C	2.647.622,05C
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	21.741.104,15C	24.563.493,77C
PATRIMONIO LIQUIDO	23.926.508,50C	23.926.508,50C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	5.139.237,79D
BENEF.PREVIDENCIARIOS ASSISTENCIAIS	0,00	682.082,97D
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE	0,00	2.674.224,37D
VARIACOES PATRIM.DIMINUT. FINANC.	0,00	31.278,49D
TRANSFERENCIAS DELEGACOES CONCEDIDA	0,00	2.405.826,27D
DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS	0,00	207.388,23D
TRIBUTARIAS	0,00	51.078,58D
OUTRAS VAR.PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	2.825.799,62D
IMPOST.TX.CONTRIBUICOES DE MELHORIA	0,00	1.279.506,89C
CONTRIBUICOES	0,00	795.582,31C
EXP.VENDA BENS, SERVICOS E DIREITOS	0,00	3.010,44C
VAR.PATRIMONIAIS AUMENT.FINANCEIRAS	0,00	410.979,56C
TRANSFERENCIAS DELEGACOES RECEBIDAS	0,00	9.733.476,40C
VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS	0,00	0,01C
OUTRAS VAR.PATR. AUMENTATIVAS	0,00	301.384,51C
ORCAMENTO APROVADO	0,00	78.311.477,97D
INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR	2.435.038,88D	2.435.038,88D
EXECUCAO DO ORCAMENTO	0,00	78.311.477,97C
EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	2.435.038,88C	2.435.038,88C
ATOS POTENCIAIS	2.619.548,42D	2.619.548,42D
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	25.904.748,22D	37.661.266,27D
DIVIDA ATIVA	455.372,03D	484.939,12D



	Saldo Inicial	Saldo Final
EXECUCAO DOS CONSORCIOS PUBLICOS	42.439,30D	42.439,30D
OUTROS CONTROLES	1.950,00D	29.051,42D
EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS	2.619.548,42C	2.619.548,42C
EXECUCAO ADMINISTRACAO FINANCEIRA	25.904.748,22C	37.661.266,27C
EXECUCAO DA DIVIDA ATIVA	455.372,03C	484.939,12C
EXECUCAO DOS CONSORCIOS PUBLICOS	42.439,30C	42.439,30C
OUTROS CONTROLES	1.950,00C	29.051,42C

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	6,30D	6,30D
Bancos Conta Movimento	1.341.248,25D	1.141.224,46D
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	1.341.254,55D	1.141.230,76D

RPPS	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	892,24D	11.126,58D
Bancos Conta Aplicação	24.562.601,43D	24.942.149,01D
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	24.563.493,67D	24.953.275,59D

OUTROS	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	0,00	0,00

TOTAL	25.904.748,22D	26.094.506,35D
-------	----------------	----------------

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
1º Bimestre	4.616.628,28	2.755.177,07	2.524.410,57
2º Bimestre	3.213.497,61	3.176.309,24	3.221.351,61
3º Bimestre	3.407.912,91	3.115.095,42	3.291.216,26
4º Bimestre	5.465.719,36	3.942.277,92	3.669.891,09
5º Bimestre	3.071.121,59	3.380.329,29	3.427.388,36
6º Bimestre	3.532.963,98	4.738.244,07	4.947.666,63

CONTAS DE RECEITA	Orçado	Realizado
RECEITAS CORRENTES	29.118.703,00	26.612.510,15
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	931.000,00	1.703.186,09
RECEITAS DE CAPITAL	4.951.317,00	1.359.153,63



CONTAS DE RECEITA	Orçado	Realizado
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	Orçado	Realizado
DEDUCOES	-3.608.400,00	-3.312.065,03
TOTAL CONTAS DE RECEITA	31.392.620,00	26.362.784,84

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
112619901010100	INSC.CERT.DECISAO TCE ADM-PRINCIPAL	79.224,19	0,00	79.224,19
112619901010200	INSC.CERT.DECISAO TCE ADM-MULTA/JUR	14.598,94	0,00	14.598,94
121110530000100	CERTIDAO DE DECISAO 541/2005 IR	7.587,65	0,00	7.587,65
121110530000200	CERTIDAO DE DECISAO 187/2006 ELB	13.629,72	0,00	13.629,72
121110530000300	CERTIDAO DE DECISAO 635/2006 IR	68.258,54	0,00	68.258,54
121110530000400	CERTIDAO DE DECISAO 1547/2006 ELB	27.245,10	0,00	27.245,10
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		210.544,14	0,00	210.544,14

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		0,00	0,00	0,00

2.6.1 Justificativas da Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Em cobrança administrativa e judicial

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

Especificações	SOMA TOTAL DOS VALORES	
	DÉBITO	CRÉDITO
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	18.414.675,47	18.224.917,34
Demais Contas	298.624.456,10	298.814.214,23
Totais	317.039.131,57	317.039.131,57
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		144.135

3. Índices Constitucionais

3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)



32001031508729509

3.2.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100	IRRF REND.T.PR.AT/INAT.EXEC/IND.PROPRIO	124.048,81	0,00	124.048,81
11130311010200	IRRF REND.TRAB.PRIN.AT/IN EXEC/IND MDE	51.687,04	0,00	51.687,04
11130311010300	IRRF REND.TRAB.PRIN.AT/IN EXEC/IND ASPS	31.012,22	0,00	31.012,22
11130311020100	IRRF REND.TRAB.PRINC.AT/INAT.LEG.PROPRI	3.147,08	0,00	3.147,08
11130311020200	IRRF REND.TRAB.PRINC.AT/INAT.LEGIS. MDE	1.311,28	0,00	1.311,28
11130311020300	IRRF REND.TRAB.PRINC.AT/INAT.LEGIS. ASPS	786,77	0,00	786,77
11130311030100	IRRF REND.TRAB.PR.INAT.PG RPPS PROPRIO	15.202,84	0,00	15.202,84
11130311030200	IRRF REND.TRAB.PRINC. INAT.PG RPPS-MDE	6.334,52	0,00	6.334,52
11130311030300	IRRF REND.TRAB.PRINC. INAT.PG RPPS-ASPS	3.800,72	0,00	3.800,72
11130311050100	IRRF REND.TR.PRINC.PENS.PG RPPS PROPRIO	3.940,60	0,00	3.940,60
11130311050200	IRRF REND.TR.PRINC.PENS.PG P/ RPPS MDE	1.641,92	0,00	1.641,92
11130311050300	IRRF REND.TR.PRINC.PENS.PG P/ RPPS ASPS	985,15	0,00	985,15
11130341010100	IRRF - OUTROS REND.PRINCIPAL EXEC. PROPR	21,77	0,00	21,77
11130341010200	IRRF - OUTROS REND.PRINC.EXEC.PRINC.MDE	9,08	0,00	9,08
11130341010300	IRRF - OUTROS REND.PRINC.EXEC.PRINC.ASPS	5,45	0,00	5,45
11130341020100	IRRF - OUTROS REND.PRINC.LEGIS. PROPRIO	4.815,13	0,00	4.815,13
11130341020200	IRRF - OUTROS REND.PRINC.LEGIS.PRINC.MDE	2.006,30	0,00	2.006,30
11130341020300	IRRF - OUTROS REND.PRINC.LEGIS.PRINC.ASPS	1.203,78	0,00	1.203,78
11180111010000	IPTU - PRINCIPAL - PROPRIO	5.933,04	0,00	5.933,04
11180111020000	IPTU - PRINCIPAL - MDE	2.472,17	0,00	2.472,17
11180111030000	IPTU - PRINCIPAL - ASPS	1.483,19	0,00	1.483,19
11180113010000	IPTU - DIVIDA ATIVA - PROPRIO	6.727,86	0,00	6.727,86
11180113020000	IPTU - DIVIDA ATIVA - MDE	2.803,50	0,00	2.803,50
11180113030000	IPTU - DIVIDA ATIVA - ASPS	1.681,75	0,00	1.681,75
11180114010000	IPTU - DIV.AT.MUL/JUR PROPRIO	4.459,04	0,00	4.459,04
11180114020000	IPTU - DIV.AT. MULTAS E JUROS - MDE	1.858,74	0,00	1.858,74
11180114030000	IPTU - DIV.AT. MULTAS E JUROS - ASPS	1.113,73	0,00	1.113,73
11180141010000	ITBI - PRINCIPAL - PROPRIO	42.090,09	0,00	42.090,09
11180141020000	ITBI - PRINCIPAL - MDE	17.537,54	0,00	17.537,54
11180141030000	ITBI - PRINCIPAL - ASPS	10.522,52	0,00	10.522,52
11180231010000	ISS - PRINCIPAL - PROPRIO	87.837,42	0,00	87.837,42
11180231020000	ISS - PRINCIPAL - MDE	36.599,40	0,00	36.599,40
11180231030000	ISS - PRINCIPAL - ASPS	21.959,29	0,00	21.959,29
11180232010000	ISS - MULTAS E JUROS - PROPRIO	181,66	0,00	181,66
11180232020000	ISS - MULTAS E JUROS - MDE	76,00	0,00	76,00
11180232030000	ISS - MULTAS E JUROS - ASPS	45,00	0,00	45,00
11180233010000	ISS - DIVIDA ATIVA - PROPRIO	1.159,33	0,00	1.159,33
11180233020000	ISS - DIVIDA ATIVA - MDE	483,06	0,00	483,06
11180233030000	ISS - DIVIDA ATIVA - ASPS	289,82	0,00	289,82
11180234010000	ISS - DIV.AT.-MULTAS E JUROS - PROPRIO	841,53	0,00	841,53
11180234020000	ISS - DIV.AT.-MULTAS E JUROS - MDE	350,66	0,00	350,66
11180234030000	ISS - DIV.AT.-MULTAS E JUROS - ASPS	210,35	0,00	210,35
17180121010000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL.PRINC.PROPRIO	1.993.155,80	0,00	1.993.155,80
17180121020000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINCIPAL MDE	279.741,16	0,00	279.741,16
17180121030000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINC. ASPS	524.514,69	0,00	524.514,69



Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17180121040000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINC.FUNDEB	699.352,91	0,00	699.352,91
17180151010000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - PROPRIO	238,11	0,00	238,11
17180151020000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - MDE	33,42	0,00	33,42
17180151030000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - ASPS	62,65	0,00	62,65
17180151040000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - FUNDEB	83,55	0,00	83,55
17280111010000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - PROPRIO	1.733.103,21	0,00	1.733.103,21
17280111020000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - MDE	243.242,54	0,00	243.242,54
17280111030000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL- ASPS	456.079,78	0,00	456.079,78
17280111040000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - FUNDEB	608.106,39	0,00	608.106,39
17280121010000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - PROPRIO	250.408,80	0,00	250.408,80
17280121020000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - MDE	35.145,11	0,00	35.145,11
17280121030000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - ASPS	65.897,27	0,00	65.897,27
17280121040000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - FUNDEB	87.863,25	0,00	87.863,25
17280131010000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL PROPRI	23.772,60	0,00	23.772,60
17280131020000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL MDE	3.336,51	0,00	3.336,51
17280131030000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL ASPS	6.255,94	0,00	6.255,94
17280131040000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL FUNDEB	8.341,27	0,00	8.341,27
SUBTOTAL		7.519.412,11	0,00	7.519.412,11

TOTAL I - Base Receita Educação (MDE + FUNDEB) - 25% da Receita Ajustada **1.879.853,03**

3.2.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	RECEITA TRIBUTÁRIA	125.171,21	0,00	125.171,21
20	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	561.498,74	0,00	561.498,74
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.403.747,37	0,00	1.403.747,37
TOTAL II		2.090.417,32	0,00	2.090.417,32

3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	ENSINO FUNDAMENTAL	484.057,22	0,00	484.057,22
20	EDUCACAO INFANTIL	231.586,84	0,00	231.586,84
31	ENSINO FUNDAMENTAL	736.872,97	0,00	736.872,97
31	EDUCACAO INFANTIL	255.324,71	0,00	255.324,71
SUBTOTAL I		1.707.841,74	0,00	1.707.841,74

3.2.4 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), Contabilizada nas Contas Patrimoniais

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
	SELEÇÃO AUTOMÁTICA	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		0,00	0,00	0,00
	(+) Perda com o FUNDEB	281.676,44	0,00	281.676,44
	(-) Desp. Liq. com Rend. da MDE + FUNDEB	316,93	0,00	316,93
	% de Aplicação			Valor Aplicado
TOTAL III - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB)		26,45		1.989.201,25



3.2.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Educação

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			0,00	0,00	0,00

3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB

3.3.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
17180121010000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL.PRINC.PROPRIO	1.993.155,80	0,00	1.993.155,80
17180121020000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINCIPAL MDE	279.741,16	0,00	279.741,16
17180121030000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINC. ASPS	524.514,69	0,00	524.514,69
17180121040000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINC.FUNDEB	699.352,91	0,00	699.352,91
17180151010000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - PROPRIO	238,11	0,00	238,11
17180151020000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - MDE	33,42	0,00	33,42
17180151030000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - ASPS	62,65	0,00	62,65
17180151040000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - FUNDEB	83,55	0,00	83,55
17280111010000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - PROPRIO	1.733.103,21	0,00	1.733.103,21
17280111020000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - MDE	243.242,54	0,00	243.242,54
17280111030000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL- ASPS	456.079,78	0,00	456.079,78
17280111040000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - FUNDEB	608.106,39	0,00	608.106,39
17280121010000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - PROPRIO	250.408,80	0,00	250.408,80
17280121020000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - MDE	35.145,11	0,00	35.145,11
17280121030000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - ASPS	65.897,27	0,00	65.897,27
17280121040000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - FUNDEB	87.863,25	0,00	87.863,25
17280131010000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL PROPRI	23.772,60	0,00	23.772,60
17280131020000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL MDE	3.336,51	0,00	3.336,51
17280131030000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL ASPS	6.255,94	0,00	6.255,94
17280131040000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL FUNDEB	8.341,27	0,00	8.341,27
SUBTOTAL		7.018.734,96	0,00	7.018.734,96

Total I - Base Receita do FUNDEB - 20% da Receita Ajustada **1.403.746,99**

3.3.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.403.747,37	0,00	1.403.747,37
TOTAL II		1.403.747,37	0,00	1.403.747,37

3.3.3 Cálculo da Despesa Constitucional com FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	ENSINO FUNDAMENTAL	736.872,97	0,00	736.872,97
31	EDUCACAO INFANTIL	255.324,71	0,00	255.324,71
SUBTOTAL I		992.197,68	0,00	992.197,68

(+) Perda com o FUNDEB	281.676,44	0,00	281.676,44
(-) Desp. Liq. com Rend. do FUNDEB	316,93	0,00	316,93

% de Aplicação Valor Aplicado



TOTAL III - Gastos Constitucionais com FUNDEB **18,15** **1.273.557,19**

3.3.4 Cálculo da Proporção de 60% destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério (Art. 60, XII do ADCT)

3.3.4.1 Base de Cálculo para aplicação dos 60% dos Recursos do FUNDEB - Exercício de 2020

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
13210011010200	REMUN.DEP.BANC.REC.VINC.FUNDEB PRINCIPAL	316,93	0,00	316,93
17580111000000	TRAN.REC.FUNDEB VAL.PROF.EDU.FUNDEB PRIN	1.122.070,93	0,00	1.122.070,93
Total		1.122.387,86	0,00	1.122.387,86

Base da Receita - 60% do Retorno do FUNDEB **673.432,72**

3.3.4.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério - Exercício de 2020

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	ENSINO FUNDAMENTAL	615.037,84	0,00	615.037,84
31	EDUCACAO INFANTIL	194.569,14	0,00	194.569,14
TOTAL		809.606,98	0,00	809.606,98

% de Aplicação **72,13**

3.3.5 Cálculo da Base de Verificação do § 2º do art. 21 da Lei do FUNDEB

3.3.5.1 Base de Cálculo do Superávit do FUNDEB - Exercício Anterior

Rendimentos do FUNDEB - Exercício de 2019	1.955,44	0,00	1.955,44
TOTAL	1.955,44	0,00	1.955,44

Limite para Aplicação no 1º Trimestre do Exercício Seguinte: 5% **97,77**

3.3.5.2 Despesas Liquidadas com Recursos do Superávit do FUNDEB - Exercício de 2020 (Janeiro - Junho)

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL		0,00	0,00	0,00

3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

3.5.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100	IRRF REND.T.PR.AT/INAT.EXEC/IND.PROPRIO	124.048,81	0,00	124.048,81
11130311010200	IRRF REND.TRAB.PRIN.AT/IN EXEC/IND MDE	51.687,04	0,00	51.687,04
11130311010300	IRRF REND.TRAB.PRIN.AT/IN EXEC/IND ASPS	31.012,22	0,00	31.012,22
11130311020100	IRRF REND.TRAB.PRINC.AT/INAT LEG.PROPRI	3.147,08	0,00	3.147,08
11130311020200	IRRF REND.TRAB.PRINC.AT/INAT.LEGIS. MDE	1.311,28	0,00	1.311,28
11130311020300	IRRF REND.TRAB.PRINC.AT/INAT LEGIS. ASPS	786,77	0,00	786,77
11130311030100	IRRF REND.TRAB.PR.INAT.PG RPPS PROPRIO	15.202,84	0,00	15.202,84
11130311030200	IRRF REND.TRAB.PRINC. INAT.PG RPPS-MDE	6.334,52	0,00	6.334,52
11130311030300	IRRF REND.TRAB.PRINC. INAT.PG RPPS-ASPS	3.800,72	0,00	3.800,72
11130311050100	IRRF REND.TR.PRINC.PENS.PG RPPS PROPRIO	3.940,60	0,00	3.940,60
11130311050200	IRRF REND.TR.PRINC.PENS.PG P/ RPPS MDE	1.641,92	0,00	1.641,92



Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11130311050300	IRRF REND.TR.PRINC.PENS.PG P/ RPPS ASPS	985,15	0,00	985,15
11130341010100	IRRF - OUTROS REND.PRINCIPAL EXEC. PROPR	21,77	0,00	21,77
11130341010200	IRRF - OUTROS REND.PRINC.EXEC.PRINC.MDE	9,08	0,00	9,08
11130341010300	IRRF - OUTROS REND.PRINC.EXEC.PRINC.ASPS	5,45	0,00	5,45
11130341020100	IRRF - OUTROS REND.PRINC.LEGIS. PROPRIO	4.815,13	0,00	4.815,13
11130341020200	IRRF - OUTROS REND.PRINC.LEGIS.PRINC.MDE	2.006,30	0,00	2.006,30
11130341020300	IRRF - OUTROS REND.PRINC.LEGIS.PRINC.ASPS	1.203,78	0,00	1.203,78
11180111010000	IPTU - PRINCIPAL - PROPRIO	5.933,04	0,00	5.933,04
11180111020000	IPTU - PRINCIPAL - MDE	2.472,17	0,00	2.472,17
11180111030000	IPTU - PRINCIPAL - ASPS	1.483,19	0,00	1.483,19
11180113010000	IPTU - DIVIDA ATIVA - PROPRIO	6.727,86	0,00	6.727,86
11180113020000	IPTU - DIVIDA ATIVA - MDE	2.803,50	0,00	2.803,50
11180113030000	IPTU - DIVIDA ATIVA - ASPS	1.681,75	0,00	1.681,75
11180114010000	IPTU - DIV.AT.MUL/JUR PROPRIO	4.459,04	0,00	4.459,04
11180114020000	IPTU - DIV.AT. MULTAS E JUROS - MDE	1.858,74	0,00	1.858,74
11180114030000	IPTU - DIV.AT. MULTAS E JUROS - ASPS	1.113,73	0,00	1.113,73
11180141010000	ITBI - PRINCIPAL - PROPRIO	42.090,09	0,00	42.090,09
11180141020000	ITBI - PRINCIPAL - MDE	17.537,54	0,00	17.537,54
11180141030000	ITBI - PRINCIPAL - ASPS	10.522,52	0,00	10.522,52
11180231010000	ISS - PRINCIPAL - PROPRIO	87.837,42	0,00	87.837,42
11180231020000	ISS - PRINCIPAL - MDE	36.599,40	0,00	36.599,40
11180231030000	ISS - PRINCIPAL - ASPS	21.959,29	0,00	21.959,29
11180232010000	ISS - MULTAS E JUROS - PROPRIO	181,66	0,00	181,66
11180232020000	ISS - MULTAS E JUROS - MDE	76,00	0,00	76,00
11180232030000	ISS - MULTAS E JUROS - ASPS	45,00	0,00	45,00
11180233010000	ISS - DIVIDA ATIVA - PROPRIO	1.159,33	0,00	1.159,33
11180233020000	ISS - DIVIDA ATIVA - MDE	483,06	0,00	483,06
11180233030000	ISS - DIVIDA ATIVA - ASPS	289,82	0,00	289,82
11180234010000	ISS - DIV.AT.-MULTAS E JUROS - PROPRIO	841,53	0,00	841,53
11180234020000	ISS - DIV.AT.-MULTAS E JUROS - MDE	350,66	0,00	350,66
11180234030000	ISS - DIV.AT.-MULTAS E JUROS - ASPS	210,35	0,00	210,35
17180121010000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL.PRINC.PROPRIO	1.993.155,80	0,00	1.993.155,80
17180121020000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINCIPAL MDE	279.741,16	0,00	279.741,16
17180121030000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINC. ASPS	524.514,69	0,00	524.514,69
17180121040000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINC.FUNDEB	699.352,91	0,00	699.352,91
17180151010000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - PROPRIO	238,11	0,00	238,11
17180151020000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - MDE	33,42	0,00	33,42
17180151030000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - ASPS	62,65	0,00	62,65
17180151040000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - FUNDEB	83,55	0,00	83,55
17280111010000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - PROPRIO	1.733.103,21	0,00	1.733.103,21
17280111020000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - MDE	243.242,54	0,00	243.242,54
17280111030000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL- ASPS	456.079,78	0,00	456.079,78
17280111040000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - FUNDEB	608.106,39	0,00	608.106,39
17280121010000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - PROPRIO	250.408,80	0,00	250.408,80
17280121020000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - MDE	35.145,11	0,00	35.145,11
17280121030000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - ASPS	65.897,27	0,00	65.897,27
17280121040000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - FUNDEB	87.863,25	0,00	87.863,25
17280131010000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL PROPRI	23.772,60	0,00	23.772,60



Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17280131020000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL MDE	3.336,51	0,00	3.336,51
17280131030000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL ASPS	6.255,94	0,00	6.255,94
17280131040000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL FUNDEB	8.341,27	0,00	8.341,27
SUBTOTAL I		7.519.412,11	0,00	7.519.412,11
TOTAL I - Base Receita Saúde (ASPS) - 15% da Receita Ajustada				1.127.911,82

3.5.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	RECEITA TRIBUTÁRIA	75.099,74	0,00	75.099,74
40	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.052.810,33	0,00	1.052.810,33
TOTAL II		1.127.910,07	0,00	1.127.910,07

3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	ATENCAO BASICA (modalidade de aplicação 71)	-9.758,00	0,00	-9.758,00
40	ATENCAO BASICA	1.243.030,10	0,00	1.243.030,10
40	VIGILANCIA SANITARIA	46.042,72	0,00	46.042,72
SUBTOTAL I		1.279.314,82	0,00	1.279.314,82

3.5.4 Dedução da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS)

Gastos com aposentadorias e pensões

Cód. Recurso	Cód. Conta	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		0,00	0,00	0,00
(-) Despesa Liquidada com Rendimentos das ASPS		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL III		0,00	0,00	0,00

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL IV - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)	17,01	1.279.314,82

3.5.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Saúde

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			0,00	0,00	0,00

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0		O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 15,782%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_36	0	0		Não existe ocorrência, no mês 5/2020, do campo Existe Contrato/Termo preenchido com "S = Sim"
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0		O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 63,135%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0		O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 11,726%
CTA_DISP.TXT	CTV_33	11	0	AVISO	Linha: 11 - Validação do prefixo da agência 00515 inconsistente para o código do banco 104



Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
CTA_DISP.TXT	CTV_34	11	0	AVISO	Linha: 11 - Validação da conta 00000000060000027320 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	62	0	AVISO	Linha: 62 - Validação do prefixo da agência 00515 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	62	0	AVISO	Linha: 62 - Validação da conta 000000000600006471098 inconsistente para o código do banco 104
RD_EXTRA.TXT	REX_13	0	0		Linha: 266 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).
RD_EXTRA.TXT	REX_13	0	0		Linha: 267 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).
RD_EXTRA.TXT	REX_13	0	0		Linha: 268 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).
RD_EXTRA.TXT	REX_13	0	0		Linha: 269 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).
RD_EXTRA.TXT	REX_13	0	0		Linha: 270 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).
RD_EXTRA.TXT	REX_13	0	0		Linha: 271 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).
RD_EXTRA.TXT	REX_13	0	0		Linha: 272 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).
RD_EXTRA.TXT	REX_13	0	0		Linha: 273 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).
RD_EXTRA.TXT	REX_13	0	0		Linha: 274 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).
RD_EXTRA.TXT	REX_13	0	0		Linha: 275 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).
RD_EXTRA.TXT	ARQ_04	0	0	AVISO	O número de Avisos ultrapassou o Limite na Rotina REX_13
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2100000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2900000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2900000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2100000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2900000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2100000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2900000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2100000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2900000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2100000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2900000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30241 - Documento 20190001675 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30242 - Documento 20190001675 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT



Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30243 - Documento 20190001675 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30244 - Documento 20190001675 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30245 - Documento 20190001676 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30246 - Documento 20190001676 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30247 - Documento 20190001676 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30248 - Documento 20190001676 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30249 - Documento 20190001677 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30250 - Documento 20190001677 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30251 - Documento 20190001677 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30252 - Documento 20190001677 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30253 - Documento 20160005695 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30254 - Documento 20160005695 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30255 - Documento 20160005695 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30256 - Documento 20160005695 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30257 - Documento 20160005696 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30258 - Documento 20160005696 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30259 - Documento 20160005696 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30260 - Documento 20160005696 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30261 - Documento 20160005697 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30262 - Documento 20160005697 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30263 - Documento 20160005697 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30264 - Documento 20160005697 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30265 - Documento 20150003169 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30266 - Documento 20150003169 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30267 - Documento 20150003169 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30268 - Documento 20150003169 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30269 - Documento 20150003170 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30270 - Documento 20150003170 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30271 - Documento 20150003170 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30272 - Documento 20150003170 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT

4.2 Avisos Justificados pela Entidade



Descrição: LIQ_36 - Não existe ocorrência, no mês 5/2020, do campo Existe Contrato/Termo preenchido com "S = Sim"

Justificativa: Nao houve liquidação de contrato ou compromisso no período

Descrição: REX_13 - Linha: 266 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).

Justificativa: Informamos que são movimentos de restos a pagar e tem recursos diferentes de 8001 a 9999

Descrição: REX_13 - Linha: 267 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).

Justificativa: Informamos que são movimentos de restos a pagar e tem recursos diferentes de 8001 a 9999

Descrição: REX_13 - Linha: 268 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).

Justificativa: Informamos que são movimentos de restos a pagar e tem recursos diferentes de 8001 a 9999

Descrição: REX_13 - Linha: 269 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).

Justificativa: Informamos que são movimentos de restos a pagar e tem recursos diferentes de 8001 a 9999

Descrição: REX_13 - Linha: 270 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).

Justificativa: Informamos que são movimentos de restos a pagar e tem recursos diferentes de 8001 a 9999

Descrição: REX_13 - Linha: 271 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).

Justificativa: Informamos que são movimentos de restos a pagar e tem recursos diferentes de 8001 a 9999

Descrição: REX_13 - Linha: 272 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).

Justificativa: Informamos que são movimentos de restos a pagar e tem recursos diferentes de 8001 a 9999

Descrição: REX_13 - Linha: 273 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).

Justificativa: Informamos que são movimentos de restos a pagar e tem recursos diferentes de 8001 a 9999

Descrição: REX_13 - Linha: 274 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).

Justificativa: Informamos que são movimentos de restos a pagar e tem recursos diferentes de 8001 a 9999

Descrição: REX_13 - Linha: 275 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).

Justificativa: Informamos que são movimentos de restos a pagar e tem recursos diferentes de 8001 a 9999

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.1 Transparência da Gestão Fiscal

5.1.2 Data e forma de Publicação dos Relatórios da Gestão Fiscal - Poder Executivo e Indiretas - § 2º do art. 55 da LRF

Período	Tipo	Data	Forma Publicação
1º Semestre	Mural		Não Publicado
	Jornal		Não Publicado
	Internet		Não Publicado
1º Quadrimestre	Mural		Não Publicado
	Jornal		Não Publicado
	Internet		Não Publicado

5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
01/05/2013	http://www.rondinha.rs.gov.br

Não foram inseridas observações.

5.2 Demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal

5.2.1 Modelo 1 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

5.2.1.1 Modelo 1 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Exercício de 2019 - 01/07/2019 a 31/12/2019



Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA	DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - EC 86/2015 - Ex. Anterior		0,00	0,00	0,00

5.2.1.2 Modelo 1 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 30/06/2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA	DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
SELEÇÃO MANUAL				
TOTAL		0,00	0,00	0,00
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		0,00	0,00	0,00
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - EC 86/2015		0,00	0,00	0,00

5.2.2 Modelo 2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Executivo)

5.2.2.1 Modelo 2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Executivo) - Exercício de 2019 - 01/07/2019 a 31/12/2019

CONTAS DE DESPESA

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE DESPESA		0,00	0,00	0,00

CONTAS DE RECEITA

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		0,00	0,00	0,00

CONTAS PATRIMONIAIS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00



RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		0,00	0,00	0,00
Total da Despesa c/ Pessoal Ex. Anterior		0,00	0,00	0,00

5.2.2.2 Modelo 2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Executivo) - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 30/06/2020

CONTAS DE DESPESA

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE DESPESA		0,00	0,00	0,00

CONTAS DE RECEITA

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		0,00	0,00	0,00

CONTAS PATRIMONIAIS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00

EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS		0,00	0,00	0,00

Total da Despesa c/ Pessoal Ex. Atual		0,00	0,00	0,00
--	--	-------------	-------------	-------------



Total da Despesa com Pessoal 0,00 0,00 0,00

5.2.4 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada

5.2.4.1 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Dívida Consolidada ou Fundada - Exercício de 2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

5.2.4.2 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Disponibilidade de Caixa (Disponibilidade de Caixa Bruta - Restos a Pagar Processados) - Exercício de 2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

5.2.4.3 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Demais Haveres Financeiros - Exercício de 2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

Total das Deduções (Disponibilidade de Caixa + Demais Haveres Financeiros) 0,00

Total da Dívida Consolidada Líquida (Dívida Consolidada - Deduções) 0,00

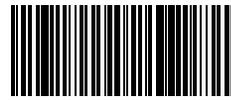
5.2.4.4 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Outras Obrigações Não Integrantes da Dívida Consolidada - Exercício de 2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

5.2.5 Modelo 5 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

5.2.5.1 Modelo 5 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Garantias - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 30/06/2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00



Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL		0,00	0,00	0,00

O município não foi chamado a honrar quaisquer garantias.

5.2.5.2 Modelo 5 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Contragarantias - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 30/06/2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA		0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

5.2.6 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Internas e Externas

5.2.6.1 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Internas e Externas - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 30/06/2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		0,00	0,00	0,00

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00
Total para fins da apuração do cumprimento do limite		0,00	0,00	0,00

5.2.6.2 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Antecipação da Receita - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 30/06/2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA		0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

5.2.6.3 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Outras operações que integram a Dívida Consolidada

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00



Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
	SELEÇÃO AUTOMÁTICA	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA	0,00	0,00	0,00
	OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	0,00	0,00	0,00

5.2.10 Modelo 13 - Demonstrativos dos Gastos Totais do Legislativo

5.2.10.2 Modelo 13 - Demonstrativo dos Gastos Totais - Receita Realizada no Exercício Anterior - Valores Corrigidos - Exercício de 2019 - 01/01/2019 a 31/12/2019

Mês	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado	Índice IGP-DI	Valor Corrigido
TOTAL	0,00	0,00	0,00		0,00

5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	6.076.216,72	4.841.867,35
2º Bimestre	6.348.604,68	4.116.785,02
3º Bimestre	6.184.686,57	2.120.769,69
4º Bimestre	6.120.357,64	0,00
5º Bimestre	3.107.318,59	0,00
6º Bimestre	2.471.427,80	0,00
TOTAL	30.308.612,00	11.079.422,06

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
1º Bimestre	191.321,27	128.002,01
2º Bimestre	178.394,10	261.424,95
3º Bimestre	194.950,39	120.347,75
4º Bimestre	193.532,12	0,00
5º Bimestre	192.571,79	0,00
6º Bimestre	504.230,33	0,00
TOTAL	1.455.000,00	509.774,71

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
1º Bimestre	258.333,30	193.950,24
2º Bimestre	958.333,30	1.114,54
3º Bimestre	262.999,96	287,43
4º Bimestre	564.133,29	0,00
5º Bimestre	259.666,63	0,00
6º Bimestre	1.031.821,52	0,00
TOTAL	3.335.288,00	195.352,21

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
1º Bimestre	-871.782,20	-650.182,95



DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
2º Bimestre	-862.742,84	-725.858,14
3º Bimestre	-797.776,79	-226.230,29
4º Bimestre	-744.354,76	0,00
5º Bimestre	-304.141,70	0,00
6º Bimestre	-12.001,71	0,00
TOTAL	-3.592.800,00	-1.602.271,38
TOTAL DA RECEITA	31.506.100,00	10.182.277,60

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2019.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2020.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2019.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2020.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador

Nome: Ezequiel Pasquetti

CPF: 69789037015

Cargo/Função: Prefeito

Mandato - Início e Término: 01/01/2017 a 31/12/2020

Substitutos:

CPF: 37801040082

Nome: Aldomir Luiz Cantoni

Cargo: vice - Prefeito Municipal

Substituições:

Início: 24/12/2019

Término: 02/01/2020

Início: 16/03/2020

Término: 02/04/2020

7. Observações da Entidade para o TCE-RS



Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

Nada a Declarar



CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

RONDINHA, 08 de Junho de 2020

EDILIO RUDY PREUSLER
Contabilista

EZEQUIEL PASQUETTI
Prefeito Municipal



MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO
EXERCÍCIO DE 2020
Período: 1º Semestre
PM DE RONDINHA



42004011527829539

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



20/07/2020

09:39:27

3.0.1.2

Pág.: 1/6

Nome da Entidade: PM DE RONDINHA

CNPJ: 87712212000180

ORGÃO Nº: 56200

Código de Barras do RGF que originou o Relatório: 32002010054030314 (Modelo 9)

Possui RPPS? Sim

Forma de Organização? Fundo

Responsável pelo Fundo: Giancarlos Grandó

Telefone: (54)99668623

e-mail: camara@rondinha.rs.gov.br

Lei de Instituição do Controle Interno: 1774

Data da Lei de Instituição do Controle Interno: 10/04/2003

Lei de alteração da Instituição do Controle Interno: 2146

Data da Lei de alteração da Instituição do Controle Interno: 05/07/2007

Cadastro dos Integrantes do Controle Interno

- Responsável pelo Controle Interno

CPF	NOME	CARGO	EMAIL	TELEFONE
2264785055	Lucas Luft	AGENTE DE CONTROLE INTERNO	controleinterno@rondinha.rs.gov.br	(51) 3221-0494

- Demais Integrantes do Controle Interno

CPF	NOME
65119045049	Marinalva Tremea

- Observações do Cadastro do Sistema de Controle Interno

Não foram inseridas observações para este item.

1 - Audiência Pública

O Poder Executivo demonstrou e avaliou o cumprimento das metas fiscais do 3º Quadrimestre do exercício anterior, em audiência pública, realizada Câmara de Vereadores dentro do prazo estabelecido no art. 9º, § 4º da LRF.

O cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre do exercício atual, foi demonstrado e avaliado em audiência pública, realizada Câmara de Vereadores dentro do prazo estabelecido no art. 9º, § 4º da LRF.

Não foram inseridas observações para este item.

2 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

A LDO nº 3.125/2019, publicada em 30/10/2019:

- Contém matéria acerca do equilíbrio entre receitas e despesas;
- Fixou critérios e forma de limitação de empenho;
- Estabeleceu normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- Definiu demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;



MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO
EXERCÍCIO DE 2020
Período: 1º Semestre
PM DE RONDINHA



42004011527829539

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



20/07/2020

09:39:27

3.0.1.2

Pág.: 2/6

Não foram inseridas observações para este item.

3 - Anexo de Metas Fiscais

O Anexo de Metas Fiscais integrou o Projeto da LDO, sendo que nele constaram as metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício de 2020 e para os dois seguintes.

Verificou-se, ainda, que o Anexo de Metas Fiscais:

- Contemplou a avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;
- Contém o demonstrativo das metas anuais para o exercício de 2020, devidamente instruído com memória e metodologia de cálculo que justificam os resultados pretendidos. As metas anuais foram comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, e foi evidenciada a sua consistência com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;
- Trata da evolução do patrimônio líquido para os três últimos exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- Possui a avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - RPPS e dos demais fundos públicos e programas estatais de natureza atuarial;
- Contém o demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Não foram inseridas observações para este item.

4 - Anexo de Riscos Fiscais

A LDO contém o Anexo de Riscos Fiscais, onde foram avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas e foram informadas as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

Não foram inseridas observações para este item.

6 - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

O Poder Executivo estabeleceu a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso em até trinta dias após a publicação dos orçamentos.

Não foram inseridas observações para este item.

7 - Metas Bimestrais de Arrecadação

As receitas previstas foram desdobradas, pelo Poder Executivo, no prazo previsto no art. 8º da LRF (30 dias após a publicação dos orçamentos), em metas bimestrais de arrecadação, e:

- Foram especificadas em separado as medidas de combate à evasão e à sonegação;
- Foi especificada em separado a quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança de dívida ativa;
- Foi especificada em separado a evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

Não foram inseridas observações para este item.

8 - Limitação de Empenho e Movimentação Financeira



MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO
EXERCÍCIO DE 2020
Período: 1º Semestre
PM DE RONDINHA



42004011527829539

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



20/07/2020

09:39:27

3.0.1.2

Pág.: 3/6

O Poder Executivo Municipal não promoveu a limitação de empenho, pois foi constatado que a realização da receita deverá comportar o cumprimento das metas de resultado nominal ou primário.

Não foram inseridas observações para este item.

9 - Operações de Crédito

As inscrições em Restos a Pagar e as demais formas de financiamento ou assunção de compromissos junto a terceiros foram escrituradas de modo a evidenciar o montante e a variação da dívida pública no 1º Semestre de 2020, detalhando, pelo menos, a natureza e o tipo do credor.

Não houve realização de operação de crédito por antecipação de receita (ARO) no exercício.

Não foram inseridas observações para este item.

10 - Dívida Consolidada Líquida

A Dívida Consolidada Líquida foi apurada no 1º Semestre de 2020 de acordo com o estabelecido na Resolução do Senado Federal nº 40/2001, inciso II do art. 3º e nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-RS.

Não foram inseridas observações para este item.

11 - Aplicação da Receita de Alienação de Bens

No 1º Semestre de 2020 não houve registro de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público.

Não foram inseridas observações para este item.

12 - Consolidação das Contas

O Poder Executivo encaminhou suas contas ao Poder Executivo da União em 30/01/2020 no prazo definido no inciso I do § 1º do art. 51 da LRF, enviando cópia ao Poder Executivo Estadual dentro do mesmo prazo.

Não foram inseridas observações para este item.

13 - Utilização dos Recursos Vinculados

As disponibilidades constam de registro próprio e os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória estão identificados e escriturados de forma individualizada.

As disponibilidades do RPPS estão depositadas em conta separada das demais disponibilidades de cada ente e aplicadas nas condições de mercado, com observância dos limites e condições de proteção e prudência financeira.

Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica foram utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação.

Não foram inseridas observações para este item.

14 - Identificação de Beneficiários de Pagamentos de Sentenças Judiciais

Não existem beneficiários de pagamento de Sentenças Judiciais no Poder Executivo.



MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO
EXERCÍCIO DE 2020
Período: 1º Semestre
PM DE RONDINHA



42004011527829539

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



20/07/2020

09:39:27

3.0.1.2

Pág.: 4/6

Não foram inseridas observações para este item.

15 - Renúncia de Receita

No 1º Semestre de 2020 não houve renúncia de receita decorrente da concessão e/ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

Não foram inseridas observações para este item.

16 - Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO

O quadro a seguir demonstra os bimestres em que foram efetuadas as publicações e divulgações bimestrais dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária - RREO, bem como o cumprimento do prazo fixado no art. 52 da LRF e a observância dos modelos da STN.

Considerando que o município possui menos de 50.000 habitantes, o Poder Executivo poderá optar pela publicação do RREO no jornal ou pela afixação no Mural, sendo obrigatória a disponibilização via Internet.

	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
Quanto a fixação em mural:						
o RREO foi fixado em mural?	Sim	Sim	Sim	-	-	-
Foi observado o prazo?	Sim	Sim	Sim	-	-	-
Foram observados os modelos da STN?	Sim	Sim	Sim	-	-	-
Quanto à divulgação, em jornal ou Diário Oficial do Município:						
o RREO foi divulgado em jornal ou Diário Oficial do Município?	Sim	Sim	Sim	-	-	-
Foi observado o prazo?	Sim	Sim	Sim	-	-	-
Foram observados os modelos da STN?	Sim	Sim	Sim	-	-	-
Quanto a disponibilização na Internet:						
o RREO foi disponibilizado na internet?	Sim	Sim	Sim	-	-	-
Foi observado o prazo?	Sim	Sim	Sim	-	-	-
Foram observados os modelos da STN?	Sim	Sim	Sim	-	-	-

Não foram inseridas observações para este item.

17 - Publicação do Relatório de Gestão Fiscal

As publicações e divulgações dos Relatórios de Gestão Fiscal - RGF, relativas ao 1º Semestre de 2020, foram efetuadas pelo Poder Executivo conforme estabelecido nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-RS e na forma do disposto nas Portarias da STN, no prazo fixado no § 2º do art. 55 da LRF.

Não foram inseridas observações para este item.

18 - Despesa com Pessoal

A Despesa com Pessoal do Poder Executivo foi apurada conforme estabelecido nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-RS.

A Despesa total com Pessoal não excedeu a 95% (noventa e cinco por cento) do limite no 1º Semestre de 2020.

O Poder Executivo não excedeu o limite de 54% da Despesa com Pessoal no 1º Semestre de 2020.

Não foram inseridas observações para este item.



MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO
EXERCÍCIO DE 2020
Período: 1º Semestre
PM DE RONDINHA



42004011527829539

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



20/07/2020

09:39:27

3.0.1.2

Pág.: 5/6

25 - Informações referentes à LC nº 131/2009

As informações foram disponibilizadas na Internet, em tempo real, em atendimento ao Art. 48, Parágrafo único, inciso II e Art. 48-A, ambos da LC nº 101/2000, com as alterações introduzidas pela LC nº 131/2009, a partir do dia 01/05/2013.

Não foram inseridas observações para este item.

26 - Sistema de controle de custos

A Administração Pública não mantém sistema de custos que permite a avaliação e o acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial conforme previsto no art. 50, § 3º da LRF.

Não foram inseridas observações para este item.

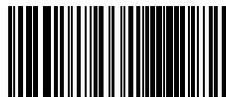
Observações do Responsável pelo Controle Interno para o TCERS

Nada a Declarar



MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO
EXERCÍCIO DE 2020
Período: 1º Semestre
PM DE RONDINHA



42004011527829539

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



3.0.1.2

20/07/2020

09:39:27

Pág.: 6/6

PM DE RONDINHA, 20/07/2020

EZEQUIEL PASQUETTI

Prefeito Municipal

Lucas Luft

Responsável pelo Controle Interno



Modelo 9 - DEMONSTRATIVO DOS LIMITES - RGF

EXECUTIVO/INDIRETAS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO DE 2020

PM DE RONDINHA

1º Semestre



32002010054030314



20.0.0.5

20/07/2020

08:40:19

Pág.: 1/2

Nome da Entidade: PM DE RONDINHA

CNPJ: 87712212000180

ORGÃO Nº: 56200

Cód. Barras do RVE Vinculado: 32001010054030314

MODELO 1 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, Inciso I do art. 53

Valores expressos em reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Valor Ajustado
Arrecadadas no mês de referência e nos onze anteriores (12 meses)	22.109.350,34
Arrecadadas no mês de referência e nos onze anteriores (12 meses) - AJUSTADA EC 86/2015	22.109.350,34

MODELO 2 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea "a" do Inciso I do art. 55

Valores expressos em reais

DESPESA COM PESSOAL	VALOR AJUSTADO	% s/RCL
Total da Despesa Líquida c/ Pessoal nos 12 últimos meses	10.486.008,88	47,43%
Limite para Emissão de Alerta - LRF, Inciso II do § 1º do art. 59		48,60 %
Limite Prudencial - LRF, Parágrafo Único do art. 22		51,30 %
Limite Legal - LRF, alínea "b" do Inciso III do art. 20		54,00 %

MODELO 4 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea "b" do Inciso I do art. 55

Valores expressos em reais

DÍVIDA	VALOR AJUSTADO	% s/RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00%
Limite Para Emissão de Alerta - LRF, Inciso III do § 1º do art. 59		108,00 %
Limite Legal - Resolução do Senado Federal nº 40/2001, Inciso II do art. 3º		120,00 %

MODELO 5 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea "c" do Inciso I do art. 55

Valores expressos em reais

GARANTIAS DE VALORES	VALOR AJUSTADO	% s/RCL
Total das Garantias	0,00	0,00%
Limite p/Emissão de Alerta s/Limite Legal Ampliado - LRF, Inciso III do § 1º do art. 59		28,80 %
Limite Legal Ampliado - Resolução Senado Federal nº 43/2001, Parágrafo Único do art. 9º		32,00 %

MODELO 6 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea "d" do Inciso I do art. 55

Valores expressos em reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR AJUSTADO	% s/RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00%
Limite p/Emissão de Alerta s/Limite Legal - LRF, Inciso III do § 1º do art. 59		14,40 %
Limite Legal - Operação de Crédito Internas e Externas- Resolução do Senado Federal nº 43/2001, art. 7º		16,00 %
Operação de Crédito p/Antecipação de Receita - ARO	0,00	0,00%
Limite p/Emissão de Alerta s/Limite Legal - ARO - Resolução do Senado Federal nº 43/2001, art. 10		6,30 %
Limite Legal - ARO - Resolução do Senado Federal nº 43/2001, art. 10		7,00 %



Modelo 9 - DEMONSTRATIVO DOS LIMITES - RGF

EXECUTIVO/INDIRETAS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO DE 2020

PM DE RONDINHA

1º Semestre



32002010054030314



20.0.0.5

20/07/2020

08:40:19

Pág.: 2/2

RONDINHA, 20 de Julho de 2020 .

EZEQUIEL PASQUETTI

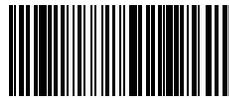
Prefeito Municipal

MAURO ALBERTO MERLIN

Responsável pela Administração Financeira

LUCAS LUFT

Responsável pelo Controle Interno



Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Deverá ser consolidado para fins de LRF	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 87712212000180
 Período: 01/01/2020 a 30/06/2020
 Prefeitura: PM DE RONDINHA
 Logradouro: Av. Sarandi
 HomePage: www.rondinha.rs.gov.br
 Prefeito Municipal: EZEQUIEL PASQUETTI
 Contabilista: EDILIO RUDY PREUSLER

Tipo de entrega: Semestral
 nr: 646 compl: Telephone: (54) 3365-1188
 E-Mail: prefeitura@rondinha.rs.gov.br
 Número do CRC: 40957

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

Não Possui Prestadora de Serviços de Informática
 Nome: TCHE INFORMATICA LTDA
 CNPJ: 93288165000191
 Responsável: CARLOS VARGAS

Telefone: (54)33273639
 E-Mail: tche@tcheinfo.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

- Contábil
- Financeiro
- Patrimonial
- Pessoal
- Orçamentário
- Tributário
- Folha de Pagamento
- Outros
- Nenhum

1.4 Participação com Consórcio Público

O Município não faz parte de nenhum Consórcio Público regido pela lei federal 11.107/2005

1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS
------	------	------	--------

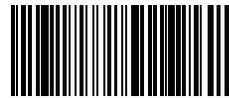
1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS
------	------	------	--------

2. Informações Contábeis

2.1 Contas de Receita

2.1.1 Resumo por Grupos

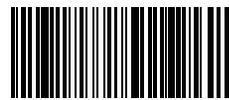


ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA
RECEITAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHO	1.839.200,00	895.336,94
CONTRIBUICOES	680.000,00	340.851,86
RECEITA PATRIMONIAL	2.422.400,00	702.388,06
RECEITA DE SERVICOS	12.500,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	26.775.012,00	11.379.796,04
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	191.000,00	1.798,66
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	31.920.112,00	13.320.171,56
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
CONTRIBUICOES	1.455.000,00	629.731,60
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.455.000,00	629.731,60
RECEITAS DE CAPITAL		
OPERACOES DE CREDITO	0,00	0,00
ALIENACAO DE BENS	150.000,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.485.288,00	193.750,36
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	1.609,10
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	2.635.288,00	195.359,46
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00
DEDUÇÕES DE RECEITA	-3.682.800,00	-1.831.622,61
TOTAL DAS RECEITAS	32.327.600,00	12.313.640,01

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	31.327.600,00
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	3.351.865,03
Créditos Especiais	154.368,00
Créditos Extraordinários	0,00
Redução de Dotações	2.271.329,60
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	32.562.503,43
DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	VALOR
PODER EXECUTIVO	
Empenhado	15.037.802,27
Liquidado	10.986.215,83
Pago	10.765.133,06
SALDO A LIQUIDAR	4.051.586,44
SALDO A PAGAR	221.082,77



DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	VALOR
Empenhado	3.346.598,57
Liquidado	1.466.060,84
Pago	1.466.060,84
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	1.880.537,73
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	0,00

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

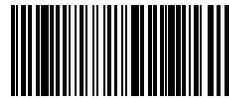
ORIGEM DO RECURSO

Superávit Financeiro	281.611,43
Excesso de Arrecadação	77.600,00
Operações de Crédito	700.000,00
Auxílios e Convênios	175.692,00
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	2.271.329,60
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	2.271.329,60

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	28.309.694,14D	29.235.831,30D
ATIVO NAO CIRCULANTE	19.545.336,08D	20.608.487,24D
PASSIVO CIRCULANTE	2.187.417,57C	2.636.908,15C
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	21.741.104,15C	24.563.493,77C
PATRIMONIO LIQUIDO	23.926.508,50C	23.926.508,50C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	6.137.483,74D
BENEF.PREVIDENCIARIOS ASSISTENCIAIS	0,00	817.350,12D
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE	0,00	3.173.229,38D
VARIACOES PATRIM.DIMINUT. FINANC.	0,00	43.650,60D
TRANSFERENCIAS DELEGACOES CONCEDIDA	0,00	2.825.221,69D
DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS	0,00	217.991,43D
TRIBUTARIAS	0,00	62.482,01D
OUTRAS VAR.PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	2.826.361,62D
IMPOST.TX.CONTRIBUICOES DE MELHORIA	0,00	1.401.692,68C
CONTRIBUICOES	0,00	970.583,46C
EXP.VENDA BENS, SERVICOS E DIREITOS	0,00	3.010,44C
VAR.PATRIMONIAIS AUMENT.FINANCEIRAS	0,00	540.961,21C
TRANSFERENCIAS DELEGACOES RECEBIDAS	0,00	11.573.546,40C
VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS	0,00	0,01C
OUTRAS VAR.PATR. AUMENTATIVAS	0,00	331.384,51C
ORCAMENTO APROVADO	0,00	80.881.197,70D
INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR	2.435.038,88D	2.435.038,88D
EXECUCAO DO ORCAMENTO	0,00	80.881.197,70C
EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	2.435.038,88C	2.435.038,88C
ATOS POTENCIAIS	2.619.548,42D	2.619.548,42D
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	25.904.748,22D	39.964.064,49D
DIVIDA ATIVA	455.372,03D	487.987,19D



	Saldo Inicial	Saldo Final
EXECUCAO DOS CONSORCIOS PUBLICOS	42.439,30D	42.439,30D
OUTROS CONTROLES	1.950,00D	30.979,37D
EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS	2.619.548,42C	2.619.548,42C
EXECUCAO ADMINISTRACAO FINANCEIRA	25.904.748,22C	39.964.064,49C
EXECUCAO DA DIVIDA ATIVA	455.372,03C	487.987,19C
EXECUCAO DOS CONSORCIOS PUBLICOS	42.439,30C	42.439,30C
OUTROS CONTROLES	1.950,00C	30.979,37C

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	6,30D	6,30D
Bancos Conta Movimento	1.341.248,25D	1.228.105,32D
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	1.341.254,55D	1.228.111,62D

RPPS	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	892,24D	4.014,70D
Bancos Conta Aplicação	24.562.601,43D	25.119.683,67D
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	24.563.493,67D	25.123.698,37D

OUTROS	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	0,00	0,00

TOTAL	25.904.748,22D	26.351.809,99D
-------	----------------	----------------

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
1º Bimestre	4.616.628,28	2.755.177,07	2.524.410,57
2º Bimestre	3.213.497,61	3.176.309,24	3.221.351,61
3º Bimestre	3.407.912,91	3.115.095,42	3.291.216,26
4º Bimestre	5.465.719,36	3.942.277,92	3.669.891,09
5º Bimestre	3.071.121,59	3.380.329,29	3.427.388,36
6º Bimestre	3.532.963,98	4.738.244,07	4.947.666,63

CONTAS DE RECEITA	Orçado	Realizado
RECEITAS CORRENTES	29.118.703,00	26.612.510,15
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	931.000,00	1.703.186,09
RECEITAS DE CAPITAL	4.951.317,00	1.359.153,63



CONTAS DE RECEITA	Orçado	Realizado
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	Orçado	Realizado
DEDUCOES	-3.608.400,00	-3.312.065,03
TOTAL CONTAS DE RECEITA	31.392.620,00	26.362.784,84

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
112619901010100	INSC.CERT.DECISAO TCE ADM-PRINCIPAL	79.224,19	0,00	79.224,19
112619901010200	INSC.CERT.DECISAO TCE ADM-MULTA/JUR	15.705,47	0,00	15.705,47
121110530000100	CERTIDAO DE DECISAO 541/2005 IR	7.587,65	0,00	7.587,65
121110530000200	CERTIDAO DE DECISAO 187/2006 ELB	13.629,72	0,00	13.629,72
121110530000300	CERTIDAO DE DECISAO 635/2006 IR	68.258,54	0,00	68.258,54
121110530000400	CERTIDAO DE DECISAO 1547/2006 ELB	27.245,10	0,00	27.245,10
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		211.650,67	0,00	211.650,67

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		0,00	0,00	0,00

2.6.1 Justificativas da Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Em cobrança Administrativa e Judicial

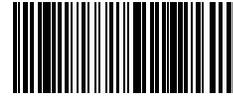
2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

Especificações	SOMA TOTAL DOS VALORES	
	DÉBITO	CRÉDITO
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	22.020.701,02	21.573.639,25
Demais Contas	329.807.088,84	330.254.150,61
Totais	351.827.789,86	351.827.789,86
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		175.935

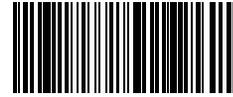
3. Índices Constitucionais

3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)



3.2.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100	IRRF REND.T.PR.AT/INAT.EXEC/IND.PROPRIO	148.307,05	0,00	148.307,05
11130311010200	IRRF REND.TRAB.PRIN.AT/IN EXEC/IND MDE	61.794,63	0,00	61.794,63
11130311010300	IRRF REND.TRAB.PRIN.AT/IN EXEC/IND ASPS	37.076,77	0,00	37.076,77
11130311020100	IRRF REND.TRAB.PRINC.AT/INAT.LEG.PROPRI	4.707,36	0,00	4.707,36
11130311020200	IRRF REND.TRAB.PRINC.AT/INAT.LEGIS. MDE	1.961,40	0,00	1.961,40
11130311020300	IRRF REND.TRAB.PRINC.AT/INAT.LEGIS. ASPS	1.176,84	0,00	1.176,84
11130311030100	IRRF REND.TRAB.PR.INAT.PG RPPS PROPRIO	19.847,87	0,00	19.847,87
11130311030200	IRRF REND.TRAB.PRINC. INAT.PG RPPS-MDE	8.269,95	0,00	8.269,95
11130311030300	IRRF REND.TRAB.PRINC. INAT.PG RPPS-ASPS	4.961,98	0,00	4.961,98
11130311050100	IRRF REND.TR.PRINC.PENS.PG RPPS PROPRIO	3.940,60	0,00	3.940,60
11130311050200	IRRF REND.TR.PRINC.PENS.PG P/ RPPS MDE	1.641,92	0,00	1.641,92
11130311050300	IRRF REND.TR.PRINC.PENS.PG P/ RPPS ASPS	985,15	0,00	985,15
11130341010100	IRRF - OUTROS REND.PRINCIPAL EXEC. PROPR	21,77	0,00	21,77
11130341010200	IRRF - OUTROS REND.PRINC.EXEC.PRINC.MDE	9,08	0,00	9,08
11130341010300	IRRF - OUTROS REND.PRINC.EXEC.PRINC.ASPS	5,45	0,00	5,45
11130341020100	IRRF - OUTROS REND.PRINC.LEGIS. PROPRIO	4.815,13	0,00	4.815,13
11130341020200	IRRF - OUTROS REND.PRINC.LEGIS.PRINC.MDE	2.006,30	0,00	2.006,30
11130341020300	IRRF - OUTROS REND.PRINC.LEGIS.PRIN.ASPS	1.203,78	0,00	1.203,78
11180111010000	IPTU - PRINCIPAL - PROPRIO	20.532,69	0,00	20.532,69
11180111020000	IPTU - PRINCIPAL - MDE	8.555,53	0,00	8.555,53
11180111030000	IPTU - PRINCIPAL - ASPS	5.132,92	0,00	5.132,92
11180113010000	IPTU - DIVIDA ATIVA - PROPRIO	12.601,36	0,00	12.601,36
11180113020000	IPTU - DIVIDA ATIVA - MDE	5.250,86	0,00	5.250,86
11180113030000	IPTU - DIVIDA ATIVA - ASPS	3.150,11	0,00	3.150,11
11180114010000	IPTU - DIV.AT.MUL/JUR PROPRIO	7.849,30	0,00	7.849,30
11180114020000	IPTU - DIV.AT. MULTAS E JUROS - MDE	3.271,56	0,00	3.271,56
11180114030000	IPTU - DIV.AT. MULTAS E JUROS - ASPS	1.961,03	0,00	1.961,03
11180141010000	ITBI - PRINCIPAL - PROPRIO	61.770,30	0,00	61.770,30
11180141020000	ITBI - PRINCIPAL - MDE	25.737,66	0,00	25.737,66
11180141030000	ITBI - PRINCIPAL - ASPS	15.442,55	0,00	15.442,55
11180231010000	ISS - PRINCIPAL - PROPRIO	101.092,77	0,00	101.092,77
11180231020000	ISS - PRINCIPAL - MDE	42.122,55	0,00	42.122,55
11180231030000	ISS - PRINCIPAL - ASPS	25.273,09	0,00	25.273,09
11180232010000	ISS - MULTAS E JUROS - PROPRIO	218,15	0,00	218,15
11180232020000	ISS - MULTAS E JUROS - MDE	91,23	0,00	91,23
11180232030000	ISS - MULTAS E JUROS - ASPS	54,09	0,00	54,09
11180233010000	ISS - DIVIDA ATIVA - PROPRIO	1.159,33	0,00	1.159,33
11180233020000	ISS - DIVIDA ATIVA - MDE	483,06	0,00	483,06
11180233030000	ISS - DIVIDA ATIVA - ASPS	289,82	0,00	289,82
11180234010000	ISS - DIV.AT.-MULTAS E JUROS - PROPRIO	841,53	0,00	841,53
11180234020000	ISS - DIV.AT.-MULTAS E JUROS - MDE	350,66	0,00	350,66
11180234030000	ISS - DIV.AT.-MULTAS E JUROS - ASPS	210,35	0,00	210,35
17180121010000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL.PRINC.PROPRIO	2.274.883,15	0,00	2.274.883,15
17180121020000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINCIPAL MDE	319.281,84	0,00	319.281,84
17180121030000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINC. ASPS	598.653,47	0,00	598.653,47



Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17180121040000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINC.FUNDEB	798.204,61	0,00	798.204,61
17180151010000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - PROPRIO	306,62	0,00	306,62
17180151020000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - MDE	43,04	0,00	43,04
17180151030000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - ASPS	80,68	0,00	80,68
17180151040000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - FUNDEB	107,59	0,00	107,59
17280111010000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - PROPRIO	2.092.108,96	0,00	2.092.108,96
17280111020000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - MDE	293.629,31	0,00	293.629,31
17280111030000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL- ASPS	550.554,98	0,00	550.554,98
17280111040000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - FUNDEB	734.073,34	0,00	734.073,34
17280121010000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - PROPRIO	259.232,88	0,00	259.232,88
17280121020000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - MDE	36.383,60	0,00	36.383,60
17280121030000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - ASPS	68.219,42	0,00	68.219,42
17280121040000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - FUNDEB	90.959,48	0,00	90.959,48
17280131010000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL PROPRI	27.797,66	0,00	27.797,66
17280131020000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL MDE	3.901,44	0,00	3.901,44
17280131030000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL ASPS	7.315,18	0,00	7.315,18
17280131040000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL FUNDEB	9.753,58	0,00	9.753,58
SUBTOTAL		8.811.666,36	0,00	8.811.666,36

TOTAL I - Base Receita Educação (MDE + FUNDEB) - 25% da Receita Ajustada **2.202.916,59**

3.2.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir dos Recursos Vinculados

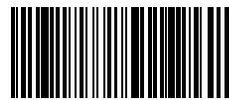
Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	RECEITA TRIBUTÁRIA	161.546,39	0,00	161.546,39
20	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	653.239,23	0,00	653.239,23
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.633.098,60	0,00	1.633.098,60
TOTAL II		2.447.884,22	0,00	2.447.884,22

3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	ENSINO FUNDAMENTAL	579.235,16	0,00	579.235,16
20	EDUCACAO INFANTIL	321.774,43	0,00	321.774,43
31	ENSINO FUNDAMENTAL	879.978,47	0,00	879.978,47
31	EDUCACAO INFANTIL	269.114,65	0,00	269.114,65
SUBTOTAL I		2.050.102,71	0,00	2.050.102,71

3.2.4 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), Contabilizada nas Contas Patrimoniais

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
	SELEÇÃO AUTOMÁTICA	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		0,00	0,00	0,00
	(+) Perda com o FUNDEB	348.622,12	0,00	348.622,12
	(-) Desp. Liq. com Rend. da MDE + FUNDEB	342,58	0,00	342,58
	% de Aplicação			Valor Aplicado
TOTAL III - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB)		27,22		2.398.382,25



3.2.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Educação

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			0,00	0,00	0,00

3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB

3.3.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
17180121010000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL.PRINC.PROPRIO	2.274.883,15	0,00	2.274.883,15
17180121020000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINCIPAL MDE	319.281,84	0,00	319.281,84
17180121030000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINC. ASPS	598.653,47	0,00	598.653,47
17180121040000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINC.FUNDEB	798.204,61	0,00	798.204,61
17180151010000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - PROPRIO	306,62	0,00	306,62
17180151020000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - MDE	43,04	0,00	43,04
17180151030000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - ASPS	80,68	0,00	80,68
17180151040000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - FUNDEB	107,59	0,00	107,59
17280111010000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - PROPRIO	2.092.108,96	0,00	2.092.108,96
17280111020000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - MDE	293.629,31	0,00	293.629,31
17280111030000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL- ASPS	550.554,98	0,00	550.554,98
17280111040000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - FUNDEB	734.073,34	0,00	734.073,34
17280121010000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - PROPRIO	259.232,88	0,00	259.232,88
17280121020000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - MDE	36.383,60	0,00	36.383,60
17280121030000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - ASPS	68.219,42	0,00	68.219,42
17280121040000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - FUNDEB	90.959,48	0,00	90.959,48
17280131010000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL PROPRI	27.797,66	0,00	27.797,66
17280131020000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL MDE	3.901,44	0,00	3.901,44
17280131030000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL ASPS	7.315,18	0,00	7.315,18
17280131040000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL FUNDEB	9.753,58	0,00	9.753,58
SUBTOTAL		8.165.490,83	0,00	8.165.490,83

Total I - Base Receita do FUNDEB - 20% da Receita Ajustada **1.633.098,17**

3.3.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.633.098,60	0,00	1.633.098,60
TOTAL II		1.633.098,60	0,00	1.633.098,60

3.3.3 Cálculo da Despesa Constitucional com FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	ENSINO FUNDAMENTAL	879.978,47	0,00	879.978,47
31	EDUCACAO INFANTIL	269.114,65	0,00	269.114,65
SUBTOTAL I		1.149.093,12	0,00	1.149.093,12

(+) Perda com o FUNDEB 348.622,12 0,00 348.622,12

(-) Desp. Liq. com Rend. do FUNDEB 342,58 0,00 342,58

% de Aplicação Valor Aplicado



TOTAL III - Gastos Constitucionais com FUNDEB **18,34** **1.497.372,66**

3.3.4 Cálculo da Proporção de 60% destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério (Art. 60, XII do ADCT)

3.3.4.1 Base de Cálculo para aplicação dos 60% dos Recursos do FUNDEB - Exercício de 2020

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
13210011010200	REMUN.DEP.BANC.REC.VINC.FUNDEB PRINCIPAL	342,58	0,00	342,58
17580111000000	TRAN.REC.FUNDEB VAL.PROF.EDU.FUNDEB PRIN	1.284.476,48	0,00	1.284.476,48
Total		1.284.819,06	0,00	1.284.819,06

Base da Receita - 60% do Retorno do FUNDEB **770.891,44**

3.3.4.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério - Exercício de 2020

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	ENSINO FUNDAMENTAL	736.920,49	0,00	736.920,49
31	EDUCACAO INFANTIL	199.369,26	0,00	199.369,26
TOTAL		936.289,75	0,00	936.289,75

% de Aplicação **72,87**

3.3.5 Cálculo da Base de Verificação do § 2º do art. 21 da Lei do FUNDEB

3.3.5.1 Base de Cálculo do Superávit do FUNDEB - Exercício Anterior

Rendimentos do FUNDEB - Exercício de 2019	1.955,44	0,00	1.955,44
TOTAL	1.955,44	0,00	1.955,44

Limite para Aplicação no 1º Trimestre do Exercício Seguinte: 5% **97,77**

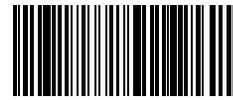
3.3.5.2 Despesas Liquidadas com Recursos do Superávit do FUNDEB - Exercício de 2020 (Janeiro - Junho)

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL		0,00	0,00	0,00

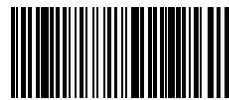
3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

3.5.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100	IRRF REND.T.PR.AT/INAT.EXEC/IND.PROPRIO	148.307,05	0,00	148.307,05
11130311010200	IRRF REND.TRAB.PRIN.AT/IN EXEC/IND MDE	61.794,63	0,00	61.794,63
11130311010300	IRRF REND.TRAB.PRIN.AT/IN EXEC/IND ASPS	37.076,77	0,00	37.076,77
11130311020100	IRRF REND.TRAB.PRINC.AT/INAT LEG.PROPRI	4.707,36	0,00	4.707,36
11130311020200	IRRF REND.TRAB.PRINC.AT/INAT.LEGIS. MDE	1.961,40	0,00	1.961,40
11130311020300	IRRF REND.TRAB.PRINC.AT/INAT LEGIS. ASPS	1.176,84	0,00	1.176,84
11130311030100	IRRF REND.TRAB.PR.INAT.PG RPPS PROPRIO	19.847,87	0,00	19.847,87
11130311030200	IRRF REND.TRAB.PRINC. INAT.PG RPPS-MDE	8.269,95	0,00	8.269,95
11130311030300	IRRF REND.TRAB.PRINC. INAT.PG RPPS-ASPS	4.961,98	0,00	4.961,98
11130311050100	IRRF REND.TR.PRINC.PENS.PG RPPS PROPRIO	3.940,60	0,00	3.940,60
11130311050200	IRRF REND.TR.PRINC.PENS.PG P/ RPPS MDE	1.641,92	0,00	1.641,92



Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11130311050300	IRRF REND.TR.PRINC.PENS.PG P/ RPPS ASPS	985,15	0,00	985,15
11130341010100	IRRF - OUTROS REND.PRINCIPAL EXEC. PROPR	21,77	0,00	21,77
11130341010200	IRRF - OUTROS REND.PRINC.EXEC.PRINC.MDE	9,08	0,00	9,08
11130341010300	IRRF - OUTROS REND.PRINC.EXEC.PRINC.ASPS	5,45	0,00	5,45
11130341020100	IRRF - OUTROS REND.PRINC.LEGIS. PROPRIO	4.815,13	0,00	4.815,13
11130341020200	IRRF - OUTROS REND.PRINC.LEGIS.PRINC.MDE	2.006,30	0,00	2.006,30
11130341020300	IRRF - OUTROS REND.PRINC.LEGIS.PRINC.ASPS	1.203,78	0,00	1.203,78
11180111010000	IPTU - PRINCIPAL - PROPRIO	20.532,69	0,00	20.532,69
11180111020000	IPTU - PRINCIPAL - MDE	8.555,53	0,00	8.555,53
11180111030000	IPTU - PRINCIPAL - ASPS	5.132,92	0,00	5.132,92
11180113010000	IPTU - DIVIDA ATIVA - PROPRIO	12.601,36	0,00	12.601,36
11180113020000	IPTU - DIVIDA ATIVA - MDE	5.250,86	0,00	5.250,86
11180113030000	IPTU - DIVIDA ATIVA - ASPS	3.150,11	0,00	3.150,11
11180114010000	IPTU - DIV.AT.MUL/JUR PROPRIO	7.849,30	0,00	7.849,30
11180114020000	IPTU - DIV.AT. MULTAS E JUROS - MDE	3.271,56	0,00	3.271,56
11180114030000	IPTU - DIV.AT. MULTAS E JUROS - ASPS	1.961,03	0,00	1.961,03
11180141010000	ITBI - PRINCIPAL - PROPRIO	61.770,30	0,00	61.770,30
11180141020000	ITBI - PRINCIPAL - MDE	25.737,66	0,00	25.737,66
11180141030000	ITBI - PRINCIPAL - ASPS	15.442,55	0,00	15.442,55
11180231010000	ISS - PRINCIPAL - PROPRIO	101.092,77	0,00	101.092,77
11180231020000	ISS - PRINCIPAL - MDE	42.122,55	0,00	42.122,55
11180231030000	ISS - PRINCIPAL - ASPS	25.273,09	0,00	25.273,09
11180232010000	ISS - MULTAS E JUROS - PROPRIO	218,15	0,00	218,15
11180232020000	ISS - MULTAS E JUROS - MDE	91,23	0,00	91,23
11180232030000	ISS - MULTAS E JUROS - ASPS	54,09	0,00	54,09
11180233010000	ISS - DIVIDA ATIVA - PROPRIO	1.159,33	0,00	1.159,33
11180233020000	ISS - DIVIDA ATIVA - MDE	483,06	0,00	483,06
11180233030000	ISS - DIVIDA ATIVA - ASPS	289,82	0,00	289,82
11180234010000	ISS - DIV.AT.-MULTAS E JUROS - PROPRIO	841,53	0,00	841,53
11180234020000	ISS - DIV.AT.-MULTAS E JUROS - MDE	350,66	0,00	350,66
11180234030000	ISS - DIV.AT.-MULTAS E JUROS - ASPS	210,35	0,00	210,35
17180121010000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL.PRINC.PROPRIO	2.274.883,15	0,00	2.274.883,15
17180121020000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINCIPAL MDE	319.281,84	0,00	319.281,84
17180121030000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINC. ASPS	598.653,47	0,00	598.653,47
17180121040000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINC.FUNDEB	798.204,61	0,00	798.204,61
17180151010000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - PROPRIO	306,62	0,00	306,62
17180151020000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - MDE	43,04	0,00	43,04
17180151030000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - ASPS	80,68	0,00	80,68
17180151040000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - FUNDEB	107,59	0,00	107,59
17280111010000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - PROPRIO	2.092.108,96	0,00	2.092.108,96
17280111020000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - MDE	293.629,31	0,00	293.629,31
17280111030000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL- ASPS	550.554,98	0,00	550.554,98
17280111040000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - FUNDEB	734.073,34	0,00	734.073,34
17280121010000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - PROPRIO	259.232,88	0,00	259.232,88
17280121020000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - MDE	36.383,60	0,00	36.383,60
17280121030000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - ASPS	68.219,42	0,00	68.219,42
17280121040000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - FUNDEB	90.959,48	0,00	90.959,48
17280131010000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL PROPRI	27.797,66	0,00	27.797,66



Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17280131020000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL MDE	3.901,44	0,00	3.901,44
17280131030000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL ASPS	7.315,18	0,00	7.315,18
17280131040000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL FUNDEB	9.753,58	0,00	9.753,58
SUBTOTAL I		8.811.666,36	0,00	8.811.666,36
TOTAL I - Base Receita Saúde (ASPS) - 15% da Receita Ajustada				1.321.749,95

3.5.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	RECEITA TRIBUTÁRIA	96.923,93	0,00	96.923,93
40	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.224.823,73	0,00	1.224.823,73
TOTAL II		1.321.747,66	0,00	1.321.747,66

3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	ATENCAO BASICA (modalidade de aplicação 71)	-11.690,00	0,00	-11.690,00
40	ATENCAO BASICA	1.436.277,30	0,00	1.436.277,30
40	VIGILANCIA SANITARIA	69.645,22	0,00	69.645,22
SUBTOTAL I		1.494.232,52	0,00	1.494.232,52

3.5.4 Dedução da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS)

Gastos com aposentadorias e pensões

Cód. Recurso	Cód. Conta	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		0,00	0,00	0,00

(-) Despesa Liquidada com Rendimentos das ASPS

		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL III		0,00	0,00	0,00

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL IV - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)	16,96	1.494.232,52

3.5.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Saúde

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			0,00	0,00	0,00

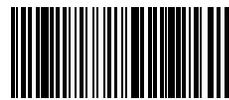
4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0		O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 15,658%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_36	0	0		Não existe ocorrência, no mês 6/2020, do campo Existe Contrato/Termo preenchido com "S = Sim"
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0		O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 62,668%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0		O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 11,183%
CTA_DISP.TXT	CTV_33	11	0	AVISO	Linha: 11 - Validação do prefixo da agência 00515 inconsistente para o código do banco 104



Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
CTA_DISP.TXT	CTV_34	11	0	AVISO	Linha: 11 - Validação da conta 00000000006000027320 inconsistente para o código do banco 104
RD_EXTRA.TXT	REX_13	0	0		Linha: 310 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).
RD_EXTRA.TXT	REX_13	0	0		Linha: 311 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).
RD_EXTRA.TXT	REX_13	0	0		Linha: 312 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).
RD_EXTRA.TXT	REX_13	0	0		Linha: 313 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).
RD_EXTRA.TXT	REX_13	0	0		Linha: 314 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).
RD_EXTRA.TXT	REX_13	0	0		Linha: 315 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).
RD_EXTRA.TXT	REX_13	0	0		Linha: 316 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).
RD_EXTRA.TXT	REX_13	0	0		Linha: 317 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).
RD_EXTRA.TXT	REX_13	0	0		Linha: 318 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).
RD_EXTRA.TXT	REX_13	0	0		Linha: 319 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).
RD_EXTRA.TXT	ARQ_04	0	0	AVISO	O número de Avisos ultrapassou o Limite na Rotina REX_13
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2100000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2900000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2900000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2100000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2900000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2100000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2900000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2100000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2900000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2100000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2900000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30241 - Documento 20190001675 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30242 - Documento 20190001675 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30243 - Documento 20190001675 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT



Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30244 - Documento 20190001675 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30245 - Documento 20190001676 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30246 - Documento 20190001676 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30247 - Documento 20190001676 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30248 - Documento 20190001676 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30249 - Documento 20190001677 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30250 - Documento 20190001677 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30251 - Documento 20190001677 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30252 - Documento 20190001677 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30253 - Documento 20160005695 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30254 - Documento 20160005695 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30255 - Documento 20160005695 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30256 - Documento 20160005695 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30257 - Documento 20160005696 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30258 - Documento 20160005696 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30259 - Documento 20160005696 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30260 - Documento 20160005696 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30261 - Documento 20160005697 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30262 - Documento 20160005697 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30263 - Documento 20160005697 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30264 - Documento 20160005697 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30265 - Documento 20150003169 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30266 - Documento 20150003169 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30267 - Documento 20150003169 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30268 - Documento 20150003169 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30269 - Documento 20150003170 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30270 - Documento 20150003170 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30271 - Documento 20150003170 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30272 - Documento 20150003170 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT

4.2 Avisos Justificados pela Entidade

Descrição: LIQ_36 - Não existe ocorrência, no mês 6/2020, do campo Existe Contrato/Termo preenchido com "S = Sim"

Justificativa: Não houve liquidação de contrato ou compromisso no período



Descrição: REX_13 - Linha: 310 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).

Justificativa: Informamos que são movimentos de restos a pagar e tem recursos diferentes de 8001 a 9999

Descrição: REX_13 - Linha: 311 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).

Justificativa: Informamos que são movimentos de restos a pagar e tem recursos diferentes de 8001 a 9999

Descrição: REX_13 - Linha: 312 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).

Justificativa: Informamos que são movimentos de restos a pagar e tem recursos diferentes de 8001 a 9999

Descrição: REX_13 - Linha: 313 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).

Justificativa: Informamos que são movimentos de restos a pagar e tem recursos diferentes de 8001 a 9999

Descrição: REX_13 - Linha: 314 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).

Justificativa: Informamos que são movimentos de restos a pagar e tem recursos diferentes de 8001 a 9999

Descrição: REX_13 - Linha: 315 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).

Justificativa: Informamos que são movimentos de restos a pagar e tem recursos diferentes de 8001 a 9999

Descrição: REX_13 - Linha: 316 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).

Justificativa: Informamos que são movimentos de restos a pagar e tem recursos diferentes de 8001 a 9999

Descrição: REX_13 - Linha: 317 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).

Justificativa: Informamos que são movimentos de restos a pagar e tem recursos diferentes de 8001 a 9999

Descrição: REX_13 - Linha: 318 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).

Justificativa: Informamos que são movimentos de restos a pagar e tem recursos diferentes de 8001 a 9999

Descrição: REX_13 - Linha: 319 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).

Justificativa: Informamos que são movimentos de restos a pagar e tem recursos diferentes de 8001 a 9999

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.1 Transparência da Gestão Fiscal

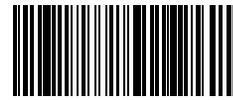
5.1.1 Data e Forma de Publicação dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - art. 52 da LRF

Período	Tipo	Data	Forma Publicação
1º Bimestre	Mural	27/03/2020	Hall Municipal
	Jornal	27/03/2020	Jornal Folha da Produção
	Internet	27/03/2020	www.rondinha.rs.gov.br
2º Bimestre	Mural	29/05/2020	Hall Municipal
	Jornal	29/05/2020	Jornal Folha da Produção
	Internet	29/05/2020	www.rondinha.rs.gov.br
3º Bimestre	Mural	31/07/2020	Hall Municipal
	Jornal	31/07/2020	Jornal Folha da Produção
	Internet	31/07/2020	www.rondinha.rs.gov.br

5.1.2 Data e forma de Publicação dos Relatórios da Gestão Fiscal - Poder Executivo e Indiretas - § 2º do art. 55 da LRF

Período	Tipo	Data	Forma Publicação
1º Semestre	Mural	31/07/2020	Hall Municipal
	Jornal	31/07/2020	Folha da Produção
	Internet	31/07/2020	www.rondinha.rs.gov.br
1º Quadrimestre	Mural		Não Publicado
	Jornal		Não Publicado
	Internet		Não Publicado

5.1.3 Data e Local das Audiências Públicas



Período	Data	Local
3º Quadrimestre/2019	29/01/2020	Câmara de Vereadores
1º Quadrimestre/2020	25/05/2020	Câmara de Vereadores

5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
01/05/2013	http://www.rondinha.rs.gov.br

Não foram inseridas observações.

5.2 Demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal

5.2.1 Modelo 1 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

5.2.1.1 Modelo 1 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Exercício de 2019 - 01/07/2019 a 31/12/2019

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
1000000000000000	RECEITAS CORRENTES	13.987.577,45	0,00	13.987.577,45
9100000000000000	(R) DEDUCOES DAS RECEITAS CORRENTES	-1.664.008,37	0,00	-1.664.008,37
SELEÇÃO AUTOMÁTICA	DEDUÇÕES DA RECEITA			
11130311010100	IRRF REND.T.PR.AT/INAT.EXEC/IND.PROPRIO	89.616,18	0,00	89.616,18
11130311010200	IRRF REND.TRAB.PRIN.AT/IN EXEC/IND MDE	37.340,27	0,00	37.340,27
11130311010300	IRRF REND.TRAB.PRIN.AT/IN EXEC/IND ASPS	22.404,00	0,00	22.404,00
11130311020100	IRRF REND.TRAB.PRINC.AT/INAT LEG.PROPRI	1.344,38	0,00	1.344,38
11130311020200	IRRF REND.TRAB.PRINC.AT/INAT.LEGIS. MDE	560,16	0,00	560,16
11130311020300	IRRF REND.TRAB.PRINC.AT/INAT LEGIS. ASPS	336,09	0,00	336,09
12180111010000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - [EXERCIC	160.497,26	0,00	160.497,26
12180311010000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO -	2.532,79	0,00	2.532,79
13210041010100	REC REMUN.RPPS.BANRISUL RENDA FIXA	258.285,08	0,00	258.285,08
13210041010200	REC.REMUN.RPPS.C.E.F. RENDA FIXA	233.479,49	0,00	233.479,49
13210041010300	REC.REMUN.RPPS.BCO BRASIL-RENDA FIXA	546.815,19	0,00	546.815,19
913210041010200	(-)REC.REMUN.RPPS BCO BRASIL RENDA FIXA	-53.689,61	0,00	-53.689,61
Subtotal		11.024.047,80	0,00	11.024.047,80
	(+) Perda com o FUNDEB	327.444,62	0,00	327.444,62
TOTAL		11.351.492,42	0,00	11.351.492,42
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - EC 86/2015 - Ex. Anterior		11.351.492,42	0,00	11.351.492,42

5.2.1.2 Modelo 1 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 30/06/2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
1000000000000000	RECEITAS CORRENTES	13.320.171,56	0,00	13.320.171,56
9100000000000000	(R) DEDUCOES DAS RECEITAS CORRENTES	-1.831.622,61	0,00	-1.831.622,61
SELEÇÃO AUTOMÁTICA	DEDUÇÕES DA RECEITA			
11130311010100	IRRF REND.T.PR.AT/INAT.EXEC/IND.PROPRIO	148.307,05	0,00	148.307,05
11130311010200	IRRF REND.TRAB.PRIN.AT/IN EXEC/IND MDE	61.794,63	0,00	61.794,63



Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11130311010300	IRRF REND.TRAB.PRIN.AT/IN EXEC/IND ASPS	37.076,77	0,00	37.076,77
11130311020100	IRRF REND.TRAB.PRINC.AT/INAT LEG.PROPRI	4.707,36	0,00	4.707,36
11130311020200	IRRF REND.TRAB.PRINC.AT/INAT.LEGIS. MDE	1.961,40	0,00	1.961,40
11130311020300	IRRF REND.TRAB.PRINC.AT/INAT LEGIS. ASPS	1.176,84	0,00	1.176,84
12180111010000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - [EXERCIC	324.200,65	0,00	324.200,65
12180311010000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO -	753,57	0,00	753,57
13210041010100	REC REMUN.RPPS.BANRISUL RENDA FIXA	180.607,69	0,00	180.607,69
13210041010200	REC.REMUN.RPPS.C.E.F. RENDA FIXA	137.703,94	0,00	137.703,94
13210041010300	REC.REMUN.RPPS.BCO BRASIL-RENDA FIXA	370.619,75	0,00	370.619,75
13210041010400	REC.REMUN.RPPS.SICREDI-RENDA FIXA	8.539,25	0,00	8.539,25
19900311010000	COMP.FIN.REG.G.REG.PROP.PREV.SERV.PRIN	388,26	0,00	388,26
913210041010100	(-)REC.REMUN.RPPS BRGS RENDA FIXA	-25.128,44	0,00	-25.128,44
913210041010200	(-)REC.REMUN.RPPS CEF RENDA FIXA	-54.508,09	0,00	-54.508,09
913210041010300	(-)REC.REMUN.RPPS BB RENDA FIXA	-118.887,48	0,00	-118.887,48
SELEÇÃO MANUAL				
Subtotal		10.409.235,80	0,00	10.409.235,80
	(+) Perda com o FUNDEB	348.622,12	0,00	348.622,12
TOTAL		10.757.857,92	0,00	10.757.857,92
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		22.109.350,34	0,00	22.109.350,34
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - EC 86/2015		22.109.350,34	0,00	22.109.350,34

5.2.2 Modelo 2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Executivo)

5.2.2.1 Modelo 2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Executivo) - Exercício de 2019 - 01/07/2019 a 31/12/2019

CONTAS DE DESPESA

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
310000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.979.106,46	0,00	6.979.106,46
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
31900101000000	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	730.617,23	0,00	730.617,23
31900301000000	CIVIS	30.246,79	0,00	30.246,79
31900500010100	AUXILIO-DOENCA - PESSOAL ATIVO	27.385,19	0,00	27.385,19
31900500010300	SALARIO MATERNIDADE - PESSOAL ATIVO	810,30	0,00	810,30
31900899040000	CONTRIB.P/ ATENDIM.A SAUDE SERVIDOR	210.818,73	0,00	210.818,73
31901107000000	ABONO DE PERMANENCIA	7.336,92	0,00	7.336,92
31911308010000	CONTR.PATR.ATEND. SAUDE SERV.ATIVO	140,21	0,00	140,21
31911399010000	AMORTIZACAO PASSIVO ATUARIAL RPPS	430.361,03	0,00	430.361,03
TOTAL DAS CONTAS DE DESPESA		5.541.390,06	0,00	5.541.390,06



CONTAS DE RECEITA

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100	IRRF REND.T.PR.AT/INAT.EXEC/IND.PROPRIO	89.616,18	0,00	89.616,18
11130311010200	IRRF REND.TRAB.PRIN.AT/IN EXEC/IND MDE	37.340,27	0,00	37.340,27
11130311010300	IRRF REND.TRAB.PRIN.AT/IN EXEC/IND ASPS	22.404,00	0,00	22.404,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		149.360,45	0,00	149.360,45

CONTAS PATRIMONIAIS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

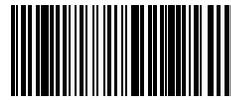
Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
3100000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	234,80	0,00	234,80
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
31900899040000	CONTRIB.P/ ATENDIM.A SAUDE SERVIDOR	234,80	0,00	234,80
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		0,00	0,00	0,00

Total da Despesa c/ Pessoal Ex. Anterior **5.392.029,61** **0,00** **5.392.029,61**

5.2.2.2 Modelo 2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Executivo) - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 30/06/2020

CONTAS DE DESPESA

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
3100000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.692.781,53	0,00	6.692.781,53
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
31900101000000	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	714.357,46	0,00	714.357,46
31900301000000	CIVIS	38.956,67	0,00	38.956,67
31900500010100	AUXILIO-DOENCA - PESSOAL ATIVO	6.695,65	0,00	6.695,65
31900500010300	SALARIO MATERNIDADE - PESSOAL ATIVO	9.414,18	0,00	9.414,18
31900899040000	CONTRIB.P/ ATENDIM.A SAUDE SERVIDOR	200.673,37	0,00	200.673,37
31901107000000	ABONO DE PERMANENCIA	2.919,70	0,00	2.919,70
31911399010000	AMORTIZACAO PASSIVO ATUARIAL RPPS	378.606,78	0,00	378.606,78
TOTAL DAS CONTAS DE DESPESA		5.341.157,72	0,00	5.341.157,72



CONTAS DE RECEITA

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100	IRRF REND.T.PR.AT/INAT.EXEC/IND.PROPRIO	148.307,05	0,00	148.307,05
11130311010200	IRRF REND.TRAB.PRIN.AT/IN EXEC/IND MDE	61.794,63	0,00	61.794,63
11130311010300	IRRF REND.TRAB.PRIN.AT/IN EXEC/IND ASPS	37.076,77	0,00	37.076,77
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		247.178,45	0,00	247.178,45

CONTAS PATRIMONIAIS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00

EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
3100000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.170,22	0,00	5.170,22
31900899040000	CONTRIB.P/ ATENDIM.A SAUDE SERVIDOR	5.170,22	0,00	5.170,22
TOTAL DOS EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS		0,00	0,00	0,00

Total da Despesa c/ Pessoal Ex. Atual 5.093.979,27 0,00 5.093.979,27

Total da Despesa com Pessoal 10.486.008,88 0,00 10.486.008,88

5.2.4 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada

5.2.4.1 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Dívida Consolidada ou Fundada - Exercício de 2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
211430102010000	INSS PARCELAMENTOS	46.502,99	0,00	46.502,99
212110201020100	PAC TRANSP.ASFA B.APARECIDA EXERCIC	835.951,38	0,00	835.951,38
TOTAL		882.454,37	0,00	882.454,37

5.2.4.2 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Disponibilidade de Caixa (Disponibilidade de Caixa Bruta - Restos a Pagar Processados) - Exercício de 2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				



Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11111010000000	CAIXA	6,30	0,00	6,30
111111902010100	BANCO DO BRASIL FPM N. 7028-9	159.308,14	0,00	159.308,14
111111902010200	BANCO DO BRASIL ITR N. 7067-X	133,44	0,00	133,44
111111902010300	BACO BRASIL ICMS DESON EXP.N 283141	4,77	0,00	4,77
111111902010400	BCO BRASIL FUNDO ESPECIAL C/73598	4.486,61	0,00	4.486,61
111111902010500	BCO BRASIL CEX C/ 6450-5	35,71	0,00	35,71
111111902010700	BCO BRASIL ISS SIMPLES NACIONAL	2.215,89	0,00	2.215,89
111111902011400	BB C/ISS C/N. 798-9	267.619,13	0,00	267.619,13
111111902020600	BCO BRASIL EDUCACAO MDE C/7.527-2	5.705,16	0,00	5.705,16
111111902020900	BCO BRASIL PNAE CRECHE	6.052,11	0,00	6.052,11
111111902021000	BCO BRASIL SALARIO EDUC. C/6.440-8	49.774,94	0,00	49.774,94
111111902021100	BCO BRASIL PNAT PROG.NAC.TR.ESCOLAR	20.319,82	0,00	20.319,82
111111902021200	BCO BRASIL APOP CRECHE 8602-9	355,01	0,00	355,01
111111902021300	BCO BRASIL CIDE C/ 6492-0	251,76	0,00	251,76
111111902021600	BCO BRASIL PNAE -MEREND ESC.C/51950	3.376,63	0,00	3.376,63
111111902023300	BCO BRASIL FMASIGDBF C/7199.4	1.865,06	0,00	1.865,06
111111902023500	BCO BRASIL C/FUNDEB C/C 58.021-X	51.204,66	0,00	51.204,66
111111902023900	BB RETENCOES FL. PAGAMENTO	23.432,58	0,00	23.432,58
111111902024000	BB PNAP PRE-ESCOLA ALIM.ESC.C/7.711	5.523,80	0,00	5.523,80
111111902024600	BB FMAS PBFÍ PISO BAS.FIXO 8.298-8	46.230,58	0,00	46.230,58
111111902024700	BANCO BRASIL FMASIGDSUAS C.8463.8	433,30	0,00	433,30
111111902025500	BB C/FNAS-SERV.CON FORT.VINC C/8709	247,61	0,00	247,61
111111902026000	BB FNS AQ.EQUIP.MAT PERMA C-8982-6	100,57	0,00	100,57
111111902026100	BB FMS ATENCAO BASICA CTA AGR.9358	88.286,49	0,00	88.286,49
111111902026200	BB FMS AT.MED.ALT.COMPL.AMB/HOSP	4.920,45	0,00	4.920,45
111111902026300	BB FMS VIGILANCIA EM SAUDE C-9358-0	1.919,02	0,00	1.919,02
111111902026400	BB FMS ASSIST FARMACEUTIC C/9358-0	3.076,93	0,00	3.076,93
111111902026500	BB FMS GESTAO DO SUS C/9358-0	323,00	0,00	323,00
111111902026600	BB FMS INVES REDE SERV.SAUDE C/9363	6.065,87	0,00	6.065,87
111111902027800	BB.MDS-ACOES COVID PARA EPI -C/9552	8.007,15	0,00	8.007,15
111111902027900	BB.MDS-ACOES COVID ACOLHIM -C/9551-	2.401,09	0,00	2.401,09
111111902028000	BB.AUX.F.SAUDE COV-19 LC-173/9561-3	4.000,00	0,00	4.000,00
111111902028100	BB.AUX.A.SOC.COVID-19 LC-173 C/9562-1	14.575,13	0,00	14.575,13
111111902030200	B.B.REC.C ESSAO ONEROSA VINC. 1200	552,91	0,00	552,91
111111903020900	REC.CONV.M.C-CX.PROC.2617101220812	0,04	0,00	0,04
111111903022000	CONT.CONT.CONTRP.CONV.801740-2014	358,86	0,00	358,86
111111903022600	CX.CONTR.PART.AGR.FAMIL.CONV.872998	110,00	0,00	110,00
111111903024700	CEF.PM.CONTA MOVIMENTO N.00000216-9	585,00	0,00	585,00
111111903026500	BB.CONST.ESC.ED.INF.PRE-ESC.T.1FNDE	1.667,96	0,00	1.667,96
111111903027200	CEF MODER QUADRA L.CACH.C-474267	0,04	0,00	0,04
111111912000100	BRGS CTA CAMARA DUODECIMO 100013-6	1,94	0,00	1,94



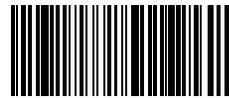
Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
111111912010100	BRGS ICMS N. 04.000276-0	93.578,25	0,00	93.578,25
111111912010200	BRGS MULTA TRANS.C/0400876707	3,52	0,00	3,52
111111912010300	BRGS IPTU C/04007770704	143.961,90	0,00	143.961,90
111111912010700	BRGS REST.ILUM.PUBLIC.C/04.01009	3.017,08	0,00	3.017,08
111111912010900	BERGS ALIENACAO BENS LIVRE C/040102	797,48	0,00	797,48
111111912011200	BRGS C/RECU.JUDICIAL P/COVID-19	0,04	0,00	0,04
111111912020300	BRGS FMS ASPS C/ 040090680-0	7.295,20	0,00	7.295,20
111111912020500	BERGS-FUNDO FEAS - PEAS 0401315903	8.586,67	0,00	8.586,67
111111912020700	BRGS TRANSPORTE ESCOLAR C/ 04008	30.818,83	0,00	30.818,83
111111912021100	BERGS FARMACIA	19.406,65	0,00	19.406,65
111111912021500	BRGS FECA FND MUN.CRI.ADOLE-13242.0	23.924,66	0,00	23.924,66
111111912022100	BERGS ALIENACAO BENS MDE C/04010292	8,71	0,00	8,71
111111912022200	BERGS ALIENACAO BENS SAUDE C/040102	734,87	0,00	734,87
111111912022400	BERGS PSF ESTADUAL	9.754,93	0,00	9.754,93
111111912023000	BERGS FMMA-FUNDO MUN.MEIO AMBIENTE	16.282,89	0,00	16.282,89
111111912023100	BERGS FMMA-FUNDO VINCULAD ART.52	1.363,75	0,00	1.363,75
111111912023600	BERGS INCENT.AT.BASICA C ...	5.678,24	0,00	5.678,24
111111912025500	BERG-REC.DE ALIEN.BENS REC LIVRE	532,57	0,00	532,57
111111999010100	SICREDI -ICMS DES.EXP.C/24067-2	36,86	0,00	36,86
111111999010200	SICREDI -TRIBUTACAO.C/87320-9	29.008,00	0,00	29.008,00
111111999010300	SICREDI -FOPAG C-08034-1	40.543,18	0,00	40.543,18
111111999011000	CRESOL -CONTA MOVIMENTO 248118	7.241,88	0,00	7.241,88
TOTAL		1.228.111,62	0,00	1.228.111,62

5.2.4.3 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Demais Haveres Financeiros - Exercício de 2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00
Total das Deduções (Disponibilidade de Caixa + Demais Haveres Financeiros)				1.228.111,62
Total da Dívida Consolidada Líquida (Dívida Consolidada - Deduções)				0,00

5.2.4.4 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Outras Obrigações Não Integrantes da Dívida Consolidada - Exercício de 2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
211420100200000	EMPENHOS DO EXERCICIO 2020	124.190,53	0,00	124.190,53
218810102010000	INSS A RECOLHER SERVIDORES	19.023,98	0,00	19.023,98
218810102030000	INSS A RECOLHER AUTONOMOS	2.539,37	0,00	2.539,37
218810103010000	CSLL/COFINS/PIS/PASEP RETIDO N/FONT	40,74	0,00	40,74



Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
218810114000000	RETENCOES - PLANOS DE SEGUROS	28,00	0,00	28,00
218810115010000	RETENC-CONTR RPPS A RECOL-EX-INDIRE	6.015,68	0,00	6.015,68
218810115030000	RETENC-CONTR AO IPE NORMAL	29.747,92	0,00	29.747,92
218810115040000	RETENC-CONTR AO IPE PREVIDENCIA	2.030,82	0,00	2.030,82
218810199030000	CONTRIBUICAO SINDICAL ANUAL	473,72	0,00	473,72
218810199050000	BRGS CONSIGNADOS	2.154,35	0,00	2.154,35
218810199060000	CEF CONSIGNADOS	593,09	0,00	593,09
218810199070000	BB CONSIGNADOS	1.328,09	0,00	1.328,09
227210301000000	APOS.PEN.OUT.BEN.CONC.PL.PREV. RPPS	17.533.572,69	0,00	17.533.572,69
227210305000000	(-)COMPENS.PREVID.PLAN.PREVID. RPPS	-1.753.357,27	0,00	-1.753.357,27
227210401000000	APOS.PEN.OUT.BEN.CON.PLAN.PREV.RPPS	32.860.756,65	0,00	32.860.756,65
227210402000000	(-) CONTRIBUICOES DO ENTE PARA O PL	-4.633.694,79	0,00	-4.633.694,79
227210403000000	(-)CONTRIB.ATIV.PLAN.PREVID. RPPS	-4.337.927,03	0,00	-4.337.927,03
227210404000000	(-)COMP.PREVID.PLAN.PREVIDENC.RPPS	-3.286.075,66	0,00	-3.286.075,66
227210598000000	(-)OUTROS CRED. PLANO AMORTIZACAO	-11.819.780,82	0,00	-11.819.780,82
631100000190000	EMPENHOS DO EXERCICIO 2019	1.880.035,51	0,00	1.880.035,51
TOTAL		26.631.695,57	0,00	26.631.695,57

5.2.5 Modelo 5 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

5.2.5.1 Modelo 5 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Garantias - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 30/06/2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

O município não foi chamado a honrar quaisquer garantias.

5.2.5.2 Modelo 5 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Contragarantias - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 30/06/2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

5.2.6 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Internas e Externas

5.2.6.1 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Internas e Externas - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 30/06/2020



Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
	SELEÇÃO AUTOMÁTICA	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		0,00	0,00	0,00

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
	SELEÇÃO AUTOMÁTICA	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00
Total para fins da apuração do cumprimento do limite		0,00	0,00	0,00

5.2.6.2 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Antecipação da Receita - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 30/06/2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
	SELEÇÃO AUTOMÁTICA	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

5.2.6.3 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Outras operações que integram a Dívida Consolidada

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
	SELEÇÃO AUTOMÁTICA	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
	SELEÇÃO AUTOMÁTICA	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		0,00	0,00	0,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA		0,00	0,00	0,00
---	--	-------------	-------------	-------------

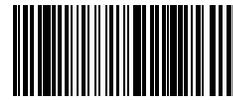
5.2.10 Modelo 13 - Demonstrativos dos Gastos Totais do Legislativo

5.2.10.1 Modelo 13 - Demonstrativos dos Gastos Totais - Receita Realizada no Exercício Anterior - Exercício de 2019 - 01/01/2019 a 31/12/2019

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
	SELEÇÃO AUTOMÁTICA			
11130311010100	IRRF REND.T.PR.AT/INAT.EXEC/IND.PROPRIO	106.147,17	0,00	106.147,17
11130311010200	IRRF REND.TRAB.PRIN.AT/IN EXEC/IND MDE	44.228,45	0,00	44.228,45
11130311010300	IRRF REND.TRAB.PRIN.AT/IN EXEC/IND ASPS	26.536,91	0,00	26.536,91



Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11130311020100	IRRF REND.TRAB.PRINC.AT/INAT LEG.PROPRI	2.374,91	0,00	2.374,91
11130311020200	IRRF REND.TRAB.PRINC.AT/INAT.LEGIS. MDE	989,55	0,00	989,55
11130311020300	IRRF REND.TRAB.PRINC.AT/INAT LEGIS. ASPS	593,72	0,00	593,72
11130311030100	IRRF REND.TRAB.PR.INAT.PG RPPS PROPRIO	27.851,19	0,00	27.851,19
11130311030200	IRRF REND.TRAB.PRINC. INAT.PG RPPS-MDE	11.604,68	0,00	11.604,68
11130311030300	IRRF REND.TRAB.PRINC. INAT.PG RPPS-ASPS	6.962,80	0,00	6.962,80
11130311050100	IRRF REND.TR.PRINC.PENS.PG RPPS PROPRIO	518,41	0,00	518,41
11130311050200	IRRF REND.TR.PRINC.PENS.PG P/ RPPS MDE	216,01	0,00	216,01
11130311050300	IRRF REND.TR.PRINC.PENS.PG P/ RPPS ASPS	129,60	0,00	129,60
11130341010100	IRRF - OUTROS REND.PRINCIPAL EXEC. PROPR	132.178,13	0,00	132.178,13
11130341010200	IRRF - OUTROS REND.PRINC.EXEC.PRINC.MDE	55.074,17	0,00	55.074,17
11130341010300	IRRF - OUTROS REND.PRINC.EXEC.PRINC.ASPS	33.044,49	0,00	33.044,49
11130341020100	IRRF - OUTROS REND.PRINC.LEGIS. PROPRIO	12.899,70	0,00	12.899,70
11130341020200	IRRF - OUTROS REND.PRINC.LEGIS.PRINC.MDE	5.374,96	0,00	5.374,96
11130341020300	IRRF - OUTROS REND.PRINC.LEGIS.PRIN.ASPS	3.224,93	0,00	3.224,93
11180111010000	IPTU - PRINCIPAL - PROPRIO	155.675,58	0,00	155.675,58
11180111020000	IPTU - PRINCIPAL - MDE	64.868,17	0,00	64.868,17
11180111030000	IPTU - PRINCIPAL - ASPS	38.915,69	0,00	38.915,69
11180112010000	IPTU - MULTAS E JUROS - PROPRIO	770,99	0,00	770,99
11180112020000	IPTU - MULTAS E JUROS - MDE	322,13	0,00	322,13
11180112030000	IPTU - MULTAS E JUROS - ASPS	191,83	0,00	191,83
11180113010000	IPTU - DIVIDA ATIVA - PROPRIO	11.895,20	0,00	11.895,20
11180113020000	IPTU - DIVIDA ATIVA - MDE	4.956,85	0,00	4.956,85
11180113030000	IPTU - DIVIDA ATIVA - ASPS	2.973,29	0,00	2.973,29
11180114010000	IPTU - DIV.AT.MUL/JUR PROPRIO	6.840,72	0,00	6.840,72
11180114020000	IPTU - DIV.AT. MULTAS E JUROS - MDE	2.851,54	0,00	2.851,54
11180114030000	IPTU - DIV.AT. MULTAS E JUROS - ASPS	1.708,78	0,00	1.708,78
11180141010000	ITBI - PRINCIPAL - PROPRIO	83.543,94	0,00	83.543,94
11180141020000	ITBI - PRINCIPAL - MDE	34.810,00	0,00	34.810,00
11180141030000	ITBI - PRINCIPAL - ASPS	20.885,97	0,00	20.885,97
11180142010000	ITBI - MULTAS E JUROS - PROPRIO	72,96	0,00	72,96
11180142020000	ITBI - MULTAS E JUROS - MDE	30,40	0,00	30,40
11180142030000	ITBI - MULTAS E JUROS - ASPS	18,20	0,00	18,20
11180231010000	ISS - PRINCIPAL - PROPRIO	215.179,00	0,00	215.179,00
11180231020000	ISS - PRINCIPAL - MDE	90.454,51	0,00	90.454,51
11180231030000	ISS - PRINCIPAL - ASPS	54.271,10	0,00	54.271,10
11180232010000	ISS - MULTAS E JUROS - PROPRIO	1.240,96	0,00	1.240,96
11180232020000	ISS - MULTAS E JUROS - MDE	517,67	0,00	517,67
11180232030000	ISS - MULTAS E JUROS - ASPS	309,55	0,00	309,55
11180233010000	ISS - DIVIDA ATIVA - PROPRIO	2.148,07	0,00	2.148,07
11180233020000	ISS - DIVIDA ATIVA - MDE	895,05	0,00	895,05



Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11180233030000	ISS - DIVIDA ATIVA - ASPS	536,99	0,00	536,99
11180234010000	ISS - DIV.AT.-MULTAS E JUROS - PROPRIO	643,83	0,00	643,83
11180234020000	ISS - DIV.AT.-MULTAS E JUROS - MDE	268,30	0,00	268,30
11180234030000	ISS - DIV.AT.-MULTAS E JUROS - ASPS	160,88	0,00	160,88
11220111010000	TAXAS DE CEMITERIO -PRINCIPAL	2.617,50	0,00	2.617,50
11220111020000	TAXAS DE LIMPEZA .PRINCIPAL	196.005,85	0,00	196.005,85
11220111030000	TAXAS APROVACAO PROJETO CONSTR.PRINC	1.376,17	0,00	1.376,17
11220111040000	TAXAS DE EXPEDIENTE	16.368,96	0,00	16.368,96
11220111990300	TAXA DE EMISSAO DE CERTIDOES	522,53	0,00	522,53
11220112020000	TAXAS DE LIMPEZA .PRINCIPAL	1.124,70	0,00	1.124,70
11220112030000	TAXAS APROVACAO PROJETO CONSTR.MULT/JURO	8,99	0,00	8,99
11220112040000	TAXAS DE EXPEDIENTE-MULT.JRS	112,04	0,00	112,04
11220112990300	TAXAS DE EMISSAO DE CERTIDOES-MULT/JURO	63,53	0,00	63,53
11220113020000	TAXAS LIMPEZA.PRINCIPAL DIV ATIVA	2.099,09	0,00	2.099,09
11220113030000	TAXAS APROVACAO PROJETO CONSTR.DIV.ATIVA	76,03	0,00	76,03
11220113040000	TAXAS DE EXPEDIENTE.DIV.ATIVA	577,97	0,00	577,97
11220114020000	TAXAS LIMPA.PRINC.DIV ATIVA MULT JUROS	1.562,85	0,00	1.562,85
11220114030000	TAXAS APROVACAO PROJETO -DIV.ATIVA-MULTS	64,35	0,00	64,35
11220114040000	TAXAS DE EXPEDIENTE -DIV.ATIVA-MULTS	426,63	0,00	426,63
11280111010000	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANIT	1.585,00	0,00	1.585,00
11280112010000	TAXA DE FISC.DE VIGILANCIA SANIT [MULT/J	38,05	0,00	38,05
11280113010000	TAXA DE FISC.DE VIGILANCIA SANIT [DIV.AT	26,25	0,00	26,25
11280114010000	TAXA DE FISCAL.DE VIGIL.SANIT.[MU.JU.D.A	10,57	0,00	10,57
11280191010000	TAXAS DE FUNC.ESTAB.COM.IND.PREST.SERVIC	33.136,57	0,00	33.136,57
11280191030000	TAXAS DE CONTR FISC.AMBIENTAL[EXERCICIO]	63.207,84	0,00	63.207,84
11280191050000	REC.FMMA-MULT.VINC.ART.52-LEI 2885 [EXE]	3.684,05	0,00	3.684,05
11280192010000	TAXAS DE FUNC.ESTAB.COM.IND.PREST.SERV.M	1.162,95	0,00	1.162,95
11280192030000	TAXAS DE CONTR FISC.AMBIENTAL[MULT/JURO]	476,97	0,00	476,97
11280193010000	TAXAS DE FUNC.ESTAB.COM.IND.P.SERV.DIV.A	2.540,58	0,00	2.540,58
11280193030000	TAXAS DE CONTR FISC.AMBIENTAL[DIV.ATIVA]	1.040,88	0,00	1.040,88
11280194010000	TAXAS DE FUNC.ESTAB.COM.IND.P.SERV.[MULT	1.468,70	0,00	1.468,70
11280194030000	TAXAS DE CONTR FISC.AMBIENTAL[MUL.J.D.AT	53,07	0,00	53,07
12180111010000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - [EXERCIC	445.468,43	0,00	445.468,43
12400011000000	CONTR.P/CUSTEIO SERV.ILUMIN. PUBL.PRINC.	19.911,50	0,00	19.911,50
17180121010000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL.PRINC.PROPRIO	4.581.165,50	0,00	4.581.165,50
17180121020000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINCIPAL MDE	642.970,58	0,00	642.970,58
17180121030000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINC. ASPS	1.205.569,87	0,00	1.205.569,87
17180121040000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINC.FUNDEB	1.607.426,50	0,00	1.607.426,50
17180131010000	COTA-PAR.FPM 1% COTA ENT.DEZ.PRINC.PROPR	212.816,11	0,00	212.816,11
17180131020000	COTA-PAR.FPM 1% COTA ENTR.DEZ.PRINC.MDE	88.673,38	0,00	88.673,38
17180131030000	COTA-PAR.FPM 1% COTA ENTR.DEZ.PRINC.ASPS	53.204,03	0,00	53.204,03



Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17180141010000	COTA-PAR.FPM 1%COTA ENT.JUL PRINC.PROPR.	204.953,55	0,00	204.953,55
17180141020000	COTA-PARTE FPM 1%COTA ENT.JUL.PRINC. MDE	85.397,31	0,00	85.397,31
17180141030000	COTA-PARTE FPM 1%COTA ENT.JUL.PRINC.ASPS	51.238,39	0,00	51.238,39
17180151010000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - PROPRIO	9.965,38	0,00	9.965,38
17180151020000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - MDE	1.397,26	0,00	1.397,26
17180151030000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - ASPS	2.619,87	0,00	2.619,87
17180151040000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - FUNDEB	3.483,29	0,00	3.483,29
17280111010000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - PROPRIO	4.224.977,26	0,00	4.224.977,26
17280111020000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - MDE	592.979,27	0,00	592.979,27
17280111030000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL- ASPS	1.111.836,13	0,00	1.111.836,13
17280111040000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - FUNDEB	1.482.448,21	0,00	1.482.448,21
17280121010000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - PROPRIO	393.603,44	0,00	393.603,44
17280121020000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - MDE	55.242,59	0,00	55.242,59
17280121030000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - ASPS	103.580,00	0,00	103.580,00
17280121040000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - FUNDEB	138.281,05	0,00	138.281,05
17280131010000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL PROPRI	63.999,47	0,00	63.999,47
17280131020000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL MDE	8.982,38	0,00	8.982,38
17280131030000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL ASPS	16.842,00	0,00	16.842,00
17280131040000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL FUNDEB	22.456,01	0,00	22.456,01
17280141000000	COTA-PARTE DA CONT.INT.DOMIN.ECON.PRINC.	8.769,97	0,00	8.769,97
911180114010000	(R)IPTU - DIV.AT.MUL/JUR PROPRIO	-1.558,01	0,00	-1.558,01
911180114020000	(R)IPTU - DIV.AT. MULTAS JUROS - MDE	-649,22	0,00	-649,22
911180114030000	(R)IPTU - DIV.AT. MULTAS JUROS - ASPS	-389,47	0,00	-389,47
911180234010000	(R)ISS - DIV.AT.-MULTAS E JUROS PROP.O	-124,13	0,00	-124,13
911180234020000	(R)ISS - DIV.AT.-MULTAS E JUROS MDE	-51,73	0,00	-51,73
911180234030000	(R)ISS - DIV.AT.-MULTAS E JUROS ASPS	-31,01	0,00	-31,01
911220114020000	TAXAS LIMPA.PRINC.DIV ATIVA MULT JUROS	-771,05	0,00	-771,05
911220114040000	TAXAS DE EXPEDIENTE -DIV.ATIVA-MULTS	-203,47	0,00	-203,47
911280194010000	TAXAS DE FUNC.ESTAB.COM.IND.P.SERV.[MULT	-502,27	0,00	-502,27
917180151040000	(R)COTA-PARTE DO ITR - PRINC. FUNDEB	-9,86	0,00	-9,86
TOTAL		19.035.315,11	0,00	19.035.315,11

5.2.10.2 Modelo 13 - Demonstrativo dos Gastos Totais - Receita Realizada no Exercício Anterior - Valores Corrigidos - Exercício de 2019 - 01/01/2019 a 31/12/2019

Mês	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado	Índice IGP-DI	Valor Corrigido
Janeiro	1.580.306,84	0,00	1.580.306,84	1,0824	1.710.524,12
Fevereiro	1.533.250,77	0,00	1.533.250,77	1,0816	1.658.364,03
Março	1.425.283,31	0,00	1.425.283,31	1,0683	1.522.630,16
Abril	1.645.891,14	0,00	1.645.891,14	1,0570	1.739.706,93
Mai	1.692.317,44	0,00	1.692.317,44	1,0476	1.772.871,75
Junho	1.459.852,85	0,00	1.459.852,85	1,0434	1.523.210,46



Mês	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado	Índice IGP-DI	Valor Corrigido
Julho	1.777.149,01	0,00	1.777.149,01	1,0368	1.842.548,09
Agosto	1.328.147,35	0,00	1.328.147,35	1,0368	1.377.023,17
Setembro	1.361.945,68	0,00	1.361.945,68	1,0368	1.412.065,28
Outubro	1.457.742,60	0,00	1.457.742,60	1,0317	1.503.953,04
Novembro	1.358.879,97	0,00	1.358.879,97	1,0260	1.394.210,85
Dezembro	2.414.548,15	0,00	2.414.548,15	1,0174	2.456.561,29
TOTAL	19.035.315,11	0,00	19.035.315,11		19.913.669,19

5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES

	META	REALIZADA
1º Bimestre	6.076.216,72	4.841.867,35
2º Bimestre	6.348.604,68	4.116.785,02
3º Bimestre	6.184.686,57	4.361.519,19
4º Bimestre	6.120.357,64	0,00
5º Bimestre	3.107.318,59	0,00
6º Bimestre	2.471.427,80	0,00
TOTAL	30.308.612,00	13.320.171,56

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

	META	REALIZADA
1º Bimestre	191.321,27	128.002,01
2º Bimestre	178.394,10	261.424,95
3º Bimestre	194.950,39	240.304,64
4º Bimestre	193.532,12	0,00
5º Bimestre	192.571,79	0,00
6º Bimestre	504.230,33	0,00
TOTAL	1.455.000,00	629.731,60

RECEITAS DE CAPITAL

	META	REALIZADA
1º Bimestre	258.333,30	193.950,24
2º Bimestre	958.333,30	1.114,54
3º Bimestre	262.999,96	294,68
4º Bimestre	564.133,29	0,00
5º Bimestre	259.666,63	0,00
6º Bimestre	1.031.821,52	0,00
TOTAL	3.335.288,00	195.359,46

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

	META	REALIZADA
TOTAL	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA RECEITA

	META	REALIZADA
1º Bimestre	-871.782,20	-650.182,95
2º Bimestre	-862.742,84	-725.858,14
3º Bimestre	-797.776,79	-455.581,52
4º Bimestre	-744.354,76	0,00
5º Bimestre	-304.141,70	0,00
6º Bimestre	-12.001,71	0,00
TOTAL	-3.592.800,00	-1.831.622,61



TOTAL DA RECEITA **31.506.100,00** **12.313.640,01**

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2019.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2020.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2019.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2020.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador

Nome: Ezequiel Pasquetti

CPF: 69789037015

Cargo/Função: Prefeito

Mandato - Início e Término: 01/01/2017 a 31/12/2020

Substitutos:

CPF: 37801040082

Nome: Aldomir Luiz Cantoni

Cargo: vice - Prefeito Municipal

Substituições:

Início: 24/12/2019

Término: 02/01/2020

Início: 16/03/2020

Término: 02/04/2020

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

Nada a Declarar



CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

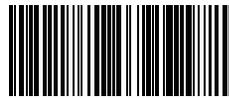
RONDINHA, 20 de Julho de 2020

EDILIO RUDY PREUSLER

Contabilista

EZEQUIEL PASQUETTI

Prefeito Municipal



Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Deverá ser consolidado para fins de LRF	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 87712212000180

Período: 01/01/2020 a 31/07/2020

Prefeitura: PM DE RONDINHA

Logradouro: Av. Sarandi

nr: 646 compl:

Telefone: (54) 3365-1188

HomePage: www.rondinha.rs.gov.br

E-Mail: prefeitura@rondinha.rs.gov.br

Prefeito Municipal: EZEQUIEL PASQUETTI

Contabilista: EDILIO RUDY PREUSLER

Número do CRC: 40957

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

Não Possui Prestadora de Serviços de Informática

Nome: TCHE INFORMATICA LTDA

CNPJ: 93288165000191

Telefone: (54)33273639

Responsável: CARLOS VARGAS

E-Mail: tche@tcheinfo.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

- Contábil
- Financeiro
- Patrimonial
- Pessoal
- Orçamentário
- Tributário
- Folha de Pagamento
- Outros
- Nenhum

1.4 Participação com Consórcio Público

O Município não faz parte de nenhum Consórcio Público regido pela lei federal 11.107/2005

1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS
------	------	------	--------

1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS
------	------	------	--------

2. Informações Contábeis

2.1 Contas de Receita

2.1.1 Resumo por Grupos



ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA
RECEITAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHO	1.839.200,00	1.279.392,44
CONTRIBUICOES	680.000,00	394.907,03
RECEITA PATRIMONIAL	2.422.400,00	820.632,11
RECEITA DE SERVICOS	12.500,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	26.775.012,00	13.382.284,51
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	191.000,00	1.798,66
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	31.920.112,00	15.879.014,75
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
CONTRIBUICOES	1.455.000,00	757.648,32
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.455.000,00	757.648,32
RECEITAS DE CAPITAL		
OPERACOES DE CREDITO	0,00	700.000,00
ALIENACAO DE BENS	150.000,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.485.288,00	606.527,01
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	1.614,63
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	2.635.288,00	1.308.141,64
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00
DEDUÇÕES DE RECEITA	-3.682.800,00	-2.041.135,21
TOTAL DAS RECEITAS	32.327.600,00	15.903.669,50

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	31.327.600,00
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	4.058.715,03
Créditos Especiais	625.253,52
Créditos Extraordinários	0,00
Redução de Dotações	2.915.179,60
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	33.096.388,95
DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	VALOR
PODER EXECUTIVO	
Empenhado	16.744.699,70
Liquidado	13.674.862,39
Pago	13.462.949,89
SALDO A LIQUIDAR	3.069.837,31
SALDO A PAGAR	211.912,50



DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES

VALOR

Empenhado	3.346.598,57
Liquidado	1.466.204,72
Pago	1.466.204,72
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	1.880.393,85
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	0,00

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

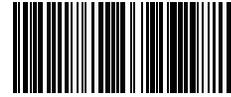
ORIGEM DO RECURSO

Superávit Financeiro	344.661,43
Excesso de Arrecadação	77.600,00
Operações de Crédito	700.000,00
Auxílios e Convênios	646.527,52
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	2.915.179,60
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	2.915.179,60

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	28.309.694,14D	29.820.317,08D
ATIVO NAO CIRCULANTE	19.545.336,08D	21.653.317,95D
PASSIVO CIRCULANTE	2.187.417,57C	3.439.433,92C
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	21.741.104,15C	24.563.493,77C
PATRIMONIO LIQUIDO	23.926.508,50C	23.926.508,50C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	7.146.951,16D
BENEF.PREVIDENCIARIOS ASSISTENCIAIS	0,00	957.052,40D
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE	0,00	3.652.983,73D
VARIACOES PATRIM.DIMINUT. FINANC.	0,00	43.650,60D
TRANSFERENCIAS DELEGACOES CONCEDIDA	0,00	3.214.194,16D
DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS	0,00	220.287,59D
TRIBUTARIAS	0,00	78.168,24D
OUTRAS VAR.PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	2.827.523,62D
IMPOST.TX.CONTRIBUICOES DE MELHORIA	0,00	1.540.310,85C
CONTRIBUICOES	0,00	1.152.555,35C
EXP.VENDA BENS, SERVICOS E DIREITOS	0,00	3.010,44C
VAR.PATRIMONIAIS AUMENT.FINANCEIRAS	0,00	668.937,66C
TRANSFERENCIAS DELEGACOES RECEBIDAS	0,00	13.988.811,52C
VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS	0,00	0,01C
OUTRAS VAR.PATR. AUMENTATIVAS	0,00	331.384,51C
ORCAMENTO APROVADO	0,00	83.592.816,17D
INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR	2.435.038,88D	2.435.038,88D
EXECUCAO DO ORCAMENTO	0,00	83.592.816,17C
EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	2.435.038,88C	2.435.038,88C
ATOS POTENCIAIS	2.619.548,42D	2.619.548,42D
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	25.904.748,22D	43.719.483,94D
DIVIDA ATIVA	455.372,03D	494.643,80D



	Saldo Inicial	Saldo Final
EXECUCAO DOS CONSORCIOS PUBLICOS	42.439,30D	42.439,30D
OUTROS CONTROLES	1.950,00D	39.900,97D
EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS	2.619.548,42C	2.619.548,42C
EXECUCAO ADMINISTRACAO FINANCEIRA	25.904.748,22C	43.719.483,94C
EXECUCAO DA DIVIDA ATIVA	455.372,03C	494.643,80C
EXECUCAO DOS CONSORCIOS PUBLICOS	42.439,30C	42.439,30C
OUTROS CONTROLES	1.950,00C	39.900,97C

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	6,30D	6,30D
Bancos Conta Movimento	1.341.248,25D	1.877.216,17D
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	1.341.254,55D	1.877.222,47D

RPPS	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	892,24D	2.395,68D
Bancos Conta Aplicação	24.562.601,43D	25.286.690,94D
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	24.563.493,67D	25.289.086,62D

OUTROS	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	0,00	0,00

TOTAL	Saldo Inicial	Saldo Final
	25.904.748,22D	27.166.309,09D

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
1º Bimestre	4.616.628,28	2.755.177,07	2.524.410,57
2º Bimestre	3.213.497,61	3.176.309,24	3.221.351,61
3º Bimestre	3.407.912,91	3.115.095,42	3.291.216,26
4º Bimestre	5.465.719,36	3.942.277,92	3.669.891,09
5º Bimestre	3.071.121,59	3.380.329,29	3.427.388,36
6º Bimestre	3.532.963,98	4.738.244,07	4.947.666,63

CONTAS DE RECEITA	Orçado	Realizado
RECEITAS CORRENTES	29.118.703,00	26.612.510,15
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	931.000,00	1.703.186,09
RECEITAS DE CAPITAL	4.951.317,00	1.359.153,63



CONTAS DE RECEITA	Orçado	Realizado
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	Orçado	Realizado
DEDUCOES	-3.608.400,00	-3.312.065,03
TOTAL CONTAS DE RECEITA	31.392.620,00	26.362.784,84

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
112619901010100	INSC.CERT.DECISAO TCE ADM-PRINCIPAL	79.224,19	0,00	79.224,19
112619901010200	INSC.CERT.DECISAO TCE ADM-MULTA/JUR	18.071,95	0,00	18.071,95
121110530000100	CERTIDAO DE DECISAO 541/2005 IR	7.587,65	0,00	7.587,65
121110530000200	CERTIDAO DE DECISAO 187/2006 ELB	13.629,72	0,00	13.629,72
121110530000300	CERTIDAO DE DECISAO 635/2006 IR	68.258,54	0,00	68.258,54
121110530000400	CERTIDAO DE DECISAO 1547/2006 ELB	27.245,10	0,00	27.245,10
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		214.017,15	0,00	214.017,15

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		0,00	0,00	0,00

2.6.1 Justificativas da Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Em cobrança Administrativa e Judicial

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

Especificações	SOMA TOTAL DOS VALORES	
	DÉBITO	CRÉDITO
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	28.031.852,66	26.770.291,79
Demais Contas	370.683.624,14	371.945.185,01
Totais	398.715.476,80	398.715.476,80
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		228.151

3. Índices Constitucionais

3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)



3.2.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100	IRRF REND.T.PR.AT/INAT.EXEC/IND.PROPRIO	171.081,73	0,00	171.081,73
11130311010200	IRRF REND.TRAB.PRIN.AT/IN EXEC/IND MDE	71.284,08	0,00	71.284,08
11130311010300	IRRF REND.TRAB.PRIN.AT/IN EXEC/IND ASPS	42.770,43	0,00	42.770,43
11130311020100	IRRF REND.TRAB.PRINC.AT/INAT.LEG.PROPRI	6.305,39	0,00	6.305,39
11130311020200	IRRF REND.TRAB.PRINC.AT/INAT.LEGIS. MDE	2.627,25	0,00	2.627,25
11130311020300	IRRF REND.TRAB.PRINC.AT/INAT.LEGIS. ASPS	1.576,35	0,00	1.576,35
11130311030100	IRRF REND.TRAB.PR.INAT.PG RPPS PROPRIO	19.847,87	0,00	19.847,87
11130311030200	IRRF REND.TRAB.PRINC. INAT.PG RPPS-MDE	8.269,95	0,00	8.269,95
11130311030300	IRRF REND.TRAB.PRINC. INAT.PG RPPS-ASPS	4.961,98	0,00	4.961,98
11130311050100	IRRF REND.TR.PRINC.PENS.PG RPPS PROPRIO	8.680,98	0,00	8.680,98
11130311050200	IRRF REND.TR.PRINC.PENS.PG P/ RPPS MDE	3.617,08	0,00	3.617,08
11130311050300	IRRF REND.TR.PRINC.PENS.PG P/ RPPS ASPS	2.170,25	0,00	2.170,25
11130341010100	IRRF - OUTROS REND.PRINCIPAL EXEC. PROPR	31,36	0,00	31,36
11130341010200	IRRF - OUTROS REND.PRINC.EXEC.PRINC.MDE	13,08	0,00	13,08
11130341010300	IRRF - OUTROS REND.PRINC.EXEC.PRINC.ASPS	7,85	0,00	7,85
11130341020100	IRRF - OUTROS REND.PRINC.LEGIS. PROPRIO	4.815,13	0,00	4.815,13
11130341020200	IRRF - OUTROS REND.PRINC.LEGIS.PRINC.MDE	2.006,30	0,00	2.006,30
11130341020300	IRRF - OUTROS REND.PRINC.LEGIS.PRIN.ASPS	1.203,78	0,00	1.203,78
11180111010000	IPTU - PRINCIPAL - PROPRIO	103.582,63	0,00	103.582,63
11180111020000	IPTU - PRINCIPAL - MDE	43.160,77	0,00	43.160,77
11180111030000	IPTU - PRINCIPAL - ASPS	25.894,22	0,00	25.894,22
11180112010000	IPTU - MULTAS E JUROS - PROPRIO	98,63	0,00	98,63
11180112020000	IPTU - MULTAS E JUROS - MDE	41,34	0,00	41,34
11180112030000	IPTU - MULTAS E JUROS - ASPS	24,34	0,00	24,34
11180113010000	IPTU - DIVIDA ATIVA - PROPRIO	13.699,53	0,00	13.699,53
11180113020000	IPTU - DIVIDA ATIVA - MDE	5.708,50	0,00	5.708,50
11180113030000	IPTU - DIVIDA ATIVA - ASPS	3.424,62	0,00	3.424,62
11180114010000	IPTU - DIV.AT.MUL/JUR PROPRIO	8.641,30	0,00	8.641,30
11180114020000	IPTU - DIV.AT. MULTAS E JUROS - MDE	3.601,76	0,00	3.601,76
11180114030000	IPTU - DIV.AT. MULTAS E JUROS - ASPS	2.158,94	0,00	2.158,94
11180141010000	ITBI - PRINCIPAL - PROPRIO	86.055,47	0,00	86.055,47
11180141020000	ITBI - PRINCIPAL - MDE	35.856,49	0,00	35.856,49
11180141030000	ITBI - PRINCIPAL - ASPS	21.513,84	0,00	21.513,84
11180231010000	ISS - PRINCIPAL - PROPRIO	117.200,17	0,00	117.200,17
11180231020000	ISS - PRINCIPAL - MDE	48.834,08	0,00	48.834,08
11180231030000	ISS - PRINCIPAL - ASPS	29.299,91	0,00	29.299,91
11180232010000	ISS - MULTAS E JUROS - PROPRIO	272,72	0,00	272,72
11180232020000	ISS - MULTAS E JUROS - MDE	114,02	0,00	114,02
11180232030000	ISS - MULTAS E JUROS - ASPS	67,72	0,00	67,72
11180233010000	ISS - DIVIDA ATIVA - PROPRIO	1.159,33	0,00	1.159,33
11180233020000	ISS - DIVIDA ATIVA - MDE	483,06	0,00	483,06
11180233030000	ISS - DIVIDA ATIVA - ASPS	289,82	0,00	289,82
11180234010000	ISS - DIV.AT.-MULTAS E JUROS - PROPRIO	841,53	0,00	841,53
11180234020000	ISS - DIV.AT.-MULTAS E JUROS - MDE	350,66	0,00	350,66
11180234030000	ISS - DIV.AT.-MULTAS E JUROS - ASPS	210,35	0,00	210,35



Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17180121010000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL.PRINC.PROPRIO	2.563.799,98	0,00	2.563.799,98
17180121020000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINCIPAL MDE	359.831,56	0,00	359.831,56
17180121030000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINC. ASPS	674.684,21	0,00	674.684,21
17180121040000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINC.FUNDEB	899.578,93	0,00	899.578,93
17180141010000	COTA-PAR.FPM 1%COTA ENT.JUL PRINC.PROPR.	207.107,69	0,00	207.107,69
17180141020000	COTA-PARTE FPM 1%COTA ENT.JUL.PRINC. MDE	86.294,88	0,00	86.294,88
17180141030000	COTA-PARTE FPM 1%COTA ENT.JUL.PRINC.ASPS	51.776,93	0,00	51.776,93
17180151010000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - PROPRIO	365,09	0,00	365,09
17180151020000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - MDE	51,25	0,00	51,25
17180151030000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - ASPS	96,07	0,00	96,07
17180151040000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - FUNDEB	128,11	0,00	128,11
17280111010000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - PROPRIO	2.389.985,31	0,00	2.389.985,31
17280111020000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - MDE	335.436,52	0,00	335.436,52
17280111030000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL- ASPS	628.943,50	0,00	628.943,50
17280111040000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - FUNDEB	838.591,37	0,00	838.591,37
17280121010000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - PROPRIO	265.074,56	0,00	265.074,56
17280121020000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - MDE	37.203,49	0,00	37.203,49
17280121030000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - ASPS	69.756,72	0,00	69.756,72
17280121040000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - FUNDEB	93.009,24	0,00	93.009,24
17280131010000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL PROPRI	32.215,09	0,00	32.215,09
17280131020000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL MDE	4.521,42	0,00	4.521,42
17280131030000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL ASPS	8.477,65	0,00	8.477,65
17280131040000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL FUNDEB	11.303,55	0,00	11.303,55
SUBTOTAL		10.462.089,71	0,00	10.462.089,71

TOTAL I - Base Receita Educação (MDE + FUNDEB) - 25% da Receita Ajustada **2.615.522,43**

3.2.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	RECEITA TRIBUTÁRIA	225.968,42	0,00	225.968,42
20	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	823.339,12	0,00	823.339,12
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.842.611,20	0,00	1.842.611,20
TOTAL II		2.891.918,74	0,00	2.891.918,74

3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	ENSINO FUNDAMENTAL	689.368,57	0,00	689.368,57
20	EDUCACAO INFANTIL	397.990,85	0,00	397.990,85
31	ENSINO FUNDAMENTAL	1.006.763,87	0,00	1.006.763,87
31	EDUCACAO INFANTIL	288.511,26	0,00	288.511,26
SUBTOTAL I		2.382.634,55	0,00	2.382.634,55

3.2.4 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), Contabilizada nas Contas Patrimoniais

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		0,00	0,00	0,00



(+) Perda com o FUNDEB	363.257,60	0,00	363.257,60
(-) Desp. Liq. com Rend. da MDE + FUNDEB	357,13	0,00	357,13

% de Aplicação Valor Aplicado

TOTAL III - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB) 26,24 2.745.535,02

3.2.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Educação

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			0,00	0,00	0,00

3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB

3.3.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
17180121010000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL.PRINC.PROPRIO	2.563.799,98	0,00	2.563.799,98
17180121020000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINCIPAL MDE	359.831,56	0,00	359.831,56
17180121030000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINC. ASPS	674.684,21	0,00	674.684,21
17180121040000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINC.FUNDEB	899.578,93	0,00	899.578,93
17180151010000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - PROPRIO	365,09	0,00	365,09
17180151020000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - MDE	51,25	0,00	51,25
17180151030000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - ASPS	96,07	0,00	96,07
17180151040000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - FUNDEB	128,11	0,00	128,11
17280111010000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - PROPRIO	2.389.985,31	0,00	2.389.985,31
17280111020000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - MDE	335.436,52	0,00	335.436,52
17280111030000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL- ASPS	628.943,50	0,00	628.943,50
17280111040000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - FUNDEB	838.591,37	0,00	838.591,37
17280121010000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - PROPRIO	265.074,56	0,00	265.074,56
17280121020000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - MDE	37.203,49	0,00	37.203,49
17280121030000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - ASPS	69.756,72	0,00	69.756,72
17280121040000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - FUNDEB	93.009,24	0,00	93.009,24
17280131010000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL PROPRI	32.215,09	0,00	32.215,09
17280131020000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL MDE	4.521,42	0,00	4.521,42
17280131030000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL ASPS	8.477,65	0,00	8.477,65
17280131040000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL FUNDEB	11.303,55	0,00	11.303,55
SUBTOTAL		9.213.053,62	0,00	9.213.053,62

Total I - Base Receita do FUNDEB - 20% da Receita Ajustada 1.842.610,72

3.3.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.842.611,20	0,00	1.842.611,20
TOTAL II		1.842.611,20	0,00	1.842.611,20

3.3.3 Cálculo da Despesa Constitucional com FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	ENSINO FUNDAMENTAL	1.006.763,87	0,00	1.006.763,87
31	EDUCACAO INFANTIL	288.511,26	0,00	288.511,26
SUBTOTAL I		1.295.275,13	0,00	1.295.275,13



(+) Perda com o FUNDEB	363.257,60	0,00	363.257,60
(-) Desp. Liq. com Rend. do FUNDEB	357,13	0,00	357,13
	% de Aplicação		Valor Aplicado
TOTAL III - Gastos Constitucionais com FUNDEB	18,00		1.658.175,60

3.3.4 Cálculo da Proporção de 60% destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério (Art. 60, XII do ADCT)

3.3.4.1 Base de Cálculo para aplicação dos 60% dos Recursos do FUNDEB - Exercício de 2020

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
13210011010200	REMUN.DEP.BANC.REC.VINC.FUNDEB PRINCIPAL	357,13	0,00	357,13
17580111000000	TRAN.REC.FUNDEB VAL.PROF.EDU.FUNDEB PRIN	1.479.353,60	0,00	1.479.353,60
Total		1.479.710,73	0,00	1.479.710,73

Base da Receita - 60% do Retorno do FUNDEB 887.826,44

3.3.4.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério - Exercício de 2020

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	ENSINO FUNDAMENTAL	843.982,84	0,00	843.982,84
31	EDUCACAO INFANTIL	205.421,92	0,00	205.421,92
TOTAL		1.049.404,76	0,00	1.049.404,76
% de Aplicação				70,92

3.3.5 Cálculo da Base de Verificação do § 2º do art. 21 da Lei do FUNDEB

3.3.5.1 Base de Cálculo do Superávit do FUNDEB - Exercício Anterior

Rendimentos do FUNDEB - Exercício de 2019	1.955,44	0,00	1.955,44
TOTAL	1.955,44	0,00	1.955,44

Limite para Aplicação no 1º Trimestre do Exercício Seguinte: 5% 97,77

3.3.5.2 Despesas Liquidadas com Recursos do Superávit do FUNDEB - Exercício de 2020 (Janeiro - Agosto)

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL		0,00	0,00	0,00

3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

3.5.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100	IRRF REND.T.PR.AT/INAT.EXEC/IND.PROPRIO	171.081,73	0,00	171.081,73
11130311010200	IRRF REND.TRAB.PRIN.AT/IN EXEC/IND MDE	71.284,08	0,00	71.284,08
11130311010300	IRRF REND.TRAB.PRIN.AT/IN EXEC/IND ASPS	42.770,43	0,00	42.770,43
11130311020100	IRRF REND.TRAB.PRINC.AT/INAT LEG.PROPRI	6.305,39	0,00	6.305,39
11130311020200	IRRF REND.TRAB.PRINC.AT/INAT.LEGIS. MDE	2.627,25	0,00	2.627,25
11130311020300	IRRF REND.TRAB.PRINC.AT/INAT LEGIS. ASPS	1.576,35	0,00	1.576,35
11130311030100	IRRF REND.TRAB.PR.INAT.PG RPPS PROPRIO	19.847,87	0,00	19.847,87



Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11130311030200	IRRF REND.TRAB.PRINC. INAT.PG RPPS-MDE	8.269,95	0,00	8.269,95
11130311030300	IRRF REND.TRAB.PRINC. INAT.PG RPPS-ASPS	4.961,98	0,00	4.961,98
11130311050100	IRRF REND.TR.PRINC.PENS.PG RPPS PROPRIO	8.680,98	0,00	8.680,98
11130311050200	IRRF REND.TR.PRINC.PENS.PG P/ RPPS MDE	3.617,08	0,00	3.617,08
11130311050300	IRRF REND.TR.PRINC.PENS.PG P/ RPPS ASPS	2.170,25	0,00	2.170,25
11130341010100	IRRF - OUTROS REND.PRINCIPAL EXEC. PROPR	31,36	0,00	31,36
11130341010200	IRRF - OUTROS REND.PRINC.EXEC.PRINC.MDE	13,08	0,00	13,08
11130341010300	IRRF - OUTROS REND.PRINC.EXEC.PRINC.ASPS	7,85	0,00	7,85
11130341020100	IRRF - OUTROS REND.PRINC.LEGIS. PROPRIO	4.815,13	0,00	4.815,13
11130341020200	IRRF - OUTROS REND.PRINC.LEGIS.PRINC.MDE	2.006,30	0,00	2.006,30
11130341020300	IRRF - OUTROS REND.PRINC.LEGIS.PRINC.ASPS	1.203,78	0,00	1.203,78
11180111010000	IPTU - PRINCIPAL - PROPRIO	103.582,63	0,00	103.582,63
11180111020000	IPTU - PRINCIPAL - MDE	43.160,77	0,00	43.160,77
11180111030000	IPTU - PRINCIPAL - ASPS	25.894,22	0,00	25.894,22
11180112010000	IPTU - MULTAS E JUROS - PROPRIO	98,63	0,00	98,63
11180112020000	IPTU - MULTAS E JUROS - MDE	41,34	0,00	41,34
11180112030000	IPTU - MULTAS E JUROS - ASPS	24,34	0,00	24,34
11180113010000	IPTU - DIVIDA ATIVA - PROPRIO	13.699,53	0,00	13.699,53
11180113020000	IPTU - DIVIDA ATIVA - MDE	5.708,50	0,00	5.708,50
11180113030000	IPTU - DIVIDA ATIVA - ASPS	3.424,62	0,00	3.424,62
11180114010000	IPTU - DIV.AT.MUL/JUR PROPRIO	8.641,30	0,00	8.641,30
11180114020000	IPTU - DIV.AT. MULTAS E JUROS - MDE	3.601,76	0,00	3.601,76
11180114030000	IPTU - DIV.AT. MULTAS E JUROS - ASPS	2.158,94	0,00	2.158,94
11180141010000	ITBI - PRINCIPAL - PROPRIO	86.055,47	0,00	86.055,47
11180141020000	ITBI - PRINCIPAL - MDE	35.856,49	0,00	35.856,49
11180141030000	ITBI - PRINCIPAL - ASPS	21.513,84	0,00	21.513,84
11180231010000	ISS - PRINCIPAL - PROPRIO	117.200,17	0,00	117.200,17
11180231020000	ISS - PRINCIPAL - MDE	48.834,08	0,00	48.834,08
11180231030000	ISS - PRINCIPAL - ASPS	29.299,91	0,00	29.299,91
11180232010000	ISS - MULTAS E JUROS - PROPRIO	272,72	0,00	272,72
11180232020000	ISS - MULTAS E JUROS - MDE	114,02	0,00	114,02
11180232030000	ISS - MULTAS E JUROS - ASPS	67,72	0,00	67,72
11180233010000	ISS - DIVIDA ATIVA - PROPRIO	1.159,33	0,00	1.159,33
11180233020000	ISS - DIVIDA ATIVA - MDE	483,06	0,00	483,06
11180233030000	ISS - DIVIDA ATIVA - ASPS	289,82	0,00	289,82
11180234010000	ISS - DIV.AT.-MULTAS E JUROS - PROPRIO	841,53	0,00	841,53
11180234020000	ISS - DIV.AT.-MULTAS E JUROS - MDE	350,66	0,00	350,66
11180234030000	ISS - DIV.AT.-MULTAS E JUROS - ASPS	210,35	0,00	210,35
17180121010000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL.PRINC.PROPRIO	2.563.799,98	0,00	2.563.799,98
17180121020000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINCIPAL MDE	359.831,56	0,00	359.831,56
17180121030000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINC. ASPS	674.684,21	0,00	674.684,21
17180121040000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINC.FUNDEB	899.578,93	0,00	899.578,93
17180141010000	COTA-PAR.FPM 1%COTA ENT.JUL PRINC.PROPR.	207.107,69	0,00	207.107,69
17180141020000	COTA-PARTE FPM 1%COTA ENT.JUL.PRINC. MDE	86.294,88	0,00	86.294,88
17180141030000	COTA-PARTE FPM 1%COTA ENT.JUL.PRINC.ASPS	51.776,93	0,00	51.776,93
17180151010000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - PROPRIO	365,09	0,00	365,09
17180151020000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - MDE	51,25	0,00	51,25
17180151030000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - ASPS	96,07	0,00	96,07



Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17180151040000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - FUNDEB	128,11	0,00	128,11
17280111010000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - PROPRIO	2.389.985,31	0,00	2.389.985,31
17280111020000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - MDE	335.436,52	0,00	335.436,52
17280111030000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL- ASPS	628.943,50	0,00	628.943,50
17280111040000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - FUNDEB	838.591,37	0,00	838.591,37
17280121010000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - PROPRIO	265.074,56	0,00	265.074,56
17280121020000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - MDE	37.203,49	0,00	37.203,49
17280121030000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - ASPS	69.756,72	0,00	69.756,72
17280121040000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - FUNDEB	93.009,24	0,00	93.009,24
17280131010000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL PROPRI	32.215,09	0,00	32.215,09
17280131020000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL MDE	4.521,42	0,00	4.521,42
17280131030000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL ASPS	8.477,65	0,00	8.477,65
17280131040000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL FUNDEB	11.303,55	0,00	11.303,55
SUBTOTAL I		10.462.089,71	0,00	10.462.089,71

TOTAL I - Base Receita Saúde (ASPS) - 15% da Receita Ajustada **1.569.313,46**

3.5.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	RECEITA TRIBUTÁRIA	135.574,40	0,00	135.574,40
40	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.433.735,08	0,00	1.433.735,08
TOTAL II		1.569.309,48	0,00	1.569.309,48

3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	ATENCAO BASICA (modalidade de aplicação 71)	-13.622,00	0,00	-13.622,00
40	ATENCAO BASICA	1.716.704,59	0,00	1.716.704,59
40	VIGILANCIA SANITARIA	88.626,22	0,00	88.626,22
SUBTOTAL I		1.791.708,81	0,00	1.791.708,81

3.5.4 Dedução da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS)

Gastos com aposentadorias e pensões

Cód. Recurso	Cód. Conta	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		0,00	0,00	0,00

(-) Despesa Liquidada com Rendimentos das ASPS

		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL III		0,00	0,00	0,00

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL IV - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)	17,13	1.791.708,81

3.5.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Saúde

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			0,00	0,00	0,00

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto



42001033485268546

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0		O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 15,492%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_36	0	0		Não existe ocorrência, no mês 7/2020, do campo Existe Contrato/Termo preenchido com "S = Sim"
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0		O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 62,629%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0		O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 10,941%
CTA_DISP.TXT	CTV_33	11	0	AVISO	Linha: 11 - Validação do prefixo da agência 00515 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	11	0	AVISO	Linha: 11 - Validação da conta 00000000006000027320 inconsistente para o código do banco 104
RD_EXTRA.TXT	REX_13	0	0		Linha: 348 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).
RD_EXTRA.TXT	REX_13	0	0		Linha: 349 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).
RD_EXTRA.TXT	REX_13	0	0		Linha: 350 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).
RD_EXTRA.TXT	REX_13	0	0		Linha: 351 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).
RD_EXTRA.TXT	REX_13	0	0		Linha: 352 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).
RD_EXTRA.TXT	REX_13	0	0		Linha: 353 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).
RD_EXTRA.TXT	REX_13	0	0		Linha: 354 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).
RD_EXTRA.TXT	REX_13	0	0		Linha: 355 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).
RD_EXTRA.TXT	REX_13	0	0		Linha: 356 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).
RD_EXTRA.TXT	REX_13	0	0		Linha: 357 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).
RD_EXTRA.TXT	ARQ_04	0	0	AVISO	O número de Avisos ultrapassou o Limite na Rotina REX_13
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2100000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2900000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2900000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2100000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2900000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2100000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2900000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2100000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2900000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível



42001033485268546

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2100000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2900000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30241 - Documento 20190001675 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30242 - Documento 20190001675 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30243 - Documento 20190001675 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30244 - Documento 20190001675 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30245 - Documento 20190001676 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30246 - Documento 20190001676 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30247 - Documento 20190001676 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30248 - Documento 20190001676 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30249 - Documento 20190001677 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30250 - Documento 20190001677 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30251 - Documento 20190001677 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30252 - Documento 20190001677 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30253 - Documento 20160005695 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30254 - Documento 20160005695 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30255 - Documento 20160005695 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30256 - Documento 20160005695 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30257 - Documento 20160005696 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30258 - Documento 20160005696 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30259 - Documento 20160005696 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30260 - Documento 20160005696 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30261 - Documento 20160005697 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30262 - Documento 20160005697 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30263 - Documento 20160005697 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30264 - Documento 20160005697 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30265 - Documento 20150003169 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30266 - Documento 20150003169 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30267 - Documento 20150003169 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30268 - Documento 20150003169 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30269 - Documento 20150003170 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30270 - Documento 20150003170 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT



Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	EMPENHO.TXT Linha: 30271 - Documento 20150003170 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	EMPENHO.TXT Linha: 30272 - Documento 20150003170 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT

4.2 Avisos Justificados pela Entidade

Descrição: LIQ_36 - Não existe ocorrência, no mês 7/2020, do campo Existe Contrato/Termo preenchido com "S = Sim"

Justificativa: Nao houve liquidação de contrato ou compromisso no período

Descrição: REX_13 - Linha: 348 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).

Justificativa: Informamos que são movimentos de restos a pagar e tem recursos diferentes de 8001 a 9999

Descrição: REX_13 - Linha: 349 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).

Justificativa: Informamos que são movimentos de restos a pagar e tem recursos diferentes de 8001 a 9999

Descrição: REX_13 - Linha: 350 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).

Justificativa: Informamos que são movimentos de restos a pagar e tem recursos diferentes de 8001 a 9999

Descrição: REX_13 - Linha: 351 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).

Justificativa: Informamos que são movimentos de restos a pagar e tem recursos diferentes de 8001 a 9999

Descrição: REX_13 - Linha: 352 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).

Justificativa: Informamos que são movimentos de restos a pagar e tem recursos diferentes de 8001 a 9999

Descrição: REX_13 - Linha: 353 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).

Justificativa: Informamos que são movimentos de restos a pagar e tem recursos diferentes de 8001 a 9999

Descrição: REX_13 - Linha: 354 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).

Justificativa: Informamos que são movimentos de restos a pagar e tem recursos diferentes de 8001 a 9999

Descrição: REX_13 - Linha: 355 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).

Justificativa: Informamos que são movimentos de restos a pagar e tem recursos diferentes de 8001 a 9999

Descrição: REX_13 - Linha: 356 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).

Justificativa: Informamos que são movimentos de restos a pagar e tem recursos diferentes de 8001 a 9999

Descrição: REX_13 - Linha: 357 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).

Justificativa: Informamos que são movimentos de restos a pagar e tem recursos diferentes de 8001 a 9999

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.1 Transparência da Gestão Fiscal

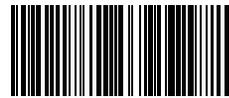
5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
01/05/2013	http://www.rondinha.rs.gov.br

Não foram inseridas observações.

5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	6.076.216,72	4.841.867,35
2º Bimestre	6.348.604,68	4.116.785,02
3º Bimestre	6.184.686,57	4.361.519,19
4º Bimestre	6.470.525,64	2.558.843,19
5º Bimestre	3.107.318,59	0,00
6º Bimestre	2.471.427,80	0,00
TOTAL	30.658.780,00	15.879.014,75



RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
1º Bimestre	191.321,27	128.002,01
2º Bimestre	178.394,10	261.424,95
3º Bimestre	194.950,39	240.304,64
4º Bimestre	193.532,12	127.916,72
5º Bimestre	192.571,79	0,00
6º Bimestre	504.230,33	0,00
TOTAL	1.455.000,00	757.648,32
RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
1º Bimestre	258.333,30	193.950,24
2º Bimestre	958.333,30	1.114,54
3º Bimestre	262.999,96	294,68
4º Bimestre	564.133,29	1.112.782,18
5º Bimestre	259.666,63	0,00
6º Bimestre	1.031.821,52	0,00
TOTAL	3.335.288,00	1.308.141,64
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
1º Bimestre	-871.782,20	-650.182,95
2º Bimestre	-862.742,84	-725.858,14
3º Bimestre	-797.776,79	-455.581,52
4º Bimestre	-744.354,76	-209.512,60
5º Bimestre	-304.141,70	0,00
6º Bimestre	-12.001,71	0,00
TOTAL	-3.592.800,00	-2.041.135,21
TOTAL DA RECEITA	31.856.268,00	15.903.669,50

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2019.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2020.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2019.

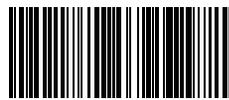
Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2020.



6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador

Nome: Ezequiel Pasquetti

CPF: 69789037015

Cargo/Função: Prefeito

Mandato - Início e Término: 01/01/2017 a 31/12/2020

Substitutos:

CPF: 37801040082

Nome: Aldomir Luiz Cantoni

Cargo: vice - Prefeito Municipal

Substituições:

Início: 24/12/2019

Término: 02/01/2020

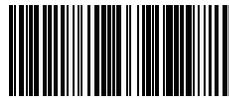
Início: 16/03/2020

Término: 02/04/2020

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

Nada a Declarar



CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

RONDINHA, 10 de Agosto de 2020

EDILIO RUDY PREUSLER
Contabilista

EZEQUIEL PASQUETTI
Prefeito Municipal



Considerando **PREENCHIMENTO DE VAGA NO CARGO** e consoante o disposto no Regimento Interno deste Tribunal, em atos normativos próprios, e conforme o sistema de distribuição eletrônica, o processo abaixo foi **REDISTRIBUÍDO** nesta data.

Processo: 000905-0200/20-1
Órgão: PM de Rondinha
Matéria: Contas Anuais - Chefe do Executivo
Gabinete: Gab. Renato Luís B. Azeredo
Exercício: 2020

Redistribuído em 11 de Setembro de 2020.

Rogério de Borba Ávila - Oficial de Controle Externo

Consulte diariamente, no portal do TCE-RS, a distribuição eletrônica dos processos.



Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Deverá ser consolidado para fins de LRF	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 87712212000180

Período: 01/01/2020 a 31/08/2020

Prefeitura: PM DE RONDINHA

Logradouro: Av. Sarandi

nr: 646 compl:

Telefone: (54) 3365-1188

HomePage: www.rondinha.rs.gov.br

E-Mail: prefeitura@rondinha.rs.gov.br

Prefeito Municipal: EZEQUIEL PASQUETTI

Contabilista: EDILIO RUDY PREUSLER

Número do CRC: 40957

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

Não Possui Prestadora de Serviços de Informática

Nome: TCHE INFORMATICA LTDA

CNPJ: 93288165000191

Telefone: (54)33273639

Responsável: CARLOS VARGAS

E-Mail: tche@tcheinfo.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

- Contábil
- Financeiro
- Patrimonial
- Pessoal
- Orçamentário
- Tributário
- Folha de Pagamento
- Outros
- Nenhum

1.4 Participação com Consórcio Público

O Município não faz parte de nenhum Consórcio Público regido pela lei federal 11.107/2005

1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS
------	------	------	--------

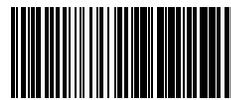
1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS
------	------	------	--------

2. Informações Contábeis

2.1 Contas de Receita

2.1.1 Resumo por Grupos



ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA
RECEITAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHO	1.839.200,00	1.454.743,11
CONTRIBUICOES	680.000,00	448.952,78
RECEITA PATRIMONIAL	2.422.400,00	860.488,78
RECEITA DE SERVICOS	12.500,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	26.775.012,00	15.642.830,89
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	191.000,00	1.798,66
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	31.920.112,00	18.408.814,22
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
CONTRIBUICOES	1.455.000,00	999.184,14
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.455.000,00	999.184,14
RECEITAS DE CAPITAL		
OPERACOES DE CREDITO	0,00	700.000,00
ALIENACAO DE BENS	150.000,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.485.288,00	1.074.477,01
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	1.620,07
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	2.635.288,00	1.776.097,08
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00
DEDUÇÕES DE RECEITA	-3.682.800,00	-2.285.387,96
TOTAL DAS RECEITAS	32.327.600,00	18.898.707,48

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	31.327.600,00
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	4.520.929,33
Créditos Especiais	968.355,52
Créditos Extraordinários	0,00
Redução de Dotações	3.386.323,73
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	33.430.561,12
DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	VALOR
PODER EXECUTIVO	
Empenhado	18.293.792,44
Liquidado	15.751.217,71
Pago	15.507.991,59
SALDO A LIQUIDAR	2.542.574,73
SALDO A PAGAR	243.226,12



DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES

	VALOR
Empenhado	3.346.598,57
Liquidado	1.466.692,21
Pago	1.466.692,21
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	1.879.906,36
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	0,00

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO

Superávit Financeiro	344.661,43
Excesso de Arrecadação	77.670,17
Operações de Crédito	700.000,00
Auxílios e Convênios	980.629,52
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	3.386.323,73
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	3.386.323,73

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	28.309.694,14D	30.657.138,34D
ATIVO NAO CIRCULANTE	19.545.336,08D	21.373.383,17D
PASSIVO CIRCULANTE	2.187.417,57C	3.607.131,13C
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	21.741.104,15C	24.563.493,77C
PATRIMONIO LIQUIDO	23.926.508,50C	23.926.508,50C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	8.182.735,64D
BENEF.PREVIDENCIARIOS ASSISTENCIAIS	0,00	1.114.792,90D
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE	0,00	4.141.796,75D
VARIACOES PATRIM.DIMINUT. FINANC.	0,00	55.941,88D
TRANSFERENCIAS DELEGACOES CONCEDIDA	0,00	3.641.296,01D
DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS	0,00	904.999,73D
TRIBUTARIAS	0,00	89.932,23D
OUTRAS VAR.PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	2.828.385,62D
IMPOST.TX.CONTRIBUICOES DE MELHORIA	0,00	1.683.980,65C
CONTRIBUICOES	0,00	1.448.136,92C
EXP.VENDA BENS, SERVICOS E DIREITOS	0,00	3.010,44C
VAR.PATRIMONIAIS AUMENT.FINANCEIRAS	0,00	709.150,68C
TRANSFERENCIAS DELEGACOES RECEBIDAS	0,00	16.717.307,90C
VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS	0,00	0,01C
OUTRAS VAR.PATR. AUMENTATIVAS	0,00	331.682,27C
ORCAMENTO APROVADO	0,00	85.810.253,25D
INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR	2.435.038,88D	2.435.038,88D
EXECUCAO DO ORCAMENTO	0,00	85.810.253,25C
EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	2.435.038,88C	2.435.038,88C
ATOS POTENCIAIS	2.619.548,42D	2.619.548,42D
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	25.904.748,22D	46.894.263,80D
DIVIDA ATIVA	455.372,03D	496.934,41D



	Saldo Inicial	Saldo Final
EXECUCAO DOS CONSORCIOS PUBLICOS	42.439,30D	42.439,30D
OUTROS CONTROLES	1.950,00D	39.890,46D
EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS	2.619.548,42C	2.619.548,42C
EXECUCAO ADMINISTRACAO FINANCEIRA	25.904.748,22C	46.894.263,80C
EXECUCAO DA DIVIDA ATIVA	455.372,03C	496.934,41C
EXECUCAO DOS CONSORCIOS PUBLICOS	42.439,30C	42.439,30C
OUTROS CONTROLES	1.950,00C	39.890,46C

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	6,30D	6,30D
Bancos Conta Movimento	1.341.248,25D	2.554.439,73D
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	1.341.254,55D	2.554.446,03D

RPPS	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	892,24D	164.334,53D
Bancos Conta Aplicação	24.562.601,43D	25.313.292,32D
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	24.563.493,67D	25.477.626,85D

OUTROS	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	0,00	0,00

TOTAL	Saldo Inicial	Saldo Final
	25.904.748,22D	28.032.072,88D

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
1º Bimestre	4.616.628,28	2.755.177,07	2.524.410,57
2º Bimestre	3.213.497,61	3.176.309,24	3.221.351,61
3º Bimestre	3.407.912,91	3.115.095,42	3.291.216,26
4º Bimestre	5.465.719,36	3.942.277,92	3.669.891,09
5º Bimestre	3.071.121,59	3.380.329,29	3.427.388,36
6º Bimestre	3.532.963,98	4.738.244,07	4.947.666,63

CONTAS DE RECEITA	Orçado	Realizado
RECEITAS CORRENTES	29.118.703,00	26.612.510,15
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	931.000,00	1.703.186,09
RECEITAS DE CAPITAL	4.951.317,00	1.359.153,63



CONTAS DE RECEITA	Orçado	Realizado
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	Orçado	Realizado
DEDUCOES	-3.608.400,00	-3.312.065,03
TOTAL CONTAS DE RECEITA	31.392.620,00	26.362.784,84

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
112619901010100	INSC.CERT.DECISAO TCE ADM-PRINCIPAL	79.224,19	0,00	79.224,19
112619901010200	INSC.CERT.DECISAO TCE ADM-MULTA/JUR	18.957,50	0,00	18.957,50
121110530000100	CERTIDAO DE DECISAO 541/2005 IR	7.587,65	0,00	7.587,65
121110530000200	CERTIDAO DE DECISAO 187/2006 ELB	13.629,72	0,00	13.629,72
121110530000300	CERTIDAO DE DECISAO 635/2006 IR	68.258,54	0,00	68.258,54
121110530000400	CERTIDAO DE DECISAO 1547/2006 ELB	27.245,10	0,00	27.245,10
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		214.902,70	0,00	214.902,70

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		0,00	0,00	0,00

2.6.1 Justificativas da Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Em cobrança Administrativa e Judicial

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

Especificações	SOMA TOTAL DOS VALORES	
	DÉBITO	CRÉDITO
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	32.744.277,04	30.616.952,38
Demais Contas	404.818.476,72	406.945.801,38
Totais	437.562.753,76	437.562.753,76
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		256.283

3. Índices Constitucionais

3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)



42001033361599930

3.2.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100	IRRF REND.T.PR.AT/INAT.EXEC/IND.PROPRIO	194.797,61	0,00	194.797,61
11130311010200	IRRF REND.TRAB.PRIN.AT/IN EXEC/IND MDE	81.165,71	0,00	81.165,71
11130311010300	IRRF REND.TRAB.PRIN.AT/IN EXEC/IND ASPS	48.699,40	0,00	48.699,40
11130311020100	IRRF REND.TRAB.PRINC.AT/INAT.LEG.PROPRI	6.305,39	0,00	6.305,39
11130311020200	IRRF REND.TRAB.PRINC.AT/INAT.LEGIS. MDE	2.627,25	0,00	2.627,25
11130311020300	IRRF REND.TRAB.PRINC.AT/INAT.LEGIS. ASPS	1.576,35	0,00	1.576,35
11130311030100	IRRF REND.TRAB.PR.INAT.PG RPPS PROPRIO	24.652,49	0,00	24.652,49
11130311030200	IRRF REND.TRAB.PRINC. INAT.PG RPPS-MDE	10.271,87	0,00	10.271,87
11130311030300	IRRF REND.TRAB.PRINC. INAT.PG RPPS-ASPS	6.163,13	0,00	6.163,13
11130311050100	IRRF REND.TR.PRINC.PENS.PG RPPS PROPRIO	8.680,98	0,00	8.680,98
11130311050200	IRRF REND.TR.PRINC.PENS.PG P/ RPPS MDE	3.617,08	0,00	3.617,08
11130311050300	IRRF REND.TR.PRINC.PENS.PG P/ RPPS ASPS	2.170,25	0,00	2.170,25
11130341010100	IRRF - OUTROS REND.PRINCIPAL EXEC. PROPR	130,60	0,00	130,60
11130341010200	IRRF - OUTROS REND.PRINC.EXEC.PRINC.MDE	54,43	0,00	54,43
11130341010300	IRRF - OUTROS REND.PRINC.EXEC.PRINC.ASPS	32,66	0,00	32,66
11130341020100	IRRF - OUTROS REND.PRINC.LEGIS. PROPRIO	6.474,98	0,00	6.474,98
11130341020200	IRRF - OUTROS REND.PRINC.LEGIS.PRINC.MDE	2.697,90	0,00	2.697,90
11130341020300	IRRF - OUTROS REND.PRINC.LEGIS.PRINC.ASPS	1.618,74	0,00	1.618,74
11180111010000	IPTU - PRINCIPAL - PROPRIO	110.085,01	0,00	110.085,01
11180111020000	IPTU - PRINCIPAL - MDE	45.870,26	0,00	45.870,26
11180111030000	IPTU - PRINCIPAL - ASPS	27.519,64	0,00	27.519,64
11180112010000	IPTU - MULTAS E JUROS - PROPRIO	183,93	0,00	183,93
11180112020000	IPTU - MULTAS E JUROS - MDE	77,01	0,00	77,01
11180112030000	IPTU - MULTAS E JUROS - ASPS	45,50	0,00	45,50
11180113010000	IPTU - DIVIDA ATIVA - PROPRIO	14.609,60	0,00	14.609,60
11180113020000	IPTU - DIVIDA ATIVA - MDE	6.087,69	0,00	6.087,69
11180113030000	IPTU - DIVIDA ATIVA - ASPS	3.652,12	0,00	3.652,12
11180114010000	IPTU - DIV.AT.MUL/JUR PROPRIO	9.117,60	0,00	9.117,60
11180114020000	IPTU - DIV.AT. MULTAS E JUROS - MDE	3.800,32	0,00	3.800,32
11180114030000	IPTU - DIV.AT. MULTAS E JUROS - ASPS	2.277,97	0,00	2.277,97
11180141010000	ITBI - PRINCIPAL - PROPRIO	113.184,77	0,00	113.184,77
11180141020000	ITBI - PRINCIPAL - MDE	47.160,37	0,00	47.160,37
11180141030000	ITBI - PRINCIPAL - ASPS	28.296,16	0,00	28.296,16
11180231010000	ISS - PRINCIPAL - PROPRIO	131.370,02	0,00	131.370,02
11180231020000	ISS - PRINCIPAL - MDE	54.738,31	0,00	54.738,31
11180231030000	ISS - PRINCIPAL - ASPS	32.842,28	0,00	32.842,28
11180232010000	ISS - MULTAS E JUROS - PROPRIO	304,09	0,00	304,09
11180232020000	ISS - MULTAS E JUROS - MDE	127,11	0,00	127,11
11180232030000	ISS - MULTAS E JUROS - ASPS	75,52	0,00	75,52
11180233010000	ISS - DIVIDA ATIVA - PROPRIO	1.159,33	0,00	1.159,33
11180233020000	ISS - DIVIDA ATIVA - MDE	483,06	0,00	483,06
11180233030000	ISS - DIVIDA ATIVA - ASPS	289,82	0,00	289,82
11180234010000	ISS - DIV.AT.-MULTAS E JUROS - PROPRIO	841,53	0,00	841,53
11180234020000	ISS - DIV.AT.-MULTAS E JUROS - MDE	350,66	0,00	350,66
11180234030000	ISS - DIV.AT.-MULTAS E JUROS - ASPS	210,35	0,00	210,35



Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17180121010000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL.PRINC.PROPRIO	2.872.308,71	0,00	2.872.308,71
17180121020000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINCIPAL MDE	403.131,04	0,00	403.131,04
17180121030000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINC. ASPS	755.870,73	0,00	755.870,73
17180121040000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINC.FUNDEB	1.007.827,61	0,00	1.007.827,61
17180141010000	COTA-PAR.FPM 1%COTA ENT.JUL PRINC.PROPR.	207.107,69	0,00	207.107,69
17180141020000	COTA-PARTE FPM 1%COTA ENT.JUL.PRINC. MDE	86.294,88	0,00	86.294,88
17180141030000	COTA-PARTE FPM 1%COTA ENT.JUL.PRINC.ASPS	51.776,93	0,00	51.776,93
17180151010000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - PROPRIO	447,19	0,00	447,19
17180151020000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - MDE	62,77	0,00	62,77
17180151030000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - ASPS	117,67	0,00	117,67
17180151040000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - FUNDEB	156,92	0,00	156,92
17280111010000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - PROPRIO	2.757.178,16	0,00	2.757.178,16
17280111020000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - MDE	386.972,36	0,00	386.972,36
17280111030000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL- ASPS	725.573,21	0,00	725.573,21
17280111040000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - FUNDEB	967.430,98	0,00	967.430,98
17280121010000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - PROPRIO	270.897,58	0,00	270.897,58
17280121020000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - MDE	38.020,75	0,00	38.020,75
17280121030000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - ASPS	71.289,11	0,00	71.289,11
17280121040000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - FUNDEB	95.052,43	0,00	95.052,43
17280131010000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL PROPRI	37.007,64	0,00	37.007,64
17280131020000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL MDE	5.194,05	0,00	5.194,05
17280131030000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL ASPS	9.738,84	0,00	9.738,84
17280131040000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL FUNDEB	12.985,14	0,00	12.985,14
SUBTOTAL		11.798.939,24	0,00	11.798.939,24

TOTAL I - Base Receita Educação (MDE + FUNDEB) - 25% da Receita Ajustada **2.949.734,81**

3.2.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	RECEITA TRIBUTÁRIA	259.129,03	0,00	259.129,03
20	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	919.675,85	0,00	919.675,85
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.083.453,08	0,00	2.083.453,08
TOTAL II		3.262.257,96	0,00	3.262.257,96

3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	ENSINO FUNDAMENTAL	758.495,29	0,00	758.495,29
20	EDUCACAO INFANTIL	438.385,21	0,00	438.385,21
31	ENSINO FUNDAMENTAL	1.167.929,84	0,00	1.167.929,84
31	EDUCACAO INFANTIL	316.120,95	0,00	316.120,95
SUBTOTAL I		2.680.931,29	0,00	2.680.931,29

3.2.4 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), Contabilizada nas Contas Patrimoniais

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		0,00	0,00	0,00



(+) Perda com o FUNDEB	408.865,10	0,00	408.865,10
(-) Desp. Liq. com Rend. da MDE + FUNDEB	366,79	0,00	366,79

% de Aplicação Valor Aplicado

TOTAL III - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB) 26,18 3.089.429,60

3.2.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Educação

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			0,00	0,00	0,00

3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB

3.3.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
17180121010000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL.PRINC.PROPRIO	2.872.308,71	0,00	2.872.308,71
17180121020000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINCIPAL MDE	403.131,04	0,00	403.131,04
17180121030000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINC. ASPS	755.870,73	0,00	755.870,73
17180121040000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINC.FUNDEB	1.007.827,61	0,00	1.007.827,61
17180151010000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - PROPRIO	447,19	0,00	447,19
17180151020000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - MDE	62,77	0,00	62,77
17180151030000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - ASPS	117,67	0,00	117,67
17180151040000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - FUNDEB	156,92	0,00	156,92
17280111010000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - PROPRIO	2.757.178,16	0,00	2.757.178,16
17280111020000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - MDE	386.972,36	0,00	386.972,36
17280111030000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL- ASPS	725.573,21	0,00	725.573,21
17280111040000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - FUNDEB	967.430,98	0,00	967.430,98
17280121010000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - PROPRIO	270.897,58	0,00	270.897,58
17280121020000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - MDE	38.020,75	0,00	38.020,75
17280121030000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - ASPS	71.289,11	0,00	71.289,11
17280121040000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - FUNDEB	95.052,43	0,00	95.052,43
17280131010000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL PROPRI	37.007,64	0,00	37.007,64
17280131020000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL MDE	5.194,05	0,00	5.194,05
17280131030000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL ASPS	9.738,84	0,00	9.738,84
17280131040000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL FUNDEB	12.985,14	0,00	12.985,14
SUBTOTAL		10.417.262,89	0,00	10.417.262,89

Total I - Base Receita do FUNDEB - 20% da Receita Ajustada 2.083.452,58

3.3.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.083.453,08	0,00	2.083.453,08
TOTAL II		2.083.453,08	0,00	2.083.453,08

3.3.3 Cálculo da Despesa Constitucional com FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	ENSINO FUNDAMENTAL	1.167.929,84	0,00	1.167.929,84
31	EDUCACAO INFANTIL	316.120,95	0,00	316.120,95
SUBTOTAL I		1.484.050,79	0,00	1.484.050,79



(+) Perda com o FUNDEB	408.865,10	0,00	408.865,10
(-) Desp. Liq. com Rend. do FUNDEB	366,79	0,00	366,79
	% de Aplicação		Valor Aplicado
TOTAL III - Gastos Constitucionais com FUNDEB	18,17		1.892.549,10

3.3.4 Cálculo da Proporção de 60% destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério (Art. 60, XII do ADCT)

3.3.4.1 Base de Cálculo para aplicação dos 60% dos Recursos do FUNDEB - Exercício de 2020

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
13210011010200	REMUN.DEP.BANC.REC.VINC.FUNDEB PRINCIPAL	366,79	0,00	366,79
17580111000000	TRAN.REC.FUNDEB VAL.PROF.EDU.FUNDEB PRIN	1.674.587,98	0,00	1.674.587,98
Total		1.674.954,77	0,00	1.674.954,77
Base da Receita - 60% do Retorno do FUNDEB				1.004.972,86

3.3.4.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério - Exercício de 2020

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	ENSINO FUNDAMENTAL	985.175,31	0,00	985.175,31
31	EDUCACAO INFANTIL	224.144,85	0,00	224.144,85
TOTAL		1.209.320,16	0,00	1.209.320,16
% de Aplicação				72,20

3.3.5 Cálculo da Base de Verificação do § 2º do art. 21 da Lei do FUNDEB

3.3.5.1 Base de Cálculo do Superávit do FUNDEB - Exercício Anterior

Rendimentos do FUNDEB - Exercício de 2019	1.955,44	0,00	1.955,44	
TOTAL	1.955,44	0,00	1.955,44	
Limite para Aplicação no 1º Trimestre do Exercício Seguinte: 5%				97,77

3.3.5.2 Despesas Liquidadas com Recursos do Superávit do FUNDEB - Exercício de 2020 (Janeiro - Agosto)

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL		0,00	0,00	0,00

3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

3.5.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100	IRRF REND.T.PR.AT/INAT.EXEC/IND.PROPRIO	194.797,61	0,00	194.797,61
11130311010200	IRRF REND.TRAB.PRIN.AT/IN EXEC/IND MDE	81.165,71	0,00	81.165,71
11130311010300	IRRF REND.TRAB.PRIN.AT/IN EXEC/IND ASPS	48.699,40	0,00	48.699,40
11130311020100	IRRF REND.TRAB.PRINC.AT/INAT LEG.PROPRI	6.305,39	0,00	6.305,39
11130311020200	IRRF REND.TRAB.PRINC.AT/INAT.LEGIS. MDE	2.627,25	0,00	2.627,25
11130311020300	IRRF REND.TRAB.PRINC.AT/INAT LEGIS. ASPS	1.576,35	0,00	1.576,35
11130311030100	IRRF REND.TRAB.PR.INAT.PG RPPS PROPRIO	24.652,49	0,00	24.652,49



Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11130311030200	IRRF REND.TRAB.PRINC. INAT.PG RPPS-MDE	10.271,87	0,00	10.271,87
11130311030300	IRRF REND.TRAB.PRINC. INAT.PG RPPS-ASPS	6.163,13	0,00	6.163,13
11130311050100	IRRF REND.TR.PRINC.PENS.PG RPPS PROPRIO	8.680,98	0,00	8.680,98
11130311050200	IRRF REND.TR.PRINC.PENS.PG P/ RPPS MDE	3.617,08	0,00	3.617,08
11130311050300	IRRF REND.TR.PRINC.PENS.PG P/ RPPS ASPS	2.170,25	0,00	2.170,25
11130341010100	IRRF - OUTROS REND.PRINCIPAL EXEC. PROPR	130,60	0,00	130,60
11130341010200	IRRF - OUTROS REND.PRINC.EXEC.PRINC.MDE	54,43	0,00	54,43
11130341010300	IRRF - OUTROS REND.PRINC.EXEC.PRINC.ASPS	32,66	0,00	32,66
11130341020100	IRRF - OUTROS REND.PRINC.LEGIS. PROPRIO	6.474,98	0,00	6.474,98
11130341020200	IRRF - OUTROS REND.PRINC.LEGIS.PRINC.MDE	2.697,90	0,00	2.697,90
11130341020300	IRRF - OUTROS REND.PRINC.LEGIS.PRINC.ASPS	1.618,74	0,00	1.618,74
11180111010000	IPTU - PRINCIPAL - PROPRIO	110.085,01	0,00	110.085,01
11180111020000	IPTU - PRINCIPAL - MDE	45.870,26	0,00	45.870,26
11180111030000	IPTU - PRINCIPAL - ASPS	27.519,64	0,00	27.519,64
11180112010000	IPTU - MULTAS E JUROS - PROPRIO	183,93	0,00	183,93
11180112020000	IPTU - MULTAS E JUROS - MDE	77,01	0,00	77,01
11180112030000	IPTU - MULTAS E JUROS - ASPS	45,50	0,00	45,50
11180113010000	IPTU - DIVIDA ATIVA - PROPRIO	14.609,60	0,00	14.609,60
11180113020000	IPTU - DIVIDA ATIVA - MDE	6.087,69	0,00	6.087,69
11180113030000	IPTU - DIVIDA ATIVA - ASPS	3.652,12	0,00	3.652,12
11180114010000	IPTU - DIV.AT.MUL/JUR PROPRIO	9.117,60	0,00	9.117,60
11180114020000	IPTU - DIV.AT. MULTAS E JUROS - MDE	3.800,32	0,00	3.800,32
11180114030000	IPTU - DIV.AT. MULTAS E JUROS - ASPS	2.277,97	0,00	2.277,97
11180141010000	ITBI - PRINCIPAL - PROPRIO	113.184,77	0,00	113.184,77
11180141020000	ITBI - PRINCIPAL - MDE	47.160,37	0,00	47.160,37
11180141030000	ITBI - PRINCIPAL - ASPS	28.296,16	0,00	28.296,16
11180231010000	ISS - PRINCIPAL - PROPRIO	131.370,02	0,00	131.370,02
11180231020000	ISS - PRINCIPAL - MDE	54.738,31	0,00	54.738,31
11180231030000	ISS - PRINCIPAL - ASPS	32.842,28	0,00	32.842,28
11180232010000	ISS - MULTAS E JUROS - PROPRIO	304,09	0,00	304,09
11180232020000	ISS - MULTAS E JUROS - MDE	127,11	0,00	127,11
11180232030000	ISS - MULTAS E JUROS - ASPS	75,52	0,00	75,52
11180233010000	ISS - DIVIDA ATIVA - PROPRIO	1.159,33	0,00	1.159,33
11180233020000	ISS - DIVIDA ATIVA - MDE	483,06	0,00	483,06
11180233030000	ISS - DIVIDA ATIVA - ASPS	289,82	0,00	289,82
11180234010000	ISS - DIV.AT.-MULTAS E JUROS - PROPRIO	841,53	0,00	841,53
11180234020000	ISS - DIV.AT.-MULTAS E JUROS - MDE	350,66	0,00	350,66
11180234030000	ISS - DIV.AT.-MULTAS E JUROS - ASPS	210,35	0,00	210,35
17180121010000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL.PRINC.PROPRIO	2.872.308,71	0,00	2.872.308,71
17180121020000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINCIPAL MDE	403.131,04	0,00	403.131,04
17180121030000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINC. ASPS	755.870,73	0,00	755.870,73
17180121040000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINC.FUNDEB	1.007.827,61	0,00	1.007.827,61
17180141010000	COTA-PAR.FPM 1%COTA ENT.JUL PRINC.PROPR.	207.107,69	0,00	207.107,69
17180141020000	COTA-PARTE FPM 1%COTA ENT.JUL.PRINC. MDE	86.294,88	0,00	86.294,88
17180141030000	COTA-PARTE FPM 1%COTA ENT.JUL.PRINC.ASPS	51.776,93	0,00	51.776,93
17180151010000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - PROPRIO	447,19	0,00	447,19
17180151020000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - MDE	62,77	0,00	62,77
17180151030000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - ASPS	117,67	0,00	117,67



Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17180151040000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - FUNDEB	156,92	0,00	156,92
17280111010000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - PROPRIO	2.757.178,16	0,00	2.757.178,16
17280111020000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - MDE	386.972,36	0,00	386.972,36
17280111030000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL- ASPS	725.573,21	0,00	725.573,21
17280111040000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - FUNDEB	967.430,98	0,00	967.430,98
17280121010000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - PROPRIO	270.897,58	0,00	270.897,58
17280121020000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - MDE	38.020,75	0,00	38.020,75
17280121030000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - ASPS	71.289,11	0,00	71.289,11
17280121040000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - FUNDEB	95.052,43	0,00	95.052,43
17280131010000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL PROPRI	37.007,64	0,00	37.007,64
17280131020000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL MDE	5.194,05	0,00	5.194,05
17280131030000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL ASPS	9.738,84	0,00	9.738,84
17280131040000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL FUNDEB	12.985,14	0,00	12.985,14
SUBTOTAL I		11.798.939,24	0,00	11.798.939,24

TOTAL I - Base Receita Saúde (ASPS) - 15% da Receita Ajustada **1.769.840,89**

3.5.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	RECEITA TRIBUTÁRIA	155.469,89	0,00	155.469,89
40	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.614.366,49	0,00	1.614.366,49
TOTAL II		1.769.836,38	0,00	1.769.836,38

3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	ATENCAO BASICA (modalidade de aplicação 71)	-15.554,00	0,00	-15.554,00
40	ATENCAO BASICA	2.047.755,38	0,00	2.047.755,38
40	VIGILANCIA SANITARIA	93.442,22	0,00	93.442,22
SUBTOTAL I		2.125.643,60	0,00	2.125.643,60

3.5.4 Dedução da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS)

Gastos com aposentadorias e pensões

Cód. Recurso	Cód. Conta	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		0,00	0,00	0,00

(-) Despesa Liquidada com Rendimentos das ASPS

		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL III		0,00	0,00	0,00

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL IV - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)	18,02	2.125.643,60

3.5.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Saúde

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			0,00	0,00	0,00

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto



4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0	INFO	O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 15,685%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_36	0	0	JUSTIF.	Não existe ocorrência, no mês 8/2020, do campo Existe Contrato/Termo preenchido com "S = Sim"
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 62,645%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 10,766%
CTA_DISP.TXT	CTV_33	11	0	AVISO	Linha: 11 - Validação do prefixo da agência 00515 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	11	0	AVISO	Linha: 11 - Validação da conta 00000000006000027320 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	12	0	AVISO	Linha: 12 - Validação do prefixo da agência 00515 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	12	0	AVISO	Linha: 12 - Validação da conta 00000000006006647503 inconsistente para o código do banco 104
RD_EXTRA.TXT	REX_13	0	0	JUSTIF.	Linha: 384 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).
RD_EXTRA.TXT	REX_13	0	0	JUSTIF.	Linha: 385 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).
RD_EXTRA.TXT	REX_13	0	0	JUSTIF.	Linha: 386 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).
RD_EXTRA.TXT	REX_13	0	0	JUSTIF.	Linha: 387 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).
RD_EXTRA.TXT	REX_13	0	0	JUSTIF.	Linha: 388 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).
RD_EXTRA.TXT	REX_13	0	0	JUSTIF.	Linha: 389 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).
RD_EXTRA.TXT	REX_13	0	0	JUSTIF.	Linha: 390 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).
RD_EXTRA.TXT	REX_13	0	0	JUSTIF.	Linha: 391 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).
RD_EXTRA.TXT	REX_13	0	0	JUSTIF.	Linha: 392 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).
RD_EXTRA.TXT	REX_13	0	0	JUSTIF.	Linha: 393 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).
RD_EXTRA.TXT	ARQ_04	0	0	AVISO	O número de Avisos ultrapassou o Limite na Rotina REX_13
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2100000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2900000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2900000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2100000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2900000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2100000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2900000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2100000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2900000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível



42001033361599930

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Receita Orçamentária de segundo nível Código da Receita Orçamentária: 12000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 21000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 29000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30241 - Documento 20190001675 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30242 - Documento 20190001675 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30243 - Documento 20190001675 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30244 - Documento 20190001675 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30245 - Documento 20190001676 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30246 - Documento 20190001676 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30247 - Documento 20190001676 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30248 - Documento 20190001676 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30249 - Documento 20190001677 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30250 - Documento 20190001677 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30251 - Documento 20190001677 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30252 - Documento 20190001677 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30253 - Documento 20160005695 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30254 - Documento 20160005695 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30255 - Documento 20160005695 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30256 - Documento 20160005695 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30257 - Documento 20160005696 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30258 - Documento 20160005696 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30259 - Documento 20160005696 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30260 - Documento 20160005696 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30261 - Documento 20160005697 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30262 - Documento 20160005697 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30263 - Documento 20160005697 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30264 - Documento 20160005697 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30265 - Documento 20150003169 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30266 - Documento 20150003169 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30267 - Documento 20150003169 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30268 - Documento 20150003169 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT



Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30269 - Documento 20150003170 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30270 - Documento 20150003170 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30271 - Documento 20150003170 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30272 - Documento 20150003170 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT

4.2 Avisos Justificados pela Entidade

Descrição: LIQ_36 - Não existe ocorrência, no mês 8/2020, do campo Existe Contrato/Termo preenchido com "S = Sim"

Justificativa: Nao houve liquidação de contrato ou compromisso no período

Descrição: REX_13 - Linha: 384 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).

Justificativa: Informamos que são movimentos de restos a pagar e tem recursos diferentes de 8001 a 9999

Descrição: REX_13 - Linha: 385 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).

Justificativa: Informamos que são movimentos de restos a pagar e tem recursos diferentes de 8001 a 9999

Descrição: REX_13 - Linha: 386 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).

Justificativa: Informamos que são movimentos de restos a pagar e tem recursos diferentes de 8001 a 9999

Descrição: REX_13 - Linha: 387 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).

Justificativa: Informamos que são movimentos de restos a pagar e tem recursos diferentes de 8001 a 9999

Descrição: REX_13 - Linha: 388 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).

Justificativa: Informamos que são movimentos de restos a pagar e tem recursos diferentes de 8001 a 9999

Descrição: REX_13 - Linha: 389 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).

Justificativa: Informamos que são movimentos de restos a pagar e tem recursos diferentes de 8001 a 9999

Descrição: REX_13 - Linha: 390 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).

Justificativa: Informamos que são movimentos de restos a pagar e tem recursos diferentes de 8001 a 9999

Descrição: REX_13 - Linha: 391 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).

Justificativa: Informamos que são movimentos de restos a pagar e tem recursos diferentes de 8001 a 9999

Descrição: REX_13 - Linha: 392 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).

Justificativa: Informamos que são movimentos de restos a pagar e tem recursos diferentes de 8001 a 9999

Descrição: REX_13 - Linha: 393 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).

Justificativa: Informamos que são movimentos de restos a pagar e tem recursos diferentes de 8001 a 9999

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.1 Transparência da Gestão Fiscal

5.1.1 Data e Forma de Publicação dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - art. 52 da LRF

Período	Tipo	Data	Forma Publicação
1º Bimestre	Mural	27/03/2020	Hall Municipal
	Jornal	27/03/2020	Jornal Folha da Produção
	Internet	27/03/2020	www.rondinha.rs.gov.br
2º Bimestre	Mural	29/05/2020	Hall Municipal
	Jornal	29/05/2020	Jornal Folha da Produção
	Internet	29/05/2020	www.rondinha.rs.gov.br
3º Bimestre	Mural	31/07/2020	Hall Municipal
	Jornal	31/07/2020	Jornal Folha da Produção
	Internet	31/07/2020	www.rondinha.rs.gov.br
4º Bimestre	Mural	28/09/2020	Hall Municipal



Jornal	28/09/2020	Jornal Folha da Produção
Internet	28/09/2020	www.rondinha.rs.gov.br

5.1.3 Data e Local das Audiências Públicas

Período	Data	Local
3º Quadrimestre/2019	29/01/2020	Câmara de Vereadores
1º Quadrimestre/2020	25/05/2020	Câmara de Vereadores
2º Quadrimestre/2020	28/09/2020	Câmara de Vereadores

5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
01/05/2013	http://www.rondinha.rs.gov.br

Não foram inseridas observações.

5.3 Metas de Arrecadação

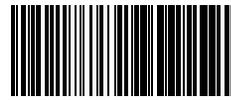
RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	6.076.216,72	4.841.867,35
2º Bimestre	6.348.604,68	4.116.785,02
3º Bimestre	6.184.686,57	4.361.519,19
4º Bimestre	6.470.525,64	5.088.642,66
5º Bimestre	3.107.318,59	0,00
6º Bimestre	2.471.427,80	0,00
TOTAL	30.658.780,00	18.408.814,22

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
1º Bimestre	191.321,27	128.002,01
2º Bimestre	178.394,10	261.424,95
3º Bimestre	194.950,39	240.304,64
4º Bimestre	193.532,12	369.452,54
5º Bimestre	192.571,79	0,00
6º Bimestre	504.230,33	0,00
TOTAL	1.455.000,00	999.184,14

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
1º Bimestre	258.333,30	193.950,24
2º Bimestre	958.333,30	1.114,54
3º Bimestre	262.999,96	294,68
4º Bimestre	564.133,29	1.580.737,62
5º Bimestre	259.666,63	0,00
6º Bimestre	1.031.821,52	0,00
TOTAL	3.335.288,00	1.776.097,08

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
1º Bimestre	-871.782,20	-650.182,95
2º Bimestre	-862.742,84	-725.858,14
3º Bimestre	-797.776,79	-455.581,52
4º Bimestre	-744.354,76	-453.765,35



DEDUÇÕES DA RECEITA

	META	REALIZADA
5º Bimestre	-304.141,70	0,00
6º Bimestre	-12.001,71	0,00
TOTAL	-3.592.800,00	-2.285.387,96
TOTAL DA RECEITA	31.856.268,00	18.898.707,48

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2019.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2020.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2019.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2020.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador

Nome: Ezequiel Pasquetti

CPF: 69789037015

Cargo/Função: Prefeito

Mandato - Início e Término: 01/01/2017 a 31/12/2020

Substitutos:

CPF: 37801040082

Nome: Aldomir Luiz Cantoni

Cargo: vice - Prefeito Municipal

Substituições:

Início: 24/12/2019

Término: 02/01/2020

Início: 16/03/2020

Término: 02/04/2020

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

Nada a Declarar



CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

RONDINHA, 11 de Setembro de 2020

EDILIO RUDY PREUSLER
Contabilista

EZEQUIEL PASQUETTI
Prefeito Municipal



Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Deverá ser consolidado para fins de LRF	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 87712212000180

Período: 01/01/2020 a 30/09/2020

Prefeitura: PM DE RONDINHA

Logradouro: Av. Sarandi

nr: 646 compl:

Telefone: (54) 3365-1188

HomePage: www.rondinha.rs.gov.br

E-Mail: prefeitura@rondinha.rs.gov.br

Prefeito Municipal: EZEQUIEL PASQUETTI

Contabilista: EDILIO RUDY PREUSLER

Número do CRC: 40957

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

Não Possui Prestadora de Serviços de Informática

Nome: TCHE INFORMATICA LTDA

CNPJ: 93288165000191

Telefone: (54)33273639

Responsável: CARLOS VARGAS

E-Mail: tche@tcheinfo.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

- Contábil
- Financeiro
- Patrimonial
- Pessoal
- Orçamentário
- Tributário
- Folha de Pagamento
- Outros
- Nenhum

1.4 Participação com Consórcio Público

O Município não faz parte de nenhum Consórcio Público regido pela lei federal 11.107/2005

1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS
------	------	------	--------

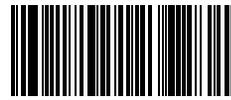
1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS
------	------	------	--------

2. Informações Contábeis

2.1 Contas de Receita

2.1.1 Resumo por Grupos



ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA
RECEITAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHO	1.839.200,00	1.676.958,52
CONTRIBUICOES	680.000,00	501.645,74
RECEITA PATRIMONIAL	2.422.400,00	868.762,39
RECEITA DE SERVICOS	12.500,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	26.775.012,00	17.587.023,89
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	191.000,00	1.798,66
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	31.920.112,00	20.636.189,20
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
CONTRIBUICOES	1.455.000,00	1.002.910,33
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.455.000,00	1.002.910,33
RECEITAS DE CAPITAL		
OPERACOES DE CREDITO	0,00	700.000,00
ALIENACAO DE BENS	150.000,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.485.288,00	1.074.477,01
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	1.627,17
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	2.635.288,00	1.776.104,18
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00
DEDUÇÕES DE RECEITA	-3.682.800,00	-2.542.805,02
TOTAL DAS RECEITAS	32.327.600,00	20.872.398,69

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	31.327.600,00
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	5.581.857,13
Créditos Especiais	968.355,52
Créditos Extraordinários	0,00
Redução de Dotações	4.432.323,73
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	33.445.488,92
DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	VALOR
PODER EXECUTIVO	
Empenhado	19.725.021,51
Liquidado	17.368.070,19
Pago	17.047.409,16
SALDO A LIQUIDAR	2.356.951,32
SALDO A PAGAR	320.661,03



DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES

VALOR

Empenhado	3.346.598,57
Liquidado	1.466.910,55
Pago	1.466.910,55
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	1.879.688,02
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	0,00

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO

Superávit Financeiro	344.661,43
Excesso de Arrecadação	92.597,97
Operações de Crédito	700.000,00
Auxílios e Convênios	980.629,52
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	4.432.323,73
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	4.432.323,73

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	28.309.694,14D	30.929.226,06D
ATIVO NAO CIRCULANTE	19.545.336,08D	21.974.675,50D
PASSIVO CIRCULANTE	2.187.417,57C	3.810.417,86C
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	21.741.104,15C	24.563.493,77C
PATRIMONIO LIQUIDO	23.926.508,50C	23.926.508,50C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	9.213.943,72D
BENEF.PREVIDENCIARIOS ASSISTENCIAIS	0,00	1.279.019,42D
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE	0,00	4.673.186,18D
VARIACOES PATRIM.DIMINUT. FINANC.	0,00	70.898,75D
TRANSFERENCIAS DELEGACOES CONCEDIDA	0,00	4.040.685,69D
DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS	0,00	225.133,16D
TRIBUTARIAS	0,00	104.227,50D
OUTRAS VAR.PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	2.829.847,62D
IMPOST.TX.CONTRIBUICOES DE MELHORIA	0,00	1.811.431,89C
CONTRIBUICOES	0,00	1.504.556,07C
EXP.VENDA BENS, SERVICOS E DIREITOS	0,00	3.010,44C
VAR.PATRIMONIAIS AUMENT.FINANCEIRAS	0,00	728.241,89C
TRANSFERENCIAS DELEGACOES RECEBIDAS	0,00	18.661.500,90C
VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS	0,00	0,01C
OUTRAS VAR.PATR. AUMENTATIVAS	0,00	331.682,27C
ORCAMENTO APROVADO	0,00	87.271.337,92D
INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR	2.435.038,88D	2.435.038,88D
EXECUCAO DO ORCAMENTO	0,00	87.271.337,92C
EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	2.435.038,88C	2.435.038,88C
ATOS POTENCIAIS	2.619.548,42D	2.619.548,42D
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	25.904.748,22D	49.042.641,81D
DIVIDA ATIVA	455.372,03D	513.272,53D



	Saldo Inicial	Saldo Final
EXECUCAO DOS CONSORCIOS PUBLICOS	42.439,30D	42.439,30D
OUTROS CONTROLES	1.950,00D	50.769,56D
EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS	2.619.548,42C	2.619.548,42C
EXECUCAO ADMINISTRACAO FINANCEIRA	25.904.748,22C	49.042.641,81C
EXECUCAO DA DIVIDA ATIVA	455.372,03C	513.272,53C
EXECUCAO DOS CONSORCIOS PUBLICOS	42.439,30C	42.439,30C
OUTROS CONTROLES	1.950,00C	50.769,56C

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	6,30D	6,30D
Bancos Conta Movimento	1.341.248,25D	2.983.781,89D
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	1.341.254,55D	2.983.788,19D

RPPS	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	892,24D	36.920,86D
Bancos Conta Aplicação	24.562.601,43D	25.356.988,14D
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	24.563.493,67D	25.393.909,00D

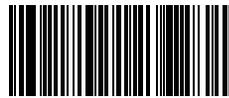
OUTROS	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	0,00	0,00

TOTAL	Saldo Inicial	Saldo Final
	25.904.748,22D	28.377.697,19D

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
1º Bimestre	4.616.628,28	2.755.177,07	2.524.410,57
2º Bimestre	3.213.497,61	3.176.309,24	3.221.351,61
3º Bimestre	3.407.912,91	3.115.095,42	3.291.216,26
4º Bimestre	5.465.719,36	3.942.277,92	3.669.891,09
5º Bimestre	3.071.121,59	3.380.329,29	3.427.388,36
6º Bimestre	3.532.963,98	4.738.244,07	4.947.666,63

CONTAS DE RECEITA	Orçado	Realizado
RECEITAS CORRENTES	29.118.703,00	26.612.510,15
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	931.000,00	1.703.186,09
RECEITAS DE CAPITAL	4.951.317,00	1.359.153,63



CONTAS DE RECEITA	Orçado	Realizado
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	Orçado	Realizado
DEDUCOES	-3.608.400,00	-3.312.065,03
TOTAL CONTAS DE RECEITA	31.392.620,00	26.362.784,84

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
112619901010100	INSC.CERT.DECISAO TCE ADM-PRINCIPAL	79.224,19	0,00	79.224,19
112619901010200	INSC.CERT.DECISAO TCE ADM-MULTA/JUR	24.797,18	0,00	24.797,18
121110530000100	CERTIDAO DE DECISAO 541/2005 IR	7.587,65	0,00	7.587,65
121110530000200	CERTIDAO DE DECISAO 187/2006 ELB	13.629,72	0,00	13.629,72
121110530000300	CERTIDAO DE DECISAO 635/2006 IR	68.258,54	0,00	68.258,54
121110530000400	CERTIDAO DE DECISAO 1547/2006 ELB	27.245,10	0,00	27.245,10
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		220.742,38	0,00	220.742,38

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		0,00	0,00	0,00

2.6.1 Justificativas da Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Em cobrança administrativa e Judicial

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

Especificações	SOMA TOTAL DOS VALORES	
	DÉBITO	CRÉDITO
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	36.118.466,28	33.645.517,31
Demais Contas	433.440.002,21	435.912.951,18
Totais	469.558.468,49	469.558.468,49
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		292.416

3. Índices Constitucionais

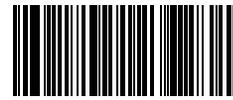
3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)



52001032451713755

3.2.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100	IRRF REND.T.PR.AT/INAT.EXEC/IND.PROPRIO	219.150,71	0,00	219.150,71
11130311010200	IRRF REND.TRAB.PRIN.AT/IN EXEC/IND MDE	91.312,86	0,00	91.312,86
11130311010300	IRRF REND.TRAB.PRIN.AT/IN EXEC/IND ASPS	54.787,69	0,00	54.787,69
11130311020100	IRRF REND.TRAB.PRINC.AT/INAT.LEG.PROPRI	6.305,39	0,00	6.305,39
11130311020200	IRRF REND.TRAB.PRINC.AT/INAT.LEGIS. MDE	2.627,25	0,00	2.627,25
11130311020300	IRRF REND.TRAB.PRINC.AT/INAT.LEGIS. ASPS	1.576,35	0,00	1.576,35
11130311030100	IRRF REND.TRAB.PR.INAT.PG RPPS PROPRIO	31.113,13	0,00	31.113,13
11130311030200	IRRF REND.TRAB.PRINC. INAT.PG RPPS-MDE	12.963,80	0,00	12.963,80
11130311030300	IRRF REND.TRAB.PRINC. INAT.PG RPPS-ASPS	7.778,28	0,00	7.778,28
11130311050100	IRRF REND.TR.PRINC.PENS.PG RPPS PROPRIO	8.680,98	0,00	8.680,98
11130311050200	IRRF REND.TR.PRINC.PENS.PG P/ RPPS MDE	3.617,08	0,00	3.617,08
11130311050300	IRRF REND.TR.PRINC.PENS.PG P/ RPPS ASPS	2.170,25	0,00	2.170,25
11130341010100	IRRF - OUTROS REND.PRINCIPAL EXEC. PROPR	130,60	0,00	130,60
11130341010200	IRRF - OUTROS REND.PRINC.EXEC.PRINC.MDE	54,43	0,00	54,43
11130341010300	IRRF - OUTROS REND.PRINC.EXEC.PRINC.ASPS	32,66	0,00	32,66
11130341020100	IRRF - OUTROS REND.PRINC.LEGIS. PROPRIO	6.474,98	0,00	6.474,98
11130341020200	IRRF - OUTROS REND.PRINC.LEGIS.PRINC.MDE	2.697,90	0,00	2.697,90
11130341020300	IRRF - OUTROS REND.PRINC.LEGIS.PRINC.ASPS	1.618,74	0,00	1.618,74
11180111010000	IPTU - PRINCIPAL - PROPRIO	137.995,24	0,00	137.995,24
11180111020000	IPTU - PRINCIPAL - MDE	57.500,26	0,00	57.500,26
11180111030000	IPTU - PRINCIPAL - ASPS	34.496,57	0,00	34.496,57
11180112010000	IPTU - MULTAS E JUROS - PROPRIO	270,43	0,00	270,43
11180112020000	IPTU - MULTAS E JUROS - MDE	113,14	0,00	113,14
11180112030000	IPTU - MULTAS E JUROS - ASPS	67,06	0,00	67,06
11180113010000	IPTU - DIVIDA ATIVA - PROPRIO	15.577,04	0,00	15.577,04
11180113020000	IPTU - DIVIDA ATIVA - MDE	6.490,82	0,00	6.490,82
11180113030000	IPTU - DIVIDA ATIVA - ASPS	3.893,95	0,00	3.893,95
11180114010000	IPTU - DIV.AT.MUL/JUR PROPRIO	9.652,66	0,00	9.652,66
11180114020000	IPTU - DIV.AT. MULTAS E JUROS - MDE	4.023,39	0,00	4.023,39
11180114030000	IPTU - DIV.AT. MULTAS E JUROS - ASPS	2.411,58	0,00	2.411,58
11180141010000	ITBI - PRINCIPAL - PROPRIO	137.146,07	0,00	137.146,07
11180141020000	ITBI - PRINCIPAL - MDE	57.144,27	0,00	57.144,27
11180141030000	ITBI - PRINCIPAL - ASPS	34.286,46	0,00	34.286,46
11180231010000	ISS - PRINCIPAL - PROPRIO	145.352,39	0,00	145.352,39
11180231020000	ISS - PRINCIPAL - MDE	60.564,40	0,00	60.564,40
11180231030000	ISS - PRINCIPAL - ASPS	36.337,79	0,00	36.337,79
11180232010000	ISS - MULTAS E JUROS - PROPRIO	351,74	0,00	351,74
11180232020000	ISS - MULTAS E JUROS - MDE	146,98	0,00	146,98
11180232030000	ISS - MULTAS E JUROS - ASPS	87,36	0,00	87,36
11180233010000	ISS - DIVIDA ATIVA - PROPRIO	1.180,15	0,00	1.180,15
11180233020000	ISS - DIVIDA ATIVA - MDE	491,74	0,00	491,74
11180233030000	ISS - DIVIDA ATIVA - ASPS	295,02	0,00	295,02
11180234010000	ISS - DIV.AT.-MULTAS E JUROS - PROPRIO	923,18	0,00	923,18
11180234020000	ISS - DIV.AT.-MULTAS E JUROS - MDE	384,68	0,00	384,68
11180234030000	ISS - DIV.AT.-MULTAS E JUROS - ASPS	230,77	0,00	230,77



Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17180121010000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL.PRINC.PROPRIO	3.120.815,21	0,00	3.120.815,21
17180121020000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINCIPAL MDE	438.009,15	0,00	438.009,15
17180121030000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINC. ASPS	821.267,18	0,00	821.267,18
17180121040000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINC.FUNDEB	1.095.022,87	0,00	1.095.022,87
17180141010000	COTA-PAR.FPM 1%COTA ENT.JUL PRINC.PROPR.	207.107,69	0,00	207.107,69
17180141020000	COTA-PARTE FPM 1%COTA ENT.JUL.PRINC. MDE	86.294,88	0,00	86.294,88
17180141030000	COTA-PARTE FPM 1%COTA ENT.JUL.PRINC.ASPS	51.776,93	0,00	51.776,93
17180151010000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - PROPRIO	9.140,49	0,00	9.140,49
17180151020000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - MDE	1.282,88	0,00	1.282,88
17180151030000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - ASPS	2.405,39	0,00	2.405,39
17180151040000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - FUNDEB	3.207,20	0,00	3.207,20
17280111010000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - PROPRIO	3.192.101,91	0,00	3.192.101,91
17280111020000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - MDE	448.014,28	0,00	448.014,28
17280111030000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL- ASPS	840.026,83	0,00	840.026,83
17280111040000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - FUNDEB	1.120.035,81	0,00	1.120.035,81
17280121010000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - PROPRIO	277.094,62	0,00	277.094,62
17280121020000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - MDE	38.890,52	0,00	38.890,52
17280121030000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - ASPS	72.919,91	0,00	72.919,91
17280121040000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - FUNDEB	97.226,88	0,00	97.226,88
17280131010000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL PROPRI	43.468,09	0,00	43.468,09
17280131020000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL MDE	6.100,77	0,00	6.100,77
17280131030000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL ASPS	11.438,95	0,00	11.438,95
17280131040000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL FUNDEB	15.251,96	0,00	15.251,96
SUBTOTAL		13.199.408,62	0,00	13.199.408,62

TOTAL I - Base Receita Educação (MDE + FUNDEB) - 25% da Receita Ajustada **3.299.852,15**

3.2.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	RECEITA TRIBUTÁRIA	300.133,00	0,00	300.133,00
20	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.018.592,48	0,00	1.018.592,48
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.330.744,72	0,00	2.330.744,72
TOTAL II		3.649.470,20	0,00	3.649.470,20

3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	ENSINO FUNDAMENTAL	830.730,67	0,00	830.730,67
20	EDUCACAO INFANTIL	482.211,76	0,00	482.211,76
31	ENSINO FUNDAMENTAL	1.318.724,02	0,00	1.318.724,02
31	EDUCACAO INFANTIL	347.982,84	0,00	347.982,84
SUBTOTAL I		2.979.649,29	0,00	2.979.649,29

3.2.4 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), Contabilizada nas Contas Patrimoniais

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		0,00	0,00	0,00



(+) Perda com o FUNDEB	441.720,33	0,00	441.720,33
(-) Desp. Liq. com Rend. da MDE + FUNDEB	371,61	0,00	371,61

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL III - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB)	25,92	3.420.998,01

3.2.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Educação

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			0,00	0,00	0,00

3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB

3.3.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
17180121010000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL.PRINC.PROPRIO	3.120.815,21	0,00	3.120.815,21
17180121020000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINCIPAL MDE	438.009,15	0,00	438.009,15
17180121030000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINC. ASPS	821.267,18	0,00	821.267,18
17180121040000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINC.FUNDEB	1.095.022,87	0,00	1.095.022,87
17180151010000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - PROPRIO	9.140,49	0,00	9.140,49
17180151020000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - MDE	1.282,88	0,00	1.282,88
17180151030000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - ASPS	2.405,39	0,00	2.405,39
17180151040000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - FUNDEB	3.207,20	0,00	3.207,20
17280111010000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - PROPRIO	3.192.101,91	0,00	3.192.101,91
17280111020000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - MDE	448.014,28	0,00	448.014,28
17280111030000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL- ASPS	840.026,83	0,00	840.026,83
17280111040000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - FUNDEB	1.120.035,81	0,00	1.120.035,81
17280121010000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - PROPRIO	277.094,62	0,00	277.094,62
17280121020000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - MDE	38.890,52	0,00	38.890,52
17280121030000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - ASPS	72.919,91	0,00	72.919,91
17280121040000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - FUNDEB	97.226,88	0,00	97.226,88
17280131010000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL PROPRI	43.468,09	0,00	43.468,09
17280131020000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL MDE	6.100,77	0,00	6.100,77
17280131030000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL ASPS	11.438,95	0,00	11.438,95
17280131040000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL FUNDEB	15.251,96	0,00	15.251,96
SUBTOTAL		11.653.720,90	0,00	11.653.720,90

Total I - Base Receita do FUNDEB - 20% da Receita Ajustada	2.330.744,18
---	---------------------

3.3.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.330.744,72	0,00	2.330.744,72
TOTAL II		2.330.744,72	0,00	2.330.744,72

3.3.3 Cálculo da Despesa Constitucional com FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	ENSINO FUNDAMENTAL	1.318.724,02	0,00	1.318.724,02
31	EDUCACAO INFANTIL	347.982,84	0,00	347.982,84
SUBTOTAL I		1.666.706,86	0,00	1.666.706,86



(+) Perda com o FUNDEB	441.720,33	0,00	441.720,33
(-) Desp. Liq. com Rend. do FUNDEB	371,61	0,00	371,61
	% de Aplicação		Valor Aplicado
TOTAL III - Gastos Constitucionais com FUNDEB	18,09		2.108.055,58

3.3.4 Cálculo da Proporção de 60% destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério (Art. 60, XII do ADCT)

3.3.4.1 Base de Cálculo para aplicação dos 60% dos Recursos do FUNDEB - Exercício de 2020

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
13210011010200	REMUN.DEP.BANC.REC.VINC.FUNDEB PRINCIPAL	371,61	0,00	371,61
17580111000000	TRAN.REC.FUNDEB VAL.PROF.EDU.FUNDEB PRIN	1.889.024,39	0,00	1.889.024,39
Total		1.889.396,00	0,00	1.889.396,00

Base da Receita - 60% do Retorno do FUNDEB 1.133.637,60

3.3.4.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério - Exercício de 2020

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	ENSINO FUNDAMENTAL	1.117.355,46	0,00	1.117.355,46
31	EDUCACAO INFANTIL	245.892,67	0,00	245.892,67
TOTAL		1.363.248,13	0,00	1.363.248,13

% de Aplicação 72,15

3.3.5 Cálculo da Base de Verificação do § 2º do art. 21 da Lei do FUNDEB

3.3.5.1 Base de Cálculo do Superávit do FUNDEB - Exercício Anterior

Rendimentos do FUNDEB - Exercício de 2019	1.955,44	0,00	1.955,44
TOTAL	1.955,44	0,00	1.955,44

Limite para Aplicação no 1º Trimestre do Exercício Seguinte: 5% 97,77

3.3.5.2 Despesas Liquidadas com Recursos do Superávit do FUNDEB - Exercício de 2020 (Janeiro - Outubro)

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL		0,00	0,00	0,00

3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

3.5.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100	IRRF REND.T.PR.AT/INAT.EXEC/IND.PROPRIO	219.150,71	0,00	219.150,71
11130311010200	IRRF REND.TRAB.PRIN.AT/IN EXEC/IND MDE	91.312,86	0,00	91.312,86
11130311010300	IRRF REND.TRAB.PRIN.AT/IN EXEC/IND ASPS	54.787,69	0,00	54.787,69
11130311020100	IRRF REND.TRAB.PRINC.AT/INAT LEG.PROPRI	6.305,39	0,00	6.305,39
11130311020200	IRRF REND.TRAB.PRINC.AT/INAT.LEGIS. MDE	2.627,25	0,00	2.627,25
11130311020300	IRRF REND.TRAB.PRINC.AT/INAT LEGIS. ASPS	1.576,35	0,00	1.576,35
11130311030100	IRRF REND.TRAB.PR.INAT.PG RPPS PROPRIO	31.113,13	0,00	31.113,13



Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11130311030200	IRRF REND.TRAB.PRINC. INAT.PG RPPS-MDE	12.963,80	0,00	12.963,80
11130311030300	IRRF REND.TRAB.PRINC. INAT.PG RPPS-ASPS	7.778,28	0,00	7.778,28
11130311050100	IRRF REND.TR.PRINC.PENS.PG RPPS PROPRIO	8.680,98	0,00	8.680,98
11130311050200	IRRF REND.TR.PRINC.PENS.PG P/ RPPS MDE	3.617,08	0,00	3.617,08
11130311050300	IRRF REND.TR.PRINC.PENS.PG P/ RPPS ASPS	2.170,25	0,00	2.170,25
11130341010100	IRRF - OUTROS REND.PRINCIPAL EXEC. PROPR	130,60	0,00	130,60
11130341010200	IRRF - OUTROS REND.PRINC.EXEC.PRINC.MDE	54,43	0,00	54,43
11130341010300	IRRF - OUTROS REND.PRINC.EXEC.PRINC.ASPS	32,66	0,00	32,66
11130341020100	IRRF - OUTROS REND.PRINC.LEGIS. PROPRIO	6.474,98	0,00	6.474,98
11130341020200	IRRF - OUTROS REND.PRINC.LEGIS.PRINC.MDE	2.697,90	0,00	2.697,90
11130341020300	IRRF - OUTROS REND.PRINC.LEGIS.PRINC.ASPS	1.618,74	0,00	1.618,74
11180111010000	IPTU - PRINCIPAL - PROPRIO	137.995,24	0,00	137.995,24
11180111020000	IPTU - PRINCIPAL - MDE	57.500,26	0,00	57.500,26
11180111030000	IPTU - PRINCIPAL - ASPS	34.496,57	0,00	34.496,57
11180112010000	IPTU - MULTAS E JUROS - PROPRIO	270,43	0,00	270,43
11180112020000	IPTU - MULTAS E JUROS - MDE	113,14	0,00	113,14
11180112030000	IPTU - MULTAS E JUROS - ASPS	67,06	0,00	67,06
11180113010000	IPTU - DIVIDA ATIVA - PROPRIO	15.577,04	0,00	15.577,04
11180113020000	IPTU - DIVIDA ATIVA - MDE	6.490,82	0,00	6.490,82
11180113030000	IPTU - DIVIDA ATIVA - ASPS	3.893,95	0,00	3.893,95
11180114010000	IPTU - DIV.AT.MUL/JUR PROPRIO	9.652,66	0,00	9.652,66
11180114020000	IPTU - DIV.AT. MULTAS E JUROS - MDE	4.023,39	0,00	4.023,39
11180114030000	IPTU - DIV.AT. MULTAS E JUROS - ASPS	2.411,58	0,00	2.411,58
11180141010000	ITBI - PRINCIPAL - PROPRIO	137.146,07	0,00	137.146,07
11180141020000	ITBI - PRINCIPAL - MDE	57.144,27	0,00	57.144,27
11180141030000	ITBI - PRINCIPAL - ASPS	34.286,46	0,00	34.286,46
11180231010000	ISS - PRINCIPAL - PROPRIO	145.352,39	0,00	145.352,39
11180231020000	ISS - PRINCIPAL - MDE	60.564,40	0,00	60.564,40
11180231030000	ISS - PRINCIPAL - ASPS	36.337,79	0,00	36.337,79
11180232010000	ISS - MULTAS E JUROS - PROPRIO	351,74	0,00	351,74
11180232020000	ISS - MULTAS E JUROS - MDE	146,98	0,00	146,98
11180232030000	ISS - MULTAS E JUROS - ASPS	87,36	0,00	87,36
11180233010000	ISS - DIVIDA ATIVA - PROPRIO	1.180,15	0,00	1.180,15
11180233020000	ISS - DIVIDA ATIVA - MDE	491,74	0,00	491,74
11180233030000	ISS - DIVIDA ATIVA - ASPS	295,02	0,00	295,02
11180234010000	ISS - DIV.AT.-MULTAS E JUROS - PROPRIO	923,18	0,00	923,18
11180234020000	ISS - DIV.AT.-MULTAS E JUROS - MDE	384,68	0,00	384,68
11180234030000	ISS - DIV.AT.-MULTAS E JUROS - ASPS	230,77	0,00	230,77
17180121010000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL.PRINC.PROPRIO	3.120.815,21	0,00	3.120.815,21
17180121020000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINCIPAL MDE	438.009,15	0,00	438.009,15
17180121030000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINC. ASPS	821.267,18	0,00	821.267,18
17180121040000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINC.FUNDEB	1.095.022,87	0,00	1.095.022,87
17180141010000	COTA-PAR.FPM 1%COTA ENT.JUL PRINC.PROPR.	207.107,69	0,00	207.107,69
17180141020000	COTA-PARTE FPM 1%COTA ENT.JUL.PRINC. MDE	86.294,88	0,00	86.294,88
17180141030000	COTA-PARTE FPM 1%COTA ENT.JUL.PRINC.ASPS	51.776,93	0,00	51.776,93
17180151010000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - PROPRIO	9.140,49	0,00	9.140,49
17180151020000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - MDE	1.282,88	0,00	1.282,88
17180151030000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - ASPS	2.405,39	0,00	2.405,39



Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17180151040000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - FUNDEB	3.207,20	0,00	3.207,20
17280111010000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - PROPRIO	3.192.101,91	0,00	3.192.101,91
17280111020000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - MDE	448.014,28	0,00	448.014,28
17280111030000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL- ASPS	840.026,83	0,00	840.026,83
17280111040000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - FUNDEB	1.120.035,81	0,00	1.120.035,81
17280121010000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - PROPRIO	277.094,62	0,00	277.094,62
17280121020000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - MDE	38.890,52	0,00	38.890,52
17280121030000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - ASPS	72.919,91	0,00	72.919,91
17280121040000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - FUNDEB	97.226,88	0,00	97.226,88
17280131010000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL PROPRI	43.468,09	0,00	43.468,09
17280131020000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL MDE	6.100,77	0,00	6.100,77
17280131030000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL ASPS	11.438,95	0,00	11.438,95
17280131040000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL FUNDEB	15.251,96	0,00	15.251,96
SUBTOTAL I		13.199.408,62	0,00	13.199.408,62

TOTAL I - Base Receita Saúde (ASPS) - 15% da Receita Ajustada **1.979.911,29**

3.5.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	RECEITA TRIBUTÁRIA	180.070,53	0,00	180.070,53
40	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.799.835,19	0,00	1.799.835,19
TOTAL II		1.979.905,72	0,00	1.979.905,72

3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	ATENCAO BASICA (modalidade de aplicação 71)	-17.486,00	0,00	-17.486,00
40	ATENCAO BASICA	2.231.069,34	0,00	2.231.069,34
40	VIGILANCIA SANITARIA	98.881,22	0,00	98.881,22
SUBTOTAL I		2.312.464,56	0,00	2.312.464,56

3.5.4 Dedução da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS)

Gastos com aposentadorias e pensões

Cód. Recurso	Cód. Conta	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		0,00	0,00	0,00

(-) Despesa Liquidada com Rendimentos das ASPS

		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL III		0,00	0,00	0,00

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL IV - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)	17,52	2.312.464,56

3.5.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Saúde

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			0,00	0,00	0,00

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto



52001032451713755

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0	INFO	O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 15,659%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_36	0	0	JUSTIF.	Não existe ocorrência, no mês 9/2020, do campo Existe Contrato/Termo preenchido com "S = Sim"
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 62,874%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 10,664%
CTA_DISP.TXT	CTV_33	11	0	AVISO	Linha: 11 - Validação do prefixo da agência 00515 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	11	0	AVISO	Linha: 11 - Validação da conta 00000000006000027320 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	12	0	AVISO	Linha: 12 - Validação do prefixo da agência 00515 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	12	0	AVISO	Linha: 12 - Validação da conta 00000000006006647503 inconsistente para o código do banco 104
RD_EXTRA.TXT	REX_13	0	0	JUSTIF.	Linha: 414 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).
RD_EXTRA.TXT	REX_13	0	0	JUSTIF.	Linha: 415 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).
RD_EXTRA.TXT	REX_13	0	0	JUSTIF.	Linha: 416 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).
RD_EXTRA.TXT	REX_13	0	0	JUSTIF.	Linha: 417 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).
RD_EXTRA.TXT	REX_13	0	0	JUSTIF.	Linha: 418 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).
RD_EXTRA.TXT	REX_13	0	0	JUSTIF.	Linha: 419 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).
RD_EXTRA.TXT	REX_13	0	0	JUSTIF.	Linha: 420 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).
RD_EXTRA.TXT	REX_13	0	0	JUSTIF.	Linha: 421 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).
RD_EXTRA.TXT	REX_13	0	0	JUSTIF.	Linha: 422 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).
RD_EXTRA.TXT	REX_13	0	0	JUSTIF.	Linha: 423 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).
RD_EXTRA.TXT	ARQ_04	0	0	AVISO	O número de Avisos ultrapassou o Limite na Rotina REX_13
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2100000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2900000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2900000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2100000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2900000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2100000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2900000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2100000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2900000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível



Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Receita Orçamentária de segundo nível Código da Receita Orçamentária: 12000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 21000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 29000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30241 - Documento 20190001675 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30242 - Documento 20190001675 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30243 - Documento 20190001675 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30244 - Documento 20190001675 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30245 - Documento 20190001676 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30246 - Documento 20190001676 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30247 - Documento 20190001676 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30248 - Documento 20190001676 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30249 - Documento 20190001677 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30250 - Documento 20190001677 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30251 - Documento 20190001677 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30252 - Documento 20190001677 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30253 - Documento 20160005695 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30254 - Documento 20160005695 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30255 - Documento 20160005695 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30256 - Documento 20160005695 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30257 - Documento 20160005696 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30258 - Documento 20160005696 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30259 - Documento 20160005696 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30260 - Documento 20160005696 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30261 - Documento 20160005697 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30262 - Documento 20160005697 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30263 - Documento 20160005697 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30264 - Documento 20160005697 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30265 - Documento 20150003169 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30266 - Documento 20150003169 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30267 - Documento 20150003169 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30268 - Documento 20150003169 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT



Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30269 - Documento 20150003170 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30270 - Documento 20150003170 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30271 - Documento 20150003170 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30272 - Documento 20150003170 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT

4.2 Avisos Justificados pela Entidade

Descrição: LIQ_36 - Não existe ocorrência, no mês 9/2020, do campo Existe Contrato/Termo preenchido com "S = Sim"

Justificativa: Nao houve liquidação de contrato ou compromisso no período

Descrição: REX_13 - Linha: 414 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).

Justificativa: Informamos que são movimentos de restos a pagar e tem recursos diferentes de 8001 a 9999

Descrição: REX_13 - Linha: 415 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).

Justificativa: Informamos que são movimentos de restos a pagar e tem recursos diferentes de 8001 a 9999

Descrição: REX_13 - Linha: 416 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).

Justificativa: Informamos que são movimentos de restos a pagar e tem recursos diferentes de 8001 a 9999

Descrição: REX_13 - Linha: 417 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).

Justificativa: Informamos que são movimentos de restos a pagar e tem recursos diferentes de 8001 a 9999

Descrição: REX_13 - Linha: 418 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).

Justificativa: Informamos que são movimentos de restos a pagar e tem recursos diferentes de 8001 a 9999

Descrição: REX_13 - Linha: 419 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).

Justificativa: Informamos que são movimentos de restos a pagar e tem recursos diferentes de 8001 a 9999

Descrição: REX_13 - Linha: 420 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).

Justificativa: Informamos que são movimentos de restos a pagar e tem recursos diferentes de 8001 a 9999

Descrição: REX_13 - Linha: 421 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).

Justificativa: Informamos que são movimentos de restos a pagar e tem recursos diferentes de 8001 a 9999

Descrição: REX_13 - Linha: 422 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).

Justificativa: Informamos que são movimentos de restos a pagar e tem recursos diferentes de 8001 a 9999

Descrição: REX_13 - Linha: 423 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).

Justificativa: Informamos que são movimentos de restos a pagar e tem recursos diferentes de 8001 a 9999

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.1 Transparência da Gestão Fiscal

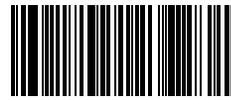
5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
01/05/2013	http://www.rondinha.rs.gov.br

Não foram inseridas observações.

5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	6.076.216,72	4.841.867,35
2º Bimestre	6.348.604,68	4.116.785,02
3º Bimestre	6.184.686,57	4.361.519,19
4º Bimestre	6.470.525,64	5.088.642,66
5º Bimestre	3.107.318,59	2.227.374,98



RECEITAS CORRENTES

	META	REALIZADA
6º Bimestre	2.471.427,80	0,00
TOTAL	30.658.780,00	20.636.189,20

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

	META	REALIZADA
1º Bimestre	191.321,27	128.002,01
2º Bimestre	178.394,10	261.424,95
3º Bimestre	194.950,39	240.304,64
4º Bimestre	193.532,12	369.452,54
5º Bimestre	192.571,79	3.726,19
6º Bimestre	504.230,33	0,00
TOTAL	1.455.000,00	1.002.910,33

RECEITAS DE CAPITAL

	META	REALIZADA
1º Bimestre	258.333,30	193.950,24
2º Bimestre	958.333,30	1.114,54
3º Bimestre	262.999,96	294,68
4º Bimestre	564.133,29	1.580.737,62
5º Bimestre	259.666,63	7,10
6º Bimestre	1.031.821,52	0,00
TOTAL	3.335.288,00	1.776.104,18

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

	META	REALIZADA
TOTAL	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA RECEITA

	META	REALIZADA
1º Bimestre	-871.782,20	-650.182,95
2º Bimestre	-862.742,84	-725.858,14
3º Bimestre	-797.776,79	-455.581,52
4º Bimestre	-744.354,76	-453.765,35
5º Bimestre	-304.141,70	-257.417,06
6º Bimestre	-12.001,71	0,00
TOTAL	-3.592.800,00	-2.542.805,02

TOTAL DA RECEITA

	31.856.268,00	20.872.398,69
--	----------------------	----------------------

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2019.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2020.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2019.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2020.



Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2020.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador

Nome: Ezequiel Pasquetti

CPF: 69789037015

Cargo/Função: Prefeito

Mandato - Início e Término: 01/01/2017 a 31/12/2020

Substitutos:

CPF: 37801040082

Nome: Aldomir Luiz Cantoni

Cargo: vice - Prefeito Municipal

Substituições:

Início: 24/12/2019

Término: 02/01/2020

Início: 16/03/2020

Término: 02/04/2020

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

Nada a Declarar



52001032451713755



CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

RONDINHA, 07 de Outubro de 2020

EDILIO RUDY PREUSLER

Contabilista

EZEQUIEL PASQUETTI

Prefeito Municipal



Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Deverá ser consolidado para fins de LRF	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 87712212000180

Período: 01/01/2020 a 31/10/2020

Prefeitura: PM DE RONDINHA

Logradouro: Av. Sarandi

nr: 646 compl:

Telefone: (54) 3365-1188

HomePage: www.rondinha.rs.gov.br

E-Mail: prefeitura@rondinha.rs.gov.br

Prefeito Municipal: EZEQUIEL PASQUETTI

Contabilista: EDILIO RUDY PREUSLER

Número do CRC: 40957

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

Não Possui Prestadora de Serviços de Informática

Nome: TCHE INFORMATICA LTDA

CNPJ: 93288165000191

Telefone: (54)33273639

Responsável: CARLOS VARGAS

E-Mail: tche@tcheinfo.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

- Contábil
- Financeiro
- Patrimonial
- Pessoal
- Orçamentário
- Tributário
- Folha de Pagamento
- Outros
- Nenhum

1.4 Participação com Consórcio Público

O Município não faz parte de nenhum Consórcio Público regido pela lei federal 11.107/2005

1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS
------	------	------	--------

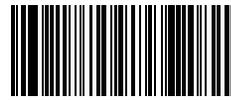
1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS
------	------	------	--------

2. Informações Contábeis

2.1 Contas de Receita

2.1.1 Resumo por Grupos



ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA
RECEITAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHO	1.839.200,00	1.834.376,69
CONTRIBUICOES	680.000,00	553.225,97
RECEITA PATRIMONIAL	2.422.400,00	898.132,99
RECEITA DE SERVICOS	12.500,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	26.775.012,00	19.491.649,66
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	191.000,00	1.798,66
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	31.920.112,00	22.779.183,97
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
CONTRIBUICOES	1.455.000,00	1.238.773,57
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.455.000,00	1.238.773,57
RECEITAS DE CAPITAL		
OPERACOES DE CREDITO	0,00	700.000,00
ALIENACAO DE BENS	150.000,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.485.288,00	1.609.277,01
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	1.633,96
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	2.635.288,00	2.310.910,97
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00
DEDUÇÕES DE RECEITA	-3.682.800,00	-2.818.390,34
TOTAL DAS RECEITAS	32.327.600,00	23.510.478,17

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	31.327.600,00
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	6.011.127,13
Créditos Especiais	1.092.440,32
Créditos Extraordinários	0,00
Redução de Dotações	4.809.523,73
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	33.621.643,72
DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	VALOR
PODER EXECUTIVO	
Empenhado	21.251.350,58
Liquidado	19.114.443,01
Pago	18.890.878,78
SALDO A LIQUIDAR	2.136.907,57
SALDO A PAGAR	223.564,23



DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES

VALOR

Empenhado	3.346.598,57
Liquidado	1.485.410,55
Pago	1.485.410,55
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	1.861.188,02
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	0,00

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO

Superávit Financeiro	344.661,43
Excesso de Arrecadação	130.667,97
Operações de Crédito	700.000,00
Auxílios e Convênios	1.118.714,32
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	4.809.523,73
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	4.809.523,73

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	28.309.694,14D	31.630.695,95D
ATIVO NAO CIRCULANTE	19.545.336,08D	21.981.725,11D
PASSIVO CIRCULANTE	2.187.417,57C	3.874.730,72C
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	21.741.104,15C	24.563.493,77C
PATRIMONIO LIQUIDO	23.926.508,50C	23.926.508,50C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	10.264.907,52D
BENEF.PREVIDENCIARIOS ASSISTENCIAIS	0,00	1.436.265,13D
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE	0,00	5.226.230,35D
VARIACOES PATRIM.DIMINUT. FINANC.	0,00	70.898,75D
TRANSFERENCIAS DELEGACOES CONCEDIDA	0,00	4.532.199,09D
DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS	0,00	227.201,65D
TRIBUTARIAS	0,00	120.469,73D
OUTRAS VAR.PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	2.830.709,62D
IMPOST.TX.CONTRIBUICOES DE MELHORIA	0,00	1.951.694,04C
CONTRIBUICOES	0,00	1.791.999,54C
EXP.VENDA BENS, SERVICOS E DIREITOS	0,00	3.010,44C
VAR.PATRIMONIAIS AUMENT.FINANCEIRAS	0,00	777.256,94C
TRANSFERENCIAS DELEGACOES RECEBIDAS	0,00	21.100.926,67C
VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS	0,00	0,01C
OUTRAS VAR.PATR. AUMENTATIVAS	0,00	331.682,27C
ORCAMENTO APROVADO	0,00	89.149.976,59D
INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR	2.435.038,88D	2.435.038,88D
EXECUCAO DO ORCAMENTO	0,00	89.149.976,59C
EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	2.435.038,88C	2.435.038,88C
ATOS POTENCIAIS	2.619.548,42D	2.619.548,42D
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	25.904.748,22D	51.856.030,18D
DIVIDA ATIVA	455.372,03D	528.348,82D



	Saldo Inicial	Saldo Final
EXECUCAO DOS CONSORCIOS PUBLICOS	42.439,30D	42.439,30D
OUTROS CONTROLES	1.950,00D	48.933,96D
EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS	2.619.548,42C	2.619.548,42C
EXECUCAO ADMINISTRACAO FINANCEIRA	25.904.748,22C	51.856.030,18C
EXECUCAO DA DIVIDA ATIVA	455.372,03C	528.348,82C
EXECUCAO DOS CONSORCIOS PUBLICOS	42.439,30C	42.439,30C
OUTROS CONTROLES	1.950,00C	48.933,96C

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	6,30D	6,30D
Bancos Conta Movimento	1.341.248,25D	3.493.019,76D
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	1.341.254,55D	3.493.026,06D

RPPS	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	892,24D	192.595,30D
Bancos Conta Aplicação	24.562.601,43D	25.383.667,73D
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	24.563.493,67D	25.576.263,03D

OUTROS	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	0,00	0,00

TOTAL	25.904.748,22D	29.069.289,09D
--------------	-----------------------	-----------------------

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
1º Bimestre	4.616.628,28	2.755.177,07	2.524.410,57
2º Bimestre	3.213.497,61	3.176.309,24	3.221.351,61
3º Bimestre	3.407.912,91	3.115.095,42	3.291.216,26
4º Bimestre	5.465.719,36	3.942.277,92	3.669.891,09
5º Bimestre	3.071.121,59	3.380.329,29	3.427.388,36
6º Bimestre	3.532.963,98	4.738.244,07	4.947.666,63

CONTAS DE RECEITA	Orçado	Realizado
RECEITAS CORRENTES	29.118.703,00	26.612.510,15
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	931.000,00	1.703.186,09
RECEITAS DE CAPITAL	4.951.317,00	1.359.153,63



CONTAS DE RECEITA	Orçado	Realizado
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	Orçado	Realizado
DEDUCOES	-3.608.400,00	-3.312.065,03
TOTAL CONTAS DE RECEITA	31.392.620,00	26.362.784,84

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
112619901010100	INSC.CERT.DECISAO TCE ADM-PRINCIPAL	79.224,19	0,00	79.224,19
112619901010200	INSC.CERT.DECISAO TCE ADM-MULTA/JUR	30.282,21	0,00	30.282,21
121110530000100	CERTIDAO DE DECISAO 541/2005 IR	7.587,65	0,00	7.587,65
121110530000200	CERTIDAO DE DECISAO 187/2006 ELB	13.629,72	0,00	13.629,72
121110530000300	CERTIDAO DE DECISAO 635/2006 IR	68.258,54	0,00	68.258,54
121110530000400	CERTIDAO DE DECISAO 1547/2006 ELB	27.245,10	0,00	27.245,10
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		226.227,41	0,00	226.227,41

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		0,00	0,00	0,00

2.6.1 Justificativas da Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Em cobrança administrativa e Judicial

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

Especificações	SOMA TOTAL DOS VALORES	
	DÉBITO	CRÉDITO
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	40.123.412,68	36.958.871,81
Demais Contas	463.301.853,07	466.466.393,94
Totais	503.425.265,75	503.425.265,75
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		320.555

3. Índices Constitucionais

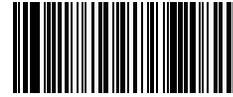
3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)



52001033525141102

3.2.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100	IRRF REND.T.PR.AT/INAT.EXEC/IND.PROPRIO	243.229,59	0,00	243.229,59
11130311010200	IRRF REND.TRAB.PRIN.AT/IN EXEC/IND MDE	101.345,74	0,00	101.345,74
11130311010300	IRRF REND.TRAB.PRIN.AT/IN EXEC/IND ASPS	60.807,42	0,00	60.807,42
11130311020100	IRRF REND.TRAB.PRINC.AT/INAT.LEG.PROPRI	6.305,39	0,00	6.305,39
11130311020200	IRRF REND.TRAB.PRINC.AT/INAT.LEGIS. MDE	2.627,25	0,00	2.627,25
11130311020300	IRRF REND.TRAB.PRINC.AT/INAT.LEGIS. ASPS	1.576,35	0,00	1.576,35
11130311030100	IRRF REND.TRAB.PR.INAT.PG RPPS PROPRIO	35.936,11	0,00	35.936,11
11130311030200	IRRF REND.TRAB.PRINC. INAT.PG RPPS-MDE	14.973,37	0,00	14.973,37
11130311030300	IRRF REND.TRAB.PRINC. INAT.PG RPPS-ASPS	8.984,02	0,00	8.984,02
11130311050100	IRRF REND.TR.PRINC.PENS.PG RPPS PROPRIO	8.680,98	0,00	8.680,98
11130311050200	IRRF REND.TR.PRINC.PENS.PG P/ RPPS MDE	3.617,08	0,00	3.617,08
11130311050300	IRRF REND.TR.PRINC.PENS.PG P/ RPPS ASPS	2.170,25	0,00	2.170,25
11130341010100	IRRF - OUTROS REND.PRINCIPAL EXEC. PROPR	178,49	0,00	178,49
11130341010200	IRRF - OUTROS REND.PRINC.EXEC.PRINC.MDE	74,39	0,00	74,39
11130341010300	IRRF - OUTROS REND.PRINC.EXEC.PRINC.ASPS	44,64	0,00	44,64
11130341020100	IRRF - OUTROS REND.PRINC.LEGIS. PROPRIO	8.204,21	0,00	8.204,21
11130341020200	IRRF - OUTROS REND.PRINC.LEGIS.PRINC.MDE	3.418,42	0,00	3.418,42
11130341020300	IRRF - OUTROS REND.PRINC.LEGIS.PRIN.ASPS	2.051,05	0,00	2.051,05
11180111010000	IPTU - PRINCIPAL - PROPRIO	141.753,53	0,00	141.753,53
11180111020000	IPTU - PRINCIPAL - MDE	59.066,36	0,00	59.066,36
11180111030000	IPTU - PRINCIPAL - ASPS	35.436,02	0,00	35.436,02
11180112010000	IPTU - MULTAS E JUROS - PROPRIO	452,98	0,00	452,98
11180112020000	IPTU - MULTAS E JUROS - MDE	189,41	0,00	189,41
11180112030000	IPTU - MULTAS E JUROS - ASPS	112,47	0,00	112,47
11180113010000	IPTU - DIVIDA ATIVA - PROPRIO	16.858,74	0,00	16.858,74
11180113020000	IPTU - DIVIDA ATIVA - MDE	7.024,90	0,00	7.024,90
11180113030000	IPTU - DIVIDA ATIVA - ASPS	4.214,32	0,00	4.214,32
11180114010000	IPTU - DIV.AT.MUL/JUR PROPRIO	10.458,06	0,00	10.458,06
11180114020000	IPTU - DIV.AT. MULTAS E JUROS - MDE	4.359,11	0,00	4.359,11
11180114030000	IPTU - DIV.AT. MULTAS E JUROS - ASPS	2.612,79	0,00	2.612,79
11180141010000	ITBI - PRINCIPAL - PROPRIO	154.145,27	0,00	154.145,27
11180141020000	ITBI - PRINCIPAL - MDE	64.227,27	0,00	64.227,27
11180141030000	ITBI - PRINCIPAL - ASPS	38.536,26	0,00	38.536,26
11180231010000	ISS - PRINCIPAL - PROPRIO	173.602,41	0,00	173.602,41
11180231020000	ISS - PRINCIPAL - MDE	72.335,35	0,00	72.335,35
11180231030000	ISS - PRINCIPAL - ASPS	43.400,21	0,00	43.400,21
11180232010000	ISS - MULTAS E JUROS - PROPRIO	510,41	0,00	510,41
11180232020000	ISS - MULTAS E JUROS - MDE	213,13	0,00	213,13
11180232030000	ISS - MULTAS E JUROS - ASPS	126,95	0,00	126,95
11180233010000	ISS - DIVIDA ATIVA - PROPRIO	1.180,15	0,00	1.180,15
11180233020000	ISS - DIVIDA ATIVA - MDE	491,74	0,00	491,74
11180233030000	ISS - DIVIDA ATIVA - ASPS	295,02	0,00	295,02
11180234010000	ISS - DIV.AT.-MULTAS E JUROS - PROPRIO	923,18	0,00	923,18
11180234020000	ISS - DIV.AT.-MULTAS E JUROS - MDE	384,68	0,00	384,68
11180234030000	ISS - DIV.AT.-MULTAS E JUROS - ASPS	230,77	0,00	230,77



Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17180121010000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL.PRINC.PROPRIO	3.455.204,66	0,00	3.455.204,66
17180121020000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINCIPAL MDE	484.941,00	0,00	484.941,00
17180121030000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINC. ASPS	909.264,41	0,00	909.264,41
17180121040000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINC.FUNDEB	1.212.352,50	0,00	1.212.352,50
17180141010000	COTA-PAR.FPM 1%COTA ENT.JUL PRINC.PROPR.	207.107,69	0,00	207.107,69
17180141020000	COTA-PARTE FPM 1%COTA ENT.JUL.PRINC. MDE	86.294,88	0,00	86.294,88
17180141030000	COTA-PARTE FPM 1%COTA ENT.JUL.PRINC.ASPS	51.776,93	0,00	51.776,93
17180151010000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - PROPRIO	18.102,05	0,00	18.102,05
17180151020000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - MDE	2.540,64	0,00	2.540,64
17180151030000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - ASPS	4.763,70	0,00	4.763,70
17180151040000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - FUNDEB	6.351,60	0,00	6.351,60
17280111010000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - PROPRIO	3.617.864,55	0,00	3.617.864,55
17280111020000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - MDE	507.770,44	0,00	507.770,44
17280111030000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL- ASPS	952.069,64	0,00	952.069,64
17280111040000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - FUNDEB	1.269.426,22	0,00	1.269.426,22
17280121010000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - PROPRIO	280.843,09	0,00	280.843,09
17280121020000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - MDE	39.416,61	0,00	39.416,61
17280121030000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - ASPS	73.906,36	0,00	73.906,36
17280121040000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - FUNDEB	98.542,13	0,00	98.542,13
17280131010000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL PROPRI	50.580,31	0,00	50.580,31
17280131020000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL MDE	7.098,98	0,00	7.098,98
17280131030000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL ASPS	13.310,59	0,00	13.310,59
17280131040000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL FUNDEB	17.747,49	0,00	17.747,49
SUBTOTAL		14.704.642,71	0,00	14.704.642,71

TOTAL I - Base Receita Educação (MDE + FUNDEB) - 25% da Receita Ajustada 3.676.160,68

3.2.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	RECEITA TRIBUTÁRIA	334.348,20	0,00	334.348,20
20	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.128.062,55	0,00	1.128.062,55
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.604.419,94	0,00	2.604.419,94
TOTAL II		4.066.830,69	0,00	4.066.830,69

3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	ENSINO FUNDAMENTAL	893.559,36	0,00	893.559,36
20	EDUCACAO INFANTIL	523.272,24	0,00	523.272,24
31	ENSINO FUNDAMENTAL	1.474.320,13	0,00	1.474.320,13
31	EDUCACAO INFANTIL	384.369,46	0,00	384.369,46
SUBTOTAL I		3.275.521,19	0,00	3.275.521,19

3.2.4 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), Contabilizada nas Contas Patrimoniais

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		0,00	0,00	0,00



(+) Perda com o FUNDEB	483.765,39	0,00	483.765,39
(-) Desp. Liq. com Rend. da MDE + FUNDEB	376,16	0,00	376,16

% de Aplicação Valor Aplicado

TOTAL III - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB) 25,56 3.758.910,42

3.2.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Educação

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			0,00	0,00	0,00

3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB

3.3.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
17180121010000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL.PRINC.PROPRIO	3.455.204,66	0,00	3.455.204,66
17180121020000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINCIPAL MDE	484.941,00	0,00	484.941,00
17180121030000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINC. ASPS	909.264,41	0,00	909.264,41
17180121040000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINC.FUNDEB	1.212.352,50	0,00	1.212.352,50
17180151010000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - PROPRIO	18.102,05	0,00	18.102,05
17180151020000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - MDE	2.540,64	0,00	2.540,64
17180151030000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - ASPS	4.763,70	0,00	4.763,70
17180151040000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - FUNDEB	6.351,60	0,00	6.351,60
17280111010000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - PROPRIO	3.617.864,55	0,00	3.617.864,55
17280111020000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - MDE	507.770,44	0,00	507.770,44
17280111030000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL- ASPS	952.069,64	0,00	952.069,64
17280111040000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - FUNDEB	1.269.426,22	0,00	1.269.426,22
17280121010000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - PROPRIO	280.843,09	0,00	280.843,09
17280121020000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - MDE	39.416,61	0,00	39.416,61
17280121030000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - ASPS	73.906,36	0,00	73.906,36
17280121040000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - FUNDEB	98.542,13	0,00	98.542,13
17280131010000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL PROPRI	50.580,31	0,00	50.580,31
17280131020000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL MDE	7.098,98	0,00	7.098,98
17280131030000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL ASPS	13.310,59	0,00	13.310,59
17280131040000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL FUNDEB	17.747,49	0,00	17.747,49
SUBTOTAL		13.022.096,97	0,00	13.022.096,97

Total I - Base Receita do FUNDEB - 20% da Receita Ajustada 2.604.419,39

3.3.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.604.419,94	0,00	2.604.419,94
TOTAL II		2.604.419,94	0,00	2.604.419,94

3.3.3 Cálculo da Despesa Constitucional com FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	ENSINO FUNDAMENTAL	1.474.320,13	0,00	1.474.320,13
31	EDUCACAO INFANTIL	384.369,46	0,00	384.369,46
SUBTOTAL I		1.858.689,59	0,00	1.858.689,59



(+) Perda com o FUNDEB	483.765,39	0,00	483.765,39
(-) Desp. Liq. com Rend. do FUNDEB	376,16	0,00	376,16
	% de Aplicação		Valor Aplicado
TOTAL III - Gastos Constitucionais com FUNDEB	17,99		2.342.078,82

3.3.4 Cálculo da Proporção de 60% destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério (Art. 60, XII do ADCT)

3.3.4.1 Base de Cálculo para aplicação dos 60% dos Recursos do FUNDEB - Exercício de 2020

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
13210011010200	REMUN.DEP.BANC.REC.VINC.FUNDEB PRINCIPAL	376,16	0,00	376,16
17580111000000	TRAN.REC.FUNDEB VAL.PROF.EDU.FUNDEB PRIN	2.120.654,55	0,00	2.120.654,55
Total		2.121.030,71	0,00	2.121.030,71
Base da Receita - 60% do Retorno do FUNDEB				1.272.618,43

3.3.4.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério - Exercício de 2020

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	ENSINO FUNDAMENTAL	1.253.942,61	0,00	1.253.942,61
31	EDUCACAO INFANTIL	272.581,29	0,00	272.581,29
TOTAL		1.526.523,90	0,00	1.526.523,90
% de Aplicação				71,97

3.3.5 Cálculo da Base de Verificação do § 2º do art. 21 da Lei do FUNDEB

3.3.5.1 Base de Cálculo do Superávit do FUNDEB - Exercício Anterior

Rendimentos do FUNDEB - Exercício de 2019	1.955,44	0,00	1.955,44	
TOTAL	1.955,44	0,00	1.955,44	
Limite para Aplicação no 1º Trimestre do Exercício Seguinte: 5%				97,77

3.3.5.2 Despesas Liquidadas com Recursos do Superávit do FUNDEB - Exercício de 2020 (Janeiro - Outubro)

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL		0,00	0,00	0,00

3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

3.5.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100	IRRF REND.T.PR.AT/INAT.EXEC/IND.PROPRIO	243.229,59	0,00	243.229,59
11130311010200	IRRF REND.TRAB.PRIN.AT/IN EXEC/IND MDE	101.345,74	0,00	101.345,74
11130311010300	IRRF REND.TRAB.PRIN.AT/IN EXEC/IND ASPS	60.807,42	0,00	60.807,42
11130311020100	IRRF REND.TRAB.PRINC.AT/INAT LEG.PROPRI	6.305,39	0,00	6.305,39
11130311020200	IRRF REND.TRAB.PRINC.AT/INAT.LEGIS. MDE	2.627,25	0,00	2.627,25
11130311020300	IRRF REND.TRAB.PRINC.AT/INAT LEGIS. ASPS	1.576,35	0,00	1.576,35
11130311030100	IRRF REND.TRAB.PR.INAT.PG RPPS PROPRIO	35.936,11	0,00	35.936,11



52001033525141102

PM DE RONDINHA

ORGÃO Nº: 56200

CNPJ: 87712212000180

01/01/2020 a 31/10/2020

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11130311030200	IRRF REND.TRAB.PRINC. INAT.PG RPPS-MDE	14.973,37	0,00	14.973,37
11130311030300	IRRF REND.TRAB.PRINC. INAT.PG RPPS-ASPS	8.984,02	0,00	8.984,02
11130311050100	IRRF REND.TR.PRINC.PENS.PG RPPS PROPRIO	8.680,98	0,00	8.680,98
11130311050200	IRRF REND.TR.PRINC.PENS.PG P/ RPPS MDE	3.617,08	0,00	3.617,08
11130311050300	IRRF REND.TR.PRINC.PENS.PG P/ RPPS ASPS	2.170,25	0,00	2.170,25
11130341010100	IRRF - OUTROS REND.PRINCIPAL EXEC. PROPR	178,49	0,00	178,49
11130341010200	IRRF - OUTROS REND.PRINC.EXEC.PRINC.MDE	74,39	0,00	74,39
11130341010300	IRRF - OUTROS REND.PRINC.EXEC.PRINC.ASPS	44,64	0,00	44,64
11130341020100	IRRF - OUTROS REND.PRINC.LEGIS. PROPRIO	8.204,21	0,00	8.204,21
11130341020200	IRRF - OUTROS REND.PRINC.LEGIS.PRINC.MDE	3.418,42	0,00	3.418,42
11130341020300	IRRF - OUTROS REND.PRINC.LEGIS.PRINC.ASPS	2.051,05	0,00	2.051,05
11180111010000	IPTU - PRINCIPAL - PROPRIO	141.753,53	0,00	141.753,53
11180111020000	IPTU - PRINCIPAL - MDE	59.066,36	0,00	59.066,36
11180111030000	IPTU - PRINCIPAL - ASPS	35.436,02	0,00	35.436,02
11180112010000	IPTU - MULTAS E JUROS - PROPRIO	452,98	0,00	452,98
11180112020000	IPTU - MULTAS E JUROS - MDE	189,41	0,00	189,41
11180112030000	IPTU - MULTAS E JUROS - ASPS	112,47	0,00	112,47
11180113010000	IPTU - DIVIDA ATIVA - PROPRIO	16.858,74	0,00	16.858,74
11180113020000	IPTU - DIVIDA ATIVA - MDE	7.024,90	0,00	7.024,90
11180113030000	IPTU - DIVIDA ATIVA - ASPS	4.214,32	0,00	4.214,32
11180114010000	IPTU - DIV.AT.MUL/JUR PROPRIO	10.458,06	0,00	10.458,06
11180114020000	IPTU - DIV.AT. MULTAS E JUROS - MDE	4.359,11	0,00	4.359,11
11180114030000	IPTU - DIV.AT. MULTAS E JUROS - ASPS	2.612,79	0,00	2.612,79
11180141010000	ITBI - PRINCIPAL - PROPRIO	154.145,27	0,00	154.145,27
11180141020000	ITBI - PRINCIPAL - MDE	64.227,27	0,00	64.227,27
11180141030000	ITBI - PRINCIPAL - ASPS	38.536,26	0,00	38.536,26
11180231010000	ISS - PRINCIPAL - PROPRIO	173.602,41	0,00	173.602,41
11180231020000	ISS - PRINCIPAL - MDE	72.335,35	0,00	72.335,35
11180231030000	ISS - PRINCIPAL - ASPS	43.400,21	0,00	43.400,21
11180232010000	ISS - MULTAS E JUROS - PROPRIO	510,41	0,00	510,41
11180232020000	ISS - MULTAS E JUROS - MDE	213,13	0,00	213,13
11180232030000	ISS - MULTAS E JUROS - ASPS	126,95	0,00	126,95
11180233010000	ISS - DIVIDA ATIVA - PROPRIO	1.180,15	0,00	1.180,15
11180233020000	ISS - DIVIDA ATIVA - MDE	491,74	0,00	491,74
11180233030000	ISS - DIVIDA ATIVA - ASPS	295,02	0,00	295,02
11180234010000	ISS - DIV.AT.-MULTAS E JUROS - PROPRIO	923,18	0,00	923,18
11180234020000	ISS - DIV.AT.-MULTAS E JUROS - MDE	384,68	0,00	384,68
11180234030000	ISS - DIV.AT.-MULTAS E JUROS - ASPS	230,77	0,00	230,77
17180121010000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL.PRINC.PROPRIO	3.455.204,66	0,00	3.455.204,66
17180121020000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINCIPAL MDE	484.941,00	0,00	484.941,00
17180121030000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINC. ASPS	909.264,41	0,00	909.264,41
17180121040000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINC.FUNDEB	1.212.352,50	0,00	1.212.352,50
17180141010000	COTA-PAR.FPM 1%COTA ENT.JUL PRINC.PROPR.	207.107,69	0,00	207.107,69
17180141020000	COTA-PARTE FPM 1%COTA ENT.JUL.PRINC. MDE	86.294,88	0,00	86.294,88
17180141030000	COTA-PARTE FPM 1%COTA ENT.JUL.PRINC.ASPS	51.776,93	0,00	51.776,93
17180151010000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - PROPRIO	18.102,05	0,00	18.102,05
17180151020000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - MDE	2.540,64	0,00	2.540,64
17180151030000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - ASPS	4.763,70	0,00	4.763,70



Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17180151040000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - FUNDEB	6.351,60	0,00	6.351,60
17280111010000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - PROPRIO	3.617.864,55	0,00	3.617.864,55
17280111020000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - MDE	507.770,44	0,00	507.770,44
17280111030000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL- ASPS	952.069,64	0,00	952.069,64
17280111040000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - FUNDEB	1.269.426,22	0,00	1.269.426,22
17280121010000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - PROPRIO	280.843,09	0,00	280.843,09
17280121020000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - MDE	39.416,61	0,00	39.416,61
17280121030000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - ASPS	73.906,36	0,00	73.906,36
17280121040000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - FUNDEB	98.542,13	0,00	98.542,13
17280131010000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL PROPRI	50.580,31	0,00	50.580,31
17280131020000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL MDE	7.098,98	0,00	7.098,98
17280131030000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL ASPS	13.310,59	0,00	13.310,59
17280131040000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL FUNDEB	17.747,49	0,00	17.747,49
SUBTOTAL I		14.704.642,71	0,00	14.704.642,71

TOTAL I - Base Receita Saúde (ASPS) - 15% da Receita Ajustada **2.205.696,41**

3.5.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	RECEITA TRIBUTÁRIA	200.598,54	0,00	200.598,54
40	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.005.091,63	0,00	2.005.091,63
TOTAL II		2.205.690,17	0,00	2.205.690,17

3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	ATENCAO BASICA (modalidade de aplicação 71)	-19.418,00	0,00	-19.418,00
40	ATENCAO BASICA	2.445.830,87	0,00	2.445.830,87
40	VIGILANCIA SANITARIA	102.897,42	0,00	102.897,42
SUBTOTAL I		2.529.310,29	0,00	2.529.310,29

3.5.4 Dedução da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS)

Gastos com aposentadorias e pensões

Cód. Recurso	Cód. Conta	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		0,00	0,00	0,00

(-) Despesa Liquidada com Rendimentos das ASPS

		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL III		0,00	0,00	0,00

TOTAL IV - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)	% de Aplicação	17,20		2.529.310,29
---	----------------	--------------	--	---------------------

3.5.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Saúde

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			0,00	0,00	0,00

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto



4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0	INFO	O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 15,742%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_36	0	0	JUSTIF.	Não existe ocorrência, no mês 10/2020, do campo Existe Contrato/Termo preenchido com "S = Sim"
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 62,929%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 10,318%
CTA_DISP.TXT	CTV_33	11	0	AVISO	Linha: 11 - Validação do prefixo da agência 00515 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	11	0	AVISO	Linha: 11 - Validação da conta 00000000006000027320 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	12	0	AVISO	Linha: 12 - Validação do prefixo da agência 00515 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	12	0	AVISO	Linha: 12 - Validação da conta 00000000006006647503 inconsistente para o código do banco 104
RD_EXTRA.TXT	REX_13	0	0	JUSTIF.	Linha: 440 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).
RD_EXTRA.TXT	REX_13	0	0	JUSTIF.	Linha: 441 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).
RD_EXTRA.TXT	REX_13	0	0	JUSTIF.	Linha: 442 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).
RD_EXTRA.TXT	REX_13	0	0	JUSTIF.	Linha: 443 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).
RD_EXTRA.TXT	REX_13	0	0	JUSTIF.	Linha: 444 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).
RD_EXTRA.TXT	REX_13	0	0	JUSTIF.	Linha: 445 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).
RD_EXTRA.TXT	REX_13	0	0	JUSTIF.	Linha: 446 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).
RD_EXTRA.TXT	REX_13	0	0	JUSTIF.	Linha: 447 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).
RD_EXTRA.TXT	REX_13	0	0	JUSTIF.	Linha: 448 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).
RD_EXTRA.TXT	REX_13	0	0	JUSTIF.	Linha: 449 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).
RD_EXTRA.TXT	ARQ_04	0	0	AVISO	O número de Avisos ultrapassou o Limite na Rotina REX_13
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2100000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2900000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2900000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2100000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2900000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2100000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2900000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2100000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2900000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível



Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Receita Orçamentária de segundo nível Código da Receita Orçamentária: 12000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 21000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 29000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30241 - Documento 20190001675 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30242 - Documento 20190001675 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30243 - Documento 20190001675 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30244 - Documento 20190001675 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30245 - Documento 20190001676 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30246 - Documento 20190001676 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30247 - Documento 20190001676 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30248 - Documento 20190001676 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30249 - Documento 20190001677 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30250 - Documento 20190001677 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30251 - Documento 20190001677 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30252 - Documento 20190001677 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30253 - Documento 20160005695 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30254 - Documento 20160005695 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30255 - Documento 20160005695 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30256 - Documento 20160005695 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30257 - Documento 20160005696 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30258 - Documento 20160005696 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30259 - Documento 20160005696 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30260 - Documento 20160005696 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30261 - Documento 20160005697 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30262 - Documento 20160005697 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30263 - Documento 20160005697 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30264 - Documento 20160005697 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30265 - Documento 20150003169 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30266 - Documento 20150003169 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30267 - Documento 20150003169 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30268 - Documento 20150003169 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT



Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30269 - Documento 20150003170 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30270 - Documento 20150003170 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30271 - Documento 20150003170 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30272 - Documento 20150003170 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT

4.2 Avisos Justificados pela Entidade

Descrição: LIQ_36 - Não existe ocorrência, no mês 10/2020, do campo Existe Contrato/Termo preenchido com "S = Sim"

Justificativa: Não houve Liquidação de compromisso ou contrato no período

Descrição: REX_13 - Linha: 440 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).

Justificativa: Informamos que são movimentos de restos a pagar e tem recursos diferentes de 8001 a 9999

Descrição: REX_13 - Linha: 441 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).

Justificativa: Informamos que são movimentos de restos a pagar e tem recursos diferentes de 8001 a 9999

Descrição: REX_13 - Linha: 442 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).

Justificativa: Informamos que são movimentos de restos a pagar e tem recursos diferentes de 8001 a 9999

Descrição: REX_13 - Linha: 443 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).

Justificativa: Informamos que são movimentos de restos a pagar e tem recursos diferentes de 8001 a 9999

Descrição: REX_13 - Linha: 444 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).

Justificativa: Informamos que são movimentos de restos a pagar e tem recursos diferentes de 8001 a 9999

Descrição: REX_13 - Linha: 445 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).

Justificativa: Informamos que são movimentos de restos a pagar e tem recursos diferentes de 8001 a 9999

Descrição: REX_13 - Linha: 446 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).

Justificativa: Informamos que são movimentos de restos a pagar e tem recursos diferentes de 8001 a 9999

Descrição: REX_13 - Linha: 447 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).

Justificativa: Informamos que são movimentos de restos a pagar e tem recursos diferentes de 8001 a 9999

Descrição: REX_13 - Linha: 448 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).

Justificativa: Informamos que são movimentos de restos a pagar e tem recursos diferentes de 8001 a 9999

Descrição: REX_13 - Linha: 449 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).

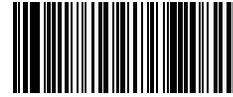
Justificativa: Informamos que são movimentos de restos a pagar e tem recursos diferentes de 8001 a 9999

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.1 Transparência da Gestão Fiscal

5.1.1 Data e Forma de Publicação dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - art. 52 da LRF

Período	Tipo	Data	Forma Publicação
1º Bimestre	Mural	27/03/2020	Hall Municipal
	Jornal	27/03/2020	Jornal Folha da Produção
	Internet	27/03/2020	www.rondinha.rs.gov.br
2º Bimestre	Mural	29/05/2020	Hall Municipal
	Jornal	29/05/2020	Jornal Folha da Produção
	Internet	29/05/2020	www.rondinha.rs.gov.br
3º Bimestre	Mural	31/07/2020	Hall Municipal
	Jornal	31/07/2020	Jornal Folha da Produção
	Internet	31/07/2020	www.rondinha.rs.gov.br
4º Bimestre	Mural	28/09/2020	Hall Municipal



5º Bimestre	Jornal	28/09/2020	Jornal Folha da Produção
	Internet	28/09/2020	www.rondinha.rs.gov.br
	Mural	27/11/2020	Hall Municipal
	Jornal	27/11/2020	Jornal Folha da Produção
	Internet	27/11/2020	www.rondinha.rs.gov.br

5.1.3 Data e Local das Audiências Públicas

Período	Data	Local
3º Quadrimestre/2019	29/01/2020	Câmara de Vereadores
1º Quadrimestre/2020	25/05/2020	Câmara de Vereadores
2º Quadrimestre/2020	28/09/2020	Câmara de Vereadores

5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
01/05/2013	http://www.rondinha.rs.gov.br

Não foram inseridas observações.

5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	6.076.216,72	4.841.867,35
2º Bimestre	6.348.604,68	4.116.785,02
3º Bimestre	6.184.686,57	4.361.519,19
4º Bimestre	6.470.525,64	5.088.642,66
5º Bimestre	3.107.318,59	4.370.369,75
6º Bimestre	2.471.427,80	0,00
TOTAL	30.658.780,00	22.779.183,97

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
1º Bimestre	191.321,27	128.002,01
2º Bimestre	178.394,10	261.424,95
3º Bimestre	194.950,39	240.304,64
4º Bimestre	193.532,12	369.452,54
5º Bimestre	192.571,79	239.589,43
6º Bimestre	504.230,33	0,00
TOTAL	1.455.000,00	1.238.773,57

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
1º Bimestre	258.333,30	193.950,24
2º Bimestre	958.333,30	1.114,54
3º Bimestre	262.999,96	294,68
4º Bimestre	564.133,29	1.580.737,62
5º Bimestre	259.666,63	534.813,89
6º Bimestre	1.031.821,52	0,00
TOTAL	3.335.288,00	2.310.910,97

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
1º Bimestre	-871.782,20	-650.182,95



DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
2º Bimestre	-862.742,84	-725.858,14
3º Bimestre	-797.776,79	-455.581,52
4º Bimestre	-744.354,76	-453.765,35
5º Bimestre	-304.141,70	-533.002,38
6º Bimestre	-12.001,71	0,00
TOTAL	-3.592.800,00	-2.818.390,34
TOTAL DA RECEITA	31.856.268,00	23.510.478,17

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2019.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2020.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2019.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2020.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador

Nome: Ezequiel Pasquetti

CPF: 69789037015

Cargo/Função: Prefeito

Mandato - Início e Término: 01/01/2017 a 31/12/2020

Substitutos:

CPF: 37801040082

Nome: Aldomir Luiz Cantoni

Cargo: vice - Prefeito Municipal

Substituições:

Início: 24/12/2019

Término: 02/01/2020

Início: 16/03/2020

Término: 02/04/2020

7. Observações da Entidade para o TCE-RS



Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

Nada a Declarar



52001033525141102



CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

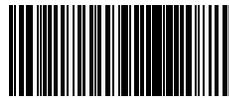
RONDINHA, 09 de Novembro de 2020

EDILIO RUDY PREUSLER

Contabilista

EZEQUIEL PASQUETTI

Prefeito Municipal



Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Deverá ser consolidado para fins de LRF	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 87712212000180
 Período: 01/01/2020 a 30/11/2020
 Prefeitura: PM DE RONDINHA
 Logradouro: Av. Sarandi
 HomePage: www.rondinha.rs.gov.br
 Prefeito Municipal: EZEQUIEL PASQUETTI
 Contabilista: EDILIO RUDY PREUSLER

Tipo de entrega: Semestral
 nr: 646 compl: Telephone: (54) 3365-1188
 E-Mail: prefeitura@rondinha.rs.gov.br
 Número do CRC: 40957

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

Não Possui Prestadora de Serviços de Informática
 Nome: TCHE INFORMATICA LTDA
 CNPJ: 93288165000191
 Responsável: CARLOS VARGAS

Telefone: (54)33273639
 E-Mail: tche@tcheinfo.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

- Contábil
- Financeiro
- Patrimonial
- Pessoal
- Orçamentário
- Tributário
- Folha de Pagamento
- Outros
- Nenhum

1.4 Participação com Consórcio Público

O Município não faz parte de nenhum Consórcio Público regido pela lei federal 11.107/2005

1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS
------	------	------	--------

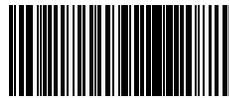
1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS
------	------	------	--------

2. Informações Contábeis

2.1 Contas de Receita

2.1.1 Resumo por Grupos



ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA
RECEITAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHO	1.839.200,00	2.073.197,01
CONTRIBUICOES	680.000,00	683.637,20
RECEITA PATRIMONIAL	2.422.400,00	897.928,82
RECEITA DE SERVICOS	12.500,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	26.775.012,00	21.594.584,74
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	191.000,00	1.798,66
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	31.920.112,00	25.251.146,43
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
CONTRIBUICOES	1.455.000,00	1.358.121,69
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.455.000,00	1.358.121,69
RECEITAS DE CAPITAL		
OPERACOES DE CREDITO	0,00	700.000,00
ALIENACAO DE BENS	150.000,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.485.288,00	2.558.195,85
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	1.666,31
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	2.635.288,00	3.259.862,16
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00
DEDUÇÕES DE RECEITA	-3.682.800,00	-3.133.719,36
TOTAL DAS RECEITAS	32.327.600,00	26.735.410,92

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	31.327.600,00
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	6.490.479,21
Créditos Especiais	1.101.940,32
Créditos Extraordinários	0,00
Redução de Dotações	5.235.423,73
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	33.684.595,80
DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	VALOR
PODER EXECUTIVO	
Empenhado	23.600.107,04
Liquidado	21.690.525,93
Pago	21.392.208,83
SALDO A LIQUIDAR	1.909.581,11
SALDO A PAGAR	298.317,10



DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES

	VALOR
Empenhado	3.342.448,57
Liquidado	2.434.329,39
Pago	2.434.329,39
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	908.119,18
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	0,00

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

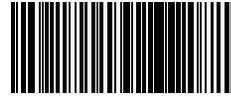
ORIGEM DO RECURSO

Superávit Financeiro	344.661,43
Excesso de Arrecadação	184.120,05
Operações de Crédito	700.000,00
Auxílios e Convênios	1.128.214,32
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	5.235.423,73
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	5.235.423,73

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	28.309.694,14D	30.181.064,84D
ATIVO NAO CIRCULANTE	19.545.336,08D	22.871.295,37D
PASSIVO CIRCULANTE	2.187.417,57C	3.353.576,57C
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	21.741.104,15C	24.563.493,77C
PATRIMONIO LIQUIDO	23.926.508,50C	23.926.508,50C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	12.030.399,70D
BENEF.PREVIDENCIARIOS ASSISTENCIAIS	0,00	1.717.486,54D
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE	0,00	5.709.757,36D
VARIACOES PATRIM.DIMINUT. FINANC.	0,00	83.067,31D
TRANSFERENCIAS DELEGACOES CONCEDIDA	0,00	5.065.385,97D
DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS	0,00	227.332,91D
TRIBUTARIAS	0,00	131.532,26D
OUTRAS VAR.PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	2.833.671,62D
IMPOST.TX.CONTRIBUICOES DE MELHORIA	0,00	2.099.997,62C
CONTRIBUICOES	0,00	2.041.758,89C
EXP.VENDA BENS, SERVICOS E DIREITOS	0,00	3.010,44C
VAR.PATRIMONIAIS AUMENT.FINANCEIRAS	0,00	793.730,14C
TRANSFERENCIAS DELEGACOES RECEBIDAS	0,00	23.066.976,99C
VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS	0,00	0,01C
OUTRAS VAR.PATR. AUMENTATIVAS	0,00	1.001.940,95C
ORCAMENTO APROVADO	0,00	91.624.637,21D
INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR	2.435.038,88D	2.435.038,88D
EXECUCAO DO ORCAMENTO	0,00	91.624.637,21C
EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	2.435.038,88C	2.435.038,88C
ATOS POTENCIAIS	2.619.548,42D	2.642.148,42D
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	25.904.748,22D	55.362.116,25D
DIVIDA ATIVA	455.372,03D	540.485,50D



	Saldo Inicial	Saldo Final
EXECUCAO DOS CONSORCIOS PUBLICOS	42.439,30D	42.439,30D
OUTROS CONTROLES	1.950,00D	60.352,40D
EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS	2.619.548,42C	2.642.148,42C
EXECUCAO ADMINISTRACAO FINANCEIRA	25.904.748,22C	55.362.116,25C
EXECUCAO DA DIVIDA ATIVA	455.372,03C	540.485,50C
EXECUCAO DOS CONSORCIOS PUBLICOS	42.439,30C	42.439,30C
OUTROS CONTROLES	1.950,00C	60.352,40C

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	6,30D	6,30D
Bancos Conta Movimento	1.341.248,25D	3.216.059,21D
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	1.341.254,55D	3.216.065,51D

RPPS	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	892,24D	177.822,68D
Bancos Conta Aplicação	24.562.601,43D	25.383.667,73D
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	24.563.493,67D	25.561.490,41D

OUTROS	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	0,00	0,00

TOTAL	Saldo Inicial	Saldo Final
	25.904.748,22D	28.777.555,92D

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
1º Bimestre	4.616.628,28	2.755.177,07	2.524.410,57
2º Bimestre	3.213.497,61	3.176.309,24	3.221.351,61
3º Bimestre	3.407.912,91	3.115.095,42	3.291.216,26
4º Bimestre	5.465.719,36	3.942.277,92	3.669.891,09
5º Bimestre	3.071.121,59	3.380.329,29	3.427.388,36
6º Bimestre	3.532.963,98	4.738.244,07	4.947.666,63

CONTAS DE RECEITA	Orçado	Realizado
RECEITAS CORRENTES	29.118.703,00	26.612.510,15
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	931.000,00	1.703.186,09
RECEITAS DE CAPITAL	4.951.317,00	1.359.153,63



CONTAS DE RECEITA	Orçado	Realizado
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	Orçado	Realizado
DEDUCOES	-3.608.400,00	-3.312.065,03
TOTAL CONTAS DE RECEITA	31.392.620,00	26.362.784,84

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
112619901010100	INSC.CERT.DECISAO TCE ADM-PRINCIPAL	79.224,19	0,00	79.224,19
112619901010200	INSC.CERT.DECISAO TCE ADM-MULTA/JUR	34.788,77	0,00	34.788,77
121110530000100	CERTIDAO DE DECISAO 541/2005 IR	7.587,65	0,00	7.587,65
121110530000200	CERTIDAO DE DECISAO 187/2006 ELB	13.629,72	0,00	13.629,72
121110530000300	CERTIDAO DE DECISAO 635/2006 IR	68.258,54	0,00	68.258,54
121110530000400	CERTIDAO DE DECISAO 1547/2006 ELB	27.245,10	0,00	27.245,10
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		230.733,97	0,00	230.733,97

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		0,00	0,00	0,00

2.6.1 Justificativas da Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Em cobrança administrativa e Judicial

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

Especificações	SOMA TOTAL DOS VALORES	
	DÉBITO	CRÉDITO
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	45.716.877,59	42.844.069,89
Demais Contas	510.579.316,37	513.452.124,07
Totais	556.296.193,96	556.296.193,96
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		356.797

3. Índices Constitucionais

3.1.3 - Receita do Município - Base de cálculo do inciso VII do artigo 29 da CF

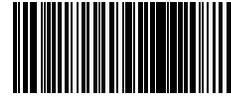


Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL		0,00	0,00	0,00

3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

3.2.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100	IRRF REND.T.PR.AT/INAT.EXEC/IND.PROPRIO	286.218,98	0,00	286.218,98
11130311010200	IRRF REND.TRAB.PRIN.AT/IN EXEC/IND MDE	119.258,00	0,00	119.258,00
11130311010300	IRRF REND.TRAB.PRIN.AT/IN EXEC/IND ASPS	71.554,76	0,00	71.554,76
11130311020100	IRRF REND.TRAB.PRINC.AT/INAT LEG.PROPRI	6.305,39	0,00	6.305,39
11130311020200	IRRF REND.TRAB.PRINC.AT/INAT.LEGIS. MDE	2.627,25	0,00	2.627,25
11130311020300	IRRF REND.TRAB.PRINC.AT/INAT LEGIS. ASPS	1.576,35	0,00	1.576,35
11130311030100	IRRF REND.TRAB.PR.INAT.PG RPPS PROPRIO	45.412,88	0,00	45.412,88
11130311030200	IRRF REND.TRAB.PRINC. INAT.PG RPPS-MDE	18.922,02	0,00	18.922,02
11130311030300	IRRF REND.TRAB.PRINC. INAT.PG RPPS-ASPS	11.353,21	0,00	11.353,21
11130311050100	IRRF REND.TR.PRINC.PENS.PG RPPS PROPRIO	8.680,98	0,00	8.680,98
11130311050200	IRRF REND.TR.PRINC.PENS.PG P/ RPPS MDE	3.617,08	0,00	3.617,08
11130311050300	IRRF REND.TR.PRINC.PENS.PG P/ RPPS ASPS	2.170,25	0,00	2.170,25
11130341010100	IRRF - OUTROS REND.PRINCIPAL EXEC. PROPR	644,86	0,00	644,86
11130341010200	IRRF - OUTROS REND.PRINC.EXEC.PRINC.MDE	268,71	0,00	268,71
11130341010300	IRRF - OUTROS REND.PRINC.EXEC.PRINC.ASPS	161,23	0,00	161,23
11130341020100	IRRF - OUTROS REND.PRINC.LEGIS. PROPRIO	11.036,12	0,00	11.036,12
11130341020200	IRRF - OUTROS REND.PRINC.LEGIS.PRINC.MDE	4.598,38	0,00	4.598,38
11130341020300	IRRF - OUTROS REND.PRINC.LEGIS.PRINC.ASPS	2.759,02	0,00	2.759,02
11180111010000	IPTU - PRINCIPAL - PROPRIO	168.685,79	0,00	168.685,79
11180111020000	IPTU - PRINCIPAL - MDE	70.288,86	0,00	70.288,86
11180111030000	IPTU - PRINCIPAL - ASPS	42.168,43	0,00	42.168,43
11180112010000	IPTU - MULTAS E JUROS - PROPRIO	633,01	0,00	633,01
11180112020000	IPTU - MULTAS E JUROS - MDE	264,46	0,00	264,46
11180112030000	IPTU - MULTAS E JUROS - ASPS	157,40	0,00	157,40
11180113010000	IPTU - DIVIDA ATIVA - PROPRIO	17.690,35	0,00	17.690,35
11180113020000	IPTU - DIVIDA ATIVA - MDE	7.371,43	0,00	7.371,43
11180113030000	IPTU - DIVIDA ATIVA - ASPS	4.422,18	0,00	4.422,18
11180114010000	IPTU - DIV.AT.MUL/JUR PROPRIO	10.962,30	0,00	10.962,30
11180114020000	IPTU - DIV.AT. MULTAS E JUROS - MDE	4.569,27	0,00	4.569,27
11180114030000	IPTU - DIV.AT. MULTAS E JUROS - ASPS	2.738,80	0,00	2.738,80
11180141010000	ITBI - PRINCIPAL - PROPRIO	165.408,09	0,00	165.408,09
11180141020000	ITBI - PRINCIPAL - MDE	68.920,11	0,00	68.920,11
11180141030000	ITBI - PRINCIPAL - ASPS	41.351,96	0,00	41.351,96
11180231010000	ISS - PRINCIPAL - PROPRIO	190.126,40	0,00	190.126,40
11180231020000	ISS - PRINCIPAL - MDE	79.220,44	0,00	79.220,44
11180231030000	ISS - PRINCIPAL - ASPS	47.531,13	0,00	47.531,13
11180232010000	ISS - MULTAS E JUROS - PROPRIO	527,33	0,00	527,33
11180232020000	ISS - MULTAS E JUROS - MDE	220,25	0,00	220,25
11180232030000	ISS - MULTAS E JUROS - ASPS	131,12	0,00	131,12
11180233010000	ISS - DIVIDA ATIVA - PROPRIO	1.200,97	0,00	1.200,97



Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11180233020000	ISS - DIVIDA ATIVA - MDE	500,42	0,00	500,42
11180233030000	ISS - DIVIDA ATIVA - ASPS	300,22	0,00	300,22
11180234010000	ISS - DIV.AT.-MULTAS E JUROS - PROPRIO	1.004,83	0,00	1.004,83
11180234020000	ISS - DIV.AT.-MULTAS E JUROS - MDE	418,70	0,00	418,70
11180234030000	ISS - DIV.AT.-MULTAS E JUROS - ASPS	251,19	0,00	251,19
17180121010000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL.PRINC.PROPRIO	3.898.412,56	0,00	3.898.412,56
17180121020000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINCIPAL MDE	547.145,61	0,00	547.145,61
17180121030000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINC. ASPS	1.025.898,06	0,00	1.025.898,06
17180121040000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINC.FUNDEB	1.367.864,04	0,00	1.367.864,04
17180141010000	COTA-PAR.FPM 1%COTA ENT.JUL PRINC.PROPR.	207.107,69	0,00	207.107,69
17180141020000	COTA-PARTE FPM 1%COTA ENT.JUL.PRINC. MDE	86.294,88	0,00	86.294,88
17180141030000	COTA-PARTE FPM 1%COTA ENT.JUL.PRINC.ASPS	51.776,93	0,00	51.776,93
17180151010000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - PROPRIO	18.467,98	0,00	18.467,98
17180151020000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - MDE	2.592,00	0,00	2.592,00
17180151030000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - ASPS	4.860,00	0,00	4.860,00
17180151040000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - FUNDEB	6.479,99	0,00	6.479,99
17280111010000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - PROPRIO	4.063.686,31	0,00	4.063.686,31
17280111020000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - MDE	570.341,92	0,00	570.341,92
17280111030000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL- ASPS	1.069.391,15	0,00	1.069.391,15
17280111040000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - FUNDEB	1.425.854,92	0,00	1.425.854,92
17280121010000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - PROPRIO	283.248,99	0,00	283.248,99
17280121020000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - MDE	39.754,29	0,00	39.754,29
17280121030000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - ASPS	74.539,50	0,00	74.539,50
17280121040000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - FUNDEB	99.386,33	0,00	99.386,33
17280131010000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL PROPRI	57.466,43	0,00	57.466,43
17280131020000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL MDE	8.065,46	0,00	8.065,46
17280131030000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL ASPS	15.122,74	0,00	15.122,74
17280131040000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL FUNDEB	20.163,68	0,00	20.163,68
SUBTOTAL		16.468.152,37	0,00	16.468.152,37

TOTAL I - Base Receita Educação (MDE + FUNDEB) - 25% da Receita Ajustada **4.117.038,09**

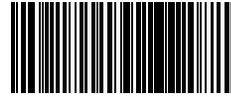
3.2.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	RECEITA TRIBUTÁRIA	381.065,38	0,00	381.065,38
20	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.254.194,16	0,00	1.254.194,16
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.919.748,96	0,00	2.919.748,96
TOTAL II		4.555.008,50	0,00	4.555.008,50

3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	ENSINO FUNDAMENTAL	1.095.758,42	0,00	1.095.758,42
20	EDUCACAO INFANTIL	671.265,47	0,00	671.265,47
31	ENSINO FUNDAMENTAL	1.683.697,68	0,00	1.683.697,68
31	EDUCACAO INFANTIL	403.038,14	0,00	403.038,14
SUBTOTAL I		3.853.759,71	0,00	3.853.759,71

3.2.4 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), Contabilizada nas Contas Patrimoniais



Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		0,00	0,00	0,00
(+) Perda com o FUNDEB		565.987,40	0,00	565.987,40
(-) Desp. Liq. com Rend. da MDE + FUNDEB		385,59	0,00	385,59
	% de Aplicação			Valor Aplicado
TOTAL III - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB)		26,84		4.419.361,52

3.2.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Educação

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			0,00	0,00	0,00

3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB

3.3.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
17180121010000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL.PRINC.PROPRIO	3.898.412,56	0,00	3.898.412,56
17180121020000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINCIPAL MDE	547.145,61	0,00	547.145,61
17180121030000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINC. ASPS	1.025.898,06	0,00	1.025.898,06
17180121040000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINC.FUNDEB	1.367.864,04	0,00	1.367.864,04
17180151010000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - PROPRIO	18.467,98	0,00	18.467,98
17180151020000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - MDE	2.592,00	0,00	2.592,00
17180151030000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - ASPS	4.860,00	0,00	4.860,00
17180151040000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - FUNDEB	6.479,99	0,00	6.479,99
17280111010000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - PROPRIO	4.063.686,31	0,00	4.063.686,31
17280111020000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - MDE	570.341,92	0,00	570.341,92
17280111030000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL- ASPS	1.069.391,15	0,00	1.069.391,15
17280111040000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - FUNDEB	1.425.854,92	0,00	1.425.854,92
17280121010000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - PROPRIO	283.248,99	0,00	283.248,99
17280121020000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - MDE	39.754,29	0,00	39.754,29
17280121030000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - ASPS	74.539,50	0,00	74.539,50
17280121040000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - FUNDEB	99.386,33	0,00	99.386,33
17280131010000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL PROPRI	57.466,43	0,00	57.466,43
17280131020000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL MDE	8.065,46	0,00	8.065,46
17280131030000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL ASPS	15.122,74	0,00	15.122,74
17280131040000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL FUNDEB	20.163,68	0,00	20.163,68
SUBTOTAL		14.598.741,96	0,00	14.598.741,96

Total I - Base Receita do FUNDEB - 20% da Receita Ajustada

2.919.748,39

3.3.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.919.748,96	0,00	2.919.748,96
TOTAL II		2.919.748,96	0,00	2.919.748,96



3.3.3 Cálculo da Despesa Constitucional com FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	ENSINO FUNDAMENTAL	1.683.697,68	0,00	1.683.697,68
31	EDUCACAO INFANTIL	403.038,14	0,00	403.038,14
SUBTOTAL I		2.086.735,82	0,00	2.086.735,82
(+) Perda com o FUNDEB		565.987,40	0,00	565.987,40
(-) Desp. Liq. com Rend. do FUNDEB		385,59	0,00	385,59
		% de Aplicação		Valor Aplicado
TOTAL III - Gastos Constitucionais com FUNDEB		18,17		2.652.337,63

3.3.4 Cálculo da Proporção de 60% destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério (Art. 60, XII do ADCT)

3.3.4.1 Base de Cálculo para aplicação dos 60% dos Recursos do FUNDEB - Exercício de 2020

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
13210011010200	REMUN.DEP.BANC.REC.VINC.FUNDEB PRINCIPAL	385,59	0,00	385,59
17580111000000	TRAN.REC.FUNDEB VAL.PROF.EDU.FUNDEB PRIN	2.353.761,56	0,00	2.353.761,56
Total		2.354.147,15	0,00	2.354.147,15
Base da Receita - 60% do Retorno do FUNDEB				1.412.488,29

3.3.4.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério - Exercício de 2020

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	ENSINO FUNDAMENTAL	1.428.942,61	0,00	1.428.942,61
31	EDUCACAO INFANTIL	272.581,29	0,00	272.581,29
TOTAL		1.701.523,90	0,00	1.701.523,90
% de Aplicação				72,28

3.3.5 Cálculo da Base de Verificação do § 2º do art. 21 da Lei do FUNDEB

3.3.5.1 Base de Cálculo do Superávit do FUNDEB - Exercício Anterior

Rendimentos do FUNDEB - Exercício de 2019	1.955,44	0,00	1.955,44	
TOTAL	1.955,44	0,00	1.955,44	
Limite para Aplicação no 1º Trimestre do Exercício Seguinte: 5%				97,77

3.3.5.2 Despesas Liquidadas com Recursos do Superávit do FUNDEB - Exercício de 2020 (Janeiro - Dezembro)

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL		0,00	0,00	0,00

3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

3.5.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100	IRRF REND.T.PR.AT/INAT.EXEC/IND.PROPRIO	286.218,98	0,00	286.218,98



Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11130311010200	IRRF REND.TRAB.PRIN.AT/IN EXEC/IND MDE	119.258,00	0,00	119.258,00
11130311010300	IRRF REND.TRAB.PRIN.AT/IN EXEC/IND ASPS	71.554,76	0,00	71.554,76
11130311020100	IRRF REND.TRAB.PRINC.AT/INAT LEG.PROPRI	6.305,39	0,00	6.305,39
11130311020200	IRRF REND.TRAB.PRINC.AT/INAT.LEGIS. MDE	2.627,25	0,00	2.627,25
11130311020300	IRRF REND.TRAB.PRINC.AT/INAT LEGIS. ASPS	1.576,35	0,00	1.576,35
11130311030100	IRRF REND.TRAB.PR.INAT.PG RPPS PROPRIO	45.412,88	0,00	45.412,88
11130311030200	IRRF REND.TRAB.PRINC. INAT.PG RPPS-MDE	18.922,02	0,00	18.922,02
11130311030300	IRRF REND.TRAB.PRINC. INAT.PG RPPS-ASPS	11.353,21	0,00	11.353,21
11130311050100	IRRF REND.TR.PRINC.PENS.PG RPPS PROPRIO	8.680,98	0,00	8.680,98
11130311050200	IRRF REND.TR.PRINC.PENS.PG P/ RPPS MDE	3.617,08	0,00	3.617,08
11130311050300	IRRF REND.TR.PRINC.PENS.PG P/ RPPS ASPS	2.170,25	0,00	2.170,25
11130341010100	IRRF - OUTROS REND.PRINCIPAL EXEC. PROPR	644,86	0,00	644,86
11130341010200	IRRF - OUTROS REND.PRINC.EXEC.PRINC.MDE	268,71	0,00	268,71
11130341010300	IRRF - OUTROS REND.PRINC.EXEC.PRINC.ASPS	161,23	0,00	161,23
11130341020100	IRRF - OUTROS REND.PRINC.LEGIS. PROPRIO	11.036,12	0,00	11.036,12
11130341020200	IRRF - OUTROS REND.PRINC.LEGIS.PRINC.MDE	4.598,38	0,00	4.598,38
11130341020300	IRRF - OUTROS REND.PRINC.LEGIS.PRINC.ASPS	2.759,02	0,00	2.759,02
11180111010000	IPTU - PRINCIPAL - PROPRIO	168.685,79	0,00	168.685,79
11180111020000	IPTU - PRINCIPAL - MDE	70.288,86	0,00	70.288,86
11180111030000	IPTU - PRINCIPAL - ASPS	42.168,43	0,00	42.168,43
11180112010000	IPTU - MULTAS E JUROS - PROPRIO	633,01	0,00	633,01
11180112020000	IPTU - MULTAS E JUROS - MDE	264,46	0,00	264,46
11180112030000	IPTU - MULTAS E JUROS - ASPS	157,40	0,00	157,40
11180113010000	IPTU - DIVIDA ATIVA - PROPRIO	17.690,35	0,00	17.690,35
11180113020000	IPTU - DIVIDA ATIVA - MDE	7.371,43	0,00	7.371,43
11180113030000	IPTU - DIVIDA ATIVA - ASPS	4.422,18	0,00	4.422,18
11180114010000	IPTU - DIV.AT.MUL/JUR PROPRIO	10.962,30	0,00	10.962,30
11180114020000	IPTU - DIV.AT. MULTAS E JUROS - MDE	4.569,27	0,00	4.569,27
11180114030000	IPTU - DIV.AT. MULTAS E JUROS - ASPS	2.738,80	0,00	2.738,80
11180141010000	ITBI - PRINCIPAL - PROPRIO	165.408,09	0,00	165.408,09
11180141020000	ITBI - PRINCIPAL - MDE	68.920,11	0,00	68.920,11
11180141030000	ITBI - PRINCIPAL - ASPS	41.351,96	0,00	41.351,96
11180231010000	ISS - PRINCIPAL - PROPRIO	190.126,40	0,00	190.126,40
11180231020000	ISS - PRINCIPAL - MDE	79.220,44	0,00	79.220,44
11180231030000	ISS - PRINCIPAL - ASPS	47.531,13	0,00	47.531,13
11180232010000	ISS - MULTAS E JUROS - PROPRIO	527,33	0,00	527,33
11180232020000	ISS - MULTAS E JUROS - MDE	220,25	0,00	220,25
11180232030000	ISS - MULTAS E JUROS - ASPS	131,12	0,00	131,12
11180233010000	ISS - DIVIDA ATIVA - PROPRIO	1.200,97	0,00	1.200,97
11180233020000	ISS - DIVIDA ATIVA - MDE	500,42	0,00	500,42
11180233030000	ISS - DIVIDA ATIVA - ASPS	300,22	0,00	300,22
11180234010000	ISS - DIV.AT.-MULTAS E JUROS - PROPRIO	1.004,83	0,00	1.004,83
11180234020000	ISS - DIV.AT.-MULTAS E JUROS - MDE	418,70	0,00	418,70
11180234030000	ISS - DIV.AT.-MULTAS E JUROS - ASPS	251,19	0,00	251,19
17180121010000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL.PRINC.PROPRIO	3.898.412,56	0,00	3.898.412,56
17180121020000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINCIPAL MDE	547.145,61	0,00	547.145,61
17180121030000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINC. ASPS	1.025.898,06	0,00	1.025.898,06
17180121040000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINC.FUNDEB	1.367.864,04	0,00	1.367.864,04



Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17180141010000	COTA-PAR.FPM 1%COTA ENT.JUL.PRINC.PROPR.	207.107,69	0,00	207.107,69
17180141020000	COTA-PARTE FPM 1%COTA ENT.JUL.PRINC. MDE	86.294,88	0,00	86.294,88
17180141030000	COTA-PARTE FPM 1%COTA ENT.JUL.PRINC.ASPS	51.776,93	0,00	51.776,93
17180151010000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - PROPRIO	18.467,98	0,00	18.467,98
17180151020000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - MDE	2.592,00	0,00	2.592,00
17180151030000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - ASPS	4.860,00	0,00	4.860,00
17180151040000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - FUNDEB	6.479,99	0,00	6.479,99
17280111010000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - PROPRIO	4.063.686,31	0,00	4.063.686,31
17280111020000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - MDE	570.341,92	0,00	570.341,92
17280111030000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL- ASPS	1.069.391,15	0,00	1.069.391,15
17280111040000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - FUNDEB	1.425.854,92	0,00	1.425.854,92
17280121010000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - PROPRIO	283.248,99	0,00	283.248,99
17280121020000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - MDE	39.754,29	0,00	39.754,29
17280121030000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - ASPS	74.539,50	0,00	74.539,50
17280121040000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - FUNDEB	99.386,33	0,00	99.386,33
17280131010000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL PROPRI	57.466,43	0,00	57.466,43
17280131020000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL MDE	8.065,46	0,00	8.065,46
17280131030000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL ASPS	15.122,74	0,00	15.122,74
17280131040000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL FUNDEB	20.163,68	0,00	20.163,68
SUBTOTAL I		16.468.152,37	0,00	16.468.152,37

TOTAL I - Base Receita Saúde (ASPS) - 15% da Receita Ajustada **2.470.222,86**

3.5.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	RECEITA TRIBUTÁRIA	228.627,25	0,00	228.627,25
40	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.241.588,38	0,00	2.241.588,38
TOTAL II		2.470.215,63	0,00	2.470.215,63

3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS), por Recursos Vinculados

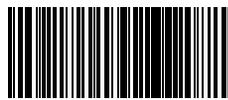
Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	ATENCAO BASICA (modalidade de aplicação 71)	-21.350,00	0,00	-21.350,00
40	ATENCAO BASICA	2.802.927,15	0,00	2.802.927,15
40	VIGILANCIA SANITARIA	114.147,92	0,00	114.147,92
SUBTOTAL I		2.895.725,07	0,00	2.895.725,07

3.5.4 Dedução da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS)

Gastos com aposentadorias e pensões

Cód. Recurso	Cód. Conta	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		0,00	0,00	0,00
(-) Despesa Liquidada com Rendimentos das ASPS		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL III		0,00	0,00	0,00

TOTAL IV - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS) **17,58** Valor Aplicado **2.895.725,07**



62001031439416232

3.5.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Saúde

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			0,00	0,00	0,00

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0	INFO	O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 16,376%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 62,151%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 10,37%
CTA_DISP.TXT	CTV_33	11	0	AVISO	Linha: 11 - Validação do prefixo da agência 00515 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	11	0	AVISO	Linha: 11 - Validação da conta 0000000006000027320 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	12	0	AVISO	Linha: 12 - Validação do prefixo da agência 00515 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	12	0	AVISO	Linha: 12 - Validação da conta 0000000006006647503 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	32	0	AVISO	Linha: 32 - Validação da conta 0000000000015616148 inconsistente para o código do banco 41
RD_EXTRA.TXT	REX_13	0	0	JUSTIF.	Linha: 476 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).
RD_EXTRA.TXT	REX_13	0	0	JUSTIF.	Linha: 477 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).
RD_EXTRA.TXT	REX_13	0	0	JUSTIF.	Linha: 478 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).
RD_EXTRA.TXT	REX_13	0	0	JUSTIF.	Linha: 479 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).
RD_EXTRA.TXT	REX_13	0	0	JUSTIF.	Linha: 480 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).
RD_EXTRA.TXT	REX_13	0	0	JUSTIF.	Linha: 481 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).
RD_EXTRA.TXT	REX_13	0	0	JUSTIF.	Linha: 482 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).
RD_EXTRA.TXT	REX_13	0	0	JUSTIF.	Linha: 483 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).
RD_EXTRA.TXT	REX_13	0	0	JUSTIF.	Linha: 484 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).
RD_EXTRA.TXT	REX_13	0	0	JUSTIF.	Linha: 485 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).
RD_EXTRA.TXT	ARQ_04	0	0	AVISO	O número de Avisos ultrapassou o Limite na Rotina REX_13
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2100000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2900000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2900000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2100000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2900000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2100000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível



Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2900000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2100000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2900000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2100000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2900000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30241 - Documento 20190001675 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30242 - Documento 20190001675 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30243 - Documento 20190001675 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30244 - Documento 20190001675 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30245 - Documento 20190001676 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30246 - Documento 20190001676 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30247 - Documento 20190001676 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30248 - Documento 20190001676 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30249 - Documento 20190001677 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30250 - Documento 20190001677 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30251 - Documento 20190001677 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30252 - Documento 20190001677 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30253 - Documento 20160005695 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30254 - Documento 20160005695 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30255 - Documento 20160005695 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30256 - Documento 20160005695 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30257 - Documento 20160005696 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30258 - Documento 20160005696 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30259 - Documento 20160005696 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30260 - Documento 20160005696 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30261 - Documento 20160005697 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30262 - Documento 20160005697 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30263 - Documento 20160005697 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30264 - Documento 20160005697 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo



Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	EMPENHO.TXT Linha: 30265 - Documento 20150003169 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30266 - Documento 20150003169 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30267 - Documento 20150003169 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30268 - Documento 20150003169 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30269 - Documento 20150003170 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30270 - Documento 20150003170 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30271 - Documento 20150003170 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30272 - Documento 20150003170 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT

4.2 Avisos Justificados pela Entidade

Descrição: REX_13 - Linha: 476 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).

Justificativa: Informamos que são movimentos de restos a pagar e tem recursos diferentes de 8001 a 9999

Descrição: REX_13 - Linha: 477 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).

Justificativa: Informamos que são movimentos de restos a pagar e tem recursos diferentes de 8001 a 9999

Descrição: REX_13 - Linha: 478 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).

Justificativa: Informamos que são movimentos de restos a pagar e tem recursos diferentes de 8001 a 9999

Descrição: REX_13 - Linha: 479 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).

Justificativa: Informamos que são movimentos de restos a pagar e tem recursos diferentes de 8001 a 9999

Descrição: REX_13 - Linha: 480 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).

Justificativa: Informamos que são movimentos de restos a pagar e tem recursos diferentes de 8001 a 9999

Descrição: REX_13 - Linha: 481 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).

Justificativa: Informamos que são movimentos de restos a pagar e tem recursos diferentes de 8001 a 9999

Descrição: REX_13 - Linha: 482 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).

Justificativa: Informamos que são movimentos de restos a pagar e tem recursos diferentes de 8001 a 9999

Descrição: REX_13 - Linha: 483 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).

Justificativa: Informamos que são movimentos de restos a pagar e tem recursos diferentes de 8001 a 9999

Descrição: REX_13 - Linha: 484 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).

Justificativa: Informamos que são movimentos de restos a pagar e tem recursos diferentes de 8001 a 9999

Descrição: REX_13 - Linha: 485 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).

Justificativa: Informamos que são movimentos de restos a pagar e tem recursos diferentes de 8001 a 9999

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.1 Transparência da Gestão Fiscal

5.1.2 Data e forma de Publicação dos Relatórios da Gestão Fiscal - Poder Executivo e Indiretas - § 2º do art. 55 da LRF

Período	Tipo	Data	Forma Publicação
1º Semestre	Mural		Não Publicado
	Jornal		Não Publicado
	Internet		Não Publicado
2º Semestre	Mural		Não Publicado
	Jornal		Não Publicado



1º Quadrimestre	Internet	Não Publicado
	Mural	Não Publicado
	Jornal	Não Publicado
2º Quadrimestre	Internet	Não Publicado
	Mural	Não Publicado
	Jornal	Não Publicado
	Internet	Não Publicado

5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
01/05/2013	http://www.rondinha.rs.gov.br

Não foram inseridas observações.

5.2 Demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal

5.2.1 Modelo 1 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

5.2.1.2 Modelo 1 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 31/12/2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA	DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
SELEÇÃO MANUAL				
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		0,00	0,00	0,00
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - EC 86/2015		0,00	0,00	0,00

5.2.2 Modelo 2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Executivo)

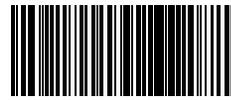
5.2.2.2 Modelo 2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Executivo) - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 31/12/2020

CONTAS DE DESPESA

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE DESPESA		0,00	0,00	0,00

CONTAS DE RECEITA

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		0,00	0,00	0,00



CONTAS PATRIMONIAIS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		0,00	0,00	0,00

Total da Despesa com Pessoal		0,00	0,00	0,00
-------------------------------------	--	-------------	-------------	-------------

5.2.4 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada

5.2.4.1 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Dívida Consolidada ou Fundada - Exercício de 2020

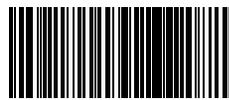
Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

5.2.4.2 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Disponibilidade de Caixa (Disponibilidade de Caixa Bruta - Restos a Pagar Processados) - Exercício de 2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

5.2.4.3 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Demais Haveres Financeiros - Exercício de 2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00
Total das Deduções (Disponibilidade de Caixa + Demais Haveres Financeiros)				0,00
Total da Dívida Consolidada Líquida (Dívida Consolidada - Deduções)				0,00



5.2.4.4 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Outras Obrigações Não Integrantes da Dívida Consolidada - Exercício de 2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

5.2.5 Modelo 5 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

5.2.5.1 Modelo 5 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Garantias - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 31/12/2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

O município não foi chamado a honrar quaisquer garantias.

5.2.5.2 Modelo 5 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Contragarantias - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 31/12/2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

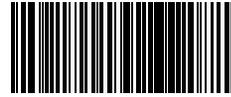
5.2.6 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Internas e Externas

5.2.6.1 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Internas e Externas - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 31/12/2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		0,00	0,00	0,00

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00
Total para fins da apuração do cumprimento do limite		0,00	0,00	0,00

5.2.6.2 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Antecipação da Receita - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 31/12/2020



Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

5.2.6.3 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Outras operações que integram a Dívida Consolidada

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		0,00	0,00	0,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA		0,00	0,00	0,00

5.2.10 Modelo 13 - Demonstrativos dos Gastos Totais do Legislativo

5.2.10.2 Modelo 13 - Demonstrativo dos Gastos Totais - Receita Realizada no Exercício Anterior - Valores Corrigidos - Exercício de 2019 - 01/01/2019 a 31/12/2019

Mês	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado	Índice IGP-DI	Valor Corrigido
TOTAL	0,00	0,00	0,00		0,00

5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	6.076.216,72	4.841.867,35
2º Bimestre	6.348.604,68	4.116.785,02
3º Bimestre	6.184.686,57	4.361.519,19
4º Bimestre	6.470.525,64	5.088.642,66
5º Bimestre	3.107.318,59	4.370.369,75
6º Bimestre	2.471.427,80	2.471.962,46
TOTAL	30.658.780,00	25.251.146,43

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
1º Bimestre	191.321,27	128.002,01
2º Bimestre	178.394,10	261.424,95
3º Bimestre	194.950,39	240.304,64
4º Bimestre	193.532,12	369.452,54
5º Bimestre	192.571,79	239.589,43



	META	REALIZADA
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
6º Bimestre	504.230,33	119.348,12
TOTAL	1.455.000,00	1.358.121,69
RECEITAS DE CAPITAL		
1º Bimestre	258.333,30	193.950,24
2º Bimestre	958.333,30	1.114,54
3º Bimestre	262.999,96	294,68
4º Bimestre	564.133,29	1.580.737,62
5º Bimestre	259.666,63	534.813,89
6º Bimestre	1.031.821,52	948.951,19
TOTAL	3.335.288,00	3.259.862,16
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
TOTAL	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA		
1º Bimestre	-871.782,20	-650.182,95
2º Bimestre	-862.742,84	-725.858,14
3º Bimestre	-797.776,79	-455.581,52
4º Bimestre	-744.354,76	-453.765,35
5º Bimestre	-304.141,70	-533.002,38
6º Bimestre	-12.001,71	-315.329,02
TOTAL	-3.592.800,00	-3.133.719,36
TOTAL DA RECEITA	31.856.268,00	26.735.410,92

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2019.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2020.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2019.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2020.

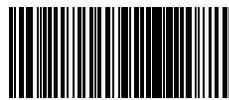
Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2020.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Poder Executivo



Identificação do(a) Administrador

Nome: Ezequiel Pasquetti

CPF: 69789037015

Cargo/Função: Prefeito

Mandato - Início e Término: 01/01/2017 a 31/12/2020

Substitutos:

CPF: 37801040082

Nome: Aldomir Luiz Cantoni

Cargo: vice - Prefeito Municipal

Substituições:

Início: 24/12/2019

Término: 02/01/2020

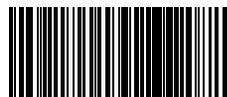
Início: 16/03/2020

Término: 02/04/2020

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

Nada a Declarar



CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

RONDINHA, 07 de Dezembro de 2020

EDILIO RUDY PREUSLER

Contabilista

EZEQUIEL PASQUETTI

Prefeito Municipal



MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO
EXERCÍCIO DE 2020
Período: 2º Semestre
PM DE RONDINHA



52004110539580762

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



22/01/2021

12:18:40

3.0.1.4

Pág.: 1/7

Nome da Entidade: PM DE RONDINHA

CNPJ: 87712212000180

ORGÃO N°: 56200

Código de Barras do RGF que originou o Relatório: 62002113004777042 (Modelo 9)

É Encerramento de Mandato? Sim

Possui RPPS? Sim

Forma de Organização? Fundo

Responsável pelo Fundo: Giancarlos Grando

Telefone: (54)99966862

e-mail: camara@rondinha.rs.gov.br

Lei de Instituição do Controle Interno: 1774

Data da Lei de Instituição do Controle Interno: 10/04/2003

Lei de alteração da Instituição do Controle Interno: 2146

Data da Lei de alteração da Instituição do Controle Interno: 05/07/2007

Norma que aprovou o Regimento Interno do Controle Interno: Decreto 1932

(Não possui Decreto que regulamenta a Lei de Instituição do Controle Interno)

Forma de Estruturação do Controle Interno:

O SCI é composto por servidores com dedicação exclusiva, com objetivo de executar as atividades de controle municipal, no âmbito do Poder Executivo

O município realizou concurso para a admissão de servidores para comporem a unidade de controle interno.

Cadastro dos Integrantes do Controle Interno

- Responsável pelo Controle Interno

CPF	NOME	CARGO	EMAIL	TELEFONE
2264785055	Lucas Luft	agente controle interno	controleinterno@rondinha.rs.gov.br	(51) 3221-0494

- Demais Integrantes do Controle Interno

CPF	NOME
65119045049	Marinalva Tremea

- Observações do Cadastro do Sistema de Controle Interno

Não foram inseridas observações para este item.

1 - Audiência Pública

O Poder Executivo demonstrou e avaliou o cumprimento das metas fiscais do 2º Quadrimestre do exercício atual, em audiência pública, realizada Plenário da Câmara Municipal de Vereadores dentro do prazo estabelecido no art. 9º, § 4º da LRF.

Não foram inseridas observações para este item.

5 - Disponibilização dos Estudos e Estimativas das Receitas

O Poder Executivo colocou à disposição do Poder Legislativo Municipal em 28/09/2020, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da Receita Corrente Líquida, bem como as respectivas memórias de cálculo, observando o prazo mínimo de trinta dias antes do prazo final de encaminhamento da proposta orçamentária, conforme definido no § 3º do artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Não foram inseridas observações para este item.

8 - Limitação de Empenho e Movimentação Financeira



MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO
EXERCÍCIO DE 2020
Período: 2º Semestre
PM DE RONDINHA



52004110539580762

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



22/01/2021

12:18:40

3.0.1.4

Pág.: 2/7

O Poder Executivo Municipal não promoveu a limitação de empenho, pois foi constatado que a realização da receita deverá comportar o cumprimento das metas de resultado nominal ou primário.

Não foram inseridas observações para este item.

9 - Operações de Crédito

As operações de crédito, as inscrições em Restos a Pagar e as demais formas de financiamento ou assunção de compromissos junto a terceiros foram escrituradas de modo a evidenciar o montante e a variação da dívida pública no 2º Semestre de 2020, detalhando, pelo menos, a natureza e o tipo do credor.

Não houve realização de operação de crédito por antecipação de receita (ARO) no exercício.

Não foram inseridas observações para este item.

10 - Dívida Consolidada Líquida

A Dívida Consolidada Líquida foi apurada no 2º Semestre de 2020 de acordo com o estabelecido na Resolução do Senado Federal nº 40/2001, inciso II do art. 3º e nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-RS.

Não foram inseridas observações para este item.

11 - Aplicação da Receita de Alienação de Bens

No 2º Semestre de 2020 não houve registro de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público.

Não foram inseridas observações para este item.

13 - Utilização dos Recursos Vinculados

As disponibilidades constam de registro próprio e os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória estão identificados e escriturados de forma individualizada.

As disponibilidades do RPPS estão depositadas em conta separada das demais disponibilidades de cada ente e aplicadas nas condições de mercado, com observância dos limites e condições de proteção e prudência financeira.

Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica foram utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação.

Não foram inseridas observações para este item.

14 - Identificação de Beneficiários de Pagamentos de Sentenças Judiciais

Não existem beneficiários de pagamento de Sentenças Judiciais no Poder Executivo.

Não foram inseridas observações para este item.

15 - Renúncia de Receita

No 2º Semestre de 2020 não houve renúncia de receita decorrente da concessão e/ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.



MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO
EXERCÍCIO DE 2020
Período: 2º Semestre
PM DE RONDINHA



52004110539580762

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



22/01/2021

12:18:40

3.0.1.4

Pág.: 3/7

Não foram inseridas observações para este item.

16 - Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO

O quadro a seguir demonstra os bimestres em que foram efetuadas as publicações e divulgações bimestrais dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária - RREO, bem como o cumprimento do prazo fixado no art. 52 da LRF e a observância dos modelos da STN.

Considerando que o município possui menos de 50.000 habitantes, o Poder Executivo poderá optar pela publicação do RREO no jornal ou pela afixação no Mural, sendo obrigatória a disponibilização via Internet.

	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
Quanto a fixação em mural:						
o RREO foi fixado em mural?	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Foi observado o prazo?	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Foram observados os modelos da STN?	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Quanto à divulgação, em jornal ou Diário Oficial do Município:						
o RREO foi divulgado em jornal ou Diário Oficial do Município?	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Foi observado o prazo?	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Foram observados os modelos da STN?	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Quanto a disponibilização na Internet:						
o RREO foi disponibilizado na internet?	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Foi observado o prazo?	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Foram observados os modelos da STN?	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim

Não foram inseridas observações para este item.

17 - Publicação do Relatório de Gestão Fiscal

As publicações e divulgações dos Relatórios de Gestão Fiscal - RGF, relativas ao 2º Semestre de 2020, foram efetuadas pelo Poder Executivo conforme estabelecido nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-RS e na forma do disposto nas Portarias da STN, no prazo fixado no § 2º do art. 55 da LRF.

Não foram inseridas observações para este item.

18 - Despesa com Pessoal

A Despesa com Pessoal do Poder Executivo foi apurada conforme estabelecido nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-RS.

A Despesa total com Pessoal não excedeu a 95% (noventa e cinco por cento) do limite no 2º Semestre de 2020.

O Poder Executivo não excedeu o limite de 54% da Despesa com Pessoal no 2º Semestre de 2020.

Não houve a realização de ato que resultou aumento de despesa com pessoal expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final de mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referido no artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Não foram inseridas observações para este item.

19 - Instituição, Previsão e Efetiva Arrecadação de Tributos

Houve a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do Município.



MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO
EXERCÍCIO DE 2020
Período: 2º Semestre
PM DE RONDINHA



52004110539580762

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



22/01/2021

12:18:40

3.0.1.4

Pág.: 4/7

As previsões de receita observaram as normas técnicas e legais, consideraram os efeitos das alterações da legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e foram acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

Não foram inseridas observações para este item.

21 - Restos a Pagar - Últimos 8 meses de mandato

O Poder Executivo, no que concerne a Restos a Pagar por recursos vinculados, não apresentou insuficiência financeira decorrente de empenhos emitidos no período de 01/05 a 31/12/2020 (últimos 2 quadrimestres do mandato).

Não foram inseridas observações para este item.

22 - Equilíbrio Financeiro

Na análise do Saldo de Restos a Pagar por recursos vinculados do Poder Executivo, constatou-se a inexistência de recursos financeiros para a cobertura dos mesmos.

Analisando-se a evolução dos restos a pagar por recursos vinculados e das disponibilidades financeiras existentes no encerramento do exercício, constata-se que a insuficiência de R\$ 886.993,52 apurada ao final desse exercício, correspondente a 35,97% do total dos Restos a Pagar, foi inferior àquela apurada no exercício imediatamente anterior, restando comprovada a adoção de medidas que objetivem o alcance do equilíbrio das contas públicas, atendendo o disposto no § 1º do art. 1º da LRF.

Os empenhos não liquidados que não possuem suficiência financeira não foram cancelados.

Observações: Referente aos recursos federais para a construção de Escola de Educação Infantil. Os valores foram registrados no ativo como valores a receber e justificados no PAD.

23 - Informações sobre Inativos e Pensionistas

O Município não paga complementação de aposentadorias.

Não foram inseridas observações para este item.

24 - Contribuição para Custeio de Despesas de Outros Entes da Federação

O município não contribuiu para o custeio de despesas de competência de outros Entes da Federação no exercício de 2020.

Não foram inseridas observações para este item.

25 - Informações referentes à LC nº 131/2009

As informações foram disponibilizadas na Internet, em tempo real, em atendimento ao Art. 48, Parágrafo único, inciso II e Art. 48-A, ambos da LC nº 101/2000, com as alterações introduzidas pela LC nº 131/2009, a partir do dia 01/01/2013.

Não foram inseridas observações para este item.

26 - Sistema de controle de custos

A Administração Pública não mantém sistema de custos que permite a avaliação e o acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial conforme previsto no art. 50, § 3º da LRF.



MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO
EXERCÍCIO DE 2020
Período: 2º Semestre
PM DE RONDINHA



52004110539580762

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



22/01/2021

12:18:40

3.0.1.4

Pág.: 5/7

Não foram inseridas observações para este item.

27 - Controle Interno

Os servidores lotados na Unidade Central de Controle Interno exercem suas atividades exclusivamente para o Controle Interno.

Não foram inseridas observações para este item.

A Lei Orçamentária Anual não estabeleceu a previsão de recursos específicos para as atividades pertinentes ao Sistema de Controle Interno.

Não foram inseridas observações para este item.

A Administração Municipal adotou providências tendentes à correção das inconformidades apontadas e ao atendimento das recomendações efetuadas pela Unidade Central de Controle Interno.

Não foram inseridas observações para este item.

A Administração Municipal adotou parcialmente providências para regularização das irregularidades e responsabilização dos agentes que agiram em infringência às legislações válidas para a Administração Pública do município.

Observações: Algumas situações ainda estão sendo apuradas pela Administração através de sindicâncias, como por exemplo o recebimento do Auxílio Emergencial por parte de funcionários do município e inconsistências verificadas no registro do ponto eletrônico de um funcionário.

Há previsão em lei municipal que os órgãos e entidades da Administração Municipal, direta e indireta, além do Poder Legislativo, submetem-se à fiscalização da UCCI - inciso I do art. 3º da Resolução TCE/RS nº 936/2012.

Lei Municipal nº: 1774 artigo: 1

Há previsão em lei municipal de exame da legalidade e avaliação dos resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades do direito privado - alínea 'h' do inciso II do art. 4º da Resolução TCE/RS nº 936/2012.

Lei Municipal nº: 1774 artigo: 2

Não foram inseridas observações para este item.

Não há previsão em lei municipal de fixação de prazos a serem cumpridos pelos órgãos e entidades auditados internamente para resposta aos questionamentos formulados e aos relatórios elaborados pela UCCI, assim como para a adoção das medidas corretivas demandadas - alínea 'c' do inciso II do art. 3º da Resolução TCE/RS nº 936/2012.

Não há indicação em lei municipal do dever de os responsáveis pela UCCI darem ciência aos respectivos administradores e ao Tribunal de Contas das irregularidades ou ilegalidades constatadas no curso da fiscalização interna, bem como o momento e a forma de adoção dessas providências, sob pena de sua responsabilização solidária, nos termos do disposto no artigo 74, § 1º, da Constituição Federal e alínea 'd' do inciso II do art. 3º da Resolução TCE/RS nº 936/2012.

Não foram inseridas observações para este item.



MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO
EXERCÍCIO DE 2020
Período: 2º Semestre
PM DE RONDINHA



52004110539580762

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



22/01/2021

12:18:40

3.0.1.4

Pág.: 6/7

Não há previsão em lei municipal e/ou em normativas próprias, de que a UCCI acompanhará o processamento das tomadas de contas especiais, manifestando-se ao final da respectiva instrução, as quais deverão ser encaminhadas ao Tribunal de Contas, a fim de ensejar a possível responsabilização dos administradores ou agentes subordinados por atos omissivos ou comissivos que importarem em dano ao erário - inciso II do parágrafo único do art. 6º da Resolução 936/2012.

Não foram inseridas observações para este item.

Observações do Responsável pelo Controle Interno para o TCERS

Nada a declarar.



MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO
EXERCÍCIO DE 2020
Período: 2º Semestre
PM DE RONDINHA



52004110539580762

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



3.0.1.4

22/01/2021

12:18:40

Pág.: 7/7

PM DE RONDINHA, 22/01/2021

ALDOMIR LUIZ CANTONI
Prefeito Municipal

Lucas Luft
Responsável pelo Controle Interno



Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Deverá ser consolidado para fins de LRF	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 87712212000180
 Período: 01/01/2020 a 31/12/2020
 Prefeitura: PM DE RONDINHA
 Logradouro: Av. Sarandi
 HomePage: www.rondinha.rs.gov.br
 Prefeito Municipal: ALDOMIR LUIZ CANTONI
 Contabilista: EDILIO RUDY PREUSLER

Tipo de entrega: Semestral
 nr: 646 compl: Telephone: (54) 3365-1188
 E-Mail: prefeitura@rondinha.rs.gov.br
 Número do CRC: 40957

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

Não Possui Prestadora de Serviços de Informática
 Nome: TCHE INFORMATICA LTDA
 CNPJ: 93288165000191
 Responsável: CARLOS VARGAS

Telefone: (54)33273639
 E-Mail: tche@tcheinfo.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

- Contábil
 Financeiro
 Patrimonial
 Pessoal
 Orçamentário
 Tributário
 Folha de Pagamento
 Outros
 Nenhum

1.4 Participação com Consórcio Público

O Município não faz parte de nenhum Consórcio Público regido pela lei federal 11.107/2005

1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS
------	------	------	--------

1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS
------	------	------	--------

2. Informações Contábeis

2.1 Contas de Receita

2.1.1 Resumo por Grupos



ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA

RECEITAS CORRENTES

	ORÇADA	REALIZADA
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHO	1.839.200,00	2.233.241,71
CONTRIBUICOES	680.000,00	751.020,80
RECEITA PATRIMONIAL	2.422.400,00	1.203.863,04
RECEITA DE SERVICOS	12.500,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	26.775.012,00	24.587.129,35
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	191.000,00	48.009,06
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	31.920.112,00	28.823.263,96

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

CONTRIBUICOES	1.455.000,00	1.475.345,30
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.455.000,00	1.475.345,30

RECEITAS DE CAPITAL

OPERACOES DE CREDITO	0,00	700.000,00
ALIENACAO DE BENS	150.000,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.485.288,00	2.558.195,85
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	3.184,29
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	2.635.288,00	3.261.380,14

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00
---	-------------	-------------

DEDUÇÕES DE RECEITA

TOTAL DAS RECEITAS	32.327.600,00	30.030.652,23
---------------------------	----------------------	----------------------

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	31.327.600,00
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	7.083.924,21
Créditos Especiais	1.103.971,32
Créditos Extraordinários	0,00
Redução de Dotações	5.781.968,73
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	33.733.526,80

DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL

PODER EXECUTIVO	VALOR
Empenhado	25.156.970,36
Liquidado	23.832.803,99
Pago	23.598.894,91
SALDO A LIQUIDAR	1.324.166,37
SALDO A PAGAR	233.909,08



DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES

	VALOR
Empenhado	3.341.946,35
Liquidado	2.434.329,39
Pago	2.434.329,39
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	907.616,96
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	0,00

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO

Superávit Financeiro	344.661,43
Excesso de Arrecadação	231.120,05
Operações de Crédito	700.000,00
Auxílios e Convênios	1.130.145,32
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	5.781.968,73
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	5.781.968,73

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	28.309.694,14D	31.279.930,57D
ATIVO NAO CIRCULANTE	19.545.336,08D	22.960.506,40D
PASSIVO CIRCULANTE	2.187.417,57C	2.915.388,75C
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	21.741.104,15C	24.563.493,77C
PATRIMONIO LIQUIDO	23.926.508,50C	23.926.508,50C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	13.281.739,89D
BENEF.PREVIDENCIARIOS ASSISTENCIAIS	0,00	1.855.063,86D
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE	0,00	6.295.494,14D
VARIACOES PATRIM.DIMINUT. FINANC.	0,00	94.952,51D
TRANSFERENCIAS DELEGACOES CONCEDIDA	0,00	5.631.756,61D
DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS	0,00	246.571,55D
TRIBUTARIAS	0,00	147.523,62D
OUTRAS VAR.PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	2.834.533,62D
IMPOST.TX.CONTRIBUICOES DE MELHORIA	0,00	2.259.861,90C
CONTRIBUICOES	0,00	2.226.366,10C
EXP.VENDA BENS, SERVICOS E DIREITOS	0,00	3.010,44C
VAR.PATRIMONIAIS AUMENT.FINANCEIRAS	0,00	1.153.900,87C
TRANSFERENCIAS DELEGACOES RECEBIDAS	0,00	26.144.265,68C
VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS	0,00	13.771,12C
OUTRAS VAR.PATR. AUMENTATIVAS	0,00	1.421.505,64C
ORCAMENTO APROVADO	0,00	93.279.362,53D
INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR	2.435.038,88D	2.435.038,88D
EXECUCAO DO ORCAMENTO	0,00	93.279.362,53C
EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	2.435.038,88C	2.435.038,88C
ATOS POTENCIAIS	2.619.548,42D	3.469.208,52D
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	25.904.748,22D	60.131.813,15D
DIVIDA ATIVA	455.372,03D	597.209,52D



	Saldo Inicial	Saldo Final
EXECUCAO DOS CONSORCIOS PUBLICOS	42.439,30D	0,00
OUTROS CONTROLES	1.950,00D	53.938,70D
EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS	2.619.548,42C	3.469.208,52C
EXECUCAO ADMINISTRACAO FINANCEIRA	25.904.748,22C	60.131.813,15C
EXECUCAO DA DIVIDA ATIVA	455.372,03C	597.209,52C
EXECUCAO DOS CONSORCIOS PUBLICOS	42.439,30C	0,00
OUTROS CONTROLES	1.950,00C	53.938,70C

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	6,30D	6,30D
Bancos Conta Movimento	1.341.248,25D	3.882.557,79D
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	1.341.254,55D	3.882.564,09D

RPPS	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	892,24D	0,00
Bancos Conta Aplicação	24.562.601,43D	25.965.572,95D
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	24.563.493,67D	25.965.572,95D

OUTROS	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	0,00	0,00

TOTAL	25.904.748,22D	29.848.137,04D
-------	----------------	----------------

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
1º Bimestre	4.616.628,28	2.755.177,07	2.524.410,57
2º Bimestre	3.213.497,61	3.176.309,24	3.221.351,61
3º Bimestre	3.407.912,91	3.115.095,42	3.291.216,26
4º Bimestre	5.465.719,36	3.942.277,92	3.669.891,09
5º Bimestre	3.071.121,59	3.380.329,29	3.427.388,36
6º Bimestre	3.532.963,98	4.738.244,07	4.947.666,63

CONTAS DE RECEITA	Orçado	Realizado
RECEITAS CORRENTES	29.118.703,00	26.612.510,15
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	931.000,00	1.703.186,09
RECEITAS DE CAPITAL	4.951.317,00	1.359.153,63



CONTAS DE RECEITA	Orçado	Realizado
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	Orçado	Realizado
DEDUCOES	-3.608.400,00	-3.312.065,03
TOTAL CONTAS DE RECEITA	31.392.620,00	26.362.784,84

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
112619901010100	INSC.CERT.DECISAO TCE ADM-PRINCIPAL	79.224,19	0,00	79.224,19
112619901010200	INSC.CERT.DECISAO TCE ADM-MULTA/JUR	39.563,10	0,00	39.563,10
121110530000100	CERTIDAO DE DECISAO 541/2005 IR	7.587,65	0,00	7.587,65
121110530000200	CERTIDAO DE DECISAO 187/2006 ELB	13.629,72	0,00	13.629,72
121110530000300	CERTIDAO DE DECISAO 635/2006 IR	68.258,54	0,00	68.258,54
121110530000400	CERTIDAO DE DECISAO 1547/2006 ELB	27.245,10	0,00	27.245,10
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		235.508,30	0,00	235.508,30

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		0,00	0,00	0,00

2.6.1 Justificativas da Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Em cobrança administrativa e Judicial

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

Especificações	SOMA TOTAL DOS VALORES	
	DÉBITO	CRÉDITO
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	55.107.375,52	51.163.986,70
Demais Contas	758.464.393,08	762.407.781,90
Totais	813.571.768,60	813.571.768,60
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		390.859

3. Índices Constitucionais

3.1.3 - Receita do Município - Base de cálculo do inciso VII do artigo 29 da CF



Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
10000000000000	RECEITAS CORRENTES	28.823.263,96	0,00	28.823.263,96
20000000000000	RECEITAS DE CAPITAL	3.261.380,14	0,00	3.261.380,14
91000000000000	(R) DEDUCOES DAS RECEITAS CORRENTES	-3.529.337,17	0,00	-3.529.337,17
SELEÇÃO AUTOMÁTICA	DEDUÇÕES DA RECEITA			
12180111010000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - [EXERCIC	731.323,82	0,00	731.323,82
12180311010000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO -	1.732,98	0,00	1.732,98
13210011010304	REMUN.DEP.BANC.REC.ATENCAO BASICA-PROPRI	712,71	0,00	712,71
13210011010306	REMUN.DEP.BANC.REC.INVEST.ATENCAO BASICA	24,56	0,00	24,56
13210011010307	REMUN.DEP.BANC.REC.FARMACIA BASICA	185,41	0,00	185,41
13210011010308	REMUN.DEP.BANC.REC.COVID-19	34,88	0,00	34,88
13210011010702	REM.DEP.BANC.IGDBF-PRINCIPAL	3,76	0,00	3,76
13210011010703	REM.DEP.BANC.PBFI-PRINCIPAL	27,98	0,00	27,98
13210011010705	REM.DEP.BANC.SERV.CONVIC.E FORTALE.VINCU	126,85	0,00	126,85
13210011010707	REM.DEP.BANC.FECA - PRINCIPAL	120,09	0,00	120,09
13210011010801	REM.DEP.BC.REC.SALARIO EDUCACAO-PRINCIPA	172,25	0,00	172,25
13210011010802	REM.DEP.BC.REC.PNAT-PRINCIPA	51,48	0,00	51,48
13210011010803	REM.DEP.BC.REC.PNAE-PRINCIPA	36,27	0,00	36,27
13210011010804	REM.DEP.BC.REC.IGDBBF-PRINCIPAL	6,02	0,00	6,02
13210011010805	REM.DEP.BC.REC.PNAP-PROG.NAC.ALIM.PRE-ES	14,53	0,00	14,53
13210011010806	REM.DEP.BC.REC.PEAS-PRINCIPAL	10,31	0,00	10,31
13210011010807	REM.DEP.BC.REC.APOIO CRECHE PRINCIPAL	3,63	0,00	3,63
13210011010808	REM.DEP.BC.REC.APOIO CRECHE PRINCIPAL	1,83	0,00	1,83
13210041010100	REC REMUN.RPPS.BANRISUL RENDA FIXA	297.106,46	0,00	297.106,46
13210041010200	REC.REMUN.RPPS.C.E.F. RENDA FIXA	236.398,16	0,00	236.398,16
13210041010300	REC.REMUN.RPPS.BCO BRASIL-RENDA FIXA	634.346,48	0,00	634.346,48
13210041010400	REC.REMUN.RPPS.SICREDI-RENDA FIXA	25.959,17	0,00	25.959,17
17180311010000	TRANSF.REC.SUS.AT.BASICA -PAB FIXO	235.300,54	0,00	235.300,54
17180311020000	TRANSF.REC.SUS.AT.BASICA -PAB VARIAVEL	8.785,15	0,00	8.785,15
17180311030000	TRANSF.REC.SUS.AT.BASICA -ACS	156.850,00	0,00	156.850,00
17180311070000	TRANSF.REC.SUS.AT.BASICA -MAN.ACAD.SAUDE	27.000,00	0,00	27.000,00
17180311090000	TRANSF.REC.SUS.AT.BASICA -INCREMENTO TEM	150.000,00	0,00	150.000,00
17180311110000	INCENTIVO PARA ACOES ESTRATEGICAS	117.811,00	0,00	117.811,00
17180311120000	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	35.040,64	0,00	35.040,64
17180311130000	PROGRAMA DE INFORMATIZACAO DA APS	38.000,00	0,00	38.000,00
17180311140000	INCENTIVO FINANC.DA APS-CAPITACAO PONDER	338.473,27	0,00	338.473,27
17180311150000	INCENTIVO FINANC.DA APS-PER CAPITA TRANS	22.892,67	0,00	22.892,67
17180311160000	EXPANSAO E.CONSOL.AT.BASICA(P.N.ATB-PNAB	2.800,00	0,00	2.800,00
17180321010000	LIMITE FINANCEIRO DE ALTA E MEDIA COMPLE	21.615,74	0,00	21.615,74
17180321020000	ATENCAO MEDIA E ALTE COMPLE.AMBUL E HOSR	2.194,88	0,00	2.194,88
17180321030000	ATENCAO MEDIA E ALTE COMPLE.APOIO R.CEGO	105,86	0,00	105,86
17180321040000	ATENCAO MEDIA E ALTE COMPLE.CORONAVIRUS	11.823,00	0,00	11.823,00
17180321050000	ATENCAO BASICA APOIO COMBATE CORONAVIRUS	82.590,41	0,00	82.590,41
17180331010000	VIGILANCIA EM SAUDE - [EXERCICIO]	5.660,38	0,00	5.660,38
17180331020000	VIGILANCIA SANITARIA	43.945,15	0,00	43.945,15
17180331030000	VIGILANC.SAUE -COMBATE A ENDEMIAS	1.460,38	0,00	1.460,38
17180341010000	ASSISTENCIA FARMACEUTICA - [EXERCICIO]	33.842,40	0,00	33.842,40
17180391010000	TRANSF.REC.FNS -PORT.1.666/20 -COVID-19	380.168,00	0,00	380.168,00
17180391020000	TRANSF.REC.FNS -PORT.1.797/20 -COVID-19	180.000,00	0,00	180.000,00



Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17180391030000	TRANSF.REC.FNS -PORT.1.857/20 -COVID-19	14.190,00	0,00	14.190,00
17180391040000	TR.REC.FNS-PORT.430/20-COVID-19-SAU.HORA	30.000,00	0,00	30.000,00
17180391050000	TR.REC.FNS-PORT.2405/20-RASTR.MONIT.COVI	13.280,00	0,00	13.280,00
17180391060000	TR.REC.FNS-PORT.2222/20-(ESPIN_COVID-19	12.260,00	0,00	12.260,00
17180391070000	TR.REC.FNS-PORT.2358/20-ACOES RASTREAMEN	12.000,00	0,00	12.000,00
17180391080000	TR.REC.FNS-PORT.2516/20-MEDIC.SAU.MENTAL	15.544,80	0,00	15.544,80
17180391090000	TR.REC.FNS-PORT.2994/20-AT.OBESOS,DIABET	9.500,00	0,00	9.500,00
17180391100000	TR.REC.FNS-PORT.3008/20-MIT.RISCOS,IND.C	1.931,00	0,00	1.931,00
17180511010000	FNDE SALARIO EDUCACAO	187.001,74	0,00	187.001,74
17180531010000	FNDE PNAE CRECHE E PRE ESCOLA	1.399,20	0,00	1.399,20
17180531020000	FNDE PNAE ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL	21.700,80	0,00	21.700,80
17180541010000	FNDE PNATE ENSINO FUNDAMENTAL.PNATE PRIN	52.092,53	0,00	52.092,53
17180591010000	FNDE PNAC CRECHE	23.775,40	0,00	23.775,40
17180591020000	FNDE -PNAP -PRE-ESCOLA.PROG NAC ALIM ESC	17.226,00	0,00	17.226,00
17181211010000	FNAS BLOCO IGD BOLSA FAMILIAO	17.160,00	0,00	17.160,00
17181211040000	FNAS BLOCO PSB SCFV	41.554,59	0,00	41.554,59
17181211060000	FNAS PBFI -PISO BASICO FIXO	132.031,77	0,00	132.031,77
17181211070000	FNAS COVID-19 -EPI -PORT.369	16.800,00	0,00	16.800,00
17181211080000	FNAS COVID-19 -ACOLHIMENTO PORTARIA 369	2.400,00	0,00	2.400,00
17280311010100	FES INCENTIVO A ATENCAO BASICA - PIES	151.357,00	0,00	151.357,00
17280311010300	FES PSF -SAUDE DA FAMILIA ESTADUAL	213.128,22	0,00	213.128,22
17280311030100	FES FARMACIA BASICA ESTADUAL	35.869,12	0,00	35.869,12
17281021010100	CONV PEATE -TRANSP.ESCOLAR ESTADUAL	146.942,95	0,00	146.942,95
17281091030000	PROGRAMA ATENDIMENTO A CRIANCA PRINCIPAL	11.259,74	0,00	11.259,74
17281091060000	PROG.ASEMA APOIO SOCIO-EDUC.MEIO AB.PRIN	8.579,21	0,00	8.579,21
19900311010000	COMP.FIN.REG.G.REG.PROP.PREV.SERV.PRIN	388,26	0,00	388,26
24180511050000	CONV.MIN.DESP.MODERN.QUADRA POLI.LA.CACH	96.250,00	0,00	96.250,00
24180511060000	CONV.MIN.DESP.INFR.ESPORTIV LAJ.S.CARAVA	97.500,00	0,00	97.500,00
24180511140000	CONV.FNDE CREC.PRO.INF.TIPO1-ESC.ED INF	948.918,84	0,00	948.918,84
24181091010600	PAV.ASF.S/PEDRAS IRREG.R.N.SRA.ROSARIO E	0,36	0,00	0,36
24181091011100	CONV RECUPERACAO DE ESTRADAS VICINAIS	668.500,00	0,00	668.500,00
24181091011200	CONV ADEQ.ROLO.COMPACTADOR -PROPELIDO	270.387,00	0,00	270.387,00
24181091011300	CONV ADEQ.CARRETO AGRICOLA BASCULANTE	100.387,00	0,00	100.387,00
24181091011400	CONV ADEQ.CAMINHAO PATRULHA AGRICOLA	334.250,00	0,00	334.250,00
24281091060000	TRANSF CONS POP.2018-19-REFORMA UBS	42.002,65	0,00	42.002,65
913210041010100	(-)REC.REMUN.RPPS BRGS RENDA FIXA	-25.128,44	0,00	-25.128,44
913210041010200	(-)REC.REMUN.RPPS CEF RENDA FIXA	-54.508,09	0,00	-54.508,09
913210041010300	(-)REC.REMUN.RPPS BB RENDA FIXA	-129.012,90	0,00	-129.012,90
913210041010400	(-)REC.REMUN.RPPS SICREDI RENDA FIXA	-5.320,97	0,00	-5.320,97
Subtotal		21.196.950,05	0,00	21.196.950,05
	(+) Perda com o FUNDEB	690.993,06	0,00	690.993,06
TOTAL		21.887.943,11	0,00	21.887.943,11

3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

3.2.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir das Contas



Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100	IRRF REND.T.PR.AT/INAT.EXEC/IND.PROPRIO	335.000,05	0,00	335.000,05
11130311010200	IRRF REND.TRAB.PRIN.AT/IN EXEC/IND MDE	139.583,44	0,00	139.583,44
11130311010300	IRRF REND.TRAB.PRIN.AT/IN EXEC/IND ASPS	83.750,00	0,00	83.750,00
11130311020100	IRRF REND.TRAB.PRINC.AT/INAT.LEG.PROPRI	8.046,64	0,00	8.046,64
11130311020200	IRRF REND.TRAB.PRINC.AT/INAT.LEGIS. MDE	3.352,78	0,00	3.352,78
11130311020300	IRRF REND.TRAB.PRINC.AT/INAT.LEGIS. ASPS	2.011,67	0,00	2.011,67
11130311030100	IRRF REND.TRAB.PR.INAT.PG RPPS PROPRIO	50.235,86	0,00	50.235,86
11130311030200	IRRF REND.TRAB.PRINC. INAT.PG RPPS-MDE	20.931,59	0,00	20.931,59
11130311030300	IRRF REND.TRAB.PRINC. INAT.PG RPPS-ASPS	12.558,95	0,00	12.558,95
11130311050100	IRRF REND.TR.PRINC.PENS.PG RPPS PROPRIO	8.680,98	0,00	8.680,98
11130311050200	IRRF REND.TR.PRINC.PENS.PG P/ RPPS MDE	3.617,08	0,00	3.617,08
11130311050300	IRRF REND.TR.PRINC.PENS.PG P/ RPPS ASPS	2.170,25	0,00	2.170,25
11130341010100	IRRF - OUTROS REND.PRINCIPAL EXEC. PROPR	1.339,29	0,00	1.339,29
11130341010200	IRRF - OUTROS REND.PRINC.EXEC.PRINC.MDE	558,06	0,00	558,06
11130341010300	IRRF - OUTROS REND.PRINC.EXEC.PRINC.ASPS	334,84	0,00	334,84
11130341020100	IRRF - OUTROS REND.PRINC.LEGIS. PROPRIO	11.036,12	0,00	11.036,12
11130341020200	IRRF - OUTROS REND.PRINC.LEGIS.PRINC.MDE	4.598,38	0,00	4.598,38
11130341020300	IRRF - OUTROS REND.PRINC.LEGIS.PRINC.ASPS	2.759,02	0,00	2.759,02
11180111010000	IPTU - PRINCIPAL - PROPRIO	171.208,08	0,00	171.208,08
11180111020000	IPTU - PRINCIPAL - MDE	71.339,86	0,00	71.339,86
11180111030000	IPTU - PRINCIPAL - ASPS	42.799,00	0,00	42.799,00
11180112010000	IPTU - MULTAS E JUROS - PROPRIO	840,45	0,00	840,45
11180112020000	IPTU - MULTAS E JUROS - MDE	351,07	0,00	351,07
11180112030000	IPTU - MULTAS E JUROS - ASPS	208,99	0,00	208,99
11180113010000	IPTU - DIVIDA ATIVA - PROPRIO	18.008,04	0,00	18.008,04
11180113020000	IPTU - DIVIDA ATIVA - MDE	7.503,82	0,00	7.503,82
11180113030000	IPTU - DIVIDA ATIVA - ASPS	4.501,57	0,00	4.501,57
11180114010000	IPTU - DIV.AT.MUL/JUR PROPRIO	11.154,43	0,00	11.154,43
11180114020000	IPTU - DIV.AT. MULTAS E JUROS - MDE	4.649,34	0,00	4.649,34
11180114030000	IPTU - DIV.AT. MULTAS E JUROS - ASPS	2.786,81	0,00	2.786,81
11180141010000	ITBI - PRINCIPAL - PROPRIO	178.480,23	0,00	178.480,23
11180141020000	ITBI - PRINCIPAL - MDE	74.366,85	0,00	74.366,85
11180141030000	ITBI - PRINCIPAL - ASPS	44.620,00	0,00	44.620,00
11180231010000	ISS - PRINCIPAL - PROPRIO	205.679,60	0,00	205.679,60
11180231020000	ISS - PRINCIPAL - MDE	85.701,08	0,00	85.701,08
11180231030000	ISS - PRINCIPAL - ASPS	51.419,28	0,00	51.419,28
11180232010000	ISS - MULTAS E JUROS - PROPRIO	606,84	0,00	606,84
11180232020000	ISS - MULTAS E JUROS - MDE	253,43	0,00	253,43
11180232030000	ISS - MULTAS E JUROS - ASPS	150,86	0,00	150,86
11180233010000	ISS - DIVIDA ATIVA - PROPRIO	1.221,79	0,00	1.221,79
11180233020000	ISS - DIVIDA ATIVA - MDE	509,10	0,00	509,10
11180233030000	ISS - DIVIDA ATIVA - ASPS	305,42	0,00	305,42
11180234010000	ISS - DIV.AT.-MULTAS E JUROS - PROPRIO	1.086,48	0,00	1.086,48
11180234020000	ISS - DIV.AT.-MULTAS E JUROS - MDE	452,72	0,00	452,72
11180234030000	ISS - DIV.AT.-MULTAS E JUROS - ASPS	271,61	0,00	271,61
17180121010000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL.PRINC.PROPRIO	4.362.936,01	0,00	4.362.936,01
17180121020000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINCIPAL MDE	612.341,89	0,00	612.341,89



Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17180121030000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINC. ASPS	1.148.141,08	0,00	1.148.141,08
17180121040000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINC.FUNDEB	1.530.854,73	0,00	1.530.854,73
17180131010000	COTA-PAR.FPM 1% COTA ENT.DEZ.PRINC.PROPR	206.667,08	0,00	206.667,08
17180131020000	COTA-PAR.FPM 1% COTA ENTR.DEZ.PRINC.MDE	86.111,29	0,00	86.111,29
17180131030000	COTA-PAR.FPM 1% COTA ENTR.DEZ.PRINC.ASPS	51.666,77	0,00	51.666,77
17180141010000	COTA-PAR.FPM 1% COTA ENT.JUL PRINC.PROPR.	207.107,69	0,00	207.107,69
17180141020000	COTA-PARTE FPM 1% COTA ENT.JUL.PRINC. MDE	86.294,88	0,00	86.294,88
17180141030000	COTA-PARTE FPM 1% COTA ENT.JUL.PRINC.ASPS	51.776,93	0,00	51.776,93
17180151010000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - PROPRIO	18.548,18	0,00	18.548,18
17180151020000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - MDE	2.603,25	0,00	2.603,25
17180151030000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - ASPS	4.881,11	0,00	4.881,11
17180151040000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - FUNDEB	6.508,13	0,00	6.508,13
17280111010000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - PROPRIO	4.643.416,31	0,00	4.643.416,31
17280111020000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - MDE	651.707,54	0,00	651.707,54
17280111030000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL- ASPS	1.221.951,68	0,00	1.221.951,68
17280111040000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - FUNDEB	1.629.268,97	0,00	1.629.268,97
17280121010000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - PROPRIO	357.748,55	0,00	357.748,55
17280121020000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - MDE	50.210,38	0,00	50.210,38
17280121030000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - ASPS	94.144,68	0,00	94.144,68
17280121040000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - FUNDEB	125.526,58	0,00	125.526,58
17280131010000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL PROPRI	66.143,76	0,00	66.143,76
17280131020000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL MDE	9.283,33	0,00	9.283,33
17280131030000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL ASPS	17.406,25	0,00	17.406,25
17280131040000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL FUNDEB	23.208,36	0,00	23.208,36
SUBTOTAL		18.937.497,16	0,00	18.937.497,16

TOTAL I - Base Receita Educação (MDE + FUNDEB) - 25% da Receita Ajustada **4.734.374,29**

3.2.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	RECEITA TRIBUTÁRIA	417.768,60	0,00	417.768,60
20	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.498.552,56	0,00	1.498.552,56
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.315.366,77	0,00	3.315.366,77
TOTAL II		5.231.687,93	0,00	5.231.687,93

3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	ENSINO FUNDAMENTAL	1.161.287,96	0,00	1.161.287,96
20	EDUCACAO INFANTIL	692.667,41	0,00	692.667,41
31	ENSINO FUNDAMENTAL	1.876.576,11	0,00	1.876.576,11
31	EDUCACAO INFANTIL	464.228,13	0,00	464.228,13
SUBTOTAL I		4.194.759,61	0,00	4.194.759,61

3.2.4 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), Contabilizada nas Contas Patrimoniais

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA		0,00	0,00	0,00



Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		0,00	0,00	0,00
(+) Perda com o FUNDEB		690.993,06	0,00	690.993,06
(-) Desp. Liq. com Rend. da MDE + FUNDEB		392,72	0,00	392,72
	% de Aplicação			Valor Aplicado
TOTAL III - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB)		25,80		4.885.359,95

3.2.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Educação

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			0,00	0,00	0,00

3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB

3.3.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
17180121010000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL.PRINC.PROPRIO	4.362.936,01	0,00	4.362.936,01
17180121020000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINCIPAL MDE	612.341,89	0,00	612.341,89
17180121030000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINC. ASPS	1.148.141,08	0,00	1.148.141,08
17180121040000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINC.FUNDEB	1.530.854,73	0,00	1.530.854,73
17180151010000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - PROPRIO	18.548,18	0,00	18.548,18
17180151020000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - MDE	2.603,25	0,00	2.603,25
17180151030000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - ASPS	4.881,11	0,00	4.881,11
17180151040000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - FUNDEB	6.508,13	0,00	6.508,13
17280111010000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - PROPRIO	4.643.416,31	0,00	4.643.416,31
17280111020000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - MDE	651.707,54	0,00	651.707,54
17280111030000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL- ASPS	1.221.951,68	0,00	1.221.951,68
17280111040000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - FUNDEB	1.629.268,97	0,00	1.629.268,97
17280121010000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - PROPRIO	357.748,55	0,00	357.748,55
17280121020000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - MDE	50.210,38	0,00	50.210,38
17280121030000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - ASPS	94.144,68	0,00	94.144,68
17280121040000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - FUNDEB	125.526,58	0,00	125.526,58
17280131010000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL PROPRI	66.143,76	0,00	66.143,76
17280131020000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL MDE	9.283,33	0,00	9.283,33
17280131030000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL ASPS	17.406,25	0,00	17.406,25
17280131040000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL FUNDEB	23.208,36	0,00	23.208,36
SUBTOTAL		16.576.830,77	0,00	16.576.830,77

Total I - Base Receita do FUNDEB - 20% da Receita Ajustada

3.315.366,15

3.3.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.315.366,77	0,00	3.315.366,77
TOTAL II		3.315.366,77	0,00	3.315.366,77

3.3.3 Cálculo da Despesa Constitucional com FUNDEB, a Partir dos Recursos



Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	ENSINO FUNDAMENTAL	1.876.576,11	0,00	1.876.576,11
31	EDUCACAO INFANTIL	464.228,13	0,00	464.228,13
SUBTOTAL I		2.340.804,24	0,00	2.340.804,24
(+) Perda com o FUNDEB		690.993,06	0,00	690.993,06
(-) Desp. Liq. com Rend. do FUNDEB		392,72	0,00	392,72
		% de Aplicação		Valor Aplicado
TOTAL III - Gastos Constitucionais com FUNDEB		18,29		3.031.404,58

3.3.4 Cálculo da Proporção de 60% destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério (Art. 60, XII do ADCT)

3.3.4.1 Base de Cálculo para aplicação dos 60% dos Recursos do FUNDEB - Exercício de 2020

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
13210011010200	REMUN.DEP.BANC.REC.VINC.FUNDEB PRINCIPAL	392,72	0,00	392,72
17580111000000	TRAN.REC.FUNDEB VAL.PROF.EDU.FUNDEB PRIN	2.624.373,71	0,00	2.624.373,71
Total		2.624.766,43	0,00	2.624.766,43

Base da Receita - 60% do Retorno do FUNDEB

1.574.859,86

3.3.4.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério - Exercício de 2020

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	ENSINO FUNDAMENTAL	1.600.953,72	0,00	1.600.953,72
31	EDUCACAO INFANTIL	323.095,81	0,00	323.095,81
TOTAL		1.924.049,53	0,00	1.924.049,53

% de Aplicação

73,30

3.3.5 Cálculo da Base de Verificação do § 2º do art. 21 da Lei do FUNDEB

3.3.5.1 Base de Cálculo do Superávit do FUNDEB - Exercício Anterior

Rendimentos do FUNDEB - Exercício de 2019	1.955,44	0,00	1.955,44
TOTAL	1.955,44	0,00	1.955,44

Limite para Aplicação no 1º Trimestre do Exercício Seguinte: 5%

97,77

3.3.5.2 Despesas Liquidadas com Recursos do Superávit do FUNDEB - Exercício de 2020 (Janeiro - Dezembro)

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL		0,00	0,00	0,00

3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

3.5.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100	IRRF REND.T.PR.AT/INAT.EXEC/IND.PROPRIO	335.000,05	0,00	335.000,05
11130311010200	IRRF REND.TRAB.PRIN.AT/IN EXEC/IND MDE	139.583,44	0,00	139.583,44



Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11130311010300	IRRF REND.TRAB.PRIN.AT/IN EXEC/IND ASPS	83.750,00	0,00	83.750,00
11130311020100	IRRF REND.TRAB.PRINC.AT/INAT LEG.PROPRI	8.046,64	0,00	8.046,64
11130311020200	IRRF REND.TRAB.PRINC.AT/INAT.LEGIS. MDE	3.352,78	0,00	3.352,78
11130311020300	IRRF REND.TRAB.PRINC.AT/INAT LEGIS. ASPS	2.011,67	0,00	2.011,67
11130311030100	IRRF REND.TRAB.PR.INAT.PG RPPS PROPRIO	50.235,86	0,00	50.235,86
11130311030200	IRRF REND.TRAB.PRINC. INAT.PG RPPS-MDE	20.931,59	0,00	20.931,59
11130311030300	IRRF REND.TRAB.PRINC. INAT.PG RPPS-ASPS	12.558,95	0,00	12.558,95
11130311050100	IRRF REND.TR.PRINC.PENS.PG RPPS PROPRIO	8.680,98	0,00	8.680,98
11130311050200	IRRF REND.TR.PRINC.PENS.PG P/ RPPS MDE	3.617,08	0,00	3.617,08
11130311050300	IRRF REND.TR.PRINC.PENS.PG P/ RPPS ASPS	2.170,25	0,00	2.170,25
11130341010100	IRRF - OUTROS REND.PRINCIPAL EXEC. PROPR	1.339,29	0,00	1.339,29
11130341010200	IRRF - OUTROS REND.PRINC.EXEC.PRINC.MDE	558,06	0,00	558,06
11130341010300	IRRF - OUTROS REND.PRINC.EXEC.PRINC.ASPS	334,84	0,00	334,84
11130341020100	IRRF - OUTROS REND.PRINC.LEGIS. PROPRIO	11.036,12	0,00	11.036,12
11130341020200	IRRF - OUTROS REND.PRINC.LEGIS.PRINC.MDE	4.598,38	0,00	4.598,38
11130341020300	IRRF - OUTROS REND.PRINC.LEGIS.PRIN.ASPS	2.759,02	0,00	2.759,02
11180111010000	IPTU - PRINCIPAL - PROPRIO	171.208,08	0,00	171.208,08
11180111020000	IPTU - PRINCIPAL - MDE	71.339,86	0,00	71.339,86
11180111030000	IPTU - PRINCIPAL - ASPS	42.799,00	0,00	42.799,00
11180112010000	IPTU - MULTAS E JUROS - PROPRIO	840,45	0,00	840,45
11180112020000	IPTU - MULTAS E JUROS - MDE	351,07	0,00	351,07
11180112030000	IPTU - MULTAS E JUROS - ASPS	208,99	0,00	208,99
11180113010000	IPTU - DIVIDA ATIVA - PROPRIO	18.008,04	0,00	18.008,04
11180113020000	IPTU - DIVIDA ATIVA - MDE	7.503,82	0,00	7.503,82
11180113030000	IPTU - DIVIDA ATIVA - ASPS	4.501,57	0,00	4.501,57
11180114010000	IPTU - DIV.AT.MUL/JUR PROPRIO	11.154,43	0,00	11.154,43
11180114020000	IPTU - DIV.AT. MULTAS E JUROS - MDE	4.649,34	0,00	4.649,34
11180114030000	IPTU - DIV.AT. MULTAS E JUROS - ASPS	2.786,81	0,00	2.786,81
11180141010000	ITBI - PRINCIPAL - PROPRIO	178.480,23	0,00	178.480,23
11180141020000	ITBI - PRINCIPAL - MDE	74.366,85	0,00	74.366,85
11180141030000	ITBI - PRINCIPAL - ASPS	44.620,00	0,00	44.620,00
11180231010000	ISS - PRINCIPAL - PROPRIO	205.679,60	0,00	205.679,60
11180231020000	ISS - PRINCIPAL - MDE	85.701,08	0,00	85.701,08
11180231030000	ISS - PRINCIPAL - ASPS	51.419,28	0,00	51.419,28
11180232010000	ISS - MULTAS E JUROS - PROPRIO	606,84	0,00	606,84
11180232020000	ISS - MULTAS E JUROS - MDE	253,43	0,00	253,43
11180232030000	ISS - MULTAS E JUROS - ASPS	150,86	0,00	150,86
11180233010000	ISS - DIVIDA ATIVA - PROPRIO	1.221,79	0,00	1.221,79
11180233020000	ISS - DIVIDA ATIVA - MDE	509,10	0,00	509,10
11180233030000	ISS - DIVIDA ATIVA - ASPS	305,42	0,00	305,42
11180234010000	ISS - DIV.AT.-MULTAS E JUROS - PROPRIO	1.086,48	0,00	1.086,48
11180234020000	ISS - DIV.AT.-MULTAS E JUROS - MDE	452,72	0,00	452,72
11180234030000	ISS - DIV.AT.-MULTAS E JUROS - ASPS	271,61	0,00	271,61
17180121010000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL.PRINC.PROPRIO	4.362.936,01	0,00	4.362.936,01
17180121020000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINCIPAL MDE	612.341,89	0,00	612.341,89
17180121030000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINC. ASPS	1.148.141,08	0,00	1.148.141,08
17180121040000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINC.FUNDEB	1.530.854,73	0,00	1.530.854,73
17180131010000	COTA-PAR.FPM 1% COTA ENT.DEZ.PRINC.PROPR	206.667,08	0,00	206.667,08



Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17180131020000	COTA-PAR.FPM 1% COTA ENTR.DEZ.PRINC.MDE	86.111,29	0,00	86.111,29
17180131030000	COTA-PAR.FPM 1% COTA ENTR.DEZ.PRINC.ASPS	51.666,77	0,00	51.666,77
17180141010000	COTA-PAR.FPM 1% COTA ENT.JUL PRINC.PROPR.	207.107,69	0,00	207.107,69
17180141020000	COTA-PARTE FPM 1% COTA ENT.JUL.PRINC. MDE	86.294,88	0,00	86.294,88
17180141030000	COTA-PARTE FPM 1% COTA ENT.JUL.PRINC.ASPS	51.776,93	0,00	51.776,93
17180151010000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - PROPRIO	18.548,18	0,00	18.548,18
17180151020000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - MDE	2.603,25	0,00	2.603,25
17180151030000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - ASPS	4.881,11	0,00	4.881,11
17180151040000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - FUNDEB	6.508,13	0,00	6.508,13
17280111010000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - PROPRIO	4.643.416,31	0,00	4.643.416,31
17280111020000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - MDE	651.707,54	0,00	651.707,54
17280111030000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL- ASPS	1.221.951,68	0,00	1.221.951,68
17280111040000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - FUNDEB	1.629.268,97	0,00	1.629.268,97
17280121010000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - PROPRIO	357.748,55	0,00	357.748,55
17280121020000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - MDE	50.210,38	0,00	50.210,38
17280121030000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - ASPS	94.144,68	0,00	94.144,68
17280121040000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - FUNDEB	125.526,58	0,00	125.526,58
17280131010000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL PROPRI	66.143,76	0,00	66.143,76
17280131020000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL MDE	9.283,33	0,00	9.283,33
17280131030000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL ASPS	17.406,25	0,00	17.406,25
17280131040000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL FUNDEB	23.208,36	0,00	23.208,36
SUBTOTAL I		18.937.497,16	0,00	18.937.497,16

TOTAL I - Base Receita Saúde (ASPS) - 15% da Receita Ajustada **2.840.624,57**

3.5.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	RECEITA TRIBUTÁRIA	250.648,27	0,00	250.648,27
40	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.589.968,50	0,00	2.589.968,50
TOTAL II		2.840.616,77	0,00	2.840.616,77

3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	ATENCAO BASICA (modalidade de aplicação 71)	-25.214,00	0,00	-25.214,00
40	ATENCAO BASICA	3.140.817,18	0,00	3.140.817,18
40	VIGILANCIA SANITARIA	127.481,60	0,00	127.481,60
SUBTOTAL I		3.243.084,78	0,00	3.243.084,78

3.5.4 Dedução da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS)

Gastos com aposentadorias e pensões

Cód. Recurso	Cód. Conta	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		0,00	0,00	0,00

(-) Despesa Liquidada com Rendimentos das ASPS 0,00

SUBTOTAL III **0,00**



	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL IV - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)	17,13	3.243.084,78

3.5.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Saúde

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			0,00	0,00	0,00

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

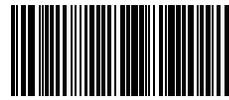
4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0	INFO	O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 16,18%
EMPENHO.TXT	EMP_86	0	0	INFO	100,00% das 36 licitações desta remessa foram cadastradas no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_32	0	0	AVISO	Contrato Padrão TCE nr. 130, Contrato nr. 130/2017, ano 2020, tipo de instrumento contratual C (Contrato), não cadastrado no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 61,719%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 10,023%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_44	0	0	INFO	83,333% dos 6 contratos da remessa foram cadastrados no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020.
CTA_DISP.TXT	CTV_33	11	0	AVISO	Linha: 11 - Validação do prefixo da agência 00515 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	11	0	AVISO	Linha: 11 - Validação da conta 00000000006000027320 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	12	0	AVISO	Linha: 12 - Validação do prefixo da agência 00515 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	12	0	AVISO	Linha: 12 - Validação da conta 00000000006006647503 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	32	0	AVISO	Linha: 32 - Validação da conta 0000000000015616148 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_33	33	0	AVISO	Linha: 33 - Validação do prefixo da agência 00515 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	33	0	AVISO	Linha: 33 - Validação da conta 00000000006006647503 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	44	0	AVISO	Linha: 44 - Validação da conta 0000000000000095022 inconsistente para o código do banco 1
RD_EXTRA.TXT	REX_13	0	0	JUSTIF.	Linha: 527 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).
RD_EXTRA.TXT	REX_13	0	0	JUSTIF.	Linha: 528 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).
RD_EXTRA.TXT	REX_13	0	0	JUSTIF.	Linha: 529 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).
RD_EXTRA.TXT	REX_13	0	0	JUSTIF.	Linha: 530 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).
RD_EXTRA.TXT	REX_13	0	0	JUSTIF.	Linha: 531 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).
RD_EXTRA.TXT	REX_13	0	0	JUSTIF.	Linha: 532 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).
RD_EXTRA.TXT	REX_13	0	0	JUSTIF.	Linha: 533 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).
RD_EXTRA.TXT	REX_13	0	0	JUSTIF.	Linha: 534 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).
RD_EXTRA.TXT	REX_13	0	0	JUSTIF.	Linha: 535 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).
RD_EXTRA.TXT	REX_13	0	0	JUSTIF.	Linha: 536 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).
RD_EXTRA.TXT	ARQ_04	0	0	AVISO	O número de Avisos ultrapassou o Limite na Rotina REX_13
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2100000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2900000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível



6200111300477042

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2900000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2100000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2900000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2100000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2900000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2100000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2900000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2100000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 2900000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30241 - Documento 20190001675 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30242 - Documento 20190001675 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30243 - Documento 20190001675 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30244 - Documento 20190001675 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30245 - Documento 20190001676 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30246 - Documento 20190001676 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30247 - Documento 20190001676 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30248 - Documento 20190001676 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30249 - Documento 20190001677 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30250 - Documento 20190001677 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30251 - Documento 20190001677 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30252 - Documento 20190001677 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30253 - Documento 20160005695 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30254 - Documento 20160005695 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30255 - Documento 20160005695 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30256 - Documento 20160005695 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30257 - Documento 20160005696 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30258 - Documento 20160005696 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo



Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	EMPENHO.TXT Linha: 30259 - Documento 20160005696 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30260 - Documento 20160005696 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30261 - Documento 20160005697 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30262 - Documento 20160005697 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30263 - Documento 20160005697 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30264 - Documento 20160005697 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30265 - Documento 20150003169 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30266 - Documento 20150003169 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30267 - Documento 20150003169 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30268 - Documento 20150003169 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30269 - Documento 20150003170 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30270 - Documento 20150003170 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30271 - Documento 20150003170 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT
TCE_4111.TXT	4111_19	0	0	AVISO	Linha: 30272 - Documento 20150003170 com tipo 1 do arquivo TCE_4111.TXT não localizado no arquivo EMPENHO.TXT

4.2 Avisos Justificados pela Entidade

Descrição: REX_13 - Linha: 527 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).

Justificativa: Informamos que são movimentos de restos a pagar e tem recursos diferentes de 8001 a 9999

Descrição: REX_13 - Linha: 528 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).

Justificativa: Informamos que são movimentos de restos a pagar e tem recursos diferentes de 8001 a 9999

Descrição: REX_13 - Linha: 529 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).

Justificativa: Informamos que são movimentos de restos a pagar e tem recursos diferentes de 8001 a 9999

Descrição: REX_13 - Linha: 530 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).

Justificativa: Informamos que são movimentos de restos a pagar e tem recursos diferentes de 8001 a 9999

Descrição: REX_13 - Linha: 531 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).

Justificativa: Informamos que são movimentos de restos a pagar e tem recursos diferentes de 8001 a 9999

Descrição: REX_13 - Linha: 532 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).

Justificativa: Informamos que são movimentos de restos a pagar e tem recursos diferentes de 8001 a 9999

Descrição: REX_13 - Linha: 533 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).

Justificativa: Informamos que são movimentos de restos a pagar e tem recursos diferentes de 8001 a 9999

Descrição: REX_13 - Linha: 534 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).

Justificativa: Informamos que são movimentos de restos a pagar e tem recursos diferentes de 8001 a 9999

Descrição: REX_13 - Linha: 535 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).

Justificativa: Informamos que são movimentos de restos a pagar e tem recursos diferentes de 8001 a 9999

Descrição: REX_13 - Linha: 536 - Código do Recurso Vinculado 50 - Recurso Vinculado fora do intervalo 8001 a 9999 (extraorçamentário).

Justificativa: Informamos que são movimentos de restos a pagar e tem recursos diferentes de 8001 a 9999

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal



5.1 Transparência da Gestão Fiscal

5.1.1 Data e Forma de Publicação dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - art. 52 da LRF

Período	Tipo	Data	Forma Publicação
1º Bimestre	Mural	27/03/2020	Hall Municipal
	Jornal	27/03/2020	Jornal Folha da Produção
	Internet	27/03/2020	www.rondinha.rs.gov.br
2º Bimestre	Mural	29/05/2020	Hall Municipal
	Jornal	29/05/2020	Jornal Folha da Produção
	Internet	29/05/2020	www.rondinha.rs.gov.br
3º Bimestre	Mural	31/07/2020	Hall Municipal
	Jornal	31/07/2020	Jornal Folha da Produção
	Internet	31/07/2020	www.rondinha.rs.gov.br
4º Bimestre	Mural	28/09/2020	Hall Municipal
	Jornal	28/09/2020	Jornal Folha da Produção
	Internet	28/09/2020	www.rondinha.rs.gov.br
5º Bimestre	Mural	27/11/2020	Hall Municipal
	Jornal	27/11/2020	Jornal Folha da Produção
	Internet	27/11/2020	www.rondinha.rs.gov.br
6º Bimestre	Mural	29/01/2021	Hall Municipal
	Jornal	29/01/2021	Jornal Folha da Produção
	Internet	29/01/2021	www.rondinha.rs.gov.br

5.1.2 Data e forma de Publicação dos Relatórios da Gestão Fiscal - Poder Executivo e Indiretas - § 2º do art. 55 da LRF

Período	Tipo	Data	Forma Publicação
1º Semestre	Mural	31/07/2020	Hall Municipal
	Jornal	31/07/2020	Jornal Folha da Produção
	Internet	31/07/2020	www.rondinha.rs.gov.br
2º Semestre	Mural	29/01/2021	Hall Municipal
	Jornal	29/01/2021	Jornal Folha da Produção
	Internet	29/01/2021	www.rondinha.rs.gov.br
1º Quadrimestre	Mural		Não Publicado
	Jornal		Não Publicado
	Internet		Não Publicado
2º Quadrimestre	Mural		Não Publicado
	Jornal		Não Publicado
	Internet		Não Publicado

5.1.3 Data e Local das Audiências Públicas

Período	Data	Local
3º Quadrimestre/2019	29/01/2020	Câmara de Vereadores
1º Quadrimestre/2020	25/05/2020	Câmara de Vereadores
2º Quadrimestre/2020	28/09/2020	Câmara de Vereadores

5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
01/05/2013	http://www.rondinha.rs.gov.br

Não foram inseridas observações.



62001113004777042

5.1.5 Custeio de Competências de Outros Entes da Federação - Art. 62 da LRF

O Município não contribuiu para o custeio de despesas de outros entes da federação.

5.2 Demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal

5.2.1 Modelo 1 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

5.2.1.2 Modelo 1 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 31/12/2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
1000000000000000	RECEITAS CORRENTES	28.823.263,96	0,00	28.823.263,96
9100000000000000	(R) DEDUCOES DAS RECEITAS CORRENTES	-3.529.337,17	0,00	-3.529.337,17
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
DEDUÇÕES DA RECEITA				
11130311010100	IRRF REND.T.PR.AT/INAT.EXEC/IND.PROPRIO	335.000,05	0,00	335.000,05
11130311010200	IRRF REND.TRAB.PRIN.AT/IN EXEC/IND MDE	139.583,44	0,00	139.583,44
11130311010300	IRRF REND.TRAB.PRIN.AT/IN EXEC/IND ASPS	83.750,00	0,00	83.750,00
11130311020100	IRRF REND.TRAB.PRINC.AT/INAT LEG.PROPRI	8.046,64	0,00	8.046,64
11130311020200	IRRF REND.TRAB.PRINC.AT/INAT.LEGIS. MDE	3.352,78	0,00	3.352,78
11130311020300	IRRF REND.TRAB.PRINC.AT/INAT LEGIS. ASPS	2.011,67	0,00	2.011,67
12180111010000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - [EXERCIC	731.323,82	0,00	731.323,82
12180311010000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO -	1.732,98	0,00	1.732,98
13210041010100	REC REMUN.RPPS.BANRISUL RENDA FIXA	297.106,46	0,00	297.106,46
13210041010200	REC.REMUN.RPPS.C.E.F. RENDA FIXA	236.398,16	0,00	236.398,16
13210041010300	REC.REMUN.RPPS.BCO BRASIL-RENDA FIXA	634.346,48	0,00	634.346,48
13210041010400	REC.REMUN.RPPS.SICREDI-RENDA FIXA	25.959,17	0,00	25.959,17
19900311010000	COMP.FIN.REG.G.REG.PROP.PREV.SERV.PRIN	388,26	0,00	388,26
913210041010100	(-)REC.REMUN.RPPS BRGS RENDA FIXA	-25.128,44	0,00	-25.128,44
913210041010200	(-)REC.REMUN.RPPS CEF RENDA FIXA	-54.508,09	0,00	-54.508,09
913210041010300	(-)REC.REMUN.RPPS BB RENDA FIXA	-129.012,90	0,00	-129.012,90
913210041010400	(-)REC.REMUN.RPPS SICREDI RENDA FIXA	-5.320,97	0,00	-5.320,97
SELEÇÃO MANUAL				
Subtotal		23.008.897,28	0,00	23.008.897,28
	(+) Perda com o FUNDEB	690.993,06	0,00	690.993,06
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		23.699.890,34	0,00	23.699.890,34
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - EC 86/2015		23.699.890,34	0,00	23.699.890,34

5.2.2 Modelo 2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Executivo)

5.2.2.2 Modelo 2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Executivo) - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 31/12/2020

CONTAS DE DESPESA

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
3100000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.547.044,71	0,00	14.547.044,71
DEDUÇÕES				



CONTAS DE DESPESA

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
31900101000000	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	1.573.478,82	0,00	1.573.478,82
31900301000000	CIVIS	84.928,05	0,00	84.928,05
31900500010100	AUXILIO-DOENCA - PESSOAL ATIVO	6.695,65	0,00	6.695,65
31900500010300	SALARIO MATERNIDADE - PESSOAL ATIVO	18.317,91	0,00	18.317,91
31900899040000	CONTRIB.P/ ATENDIM.A SAUDE SERVIDOR	456.267,31	0,00	456.267,31
31901107000000	ABONO DE PERMANENCIA	3.766,86	0,00	3.766,86
31911399010000	AMORTIZACAO PASSIVO ATUARIAL RPPS	769.692,41	0,00	769.692,41
TOTAL DAS CONTAS DE DESPESA		11.633.897,70	0,00	11.633.897,70

CONTAS DE RECEITA

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100	IRRF REND.T.PR.AT/INAT.EXEC/IND.PROPRIO	335.000,05	0,00	335.000,05
11130311010200	IRRF REND.TRAB.PRIN.AT/IN EXEC/IND MDE	139.583,44	0,00	139.583,44
11130311010300	IRRF REND.TRAB.PRIN.AT/IN EXEC/IND ASPS	83.750,00	0,00	83.750,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		558.333,49	0,00	558.333,49

CONTAS PATRIMONIAIS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.130,69	0,00	13.130,69
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
31911399010000	AMORTIZACAO PASSIVO ATUARIAL RPPS	1.060,75	0,00	1.060,75
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		12.069,94	0,00	12.069,94

Total da Despesa com Pessoal 11.087.634,15 0,00 11.087.634,15

5.2.3 Modelo 3 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa

5.2.3.1 Modelo 3 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa - Ativo Disponível - Executivo/Indiretas (Exceto RPPS) - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a



31/12/2020

Cod. Recurso	Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA					
1	111110100000000	CAIXA	6,30	0,00	6,30
1	11111902010100	BANCO DO BRASIL FPM N. 7028-9	260.968,34	0,00	260.968,34
1	11111902010200	BANCO DO BRASIL ITR N. 7067-X	621,61	0,00	621,61
1	11111902010300	BACO BRASIL ICMS DESON EXP.N 283141	82.334,33	0,00	82.334,33
1	11111902010400	BCO BRASIL FUNDO ESPECIAL C/73598	11.112,18	0,00	11.112,18
1	11111902010500	BCO BRASIL CEX C/ 6450-5	35,71	0,00	35,71
1	11111902010700	BCO BRASIL ISS SIMPLES NACIONAL	8.751,98	0,00	8.751,98
1	11111902011400	BB C/ISS C/N. 798-9	652.587,90	0,00	652.587,90
1	11111902028300	BB.CTR.PART.PATR.AGRIC(CARRETOES)	21.990,10	0,00	21.990,10
1	11111902028400	BB.CTR.PART.PATR.AGRIC(CAMINHOS)	36.885,00	0,00	36.885,00
1	11111903024700	CEF.PM.CONTA MOVIMENTO N.00000216-9	601,29	0,00	601,29
1	11111903026600	CEF CTR.PART.CONV894700-19-ESTR.VIC	48.000,38	0,00	48.000,38
1	11111912000100	BRGS CTA CAMARA DUODECIMO 100013-6	1,94	0,00	1,94
1	11111912010100	BRGS ICMS N. 04.000276-0	431.574,20	0,00	431.574,20
1	11111912010200	BRGS MULTA TRANS.C/0400876707	3,52	0,00	3,52
1	11111912010300	BRGS IPTU C/04007770704	102.237,20	0,00	102.237,20
1	11111912010700	BRGS REST.ILUM.PUBLIC.C/04.01009	130,52	0,00	130,52
1	11111912010900	BERGS ALIENACAO BENS LIVRE C/040102	797,77	0,00	797,77
1	11111912011300	BRGS CTR.PARTIDA C.POP.DESENV.TURIS	13.732,00	0,00	13.732,00
1	11111912023000	BERGS FMMA-FUNDO MUN.MEIO AMBIENTE	19.102,44	0,00	19.102,44
1	11111999010100	SICREDI -ICMS DES.EXP.C/24067-2	36,86	0,00	36,86
1	11111999010200	SICREDI -TRIBUTACAO.C/87320-9	140.553,11	0,00	140.553,11
1	11111999011000	CRESOL -CONTA MOVIMENTO 248118	2.366,88	0,00	2.366,88
20	11111902020600	BCO BRASIL EDUCACAO MDE C/7.527-2	146.574,67	0,00	146.574,67
31	11111902023500	BCO BRASIL C/FUNDEB C/C 58.021-X	59.380,09	0,00	59.380,09
40	11111912020300	BRGS FMS ASPS C/ 040090680-0	156.619,86	0,00	156.619,86
900	11111902027800	BB.MDS-ACOES COVID PARA EPI -C/9552	11.155,35	0,00	11.155,35
900	11111902027900	BB.MDS-ACOES COVID ACOLHIM -C/9551-	2.069,67	0,00	2.069,67
900	11111902028000	BB.AUX.F.SAUDE COV-19 LC-173/9561-3	37.998,12	0,00	37.998,12
900	11111912011200	BRGS C/RECU.JUDICIAL P/COVID-19	0,04	0,00	0,04
1019	11111902021600	BCO BRASIL PNAE -MEREND ESC.C/51950	10.979,53	0,00	10.979,53
1022	11111912020700	BRGS TRANSPORTE ESCOLAR C/ 04008	86.299,96	0,00	86.299,96
1067	11111902020900	BCO BRASIL PNAE CRECHE	14.254,05	0,00	14.254,05
1073	11111902021000	BCO BRASIL SALARIO EDUC. C/6.440-8	135.923,13	0,00	135.923,13
1075	11111902021100	BCO BRASIL PNAT PROG.NAC.TR.ESCOLAR	47.065,55	0,00	47.065,55
1079	11111902021300	BCO BRASIL CIDE C/ 6492-0	0,95	0,00	0,95



Cod. Recurso	Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
1084	11111912021500	BRGS FECA FND MUN.CRI.ADOLE-13242.0	35.220,56	0,00	35.220,56
1103	11111902023300	BCO BRASIL FMASIGDBF C/7199.4	7.141,55	0,00	7.141,55
1104	11111912022200	BERGS ALIENACAO BENS SAUDE C/040102	734,87	0,00	734,87
1105	11111912022100	BERGS ALIENACAO BENS MDE C/04010292	8,71	0,00	8,71
1115	11111902024000	BB PNAP PRE-ESCOLA ALIM.ESC.C/7.711	10.660,80	0,00	10.660,80
1129	11111912025500	BERG-REC.DE ALIEN.BENS REC LIVRE	533,91	0,00	533,91
1135	11111902024600	BB FMAS PBFI PISO BAS.FIXO 8.298-8	23.713,59	0,00	23.713,59
1141	11111902024700	BANCO BRASIL FMASIGDSUAS C.8463.8	3,47	0,00	3,47
1152	11111902021200	BCO BRASIL APOP CRECHE 8602-9	355,31	0,00	355,31
1159	11111902025500	BB C/FNAS-SERV.CON FORT.VINC C/8709	16.581,42	0,00	16.581,42
1168	11111912023100	BERGS FMMA-FUNDO VINCULAD ART.52	4.068,32	0,00	4.068,32
1191	11111903026500	BB.CONST.ESC.ED.INF.PRE-ESC.T.1FNDE	1.689,75	0,00	1.689,75
1196	11111903022700	CX.CONV.894700-2019-MINIST.AGR.P.A.	571.174,70	0,00	571.174,70
1198	11111902027600	BB.PATR.AGRIC.(CARRETOES)C/9505-2	13.543,32	0,00	13.543,32
1199	11111902027700	BB.PATR.AGRIC.(CAMINHAO)C/9506-0	335.973,57	0,00	335.973,57
1200	11111902030200	B.B.REC.C ESSAO ONEROSA VINC. 1200	553,39	0,00	553,39
1201	11111912027200	BERGS.CONT.C.POP.2018-2019-DES.TURI	90.702,18	0,00	90.702,18
1202	11111912027300	BERGS.CONT.C.POP.2019-2020-FPE-503	16.370,94	0,00	16.370,94
4011	11111912023600	BERGS INCENT.AT.BASICA C ...	4.554,06	0,00	4.554,06
4050	11111912021100	BERGS FARMACIA	7.183,48	0,00	7.183,48
4090	11111912022400	BERGS PSF ESTADUAL	9.176,74	0,00	9.176,74
4294	11111912027100	BERGS.CONT.C.POP.2018-2019 -REF.UBS	42.047,66	0,00	42.047,66
4500	11111902026100	BB FMS ATENCAO BASICA CTA AGR.9358	56.808,64	0,00	56.808,64
4501	11111902026200	BB FMS AT.MED.ALT.COMPL.AMB/HOSP	10.817,38	0,00	10.817,38
4502	11111902026300	BB FMS VIGILANCIA EM SAUDE C-9358-0	8.250,40	0,00	8.250,40
4503	11111902026400	BB FMS ASSIST FARMACEUTIC C/9358-0	814,56	0,00	814,56
4504	11111902026500	BB FMS GESTAO DO SUS C/9358-0	323,00	0,00	323,00
4511	11111902028200	BB.TRANSF.REC.MS.-COVID-19 C/9358-0	2.164,54	0,00	2.164,54
4931	11111902026000	BB FNS AQ.EQUIP.MAT PERMA C-8982-6	100,58	0,00	100,58
8002	11111902023900	BB RETENCOES FL. PAGAMENTO	12.280,68	0,00	12.280,68
8002	11111999010300	SICREDI -FOPAG C-08034-1	56.259,48	0,00	56.259,48
TOTAL			3.882.564,09	0,00	3.882.564,09

5.2.3.3 Modelo 3 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa - Ativo Disponível RPPS - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 31/12/2020

Cod. Recurso	Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA					
50	114110908020100	BB APLICACOES R.FIXA RPPS	12.113.966,36	0,00	12.113.966,36
50	114110908030100	C.E.F APLICACOES R.FIXA RPPS	5.741.796,07	0,00	5.741.796,07
50	114110908120100	BRGS APLICACAO R.FIXA RPPS	7.640.728,03	0,00	7.640.728,03



Cod. Recurso	Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
50	114110908130100	SICREDI APLICACAO R.FIXA RPPS	469.082,49	0,00	469.082,49
TOTAL			25.965.572,95	0,00	25.965.572,95

5.2.4 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada

5.2.4.1 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Dívida Consolidada ou Fundada - Exercício de 2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
211430102010000	INSS PARCELAMENTOS	14.449,28	0,00	14.449,28
212110201020100	PAC TRANSP.ASFA B.APARECIDA EXERCIC	821.127,80	0,00	821.127,80
212310101000100	BRGS FINANC.AQ.MOTONIV.OP 19002299	700.000,00	0,00	700.000,00
TOTAL		1.535.577,08	0,00	1.535.577,08

5.2.4.2 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Disponibilidade de Caixa (Disponibilidade de Caixa Bruta - Restos a Pagar Processados) - Exercício de 2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
111110100000000	CAIXA	6,30	0,00	6,30
111111902010100	BANCO DO BRASIL FPM N. 7028-9	260.968,34	0,00	260.968,34
111111902010200	BANCO DO BRASIL ITR N. 7067-X	621,61	0,00	621,61
111111902010300	BACO BRASIL ICMS DESON EXP.N 283141	82.334,33	0,00	82.334,33
111111902010400	BCO BRASIL FUNDO ESPECIAL C/73598	11.112,18	0,00	11.112,18
111111902010500	BCO BRASIL CEX C/ 6450-5	35,71	0,00	35,71
111111902010700	BCO BRASIL ISS SIMPLES NACIONAL	8.751,98	0,00	8.751,98
111111902011400	BB C/ISS C/N. 798-9	652.587,90	0,00	652.587,90
111111902020600	BCO BRASIL EDUCACAO MDE C/7.527-2	146.574,67	0,00	146.574,67
111111902020900	BCO BRASIL PNAE CRECHE	14.254,05	0,00	14.254,05
111111902021000	BCO BRASIL SALARIO EDUC. C/6.440-8	135.923,13	0,00	135.923,13
111111902021100	BCO BRASIL PNAT PROG.NAC.TR.ESCOLAR	47.065,55	0,00	47.065,55
111111902021200	BCO BRASIL APOP CRECHE 8602-9	355,31	0,00	355,31
111111902021300	BCO BRASIL CIDE C/ 6492-0	0,95	0,00	0,95
111111902021600	BCO BRASIL PNAE -MEREND ESC.C/51950	10.979,53	0,00	10.979,53
111111902023300	BCO BRASIL FMASIGDBF C/7199.4	7.141,55	0,00	7.141,55
111111902023500	BCO BRASIL C/FUNDEB C/C 58.021-X	59.380,09	0,00	59.380,09
111111902023900	BB RETENCOES FL. PAGAMENTO	12.280,68	0,00	12.280,68
111111902024000	BB PNAP PRE-ESCOLA ALIM.ESC.C/7.711	10.660,80	0,00	10.660,80
111111902024600	BB FMAS PBFPI PISO BAS.FIXO 8.298-8	23.713,59	0,00	23.713,59
111111902024700	BANCO BRASIL FMASIGDSUAS C.8463.8	3,47	0,00	3,47
111111902025500	BB C/FNAS-SERV.CON FORT.VINC C/8709	16.581,42	0,00	16.581,42
111111902026000	BB FNS AQ.EQUIP.MAT PERMA C-8982-6	100,58	0,00	100,58



Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
111111902026100	BB FMS ATENCAO BASICA CTA AGR.9358	56.808,64	0,00	56.808,64
111111902026200	BB FMS AT.MED.ALT.COMPL.AMB/HOSP	10.817,38	0,00	10.817,38
111111902026300	BB FMS VIGILANCIA EM SAUDE C-9358-0	8.250,40	0,00	8.250,40
111111902026400	BB FMS ASSIST FARMACEUTIC C/9358-0	814,56	0,00	814,56
111111902026500	BB FMS GESTAO DO SUS C/9358-0	323,00	0,00	323,00
111111902027600	BB.PATR.AGRIC.(CARRETOES)C/9505-2	13.543,32	0,00	13.543,32
111111902027700	BB.PATR.AGRIC.(CAMINHAO)C/9506-0	335.973,57	0,00	335.973,57
111111902027800	BB.MDS-ACOES COVID PARA EPI -C/9552	11.155,35	0,00	11.155,35
111111902027900	BB.MDS-ACOES COVID ACOLHIM -C/9551-	2.069,67	0,00	2.069,67
111111902028000	BB.AUX.F.SAUDE COV-19 LC-173/9561-3	37.998,12	0,00	37.998,12
111111902028200	BB.TRANSF.REC.MS.-COVID-19 C/9358-0	2.164,54	0,00	2.164,54
111111902028300	BB.CTR.PART.PATR.AGRIC(CARRETOES)	21.990,10	0,00	21.990,10
111111902028400	BB.CTR.PART.PATR.AGRIC(CAMINHOS)	36.885,00	0,00	36.885,00
111111902030200	B.B.REC.C ESSAO ONEROSA VINC. 1200	553,39	0,00	553,39
111111903022700	CX.CONV.894700-2019-MINIST.AGR.P.A.	571.174,70	0,00	571.174,70
111111903024700	CEF.PM.CONTA MOVIMENTO N.00000216-9	601,29	0,00	601,29
111111903026500	BB.CONST.ESC.ED.INF.PRE-ESC.T.1FNDE	1.689,75	0,00	1.689,75
111111903026600	CEF CTR.PART.CONV894700-19-ESTR.VIC	48.000,38	0,00	48.000,38
111111912000100	BRGS CTA CAMARA DUODECIMO 100013-6	1,94	0,00	1,94
111111912010100	BRGS ICMS N. 04.000276-0	431.574,20	0,00	431.574,20
111111912010200	BRGS MULTA TRANS.C/0400876707	3,52	0,00	3,52
111111912010300	BRGS IPTU C/04007770704	102.237,20	0,00	102.237,20
111111912010700	BRGS REST.ILUM.PUBLIC.C/04.01009	130,52	0,00	130,52
111111912010900	BERGS ALIENACAO BENS LIVRE C/040102	797,77	0,00	797,77
111111912011200	BRGS C/RECU.JUDICIAL P/COVID-19	0,04	0,00	0,04
111111912011300	BRGS CTR.PARTIDA C.POP.DESENV.TURIS	13.732,00	0,00	13.732,00
111111912020300	BRGS FMS ASPS C/ 040090680-0	156.619,86	0,00	156.619,86
111111912020700	BRGS TRANSPORTE ESCOLAR C/ 04008	86.299,96	0,00	86.299,96
111111912021100	BERGS FARMACIA	7.183,48	0,00	7.183,48
111111912021500	BRGS FECA FND MUN.CRI.ADOLE-13242.0	35.220,56	0,00	35.220,56
111111912022100	BERGS ALIENACAO BENS MDE C/04010292	8,71	0,00	8,71
111111912022200	BERGS ALIENACAO BENS SAUDE C/040102	734,87	0,00	734,87
111111912022400	BERGS PSF ESTADUAL	9.176,74	0,00	9.176,74
111111912023000	BERGS FMMA-FUNDO MUN.MEIO AMBIENTE	19.102,44	0,00	19.102,44
111111912023100	BERGS FMMA-FUNDO VINCULAD ART.52	4.068,32	0,00	4.068,32
111111912023600	BERGS INCENT.AT.BASICA C ...	4.554,06	0,00	4.554,06
111111912025500	BERG-REC.DE ALIEN.BENS REC LIVRE	533,91	0,00	533,91
111111912027100	BERGS.CONT.C.POP.2018-2019 -REF.UBS	42.047,66	0,00	42.047,66
111111912027200	BERGS.CONT.C.POP.2018-2019-DES.TURI	90.702,18	0,00	90.702,18
111111912027300	BERGS.CONT.C.POP.2019-2020-FPE-503	16.370,94	0,00	16.370,94
111111999010100	SICREDI -ICMS DES.EXP.C/24067-2	36,86	0,00	36,86



Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
111111999010200	SICREDI -TRIBUTACAO.C/87320-9	140.553,11	0,00	140.553,11
111111999010300	SICREDI -FOPAG C-08034-1	56.259,48	0,00	56.259,48
111111999011000	CRESOL -CONTA MOVIMENTO 248118	2.366,88	0,00	2.366,88
632700000000000	RP PROCESSADOS INSCR. EXERCICIO	-233.909,08	0,00	-233.909,08
TOTAL		3.648.655,01	0,00	3.648.655,01

5.2.4.3 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Demais Haveres Financeiros - Exercício de 2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

Total das Deduções (Disponibilidade de Caixa + Demais Haveres Financeiros)

3.648.655,01

Total da Dívida Consolidada Líquida (Dívida Consolidada - Deduções)

0,00

5.2.4.4 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Outras Obrigações Não Integrantes da Dívida Consolidada - Exercício de 2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
211420100200000	EMPENHOS DO EXERCICIO 2020	110.437,54	0,00	110.437,54
218810102010000	INSS A RECOLHER SERVIDORES	21.914,82	0,00	21.914,82
218810102030000	INSS A RECOLHER AUTONOMOS	1.926,98	0,00	1.926,98
218810103010000	CSLL/COFINS/PIS/PASEP RETIDO N/FONT	40,74	0,00	40,74
218810114000000	RETENCOES - PLANOS DE SEGUROS	28,00	0,00	28,00
218810115010000	RETENC-CONTR RPPS A RECOL-EX-INDIRE	5.489,23	0,00	5.489,23
218810115030000	RETENC-CONTR AO IPE NORMAL	32.876,38	0,00	32.876,38
218810115040000	RETENC-CONTR AO IPE PREVIDENCIA	2.030,82	0,00	2.030,82
218810199030000	CONTRIBUICAO SINDICAL ANUAL	473,72	0,00	473,72
218810199050000	BRGS CONSIGNADOS	1.838,29	0,00	1.838,29
218810199060000	CEF CONSIGNADOS	593,09	0,00	593,09
218810199070000	BB CONSIGNADOS	1.328,09	0,00	1.328,09
227210301000000	APOS.PEN.OUT.BEN.CONC.PL.PREV. RPPS	17.533.572,69	0,00	17.533.572,69
227210305000000	(-)COMPENS.PREVID.PLAN.PREVID. RPPS	-1.753.357,27	0,00	-1.753.357,27
227210401000000	APOS.PEN.OUT.BEN.CON.PLAN.PREV.RPPS	32.860.756,65	0,00	32.860.756,65
227210402000000	(-) CONTRIBUICOES DO ENTE PARA O PL	-4.633.694,79	0,00	-4.633.694,79
227210403000000	(-)CONTRIB.ATIV.PLAN.PREVID. RPPS	-4.337.927,03	0,00	-4.337.927,03
227210404000000	(-)COMP.PREVID.PLAN.PREVIDENC.RPPS	-3.286.075,66	0,00	-3.286.075,66
227210598000000	(-)OUTROS CRED. PLANO AMORTIZACAO	-11.819.780,82	0,00	-11.819.780,82
631100000190000	EMPENHOS DO EXERCICIO 2019	907.616,96	0,00	907.616,96
631710000000000	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INS	1.313.157,04	0,00	1.313.157,04
631720000000000	RP NAO PROCESSADOS EM LIQUIDACAO -	3.009,33	0,00	3.009,33



Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL		26.966.254,80	0,00	26.966.254,80

5.2.5 Modelo 5 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

5.2.5.1 Modelo 5 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Garantias - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 31/12/2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA		0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

O município não foi chamado a honrar quaisquer garantias.

5.2.5.2 Modelo 5 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Contragarantias - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 31/12/2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA		0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

5.2.6 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Internas e Externas

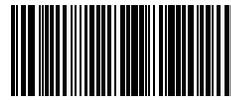
5.2.6.1 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Internas e Externas - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 31/12/2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
21190011010000	BRGS FINANC.AQ.MOTONIVELADORA OP 1900229	700.000,00	0,00	700.000,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		700.000,00	0,00	700.000,00

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00
Total para fins da apuração do cumprimento do limite		700.000,00	0,00	700.000,00

5.2.6.2 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Antecipação da Receita - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 31/12/2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA		0,00	0,00	0,00



Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL		0,00	0,00	0,00

5.2.6.3 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Outras operações que integram a Dívida Consolidada

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		0,00	0,00	0,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA		0,00	0,00	0,00
---	--	-------------	-------------	-------------

5.2.7 Modelo 7 - Demonstrativo dos Restos a Pagar - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 31/12/2020

Obrigações de Repasse ao RPPS - Exercício Anterior

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA		0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

Obrigações de Repasse ao RPPS - Exercício Atual

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA		0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Cód. Recurso Vinculado	Ex. Anterior Valor Ajustado	Ex. Atual			Total Ajustado
		Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado	
1	0,00	120.673,62	0,00	120.673,62	120.673,62
20	0,00	5.323,52	0,00	5.323,52	5.323,52
31	0,00	47.047,19	0,00	47.047,19	47.047,19
40	0,00	60.864,75	0,00	60.864,75	60.864,75
TOTAL	0,00	233.909,08	0,00	233.909,08	233.909,08



RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Cód. Recurso Vinculado	Ex. Anterior Valor Ajustado	Ex. Atual			Total Ajustado
		Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado	
1	18.933,69	246.636,00	0,00	246.636,00	265.569,69
20	0,00	55.934,75	0,00	55.934,75	55.934,75
31	0,00	12.332,90	0,00	12.332,90	12.332,90
40	0,00	9.155,42	0,00	9.155,42	9.155,42
50	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00	8.000,00
1191	888.683,27	0,00	0,00	0,00	888.683,27
1196	0,00	569.642,98	0,00	569.642,98	569.642,98
1199	0,00	334.250,00	0,00	334.250,00	334.250,00
1201	0,00	69.699,47	0,00	69.699,47	69.699,47
1202	0,00	16.267,85	0,00	16.267,85	16.267,85
4503	0,00	150,00	0,00	150,00	150,00
4511	0,00	2.097,00	0,00	2.097,00	2.097,00
TOTAL	907.616,96	1.324.166,37	0,00	1.324.166,37	2.231.783,33

DISPONIBILIDADE

Cód. Recurso Vinculado	Ex. Anterior Valor Ajustado	Ex. Atual			Total Ajustado
		Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado	
1		1.834.431,56	0,00	1.834.431,56	
20		146.574,67	0,00	146.574,67	
31		59.380,09	0,00	59.380,09	
40		156.619,86	0,00	156.619,86	
50		25.965.572,95	0,00	25.965.572,95	
900		51.223,18	0,00	51.223,18	
1019		10.979,53	0,00	10.979,53	
1022		86.299,96	0,00	86.299,96	
1067		14.254,05	0,00	14.254,05	
1073		135.923,13	0,00	135.923,13	
1075		47.065,55	0,00	47.065,55	
1079		0,95	0,00	0,95	
1084		35.220,56	0,00	35.220,56	
1103		7.141,55	0,00	7.141,55	
1104		734,87	0,00	734,87	
1105		8,71	0,00	8,71	
1115		10.660,80	0,00	10.660,80	
1129		533,91	0,00	533,91	
1135		23.713,59	0,00	23.713,59	
1141		3,47	0,00	3,47	
1152		355,31	0,00	355,31	
1159		16.581,42	0,00	16.581,42	
1168		4.068,32	0,00	4.068,32	
1191		1.689,75	0,00	1.689,75	
1196		571.174,70	0,00	571.174,70	
1198		13.543,32	0,00	13.543,32	

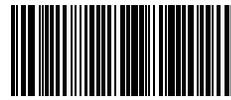


DISPONIBILIDADE

Cód. Recurso Vinculado	Ex. Anterior Valor Ajustado	Ex. Atual			Total Ajustado
		Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado	
1199		335.973,57	0,00	335.973,57	
1200		553,39	0,00	553,39	
1201		90.702,18	0,00	90.702,18	
1202		16.370,94	0,00	16.370,94	
4011		4.554,06	0,00	4.554,06	
4050		7.183,48	0,00	7.183,48	
4090		9.176,74	0,00	9.176,74	
4294		42.047,66	0,00	42.047,66	
4500		56.808,64	0,00	56.808,64	
4501		10.817,38	0,00	10.817,38	
4502		8.250,40	0,00	8.250,40	
4503		814,56	0,00	814,56	
4504		323,00	0,00	323,00	
4511		2.164,54	0,00	2.164,54	
4931		100,58	0,00	100,58	
8002		68.540,16	0,00	68.540,16	
TOTAL		29.848.137,04	0,00	29.848.137,04	

LEGENDA DOS CÓDIGOS DOS RECURSOS VINCULADOS

1	LIVRE
20	MDE
31	FUNDEB
40	ASPS
50	RPPS-FPSS
900	COVID-19
1019	PNAE - FEDERAL
1022	AUXILIO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADO ENSINO FUNDAMENTAL
1057	PROGRAMA -PEAS - ESTADUAL
1067	AUXILIO PNAE-CRECHE RECURSO FEDERAL
1073	SALARIO EDUCACAO FEDERAL
1075	PNATE - PROG. NAC. TRANSP.ESCOLAR
1079	CIDE
1084	FUNDO MUNICIP.CRIANCA E ADOLESCENTE
1103	IGDBF-INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA DO BOLSA FAMILIA
1104	ALIENACAO BENS SAUDE
1105	ALIENACAO DE BENS MDE
1115	PNAP-PRE-ESCOLA- PROG.NAC.ALIM.ESCOLAR
1116	RECUPERACAO DESASTRE CONV.CX.242.548-10
1129	ALIENACAO DE BENS REC.LIVRES
1135	PBFI - PISO BASICO FIXO-ASSIST.SOCIAL
1141	IND.DE GESTAO DESCENT.DOS MUNIC.IGDSUASM
1152	MANUT. EDUC. INFANTIL-APOIO CRECH.BR.CARINHOSO
1159	FNAS-SERV.CONHEC.E FORTALEC.VINCULOS
1160	REC.ASFALTI SOBRE PEDRAS IRREG.PROC.2617.1012208-12-2013
1168	BERGS-FMMA-VINCULADA ART.52-LEI 2885-2015



LEGENDA DOS CÓDIGOS DOS RECURSOS VINCULADOS

1179	CAPEAM.ASF.RUA N.S.ROS.GAL.OSORIO.7SETEMBRO
1180	AMPL.MODER.INFR.ESPORT.RECR.E LAZER QUADRA LA.CACHOEIRA B.
1181	AMPL.MODER.INFR.ESPORTIVA E DE LAZ.LAJ.S.CARAV.S.VALENTIN
1182	AMPL.MODER.INFR. ESP.RECR.LAZ.PAV.LA.FORMOSA ZATTI
1191	CREC.PRO-INF.TIPO1-ESC.ED.INF.PROC.N23400.002687-2017-67
1192	APOIO AS CADEIAS PRODUT.E FOM.AGROPEC.CONS.POPUL. 718-18
1196	RECUPERACAO DE ESTRADAS VICINAIS
1197	ADQ. ROLO COMPACTADOR - PROPELIDO
1198	ADQ. CARRETOES AGRICOLA BASCULANTE
1199	ADQ.CAMINHAO PRA PATR. AGRICULA
1200	REC.CESSAO ONEROSA EXCED.DO PRE-SAL
1201	REC.CONV.ADM.FPE.388-2020 CONS.P.08-2020
1202	REC.CONS.POP.2019-2020 FPE N503-2020
4011	INCENTIVO ATENCAO BASICA ESTADO
4050	FARMACIA BASICA - ESTADO
4090	PSF - ESTADO
4190	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA -ESTADO
4294	CONSULTA POPULAR 2018-2019 - REFORMA UBS
4500	CUSTEIO ATENCAO BASICA
4501	CUSTEIO- ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL H
4502	CUSTEIO-VIGILANCIA EM SAUDE
4503	CUSTEIO-ASSISTENCIA FARMACEUTICA
4504	CUSTEIO-GESTAO DO SUS
4505	INVESTIMENTOS ATENCAO BASICA
4511	CUSTEIO OUTROS PROGR FINANC POR TRANSF FUNDO A FUNDO
4931	AQUISICAO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANETE-FNS.
8002	RETENCOES S.FOLHA PGTO E PESSOAL

5.2.10 Modelo 13 - Demonstrativos dos Gastos Totais do Legislativo

5.2.10.1 Modelo 13 - Demonstrativos dos Gastos Totais - Receita Realizada no Exercício Anterior - Exercício de 2019 - 01/01/2019 a 31/12/2019

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100	IRRF REND.T.PR.AT/INAT.EXEC/IND.PROPRIO	106.147,17	0,00	106.147,17
11130311010200	IRRF REND.TRAB.PRIN.AT/IN EXEC/IND MDE	44.228,45	0,00	44.228,45
11130311010300	IRRF REND.TRAB.PRIN.AT/IN EXEC/IND ASPS	26.536,91	0,00	26.536,91
11130311020100	IRRF REND.TRAB.PRINC.AT/INAT LEG.PROPRI	2.374,91	0,00	2.374,91
11130311020200	IRRF REND.TRAB.PRINC.AT/INAT.LEGIS. MDE	989,55	0,00	989,55
11130311020300	IRRF REND.TRAB.PRINC.AT/INAT LEGIS. ASPS	593,72	0,00	593,72
11130311030100	IRRF REND.TRAB.PR.INAT.PG RPPS PROPRIO	27.851,19	0,00	27.851,19
11130311030200	IRRF REND.TRAB.PRINC. INAT.PG RPPS-MDE	11.604,68	0,00	11.604,68
11130311030300	IRRF REND.TRAB.PRINC. INAT.PG RPPS-ASPS	6.962,80	0,00	6.962,80
11130311050100	IRRF REND.TR.PRINC.PENS.PG RPPS PROPRIO	518,41	0,00	518,41
11130311050200	IRRF REND.TR.PRINC.PENS.PG P/ RPPS MDE	216,01	0,00	216,01
11130311050300	IRRF REND.TR.PRINC.PENS.PG P/ RPPS ASPS	129,60	0,00	129,60



Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11130341010100	IRRF - OUTROS REND.PRINCIPAL EXEC. PROPR	132.178,13	0,00	132.178,13
11130341010200	IRRF - OUTROS REND.PRINC.EXEC.PRINC.MDE	55.074,17	0,00	55.074,17
11130341010300	IRRF - OUTROS REND.PRINC.EXEC.PRINC.ASPS	33.044,49	0,00	33.044,49
11130341020100	IRRF - OUTROS REND.PRINC.LEGIS. PROPRIO	12.899,70	0,00	12.899,70
11130341020200	IRRF - OUTROS REND.PRINC.LEGIS.PRINC.MDE	5.374,96	0,00	5.374,96
11130341020300	IRRF - OUTROS REND.PRINC.LEGIS.PRINC.ASPS	3.224,93	0,00	3.224,93
11180111010000	IPTU - PRINCIPAL - PROPRIO	155.675,58	0,00	155.675,58
11180111020000	IPTU - PRINCIPAL - MDE	64.868,17	0,00	64.868,17
11180111030000	IPTU - PRINCIPAL - ASPS	38.915,69	0,00	38.915,69
11180112010000	IPTU - MULTAS E JUROS - PROPRIO	770,99	0,00	770,99
11180112020000	IPTU - MULTAS E JUROS - MDE	322,13	0,00	322,13
11180112030000	IPTU - MULTAS E JUROS - ASPS	191,83	0,00	191,83
11180113010000	IPTU - DIVIDA ATIVA - PROPRIO	11.895,20	0,00	11.895,20
11180113020000	IPTU - DIVIDA ATIVA - MDE	4.956,85	0,00	4.956,85
11180113030000	IPTU - DIVIDA ATIVA - ASPS	2.973,29	0,00	2.973,29
11180114010000	IPTU - DIV.AT.MUL/JUR PROPRIO	6.840,72	0,00	6.840,72
11180114020000	IPTU - DIV.AT. MULTAS E JUROS - MDE	2.851,54	0,00	2.851,54
11180114030000	IPTU - DIV.AT. MULTAS E JUROS - ASPS	1.708,78	0,00	1.708,78
11180141010000	ITBI - PRINCIPAL - PROPRIO	83.543,94	0,00	83.543,94
11180141020000	ITBI - PRINCIPAL - MDE	34.810,00	0,00	34.810,00
11180141030000	ITBI - PRINCIPAL - ASPS	20.885,97	0,00	20.885,97
11180142010000	ITBI - MULTAS E JUROS - PROPRIO	72,96	0,00	72,96
11180142020000	ITBI - MULTAS E JUROS - MDE	30,40	0,00	30,40
11180142030000	ITBI - MULTAS E JUROS - ASPS	18,20	0,00	18,20
11180231010000	ISS - PRINCIPAL - PROPRIO	215.179,00	0,00	215.179,00
11180231020000	ISS - PRINCIPAL - MDE	90.454,51	0,00	90.454,51
11180231030000	ISS - PRINCIPAL - ASPS	54.271,10	0,00	54.271,10
11180232010000	ISS - MULTAS E JUROS - PROPRIO	1.240,96	0,00	1.240,96
11180232020000	ISS - MULTAS E JUROS - MDE	517,67	0,00	517,67
11180232030000	ISS - MULTAS E JUROS - ASPS	309,55	0,00	309,55
11180233010000	ISS - DIVIDA ATIVA - PROPRIO	2.148,07	0,00	2.148,07
11180233020000	ISS - DIVIDA ATIVA - MDE	895,05	0,00	895,05
11180233030000	ISS - DIVIDA ATIVA - ASPS	536,99	0,00	536,99
11180234010000	ISS - DIV.AT.-MULTAS E JUROS - PROPRIO	643,83	0,00	643,83
11180234020000	ISS - DIV.AT.-MULTAS E JUROS - MDE	268,30	0,00	268,30
11180234030000	ISS - DIV.AT.-MULTAS E JUROS - ASPS	160,88	0,00	160,88
11220111010000	TAXAS DE CEMITERIO -PRINCIPAL	2.617,50	0,00	2.617,50
11220111020000	TAXAS DE LIMPEZA .PRINCIPAL	196.005,85	0,00	196.005,85
11220111030000	TAXAS APROVACAO PROJETO CONSTR.PRINC	1.376,17	0,00	1.376,17
11220111040000	TAXAS DE EXPEDIENTE	16.368,96	0,00	16.368,96
11220111990300	TAXA DE EMISSAO DE CERTIDOES	522,53	0,00	522,53



Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11220112020000	TAXAS DE LIMPEZA .PRINCIPAL	1.124,70	0,00	1.124,70
11220112030000	TAXAS APROVACAO PROJETO CONSTR.MULT/JURO	8,99	0,00	8,99
11220112040000	TAXAS DE EXPEDIENTE-MULT.JRS	112,04	0,00	112,04
11220112990300	TAXAS DE EMISSAO DE CERTIDOES-MULT/JURO	63,53	0,00	63,53
11220113020000	TAXAS LIMPEZA.PRINCIPAL DIV ATIVA	2.099,09	0,00	2.099,09
11220113030000	TAXAS APROVACAO PROJETO CONSTR.DIV.ATIVA	76,03	0,00	76,03
11220113040000	TAXAS DE EXPEDIENTE.DIV.ATIVA	577,97	0,00	577,97
11220114020000	TAXAS LIMPA.PRINC.DIV ATIVA MULT JUROS	1.562,85	0,00	1.562,85
11220114030000	TAXAS APROVACAO PROJETO -DIV.ATIVA-MULTS	64,35	0,00	64,35
11220114040000	TAXAS DE EXPEDIENTE -DIV.ATIVA-MULTS	426,63	0,00	426,63
11280111010000	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANIT	1.585,00	0,00	1.585,00
11280112010000	TAXA DE FISC.DE VIGILANCIA SANIT [MULT/J	38,05	0,00	38,05
11280113010000	TAXA DE FISC.DE VIGILANCIA SANIT [DIV.AT	26,25	0,00	26,25
11280114010000	TAXA DE FISCAL.DE VIGIL.SANIT.[MU.JU.D.A	10,57	0,00	10,57
11280191010000	TAXAS DE FUNC.ESTAB.COM.IND.PREST.SERVIC	33.136,57	0,00	33.136,57
11280191030000	TAXAS DE CONTR FISC.AMBIENTAL[EXERCICIO]	63.207,84	0,00	63.207,84
11280191050000	REC.FMMA-MULT.VINC.ART.52-LEI 2885 [EXE]	3.684,05	0,00	3.684,05
11280192010000	TAXAS DE FUNC.ESTAB.COM.IND.PREST.SERV.M	1.162,95	0,00	1.162,95
11280192030000	TAXAS DE CONTR FISC.AMBIENTAL[MULT/JURO]	476,97	0,00	476,97
11280193010000	TAXAS DE FUNC.ESTAB.COM.IND.P.SERV.DIV.A	2.540,58	0,00	2.540,58
11280193030000	TAXAS DE CONTR FISC.AMBIENTAL[DIV.ATIVA]	1.040,88	0,00	1.040,88
11280194010000	TAXAS DE FUNC.ESTAB.COM.IND.P.SERV.[MULT	1.468,70	0,00	1.468,70
11280194030000	TAXAS DE CONTR FISC.AMBIENTAL[MUL.J.D.AT	53,07	0,00	53,07
12180111010000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - [EXERCIC	445.468,43	0,00	445.468,43
12400011000000	CONTR.P/CUSTEIO SERV.ILUMIN. PUBL.PRINC.	19.911,50	0,00	19.911,50
17180121010000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL.PRINC.PROPRIO	4.581.165,50	0,00	4.581.165,50
17180121020000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINCIPAL MDE	642.970,58	0,00	642.970,58
17180121030000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINC. ASPS	1.205.569,87	0,00	1.205.569,87
17180121040000	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINC.FUNDEB	1.607.426,50	0,00	1.607.426,50
17180131010000	COTA-PAR.FPM 1% COTA ENT.DEZ.PRINC.PROPR	212.816,11	0,00	212.816,11
17180131020000	COTA-PAR.FPM 1% COTA ENTR.DEZ.PRINC.MDE	88.673,38	0,00	88.673,38
17180131030000	COTA-PAR.FPM 1% COTA ENTR.DEZ.PRINC.ASPS	53.204,03	0,00	53.204,03
17180141010000	COTA-PAR.FPM 1% COTA ENT.JUL PRINC.PROPR.	204.953,55	0,00	204.953,55
17180141020000	COTA-PARTE FPM 1% COTA ENT.JUL.PRINC. MDE	85.397,31	0,00	85.397,31
17180141030000	COTA-PARTE FPM 1% COTA ENT.JUL.PRINC.ASPS	51.238,39	0,00	51.238,39
17180151010000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - PROPRIO	9.965,38	0,00	9.965,38
17180151020000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - MDE	1.397,26	0,00	1.397,26
17180151030000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - ASPS	2.619,87	0,00	2.619,87
17180151040000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - FUNDEB	3.483,29	0,00	3.483,29
17280111010000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - PROPRIO	4.224.977,26	0,00	4.224.977,26
17280111020000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - MDE	592.979,27	0,00	592.979,27



Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17280111030000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL- ASPS	1.111.836,13	0,00	1.111.836,13
17280111040000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - FUNDEB	1.482.448,21	0,00	1.482.448,21
17280121010000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - PROPRIO	393.603,44	0,00	393.603,44
17280121020000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - MDE	55.242,59	0,00	55.242,59
17280121030000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - ASPS	103.580,00	0,00	103.580,00
17280121040000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - FUNDEB	138.281,05	0,00	138.281,05
17280131010000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL PROPRI	63.999,47	0,00	63.999,47
17280131020000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL MDE	8.982,38	0,00	8.982,38
17280131030000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL ASPS	16.842,00	0,00	16.842,00
17280131040000	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL FUNDEB	22.456,01	0,00	22.456,01
17280141000000	COTA-PARTE DA CONT.INT.DOMIN.ECON.PRINC.	8.769,97	0,00	8.769,97
911180114010000	(R)IPTU - DIV.AT.MUL/JUR PROPRI	-1.558,01	0,00	-1.558,01
911180114020000	(R)IPTU - DIV.AT. MULTAS JUROS - MDE	-649,22	0,00	-649,22
911180114030000	(R)IPTU - DIV.AT. MULTAS JUROS - ASPS	-389,47	0,00	-389,47
911180234010000	(R)ISS - DIV.AT.-MULTAS E JUROS PROP.O	-124,13	0,00	-124,13
911180234020000	(R)ISS - DIV.AT.-MULTAS E JUROS MDE	-51,73	0,00	-51,73
911180234030000	(R)ISS - DIV.AT.-MULTAS E JUROS ASPS	-31,01	0,00	-31,01
911220114020000	TAXAS LIMPA.PRINC.DIV ATIVA MULT JUROS	-771,05	0,00	-771,05
911220114040000	TAXAS DE EXPEDIENTE -DIV.ATIVA-MULTS	-203,47	0,00	-203,47
911280194010000	TAXAS DE FUNC.ESTAB.COM.IND.P.SERV.[MULT	-502,27	0,00	-502,27
917180151040000	(R)COTA-PARTE DO ITR - PRINC. FUNDEB	-9,86	0,00	-9,86
TOTAL		19.035.315,11	0,00	19.035.315,11

5.2.10.2 Modelo 13 - Demonstrativo dos Gastos Totais - Receita Realizada no Exercício Anterior - Valores Corrigidos - Exercício de 2019 - 01/01/2019 a 31/12/2019

Mês	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado	Índice IGP-DI	Valor Corrigido
Janeiro	1.580.306,84	0,00	1.580.306,84	1,0824	1.710.524,12
Fevereiro	1.533.250,77	0,00	1.533.250,77	1,0816	1.658.364,03
Março	1.425.283,31	0,00	1.425.283,31	1,0683	1.522.630,16
Abril	1.645.891,14	0,00	1.645.891,14	1,0570	1.739.706,93
Mai	1.692.317,44	0,00	1.692.317,44	1,0476	1.772.871,75
Junho	1.459.852,85	0,00	1.459.852,85	1,0434	1.523.210,46
Julho	1.777.149,01	0,00	1.777.149,01	1,0368	1.842.548,09
Agosto	1.328.147,35	0,00	1.328.147,35	1,0368	1.377.023,17
Setembro	1.361.945,68	0,00	1.361.945,68	1,0368	1.412.065,28
Outubro	1.457.742,60	0,00	1.457.742,60	1,0317	1.503.953,04
Novembro	1.358.879,97	0,00	1.358.879,97	1,0260	1.394.210,85
Dezembro	2.414.548,15	0,00	2.414.548,15	1,0174	2.456.561,29
TOTAL	19.035.315,11	0,00	19.035.315,11		19.913.669,19

5.3 Metas de Arrecadação



RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	6.076.216,72	4.841.867,35
2º Bimestre	6.348.604,68	4.116.785,02
3º Bimestre	6.184.686,57	4.361.519,19
4º Bimestre	6.470.525,64	5.088.642,66
5º Bimestre	3.107.318,59	4.370.369,75
6º Bimestre	2.471.427,80	6.044.079,99
TOTAL	30.658.780,00	28.823.263,96
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
1º Bimestre	191.321,27	128.002,01
2º Bimestre	178.394,10	261.424,95
3º Bimestre	194.950,39	240.304,64
4º Bimestre	193.532,12	369.452,54
5º Bimestre	192.571,79	239.589,43
6º Bimestre	504.230,33	236.571,73
TOTAL	1.455.000,00	1.475.345,30
RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
1º Bimestre	258.333,30	193.950,24
2º Bimestre	958.333,30	1.114,54
3º Bimestre	262.999,96	294,68
4º Bimestre	564.133,29	1.580.737,62
5º Bimestre	259.666,63	534.813,89
6º Bimestre	1.031.821,52	950.469,17
TOTAL	3.335.288,00	3.261.380,14
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
1º Bimestre	-871.782,20	-650.182,95
2º Bimestre	-862.742,84	-725.858,14
3º Bimestre	-797.776,79	-455.581,52
4º Bimestre	-744.354,76	-453.765,35
5º Bimestre	-304.141,70	-533.002,38
6º Bimestre	-12.001,71	-710.946,83
TOTAL	-3.592.800,00	-3.529.337,17
TOTAL DA RECEITA	31.856.268,00	30.030.652,23

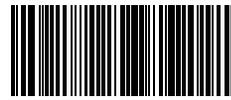
5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2019.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2020.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2019.



Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2020.

5.6 Operações de Crédito e Despesas de Capital

5.6.1 Operações de Crédito e Despesas de Capital do Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 31/12/2020

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	3.211.041,14	0,00	3.211.041,14
Deduções				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE DESPESA		3.211.041,14	0,00	3.211.041,14
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
21190011010000	BRGS FINANC.AQ.MOTONIVELADORA OP 1900229	700.000,00	0,00	700.000,00
TOTAL DA RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO		700.000,00	0,00	700.000,00
Operações de Crédito que excederam as despesas de capital				0,00

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador

Nome: Ezequiel Pasquetti

CPF: 69789037015

Cargo/Função: Prefeito

Mandato - Início e Término: 01/01/2017 a 31/12/2020

Substitutos:

CPF: 37801040082

Nome: Aldomir Luiz Cantoni

Cargo: vice - Prefeito Municipal

Substituições:

Início: 24/12/2019

Término: 02/01/2020

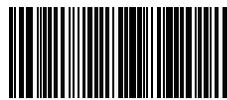
Início: 16/03/2020

Término: 02/04/2020

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

Houve insuficiência financeira no recurso vinculado 1191 no montante de R\$ 886.993,52, porém, há recursos relativo ao convenio para a construção da escola, registrado



62001113004777042

na contabilidade na conta de CRÉDITOS A RECEBER: 11233.08.00.22.00.00A 0801 Convênio com o Min.Educ.Construção de Escola V 1191



CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

RONDINHA, 14 de Janeiro de 2021

EDILIO RUDY PREUSLER
Contabilista

ALDOMIR LUIZ CANTONI
Prefeito Municipal



62008113004777042

14 / 01 / 2021 - 11 : 11 : 53

Balanco Patrimonial

PM DE RONDINHA

ORGÃO Nº: 56200

CNPJ: 87712212000180

01/01/2020 a 31/12/2020

a. Quadro Principal

ATIVO	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	31.279.930,57
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	3.882.564,09
CREDITOS A CURTO PRAZO	1.339.240,07
DEM.CRED.VAL.CUR.PR.	8.094,34
INVEST.APLIC.TEMP. A CURTO PRAZO	25.965.572,95
ESTOQUES	84.459,12
ATIVO NAO CIRCULANTE	22.960.506,40
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	19.683,46
CREDITOS A LONGO PRAZO	19.683,46
INVESTIMENTOS	59.742,14
IMOBILIZADO	22.881.080,80
TOTAL	54.240.436,97

PASSIVO	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
PASSIVO CIRCULANTE	2.915.388,75
OBRIG.TRAB.PREV..ASS..PAG.CURT.PRAZ	1.325.720,79
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURT	1.521.127,80
FORNECED. CONTAS PAGAR CURTO PRAZO	0,00
OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00
DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO	68.540,16
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	24.563.493,77
PROVISOES A LONGO PRAZO	24.563.493,77
TOTAL DO PASSIVO	27.478.882,52
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
RESULTADOS ACUMULADOS	26.761.554,45
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	26.761.554,45
TOTAL	54.240.436,97

Processo
00905-0200/20-1Página da
peça
1Peça
3256641DOCUMENTO
PÚBLICO



Balanco Patrimonial

PM DE RONDINHA

ORGÃO Nº: 56200

CNPJ: 87712212000180

01/01/2020 a 31/12/2020

Processo
00905-0200/20-1Página da
peça
2Peça
3256641DOCUMENTO
PUBLICO

b. Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

ATIVO (I)		PASSIVO (II)	
ATIVO FINANCEIRO	29.848.137,04	PASSIVO FINANCEIRO	2.534.232,57
Contas escrituráveis da Classe 1 com atributo F	29.848.137,04	Contas escrituráveis do Grupo 2.1 com atributo F	305.458,57
		Creditos Empenhado a Liquidar (6.2.2.1.3.01.00)	0,00
		RP nao Processado a Liquidar (6.3.1.1.0.00.00)	907.616,96
		RP nao Processados inscricao no Exercicio (6.3.1.7.1.00.00)	1.321.157,04
ATIVO PERMANENTE	24.392.299,93	PASSIVO PERMANENTE	27.173.423,95
Contas escrituráveis da Classe 1 com atributo P	24.392.299,93	Contas escrituráveis do Grupo 2.1 com atributo P	2.609.930,18
		Contas escrituráveis do Grupo 2.2 com atributo P	24.563.493,77
TOTAL	54.240.436,97	TOTAL	29.707.656,52
		SALDO PATRIMONIAL (I - II)	24.532.780,45

c. Quadro das Contas de Compensações

Compensações ATIVO		Compensações PASSIVO	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congeneres	0,00	Obrigacoes Conveniadas e Outros Instrumentos Congeneres	0,00
Direitos Contratuais	0,00	Obrigacoes Contratuais	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos	0,00
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00

d. Quadro do Superávit/Déficit Financeiro

Código do Recurso	Descrição	Valor
1	LIVRE	1.448.188,25
20	MDE	85.316,40
40	ASPS	86.599,69
50	RPPS-FPSS	25.957.572,95
900	COVID-19	51.223,18
1019	PNAE - FEDERAL	10.979,53
1022	AUXILIO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADO ENSINO FUNDAMENTAL	86.299,96
1067	AUXILIO PNAE-CRECHE RECURSO FEDERAL	14.254,05
1073	SALARIO EDUCACAO FEDERAL	135.923,13



62008113004777042

14 / 01 / 2021 - 11 : 11 : 53

Balanco Patrimonial

PM DE RONDINHA

ORGÃO Nº: 56200

CNPJ: 87712212000180

01/01/2020 a 31/12/2020

Código do Recurso	Descrição	Valor
1075	PNATE - PROG. NAC. TRANSP.ESCOLAR	47.065,55
1079	CIDE	0,95
1084	FUNDO MUNICIPAL.CRIANCA E ADOLESCENTE	35.220,56
1103	IGDBF-INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA DO BOLSA FAMILIA	7.141,55
1104	ALIENACAO BENS SAUDE	734,87
1105	ALIENACAO DE BENS MDE	8,71
1115	PNAP-PRE-ESCOLA- PROG.NAC.ALIM.ESCOLAR	10.660,80
1129	ALIENACAO DE BENS REC.LIVRES	533,91
1135	PBFI - PISO BASICO FIXO-ASSIST.SOCIAL	23.713,59
1141	IND.DE GESTAO DESCENT.DOS MUNIC.IGDSUASM	3,47
1152	MANUT. EDUC. INFANTIL-APOIO CRECH.BR.CARINHOSO	355,31
1159	FNAS-SERV.CONHEC.E FORTALEC.VINCULOS	16.581,42
1168	BERGS-FMMA-VINCULADA ART.52-LEI 2885-2015	4.068,32
1191	CREC.PRO-INF.TIPO1-ESC.ED.INF.PROC.N23400.002687-2017-67	-886.993,52
1196	RECUPERACAO DE ESTRADAS VICINAIS	1.531,72
1198	ADQ. CARRETOES AGRICOLA BASCULANTE	13.543,32
1199	ADQ.CAMINHAO PRA PATR. AGRICULA	1.723,57
1200	REC.CESSAO ONEROSA EXCED.DO PRE-SAL	553,39
1201	REC.CONV.ADM.FPE.388-2020 CONS.P.08-2020	21.002,71
1202	REC.CONS.POP.2019-2020 FPE N503-2020	103,09
4011	INCENTIVO ATENCAO BASICA ESTADO	4.554,06
4050	FARMACIA BASICA - ESTADO	7.183,48
4090	PSF - ESTADO	9.176,74
4294	CONSULTA POPULAR 2018-2019 - REFORMA UBS	42.047,66
4500	CUSTEIO ATENCAO BASICA	56.808,64
4501	CUSTEIO- ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL H	10.817,38
4502	CUSTEIO-VIGILANCIA EM SAUDE	8.250,40
4503	CUSTEIO-ASSISTENCIA FARMACEUTICA	664,56
4504	CUSTEIO-GESTAO DO SUS	323,00
4511	CUSTEIO OUTROS PROGR FINANC POR TRANSF FUNDO A FUNDO	67,54
4931	AQUISICAO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANETE-FNS.	100,58
Total		27.313.904,47

Processo
00905-0200/20-1Página da
peça
3Peça
3256641DOCUMENTO
PUBLICO



62008113004777042

14 / 01 / 2021 - 11 : 11 : 53

Balanco Patrimonial

PM DE RONDINHA

ORGÃO Nº: 56200

CNPJ: 87712212000180

01/01/2020 a 31/12/2020

a.1 Quadro Principal - Prefeitura

ATIVO	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	5.314.357,62
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	3.882.564,09
CREDITOS A CURTO PRAZO	1.339.240,07
DEM.CRED.VAL.CUR.PR.	8.094,34
INVEST.APLIC.TEMP. A CURTO PRAZO	0,00
ESTOQUES	84.459,12
ATIVO NAO CIRCULANTE	22.958.180,41
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	19.683,46
CREDITOS A LONGO PRAZO	19.683,46
INVESTIMENTOS	59.742,14
IMOBILIZADO	22.878.754,81
TOTAL	28.272.538,03

PASSIVO	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
PASSIVO CIRCULANTE	2.915.388,75
OBRIG.TRAB.PREV..ASS..PAG.CURT.PRAZ	1.325.720,79
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURT	1.521.127,80
FORNECED. CONTAS PAGAR CURTO PRAZO	0,00
OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00
DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO	68.540,16
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	0,00
PROVISOES A LONGO PRAZO	0,00
TOTAL DO PASSIVO	2.915.388,75
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
RESULTADOS ACUMULADOS	25.357.149,28
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	25.357.149,28
TOTAL	28.272.538,03

Processo
00905-0200/20-1Página da
peça
4Peça
3256641DOCUMENTO
PÚBLICO



62008113004777042

Balanco Patrimonial

PM DE RONDINHA

ORGÃO Nº: 56200

CNPJ: 87712212000180

01/01/2020 a 31/12/2020

b.1 Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes - Prefeitura

ATIVO (I)	
ATIVO FINANCEIRO	3.882.564,09
Contas escrituráveis da Classe 1 com atributo F	3.882.564,09
ATIVO PERMANENTE	24.389.973,94
Contas escrituráveis da Classe 1 com atributo P	24.389.973,94
TOTAL	28.272.538,03

PASSIVO (II)	
PASSIVO FINANCEIRO	2.526.232,57
Contas escrituráveis do Grupo 2.1 com atributo F	305.458,57
Creditos Empenhado a Liquidar (6.2.2.1.3.01.00)	0,00
RP nao Processado a Liquidar (6.3.1.1.0.00.00)	907.616,96
RP nao Processados inscricao no Exercicio (6.3.1.7.1.00.00)	1.313.157,04
PASSIVO PERMANENTE	2.609.930,18
Contas escrituráveis do Grupo 2.1 com atributo P	2.609.930,18
Contas escrituráveis do Grupo 2.2 com atributo P	0,00
TOTAL	5.136.162,75
SALDO PATRIMONIAL (I - II)	23.136.375,28

c.1 Quadro das Contas de Compensações - Prefeitura

Compensações ATIVO		Compensações PASSIVO	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congeneres	0,00	Obrigacoes Conveniadas e Outros Instrumentos Congeneres	0,00
Direitos Contratuais	0,00	Obrigacoes Contratuais	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos	0,00
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00

d.1 Quadro do Superávit/Déficit Financeiro - Prefeitura

Código do Recurso	Descrição	Valor
1	LIVRE	1.448.188,25
20	MDE	85.316,40
40	ASPS	86.599,69
900	COVID-19	51.223,18
1019	PNAE - FEDERAL	10.979,53
1022	AUXILIO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADO ENSINO FUNDAMENTAL	86.299,96
1067	AUXILIO PNAE-CRECHE RECURSO FEDERAL	14.254,05
1073	SALARIO EDUCACAO FEDERAL	135.923,13
1075	PNATE - PROG. NAC. TRANSP.ESCOLAR	47.065,55



62008113004777042

14 / 01 / 2021 - 11 : 11 : 53

Balço Patrimonial

PM DE RONDINHA

ORGÃO Nº: 56200

CNPJ: 87712212000180

01/01/2020 a 31/12/2020

Código do Recurso	Descrição	Valor
1079	CIDE	0,95
1084	FUNDO MUNICIPAL.CRIANCA E ADOLESCENTE	35.220,56
1103	IGDBF-INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA DO BOLSA FAMILIA	7.141,55
1104	ALIENACAO BENS SAUDE	734,87
1105	ALIENACAO DE BENS MDE	8,71
1115	PNAP-PRE-ESCOLA- PROG.NAC.ALIM.ESCOLAR	10.660,80
1129	ALIENACAO DE BENS REC.LIVRES	533,91
1135	PBFI - PISO BASICO FIXO-ASSIST.SOCIAL	23.713,59
1141	IND.DE GESTAO DESCENT.DOS MUNIC.IGDSUASM	3,47
1152	MANUT. EDUC. INFANTIL-APOIO CRECH.BR.CARINHOSO	355,31
1159	FNAS-SERV.CONHEC.E FORTALEC.VINCULOS	16.581,42
1168	BERGS-FMMA-VINCULADA ART.52-LEI 2885-2015	4.068,32
1191	CREC.PRO-INF.TIPO1-ESC.ED.INF.PROC.N23400.002687-2017-67	-886.993,52
1196	RECUPERACAO DE ESTRADAS VICINAIS	1.531,72
1198	ADQ. CARRETOES AGRICOLA BASCULANTE	13.543,32
1199	ADQ.CAMINHAO PRA PATR. AGRICULA	1.723,57
1200	REC.CESSAO ONEROSA EXCED.DO PRE-SAL	553,39
1201	REC.CONV.ADM.FPE.388-2020 CONS.P.08-2020	21.002,71
1202	REC.CONS.POP.2019-2020 FPE N503-2020	103,09
4011	INCENTIVO ATENCAO BASICA ESTADO	4.554,06
4050	FARMACIA BASICA - ESTADO	7.183,48
4090	PSF - ESTADO	9.176,74
4294	CONSULTA POPULAR 2018-2019 - REFORMA UBS	42.047,66
4500	CUSTEIO ATENCAO BASICA	56.808,64
4501	CUSTEIO- ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL H	10.817,38
4502	CUSTEIO-VIGILANCIA EM SAUDE	8.250,40
4503	CUSTEIO-ASSISTENCIA FARMACEUTICA	664,56
4504	CUSTEIO-GESTAO DO SUS	323,00
4511	CUSTEIO OUTROS PROGR FINANCO POR TRANSF FUNDO A FUNDO	67,54
4931	AQUISICAO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-FNS.	100,58
Total		1.356.331,52

Processo
00905-0200/20-1Página da
peça
6Peça
3256641DOCUMENTO
PUBLICO



62008113004777042

Balço Patrimonial

PM DE RONDINHA

ORGÃO Nº: 56200

CNPJ: 87712212000180

01/01/2020 a 31/12/2020

a.2 Quadro Principal - RPPS

ATIVO	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	25.965.572,95
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	0,00
CREDITOS A CURTO PRAZO	0,00
DEM.CRED.VAL.CUR.PR.	0,00
INVEST.APLIC.TEMP. A CURTO PRAZO	25.965.572,95
ESTOQUES	0,00
ATIVO NAO CIRCULANTE	2.325,99
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	0,00
CREDITOS A LONGO PRAZO	0,00
INVESTIMENTOS	0,00
IMOBILIZADO	2.325,99
TOTAL	25.967.898,94

PASSIVO	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
PASSIVO CIRCULANTE	0,00
OBRIG.TRAB.PREV..ASS..PAG.CURT.PRAZ	0,00
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURT	0,00
FORNECED. CONTAS PAGAR CURTO PRAZO	0,00
OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00
DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO	0,00
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	24.563.493,77
PROVISOES A LONGO PRAZO	24.563.493,77
TOTAL DO PASSIVO	24.563.493,77
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
RESULTADOS ACUMULADOS	1.404.405,17
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.404.405,17
TOTAL	25.967.898,94

Página 265
Processo 00905-0200/20-1

Página da peça 7

Peça 3256641

DOCUMENTO PÚBLICO



62008113004777042

Balança Patrimonial

PM DE RONDINHA

ORGÃO Nº: 56200

CNPJ: 87712212000180

01/01/2020 a 31/12/2020

b.2 Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes - RPPS

ATIVO (I)	
ATIVO FINANCEIRO	25.965.572,95
Contas escrituráveis da Classe 1 com atributo F	25.965.572,95
ATIVO PERMANENTE	2.325,99
Contas escrituráveis da Classe 1 com atributo P	2.325,99
TOTAL	25.967.898,94

PASSIVO (II)	
PASSIVO FINANCEIRO	8.000,00
Contas escrituráveis do Grupo 2.1 com atributo F	0,00
Creditos Empenhado a Liquidar (6.2.2.1.3.01.00)	0,00
RP nao Processado a Liquidar (6.3.1.1.0.00.00)	0,00
RP nao Processados inscricao no Exercicio (6.3.1.7.1.00.00)	8.000,00
PASSIVO PERMANENTE	24.563.493,77
Contas escrituráveis do Grupo 2.1 com atributo P	0,00
Contas escrituráveis do Grupo 2.2 com atributo P	24.563.493,77
TOTAL	24.571.493,77
SALDO PATRIMONIAL (I - II)	1.396.405,17

c.2 Quadro das Contas de Compensações - RPPS

Compensações ATIVO		Compensações PASSIVO	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congeneres	0,00	Obrigacoes Conveniadas e Outros Instrumentos Congeneres	0,00
Direitos Contratuais	0,00	Obrigacoes Contratuais	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos	0,00
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00

d.2 Quadro do Superávit/Déficit Financeiro - RPPS

Código do Recurso	Descrição	Valor
50 RPPS-FPSS		25.957.572,95
Total		25.957.572,95



62008113004777042

Balanco Patrimonial

PM DE RONDINHA

ORGÃO Nº: 56200

CNPJ: 87712212000180

01/01/2020 a 31/12/2020

e. Notas Explicativas

Nota 1 - Apresentação das Demonstrações Contábeis: o Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis foram elaboradas em observância com os dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.

Nota 2 - Caixa e Equivalente de Caixa: compreende o somatório dos valores em caixa e em bancos, bem como equivalentes, que representam recursos para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato.

Nota 3 - Imobilizado e Bens Móveis: os saldos apresentados correspondem aos valores de mercado, pois foi efetuada a reavaliação ou redução a valor recuperável, sendo alterado o tempo de vida útil e zerada a depreciação.

Nota 4 - Imobilizado - Bens Imóveis: os saldos apresentados compreendem os bens vinculados ao solo e que não podem ser retirados sem destruição ou dano, destinados ao uso. Visando espelhar a realidade patrimonial para elaboração do Balanço, em observância às normas vigentes, devidamente inventariado e depreciação com a reavaliação realizada no exercício de 2020.

Nota 5 - Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar: compreende o saldo das obrigações reconhecidas pelo regime de competência referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar, benefícios assistenciais, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações. No curto prazo foram classificados os valores exigíveis em até 12 meses da data das demonstrações contábeis.

Nota 6 - Passivo Não Circulante: compreende a parcela de empréstimo e as Provisões matemáticas Previdenciárias

Nota 7 - Patrimônio Líquido: compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos. Esse grupo é composto pelos saldos de Patrimônio Social e Capital Social., Resultados Acumulados e Ajustes de Avaliação Patrimonial.

Nota 8 - Estágios de implantação do PIPCP - A Prefeitura do Município de Rondinha ? RS, vêm implementando ações para convergência às Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público fundamentadas nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público e também nos prazos de obrigatoriedade para registros contábeis apresentados no Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais - PCP, anexo à Portaria STN nº 548/2015. Visando implantação dos PCP, foram criados Grupos de Trabalho (GT), junto à Secretaria Municipal da Fazenda, para estudos e discussões, com o intuito de atender a referida Portaria e melhorar os procedimentos internos e/ou sistema, contribuindo para a transparência das informações e eficiência desta Municipalidade. A seguir apresentação do Cronograma dos Procedimentos Contábeis desta Prefeitura e respectivos detalhes das ações que se encontram em implementação em estudo e Não Iniciado, os que não constam abaixo já foram implementados:

2. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos previdenciários, bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas - Iniciado

15. Reconhecimento, mensuração e evidenciação de softwares, marcas, patentes, licenças e congêneres, classificados como intangíveis e eventuais amortização, reavaliação e redução ao valor recuperável. Iniciado

18. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos estoques. Não Iniciado

8. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens de infraestrutura; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável- Não iniciado

9- Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens do patrimonio cultural, depreciação, amortização ou exaustão, reavaliação e redução- Não iniciado

Aldomir Luiz Cantoni Edilio Rudy Preusler
Prefeito Municip

RONDINHA , 14 de Janeiro de 2021

Gestor responsável pelo período de 01/01/2020 a 31/12/2020 - Ezequiel Pasquetti - Prefeito Municipal**Responsáveis pela entrega dos documentos**

Assinado digitalmente por: EDILIO RUDY PREUSLER em 18/01/21 e ALDOMIR LUIZ CANTONI em 18/01/21

a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificação nº 98E0F4E6.D950.C9EF.704E.7B54.



Balanco Patrimonial



62008113004777042

PM DE RONDINHA

ORGÃO Nº: 56200

CNPJ: 87712212000180

01/01/2020 a 31/12/2020

EDILIO RUDY PREUSLER
Contabilista

ALDOMIR LUIZ CANTONI
Prefeito Municipal

Página da
peça
10

Peça
3256641

DOCUMENTO
PUBLICO



Modelo 9 - DEMONSTRATIVO DOS LIMITES - RGF

EXECUTIVO/INDIRETAS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO DE 2020

PM DE RONDINHA

2º Semestre



62002113004777042



20.0.0.8

14/01/2021

11:11:53

Pág.: 1/3

Nome da Entidade: PM DE RONDINHA

CNPJ: 87712212000180

ORGÃO Nº: 56200

Cód. Barras do RVE Vinculado: 62001113004777042

MODELO 1 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, Inciso I do art. 53

Valores expressos em reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Valor Ajustado
Arrecadadas no mês de referência e nos onze anteriores (12 meses)	23.699.890,34
Arrecadadas no mês de referência e nos onze anteriores (12 meses) - AJUSTADA EC 86/2015	23.699.890,34

MODELO 2 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea "a" do Inciso I do art. 55

Valores expressos em reais

DESPESA COM PESSOAL	VALOR AJUSTADO	% s/RCL
Total da Despesa Líquida c/ Pessoal nos 12 últimos meses	11.087.634,15	46,78%
Limite para Emissão de Alerta - LRF, Inciso II do § 1º do art. 59		48,60 %
Limite Prudencial - LRF, Parágrafo Único do art. 22		51,30 %
Limite Legal - LRF, alínea "b" do Inciso III do art. 20		54,00 %

MODELO 4 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea "b" do Inciso I do art. 55

Valores expressos em reais

DÍVIDA	VALOR AJUSTADO	% s/RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00%
Limite Para Emissão de Alerta - LRF, Inciso III do § 1º do art. 59		108,00 %
Limite Legal - Resolução do Senado Federal nº 40/2001, Inciso II do art. 3º		120,00 %

MODELO 5 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea "c" do Inciso I do art. 55

Valores expressos em reais

GARANTIAS DE VALORES	VALOR AJUSTADO	% s/RCL
Total das Garantias	0,00	0,00%
Limite p/Emissão de Alerta s/Limite Legal Ampliado - LRF, Inciso III do § 1º do art. 59		28,80 %
Limite Legal Ampliado - Resolução Senado Federal nº 43/2001, Parágrafo Único do art. 9º		32,00 %

MODELO 6 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea "d" do Inciso I do art. 55

Valores expressos em reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR AJUSTADO	% s/RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	700.000,00	2,95%
Limite p/Emissão de Alerta s/Limite Legal - LRF, Inciso III do § 1º do art. 59		14,40 %
Limite Legal - Operação de Crédito Internas e Externas- Resolução do Senado Federal nº 43/2001, art. 7º		16,00 %
Operação de Crédito p/Antecipação de Receita - ARO	0,00	0,00%
Limite p/Emissão de Alerta s/Limite Legal - ARO - Resolução do Senado Federal nº 43/2001, art. 10		6,30 %
Limite Legal - ARO - Resolução do Senado Federal nº 43/2001, art. 10		7,00 %

MODELO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea "b" do Inciso III do art. 55

Valores expressos em reais

CNPJ: 87712212000180

Entidade: PM DE RONDINHA



Modelo 9 - DEMONSTRATIVO DOS LIMITES - RGF

EXECUTIVO/INDIRETAS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO DE 2020

PM DE RONDINHA

2º Semestre



62002113004777042



20.0.0.8

14/01/2021

11:11:53

Pág.: 2/3

Código do Recurso	Nome do Recurso	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR COM SUFICIÊNCIA FINANCEIRA	
		PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS
		Ajustado	Ajustado
1	LIVRE	120.673,62	265.569,69
20	MDE	5.323,52	55.934,75
31	FUNDEB	47.047,19	12.332,90
40	ASPS	60.864,75	9.155,42
50	RPPS-FPSS	0,00	8.000,00
1191	CREC.PRO-INF.TIPO1-ESC.ED.INF.PROC.N23400.002687-2017-67	0,00	1.689,75
1196	RECUPERACAO DE ESTRADAS VICINAIS	0,00	569.642,98
1199	ADQ.CAMINHAO PRA PATR. AGRICULA	0,00	334.250,00
1201	REC.CONV.ADM.FPE.388-2020 CONS.P.08-2020	0,00	69.699,47
1202	REC.CONS.POP.2019-2020 FPE N503-2020	0,00	16.267,85
4503	CUSTEIO-ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	150,00
4511	CUSTEIO OUTROS PROGR FINANC POR TRANSF FUNDO A FUNDO	0,00	2.097,00
SUBTOTAL		233.909,08	1.344.789,81
TOTAL			1.578.698,89

Código do Recurso	Nome do Recurso	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR COM INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA			
		DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		DO EXERCÍCIO ATUAL	
		PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS	PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS
		Ajustado	Ajustado	Ajustado	Ajustado
1191	CREC.PRO-INF.TIPO1-ESC.ED.INF.PROC.N23400.002687-2017-67	0,00	886.993,52	0,00	0,00
SUBTOTAL		0,00	886.993,52	0,00	0,00
TOTAL			886.993,52		0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR COM INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Exercícios Anteriores

Processados	0,00
Não Processados	886.993,52
Subtotal	886.993,52

Exercício Atual

Processados	0,00
Não Processados	0,00
Subtotal	0,00

Total Ex Anterior + Ex Atual 886.993,52



Modelo 9 - DEMONSTRATIVO DOS LIMITES - RGF

EXECUTIVO/INDIRETAS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO DE 2020

PM DE RONDINHA

2º Semestre



62002113004777042



20.0.0.8

14/01/2021

11:11:53

Pág.: 3/3

RONDINHA, 14 de Janeiro de 2021 .

ALDOMIR LUIZ CANTONI

Prefeito Municipal

EDILIO RUDY PREUSLER

Responsável pela Administração Financeira

LUCAS LUFT

Responsável pelo Controle Interno



Balço Orçamentário

62009113004777042

PM DE RONDINHA

ORGÃO Nº: 56200

CNPJ: 87712212000180

01/01/2020 a 31/12/2020

Página
272
Processo
00905-0200/20-1Página da
peça
1Peça
3256640DOCUMENTO
PUBLICO

a. Quadro Principal - Receitas e Despesas

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d = c - b)
RECEITAS CORRENTES (I)	29.692.312,00	30.773.641,37	26.769.272,09	-4.004.369,28
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.839.200,00	1.839.200,00	2.233.241,71	394.041,71
Receita de Contribuições	2.135.000,00	2.135.000,00	2.226.366,10	91.366,10
Receita Patrimonial	2.422.400,00	2.422.470,17	989.892,64	-1.432.577,53
Receita de Serviços	12.500,00	12.500,00	0,00	-12.500,00
Transferências Correntes	23.092.212,00	24.173.471,20	21.271.762,58	-2.901.708,62
Outras Receitas Correntes	191.000,00	191.000,00	48.009,06	-142.990,94
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.635.288,00	3.545.224,00	3.261.380,14	-283.843,86
Operações de Crédito	0,00	700.000,00	700.000,00	0,00
Alienação de Bens	150.000,00	150.000,00	0,00	-150.000,00
Transferências de Capital	2.485.288,00	2.695.224,00	2.558.195,85	-137.028,15
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	3.184,29	3.184,29
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	32.327.600,00	34.318.865,37	30.030.652,23	-4.288.213,14
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operacoes de Credito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operacoes de Credito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	32.327.600,00	34.318.865,37	30.030.652,23	-4.288.213,14
DÉFICIT (VII)	-	-	0,00	-
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	32.327.600,00	34.318.865,37	30.030.652,23	-4.288.213,14
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	-	344.661,43	-
Superavit Financeiro	-	-	344.661,43	-



62009113004777042

14 / 01 / 2021 - 11 : 11 : 53

Balanco Orçamentário

PM DE RONDINHA

ORGÃO Nº: 56200

CNPJ: 87712212000180

01/01/2020 a 31/12/2020

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO (j = f - g)
DESPESAS CORRENTES (IX)	22.813.200,00	23.969.248,01	20.823.308,86	20.621.762,85	20.387.853,77	3.145.939,15
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.744.700,00	15.600.880,40	14.560.175,40	14.547.044,71	14.313.135,63	1.040.705,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	87.000,00	101.500,00	101.005,77	94.952,51	94.952,51	494,23
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.981.500,00	8.266.867,61	6.162.127,69	5.979.765,63	5.979.765,63	2.104.739,92
DESPESAS DE CAPITAL (X)	4.862.400,00	6.487.978,79	4.333.661,50	3.211.041,14	3.211.041,14	2.154.317,29
INVESTIMENTOS	4.756.400,00	6.382.478,79	4.229.693,62	3.110.082,59	3.110.082,59	2.152.785,17
AMORTIZACAO DA DIVIDA	106.000,00	105.500,00	103.967,88	100.958,55	100.958,55	1.532,12
RESERVA DE CONTINGENCIA (XI)	700.000,00	584.300,00	0,00	0,00	0,00	584.300,00
RESERVA DO RPPS (XII)	2.952.000,00	2.692.000,00	0,00	0,00	0,00	2.692.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	31.327.600,00	33.733.526,80	25.156.970,36	23.832.803,99	23.598.894,91	8.576.556,44
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	31.327.600,00	33.733.526,80	25.156.970,36	23.832.803,99	23.598.894,91	8.576.556,44
SUPERÁVIT (XVI)	-	-	4.873.681,87	-	-	-
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	31.327.600,00	33.733.526,80	30.030.652,23	23.832.803,99	23.598.894,91	8.576.556,44

Página
273Processo
00905-0200/20-1Página da
peça
2Peça
3256640DOCUMENTO
PUBLICO



Balanco Orçamentário



62009113004777042

PM DE RONDINHA

ORGÃO Nº: 56200

CNPJ: 87712212000180

01/01/2020 a 31/12/2020

a.1 Quadro Principal - Receitas e Despesas - Prefeitura

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d = c - b)
RECEITAS CORRENTES (I)	27.587.312,00	28.668.641,37	24.560.869,99	-4.107.771,38
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.839.200,00	1.839.200,00	2.233.241,71	394.041,71
Receita de Contribuições	30.000,00	30.000,00	17.964,00	-12.036,00
Receita Patrimonial	2.422.400,00	2.422.470,17	989.892,64	-1.432.577,53
Receita de Serviços	12.500,00	12.500,00	0,00	-12.500,00
Transferências Correntes	23.092.212,00	24.173.471,20	21.271.762,58	-2.901.708,62
Outras Receitas Correntes	191.000,00	191.000,00	48.009,06	-142.990,94
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.635.288,00	3.545.224,00	3.261.380,14	-283.843,86
Operações de Crédito	0,00	700.000,00	700.000,00	0,00
Alienação de Bens	150.000,00	150.000,00	0,00	-150.000,00
Transferências de Capital	2.485.288,00	2.695.224,00	2.558.195,85	-137.028,15
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	3.184,29	3.184,29
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	30.222.600,00	32.213.865,37	27.822.250,13	-4.391.615,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operacoes de Credito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operacoes de Credito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	30.222.600,00	32.213.865,37	27.822.250,13	-4.391.615,24
DÉFICIT (VII)	-	-	0,00	-
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	30.222.600,00	32.213.865,37	27.822.250,13	-4.391.615,24
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	-	344.661,43	-
Superavit Financeiro	-	-	344.661,43	-

Processo
00905-0200/20-1Página da
peça
3Peça
3256640DOCUMENTO
PUBLICO



Balço Orçamentário

62009113004777042

PM DE RONDINHA

ORGÃO Nº: 56200

CNPJ: 87712212000180

01/01/2020 a 31/12/2020

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO (j = f - g)
DESPESAS CORRENTES (IX)	21.180.200,00	22.066.248,01	19.094.982,76	18.901.436,75	18.667.527,67	2.971.265,25
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.139.700,00	13.723.880,40	12.851.653,23	12.838.522,54	12.604.613,46	872.227,17
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	87.000,00	101.500,00	101.005,77	94.952,51	94.952,51	494,23
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.953.500,00	8.240.867,61	6.142.323,76	5.967.961,70	5.967.961,70	2.098.543,85
DESPESAS DE CAPITAL (X)	4.852.400,00	6.487.978,79	4.333.661,50	3.211.041,14	3.211.041,14	2.154.317,29
INVESTIMENTOS	4.746.400,00	6.382.478,79	4.229.693,62	3.110.082,59	3.110.082,59	2.152.785,17
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	106.000,00	105.500,00	103.967,88	100.958,55	100.958,55	1.532,12
RESERVA DE CONTINGENCIA (XI)	700.000,00	584.300,00	0,00	0,00	0,00	584.300,00
RESERVA DO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	26.732.600,00	29.138.526,80	23.428.644,26	22.112.477,89	21.878.568,81	5.709.882,54
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	26.732.600,00	29.138.526,80	23.428.644,26	22.112.477,89	21.878.568,81	5.709.882,54
SUPERÁVIT (XVI)	-	-	4.393.605,87	-	-	-
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	26.732.600,00	29.138.526,80	27.822.250,13	22.112.477,89	21.878.568,81	5.709.882,54

Processo
00905-0200/20-1Página da
peça
4Peça
3256640DOCUMENTO
PUBLICO



Balanco Orçamentário



62009113004777042

PM DE RONDINHA

ORGÃO Nº: 56200

CNPJ: 87712212000180

01/01/2020 a 31/12/2020

a.2 Quadro Principal - Receitas e Despesas - RPPS

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d = c - b)
RECEITAS CORRENTES (I)	2.105.000,00	2.105.000,00	2.208.402,10	103.402,10
Receita de Contribuições	2.105.000,00	2.105.000,00	2.208.402,10	103.402,10
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	2.105.000,00	2.105.000,00	2.208.402,10	103.402,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operacoes de Credito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operacoes de Credito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	2.105.000,00	2.105.000,00	2.208.402,10	103.402,10
DÉFICIT (VII)	-	-	0,00	-
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	2.105.000,00	2.105.000,00	2.208.402,10	103.402,10
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	-	0,00	-

Processo
00905-0200/20-1Página da
peça
5Peça
3256640DOCUMENTO
PUBLICO



62009113004777042

14 / 01 / 2021 - 11 : 11 : 53

Balço Orçamentário

PM DE RONDINHA

ORGÃO Nº: 56200

CNPJ: 87712212000180

01/01/2020 a 31/12/2020

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO (j = f - g)
DESPESAS CORRENTES (IX)	1.633.000,00	1.903.000,00	1.728.326,10	1.720.326,10	1.720.326,10	174.673,90
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.605.000,00	1.877.000,00	1.708.522,17	1.708.522,17	1.708.522,17	168.477,83
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.000,00	26.000,00	19.803,93	11.803,93	11.803,93	6.196,07
DESPESAS DE CAPITAL (X)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XII)	2.952.000,00	2.692.000,00	0,00	0,00	0,00	2.692.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	4.595.000,00	4.595.000,00	1.728.326,10	1.720.326,10	1.720.326,10	2.866.673,90
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	4.595.000,00	4.595.000,00	1.728.326,10	1.720.326,10	1.720.326,10	2.866.673,90
SUPERÁVIT (XVI)	-	-	480.076,00	-	-	-
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	4.595.000,00	4.595.000,00	2.208.402,10	1.720.326,10	1.720.326,10	2.866.673,90

Processo
00905-0200/20-1Página da
peça
6Peça
3256640DOCUMENTO
PUBLICO



62009113004777042

14 / 01 / 2021 - 11 : 11 : 53

Balço Orçamentário

PM DE RONDINHA

ORGÃO Nº: 56200

CNPJ: 87712212000180

01/01/2020 a 31/12/2020

Processo
00905-0200/20-1

b. Quadro da Execução dos Restos a Pagar

	RPNP Exercícios Anteriores (a)	RPNP Exercício Anterior (b)	RPP Exercícios Anteriores (c)	RPP Exercício Anterior (d)	Liquidados (e)	Pagos (f)	Cancelados (g)	Saldo (h = a + b + c + d - f - g)
DESPESAS CORRENTES	0,00	81.834,02	0,00	25.508,49	62.900,33	88.408,82	0,00	18.933,69
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	234,80	0,00	25.508,49	234,80	25.743,29	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	81.599,22	0,00	0,00	62.665,53	62.665,53	0,00	18.933,69
DESPESAS DE CAPITAL	208.617,45	2.103.761,59	0,00	0,00	1.423.695,77	1.423.695,77	0,00	888.683,27
INVESTIMENTOS	208.617,45	2.103.761,59	0,00	0,00	1.423.695,77	1.423.695,77	0,00	888.683,27
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	208.617,45	2.185.595,61	0,00	25.508,49	1.486.596,10	1.512.104,59	0,00	907.616,96

Página da
peça
7Peça
3256640

c. Notas Explicativas

Nota 1 - Contexto operacional: previsão e execução das receitas e despesas orçamentárias, cujo detalhamento atende as especificações da Portaria Interministerial STN/SOF n.º 163/2001 e respectivas alterações. Foram também observados os detalhamentos estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado.

Nota 2 - Critério de apropriação: considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas e as receitas efetivamente arrecadadas no exercício, nos termos do art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64.

Nota 3 - Operações Intraorçamentárias: de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, as operações realizadas entre órgãos e demais entidades do próprio Município representam operações intraorçamentárias. O município possui Fundo de Previdência Social. Nota 4- Créditos Adicionais Reabertos: de acordo com o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição da República, em 2018 não houve a reabertura de créditos especiais.

Nota 5 - Restos a Pagar: as despesas que foram empenhadas e não pagas até o último dia útil de 2020, foram inscritas em Restos a Pagar, em atendimento aos artigos 35 e 36 da Lei nº 4.320/1964, e escrituradas como restos a pagar processados e não processados. Durante o exercício, foram consideradas despesas orçamentárias incorridas apenas as despesas liquidadas e, no encerramento do exercício, também aquelas inscritas em restos a pagar não processados, que foram inscritos com base nos saldos credores dos empenhos não liquidados, nos termos dos artigos 36 e 103, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/1964. Para fins de inscrição, foram observadas as recomendações da Instrução Normativa nº 18/2015, do Tribunal de Contas do Estado e os preceitos do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000. Rondinha/RS, 31 de dezembro de 2020

Aldomir Luiz Cantoni Edilio Rudy Preusler
Prefeito Municipal Contabilista CRC-RS40.957

DOCUMENTO
PUBLICO

RONDINHA, 14 de Janeiro de 2021

Gestor responsável pelo período de 01/01/2020 a 31/12/2020 - Ezequiel Pasquetti - Prefeito Municipal

Responsáveis pela entrega dos documentos



Balanco Orçamentário



62009113004777042

PM DE RONDINHA

ORGÃO Nº: 56200

CNPJ: 87712212000180

01/01/2020 a 31/12/2020

EDILIO RUDY PREUSLER
Contabilista

ALDOMIR LUIZ CANTONI
Prefeito Municipal

Processo
00905-0200/20-1

Página da
peça
8

Peça
3256640

DOCUMENTO
PUBLICO



62010113004777042

PM DE RONDINHA

ORGÃO Nº: 56200

CNPJ: 87712212000180 01/01/2020 a 31/12/2020

a. Variações Patrimoniais

Conta	Valor
VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	33.222.681,75
IMPOST.TX.CONTRIBUICOES DE MELHORIA	2.259.861,90
IMPOSTOS	1.676.712,20
TAXAS	583.149,70
CONTRIBUICOES	2.226.366,10
CONTRIBUICOES SOCIAIS	2.208.402,10
CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA	17.964,00
EXP.VENDA BENS, SERVICOS E DIREITOS	3.010,44
EXPL.BENS DIREIT.PREST. SERVICOS	3.010,44
VAR.PATRIMONIAIS AUMENT.FINANCEIRAS	1.153.900,87
JUROS E ENCARGOS DE MORA	160.823,94
REMUN.DEPOSITOS BANC.APLIC.FINANC.	993.076,93
TRANSFERENCIAS DELEGACOES RECEBIDAS	26.144.265,68
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	84.744,08
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	26.051.521,60
TRANSF. INSTITUICOES PRIVADAS	8.000,00
VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS	13.771,12
REAVALIACAO DE ATIVOS	13.771,11
GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS	0,01
OUTRAS VAR.PATR. AUMENTATIVAS	1.421.505,64
REV. PROVISOES E AJUSTES DE PERDAS	30.000,00
DIVERSAS VAR.PATR. AUMENTATIVAS	1.391.505,64
VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	30.387.635,80
PESSOAL E ENCARGOS	13.281.739,89
REMUNERACAO A PESSOAL	11.115.246,00
ENCARGOS PATRONAIS	2.166.493,89
BENEF.PREVIDENCIARIOS ASSISTENCIAIS	1.855.063,86
APOSENTADORIAS E REFORMAS	1.573.478,82
PENSOES	84.928,05
BENEFICIOS EVENTUAIS	114.345,39
OUTROS BENEF.PREVID. ASSISTENCIAIS	82.311,60
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE	6.295.494,14
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	2.198.981,88
SERVICOS	3.084.568,75
DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO	1.011.943,51
VARIACOES PATRIM.DIMINUT. FINANC.	94.952,51
JUR. ENCARG. EMPR. FINANC. OBTIDOS	94.952,51
TRANSFERENCIAS DELEGACOES CONCEDIDA	5.631.756,61
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.737.692,37
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	3.409.214,52
TRANSF. INSTITUICOES PRIVADAS	459.635,72
TRANSFERENCIAS CONSORCIOS PUBLICOS	25.214,00
DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS	246.571,55
REAVAL. RED.VAL.RECUP.AJ. PERDAS	112.435,25
DESINCORPORACAO DE ATIVOS	134.136,30
TRIBUTARIAS	147.523,62
CONTRIBUICOES	147.523,62
OUTRAS VAR.PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	2.834.533,62
PREMIACOES	5.400,00
SUBVENCOES ECONOMICAS	6.744,00
VPD DE CONSTITUICAO DE PROVISOES	2.822.389,62
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	2.835.045,95



62010113004777042

PM DE RONDINHA

ORGÃO Nº: 56200

CNPJ: 87712212000180 01/01/2020 a 31/12/2020

Demonstração das Variações Patrimoniais

a.1 Variações Patrimoniais - Prefeitura

Conta	Valor
VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	29.860.710,45
IMPOST.TX.CONTRIBUICOES DE MELHORIA	2.259.861,90
IMPOSTOS	1.676.712,20
TAXAS	583.149,70
CONTRIBUICOES	17.964,00
CONTRIBUICOES SOCIAIS	0,00
CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA	17.964,00
EXP.VENDA BENS, SERVICOS E DIREITOS	3.010,44
EXPL.BENS DIREIT.PREST. SERVICOS	3.010,44
VAR.PATRIMONIAIS AUMENT.FINANCEIRAS	174.061,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA	160.823,94
REMUN.DEPOSITOS BANC.APLIC.FINANC.	13.237,06
TRANSFERENCIAS DELEGACOES RECEBIDAS	26.144.265,68
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	84.744,08
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	26.051.521,60
TRANSF. INSTITUICOES PRIVADAS	8.000,00
VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS	13.771,12
REAVALIACAO DE ATIVOS	13.771,11
GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS	0,01
OUTRAS VAR.PATR. AUMENTATIVAS	1.247.776,31
REV. PROVISOES E AJUSTES DE PERDAS	30.000,00
DIVERSAS VAR.PATR. AUMENTATIVAS	1.217.776,31
VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	25.604.881,24
PESSOAL E ENCARGOS	13.129.507,48
REMUNERACAO A PESSOAL	10.963.460,51
ENCARGOS PATRONAIS	2.166.046,97
BENEF.PREVIDENCIARIOS ASSISTENCIAIS	171.643,43
APOSENTADORIAS E REFORMAS	0,00
PENSOES	0,00
BENEFICIOS EVENTUAIS	114.345,39
OUTROS BENEF.PREVID. ASSISTENCIAIS	57.298,04
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE	6.283.217,29
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	2.198.981,88
SERVICOS	3.072.764,82
DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO	1.011.470,59
VARIACOES PATRIM.DIMINUT. FINANC.	94.952,51
JUR. ENCARG. EMPR. FINANC. OBTIDOS	94.952,51
TRANSFERENCIAS DELEGACOES CONCEDIDA	5.631.756,61
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.737.692,37
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	3.409.214,52
TRANSF. INSTITUICOES PRIVADAS	459.635,72
TRANSFERENCIAS CONSORCIOS PUBLICOS	25.214,00
DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS	134.136,30
REAVAL. RED.VAL.RECUP.AJ. PERDAS	0,00
DESINCORPORACAO DE ATIVOS	134.136,30
TRIBUTARIAS	147.523,62
CONTRIBUICOES	147.523,62
OUTRAS VAR.PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	12.144,00
PREMIACOES	5.400,00
SUBVENCOES ECONOMICAS	6.744,00
VPD DE CONSTITUICAO DE PROVISOES	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	4.255.829,21



62010113004777042

PM DE RONDINHA

ORGÃO Nº: 56200

CNPJ: 87712212000180 01/01/2020 a 31/12/2020

a.2 Variações Patrimoniais - RPPS

Conta	Valor
VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	3.361.971,30
IMPOST.TX.CONTRIBUICOES DE MELHORIA	0,00
IMPOSTOS	0,00
TAXAS	0,00
CONTRIBUICOES	2.208.402,10
CONTRIBUICOES SOCIAIS	2.208.402,10
CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA	0,00
EXP.VENDA BENS, SERVICOS E DIREITOS	0,00
EXPL.BENS DIREIT.PREST. SERVICOS	0,00
VAR.PATRIMONIAIS AUMENT.FINANCEIRAS	979.839,87
JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00
REMUN.DEPOSITOS BANC.APLIC.FINANC.	979.839,87
TRANSFERENCIAS DELEGACOES RECEBIDAS	0,00
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	0,00
TRANSF. INSTITUICOES PRIVADAS	0,00
VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS	0,00
REAVALIACAO DE ATIVOS	0,00
GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS	0,00
OUTRAS VAR.PATR. AUMENTATIVAS	173.729,33
REV. PROVISOES E AJUSTES DE PERDAS	0,00
DIVERSAS VAR.PATR. AUMENTATIVAS	173.729,33
VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	4.782.754,56
PESSOAL E ENCARGOS	152.232,41
REMUNERACAO A PESSOAL	151.785,49
ENCARGOS PATRONAIS	446,92
BENEF.PREVIDENCIARIOS ASSISTENCIAIS	1.683.420,43
APOSENTADORIAS E REFORMAS	1.573.478,82
PENSOES	84.928,05
BENEFICIOS EVENTUAIS	0,00
OUTROS BENEF.PREVID. ASSISTENCIAIS	25.013,56
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE	12.276,85
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	0,00
SERVICOS	11.803,93
DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO	472,92
VARIACOES PATRIM.DIMINUT. FINANC.	0,00
JUR. ENCARG. EMPR. FINANC. OBTIDOS	0,00
TRANSFERENCIAS DELEGACOES CONCEDIDA	0,00
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	0,00
TRANSF. INSTITUICOES PRIVADAS	0,00
TRANSFERENCIAS CONSORCIOS PUBLICOS	0,00
DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS	112.435,25
REAVAL. RED.VAL.RECUP.AJ. PERDAS	112.435,25
DESINCORPORACAO DE ATIVOS	0,00
TRIBUTARIAS	0,00
CONTRIBUICOES	0,00
OUTRAS VAR.PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	2.822.389,62
PREMIACOES	0,00
SUBVENCOES ECONOMICAS	0,00
VPD DE CONSTITUICAO DE PROVISOES	2.822.389,62
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	-1.420.783,26



62010113004777042

14 / 01 / 2021 -
11 : 11 : 53

PM DE RONDINHA

ORGÃO Nº: 56200

CNPJ: 87712212000180 01/01/2020 a 31/12/2020

b. Notas Explicativas

Nota 1 - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos: em relação a esse item cabe destacar que, em razão do processo de convergência aos padrões de contabilidade estabelecidos pelas NBCASP, e de acordo com o MCASP, foram efetuados alguns ajustes para a adoção do valor de mercado para bens do ativo.

Nota 2- Outras Variações Patrimoniais Aumentativas: compreende o somatório das demais variações patrimoniais aumentativas não incluídas nos grupos anteriores, dentre elas, o resultado positivo da equivalência patrimonial.

Nota 3 - Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos: em função da continuidade do cumprimento da implantação dos procedimentos contábeis relativos às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, no âmbito do Governo Municipal, nesse item, ocorrem os registros da reavaliação do ativo imobilizado, da depreciação, amortização e exaustão.

Nota 4 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas: compreende o somatório das demais variações patrimoniais diminutivas não incluídas nos grupos anteriores, tais como: resultado negativo da equivalência patrimonial, dividendos.

Aldomir Luiz Cantoni Edilio Rudy Preusler
Prefeito Municipal Contabilista CRC-RS40.957

RONDINHA , 14 de Janeiro de 2021

Gestor responsável pelo período de 01/01/2020 a 31/12/2020 - Ezequiel Pasquetti - Prefeito Municipal**Responsáveis pela entrega dos documentos**EDILIO RUDY PREUSLER
ContabilistaALDOMIR LUIZ CANTONI
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE RONDINHA

Of. nº 12 /2021

Rondinha/RS, 18 de Janeiro de 2021.

Senhor Presidente:

Apraz-me cumprimentá-lo e na oportunidade remeter os documentos em apenso, integrantes da Prestação de Contas, **do exercício de 2020.**

Os anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e da Gestão Fiscal do exercício encerrado, foram entregues a esta Douta Corte, em períodos anteriores, em especial no dia 18 de janeiro de 2021.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo protestos de estima, apreço e consideração,

Atenciosamente.

ALDOMIR LUIZ CANTONI
Prefeito Municipal.

Exmo. Sr.

Conselheiro ESTILAC MARTINS RODRIGUES XAVIER

DD. Presidente do TCE/RS

Rua Sete de Setembro, 388

PORTO ALEGRE - RS

Fone(54)3365-1417 – Fax (54)3365-1188 –Av Sarandi, 646 – 99.670.000
Email: prefeitura@rondinha.rs.gov.br – Site: WWW.rondinha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICIPIO DE RONDINHA

Rondinha RS, 18 de Janeiro de 2021

Ao
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
PORTO ALEGRE - RS

Tenho a satisfação de apresentar à Vossa Senhoria, o Relatório Circunstanciado do balanço geral da administração direta, desta prefeitura municipal, relativa ao exercício financeiro de 2020, acompanhada da presente exposição com a finalidade de demonstrar a real situação financeira do Município.

As metas programadas no Plano Plurianual de Investimentos e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, foram realizadas de conformidade com a previsão e de acordo com o fluxo de caixa do exercício encerrado.

1 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 - ORÇAMENTO

A lei nº 3.129, de 26 de Novembro de 2019 fixou para o exercício de 2020 uma despesa de acordo com os seguintes valores, inclusive com as alterações ocorridas ao longo do exercício:

Despesa Fixada	32.327.600,00
(+)Créditos Suplementares	7.105.424,21
(+)Créditos Especiais	1.103.971,32
(-)Reduções Orçamentárias	5.803.468,73
Dotação Total	34.733.526,80

1.2 - CRÉDITOS ADICIONAIS

No exercício considerado, foram autorizados créditos adicionais suplementares os quais foram realizados com os recursos de cobertura provenientes de:

Redução de Dotações	5.803.468,73
Arrecadação à Maior	246.120,76
Superávit Financeiro	358.661,43

Fone(54)3365-1417 – Fax (54)3365-1188 – Av Sarandi, 646 – 99.670.000
Email: prefeitura@rondinha.rs.gov.br – Site: WWW.rondinha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE RONDINHA

Auxílios e Convênios	1.234.945,84
Total	7.643.196,76

1.3 - ANÁLISE DA RECEITA

A receita orçamentária efetivamente arrecadada bem como o seu desdobramento.

RECEITA DO MUNICIPIO			
TÍTULOS	PREVISTA	REALIZADA	DIFERENÇA
RECEITAS CORRENTES	28.780.112,00	26.849.798,23	-1.930.313,77
Receita Tributária	1.839.200,00	2.233.241,71	-394.041,71
Receita de Contribuições	30.000,00	17.964,00	-12.036,00
Receita Patrimonial	32.400,00	10.052,77	-22.347,23
Receita de Serviços	12.500,00	0,00	-12.500,00
Receita de Transf. Correntes	26.775.012,00	24.587.129,35	-2.187.882,65
Outras Receitas Correntes	91.000,00	1.410,40	-89.589,60
RECEITAS DE CAPITAL	2.635.288,00	3.261.380,14	626.092,14
Operações de Crédito	0,00	700.000,00	700.000,00
Alienação de Bens	150.000,00	0,00	-150.000,00
Transferências de Capital	2.485.288,00	2.558.195,85	72.907,85
Outras Receitas de Capital	0,00	3.184,29	3.184,29
Dedução Receitas p/FUNDEB	-3.682.800,00	-3.315.366,77	367.433,23
TOTAL REALIZADO	27.732.600,00	26.795.811,60	-936.788,40

RECEITA RPPS			
TÍTULOS	PREVISTA	REALIZADA	DIFERENÇA
RECEITAS CORRENTES	3.140.000,00	1.973.465,73	-1.166.534,27
Receita de Contribuições	650.000,00	733.056,80	83.056,80
Receita Patrimonial	2.390.000,00	1.193.810,27	-1.196.189,73
Outras Receitas Correntes	100.000,00	46.598,66	-53.401,34
Deduções da Receita Corrente		-213.970,40	-213.970,40
RECEITAS COR.INTRA.ORÇAM.	1.455.000,00	1.475.345,30	20.345,30
TOTAL REALIZADO	4.595.000,00	3.234.840,63	-1.360.159,37

RECEITA CONSOLIDADA			
TÍTULOS	PREVISTA	REALIZADA	DIFERENÇA

Fone(54)3365-1417 – Fax (54)3365-1188 – Av Sarandi, 646 – 99.670.000
Email: prefeitura@rondinha.rs.gov.br – Site: WWW.rondinha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RONDINHA

RECEITAS CORRENTES	31.920.112,00	28.823.263,96	-3.096.848,04
Receita Tributária	1.839.200,00	2.233.241,71	394.041,71
Receita de Contribuições	680.000,00	751.020,80	71.020,80
Receita Patrimonial	2.422.400,00	1.203.863,04	-1.218.536,96
Receita de Serviços	12.500,00	0,00	-12.500,00
Receita de Transf. Correntes	26.775.012,00	24.587.129,35	-2.187.882,65
Outras Receitas Correntes	191.000,00	48.009,06	-142.990,94
RECEITAS DE CAPITAL	4.090.288,00	4.736.725,44	646.437,44
Operações de Crédito	0,00	700.000,00	700.000,00
Alienação de Bens	150.000,00	0,00	-150.000,00
Transferências de Capital	2.485.288,00	2.558.195,85	72.907,85
Outras Receitas de Capital	0,00	3.184,29	3.184,29
RECEITAS COR.INTRA.ORÇAM.	1.455.000,00	1.475.345,30	20.345,30
Dedução da Receita	0,00	-213.970,40	-213.970,40
Dedução Receitas p/FUNDEB	-3.682.800,00	-3.315.366,77	367.433,23
TOTAL REALIZADO	32.327.600,00	30.030.652,23	-2.296.947,77

16411.880,401.4 - ANÁLISE DA DESPESA

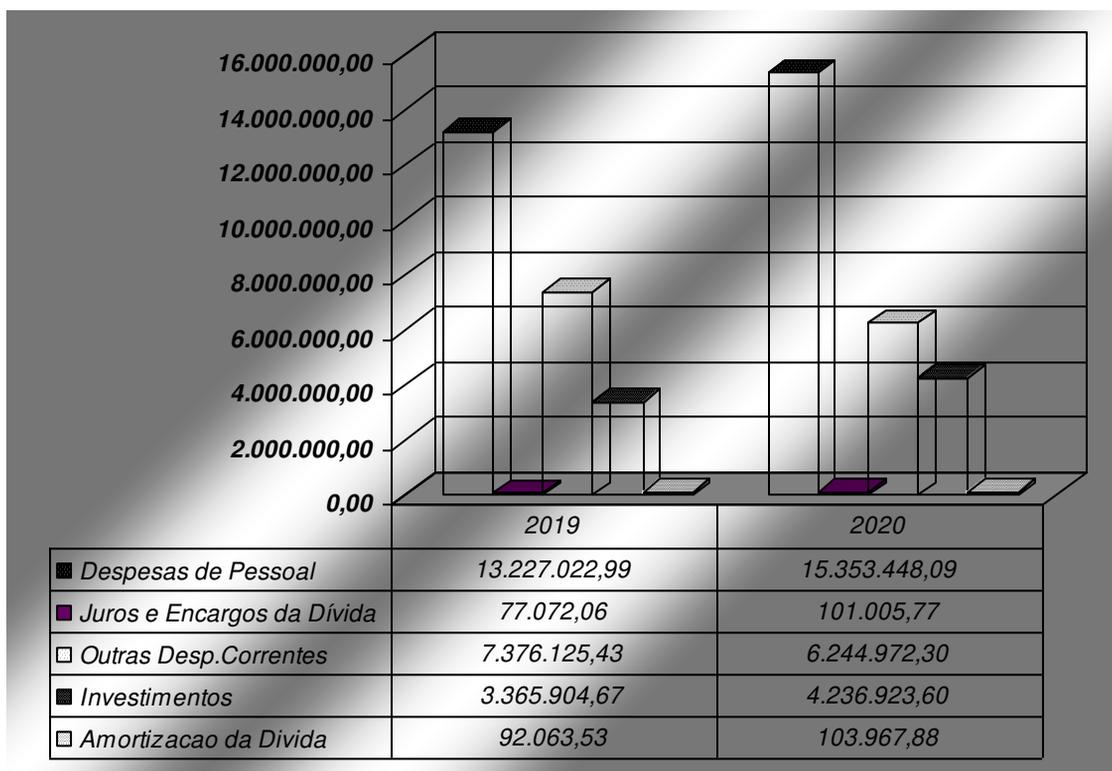
A despesa foi realizada de acordo com as autorizações da lei de meios e os créditos abertos ao longo do exercício, assim distribuídos:

CONSOLIDADO		
TÍTULOS	AUTORIZADA	REALIZADA(Empenhada)
DESPESA CORRENTE	24.954.248,01	21.699.426,16
Pessoal e Encargos	16.411.880,40	15.353.448,09
Juros e Encargos da Dívida	101.500,00	101.005,77
Outras Despesas Correntes	8.440.867,61	6.244.972,30
DESPESAS DE CAPITAL	6.502.978,79	4.340.891,48
Investimentos	6.397.478,79	4.236.923,60
Amortização da Dívida	105.500,00	103.967,88
Reserva de Contingência	584.300,00	
Reservas do RPPS	2.692.000,00	
TOTAL	34.733.526,80	26.040.317,64

Fone(54)3365-1417 – Fax (54)3365-1188 – Av Sarandi, 646 – 99.670.000
Email: prefeitura@rondinha.rs.gov.br – Site: WWW.rondinha.rs.gov.br



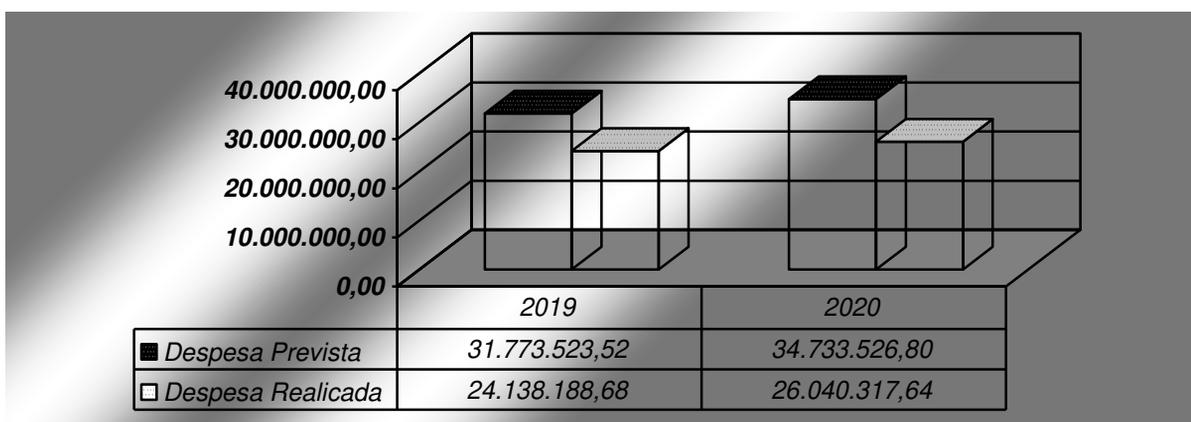
Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE RONDINHA



1.5 - CONFRONTO DA RECEITA E DESPESA

A execução orçamentária alcançou os seguintes valores:

DESPESA REALIZADA	
Despesa Autorizada	34.733.526,80
Despesa Total Realizada/Empenhada	26.040.317,64

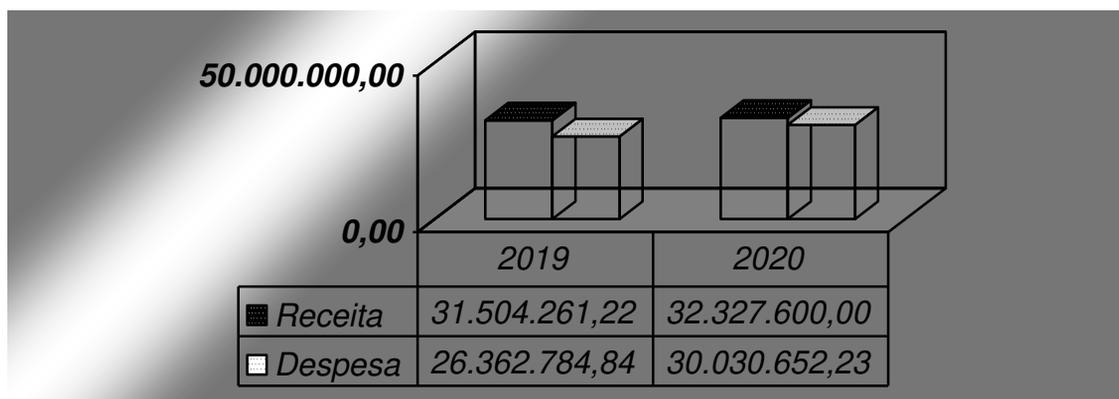


Fone(54)3365-1417 – Fax (54)3365-1188 – Av Sarandi, 646 – 99.670.000
Email: prefeitura@rondinha.rs.gov.br – Site: WWW.rondinha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul MUNICIPIO DE RONDINHA

RECEITA REALIZADA	
Receita Prevista	32.327.600,00
Receita Arrecadada	30.030.652,23



2 - GESTÃO ECONÔMICA FINANCEIRA 2.1 - BALANÇO FINANCEIRO

O balanço Financeiro constitui peça básica para melhor demonstrar a Gestão Geral financeira, desenvolvida ao longo do exercício, uma vez conjugadas as operações de Receita e Despesa Orçamentária, além daquelas que por sua natureza, independem de autorização expressa na Lei-de-meios, em especial no início e fim do exercício.

As operações relativas ao exercício Financeiro se processaram de conformidade com o demonstrativo a seguir:

SALDO ANTERIOR		25.910.333,23
RECEITA REALIZADA ORÇAMENTÁRIA		30.030.652,23
Transferências Recebidas		1.052.744,04
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA		
Depósitos e Consignações (Rec.Extra-Orç.)	2.338.016,97	
Restos a Pagar do Exercício de 2013	1.558.075,45	3.896.092,42
Saldo do Caixa	0,00	
SOMA		60.889.821,92

MENOS

Fone(54)3365-1417 – Fax (54)3365-1188 – Av Sarandi, 646 – 99.670.000
Email: prefeitura@rondinha.rs.gov.br – Site: WWW.rondinha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE RONDINHA

DESPESA ORÇAMENTÁRIA		
Empenhada		26.040.317,64
Restos de Exerc. Anteriores Pagos no Exerc.	1.512.104,59	
Transferências Concedidas	1.052.744,04	2.564.848,63
EXTRA ORÇAMENTÁRIA		
Depósitos e Consignações (Desp.Extra-Orç.)	2.431.518,61	2.431.518,61
Outras Operações		
SOMA		31.036.684,88
Saldo em Caixa		0,00
SALDO PARA EXERCICIO SEGUINTE		29.853.137,04
TOTAL		60.889.821,92

2.2 - BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial deve expressar qualitativamente o Patrimônio Municipal demonstrando a situação dos bens e as obrigações da Fazenda Pública.

A situação do Patrimônio Financeiro do Município de conformidade com o Balanço é o seguinte:

Fone(54)3365-1417 – Fax (54)3365-1188 – Av Sarandi, 646 – 99.670.000
Email: prefeitura@rondinha.rs.gov.br – Site: WWW.rondinha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE RONDINHA

BALANÇO PATRIMONIAL			
a) Quadro Principal			
ATIVO		ATIVO	
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL
ATIVO CIRCULANTE	31.285.563,77	PASSIVO CIRCULANTE	2.957.415,31
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	3.887.564,09	OBRIG. TRAB. PREV.. ASS.. PAG. CURT. PRAZ	1.367.607,76
CREDITOS A CURTO PRAZO	1.339.240,07	EMPREST. FINANC. A CURTO PRAZO	1.521.127,80
DEM. CRED. VAL. CUR. PR.	8.727,54	FORNECED. CONTAS PAGAR CURTO PRAZO	0,00
INVEST. APLIC. TEMP. A CURTO PRAZO	25.965.572,95	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00
ESTOQUES	84.459,12	DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO	68.679,75
ATIVO NAO CIRCULANTE	22.990.682,20	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	24.563.493,77
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	19.683,46	PROVISOES A LONGO PRAZO	24.563.493,77
CREDITOS A LONGO PRAZO	19.683,46	TOTAL DO PASSIVO	27.520.909,08
INVESTIMENTOS	59.742,14	Patimônio Líquido	
IMOBILIZADO	22.911.256,60	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL
		PATRIMONIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	0,00
		RESULTADOS ACUMULADOS	26.409.475,42
		TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	26.755.336,89
TOTAL	54.276.245,97	TOTAL	54.276.245,97

b) Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes do Principal

ATIVO FINANCEIRO	29.853.137,04	PASSIVO FINANCEIRO	2.534.372,16
Contas escrituráveis da Classe 1 com atributo F	29.853.137,04	Contas escrituráveis do Grupo 2.1 com atributo F	2.534.372,16
ATIVO PERMANENTE	24.423.108,93	PASSIVO PERMANENTE	27.215.310,92
Contas escrituráveis da Classe 1 com atributo P	24.423.108,93	Contas escrituráveis do Grupo 2.1 com atributo P	27.215.310,92
TOTAL ATIVO PERMANENTE	54.276.245,97	TOTAL	29.749.683,08
		SALDO PATRIMONIAL	24.526.562,89

2.3 - DÍVIDA PÚBLICA

2.3.1 - DÍVIDA FUNDADA

A Dívida Fundada, que compreende os compromissos de exigibilidade superior a doze meses, contratadas para atender ao equilíbrio

Fone(54)3365-1417 – Fax (54)3365-1188 – Av Sarandi, 646 – 99.670.000
Email: prefeitura@rondinha.rs.gov.br – Site: WWW.rondinha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul MUNICIPIO DE RONDINHA

orçamentário ou Financeiro de obras e serviços públicos, conforme demonstrativo, assim se encontram.

Saldo Anterior	21.741.104,15
Nova Formação da Dívida	14.515.580,56
(-)Amortização no Exercício	11.693.190,94
Saldo para o Exercício Seguinte	24.563.493,77

2.3.2 - DÍVIDA FLUTUANTE

Saldo Anterior	2.224.462,48
Nova Formação da Dívida	31.193.787,63
(-)Amortização no Exercício	30.460.834,80
Saldo para o Exercício Seguinte	2.957.415,31

2.4 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

As alterações experimentadas pelo Patrimônio não sendo demonstradas no Balanço Econômico e analisadas podem ser demonstradas conforme especificação a seguir:

DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	34.236.910,22
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhorias	2.259.861,90
Contribuições	2.226.366,10
Venda de Bens Direitos e Serviços	3.010,44
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	1.153.900,87
Transferências e Delegações Recebidas	27.112.265,64
Valorização e Ganhos com Ativos	14.181,12

Fone(54)3365-1417 – Fax (54)3365-1188 – Av Sarandi, 646 – 99.670.000
Email: prefeitura@rondinha.rs.gov.br – Site: WWW.rondinha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE RONDINHA

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	1.467.324,15
--	--------------

VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	31.413.308,97
Pessoal e Encargos	14.100.090,82
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	1.855.063,86
Uso de Bens, Serviços e consumo de capital fixo	6.392.310,16
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	94.952,51
Transferências e Delegações Concedidas	5.742.083,02
Desvalorização e Perdas de Ativos	246.751,36
Contribuições Tributárias	147.523,62
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	2.834.533,62

RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	2.823.601,25
---	---------------------

3. INFORMAÇÕES SOBRE EDUCAÇÃO E SAÚDE

3.1 - DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

As despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no acumulado do ano, totalizaram R\$ **4.885.359,95** o que corresponde a **25,80%** da Receita de Impostos e Transferências. Observa-se, nesse caso, que o Município **atendeu** o limite de 25% estabelecido pela Constituição Federal.

Em função do número de alunos matriculados no ensino fundamental, o Município foi **deficitário** em relação ao F U N D E B. Assim, a **perda** deverá ser **computado** nos gastos com a educação para fins de apuração dos limites.

Também, em cumprimento ao art. 7º da Lei Federal 9.424/96, que obriga a aplicação de uma parcela não inferior a 60% dos recursos do Fundeb na remuneração dos profissionais do magistério, em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental público, temos que o Município, no acumulado do exercício,

Fone(54)3365-1417 – Fax (54)3365-1188 – Av Sarandi, 646 – 99.670.000
Email: prefeitura@rondinha.rs.gov.br – Site: WWW.rondinha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE RONDINHA

aplicou 73,30% dos recursos recebidos do Fundeb na Remuneração dos Profissionais do Magistérioo **atendendo** o dispositivo legal supracitado.

RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – PREVISTAS E REALIZADAS

DISCRIMINAÇÃO	Programada no Período	Realizada no Período	% Real/Progr.
Valores Recebidos do FUNDEB	2.900.000,00	2.624.373,71	90,50
Valores Transferidos para o FUNDEB	3.682.800,00	3.315.366,77	90,02
Perdas com o FUNDEB	-782.800,00	-690.993,06	88,27

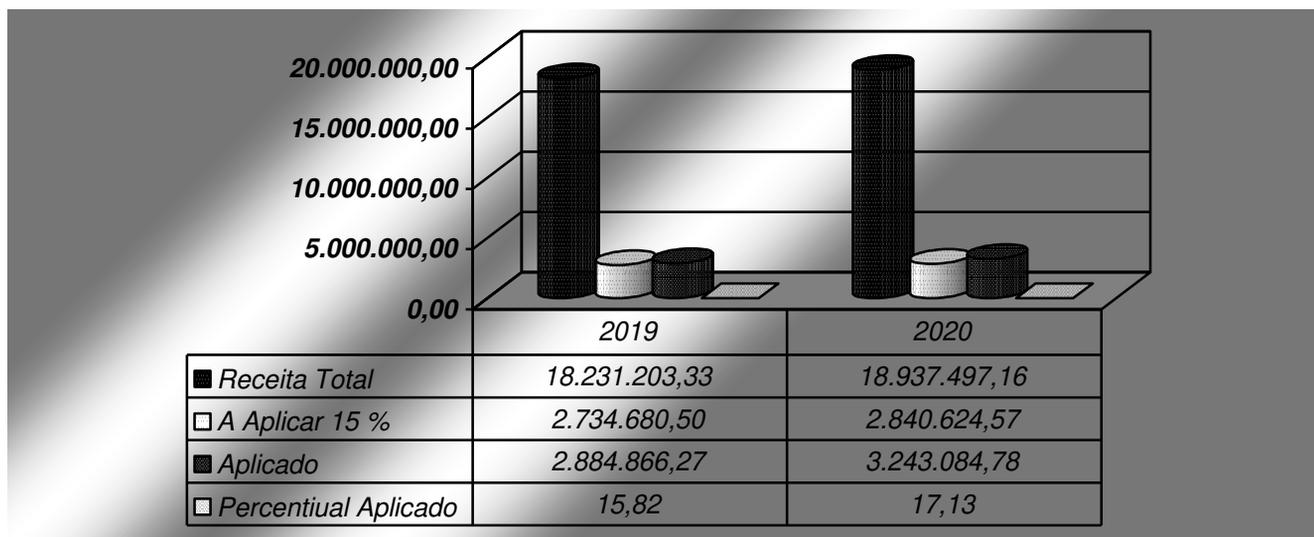
3.2 - INFORMAÇÕES SOBRE A SAÚDE - ASPs

Os gastos com saúde atingiram o montante de R\$ **3,243,084,78** o que corresponde a 17,13% sobre a Receita Líquida de Impostos e Transferências. Observa-se, portanto, o cumprimento do limite de 15% estabelecido na Emenda Constitucional nº 29/2000.

Fone(54)3365-1417 – Fax (54)3365-1188 – Av Sarandi, 646 – 99.670.000
Email: prefeitura@rondinha.rs.gov.br – Site: WWW.rondinha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul MUNICIPIO DE RONDINHA



4. DESPESA DE PESSOAL E LIMITES DA LRF

A Despesa de Pessoal total, calculada conforme metodologia adotada pelo/Tribunal de Contas do Estado considerando os poderes executivo e legislativo, item mais significativo no conjunto das despesas fiscais, em relação à Receita Corrente Líquida dos 12 últimos meses (01/2015 a 12/2015) conforme estabelece a Lei de Responsabilidade Fiscal, **está abaixo** do limite prudencial de 57%, apresentando, respectivamente, o limite de comprometimento de **48,81%** para o Executivo e de **2,95%** para o Legislativo, totalizando **51,76%**.

DESPESA DE PESSOAL E LIMITES DA LRF

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DOS 12 ÚLTIMOS MÊSES :			21.256.284,66	
PODER	Despesa Liquidada	% LCR	Limite Prudencial	Limite Legal
Despesas com pessoal do Executivo	11.087.634,15	46,78	51,30%	54,00%
Despesas com pessoal do Legislativo	702.707,12	2,97	5,70%	6,00%
Total das Despesas com Pessoal	11.790.341,27	49,75	57,00%	60,00%

Fone(54)3365-1417 – Fax (54)3365-1188 – Av Sarandi, 646 – 99.670.000
Email: prefeitura@rondinha.rs.gov.br – Site: WWW.rondinha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE RONDINHA

Os demonstrativos físicos complementares fazem parte do relatório específico do Gestor da Educação e integram a Tomada de Contas, nos termos do art. 96º da Res. 544/2000.

ALDOMIR LUIZ CANTONI
Prefeito Municipal.

Fone(54)3365-1417 – Fax (54)3365-1188 – Av Sarandi, 646 – 99.670.000
Email: prefeitura@rondinha.rs.gov.br – Site: WWW.rondinha.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDINHA
CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
RONDINHA - RS

**RELATÓRIO E PARECER DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO REFERENTE ÀS
CONTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo e Legislativo do Município de Rondinha, criado pela Lei Municipal 1.774, de 10 de abril de 2003, alterada pela Lei 2.146, de 05 de julho de 2007 e regulamentada pelo Decreto Executivo Normativo 1.932, de 24 de outubro de 2006, vem através do Agente de Controle Interno Lucas Luft, nomeado pela Portaria Municipal 6.908, de 09 de novembro de 2018 e responsável pelo setor, firmar relatório e parecer quanto às contas do Executivo Municipal do exercício de 2020.

Primeiramente, cabe apontar os sistemas de controle interno mantidos pela Prefeitura Municipal são consistentes e atendem às necessidades gerenciais e de controle da Administração. O Sistema de Controle Interno desenvolveu suas obrigações mediante acompanhamento e análise das atividades realizadas, com o objetivo de prestar informações úteis ao Poder Executivo, visando sanar as irregularidades e deficiências encontradas e também auxiliar na melhor condução das atividades gerenciais da Administração.

- Na análise das operações financeiras e orçamentárias realizadas pelo Sistema de Controle Interno no exercício de 2020 observou-se que elas foram escrituradas de acordo com o estabelecido na Lei 4.320/64 e com observância dos princípios fundamentais da contabilidade aplicáveis à espécie, pois:
 - Na execução orçamentária, a despesa manteve-se dentro do limite dos créditos dotados.
 - Os gastos foram efetuados em conformidade com a classificação funcional-programática, e foram observadas as fases da despesa estabelecidas na Lei 4.320/64.
 - As Notas de Empenho e Ordens de Pagamento estão acompanhadas de documentação comprobatória hábil (notas fiscais, recibos, faturas), nos termos da legislação vigente, e permanecem armazenados em boa ordem.
 - Nesse sentido, foi publicada a Instrução Normativa 01, que busca estabelecer procedimentos claros quanto à execução da despesa pública no Município, com especial foco na adequada liquidação da despesa. Este documento foi elaborado por esta Unidade Central de Controle Interno e adotada pela Administração Municipal em 3 de setembro de 2020.
 - Os bens móveis e imóveis adquiridos ou alienados no curso do exercício foram contabilizados nas respectivas contas patrimoniais.
 - No controle contábil das operações financeiras extra orçamentárias, nenhuma irregularidade foi constatada.
 - Quanto às publicações dos demonstrativos fiscais e a realização das audiências públicas, houve cumprimento dos prazos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDINHA

CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

RONDINHA - RS

- No que diz respeito ao atendimento dos limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em restos a pagar, cabem as seguintes considerações:
 - Os restos a pagar inscritos ao final do exercício de 2020 somaram o valor de R\$ 2.465.692,41, sendo R\$ 233.909,08 como Restos a Pagar Processados e R\$ 2.231.783,33 como Restos a Pagar Não Processados.
 - Foi apurada suficiência financeira no exercício de 2020, pois as contas do disponível apresentaram saldos em 31 de dezembro suficientes para cobrir os restos a pagar.
 - Exceção a ser destacada são os recursos do convênio abaixo relacionado, que não haviam sido liberados na data do encerramento do balanço e foram contabilizados como créditos a receber, na seguinte conta:
 - Recurso 1191: montante de R\$ 886.993,52, que o Município tem a receber da União através do Ministério da Educação, e encontra-se registrado na conta contábil 11233.08.00.22.00.00 Convênio com o Min.Educ.Construção de Escola V 1191.
- Quanto à despesa com pessoal, ela representou 46,78% da RCL ajustada, estando dentro dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.
- As despesas com a manutenção e desenvolvimento do ensino corresponderam a 25,80% das receitas de impostos e transferências constitucionais, sendo atendido o limite estabelecido pela Constituição Federal (25%).
- Quanto às despesas com ações e serviços públicos de saúde, verificou-se que foi aplicado 17,13% da receita de impostos e transferências constitucionais, acima, portanto, do mínimo estabelecido pela Constituição Federal (15%).
- Os empenhos relativos ao combate à pandemia da COVID-19 somaram R\$ 797.743,21. Deste valor, R\$ 751.643,23 foram despendidos pela Secretaria Municipal da Saúde e R\$ 46.099,98 pela Secretaria Municipal de Assistência Social. A análise destas despesas pelo Sistema de Controle Interno Municipal ainda não foi concluída, mas até o presente momento não foram identificados indícios de irregularidades.
- Não se fizeram necessárias as medidas preconizadas no art. 31 da Lei Complementar nº 101/2002, tendo em vista que o montante da dívida consolidada líquida do município manteve-se nos limites previstos na Resolução nº 40/2001, do Senado Federal (1,2 vezes a RCL).
- Os limites estabelecidos pela Resolução nº 43/2001, do Senado Federal, para prestação de garantias e contra garantias de valores e para operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, foram observados.
- No exercício de 2020 não houve alienação de bens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDINHA
CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
RONDINHA - RS

CONCLUSÃO

Diante do exposto, o Sistema de Controle Interno é da opinião que, salvo melhor juízo, foi observada a legalidade dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial. Quanto à eficiência e eficácia da gestão, os resultados obtidos foram aqueles previstos nas leis orçamentárias e nos programas de governo.

É o relatório e parecer.

Rondinha/RS, 27 de Janeiro de 2021.

LUCAS LUFT
Agente de Controle Interno



Estado do Rio Grande do Sul
Declaração de Encaminhamento das Leis ao BLM

DECLARAÇÃO

ALDOMIR LUIZ CANTONI, Prefeito Municipal de Rondinha-RS, DECLARA para fins de Prestação de contas de sua Gestão que as Leis que compõem o processo orçamentário do município, foram encaminhadas à este Tribunal de Contas pelo sistema BLM.

Rondinha, 18 de Janeiro de 2021.

ALDOMIR LUIZ CANTONI
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Declaração Agentes Políticos – Declaração de Berns

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins e em especial para fins de comprovação junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, nos termos da Resolução 833 / 2008.(alínea acrescentada pela Resolução nº 861/2009 que os Agentes Políticos que desempenham atividades junto ao poder Executivo encontram-se em dia com as declarações de bens e renda.

Rondinha/RS, 15 de Janeiro de 2021.

ALDOMIR LUIZ CANTONI
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
Declaração de Conciliações

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS para os devidos fins e em especial para fins de comprovação junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, nos termos da alínea “c” do art. 113 da Resolução nº 544/2000, que o Município de Rondinha, através da Secretaria da Fazenda, Unidade de Tesouraria e Contabilidade Municipal efetuam conciliações bancárias de todos os valores de movimentação financeira relativos ao exercício de 2020 e que os resultados refletem a real movimentação de recursos financeiros e bancários.

Rondinha/RS, 15 de Janeiro de 2021.

EDILIO RUDY PREUSLER

Técnico Contábil

CRC/RS 40.957

De acordo.

Data Supra.

ALDOMIR LUIZ CANTON

Prefeito Municipal.



PARECER DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO SOBRE A GESTÃO FINANCEIRA
DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA NO EXERCÍCIO DE 2020

O Presidente do Conselho Municipal de Previdência Social do Município de Rondinha - RPPS Rondinha - RS, criado pela Lei Municipal n.º 1.675/2002 de 15/04/2002;

ATESTA QUE:

No exercício financeiro de 2020 os trabalhos realizados pelo Conselho Municipal de Previdência Social do Município de Rondinha foram conduzidos de acordo com o planejamento inicial para este ano, atingindo as seguintes atividades: Reuniões para acompanhamento da evolução financeira do Fundo de Previdência; Acompanhamento da execução da Política de Investimentos; Fiscalização do repasse dos servidores e contribuição patronal do Município para o Fundo; Acompanhamento da aplicação do percentual definido para recuperação do passivo atuarial.

Os Conselheiros Previdenciários do Município de Rondinha emitem parecer favorável a aprovação das contas do Fundo Previdenciário referente ao exercício de 2020

Atenciosamente.

Rondinha, 15 de Janeiro de 2021.

GIANCARLOS GRANDO
Presidente do Conselho do Fundo do RPPS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
VINCULAÇÃO DE RECURSOS PARA APLICAÇÃO EM AÇÕES
E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS

Fl.
Rubr.

SIA1281

MUNICÍPIO: RONDINHA

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2020

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2º Semestre/3º Quadrimestre

Demonstrativo da Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS

O índice de aplicação em Ações e Serviços Públicos e Saúde (ASPS), apresentado pelo **Poder Executivo** (documentos de código de barras 62001113004777042), foi ajustado d

DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	VALOR
Despesas por Recursos Vinculados		
ATENCAO BASICA (modalidade de aplicação 71)	40	-25.214,00
ATENCAO BASICA	40	3.140.817,18
VIGILANCIA SANITARIA	40	127.481,60
Contas da Receitas		
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - MDE	17280121020000	50.210,38
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - ASPS	17280121030000	94.144,68
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - FUNDEB	17280121040000	125.526,58
COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL PROPRI	17280131010000	66.143,76
COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL MDE	17280131020000	9.283,33
COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL ASPS	17280131030000	17.406,25
COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL FUNDEB	17280131040000	23.208,36
IRRF REND.T.PR.AT/INAT.EXEC/IND.PROPRIO	11130311010100	335.000,05
IRRF REND.TRAB.PRIN.AT/IN EXEC/IND MDE	11130311010200	139.583,44
IRRF REND.TRAB.PRIN.AT/IN EXEC/IND ASPS	11130311010300	83.750,00
IRRF REND.TRAB.PRINC.AT/INAT LEG.PROPRIO	11130311020100	8.046,64
IRRF REND.TRAB.PRINC.AT/INAT.LEGIS. MDE	11130311020200	3.352,78
IRRF REND.TRAB.PRINC.AT/INAT LEGIS. ASPS	11130311020300	2.011,67
IRRF REND.TRAB.PR.INAT.PG RPPS PROPRI	11130311030100	50.235,86
IRRF REND.TRAB.PRINC. INAT.PG RPPS-MDE	11130311030200	20.931,59
IRRF REND.TRAB.PRINC. INAT.PG RPPS-ASPS	11130311030300	12.558,95
IRRF REND.TR.PRINC.PENS.PG RPPS PROPRI	11130311050100	8.680,98
IRRF REND.TR.PRINC.PENS.PG P/ RPPS MDE	11130311050200	3.617,08
IRRF REND.TR.PRINC.PENS.PG P/ RPPS ASPS	11130311050300	2.170,25
IRRF - OUTROS REND.PRINCIPAL EXEC. PROPR	11130341010100	1.339,29
IRRF - OUTROS REND.PRINC.EXEC.PRINC.MDE	11130341010200	558,06
IRRF - OUTROS REND.PRINC.EXEC.PRINC.ASPS	11130341010300	334,84
IRRF - OUTROS REND.PRINC.LEGIS. PROPRI	11130341020100	11.036,12
IRRF - OUTROS REND.PRINC.LEGIS.PRINC.MDE	11130341020200	4.598,38
IRRF - OUTROS REND.PRINC.LEGIS.PRINC.ASPS	11130341020300	2.759,02
IPTU - PRINCIPAL - PROPRI	11180111010000	171.208,08
IPTU - PRINCIPAL - MDE	11180111020000	71.339,86
IPTU - PRINCIPAL - ASPS	11180111030000	42.799,00
IPTU - MULTAS E JUROS - PROPRI	11180112010000	840,45
IPTU - MULTAS E JUROS - MDE	11180112020000	351,07
IPTU - MULTAS E JUROS - ASPS	11180112030000	208,99
IPTU - DIVIDA ATIVA - PROPRI	11180113010000	18.008,04
IPTU - DIVIDA ATIVA - MDE	11180113020000	7.503,82
IPTU - DIVIDA ATIVA - ASPS	11180113030000	4.501,57
IPTU - DIV.AT.MUL/JUR PROPRI	11180114010000	11.154,43

*

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
VINCULAÇÃO DE RECURSOS PARA APLICAÇÃO EM AÇÕES
E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPs

Fl.
Rubr.

SIA1281

MUNICÍPIO: RONDINHA

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2020

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2º Semestre/3º Quadrimestre

 Processo
00905-0200/20-1

 Página da
peça
2

 Peça
3356145

 DOCUMENTO
PÚBLICO

DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	VALOR
Contas da Receitas		
IPTU - DIV.AT. MULTAS E JUROS - MDE	11180114020000	4.649,34
IPTU - DIV.AT. MULTAS E JUROS - ASPs	11180114030000	2.786,81
ITBI - PRINCIPAL - PROPRIO	11180141010000	178.480,23
ITBI - PRINCIPAL - MDE	11180141020000	74.366,85
ITBI - PRINCIPAL - ASPs	11180141030000	44.620,00
ISS - PRINCIPAL - PROPRIO	11180231010000	205.679,60
ISS - PRINCIPAL - MDE	11180231020000	85.701,08
ISS - PRINCIPAL - ASPs	11180231030000	51.419,28
ISS - MULTAS E JUROS - PROPRIO	11180232010000	606,84
ISS - MULTAS E JUROS - MDE	11180232020000	253,43
ISS - MULTAS E JUROS - ASPs	11180232030000	150,86
ISS - DIVIDA ATIVA - PROPRIO	11180233010000	1.221,79
ISS - DIVIDA ATIVA - MDE	11180233020000	509,10
ISS - DIVIDA ATIVA - ASPs	11180233030000	305,42
ISS - DIV.AT.-MULTAS E JUROS - PROPRIO	11180234010000	1.086,48
ISS - DIV.AT.-MULTAS E JUROS - MDE	11180234020000	452,72
ISS - DIV.AT.-MULTAS E JUROS - ASPs	11180234030000	271,61
COTA-PARTE FPM COTA MENSAL.PRINC.PROPRIO	17180121010000	4.362.936,01
COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINCIPAL MDE	17180121020000	612.341,89
COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINC. ASPs	17180121030000	1.148.141,08
COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINC.FUNDEB	17180121040000	1.530.854,73
COTA-PAR.FPM 1% COTA ENT.DEZ.PRINC.PROPR	17180131010000	206.667,08
COTA-PAR.FPM 1% COTA ENTR.DEZ.PRINC.MDE	17180131020000	86.111,29
COTA-PAR.FPM 1% COTA ENTR.DEZ.PRINC.ASPs	17180131030000	51.666,77
COTA-PAR.FPM 1% COTA ENT.JUL PRINC.PROPR.	17180141010000	207.107,69
COTA-PARTE FPM 1% COTA ENT.JUL.PRINC. MDE	17180141020000	86.294,88
COTA-PARTE FPM 1% COTA ENT.JUL.PRINC.ASPs	17180141030000	51.776,93
COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - PROPRIO	17180151010000	18.548,18
COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - MDE	17180151020000	2.603,25
COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - ASPs	17180151030000	4.881,11
COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - FUNDEB	17180151040000	6.508,13
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - PROPRIO	17280111010000	4.643.416,31
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - MDE	17280111020000	651.707,54
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL- ASPs	17280111030000	1.221.951,68
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - FUNDEB	17280111040000	1.629.268,97
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - PROPRIO	17280121010000	357.748,55
TOTAL DA APLICAÇÃO EM ASPs		3.243.084,78
RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS (Ajustada)		18.937.497,16
ÍNDICE DE APLICAÇÃO EM ASPs		17,13

Contas incluídas/ajustadas pelo auditor para recomposição do cálculo.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
VINCULAÇÃO DE RECURSOS PARA APLICAÇÃO EM AÇÕES
E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPs

Fl.

Rubr.

SIA1281

Observações finais:

Fechado para fins de certidão.

SICM/SAG, em 01/03/2021

AUGUSTO LEOPOLDO KLOCK
Auditor Público Externo.

Página
306

Processo
00905-0200/20-1

Página da
peça
3

Peça
3356145

DOCUMENTO
PÚBLICO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
VINCULAÇÃO DE RECURSOS PARA APLICAÇÃO EM
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Fl.

Rubr.

SIA1282

MUNICÍPIO: RONDINHA

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2020

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2º Semestre/3º Quadrimestre

Demonstrativo da Aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

O índice de aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), apresentado pelo **Poder Executivo** (documentos de código de barras 62001113004777042), fo

DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	VALOR
Despesas por Recursos Vinculados		
ENSINO FUNDAMENTAL	20	1.161.287,96
EDUCACAO INFANTIL	31	464.228,13
EDUCACAO INFANTIL	20	692.667,41
ENSINO FUNDAMENTAL	31	1.876.576,11
(+) Perda com o FUNDEB	0	690.993,06
(-) Desp. Liq. com Rend. da MDE + FUNDEB	2	392,72
Contas da Receitas		
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - MDE	17280121020000	50.210,38
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - ASPS	17280121030000	94.144,68
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - FUNDEB	17280121040000	125.526,58
COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL PROPRI	17280131010000	66.143,76
COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL MDE	17280131020000	9.283,33
COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL ASPS	17280131030000	17.406,25
COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL FUNDEB	17280131040000	23.208,36
IRRF REND.T.PR.AT/INAT.EXEC/IND.PROPRIO	11130311010100	335.000,05
IRRF REND.TRAB.PRIN.AT/IN EXEC/IND MDE	11130311010200	139.583,44
IRRF REND.TRAB.PRIN.AT/IN EXEC/IND ASPS	11130311010300	83.750,00
IRRF REND.TRAB.PRINC.AT/INAT LEG.PROPRI	11130311020100	8.046,64
IRRF REND.TRAB.PRINC.AT/INAT.LEGIS. MDE	11130311020200	3.352,78
IRRF REND.TRAB.PRINC.AT/INAT LEGIS. ASPS	11130311020300	2.011,67
IRRF REND.TRAB.PR.INAT.PG RPPS PROPRI	11130311030100	50.235,86
IRRF REND.TRAB.PRINC. INAT.PG RPPS-MDE	11130311030200	20.931,59
IRRF REND.TRAB.PRINC. INAT.PG RPPS-ASPS	11130311030300	12.558,95
IRRF REND.TR.PRINC.PENS.PG RPPS PROPRI	11130311050100	8.680,98
IRRF REND.TR.PRINC.PENS.PG P/ RPPS MDE	11130311050200	3.617,08
IRRF REND.TR.PRINC.PENS.PG P/ RPPS ASPS	11130311050300	2.170,25
IRRF - OUTROS REND.PRINCIPAL EXEC. PROPR	11130341010100	1.339,29
IRRF - OUTROS REND.PRINC.EXEC.PRINC.MDE	11130341010200	558,06
IRRF - OUTROS REND.PRINC.EXEC.PRINC.ASPS	11130341010300	334,84
IRRF - OUTROS REND.PRINC.LEGIS. PROPRI	11130341020100	11.036,12
IRRF - OUTROS REND.PRINC.LEGIS.PRINC.MDE	11130341020200	4.598,38
IRRF - OUTROS REND.PRINC.LEGIS.PRIN.ASPS	11130341020300	2.759,02
IPTU - PRINCIPAL - PROPRI	11180111010000	171.208,08
IPTU - PRINCIPAL - MDE	11180111020000	71.339,86
IPTU - PRINCIPAL - ASPS	11180111030000	42.799,00
IPTU - MULTAS E JUROS - PROPRI	11180112010000	840,45
IPTU - MULTAS E JUROS - MDE	11180112020000	351,07
IPTU - MULTAS E JUROS - ASPS	11180112030000	208,99

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
VINCULAÇÃO DE RECURSOS PARA APLICAÇÃO EM
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Fl.

Rubr.

SIA1282

MUNICÍPIO: RONDINHA

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2020

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2º Semestre/3º Quadrimestre

DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	VALOR
Contas da Receitas		
IPTU - DIVIDA ATIVA - PROPRIO	11180113010000	18.008,04
IPTU - DIVIDA ATIVA - MDE	11180113020000	7.503,82
IPTU - DIVIDA ATIVA - ASPS	11180113030000	4.501,57
IPTU - DIV.AT.MUL/JUR PROPRIO	11180114010000	11.154,43
IPTU - DIV.AT. MULTAS E JUROS - MDE	11180114020000	4.649,34
IPTU - DIV.AT. MULTAS E JUROS - ASPS	11180114030000	2.786,81
ITBI - PRINCIPAL - PROPRIO	11180141010000	178.480,23
ITBI - PRINCIPAL - MDE	11180141020000	74.366,85
ITBI - PRINCIPAL - ASPS	11180141030000	44.620,00
ISS - PRINCIPAL - PROPRIO	11180231010000	205.679,60
ISS - PRINCIPAL - MDE	11180231020000	85.701,08
ISS - PRINCIPAL - ASPS	11180231030000	51.419,28
ISS - MULTAS E JUROS - PROPRIO	11180232010000	606,84
ISS - MULTAS E JUROS - MDE	11180232020000	253,43
ISS - MULTAS E JUROS - ASPS	11180232030000	150,86
ISS - DIVIDA ATIVA - PROPRIO	11180233010000	1.221,79
ISS - DIVIDA ATIVA - MDE	11180233020000	509,10
ISS - DIVIDA ATIVA - ASPS	11180233030000	305,42
ISS - DIV.AT.-MULTAS E JUROS - PROPRIO	11180234010000	1.086,48
ISS - DIV.AT.-MULTAS E JUROS - MDE	11180234020000	452,72
ISS - DIV.AT.-MULTAS E JUROS - ASPS	11180234030000	271,61
COTA-PARTE FPM COTA MENSAL.PRINC.PROPRIO	17180121010000	4.362.936,01
COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINCIPAL MDE	17180121020000	612.341,89
COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINC. ASPS	17180121030000	1.148.141,08
COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINC.FUNDEB	17180121040000	1.530.854,73
COTA-PAR.FPM 1% COTA ENT.DEZ.PRINC.PROPR	17180131010000	206.667,08
COTA-PAR.FPM 1% COTA ENTR.DEZ.PRINC.MDE	17180131020000	86.111,29
COTA-PAR.FPM 1% COTA ENTR.DEZ.PRINC.ASPS	17180131030000	51.666,77
COTA-PAR.FPM 1% COTA ENT.JUL PRINC.PROPR.	17180141010000	207.107,69
COTA-PARTE FPM 1% COTA ENT.JUL.PRINC. MDE	17180141020000	86.294,88
COTA-PARTE FPM 1% COTA ENT.JUL.PRINC.ASPS	17180141030000	51.776,93
COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - PROPRIO	17180151010000	18.548,18
COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - MDE	17180151020000	2.603,25
COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - ASPS	17180151030000	4.881,11
COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - FUNDEB	17180151040000	6.508,13
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - PROPRIO	17280111010000	4.643.416,31
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - MDE	17280111020000	651.707,54
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL- ASPS	17280111030000	1.221.951,68
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - FUNDEB	17280111040000	1.629.268,97
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - PROPRIO	17280121010000	357.748,55
TOTAL DA APLICAÇÃO EM MDE		4.885.359,95
RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS (Ajustada)		18.937.497,16
ÍNDICE DE APLICAÇÃO EM MDE		25,80

* Contas incluídas/ajustadas pelo auditor para recomposição do cálculo.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
VINCULAÇÃO DE RECURSOS PARA APLICAÇÃO EM
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Fl.
Rubr.

SIA1282

Observações finais:

Fechado para fins de certidão.

SICM/SAG, em 01/03/2021

AUGUSTO LEOPOLDO KLOCK
Auditor Público Externo.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
VINCULAÇÃO DE RECURSOS PARA APLICAÇÃO NO FUNDO DE
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE
VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

Fl.

Rubr.

SIA1420

MUNICÍPIO: RONDINHA

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2020

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2º Semestre/3º Quadrimestre

Demonstrativo da Aplicação no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB

Os índices de aplicação no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais da educação (FUNDEB), apresentado pelo **Poder Executivo** (documentos de código de barras 62001113004777042), foram:

DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	VALOR
Contas das Receitas		
COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL FUNDEB	17280131040000	23.208,36
COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL MDE	17280131020000	9.283,33
COTA-PARTE FPM COTA MENSAL.PRINC.PROPRIO	17180121010000	4.362.936,01
COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINCIPAL MDE	17180121020000	612.341,89
COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINC. ASPS	17180121030000	1.148.141,08
COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINC.FUNDEB	17180121040000	1.530.854,73
COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - PROPRIO	17180151010000	18.548,18
COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - MDE	17180151020000	2.603,25
COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - ASPS	17180151030000	4.881,11
COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - FUNDEB	17180151040000	6.508,13
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - PROPRIO	17280111010000	4.643.416,31
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - MDE	17280111020000	651.707,54
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL- ASPS	17280111030000	1.221.951,68
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - FUNDEB	17280111040000	1.629.268,97
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - PROPRIO	17280121010000	357.748,55
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - MDE	17280121020000	50.210,38
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - ASPS	17280121030000	94.144,68
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - FUNDEB	17280121040000	125.526,58
COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL PROPRI	17280131010000	66.143,76
COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL ASPS	17280131030000	17.406,25
TOTAL DA RECEITA		16.576.830,77
Despesas por Recursos Vinculados		
EDUCACAO INFANTIL	31	464.228,13
ENSINO FUNDAMENTAL	31	1.876.576,11
(+) Perda com o FUNDEB	0	690.993,06
(-) Desp. Liq. com Rend. do FUNDEB	2	392,72
(% Aplicação = 18,29)	TOTAL DA DESPESA	3.031.404,58
Base de Cálculo para Aplicação dos 60%		
REMUN.DEP.BANC.REC.VINC.FUNDEB PRINCIPAL	13210011010200	392,72
TRAN.REC.FUNDEB VAL.PROF.EDU.FUNDEB PRIN	17580111000000	2.624.373,71
(Aplicação 60% = 1.574.859,86)	TOTAL DA RECEITA	2.624.766,43
Aplicação Recursos FUNDEB - Remuneração Magistério Efetivo Exercício		
EDUCACAO INFANTIL	31	323.095,81
ENSINO FUNDAMENTAL	31	1.600.953,72
(% Aplicação = 73,3)	TOTAL DA RECEITA	1.924.049,53
Base de Cálculo do Superávit do FUNDEB - Exercício		

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
VINCULAÇÃO DE RECURSOS PARA APLICAÇÃO NO FUNDO DE
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE
VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

Fl.

Rubr.

SIA1420

MUNICÍPIO: RONDINHA

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2020

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2º Semestre/3º Quadrimestre

DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	VALOR
Base de Cálculo do Superávit do FUNDEB - Exercício Anterior		
Rendimentos do FUNDEB - Exercício de 2019	1	1.955,44
(Limite Aplicação 5% = 97,77)	TOTAL DA RECEITA	1.955,44
	TOTAL DA APLICAÇÃO FUNDEB	3.031.404,58
	RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS (base de cálculo)	16.576.830,77
	ÍNDICE DE APLICAÇÃO FUNDEB	18,29
	TOTAL DA APLICAÇÃO FUNDEB destinada ao pagamento dos profissionais do magistério	1.924.049,53
	RECEITA DE TRANSFERÊNCIA (base de cálculo)	2.624.766,43
	ÍNDICE DE APLICAÇÃO	73,30

* Contas incluídas/ajustadas pelo auditor para recomposição do cálculo.

Observações finais:

Fechado para fins de certidão.

SICM/SAG, em 01/03/2021

AUGUSTO LEOPOLDO KLOCK

Auditor Público Externo.



RELATÓRIO DE TEMPESTIVIDADE - Licitações

Órgão: PM DE RONDINHA
Data/Hora da consulta: 06/08/2021 09:57:35
Data Início: 01/01/2020
Data Fim: 31/12/2020
% Fora do prazo: 3,53
Atraso Médio: 6,33 dias

Licitação	Tipo Documento	Data Evento	Data Cadastro	Prazo Decorrido (dias úteis)	Prazo Envio	Atraso (dias úteis)
Pregão Presencial 3/2020	Ata de julgamento da impugnação	15/01/2020	05/02/2020	14	5	9
Processo de Dispensa 2/2020	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	21/01/2020	05/02/2020	10	5	5
Processo de Inexigibilidade 1/2020	Comprovante de publicação do extrato da inexigibilidade	21/01/2020	05/02/2020	10	5	5



RELATÓRIO DE TEMPESTIVIDADE - Contratos

Órgão: PM DE RONDINHA
Data/Hora da consulta: 06/08/2021 09:57:36
Data Início: 01/01/2020
Data Fim: 31/12/2020
% Fora do prazo: 7,96
Atraso Médio: 17,78 dias

Contrato	Tipo Documento	Data Evento	Data Cadastro	Prazo Decorrido (dias úteis)	Prazo Envio	Atraso (dias úteis)
Contrato 51/2019	Termo aditivo	23/07/2020	11/08/2020	13	5	8
Contrato 1/2020	Termo aditivo	09/01/2020	02/04/2020	46	5	41
Contrato 1/2020	Termo aditivo	17/01/2020	02/04/2020	41	5	36
Contrato 1/2020	Termo aditivo	10/07/2020	20/07/2020	6	5	1
Contrato 1/2020	Termo aditivo	04/01/2020	02/04/2020	49	5	44
Contrato 1/2020	Termo aditivo	30/07/2020	26/08/2020	19	5	14
Contrato 8/2020	Termo de rescisão	24/08/2020	02/09/2020	7	5	2
Contrato 24/2020	Contrato	04/03/2020	13/03/2020	7	5	2
Contrato 56/2020	Ordem de início	16/11/2020	08/01/2021	17	5	12



Recibo de Envio de Informações Nº 24/2020

LEI DA TRANSPARÊNCIA (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e alterações)

Órgão: PM DE RONDINHA

Site: www.rondinha.rs.gov.br

População: 5.080

Período da Pesquisa: 22/06/2020 a 18/09/2020. Período para apresentação dos recursos: 21/09/2020 a 09/10/2020 conforme orientações dos Ofícios Circulares DCF nº 22/2020, de 08/09/2020, nº 23/2020, de 14/09/2020 e nº 26/2020, de 21/09/2020.

Pergunta	Avaliação Preliminar	Apresentou Recurso?	Avaliação Definitiva
5) Registro de despesas (Artigo 8º, § 1º, inciso III, da Lei nº 12.527/2011, artigo 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 131/2009 e artigo 7º, inciso I, do Decreto nº 7.185/2010)			
- Número e o valor de empenho, liquidação e pagamento	S	-	S
- Classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, a função, a subfunção, a natureza da despesa e a fonte dos recursos	S	-	S
- Pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento	S	-	S
- Procedimento licitatório, bem como a sua dispensa ou inexigibilidade	S	-	S
- Bem fornecido ou serviço prestado	S	-	S
- Existência de informações atualizadas (art. 8º, § 3º, VI)	S	-	S
- Existência de histórico das informações (art. 8º)	S	-	S
6) Registro de receitas (Artigo 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 131/2009, e artigo 7º, inciso II, do Decreto nº 7.185/2010)			
- Natureza da receita	S	-	S
- Previsão dos valores da receita	S	-	S
- Valores da arrecadação, inclusive recursos extraordinários	S	-	S
- Existência de informações atualizadas (art. 8º, § 3º, VI)	S	-	S
- Existência de histórico das informações (art. 8º)	S	-	S
7) Relatórios da transparência da gestão fiscal (Artigo 48, caput, da LC 101/00)			
- A prestação de contas (Relatório Circunstanciado) do ano anterior	N	S	S
- Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) dos últimos 6 meses	S	-	S
- Relatório de Gestão Fiscal (RGF) dos últimos 6 meses	S	-	S
- Existência de histórico das informações (art. 8º)	S	-	S
23) Instrumentos da Gestão Fiscal (Artigo 48, caput, da Lei Complementar nº 101/2000)			
- Existência do PPA	S	-	S
- PPA - Lei Nº e Ano (Preencha no formato NNNNN/AAAA Exemplo: 1234/2017)	2992/2017	-	2992/2017
- PPA - Existência do anexo PPA	S	-	S
- Existência da LDO	S	-	S
- LDO - Lei nº e Ano (Preencha no formato NNNNN/AAAA Exemplo: 1234/2017)	3125/2019	-	3125/2019
- LDO - Existência do anexo LDO	S	-	S
- Existência da LOA	S	-	S
- LOA - Lei nº e Ano (Preencha no formato NNNNN/AAAA Exemplo: 1234/2017)	3129/2019	-	3129/2019
- LOA - Existência do anexo LOA	S	-	S
24) Demonstrativos Contábeis (Artigo 48, § 2º, da Lei Complementar nº 101/2000)			
- Balanço Orçamentário	N	S	S
- Balanço Financeiro	S	-	S
- Balanço Patrimonial	S	-	S



Pergunta	Avaliação Preliminar	Apresentou Recurso?	Avaliação Definitiva
- Demonstração das Variações Patrimoniais	N	S	S
- Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC)	N	S	S

Código de autenticação
UDFB7-ENAQ3-CEUF4

Observação(ões): (1) Verificação realizada de acordo com as orientações da Cartilha: Acesso à Informação na Prática – O que publicar no Portal? Orientações para Prefeituras e Câmaras, disponível em: http://www1.tce.rs.gov.br/portal/page/portal/tcers/publicacoes/estudos/avaliacao_portais_rs..



Recibo de Envio de Informações Nº 26/2020

Resultado da Transparência nos Portais de Internet 2020 - Ouvidoria

Órgão: PM DE RONDINHA

Site: www.rondinha.rs.gov.br

População: 5.080

Período da Pesquisa: 22/06/2020 a 18/09/2020. Período para apresentação dos recursos: 21/09/2020 a 09/10/2020 conforme orientações dos Ofícios Circulares DCF nº 22/2020, de 08/09/2020, nº 23/2020, de 14/09/2020 e nº 26/2020, de 21/09/2020.

Pergunta	Avaliação Preliminar	Apresentou Recurso?	Avaliação Definitiva
25) Participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública (Lei 13.460/2017)			
- Canal para acesso à Ouvidoria	N	S	S
- Divulgação da Carta de Serviços ao Usuário – (Art. 7ª da Lei nº 13.460/2017)	N	S	S
- Divulgação do último Relatório Anual de Gestão (Art. 15, Parágrafo Único, inciso II da Lei nº 13.460/2017)	N	-	N

Código de autenticação

MJWX3-KRXA6-TJBJ7



Anexo de Justificativas

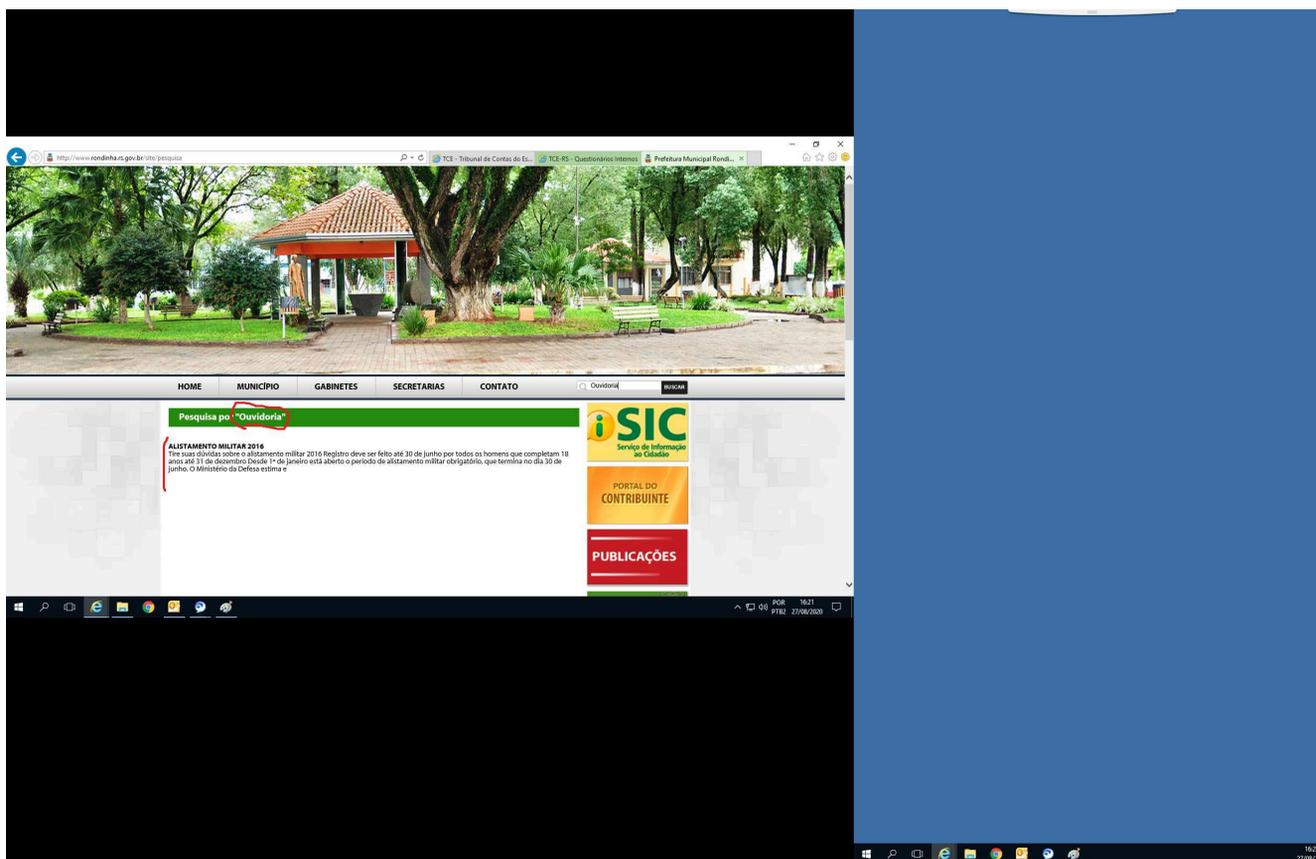
Resultado da Transparência nos Portais de Internet 2020 - Ouvidoria

PM DE RONDINHA

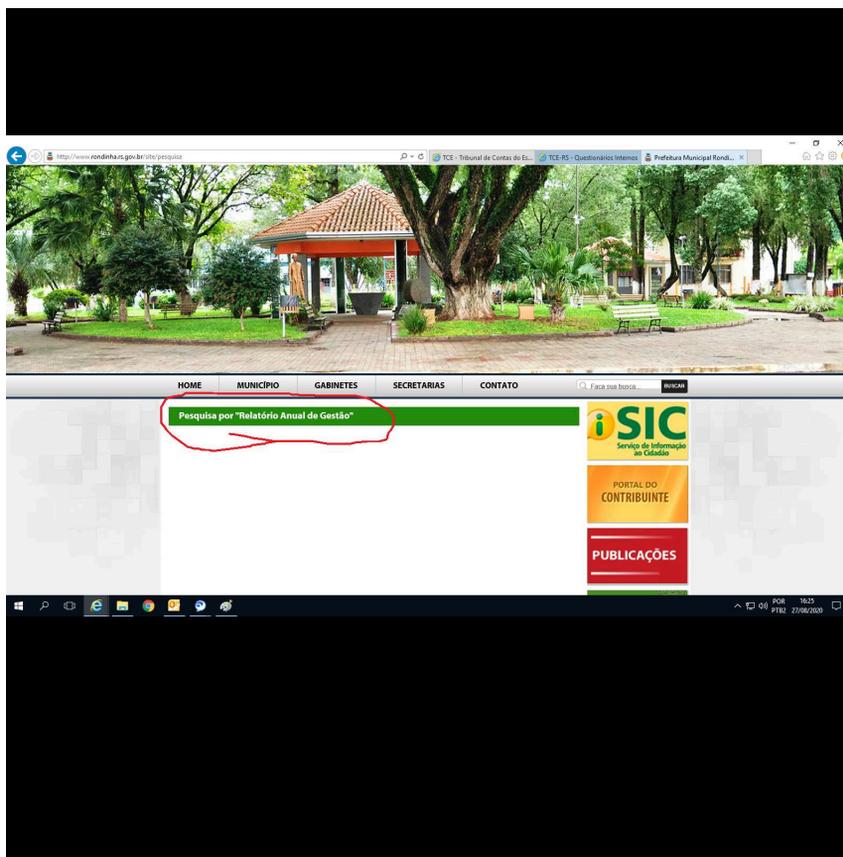
Item 25) Participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública (Lei 13.460/2017)

Pergunta: - Divulgação do último Relatório Anual de Gestão (Art. 15, Parágrafo Único, inciso II da Lei nº 13.460/2017);

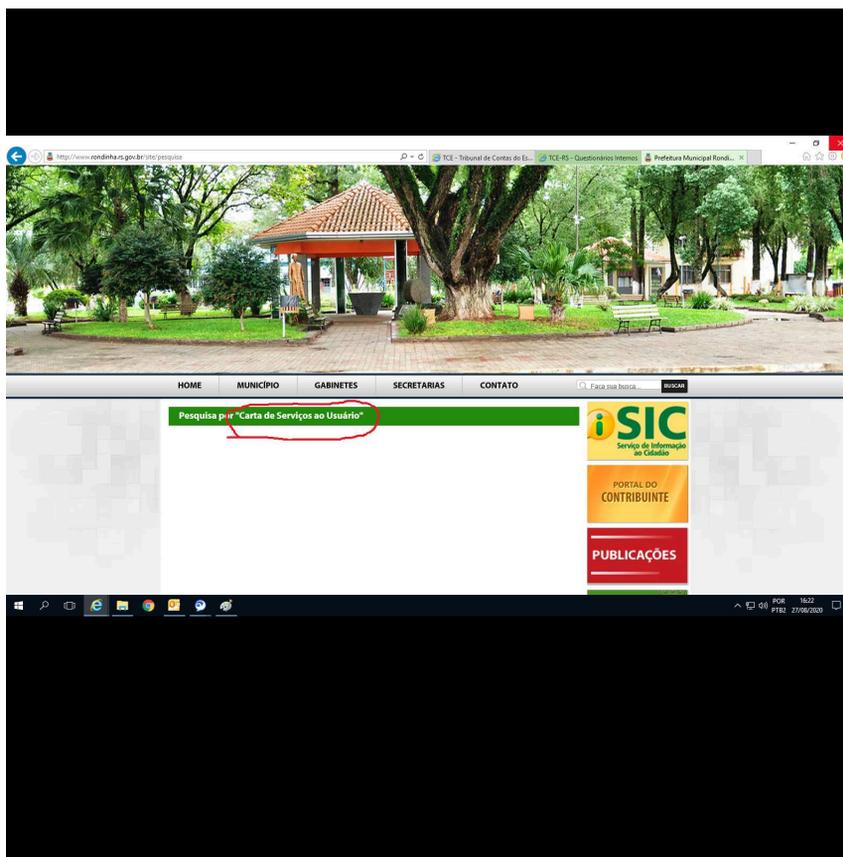
Justificativa: *Em pesquisa no site do Município, não foi possível verificar a Participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública (Lei 13.460/2017)*



Acessado em 27/08/2020



Acessado em 27/08/2020





Acessado em 27/08/2020



Recibo de Envio de Informações Nº 27/2020

Resultado da Transparência nos Portais de Internet 2020 - COVID 19

Órgão: PM DE RONDINHA

Site: www.rondinha.rs.gov.br

População: 5.080

Período da Pesquisa: 22/06/2020 a 18/09/2020. Período para apresentação dos recursos: 21/09/2020 a 09/10/2020 conforme orientações dos Ofícios Circulares DCF nº 22/2020, de 08/09/2020, nº 23/2020, de 14/09/2020 e nº 26/2020, de 21/09/2020.

Pergunta	Avaliação Preliminar	Apresentou Recurso?	Avaliação Definitiva
26) Contratações ou aquisições de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (art. 4º, §2º da Lei nº 13.979/2020)			
- Local específico para consulta às despesas despendidas no combate ao Coronavírus	S		S
- Nome do contratado	S		S
- Número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil	S		S
- Prazo contratual	S		S
- Valor	S		S
- Processo de contratação ou aquisição	S		S
- Verificar publicação do Decreto de Calamidade	S		S

Código de autenticação
ZGZS9-VFDJ4-FAOB2

Ano Remessa	Bimestre	Jurisdicionado	Cod Conta Verificação	Conta Verificação	Saldo Atual Credito	Saldo Atual Debito	Tipo Nivel Conta Verificação	Número Nivel Conta Verificação	Cod Sistema Contábil	Conta Escriturável
2020	12	PM DE RONDINHA	22720000000000000000	PROV. MATEMAT.PREVID. A LONGO PRAZO	24.563.493,77	0,00	S	04		N
2020	12	PM DE RONDINHA	22721000000000000000	PROV.MATEMAT.PREVID.LON.PR. CONSOL.	24.563.493,77	0,00	S	05		N
2020	12	PM DE RONDINHA	22721030000000000000	PLAN.PREVID.PROVIS.BENEF.CONCEDIDOS	15.780.215,42	0,00	S	06		N
2020	12	PM DE RONDINHA	22721030100000000000	APOS.PEN.OUT.BEN.CONC.PL.PREV. RPPS	17.533.572,69	0,00	A	07		S
2020	12	PM DE RONDINHA	22721030500000000000	(-)COMPENS.PREVID.PLAN.PREVID. RPPS	0,00	1.753.357,27	A	07		S
2020	12	PM DE RONDINHA	22721040000000000000	PLAN.PREV.PROVISOES BENEF. CONCEDER	20.603.059,17	0,00	S	06		N
2020	12	PM DE RONDINHA	22721040100000000000	APOS.PEN.OUT.BEN.CON.PLAN.PREV.RPPS	32.860.756,65	0,00	A	07		S
2020	12	PM DE RONDINHA	22721040200000000000	(-) CONTRIBUICOES DO ENTE PARA O PL	0,00	4.633.694,79	A	07		S
2020	12	PM DE RONDINHA	22721040300000000000	(-)CONTRIB.ATIV.PLAN.PREVID. RPPS	0,00	4.337.927,03	A	07		S
2020	12	PM DE RONDINHA	22721040400000000000	(-)COMP.PREVID.PLAN.PREVIDENC.RPPS	0,00	3.286.075,66	A	07		S
2020	12	PM DE RONDINHA	22721050000000000000	PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AM	0,00	11.819.780,82	S	06		N
2020	12	PM DE RONDINHA	22721059800000000000	(-)OUTROS CRED. PLANO AMORTIZACAO	0,00	11.819.780,82	A	07		S

Status da Seleção:

Cod Conta Verificação: *2272*

Origem_Verificacao: BVERENC

Ano Remessa: 2020

Mes Remessa: 12

Jurisdicionado: PM DE RONDINHA



Recibo de Envio de Informações Nº 1/2021

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul notifica o recebimento das seguintes informações, enviadas eletronicamente no dia 12/04/2021, às 11h e 02min, pelo Controle Interno da PM DE RONDINHA, referente ao órgão PM DE RONDINHA, na pessoa de Vanidia de Pellegrin, CPF 59260432049, em atendimento ao Ofício Circular Nº /

Pergunta	Resposta
1) Art. 26-A - Lei de Diretrizes e Bases da Educação	
1.1) Previsão normativa	
1.1.1) O Executivo Municipal ou o Conselho Municipal de Educação criaram alguma normativa, vigente, relativa à implementação do ensino da história e cultura, afro-brasileira e indígena (Artigo 26-A da LDB)?	Sim, apenas o Conselho Municipal de Educação
1.1.1.1) Identifique e anexe as normas existentes e em vigor:	Registros informados: 1 Detalhamento no final do recibo.
1.1.2) O Plano Municipal de Educação inclui o cumprimento do artigo 26-A da LDBEN dentre as metas a serem atingidas, promovendo o reconhecimento, a valorização, o respeito e a interação das crianças com as histórias e culturas africanas, afro-brasileiras e indígenas, conforme disposto na Lei Estadual nº 14.895/2015?	Sim
1.2) Equipe responsável	
1.2.1) A Secretaria Municipal de Educação possui setor ou equipe técnica permanente com a atribuição específica de orientar, coordenar e controlar a educação das relações étnico-raciais e o ensino da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena nas escolas municipais?	Não
1.2.1.1) Informar a composição da Equipe técnica lotada no Setor indicado:	Registros informados: 0
1.2.1.2) Anexar documento que comprova que a coordenação da implementação do ensino da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena é atribuição do Setor informado.	-
1.2.1.3) Informe a composição da Equipe técnica permanente e anexe documento que define suas atribuições	Registros informados: 0
1.2.1.4) Anexar documento que comprova que a designação de equipe responsável pela coordenação da implementação do ensino da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena	-
1.3) Documentação pedagógica	
1.3.1) Nos Projetos Pedagógicos apresentados pelas escolas está incluído, conforme previsto no Artigo 26-A da LDB, o ensino da história e cultura africana	Sim - nos PPs de algumas escolas da rede municipal
Quantas?	1
1.3.1.1) Anexar arquivos de projetos pedagógicos que confirmem a resposta.	Anexo Questão 1.3.1.1. PPP EMEB Francisco Mariano Braga 2020.pdf (0,50MB)
1.3.2) Nos Projetos Pedagógicos apresentados pelas escolas está incluído, conforme previsto no Artigo 26-A da LDB, o ensino da história e cultura afro-brasileira	Sim - nos PPs de algumas escolas da rede municipal
Quantas?	1
1.3.2.1) Anexar arquivos de projetos pedagógicos que confirmem a resposta.	Anexo Questão 1.3.1.1. PPP EMEB Francisco Mariano Braga 2020.pdf (0,50MB)
1.3.3) Nos Projetos Pedagógicos apresentados pelas escolas está incluído, conforme previsto no Artigo 26-A da LDB, o ensino da história e cultura indígena?	Sim - nos PPs de algumas escolas da rede municipal
Quantas?	1



Pergunta	Resposta
1.3.3.1) Anexar arquivos de projetos pedagógicos que confirmem a resposta.	Anexo Questão 1.3.1.1. PPP EMEB Francisco Mariano Braga 2020.pdf (0,50MB)
1.3.4) Nos Planos de Ensino (PE) está incluído, conforme Artigo 26-A da LDB, o ensino da história e da cultura africana?	Sim - em alguns PEs de algumas escolas da rede municipal
Quantas?	1
1.3.4.1) Anexar arquivos de planos de ensino que confirmem a resposta.	anexo Questão 1.3.4.1. Caderno LÍNGUA PORTUGUESA - AI - RCR.pdf (1,18MB)
1.3.5) Nos Planos de Ensino (PE) está incluído, conforme Artigo 26-A da LDB, o ensino da história e da cultura afro-brasileira?	Sim - em alguns PEs de algumas escolas da rede municipal
Quantas?	1
1.3.5.1) Anexar arquivos de planos de ensino que confirmem a resposta.	anexo Questão 1.3.4.1. Caderno LÍNGUA PORTUGUESA - AI - RCR.pdf (1,18MB)
1.3.6) Nos Planos de Ensino (PE) está incluído, conforme Artigo 26-A da LDB, o ensino da história e da cultura indígena?	Sim - em alguns PEs de algumas escolas da rede municipal
Quantas?	1
1.3.6.1) Anexar arquivos de planos de ensino que confirmem a resposta.	anexo Questão 1.3.4.1. Caderno LÍNGUA PORTUGUESA - AI - RCR.pdf (1,18MB)
1.4) Previsão orçamentária	
1.4.1) Nas peças orçamentárias do Município (PPA, LDO e LOA) existe recurso orçamentário específico e exclusivo para a execução de política pública de educação das relações étnico-raciais e ensino das culturas e histórias africana, afro-brasileira e indígena?	Não
1.4.1.1) Informe a classificação orçamentária do(s) recurso(s) destinado(s) ao ensino das relações étnico-raciais, bem como o respectivo valor.	Registros informados: 0
1.4.2) Dos recursos orçados para a Função Educação, algum montante foi destinado especificamente para o cumprimento do artigo 26-A da LDBEN no exercício de 2020 (valor liquidado)?	Não
1.4.3) De que forma foi empregado o valor destinado especificamente para o cumprimento do artigo 26-A da LDBEN no exercício de 2020?	
1.5) Formação dos professores	
1.5.1) No último concurso público para o magistério municipal, o ensino da histórias e culturas africanas, afro-brasileiras e indígenas foi exigido dentre os conteúdos a serem estudados pelos candidatos?	Não
1.5.1.1) Anexar cópia do edital.	-
1.5.2) O Município promoveu a capacitação de professores para o cumprimento do artigo 26-A da LDBEN no exercício de 2020?	Não
1.5.2.1) Informe os eventos de formação oferecidos em 2020	Registros informados: 0
1.5.2.2) Informe a Área de conhecimento dos professores capacitados para o cumprimento do artigo 26-A da LDBEN no exercício de 2020:	
1.5.3) O Município organizou e realizou evento(s) de formação (mesmo que virtual) sobre o cumprimento do Artigo 26-A da LDBEN em 2020?	Não
1.5.3.1) Os eventos de formação para o cumprimento do Artigo 26-A da LDBEN realizados pelo município tiveram assessoria de:	
1.6) Abrangência do ensino da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena	
1.6.1) A Secretaria Municipal de Educação implantou e está em plena execução o ensino da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena, conforme previsto no Artigo 26-A da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDBEN) e de acordo com as	Sim



Pergunta	Resposta
diretrizes nacionais para implementação da educação das relações étnico-raciais e do ensino da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena?	
1.6.2) Tendo em vista o parágrafo 2º do Art. 26-A da LDBEN, e os Pareceres do Conselho Nacional de Educação nºs CNE/CP 003/2004 e CNE/CEB 002/2007, os conteúdos de histórias e culturas africanas afro-brasileiras e indígenas:	São ministrados na Educação Infantil em todas as escolas municipais São ministrados em todas as escolas municipais de Ensino Fundamental A rede municipal não possui Ensino Médio
1.6.3) Considerando as escolas da rede pública municipal, os conteúdos de histórias e culturas africanas afro-brasileiras e indígenas:	Em todos os anos do Ensino Fundamental A rede municipal não possui Ensino Médio
1.6.4) Tendo em vista o parágrafo 2º do Art. 26-A da LDBEN, os conteúdos de histórias e culturas africanas, afro-brasileiras e indígenas são ministrados nas disciplinas de:	História Artes Educação Física Língua Portuguesa
1.6.5) A Secretaria Municipal de Educação realiza consultas nas escolas do Município, elaborando relatórios anuais a respeito das ações de implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino das Histórias e Culturas Afro-Brasileiras, Africanas e dos Povos Indígenas, conforme prevê o Plano Estadual de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino das Histórias e das Culturas Afro-Brasileiras, Africanas e dos Povos Indígenas, instituído pelo Decreto Estadual nº 53.817/2017?	Não
1.6.5.1) Anexar cópia dos relatórios anuais referentes a 2019 e/ou 2020.	-
2) Plano Municipal de Educação	
2.1) O município possui plano municipal de educação?	Sim
2.2) Indicar e anexar a legislação correspondente.	Registros informados: 1 Detalhamento no final do recibo.
3) Meta 18 PNE	
3.1) O município possui plano de carreira e remuneração para os profissionais da educação básica pública?	Sim
3.1.1) Indicar e anexar a legislação correspondente	Registros informados: 1 Detalhamento no final do recibo.
3.2) O município observa o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos, conforme disposto no § 4º, art. 2º da Lei Federal nº 11.738/2008	Sim
3.3) O município utiliza o piso salarial nacional profissional do magistério público da educação básica como valor mínimo proporcional do vencimento básico para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais?	Sim

Recibo emitido em 06/08/2021 09:57.

Código de autenticação
KQSR6-POAH9-PPBX4



Dados Tabulares

1.1.1.1) Identifique e anexe as normas existentes e em vigor:

Tipo	Outro
Tipo "Outro", Informe:	Resolução
Número	1
Ano	2018
Proposta por	Conselho Municipal de Educação
Anexar arquivo	Anexo Questão 1.1.1.1. Resolução CME 1-2018. Afro.pdf (725,75 KB)



Dados Tabulares

2.2) Indicar e anexar a legislação correspondente.

Tipo	Lei
Se "Outro", informe	
Número	2.888
Ano	2015
Anexar arquivo	Anexo Questão 2.2. LEI PME E ESTRATÉGIAS.pdf (2777,84 KB)



Dados Tabulares

3.1.1) Indicar e anexar a legislação correspondente

Tipo	Lei
Se "Outro", informe	
Número	2.783
Ano	2013
Anexar arquivo	Anexo Questão 3.1.1. LEI MUNICIPAL N 2783 plano de carreira 2013.pdf (225,52 KB)

LEI MUNICIPAL Nº. 2783, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

“ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RONDINHA-RS, INSTITUI O RESPECTIVO QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EZEQUIEL PASQUETTI, Prefeito Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao dispositivo no artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI**CAPÍTULO I****DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Esta lei estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Rondinha-RS, cria o respectivo quadro de cargos, dispõe sobre o regime de trabalho e plano de pagamento dos profissionais da educação, em consonância com os princípios constitucionais, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais disposições da legislação vigente.

Art. 2º - O regime jurídico dos profissionais da educação é o estatutário, em conformidade com o disciplinado pela Lei Municipal.

CAPÍTULO II**DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO**

Art. 3º - A carreira do magistério público do Município tem como princípios básicos:

I - Formação Profissional: condição essencial que habilita para o exercício do magistério através da comprovação de titulação específica;

II - Valorização Profissional: condições de trabalho compatíveis com a dignidade da profissão e com o aperfeiçoamento profissional continuado;

III - Piso salarial profissional, definido por lei federal e regulamentado por esta lei;

IV - Progressão funcional na carreira, mediante promoção baseada no tempo de serviço, formação continuada e merecimento.

V - Período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga horária de trabalho.

CAPÍTULO III

DO ENSINO

Art. 4º - O Município incumbir-se-á de oferecer a educação básica nos níveis da educação infantil em creches e pré-escolas e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 5º - O Sistema Municipal de ensino é próprio e compreende os níveis de ensino da educação infantil e do ensino fundamental e as modalidades de educação especial e educação de jovens e adultos, sendo mantido pelo Poder Público do Município.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA DA CARREIRA

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 6º - A carreira do magistério público municipal é constituída pelo conjunto de cargos efetivos de Professor, estruturada em sete (07) classes, dispostas gradualmente, com acesso sucessivo de classe a classe; três níveis de formação e um nível especial em extinção, estabelecido de acordo com a titulação pessoal do profissional da educação.

Parágrafo Único - Além dos cargos efetivos, o presente Plano também compreende quadro de cargos em comissão e funções gratificadas, destinados às atividades de direção, chefia e assessoramento, específicas para área da educação.

Art. 7º- Para fins desta lei, consideram-se:

I - Magistério Público Municipal: o conjunto de Professores, Supervisores e Orientadores Educacionais, Diretores, Coordenadores Pedagógicos, Psicopedagogo e Dirigente Municipal de Educação que, ocupando cargos efetivos, cargos em comissão ou funções gratificadas nas unidades escolares e nos demais órgãos que compõem a estrutura da Secretaria Municipal de Educação, desempenham atividades docentes ou de suporte pedagógico à docência, com vistas a alcançar os objetivos educacionais;

II - Cargo: conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas ao profissional da educação, mantidas as características de criação por lei, denominação própria, número certo e retribuição pecuniária padronizada;

III - Professor: profissional da educação com formação específica para o exercício das funções docentes;

IV – Supervisor Educacional: profissional da educação com formação em curso superior de graduação ou pós-graduação, preferencialmente, em Supervisão Educacional, com atuação em atividades de apoio ou suporte direto à docência;

V – Orientador Educacional: profissional da educação com formação em curso superior de graduação ou pós-graduação, preferencialmente em Orientação Educacional com atuação em atividades de apoio ou suporte direto à docência;

VI – Diretor de Escola: profissional com formação e experiência docente, que desempenha atividades de direção, gestão e coordenação da escola;

VII - Coordenador Pedagógico: profissional com formação e experiência docente, que desempenha atividades envolvendo o planejamento, acompanhamento, organização e coordenação do processo didático-pedagógico da rede municipal de ensino e/ou unidade escolar e de apoio direto à docência.

VIII – Psicopedagogo Escolar: é o profissional que assessora e esclarece a escola a respeito de diversos aspectos do processo de ensino-aprendizagem e tem uma atuação preventiva. Contribui no esclarecimento de dificuldades de aprendizagem que não têm como causa apenas deficiências do aluno, mas que são consequências também de problemas escolares, tais como: organização da instituição, métodos de ensino, relação professor/aluno, linguagem do professor, dentre outros, com formação em nível de especialização em Psicopedagogia.

IX - Dirigente Municipal de Educação: Professor com formação e experiência docente e curso de Pós-graduação, preferencialmente, com ênfase em Gestão Educacional e/ou Escolar, que desempenha atividades de Gestão Política, Financeira, de Pessoal e Didático-pedagógica da Rede Municipal de Ensino.

Seção II Das Classes

Art. 8º - As classes constituem a linha de promoção dos profissionais da educação, detentores de cargos efetivos.

Parágrafo único. As classes são designadas pelas letras A, B, C, D, E, F e G, sendo esta última a final da carreira.

Art. 9º- Todo cargo se situa, inicialmente, na classe “A” e a ela retorna quando vago.

Seção III Da Promoção

Art. 10 - Promoção é a passagem do profissional da educação de uma determinada classe para a classe imediatamente superior.

Art. 11 - As promoções obedecerão ao critério de tempo de exercício mínimo na classe e ao merecimento.

Art. 12.- O merecimento para promoção à classe seguinte será avaliado pelo desempenho de forma eficiente, pela assiduidade, pontualidade, responsabilidade, realização de cursos de atualização e aperfeiçoamento profissional, projetos, trabalhos realizados e publicados.

Art. 13- A promoção a cada classe obedecerá aos seguintes requisitos de tempo e merecimento:

I - para a classe A - ingresso automático;

II - para o ingresso às classes seguintes: B, C, D, E, F e G:

a) cinco (05) anos de interstício na classe anterior

b) cursos de atualização e aperfeiçoamento, relacionados com a Educação, que somados perfaçam, no mínimo, quatrocentas (400) horas;

c) avaliação periódica de desempenho.

§ 1º A avaliação periódica de desempenho se dará nos termos de lei específica.

§ 2º O requisito da avaliação de desempenho será considerado atendido quando o profissional da educação, completado o interstício, obtiver, pelo menos, o resultado mínimo estipulado em lei específica.

§ 3º Serão considerados como cursos de atualização e aperfeiçoamento, na área da Educação, todos os cursos, encontros, congressos, seminários, jornadas e similares, cujos certificados apresentem conteúdo programático, carga horária e identificação do órgão expedidor.

§ 4º Os cursos devem ser realizados dentro do período determinado para cada interstício.

§ 5º No mês de janeiro e julho de cada ano, a Secretaria de Educação fará a verificação das promoções, sendo analisada, nessa oportunidade, o cumprimento do interstício e a ocorrência ou não das causas suspensivas, a realização dos cursos de qualificação e a pontuação obtida na avaliação de desempenho.

§ 6º É de responsabilidade do profissional da educação entregar os certificados de seus cursos de atualização, nas datas determinadas e divulgadas pela Secretaria de Educação.

§ 7º A verificação da avaliação será feita através da análise dos boletins emitidos para cada profissional.

Art. 14 - Não serão computados para efeito de contagem do tempo na classe os dias em que o membro do magistério estiver afastado do serviço em virtude das seguintes ocorrências:

I- penalidades disciplinares de suspensão, à razão de um mês por dia de suspensão;

II- faltas injustificadas, à razão de quinze (15) dias por cada falta.

III- afastamento do cargo pelo tempo decorrido na mesma razão de dias do afastamento em virtude de:

- a) licença para tratar de interesses particulares;
- b) licenças e afastamentos sem direito a remuneração.
- c) os auxílios-doença, gozados de forma esparsa ou de uma só vez, no que excederem a trinta (45) dias, contínuos ou intercalados, ocorridos durante o interstício, mesmo que em prorrogação;
- d) licença, no que excederem trinta (45) dias, para o tratamento em pessoa da família;
- e) condenação a pena privativa de liberdade, por sentença definitiva;
- f) desempenho de mandato classista;
- g) cedência ou cessão para exercício de atividades não vinculadas à educação.

h) licença para concorrer a mandato a mandato eletivo.

§ 1º. Os afastamentos, autorizados previamente pela administração, para treinamentos, cursos, formação, serão computados para fins de promoção.

§ 2º. Falta injustificada é o afastamento ou ausência do trabalho que não encontra previsão na lei local.

§ 3º. Cada falta injustificada acarretará desconto no salário correspondente ao valor de um dia trabalhado.

§ 4º. A licença maternidade não suspende a contagem de tempo na classe.

§ 5º. Dez (10) atrasos na chegada e/ou saídas antecipadas gera a suspensão de dois (2) dias na contagem de tempo para a promoção.

Art. 15 - As promoções serão efetivadas e terão vigência nos meses de julho e janeiro de cada ano, após a verificação realizada pela Secretaria de Educação e Setor de Pessoal, nos termos do art. 13 e seus parágrafos.

Parágrafo único - O profissional da educação que, dentro do interstício respectivo, não implementar os requisitos “b” e/ou “c” dos incisos I a VI do art. 13 desta Lei, iniciará novo período de tempo sem o aproveitamento dos cursos ou avaliações realizadas.

Art. 16 - A mudança de classe importará em uma retribuição pecuniária, incidente sobre o vencimento básico do profissional da educação, nos seguintes percentuais:

I – na classe B: 5%

II – na classe C: 10%

III – na classe D: 15%

IV – na classe E: 20%

V – na classe F: 25%

VI – na classe G: 30%

Parágrafo Único: Os percentuais de mudanças de classe não serão cumulativos, onde o percentual superior anula, automaticamente, o anterior.

Seção IV

Da Comissão de Avaliação da Promoção

Art. 17- A Comissão de Avaliação da Promoção será constituída por um (01) representante da Secretaria Municipal da Educação, um (01) professor do Conselho Municipal

de Educação e três (03) professores, sendo um (01) da educação infantil, um (01) dos anos iniciais e um (01) dos anos finais do ensino fundamental, escolhidos pelo corpo docente, entre os do quadro efetivo.

§ 1º Escolhidos os representantes, a Comissão será designada pelo Prefeito Municipal, através de Portaria, para um período de exercício de dois (02) anos, prorrogável, a seu critério, por mais um ano o mandato de 40 % dos membros.

§ 2º Qualquer membro da Comissão não poderá participar da própria avaliação.

Art. 18 - As competências, atribuições e procedimentos a serem desenvolvidos pela Comissão serão definidos em lei específica.

Seção V Dos Níveis

Art. 19 - Os níveis correspondem às titulações e formações dos Profissionais da Educação, independente da área de atuação.

Art. 20 - Os níveis serão designados em relação aos profissionais da educação pelos algarismos 1, 2 e 3 e serão conferidos de acordo com os critérios determinados por esta Lei, levando em consideração a titulação ou formação comprovada pelo servidor.

Art. 21- Para os Professores são assegurados os seguintes níveis:

I – Nível 1: formação específica em nível superior, em curso de licenciatura de graduação plena para educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental; licenciatura plena, específica para os anos iniciais e ou para as diferentes áreas do conhecimento do ensino fundamental ou formação obtida através de programas de formação pedagógica, nos termos indicados pelo art. 63 da Lei nº 9.394/96;

III – Nível 2: formação específica em curso de pós-graduação de Especialização ou Aperfeiçoamento, na área da educação.

IV – Nível 3: formação específica em curso de pós-graduação de Mestrado ou Doutorado, na área da educação.

§ 2º A formação descritas no nível um constitui-se, na forma indicada pelo art. 62 c/c o §4º do art. 87, ambos da Lei nº 9.394/96, modificados pela Lei 12.796/13, em exigência mínima para fins de ingresso no cargo de Professor e, por isso, esse nível não está contemplado com percentual de acréscimo pecuniário.

Art. 22 - A mudança de nível é automática e vigorará a contar do mês seguinte em que o profissional da educação apresentar os seguintes comprovantes:

I – Diploma, quando a formação for a nível de graduação, mestrado ou doutorado;

II – Certificado de conclusão, quando a formação for em nível de pós-graduação *lato sensu*, especialização ou aperfeiçoamento.

§ 1º O professor poderá solicitar sua mudança de nível apresentando o atestado de conclusão do curso ou documento equivalente, ficando obrigado a apresentar o diploma ou certificado de conclusão no prazo máximo de noventa (90) dias.

§ 2º Caso não apresentar, será retrocedido ao nível anterior, e deverá devolver aos cofres públicos os valores percebidos.

Art. 23 - O nível é pessoal, de acordo com a habilitação específica do profissional da educação, que o conservará na promoção à classe superior.

Art. 24 - Para cada especialização cursada pelo profissional de educação que já estiver no nível 2, será acrescido ao seu vencimento básico 5%, limitando-se a três 03 especializações.

Capítulo V DO APERFEIÇOAMENTO

Art. 25- Aperfeiçoamento é o conjunto de procedimentos que visam a proporcionar a atualização, capacitação e valorização dos profissionais da educação para a melhoria do ensino.

§ 1º - O aperfeiçoamento de que trata este artigo será desenvolvido e oportunizado ao profissional da educação através de cursos, seminários, encontros, simpósios, palestras, semanas de estudos e outros similares, conforme programas estabelecidos pela Administração Municipal e/ou por outros órgãos ou entidades.

§ 2º - O afastamento do profissional da educação para aperfeiçoamento ou formação, durante a carga horária de trabalho, dependerá de autorização, conforme as normas previstas em legislação própria do Município.

Capítulo VI DO RECRUTAMENTO E DA SELEÇÃO

Art. 26 - O recrutamento para os cargos de professor será realizado para a educação infantil, anos iniciais do ensino fundamental e áreas do conhecimento da educação bási-

ca, e far-se-á para a classe inicial, mediante concurso público, de provas e títulos, de acordo com as respectivas habilitações e observadas as normas gerais constantes do Regime Jurídico dos servidores municipais.

Art. 27 - Os concursos públicos para o provimento do cargo de Professor serão realizados segundo os níveis e/ou áreas da educação básica atendidos pelo Município, exigindo-se as seguintes formações:

I – para a docência na Educação Infantil: curso superior de licenciatura plena, específico para educação infantil;.

II – para a docência nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental: curso superior de licenciatura plena, específico para os anos iniciais do ensino fundamental;

III – para a docência nas diferentes áreas do conhecimento da educação básica: curso superior em licenciatura plena, específico para as disciplinas respectivas ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da Lei nº 9.394/96.

Parágrafo único. Para a realização de atendimento educacional especializado, aos alunos com necessidades educacionais especiais, os professores deverão possuir a habilitação adequada, sendo que para o atendimento em classes ou turmas regulares, é necessária apenas a respectiva capacitação, na forma definida pela Legislação vigente.

Art. 28- Além das formações exigidas pelos dispositivos deste Capítulo, o provimento dos cargos efetivos está sujeito, ainda, aos demais requisitos exigidos por esta Lei.

Art. 29 – Todo profissional da educação que prestar concurso público de prova e títulos, deverá prestar estágio probatório pelo previsto em Lei específica, no período de três (03) anos, concomitante com o período de avaliação de desempenho.

CAPÍTULO VII DO REGIME DE TRABALHO

Art. 30- O regime normal de trabalho dos professores é de 24 (vinte e quatro) horas semanais, sendo que 2/3 (dois terços) deste período fica destinado ao trabalho com o aluno e 1/3 (um terço) fica reservado para horas de atividades.

Art. 31 - As horas de atividades são reservadas para preparação de aulas, planejamento, avaliação da produção dos alunos, reuniões escolares, contatos com a comunidade, formação continuada e colaboração com a Administração da escola e outras atividades a serem realizadas na forma definida através de Resolução da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único - O professor deverá estar à disposição da Unidade Escolar e /ou da Secretaria de Educação no período destinado às horas atividades.

Art. 32- Para substituição temporária de professor legalmente afastado, para suprir a falta de professor concursado, para atender às necessidades caracterizadas como temporárias ou excepcionais, para assumir a direção e vice-direção, e funções gratificadas, o professor poderá ser convocado para trabalhar em regime suplementar, no máximo, até 40 (quarenta) horas semanais, de conformidade com a necessidade que motivou a convocação.

§ 1º A convocação para trabalhar em regime suplementar ocorrerá após despacho favorável do Prefeito, consubstanciado em pedido fundamentado do órgão responsável pelo ensino, no qual fique demonstrada a necessidade temporária da medida.

§ 2º Cessada a necessidade ou a excepcionalidade que originou e justificou a convocação, poderá a autoridade competente, a qualquer tempo e sem a necessidade de prévio aviso ao servidor, realizar a desconvocação.

§ 3º A convocação deve atender, estritamente, o período da necessidade que a originou.

§ 4º Em caso do professor convocado necessitar de afastamento do serviço por um período superior a 15 (quinze) dias, corridos ou alternados, fica suspensa sua convocação.

§ 5º Pelo trabalho em regime suplementar, o professor perceberá valor correspondente ao vencimento de seu nível, observada a proporcionalidade das horas suplementadas.

CAPÍTULO VIII DAS FÉRIAS

Art. 33 - O profissional de educação gozará, anualmente, 30 (trinta) dias de férias, remuneradas na forma do inciso XVII do art. 7º da Constituição Federal.

§1º A aquisição do direito, a forma de concessão e o pagamento das férias estão definidos pelo Regime Jurídico dos Servidores.

§2º As férias dos profissionais da educação deverão ser gozadas, preferencialmente, no período do recesso escolar.

CAPÍTULO IX DO QUADRO DO MAGISTÉRIO

Art. 34 - Fica criado o Quadro do Magistério Público Municipal, que é constituído de cargos de provimento efetivo, cargos em comissão e funções gratificadas.

Art. 35- São criados os seguintes cargos efetivos:

I - 55 cargos de Professor de 24h semanais;

§ 1º As especificações e requisitos de provimento dos cargos efetivos são as que constam nos Anexos I a IX desta Lei, bem como aquelas indicadas pelas disposições deste Capítulo e do Capítulo V (Do Recrutamento e Seleção) desta Lei .

§ 2º A destinação dos cargos para as respectivas áreas de atuação e cargas horárias será definida no edital do concurso, sendo também indicado no ato de nomeação.

Art. 36- São criados os seguintes Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, específicos do magistério:

Quantidade	Denominação	Carga Horária	Código
01	Dirigente Municipal de Educação	40 h/semanais	FG 1
01	Coordenador Pedagógico SMEC	20 ou 40h/semanais	CC1/ FG 2
01	Supervisor Educacional	20 ou 40h/semanais	CC1 / FG 2
01	Orientador Educacional	20 ou 40h/semanais	CC1/FG 2
02	Diretor de Escola	20 ou 40 h/semanais	FG 3
04	Vice-Diretor	20 ou 40h/semanais	FG 4
04	Coordenador Pedagógico Escolar	20 ou 40 h/semanais	FG 5
02	Psicopedagogo	20 ou 40 h semanais	CC 2/ FG6

§ 1º As especificações e requisitos de provimento dos cargos em comissão e funções gratificadas são as que constam nos Anexos II a IX desta Lei.

§ 2º O exercício das funções gratificadas é privativo de profissional da educação do Município, detentor de cargo efetivo, ou posto à disposição por outro órgão governamental, com a devida formação.

CAPÍTULO X DA TABELA DE PAGAMENTO DOS CARGOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 37.- O vencimento básico dos cargos efetivos, cargos em comissão e o valor das funções gratificadas são definidos da seguinte forma.

I – Cargos efetivos:

a) Professor de 24 horas semanais

CLASSES	NÍVEIS		
	1	2	3
A	1,38	1,53	1,68
B	1,43	1,58	1,73
C	1,48	1,63	1,78
D	1,53	1,68	1,83
E	1,58	1,73	1,88
F	1,63	1,78	1,93
G	1,68	1,83	1,98

II - Cargos Efetivos de Professor, enquadrados no Nível Especial em Extinção, criados na forma do art. 47 das Disposições Finais Transitórias:

CLASSES	NÍVEIS
A	1,00
B	1,05
C	1,10
D	1,15
E	1,20
F	1,25
G	1,30

III - Cargos em Comissão e Funções Gratificadas:

Quantidade	Denominação	Código FG	Coeficiente FG	Código CC	Coeficiente CC
01	Dirigente Municipal de Educação	FG 1	3,2	-	-
01	Coordenador Pedagógico SMEC	FG 2	1,4	CC 1	2,4
01	Orientador Educacional	FG 2	1,4	CC 1	2,4
01	Supervisor Educacional	FG 2	1,4	CC 1	2,4
02	Diretor de Escola	FG 3	0,8	-	-
04	Vice-Diretor	FG 4	0,6	-	-
04	Professor Coordenador Pedagógico Escolar	FG 5	0,5	-	-
01	Professor Psicopedagogo	FG 6	0,4	CC 2	1,7

Art. 38 – O valor do padrão referencial de multiplicação para o Magistério Público Municipal é de R\$ 997,00.

Parágrafo Único: O Vencimento Básico é o coeficiente de 1.38.

CAPÍTULO XII DA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA

Art. 39- Consideram-se como de necessidade temporária as contratações que visem a:

- I - substituir servidor temporariamente afastado;
- II - suprir a falta de servidores aprovados em concurso público e
- III - outras situações excepcionais ou temporárias, relacionadas diretamente às necessidades do ensino local.

Art. 40 - A contratação de que trata o art. 43 observará as seguintes normas:

I - será sempre em caráter suplementar e a título precário, mediante verificação prévia da falta de profissionais aprovados em concurso público ou em razão de necessidade excepcional e/ou temporária relacionada ao ensino;

II - a contratação será precedida de seleção pública, na forma regulamentada pela Administração;

III - somente poderão ser contratados profissionais que satisfaçam a instrução mínima exigida para os cargos de provimento efetivo.

Art. 41- As contratações serão de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos ao contratado:

- I - vencimento determinado pela lei que autorizar a contratação e/ou edital.
- II - gratificação natalina proporcional;
- III - férias proporcionais ao término do contrato;
- IV - inscrição no regime geral de previdência social;

Parágrafo Único: Em caso do contratado necessitar de afastamento do serviço, por qualquer fim, por um período superior a 15 (quinze) dias, corridos ou intercalados, fica extinta a contratação.

CAPÍTULO XIII

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 42- Ficam extintos todos os cargos efetivos, em comissão ou funções gratificadas específicas do magistério público municipal anteriores à vigência desta Lei.

§ 1º Os atuais integrantes dos cargos extintos por este artigo, devidamente habilitados, são aproveitados em cargos equivalentes, criados por esta Lei, sendo enquadrados no nível correspondente à sua formação, e na classe em que se encontravam na Lei 1.648/2001 anterior.

§ 2º - O tempo remanescente ao enquadramento será aproveitado para efeitos da nova promoção, desde que estejam satisfeitos os demais requisitos previstos no art. 13 e seguintes deste plano de carreira.

§ 3º A partir da vigência da presente Lei, a Administração deve, nos próximos 60 (sessenta) dias, providenciar os atos de enquadramento de cada servidor, de acordo com as regras constantes neste dispositivo, o que será feito através da edição de Portaria e do devido registro na ficha funcional do servidor.

Art. 43- Os atuais professores da educação infantil e do ensino fundamental, com regime de trabalho de 22 (vinte e duas) horas semanais passarão a cumprir 24 (vinte e quatro) horas semanais, com a remuneração proporcional ao número de horas acrescidas, de acordo com a nova jornada de trabalho, conforme já previsto pelas tabelas de pagamento do art.37 desta Lei.

Art. 44- Aos professores efetivos, com formação em curso Normal de nível médio, será assegurado um nível especial e em extinção, com vencimento básico específico, na forma disposta por esta Lei, em seu art. 37, inc.II.

§1º Esses professores permanecerão em exercício de suas atividades e integrarão o nível especial em extinção, até que adquiram a formação em licenciatura plena, nos termos do que dispõe a Lei Federal de nº 9.394/96 e as normas instituídas por esta Lei, oportunidade em que ingressarão, automaticamente, no nível 1, sendo que sua remuneração passará a ter como base o vencimento básico definido na tabela de pagamento do art. 37, no inc. I.

Art. 45 - Fica assegurada aos servidores abrangidos por esta Lei a irredutibilidade de vencimentos, nos termos do que preconiza o inc. XV do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Se, em razão dos termos da presente Lei, ocorrer, efetivamente, a redução do *quantum* remuneratório, será assegurado ao servidor o pagamento de uma parcela autônoma, que será atualizada pela revisão geral anual.

Art. 46 - Permanecerão no Quadro em Extinção, regidos pela CLT, os servidores amparados pela estabilidade concedida pelo art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988.

Art. 47- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 48 - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente: a Lei Municipal n.º 1.648 de 26 de dezembro de 2001; Decreto Executivo Normativo n.º 1.649, de 08 de janeiro de 2002; as Leis Municipais n.º 1667 e n.º 1.669, de 04 de abril de 2002; a Lei Municipal 1.735, de 28 de novembro de 2002; as Leis Municipais n.º 1.901 e n.º 1.905, de 24 de março de 2005; a Lei Municipal n.º 2.040, de 25 de maio de 2006; a Lei Municipal n.º 2.059, de 24 de julho de 2006; as Leis Municipais n.º 2.080 e n.º 2.081, de 13 de novembro de 2006; a Lei Municipal n.º 2.401, de 24 de dezembro de 2009; a Lei Municipal n.º 2.593, de 14 de outubro de 2011; a Lei Municipal n.º 2.625, de 15 de março de 2012; a Lei Municipal n.º 2.718, de 23 de maio de 2013; e a Lei Municipal n.º 2.748, de 29 de agosto de 2013.

Art. 49. Esta Lei entra em vigor no dia primeiro de janeiro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

EZEQUIEL PASQUETTI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra

CASSIANO JOSÉ REBELATTO

Secretário Municipal de Administração

Anexo I CARGO: PROFESSOR

Síntese de Deveres: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

Exemplo de Atribuições: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

Condições de Trabalho:

a) Carga horária semanal de 24 (vinte e quatro) horas

Requisitos para preenchimento do cargo:

a) Idade mínima de 18 anos

b) Formação:

b.1) para a docência na Educação Infantil: curso superior de licenciatura plena, específico para educação infantil;

b.2) para a docência nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental : curso superior de licenciatura plena, específico para os Anos Iniciais do ensino fundamental;

b.3) para a docência nas diferentes áreas do conhecimento: curso superior em licenciatura plena, específico para as disciplinas respectivas ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da LDB e demais legislações vigentes;

Anexo II

DIRIGENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO GRATIFICADA

Síntese dos Deveres: Exercer a liderança do trabalho educacional do município, conjugando as competências política e técnica.

Exemplos de Atribuições: Realizar a Gestão Político-Institucional (organizar a agenda política: elaboração de diagnóstico; formulação de diretrizes, objetivos e metas). Realizar o Planejamento da SMEC, estabelecendo prioridades, estratégias, ações, definindo responsabilidades, prazos (PDE, PME, PAR, PDE Escola,...). Realizar a Gestão da Informação: Indicadores de Desempenho da Gestão Educacional; Núcleos de Estatísticas Educacionais (SIMEC, EDUCACENSO,...). Realizar a Gestão Pedagógica com Foco na Aprendizagem do Aluno, no desenvolvimento da gestão escolar, na melhoria das práticas pedagógicas na formação e nas condições de trabalho dos professores. Realizar a Gestão Administrativa e Organizacional da SMEC, demonstrando competência, organização. Conhecer a estrutura e funcionamento do Sistema Municipal de Ensino. Realizar a organização da secretaria e da rede escolar, a administração de pessoal, o controle interno e externo. Realizar a Gestão Orçamentária e Financeira considerando as fontes de recursos da educação. Realizar a Avaliação Institucional monitorando e avaliando de resultados e impactos na rede.

Condições de Trabalho:

Carga horária semanal de 40 horas.

Requisitos para preenchimento do cargo:

- a) Instrução: Professor com Formação em curso superior de graduação, com Especialização na área da educação, preferencialmente, em Gestão Educacional e /ou Escolar.
- b) Quatro (4) anos de experiência docente.
- c) Idade: Mínima: 18 anos

Anexo III

SUPERVISOR EDUCACIONAL FUNÇÃO GRATIFICADA

Síntese dos Deveres: Executar atividades específicas de supervisão educacional no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

Exemplos de Atribuições: Assessorar na construção das políticas municipais de educação e no planejamento do projeto pedagógico da educação municipal; propor medidas visando ao desenvolvimento dos aspectos qualitativos do ensino e da aprendizagem; participar de projetos de pesquisa de interesse da educação; articular a elaboração, a execução e a avaliação de projetos de formação continuada dos profissionais da educação; atuar na escola, identificando aspectos a serem redimensionados, estimulando a participação do corpo docente na identificação de causas desses e na busca de alternativas de solução; coordenar a elaboração do planejamento escolar, do Regimento Escolar e das definições curriculares; coordenar o processo de distribuição das turmas de alunos e da organização da carga horária; acompanhar o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem na ambiência escolar; proceder a estudo de aderência entre a formação e a área de atuação dos docentes, indicando redimensionamentos, quando necessários; participar das atividades de caracterização da clientela escolar; manter-se atualizado sobre a legislação do ensino, emitir pareceres concernentes à supervisão educacional; participar de reuniões técnico-administrativo-pedagógicas na escola e nos demais órgãos da Secretaria Municipal de Educação; integrar grupos de trabalho e comissões; coordenar reuniões específicas; planejar, junto com a Direção e professores, a recuperação paralela de alunos e exercer o controle técnico do desenvolvimento e do registro da mesma; participar no processo de integração família-escola-comunidade; participar da avaliação global da escola; participar e/ou coordenar a elaboração do Projeto Pedagógico, das diretrizes pedagógicas e dos demais planejamentos da rede municipal de ensino; elaborar o Plano de Ação do Serviço de Supervisão Escolar; orientar e supervisionar atividades e diagnósticos referentes ao controle e verificação do rendimento escolar; assessorar o trabalho docente quanto a métodos e técnicas de ensino e de avaliação discente; assessorar a direção na tomada de decisões relativas ao desenvolvimento do Projeto Pedagógico; dinamizar o currículo da escola, colaborando com a direção no processo de adaptação do trabalho escolar às exigências legais e do entorno escolar; coordenar conselhos de classe; analisar o histórico escolar de alunos com vistas a adaptações, transferências, reingressos e recuperações; integrar equipes responsáveis pelo acompanhamento e pelo processo de controle das unidades escolares, atendendo direta ou indiretamente as escolas.

Condições de Trabalho:

Carga horária semanal de até 40 horas.

Requisitos para preenchimento:

- a) Instrução: Formação em curso superior de Pedagogia com Especialização, preferencialmente em Supervisão Escolar, e/ou curso de Graduação ou Pós-Graduação, preferencialmente para a Supervisão Educacional.
- b) Dois (4) anos de experiência docente.
- c) Idade: Mínima: 18 anos

Anexo IV

ORIENTADOR EDUCACIONAL

Síntese dos Deveres: Executar atividades específicas de assistência ao educando, individualmente ou em grupo, além do planejamento, coordenação, supervisão, execução, aconselhamento e acompanhamento relativo às atividades de orientação educacional no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

Exemplos de Atribuições: Elaborar estudos, pesquisas, análises e pareceres no seu campo profissional; planejar e coordenar a implantação do serviço de Orientação Educacional em nível de Escola ou de sistema de ensino; coordenar a orientação vocacional do educando, incorporando-o ao processo educativo global; coordenar o processo de sondagem de interesses, aptidões e habilidades do educando; coordenar o processo de informação educacional e profissional com vista à orientação vocacional; sistematizar o processo de intercâmbio de informações necessárias ao conhecimento global do educando; sistematizar o processo de acompanhamento dos alunos, encaminhando a outros especialistas aqueles que exigirem assistência especial; supervisionar estágios na área de Orientação Educacional; participar no processo de identificação das características básicas da comunidade escolar, participar da elaboração das diretrizes educacionais e do planejamento do sistema local; acompanhar turmas e grupos, realizando entrevistas e aconselhamentos, encaminhando, quando necessário, a outros profissionais; acompanhar o trabalho dos professores e demais profissionais da educação, orientando na identificação de comportamentos e selecionando alternativas a serem adotadas; integrar o processo de controle das unidades escolares, atendendo direta ou indiretamente às escolas; sistematizar as informações coletadas, necessárias ao conhecimento global do educando; avaliar o andamento do processo educacional e a recuperação dos alunos; fazer encaminhamento dos alunos estagiários; trabalhar com a integração escola-família-comunidade; demais atividades correlatas e/ou necessárias ao exercício do cargo.

Condições de Trabalho:

Carga horária semanal de até 40 horas.

Requisitos para preenchimento:

a) Instrução: Formação em curso superior de Pedagogia ou Pós-Graduação em Pedagogia com habilitação preferencialmente em Orientação Educacional.

b) Quatro (4) anos de experiência docente.

c) Idade: Mínima: 18 anos

Anexo V

DIRETOR DE ESCOLA - FUNÇÃO GRATIFICADA

Síntese dos Deveres: Executar as atividades inerentes à administração da escola e ao gerenciamento dos recursos humanos e materiais que lhe são disponibilizados, bem como gerenciar as atividades relacionadas ao corpo discente da instituição .

Exemplos de Atribuições: Representar a escola na comunidade; responsabilizar-se pelo funcionamento da escola a partir das diretrizes estabelecidas no Projeto Político-Pedagógico; coordenar, em consonância com a Secretaria da Educação, a elaboração, a execução e a avaliação da proposta político-pedagógica da Escola; coordenar a implantação da proposta político-pedagógica da escola, assegurando o cumprimento do currículo e do calendário escolar; organizar o quadro de recursos humanos da escola com as devidas atribuições de acordo com os cargos providos; administrar os recursos humanos, materiais e financeiros da escola; velar pelo cumprimento do trabalho de cada docente; divulgar à comunidade escolar a movimentação financeira da escola; apresentar, anualmente, à Secretaria de Educação e comunidade escolar, a avaliação interna e externa da escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino, bem como aceitar sugestões de melhoria; manter o tombamento dos bens públicos da escola atualizado, zelando pela sua conservação; assessorar e acompanhar as atividades dos Conselhos Municipais da área da educação; oportunizar discussões e estudos de temas que envolvam o cumprimento das normas educacionais; articular com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola; zelar pelo cumprimento das normas, em relação aos servidores sob sua chefia; avaliar o desempenho dos professores sob sua direção, executar atividades correlatas a sua função.

Condições de Trabalho:

Carga horária semanal de até 40 horas semanais

Requisitos para Provimento da Função:

- a) Ser professor, ocupante de cargo de provimento efetivo, com graduação em licenciatura plena;
- b) Experiência docente mínima de 04 (quatro) anos.
- c) Idade: Mínima: 18 anos

Anexo VI

VICE-DIRETOR DE ESCOLA - FUNÇÃO GRATIFICADA

Síntese dos Deveres: Auxiliar nas atividades inerentes à administração da escola e ao gerenciamento dos recursos humanos e materiais que lhe são disponibilizados, bem como gerenciar as atividades relacionadas ao corpo discente da instituição .

Exemplos de Atribuições: Executar atividades em consonância com o trabalho proposto pela direção da escola e a proposta pedagógica; responsabilizar-se pelas questões administrativas no turno em que desempenhar suas funções; substituir a direção da escola nos seus impedimentos legais, se assim designado; representar o diretor na sua ausência; executar atribuições que lhe forem delegadas pela direção; participar das reuniões administrativas e pedagógicas da escola e outras tarefas afins.

Condições de Trabalho:

Carga horária semanal de até 40 horas.

Requisitos para Provimento da Função:

- a) Ser professor, ocupante de cargo de provimento efetivo, com graduação em licenciatura plena;
- b) Experiência docente mínima de 04 (quatro) anos.
- c) Idade: Mínima: 18 anos

Anexo VII

COORDENADOR PEDAGÓGICO SMEC FUNÇÃO GRATIFICADA

Síntese dos Deveres: Atividades de nível superior, de alta complexidade, envolvendo o planejamento, acompanhamento, organização e coordenação do processo didático-pedagógico da rede municipal de ensino e de apoio direto à docência.

Exemplos de Atribuições: coordenar, planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, controlar, acompanhar, orientar, executar e avaliar trabalhos, programas, planos e projetos; coordenar as equipes multidisciplinares da rede escolar municipal; orientar a elaboração e execução das diretrizes pedagógicas das escolas; coordenar e promover a proposta curricular e pedagógica da rede municipal de ensino; planejar ações de execução da política educacional da rede municipal da dimensão pedagógica; assessorar as equipes diretivas das escolas e também os professores; convocar e coordenar reuniões com grupos escolares e/ou professores; coordenar a elaboração dos documentos relativos ao desenvolvimento curricular das escolas; propor, planejar e coordenar ações voltadas à formação continuada dos professores da rede municipal de ensino; orientar medidas e ações de melhoria do processo ensino-aprendizagem; verificar a necessidade e adotar procedimentos indispensáveis, no âmbito de sua competência, para a aquisição de materiais e equipamentos necessários ao desenvolvimento do processo educacional da rede municipal de ensino; fornecer dados e informações da rede municipal, dos quais dispõem em razão da sua função; subsidiar o(a) Secretário(a) Municipal de Educação com dados e informações referentes a todas atividades de ensino; controlar o correto cumprimento da carga horária dos servidores sob sua responsabilidade; zelar pelo cumprimento das atribuições dos cargos e fiscalizar o uso correto dos equipamentos de segurança individual, quando deles se fizer uso; comunicar, por escrito, ao superior imediato, ocorrências havidas e solicitar tomada de providências; acompanhar o desenvolvimento pedagógico, coordenando e orientando o processo de planejamento e dinamização do currículo, conforme os planos de estudo; acompanhar e participar do processo de avaliação para a promoção dos profissionais da educação da rede municipal, quando for o caso; coordenar e realizar outras atividades relativas à função, de acordo com a necessidade de trabalho.

Condições de Trabalho:

a) Carga Horária: até 40 horas semanais

Requisitos para provimento do cargo:

a) Idade: no mínimo de 18 anos.

b) Instrução: formação em curso superior de Pedagogia, com habilitação específica em, pelo menos, uma das seguintes áreas: administração, planejamento, inspeção ou supervisão educacional; ou curso superior de licenciatura plena para a educação básica e pós-graduação em, pelo menos, qualquer uma destas áreas: administração, planejamento, inspeção ou supervisão educacional.

c) Quatro (4) anos de experiência docente mínima.

Anexo IX

PSICOPEDAGOGO ESCOLAR FUNÇÃO GRATIFICADA

Síntese dos Deveres: Atividades de nível superior, de alta complexidade, envolvendo assessoria e esclarecimentos sobre o processo de ensino-aprendizagem e Contribuir no esclarecimento de dificuldades de aprendizagem e de problemas escolares, tais como: organização da instituição, métodos de ensino, relação professor/aluno, linguagem do professor, dentre outros.

Exemplos de Atribuições:

Assessorar e esclarecer a escola a respeito de diversos aspectos do processo de ensino-aprendizagem. Atuar preventivamente. Contribuir no esclarecimento de dificuldades de aprendizagem que não têm como causa apenas deficiências do aluno, mas que são consequências de problemas escolares, tais como: organização da instituição; métodos de ensino; relação professor/aluno; linguagem do professor, dentre outros. Atuar preventivamente junto aos professores: explicitando sobre habilidades, conceitos e princípios para que ocorra a aprendizagem; trabalhar com a formação continuada dos professores; promover a reflexão sobre currículos e projetos junto com a coordenação pedagógica; atuar junto com a família/alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem, apoiado em uma visão holística, levando-o a aprender a lidar com seu próprio modelo de aprendizagem, considerando que esses problemas podem ser derivados: das suas estruturas cognitivas; de suas questões emocionais; da sua resistência em lidar com o novo; outra derivação que possa se apresentar. Acompanhar e assessorar o desenvolvimento do trabalho docente; administrar a progressão da aprendizagem; observar o processo de trabalho em salas de aula; acompanhar a produção dos alunos e sua trajetória escolar; elaborar textos de orientação; produzir material de apoio pedagógico; observar e analisar o desempenho das classes; reunir-se com conselhos de classe; observar conselhos de classe e de escola; analisar as reuniões de conselho de classe e de escola; analisar a execução do plano de ensino e outros regimes escolares; sugerir mudanças no projeto pedagógico; coordenar projetos e atividades de recuperação da aprendizagem; coletar diferentes propostas de coordenação, supervisão e orientação como subsídios; administrar recursos de trabalho; administrar conflitos disciplinares entre professores e alunos; intervir na aplicação de medidas; interpretar as relações que possibilitam ou impossibilitam a emergência dos processos ensinar.

Condições de Trabalho:

a) Carga Horária: 20 ou 40 horas semanais

Requisitos para provimento do cargo:

a) Idade: no mínimo de 18 anos.

b) Instrução: formação em curso superior de Pedagogia, com habilitação específica em Psicopedagogia.

c) Quatro (4) anos de experiência docente mínima.

Anexo VIII

COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR FUNÇÃO GRATIFICADA

Síntese dos Deveres: Atividades de nível superior, de alta complexidade, envolvendo o planejamento, acompanhamento, organização e coordenação do processo didático-pedagógico da rede municipal de ensino e de apoio direto à docência.

Exemplos de Atribuições: coordenar, planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, controlar, acompanhar, orientar, executar e avaliar trabalhos, programas, planos e projetos. Coordenar os professores e funcionários da escola. Orientar a elaboração e execução das diretrizes pedagógicas da escola. Coordenar e promover a proposta curricular e pedagógica da escola. Planejar ações de execução da política educacional da rede municipal da dimensão pedagógica. Assessorar a equipe diretiva da escola e os professores. Convocar e coordenar reuniões com professores e funcionários. Coordenar a elaboração, a avaliação e a reorganização dos documentos relativos ao desenvolvimento curricular das escolas (Proposta Político Pedagógica, Planos de Estudos, Projetos...). Subsidiar a Equipe Diretiva com dados e informações referentes a todas as atividades de ensino desenvolvidas na escola. Orientar medidas e ações de melhorias do processo ensino-aprendizagem. Coordenar e realizar outras atividades relativas à função, de acordo com a necessidade de trabalho.

Condições de Trabalho:

a) Carga Horária: até 40 horas semanais

Requisitos para provimento do cargo:

a) Idade: no mínimo de 18 anos.

b) Instrução: formação em curso superior de Pedagogia, com habilitação específica em, pelo menos, uma das seguintes áreas: administração, planejamento, inspeção ou supervisão educacional; ou curso superior de licenciatura plena para a educação básica e pós-graduação em, pelo menos, qualquer uma destas áreas: administração, planejamento, inspeção ou supervisão educacional.

c) Quatro (4) anos de experiência docente mínima.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Eficiência no presente, garantia de futuro melhor.

LEI MUNICIPAL Nº 2.888, DE 11 DE JUNHO DE 2015.

**“APROVA O PLANO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
RONDINHA - PME E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

**EZEQUIEL PASQUETTI, Prefeito
Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul.**

FAÇO SABER, em cumprimento ao dispositivo no artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º - É aprovado o Plano Municipal de Educação - PME, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo, com vistas ao cumprimento do disposto no artigo 8º da Lei 13.005, de 25 de junho de 2014.

Art. 2º - São diretrizes do PME:

- I - erradicação do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV - melhoria da qualidade da educação;

Fone (54) 3365-1417 - Fax (54) 3365-1188 - Av. Sarandi, 646 - CEP 99590-000
E-mail: prefeitura@rondinha.rs.gov.br - Site: www.rondinha.rs.gov.br

Página
355

Processo
00905-0200/20-1

Página da
peça
1

Peça
3868183

DOCUMENTO DE ACESSO
RESTRITO

ACESSO
P01AB1B0



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Eficiência no presente, garantia de futuro melhor.

V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais, solidários e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do Município;

VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

IX - valorização dos (as) profissionais da educação;

X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º - As metas previstas no Anexo desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 4º - As metas previstas, no Anexo desta Lei, foram embasadas em dados disponíveis de instituições oficiais como: IBGE, Ipea, Inep, Pnud, Siope, TSE/RS, entre outros.

Parágrafo único. Os órgãos da Administração Municipal contribuirão com informações para ampliar o escopo das pesquisas com fins estatísticos de forma a incluir informação detalhada sobre o perfil das populações de 04 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência.

Art. 5º - A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

I - Poder Executivo e Poder Legislativo Municipais;

II - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC;

III - Conselho Municipal de Educação - CME;

Fone (54) 3365-1417 - Fax (54) 3365-1188 - Av. Sarandi, 646 - CEP 99590-000
E-mail: prefeitura@rondinha.rs.gov.br - Site: www.rondinha.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Eficiência no presente, garantia de futuro melhor.

IV - Fórum Municipal de Educação - FME.

§ 1º Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:

I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;

II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

III - analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

§ 2º A cada 02 (dois) anos, ao longo do período de vigência deste PME, o Fórum Municipal de Educação promoverá estudos para aferir o cumprimento das metas estabelecidas no Anexo desta Lei, com informações organizadas e consolidadas em âmbito municipal.

§ 3º A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PME e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

§ 4º Será destinada à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, além de outros recursos previstos em lei, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e de gás natural, na forma de lei específica, com a finalidade de assegurar o cumprimento da meta prevista no inciso VI do art. 214 da Constituição Federal.

Art. 6º - O Município promoverá a realização de pelo menos 02 (duas) Conferências Municipais de Educação até o final do decênio, articuladas e coordenadas pelo Fórum Municipal de Educação, instituído nesta Lei, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 1º O Fórum Municipal de Educação será coordenado pelo Conselho Municipal de Educação e além da atribuição referida no caput:

Fone (54) 3365-1417 - Fax (54) 3365-1188 - Av. Sarandi, 646 - CEP 99590-000
E-mail: prefeitura@rondinha.rs.gov.br - Site: www.rondinha.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Eficiência no presente, garantia de futuro melhor.

I - acompanhará a execução do PME e o cumprimento de suas metas;

II - promoverá as Conferências Municipais de Educação.

§ 2º As Conferências Municipais de Educação realizar-se-ão com intervalo de até 04 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução deste PME e subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Educação para o decênio subsequente.

Art. 7º - O Município atuará, em regime de colaboração com a União e os Estados, visando o alcance das metas e a implementação das estratégias objeto deste Plano.

§ 1º Caberá ao gestor municipal, que atuará em regime de colaboração com o Estado e com a União, a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.

§ 2º As estratégias definidas no Anexo desta Lei não suprimem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

§ 3º O Sistema de Ensino Municipal, organizado pela Lei Municipal Nº 2.384, de 01 de outubro de 2009, criará mecanismos para o acompanhamento local da consecução das metas deste PME.

§ 4º Haverá regime de colaboração específico para a implementação de modalidades de educação escolar que necessitem considerar territórios étnico-educacionais e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade envolvida, assegurada a consulta prévia e informada a essa comunidade.

§ 5º O Município participará das instâncias instituídas pela União e pelo Estado, que visem a negociação, a cooperação, a pactuação e o fortalecimento do Regime de Colaboração.

Fone (54) 3365-1417 - Fax (54) 3365-1188 - Av. Sarandi, 646 - CEP 99590-000
E-mail: prefeitura@rondinha.rs.gov.br - Site: www.rondinha.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Eficiência no presente, garantia de futuro melhor.

§ 6º O fortalecimento do regime de colaboração entre os entes federados dar-se-á mediante a adoção de mecanismos de desenvolvimento da educação.

Art. 8º - O Município deverá aprovar leis específicas para o seu Sistema de Ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública no respectivo âmbito de atuação, no prazo de 02 (dois) anos contado da publicação desta Lei.

Art. 9º - O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME, em consonância com o PNE, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 10. - Até o final do primeiro semestre do décimo ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo Municipal, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Art. 11. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 11 DE JUNHO DE 2015.

50º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA.

EZEQUIEL PASQUETTI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra

CASSIANO JOSÉ REBELATTO

Secretário Municipal de Administração

Fone (54) 3365-1417 - Fax (54) 3365-1188 - Av. Sarandi, 646 - CEP 99590-000
E-mail: prefeitura@rondinha.rs.gov.br - Site: www.rondinha.rs.gov.br

ANEXO - METAS E ESTRATÉGIAS

META 1: Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência do PNE.

Estratégias:

1.1) definir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, metas de expansão das respectivas redes públicas de Educação Infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;

1.2) garantir que, ao final da vigência do PNE, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à Educação Infantil das crianças de até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo;

1.3) realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;

1.4) estabelecer, no primeiro ano de vigência do PNE, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;

1.5) aderir a programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de Educação Infantil;

1.6) participar, da avaliação da Educação Infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, implantada pela União com base em Parâmetros Nacionais de Qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;

1.7) incentivar a formação inicial e continuada dos (as) profissionais da Educação Infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior;

1.8) fomentar o atendimento das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas na Educação Infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada;

1.9) priorizar o acesso à Educação Infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa

da educação básica;

1.10) implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;

1.11) preservar as especificidades da Educação Infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no Ensino Fundamental;

1.12) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na Educação Infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

1.13) promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à Educação Infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;

1.14) o Distrito Federal e os Municípios, com a colaboração da União e dos Estados, realizarão e publicarão, a cada ano, levantamento da demanda manifesta por Educação Infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento;

1.15) estimular o acesso à Educação Infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

Meta 2: Universalizar, em regime de colaboração, o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluem essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência do PNE.

Estratégias:

2.1) contribuir com a União no processo de consulta pública para elaboração de proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) do ensino fundamental;

2.2) integrar instância permanente, como trata o § 5º do art. 7º da Lei nº 13.005/2014, que prevê a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configuram a base nacional comum curricular do ensino fundamental;

2.3) realizar estudos, em cooperação com o Estado e a União, para a criação de mecanismos para o acompanhamento individualizado dos (as) alunos (as) do ensino fundamental, de acordo com as necessidades de aprendizagem;

2.4) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.5) promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.6) utilizar tecnologias pedagógicas existentes que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas;

2.7) disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;

2.8) promover, em regime de colaboração, a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos (as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem pólos de criação e difusão cultural;

2.9) incentivar, no âmbito de cada Sistema de Ensino, a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;

2.10) estimular, em regime de colaboração, a oferta do Ensino Fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo, indígenas e quilombolas, nas próprias comunidades;

2.11) proporcionar formas alternativas de oferta do Ensino Fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

2.12) oferecer, nos respectivos Sistemas de Ensino, atividades extracurriculares de incentivo aos (às) estudantes e de estímulo a habilidades, incentivando a participação em certames e concursos nacionais;

2.13) estimular, nos respectivos Sistemas de Ensino, atividades de desenvolvimento e habilidades esportivas nas escolas, inserindo-se a programas e planos nacionais de disseminação e de desenvolvimento esportivo nacional.

Meta 3: Universalizar, em regime de colaboração, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência do PNE, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

Estratégias:

3.1) colaborar com a institucionalização de programas nacionais de renovação do Ensino Médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, incentivando a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;

3.2) acompanhar e colaborar com a consulta pública nacional, sobre a proposta de normatização dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) de Ensino Médio, a serem atingidos nos tempos e etapas de organização deste nível de ensino, com vistas a garantir formação básica comum;

3.3) integrar instância permanente, como trata o § 5º do art. 7º da Lei nº 13.005/2014, que prevê a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configuram a base nacional comum curricular do ensino médio;

3.4) incentivar e contribuir a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;

3.5) manter e ampliar, em regime de colaboração, programas e ações de correção de fluxo do Ensino Fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do (a) aluno (a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade, bem como atendimento multiprofissional sempre que houver necessidade;

3.6) promover anualmente ampla divulgação sobre o Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, bem como dos prazos de inscrição e período de realização do exame;

3.7) fomentar a expansão das matrículas gratuitas de Ensino Médio integrado à Educação Profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas e das pessoas com deficiência;

3.8) estruturar e fortalecer, em regime de colaboração, o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos e das jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;

3.9) promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;

3.10) aderir e divulgar programas de educação e de cultura voltado para a população

urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;

3.11) realizar estudos, em regime de colaboração com a União e com o Estado, com vistas ao redimensionamento da oferta de Ensino Médio nos turnos diurno e noturno, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos (as) alunos (as);

3.12) desenvolver, em regime de colaboração, formas alternativas de oferta do Ensino Médio, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

3.13) implementar, em regime de colaboração, políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;

3.14) estimular, no âmbito de cada Sistema de Ensino, a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científica.

Meta 4: Universalizar, em regime de colaboração, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à Educação Básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Estratégias:

4.1) informar, acompanhar e fiscalizar os repasses do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam Atendimento Educacional Especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na Educação Básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o Censo Escolar mais atualizado, na Educação Especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007;

4.2) promover, no prazo de vigência do PNE, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

4.3) buscar, até o ano de 2.024, a implantação de salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o Atendimento Educacional Especializado nas escolas urbanas, do campo, indígenas e de comunidades

quilombolas;

4.4) garantir, nos respectivos Sistemas de Ensino, atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;

4.5) constituir equipe multidisciplinar de Apoio a Educação Inclusiva, integrado por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, voltada para o apoio aos professores que atendem aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.6) manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação;

4.7) estabelecer parcerias para a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos, incentivando a formação de profissionais;

4.8) garantir, em regime de colaboração, a oferta de Educação Inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;

4.9) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao Atendimento Educacional Especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;

4.10) colaborar e acompanhar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.11) contribuir para a promoção do desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do

desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;

4.12) contribuir para a promoção da articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na Educação de Jovens e Adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;

4.13) apoiar, no âmbito de cada Sistema de Ensino, a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do Atendimento Educacional Especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdo-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;

4.14) definir, em regime de colaboração, no primeiro ano de vigência deste PME, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.15) colaborar com os órgãos oficiais, no levantamento de informações que detalhem o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos;

4.16) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;

4.17) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino;

4.18) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.

Meta 5: Alfabetizar, em regime de colaboração com o Estado, todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

Estratégias:

5.1) estruturar, no âmbito de cada Sistema de Ensino, os processos pedagógicos de alfabetização, nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

5.2) utilizar instrumentos de avaliação nacional periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental;

5.3) divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos;

5.4) fomentar, em regime de colaboração, o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;

5.5) apoiar a alfabetização de crianças do campo, indígenas, quilombolas e de populações itinerantes, com a produção de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna pelas comunidades indígenas e a identidade cultural das comunidades quilombolas;

5.6) estimular a formação inicial e promover a formação continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação *stricto sensu* e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização;

5.7) apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.

Meta 6: Oferecer, no âmbito de cada Sistema de Ensino, Educação em Tempo Integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da Educação Básica, progressivamente até o final da vigência deste plano.

Estratégias:

6.1) promover, com o apoio da União, a oferta de Educação Básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma

única escola;

6.2) estabelecer regime de colaboração, para a construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;

6.3) firmar parceria com os entes federados junto ao programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, para a instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;

6.4) incentivar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;

6.5) atender, no âmbito de cada Sistema de Ensino, às escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas na oferta de Educação em Tempo Integral, em regime de colaboração, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais;

6.6) promover, em parceria com os entes federados, a Educação em Tempo Integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;

6.7) adotar, no âmbito de cada Sistema de Ensino, medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

Meta 7: Fomentar, no âmbito dos respectivos Sistemas de Ensino, a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb:

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos finais do ensino fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino médio	4,3	4,7	5,0	5,2

Estratégias:

7.1) garantir, mediante pactuação interfederativa, a implantação das diretrizes pedagógicas para a Educação Básica e da base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do Ensino Fundamental e Médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local;

7.2) assegurar, em regime de colaboração, que:

a) no quinto ano de vigência do PNE, pelo menos 70% (setenta por cento) dos (as) alunos (as) do Ensino Fundamental e do Ensino Médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

b) até o ano de 2.024, todos os (as) estudantes do Ensino Fundamental e do Ensino Médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

7.3) constituir, em colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, um conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;

7.4) colaborar e incentivar, no âmbito de cada Sistema de Ensino, processo contínuo de autoavaliação das escolas de Educação Básica, por meio de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;

7.5) planejar, no âmbito de cada Sistema de Ensino, as ações do Plano de ações Articuladas, em consonância com os respectivos planos de educação;

7.6) firmar pactuação voluntária entre os entes federados, priorizando Sistemas e Redes de Ensino com Ideb abaixo da média nacional, buscando a prestação de assistência técnica financeira através da fixação de metas intermediárias;

7.7) estimular e apoiar o uso dos resultados das avaliações nacionais pelas escolas e Redes de Ensino para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas;

7.8) auxiliar no aprimoramento contínuo, em regime de colaboração, os instrumentos de avaliação da qualidade do Ensino Fundamental e Médio, de forma a englobar o ensino de ciências nos exames aplicados nos Anos Finais do Ensino Fundamental, e incorporar o Exame Nacional do Ensino Médio, assegurada a sua universalização, ao sistema de avaliação da Educação Básica, bem como apoiar o uso dos resultados das avaliações nacionais pelas escolas e Redes de Ensino para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas;

7.9) aplicar, quando necessário e em regime de colaboração, indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue

para surdos;

7.10) colaborar com as políticas das Redes e Sistemas de Ensino, de forma a buscar atingir as metas do Ideb, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o ano de 2.024, contribuindo para a redução das diferenças entre as médias dos índices dos Estados, inclusive do Distrito Federal, e dos Municípios;

7.11) divulgar, bienalmente, os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da Educação Básica e do Ideb, relativos às escolas, às redes públicas de educação básica e aos sistemas de ensino da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos (as) alunos (as), e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;

7.12) estimular, no âmbito de cada Sistema de Ensino, a participação dos alunos da educação básica nas avaliações da aprendizagem no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes - PISA, tomado como instrumento externo de referência, internacionalmente reconhecido, de acordo com as seguintes projeções:

PISA	2015	2018	2021
Média dos resultados em matemática, leitura e ciências	438	455	473

7.13) incentivar práticas pedagógicas inovadoras para a educação infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio, que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas;

7.14) garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados e respeitadas as competências dos mesmos, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;

7.15) colaborar para que:

a) até o quinto ano de vigência do PNE, se efetive o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade;

b) até o final da década, triplique a relação computador/aluno (a) nas escolas da rede pública de Educação Básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da

informação e da comunicação;

7.16) fomentar o apoio técnico e financeiro à gestão escolar, mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;

7.17) colaborar e estimular ações de atendimento ao (à) aluno (a), em todas as etapas da Educação Básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

7.18) assegurar, em regime de colaboração, a todas as escolas públicas de Educação Básica o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;

7.19) manter, em regime de colaboração, programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;

7.20) estabelecer parcerias, com os entes federados, para prover, no âmbito de cada Sistema de Ensino:

a) equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da Educação Básica;

b) mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;

7.21) garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;

7.22) implementar, no âmbito de cada Sistema de Ensino, políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

7.23) garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nºs 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;

7.24) consolidar, em regime de colaboração entre os entes federados, a educação escolar no campo de populações tradicionais, de populações itinerantes e de comunidades indígenas

e quilombolas, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a oferta bilíngue na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em língua materna das comunidades indígenas e em língua portuguesa; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em Educação Especial;

7.25) implementar, no âmbito de cada Sistema de Ensino, currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar para as escolas do campo e para as comunidades indígenas e quilombolas, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais e da língua materna de cada comunidade indígena, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os (as) alunos (as) com deficiência;

7.26) mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;

7.27) promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.28) universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

7.29) estimular ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.30) incentivar, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras, bibliotecários e bibliotecárias e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;

7.31) participar, de forma articulada com os demais entes federados, de programa nacional de formação de professores e professoras e de alunos e alunas para promover e consolidar política de preservação da memória nacional;

7.32) contribuir para a regulação da oferta da Educação Básica pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação;

7.33) estimular as escolas a melhorarem o desempenho no Ideb, de modo a valorizar os processos educativos do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.

Meta 8: Contribuir para elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29

(vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Estratégias:

8.1) aderir a programas e incentivar o desenvolvimento de tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados, em regime de colaboração;

8.2) estimular programas de Educação de Jovens e Adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;

8.3) garantir acesso a exames de certificação da conclusão dos Ensinos Fundamental e Médio;

8.4) monitorar, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento do acesso à escola específicos para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo e colaborar com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses (as) estudantes na Rede Pública Regular de Ensino;

8.5) promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.

Meta 9: Contribuir para elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o ano de 2.024, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Estratégias:

9.1) assegurar, em regime de colaboração, o acesso à Educação de Jovens e Adultos a todos os que não frequentaram à Educação Básica na idade própria;

9.2) contribuir para a realização de diagnóstico dos jovens e adultos com Ensino Fundamental e Médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na Educação de Jovens e Adultos, realizando chamadas públicas regulares desta demanda, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações

da sociedade civil;

9.3) contribuir para a implementação de ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;

9.4) estimular a participação em avaliações, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;

9.5) executar, em regime de colaboração, ações de atendimento ao (à) estudante da Educação de Jovens e Adultos, por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde;

9.5) executar, em regime de colaboração, ações de atendimento ao (à) estudante da Educação de Jovens e Adultos, por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde;

Meta 10: Estabelecer, em regime de colaboração, a oferta de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de Educação de Jovens e Adultos, nos Ensinos Fundamental e Médio, na forma integrada à Educação Profissional.

Estratégias:

10.1) aderir e divulgar programas nacionais de Educação de Jovens e Adultos voltados à conclusão do Ensino Fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da Educação Básica;

10.2) incentivar, em regime de colaboração, a expansão das matrículas na Educação de Jovens e Adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a Educação Profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;

10.3) fomentar, em regime de colaboração, a integração da Educação de Jovens e Adultos com a Educação Profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da Educação de Jovens e Adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, inclusive na modalidade de educação a distância;

10.4) estimular a diversificação curricular da Educação de Jovens e Adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas;

10.5) contribuir para a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e

metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na Educação de Jovens e Adultos articulada à Educação Profissional;

10.6) colaborar para a implementação de mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.

Meta 11: Colaborar para que sejam triplicadas as matrículas da Educação Profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

Estratégias:

11.1) contribuir na divulgação e expansão das matrículas de Educação Profissional técnica de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, levando em consideração a responsabilidade dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional;

11.2) contribuir na expansão da oferta de Educação Profissional técnica de nível médio nas Redes de Ensino Públicas da região, divulgando a oferta desta modalidade de ensino;

11.3) divulgar a expansão da oferta de Educação Profissional técnica de nível médio na modalidade de Educação à Distância, contribuindo para a expansão da mesma;

11.4) ampliar, em regime de colaboração, a oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em nível técnico;

11.5) divulgar a oferta de matrículas gratuitas de Educação Profissional técnica de nível médio pelas entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;

11.6) expandir, em regime de colaboração, o atendimento do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo e para as comunidades indígenas e quilombolas, de acordo com os seus interesses e necessidades;

11.7) expandir, em regime de colaboração, a oferta de Educação Profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

11.8) elevar, em regime de colaboração, gradualmente o investimento em programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando a garantir as condições necessárias à permanência dos (as) estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio;

11.9) contribuir na redução das desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção

de políticas afirmativas, na forma da lei.

Meta 12: Contribuir, em regime de colaboração, para a elevação da taxa bruta de matrícula na Educação Superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

Estratégias:

12.1) realizar levantamento da oferta de vagas em cursos superiores oferecidos na Rede Federal de Educação Superior, na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e do Sistema Universidade Aberta do Brasil, na região onde se insere o município;

12.2) divulgar a oferta de Educação Superior Pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores e professoras para a Educação Básica, sobretudo nas Áreas de Ciências e Matemática, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas;

12.3) estabelecer convênios com Instituições de Ensino Superior para ampliar a oferta de estágio como parte da formação na Educação Superior;

12.4) estimular a ampliação da participação proporcional de grupos historicamente desfavorecidos na Educação Superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;

12.5) contribuir para a realização de estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do País;

12.6) incentivar a expansão do atendimento específico a populações do campo e comunidades indígenas e quilombolas, em relação a acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação nessas populações;

12.7) mapear a demanda e fomentar a oferta, em regime de colaboração, de formação de pessoal de nível superior, destacadamente a que se refere à formação nas Áreas de Ciências e Matemática, considerando as necessidades do desenvolvimento do País, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da Educação Básica;

12.8) divulgar as diferentes formas de financiamento estudantil.

Meta 13: Contribuir para a elevação da qualidade da Educação Superior e a ampliação da proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

Estratégias:

13.1) divulgar os resultados do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, de que trata a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, fortalecendo as ações de avaliação, regulação e supervisão;

13.2) divulgar e incentivar a participação no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE;

13.3) colaborar com os estudos e análises que visem a melhoria da qualidade dos cursos de pedagogia e licenciaturas.

Meta 14: Colaborar para a elevação gradual do número de matrículas na pós-graduação *stricto sensu*, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

Estratégias:

14.1) divulgar as ações de expansão da oferta de cursos de pós-graduação *stricto sensu*, inclusive os que façam uso de metodologias, recursos e tecnologias de Educação à Distância;

14.2) contribuir para a implementação de ações para reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais e para favorecer o acesso das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas a programas de mestrado e doutorado;

14.3) divulgar as ações à participação das mulheres nos cursos de pós-graduação *stricto sensu*, em particular aqueles ligados às áreas de Engenharia, Matemática, Física, Química, Informática e outros no campo das ciências;

14.4) divulgar os programas, projetos e ações que objetivem a internacionalização da pesquisa e da pós-graduação brasileiras, colaborando a atuação em rede e o fortalecimento de grupos de pesquisa;

14.5) incentivar a participação em intercâmbio científico e tecnológico, nacional e internacional, entre as instituições de ensino, pesquisa e extensão;

14.6) colaborar, para o aumento qualitativo e quantitativo, do desempenho científico e tecnológico do País e da competitividade internacional da pesquisa brasileira, ampliando a cooperação científica com empresas, Instituições de Educação Superior - IES e demais Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs;

14.7) cooperar com ações que estimulem a pesquisa científica e de inovação, e que promovam a formação de recursos humanos que valorizem a diversidade regional e a biodiversidade, bem como a gestão de recursos hídricos da região sul.

Meta 15: Incentivar, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência do PNE, política

nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da Educação Básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Estratégias:

15.1) realizar, periodicamente, no âmbito de cada Sistema de Ensino, diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação;

15.2) colaborar, com os entes federados, para a ampliação de programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da Educação Básica;

15.3) valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica;

15.4) contribuir com a política nacional de formação continuada, para os (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, construída em regime de colaboração entre os entes federados.

Meta 16: Contribuir para formação, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da Educação Básica, até o último ano de vigência do PNE, e oportunizar a todos (as) os (as) profissionais da Educação Básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Estratégias:

16.1) realizar, em regime de colaboração, o diagnóstico da demanda por formação continuada;

16.2) realizar levantamento das vagas em cursos de Pós-Graduação ofertadas em Instituições Públicas de Educação Superior e divulgar, periodicamente, junto aos professores que atuam no município;

16.3) incentivar o acesso e o uso de portal eletrônico para subsidiar a atuação dos professores e das professoras da Educação Básica, disponibilizando, em regime de colaboração, gratuitamente, materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível.

Meta 17: Valorizar os (as) profissionais do magistério das Redes Públicas de Educação Básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência do PNE.

Estratégias:

17.1) contribuir para a implementação dos Planos de Carreira para os (as) profissionais do magistério, respeitadas as competências de cada ente, e observados os critérios estabelecidos na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar;

17.2) monitorar, no âmbito municipal, a execução do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, conforme Lei 2.783, de 19 de dezembro de 2013;

17.3) zelar pela aplicação dos índices nacionais de reajuste do Piso Nacional do Magistério para os servidores do Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal;

17.4) buscar a ampliação da assistência financeira específica da União aos entes federados para implementação de políticas de valorização dos (as) profissionais do magistério, em particular o Piso Salarial Nacional Profissional.

Meta 18: Colaborar, para que no prazo de 2 (dois) anos, existam Planos de Carreira para os (as) profissionais da Educação Básica e Superior Pública de todos os sistemas de ensino e, para o Plano de Carreira dos (as) profissionais da Educação Básica Pública, tomar como referência o Piso Salarial Nacional Profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII, do art. 206, da Constituição Federal.

Estratégias:

18.1) cooperar para que, no âmbito dos respectivos Sistemas de Ensino, até o início do terceiro ano de vigência do PNE, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes, sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;

18.2) implantar, de forma gradativa, no âmbito dos respectivos Sistemas de Ensino, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do (a) professor (a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;

18.3) prever, nos Planos de Carreira dos profissionais da educação, dos diferentes entes federados, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, exclusivamente, em nível de pós-graduação *stricto sensu*;

18.4) realizar, anualmente, em regime de colaboração, o Censo dos (as) Profissionais da Educação Básica de outros segmentos que não os do magistério por iniciativa do Ministério da Educação;

18.5) considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo e das

comunidades indígenas e quilombolas no provimento de cargos efetivos para essas escolas;

18.6) buscar o repasse de transferências federais voluntárias, na área de educação, para o Município, considerando que o mesmo já possui aprovada lei específica estabelecendo Plano de Carreira para os (as) profissionais da educação;

18.7) integrar comissões permanentes de profissionais da educação junto com todos os sistemas de ensino, em todas as instâncias da Federação, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos Planos de Carreira.

Meta 19: Assegurar condições, no prazo de dois anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

Estratégias:

19.1) elaborar lei específica que regulamente a efetivação da gestão democrática da educação, respeitando-se a legislação nacional, e que considere, conjuntamente, para a nomeação dos diretores e diretoras de escola, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar;

19.2) incentivar a participação nos programas de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, dos Conselhos de Alimentação Escolar, dos Conselhos Regionais e de outros e aos (às) representantes educacionais em demais Conselhos de Acompanhamento de Políticas Públicas;

19.3) constituir Fórum Permanente de Educação, com o intuito de coordenar as Conferências Municipais, bem como efetuar o acompanhamento da execução do PNE e deste PME;

19.4) estimular, no âmbito dos respectivos Sistemas de Ensino, a constituição e o fortalecimento de Grêmios Estudantis e Associações de Pais, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os Conselhos Escolares, por meio das respectivas representações;

19.5) estimular e fortalecer os Conselhos Escolares e Conselhos Municipais de Educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;

19.6) estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos Projetos Político-Pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares;

19.7) estimular processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;

19.8) incentivar a participação em programas de formação de diretores e gestores

escolares, a fim de qualificar o trabalho desses profissionais.

Meta 20: Acompanhar e fiscalizar a ampliação do investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência do PNE e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

Estratégias:

20.1) realizar estudos sobre a viabilidade de programas e ações para ampliar os recursos para a educação sem aumento da taxa de impostos;

20.2) aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação;

20.3) incentivar o destino à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, na forma da lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal;

20.4) fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, com a colaboração entre o Ministério da Educação, as Secretarias de Educação dos Estados e dos Municípios e os Tribunais de Contas da União, dos Estados e dos Municípios;

20.5) contribuir com os estudos dos órgãos oficiais, quanto ao acompanhamento regular dos investimentos e custos por aluno da Educação Básica e Superior Pública, em todas as suas etapas e modalidades;

20.6) monitorar a implementação do Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas as etapas e modalidades da Educação Básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;

20.7) monitorar a regulamentação do parágrafo único do art. 23 e o art. 211 da Constituição Federal, no prazo de um ano, por lei complementar, de forma a estabelecer as normas de cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, em matéria educacional, e a articulação do Sistema Nacional de Educação, em regime de colaboração, com equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos e efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva da União no combate às desigualdades

educacionais regionais, com especial atenção às regiões Norte e Nordeste;

20.8) exigir, na forma da lei, a complementação de recursos financeiros, pela União, a todos os Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios que não conseguirem atingir o valor do CAQi e, posteriormente, do CAQ;

20.9) acompanhar e colaborar com as discussões sobre a elaboração da Lei de Responsabilidade Educacional, que visa assegurar padrão de qualidade na Educação Básica, no âmbito dos diferentes Sistemas de Ensino;

20.10) realizar estudos com vistas à implantação da Lei de Responsabilidade Educacional;

20.11) monitorar a definição de critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do Sistema de Ensino, a serem pactuados na instância prevista no § 5º do art. 7º desta Lei.

Conselho Municipal de Educação

Rondinha -RS

Criado pela lei municipal Nº 25/1991

Reestruturado pela Lei Municipal 2.389/2009

RESOLUÇÃO CME Nº 01/2018

Determina a Inclusão no Currículo Escolar das temáticas História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena no Sistema Municipal de Ensino-Rondinha -RS

O Conselho Municipal de Educação, no Uso das atribuições legais, Fundamentado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9.394/96, Lei Federal nº 10.639/ 2003, Lei Federal nº 11.645/2008, Resolução CNE nº 1/2004e Resolução CEED nº 297/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - A presente Resolução institui normas complementares relativas às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana e trata da obrigatoriedade do ensino da história e cultura indígena, aplicáveis às instituições de ensino que integram o Sistema Municipal de Ensino.

Art. 2º - Determina que os currículos escolares do Ensino Fundamental e da Educação Infantil deverão contemplar na definição dos conteúdos temas relativos à cultura Afro-Brasileira e Indígena.

Art. 3º- Os conteúdos e temáticas referidos nesta Resolução devem ser trabalhados em todos os níveis da educação básica, independentemente de sua forma de organização, considerando a pluralidade cultural brasileira. Esse trabalho será desenvolvido por meio de conteúdo, competências, atitudes e valores, a serem estabelecidos pelas instituições de ensino e seus professores, com o apoio e supervisão da coordenação pedagógica e da respectiva mantenedora.

Parágrafo Único - Os conteúdos referentes à história e a cultura Afro-Brasileira e dos povos Indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nos componentes curriculares de Arte, Língua Portuguesa e História.

Art. 4º - Caberá às escolas, reestruturar a Proposta Curricular incluindo as temáticas e conteúdos a que se refere esta Resolução.

Art. 5º - O calendário escolar dos estabelecimentos de ensino deve incluir o dia 20 de novembro como Dia Nacional da Consciência Negra, conforme determina a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Art. 6º - Os estabelecimentos que ofertam a educação básica, em quaisquer dos seus níveis e modalidades Sistema Municipal de Ensino devem registrar, no requerimento da matrícula de cada aluno, seu pertencimento étnico-racial, garantindo o registro da sua auto declaração.

Art.7º - Compete a Secretaria Municipal de Educação e Cultura em parceria com as escolas:

- I. possibilitar a formação continuada dos professores do Sistema, subsidiando-os para o exercício da sua função dentro do tema em questão;
- II. estabelecer canais de comunicação e integração com grupos culturais negros e indígenas;
- III. adquirir, gradativamente, livros sobre as referidas temáticas a fim de dotar os estabelecimentos de ensino de um acervo que possibilite a leitura, a consulta, a pesquisa e o estudo;
- IV. orientar os estabelecimentos de ensino para que providenciem o arquivamento, em local apropriado, de relatórios anuais das ações desenvolvidas.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor, na data de sua publicação.

Rondinha 11 de julho de 2018


REALESA MARIA PALAORO

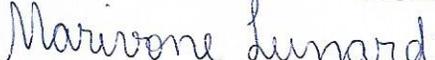
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Rondinha-RS

Conselheiros presentes





JONES ZORR



Conselho Municipal
de Educação
Rondinha/RS

APROVADO
11/07/18
CME - Rondinha/RS

**ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
BÁSICA FRANCISCO MARIANO BRAGA**

**PROJETO
POLÍTICO
PEDAGÓGICO**

**Escola Municipal de Educação
Básica Francisco Mariano Braga**

Projeto Político Pedagógico

Rondinha - RS, 2018.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rejane Elisa Zorzi Schio - Dirigente Municipal de Educação
Jovane Isabel Perin Nervis Rostirolla - Coordenadora Pedagógica Municipal
Mari Angela da Silva Brancher - Supervisora Educacional

Equipe Diretiva da Escola

Realesa Maria Palaoro - Diretora de Escola
Marialva Salete Cenci Tres - Vice-Diretora da Escola
Ivani Ascoli Morrete - Coordenadora Pedagógica Escolar

Professores

Adria Regina Lunardi Agnolin
Aline Donida
Camila Silvestri Romani
Claudete Zatti
Crislaine Eduarda Pergher
Daiane De Bona
Daniela Maraschin
Deivi Augusta Finatto
Dejane Inês Zorzi Tonin
Edinéia Stivanin Cé
Elisabete Migliorini Zardo
Ezequiel Luiz Pedrini
Gilmar José Franceschi
Graciane Pastorio Partichelli
Jane Zatti
Juliana Mosna
Jéssica Peruzzo Dalchiavon
Karina Signor Girardi
Karla Regina Lorenzi
Letícia Maraschin de Marco
Lidiane Perondi Poletti
Lucinéie Marcon
Marcelo Pasquetti
Maria de Lourdes Migliorini Parisi
Maria Helena Menin Tonelo
Marivone Lunardi
Miriam Josefina Salami

Mirtes Teresinha Pitol
Naira Maria Chichelero
Paulo Roberto Antunes

Rafaela Perin
Rudimar Scaravelli
Samara Marina Menin Banaletti
Silvana Maria Tres Chichelero
Silvana Pietrobelli Migliorini
Simone Terebinto Polachini

Auxiliares de Docência

Juliana Bavaresco Bertuol
Juliane Maria Bedin Finatto
Marilene Guilardi Zantedeschi
Nelci Fátima Zantedeschi

**Coordenador de Apoio Cultural e
Educativo**

Marfisa Teofane Michelin Pedon
Sonia Maria Tres Scholz

Funcionárias

Andrea Salete Braga
Dulce Terezinha Tonin
Marciana da Silva
Marivania Judite Turi de Oliveira

SUMÁRIO

1 APRESENTAÇÃO	3
2 MISSÃO DA ESCOLA	4
2.1 Princípios Norteadores	4
2.2 Objetivos da Educação Infantil.....	5
2.3 O Ensino Fundamental no contexto da Educação Básica.....	6
2.3.1 Ensino Fundamental - Anos Iniciais.....	6
2.3.2 Ensino Fundamental - Anos Finais.....	7
2.3.3 Educação na perspectiva da Educação Inclusiva.....	8
3 MARCO SITUACIONAL.....	10
3.1 O município de Rondinha.....	10
3.2 Histórico da escola.....	11
3.3 Contextualização da Escola	12
4 MARCO CONCEITUAL	17
4.1 Concepção de homem e sociedade	17
4.1.1 Concepção de criança e adolescente.....	19
4.2 Educação: um direito de todos.....	20
4.2.1 Concepção de Educação e Função Social da Escola	22
4.3 Perfil de professor da Educação Infantil.....	23
4.4 Perfil de professor do Ensino Fundamental.....	24
4.5 Gestão escolar democrática	25
5 MARCO OPERACIONAL.....	28
5.1 Currículo Escolar	28
5.2 Metodologia de Ensino.....	30
5.3 Avaliação Escolar	33
5.3.1 AVALIAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL	34
5.3.2 AVALIAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL	35
5.4 Apoio Pedagógico e Atendimento Educacional Especializado.....	37
6 PROPOSTA CURRICULAR.....	38

7 PROGRAMAÇÃO.....	38
7.1 Metas e estratégias.....	38
8 FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	41
9 AVALIAÇÃO DO PPP	43
REFERÊNCIAS	44

1 APRESENTAÇÃO

O Projeto Político Pedagógico da **Escola Municipal de Educação Básica Francisco Mariano Braga** é um instrumento teórico-metodológico que visa o enfrentamento dos desafios do cotidiano da escola de forma sistematizada, consciente e participativa. Assim, é o instrumento mais adequado para reinventar a escola, ressignificando suas finalidades e objetivos.

Este documento apresenta o compromisso de um grupo com uma trajetória no cenário educacional. O seu desenvolvimento acontece na interação entre professores, alunos, equipe diretiva, funcionárias e pais, pois todos, direta ou indiretamente estão envolvidos no processo educacional dos alunos matriculados neste estabelecimento de ensino.

O Projeto deve ser compreendido numa perspectiva dinâmica, em constante reformulação. Esta necessidade faz-se presente por tratar da manifestação de sujeitos concretos que devem estar sintonizados com os avanços da educação e que por isto ousam reinventar as relações Pedagógicas, ajustando-as a uma concepção epistemológica onde o encantamento e o prazer pelo conhecimento são ingredientes básicos e fundamentais para uma educação de qualidade.

2 MISSÃO DA ESCOLA

A Escola Municipal de Educação Básica Francisco Mariano Braga tem como missão promover o desenvolvimento integral da pessoa humana através de uma educação de qualidade visando formar cidadãos autônomos e atuantes, capazes de refletir e agir, contribuindo para a sociedade em que vivem.

2.1 Princípios Norteadores

Em conformidade com o artigo 3º da Constituição Federal e com as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica, a ação educativa da escola fundamenta-se nos seguintes princípios:

Éticos

Este princípio propõe uma educação baseada na justiça, solidariedade, autonomia, liberdade, respeito à dignidade humana e de compromisso com a promoção do bem de todos, contribuindo para coibir quaisquer manifestações de preconceito e de formas de discriminação.

Políticos

O princípio político propõe o reconhecimento dos direitos e deveres de cidadania, de respeito ao bem comum e à preservação da democracia e dos recursos ambientais; da busca da equidade no acesso à educação, à saúde, ao trabalho, aos bens culturais e outros benefícios; da exigência da diversidade de tratamento para assegurar a igualdade de direitos entre os alunos que apresentam diferentes culturas, identidades e singularidades.

Estéticos

Este princípio propõe o cultivo da sensibilidade juntamente com o da racionalidade; do enriquecimento das formas de expressão e do exercício da criatividade e da ludicidade; da valorização das diferentes manifestações culturais da cultura brasileira e regional; da construção de identidades plurais e solidárias.

2.2 Objetivos da Educação Infantil

Com base no Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (RCNEI), são objetivos dessa etapa de ensino:

- I. Desenvolver uma imagem positiva de si, atuando de forma cada vez mais independente, com confiança em suas capacidades e percepção de suas limitações;
- II. Descobrir e conhecer progressivamente seu próprio corpo, suas potencialidades e seus limites, desenvolvendo e valorizando hábitos de cuidado com a própria saúde e bem-estar;
- III. Estabelecer vínculos afetivos e de troca entre adultos e crianças, fortalecendo sua autoestima e ampliando gradativamente suas possibilidades de comunicação e interação social;
- IV. Estabelecer e ampliar cada vez mais as relações sociais, aprendendo aos poucos a articular seus interesses e pontos de vista, interagindo com os demais, respeitando a diversidade e desenvolvendo atitudes de ajuda e colaboração;
- V. Observar e explorar o ambiente com atitude de curiosidade, percebendo-se cada vez mais como integrante, dependente e agente transformador do meio ambiente, valorizando atitudes que contribuem para sua conservação;
- VI. Brincar, expressando emoções, sentimentos, pensamentos, desejos e necessidades;
- VII. Utilizar diferentes linguagens (corporal, musical, plástica, oral e escrita) ajustadas às diferentes intenções e situações de comunicação, de forma a compreender e ser compreendida, expressar suas ideias, sentimentos, necessidades e desejos e avançar no seu processo de construção de significados, enriquecendo cada vez mais sua capacidade expressiva;
- VIII. Conhecer algumas manifestações culturais, demonstrando atitudes de interesse, respeito e participação frente a elas e valorizando a diversidade;
- IX. Potencializar e favorecer o desenvolvimento de todas as capacidades, respeitando a diversidade, possibilidades e limitações dos diferentes educandos buscando uma imagem positiva de si, atuando de forma cada vez mais, independente;

X. Estabelecer vínculos afetivos e de troca com adultos e crianças, fortalecendo sua autoestima e ampliando gradativamente suas possibilidades de comunicação e interação social, bem como desenvolver-se nas diferentes áreas do desenvolvimento infantil.

2.3 O Ensino Fundamental no contexto da Educação Básica

O Ensino Fundamental com nove anos de duração, atende crianças e adolescentes entre 6 a 14 anos, que ao longo deste período passam por diversas mudanças físicas, cognitivas, afetivas, sociais, emocionais, entre outras, que devem ser consideradas na elaboração de currículos, visando superar as rupturas que se apresentam nas diferentes fases do Ensino Fundamental.

De acordo com o artigo 32 da LDB, Lei nº 9.394/96, com redação dada pela Lei nº 11.274/2006, o Ensino Fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:

- I. O desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
- II. A compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
- III. O desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;
- IV. O fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

Considerando as especificidades das diferentes faixas etárias dos estudantes desta etapa da Educação Básica e buscando contemplar os interesses e as aprendizagens, o Ensino Fundamental organiza-se em duas fases: Anos Iniciais (AI) e Anos Finais (AF).

2.3.1 Ensino Fundamental - Anos Iniciais

O ingresso nesta fase inicial do Ensino Fundamental deve ser pautado pela valorização das situações lúdicas de aprendizagem e pela necessidade de articulação com as experiências vivenciadas na Educação Infantil prevendo tanto a progressiva sistematização destas experiências quanto o desenvolvimento de novas formas de relação com o mundo, em uma atitude ativa na construção de conhecimentos.

Conforme a Base Nacional Curricular Comum (BNCC), no **1º e 2º anos do Ensino Fundamental**, a ação pedagógica deve ter como foco a alfabetização, com a finalidade de garantir amplas oportunidades que permitam a apropriação do sistema de leitura e escrita alfabética articulada a diversas práticas de letramento, bem como dos demais componentes curriculares.

Nos anos subsequentes, **3º, 4º e 5º anos do Ensino Fundamental**, a progressão do conhecimento ocorre pela construção, aprofundamento e consolidação dos conhecimentos e saberes, considerando seus interesses e o que ainda precisam aprender, ampliando as relações dos sujeitos entre si, com a natureza, a história, a cultura, as tecnologias e o ambiente, a fim de permitir que a criança seja um sujeito ativo do processo de aprendizagem, visando sua autonomia, cidadania, interação social e formação integral.

2.3.2 Ensino Fundamental - Anos Finais

Com o objetivo de assegurar aos alunos um percurso contínuo de aprendizagens entre as duas fases do Ensino Fundamental, Anos Iniciais e Anos Finais, que apresentam características pedagógicas distintas, decorrentes principalmente da diferenciação dos componentes curriculares, o Parecer CNE/CEB nº11/2010, destaca a necessidade de adaptações e articulações para apoiar os alunos no processo de transição a fim de evitar rupturas no processo de aprendizagem garantindo-lhes maiores condições de sucesso.

Nesta **segunda fase do Ensino Fundamental**, os estudantes são instigados a desafios de maior complexidade devido as diferentes lógicas de organização dos conhecimentos relacionados às áreas. Desta forma, as aprendizagens anteriores devem ser retomadas e ressignificadas visando ao aprofundamento e à ampliação, fortalecendo a sua autonomia e

proporcionando-lhes subsídios de acesso e interação com diferentes conhecimentos e fontes de informação.

2.3.3 Educação na perspectiva da Educação Inclusiva

A Constituição Federal (1988), art. 205, afirma que “A educação é direito de todos”. A democratização do processo educacional contribuiu para que aumentasse a necessidade de ensinar em salas de aula heterogêneas em que todos os alunos aprendessem a partir de suas diferenças. Neste contexto surgiu a Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva/2007, com uma proposta em que a concepção de educação é fortalecida pelo ideal dos direitos de todos à educação de qualidade na qual os alunos são iguais dentro das suas diferenças.

Neste sentido, faz-se necessário compreender que a educação está baseada na aceitação da diversidade humana e na valorização do indivíduo, independentemente dos fatores físicos, psíquicos e sociais.

Sendo assim, constitui-se como escola inclusiva aquela onde todos tenham os mesmos direitos e deveres, construindo um universo que favoreça o crescimento e as potencialidades de cada pessoa.

Destaca-se que o Plano Nacional de Educação - PNE 2014/2024 - considera público alvo da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, educandos com deficiência (intelectual, física, auditiva, visual e múltipla), transtorno global do desenvolvimento (TGD) e altas habilidades/superdotação. E, afirma que a inclusão deve garantir a todas as crianças e jovens o acesso à aprendizagem passando por todos os níveis, etapas e demais modalidades de ensino, sem substituí-los, oferecendo aos seus alunos serviços, recursos e estratégias de acessibilidade ao ambiente e aos conhecimentos escolares.

Partindo deste contexto, a EMEB Francisco Mariano Braga oferece Atendimento Educacional Especializado – AEE para alunos com deficiências, Transtornos Globais do Desenvolvimento, Altas Habilidades/Superdotação, no contraturno escolar, na Sala de Recursos Multifuncional, por profissional habilitado conforme exigência legal.

Este atendimento complementa e/ou suplementa a formação destes alunos com vistas à sua autonomia na escola e fora dela, privilegiando o desenvolvimento e a superação dos limites intelectuais, motores ou sensoriais.

3 MARCO SITUACIONAL

3.1 O município de Rondinha

O município de Rondinha tem sua origem como rota de tropeiros comerciantes que por aqui passavam e estabeleciam paradas ou “rondas”, por volta da década de 1840.

Rondinha, cuja linguagem popular diz que *“lá existiu e existe uma fonte de água mineral, onde os tropeiros faziam paradas e avistavam pequenos pássaros chamados por eles de “rondinéle,” os quais esvoaçavam pela fonte e depois seguiam viagem”* originou o primeiro nome: *Águas de Rondinha*. Segundo consta nos relatórios municipais, a denominação foi imposta por esses tropeiros que, no final do século XIX e no início do século XX, cruzavam por estas terras, permanecendo nas mesmas para descansar.

O território de Rondinha, localizado na região noroeste do Estado do Rio Grande do Sul, em grande parte era propriedade de uruguaios, da Firma Mailhos, Mouriño Y Lapido, de Montevideu. No ano de 1919, foi constituída uma empresa, a Colonizadora Armínio Silva & Cia, para colonizar parte da antiga Fazenda Sarandi, que deu origem aos municípios de Sarandi, Rondinha e parte de Ronda Alta. Esta empresa começou, efetivamente, a colonização da referida área, tendo como inteligente mediador o Padre Eugênio Medicheschi e se completou com a colonização de terras públicas através do Projeto de Reforma Agrária do Governo Brizola.

A partir de então, instalaram-se os pioneiros nos arredores da fonte de água mineral, acreditando nos efeitos curativos desta água onde, em mutirões, construíram suas rústicas cabanas e após, casas de madeira, formando um pequeno núcleo que rapidamente alastrou-se pelos arredores, atingindo o interior deste território.

A população do município de Rondinha originou-se a partir do processo de colonização que coincide com a terceira e última fase das migrações internas de filhos de colonos, na maioria italianos, vindos da região da serra gaúcha, ocorrida no século XIX, fase esta conhecida como o salto para o planalto.

Com o passar do tempo a população foi crescendo a ponto de tornar-se a "Vila das Águas de Rondinha", em 1936 foi elevada a categoria de distrito de Passo Fundo. Esta vila,

em 1939, por força do Decreto Estadual nº 7.840, passou a figurar como Distrito do Município de Sarandi, com a denominação de "Rondinha".

O Município de Rondinha foi criado pelo então Governador do estado do Rio Grande do Sul, engenheiro Ildo Meneghetti, conforme Lei Estadual nº 4.832, do dia 02 de dezembro de 1964, publicada no Diário Oficial do Estado nº 118, de 03 de dezembro de 1964. As primeiras eleições municipais de Rondinha ocorreram em 21 de março de 1965, com a posse do primeiro Prefeito Municipal, Sr. Armindo Lunardi e a Instalação Oficial do Município em 28 de março de 1965.

Atualmente, Rondinha possui uma população aproximada 5.520 habitantes, distribuídos proporcionalmente entre o meio rural e o urbano, não apresentando registros de comunidades indígenas e quilombolas em seu território.

É caracterizada por sua histórica fonte de água mineral, pelas suas belezas naturais, pela qualidade de vida de seu povo acolhedor e hospitaleiro, pela sua cultura e tradições, pela gastronomia italiana, pelos importantes eventos regionais que realiza, como também pelo potencial de negócios e de investimentos na produção de grãos, leite e suínos que lhe renderam ótimas colocações no ranking estadual e nacional.

3.2 Histórico da escola

A **Escola Municipal de Educação Básica Francisco Mariano Braga** originou-se, primeiramente, como extensão da Escola Municipal de 1º Grau Incompleto Andrade e Silva, situada na Linha Lajeado Seco Santa Lúcia, sendo após criada e denominada como Escola Municipal de 1º Grau Incompleto Dr. Paulo Amando Schramm, a partir do Decreto Executivo Normativo Nº 1.335, de 07 de junho de 1995, oferecendo de 1ª a 5ª série. Posteriormente, com a autorização para oferta do Ensino Fundamental, dada pelo Parecer CEED Nº 425 de 01 de janeiro de 1996, passaram a serem ofertadas as demais séries do Ensino Fundamental.

Atendendo as exigências da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Lei Nº 9.394/1996 e sob a designação do Decreto Normativo Municipal nº 1.538, de 31 de maio de 1999, a escola passou a denominar-se Escola Municipal de Ensino Fundamental Dr. Paulo Amando Schramm.

Em 06 de junho de 2001, o Parecer CEED N° 584 autoriza o funcionamento da Educação Infantil neste estabelecimento de Ensino. E, o Parecer CME N° 01/2012, de 12 de dezembro de 2012, aprova o Regimento Escolar da Educação Infantil, a partir dos 3 anos de idade e do Ensino Fundamental de 9 anos de duração, contendo disposições sobre a Educação Especial com concepção da educação inclusiva.

No ano de 2017, o município de Rondinha inaugurou um novo espaço educativo construído conforme projeto padrão do FNDE, através do investimento de recursos federais e municipais, com o objetivo de melhor atender a demanda da EMEF Dr. Paulo Amado Schramm. Sendo assim, esta escola teve alteração de endereço e de denominação, passando a localizar-se na Rua Júlio Mailhos, 254, na área central da cidade, e a denominar-se Escola Municipal de Educação Básica Francisco Mariano Braga, de acordo com a Lei Municipal n° 3.007, de 16 de agosto de 2017. A autorização e credenciamento de funcionamento deste estabelecimento de ensino deu-se pelo Parecer n° 03 de 28 de novembro de 2017, do Conselho Municipal de Educação e o início de suas atividades escolares, no ano letivo de 2018.

A atual denominação deste espaço educativo deu-se em homenagem ao cidadão rondinhense que em sua infância migrou para este município, na época da colonização, onde estabeleceu residência na mesma área em que a escola foi construída.

Francisco Mariano Braga, foi um homem simples e humilde que, inicialmente, dedicou-se à agricultura. Mais tarde, por ter talento e aptidão na culinária, instalou um restaurante com seus familiares, o qual destacava-se na região por servir pratos típicos da culinária italiana. Também dedicou-se ao trabalho voluntário na comunidade, principalmente, na realização de festas religiosas onde atuava como chefe de cozinha e gostava de compartilhar suas experiências e conhecimentos com as pessoas com quem trabalhava.

3.3 Contextualização da Escola

A Escola Municipal de Educação Básica Francisco Mariano Braga, atende alunos do centro da cidade, bairro e do meio rural, em estrutura ampla, com acessibilidade, e de acordo com normas de segurança.

O Projeto Espaço Educativo Urbano 12 Salas de Aula, dispõe de uma área aproximada de 2.945 m² e tem capacidade de atendimento de até 780 alunos, em dois turnos (matutino e vespertino), e 390 alunos em período integral. O dimensionamento dos ambientes atende, as recomendações técnicas do FNDE. O conjunto da edificação é formado por oito blocos distintos, sendo eles:

- Bloco A – administrativo;
- Bloco B – pedagógico (biblioteca, auditório);
- Bloco C – pedagógico (informática, laboratório, Grêmio Estudantil);
- Bloco D – Serviço (cozinha, pátio coberto);
- Bloco E (E1 e E2) – pedagógico (salas de aula e sanitários);
- Bloco F – pedagógico (salas de aula e vestiários);
- Bloco G – quadra coberta.

O primeiro, composto pelos blocos B e C, localiza-se na parte frontal do terreno e o segundo, formado pelos blocos A e D, situa-se no centro do lote. Voltados para este eixo encontram-se os blocos E e F que interligam-se aos demais através das passarelas e área de recreação. No fundo do lote está a quadra coberta.

Esta escola oferta matrículas, em período parcial, nos turnos da manhã e da tarde, desde a etapa de Pré Escola da Educação Infantil, até o 9º ano do Ensino Fundamental. Os horários de atendimento da escola são: 7h30min às 11h30min e das 13h10min às 17h10min.

Salienta-se que a escola tem uma organização especial para as turmas de Pré B e de 1º ao 5º ano, oferecendo na forma de oficinas pedagógicas, semanalmente, aulas de Língua Inglesa e Espanhola, Educação Física e Hora do Conto, ministradas por professores habilitados nos componentes curriculares específicos. Estas oficinas acontecem no período em que o professor regente da turma estiver gozando de seu direito a um terço da carga horária destinada a hora atividade, garantido pelo Plano de Carreira do Magistério Público Municipal e demais legislação vigente.

A escola conta com um Quadro de Recursos Humanos constituído pela Equipe Gestora e professores que atuam nas turmas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, funcionárias atuando nos setores de: biblioteca, secretaria, monitoria, merenda e serviços gerais.

Todos os professores da escola possuem curso de graduação completa e 95% (noventa e cinco por cento) destes, possuem curso de especialização concluído nas mais diversas áreas do conhecimento e temas específicos da área educacional.

A Equipe Gestora da escola atua juntamente com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com relativa autonomia administrativa, pedagógica e financeira. É responsável por dirigir e coordenar o trabalho pedagógico coletivo, assim como por articular, operacionalizar e acompanhar o projeto político-pedagógico da escola, a partir das deliberações e encaminhamentos do Conselho Escolar. A equipe é composta por uma Diretora, uma Vice-Diretora e uma Coordenadora Pedagógica, sendo indicada pelo Executivo Municipal.

A escola conta também com a colaboração do Círculo de Pais e Mestres, do Conselho Escolar, Conselho Tutelar, Rede de Apoio à Escola e das Secretarias Municipais, através do trabalho integrado e também com o apoio e atendimentos realizados pela equipe multidisciplinar composta por profissionais das seguintes áreas: psicologia, fonoaudiologia, psicopedagogia, nutrição, odontologia e enfermagem.

Com o objetivo de contribuir para a formação integral dos educandos, a escola estabelece parcerias com instituições como a EMATER, o SESC, a Brigada Militar, as Secretarias Municipais desenvolvendo diversas ações, campanhas e programas como: Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD), Programa Sorrindo para o Futuro, Programa de Educação Fiscal, além de ações referentes à preservação ambiental, saúde preventiva, boas práticas de higiene e alimentação saudável.

Visando o aperfeiçoamento e progressão na carreira, a Lei Municipal Nº 2.783/2013, estabelece o Plano de Carreira para o Magistério Público Municipal garantindo a reserva de um terço da carga horária do professor para horas atividades, destinadas a: preparação de aulas, planejamento, avaliação da produção dos alunos, reuniões escolares, contatos com a comunidade, formação continuada, participação em eventos culturais, cívicos e religiosos na intenção de qualificar a educação.

Sendo assim, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura estimula a busca e proporciona, aos professores e funcionários de escola, formação continuada em serviço. Assim como a escola promove encontros de formação relacionados à educação, de acordo com seus interesses e área de atuação.

O levantamento de dados realizado no ano de 2016, através de questionário à comunidade escolar, apontou que:

- Em média, as famílias são formadas por quatro membros, destes, o núcleo familiar inclui pais, mães, filhos, avós e até tios. Sendo que, a maior parte das famílias residem no meio rural. Estas, na maioria, pertencem à religião católica, algumas são evangélicas e/ou luteranas;

- Quanto ao nível de escolaridade, percebe-se que há um número menor de familiares com Ensino Fundamental incompleto, alguns com Ensino Fundamental e Ensino Superior completo, sendo que um grande número concluiu o Ensino Médio. Neste levantamento não foram constatados analfabetos;

- Quanto ao aspecto socioeconômico, podemos dizer que grande parte dos alunos pertence às classes sociais média e baixa, cujos pais trabalham nos mais diversos setores da economia, sendo da agropecuária, do comércio, da saúde, da construção civil, do funcionalismo público, dos profissionais liberais, das pequenas indústrias, da prestação de serviços, do lar. Dentre os quais, destaca-se o setor da agropecuária. Há famílias beneficiárias de programas sociais e previdenciários como: aposentados, Bolsa Família, PROUNI, entre outros;

- A maioria das famílias demonstra satisfação com a escola, tem conhecimento e participa das atividades e projetos propostos pela mesma. Estes, também, apontam os seguintes fatores como essenciais para uma boa escola: que possa desenvolver várias habilidades no aluno, que educa e ensina para a vida, que haja integração família e escola, que ofereça profissionais capacitados, que tenha boa estrutura, que seja limpa e segura, que possua materiais necessários e adequados para as atividades educativas;

- Boa parte do segmento dos alunos, afirma que participa de atividades e oficinas propostas pela escola ou pela Secretaria de Educação em turno inverso ao de aula, além disso, considera indicadores importantes para uma boa escola: aulas significativas com metodologias práticas como a pesquisa; uso das tecnologias em sala de aula; currículo contemplando educação financeira; valorização dos talentos; respeito; educação e preparação para o futuro; incentivo ao desenvolvimento e à aprendizagem dos alunos com oferta de oficinas; qualidade e variedade de recursos físicos e materiais; bons professores atuando na sua área de formação; alimentação variada e saudável; boa relação entre escola e família; estudo de outros idiomas como o italiano; realização de feira de ciências;

- Como resposta ao levantamento de dados realizado, o segmento dos professores demonstra que: noventa por cento do quadro docente conhece o Projeto Político

Pedagógico (PPP) de sua escola, porém nem todos norteiam sua prática pedagógica por este documento, apesar de considerá-lo importante, alguns apontaram que o mesmo encontra-se desatualizado, utilizando-o mais especificamente na elaboração de projetos e planos;

- Questionados sobre o aproveitamento e cumprimento das horas atividades, a maioria dos docentes afirma que tem atingido os seus objetivos possibilitando "troca de ideias, atualização profissional e maior tempo para planejamento", entretanto alguns apontam que deveriam ser "feitas na escola", que há "itens que precisam ser revistos e melhorados";

- Os professores apontaram como imprescindível para uma "boa escola" os seguintes indicadores: profissionais éticos e responsáveis comprometidos na busca de um mesmo objetivo que é a aprendizagem dos alunos; trabalho em equipe; valorização da escola; infraestrutura e recursos adequados; parceria família e escola; escola democrática; práticas pedagógicas atrativas e diversificadas; comprometimento da comunidade escolar; respeito, diálogo, ética, amizade, coleguismo, cooperação, autonomia; boa convivência; sentimento de pertencimento; ambiente harmônico e acolhedor; planejamento, organização, trabalho e competência; professores qualificados e troca de conhecimentos; aplicação e desenvolvimento de professores, de alunos e da educação do saber;

- O grupo de funcionárias de escola que desempenham as funções de servente, merendeira, secretária, bibliotecária e monitora apontou, no questionamento realizado, que costuma participar e colaborar nos diversos eventos promovidos pela escola e, também, incentiva a formação de hábitos, valores e atitudes saudáveis nos momentos de interação com os alunos orientando, sempre que possível, práticas de boa convivência. Este segmento aponta, falta de recursos materiais e de espaços adequados, como dificuldades para o desempenho de sua função e sugerem como melhoria: um ambiente de trabalho amplo que ofereça a privacidade necessária, disponibilidade de mais recursos, cooperação entre todos os segmentos escolares, integração família e escola, união e trabalho em equipe. Para as funcionárias, os aspectos essenciais para uma boa escola são: boa infraestrutura física, profissionais qualificados e valorizados, participação de toda a comunidade escolar;

Diante deste contexto, a escola busca continuamente atender à comunidade escolar com a prática de uma educação de qualidade, através da superação de problemas e desafios, como também desenvolver valores que educam e formam para a cidadania, cooperação e participação ativa na sociedade.

4 MARCO CONCEITUAL

4.1 Concepção de homem e sociedade

A escola se fundamenta na concepção de homem como ser livre, comprometido com a construção do seu conhecimento, atuante e consciente do seu papel na sociedade. Desta forma, a formação do homem como sujeito de direitos universais deve ser o centro do processo educacional e a essência do trabalho pedagógico.

Concebe-se por sociedade o espaço que tenha por princípio garantir os direitos humanos e o desenvolvimento do homem na sua integralidade, pois é nas relações com seus semelhantes que o ser humano aprende, ensina e se constrói enquanto sujeito, adquirindo autonomia e valores essenciais para o convívio social, tais como, respeito mútuo, solidariedade e afetividade.

Atualmente, a sociedade contemporânea está inserida num processo constante de mudanças onde a informação é um elo de criação de conhecimento, através do acesso às novas tecnologias. Este novo formato de organização também chamado de Sociedade da Informação, que surgiu no fim do Século XX, encontra-se em processo de formação e expansão.

Alguns autores atribuem várias designações para este novo paradigma de sociedade, dentre eles destacamos:

Esta era começou por se chamar a sociedade da informação, mas rapidamente se passou a chamar sociedade da informação e do conhecimento a que, mais recentemente, se acrescentou a designação de sociedade da aprendizagem. Reconheceu-se que não há conhecimento sem aprendizagem. E que a informação, sendo uma condição necessária para o conhecimento, não é condição suficiente. A informação, se não for organizada, não se constitui em conhecimento, não é saber e não se traduz em poder. (ALARCÃO, 2003)

E, Jacques Delors (1998), aponta como principal consequência da sociedade do conhecimento a necessidade de uma aprendizagem fundamentada em quatro pilares que são

as aprendizagens básicas para possibilitar ao ser humano total desenvolvimento de suas faculdades mentais, físicas e espirituais, os quais lançam a base para a educação ao longo de toda a vida.

De acordo com o autor, a prática pedagógica deve preocupar-se em desenvolver quatro aprendizagens fundamentais, que serão para cada indivíduo os pilares do conhecimento:

Aprender a conhecer: o ato de compreender, descobrir, construir e reconstruir o conhecimento necessita ser prazeroso, para que perdure ao longo do tempo e valorizando a curiosidade, a autonomia e a atenção. Faz-se necessário pensar o novo, reconstruir o velho e reinventar o pensar.

Aprender a fazer: através da experiência e da prática, a aprendizagem torna-se mais significativa, pois aprendemos a medida que experimentamos e fazemos novas associações. Aprender a fazer nos fala da prática e das habilidades para trabalhar em equipe: cooperação, humildade, flexibilidade, capacidade de comunicação e resolução de conflitos, dentre outras, essenciais na reelaboração conceitual e nas trocas de valores necessários ao trabalho coletivo.

Aprender a conviver - o aprendizado para a vida em sociedade exige a compreensão do eu e do outro, fazendo-se necessário a percepção da interdependência, empatia, respeito a diversidade e ações voltadas à construção de uma cultura de paz.

Aprender a ser - este aprendizado, contínuo e que abrange os demais pilares, está relacionado a tomada de decisões com autonomia, discernimento e responsabilidade pessoal, considerando também as potencialidades inerentes a cada sujeito.

Com base nisto, pode-se prever grandes consequências na educação como o processo de ensino-aprendizagem voltado ao ensinar a pensar, a saber comunicar-se e a pesquisar, a ter raciocínio lógico, a fazer sínteses e elaborações teóricas, a ser independente, autônomo e socialmente competente.

Desta forma, a educação tem um papel fundamental na construção da sociedade, que consiste em formar cidadãos conscientes, pensantes, independentes autônomos, socialmente competentes, conhecedores da sua realidade e capazes de nela interferir sendo sujeitos da história, segundo Paulo Freire:

“O mundo não é. O mundo está sendo. Como subjetividade curiosa, inteligente, interferidora na objetividade com que dialeticamente me relaciono, meu papel no

mundo não é só de quem constata o que ocorre, mas também de quem intervém como sujeito de ocorrências. Não sou apenas objeto da História, mas seu sujeito igualmente” (Freire, 2009, p. 85).

Portanto, anseia-se por uma sociedade mais justa e solidária, formada por sujeitos conscientes de sua função social pautada por valores humanos, morais, éticos, educacionais e culturais.

Para tal, é preciso preparar os professores e apoiá-los em sua prática, para auxiliar os aprendizes a se realizarem como pessoas através da aprendizagem.

Passa-se para outra noção, mais ampla e sofisticada de competências, capaz de tornar as pessoas aptas a enfrentar numerosas situações e a trabalhar em equipe. Isso ocorre nas diversas experiências sociais e de trabalho que se apresentam ao longo de toda a vida.

4.1.1 Concepção de criança e adolescente

Tendo em vista que esta escola atende desde a Educação Infantil até os Anos Finais do Ensino Fundamental é importante que se faça uma reflexão sobre a concepção de infância e adolescência que são fases importantes do desenvolvimento humano.

A criança é vista como um sujeito de direitos, situado historicamente e que precisa ter as suas necessidades físicas, cognitivas, psicológicas, emocionais e sociais supridas, caracterizando um atendimento integral e integrado da criança. Ela deve ter todas as suas dimensões respeitadas. Segundo Zabalza ao citar Fraboni:

a etapa histórica que estamos vivendo, fortemente marcada pela “transformação” tecnológico-científica e pela mudança ético-social, cumpre todos os requisitos para tornar efetiva a conquista do salto na educação da criança, legitimando-a finalmente como figura social, como sujeito de direitos enquanto sujeito social (1998:68).

Assim, a concepção da criança como um ser particular, com características bem diferentes dos adultos, e contemporaneamente como portador de direitos enquanto cidadão, é

que vai gerar as maiores mudanças na Educação Infantil, tornando o atendimento às crianças de 0 a 6 anos ainda mais específico, exigindo do educador uma postura consciente de como deve ser realizado o trabalho com as crianças pequenas, quais as suas necessidades enquanto criança e enquanto cidadão.

Desse modo, cabe ao professor compreender a trajetória de desenvolvimento do conceito de infância e as suas características, que são influenciadas pelos elementos da cultura e da mídia. Essa compreensão auxilia no oferecimento de uma educação capaz de trazer às crianças oportunidades disponíveis para o seu crescimento, seja físico, social e intelectual.

Já a adolescência é uma fase evolutiva do ser humano, uma vez que os alunos dos anos finais do Ensino Fundamental encontram-se nessa fase, tornando-se necessário responder a uma questão básica: Como educar o adolescente?

Para responder a esta questão é preciso antes procurar entender esta fase, quais os interesses que predominam? O que pensam os jovens? Quais são seus sonhos? Quais os desafios da tarefa de educar a juventude do século XXI ?

Esta é uma fase onde são observadas profundas mudanças evolutivas que ocorrem no aspecto físico, cognitivo, afetivo e social e que marcam a passagem da infância para a idade adulta.

É importante registrar que esta fase da vida até pouco tempo atrás era considerada apenas uma etapa de transição entre a fase da infância para a idade adulta, porém atualmente os olhares se voltam para este período da vida como de extrema importância, pois é a fase culminante do processo de maturação biológica, psicológica e sócio- cultural do indivíduo que marca além da aquisição da imagem corporal definitiva a estruturação final da personalidade.

O papel da escola através dos educadores perante os adolescentes consiste em conquistar confiança e respeito, prestar informações, orientar e ajudá-los a descobrir o sentido da vida frente às modas culturais e despertá-los para utilizar a criatividade e o idealismo tendo em vista a construção de uma sociedade humana e solidária.

4.2 Educação: um direito de todos

A Declaração Universal dos Direitos Humanos, promulgada pela Organização dos Direitos Humanos (ONU), em 1948, afirma que a educação tem como objetivo o pleno desenvolvimento da pessoa humana e o fortalecimento do respeito aos direitos humanos e às liberdades fundamentais aos quais, posteriormente se agrega a capacitação de todos para participarem efetivamente de uma sociedade livre. Acrescenta-se ainda, na Convenção sobre os Direitos da criança, firmada pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), em 1989, a finalidade de instigar no educando o respeito ao meio ambiente natural, à sua identidade cultural e aos valores nacionais e de outras civilizações.

A educação é um direito civil garantido pela legislação brasileira ao indivíduo independente de sua situação econômica, social e cultural. Conforme traz o art. 205 da Constituição Federal de 1988, a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

O direito à educação está estreitamente vinculado à obrigatoriedade escolar, como cita o artigo 4º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que afirma o dever do estado com a educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:

- I** - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade, organizada da seguinte forma: (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)
 - a)** pré-escola; (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013)
 - b)** ensino fundamental; (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013)
- [...]
- II** - educação infantil gratuita às crianças de até 5 (cinco) anos de idade; (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)
- III** - atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, preferencialmente na rede regular de ensino; (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013) (LDB nº 9394/96)

Esta **qualidade** supõe a busca do melhor, de um padrão científico e fundamentado dos conteúdos acumulados e transmitidos. Mas ela é também uma forma de responsividade face aos desafios da sociedade contemporânea. Essa exige um conjunto de conhecimentos e habilidades capazes de possibilitar a todos o acesso a formas de ser e de se comunicar como um participante do mundo. Desse modo, a qualidade do ensino, mesmo atendida à

universalização da população em idade escolar, será sempre uma meta, seja pelo caráter cumulativo do conhecimento, seja pelas circunstâncias históricas que a condicionam e para as quais deve buscar caminhos cada vez mais abertos.

4.2.1 Concepção de Educação e Função Social da Escola

A vivência entre os homens é condição da educação, uma vez que, a ação desenvolvida entre eles os educa e ao interagirem, educando-se entre si, os homens formam a sociedade. Desta forma toda a sociedade constitui-se em uma situação educativa, que prepara através do processo de socialização as condições essenciais de sua própria existência.

Portanto a compreensão da natureza da educação passa pela compreensão da natureza humana, como ressalta Vitor Paro

“a educação como apropriação da cultura humana produzida historicamente e a escola como instituição que provê a educação sistematizada, sobressai à importância das medidas visando à realização eficiente dos objetivos da instituição escolar, em especial da escola pública básica [...] é pela educação que o ser humano atualiza-se enquanto sujeito histórico, em termos do saber produzido pelo homem em sua progressiva diferenciação do restante da natureza” (Paro, 2003, p. 7).

A educação como um dos principais instrumentos de formação humana e cidadã deve ser entendida como a concretização dos direitos que permitem ao indivíduo sua inserção social não sendo um fenômeno restrito ao espaço escolar.

Sob tais perspectivas, a escola caracteriza-se como um espaço privilegiado para a prática educativa e propício para as transformações, tendo como especificidade a construção de diferentes saberes, através da mediação entre o fazer pedagógico e a vivência social visando à democratização do conhecimento.

A escola tem por papel promover a interação entre os saberes populares e os científicos permeados pela vivência e experiência escolar, ressignificando-os e dotando-os de sentido, possibilitando a aquisição do conhecimento por meio de aprendizagens significativas. Deve estar atenta às questões sociais, à modernidade e à tecnologia, deve repensar sua função

social e histórica, a fim de fortalecer os princípios da igualdade, da equidade, da liberdade, da diversidade, da inclusão buscando garantir a qualidade do processo educativo.

Sendo assim, acredita-se em uma escola com abordagem humanística, democrática e inclusiva, que percebe o sujeito e suas singularidades, tendo como objetivos o crescimento, a satisfação pessoal, a inserção social de todos e o respeito às diferenças.

4.3 Perfil de professor da Educação Infantil

É na fase dos 0 aos 6 anos, chamada de primeira infância, que as crianças passam a perceber o mundo e despertam uma curiosidade nata e investigativa, sempre questionando e querendo saber o porquê das coisas. Desta forma, o professor precisa assumir a postura coerente de profissional ativo, reflexivo, crítico e criativo, que o ato de educar exige.

Sendo assim, o profissional que atua na Educação Infantil é o responsável por proporcionar às crianças experiências que auxiliam a desenvolver suas capacidades cognitivas, como atenção, memória, raciocínio e o bem estar em um ambiente cheio de pluralidade. Para isso, ele deve promover atitudes, estratégias e comportamentos que favoreçam a melhor aceitação e desenvolvimento da criança no ambiente em que está inserida.

O Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil, o perfil do professor desta primeira etapa da escolaridade, destaca que:

O trabalho direto com crianças pequenas exige que o professor tenha uma competência polivalente. Ser polivalente significa que ao professor cabe trabalhar com conteúdos de natureza diversos que abrangem desde cuidados básicos essenciais até conhecimentos específicos provenientes das diversas áreas do conhecimento. Este caráter polivalente demanda, por sua vez, uma formação bastante ampla do profissional que deve tornar-se, ele também, um aprendiz, refletindo constantemente sobre sua prática, debatendo com seus pares, dialogando com as famílias e a comunidade e buscando informações necessárias para o trabalho que desenvolve. (RCNEI, 1998, v.1, p.41)

Portanto, o professor configura-se como uma referência na vida das crianças, pois a escola é o segundo ambiente socializador em que a criança é inserida, onde o educador contribui na aquisição de novos conhecimentos e no desenvolvimento de interações, que impactam em seu modo de perceber e agir no mundo.

4.4 Perfil de professor do Ensino Fundamental

No contexto da sociedade contemporânea atual, Edgar Morin(2000) afirma que a educação exige um esforço transdisciplinar que seja capaz de rejunta ciências e humanidades, propiciando assim, uma educação sustentável para todos, aprimorada e adequada às novas realidades.

Para tanto, no desempenho da atividade docente, é necessário que o professor, assuma o papel de: *pesquisador*, estar sempre em busca de respostas; *facilitador*, da produção de conhecimento e de busca de soluções; *postura crítica*, perceber-se como elemento constituinte da sociedade e responsável pela sua mudança para melhor; *ser criativo e motivador*, desenvolver seu potencial inventivo, criando processos novos e dinâmicos; *ser humilde*, colocar-se em atitude de eterno aprendiz; *ser empático e dialógico*, exercer a escuta atenta e reflexiva, colocar-se no lugar do outro, estabelecendo o diálogo e fortalecendo as relações.

O professor hoje, segundo Perrenoud precisa:

[...] despende energia e tempo e dispor das competências profissionais necessárias para imaginar e criar outros tipos de situações de aprendizagem, que as didáticas contemporâneas encaram como situações amplas, abertas, carregadas de sentido e de regulação, as quais requerem um método de pesquisa, de identificação e de resolução de problemas. (Perrenoud, 2000, p. 25)

Entretanto, não basta gostar de ensinar, tem que gostar também de aprender – ou seja, é necessário atualizar-se e informar-se, buscar novos conhecimentos e referenciais que lhe propiciem analisar sua prática de modo crítico e fundamentem o seu trabalho. Além disso, é

preciso que os docentes estejam preparados para interagir com as novas tecnologias de informação a serviço da educação, estimulando o uso das mesmas, como aporte para mudanças nas práticas de ensino.

O exercício da docência exige, como competência básica do professor, primar pelo domínio do conteúdo a ser trabalhado, saber como ensinar, conhecer as diferentes estratégias e metodologias de ensino, bem como ter conhecimento e respeito aos diversos processos de desenvolvimento cognitivo das crianças e dos jovens para facilitar e significar a aprendizagem.

Sendo assim, o professor deve estar envolvido socialmente com seu aluno, já que cada indivíduo é um elemento inserido na sociedade, logo, responsável pela mudança desta para melhor, estimulando-os na busca de soluções, através da participação ativa e da cooperação.

Assim, precede que todos os professores reflitam e coloquem em prática uma educação focada em formar indivíduos para as relações globais e com a consciência de que tudo está inserido nas partes e no todo, e que nossas atitudes definem o nosso futuro.

4.5 Gestão escolar democrática

No âmbito educacional, a gestão democrática tem sido defendida como dinâmica a ser efetivada nas unidades escolares, visando garantir processos coletivos de participação efetiva e decisão, dos vários segmentos da comunidade escolar – pais, professores, estudantes e funcionários – em todos os aspectos da organização da escola. Esta participação incide diretamente nas mais diferentes etapas da gestão escolar (planejamento, implementação e avaliação) seja no que diz respeito à construção do projeto e processos pedagógicos quanto às questões de natureza burocrática.

Para Catani e Gutierrez (2001, p. 38), há uma íntima relação entre a participação e a gestão escolar,

“(…) a participação se funda no exercício do diálogo entre as partes. Essa comunicação ocorre, em geral, entre pessoas com diferente formação e habilidades, ou seja, entre agentes dotados de distintas competências para a construção de um plano coletivo e consensual de ação.”

25

Tal discussão encontra respaldo na legislação educacional. A Constituição Federal/88 estabelece princípios para a educação brasileira, dentre eles: obrigatoriedade, gratuidade, liberdade, igualdade e gestão democrática, sendo esses regulamentados através de leis complementares.

No que tange à gestão democrática, a LDB em seus artigos 14 e 15, apresenta as seguintes determinações:

Art. 14 - Os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios:

I. Participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola;

II. Participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.

Art. 15 - Os sistemas de ensino assegurarão às unidades escolares públicas de educação básica que os integram progressivos graus de autonomia pedagógica e administrativa e de gestão financeira, observadas as normas de direito financeiro público.

A LDB, ao determinar os princípios que devem reger o ensino, indica a gestão democrática como um deles. Desta forma, os sistemas de ensino devem estabelecer normas para o desenvolvimento da gestão democrática nas escolas públicas de educação básica, as quais devem, primeiro, estar de acordo com as peculiaridades de cada sistema e, segundo, garantir a “participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola”, além da “participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes”.

Atualmente, a gestão democrática da escola, está garantida através: da representatividades dos segmento da comunidade escolar nas instâncias colegiadas (Conselho Escolar, Conselho de Classe, Grêmio Estudantil e Círculo de Pais Mestres), e da participação desta comunidade na elaboração do Projeto Político Pedagógico escolar.

Assim, todos tem a oportunidade de colaborarem na construção da democracia e da identidade da escola, discutindo propostas e implementando ações conjuntas para a melhoria da qualidade do ensino.

A discussão sobre democracia, conforme CARVALHO (2005, p. 104), “incluiria questões muito mais amplas, ou seja, não se pode perder de vista as relações entre as classes, os conflitos, contradições e a perspectiva de superação das atuais relações”.

Neste sentido, a discussão sobre democratização da educação escolar não pode centrar-se apenas nos aspectos pedagógicos e administrativos. Para finalizar, ressalta-se que a gestão democrática não é um fim em si, ela é produto da ação concreta e objetiva de homens, ou seja, é expressão de suas relações sociais estabelecidas no processo de produção de sua existência.

5 MARCO OPERACIONAL

5.1 Currículo Escolar

O currículo é um importante elemento constitutivo da organização escolar, é ele que organiza o que será ensinado e aprendido em termos de conhecimento para a promoção do desenvolvimento integral dos estudantes. Também configura-se como um conjunto de valores e práticas que proporcionam a produção e a socialização de significados, cumprindo papel relevante na construção das identidades socioculturais a partir de um processo educacional, que, garantindo a qualidade das aprendizagens, é:

[...] constituído pelas experiências escolares que se desdobram em torno do conhecimento, permeadas pelas relações sociais, buscando articular vivências e saberes dos alunos com os conhecimentos historicamente acumulados e contribuindo para construir as identidades dos estudantes. (BRASIL, 2010b, p. 28).

E norteia-se nos seguintes documentos:

- Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica (BRASIL, 2010) que definem normas obrigatórias para a Educação Básica que orientam o planejamento curricular das escolas e dos sistemas de ensino;
- Parâmetros Curriculares Nacionais (BRASIL, 1997) que tem por objetivo garantir a todas as crianças e jovens brasileiros, mesmo em locais com condições socioeconômicas desfavoráveis, o direito de usufruir do conjunto de conhecimentos reconhecidos como necessários para o exercício da cidadania;
- E, Base Nacional Comum Curricular (BRASIL, 2017) que é um documento de caráter normativo que define o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais que todos os alunos devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica, de modo a que tenham assegurados seus direitos de aprendizagem e desenvolvimento, em conformidade com o que preceitua o Plano Nacional de Educação (PNE).

As reflexões e discussões sobre currículo não podem deixar de recorrer a estes documentos oficiais, pois é neles que se encontram os subsídios e sugestões sistematizadas para o trabalho pedagógico escolar. Desta forma é imprescindível a participação do corpo docente em sua adequação e execução.

Sendo assim, a Escola Municipal de Educação Básica Francisco Mariano Braga concebe o currículo como um campo de conhecimento pedagógico no qual se destacam as experiências escolares em torno do conhecimento e a sua contribuição para a construção do sujeito. Assim, associa-se o currículo ao conjunto de esforços pedagógicos desenvolvidos com intenções educativas.

De acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI), na organização do currículo da **Educação Infantil**, é necessário considerar o cuidar e o educar tendo em vista as interações, a ludicidade, os princípios éticos, políticos e estéticos, sendo a criança um ser integral, que se relaciona com o mundo a partir do seu corpo em vivências concretas nas diferentes linguagens.

A Base Nacional Curricular Comum para a Educação Infantil propõe um arranjo curricular fundamentado em experiências a serem oferecidas, preparadas e efetivadas com as crianças de forma a garantir seus direitos de aprendizagens: conviver, brincar, participar, explorar, comunicar e conhecer-se.

E as áreas de conhecimento são rearticuladas em cinco campos de experiências, que constituem uma organização curricular que acolhe as situações e as experiências concretas da vida cotidiana das crianças e seus saberes:

- O eu, o outro e o nós;
- Corpo, gestos e movimentos;
- Escuta, fala, pensamento e imaginação;
- Traços, sons, cores e imagens;
- Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.

O currículo para o **Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Anos Finais** deve assegurar aos estudantes um percurso contínuo de aprendizagens entre as duas fases do Ensino Fundamental, sendo organizado em áreas do conhecimento: Linguagens, Matemática, Ciências da Natureza, Ciências Humanas e Ensino Religioso, que por sua vez são formadas por seus respectivos componentes curriculares, conforme especificados na Proposta Curricular Escolar.

Nos Anos Iniciais, a fim de valorizar as situações lúdicas de aprendizagem, a BNCC

aponta para a necessária articulação com as experiências vivenciadas na Educação Infantil. Tal articulação precisa prever tanto a progressiva sistematização destas experiências quanto o desenvolvimento, pelos alunos, de novas formas de relação com o mundo, novas possibilidades de ler e formular hipóteses [...] em uma atitude ativa na construção de conhecimentos.(p. 55-56, 2017)

E nos Anos Finais a BNCC orienta que "realizar as necessárias adaptações e articulações, tanto no 5º quanto no 6º ano, para apoiar os alunos nesse processo de transição, pode evitar ruptura no processo de aprendizagem, garantido-lhes maiores condições de sucesso." (p.57, 2017)

Cabe ressaltar que o estudante, na passagem dos anos iniciais para os anos finais do ensino fundamental, encontra-se em um momento de transição no seu desenvolvimento entre a infância e a adolescência, ocorrendo mudanças biológicas, cognitivas e emocionais. Desse modo, aspirar uma educação de qualidade exige refletir sobre os diversos fatores que influenciam o processo de ensino-aprendizagem, assim, entende-se fundamental realizar ações coordenadas e comprometidas de todos os envolvidos no processo educacional.

De acordo com os Pareceres CNE/CP nº 05 e 11/2020, que tratam sobre a reorganização dos Calendários Escolares e a orientação educacional para a realização de Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais durante o período da Pandemia da COVID-19, em caráter excepcional, permitem reorganizar a trajetória escolar através de um **currículo contínuo**, podendo-se reordenar a programação curricular, aumentando os dias letivos e a carga horária anual do ano subsequente para cumprir os objetos de conhecimento, competências e habilidades referentes ao ano anterior. Exceto para o 9º ano, turma concluinte do Ensino Fundamental, serão adotadas medidas de intervenção pedagógica no ano em curso.

5.2 Metodologia de Ensino

A metodologia do ensino pode ser compreendida como um “conjunto de procedimentos didáticos, representados por seus métodos e técnicas de ensino” (Nérice, 1978, p.284). Esse conjunto é utilizado com o intuito de alcançar objetivos do ensino e de aprendizagem, com a máxima eficácia e, por sua vez, obter o máximo de rendimento.

Sendo assim, é indispensável que a escola organize os processos educativos de modo a acompanhar e atender às exigências de aprendizagens em cada etapa do percurso formativo, uma vez que estes se dão em diferentes e insubstituíveis momentos da vida dos estudantes (BRASIL, 2010).

De acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais, a escola no desempenho de suas funções de educar e cuidar deve acolher os alunos dos diferentes grupos sociais, buscando construir e utilizar métodos, estratégias e recursos de ensino que melhor atendam às suas características cognitivas e culturais.

A Escola Municipal de Educação Básica Francisco Mariano Braga considera que as experiências escolares abrangem todos os aspectos do ambiente educativo, tanto aqueles que compõem a parte explícita do currículo, como os que contribuem de forma implícita para a aquisição dos conhecimentos relevantes.

Com base nisso, a escola empenha-se em desenvolver uma metodologia diversificada **ênfatizando os projetos pedagógicos**, pois possibilitam a socialização, a participação, a interação, o protagonismo, a autonomia, contribuindo assim para o desenvolvimento pessoal, cognitivo e social dos educandos. Conforme Oliveira (2002, p.234)

os projetos organizam-se segundo temas sobre os quais as crianças vão tecer redes de significações. São propostos como estratégias de ensino que buscam superar uma visão de estabilidade e transparência do ambiente em que elas estão inseridas, o qual apenas precisaria ser reconhecido.

Destaca-se que os projetos pedagógicos favorecem a **interdisciplinaridade**, pois esta é compreendida como uma forma de trabalhar na qual se propõe um tema com abordagens em diferentes disciplinas. Como também, entender as partes de ligação entre as diferentes áreas de conhecimento através da investigação e da pesquisa.

De acordo com Rangel (2006), a escolha da metodologia de ensino e aprendizagem não está restrita a uma única concepção, porém deve considerar: o aluno – sua disposição

biopsicológica e características cognitivas; o currículo - a natureza do conhecimento e sua construção; o contexto atual e histórico no qual a escola está inserida.

Desta forma, o trabalho docente será pautado por diferentes concepções metodológicas comprometidas com a construção de aprendizagens essenciais e significativas.

A pandemia da COVID-19 trouxe ao mundo muitas mudanças em todos os setores a nível mundial. No cenário educacional, com a necessidade de isolamento social, as escolas precisaram adequar-se, inovando suas metodologias de ensino com o uso do **Ensino Híbrido**, que configura-se em uma modalidade que mescla o ensino de forma presencial e não presencial, podendo fazer uso de meios virtuais e/ou físico, possibilitando que a aprendizagem ocorra em diferentes espaços, dentro e fora da escola, integrando as melhores práticas educacionais off-line e online.

Nessa metodologia, em que não existe uma forma única de aprender e na qual a aprendizagem é um processo contínuo, há momentos em que o aluno estuda sozinho, aproveitando ferramentas online; em outros, a aprendizagem acontece de forma presencial, valorizando a interação entre alunos e com os professores.

Conforme Moran (2015, p. 16),

[...] essa mescla, entre sala de aula e ambientes virtuais é fundamental para abrir a escola para o mundo e para trazer o mundo para dentro da escola. Outra mescla, ou *blended* é a de prever processos de comunicação mais planejados, organizados e formais com outros mais abertos, como os que acontecem nas redes sociais, onde há uma linguagem mais familiar, uma espontaneidade maior, uma fluência de imagens, ideias e vídeos constante.

O Ensino Híbrido está previsto nos Pareceres CNE/CP Nº 5 e 11/2020, que tratam da reorganização dos calendários escolares e da orientação educacional para a realização de atividades pedagógicas presenciais e não presenciais, durante a pandemia da COVID-19. A fim de garantir atendimento escolar essencial, excepcionalmente neste período, propõe-se a adoção destas atividades pedagógicas realizadas de forma remota a serem desenvolvidas com os estudantes enquanto persistirem restrições sanitárias para sua presença nos ambientes escolares. Estas atividades podem ser mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação, principalmente quando o uso destas tecnologias não for possível.

A adoção desta metodologia encontra amparo também na legislação anterior a este período, da qual destaca-se o Parecer CNE/CEB nº 5, de 7 de maio de 1997, que indica não ser apenas os limites da sala de aula propriamente dita que caracterizam com exclusividade a atividade escolar. Esta se caracterizará por toda e qualquer programação incluída na proposta pedagógica da instituição, com frequência exigível e efetiva orientação por professores habilitados.

Sendo assim, excepcionalmente, neste período, os Sistemas de Ensino de todas as esferas governamentais autorizaram as instituições escolares a adotarem esta modalidade em todas as etapas da Educação Básica, a fim de alcançar todos os alunos matriculados em suas Redes de Ensino.

No período pós pandemia, a tendência é de que esta modalidade poderá permanecer no desenvolvimento das práticas pedagógicas, sendo utilizada de forma contínua e adaptada às necessidades e às circunstâncias do contexto.

5.3 Avaliação Escolar

A avaliação da aprendizagem visa acompanhar o desenvolvimento dos estudantes e subsidiar as decisões pedagógicas. Esse acompanhamento precisa ser realizado contínua e sistematicamente, para fornecer informações sobre as dificuldades e os avanços dos estudantes. Deve ter como referência o Projeto Político-Pedagógico da escola, a Proposta Curricular e o Regimento Escolar. É de responsabilidade dos educadores e deve ter o apoio da coordenação pedagógica da escola.

Em todas as etapas da educação escolar, a avaliação oferece subsídios para planejar as futuras intervenções pedagógicas e proporcionar aprendizagens aos educadores, familiares e estudantes. As avaliações devem abranger o trabalho pedagógico como um todo: as conquistas e desafios dos estudantes (tendo como referência o currículo de cada etapa), as intervenções dos educadores envolvidos levando em consideração as aprendizagens vivenciadas, possibilitando avaliar o nível de desenvolvimento em que o aluno se encontra.

De acordo com Luckesi (1998, p. 1),

a avaliação da aprendizagem escolar adquire seu sentido na medida em que se articula com um projeto pedagógico e com seu projeto de ensino. (...) a avaliação subsidia decisões a respeito da aprendizagem dos educandos, tendo em vista garantir a qualidade do resultado que estamos construindo.

5.3.1 AVALIAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL

A avaliação na Educação Infantil faz parte do processo educativo e requer um olhar sensível e permanente do professor para compreender as crianças e promover o seu desenvolvimento, pois precisa considerar o percurso trilhado pelos pequenos, sem julgamentos, notas ou rótulos e fornecer elementos para a equipe repensar as práticas.

A LDB nº 9.394/96, em seu artigo 31, diz que: “Na Educação Infantil a avaliação far-se-á mediante acompanhamento e registro do seu desenvolvimento sem o objetivo de promoção mesmo para o acesso ao Ensino Fundamental”.

Desta forma, a avaliação nesta etapa de ensino deve considerar o desenvolvimento da criança de forma integral, não procurando erros e acertos ou déficit do seu desenvolvimento e aprendizado, sendo realizada através do acompanhamento, registro de aprendizagem e do desenvolvimento das crianças nos contextos nos quais elas estão inseridas, a partir de um olhar teórico reflexivo sobre as suas manifestações sucessivas e gradativas, respeitando suas individualidades sem objetivo de promoção, inclusive para o acesso ao Ensino Fundamental.

O registro da avaliação é feito através de Fichas Avaliativas Trimestrais que contemplam os Objetivos de Aprendizagem e Desenvolvimento dos cinco Campos de Experiência previstos na Base Nacional Curricular Comum, de modo a evidenciar o percurso educativo de cada criança com a finalidade de comunicar seu processo de desenvolvimento aos pais ou responsáveis.

Em casos excepcionais, como vivenciado na pandemia da COVID-19, a avaliação poderá ser expressa através de Relatório Semestral do Aproveitamento Escolar.

5.3.2 AVALIAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL

Para esta etapa do ensino, o inciso V do artigo 24 da LDB estabelece que:

“a verificação do rendimento escolar observará os seguintes critérios:

- a) avaliação contínua e cumulativa do desempenho do aluno, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais;
- b) possibilidade de aceleração de estudos para alunos com atraso escolar;
- c) possibilidade de avanço nos cursos e nas séries mediante verificação do aprendizado;
- d) aproveitamento de estudos concluídos com êxito;
- e) obrigatoriedade de estudos de recuperação, de preferência paralelos ao período letivo, para os casos de baixo rendimento escolar, a serem disciplinados pelas instituições de ensino em seus regimentos.”

Esse inciso considera a prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos. Também privilegia os resultados ao longo do percurso e não as provas finais. Evidencia a necessidade de atenção às aprendizagens dos estudantes e de oferecer meios e estratégias de recuperação para aqueles com menor rendimento.

De acordo com o Parecer CNE/CEB nº 11/10, a avaliação “deve assumir um caráter processual, formativo e participativo, ser contínua, cumulativa e diagnóstica”. Segundo o documento, a “avaliação formativa, que ocorre durante todo o processo educacional, busca diagnosticar as potencialidades do aluno e detectar problemas de aprendizagem e de ensino”.

A avaliação contínua pode assumir várias formas, dependendo dos objetivos do educador, da situação didática e da turma e podem indicar a necessidade de atendimento complementar para enfrentar dificuldades específicas.

Além de ser revelador do processo de aprendizagem do estudante, a avaliação pode apontar problemas com os métodos, as estratégias e abordagens utilizadas pelo professor. É fundamental que haja a transparência dos processos e critérios avaliativos, para que pais e estudantes possam compreender e discutir os resultados.

O artigo 32 da LDB, inciso IV, § 2º, afirma que “os estabelecimentos que utilizam a progressão regular por série podem adotar no ensino fundamental o regime de progressão

continuada, sem prejuízo da avaliação do processo de ensino-aprendizagem, observadas as normas do respectivo sistema de ensino”.

A Resolução do CNE/CEEb nº 07/2010 recomenda a organização dos três primeiros anos do ensino fundamental em um único ciclo, destinado à alfabetização, abrangendo crianças de 6, 7 e 8 anos de idade. A rede municipal de ensino adota a progressão continuada para este ciclo, que não deve ser entendida como “promoção automática” de estudantes de um ano, série ou ciclo para o seguinte. O combate à repetência jamais deve se transformar em descompromisso com o ensino e a aprendizagem.

O documento defende que esse ciclo é “sequencial não passível de interrupção, voltado para ampliar a todos os alunos as oportunidades de sistematização e aprofundamento das aprendizagens básicas, imprescindíveis para o prosseguimento dos estudos”. O objetivo do ciclo é evitar que crianças de 6 anos se tornem reféns prematuras da cultura da repetência. E, assim, impedir que essa criança interrompa os estudos, levando à baixa autoestima. E, sobretudo para assegurar a todos uma educação de qualidade.

A Meta 5 do PNE trata da alfabetização nesse primeiro ciclo do ensino fundamental e prevê “alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano do ensino fundamental”.

Neste sentido, na EMEB Francisco Mariano Braga as práticas avaliativas são processuais, contínuas, sistemáticas, com a aplicação de diferentes instrumentos conforme a faixa etária atendida. Os resultados são expressos através de Relatórios Avaliativos trimestrais para o 1º e 2º anos; Notas trimestrais e Recomendações Pedagógicas/disciplinares do 3º ao 9º anos do Ensino Fundamental.

Em casos excepcionais, como vivenciado na pandemia da COVID-19, a avaliação poderá ser expressa através de Relatório do Aproveitamento Escolar e/ou notas, semestralmente.

O Sistema Municipal de Ensino adere às avaliações externas como a Prova Brasil (no 5º e 9º anos do EF), a Provinha Brasil (no 2º ano do EF), Avaliação Nacional de Alfabetização - ANA (no 3º ano do EF) e as avaliações do Programa Mais Alfabetização - PMALFA (no 1º e 2º ano) para averiguar a capacidade leitora, o bom desempenho na produção e na interpretação de diferentes textos, além dos conhecimentos em Matemática.

Ressalta-se que, na ANA de 2014, o município de Rondinha obteve classificação de primeiro lugar no estado. Quanto ao resultado das demais avaliações, expressos através do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB, pelo Instituto Nacional de Estudos e

Pesquisa Anísio Teixeira - Inep, no ano de 2009, a escola obteve 5,1. Após este ano, as avaliações continuaram sendo aplicadas, porém o índice não foi calculado devido às turmas de aplicação não atenderem ao critério mínimo de vinte alunos.

5.4 Apoio Pedagógico e Atendimento Educacional Especializado

O apoio pedagógico da equipe multidisciplinar aos alunos da EMEB Francisco Mariano Braga visa contribuir no processo de construção do conhecimento e de superação das dificuldades sejam elas cognitivas ou emocionais.

Em sala de aula, o professor, ao identificar quaisquer dificuldades acentuadas com algum aluno, deve esgotar todas as possibilidades pedagógicas para então encaminhá-lo a equipe multidisciplinar, mediante fichas específicas. O atendimento será feito por profissionais especializados que atuam nas áreas de saúde e educação. Atualmente, esta equipe é composta por profissionais das seguintes áreas: psicologia, fonoaudiologia, psicopedagogia que farão uma avaliação prévia a qual orientará o trabalho a ser desenvolvido e/ou havendo necessidade, o encaminhamento para avaliação de outros profissionais.

Além da Equipe Multidisciplinar a rede municipal conta com Sala de Recursos Multifuncionais para Atendimento Educacional Especializado (AEE), situada na Escola Municipal de Educação Básica Francisco Mariano Braga, que atende o público das duas escolas municipais, no turno inverso da escolarização.

De acordo com as Diretrizes Operacionais da Educação Especial para o AEE na Educação Básica o **atendimento** tem como função identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que facilitem a plena participação dos alunos, considerando suas necessidades específicas. Esse atendimento complementa e/ou suplementa a formação dos alunos com vistas à autonomia e independência na escola e fora dela. (<http://portal.mec.gov.br>)

O público alvo do AEE são alunos com deficiência, alunos com transtornos globais do desenvolvimento e alunos com altas habilidades/superdotação.

A escola oferece aulas de reforço no contra turno escolar aos alunos com baixo rendimento, onde são desenvolvidas atividades pedagógicas com o objetivo de auxiliar na superação das dificuldades de aprendizagem.

6 PROPOSTA CURRICULAR

A EMEB Francisco Mariano Braga está organizando sua Proposta Curricular na qual constará os Planos de Atividades para a Educação Infantil e os Planos de Estudos para os Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental.

Atendendo as determinações da Base Nacional Comum Curricular, homologada em dezembro de 2017, como também as demais orientações curriculares nacionais vigentes, estes documentos encontram-se em processo de revisão e reelaboração.

7 PROGRAMAÇÃO

7.1 Metas e estratégias

META	ESTRATÉGIA
1. Valorização da escola como instituição responsável pela formação integral do educando aliada à família.	<ul style="list-style-type: none"> • Viabilização de espaços escolares para conversação, orientação, leituras, debates sobre a importância do conhecimento para o crescimento pessoal, para a vida em sociedade, para o desenvolvimento da criatividade e da autonomia. • Reflexão de situações do cotidiano através de: teatros, dramatizações, celebrações, reuniões, encontros, debates envolvendo a comunidade escolar sobre assuntos pertinentes ao cotidiano da escola.
2. Integração Escola - Família - Comunidade: compromisso com a educação.	<ul style="list-style-type: none"> • Realização de palestras, reuniões de estudos e debates, destacando a relevância dos pais na vida escolar de seus filhos, promovidos pela direção, professores e SMEC. • Elaboração coletiva do calendário escolar pela Secretaria Municipal de Educação, Equipe Diretiva, Conselho Escolar e apreciação pelo Conselho Municipal da Educação. • Participação e envolvimento das famílias nos projetos escolares, vivenciando ações dos mesmos em atividades cooperativas. • Organização de festas e eventos culturais, esportivos e de lazer.
3. Planejamento participativo na tomada de decisões relacionadas à comunidade escolar.	<ul style="list-style-type: none"> • Realização de reuniões envolvendo a comunidade escolar para planejamento, execução e avaliação dos trabalhos. • Trabalho cooperativo na busca de soluções concretas para os problemas existentes na escola.
4. Reestruturação e adequação da documentação: Regimento Escolar Projeto Político Pedagógico e Proposta Curricular.	<ul style="list-style-type: none"> • Atualização do Regimento Escolar e do Projeto Político Pedagógico. • Elaboração da Proposta Curricular da Educação infantil e do Ensino Fundamental pelos professores da rede municipal conforme a BNCC. • Avaliação periódica dos documentos citados pela SMEC, professores e comunidade escolar. • Participação em Formação Continuada (seminários, encontros de estudo, palestras, fóruns) para suporte teórico na elaboração/revisão dos documentos escolares.
	<ul style="list-style-type: none"> • Reunião de estudo para analisar, refletir, discutir e reorganizar a proposta curricular com vista à inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais. • Avaliação periódica dos documentos escolares realizada pelos professores e Conselho Escolar.
5. Divulgação de ações/projetos desenvolvidos na escola.	<ul style="list-style-type: none"> • Confeção de banners, cartazes, folders e outros, para a comunidade escolar. • Publicação dos trabalhos desenvolvidos através dos meios de comunicação (jornal, rádio, redes sociais..) • Realização de Mostra Pedagógica Escolar.
6. Aquisição de recursos materiais, didáticos e lúdicos que favoreçam a instituição e as situações de aprendizagem.	<ul style="list-style-type: none"> • Investimento em materiais didático-pedagógicos e para os laboratórios de ciências e informática através do poder público. • Ampliação do acervo bibliográfico. • Organização de espaços lúdicos para as diferentes faixas

	etárias atendidas na escola.
7. Inclusão Escolar: Um direito de alunos com ou sem deficiência.	<ul style="list-style-type: none"> • Otimização do espaço da Sala de Recursos para aula de reforço, atividades do Assistente de Alfabetização PMALFA. • Aplicação de uma proposta curricular adequada ao aluno incluído que oportunize a construção de aprendizagens significativas. • Valorização e formação do aluno com necessidade especial incluído contribuindo para sua autonomia e cidadania.
8. Recursos digitais	<ul style="list-style-type: none"> • Pleitear junto aos órgãos competentes a instalação de um laboratório de informática na escola e aquisição de projetores (individuais) nas salas de aula. • Efetivação de oficinas, projetos desenvolvidos pela Escola em parceria com a Secretaria de Educação. • Portão eletrônico com interfone e vídeo. • Utilização pedagógica da tecnologia digital, de modo a ter mais um meio para o desenvolvimento e enriquecimento do trabalho escolar.
9. Aperfeiçoamento do processo de avaliação escolar.	<ul style="list-style-type: none"> • Acompanhamento do processo de escolarização com avaliação diagnóstica, formativa e contínua. • Atividades extraclasse, reforço escolar e outras formas de apoio pedagógico para alunos com defasagem na aprendizagem.
10. Vivência em grupo: espírito de cooperação, coletividade e liderança.	<ul style="list-style-type: none"> • Reativação do Grêmio Estudantil, com um professor com carga horária disponível para este trabalho. • Realização de trabalhos coletivos: jornalzinho escolar, jogos cooperativos, oficinas, pesquisas, gincanas. • Incentivo ao voluntariado e ações sociais.
11. Cultivo do Jardim e da Horta Escolar.	<ul style="list-style-type: none"> • Participação da comunidade na construção e manutenção de horta escolar suspensa e jardim escolar. • Assistência técnica na construção e manutenção de hortas e jardins: parceria com a EMATER e Secretaria da Agricultura. • Aquisição e reaproveitamento de materiais para a construção da horta e jardim: SMEC e Escola.
12. Valorização da cultura	<ul style="list-style-type: none"> • Valorização e inclusão das diferentes culturas. • Realização de festivais escolares da Canção e de Dança. • Incentivo a participação no Coral escolar. • Realização de oficinas, visitação, palestras entre outros que resgatem e valorizem os diferentes costumes dos diversos grupos étnicos.
Formação para pais	<ul style="list-style-type: none"> • Realização de encontros formativos para pais e/ou responsáveis, trimestrais, conduzidos por professores e outros profissionais ligados a área educacional e da saúde; • Proporcionar situações que os pais possam discutir/aprimorar/ter maiores informações sobre a educação no mundo de hoje; • Reuniões com Equipe Diretiva e Professores; • Palestras formativas com diversos profissionais (ex: nutricionista, psicóloga, psicopedagoga, fonoaudióloga...);
Manter parceria com a equipe de apoio pedagógico multidisciplinar;	<ul style="list-style-type: none"> • Auxílio de profissionais especializados para identificar algum transtorno de aprendizagem ou algum problema

	no desenvolvimento, bem como orientações ao trabalho dos professores e atendimentos individualizados;
Promover formação continuada em serviço com certificação própria	<ul style="list-style-type: none"> Realização de encontros de formação mensais para professores, conforme previsto nas Resoluções nº 01 e 02/2015;
Propor ações de cooperação e solidariedade	<ul style="list-style-type: none"> Promover campanhas que estabelecem ajuda mútua em prol da escola ou da comunidade em geral, através de ações próprias da escola ou do engajamento em campanhas promovidas por outras entidades (rifas, campanha do agasalho, doação de alimentos, livros, brinquedos...)
Fortalecer o Conselho Escolar (CE)	<ul style="list-style-type: none"> Envolver os conselheiros escolares em ações desenvolvidas pela escola (Festa da Família, organização de rifas...); Incentivar a participação em cursos de formação; Intensificar a participação democrática dos membros do CE.

8 FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

A formação continuada dos profissionais da educação é um dos fatores que dá suporte a uma educação de qualidade, pois possibilita a aquisição de conhecimentos específicos da profissão, capacitando-os para atender a dinâmica da sociedade atual. Conforme destaca Sousa (2008, p.42) "ser professor, hoje, significa não somente ensinar determinados conteúdos mas, sobretudo um ser educador comprometido com as transformações da sociedade, oportunizando aos alunos o exercício dos direitos básicos à cidadania."

Esta formação, na perspectiva reflexiva é mais do que um espaço, é uma necessidade e configura-se como política de valorização dos profissionais, uma vez que a formação continuada é um fator essencial para a constante ressignificação da prática pedagógica agregando saberes a formação inicial, base para o desenvolvimento da vida profissional. Contudo, não significa que a formação continuada se construa apenas por meio do acúmulo de cursos e titulações, tornando-se fundamental que haja uma relação estreita com a prática no cotidiano escolar.

Como afirma Libâneo (2004, p. 34-35)

(...) os professores desenvolvem sua profissionalidade primeiro no curso de formação inicial, na sua história pessoal como aluno, nos estágios, etc. Mas é imprescindível ter-se clareza hoje de que os professores aprendem muito compartilhando sua profissão, seus problemas, no contexto de trabalho. É no exercício do trabalho que, de fato, o professor produz sua profissionalidade. Esta é hoje a ideia-chave do conceito de formação continuada. Colocar a escola como local de aprendizagem da profissão de professor significa entender que é na escola que o professor desenvolve saberes e as competências do ensinar, mediante um processo ao mesmo tempo individual e coletivo.

Diante do exposto, entende-se que é dentro da escola que o professor aprende, trabalhando, colocando em prática os conhecimentos, as habilidades, as atitudes apropriadas em situações concretas de seu cotidiano. Aprende, também, com as crianças, quanto a sua realidade, tendo a competência de articular seu conhecimento, sua habilidade e atitudes em favor da aprendizagem.

A legislação educacional brasileira prevê a realização de formação continuada aos profissionais da educação, a fim de qualificar o ensino e contribuir para o desenvolvimento integral do aluno. O artigo 67 da Lei de Diretrizes e Bases Nacional, assegura que o sistema de ensino promoverá a valorização dos profissionais da educação destinando períodos reservados aos estudos, planejamentos e avaliação, incluídos na carga horária de trabalho.

Este direito, também garantido na Lei 11.738/08, que regulamenta o piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica e prevê que na composição da jornada de trabalho, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos e 1/3 (um terço) de hora atividade destinadas a: preparação de aulas, planejamento, avaliação da produção dos alunos, reuniões escolares, contatos com a comunidade, formação continuada, participações em eventos culturais, cívicos e religiosos.

Para Libâneo (2004, p. 34-35) a formação continuada se efetiva:

Pela participação e gestão do trabalho escolar, os professores podem aprender várias coisas: tomar decisões coletivamente, formular o projeto pedagógico, dividir com os colegas as preocupações, desenvolver o espírito de solidariedade, assumir coletivamente a responsabilidade pela escola, investir no seu desenvolvimento profissional. Mas, principalmente aprendem sua profissão.

Sendo assim, a escola realiza formação continuada em serviço na carga horária destinada ao cumprimento de hora atividade proporcionando momentos de estudo, reflexões, trocas de experiências em busca de melhoria da prática pedagógica. Além disso, anualmente os profissionais da educação participam de encontros de formação promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, como também há procura individual por este aprimoramento.

9 AVALIAÇÃO DO PPP

A avaliação deste Projeto Político Pedagógico (PPP) dar-se-á, anualmente, com a participação de todos os segmentos da comunidade escolar, através dos seguintes elementos: reuniões, seminários, questionários, entrevistas e após estes levantamentos, serão elaborados relatórios indicando o nível de sucesso e/ou de insucesso das metas e ações previstas neste PPP, com vistas à continuidade e/ou reprogramação das que se fizerem necessárias.

REFERÊNCIAS

ALARCÃO, Isabel. **Professores reflexivos em uma escola reflexiva**. São Paulo: Cortez, 2003.

BRASIL. **Lei nº 9394**, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União, Brasília, 23 dez. 1996. 81

_____. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. **Base Nacional Comum Curricular**. 2017. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>. Acesso em: 20 de fevereiro de 2018.

_____. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica Nacional**. 2010a. Disponível em: < www.portal.mec.gov.br/index.php?...diretrizes...educacao-basica>. Acesso em: 14 maio 2018.

_____. Ministério da Educação Secretaria de Educação Especial **Diretrizes Operacionais da Educação Especial para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica**. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=428-diretrizes-publicacao&Itemid=30192. Acesso em: 08 junho 2018.

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares. Gestão da educação escolar**. Brasília: UnB/CEAD, 2004.

CARVALHO, Elma Júlia Gonçalves de. **Autonomia da Gestão Escolar: Democratização e Privatização, duas faces de uma mesma moeda**. 2005. Tese (Doutorado em Educação) Universidade Metodista de Piracicaba. Piracicaba.

CATANI, A. M.; GUTIERREZ, G. L. **Participação e gestão escolar: conceitos e potencialidades**. In.: FERREIRA, N. S. C. (Org.). **Gestão democrática da educação: atuais tendências, novos desafios**. São Paulo: Cortez, 2001.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia: Saberes Necessários À Prática Educativa**, São Paulo, Editora Paz e Terra, 39ª Edição, 2009.

LIBÂNEO, José Carlos. **Organização e Gestão da Escola: Teoria e Prática**. Goiânia, Editora Alternativa, 2004.

MORÁN, José. Mudando a educação com metodologias ativas. In. http://www2.eca.usp.br/moran/wp-content/uploads/2013/12/mudando_moran.pdf. Acesso em 15 nov. 2015.

MORIN, Edgar. **Os sete saberes necessários à educação do futuro**. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2000.

RANGEL, Mary. **Métodos de Ensino para a Aprendizagem e Dinamização das Aulas**. 2006. Disponível em: <http://www.ia.ufrj.br/ppgea/conteudo/T2-6SF/PPGEA/M%E9todos%20de%20ensino.pdf>. Acesso em: 11/06/2018

SOUSA, Maria Goreti da Silva. **A formação continuada e suas contribuições para a profissionalização de professores dos anos iniciais do ensino fundamental de Teresina-Pi: revelações a partir de histórias de vida**. 2008, 130 f. Dissertação (Mestrado em Educação -UFPI).

REFERENCIAL CURRICULAR RONDINHENSE
ÁREA DAS LINGUAGENS
LÍNGUA PORTUGUESA
ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS
1º AO 5º ANO

ENSINO FUNDAMENTAL

O Ensino Fundamental com nove anos de duração, atende crianças e adolescentes entre 6 a 14 anos, que ao longo deste período passam por diversas mudanças físicas, cognitivas, afetivas, sociais, emocionais, entre outras, que devem ser consideradas na elaboração de currículos, visando superar as rupturas que se apresentam nas diferentes fases do Ensino Fundamental.

Objetivo do Ensino Fundamental

Assegurar as crianças e adolescentes um tempo maior de convívio escolar, maiores oportunidades de aprender e, com isso, uma aprendizagem com mais qualidade.

Organização curricular:

O currículo é organizado em consonância com:

- I.** Os princípios norteadores da legislação vigente;
- II.** A política educacional do sistema de ensino vigente;
- III.** Os fins, objetivos e os direitos de aprendizagem e desenvolvimento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

A grade curricular do Ensino Fundamental é formada por componentes curriculares pertinentes à educação geral e distribui-se ao longo dos 9 anos, em cargas horárias semanais mínimas que permitam o desenvolvimento dos conteúdos programáticos. Assim, o núcleo comum é composto pelas seguintes áreas do conhecimento e seus respectivos componentes curriculares:

- I.** Área das Linguagens (Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Arte e Educação Física);
- II.** Área da Matemática (Matemática);

- III. Área do Ensino Religioso (Ensino Religioso);
- IV. Área das Ciências Humanas (Geografia e História);
- V. Área das Ciências Naturais (Ciências).

Em consonância com a Lei nº 10639/2003, o Parecer CNE/CP 003/2004 e a Resolução do CME nº 001/2018, o estudo das questões que envolvem a cultura afro-brasileira e africana bem como as relações étnico-raciais são trabalhados na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, sendo que nos anos finais este tema deve ser abordado, preferencialmente, pelos componentes curriculares de História, Arte e Língua Portuguesa.

Área: Linguagens - Anos Iniciais

No Ensino Fundamental, a área de Linguagens, nos Anos Iniciais, é composta pelos seguintes componentes curriculares: Língua Portuguesa, Arte e Educação Física, e nos Anos Finais, com o acréscimo da Língua Inglesa. A finalidade é proporcionar aos estudantes a participação em práticas de linguagem diversificadas, que lhes permitam a possibilidade de interação e de expressão de valores, sentimentos, ideologias, ampliando também suas capacidades expressivas em manifestações artísticas, corporais e linguísticas, como também seus conhecimentos sobre essas linguagens, em continuidade às experiências vividas na Educação Infantil.

A área de Linguagens propõe o desenvolvimento do processo de socialização e comunicação entre os diferentes campos da atividade humana, auxiliando-nos no uso de recursos favoráveis para a manifestação dos diferentes tipos de linguagem. Por meio dessas práticas, as pessoas interagem consigo mesmas e com os outros, constituindo-se como sujeitos sociais.

As linguagens, antes articuladas, passam a ter status próprios de objetos de conhecimento escolar. Considerando esses pressupostos, e em articulação com as competências gerais da Educação Básica, a área de Linguagens deve garantir aos alunos o desenvolvimento das seguintes competências específicas:

Compreender as linguagens como construção humana, histórica, social e cultural, de natureza dinâmica, reconhecendo-as e valorizando-as como formas de significação da realidade e expressão de subjetividades e identidades sociais e culturais.

Conhecer e explorar diversas práticas de linguagem (artísticas, corporais e linguísticas) em diferentes campos da atividade humana para continuar aprendendo, ampliar suas possibilidades de participação na vida social e colaborar para a construção de uma sociedade mais justa, democrática e inclusiva.

Utilizar diferentes linguagens – verbal (oral ou visual-motora, como Libras, e escrita), corporal, visual, sonora e digital –, para se expressar e partilhar informações, experiências, ideias e sentimentos em diferentes contextos e produzir sentidos que levem ao diálogo, à resolução de conflitos e à cooperação.

Utilizar diferentes linguagens para defender pontos de vista que respeitem o outro e promovam os direitos humanos, a consciência socioambiental e o consumo responsável em âmbito local, regional e global, atuando criticamente frente às questões do mundo contemporâneo.

Desenvolver o senso estético para reconhecer, fruir e respeitar as diversas manifestações artísticas e culturais, das locais às mundiais, inclusive aquelas pertencentes ao patrimônio cultural da humanidade, bem como participar de práticas diversificadas, individuais e coletivas, da produção artístico-cultural, com respeito à diversidade de saberes, identidades e culturas.

Compreender e utilizar tecnologias digitais de informação e comunicação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais (incluindo as escolares), para se comunicar por meio das diferentes linguagens e mídias, produzir conhecimentos, resolver problemas e desenvolver projetos autorais e coletivos.

Componente Curricular: Língua Portuguesa

O componente Língua Portuguesa integra a Área de Linguagens e tem como proposta levar os alunos a aprendizagens relacionadas à ampliação da participação em práticas inseridas nos mais diversos campos da atividade humana. Para tanto, concebe a língua como uma forma de interação humana, por meio da qual se considera o contexto comunicativo.

O Referencial Curricular Gaúcho dialoga diretamente com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Nesse documento, apresentamos as habilidades específicas da Língua Portuguesa, desenvolvidas a partir da BNCC e das contribuições recebidas na plataforma virtual desenvolvida para esse fim, que deverão ser consideradas na elaboração dos seguintes documentos das escolas: o Plano Político-Pedagógico, os Planos de Estudo, Planos de Trabalho etc. Numa perspectiva de território gaúcho, as habilidades propostas pela BNCC foram adaptadas para dar conta das especificidades do Rio Grande do Sul, tornando o documento mais objetivo e acessível aos profissionais de educação desse Estado.

A partir da perspectiva enunciativo-discursiva de linguagem, já assumida anteriormente em outros documentos orientadores, considerando as práticas contemporâneas da linguagem, o texto é compreendido como o centro da unidade de trabalho:

(...) assume a centralidade do **texto** como unidade de trabalho e as perspectivas enunciativo-discursivas na abordagem, de forma a sempre relacionar os textos a seus contextos de produção e o desenvolvimento de habilidades ao uso significativo da linguagem em atividades de leitura, escuta e produção de texto em várias mídias e semioses. (BRASIL, 2017, pág. 65)

As habilidades de Língua Portuguesa são pensadas a partir das práticas sociais de uso da linguagem, dando continuidade às práticas de oralidade e escrita introduzidas na Educação Infantil. No Ensino Fundamental, o texto, em seus diversos formatos, torna-se o centro das atividades de linguagem a serem desenvolvidas, demandando um trabalho mais amplo do que decifrar códigos e aplicar regras gramaticais de maneiras descontextualizadas.

A finalidade do ensino e da aprendizagem da Língua Portuguesa é permitir e incentivar o desenvolvimento crítico e reflexivo da criança e do adolescente como agentes da linguagem, capazes de usar a língua e as múltiplas linguagens em variadas atividades humanas, contemplando também a cultura digital, imbricada na questão dos multiletramentos.

O componente está estruturado em quatro eixos organizadores correspondentes às práticas de linguagem:

Oralidade, Leitura/Escuta, Produção de Textos e Análise Linguística/Semiótica. Ao colocar o texto como centro do processo de ensino e aprendizagem, devemos considerá-lo em situações enunciativas concretas. Esse pressuposto estende-se também aos gêneros literários, considerados não apenas em suas dimensões lúdicas, mas também em suas estreitas relações com as formas sociais, culturais e históricas. Nesse sentido, cabe ressaltar a importância dos gêneros literários enquanto campo privilegiado ao estudo da diversidade linguística e também da formação história e social do Rio Grande do Sul, tendo em vista as interações e especificidades das tradições que compõem as identidades sul-rio-grandenses (indígenas, quilombolas, imigrantes etc.).

No sentido de promover o letramento literário (isto é, de garantir a apropriação da linguagem literária em suas especificidades contextuais, temáticas, estilísticas e composicionais), este Referencial recomenda a realização de atividades que permitam o contato direto e contínuo dos estudantes com obras literárias.

Algumas habilidades propostas no componente curricular de Língua Portuguesa, tanto na BNCC, quanto no Referencial Gaúcho, perpassam por mais de um ano/etapa (a saber, 1º ao 5º ano, 3º ao 5º ano, 6º e 7º anos, 6º ao 9º ano etc.) e exigem uma definição mais específica, que só pode ser realizada de acordo com a realidade imediata das instituições de ensino. Nesse cenário, somente o professor, inserido no contexto social da escola onde leciona, em todas as suas dimensões, fazendo uso da sua autonomia, pode planejar a melhor forma de organizar as habilidades e definir a metodologia mais adequada à sua realidade, considerando as diferentes complexidades dos conteúdos e a progressão longitudinal do currículo.

Competências específicas do Componente Curricular Língua Portuguesa

Ao desenvolver as reflexões acerca da Língua Portuguesa, podemos perceber as relações com as competências gerais, dispostas na Base Nacional Comum Curricular, as competências da Área de Linguagens, bem como as competências específicas do Componente Curricular:

Compreender a língua como fenômeno cultural, histórico, social, variável, heterogêneo e sensível aos contextos de uso, reconhecendo-a como meio de construção de identidades de seus usuários e da comunidade a que pertencem.

Apropriar-se da linguagem escrita, reconhecendo-a como forma de interação nos diferentes campos de atuação da vida social e utilizando-a para ampliar suas possibilidades de participar da cultura letrada, de construir conhecimentos (inclusive escolares) e de se envolver com maior autonomia e protagonismo na vida social.

Ler, escutar e produzir textos orais, escritos e multissemióticos que circulem em diferentes campos de atuação e mídias, com compreensão, autonomia, fluência e criticidade, de modo a se expressar e partilhar informações, experiências, ideias e sentimentos, e continuar aprendendo.

Compreender o fenômeno da variação linguística, demonstrando atitude respeitosa diante de variedades linguísticas e rejeitando preconceitos linguísticos.

Empregar, nas interações sociais, a variedade e o estilo de linguagem adequados à situação comunicativa, ao(s) interlocutor(es) e ao gênero do discurso/gênero textual.

Analisar informações, argumentos e opiniões manifestados em interações sociais e nos meios de comunicação, posicionando-se ética e criticamente em relação a conteúdos discriminatórios que ferem direitos humanos e ambientais.

Reconhecer o texto como lugar de manifestação e negociação de sentidos, valores e ideologias.

Selecionar textos e livros para leitura integral, de acordo com objetivos, interesses e projetos pessoais (estudo, formação pessoal, entretenimento, pesquisa, trabalho etc.).

Envolver-se em práticas de leitura literária que possibilitem o desenvolvimento do senso estético para fruição, valorizando a literatura e outras manifestações artístico-culturais como formas de acesso às dimensões lúdicas, de imaginário e encantamento, reconhecendo o potencial transformador e humanizador da experiência com a literatura.

Mobilizar práticas da cultura digital, diferentes linguagens, mídias e ferramentas digitais para expandir as formas de produzir sentidos (nos processos de compreensão e produção), aprender e refletir sobre o mundo e realizar diferentes projetos autorais.

À Língua Portuguesa compete, portanto, proporcionar aos educandos experiências que contribuam para a ampliação dos letramentos e dos conhecimentos, possibilitando, por meio da linguagem, a participação significativa e crítica nas diversas práticas que permeiam e constituem a performance dos falantes de língua portuguesa.

As práticas de linguagens contemporâneas não só envolvem novos gêneros e textos cada vez mais multissemióticos e multimidiáticos, como também novas formas de produzir, de configurar, de disponibilizar, de replicar e de interagir. Nesse sentido, ratificamos a necessidade de promover um ensino que esteja centrado nos Multiletramentos, o que envolve a presença unívoca das Tecnologias Digitais da Informação e da Comunicação (TDIC), transcendendo as modalidades cristalizadas da língua (oral e escrita).

ENSINO FUNDAMENTAL

COMPONENTE CURRICULAR: LÍNGUA PORTUGUESA

1º AO 5º ANO

ANO/ FAIXA	CAMPO DE ATUAÇÃO	PRÁTICA DE LINGUAGEM	OBJETO DO CONHECIMENTO	HABILIDADE BNCC	HABILIDADE RS	HABILIDADES RONDINHA
1º	TODOS OS CAMPOS	Leitura/escuta (compartilhada e autônoma)	Protocolos de leitura	(EF01LP01) Reconhecer que textos são lidos e escritos da esquerda para a direita e de cima para baixo da página.	(EF01LP01RS-1) Perceber o funcionamento do processo de leitura, sabendo a direção em que se lê e escreve.	
		Escrita compartilhada e autônoma	Correspondência fonema- grafema	(EF01LP02) Escrever, espontaneamente ou por ditado, palavras e frases de forma alfabética – usando letras/grafemas que representem fonemas.	(EF01LP02RS-1) Diferenciar letra de número e de desenhos. (EF01LP02RS-2) Utilizar letras na escrita das palavras. (EF01LP02RS-3). Reconhecer e escrever o próprio nome. (EF01LP02RS-4) Organizar palavras e imagens de acordo com a ordem alfabética.	
		Escrita compartilhada e autônoma	Construção do sistema alfabético/ convenção de escrita	(EF01LP03) Observar escritas convencionais, comparando-as às suas produções escritas, percebendo semelhanças e diferenças.	(EF01LP03RS-1) Identificar semelhanças e diferenças entre palavras com escritas distintas. (EF01LP03RS-2) Identificar e comparar o número de letras e de sílabas das palavras.	
			Conhecimento do	(EF01LP04)	(EF01LP04RS-1)	

			alfabeto do português do Brasil	Distinguir as letras do alfabeto de outros sinais gráficos	Identificar em um texto a diferença entre letras, números e sinais de pontuação	
			Construção do sistema alfabético	(EF01LP05) Reconhecer o sistema de escrita alfabética como representação dos sons da fala.	(EF01LP05RS-1) Compreender que o que está escrito se pode ler e o que se fala pode escrever usando as letras.	
				(EF01LP06) Segmentar oralmente palavras em sílabas.	(EF01LP06RS-1) Identificar sílabas de palavras ouvidas e/ou lidas. (EF01LP06RS-2) Perceber que há sílabas mais fortes na palavra.	
				(EF01LP07) Identificar fonemas e sua representação por letras.	(EF01LP07RS-1) Compreender que cada letra pode representar um som e assim se formam as palavras.	
				(EF01LP08) Relacionar elementos sonoros (sílabas, fonemas, partes de palavras) com sua representação escrita.	(EF01LP08RS-1) Perceber que determinada parte de uma palavra tem um som específico, que é formado por letras ou por um grupo de letras. (EF01LP08RS-2) Relacionar o fonema a letras ou a um grupo de letras correspondentes.	
		Análise lingüística /semiótica (Alfabetização)	Construção do sistema alfabético e da ortografia	(EF01LP09) Comparar palavras, identificando semelhanças e diferenças entre sons de sílabas iniciais, mediais e finais.		
			Conhecimento do alfabeto do português do Brasil	(EF01LP10) Nomear as letras do alfabeto e recitá-lo na ordem das letras.	(EF01LP10RS-1) Relacionar as letras do alfabeto à inicial do seu nome. (EF01LP10RS-2)	

					Perceber que as vogais estão presentes em todas as sílabas da Língua Portuguesa.	
			Conhecimento das diversas grafias do alfabeto/ Acentuação	(EF01LP11) Conhecer, diferenciar e relacionar letras em formato imprensa e cursiva, maiúsculas e minúsculas.		
			Segmentação de palavras/ Classificação de palavras por número de sílabas	(EF01LP12) Reconhecer a separação das palavras, na escrita, por espaços em branco.	(EF01LP12RS-1) Compreender a orientação e o alinhamento da escrita, percebendo o espaçamento entre as palavras. (EF01LP12RS-2) Compreender a função da segmentação de espaços em branco, na delimitação de palavras em textos escritos (consciência de palavras).	
		Análise lingüística /semiótica (Alfabetização)	Construção do sistema alfabético	(EF01LP13) Comparar palavras, identificando semelhanças e diferenças entre sons de sílabas iniciais, mediais e finais.	(EF01LP13RS-1) Perceber, nas palavras, semelhanças e diferenças entre sons de sílabas iniciais, mediais e finais.	
			Pontuação	(EF01LP14) Identificar outros sinais no texto além das letras, como pontos finais, de interrogação e exclamação e seus efeitos na entonação.	(EF01LP14RS-1) Perceber, na leitura, o efeito de sentido do uso da pontuação no texto. (EF01LP14RS-2) Relacionar o sinal de pontuação mais adequado com a intenção de significação.	
			Sinonímia e antonímia/ Morfologia/ Pontuação	(EF01LP15) Agrupar palavras pelo critério de aproximação de significado (sinonímia) e separar palavras pelo	(EF01LP15RS-1) Entender o significado de algumas palavras para poder separá-las em grupo pelo critério de oposição.	

				critério de oposição de significado (antonímia).	
1º	CAMPO DA VIDA COTIDIANA	Leitura/escuta compartilhada e autônoma)	Compreensão em leitura	(EF01LP16) Ler e compreender, em colaboração com os colegas e com a ajuda do professor, quadras, quadrinhas, parlendas, trava-línguas, dentre outros gêneros do campo da vida cotidiana, considerando a situação comunicativa e o tema/ assunto do texto e relacionando sua forma de organização à sua finalidade.	(EF01LP16RS-1) Compreender e conhecer o repertório de textos de tradição oral como parlendas, quadrinhas, adivinhas, com diversos gêneros textuais.
		Escrita (compartilhada e autônoma)	Escrita autônoma e compartilhada	(EF01LP17) Planejar e produzir, em colaboração com os colegas e com a ajuda do professor, listas, agendas, calendários, avisos, convites, receitas, instruções de montagem e legendas para álbuns, fotos ou ilustrações (digitais ou impressos), dentre outros gêneros do campo da vida cotidiana, considerando a situação comunicativa e o tema/ assunto/ finalidade do texto.	(EF01LP17RS-1) Conhecer os usos e funções sociais da escrita, tendo acesso a diferentes gêneros do campo da vida cotidiana. (EF01LP17RS-2) Reconhecer as características estruturais e gráficas de cada gênero.
			Escrita autônoma e compartilhada	(EF01LP18) Registrar, em colaboração com os colegas e com a ajuda do professor, cantigas, quadras, quadrinhas, parlendas, trava-línguas, dentre outros gêneros do campo da vida cotidiana, considerando a situação comunicativa e o tema/ assunto/finalidade do texto.	(EF01LP18RS-1) Identificar e escrever na ordem os versos, relacionando o que é falado com o escrito.

		Oralidade	Produção de texto oral	(EF01LP19) Recitar parlendas, quadras, quadrinhas, trava-línguas, com entonação adequada e observando as rimas	(EF01LP19RS-1) Criar, recitar, dramatizar e inventar parlendas, quadras, quadrinhas, trava-línguas, com entonação adequada e observando as rimas. (EF01LP19R S-2) Recontar histórias conhecidas, recuperando algumas características da linguagem do texto lido pelo professor.
		Análise linguística/ semiótica (Alfabetização)	Forma de composição do texto	(EF01LP20) Identificar e reproduzir, em listas, agendas, calendários, regras, avisos, convites, receitas, instruções de montagem e legendas para álbuns, fotos ou ilustrações (digitais ou impressos), a formatação e diagramação específica de cada um desses gêneros.	(EF01LP20RS-1) Reconhecer na leitura as características gráficas que constituem cada gênero. (EF01LP20RS-2) Produzir, com colaboração do professor, legendas para fotos de família, palavras-chaves para ilustrações.
		Escrita (compartilhada e autônoma)	Escrita compartilhada	(EF01LP21) Escrever, em colaboração com os colegas e com a ajuda do professor, listas de regras e regulamentos que organizam a vida na comunidade escolar, dentre outros gêneros do campo da atuação cidadã, considerando a situação comunicativa e o tema/assunto do texto.	(EF01LP21RS-1) Compreender e valorizar o uso da escrita com diferentes funções e diferentes gêneros textuais.
1º	CAMPO DAS PRÁTICAS DE ESTUDO E PESQUISA	Escrita (compartilhada e autônoma)	Produção de textos	(EF01LP22) Planejar e produzir, em colaboração com os colegas e com a ajuda do professor, diagramas, entrevistas, curiosidades, dentre outros gêneros	(EF01LP22RS-1) Utilizar letras na escrita das palavras respeitando a hipótese de escrita do estudante. (EF01LP22RS-2)

				do campo investigativo, digitais ou impressos, considerando a situação comunicativa e o tema/assunto/finalidade do texto.	Escrever palavras estabelecendo correspondências entre as letras e seu valor sonoro, mesmo omitindo, mudando a ordem ou trocando letras. (EF01LP22RS-3) Usar conhecimentos sobre as características estruturais de bilhetes, das cartas e e-mails ao produzir um texto, respeitando a hipótese de escrita do estudante.
		Oralidade	Planejamento de texto oral Exposição oral	(EF01LP23) Planejar e produzir, em colaboração com os colegas e com a ajuda do professor, entrevistas, curiosidades, dentre outros gêneros do campo investigativo, que possam ser repassados oralmente por meio de ferramentas digitais, em áudio ou vídeo, considerando a situação comunicativa e o tema/ assunto/finalidade do texto.	(EF01LP23RS-1) Relatar fatos que componham episódios cotidianos, ainda que com apoio de recursos e/ou do professor.
		Análise linguística/ semiótica (Alfabetização)	Planejamento de texto oral Exposição oral	(EF01LP24) Identificar e reproduzir, em enunciados de tarefas escolares, diagramas, entrevistas, curiosidades, digitais ou impressos, a formatação e diagramação específica de cada um desses gêneros, inclusive em suas versões orais.	(EF01LP24RS-1) Identificar e produzir, em colaboração com os colegas, gravações de áudio e filmagens de entrevistas e curiosidades.
1º	CAMPO ARTÍSTICO LITERÁRIO	Escrita (compartilhada e autônoma)	Escrita autônoma e compartilhada	(EF01LP25) Produzir, tendo o professor como escriba, recontagens de histórias	(EF01LP25RS-1) Escrever textos introduzindo personagens, mudando suas

				lidas pelo professor, histórias imaginadas ou baseadas em livros de imagens, observando a forma de composição de textos narrativos (personagens, enredo, tempo e espaço).	características e criando outro início, meio e fim. (EF01LP25RS-1) Observar as histórias e sua formação produzir frases, palavras, sons.
		Análise linguística/ semiótica (Alfabetização)	Formas de composição de narrativas	(EF01LP26) Identificar elementos de uma narrativa lida ou escutada, incluindo personagens, enredo, tempo e espaço.	(EF01LP26RS-1) Elaborar hipóteses sobre a leitura realizada pelo professor, criando novo início/meio/final, introduzindo, retirando, modificando personagens.
1º 2º	TODOS OS CAMPOS DE ATUAÇÃO	Leitura/escuta (compartilhada e autônoma)	Decodificação/ Fluência de leitura	(EF12LP01) Ler palavras novas com precisão na decodificação, no caso de palavras de uso frequente, ler globalmente, por memorização.	(EF12LP01RS1-1) Ler, com auxílio do professor, diferentes palavras com associação de sons iniciais e finais de nomes e de outros (nomes de amigos, parentes, palavras conhecidas) estabelecendo a relação gráfico-sonora que facilite a memorização.
		Leitura/escuta (compartilhada e autônoma)	Formação do leitor	(EF12LP02) Buscar, selecionar e ler, com a mediação do professor (leitura compartilhada), textos que circulam em meios impressos ou digitais, de acordo com as necessidades e interesses.	(EF12LP02RS1-1) Buscar, selecionar e ler, com a mediação do professor (leitura compartilhada), textos que circulam em meios impressos ou digitais, de acordo com as necessidades e interesses, atribuindo sentido a sua leitura.
		Escrita (compartilhada e autônoma)	Construção do sistema alfabético/ Estabelecimento de relações anafóricas na referência e	(EF12LP03) Copiar textos breves, mantendo suas características e voltando para o texto sempre que tiver dúvidas sobre sua distribuição gráfica, espaçamento entre as palavras,	(EF12LP03RS1-1) Copiar e saber distribuir a escrita na folha em branco obedecendo ao espaçamento entre palavras. Entender a sequência do texto nas páginas dos livros e cadernos

			construção da coesão	escrita das palavras e pontuação.	(frente e verso, página da esquerda e página da direita), numeração; disposição da escrita na página (margens, parágrafos, espaçamento entre as partes), como meio de aperfeiçoar gradativamente sua forma de registro.
1º 2º	CAMPO DA VIDA COTIDIANA	Leitura/escuta (compartilhada e autônoma)	Compreensão em leitura	(EF12LP04) Ler e compreender, em colaboração com os colegas e com a ajuda do professor ou já com certa autonomia, listas, agendas, calendários, avisos, convites, receitas, instruções de montagem (digitais ou impressos), dentre outros gêneros do campo da vida cotidiana, considerando a situação comunicativa e o tema/assunto do texto e relacionando sua forma de organização à sua finalidade.	(EF12LP04RS1-1) Ler de forma colaborativa pequenos textos, compreendendo o que estão lendo (EF12LP04RS1-2) Ler com a ajuda do professor, fazendo relação de sentido. (EF12LP04RS1-3) Ler e compreender com certa autonomia textos variados, a fim de, gradativamente, apropriar-se dos elementos constitutivos desses gêneros.
		Escrita (compartilhada e autônoma)	Escrita compartilhada	(EF12LP05) Planejar e produzir, em colaboração com os colegas e com a ajuda do professor, (re)contagens de histórias, poemas e outros textos versificados (letras de canção, quadrinhas, cordel), poemas visuais, tiras e histórias em quadrinhos, dentre outros gêneros do campo artístico-literário, considerando a situação comunicativa e a finalidade do texto.	(EF12LP05RS1-1) Recontar e reescrever, com a ajuda do professor, de forma coletiva, cantigas de roda, parlendas, trava-línguas, versos, provérbios e ditos populares já lidos e trabalhados na aula, a fim de, gradativamente, apropriar-se dos elementos constitutivos desses gêneros.
		Oralidade	Produção texto oral	(EF12LP06) Planejar e produzir, em colaboração	(EF12LP06RS1-1) Usar a língua falada em diferentes

				com os colegas e com a ajuda do professor, recados, avisos, convites, receitas, instruções de montagem, dentre outros gêneros do campo da vida cotidiana, que possam ser repassados oralmente por meio de ferramentas digitais, em áudio ou vídeo, considerando a situação comunicativa e o tema/ assunto/finalidade do texto.	situações escolares, buscando empregar a variedade linguística adequada, usando recursos de multimídia.
		Análise linguística/ semiótica (Alfabetização)	Forma de composição do texto	(EF12LP07) Identificar e (re)produzir, em cantiga, quadras, quadrinhas, parlendas, trava-línguas e canções, rimas, aliterações, assonâncias, o ritmo de fala relacionado ao ritmo e à melodia das músicas e seus efeitos de sentido.	(EF12LP07RS1-1) Identificar e (re)produzir, em cantigas, quadras, quadrinhas, parlendas, trava-línguas e canções, rimas, aliterações, assonâncias, o ritmo de fala relacionado ao ritmo e à melodia das músicas e seus efeitos de sentido, de modo a adequar, progressivamente, seu discurso ao estilo do gênero, percebendo o ritmo, a fluência e a entonação, por meio da leitura feita pelo professor.
1º 2º	CAMPO DA VIDA PÚBLICA	Leitura/escuta (compartilhada e autônoma)	Compreensão em leitura	(EF12LP08) Ler e compreender, em colaboração com os colegas e com a ajuda do professor, fotolegendas em notícias, manchetes e lides em notícias, álbum de fotos digital noticioso e notícias curtas para público infantil, dentre outros gêneros do campo jornalístico, considerando a situação comunicativa e o tema/assunto do texto.	(EF12LP08RS1-1) Ler e compreender, em colaboração com os colegas e com a ajuda do professor, fotolegendas em notícias, manchetes e lides em notícias, álbum de fotos digital noticioso e notícias curtas para público infantil, dentre outros gêneros do campo jornalístico, considerando a situação comunicativa e o tema/assunto do texto, de forma a possibilitar o

					contato com esses diferentes textos e os recursos inerentes a eles.
			Compreensão em leitura	(EF12LP09) Ler e compreender, em colaboração com os colegas e com a ajuda do professor, slogans, anúncios publicitários e textos de campanhas de conscientização destinados ao público infantil, dentre outros gêneros do campo publicitário, considerando a situação comunicativa a tema/assunto do texto.	
			Compreensão em leitura	(EF12LP10) Ler e compreender, em colaboração com os colegas e com a ajuda do professor, cartazes, avisos, folhetos, regras e regulamentos que organizam a vida na comunidade escolar, dentre outros gêneros do campo da atuação cidadã, considerando a situação comunicativa e o tema/ assunto do texto.	
		Escrita (compartilhada e autônoma)	Escrita compartilhada	(EF12LP11) Escrever, em colaboração com os colegas e com a ajuda do professor, fotolegendas em notícias, manchetes e slides em notícias, álbum de fotos digital noticioso e notícias curtas para público infantil,	(EF12LP11RS1-1) Construir coletiva, individualmente, em grupo e em duplas de palavras, digitais ou impressos, frases e pequenos textos significativos, contemplando diferentes gêneros textuais.

				digitais ou impressos, dentre outros gêneros do campo jornalístico, considerando a situação comunicativa e o tema/assunto do texto.	
		Escrita (compartilhada e autônoma)	Escrita compartilhada	(EF12LP12) Escrever, em colaboração com os colegas e com a ajuda do professor, slogans, anúncios publicitários e textos de campanhas de conscientização destinados ao público infantil, dentre outros gêneros do campo publicitário, considerando a situação comunicativa e o tema/assunto/finalidade do texto.	(EF12LP12RS1-1) Escrever e reescrever textos publicitários, observando as características e finalidades dos diferentes gêneros relativos a esse segmento.
		Oralidade	Produção de texto oral	(EF12LP13) Planejar, em colaboração com os colegas e com a ajuda do professor, slogans e peça de campanha de conscientização destinada ao público infantil que possam ser repassados oralmente por meio de ferramentas digitais, em áudio ou vídeo, considerando a situação comunicativa e o tema/assunto/finalidade do texto	(EF12LP13RS1-1) Perceber e identificar as diferenças de textos em relação à imagem visual e à escrita, no sentido de persuadir o leitor por meio da propaganda.
		Análise linguística/ semiótica (Alfabetização)	Forma de composição do texto	(EF12LP14) Identificar e reproduzir, em fotolegendas de notícias, álbum de fotos digital noticioso, cartas de leitor (revista infantil), digitais ou impressos, a formatação e diagramação específica de cada um	(EF12LP14RS1-1) Identificar e reproduzir, com a mediação do professor, em fotolegendas de notícias, álbum de fotos digital noticioso, cartas de leitor (revista infantil), digitais ou impressos, a formatação e

				desses gêneros, inclusive em suas versões orais.	diagramação específica de cada um desses gêneros, inclusive em suas versões orais, a fim de permitir o contato com as diferentes formas de composição do texto.
			Forma de composição do texto	(EF12LP14) Identificar e reproduzir, em fotolegendas de notícias, álbum de fotos digital noticioso, cartas de leitor (revista infantil), digitais ou impressos, a formatação e diagramação específica de cada um desses gêneros, inclusive em suas versões orais.	(EF12LP14RS1-1) Identificar e reproduzir, com a mediação do professor, em fotolegendas de notícias, álbum de fotos digital noticioso, cartas de leitor (revista infantil), digitais ou impressos, a formatação e diagramação específica de cada um desses gêneros, inclusive em suas versões orais, a fim de permitir o contato com as diferentes formas de composição do texto.
		Análise linguística/ semiótica (Alfabetização)	Forma de composição do texto	(EF12LP15) Identificar a forma de composição de slogans publicitários.	(EF12LP15RS1-1) Entender o objetivo do slogan, identificando suas ideias implícitas. (EF12LP15RS1-2) Identificar a forma de composição de slogans publicitários, em parceria com os colegas e a mediação do professor, para que progressivamente aproprie-se da forma de composição desses gêneros.
		Análise linguística/ semiótica (Alfabetização)	Forma de composição do texto	(EF12LP16) Identificar e reproduzir, em anúncios publicitários e textos de campanhas de conscientização destinados ao público infantil (orais e escritos, digitais ou impressos), a formatação	(EF12LP16RS1-1) Compreender com a ajuda do professor, características de gênero de texto produzido e aos objetivos que se quer alcançar com o texto, para, assim, apropriar-se,

				e diagramação específica de cada um desses gêneros, inclusive o uso de imagens.	gradativamente, da forma de organização desses textos.
1º 2º	CAMPO DAS PRÁTICAS DE ESTUDO E PESQUISA	Leitura/escuta (compartilhada e autônoma)	Compreensão em leitura	(EF12LP17) Ler e compreender, em colaboração com os colegas e com a ajuda do professor, enunciados de tarefas escolares, diagramas, curiosidades, pequenos relatos de experimentos, entrevistas, verbetes de enciclopédia infantil, entre outros gêneros do campo investigativo, considerando a situação comunicativa e o tema/assunto do texto.	(EF12LP17RS1-1) Entender, com a ajuda do professor, enunciados de tarefas, de exercícios, assuntos e temas de gêneros de texto do campo investigativo.
1º 2º	CAMPO ARTÍSTICO-LITERÁRIO	Leitura/escuta (compartilhada e autônoma)	Apreciação estética/Estilo	(EF12LP18) Apreciar poemas e outros textos versificados, observando rimas, sonoridades, jogos de palavras, reconhecendo seu pertencimento ao mundo imaginário e sua dimensão de encantamento, jogo e fruição.	(EF12LP18RS1-1) Apreciar poemas e outros textos diversificados, observando rimas, sonoridades, jogos de palavras, reconhecendo seu pertencimento ao mundo imaginário e sua dimensão de encantamento, jogo e fruição, a fim de desenvolver a sensibilidade estética própria para esses gêneros.
		Análise linguística/ semiótica (Alfabetização)	Formas de composição de textos poéticos	(EF12LP19) Reconhecer, em textos versificados, rimas, sonoridades, jogos de palavras, palavras, expressões, comparações, relacionando-as com sensações e associações.	(EF12LP19RS1-1) Perceber, em textos versificados, rimas, sonoridades, jogos de palavras, palavras, expressões, comparações, relacionando-as com sensações e associações, de modo a ser capaz de perceber as formas de composição dos textos poéticos.

<p>1º 2º 3º 4º 5º</p>	<p>TODOS OS CAMPOS DE ATUAÇÃO</p>	<p>Leitura/escuta (compartilhada e autônoma)</p>	<p>Reconstrução das condições de produção e recepção de textos</p>	<p>(EF15LP01) Identificar a função social de textos que circulam em campos da vida social dos quais participa cotidianamente (a casa, a rua, a comunidade, a escola) e nas mídias impressa, de massa e digital, reconhecendo para que foram produzidos, onde circulam, quem os produziu e a quem se destinam.</p>		
		<p>Leitura/escuta (compartilhada e autônoma)</p>	<p>Estratégias de leitura</p>	<p>(EF15LP02) Estabelecer expectativas em relação ao texto que vai ler (pressuposições antecipadoras dos sentidos, da forma e da função social do texto), apoiando-se em seus conhecimentos prévios sobre as condições de produção e recepção desse texto, o gênero, o suporte e o universo temático, bem como sobre saliências textuais, recursos gráficos, imagens, dados da própria obra (índice, prefácio etc.), confirmando antecipações e inferências realizadas antes e durante a leitura de textos, checando a adequação das hipóteses realizadas</p>		
		<p>Leitura/escuta (compartilhada e autônoma)</p>	<p>Estratégia de leitura</p>	<p>(EF15LP03) Localizar informações explícitas em textos.</p>	<p>(EF15LP03RS1-1) Localizar informações explícitas em textos, desenvolvendo a compreensão leitora.</p>	

		Leitura/escuta (compartilhada e autônoma)	Estratégia de leitura	(EF15LP04) Identificar o efeito de sentido produzido pelo uso de recursos expressivos gráfico- visuais em textos multissemióticos.	(EF15LP04RS1-1) Compreender gradativamente o uso de recursos expressivos gráfico- visuais em textos multissemióticos, identificando, o efeito de sentido produzido pelo seu uso.
		Produção de textos (escrita compartilhada e autônoma)	Planejamento de texto	(EF15LP05) Planejar, com a ajuda do professor, o texto que será produzido, considerando a situação comunicativa, os interlocutores (quem escreve/ para quem escreve); a finalidade ou o propósito (escrever para quê); a circulação (onde o texto vai circular); o suporte (qual é o portador do texto); a linguagem, organização e forma do texto e seu tema, pesquisando em meios impressos ou digitais, sempre que for preciso, informações necessárias à produção do texto, organizando em tópicos os dados e as fontes pesquisadas.	(EF15LP05RS1-1) Planejar a escrita de diferentes gêneros de textos, considerando a situação comunicativa dos interlocutores (quem escreve/para quem escreve); a finalidade ou o propósito (escrever para quê); a circulação (onde o texto vai circular); o suporte (qual é o portador do texto); a linguagem, organização e forma do texto e seu tema, pesquisando, em meios impressos ou digitais, sempre que for preciso, informações necessárias à produção do texto, organizando em tópicos os dados e as fontes pesquisadas.
		Produção de textos (escrita compartilhada e autônoma)	Revisão de textos	(EF15LP06) Reler e revisar o texto produzido com a ajuda do professor e a colaboração dos colegas, para corrigi-lo e aprimorá-lo, fazendo cortes, acréscimos, reformulações, correções de ortografia e pontuação.	
			Edição de textos	(EF15LP07) Editar a versão final do texto, em colaboração com os colegas e com a	(EF15LP07RS-1) Editar a versão final do texto, em colaboração com os colegas e com

				ajuda do professor, ilustrando, quando for o caso, em suporte adequado, manual ou digital.	a ajuda do professor, ilustrando, quando for o caso, em suporte adequado, manual ou digital, para apropriar-se gradativamente dos seus aspectos estruturantes.
		Produção de textos (escrita compartilhada e autônoma)	Utilização de tecnologia digital	(EF15LP08) Utilizar software, inclusive programas de edição de texto, para editar e publicar os textos produzidos, explorando os recursos multissemióticos disponíveis.	(EF15LP08RS1-1) Digitar textos produzidos em sala de aula utilizando todos os recursos disponíveis.
		Oralidade	Oralidade pública/ Intercâmbio conversacional em sala de aula.	(EF15LP09) Expressar-se em situações de intercâmbio oral com clareza, preocupando-se em ser compreendido pelo interlocutor e usando a palavra com tom de voz audível, boa articulação e ritmo adequado.	(EF15LP09RS1-1) Utilizar canais de comunicação (blogs e redes sociais) para divulgar os trabalhos produzidos. (EF15LP09RS1-2) Compreender o que lê, utilizando as mídias e associando a leitura com a realidade local. (EF15LP09RS1-3) Expressar-se em situações de intercâmbio oral com clareza, preocupando-se em ser compreendido pelo interlocutor e usando a palavra com tom de voz audível, boa articulação e ritmo adequado, a fim de demonstrar clareza e organização nas exposições orais de ideias.
		Oralidade	Escuta atenta	(EF15LP10) Escutar, com atenção, falas de professores e colegas, formulando perguntas pertinentes ao tema e	(EF15LP10RS1-1) Escutar, com atenção, falas de professores e colegas, formulando perguntas pertinentes ao tema e

				solicitando esclarecimentos sempre que necessário.	solicitando esclarecimentos sempre que necessário, de modo a compreender que a escuta atenta contribui para o aprendizado.
		Oralidade	Características da conversação espontânea	(EF15LP11) Reconhecer características da conversação espontânea presencial, respeitando os turnos de fala, selecionando e utilizando, durante a conversação, formas de tratamento adequadas, de acordo com a situação e a posição do interlocutor.	(EF15LP11RS1-1) Reconhecer características da conversação espontânea presencial, respeitando os turnos de fala, selecionando e utilizando, durante a conversação, formas de tratamento adequadas, de acordo com a situação e a posição do interlocutor, de forma a melhor interagir na vida social e escolar.
		Oralidade	Aspectos não linguísticos (paralinguísticos) no ato da fala	(EF15LP12) Atribuir significado a aspectos não linguísticos (paralinguísticos) observados na fala, como direção do olhar, riso, gestos, movimentos da cabeça (de concordância ou discordância), expressão corporal, tom de voz.	(EF15LP12RS1-1) Perceber e estabelecer significado a aspectos não linguísticos (paralinguísticos) observados na fala, como direção do olhar, riso, gestos, Movimentos da cabeça (de concordância ou discordância), expressão corporal, tom de voz, a fim de compreender que esses elementos colaboram com a produção de sentido do texto oral.
		Oralidade	Relato oral/ Registro formal e informal	(EF15LP13) Identificar finalidades da interação oral em diferentes contextos comunicativos (solicitar informações, apresentar opiniões, informar, relatar experiências etc.).	(EF15LP13RS1-1) Identificar finalidades da interação oral em diferentes contextos comunicativos (solicitar informações, apresentar opiniões, informar, relatar experiências etc.), a fim de perceber as diferenças entre os diversos usos da

					linguagem.
1º 2º 3º 4º 5º	CAMPO DA VIDA COTIDIANA	Leitura/escuta (compartilhada e autônoma)	Leitura de imagens em narrativas visuais	(EF15LP14) Construir o sentido de histórias em quadrinhos e tirinhas, relacionando imagens e palavras e interpretando recursos gráficos (tipos de balões, de letras, onomatopeias).	(EF15LP14RS1-1) Atribuir, em cooperação com os colegas e com a mediação do professor, o sentido de histórias em quadrinhos e tirinhas, relacionando imagens e palavras e interpretando recursos gráficos (tipos de balões, de letras, onomatopeias), para que, gradativamente, se aproprie da linguagem utilizada nesses gêneros.
1º 2º 3º 4º 5º	CAMPO ARTÍSTICO-LITERÁRIO	Leitura/escuta (compartilhada e autônoma)	Formação do leitor literário	(EF15LP15) Reconhecer que os textos literários fazem parte do mundo do imaginário e apresentam uma dimensão lúdica, de encantamento, valorizando-os, em sua diversidade cultural, como patrimônio artístico da humanidade.	(EF15LP15RS1-1) Perceber que a literatura faz parte do mundo do imaginário e apresenta uma dimensão lúdica, de encantamento, assim, valorizando-os, em sua diversidade cultural, como patrimônio artístico da humanidade, de modo a contribuir para sua formação como leitor literário.
		Leitura/escuta (compartilhada e autônoma)	Apreciação estética/Estilo	(EF15LP16) Ler e compreender, em colaboração com os colegas e com a ajuda do professor e, mais tarde, de maneira autônoma, textos narrativos de maior porte, como contos (populares, de fadas, acumulativos, de assombração etc.) e crônicas. (EF15LP17) Apreciar poemas visuais e concretos, observando efeitos de	(EF15LP16RS1-1) Conhecer e ampliar a capacidade leitora por meio de textos narrativos de maior porte, como contos (populares, de fadas, acumulativos, de assombração etc.) e crônicas.

				sentido criados pelo formato do texto na página, distribuição e diagramação das letras, pelas ilustrações e por outros efeitos visuais.		
			Formação do leitor literário/ Leitura multissemiótica	(EF15LP18) Relacionar texto com ilustrações e outros recursos gráficos.	(EF15LP18RS1-1) Relacionar texto com ilustrações e outros recursos gráficos, para que se compreenda, de forma gradativa, a relação existente entre os textos imagéticos e os textos escritos.	
		Oralidade	Contagem de histórias	(EF15LP19) Recontar oralmente, com e sem apoio de imagem, textos literários lidos pelo professor.	(EF15LP19RS1-1) Empregar os elementos da narrativa (tema, personagens, espaço, enredo, marcas linguísticas próprias do tipo), recontando oralmente, com e sem apoio de imagem, textos literários lidos pelo professor.	
2º	TODOS OS CAMPOS DE ATUAÇÃO	Escrita (compartilhada e autônoma)	Construção do sistema alfabético/ Convenções da escrita	(EF02LP01) Utilizar, ao produzir o texto, grafia correta de palavras conhecidas ou com estruturas silábicas já dominadas, letras maiúsculas em início de frases e em substantivos próprios, segmentação entre as palavras, ponto final, ponto de interrogação e ponto de exclamação.	(EF02LP01RS-1) Reconhecer e utilizar os diferentes tipos de letras, saber quando usar letra maiúscula e minúscula, ponto final, de exclamação e interrogação, de modo a apropriar-se, gradativamente, das convenções de uso da linguagem escrita.	
		Análise linguística/ semiótica (Alfabetização)		(EF02LP02) Segmentar palavras em sílabas e remover e substituir sílabas iniciais, mediais ou finais para criar novas palavras.	(EF02LP02RS-1) Explorar e identificar semelhanças e diferenças (número de letras, letras iniciais, letras finais) entre palavras. (EF02LP02RS-2) Formar palavras, através de	

					acréscimo, troca e supressão de letras.	
			Construção do sistema alfabético e da ortografia	(EF02LP03) Ler e escrever palavras com correspondências regulares diretas entre letras e fonemas (f, v,t, d, p, b) e correspondências regulares contextuais (c e q; e e o, em posição átona em final de palavra).	(EF02LP03RS-1) Ler e escrever palavras com correspondências regulares diretas entre letras e fonemas (f, v, t, d, p, b) e correspondências regulares contextuais (c e q; e e o, em posição átona em final de palavra), apropriando-se progressivamente da ortografia.	
		Análise linguística/ semiótica (Alfabetização)	Construção do sistema alfabético e da ortografia	(EF02LP04) Ler e escrever corretamente palavras com sílabas CV, V, CVC, CCV, identificando que existem vogais em todas as sílabas.	(EF02LP04RS-1) Ler e escrever corretamente, de forma gradativa, palavras com sílabas CV, V, CVC, CCV, identificando que existem vogais em todas as sílabas, explorando sílabas canônicas e complexas	
				(EF02LP05) Ler e escrever corretamente palavras com marcas de nasalidade (til, m, n).	(EF02LP05RS-1) Representar e reconhecer sons nasais (til, m, n) nas palavras.	
			Conhecimento do alfabeto do português do Brasil	(EF02LP06) Perceber o princípio acrofônico que opera nos nomes das letras do alfabeto.	(EF02LP06RS-1) Perceber que na maioria das vezes cada letra pode representar um som.	
			Conhecimento das diversas grafias do alfabeto/ Acentuação	(EF02LP07) Escrever palavras, frases, textos curtos nas formas imprensa e cursiva.		
			Segmentação de palavras/ Classificação de	(EF02LP08) Segmentar corretamente as palavras ao escrever frases e textos.	(EF02LP08RS-1) Segmentar corretamente as palavras ao escrever frases e	

			palavras por número de sílabas		textos.	
		Análise linguística/ semiótica (Alfabetização)	Pontuação	(EF02LP09) Usar adequadamente ponto final, ponto de interrogação e ponto de exclamação.	(EF02LP09RS-1) Usar adequadamente ponto final, ponto de interrogação e ponto de exclamação, a fim de compreender o efeito de sentido que eles conferem ao texto.	
			Sinonímia e antonímia/ Morfologia/ Pontuação	(EF02LP10) Identificar sinônimos de palavras de texto lido, determinando a diferença de sentido entre eles, e formar antônimos de palavras encontradas em texto lido pelo acréscimo do prefixo de negação in-/im-.	(EF02LP10RS-1) Identificar sinônimos de palavras de texto lido, determinando a diferença de sentido entre eles, e formar antônimos de palavras encontradas em texto lido pelo acréscimo do prefixo de negação in-/im-, para que, gradativamente, amplie o campo lexical.	
			Morfologia	(EF02LP11) Formar o aumentativo e o diminutivo de palavras com os sufixos -ão e -inho/-zinho	(EF02LP11RS-1) Usar os sufixos -ão e -inho/-zinho, formando o aumentativo e o diminutivo, a fim de perceber os efeitos de sentidos provocados pelos seus usos nas palavras.	
2º	CAMPO DA VIDA COTIDIANA	Leitura/escuta (compartilhada e autônoma)	Compreensão em leitura	(EF02LP12) Ler e compreender com certa autonomia cantigas, letras de canção, dentre outros gêneros do campo da vida cotidiana, considerando a situação comunicativa e o tema/ assunto do texto e relacionando sua forma de organização à sua finalidade.	(EF02LP12RS-1) Ler e compreender com certa autonomia cantigas, letras de canção, dentre outros gêneros do Campo da Vida Cotidiana, considerando a situação comunicativa e o tema/assunto do texto e relacionando sua forma de organização à sua finalidade, de modo a compreender o conteúdo	

					presente nesses gêneros discursivos.	
		Escrita (compartilhada e autônoma)	Escrita (compartilhada e autônoma)	(EF02LP13) Planejar e produzir bilhetes e cartas, em meio impresso e/ou digital, dentre outros gêneros do campo da vida cotidiana, considerando a situação comunicativa e o tema/ assunto/finalidade do texto.	(EF02LP13RS-1) Planejar e produzir bilhetes e cartas, em meio impresso e/ou digital, dentre outros gêneros do Campo da Vida Cotidiana, considerando a situação comunicativa e o tema/assunto/finalidade do texto, a fim de demonstrar autonomia na produção desses gêneros.	
			Escrita autônoma e compartilhada	(EF02LP14) Planejar e produzir pequenos relatos de observação de processos, de fatos, de experiências pessoais, mantendo as características do gênero, considerando a situação comunicativa e o tema/assunto do texto	(EF02LP14RS-1) Escrever sobre experiências cotidianas. (EF02LP14RS-2) Planejar e produzir pequenos relatos de observação de processos, de fatos, de experiências pessoais, mantendo as características do gênero, considerando a situação comunicativa e o tema/assunto do texto, de modo a demonstrar gradativa autonomia na produção desses gêneros.	
		Oralidade	Produção de texto oral	(EF02LP15) Cantar cantigas e canções, obedecendo ao ritmo e à melodia.	(EF02LP15RS-1) Perceber a sonoridade presente em cantigas e canções.	
		Análise linguística/ semiótica (Alfabetização)	Forma de composição do texto	(EF02LP16) Identificar e reproduzir, em bilhetes, recados, avisos, cartas, e-mails, receitas (modo de fazer),	(EF02LP16RS-1) Ler, produzir e formatar bilhetes, recados, avisos, cartas, e-mails, receitas (modo de fazer), relatos	

				relatos (digitais ou impressos), a formatação e diagramação específica de cada um desses gêneros.	(digitais ou impressos), utilizando a formatação e diagramação específica de cada um desses gêneros, de modo a apreender gradativamente a estrutura, a composição o estilo de cada um.
			Forma de composição do texto	(EF02LP17) Identificar e reproduzir, em relatos de experiências pessoais, a sequência dos fatos, utilizando expressões que marquem a passagem do tempo (“antes”, “depois”, “ontem”, “hoje”, “amanhã”, “outro dia”, “antigamente”, “há muito tempo” etc.), e o nível de informatividade necessário.	(EF02LP17RS-1) Localizar no texto marcas de sequência lógico- temporal (início, meio e fim; presente, passado, futuro).
2º	CAMPO DA VIDA PÚBLICA	Escrita (compartilhada e autônoma)	Escrita compartilhada	(EF02LP18) Planejar e produzir cartazes e folhetos para divulgar eventos da escola ou da comunidade, utilizando linguagem persuasiva e elementos textuais e visuais (tamanho da letra, leiaute, imagens) adequados ao gênero, considerando a situação comunicativa e o tema/assunto do texto.	(EF02LP18RS-1) Entender, planejar e produzir textos de gêneros de divulgação de eventos, valendo-se de linguagem persuasiva e de recursos visuais.
		Oralidade	Produção de texto oral	(EF02LP19) Planejar e produzir, em colaboração com os colegas e com a ajuda do professor, notícias curtas para público infantil, para compor jornal falado que possa ser repassado	(EF02LP19RS-1) Planejar e produzir, em colaboração com os colegas e com ajuda do professor, textos do domínio jornalístico, para que possam ser oralizados.

				oralmente ou em meio digital, em áudio ou vídeo, dentre outros gêneros do campo jornalístico, considerando a situação comunicativa e o tema/assunto do texto.	(EF02LP19RS-2) Ter clareza na exposição de ideias.
2º	CAMPO DAS PRÁTICAS DE ESTUDO E PESQUISA	Leitura/escuta (compartilhada e autônoma)	Imagens analíticas em textos	(EF02LP20) Reconhecer a função de textos utilizados para apresentar informações coletadas em atividades de pesquisa (enquetes, pequenas entrevistas, registros de experimentações).	(EF02LP20RS-1) Reconhecer a função de textos utilizados para apresentar informações coletadas em atividades de pesquisa (enquetes, pequenas entrevistas, registros de experimentações), para, progressivamente, reconhecer a função das atividades de pesquisa.
		Leitura/escuta (compartilhada e autônoma)	Pesquisa	(EF02LP21) Explorar, com a mediação do professor, textos informativos de diferentes ambientes digitais de pesquisa, conhecendo suas possibilidades.	(EF02LP21RS-1) Realizar progressivamente pesquisas, por meio da exploração de textos informativos em diferentes mídias.
		Escrita (compartilhada e autônoma)	Produção de textos	(EF02LP22) Planejar e produzir, em colaboração com os colegas e com a ajuda do professor, pequenos relatos de experimentos, entrevistas, verbetes de enciclopédia infantil, dentre outros gêneros do campo investigativo, digitais ou impressos, considerando a situação comunicativa e o tema/ assunto/finalidade do texto.	(EF02LP22RS-1) Planejar e produzir, em colaboração com os colegas e com a ajuda do professor, pequenos relatos de experimentos, entrevistas, verbetes de enciclopédia infantil, dentre outros gêneros do campo investigativo, digitais ou impressos, considerando a situação comunicativa e o tema/ assunto/ finalidade do texto, a fim de,

					gradativamente, produzir sozinhos este tipo de texto.
			Escrita autônoma	(EF02LP23) Planejar e produzir, com certa autonomia, pequenos registros de observação de resultados de pesquisa, coerentes com um tema investigado.	(EF02LP23RS-1) Perceber, planejar e produzir, com certa autonomia, pequenos registros de observação de resultados de pesquisa, coerentes com um tema investigado, a fim de manter a adequação ao tema e produzir com gradativa autonomia.
		Oralidade	Planejamento de texto oral Exposição oral	(EF02LP24) Planejar e produzir, em colaboração com os colegas e com a ajuda do professor, relatos de experimentos, registros de observação, entrevistas, dentre outros gêneros do campo investigativo, que possam ser repassados oralmente por meio de ferramentas digitais, em áudio ou vídeo, considerando a situação comunicativa e o tema/assunto/finalidade do texto.	(EF02LP24RS-1) Planejar e produzir, progressivamente, relatos, registros e entrevistas. (EF02LP24RS-1) Perceber a finalidade do texto e planejar textos orais com progressiva autonomia.
		Análise linguística/ semiótica (Alfabetização)	Forma de composição dos textos/adequação do texto às normas de escrita	(EF02LP25) Identificar e reproduzir, em relatos de experimentos, entrevistas, verbetes de enciclopédia infantil, digitais ou impressos, a formatação e diagramação específica de cada um desses gêneros, inclusive em suas versões orais.	(EF02LP25RS-1) Conhecer e apropriar-se progressivamente da composição e estilo dos gêneros relatos de experimentos, entrevistas, verbetes de enciclopédia infantil, digitais ou impressos.

2º	CAMPO ARTÍSTICO-LITERÁRIO	Leitura/escuta (compartilhada e autônoma)	Formação do leitor literário	(EF02LP26) Ler e compreender, com certa autonomia, textos literários, de gêneros variados, desenvolvendo o gosto pela leitura.	
		Escrita (compartilhada e autônoma)	Escrita autônoma e compartilhada	(EF02LP27) Reescrever textos narrativos literários lidos pelo professor.	(EF02LP27RS-1) Reescrever textos narrativos literários lidos pelo professor, de modo a promover progressivo domínio da escrita.
		Análise linguística/ semiótica (Alfabetização)	Formas de Composição de narrativas	(EF02LP28) Reconhecer o conflito gerador de uma narrativa ficcional e sua resolução, além de palavras, expressões e frases que caracterizam personagens e ambientes.	(EF02LP28RS-1) Demonstrar progressivo domínio dos elementos que compõem a narrativa.
2º	CAMPO ARTÍSTICO-LITERÁRIO	Análise linguística/ semiótica (Alfabetização)	Formas de Composição de textos poéticos visuais	(EF02LP29) Observar, em poemas visuais, o formato do texto na página, as ilustrações e outros efeitos visuais.	(EF02LP29RS-1) Apropriar-se gradativamente da composição dos textos poéticos.
1º 2º	TODOS OS CAMPOS DE ATUAÇÃO	Leitura/escuta (compartilhada e autônoma)	Decodificação/ Fluência de leitura	(EF12LP01) Ler palavras novas com precisão na decodificação, no caso de palavras de uso frequente, ler globalmente, por memorização.	(EF12LP01RS2-1) Ler, com auxílio do professor, diferentes palavras com associação de sons iniciais e finais de nomes e de outros (nomes de amigos, parentes, palavras conhecidas), estabelecendo a relação gráfico-sonora que favoreça a memorização e a aquisição da fluência na leitura.
			Formação de leitor	(EF12LP02) Buscar, selecionar e ler, com a mediação do professor (leitura	(EF12LP02RS2-1) Buscar, selecionar e ler, com a mediação do professor (leitura

				compartilhada), textos que circulam em meios impressos ou digitais, de acordo com as necessidades e interesses.	compartilhada), textos que circulam em meios impressos ou digitais, de acordo com as necessidades e interesses. (EF12LP02RS2-2) Atribuir sentido à leitura, para possibilitar contato com diferentes textos, assim ampliar o vocabulário.
		Escrita (compartilhada e autônoma)	Construção do sistema alfabético/ estabelecimento de relações anafóricas na referência e construção da coesão	(EF12LP03) Copiar textos breves, mantendo suas características e voltando para o texto sempre que tiver dúvidas sobre sua distribuição gráfica, espaçamento entre as palavras, escrita das palavras e pontuação.	(EF12LP03RS2-1) Copiar textos breves e distribuir a escrita na folha em branco, obedecendo ao espaçamento entre palavras, utilizando a pontuação adequada.
1º 2º	CAMPO DA VIDA COTIDIANA	Leitura/escuta (compartilhada e autônoma)	Compreensão em leitura	(EF12LP04) Ler e compreender, em Colaboração com os colegas e com a ajuda do professor ou já com certa autonomia, listas, agendas, calendários, avisos, convites, receitas, instruções de montagem (digitais ou impressos), dentre outros gêneros do campo da vida cotidiana, considerando a situação comunicativa e o tema/ assunto do texto e relacionando sua forma de organização à sua finalidade.	(EF12LP04RS2-1) Ler e compreender listas, agendas, calendários, avisos, convites, receitas, instruções de montagem (digitais ou impressos), dentre outros gêneros do campo da vida cotidiana, identificando as relações de sentido e a finalidade de cada texto. (EF12LP04RS2-2) Relacionar progressivamente os elementos inerentes a cada gênero, para auxiliar na compreensão leitora.
		Escrita (compartilhada e autônoma)	Escrita compartilhada	(EF12LP05) Planejar e produzir, em colaboração com os colegas e com a ajuda do professor, (re)contagens de	(EF12LP05RS2-1) Recontar, reescrever e dramatizar cantigas de roda, parlendas, trava-línguas, versos, provérbios e ditos

				<p>histórias, poemas e outros textos versificados (letras de canção, quadrinhas, cordel), poemas visuais, tiras e histórias em quadrinhos, dentre outros gêneros do campo artístico-literário, considerando a situação comunicativa e a finalidade do texto.</p>	<p>populares, já lidas e trabalhadas na aula. (EF12LP05RS2-2) Perceber os elementos constitutivos desses gêneros.</p>
		Oralidade	Produção de texto oral	<p>(EF12LP06) Planejar e produzir, em colaboração com os colegas e com a ajuda do professor, recados, avisos, convites, receitas, instruções de montagem, dentre outros gêneros do campo da vida cotidiana, que possam ser repassados oralmente por meio de ferramentas digitais, em áudio ou vídeo, considerando a situação comunicativa e o tema/assunto/finalidade do texto.</p>	<p>(EF12LP06RS2-1) Produzir e transmitir, por meio de ferramentas digitais, gêneros de texto tais como recados, avisos, convites, receitas, entre outros.</p>
		Análise linguística/semiótica (Alfabetização)	Forma de composição do texto	<p>(EF12LP07) Identificar e (re)produzir, em cantiga, quadras, quadrinhas, parlendas, trava-línguas e canções, rimas, aliterações, assonâncias, o ritmo de fala relacionado ao ritmo e à melodia das músicas e seus efeitos de sentido.</p>	<p>(EF12LP07RS2-1) Ler e reproduzir progressivamente o ritmo, a fluência e a entonação da leitura em cantigas, quadras, quadrinhas, parlendas, trava-línguas e canções.</p>
		Leitura/escuta (compartilhada e autônoma)	Compreensão em leitura	<p>(EF12LP08) Ler e compreender, em colaboração com os colegas e com a ajuda do professor, fotolegendas em notícias, manchetes e lides em notícias,</p>	<p>(EF12LP08RS2-1) Ler e compreender, em colaboração com os colegas e com a ajuda do professor, fotolegendas em notícias,</p>

				álbum de fotos digital noticioso e notícias curtas para público infantil, dentre outros gêneros do campo jornalístico, considerando a situação comunicativa e o tema/assunto do texto.	manchetes e lides em notícias, álbum de fotos digital noticioso e notícias curtas para público infantil, dentre outros gêneros do campo jornalístico, considerando a situação comunicativa e o tema/assunto do texto, de forma a possibilitar contato com esses diferentes textos e os recursos inerentes a eles.
1º 2º	CAMPO DA VIDA PÚBLICA	Leitura/escuta (compartilhada e autônoma)	Compreensão em leitura	<p>(EF12LP09) Ler e compreender, em colaboração com os colegas e com a ajuda do professor, slogans, anúncios publicitários e textos de campanhas de conscientização destinados ao público infantil, dentre outros gêneros do campo publicitário, considerando a situação comunicativa e o tema/ assunto do texto.</p>	<p>(EF12LP09RS2-1) Ler e compreender linguagem verbal e não verbal por meio de textos de campanhas publicitárias, slogans, textos de campanhas de conscientização destinados ao público infantil, dentre outros gêneros do campo publicitário.</p> <p>(EF12LP09RS2-2) Compreender que tudo o que se fala pode ser escrito e conhecer os usos e funções sociais da escrita.</p> <p>(EF12LP09RS2-3) Relacionar textos, histórias e informações com outras leituras.</p>
				<p>(EF12LP10) Ler e compreender, em colaboração com os colegas e com a ajuda do professor, cartazes, avisos, folhetos, regras e regulamentos que organizam a vida na comunidade escolar, dentre outros gêneros do campo da atuação cidadã, considerando a situação</p>	<p>(EF12LP10RS2-1) Ler e compreender a funcionalidade de textos, cartazes, avisos, folhetos, regras e regulamentos que organizam a vida na comunidade escolar, dentre outros gêneros do campo da atuação cidadã. Utilizar e valorizar os modos de produção e de circulação da escrita na</p>

				comunicativa e o tema/assunto do texto.	sociedade.
		Escrita (compartilhada e autônoma)	Escrita compartilhada	(EF12LP11) Escrever, em colaboração com os colegas e com a ajuda do professor, fotolegendas em notícias, manchetes e lides em notícias, álbum de fotos digital noticioso e notícias curtas para público infantil, digitais ou impressos, dentre outros gêneros do campo jornalístico, considerando a situação comunicativa e o tema/assunto do texto.	(EF12LP11RS2-1) Compreender a importância de Escolher a variedade adequada ao gênero de texto produzido e aos objetivos que se quer alcançar com o texto. (EF12LP11RS2-2) Escrever em colaboração dos colegas e com ajuda do professor, fotolegendas em notícias, manchetes e lides em notícias, álbum de fotos digital noticioso e notícias curtas para público infantil, digitais ou impressos, dentre outros gêneros do campo jornalístico, e compreender o uso desses gêneros, de forma a efetivar a prática da escrita.
		Escrita (compartilhada e autônoma)	Escrita compartilhada	(EF12LP12) Escrever, em colaboração com os colegas e com a ajuda do professor, slogans, anúncios publicitários e textos de campanhas de conscientização destinados ao público infantil, dentre outros gêneros do campo publicitário, considerando a situação comunicativa e o tema/ assunto/ finalidade do texto.	(EF12LP12RS2-1) Escrever e produzir slogans, anúncios publicitários e textos de campanhas de conscientização destinados ao público infantil, identificando sua finalidade.

		Oralidade	Produção de texto oral	<p>(EF12LP13) Planejar, em colaboração com os colegas e com a ajuda do professor, slogans e peça de campanha de conscientização destinada ao público infantil que possam ser repassados oralmente por meio de ferramentas digitais, em áudio ou vídeo, considerando a situação comunicativa e o tema/ assunto/finalidade do texto.</p>	<p>(EF12LP13RS2-1) Planejar, criar e gravar áudios e vídeos com campanhas de Conscientização destinada ao público infantil, considerando sua veiculação em meios digitais.</p>	
		Análise linguística/ semiótica (Alfabetização)	Forma de composição do texto	<p>(EF12LP14) Identificar e reproduzir, em fotolegendas de notícias, álbum de fotos digital noticioso, cartas de leitor (revista infantil), digitais ou impressos, a formatação e diagramação específica de cada um desses gêneros, inclusive em suas versões orais.</p>	<p>(EF12LP14RS2-1) Ler e discutir os diversos tipos de recursos utilizados em cada gênero, a fim de empregá-los nos textos a serem produzidos. (EF12LP14RS2-2) Produzir fotolegendas de notícias, álbum de fotos digital noticioso, cartas de leitor e considerando a formatação específica de cada um.</p>	
				<p>(EF12LP15) Identificar a forma de composição de slogans publicitários.</p>	<p>(EF12LP15RS2-1) Identificar a forma de composição de slogans publicitários, em parceria com os colegas e a mediação do professor, para que, progressivamente, aproprie-se da forma de composição desses gêneros. (EF12LP15RS2-2) Entender objetivo e a função do</p>	

					slogan. (EF12LP015RS2-3) Identificar ideias Implícitas nos slogans.
1º 2º	CAMPO DA VIDA PÚBLICA	Análise linguística/ semiótica (Alfabetização)	Forma de composição do texto	(EF12LP16) Identificar e reproduzir, em anúncios publicitários e textos de campanhas de conscientização destinados ao público infantil (orais e escritos, digitais ou impressos), a formatação e diagramação específica de cada um desses gêneros, inclusive o uso de imagens.	(EF12LP16RS2-1) Conhecer e utilizar, gradativamente, as formas de organização de anúncios publicitários e textos de campanhas de conscientização destinados ao público infantil (orais e escritos, digitais ou impressos).
1º 2º	CAMPO DAS PRÁTICAS DE ESTUDO E PESQUISA	Leitura/escuta (compartilhada e autônoma)	Compreensão em leitura	(EF12LP17) Ler e compreender, em colaboração com os colegas e com a ajuda do professor, enunciado de tarefas escolares, diagramas, curiosidades, pequenos relatos de experimentos, entrevistas, verbetes de enciclopédia infantil, entre outros gêneros do campo investigativo, considerando a situação comunicativa e o tema/ assunto do texto.	(EF12LP17RS2-1) Ler e entender, com a ajuda do professor, enunciados de tarefas, de exercícios, assuntos e temas escolares, diagramas, curiosidades, pequenos relatos de experimentos, entrevistas, verbetes de enciclopédia infantil, entre outros gêneros do campo investigativo. (EF12LP17RS2-2) Identificar o tema do texto.
1º 2º	CAMPO ARTÍSTICO-LITERÁRIO	Leitura/escuta (compartilhada e autônoma)	Apreciação estética/estilo	(EF12LP18) Apreciar poemas e outros textos versificados, observando rimas, sonoridades, jogos de palavras, reconhecendo seu pertencimento ao mundo imaginário e sua dimensão de encantamento, jogo e fruição.	(EF12LP18RS2-1) Apreciar poemas e outros textos versificados, observando rimas, sonoridades, jogos de palavras, reconhecendo seu pertencimento ao mundo imaginário e sua dimensão de encantamento, jogo e fruição.

		Análise linguística/ semiótica (Alfabetização)	Formas de composição de textos poéticos	(EF12LP19) Reconhecer, em textos versificados, rimas, sonoridades, jogos de palavras, palavras, expressões, comparações, relacionando-as com sensações e associações.	(EF12LP19RS2-1) Perceber e reconhecer, em textos versificados, rimas, sonoridades, jogos de palavras, palavras, expressões, comparações, relacionando-as com sensações e associações. (EF12LP19RS2-2) Perceber as formas de composição dos textos poéticos.	
1º 2º 3º 4º 5º	TODOS OS CAMPOS DE ATUAÇÃO	Leitura/escuta (compartilhada e autônoma)	Reconstrução das condições de produção e recepção de textos	(EF15LP01) Identificar a função social de textos que circulam em campos da vida social dos quais participa cotidianamente (a casa, a rua, a comunidade, a escola) e nas mídias impressa, de massa e digital, reconhecendo para que foram produzidos, onde circulam, quem os produziu e a quem se destinam.	(EF15LP01RS2-1) Identificar a função social de textos que circulam em campo da vida social dos quais participa cotidianamente (a casa, a rua, a comunidade, a escola) e nas mídias impressa, de massa e digital, de modo a reconhecer seu contexto de produção: para que foram produzidos, onde circulam, quem os produziu e a quem se destinam.	
		Leitura/escuta (compartilhada e autônoma)	Estratégia de leitura	(EF15LP02) Estabelecer expectativas em relação ao texto que vai ler (pressuposições antecipadoras dos sentidos, da forma e da função social do texto), apoiando-se em seus conhecimentos prévios sobre as condições de produção e recepção desse texto, o gênero, o suporte e o universo temático, bem como sobre saliências textuais,	(EF15LP02RS2-1) Pesquisar e observar recursos visuais envolvendo escrita na comunidade, redes sociais, reportagens de jornais, folhetos etc.	

				recursos gráficos, imagens, dados da própria obra (índice, prefácio etc.), confirmando antecipações e inferências realizadas antes e durante a leitura de textos, checando a adequação das hipóteses realizadas.	
1º 2º 3º 4º 5º	TODOS OS CAMPOS DE ATUAÇÃO	Leitura/escuta (compartilhada e autônoma)	Estratégia de leitura	(EF15LP03) Localizar informações explícitas em textos.	(EF15LP03RS2-1) Identificar linguagem verbal e não verbal. (EF15LP03RS2-2) Localizar informações explícitas em textos, como requisito básico para a compreensão leitora.
		Leitura/escuta (compartilhada e autônoma)	Estratégia de leitura	(EF15LP04) Identificar o efeito de sentido produzido pelo uso de recursos expressivos gráfico-visuais em textos multissemióticos.	(EF15LP04RS2-1) Perceber o efeito de sentido de imagens em textos.
		Produção de textos (escrita compartilhada e autônoma)	Planejamento de texto	(EF15LP05) Planejar, com a ajuda do professor, o texto que será produzido, considerando a situação comunicativa, os interlocutores (quem escreve/ para quem escreve); a finalidade ou o propósito (escrever para quê); a circulação (onde o texto vai circular); o suporte (qual é o portador do texto); a linguagem, organização e forma do texto e seu tema, pesquisando em meios impressos ou digitais, sempre que for preciso,	(EF15LP05RS2-1) Entender e planejar como se produz um texto, considerando a situação comunicativa. (EF15LP05RS2-2) Identificar quem escreve/para quem escreve; finalidade/propósito; local de circulação dos textos.

				informações necessárias à produção do texto, organizando em tópicos os dados e as fontes pesquisadas.	
CAMPO ARTÍSTICO LITERÁRIO TODOS OS CAMPOS DE ATUAÇÃO	Produção de textos (escrita compartilhada e autônoma)	Revisão de textos	(EF15LP06) Reler e revisar o texto produzido com a ajuda do professor e a colaboração dos colegas, para corrigi-lo e aprimorá-lo, fazendo cortes, acréscimos, reformulações, correções de ortografia e pontuação.		
		Edição de textos	(EF15LP07) Editar a versão final do texto, em colaboração com os colegas e com a ajuda do professor, ilustrando, quando for o caso, em suporte adequado, manual ou digital.	(EF15LP07RS2-1) Editar a versão final do texto, em colaboração com os colegas e com a ajuda do professor, ilustrando, quando for o caso, em suporte adequado, manual ou digital, para apropriar-se gradativamente dos aspectos estruturantes dos gêneros discursivos.	
		Utilização de tecnologia digital	(EF15LP08) Utilizar software, inclusive programas de edição de texto, para editar e publicar os textos produzidos, explorando os recursos multissemióticos disponíveis.	(EF15LP08RS2-1) Digitar textos produzidos em sala de aula, utilizando todos os recursos disponíveis. (EF15LP08RS2-2) Utilizar canais de comunicação (blogs e redes sociais) para disseminar os trabalhos produzidos.	
	Oralidade	Oralidade pública/ Intercâmbio conversacional em	(EF15LP09) Expressar-se em Situações de intercâmbio oral com clareza, preocupando-se em ser	(EF15LP09RS2-1) Utilizar canais de comunicação (blogs e redes sociais) para disseminar os	

		sala de aula	compreendido pelo interlocutor e usando a palavra com tom de voz audível, boa articulação e ritmo adequado.	Trabalhos produzidos, compreendendo o que lê, utilizando as mídias e associando com a realidade local.	
Oralidade	Escuta atenta		(EF15LP10) Escutar, com atenção, falas de professores e colegas, formulando perguntas pertinentes ao tema e solicitando esclarecimentos sempre que necessário.	(EF15LP10RS2-1) Compreender que a escuta atenta contribui para o aprendizado.	
Oralidade	Características da conversação espontânea		(EF15LP11) Reconhecer Características da conversação espontânea presencial, respeitando os turnos de fala, selecionando e utilizando, durante a conversação, formas de tratamento adequadas, de acordo com a situação e a posição do interlocutor.	(EF15LP11RS2-1) Reconhecer características da conversação espontânea presencial, respeitando os turnos de fala, selecionando e utilizando, durante a conversação, formas de tratamento adequadas, de acordo com a situação e a posição do interlocutor, de forma a melhor interagir na vida social e escolar.	
Oralidade	Aspectos não linguísticos (paralinguísticos) no ato da fala		(EF15LP12) Atribuir significado a aspectos não linguísticos (paralinguísticos) observados na fala, como direção do olhar, riso, gestos, movimentos da cabeça (de concordância ou discordância), expressão corporal, tom de voz.	(EF15LP12RS2-1) Atribuir significado a aspectos não linguísticos (paralinguísticos) observados na fala, como direção do olhar, riso, gestos, movimentos da cabeça (de concordância ou discordância), expressão corporal, tom de voz, a fim de compreender que esses elementos colaboram com a produção de sentido do texto.	

			Relato oral/ Registro formal e informal	(EF15LP13) Identificar finalidades da interação oral em diferentes contextos comunicativos (solicitar informações, apresentar opiniões, informar, relatar experiências etc.).	(EF15LP13RS2-1) Identificar finalidades da interação oral em diferentes contextos comunicativos (solicitar informações, apresentar opiniões, informar, relatar experiências etc.), a fim de perceber as diferenças entre os diversos usos da linguagem. Diferenças entre os diversos usos da linguagem.	
		Leitura/escuta (compartilhada e autônoma)	Leitura de imagens em narrativas visuais	(EF15LP14) Construir o sentido de histórias em quadrinhos e tirinhas, relacionando imagens e palavras e interpretando recursos gráficos (tipos de balões, de letras, onomatopeias).	(EF15LP14RS2-1) Atribuir, em cooperação com os colegas e com a mediação do professor, o sentido de histórias em quadrinhos e tirinhas, relacionando imagens e palavras e interpretando recursos gráficos (tipos de balões, de letras, onomatopeias), para que gradativamente aproprie-se da linguagem utilizada nesses gêneros.	
1º 2º 3º 4º 5º			Formação do leitor literário	(EF15LP15) Reconhecer que os textos literários fazem parte do mundo do imaginário e apresentam uma dimensão lúdica, de encantamento, valorizando-os, em sua diversidade cultural, como patrimônio artístico da humanidade.	(EF15LP15RS2-1) Perceber que a literatura faz parte do mundo do imaginário e apresenta uma dimensão lúdica, de encantamento, assim, valorizando-os, em sua diversidade cultural, como patrimônio artístico da humanidade.	
			Leitura colaborativa e autônoma	(EF15LP16) Ler e compreender, em colaboração com os colegas e com a ajuda do professor e, mais tarde, de maneira	(EF15LP16RS2-1) Ler e ampliar a capacidade leitora por meio de textos narrativos de maior porte, como contos	

				autônoma, textos narrativos de maior porte como contos (populares, de fadas, acumulativos, de assombração etc.) e crônicas.	(populares, de fadas, acumulativos, de assombração etc.) e crônicas.
	Leitura/escuta (compartilhada e autônoma)	Apreciação estética/estilo	(EF15LP17) Apreciar poemas visuais e concretos, observando efeitos de sentido criados pelo formato do texto na página, distribuição e diagramação das letras, pelas ilustrações e por outros efeitos visuais.		
	Leitura/escuta (compartilhada e autônoma)	Formação do leitor literário/ Leitura multissemiótica	(EF15LP18) Relacionar texto com ilustrações e outros recursos gráficos.	(EF15LP18RS2-1) Relacionar texto com ilustrações e outros recursos gráficos, para compreender, de forma gradativa, a relação existente entre os textos imagéticos e os textos escritos.	
	Oralidade	Contagem de histórias	(EF15LP19) Recontar oralmente, com e sem apoio de imagem, textos literários lidos pelo professor.	(EF15LP19RS2-1) Empregar os elementos da narrativa (tema, personagens, espaço, enredo, marcas linguísticas próprias da narrativa), recontando oralmente, com e sem apoio de imagem, textos literários lidos pelo professor.	
3º	Análise linguística/semiótica	Construção do Sistema alfabético e da	(EF03LP01) Ler e escrever palavras com correspondências regulares contextuais entre grafemas e		

	(Ortografização)	ortografia	fonemas– c/qu; g/gu; r/rr; s/ss; o (e não u) e e (e não i) em sílaba átona em final de palavra – e com marcas de nasalidade(til,m,n).		
			(EF03LP02) Ler e escrever corretamente palavras com sílabas CV, V, CVC, CCV, VC, VV,CVV, identificando que existem vogais em todas as sílabas.	(EF03LP02RS-1) Ler e escrever corretamente palavras com sílabas CV, V, CVC,CCV, VC, VV,CVV, identificando que existem vogais em todas as sílabas, para que apresente domínio das sílabas canônicas e complexas.	
			(EF03LP03) Ler e escrever corretamente palavras com os dígrafos lh, nh,ch.	(EF03LP03RS-1) Ler e escrever corretamente palavras com os dígrafos lh, nh, ch, a fim de apropriar-se dessas convenções da escrita.	
	Análise linguística/ semiótica (Ortografização)	Conhecimento das diversas Grafias do alfabeto/ Acentuação	(EF03LP04) Usar acento gráfico (agudo ou circunflexo) em monossílabos tônicos terminados em a, e, o e em palavras oxítonas terminadas em a, e, o, seguidas ou não de s.	(EF03LP04RS-1) Ler e escrever observando o uso correto da acentuação e a pronúncia correta (sem o uso da nomenclatura gramatical, ex.: oxítonas).	
			(EF03LP05) Identificar o número de sílabas de palavras, classificando-as em monossílabas, dissílabas, Trissílabas e polissílabas.		
			(EF03LP06) Identificar a sílaba tônica em palavras, classificando-as em		
			Segmentação de palavras/ Classificação de palavras por número de sílabas		
Construção do sistema alfabético					

			oxítonas, paroxítonas e proparoxítonas.	
		Pontuação	(EF03LP07) Identificar a função na leitura e usar na escrita ponto final, ponto de interrogação, ponto de exclamação e, em diálogos (discurso direto), dois-pontos e travessão.	(EF03LP07RS-1) Perceber a importância da Pontuação através de textos com e sem pontuação.
	Análise linguística/ semiótica (Ortografização)	Morfologia	(EF03LP08) Identificar e diferenciar, em textos, substantivos e verbos e suas funções na oração: agente, ação, objeto da ação.	(EF03LP08RS-1) Identificar e diferenciar, em textos, substantivos e verbos e suas funções na oração (agente, ação, objeto da ação), para aplicar, de forma progressiva, esse conhecimento gramatical em suas produções.
		Morfossintaxe	(EF03LP09) Identificar, em textos, adjetivos e sua função de atribuição de propriedades aos substantivos.	(EF03LP09RS-1) Identificar, em textos, adjetivos e sua função de atribuição de propriedades aos substantivos, a fim de fazer uso deles em suas produções com o intuito de caracterizar o substantivo. (EF03LP09RS-2) Identificar a função dos adjetivos e substantivos em uma frase.
		Morfologia	(EF03LP10) Reconhecer prefixos e sufixos produtivos na formação de palavras derivadas de substantivos, de adjetivos e de verbos, utilizando- os	(EF03LP10RS-1) Identificar que algumas palavras são derivadas de outras e assim inferir o significado delas. (EF03LP10RS-2)

				para compreender palavras e para formar novas palavras.	Perceber a formação de novas palavras com o acréscimo de prefixos e sufixos.
3º	CAMPO DA VIDA COTIDIANA	Leitura/escuta (compartilhada e autônoma)	Compreensão em leitura	(EF03LP11) Ler e compreender, com autonomia, textos injuntivos instrucionais (receitas, instruções de montagem etc.), com a estrutura própria desses textos (verbos imperativos, indicação de Passos a serem seguidos) e mesclando palavras, imagens e recursos gráfico-visuais, considerando a situação comunicativa e o tema/ assunto do texto.	(EF03LP11RS-1) Ler e compreender com autonomia textos injuntivos instrucionais, afim de apresentar independência na leitura e na compreensão de textos com essa tipologia.
				(EF03LP12) Ler e compreender, com autonomia, cartas pessoais e diários, com expressão de sentimentos e opiniões, dentre outros gêneros do campo da vida cotidiana, de acordo com as convenções do gênero carta e considerando a situação comunicativa e o tema/assunto do texto.	
		Produção de textos (escrita compartilhada e autônoma)	Escrita colaborativa	(EF03LP13) Planejar e produzir cartas pessoais e diários, com expressão de sentimentos e opiniões, dentre outros gêneros do campo da vida cotidiana, de acordo com as	(EF03LP13RS-1) Planejar e produzir, de forma gradativa, cartas pessoais e diárias, com expressão de sentimentos e opiniões, dentre outros gêneros do Campo da vida cotidiana, de acordo

				convenções dos gêneros carta e diário e considerando a situação comunicativa e o tema/ assunto do texto.	com as convenções dos gêneros carta e diário e considerando a situação comunicativa e o tema/assunto do texto, a fim de adequar o discurso às especificidades do gênero.
		Escrita (compartilhada e autônoma)		(EF03LP14) Planejar e produzir textos injuntivos instrucionais, com a estrutura própria desses textos (verbos imperativos, indicação de passos a serem seguidos) e mesclando palavras, imagens e recursos gráfico-visuais, considerando a situação comunicativa e o tema/ assunto do texto.	(EF03LP14RS-1) Planejar e produzir, gradativamente, textos injuntivos instrucionais, com a estrutura própria desses textos (verbos imperativos, indicação de passos a serem seguidos) e mesclando palavras, imagens e recursos gráfico-visuais, considerando a situação comunicativa e o tema/ assunto do texto a fim de planejar e produzir com autonomia textos instrucionais.
		Oralidade	Produção de texto oral	(EF03LP15) Assistir, em vídeo digital, a programa de culinária infantil e, a partir dele, planejar e produzir receitas em áudio ou vídeo.	(EF03LP15RS-1) Produzir receitas em vídeos ou áudios com sequência e clareza na exposição de ideias.
		Análise linguística/ semiótica (Ortografização)	Forma de composição do texto	(EF03LP16) Identificar e reproduzir, em textos injuntivos instrucionais (receitas, instruções de montagem, digitais ou impressos), a formatação própria desses textos (verbos imperativos, indicação de passos a serem seguidos) e a diagramação	(EF03LP16RS-1) Compreender as especificidades dos textos, textos injuntivos instrucionais (receitas, instruções de montagem, digitais ou impressos). (EF03LP16RS-2) Identificar e adequar, quando necessário, de forma gradativa, a

				<p>específica dos textos desses gêneros (lista de ingredientes ou materiais e instruções de execução – "modo de fazer").</p> <p>(EF03LP17) Identificar e reproduzir, em gêneros epistolares e diários, a formatação própria desses textos (relatos de acontecimentos, expressão de vivências, emoções, opiniões ou críticas) e a diagramação específica dos textos desses gêneros (data, saudação, corpo do texto, despedida, assinatura).</p>	<p>linguagem ao gênero e ao tema.</p>	
		Leitura/escuta (compartilhada e autônoma)	Compreensão em leitura	<p>(EF03LP18) Ler e compreender, com autonomia, cartas dirigidas a veículos da mídia impressa ou digital (cartas de leitor e de reclamação a jornais, revistas) e notícias, dentre outros gêneros do campo jornalístico, de acordo com as convenções do gênero carta e considerando a situação comunicativa e o tema/assunto do texto.</p> <p>(EF03LP19) Identificar e discutir o propósito do uso de recursos de persuasão (cores, imagens, escolha de palavras, jogo de palavras, tamanho de letras) em textos publicitários e de propaganda, como elementos de convencimento.</p>	<p>(EF03LP18RS-1) Apropriar-se das especificidades de composição, estrutura e estilo de cartas dirigidas a veículos da mídia impressa ou digital (cartas de leitor e de reclamação a jornais, revistas) e notícias, dentre outros gêneros do campo jornalístico, para lê-los e compreendê-los com autonomia.</p> <p>(EF03LP19RS-1) Compreender progressivamente a intencionalidade e a ideologia presentes nos textos publicitários, a fim de identificar e discutir o propósito do uso de recursos de persuasão.</p>	

		Produção de textos (escrita compartilhada e autônoma)	Escrita colaborativa	(EF03LP20) Produzir cartas dirigidas a veículos da mídia impressa ou digital (cartas do leitor ou de reclamação a jornais ou revistas), dentre outros gêneros do campo político-cidadão, com opiniões e críticas, de acordo com as convenções do gênero carta e considerando a situação comunicativa e o tema/assunto do texto.	(EF03LP20RS-1) Desenvolver a capacidade de argumentação e identificar as especificidades de cartas dirigida a veículos da mídia impressa ou digital (cartas do leitor ou de reclamação a jornais ou revistas), dentre outros gêneros do campo político-cidadão, com opiniões e críticas.	
3º	CAMPO DA VIDA PÚBLICA	Produção de textos (escrita compartilhada e autônoma)	Escrita colaborativa	(EF03LP21) Produzir anúncios publicitários, textos de campanhas de conscientização destinados ao público infantil, observando os recursos de persuasão utilizados nos textos publicitários e de propaganda (cores, imagens, slogan, escolha de palavras, jogo de palavras, tamanho e tipo de letras, diagramação).	(EF03LP21RS-1) Expressar domínio da capacidade de linguagem que o gênero requer argumentar e expor).	
		Oralidade	Planejamento e Produção de texto	(EF03LP22) Planejar e produzir, em colaboração com os colegas, telejornal para público infantil com algumas notícias e textos de campanhas que possam ser repassados oralmente ou em meio digital, em áudio ou vídeo, considerando a situação comunicativa, a organização específica da fala nesses gêneros e o tema/assunto/ finalidade dos		

				textos.	
3º	CAMPO DA VIDA PÚBLICA	Análise linguística/ semiótica (Ortografização)	Forma de composição dos textos	(EF03LP23) Analisar o uso de adjetivos em cartas dirigidas a veículos da mídia impressa ou digital (cartas do leitor ou de reclamação a jornais ou revistas), digitais ou impressas.	(EF03LP23RS-1) Compreender o uso dos adjetivos presentes nos textos da esfera jornalística e gradativamente empregá-los em suas produções.
3º	CAMPO DAS PRÁTICAS DE ESTUDO E PESQUISA	Leitura/escuta (compartilhada e autônoma)	Compreensão em leitura	(EF03LP24) Ler/ouvir e compreender, com autonomia, relatos de observações e de pesquisas em fontes de informações, considerando a situação comunicativa e o tema/ assunto do texto.	(EF03LP24RS-1) Interpretar e analisar a fala do outro (interação e sentido).
		Produção de textos (escrita compartilhada e autônoma)	Produção de textos	(EF03LP25) Planejar e produzir textos para apresentar resultados de observações e de pesquisas em fontes de informações, incluindo, quando pertinente, imagens, diagramas e gráficos ou tabelas simples, considerando a situação comunicativa e o tema/assunto do texto.	
		Análise linguística/ Semiótica (Ortografização)	Forma de composição dos textos Adequação do texto às normas de escrita	(EF03LP26) Identificar e reproduzir, em relatórios de observação e pesquisa, a formatação e diagramação específica desses gêneros (passos ou listas de itens, tabelas, ilustrações, gráficos, resumo dos resultados), inclusive em suas	(EF03LP26RS-1) Identificar e reproduzir, com gradativa autonomia, relatórios de observação e pesquisa, com a formatação e diagramação específica desses gêneros (passos ou listas de itens, tabelas, ilustrações, gráficos, resumo dos

				versões orais.	resultados), inclusive em suas versões orais, a fim de compreender as formas de composição dos textos e apropriar-se da norma padrão da escrita.
3º	CAMPO ARTÍSTICO-LITERÁRIO	Oralidade	Performances orais	(EF03LP27) Recitar cordel e cantar repentes e emboladas, Observando as rimas e Obedecendo ao ritmo e à melodia.	(EF03LP27RS-1) Declamar poesias gaúchas, respeitando a entonação e a pontuação, descobrindo novas palavras do nosso próprio dialeto.
		Leitura/escuta (compartilhada e autônoma)	Decodificação/ Fluência de leitura	(EF35LP01) Ler e compreender, silenciosamente e, em seguida, em voz alta, com autonomia e fluência, textos curtos com nível de textualidade adequado.	(EF35LP01RS3-1) Realizar a leitura e compreensão de diferentes gêneros textuais. Consolidar a leitura de textos do cotidiano, com autonomia de diferentes gêneros textuais, apoiando-se em conhecimentos sobre o tema do texto, as características do portador da linguagem e do sistema de escrita, de modo a aperfeiçoar a proficiência leitora.
		Leitura/escuta (compartilhada e autônoma)	Formação de leitor	(EF35LP02) Selecionar livros da biblioteca e/ou do cantinho de leitura da sala de aula e/ou disponíveis em meios digitais para leitura individual, justificando a escolha e compartilhando com os colegas sua opinião, após a leitura.	(EF35LP02RS3-1) Estabelecer e questionar critérios para escolha de um livro.
3º 4º 5º	TODOS OS CAMPOS DE ATUAÇÃO	Leitura/escuta (compartilhada e autônoma)	Compreensão	(EF35LP03) Identificar a ideia central do texto, demonstrando compreensão global.	(EF35LP03RS3-1) Identificar a ideia central do texto, demonstrando compreensão global, a fim de desenvolver a capacidade

					de inferenciação de, localização e de seleção de informações relevantes. (EF35LP03RS3-2) Compreender ideias principais e secundárias no texto.
		Leitura/escuta (compartilhada e autônoma)	Estratégia de leitura	(EF35LP04) Inferir informações implícitas nos textos lidos.	(EF35LP04RS3-1) Inferir informações implícitas nos textos lidos, para que, gradativamente, atribua significados que extrapolem o texto lido.
		Leitura/escuta (compartilhada e autônoma)	Estratégia de leitura	(EF35LP05) Inferir o sentido de palavras ou expressões desconhecidas em textos, com base no contexto da frase ou do texto.	(EF35LP05RS3-1) Inferir o sentido de palavras ou expressões de modo a aprimorar, progressivamente, essa capacidade de atribuir sentidos.
				(EF35LP06) Recuperar relações entre partes de um texto, identificando substituições lexicais (de substantivos por sinônimos) ou pronominais (uso de pronomes anafóricos – pessoais, possessivos, demonstrativos) que contribuem para a continuidade do texto.	(EF35LP06RS3-1) Utilizar e reconhecer os elementos coesivos de um texto, assim ampliando o vocabulário.
		Produção de textos (escrita compartilhada e autônoma)	Construção do sistema alfabético/ Convenções da escrita	(EF35LP07) Utilizar, ao produzir um texto, conhecimentos lingüísticos e gramaticais, tais como ortografia, regras básicas de concordância nominal e verbal, pontuação (ponto final, ponto de exclamação, ponto de interrogação, vírgulas em enumerações) e pontuação do	(EF35LP07RS3-1) Utilizar, ao produzir um texto, conhecimentos lingüísticos e gramaticais, tais como ortografia, regras básicas de concordância nominal e verbal, pontuação (ponto final, ponto de exclamação, ponto de interrogação, vírgulas em enumerações) e pontuação do

				discurso direto, quando for o caso.	discurso direto, quando for o caso, com gradativo domínio das convenções da escrita.
		Produção de textos (escrita compartilhada e autônoma)	Construção do sistema alfabético/ Estabelecimento de relações anafóricas na referência e construção da coesão	(EF35LP08) Utilizar, ao produzir um texto, recursos de referência (por substituição lexical ou por pronomes pessoais, possessivos e demonstrativos), vocabulário apropriado ao gênero, recursos de coesão pronominal (pronomes anafóricos) e articuladores de relações de sentido (tempo, causa, oposição, conclusão, comparação), com nível suficiente de informatividade.	(EF35LP08RS3-1) Produzir pequenos textos com coerência, evitando redundâncias.
			Planejamento de texto/Progressão temática e paragrafação	(EF35LP09) Organizar o texto em unidades de sentido, dividindo-o em parágrafos segundo as normas gráficas e de acordo com as características do gênero textual.	(EF35LP09RS3-1) Organizar o texto em unidades de sentido, dividindo-o em parágrafos, segundo as normas gráficas e de acordo com as características do gênero textual.
		Oralidade	Forma de composição de gêneros orais	(EF35LP10) Identificar gêneros do discurso oral, utilizados em diferentes situações e contextos comunicativos, e suas características linguístico-expressivas e composicionais (conversa espontânea, conversa telefônica, entrevistas pessoais, entrevistas no rádio ou na TV, debate, noticiário de rádio e TV, narração de jogos esportivos no rádio e TV, aula, debate, etc.).	(EF35LP10RS3-1) Identificar o gênero e adequar o discurso de acordo com o interlocutor e com a situação comunicativa.

		Oralidade	Variação linguística	(EF35LP11) Ouvir gravações, canções, textos falados em diferentes variedades linguísticas, identificando características regionais, urbanas e rurais da fala e respeitando as diversas variedades linguísticas como características do uso da língua por diferentes grupos regionais ou diferentes culturas locais, rejeitando preconceitos linguísticos.	(EF35LP11RS3-1) Conhecer e reconhecer as características das variedades linguísticas. (EF35LP11RS3-2) Apreciar as variedades linguísticas do nosso estado e respeitar as diferentes culturas, rejeitando o preconceito linguístico.
		Análise linguística/ semiótica (Ortografização)	Construção do Sistema alfabético e da ortografia	(EF35LP12) Recorrer ao dicionário para esclarecer dúvida sobre a escrita de palavras, especialmente no caso de palavras com relações irregulares fonema-grafema.	(EF35LP12RS3-1) Compreender a organização das palavras no dicionário. (EF35LP12RS3-2) Usar e reconhecer a função do dicionário para auxiliar na escrita e leitura.
				(EF35LP13) Memorizar a grafia de palavras de uso frequente nas quais as relações fonema-grafema são irregulares e com h inicial que não representa fonema.	(EF35LP13RS3-1) Reconhecer e aplicar corretamente e gradativamente a grafia da letra h.
		Análise linguística/ semiótica (Ortografização)	Morfologia	(EF35LP14) Identificar em textos e usar na produção textual pronomes pessoais, possessivos e demonstrativos, como recurso coesivo anafórico.	(EF35LP14RS3-1) Ampliar progressivamente o uso de pronomes pessoais nas produções textuais, bem como identificar a qual referente do texto esses elementos coesivos se referem.
3º 4º 5º	CAMPO DA VIDA PÚBLICA	Produção de textos (escrita compartilhada e	Escrita colaborativa	(EF35LP15) Opinar e defender ponto de vista sobre tema polêmico relacionado a	(EF35LP15RS3-1) Argumentar, opinar e defender ponto de vistas sobre diversos

		autônoma)		situações vivenciadas na escola e/ou na comunidade, utilizando registro formal e estrutura adequada à argumentação, considerando a situação comunicativa e o tema/assunto do texto.	temas.	
		Análise linguística/ semiótica (Ortografização)	Forma de composição dos textos	(EF35LP16) Identificar e reproduzir, em notícias, manchetes, lides e corpo de notícias simples para público infantil e cartas de reclamação (revista infantil), digitais ou impressos, a formatação e diagramação específica de cada um desses gêneros, inclusive em suas versões orais.	(EF35LP16RS3-1) Identificar as especificidades da linguagem requerida em notícias, manchetes, lides e corpo de notícias simples para público infantil e cartas de reclamação (revista infantil). (EF35LP16RS3-2) Adequar gradativamente os textos à estrutura da linguagem argumentativa.	
3º 4º 5º	CAMPO DAS PRÁTICAS DE ESTUDO E PESQUISA	Leitura/escuta (compartilhada e autônoma)	Pesquisa	(EF35LP17) Buscar e selecionar, com o apoio do professor, informações de interesse sobre fenômenos sociais e naturais, em textos que circulam em meios impressos ou digitais.	(EF35LP17RS3-1) Buscar, selecionar e refletir sobre textos que falem sobre fenômenos naturais e sociais da região.	
		Oralidade	Escuta de textos orais	(EF35LP18) Escutar, com atenção, apresentações de trabalhos realizadas por colegas, formulando perguntas pertinentes ao tema e solicitando esclarecimentos sempre que necessário.		

			Compreensão de textos orais	(EF35LP19) Recuperar as ideias principais em situações formais de escuta de exposições, apresentações e palestras.	(EF35LP19RS3-1) Analisar e perceber as intenções na fala do outro.	
		Oralidade	Planejamento de texto oral Exposição oral	(EF35LP20) Expor trabalhos ou pesquisas escolares, em sala de aula, com apoio de recursos multissemióticos (imagens, diagrama, tabelas etc.), orientando-se por roteiro escrito, planejando o tempo de fala e adequando a linguagem à situação comunicativa.	(EF35LP20RS3-1) Conhecer estratégias de argumentação, a fim de facilitar a oralidade.	
3º 4º 5º	CAMPO ARTÍSTICO- LITERÁRIO	Leitura/escuta (compartilhada e autônoma)	Formação do leitor literário	(EF35LP21) Ler e compreender, de forma autônoma, textos literários de diferentes gêneros e extensões, inclusive aqueles sem ilustrações, estabelecendo preferências por gêneros, temas, autores.	(EF35LP21RS3-1) Desenvolver o gosto literário apreciando textos de autores gaúchos.	
			Formação do leitor literário/ Leitura multissemiótica	(EF35LP22) Perceber diálogos em textos narrativos, observando o efeito de sentido de verbos de enunciação e, se for o caso, o uso de variedades linguísticas no discurso direto.	(EF35LP22RS3-1) Compreender a variedade linguística e a estrutura usada no discurso direto.	
			Apreciação estética/Estilo	(EF35LP23) Apreciar poemas e outros textos versificados, observando rimas, aliterações e diferentes modos de divisão dos versos, estrofes e refrões e seu efeito de sentido.	(EF35LP23RS3-1) Observar e identificar características de poemas e outros textos versificados.	

	Leitura/escuta (compartilhada e autônoma)	Textos dramáticos	(EF35LP24) Identificar funções do texto dramático (escrito para ser encenado) e sua organização por meio de diálogos entre personagens e marcadores das falas das personagens e de cena.	(EF35LP24RS3-1) Apreciar e compreender leituras e apresentações de textos dramáticos.	
	Produção de textos (escrita compartilhada e autônoma)	Escrita autônoma e compartilhada e compartilhada	(EF35LP25) Criar narrativas ficcionais, com certa autonomia, utilizando detalhes descritivos, sequências de eventos e imagens apropriadas para sustentar o sentido do texto, e marcadores de tempo, espaço e de fala de personagens.	(EF35LP24RS3-1) Reconhecer e utilizar gradativamente os marcadores temporais e espaciais (advérbios de tempo e lugar) na produção textual.	
			(EF35LP26) Ler e compreender, com certa autonomia, narrativas ficcionais que apresentem cenários e personagens, observando os elementos da estrutura narrativa: enredo, tempo, espaço, personagens, narrador e a construção do discurso indireto e discurso direto.		
	Produção de textos (escrita compartilhada e autônoma)	Escrita autônoma	(EF35LP27) Ler e compreender, com certa autonomia, textos em versos, explorando rimas, sons e jogos de palavras, imagens poéticas (sentidos figurados) e recursos visuais e sonoros.	(EF35LP27RS3-1) Conhecer e utilizar gradativamente a linguagem poética.	

		Oralidade	Declamação	(EF35LP28) Declamar poemas, com entonação, postura e interpretação adequadas.	(EF35LP28RS3-1) Empregar a articulação correta das palavras e utilizando a postura adequada para cada situação de declamação.
		Análise linguística/ semiótica (Ortografização)	Formas de composição de narrativas	(EF35LP29) Identificar, em narrativas, cenário, personagem central, conflito gerador, resolução e o ponto de vista com base no qual histórias são narradas, diferenciando narrativas em primeira e terceira pessoas.	(EF35LP29RS3-1) Reconhecer e diferenciar cenário, personagem central, conflito gerador, resolução e o ponto de vista como base das histórias narradas.
		Análise linguística/ semiótica (Ortografização)	Discurso direto e indireto	(EF35LP30) Diferenciar discurso indireto e discurso direto, determinando o efeito de sentido de verbos de enunciação e explicando o uso de variedades linguísticas no discurso direto, quando for o caso.	
		Análise linguística/ semiótica (Ortografização)	Forma de composição de textos poéticos	(EF35LP31) Identificar, em textos versificados, efeitos de sentido decorrentes do uso de recursos rítmicos e sonoros e de metáforas.	(EF35LP31RS3-1) Identificar, em textos versificados, efeitos de sentido decorrentes do uso de recursos rítmicos e sonoros e de metáforas, a fim de aplicar, progressivamente, esses recursos na leitura e na escrita de textos versificados.
1º 2º 3º 4º	TODOS OS CAMPOS DE ATUAÇÃO	Leitura/escuta (compartilhada e autônoma)	Reconstrução das condições e produção e recepção de textos	(EF15LP01) Identificar a função social de textos que circulam em campos da vida social dos quais participa cotidianamente (a casa, a rua, a comunidade, a escola) e nas mídias	(EF15LP01RS3-1) Identificar a função social de textos que circulam em campo da vida social dos quais participa cotidianamente (a casa, a rua, a comunidade, a escola) e nas

5º				<p>impressa, de massa e digital, reconhecendo para que foram produzidos, onde circulam, quem os produziu e a quem se destinam.</p>	<p>mídias impressa, de massa e digital, de modo a reconhecer seu contexto de produção: para que foram produzidos, onde circulam, quem os produziu e a quem se destinam.</p> <p>(EF15LP01RS3-2) Reconhecer o contexto de produção e de circulação dos textos.</p>	
		<p>Leitura/escuta (compartilhada e autônoma)</p>	<p>Estratégia de leitura</p>	<p>(EF15LP02) Estabelecer expectativas em relação ao texto que vai ler (pressuposições antecipadoras dos sentidos, da forma e da função social do texto), apoiando-se em seus conhecimentos prévios sobre as condições de produção e recepção desse texto, o gênero, o suporte e o universo temático, bem como sobre saliências textuais, recursos gráficos, imagens, dados da própria obra (índice, prefácio etc.), confirmando antecipações e inferências realizadas antes e durante a leitura de textos, checando a adequação das hipóteses realizadas.</p>	<p>(EF15LP02RS3-1) Criar expectativas em relação ao texto que vai ler (pressuposições antecipadoras dos sentidos, da forma e da função social do texto), apoiando-se em seus conhecimentos prévios sobre as condições de produção e recepção desse texto, o gênero, o suporte e o universo temático, bem como sobre saliências textuais, recursos gráficos, imagens, dados da própria obra (índice, prefácio etc.), confirmando antecipações e inferências realizadas antes e durante a leitura de textos, checando a adequação das hipóteses levantadas.</p>	
				<p>(EF15LP03) Localizar informações explícitas em textos.</p>	<p>(EF15LP03RS3-1) Localizar informações explícitas em textos. Perceber as informações subentendidas nos mais diferentes elementos de leitura propostos em aula.</p>	

		Leitura/escuta (compartilhada e autônoma)	Estratégia de leitura	(EF15LP04) Identificar o efeito de sentido produzido pelo uso de recursos expressivos gráfico-visuais em textos multissemióticos.	(EF15LP04RS3-1) Identificar e relacionar o efeito de imagens em textos.	
		Produção de textos (escrita compartilhada e autônoma)	Planejamento de texto	(EF15LP05) Planejar, com a ajuda do professor, o texto que será produzido, considerando a situação comunicativa, os interlocutores (quem escreve/ para quem escreve); a finalidade ou o propósito (escrever para quê); a circulação (onde o texto circular); o suporte (qual é o portador do texto); a linguagem, organização e forma do texto e seu tema, pesquisando em meios impressos ou digitais, sempre que for preciso, informações necessárias à produção do texto, organizando em tópicos os dados e as fontes pesquisadas.	(EF15LP05RS3-1) Produzir textos de diferentes gêneros, atendendo a diferentes finalidades, por meio da atividade de um escriba.	
		Produção de textos (escrita compartilhada e autônoma)	Revisão de textos	(EF15LP06) Reler e revisar o texto produzido com a ajuda do professor e a colaboração dos colegas, para corrigi-lo e aprimorá-lo, fazendo cortes, acréscimos, reformulações, correções de ortografia e pontuação.		
			Edição de textos	(EF15LP07) Editar a versão final do texto, em colaboração com os colegas e	(EF15LP07RS3-1) Perceber a disposição gráfica (aspectos estruturantes dos	

				<p>como ajuda do professor, ilustrando, quando for o caso, em suporte adequado, manual ou digital.</p>	<p>gêneros discursivos), para assim apropriar-se gradativamente dos aspectos estruturantes dos gêneros discursivos.</p>
			Utilização de tecnologia digital	<p>(EF15LP08) Utilizar software, inclusive programas de edição de texto, para editar e publicar os textos produzidos, explorando os recursos multissemióticos disponíveis.</p>	
		Oralidade	Oralidade pública/ Intercâmbio conversacional em sala de aula	<p>(EF15LP09) Expressar-se em situações de intercâmbio oral com clareza, preocupando-se em ser compreendido pelo interlocutor e usando a palavra com tom de voz audível, boa articulação e ritmo adequado.</p>	<p>(EF15LP09RS3-1) Utilizar canais de comunicação (blogs e redes sociais) para disseminar os trabalhos produzidos.</p>
		Oralidade	Escuta atenta	<p>(EF15LP10) Escutar, com atenção, falas de professores e colegas, formulando perguntas pertinentes ao tema e solicitando esclarecimentos sempre que necessário.</p>	<p>(EF15LP10RS3-1) Reconhecer que a escuta com atenção contribui para o aprendizado.</p>
			Características da conversação espontânea	<p>(EF15LP11) Reconhecer características da conversação espontânea presencial, respeitando os turnos de fala, selecionando e utilizando, durante a conversação, formas de tratamento adequadas, de acordo com a situação e a posição do interlocutor.</p>	<p>(EF15LP11RS3-1) Interagir oralmente de forma espontânea, respeitando o momento de fala e as formas de tratamento, de acordo com a situação.</p>

			Aspectos não lingüísticos (paralingüísticos) no ato da fala	(EF15LP12) Atribuir significado a aspectos não lingüísticos (paralingüísticos) observados na fala, como direção do olhar, riso, gestos, movimentos da cabeça (de concordância ou discordância), expressão corporal, tom de voz.	(EF15LP12RS3-1) Compreender que esses elementos (risos, gestos, fala...) colaboram com a produção de sentido do texto oral.	
		Oralidade	Relato oral/ Registro formal e informal	(EF15LP13) Identificar finalidades da interação oral em diferentes contextos comunicativos (solicitar informações, apresentar opiniões, informar, relatar experiências etc.).	(EF15LP13RS3-1) Perceber as diferenças entre os diversos usos da linguagem, levando em conta o contexto em que se dá a comunicação.	
1º 2º 3º 4º 5º	CAMPO DA VIDA COTIDIANA	Leitura/escuta (compartilhada e autônoma)	Leitura de imagens em narrativas visuais	(EF15LP14) Construir o sentido de histórias em quadrinhos tirinhas, relacionando imagens e palavras e interpretando recursos gráficos (tipos de balões, de letras, onomatopeias).	(EF15LP14RS3-1) Construir, em cooperação com os colegas e com a mediação do professor, o sentido de histórias em quadrinhos e tirinhas, relacionando imagens e palavras e interpretando recursos gráficos (tipos de balões, de letras, onomatopeias), para que gradativamente aproprie-se da linguagem utilizada nesses gêneros.	
1º 2º 3º 4º 5º	CAMPO ARTÍSTICO-LITERÁRIO		Formação do leitor literário	(EF15LP15) Reconhecer que os textos literários fazem parte do mundo do Imaginário e apresentam uma dimensão lúdica, de encantamento, valorizando-os, em sua diversidade cultural, como patrimônio artístico da humanidade.	(EF15LP15RS3-1) Reconhecer que a literatura faz parte do mundo do imaginário e apresenta uma dimensão lúdica, de encantamento, assim, valorizando-os, em sua diversidade cultural, como patrimônio artístico da humanidade, de modo a contribuir para sua formação como leitor	

					literário.	
		Leitura/escuta (compartilhada e autônoma)	Leitura colaborativa e autônoma	(EF15LP16) Ler e compreender, em colaboração com os colegas e com a ajuda do professor e, mais tarde, de maneira autônoma, textos narrativos de maior porte como contos (populares, de fadas, acumulativos, de assombração etc.) e crônicas.	(EF15LP16RS3-1) Ampliar e diversificar sua capacidade leitora e atribuir sentido ao texto lido.	
			Apreciação estética/Estilo	(EF15LP17) Apreciar poemas visuais e concretos, observando efeitos de sentido criados pelo formato do texto na página, distribuição e diagramação das letras, pelas ilustrações e por outros efeitos visuais.	(EF15LP17RS3-1) Compreender, gradativamente, as formas de representação dos poemas visuais.	
			Formação do leitor literário/ Leitura multissemiótica	(EF15LP18) Relacionar texto com ilustrações e outros recursos gráficos.	(EF15LP18RS3-1) Relacionar texto com ilustrações e outros recursos gráficos, para que compreenda de forma gradativa a relação existente entre os textos imagéticos e os textos escritos.	
		Oralidade	Contagem de histórias	(EF15LP19) Recontar oralmente, com e sem apoio de imagem, textos literários lidos pelo professor.	(EF15LP19RS3-1) Recontar oralmente, com e sem apoio de imagem, textos literários lidos pelo professor, a fim de empregar os elementos da narrativa (tema, personagens, espaço, enredo, marcas lingüísticas próprias da narrativa).	

4º	TODOS OS CAMPOS DE ATUAÇÃO	Análise linguística/ semiótica (Ortografização)	Construção do sistema alfabético e da ortografia	(EF04LP01) Grafar palavras utilizando regras de correspondência fonema- grafema regulares diretas e contextuais.	(EF04LP01RS-1) Registrar, com autonomia, palavras, usando regras de correspondência fonema-grafema (sons parecidos) regulares diretas e contextuais (em que o contexto da palavra determina que letra usar: R/RR, M/N, NH).
				(EF04LP02) Ler e escrever, corretamente, palavras com sílabas VV e CVV em casos nos quais a combinação VV (ditongo) é reduzida na língua oral (ai, ei, ou).	(EF04LP02RS-1) Ler e escrever, corretamente, palavras com sílabas VV e CVV em casos nos quais a combinação VV (ditongo) é reduzida na língua oral (ai, ei, ou), desenvolvendo sua apropriação em práticas de leitura e escrita.
		Análise linguística/ semiótica (Ortografização)	Conhecimento do alfabeto do português do Brasil/ Ordem alfabética/ Polissemia	(EF04LP03) Localizar palavras no dicionário para esclarecer significados, reconhecendo o significado mais plausível para o contexto que deu origem à consulta.	(EF04LP03RS-1) Localizar palavras no dicionário para esclarecer dúvidas/significados, escolhendo a acepção adequada para o contexto do texto e reconhecendo os diversos significados que a mesma palavra pode ter.
				(EF04LP04) Usar acento gráfico (agudo ou circunflexo) em paroxítonas terminadas em -i(s), -l, -r, -ão(s).	(EF04LP04RS-1) Reconhecer sinais gráficos como o acento agudo (para vogais abertas) e circunflexo (para vogais fechadas), em paroxítonas terminadas em -i(s), -l, -r, -ão(s), empregando-os na produção textual.

			Pontuação	(EF04LP05) Identificar a função na leitura e usar, adequadamente, na escrita ponto final, de interrogação, de exclamação, dois- pontos e travessão em diálogos (discurso direto), vírgula em enumerações e em separação de vocativo e de aposto.	(EF04LP05RS-1) Identificar a função na leitura e na escrita, do uso do ponto final, de interrogação, de exclamação, dos dois pontos e do travessão em diálogos (discurso direto), da vírgula em enumerações e em separações de vocativos e aposto, de modo que o uso adequado desses sinais nas produções possam garantir legibilidade e provocar os efeitos de sentido desejados.
		Análise linguística/ semiótica (Ortografização)	Morfologia	(EF04LP06) Identificar em textos e usar na produção textual a concordância entre substantivo ou pronome pessoal e verbo (concordância verbal).	(EF04LP06RS-1) Compreender e estabelecer a devida relação de concordância entre verbo e sujeito, prescindindo o uso de nomenclaturas específicas.
			Morfossintaxe	(EF04LP07) Identificar em textos e usar na produção textual a concordância entre artigo, substantivo e adjetivo (concordância no grupo nominal).	(EF04LP07RS-1) Estabelecer a concordância nominal entre artigo, substantivo e adjetivo, na constituição da coesão e coerência das produções textuais.
			Morfologia	(EF04LP08) Reconhecer e grafar, corretamente, palavras derivadas com os sufixos - agem, -oso, -eza, -izar/-isar (regulares morfológicas).	
4º	CAMPO DA VIDA COTIDIANA	Leitura/escuta (compartilhada e autônoma)	Compreensão em leitura	(EF04LP09) Ler e compreender, com autonomia, boletos, faturas e carnês, dentre outros gêneros do campo da vida cotidiana, de acordo	(EF04LP09RS-1) Ler e compreender, com autonomia, boletos, faturas e carnês, dentre outros gêneros do campo da vida cotidiana

				com as convenções do gênero (campos, itens elencados, medidas de consumo, código de barras) e considerando a situação comunicativa e a finalidade do texto.	(organização interna; marcas linguísticas; conteúdo temático) e dos textos específicos a serem lidos, comparando- os entre textos do mesmo gênero e de gêneros diferentes, estabelecendo semelhanças e diferenças.
		Leitura/escuta (compartilhada e autônoma)	Compreensão em leitura	(EF04LP10) Ler e compreender, com autonomia, cartas pessoais de reclamação, dentre outros gêneros do campo da vida cotidiana, de acordo com as convenções do gênero carta e considerando a situação comunicativa e o tema/ assunto/finalidade do texto.	(EF04LP10RS-1) Ler e compreender, com autonomia, cartas pessoais de reclamação, dentre outros gêneros do campo da vida cotidiana, identificando a organização interna, as marcas linguísticas, e o conteúdo temático, considerando a situação comunicativa.
		Produção de textos (escrita compartilhada e autônoma)	Escrita colaborativa	(EF04LP11) Planejar e produzir, com autonomia, cartas pessoais de reclamação, dentre outros gêneros do campo da vida cotidiana, de acordo com as convenções do gênero carta e com a estrutura própria desses textos (problema, opinião, argumentos), considerando a situação comunicativa e o tema/ assunto/finalidade do texto.	(EF04LP11RS-1) Planejar e produzir, com autonomia, cartas pessoais e de reclamação, considerando situação/tema ou assunto/ finalidade.
		Oralidade	Produção de texto oral	(EF04LP12) Assistir, em vídeo digital, a programa infantil com instruções de montagem, de jogos e brincadeiras e, a partir dele, planejar e produzir tutoriais em áudio ou vídeo.	(EF04LP12RS-1) Assistir, em vídeo digital, a programa infantil com instruções de montagem de jogos e brincadeiras e, a partir dele, planejar e produzir tutoriais em

					áudio ou vídeo, observando a clareza na oralidade, com instruções acessíveis.
		Análise linguística/ semiótica (Ortografização)	Forma de composição do texto	(EF04LP13) Identificar e reproduzir, em textos injuntivos instrucionais (instruções de jogos digitais ou impressos), a formatação própria desses textos (verbos imperativos, indicação de passos a serem seguidos) e formato específico dos textos orais ou escritos desses gêneros (lista/apresentação de materiais e instruções/ passos de jogo).	(EF04LP13RS-1) Reconhecer os recursos lingüísticos e discursivos pertinentes que constituem os gêneros previstos, de modo que seja possível empregá-los com autonomia na produção própria.
4º	CAMPO DA VIDA PÚBLICA	Leitura/escuta (compartilhada e autônoma)	Compreensão em leitura	(EF04LP14) Identificar, em notícias, fatos, participantes, local e momento/tempo da ocorrência do fato noticiado.	(EF04LP14RS-1) Identificar as características de uma notícia (organização interna; marcas linguísticas; conteúdo temático), analisando como é feita a construção de informações, a inferenciação e a ativação no repertório prévio.
		Leitura/escuta (compartilhada e autônoma)	Compreensão em leitura	(EF04LP15) Distinguir fatos de opiniões/sugestões em textos (informativos, jornalísticos, publicitários etc.).	(EF04LP15RS-1) Distinguir fatos de opiniões/sugestões em textos (informativos, jornalísticos, publicitários etc.), considerando a organização interna, as marcas linguísticas e o conteúdo temático, também identificando os valores éticos e/ou políticos no texto, a situação comunicativa e o espaço de circulação.

		Produção de textos (escrita compartilhada e autônoma)	Escrita colaborativa	(EF04LP16) Produzir notícias sobre fatos ocorridos no universo escolar, digitais ou impressas, para o jornal da escola, noticiando os fatos e seus atores e comentando decorrências, de acordo com as convenções do gênero notícia e considerando a situação comunicativa e o tema/ assunto do texto.	(EF04LP16RS-1) Produzir notícias sobre fatos ocorridos no universo escolar, digitais ou impressas, a partir da organização das ideias e a utilização de informações coletadas por pesquisa (como fatos socialmente relevantes que aconteceram na escola ou comunidade), considerando a situação comunicativa e o tema/ assunto do texto.
		Oralidade	Planejamento e produção de texto	(EF04LP17) Produzir jornais radiofônicos ou televisivos e entrevistas veiculadas em rádio, TV e na internet, orientando-se por roteiro ou texto e demonstrando conhecimento dos gêneros jornal falado/ televisivo e entrevista.	(EF04LP17RS-1) Produzir material jornalístico veiculados em rádio, TV e na internet, orientando-se por roteiro ou texto, a partir do estudo dos recursos a serem empregados nesse material, considerando a especificidade da mídia e ambiente no qual será veiculado.
		Análise linguística/ semiótica (Ortografização)	Forma de composição dos textos	(EF04LP18) Analisar o padrão entonacional e a expressão facial e corporal de âncoras de jornais radiofônicos ou televisivos e de entrevistadores/ entrevistados.	(EF04LP18RS-1) Analisar os usos sociais e culturais das expressões orais observando a que contexto estão inseridos.
4º	CAMPO DAS PRÁTICAS DE ESTUDO E PESQUISA	Leitura/escuta (compartilhada e autônoma)	Compreensão em leitura	(EF04LP19) Ler e compreender textos expositivos de divulgação científica para crianças, considerando a situação comunicativa e o tema/ assunto do texto.	(EF04LP19RS-1) Ler e compreender textos expositivos de divulgação científica para crianças, de forma colaborativa, identificando as características do gênero.

		Leitura/escuta (compartilhada e autônoma)	Imagens analíticas em textos	(EF04LP20) Reconhecer a função de gráficos, diagramas e tabelas em textos, como forma de apresentação de dados e informações.	(EF04LP20RS-1) Reconhecer que os textos podem ser compostos por diferentes recursos, que servem para uma melhor compreensão da questão neles expostas.
		Produção de textos (escrita compartilhada e autônoma)	Produção de textos	(EF04LP21) Planejar e produzir textos sobre temas de interesse, com base em resultados de observações e pesquisas em fontes de informações impressas ou eletrônicas, incluindo, quando pertinente, imagens e gráficos ou tabelas simples, considerando a situação comunicativa e o tema/assunto do texto.	(EF04LP21RS-1) Planejar e produzir textos sobre temas de interesse, com base em resultados de observações e pesquisas em fontes de informações impressas ou eletrônicas, utilizando gráficos ou tabelas para a análise de dados, considerando a situação comunicativa, o tema/assunto do texto, construindo registros que possam repertoriar a produção.
			Escrita autônoma	(EF04LP22) Planejar e produzir, com certa autonomia, verbetes de enciclopédia infantil, digitais ou impressos, considerando a situação comunicativa e o tema/ assunto/ finalidade do texto.	(EF04LP22RS-1) Planejar e produzir, com certa autonomia, verbetes de enciclopédia infantil, digitais ou impressos, considerando a situação comunicativa e o tema/ assunto/finalidade do texto, a partir do estudo de ambientes digitais, construindo registros que possam repertoriar a produção.
		Análise linguística/ semiótica (Ortografiação)	Forma de composição dos textos Coesão e articuladores	(EF04LP23) Identificar e reproduzir, em verbetes de enciclopédia infantil, digitais ou impressos, a Formatação e diagramação	(EF04LP23RS-1) Reconhecer, no processo de leitura, recursos linguísticos e discursivos que constituem os gêneros previstos, elaborando

				específica desse gênero (título do verbete, definição, detalhamento, curiosidades), considerando a situação comunicativa e o tema/ assunto/finalidade do texto.	verbetes para enciclopédias digitais e/ou produzindo um dossiê impresso sobre um tema estudado pela classe.
			Forma de composição dos textos Adequação do texto às normas de escrita	(EF04LP24) Identificar e reproduzir, em seu formato, tabelas, diagramas e gráficos em relatórios de observação e pesquisa, como forma de apresentação de dados e informações.	(EF04LP24RS-1) Identificar e reproduzir, em seu formato, tabelas, diagramas e gráficos em relatórios de observação e pesquisa.
		Produção de textos (escrita compartilhada e autônoma)	Escrita autônoma	(EF04LP25) Representar cenas de textos dramáticos, reproduzindo a fala das personagens, de acordo com as rubricas de interpretação e movimentos indicados pelo autor.	(EF04LP25RS-1) Representar cenas de textos dramáticos, a partir da leitura e estudos prévios do texto a ser representado, enfatizando as indicações autorais constantes das rubricas.
4º	CAMPO ARTÍSTICO-LITERÁRIO	Análise linguística/ semiótica (Ortografização)	Forma de composição de textos poéticos visuais	(EF04LP26) Observar, em poemas concretos, o formato, a distribuição e a diagramação das letras do texto na página.	(EF04LP26RS-1) Observar, em poemas concretos, o formato, a distribuição, a diagramação das letras do texto na página, analisando os efeitos de sentido produzidos pelo modo de ocupação desse espaço.
			Forma de composição de textos dramáticos	(EF04LP27) Identificar, em textos dramáticos, marcadores das falas das personagens e de cena.	(EF04LP27RS-1) Identificar, em textos dramáticos, o modo como a fala dos personagens são marcadas: pontuação, rubricas de cena e as indicações de como devem portar-se os atores em cena.

		Leitura/escuta (compartilhada e autônoma)	Decodificação/ Fluência de leitura	(EF35LP01) Ler e compreender, silenciosamente e, em seguida, em voz alta, com autonomia e fluência, textos curtos com nível de textualidade adequado.	(EF35LP01RS45-1) Ler e compreender, silenciosamente e, em seguida, em voz alta, demonstrando fluência, textos possibilidades e interesses.
			Formação de leitor	(EF35LP02) Selecionar livros da biblioteca e/ou do cantinho da leitura da sala de aula e/ou disponíveis em meios digitais para a leitura individual, justificando a escolha e compartilhando com colegas sua opinião, após a leitura.	(EF35LP02RS45-1) Selecionar materiais para leitura individual, justificando a escolha de acordo com os critérios de apreciação pessoal e, posteriormente, compartilhando sua opinião a respeito dos textos lidos.
3º 4º 5º	TODOS OS CAMPOS DE ATUAÇÃO	Leitura/escuta (compartilhada e autônoma)	Compreensão	(EF35LP03) Identificar a ideia central do texto, demonstrando compreensão global.	(EF35LP03RS45-1) Identificar a ideia central do texto, demonstrando compreensão global, a partir da construção de informações, identificando o que é mais relevante.
			Estratégia de leitura	(EF35LP04) Inferir informações implícitas nos textos lidos.	(EF35LP04RS45-1) Estabelecer, no processo de leitura, inferências (informações subentendidas e/ou pressupostas), com base nos conhecimentos prévios ou no contexto.
			Estratégia de leitura	(EF35LP05) Inferir o sentido de palavras ou expressões desconhecidas em textos, com base no contexto da frase ou do texto.	(EF35LP05RS45-1) Inferir o sentido de palavras ou expressões desconhecidas em textos, percebendo os sentidos, as funções e os usos dessas palavras com base no contexto da frase ou do texto.

		Leitura/escuta (compartilhada e autônoma)	Estratégia de leitura	(EF35LP06) Recuperar relações entre partes de um texto, identificando substituições lexicais (de substantivos por sinônimos) ou pronominais (uso de pronomes anafóricos – pessoais, possessivos, demonstrativos) que contribuem para a continuidade do texto.	(EF35LP06RS45-1) Recuperar relações entre as partes de um texto, resolvendo problemas de compreensão, a partir de substituições lexicais na constituição do texto escrito, validando a compreensão e os sentidos.	
		Produção de textos (escrita compartilhada e autônoma)	Construção do sistema alfabético/ Convenções da escrita	(EF35LP07) Utilizar, ao produzir um texto, conhecimentos lingüísticos e gramaticais, tais como ortografia, regras básicas de concordância nominal e verbal, pontuação (ponto final, ponto de exclamação, ponto de interrogação, vírgulas em enumerações) e pontuação do discurso direto, quando for o caso.	(EF35LP07RS45-1) Utilizar conhecimentos lingüísticos e gramaticais básicos necessários para a produção de texto.	
			Construção do sistema alfabético/ Estabelecimento de relações anafóricas na referência e construção da coesão	(EF35LP08) Utilizar, ao produzir um texto, recursos de referência (por substituição lexical ou por pronomes pessoais, possessivos e demonstrativos), vocabulário apropriado ao gênero, recursos de coesão pronominal (pronomes anafóricos) e articuladores de relações de sentido (tempo, causa, oposição, conclusão, comparação), com nível suficiente de informatividade.	(EF35LP08RS45-1) Produzir textos, utilizando recursos de referência, observando os efeitos de sentido pretendidos, coesão e coerência, com nível suficiente de informatividade.	
		Produção de textos (escrita	Planejamento de texto/	(EF35LP09) Organizar o texto em unidades de	(EF35LP09RS45-1) Organizar o texto em unidades de	

		compartilhada e autônoma)	Progressão temática e paragrafação	sentido, dividindo-o em parágrafos segundo as normas gráficas e de acordo com as características do gênero textual.	sentido, de modo coeso e coerente, ou seja, dividindo o texto em parágrafos, respeitando as normas de pontuação, o encadeamento de ideias e a hierarquia das informações presentes, de acordo com as características do gênero e a finalidade comunicativa.
		Oralidade	Forma de composição de gêneros orais	(EF35LP10) Identificar gêneros do discurso oral, utilizados em diferentes situações e contextos comunicativos, e suas características lingüístico - expressivas e composicionais (conversaão espontânea, conversaão telefônica, entrevistas pessoais, entrevistas no rádio ou na TV, debate, noticiário de rádio e TV, narraão de jogos esportivos no rádio e TV, aula, debate etc.).	(EF35LP10RS45-1) Identificar as características de gêneros do discurso oral, a situação comunicativa e as marcas linguísticas apresentadas.
3º 4º 5º	TODOS OS CAMPOS DE ATUAÇÃO	Oralidade	Variação linguística	(EF35LP11) Ouvir gravações, canções, textos falados em diferentes variedades linguísticas, identificando características regionais, urbanas e rurais da fala e respeitando as diversas variedades linguísticas como características do uso da língua por diferentes grupos regionais ou diferentes culturas locais, rejeitando preconceitos linguísticos.	(EF35LP11RS45-1) Ouvir gravações, canções, textos falados em diferentes variedades linguísticas que contemplem produções locais e de diferentes regiões do estado e/ou país, favorecendo o convívio respeitoso com a diversidade linguística, compreendendo as diferenças e as similaridades como constitutivas das identidades de seus falantes.

		Análise linguística/ semiótica (Ortografização)	Construção do sistema alfabético e da ortografia	(EF35LP12) Recorrer ao dicionário para esclarecer dúvida sobre a escrita de palavras, especialmente no caso de palavras com relações irregulares fonema-grafema.	(EF35LP12RS45-1) Recorrer ao uso do dicionário para esclarecer palavras (ortografia) e identificar a acepção correspondente ao uso que gerou a busca.
			Construção do sistema alfabético e da ortografia	(EF35LP13) Memorizar a grafia de palavras de uso frequente nas quais as relações fonema-grafema são irregulares e com h inicial que não representa fonema.	(EF35LP13RS45-1) Memorizar, através da leitura, os registros corretos das grafias de algumas ocorrências irregulares presentes na língua.
3º 4º 5º	TODOS OS CAMPOS DE ATUAÇÃO	Análise linguística/ semiótica (Ortografização)	Morfologia	(EF35LP14) Identificar em textos e usar na produção textual pronomes pessoais, possessivos e demonstrativos, como recurso coesivo anafórico.	(EF35LP14RS45-1) Identificar em textos e usar na produção textual pronomes pessoais, demonstrativos e possessivos, percebendo os papéis que desempenham na constituição da coesão do texto.
3º 4º 5º	CAMPO DA VIDA PÚBLICA	Produção de textos (escrita compartilhada e autônoma)	Escrita colaborativa	(EF35LP15) Opinar e defender ponto de vista sobre tema polêmico relacionado a situações vivenciadas na escola e/ou na comunidade, utilizando registro formal e estrutura adequada à argumentação, considerando a situação comunicativa e o tema/ assunto do texto.	(EF35LP15RS45-1) Expressar pontos de vista sobre temas controversos da vivência do aluno na escola e/ou comunidade, utilizando adequadamente o registro formal e os recursos de argumentação para legitimar as opiniões, de forma ética e respeitável.
3º 4º 5º	CAMPO DA VIDA PÚBLICA	Análise linguística/ semiótica (Ortografização)	Forma de composição dos textos	(EF35LP16) Identificar e reproduzir, em notícias, manchetes, slides e corpo de notícias simples para público infantil e cartas de reclamação (revista	(EF35LP16RS45-1) Reconhecer, no processo de leitura, recursos linguísticos e discursivos que constituem alguns gêneros jornalísticos, de modo

				infantil), digitais ou impressos, a formatação e diagramação específica de cada um desses gêneros, inclusive em suas versões orais.	que seja possível empregá-los adequadamente nos textos a serem produzidos.
3º 4º 5º	CAMPO DAS PRÁTICAS DE ESTUDO E PESQUISA	Leitura/escuta (compartilhada e autônoma)	Pesquisa	(EF35LP17) Buscar e selecionar, com o apoio do professor, informações de interesse sobre fenômenos sociais e naturais, em textos que circulam em meios impressos ou digitais.	(EF35LP17RS45-1) Buscar e selecionar textos sobre fenômenos sociais e naturais, com o auxílio do professor, considerando as características dos espaços onde são veiculados e a confiabilidade.
		Oralidade	Escuta de textos orais	(EF35LP18) Escutar, com atenção, apresentações de trabalhos realizadas por colegas, formulando perguntas pertinentes ao tema e solicitando esclarecimentos sempre que necessário.	(EF35LP18RS45-1) Escutar, com atenção, apresentações orais em contexto escolar e, a partir da compreensão, formular perguntas para esclarecimentos e/ou posicionamentos em relação à fala.
			Compreensão de textos orais	(EF35LP19) Recuperar as ideias principais em situações formais de escuta de exposições, apresentações e palestras.	(EF35LP19RS45-1) Recuperar as ideias principais em situações formais de escuta de exposições orais, fazendo registros, esquemas ou tabelas que possibilitem o entendimento do que foi ouvido.
		Oralidade	Planejamento de texto oral Exposição oral	(EF35LP20) Expor trabalhos ou pesquisas escolares, em sala de aula, com apoio de recursos multissemióticos (imagens, diagrama, tabelas etc.), orientando-se por roteiro escrito, planejando o tempo de fala e adequando a linguagem à situação	(EF35LP20RS45-1) Expor trabalhos e pesquisas em contextos escolares, reconhecendo a articulação entre fala e o uso de roteiro escrito e recursos multissemióticos próprios ou compatíveis com o gênero usado.

				comunicativa.	
3º 4º 5º	CAMPO ARTÍSTICO- LITERÁRIO	Leitura/escuta (compartilhada e autônoma)	Formaçãodo leitor literário	(EF35LP21) Ler e compreender, de forma autônoma, textos literários de diferentes gêneros e extensões, inclusive aqueles sem ilustrações, estabelecendo preferências por gêneros, temas, autores.	(EF35LP21RS45-1) Ler e compreender, com autonomia, gêneros literários diversos, inclusive dramáticos e poéticos, manifestando os critérios de apreciação estética e afetiva e trocando informações sobre os materiais lidos.
3º 4º 5º	CAMPO ARTÍSTICO- LITERÁRIO	Leitura/escuta (compartilhada e autônoma)	Formação do leitor literário/ Leitura multissemiótica	(EF35LP22) Perceber diálogos em textos narrativos, observando o efeito de sentido de verbos de enunciação e, se for o caso, o uso de variedades linguísticas no discurso direto.	(EF35LP22RS45-1) Perceber os efeitos de sentido produzidos nos textos narrativos, considerando os verbos introdutórios de fala de terceiros e o uso das variedades linguísticas na representação das falas do discurso, compreendendo o caráter e a dinâmica de personagens numa trama, assim como a organização textual da narrativa.
3º 4º 5º	CAMPO ARTÍSTICO- LITERÁRIO	Leitura/escuta (compartilhada e autônoma)	Apreciação estética/Estilo	(EF35LP23) Apreciar poemas e outros textos versificados, observando rimas, aliterações e diferentes modos de divisão dos versos, estrofes e refrões e seu efeito de sentido.	(EF35LP23RS45-1) Apreciar poemas e outros textos versificados, observando os diferentes modos de divisão dos versos e os efeitos de sentido produzidos.
			Textos dramáticos	(EF35LP24) Identificar funções do texto dramático (escrito para ser encenado) e sua organização por meio de diálogos entre personagens e marcadores das	

				falas das personagens e de cena.	
		Produção de textos (escrita compartilhada e autônoma)	Escrita autônoma e compartilhada	(EF35LP25) Criar narrativas ficcionais, com certa autonomia, utilizando detalhes descritivos, sequências de eventos e imagens apropriadas para sustentar o sentido do texto, e marcadores de tempo, espaço e de fala de personagens.	(EF35LP25RS45-1) Produzir narrativas ficcionais, com certa autonomia, utilizando detalhes descritivos, sequências de eventos e imagens apropriadas para sustentar o sentido do texto, empregando representações de cultura local, estadual, nacional e universal.
		Produção de textos (escrita compartilhada e autônoma)	Escrita autônoma e compartilhada	(EF35LP26) Ler e compreender, com certa autonomia, narrativas ficcionais que apresentem cenários e personagens, observando os elementos da estrutura narrativa: enredo, tempo, espaço, personagens, narrador e a construção do discurso indireto e discurso direto.	(EF35LP26RS45-1) Ler e compreender, com certa autonomia, narrativas ficcionais, analisando sua organização (enredo/ personagens/tempo/ espaço/discurso reportado) na constituição do texto.
			Escrita autônoma	(EF35LP27) Ler e compreender, com certa autonomia, textos em versos, explorando rimas, sons e jogos de palavras, imagens poéticas (sentidos figurados) e recursos visuais e sonoros.	(EF35LP27RS45-1) Ler e compreender, com certa autonomia, gêneros poéticos, percebendo e explorando seus recursos expressivos (rimas, sons, jogo de palavras, sentidos figurados, recursos visuais, etc.)
		Oralidade	Declamação	(EF35LP28) Declamar poemas, com entonação, postura e interpretação adequadas.	(EF35LP28RS45-1) Declamar poemas com entonação, postura e interpretação adequadas, demonstrando sentimento/

					envolvimento, atenção e concentração.
		Análise linguística/ semiótica (Ortografização)	Formas de composição de narrativas	(EF35LP29) Identificar, em narrativas, cenário, personagem central, conflito gerador, resolução e o ponto de vista com base no qual histórias são narradas, diferenciando narrativas em primeira e terceira pessoas.	(EF35LP29RS45-1) Reconhecer, em narrativas, cenário, personagem central, conflito gerador, resolução e o ponto de vista em que os textos lidos/ escutados são narrados, identificando a pessoa do discurso e as diferenças que podem apresentar.
			Discurso direto e indireto	(EF35LP30) Diferenciar discurso indireto e discurso direto, determinando o efeito de sentido de verbos de enunciação e explicando o uso de variedades linguísticas no discurso direto, quando for o caso.	(EF35LP30RS45-1) Reconhecer as diferenças e semelhanças entre o discurso direto e indireto, focalizando não apenas a pontuação, mas o efeito de sentido dos verbos de enunciação e as variedades linguísticas usadas na narração do texto.
		Análise linguística/ semiótica (Ortografização)	Forma de composição de textos poéticos	(EF35LP31) Identificar, em textos versificados, efeitos de sentido decorrentes do uso de recursos rítmicos e sonoros e de metáforas.	(EF35LP31RS45-1) Identificar, em textos versificados, efeitos de sentido decorrentes do uso de recursos rítmicos e sonoros e de metáforas, analisados a partir da leitura oral e da compreensão do contexto.
1º 2º 3º 4º 5º	TODOS OS CAMPOS DE ATUAÇÃO	Leitura/escuta (compartilhada e autônoma)	Reconstrução das condições de produção e recepção de textos	(EF15LP01) Identificar a função social de textos que circulam em campos da vida social dos quais participa cotidianamente (a casa, a rua, a comunidade, a escola) e nas mídias	(EF15LP01RS45-1) Identificar a função social de textos que circulam em campo da vida social dos quais participa cotidianamente (a casa, a rua, a comunidade, a escola) e nas

				<p>impresa, de massa e digital, reconhecendo para que foram produzidos, onde circulam, quem os produziu e a quem se destinam.</p>	<p>mídias impressa, de massa e digital, de modo a reconhecer seu contexto de produção: para que foram produzidos, onde circulam, quem os produziu e a quem se destinam, analisando e refletindo, de forma crítica a confiabilidade desses textos.</p>
		<p>Leitura/escuta (compartilhada e autônoma)</p>	<p>Estratégia de leitura</p>	<p>(EF15LP02) Estabelecer expectativas em relação ao texto que vai ler (pressuposições antecipadoras dos sentidos, da forma e da função social do texto), apoiando-se em seus conhecimentos prévios sobre as condições de produção e recepção desse texto, o gênero, o suporte e o universo temático, bem como sobre saliências textuais, imagens, dados da própria obra (índice, prefácio etc.), confirmando antecipações e inferências realizadas antes e durante a leitura de textos, checando a adequação das hipóteses realizadas.</p>	<p>(EF15LP02RS45-1) Formular hipóteses em relação ao texto que vai ler (pressuposições antecipadoras dos sentidos, da forma e da função social do texto), apoiando-se em seus conhecimentos prévios sobre as condições de produção e recepção desse texto, o gênero, o suporte e o universo temático, bem como sobre saliências textuais, recursos gráficos, imagens, dados da própria obra (índice, prefácio etc.), confirmando antecipações e inferências realizadas antes e durante a leitura de textos, checando a adequação das hipóteses levantadas.</p>
		<p>Leitura/escuta (compartilhada e autônoma)</p>	<p>Estratégia de leitura</p>	<p>(EF15LP03) Localizar informações explícitas em textos.</p>	<p>(EF15LP03RS45-1) Localizar informações explícitas em textos. Perceber as informações subentendidas nos mais diferentes elementos de leitura propostos em aula, levando em conta o material utilizado e sua intencionalidade.</p>

				(EF15LP04) Identificar o efeito de sentido produzido pelo uso de recursos expressivos gráfico-visuais em textos multissemióticos.	(EF15LP04RS45-1) Identificar e relacionar o efeito de imagens em textos, percebendo o papel de textos verbais e não- verbais e os efeitos de sentido de cada um deles a partir dos recursos utilizados.
		Produção de textos (escrita compartilhada e autônoma)	Planejamento de texto	(EF15LP05) Planejar, com a ajuda do professor, o texto que será produzido, considerando a situação comunicativa, os interlocutores (quem escreve/para quem escreve); a finalidade ou o propósito (escrever para quê); a circulação (onde o texto vai circular);o suporte (qual é o portador do texto); a linguagem, organização e forma do texto e seu tema, pesquisando em meios impressos ou digitais, sempre que for preciso, informações necessárias à produção do texto, organizando em tópicos os dados e as fontes pesquisadas.	(EF15LP05RS45-1) Produzir textos de diferentes gêneros, atendendo a diferentes finalidades, realizando diferentes pesquisas antes de iniciar a escrita.
		Produção de textos (escrita compartilhada e autônoma)	Revisão de textos	(EF15LP06) Reler e revisar o texto produzido com a ajuda do professor e a colaboração dos colegas, para corrigi-lo e aprimorá-lo, fazendo cortes, acréscimos, reformulações, correções de ortografia e pontuação.	(EF15LP06RS45-1) Reler e revisar o texto produzido para corrigi-lo e aprimorá-lo, fazendo cortes, acréscimos, reformulações, correções de ortografia e pontuação, bem como a própria estrutura do texto (parágrafos, sequência de ideias

					etc.), garantindo a coesão e coerência.	
		Produção de textos (escrita compartilhada e autônoma)	Edição de textos	(EF15LP07) Editar a versão final do texto, em colaboração com os colegas e com a ajuda do professor, ilustrando, quando for o caso, em suporte adequado, manual ou digital.	(EF15LP07RS45-1) Perceber a disposição gráfica (aspectos estruturantes dos gêneros discursivos), para assim apropriar-se gradativamente dos aspectos estruturantes dos gêneros discursivos, atendendo às variadas finalidades.	
			Utilização de tecnologia digital	(EF15LP08) Utilizar software, inclusive programas de edição de texto, para editar e publicar os textos produzidos, explorando os recursos multissemióticos disponíveis.	(EF15LP08RS45-1) Utilizar software, inclusive programas de edição de texto, com ajuda/supervisão do professor, para editar e publicar os textos produzidos, explorando os recursos multissemióticos disponíveis.	
		Oralidade	Oralidade pública/ Intercâmbio conversacional em sala de aula	(EF15LP09) Expressar-se em situações de intercâmbio oral com clareza, preocupando-se em ser compreendido pelo interlocutor e usando a palavra com tom de voz audível, boa articulação e ritmo adequado.	(EF15LP09RS45-1) Utilizar canais de comunicação (blogs e redes sociais) para disseminar os trabalhos produzidos, associando-os à realidade local e compreendendo o que é apreciação e réplica.	
			Escuta atenta	(EF15LP10) Escutar, com atenção, falas de professores e colegas, formulando perguntas pertinentes ao tema e solicitando esclarecimentos sempre que necessário.	(EF15LP10RS45-1) Desenvolver a escuta atenta, observando a situação comunicativa, tomando notas e solicitando formalmente a intervenção, quando apropriada.	

		Oralidade	Características da conversação espontânea	(EF15LP11) Reconhecer características da conversação espontânea presencial, respeitando os turnos de fala, selecionando e utilizando, durante a conversação, formas de tratamento adequadas, de acordo com a situação e a posição do interlocutor.	(EF15LP11RS45-1) Interagir oralmente de forma espontânea, respeitando o momento de fala e as formas de tratamento, considerando o contexto da situação de comunicação e a organização dos turnos do(s) interlocutor(es).	
			Aspectos não linguísticos (paralinguísticos) no ato da fala	(EF15LP12) Atribuir significado a aspectos não linguísticos (paralinguísticos) observados na fala, como direção do olhar, riso, gestos, movimentos da cabeça (de concordância ou discordância), expressão corporal, tom de voz.	(EF15LP12RS45-1) Reconhecer e analisar as expressões corporais associadas à fala e determinar seu papel na construção dos sentidos dos textos orais, selecionando os recursos mais adequados às intenções de significação do discurso a ser produzido.	
		Oralidade	Relato oral/ Registro formal e informal	(EF15LP13) Identificar finalidades da interação oral em diferentes contextos comunicativos (solicitar informações, apresentar opiniões, informar, relatar experiências etc.).	(EF15LP13RS45-1) Perceber as diferenças entre os diversos usos da linguagem, levando em conta a variedade linguística (na oralidade) e a formalidade/escrita padrão (na escrita) na construção dos sentidos do texto.	
1º 2º 3º 4º 5º	CAMPO DA VIDA COTIDIANA	Leitura/escuta (compartilhada e autônoma)	Leitura de imagens em narrativas visuais	(EF15LP14) Construir o sentido de histórias em quadrinhos e tirinhas, relacionando imagens e palavras e interpretando recursos gráficos (tipos de balões, de letras, onomatopéias).	(EF15LP14RS45-1) Construir o sentido de histórias em quadrinhos e tirinhas, relacionando imagens e palavras e interpretando recursos gráfico- visuais (tipos de balões, de letras, onomatopéias); o eixo temporal; a linguagem coloquial; entre outros	

					aspectos, analisando os efeitos provocados e onde esses gêneros são publicados.
1º 2º 3º 4º 5º	CAMPO ARTÍSTICO- LITERÁRIO	Leitura/escuta (compartilhada e autônoma)	Formação do leitor literário	(EF15LP15) Reconhecer que os textos literários fazem parte do mundo do imaginário e apresentam uma dimensão lúdica, de encantamento, valorizando-os, em sua diversidade cultural, como patrimônio artístico da humanidade.	(EF15LP15RS45-1) Reconhecer que a literatura faz parte do mundo do imaginário e apresenta uma dimensão lúdica, de encantamento, assim, valorizando os textos literários em sua diversidade cultural, como patrimônio artístico da humanidade, de modo a contribuir para sua formação como leitor literário, compreendendo a natureza e os objetivos das diferentes práticas de leitura, assim como os pactos de leitura que se estabelecem.
1º 2º 3º 4º 5º	CAMPO ARTÍSTICO- LITERÁRIO	Leitura/escuta (compartilhada e autônoma)	Leitura colaborativa e autônoma	(EF15LP16) Ler e compreender, em colaboração com os colegas e com a ajuda do professor e, mais tarde, de maneira autônoma, textos narrativos de maior porte como contos (populares, de fadas, acumulativos, de assombração etc.) e crônicas.	(EF15LP16RS45-1) Ampliar e diversificar sua capacidade leitora, a partir das características dos gêneros e dos textos literários narrativos de maior extensão e complexidade, atribuindo sentido ao texto lido.
			Apreciação estética/Estilo	(EF15LP17) Apreciar poemas visuais e concretos, observando efeitos de sentido criados pelo formato do texto na página, distribuição e diagramação das letras, pelas ilustrações e por outros efeitos	(EF15LP17RS45-1) Compreender as formas de representação de poemas visuais e concretos, considerando as características, o repertório literário específico e as marcas linguísticas, desenvolvendo a

				visuais.	modelização de procedimentos e comportamentos leitores adequados.
			Formação do leitor literário/ Leitura multissemiótica	(EF15LP18) Relacionar texto com ilustrações e outros recursos gráficos.	(EF15LP18RS45-1) Relacionar texto com ilustrações e outros recursos gráficos e compreender a relação existente entre os textos imagéticos e os textos escritos, percebendo que as apreciações estéticas e afetivas das diferentes perspectivas pelas quais uma obra pode ser vista.
		Oralidade	Contagem de histórias	(EF15LP19) Recontar oralmente, com e sem apoio de imagem, textos literários lidos pelo professor.	(EF15LP19RS45-1) Recontar oralmente, com e sem apoio de imagem, textos literários lidos pelo professor, a fim de empregar os elementos da narrativa (tema, personagens, espaço, enredo, marcas linguísticas próprias da narrativa), com entonação expressiva e a prosódia que melhor ajustam os discursos orais ao contexto
5º	TODOS OS CAMPOS DE ATUAÇÃO	Análise linguística/ semiótica (Ortografização)	Construção do sistema alfabético e da ortografia	(EF05LP01) Grafar palavras, utilizando regras de correspondência fonema-grafema regulares, e morfológicas e palavras de uso frequente com correspondências irregulares	(EF05LP01RS-1) Compreender e registrar palavras, fazendo a correspondência fonema-grafema regulares, contextuais e morfológicas de palavras de uso frequente com correspondências irregulares, analisando as ocorrências para a construção da regra.

		Análise linguística/ semiótica (Ortografização)	Conhecimento do alfabeto do português do Brasil/ Ordem alfabética/ Polisssemia	(EF05LP02) Identificar o caráter polissêmico das palavras (uma mesma palavra com diferentes significados, de acordo com o contexto de uso), comparando o significado de determinados termos utilizados nas áreas científicas com esses mesmos termos utilizados na linguagem usual.	(EF05LP02RS-1) Interpretar o sentido da palavra nas várias situações do cotidiano, reconhecendo a grafia e o significado que apresentam de acordo com o contexto.	
		Análise linguística/ semiótica (Ortografização)	Conhecimento das diversas grafias do alfabeto/ Acentuação	(EF05LP03) Acentuar corretamente palavras oxítonas, paroxítonas e proparoxítonas.	(EF05LP03RS-1) Identificar a tonicidade nas palavras, empregando a acentuação corretamente.	
	Pontuação		(EF05LP04) Diferenciar, na leitura de textos, vírgula, ponto e vírgula, dois-pontos e reconhecer, na leitura de textos, o efeito de sentido que decorre do uso de reticências, aspas, parênteses.	(EF05LP04RS-1) Enfatizar a entonação de voz na leitura, respeitando os diferentes sinais de pontuação.		
	Morfologia		(EF05LP05) Identificar a expressão de presente, passado e futuro em tempos verbais do modo indicativo.	(EF05LP05RS-1) Utilizar corretamente os verbos, nos diferentes tempos do modo indicativo, na linguagem oral e escrita.		
		Análise linguística/ semiótica (Ortografização)	Morfologia	(EF05LP06) Flexionar, adequadamente, na escrita e na oralidade, os verbos em concordância com pronomes pessoais/nomes sujeitos da oração.	(EF05LP06RS-1) Identificar a necessidade de estabelecer a concordância verbal na construção da coesão e da coerência do texto, flexionando os verbos corretamente.	

			Morfologia	(EF05LP07) Identificar, em textos, o uso de conjunções e a relação que estabelecem entre partes do texto: adição, oposição, tempo, causa, condição, finalidade.	(EF05LP07RS-1) Compreender as relações estabelecidas pelas conjunções, entre os segmentos do texto, observando que seu uso inadequado pode produzir sentidos não desejados.	
			Morfologia	(EF05LP08) Diferenciar palavras primitivas, derivadas e compostas, e derivadas por adição de prefixo e de sufixo.	(EF05LP08RS-1) Diferenciar substantivos primitivos, derivados e compostos, elaborando o entendimento da formação das palavras.	
5º	CAMPO DA VIDA COTIDIANA	Leitura/escuta (compartilhada e autônoma)	Compreensão em leitura	(EF05LP09) Ler e compreender, com autonomia, textos instrucionais de regras de jogo, dentre outros gêneros do campo da vida cotidiana, de acordo com as convenções do gênero considerando a situação comunicativa e a finalidade do texto.	(EF05LP09RS-1) Ler e compreender textos instrucionais, com autonomia, considerando suas características, observando a adequação ao portador, ao espaço de circulação e à finalidade, atentando para a linguagem usada.	
				(EF05LP10) Ler e compreender, com autonomia, anedotas, piadas e cartuns, dentre outros gêneros do campo da vida cotidiana, de acordo com as convenções do gênero e considerando a situação comunicativa e a finalidade do texto.	(EF05LP10RS-1) Ler e compreender textos, com autonomia, atentando para a organização, as marcas linguísticas, os recursos visuais e o conteúdo temático, considerando a situação comunicativa.	
		Produção de textos (escrita compartilhada e	Escrita colaborativa	(EF05LP11) Registrar, com autonomia, anedotas, piadas e cartuns, dentre	(EF05LP11RS-1) Registrar, de forma atenta e com autonomia, textos de gêneros orais	

		autônoma)		outros gêneros do campo da vida cotidiana, de acordo com as convenções do gênero e considerando a situação comunicativa e a finalidade do texto.	lúdicos e/ou humorísticos da vida cotidiana, considerando a situação comunicativa e a finalidade do texto.	
		Escrita (compartilhada e autônoma)		(EF05LP12) Planejar e produzir, com autonomia, textos instrucionais de regras de jogo, dentre outros gêneros do campo da vida cotidiana, de acordo com as convenções do gênero e considerando a situação comunicativa e a finalidade do texto.	(EF05LP12RS-1) Planejar e produzir, com autonomia, textos instrucionais de regras de jogo, dentre outros gêneros do campo da vida cotidiana, de acordo com as convenções do gênero e considerando a situação comunicativa e a finalidade do texto, de modo a explicitar suas características na organização das ideias.	
		Oralidade	Produção de texto oral	(EF05LP13) Assistir, em vídeo digital, a postagem de vlog infantil de críticas de brinquedos e livros de literatura infantil e, a partir dele, planejar e produzir resenhas digitais em áudio ou vídeo.	(EF05LP13RS-1) Praticar a expressão oral, com o uso das diversas mídias, planejando criteriosamente e com criticidade gêneros que circulam neste domínio, tendo em vista o público alvo e meio de circulação.	
		Análise linguística/ semiótica (Ortografização)	Forma de composição do texto	(EF05LP14) Identificar e reproduzir, em textos de resenha crítica de brinquedos ou livros de literatura infantil, a formatação própria desses textos (apresentação e avaliação do produto).	(EF05LP14RS-1) Reconhecer, no processo de leitura, recursos lingüísticos e discursivos que constituem os gêneros previstos, de modo que seja possível empregá-los adequadamente nos textos a serem produzidos.	

		Leitura/escuta (compartilhada e autônoma)	Compreensão em leitura	(EF05LP15) Ler/assistir e compreender, com autonomia, notícias, reportagens, vídeos em vlogs argumentativos, dentre outros gêneros do campo político-cidadão, de acordo com as convenções dos gêneros e considerando a situação comunicativa e o tema/ assunto do texto.	(EF05LP15RS-1) Ler/assistir e compreender, com autonomia, textos do campo político-cidadão e jornalístico, contextualizando-os quanto à extensão, à orientação de valores, às características gráficas e aos recursos digitais disponíveis, considerando a finalidade e situação comunicativa em que circulam.	
		Leitura/escuta (compartilhada e autônoma)	Compreensão em leitura	(EF05LP16) Comparar informações sobre um mesmo fato veiculadas em diferentes mídias e concluir sobre qual é mais confiável e por quê.	(EF05LP16RS-1) Comparar informações sobre um mesmo fato veiculadas em diferentes mídias, concluindo sobre qual é mais confiável e por quê, considerando as finalidades e intenções das mídias utilizadas.	
		Produção de textos (escrita compartilhada e autônoma)	Escrita colaborativa	(EF05LP17) Produzir roteiro para edição de uma reportagem digital sobre temas de interesse da turma, a partir de buscas de informações, imagens, áudios e vídeos na internet, de acordo com as convenções do gênero e considerando a situação comunicativa e o tema/ assunto do texto.	(EF05LP17RS-1) Produzir roteiro para edição de uma reportagem digital sobre temas de interesse da turma, a partir da análise de ambientes digitais, como sites, blogs, páginas de jornais online, para repertoriar a produção, adequando às convenções do gênero.	
		Oralidade	Planejamento e produção de texto	(EF05LP18) Roteirizar, produzir e editar vídeo para vlogs argumentativos sobre produtos de mídia para público infantil (filmes, desenhos animados,	(EF05LP18RS-1) Roteirizar, produzir e editar vídeo para vlogs argumentativos sobre produtos de mídia para público infantil, construindo novos	

				HQs, games etc.), com base em conhecimentos sobre os mesmos, de acordo com as convenções do gênero e considerando a situação comunicativa e o tema/ assunto/finalidade do texto.	conhecimentos por meio de pesquisa do conteúdo temático, de acordo com as convenções do gênero e considerando a situação em que irá circular.
		Oralidade	Produção de texto	(EF05LP19) Argumentar oralmente sobre acontecimentos de interesse social, com base em conhecimentos sobre fatos divulgados em TV, rádio, mídia impressa e digital, respeitando pontos de vista diferentes.	(EF05LP19RS-1) Argumentar oralmente sobre temas de interesse da região e/ou de temas recorrentes da realidade brasileira, praticando, também, a escuta atenta e respeitando pontos de vista diferentes.
		Análise linguística/ semiótica (Ortografização)	Forma de composição dos textos	(EF05LP20) Analisar a validade e força de argumentos em argumentações sobre produtos de mídia para público infantil (filmes, desenhos animados, HQs, games etc.), com base em conhecimentos sobre os mesmos.	(EF05LP20RS-1) Analisar a validade, a força de argumentos e o poder de persuasão a respeito de produtos apresentados pela mídia para o público infantil (filmes, desenhos animados, HQs, games, etc.), com base no conhecimento desses produtos, refletindo sobre o tipo de impacto que pode causar ao público alvo.
		Análise linguística/ semiótica (Ortografização)	Forma de composição dos textos	(EF05LP21) Analisar o padrão entonacional, a expressão facial e corporal e as escolhas de variedade e registro lingüísticos de vloggers de vlogs opinativos ou argumentativos.	(EF05LP21RS-1) Perceber e avaliar o papel persuasivo do padrão entonacional, da expressão corporal e da variedade linguística selecionada no discurso argumentativo de vloggers de vlogs opinativos ou argumentativos,

					refletindo e analisando sobre os aspectos mencionados e a situação comunicativa.
5º	CAMPO DAS PRÁTICAS DE ESTUDO E PESQUISA	Leitura/escuta (compartilhada e autônoma)	Compreensão em leitura	(EF05LP22) Ler e compreender verbetes de dicionário, identificando a estrutura, as informações gramaticais (significado de abreviaturas) e as informações semânticas.	(EF05LP22RS-1) Ler e compreender verbetes do dicionário, identificando a estrutura, as informações gramaticais (significado de abreviaturas) e as informações semânticas, considerando o contexto da palavra para selecionar as acepções adequadas.
		Leitura/escuta (compartilhada e autônoma)	Imagens analíticas em textos	(EF05LP23) Comparar informações apresentadas em gráficos ou tabelas.	(EF05LP23RS-1) Ler e interpretar dados de gráficos e tabelas, compreendendo as diferenças e semelhanças de apresentação correspondentes a cada um.
		Produção de textos (escrita compartilhada e autônoma)	Produção de textos	(EF05LP24) Planejar e produzir texto sobre tema de interesse, organizando resultados de pesquisa em fontes de informação impressas ou digitais, incluindo imagens e gráficos ou tabelas, considerando a situação comunicativa e o tema/assunto do texto.	(EF05LP24RS-1) Planejar e produzir texto sobre tema de interesse, organizando resultados de pesquisa em fontes de informação impressas ou digitais, incluindo imagens e gráficos ou tabelas, prevendo procedimentos de busca de informações em ambientes digitais e uso de programas que permitam a construção de tabelas e gráficos, considerando a situação comunicativa e o tema/assunto do texto.

5º	CAMPO ARTÍSTICO-LITERÁRIO	Oralidade	Performances orais	(EF05LP25) Representar cenas de textos dramáticos, reproduzindo as falas das personagens, de acordo com as rubricas de interpretação e movimento indicadas pelo autor.	(EF05LP25RS-1) Representar cenas de textos dramáticos, reproduzindo as falas das personagens, de acordo com as rubricas de interpretação e movimento indicadas pelo autor, ou inserindo novas posturas, de acordo com sua ótica, considerando o contexto em que a cena acontece.	
5º	CAMPO DAS PRÁTICAS DE ESTUDO E PESQUISA	Análise linguística/ semiótica (Ortografização)	Forma de composição dos textos Adequação do texto às normas de escrita	(EF05LP26) Utilizar, ao produzir o texto, conhecimentos lingüísticos e gramaticais: regras sintáticas de concordância nominal e verbal, convenções de escrita de citações, pontuação (ponto final, dois-pontos, vírgulas em enumerações) e regras ortográficas.	(EF05LP26RS-1) Utilizar, ao produzir o texto, conhecimentos lingüísticos e gramaticais, gerais e específicos, de gêneros que envolvem o uso tanto da norma quanto de citações padronizadas (como relatórios de experimentos, de observação e pesquisa, entrevistas, etc.), como ferramentas para garantir a coesão e a coerência, analisando a adequação dos textos produzidos.	
		Análise linguística/ semiótica (Ortografização)	Forma de composição dos textos Coesão e articuladores	(EF05LP27) Utilizar, ao produzir o texto, recursos de coesão pronominal (pronomes anafóricos) e articuladores de relações de sentido (tempo, causa, oposição, conclusão, comparação), com nível adequado de informatividade.	(EF05LP27RS-1) Utilizar, ao produzir o texto, recursos de coesão pronominal (pronomes anafóricos) e articuladores de relações de sentido (tempo, causa, oposição, conclusão, comparação), empregando-os adequadamente nas produções, garantindo a coerência e legibilidade do texto.	

5º	CAMPO ARTÍSTICO-LITERÁRIO	Análise linguística/ semiótica (Ortografização)	Forma de composição de textos poéticos visuais	(EF05LP28) Observar, em ciberpoemas e minicontos infantis em mídia digital, os recursos multissemióticos presentes nesses textos digitais.	(EF05LP28RS-1) Identificar de que modo o espaço é ocupado por ciberpoemas e minicontos infantis em mídia digital, como: os recursos multissemióticos presentes; o modo de ocupação do espaço - que não pode ser estático; a presença de recursos de áudio e movimento e o emprego dos recursos de interação entre leitor e texto para definição - ou não - dos rumos do poema, considerando os efeitos de sentido produzidos com esses recursos e a manutenção da coerência.
3º 4º 5º	TODOS OS DE CAMPOS DE ATUAÇÃO	Leitura/escuta (compartilhada e autônoma)	Decodificação/Fluência de leitura	(EF35LP01) Ler e compreender, silenciosamente e, em seguida, em voz alta, com autonomia e fluência, textos curtos com nível de textualidade adequado.	(EF35LP01RS45-1) Ler e compreender, silenciosamente e, em seguida, em voz alta, demonstrando fluência, em textos curtos adequados às suas possibilidades e interesses.
			Formação de leitor	(EF35LP02) Selecionar livros da biblioteca e/ou do cantinho da leitura da sala de aula e/ou disponíveis em meios digitais para a leitura individual, justificando a escolha e compartilhando com colegas sua opinião, após a leitura.	(EF35LP02RS45-1) Selecionar materiais para leitura individual, justificando a escolha de acordo com os critérios de apreciação pessoal e, posteriormente, compartilhando sua opinião a respeito dos textos lidos.
			Compreensão	(EF35LP03) Identificar a ideia central do texto, demonstrando compreensão global.	(EF35LP03RS45-1) Identificar a ideia central do texto, demonstrando compreensão global, a partir da construção de informações, identificando o que é

					mais relevante.	
		Leitura/escuta (compartilhada e autônoma)	Estratégia de leitura	(EF35LP04) Inferir informações implícitas nos textos lidos.	(EF35LP04RS45-1) Estabelecer, no processo de leitura, inferências (informações subentendidas e/ou pressupostas), com base nos conhecimentos prévios ou no contexto.	
				(EF35LP05) Inferir o sentido de palavras ou expressões desconhecidas em textos, com base no contexto da frase ou do texto.	(EF35LP05RS45-1) Inferir o sentido de palavras ou expressões desconhecidas em textos, percebendo os sentidos, as funções e os usos dessas palavras com base no contexto da frase ou do texto.	
		Leitura/escuta (compartilhada e autônoma)	Estratégia de leitura	(EF35LP06) Recuperar relações entre partes de um texto, identificando substituições lexicais (de substantivos por sinônimos) ou pronominais (uso de pronomes anafóricos – pessoais, possessivos, demonstrativos) que contribuem para a continuidade do texto.	(EF35LP06RS45-1) Recuperar relações entre as partes de um texto, resolvendo problemas de compreensão, a partir de substituições lexicais (de substantivos por sinônimos) ou pronominais (uso de pronomes anafóricos pessoais, possessivos, demonstrativos) na constituição do texto escrito, validando a compreensão e os sentidos.	
		Produção de textos (escrita compartilhada e autônoma)	Construção do sistema alfabético/ Convenções da escrita	(EF35LP07) Utilizar, ao produzir um texto, conhecimentos lingüísticos e gramaticais, tais como ortografia, regras básicas de concordância nominal e verbal, pontuação (ponto	(EF35LP07RS45-1) Utilizar conhecimentos lingüísticos e gramaticais básicos necessários para a produção de texto.	

				final, ponto de exclamação, ponto de interrogação, vírgulas em enumerações) e pontuação do discurso direto, quando for o caso.	
		Produção de textos (escrita compartilhada e autônoma)	Construção do sistema alfabético/ Estabelecimento de relações anafóricas na referência e construção da coesão	(EF35LP08) Utilizar, ao produzir um texto, recursos de referência (por substituição lexical ou por pronomes pessoais, possessivos e demonstrativos), vocabulário apropriado ao gênero, recursos de coesão pronominal (pronomes anafóricos) e articuladores de relações de sentido (tempo, causa, oposição, conclusão, comparação), com nível suficiente de informatividade.	(EF35LP08RS45-1) Produzir textos, utilizando recursos de referência, observando o vocabulário adequado, os efeitos de sentido pretendidos, a coesão e a coerência, com nível suficiente de informatividade.
		Produção de textos (escrita compartilhada e autônoma)	Planejamento de texto/ Progressão temática e paragrafação	(EF35LP09) Organizar o texto em unidades de sentido, dividindo-o em parágrafos segundo as normas gráficas e de acordo com as características do gênero textual.	(EF35LP09RS45-1) Organizar o texto em unidades de sentido, de modo coeso e coerente, ou seja, dividindo o texto em parágrafos, respeitando as normas de pontuação, o encadeamento de ideias e a hierarquia das características do gênero e a finalidade.
		Oralidade	Forma de composição de gêneros orais	(EF35LP10) Identificar gêneros do discurso oral, utilizados em diferentes situações e contextos comunicativos, e suas características lingüístico - expressivas e composicionais (conversação espontânea, conversação telefônica, entrevistas	(EF35LP10RS45-1) Identificar as características de gêneros, a situação comunicativa e as marcas linguísticas de gênero do discurso oral.

				<p>peçoais, entrevistas no rádio ou na TV, debate, noticiário de rádio e TV, narração de jogos esportivos no rádio e TV, aula, debate etc.).</p>	
		Oralidade	Varição linguística	<p>(EF35LP11) Ouvir gravações, canções, textos falados em diferentes variedades linguísticas, identificando características regionais, urbanas e rurais da fala e respeitando as diversas variedades linguísticas como características do uso da língua por diferentes grupos regionais ou diferentes culturas locais, rejeitando preconceitos linguísticos.</p>	<p>(EF35LP11RS45-1) Ouvir gravações, canções, textos falados em diferentes variedades linguísticas que contemplem produções locais e de diferentes regiões do estado e/ou país, favorecendo o convívio respeitoso com a diversidade linguística, compreendendo as diferenças e as similaridades como constitutivas das identidades de seus falantes.</p>
		Análise linguística/ semiótica (Ortografização)	Construção do sistema alfabético e da ortografia	<p>(EF35LP12) Recorrer ao dicionário para esclarecer dúvida sobre a escrita de palavras, especialmente no caso de palavras com relações irregulares fonema-grafema.</p>	<p>(EF35LP12RS45-1) Recorrer ao dicionário, para esclarecer dúvida sobre a escrita de palavras, palavras com relações irregulares fonema-grafema, identificando a aceção adequada ao uso que gerou a busca.</p>
				<p>(EF35LP13) Memorizar a grafia de palavras de uso frequente nas quais as relações fonema-grafema são irregulares e com h inicial que não representa fonema.</p>	<p>(EF35LP13RS45-1) Memorizar, através da leitura, os registros corretos das grafias de algumas ocorrências irregulares presentes na língua.</p>
		Análise linguística/ semiótica (Ortografização)	Morfologia	<p>(EF35LP14) Identificar em textos e usar na produção textual pronomes pessoais, possessivos e</p>	<p>(EF35LP14RS45-1) Identificar em textos e usar na produção textual pronomes pessoais, demonstrativos e</p>

				demonstrativos, como recurso coesivo anafórico.	possessivos, percebendo os papéis que desempenham na constituição da coesão do texto.
3º, 4º 5º	CAMPO DA VIDA PÚBLICA	Produção de textos (escrita compartilhada e autônoma)	Escrita colaborativa	(EF35LP15) Opinar e defender ponto de vista sobre tema polêmico relacionado a situações vivenciadas na escola e/ou na comunidade, utilizando registro formal e estrutura adequada à argumentação, considerando a situação comunicativa e o tema/ assunto do texto.	(EF35LP15RS45-1) Expressar pontos de vista sobre temas controversos da vivência do aluno na escola e/ou comunidade, utilizando adequadamente o registro formal e os recursos de argumentação para legitimar as opiniões, de forma ética e respeitável.
		Análise linguística/ semiótica (Ortografização)	Forma de composição dos textos	(EF35LP16) Identificar e reproduzir, em notícias, manchetes, slides e corpo de notícias simples para público infantil e cartas de reclamação (revista infantil), digitais ou impressos, a formatação e diagramação específica de cada um desses gêneros, inclusive em suas versões orais.	(EF35LP16RS45-1) Reconhecer, no processo de leitura, recursos linguísticos e discursivos que constituem alguns gêneros jornalísticos, de modo que seja possível empregá-los adequadamente nos textos a serem produzidos.
3º 4º 5º	CAMPO DAS PRÁTICAS DE ESTUDO E PESQUISA	Leitura/escuta (compartilhada e autônoma)	Pesquisa	(EF35LP17) Buscar e selecionar, com o apoio do professor, informações de interesse sobre fenômenos sociais e naturais, em textos que circulam em meios impressos ou digitais.	(EF35LP17RS45-1) Buscar e selecionar textos sobre fenômenos sociais e naturais, com o auxílio do professor, considerando as características dos espaços onde são veiculados e a confiabilidade.
		Oralidade	Escuta de textos orais	(EF35LP18) Escutar, com atenção, apresentações de trabalhos realizadas por colegas, formulando	(EF35LP18RS45-1) Escutar, com atenção, apresentações orais em contexto escolar e, a partir da compreensão,

				perguntas pertinentes ao tema e solicitando esclarecimentos sempre que necessário.	formular perguntas para esclarecimentos e/ou posicionamentos em relação à fala.
		Oralidade	Compreensão de textos orais	(EF35LP19) Recuperar as ideias principais em situações formais de escuta de exposições, apresentações e palestras.	(EF35LP19RS45-1) Recuperar as ideias principais em situações formais de escuta de exposições orais, fazendo registros, esquemas ou tabelas que possibilitem o entendimento do que foi ouvido.
		Oralidade	Planejamento de texto oral Exposição oral	(EF35LP20) Expor trabalhos ou pesquisas escolares, em sala de aula, com apoio de recursos multissemióticos (imagens, diagrama, tabelas etc.), orientando-se por roteiro escrito, planejando o tempo de fala e adequando a linguagem à situação comunicativa.	(EF35LP20RS45-1) Expor trabalhos e pesquisas em contextos escolares, reconhecendo a articulação entre fala e o uso de roteiro escrito e recursos multissemióticos próprios ou compatíveis com o gênero usado.
3º 4º 5º	CAMPO ARTÍSTICO- LITERÁRIO	Leitura/escuta (compartilhada e autônoma)	Formação do leitor literário	(EF35LP21) Ler e compreender, de forma autônoma, textos literários de diferentes gêneros e extensões, inclusive aqueles sem ilustrações, estabelecendo preferências por gêneros, temas, autores.	(EF35LP21RS45-1) Ler e compreender, com autonomia, gêneros literários diversos, inclusive dramáticos e poéticos, manifestando os critérios de apreciação estética e afetiva e compartilhando informações sobre os materiais lidos.
			Formação do leitor literário/ Leitura multissemiótica	(EF35LP22) Perceber diálogos em textos narrativos, observando o efeito de sentido de verbos de enunciação e, se for o caso, o uso de variedades linguísticas no discurso direto.	(EF35LP22RS45-1) Perceber os efeitos de sentido produzidos nos textos narrativos, considerando os verbos introdutórios de fala de terceiros e o uso das variedades linguísticas

					na representação das falas do discurso, compreendendo o caráter e a dinâmica de personagens numa trama, assim como a organização textual da narrativa.
			Apreciação estética/Estilo	(EF35LP23) Apreciar poemas e outros textos versificados, observando rimas, aliterações e diferentes modos de divisão dos versos, estrofes e refrões e seu efeito de sentido.	(EF35LP23RS45-1) Apreciar poemas e outros textos versificados, observando rimas, aliterações e os diferentes modos de divisão dos versos, estrofes e os efeitos de sentido produzidos, trocando impressões a respeito
		Leitura/escuta (compartilhada e autônoma)	Textos dramáticos	(EF35LP24) Identificar funções do texto dramático (escrito para ser encenado) e sua organização por meio de diálogos entre personagens e marcadores das falas das personagens e de cena.	(EF35LP24RS45-1) Identificar as características do texto dramático (escrito para ser encenado) e sua organização, por meio de diálogos e os marcadores das falas, percebendo, com a leitura individual (inicialmente) e colaborativa (posteriormente), uma melhor compreensão.
		Produção de textos (escrita compartilhada e autônoma)	Escrita autônoma e compartilhada	(EF35LP25) Criar narrativas ficcionais, com certa autonomia, utilizando detalhes descritivos, sequências de eventos e imagens apropriadas para sustentar o sentido do texto, e marcadores de tempo, espaço e de fala de personagens.	(EF35LP25RS45-1) Produzir narrativas ficcionais, com certa autonomia, utilizando detalhes descritivos, sequências de eventos e imagens apropriadas para sustentar o sentido do texto, empregando representações de cultura local, estadual, nacional e universal.
3º 4º 5º	CAMPO ARTÍSTICO- LITERÁRIO	Produção de textos (escrita compartilhada e autônoma)	Escrita autônoma e compartilhada	(EF35LP26) Ler e compreender, com certa autonomia, narrativas ficcionais que apresentem cenários e	(EF35LP26RS45-1) Ler e compreender, com certa autonomia, narrativas ficcionais, analisando sua organização

				personagens, observando os elementos da estrutura narrativa: enredo, tempo, espaço, personagens, narrador e a construção do discurso indireto e discurso direto.	(enredo/ personagens/tempo/ espaço/discurso reportado) na constituição do texto.
		Produção de textos (escrita compartilhada e autônoma)	Escrita autônoma	(EF35LP27) Ler e compreender, com certa autonomia, textos em versos, explorando rimas, sons e jogos de palavras, imagens poéticas (sentidos figurados) e recursos visuais e sonoros.	(EF35LP27RS45-1) Ler e compreender, com certa autonomia, gêneros poéticos, percebendo e explorando seus recursos expressivos (rimas, sons, jogo de palavras, sentidos figurados, recursos visuais, etc.)
		Oralidade	Declamação	(EF35LP28) Declamar poemas, com entonação, postura e interpretação adequadas.	(EF35LP28RS45-1) Declamar poemas com entonação, postura e interpretação adequadas, e com atenção e concentração.
		Análise linguística/ semiótica (Ortografização)	Formas de composição de narrativas	(EF35LP29) Identificar, em narrativas, cenário, personagem central, conflito gerador, resolução e o ponto de vista com base no qual histórias são narradas, diferenciando narrativas em primeira e terceira pessoas.	(EF35LP29RS45-1) Reconhecer e diferenciar cenário, personagem central, conflito gerador, resolução e o ponto de vista com base no qual as histórias são narradas, identificando a pessoa do discurso que os sustenta, sabendo diferenciar quando está em primeira ou terceira pessoa.
		Análise linguística/ semiótica (Ortografização)	Discurso direto e indireto	(EF35LP30) Diferenciar discurso indireto e discurso direto, determinando o efeito de sentido de verbos de enunciação e explicando o uso de variedades linguísticas no discurso direto, quando for o caso.	(EF35LP30RS45-1) Diferenciar discurso Indireto e discurso direto, determinando o efeito de sentido de verbos de enunciação e explicando o uso das variedades linguísticas (diferentes daquela em

					que o texto é narrado), na fala dos personagens, utilizando em produções futuras.	
			Forma de composição de textos poéticos	(EF35LP31) Identificar, em textos versificados, efeitos de sentido decorrentes do uso de recursos rítmicos e sonoros e de metáforas.	(EF35LP31RS45-1) Identificar, em textos versificados, efeitos de sentido decorrentes do uso de recursos rítmicos e sonoros e metáforas, a fim de aplicar esses recursos, progressivamente, na leitura e na escrita de textos desse gênero.	
		Leitura/escuta (compartilhada e autônoma)	Reconstrução das condições de produção e recepção de textos	(EF15LP01) Identificar a função social de textos que circulam em campos da vida social dos quais participa cotidianamente (a casa, a rua, a comunidade, a escola) e nas mídias impressa, de massa e digital, reconhecendo para que foram produzidos, onde circulam, quem os produziu e a quem se destinam.	(EF15LP01RS45-1) Identificar a função social de textos que circulam em campo da vida social dos quais participa cotidianamente (a casa, a rua, a comunidade, a escola) e nas mídias impressa, de massa e digital, de modo a reconhecer seu contexto de produção: para que foram produzidos, onde circulam, quem os produziu e a quem se destinam, analisando e refletindo, de forma crítica a confiabilidade desses textos.	
		Leitura/escuta (compartilhada e autônoma)	Estratégia de leitura	(EF15LP02) Estabelecer expectativas em relação ao texto que vai ler (pressuposições antecipadoras dos sentidos, da forma e da função social do texto), apoiando-se em seus conhecimentos prévios sobre as condições de produção e recepção desse texto, o gênero, o	(EF15LP02RS45-1) Criar expectativas em relação ao texto que vai ler (pressuposições antecipadoras dos sentidos, da forma e da função social do texto), apoiando-se em seus conhecimentos prévios sobre as condições de produção e recepção desse texto, o gênero, o suporte e	

				suporte e o universo temático, bem como sobre saliências textuais, imagens, dados da própria obra (índice, prefácio etc.), confirmando antecipações e inferências realizadas antes e durante a leitura de textos, checando a adequação das hipóteses realizadas.	o universo temático, bem como sobre saliências textuais, recursos gráficos, imagens, dados da própria obra (índice, prefácio etc.), confirmando antecipações e inferências realizadas antes e durante a leitura de textos, checando a adequação das hipóteses levantadas.	
		Leitura/escuta (compartilhada e autônoma)	Estratégia de leitura	(EF15LP03) Localizar informações explícitas em textos.	(EF15LP03RS45-1) Localizar informações explícitas em textos. Perceber as informações subentendidas nos mais diferentes elementos de leitura propostos em aula, levando em conta o material utilizado e sua intencionalidade.	
			Estratégia de leitura	(EF15LP04) Identificar o efeito de sentido produzido pelo uso de recursos expressivos gráfico-visuais em textos multissemióticos.	(EF15LP04RS45-1) Identificar e relacionar o efeito de imagens em textos, percebendo o papel de textos verbais e não- verbais e os efeitos de sentido de cada um deles a partir dos recursos utilizados.	
		Produção de textos (escrita compartilhada e autônoma)	Planejamento de texto	(EF15LP05) Planejar, com a ajuda do professor, o texto que será produzido, considerando a Situação comunicativa, os interlocutores (quem escreve/para quem escreve); a finalidade ou o propósito (escrever para quê); a circulação (onde o texto vai circular); o suporte (qual é	(EF15LP05RS45-1) Produzir textos de diferentes gêneros, atendendo a diferentes finalidades, organizando as ideias, realizando pesquisas e planejando o conteúdo do texto de acordo com o gênero, de forma autônoma.	

				o portador do texto); a linguagem, organização e forma do texto e seu tema, pesquisando em meios impressos ou digitais, sempre que for preciso, informações necessárias à produção do texto, organizando em tópicos os dados e as fontes pesquisadas.	
		Produção de textos (escrita compartilhada e autônoma)	Revisão de textos	(EF15LP06) Reler e revisar o texto produzido com a ajuda do professor e a colaboração dos colegas, para corrigi-lo e aprimorá-lo, fazendo cortes, acréscimos, reformulações, correções de ortografia e pontuação.	(EF15LP06RS45-1) Reler e revisar o texto produzido, para corrigi-lo e aprimorá-lo, fazendo cortes, acréscimos, reformulações, correções de ortografia e pontuação, bem como a própria estrutura do texto (parágrafos, sequência de ideias etc.), garantindo a coesão e coerência.
			Edição de textos	(EF15LP07) Editar a versão final do texto, em colaboração com os colegas e com a ajuda do professor, ilustrando, quando for o caso, em suporte adequado, manual ou digital.	(EF15LP07RS45-1) Editar a versão final do texto, com a colaboração dos colegas e com a ajuda do professor, percebendo a disposição gráfica, para assim apropriar-se, gradativamente, dos aspectos estruturantes dos gêneros discursivos, atendendo as variadas finalidades.
		Produção de textos (escrita compartilhada e autônoma)	Utilização de tecnologia digital	(EF15LP08) Utilizar software, inclusive programas de edição de texto, para editar e publicar os textos produzidos, explorando os recursos multissemióticos	(EF15LP08RS45-1) Utilizar software, inclusive programas de edição de texto, para editar e publicar os textos produzidos, efetuando revisões e ajustes necessários, envolvendo

				disponíveis.	conhecimentos procedimentais necessários ao uso do software, explorando os recursos disponíveis.
		Oralidade	Oralidade pública/ Intercâmbio conversacional em sala de aula	(EF15LP09) Expressar-se em situações de intercâmbio oral com clareza, preocupando-se em ser compreendido pelo interlocutor e usando a palavra com tom de voz audível, boa articulação e ritmo adequado.	(EF15LP09RS45-1) Utilizar canais de comunicação (blogs e redes sociais) para disseminar os trabalhos produzidos, associando à realidade local e compreendendo o que é apreciação e réplica.
			Escuta atenta	(EF15LP10) Escutar, com atenção falas de professores e colegas, formulando perguntas pertinentes ao tema e solicitando esclarecimentos sempre que necessário.	(EF15LP10RS45-1) Desenvolver a escuta atenta, observando a situação comunicativa, tomando notas e solicitando formalmente a intervenção, quando apropriada.
		Oralidade	Características da conversação espontânea	(EF15LP11) Reconhecer características da conversação espontânea presencial, respeitando os turnos de fala, selecionando e utilizando, durante a conversação, formas de tratamento adequadas, de acordo com a situação e a posição do interlocutor.	(EF15LP11RS45-1) Interagir oralmente de forma espontânea, respeitando o momento de fala e as formas de tratamento, considerando o contexto da situação de comunicação e a organização dos turnos do(s) interlocutor(es).
			Aspectos não lingüísticos (paralingüísticos) no ato da fala	(EF15LP12) Atribuir significado a aspectos não lingüísticos (paralingüísticos) observados na fala, como direção do olhar, riso, gestos, movimentos da cabeça (de	(EF15LP12RS45-1) Reconhecer e analisar as expressões corporais associadas à fala, com o objetivo de determinar seu papel na construção dos sentidos dos textos orais,

				concordância ou discordância), expressão corporal, tom de voz.	selecionando os recursos mais adequados às intenções de significação do discurso produzido.
			Relato oral/ Registro formal e informal	(EF15LP13) Identificar finalidades da interação oral em diferentes contextos comunicativos (solicitar informações, apresentar opiniões, informar, relatar experiências etc.).	(EF15LP13RS45-1) Perceber as diferenças entre os diversos usos da linguagem, levando em conta a variedade linguística (na oralidade) e formalidade/escrita padrão (na escrita) na construção dos sentidos do texto.
1º 2º 3º 4º 5º	CAMPO DA VIDA COTIDIANA	Leitura/escuta (compartilhada e autônoma)	Leitura de imagens em narrativas visuais	(EF15LP14) Construir o sentido de histórias em quadrinhos e tirinhas, relacionando imagens e palavras e interpretando recursos gráficos (tipos de balões, de letras, onomatopeias).	(EF15LP14RS45-1) Construir o sentido de histórias em quadrinhos e tirinhas, relacionando imagens e palavras e interpretando recursos gráfico- visuais (tipos de balões, de letras, onomatopeias); o eixo temporal; a linguagem coloquial; entre outros aspectos, analisando os efeitos provocados e onde esses gêneros são publicados.
1º 2º 3º 4º 5º	CAMPO ARTÍSTICO- LITERÁRIO	Leitura/escuta (compartilhada e autônoma)	Formação do leitor literário	(EF15LP15) Reconhecer que os textos literários fazem parte do mundo do imaginário e apresentam uma dimensão lúdica, de encantamento, valorizando-os, em sua diversidade cultural, como patrimônio artístico da humanidade.	(EF15LP15RS45-1) Reconhecer que a literatura faz parte do mundo do imaginário e apresenta uma dimensão lúdica, de encantamento, assim, valorizando-os, em sua diversidade cultural, como patrimônio artístico da humanidade, compreendendo a natureza e os objetivos das diferentes práticas de leitura, assim como os pactos de leitura que se

					estabelecem.
		Leitura/escuta (compartilhada e autônoma)	Leitura colaborativa e autônoma	(EF15LP16) Ler e compreender, em colaboração com os colegas e com a ajuda do professor e, mais tarde, de maneira autônoma, textos narrativos de maior porte como contos (populares, de fadas, acumulativos, de assombração etc.) e crônicas.	(EF15LP16RS45-1) Ampliar e diversificar sua capacidade leitora, reconhecendo as características dos gêneros e dos textos literários narrativos de maior extensão e complexidade, garantindo maior variedade de gêneros, ao longo dos anos.
			Apreciação estética/Estilo	(EF15LP17) Apreciar poemas visuais e concretos, observando efeitos de sentido criados pelo formato do texto na página, distribuição e diagramação das letras, pelas ilustrações e por outros efeitos visuais.	(EF15LP17RS45-1) Compreender as formas de representação dos poemas visuais e concretos, considerando as características, o repertório literário específico e as marcas linguísticas, desenvolvendo procedimentos e comportamentos leitores adequados
		Leitura/escuta (compartilhada e autônoma)	Formação do Leitor literário/ Leitura multissemiótica	(EF15LP18) Relacionar texto com ilustrações e outros recursos gráficos.	(EF15LP18RS45-1) Relacionar texto com ilustrações e outros recursos gráficos para que compreenda a relação existente entre os textos escritos, percebendo as apreciações estéticas e afetivas das diferentes perspectivas pelas quais uma obra pode ser vista.
		Oralidade	Contagem de histórias	(EF15LP19) Recontar oralmente, com e sem apoio de imagem, textos literários	(EF15LP19RS45-1) Recontar oralmente, com e sem apoio de imagem, textos literários

				lidos pelo professor.	lidos pelo professor, a fim de empregar os elementos da narrativa (tema, personagens, espaço, enredo, marcas linguísticas próprias da narrativa), com entonação expressiva e a prosódia que melhor ajustam os discursos orais ao contexto.	
--	--	--	--	-----------------------	--	--

Coordenadoria Regional de Saúde, pelo motivo de SARGSUS estar indisponível no momento sem prazo para ser liberado. Dando continuidade foi apresentada a prestação de contas do período onde a receita da fonte municipal foi de R\$ 850.562,98 (oitocentos e cinquenta mil, quinhentos e sessenta e dois reais e moventas e oito centavos) e a despesa de R\$ 856.225,84 (oitocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos). Na fonte Estadual a receita foi de R\$ 156.457,33 (cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e três centavos) e a despesa foi de R\$ 134.842,48 (cento e trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos). Na fonte Federal a receita foi de R\$ 367.743,11 (trezentos e sessenta e sete mil, setecentos e quarenta e três reais e onze centavos) e a despesa foi de R\$ 352.140,82 (trezentos e cinquenta e dois mil, cento e quarenta reais e oitenta e dois centavos). Após a apresentação e apreciação os assuntos abordados foram aprovados pelos membros presentes lavrando-se assim a presente Ata.

Assinaturas: *Yanessa Menegon, Leonardo Lucatto, João dos Santos, Josephina Agostini, Juliana de Matta R. Figue. Sposito, Germano M. Brondi, Neiva E. Guilde, Micholina Alexsandra, [assinatura]*

Ata nº 06/2018

As vinte e duas horas e quinze minutos reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Saúde na sala de reuniões do Posto de Saúde Central para discutir e aprovar os seguintes assuntos: Aprovação do Recurso PIES (Qualificação da Atenção Básica em Saúde) número 4011 com valor aproximado de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) a ser gasto para pagamento da folha dos servidores da saúde. Apresentado o Plano Municipal de Saúde 2018-2021 após as alterações apontadas pela Coordenadoria Regional de Saúde, nele estão descritas a análise situacional, as intenções e os resultados a serem buscados no período de quatro anos de governo, expresse em objetivos, diretrizes e metas a serem alcançadas. Dando continuidade a reunião Neiva Guilde representante do Hospital Padre Eugênio apresentou

o Plano de Aplicação e a prestação de contas do recurso recebido do Programa Nota Fiscal Gaúcha no valor de R\$ 3.523,88 (três mil quinhentos e vinte três reais e oitenta e oito centavos). O valor foi aplicado na aquisição de um estetoscópio, com lâmpada de led, materiais de consumo (recidários, envelopes...), um televisor 28 polegadas e um telefone sem fio.

João José Costa, Cleide Breda, Josephina M^{te} B. Agostini de Souza, Glaciene G. Martins Delonai, Eunice Pitol, Melitoleina

Marta B. Fiuza Veizotto, Glaciene G. Martins Delonai, Jailson Gomes da Penegon

Em tempo, após apresentação e apreciação dos assuntos abordados todos foram aprovados por unanimidade pelos membros presentes

lançando-se assim a presente ata, *Jailson Gomes da Penegon, Cleide Breda,*

Josephina Agostini de Souza, Glaciene G. Martins Delonai, João José Costa, Jailson

Marta B. Fiuza Veizotto, Glaciene G. Martins Delonai,

Ata nº 07/2018

Aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e dezeto, às treze horas e trinta minutos, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Saúde na sede de reuniões do Posto de Saúde Central para discutir e aprovar os seguintes assuntos: Apresentado as planilhas de faturação e indicadores do ano de dois mil e dezeto e realizado análise do resultado no portal BI decidindo-se manter a meta proposta em dois mil e dezeto para o ano de dois mil e dezeto no SUSPARTO. Após a apresentação e apreciação o assunto abordado foi aprovado pelos membros presentes lançando-se assim a presente ata que segue assinada

Jailson Gomes da Penegon, Glaciene G. Martins Delonai, Leonard Alexi Lusetto, Marta B. Fiuza Veizotto, Marta E. Glinzeli, Jailson

Ata nº 08/2018

Aos três dias do mês de outubro de dois mil e dezeto, às treze horas e trinta minutos reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Saúde nas dependências do Posto de Saúde Central para deliberar sobre os seguintes assuntos: Apresentado para apreciação o SARGUS (Sistema de Apoio ao Relatório de Gestão) referente aos meses de maio, junho, julho e agosto deste ano. Também continuamente foi apresentada a prestação de contas do



Recibo de Envio de Informações Nº 13/2021

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul notifica o recebimento das seguintes informações, enviadas eletronicamente no dia 13/04/2021, às 10h e 12min, pelo Controle Interno da PM DE RONDINHA, referente ao órgão PM DE RONDINHA, na pessoa de Vanidia de Pellegrin, CPF 59260432049, em atendimento ao Ofício Circular Nº /

Pergunta	Resposta
1) Qual a situação do Plano de Saúde 2018-2021 do Município?	Aprovado.
1.1) Anexe aqui a resolução de apreciação do Plano de Saúde pelo respectivo Conselho de Saúde.	Ata 06-2018.pdf (0,55MB)
2) Qual a situação da Programação Anual de Saúde do Município, a vigorar em 2021?	Aprovada.
2.1) Anexe o comprovante contendo a data de encaminhamento da Programação Anual de Saúde ao Conselho de Saúde.	Ata 04-2021.pdf (0,55MB)
2.2) Anexe, em formato PDF, a resolução de apreciação da Programação Anual de Saúde pelo respectivo conselho, contendo a data da aprovação.	Ata 04-2021.pdf (0,55MB)
2.3) Informar a data de aprovação da Programação Anual da Saúde pelo Conselho.	19/02/2021
2.4) Anexe, em formato PDF, a resolução de apreciação da Programação Anual de Saúde pelo respectivo Conselho de Saúde.	-
3) Qual a situação do Relatório Anual de Gestão referente ao exercício de 2019 no Município?	Aprovado.
3.1) Anexe o comprovante contendo a data do encaminhamento do Relatório Anual de Gestão ao respectivo conselho de saúde.	Ata 04-2021.pdf (0,55MB)
3.2) Anexe a resolução de apreciação do Relatório Anual de Gestão pelo conselho de saúde.	Ata 04-2021.pdf (0,55MB)
4) Informar a data do encaminhamento do projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias a vigorar em 2021 à Câmara de Vereadores.	01/10/2020
4.1) Anexe o comprovante contendo a data do encaminhamento do projeto da lei aqui - em formato PDF.	oficio 179-2020 de encaminhamento de projetos.pdf (0,91MB)
5) O Plano Municipal de Saúde 2018-2021 foi alterado em decorrência do enfrentamento à pandemia da COVID-19?	Sim.
5.1) O Plano Municipal de Saúde contendo essas alterações deve ser anexado aqui - em formato PDF.	Ata 01-2020.pdf (0,86MB)
5.2) A resolução de apreciação das alterações no Plano de Saúde pelo respectivo conselho de saúde deve ser anexada aqui - em formato PDF.	Ata 01-2020.pdf (0,86MB)
6) A Programação Anual de Saúde vigente em 2020 foi alterada em decorrência do enfrentamento à pandemia da COVID-19?	Sim.
6.1) A Programação Anual de Saúde contendo essas alterações deve ser anexada aqui - em formato PDF.	Ata 07-2020.pdf (0,85MB)
6.2) A resolução de apreciação das alterações na Programação Anual de Saúde pelo respectivo Conselho de Saúde deve ser anexada aqui - em formato PDF.	Ata 07-2020.pdf (0,85MB)

Recibo emitido em 06/08/2021 09:58.

Código de autenticação
WVAB4-QIJO6-QEVK6

Faltou devido pasta pta. Sem mais a constar, lavra a presente ata que segue assinada. Du. J. de Paula, Mateo G. Ginzler, Gláucio B.M. Salomai, Leonardo A. Lunello, JAMI, Janessa Menecon, Airlay, Beryelli, Fernando Horn, Elisamirister, Thaymara Montagner, Pinelli, Franciele Gadiri Tomelo, Neiva T. Guilo

Ata nº 04/2021

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro de dois mil e um e um as treze horas e trinta minutos, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Saúde, nas dependências da Unidade Básica de Saúde Central, tomando todas as medidas de distanciamento social necessárias para prevenção à Covid 19, e discutiu e aprovou os seguintes assuntos: Apresentado o Relatório Anual de gestão do ano dois mil e vinte Apresentado o Conselho de Enfermeira, Guelma Sandra Mingetti. Passa a posar a integração a equipe no dia 09 (nove) de fevereiro de dois mil e vinte um através de contratação emergencial temporária de excepcional interesse público. Apresentado os indicadores atingidos do Programa Bem-estar Brasil, que foram atingidos no ano de 2020 no ano de dois mil e vinte e apresentado as estratégias para alcançar a cobertura proposta de hipertensos, diabéticos e cobertura de citopatologia de colo uterino, com o auxílio dos agentes comunitários de saúde realizando levantamentos da população e busca ativa. Apresentar Programação Anual de Saúde para o ano de dois mil e vinte e um. Solicitado apoio do Conselho Municipal de Saúde para que pacientes que deixaram seus exames e consultas para serem realizados pelo SUS para que possam junto a secretaria da Saúde para dar seguimento visto que há demora no agendamento e quando são chamados já realizaram seu exame ou consulta particular sem comunicar ocasionando diminuição das cotas municipais por faltas. Sem mais a constar e com a apreciação e aprovações dos membros presentes lavra-se a presente ata que segue assinada Janessa Menecon, Fernando Horn

Franciele Jardim Tonato, Valéria Glauane C. M. Delondi, Leon
Alexishe de M., Marta C. Ghunzeli (lllll) e
Angelina R Tometti - Glauane C. M. Delondi, Roberto R. Filizoto

Tit Ata n° 05/2021

Su Aos cinco dias do mês de março de dois mil e vinte
Tit duas horas e trinta minutos reuniram-se os membros
Su do Conselho Municipal de Saúde nas dependências da sala de
Tit da UBS Central, tomando todas as medidas de distanciamento
Su social necessárias para prevenção a Covid 19 para disc
Tit riparar os seguintes assuntos: Apresentado o relatório
Su de gestão. Esta ata não atendeu os requisitos necessários
Tit tanto, fica tomada sem efeito.

Tit Ata n° 05/2021

Su Aos vinte nove dias do mês de março do ano de
Tit mil e vinte um às duas horas e trinta minutos
Su o Conselho Municipal de Saúde reuniu-se nas dep
Tit eniências da sala de reuniões da UBS Central, tomando
Su todas as medidas de distanciamento necessárias,
Tit prevenção a Covid 19 para apresentação do Plano
Su de Aprorcação, dige aplicação e entrega de custos pa
Tit renhos rurais do programa Nota fiscal Guicha. A
Su tória Naira Guilardi passou o valor rubricado pelo
Tit na etapa 63, R\$ 3.391,31 (três mil trezentos e noventa
Su e um reais com trinta e um centavos), o Hospital de
Tit uma contra partida de R\$ 944,29 (novecentos e quarenta
Su e quatro reais com quatro centavos). Com o
Tit valor total de R\$ 4.335,60 (quatro mil trezentos e trinta e cinco
Su reais com sessenta centavos) foram realizadas melhorias no
Tit pale de emergência com colocação de armários, instalação
Su de tomadas e reificação do piso elctico, também
Tit adquiridos dez lixeiras de uso com tampa e pedal
Su e quatro. Ass. em 05/03/2021



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

Página
545

Processo
00905-0200/20-1

Página da
peça
1

Peça
3868211

DOCUMENTO DE ACESSO
RESTRITO

ACESSO
P01AB1CC

Of. 179 / 2020

Rondinha- RS, 01 de Outubro de 2020.

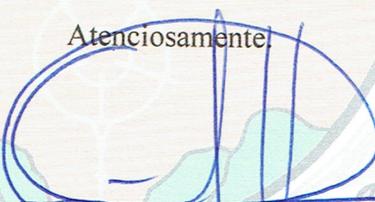


Senhora Presidente:

Apraz-me cumprimentá-la e na oportunidade remeter os documentos em apenso, integrantes da **LDO - 2020** – (Lei das Diretrizes Orçamentárias), para o Exercício de **2021**. Contendo **Projeto de Lei e Anexos**.

Sendo o que se apresenta para o momento renovo protestos de estima, apreço e consideração.

Atenciosamente,


EZEQUIEL PASQUETTI
Prefeito Municipal.

A Sr.^a.
DEJANE ZORZI TONIN
Presidente.
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
NESTA CIDADE

**CÂMARA MUNICIPAL
RONDINHA - RS**

Recebido em 01/10/2020



Fones (54) 3365-1417 / 3365-1188 - Av. Sarandi, 646 - CEP 99590-000
E-mail: prefeitura@rondinha.rs.gov.br - Site: www.rondinha.rs.gov.br

José José D. Cleber Brito, Yosephina Agostini Klug ⁶ Munster
 Maria T. Guillard, Gerson de Mattos/Orelandi, Ediliana de Salte Barozatto
 Rinaldi, Jorge P. P., ~~et al~~, Fernando (S)

Ata. n° 0319020

As treze e trinta horas do dia dezessete de fevereiro de dois mil e vinte, nas dependências da Unidade Básica de Saúde Central reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Saúde para discutir os seguintes assuntos: Apresentado o novo modo de Financiamento de Custos da Atenção Primária que terá início em janeiro de dois mil e vinte, o município passará a receber os recursos por meta atingida ou desempenho. Os indicadores a serem avaliados. I. Proporção de gestantes com pelo menos duas consultas de pré-natal realizadas, sendo a primeira até a vigésima semana de gestação: meta 60% (periodicidade quadrimestral). II. Proporção de gestantes com realização de exame para sífilis e H.S.V.: meta 60% (periodicidade quadrimestral). III. Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado: meta 60% (periodicidade quadrimestral). IV. Cobertura de exame citológico: meta 40% (periodicidade quadrimestral). V. Cobertura de exame de poliomielite inativada e de pentavalente: (periodicidade quadrimestral). VI. Percentual de pessoas hipertensas com pressão arterial aferida em cada semestre: meta 50% (periodicidade quadrimestral com cumulativo dentro dos 12 meses). VII. Percentual de diabéticos com solicitação de hemoglobina glicada: meta 50% (periodicidade quadrimestral com cumulativo dentro dos 12 meses). O componente I pré-natal ficou decidido que o Dr. Luciano Alexandre atenderá as gestantes nas terças-feiras na Posto Saúde Central, este atendimento acontecerá por agendamento para o atendimento odontológico as gestantes serão abordadas junto ao grupo de gestantes e sensibilizadas. A equipe de Saúde está realizando reuniões para traçar estratégias e melhorar a qualidade dos registros no prontuário C-SUS. Não foram apresentados e apreciados os relatórios de

dois mil e dezessete do terceiro quadrimestre e o relatório anual de gestão. Para o Programa Saúde na Escola, o Conselho optou por um conjunto com a Secretária de Educação Regiane Zorzi Schio atender as escolas EMET, EMEB, João Gonçalves e até 9º ano do Centro de Educação Básica. Com as atividades prioritárias serão Dengue e Alimentação Sa e as atividades terciárias início ainda neste mês com a palestra sexualidade. Na oportunidade também foi apresentada a prestação de contas do último quadrimestre de dois mil e dez referente aos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro onde da fonte municipal as receitas foram de R\$ 1.097.150,00 (mil e noventa e sete mil e cento e cinquenta reais) e a despesa foi de R\$ 1.036.946,13 (um milhão, trinta e seis mil, novecentos e quarenta e seis reais e treze centavos). Na fonte estadual a receita foi de R\$ 43.794,02 (cento e quarenta e três mil, setecentos e quatro reais com dois centavos) e a despesa foi de R\$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil, novecentos e cinco reais e noventa e cinco centavos). Na fonte federal a receita foi de R\$ 333.647,50 (trinta e três mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) e a despesa foi de R\$ 443.276,01 (quatrocentos e quatro e três mil, duzentos e setenta e seis reais e um centavo). Assim a receita e despesa anual do município foi assim: Municipal R\$ 3.133.495,05 (três milhões, cento e trinta e quatrocentos e noventa e cinco reais e cinco centavos) e de R\$ 3.111.433,07 (três milhões, cento e onze mil, quatrocentos e trinta e três reais e sete centavos). Fonte Estadual receita 295.320,71 (duzentos e noventa e cinco mil, trezentos e vinte e sete e um centavo), a despesa foi de R\$ 268.430,03 (duzentos e sessenta e oito centavos) e de R\$ 1.144.481,40 (um milhão, cento e quarenta e quatro reais e quatrocentos e oitenta e dois centavos). Quanto aos exames 2019 ainda

na secretaria via SISREG observou-se que a forma utilizada anteriormente (até 09/2019) não funcionou como planejado, a partir deste momento utilizaremos um pré-agendamento para os casos de ultrassonografia via SISREG no qual a paciente recebe um comprovante dizendo retornar na data agendada para autorização de seu exame. Os agendamentos para dermatologia atualmente serão feitos preenchidos pelo médico Samuel Bigal. Com tempo, os exames de pré-natal serão ofertados prioritariamente para as gestantes que realizarem o pré-natal na Unidade de Saúde e participarem dos grupos de gestantes. Apresentado o plano de contingência do Coronavírus. Após a apresentação, apreciação os assuntos abordados foram aprovados pelos membros presentes deixando-se a presente ata Januza Menegu, Franciele Gasparino, José dos Santos Bledge, Brucia Josephina Agostini da Silva, Gaila Salate Barosatto, Euclei J. Steu Kitch, Fernanda Denner, Helena Henriette, Marta F. Figueiredo, Cláudio Coltrin, Adilson Cláudio M. Orlando, Valdy.

Ata nº 02/2020

Após sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, os membros do Conselho Municipal de Saúde reuniram-se no Juiz Foras, tomando as medidas e cuidados de distanciamento para apresentação e aprovação do plano de aplicação e prestação de contas dos recursos recebidos do programa de Fiscalização. A secretária Néora Gutardi colocou que do valor de R\$ 3.314,11 (três mil trezentos e onze reais com onze centavos) foi usado na compra de cimento para colocação, soleado, dedetização e desrotização, compra de materiais de limpeza, uma moeda para soleado e aquisição de uma condutor de redes. O hospital tem que dar uma contrapartida de R\$ 413,89 (quatrocentos e treze reais com oitenta e nove centavos) totalizando assim um gasto total de R\$ 3.725,00 (três mil setecentos e vinte e cinco reais). Depois de explicado os membros presentes aprovaram o plano de aplicação e

o monitor multiparamétrico, aspirador de secreção, e deixar disponíveis apenas para atendimento dos casos de Covid-19. Esses equipamentos e mobiliários estão fazendo falta nos setores que estavam alocados. Diante destas fatos os recursos do Convênio 1057/2020 não aplicados para pagamento de salários de sete funcionários (Empregadas, técnicas de enfermagem, limpeza, lavanderia, cozinha e secretária), pagamento de Engenheiro, compra de produtos para uso na lavanderia, compra de equipamentos que se fazem necessários no atendimento dos pacientes com Covid-19, por meio de cotação de valores conforme plano operativo apresentado a este conselho. Colocamos ainda que após a pandemia os equipamentos como Concentrador de oxigênio, ventilador pulmonar, monitores multiparamétricos, aspirador de secreção, cadeira de rodas, eletrocardiógrafo, adquiridos com recursos deste convênio não usados para atendimento dos pacientes usuários do sistema único de saúde - SUS. As camas foram, não alocada nas enfermarias SUS, pois as existentes são muito antigas e não oferecem segurança aos pacientes. Após apresentação os conselheiros aprovaram por unanimidade os planos operativos, pois entendem que neste momento o hospital precisa urgentemente deste recurso para enfrentar a pandemia mundial. Foi aprovado pelo conselho presentes os planos como explanados pelos Sr. Gilson, Fernanda Horn, Leonardo Shuyatto, Gilcione B. M. Dolonai, Roberto B. Pereira, Vagner Vallin, ou em substituição Sr. Bezerra, Elaine, Valdir, Manoel, Diógenes, Francisco Godini Tomilo, ~~Adriano~~, Marta G. Glunzel, Arnaldo, e Rutelina.

Ata nº 07/2020

Aos três dias do mês de agosto de dois mil e vinte as três horas e trinta minutos reuniram-se os membros do conselho

10

para discutir e aprovar os seguintes assuntos: Apartar do vinte e três de março de dois mil e vinte (23/03/20) o município aderiu a portaria 430 de 19 de março de 2020 que estabelece incentivos financeiros federais de custos no âmbito da Atenção Primária à Saúde, em caráter excepcional e temporário, com objetivo de apoiar o funcionamento em horário estendido da UBS central para enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, desde então o horário desta unidade passou a ser (sessenta) horas semanais de segunda a sexta-feira com atendimento médico e de enfermagem, o recurso desta portaria será utilizado para pagamento dos servidores da saúde, aquisição de materiais ambulatoriais e compra de equipamentos de proteção individual; conforme a portaria 1797 de 21 julho de 2020 o município foi contemplado para adicionar temporariamente um centro de Atendimento para enfrentamento de COVID 19 com período aproximado de 4 (quatro) meses, para isto foram contratadas 2 técnicas de enfermagem com 40 horas semanais, 1 enfermeira com 40 horas e semanais e 1 médico com a mesma carga horária, para isso foram disponibilizadas 4 salas da UBS central e o valor a ser recebido será de R\$ 60.000 (sessenta mil reais) mensais que serão utilizados para pagamento de servidores ativos da saúde, aquisições de equipamentos de proteção individual, materiais ambulatoriais, aquisições de equipamentos e pessoas jurídicas. O município também foi agraciado com a portaria N° 1666 de 1º julho de 2020 no valor de R\$ 380.168,00 (trezentos e oitenta mil, cento e sessenta e oito reais) para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID 19, este recurso será utilizado para pagamento de servidores ativos da saúde, aquisições de EPIs e materiais ambulatoriais, equipamentos e pessoas jurídicas. Apresentado o plano de aplicação dos recursos oriundos da transferência de incentivos financeiros aos municípios de acordo

Com a portaria MS Nº 1857 de 28 de julho de 2020 e a Portaria MS Nº 2097 de 10 de agosto de 2020 para combater à Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência COVID-19 considerando as escolas públicas da rede básica e ensino, independente de terem aderido ao Programa Saúde Escola. O total de recursos será de R\$ 14.190,00 (quatorze mil reais e noventa reais) e será utilizado para aquisição de material de higienização e limpeza, álcool gel ou líquido 70%, carcas faciais, termômetros infravermelho, adesivos de marca para distanciamento social e materiais educativos. Após apresentação e apreciação os assuntos abordados foram aprovados pelas membros presentes levando-se a presente ata segue assinada Fernando Hornel, Marta G. Glunzel. Em tempo por um lapso quero acrescentar o Plano de Cuidado em Saúde Mental e Apoio Psicossocial no contexto da Pandemia da COVID-19 no município de Rondinha que objetiva ofertar apoio em saúde mental à população no âmbito educativo, preventivo e intervenções de equipe multidisciplinar, visando a integralidade de saúde e abordando as demandas já existentes como também, as novas demandas provenientes da pandemia COVID-19. Sem mais le-se a presente ata, digo desde o dia 22 de junho assumiu o cargo de secretário Municipal da Saúde o Senhor Václav João Bortolli complementando o que foi discutido na ata nº 09/2019 a respeito de exames laboratoriais que os que não constarem no levantamento realizado deverão ser pagos pelo paciente visando a necessidade em deixar registrado as informações fornecidas aos pacientes quando são encaminhados para consultas e exames foi criado um campo junto ao sistema Tche para registro destas informações. Sem mais para o momento levo-se a presente ata que segue assinada Fernando Hornel, Gláucio B. Morandi, Roberto Pinheiro, Leonilda Lunetta, Maria T. Galvão, Edivana de Fátima Stival, Marta G. Glunzel, Edivana de Fátima Stival.



Recibo de Envio de Informações Nº 14/2021

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul notifica o recebimento das seguintes informações, enviadas eletronicamente no dia 15/04/2021, às 10h e 54min, pelo Controle Interno da PM DE RONDINHA, referente ao órgão PM DE RONDINHA, na pessoa de Vanidia de Pellegrin, CPF 59260432049, em atendimento ao Ofício Circular Nº /

Pergunta	Resposta
1) Política Municipal de Meio Ambiente	
1.1) Com relação à Política Municipal de Meio Ambiente, assinale os itens em que a questão ambiental é considerada no planejamento do município. Para cada item, indique documentos que comprovem a ação através de link ou anexando o documento, informando, se necessário, a página, artigo ou item ao qual se reporta a ação.	
1.1.1) Política Municipal de Meio Ambiente ou equivalente, constituída formalmente. Assinale "Sim" caso positivo, informando o número da lei no campo equivalente.	Sim
Informe o número da lei:	2.885/2015
1.1.1.1) No tocante à Política Municipal de Meio Ambiente ou equivalente, constituída formalmente. Indique documentos que comprovem a ação, anexando arquivo ou através de link. Informe, se necessário, a página, artigo ou item ao qual se reporta a ação.	-
Link:	https://www.rondinha.rs.gov.br/restrito/upload/publicacoes/337.pdf
Observações:	
1.1.2) Zoneamento Ambiental no planejamento do uso e ocupação do solo. Assinale "Sim" caso positivo.	Não
1.1.2.1) No tocante ao Zoneamento Ambiental no planejamento do uso e ocupação do solo. Anexe documentos que comprovem a ação, anexando arquivo ou através de link. Informe pelo menos um artigo ou item do documento associado que se reporte à ação no campo Observações.	-
Link:	
Observações:	
1.1.3) Definição de espaços territoriais e componentes a serem protegidos, e planos de manejo correspondentes. Assinale "Sim" caso positivo.	Não
1.1.3.1) No tocante à definição de espaços territoriais e componentes a serem protegidos, e planos de manejo correspondentes. Indique documentos que comprovem a ação, anexando arquivo ou através de link. Informe, se necessário, a página ou item ao qual se reporta a ação.	-
Link:	
Observações:	
1.1.4) Aplicação dos recursos auferidos por compensação ambiental em Unidades de Conservação no município.	Não
1.1.4.1) No tocante à aplicação dos recursos auferidos por compensação ambiental em Unidades de Conservação no município. Indique documentos que comprovem a ação, anexando arquivo ou através de link. Informe, se necessário, a página ou item ao qual se reporta a ação.	-
Link:	
Observações:	
1.1.5) Monitoramento de indicadores ambientais e avaliação da série histórica. Assinale "Sim" caso positivo.	Não



Pergunta	Resposta
1.1.5.1) No tocante ao monitoramento de indicadores ambientais e avaliação da série histórica. Indique documentos que comprovem a ação, anexando arquivo ou através de link. Informe, se necessário, a página ou item ao qual se reporta a ação.	-
Link:	
Observações:	
1.1.5.2) Indique quais indicadores ambientais são monitorados.	
1.1.6) Sistematização das informações sobre o Meio Ambiente, visando à divulgação de dados ambientais relevantes à população. Assinale "Sim" caso positivo.	Não
1.1.6.1) No tocante à sistematização das informações sobre o Meio Ambiente, visando à divulgação de dados ambientais relevantes à população. Indique documentos que comprovem a ação, anexando arquivo ou através do link que é disponibilizado à população.	-
Link:	
Observações:	
1.1.7) Fundo Municipal de Meio Ambiente formalmente constituído.	Sim
1.1.7.1) Informe o número da lei que institui o FMMA.	2.136/2007
1.1.7.2) No tocante ao Fundo Municipal de Meio Ambiente formalmente constituído. Indique documentos que comprovem a ação, anexando arquivo ou através de link. Informe, se necessário, a página ou item ao qual se reporta a ação.	LEI 2.136-2007.pdf (0,14MB)
Link:	
Observações:	
1.1.8) Previsão orçamentária para o desenvolvimento das atividades da Política Municipal do Meio Ambiente. Assinale "Sim" caso positivo.	Sim
Indique a lei (ou outro documento) que comprove a previsão orçamentária para as atividades previstas na PMMA.	Lei 2.885/2015
1.1.8.1) No tocante à previsão orçamentária para o desenvolvimento das atividades da Política Municipal do Meio Ambiente. Indique documentos que comprovem a ação, anexando arquivo ou através de link. Informe, se necessário, a página ou item ao qual se reporta a ação.	1.1.8.1.pdf (1,14MB)
Link:	
Observações:	
1.1.9) Ações sistemáticas de educação ambiental promovida em todos os níveis. Assinale "Sim" caso positivo.	Não
1.1.9.1) No tocante às ações sistemáticas de educação ambiental promovida em todos os níveis. Indique documentos que comprovem a ação, anexando arquivo ou através de link onde são reportadas as ações. Informando, se necessário, a página ou item ao qual se reporta a ação.	-
Link:	
Observações:	
1.1.10) Apoio à execução de projetos, programas e ações que visem à proteção do meio ambiente. Assinale "Sim" caso positivo.	Não
1.1.10.1) No tocante ao apoio à execução de projetos, programas e ações que visem à proteção do meio ambiente. Anexe evidência que demonstre a sua execução, e/ou indique a página da internet onde se encontram tais evidências. Informe, se necessário, a página ou item ao qual se reporta a ação.	-
Link:	
Observações:	
1.1.11) Articulação institucional técnica, científica e financeira com os demais entes federados para a concretização dos objetivos da PNMA. Assinale "Sim" caso positivo.	Não



Pergunta	Resposta
1.1.11.1) No tocante à articulação institucional técnica, científica e financeira com os demais entes federados para a concretização dos objetivos da PNMA. Indique documentos que comprovem a ação, anexando arquivo ou através de link. Informe, se necessário, a página ou item ao qual se reporta a ação.	-
Link:	
Observações:	
2) Estrutura Municipal de Controle e Fiscalização Ambiental	
2.1) Existem pendências do Município junto ao Ministério Público do Rio Grande do Sul relativas a descumprimento dos requisitos legais atinentes à estrutura municipal na área de controle e fiscalização ambiental?	Não
2.1.1) Anexe Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta expedido pelo MPRS, e/ou outros documentos que se associem às pendências referidas.	-
2.1.2) Relacione as pendências registradas no(s) documento(s) anexado(s).	
2.1.3) Informe a data limite definida para a regularização das pendências	
2.1.4) Havendo desconformidade no prazo de regularização das pendências registradas, justifique.	
2.2) O Município possui unidade administrativa dedicada exclusivamente ao tratamento de questões ambientais, com foco no controle e fiscalização das atividades e empreendimentos que causem ou possam causar impacto ambiental local?	Não
2.2.1) Indique o nome da unidade responsável pelo meio ambiente:	
2.2.2) Informe o ato normativo de criação da unidade.	
2.2.3) Quantos servidores efetivos são dedicados às atividades de controle e fiscalização ambiental no município?	
2.2.4) Há funcionários terceirizados dedicados às atividades relativas às questões ambientais?	
2.2.4.1) Quantos contratados são dedicados às atividades de controle e fiscalização ambiental no município?	
2.2.4.2) Registre o nome, a formação e o cargo/função dos contratados dedicados às atividades de controle e fiscalização ambiental.	Registros informados: 0
2.2.5) Indique o número de notificações realizadas no ano de referência.	
2.2.6) Informe as principais causas de notificações no município no ano de referência.	
2.2.7) Há responsáveis técnicos formalmente habilitados e designados para as questões ambientais no Município?	Sim
2.2.8) Informe a unidade/órgão onde é(são) lotado(s) o(s) técnico(s) responsável(is) pelas questões ambientais no município	Departamento Municipal do Meio Ambiente
2.2.9) Há pelo menos um fiscal concursado designado por portaria e dedicado à área ambiental?	Sim
2.2.9.1) Registre o nome, a formação, o vínculo e o cargo/função do(s) responsável(is) pelas atividades de controle e fiscalização.	Registros informados: 1 Detalhamento no final do recibo.
2.2.9.2) Anexe o ato de nomeação	Portaria 4.739.pdf (0,55MB)
2.2.9.3) Caso não exista pelo menos um fiscal concursado designado e dedicado à área ambiental, apresente manifestação/justificativa.	
3) Estrutura Municipal de Licenciamento Ambiental	
3.1) O Município realiza procedimentos de licenciamento ambiental de atividades de impacto local?	Sim
3.1.1) Indique a unidade responsável pelo licenciamento ambiental	Departamento Ambiental
3.1.2) Informe o ato normativo de criação da unidade.	Lei 2.708/2013
3.1.3) Quantos servidores efetivos são dedicados às atividades de licenciamento ambiental no município?	02



Pergunta	Resposta
Informe o número de servidores	02
3.1.4) Registre abaixo o nome, a formação e o cargo/função dos servidores responsáveis e dedicados ao licenciamento ambiental.	Registros informados: 2 Detalhamento no final do recibo.
3.1.5) São contratados profissionais para apoiar a análise dos processos de licenciamento ambiental?	Não
3.1.5.1) Informar o número de profissionais contratados.	
3.1.5.2) Registre abaixo o nome, formação e CPF do(s) profissional(is) contratado(s).	Registros informados: 0
3.1.6) São contratadas empresas ou existe convênio com outra instituição para apoiar a análise dos processos de licenciamento ambiental?	Sim
3.1.6.1) Registre abaixo o nome e CNPJ da(s) empresa(s) contratada(s).	Registros informados: 1 Detalhamento no final do recibo.
3.1.7) Informe o número de processos de licenciamento analisados no ano de referência.	385
3.1.8) Informe o número de licenças ambientais emitidas no ano de referência	381
3.2) No caso de o município não realizar atividades de Licenciamento Ambiental, qual órgão (estadual ou municipal) é responsável pelo licenciamento ambiental das atividades de impacto local no município?	
3.2.1) Anexe o instrumento de cooperação institucional firmado com o órgão responsável pelo licenciamento ambiental do município.	-
3.3) Na unidade administrativa responsável pelo licenciamento ambiental há histórico de avaliação de atividades sujeitas à elaboração de Estudo de Impacto Ambiental (EIA)?	Não
3.3.1) Informe o número de licenciamentos com EIA analisados no ano de referência:	
3.3.2) Informe a(s) atividade(s) a que se referem os EIA analisados no ano de referência.	
3.4) Estando localizado na área de aplicação da Lei Federal nº 11.428/2006, o município possui convênio com a Secretaria Estadual de Meio Ambiente/FEPAM para o licenciamento de manejo/corte de vegetação nativa de Mata Atlântica?	Sim
3.4.1) Neste caso, anexe o convênio/termo de cooperação firmado com SEMA/FEPAM.	Convênio Mata Atlântica.pdf (0,46MB)
4) Plano Municipal de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos (PMGIRS)	
4.1) Sobre o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), nos moldes do art. 19 da Lei nº 12.305/2010, informe a situação em que o mesmo se encontra:	Instrumento normativo publicado ou promulgado
4.1.1) Indique o número da lei	Decreto 2.953/2019
4.1.2) Indique o endereço eletrônico onde o documento é disponibilizado.	Decreto 2.953/2019
4.1.3) Indique a data do encaminhamento à Câmara de Vereadores	
4.1.4) Anexe cópia do documento submetido à Câmara de Vereadores	-
4.1.5) Indique a fase em que se encontra o processo de elaboração do PMGIRS.	
4.1.6) Justifique a não realização do PMGIRS	
4.2) No caso de haver ações implementadas pelo município na instrumentalização do plano municipal de gerenciamento integrado de Resíduos Sólidos, responda:	
4.2.1) Qual(is) a(s) origem(ns) dos recursos utilizados no processo de elaboração do Plano Municipal (ou Intermunicipal) de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos consolidado ou em consolidação? Por favor, escolha as opções que se aplicam:	Recurso Municipal
4.2.2) A elaboração do Plano Municipal (Intermunicipal) de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, consolidado ou em consolidação, foi realizada com a atuação/participação de: Por favor, escolha as opções que se aplicam.	Equipe técnica própria Equipe técnica contratada (prestador de serviços) Comunidade, movimentos e entidades da sociedade civil



Pergunta	Resposta
4.2.3) Dos elementos abaixo descritos, quais constam incluídos no Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos consolidado ou em consolidação?	Diagnóstico da situação dos resíduos sólidos gerados no respectivo território (origem, volume e massa), caracterização dos resíduos e formas de destinação e disposição final Identificação das áreas favoráveis para disposição final ambientalmente adequada de Rejeitos Identificação da possibilidade de implantação de soluções consorciadas ou compartilhadas com outros Municípios Identificação dos resíduos sólidos e dos geradores sujeitos ao plano de gerenciamento ou ao sistema de logística reversa Definição das responsabilidades quanto à implementação e operacionalização pelo Poder Público Definição de programas e ações de educação ambiental que promovam a não geração, a redução, a reutilização, a coleta seletiva e a reciclagem de resíduos sólidos Definição de programas e ações voltadas à participação de cooperativas e associações de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis Metas de coleta seletiva e reciclagem dos resíduos Identificação de áreas de disposição inadequada de resíduos e áreas contaminadas e respectivas medidas saneadoras
5) Destinação final ambientalmente adequada	
5.1) Indique a situação de destinação final de resíduos urbanos no município	Aterro sanitário
5.1.1) No caso de a destinação final se dar em lixão a céu aberto ou em aterro controlado, há ações de regularização em andamento?	
5.1.1.1) Informe a ação em andamento.	
5.1.1.2) Anexe documentação comprobatória.	-
5.2) Sobre a propriedade da área onde se situa o sistema de disposição final de RSU, indique	Empresa privada (indique o nome da empresa e a localização (município) da área de disposição final)
Complemente com o solicitado	SIMPEX-Serviço de Coleta, Transp. Destino Final de Resíduos LTDA - Palmeira das Missões
5.3) Indique a alternativa que representa a regularidade da área de disposição final, do ponto de vista ambiental:	Área licenciada em situação regular
Número da licença ambiental da área de disposição final de resíduos	07057/2020
5.3.1) No caso de situação irregular, justifique e indique as ações corretivas encaminhadas	
5.4) Há estação de transbordo?	Sim
O município onde se localiza a unidade de transbordo dos RSU	Rondinha
5.4.1) A licença de operação da área de transbordo está em situação regular?	Não
5.4.2) Indique o número da licença de operação	
5.4.3) Anexe o documento.	-



Pergunta	Resposta
6) Sustentabilidade Econômica	
6.1) Há cobrança por serviços de manejo de Resíduos Sólidos Urbanos e limpeza urbana no município?	Sim
6.2) Quanto à arrecadação, informe:	A arrecadação não alcança a sustentabilidade dos serviços de manejo de RSU e dos serviços de limpeza urbana.
6.3) No caso de haver cobrança pelos serviços de manejo de RSU e de limpeza urbana, informe o número e o ano da Lei ou instrumento normativo que autoriza a cobrança da taxa de limpeza urbana ou tributo equivalente:	1.455/1998
6.4) Anexe o documento referido na questão anterior.	Lei 1455-1998.pdf (0,72MB)
6.5) No caso de haver cobrança dos serviços de manejo de RSU e limpeza urbana, informe como é feita a cobrança.	IPTU
7) Abrangência da Prestação	
7.1) Informar o percentual da população URBANA atendida por coleta regular de Resíduos Sólidos:	100
7.1.1) Justifique se julgar necessário.	
7.2) Informar o percentual da população RURAL atendida por coleta regular de Resíduos Sólidos	97
7.2.1) Justifique se julgar necessário	
8) Coleta Seletiva e Participação Comunitária	
8.1) A prefeitura municipal realiza a coleta seletiva de resíduos sólidos?	Sim, parcialmente
8.2) A coleta seletiva no município é realizada por:	Empresa contratada
9) Participação em Consórcio Público	
9.1) O município participa de Consórcio Público intermunicipal que realiza a gestão e o manejo de resíduos sólidos, constituídos nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005?	Não há iniciativas relativas ao consorciamento municipal para o gerenciamento de RSU
9.1.1) Havendo iniciativas para a gestão consorciada de RSU, indique que etapas do gerenciamento de RSU são/serão contempladas pelo consórcio.	
9.1.2) Anexe a norma municipal que autoriza o consórcio.	-
9.1.3) Anexe o contrato orienta sobre as responsabilidades e ações pertinentes aos participantes do consórcio.	-
10) Gestão de Resíduos da Construção Civil	
10.1) No planejamento municipal, há diretrizes que orientam sobre os procedimentos a serem adotados pelos grandes e pequenos geradores de Resíduos da Construção Civil, com previsão de alternativa de destinação final para pequenos geradores de Resíduos de Construção e Demolição (RCD)?	Sim
10.1.1) Informar em que instrumento municipal são constituídas as diretrizes relativas a Resíduos de Construção e Demolição.	Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integradas de Resíduos Sólidos
10.1.2) Indique quais são as deficiências municipais associadas ao gerenciamento de Resíduos de Construção e Demolição.	
11) Esgotamento Sanitário	
11.1) O município possui seu Plano Municipal de Saneamento Básico?	Sim
11.1.1) Qual a data da aprovação do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB)?	22/11/2013
11.1.2) Informe os instrumentos normativos que tratam do Plano Municipal de Saneamento Básico	Decreto(s)
11.1.2.1) Anexe o documento.	Decreto 2536.pdf (1,20MB)



Pergunta	Resposta
11.2) Quem opera os serviços públicos de esgotamento sanitário no Município? Favor escolher apenas uma das opções a seguir.	Executivo Municipal
11.2.1) Qual a data do contrato com a empresa ou entidade que opera os serviços públicos de esgotamento sanitário no Município?	
11.3) No que diz respeito à rede pública de esgotamento sanitário, o Município: (favor escolher apenas uma das opções a seguir)	Possui rede pública de esgotamento sanitário parcialmente instalada na área urbana, adotando sistemas individuais nas demais áreas (por exemplo, filtro, fossa séptica e sumidouro)
11.3.1) Informar o tipo de sistema de coleta da rede pública de esgotamento sanitário:	Sistema separador absoluto em toda rede pública de esgotamento sanitário instalada
11.3.2) Qual o percentual da população do município abrangida pelo serviço de coleta de esgotamento sanitário?	Não possui registro
11.4) Qual o número total de economias no Município no último dia do ano de referência?	1.109
11.5) Qual o número de economias no Município para as quais a ligação de esgoto cloacal está disponível?	417
11.6) Qual o volume de água para consumo humano disponibilizado pelo sistema de abastecimento de água municipal? (m³/ano)	151.200
11.7) Qual o volume de água faturado? (m³/ano)	151.200
11.8) Qual o volume de água consumido*? (em m³/ano)	151.200
11.9) Qual o volume estimado de esgoto gerado no ano de referência (em m³/ano)?	68.255
11.10) Qual o percentual de tratamento do esgotamento sanitário?	Não possui registro
11.11) Qual o volume de esgoto tratado no ano de referência? (em m³/ano)	68.255
11.12) O Município possui lei própria para disciplinar a obrigatoriedade das ligações prediais de esgoto, com previsão de aplicação de sanções em caso de descumprimento?	Sim, há lei própria, porém não há previsão de sanções em casos de descumprimento.
11.12.1) Qual o número da lei que disciplina a obrigatoriedade das ligações prediais de esgoto? Informar o número e o ano da lei.	2.885/2015
11.13) Qual o número de economias no Município que estão conectadas a rede de esgotamento sanitário?	417

Recibo emitido em 05/07/2021 11:36.

Código de autenticação
BRLA2-CQHW6-XTHL6



Dados Tabulares

2.2.9.1) Registre o nome, a formação, o vínculo e o cargo/função do(s) responsável(is) pelas atividades de controle e fiscalização.

Nome	Elisandro Brandão do Canto
Formação	Direito
Vínculo	Concursado
Cargo/função	Fiscal



Dados Tabulares

3.1.4) Registre abaixo o nome, a formação e o cargo/função dos servidores responsáveis e dedicados ao licenciamento ambiental.

Nome completo	Kleber Antoninho Marmit
Formação	Biólogo
Cargo/função	Licenciador

Nome completo	Mariane Inês Frizon
Formação	Técnico Agropecuária
Cargo/função	Técnico Agropecuária



Dados Tabulares

3.1.6.1) Registre abaixo o nome e CNPJ da(s) empresa(s) contratada(s).

Nome da empresa	JR Ambiental LTDA
CNPJ	08.604.814/0001-47



Portal de Legislação do Município de Rondinha / RS

LEI MUNICIPAL Nº 2.885, DE 28/05/2015

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DO MEIO AMBIENTE, SANÇÕES DECORRENTES, CRIA AS TAXAS DE SERVIÇOS AMBIENTAIS, INSTITUI SEUS VALORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EZEQUIEL PASQUETTI, Prefeito Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao dispositivo no [artigo 47 da Lei Orgânica Municipal](#), que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
CAPÍTULO I

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a política do Meio Ambiente do Município de Rondinha, sua elaboração, implementação e acompanhamento, instituindo princípios, fixando objetivos, taxas, multas e normas básicas para a proteção do meio ambiente e melhoria da qualidade de vida da população.

Art. 2º Para elaboração, implementação e acompanhamento crítico da política do Meio Ambiente do Município, serão observados os seguintes princípios fundamentais:

- I** - Multidisciplinaridade no trato das questões ambientais.
- II** - Participação comunitária.
- III** - Compatibilização com as políticas do Meio Ambiente Estadual e Federal.
- IV** - Compatibilização com as políticas setoriais e as demais ações de governo.
- V** - Continuidade, no tempo e espaço das ações básicas de gestão ambiental.
- VI** - A obrigatoriedade da reparação do dano ambiental, independente de outras sanções civis e penais.

CAPÍTULO II - DO INTERESSE LOCAL

Art. 3º Para o cumprimento ao disposto no [art. 30 da Constituição Federal](#), no que concerne ao Meio Ambiente, considera-se como de interesse local:

- I** - O estímulo cultural à adoção de hábitos, costumes, posturas e práticas sociais e econômicas não prejudiciais ao Meio Ambiente;
- II** - A adequação das atividades do Poder Público e sócio-econômicas, rurais e urbanas, às imposições do equilíbrio ambiental e dos ecossistemas naturais onde se inserem;
- III** - Dotar obrigatoriamente a Lei de Diretrizes Urbanas da cidade de normas relativas ao desenvolvimento urbano que levem em conta a proteção ambiental;
- IV** - A utilização adequada de espaço territorial e dos recursos hídricos e minerais, destinados para fins urbanos e rurais, mediante uma criteriosa definição do uso e ocupação, normas de projetos, implantação, construção e técnicas ecológicas de manejo, conservação e preservação, bem como, de tratamento e disposição final de resíduos e efluentes de qualquer natureza;
- V** - Diminuir os níveis de poluição atmosférica, hídrica, sonora, estética e do solo;
- VI** - Estabelecer normas de segurança no tocante ao armazenamento, transporte e manipulação de produtos, materiais e resíduos tóxicos ou perigosos;
- VII** - A criação de parques, reservas e estações ecológicas, áreas de proteção ambiental e as de relevante interesse ecológico e turístico, entre outros;
- VIII** - Exercer o poder de polícia em defesa da flora e da fauna e estabelecer política de arborização para o Município, com a utilização de métodos e normas de poda que evitem a mutilação das árvores, no espaço visual e estético;
- IX** - A recuperação dos arroios e matas ciliares;
- X** - A garantia de crescentes níveis de saúde ambiental da coletividade humana e dos indivíduos, inclusive através do provimento de infra-estrutura sanitária e de condições de salubridade das edificações, vias e logradouros públicos;
- XI** - Proteger o patrimônio artístico, histórico, estético, arqueológico, paleontológico, espeológico e paisagístico no Município;
- XII** - Exigir o Licenciamento e ou Autorização Ambiental para a instalação, ampliação e funcionamento de atividades, que de qualquer modo possam influenciar o meio ambiente, mediante a apresentação de análise de risco e estudo de impacto ambiental, quando necessário e a critério da autoridade ambiental municipal;
- XIII** - Incentivar estudos objetivando a solução de problemas ambientais, bem como a pesquisa e o desenvolvimento de produtos, modelos e sistemas de significativo interesse ecológico.

CAPÍTULO III - DA AÇÃO DO MUNICÍPIO

Art. 4º Ao Município de Rondinha, no exercício de sua competência constitucional e legal, relacionada com o Meio Ambiente, incumbe mobilizar e coordenar suas ações e recursos humanos, financeiros, materiais, técnicos e científicos, bem como a participação da população, na consecução dos objetivos e interesses estabelecidos nesta lei, devendo:

- I** - Planejar e desenvolver ações de autorizações, promoção, proteção, conservação, preservação, recuperação, reparação, vigilância e melhoria da qualidade ambiental;
- II** - Emitir o respectivo licenciamento, e ou, autorização ambientais, para atividades de impacto local, como

preconiza a legislação vigente;

III - Lavrar auto de infração ambiental, e abrir processo administrativo à apuração a infringência à legislação ambiental, com a recuperação e ou compensação dos danos causados ao meio ambiente;

IV - Definir e controlar a ocupação e uso dos espaços territoriais de acordo com suas limitações e condicionantes ecológicos e ambientais;

V - Implementar o Plano Ambiental Municipal;

VI - Exercer o controle da poluição ambiental;

VII - Definir áreas prioritárias de ação governamental relativa ao meio ambiente, visando à preservação e melhoria da qualidade ambiental e do equilíbrio ecológico;

VIII - Identificar, criar e administrar unidades de conservação e de outras áreas protegidas para a proteção de mananciais hídricos, ecossistemas naturais, flora e fauna, recursos genéticos e outros bens e interesses ecológicos estabelecendo normas de sua competência a serem observadas nestas áreas;

IX - Estabelecer diretrizes especificadas para a proteção de mananciais hídricos, através de planos de uso e ocupação de áreas de drenagem de bacias e sub-bacias hidrográficas;

X - Estabelecer normas e padrões de qualidade ambiental para aferição e monitoramento de níveis de poluição do solo, poluição atmosféricas, hídrica e sonora, dentre outros;

XI - Estabelecer normas relativas ao uso e manejo de recursos ambientais;

XII - Fixar normas de auto-monitoramento, padrões de emissão e condições de lançamento para resíduos e efluentes de qualquer natureza;

XIII - Conceder licenças, autorizações e fixar limitações administrativas relativas ao Meio Ambiente, conforme regulamento;

XIV - Implantar sistema de cadastro e informações sobre o Meio Ambiente;

XV - Promover a conscientização pública para a proteção do Meio Ambiente e a Educação Ambiental como processo permanente, integrado e multidisciplinar, em todos os níveis de ensino, formal e informal;

XVI - Incentivar o desenvolvimento, a proteção e instalação de equipamentos e a criação, absorção e difusão de tecnologia compatíveis com a melhoria da qualidade ambiental;

XVII - Garantir a participação comunitária no planejamento, execução e vigilância das atividades que visem à proteção, recuperação ou melhoria da qualidade ambiental;

XVIII - Regulamentar e controlar a utilização de produtos químicos em atividades agropastoris, industriais e de prestação de serviços;

XIX - Incentivar, colaborar e participar de planos de ação de interesse ambiental em nível federal, estadual e regional, através de ações comuns, acordos, consórcios e convênios;

XX - Executar outras medidas consideradas essenciais à conquista e a manutenção de melhores níveis de qualidade ambiental;

XXI - Garantir aos cidadãos o livre acesso às informações e dados sobre questões ambientais do município.

Art. 5º Não será permitida a instalação de usinas nucleares e o armazenamento de seus resíduos no Município de Rondinha.

Parágrafo único. O transporte de resíduos nucleares, através do município de Rondinha, deverá obedecer às normas estabelecidas pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente.

TÍTULO II - DO MEIO AMBIENTE

CAPÍTULO I - DA PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Art. 6º O Meio Ambiente é patrimônio comum da coletividade, bem de uso comum do povo e sua proteção é dever do Município, de todas as pessoas e entidades que, para tanto, no uso da propriedade, no manejo dos meios de produção e no exercício de atividades, deverão respeitar as limitações administrativas e demais determinações estabelecidas pelo Poder Público, com vistas a assegurar um ambiente sadio e ecologicamente equilibrado, para as presentes e futuras gerações.

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, implementar os objetivos e instrumentos da política e proteção do Meio Ambiente do Município, da seguinte forma:

I - Proporará e executará, direta e indiretamente, a política ambiental do Município;

II - Coordenará ações e executará planos, programas, projetos e atividades de proteção ambiental;

III - Estabelecerá as diretrizes de proteção ambiental para as atividades de proteção ambiental;

IV - Identificará, implantará e administrará unidades de conservação e outras áreas protegidas, visando à proteção de mananciais hídricos, ecossistemas naturais, flora e fauna, recursos genéticos e outros bens e interesses ecológicos, estabelecendo normas a serem observadas nestas áreas;

V - Estabelecerá diretrizes específicas para a proteção dos mananciais e participará da elaboração de planos de ocupação de áreas de drenagem de bacias ou sub-bacias hidrográficas;

VI - Assessorar as administrações na elaboração e revisão do planejamento local, quanto aos aspectos ambientais, controle de poluição, expansão urbana e propostas para a criação de novas unidades de conservação e de outras áreas protegidas;

VII - Participará do zoneamento e de outras atividades de uso e de ocupação do solo;

VIII - Aprovará e fiscalizará a implantação de regiões, setores e instalações para fins industriais, parcelamento de qualquer natureza, bem como quaisquer atividades que utilizem recursos ambientais renováveis;

IX - Autorizará, de acordo com a legislação vigente, o corte e a exploração racional ou quaisquer outras alterações da cobertura vegetal nativa, primitiva ou regenerada;

X - Exercerá a vigilância municipal ambiental e o poder de polícia;

XI - Promoverá a vigilância em conjunto com os demais órgãos competentes, o controle da utilização, armazenamento e transporte de produtos perigosos e tóxicos;

XII - Participará da promoção e medidas adequadas à preservação do patrimônio arquitetônico, urbanístico, histórico, cultural, arqueológico e espeleológico;

XIII - Autorizará, sem prejuízo de outras licenças cabíveis, o cadastramento e a exploração de recursos minerais;

XIV - Acompanhará e fornecerá instruções para análise dos estudos de impactos ambientais e análise de risco, realizados pela autoridade competente cujas atividades venham a se instalar no município;

XV - Concederá a licença ambiental para a implantação das atividades sócio-econômicas utilizadoras de recursos ambientais;

XVI - Exigirá análise de risco ou de estudo de impacto ambiental para o desenvolvimento de atividades sócio-econômicas, pesquisas, difusão e implantação de tecnologias que de qualquer modo possam degradar o Meio Ambiente;

XVII - Coordenar o processo de licenciamento ambiental para ações de impacto local desde a entrada do mesmo no protocolo, até a emissão do respectivo documento.

§ 2º As atribuições previstas neste artigo não excluem outras necessárias à proteção ambiental e serão exercidas sem prejuízos de outros órgãos ou entidades competentes tanto a nível Municipal, quanto Estadual e Federal.

CAPÍTULO II - DO USO DO SOLO

Art. 8º Os planos, públicos ou privados, de uso de recursos naturais do Município, bem como, os de uso, ocupação e parcelamento do solo, devem respeitar as necessidades do equilíbrio ecológico e as diretrizes e normas de proteção ambiental.

Art. 9º Na análise de processos administrativos com algum impacto ambiental e em especial quando projetos de uso, ocupação e parcelamento do solo, a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, através do Órgão Ambiental Municipal, no âmbito de sua competência, deverá manifestar-se, dentro outras, necessariamente sobre os seguintes aspectos:

I - Uso proposto, densidade de ocupação, desempenho de assentamento e acessibilidade.

II - Reserva de área verde e proteção de interesse arquitetônico, urbanístico, paisagístico, espeleológico histórico, cultural e ecológico.

III - Utilização de áreas com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento), bem como, de terrenos alagadiços ou sujeito a inundações.

IV - Saneamento de áreas alteradas por material nocivo à saúde.

V - Proteção do solo onde o nível de poluição local impeça condições sanitárias mínimas.

VI - Proteção do solo, da fauna, da cobertura vegetal e das águas superficiais, subterrâneas, fluentes, emergentes e reservadas;

VII - Sistema de abastecimento de água;

VIII - Coleta, tratamento e disposição final de esgoto e resíduos sólidos;

IX - Viabilidade geotécnica.

Art. 10. Os projetos urbanísticos de parcelamento do solo deverão estar aprovados pelo Setor de Engenharia do Município ou setor designado pela administração municipal e pelo Órgão Ambiental competente, através da Licença ambiental de Instalação, para efeito de instalação e ligação de serviços de utilidade pública, bem como, para o registro no Cartório de Registros de Imóveis.

Parágrafo único. As atribuições previstas neste artigo não excluem outras, necessárias à aprovação dos projetos de parcelamento do solo e serão exercidas sem prejuízo das atribuições de outros órgãos ou entidades competentes.

CAPÍTULO III - DO CONTROLE DA POLUIÇÃO

Art. 11. É vedado o lançamento no Meio Ambiente de qualquer forma de matéria, energia, substância ou mistura de substância, em qualquer estado físico, prejudiciais ao ar atmosférico, às águas, à fauna e a flora, ou que possam torná-lo:

I - Impróprio, nocivo ou ofensivo à saúde;

II - Inconveniente, inoportuno ou incômodo ao bem-estar público;

III - Prejudicial ao uso, gozo e segurança da propriedade, bem como ao funcionamento normal das atividades da coletividade.

Parágrafo único. O ponto de lançamento em cursos hídrico, de qualquer efluente originários de atividade utilizadora de recursos ambientais, será obrigatoriamente situado a montante de captação de água, do mesmo corpo d'água utilizado pelo agente de lançamento.

Art. 12. Ficam sob o controle do Órgão Ambiental Municipal, as atividades industriais, comerciais de prestação de serviços e outras fontes de qualquer natureza que produzam ou possam produzir alterações adversas às características do Meio Ambiente.

Art. 13. Caberá ao Órgão Ambiental Municipal, determinar quando couber, a realização do estudo prévio de análise de risco ou de impacto ambiental para a instalação e operação de atividade que, de qualquer modo possa degradar e causar impacto ao meio ambiente.

Art. 14. A localização, construção, instalação, ampliação, modificação e operação de empreendimentos e atividades localizadas no Município de Rondinha, utilizadoras de recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, bem como os empreendimentos e atividades prestadoras de serviços, capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerão de prévio licenciamento, e ou, autorização ambiental expedida pelo Órgão Ambiental Municipal, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis.

Art. 15. Os estabelecimentos e todos os responsáveis pelas atividades previstas no artigo anterior são obrigados a implantar sistemas de tratamento de efluentes e promover todas as demais medidas necessárias para prevenir ou corrigir os inconvenientes e danos decorrentes da poluição.

Parágrafo único. Todos os resultados das atividades de auto-monitoramento deverão ser comunicados ao Órgão Ambiental Municipal, conforme cronograma estabelecido.

Art. 16. No exercício do controle a que se referem os artigos 12 e 14, desta Lei, o Órgão Ambiental Municipal, sem prejuízos de outras medidas, expedirá os seguintes documentos ambientais autorizatórios e comprobatórios:

I - LICENÇA PRÉVIA (LP) - Licença expedida na fase preliminar do planejamento da atividade, para atestar a viabilidade ambiental, e contendo requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas fases de localização, instalação e operação, observados os planos municipais, estaduais ou federais de uso do solo: **(NR)** (redação estabelecida pelo [art. 1º da Lei Municipal nº 3.130, de 26.11.2019](#))

II - LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI) - Autorizando o início da implantação, de acordo com as especificações constantes no projeto executivo devida e previamente aprovado;

III - LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) - Licença que autoriza, após as verificações necessárias, o início da atividade e o funcionamento de seus equipamentos de controle de poluição de acordo com o previsto nas licenças prévias e de instalação, ou em caráter de regularização de atividade comprovadamente instalada e em funcionamento; **(NR)** (redação estabelecida pelo [art. 1º da Lei Municipal nº 3.130, de 26.11.2019](#))

IV - AUTORIZAÇÃO - Documento expedido, após verificações necessárias, à execução de atividades (obras e

serviços), que causem impactos ambientais, ou para a regularidade e legalidade na execução de manejos, de corte, de supressão, ou transplante de árvores nativas, formações florestais nativas, florestas plantadas com espécies nativas ou supressão de exóticas para restauração de áreas de preservação permanente, e o transporte de matéria prima florestal, para fins de desdobramento, adstrita para os casos de uso próprio, sem fins comerciais, segundo as legislações, municipal, estadual e federal; **(NR)** (redação estabelecida pelo [art. 1º da Lei Municipal nº 3.130, de 26.11.2019](#))

V - DECLARAÇÃO - Documento expedido no exercício de sua competência de controle, após as verificações necessárias, e ou vistoria técnica, solicitada por pessoa física e ou jurídica privada ou pública;

VI - APROVAÇÃO DE PRAD - Projeto de Recuperação de Área Degradada. Documento expedido no exercício de sua competência de controle, mediante Parecer Técnico aprovando ou não os projetos técnicos pertinentes à recuperação de ambiente degradado;

VII - APROVAÇÃO DE PRA - Projeto de Recuperação Ambiental. Documento expedido no exercício de sua competência de controle, mediante Parecer Técnico aprovando ou não os projetos técnicos pertinentes à recuperação de ambiente degradado;

VIII - CERTIDÃO - Documento expedido pelo poder público no exercício de sua competência de controle após as verificações necessárias, atestando a inexistência ou não de débitos ambientais;

IX - CERTIFICADO - Documento expedido pelo poder público no exercício de sua competência de controle após as verificações necessárias, onde certifica-se o encerramento de uma atividade ou atesta a existência de um fato, de que se é testemunha, em razão do ofício;

X - ATESTADO - Documento referente a atendimento da legislação ambiental, Municipal, Estadual e Federal, expedido pelo poder público no exercício de sua competência de controle, após as verificações necessárias, que justifique a sua expedição;

XI - ISENÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - Documento expedido no exercício de sua competência de controle, após as verificações necessárias, sendo restrito para as atividades de: **(NR)** (redação estabelecida pelo [art. 1º da Lei Municipal nº 3.130, de 26.11.2019](#))

a) Atividades: Industriais, Comerciais, Prestadoras de Serviços, desenvolvidas por Microempresas e Empreendedores Individuais, classificadas quanto ao potencial de poluição segundo anexo VIII da [Lei Federal nº 6.938/81](#) com Pequeno/Baixo e Médio, limitado a 100,00 m² de área útil, entendendo-se como área útil, todas as áreas necessárias ao desenvolvimento da atividade, sendo que as comprovações quanto ao tamanho das atividades e o potencial de poluição podendo ser verificadas pelo Departamento Ambiental Municipal, através de vistoria in loco e laudo técnico específico.

b) O Conselho Municipal de Meio Ambiente, poderá definir outras atividades relativas à aquisição de máquinas, equipamentos e insumos, edificações utilizadas como garagem e depósitos, isentas de licenciamento ambiental, desde que não se classifiquem de potencial de poluição Alto segundo anexo VIII da [Lei nº 6.938/81](#) e de acordo com o estabelecido a Resolução do CONAMA 237/97

XII - DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - Documento expedido no exercício de sua competência de controle, após as verificações necessárias, para as atividades não licenciáveis, segundo leis normas e regulamentos aplicáveis; **(AC)** (inciso acrescentado pelo [art. 1º da Lei Municipal nº 3.130, de 26.11.2019](#))

Parágrafo único. Para as atividades não listadas na legislação ambiental ou não passíveis de licenciamento, será expedida a competente declaração de dispensa de licenciamento ambiental municipal.

XIII - LICENÇA AMBIENTAL (LA) - Instrumento da política municipal de meio ambiente, decorrente do exercício do poder de polícia ambiental cuja natureza jurídica é autorizatória. **(AC)** (inciso acrescentado pelo [art. 1º da Lei Municipal nº 3.130, de 26.11.2019](#))

XIV - FONTE DE POLUIÇÃO E FONTE POLUIDORA - Toda e qualquer atividade, instalação, processo de operação ou dispositivo, móvel ou não que independente de seu campo de aplicação induzam, produza e gere ou possa produzir e gerar poluição ao meio ambiente. **(AC)** (inciso acrescentado pelo [art. 1º da Lei Municipal nº 3.130, de 26.11.2019](#))

XV - TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL (TCA) - Documento formalizado entre o poder público e o causador de degradação ambiental com objetivo de recuperar e ou compensar os danos causados ao ambiente, apurados em processo administrativo próprio de auto de infração ambiental. **(AC)** (inciso acrescentado pelo [art. 1º da Lei Municipal nº 3.130, de 26.11.2019](#))

XVI - LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA INSTALAÇÃO UNIFICADA (LP/LI) - Documento único expedido pelo poder público no exercício de sua competência de controle, podendo ser emitido seguindo as condições dos incisos I e II, do caput deste artigo. **(AC)** (inciso acrescentado pelo [art. 1º da Lei Municipal nº 3.130, de 26.11.2019](#))

Parágrafo único. Somente será expedido a Licença Prévia e Licença de Instalação Unificada (LP/LI) nos seguintes casos: **(AC)** (parágrafo acrescentado pelo [art. 1º da Lei Municipal nº 3.130, de 26.11.2019](#))

a) Em obras de Interesse público, e suas atividades correlatas;

b) Em atividades classificadas quanto ao potencial de poluição segundo anexo VIII da [Lei Federal nº 6.938/81](#) com Pequeno/Baixo e Médio.

XVII - APROVAÇÃO DE PCA - Projeto de compensação Ambiental. Documento expedido no exercício de sua competência de controle, mediante Parecer Técnico deferindo ou indeferindo os projetos técnicos pertinentes à compensação de atividades potencialmente poluidoras causadoras de impacto local. **(AC)** (inciso acrescentado pelo [art. 1º da Lei Municipal nº 3.130, de 26.11.2019](#))

Art. 16.-(...)

I - LICENÇA PRÉVIA (LP) - Licença expedida na fase preliminar do planejamento da atividade, contendo requisitos básicos a serem atendidos nas fases de localização, instalação e operação, observados os planos municipais, estaduais ou federais de uso do solo;

II - (...)

III - LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) - Licença que autoriza, após as verificações necessárias, o início da atividade e o funcionamento de seus equipamentos de controle de poluição de acordo com o previsto nas licenças prévias e de instalação, ou na regularização de atividade comprovadamente instalada e em funcionamento, quando da publicação da presente Lei;

IV - AUTORIZAÇÃO - Documento expedido, após verificações necessárias, à execução de atividades (obras e serviços), que causem impactos ambientais, ou para a regularidade e legalidade na execução de manejos, de corte, de supressão, ou transplante de árvores nativas, formações florestais nativas, florestas plantadas com espécies nativas ou supressão de exóticas para restauração de áreas de preservação permanente, segundo as legislações municipais, estaduais e federais;

XI - ISENÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - Documento expedido no exercício de sua competência de controle, após as verificações necessárias;

Parágrafo único. As atividades passíveis de Isenção de Licenciamento Ambiental serão definidas pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente, excetuando-se as que se classificam de potencial de poluição alto

Art. 17. Os empreendimentos já instalados, ou em operação, sem as licenças ambientais, poderão regularizar-se obtendo, em caráter corretivo, as licenças ambientais pertinentes, mediante a demonstração de viabilidade ambiental do empreendimento. **(NR)** (redação estabelecida pelo [art. 1º da Lei Municipal nº 3.130, de 26.11.2019](#))

§ 1º A demonstração da viabilidade ambiental do empreendimento, de que trata o caput deste artigo, dependerá da análise pelo órgão municipal ambiental competente dos mesmos documentos, projetos e estudos exigíveis para a obtenção da licença ambiental correspondente.

§ 2º A continuidade do funcionamento do empreendimento ou atividade concomitantemente com o processo de licenciamento ambiental previsto pelo caput dependerá de manifestação técnica favorável do órgão ambiental municipal, com previsão das condições e dos prazos para funcionamento do empreendimento até a sua regularização.

§ 3º A possibilidade de concessão de licença ambiental, em caráter corretivo, não desobriga os empreendimentos e atividades considerados efetiva ou potencialmente poluidores, bem como dos que possam causar degradação ambiental de obterem o prévio licenciamento ambiental, nem impede a aplicação de penalidades pela instalação ou operação sem a licença competente.

§ 4º Poderá beneficiar-se da Licença de Operação, em caráter de Regularização, todas as atividades, e ou, empreendimentos, que se encontram em plena atividade. Para estes casos será cobrado as taxas correspondentes, a LP, LI, e LO, conforme Anexo II.

Art. 17. (...)

~~— IV — Poderá beneficiar-se da Licença de Operação, quando da Regularização, todas as atividades, e ou, empreendimentos, que se encontram em plena atividade, na data da publicação da presente Lei, desde que respeitado o prazo de 2 (dois) anos estabelecido no inciso III, deste artigo. Após o decurso deste prazo, seguirá o processo de licenciamento, através da licença de Operação. Para estes casos serão cobrado as taxas correspondentes, a LP, LI, e LO, conforme Anexo Único. **(NR)** (redação estabelecida pelo [art. 1º da Lei Municipal nº 2.896, de 25.06.2015](#))~~

~~**Art. 17.** A comprovação de atividades instaladas e em funcionamento, quando da publicação da presente Lei, de que trata o inciso III do artigo anterior, dar-se-á, da seguinte forma:~~

~~— I — Para as atividades industriais, comerciais e prestação de serviços, através da inscrição no cadastro municipal (alvará de funcionamento);~~

~~— II — Para as atividades que desenvolvem produção primária, por comprovante de inscrição estadual com CNAE (Classificação Nacional da Atividade Econômica), para atividade, ou por simples declaração do setor municipal competente;~~

~~— III — Para as atividades, e ou, empreendimentos que necessitam serem regularizadas desde que comprovadamente instaladas e em funcionamento, terão o prazo de 2 (dois) anos, para adequar-se aos termos da presente Lei, podendo ser expedida Licença de Operação de caráter Provisório, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, condicionada a formalização de um TGA — Termo de Compromisso Ambiental, que condicionará os termos e obrigações às adequações, ao licenciamento;~~

~~— IV — Poderá beneficiar-se da Licença de Operação, quando da Regularização, todas as atividades, e ou, empreendimentos, que se encontram em plena atividade, na data da publicação da presente Lei, desde que respeitado o prazo de 2 (dois) anos estabelecido na alínea "e" deste inciso. Após o decurso deste prazo, seguirá o processo de licenciamento, através da licença de Operação. Para estes casos será cobrado as taxas correspondentes, a LP, LI, e LO, conforme Anexo Único. (redação original)~~

Art. 17-A. A responsabilidade por infração ambiental decorrente da instalação ou da operação de empreendimento ou atividade sem as licenças ambientais correspondentes poderá ser excluída pela denúncia espontânea, se o infrator, concomitantemente com a denúncia, formalizar pedido de licenciamento ambiental, em caráter corretivo, e apresentar a viabilidade ambiental do empreendimento, obtendo a licença. **(AC)** (artigo acrescentado pelo [art. 1º da Lei Municipal nº 3.130, de 26.11.2019](#))

§ 1º Não se considera espontânea a denúncia apresentada após o início de qualquer procedimento administrativo ou medida de fiscalização relacionadas com o empreendimento.

§ 2º A denúncia espontânea, na forma do caput, não exclui a responsabilidade administrativa, penal e civil pelas demais infrações cometidas em decorrência da instalação ou operação do empreendimento ou atividade.

Art. 18. Os valores das taxas de Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI), Licença de Operação (LO), Isenções de Licenciamento Ambiental, Dispensa de Licenciamento Ambiental e Autorizações, são estabelecidas de acordo com o porte da atividade ou empreendimento a serem exercidas no município e o potencial da poluição que a atividade possa causar: **(NR)** (redação estabelecida pelo [art. 1º da Lei Municipal nº 3.130, de 26.11.2019](#))

§ 1º As modalidades de porte de cada atividade ou empreendimento, citados no "caput", serão definidas pelo Anexo I, e para fins de cobrança de taxas será enquadrado nos Anexos II e III, da presente lei.

§ 2º Os valores das taxas previstas nesta Lei serão atualizados anualmente, no primeiro dia útil do mês de janeiro de cada exercício, nos mesmos índices da variação acumulada do IGP-M/FGV, ou seu sucedâneo, apurada no período imediatamente anterior, mediante Decreto do Poder Executivo Municipal.

§ 3º O valor da taxa da Licença Prévia e Licença de Instalação Unificada, será o valor da taxa da Licença Prévia somada ao valor da Licença de Instalação, enquadrados conforme anexo I e anexo II, da presente Lei.

§ 4º Os valores das taxas de: Isenções de Licenciamento Ambiental, e Dispensas de Licenciamento Ambiental, são estabelecidas de acordo com o porte da atividade ou empreendimento a serem exercidas no município, enquadrados conforme anexo I, da presente Lei.

§ 5º A modalidade de porte de cada atividade ou empreendimento, citados no "caput" do Art. 18 e Art. 18, §4º, desta Lei, deverá considerar, conforme cada caso: número de animais, e ou, Kg, e ou, tonelada, e ou, área útil (m², e ou ha), efetivamente impactada pela atividade.

§ 6º As modalidades de porte e potencial de poluição de cada atividade ou empreendimento, citados no "caput" do Art. 18 e §4º desta Lei, são os constantes no Anexo I, da presente Lei.

§ 7º O enquadramento de cada atividade, e ou, empreendimento para fins de cobrança das taxas ambientais, são os constantes nos Anexos II e III, de que trata esta Lei.

§ 8º Criação de novas atividades, e ou, empreendimentos, e ou, alteração dos estabelecidos no Anexo I desta Lei, poderão ser definidos por Lei.

§ 9º Os valores das taxas de: Declaração, Aprovação de PRAD, Aprovação de PRA, Aprovação de PCA, Certidão, Certificado, e Atestado, quando couber, são estabelecidas de acordo com o porte, e ou, quantidade (unidade), e são os detalhados no Anexo III da presente Lei.

§ 10. A modalidade de porte de cada atividade ou empreendimento, citados no parágrafo 9º, deste artigo, serão

fixadas por Lei Municipal, considerando, e ou, número de mudas, e ou, tonelada, e ou, Kg., e ou, área útil efetivamente impactada pela atividade, e para fins de cobrança de taxas, será enquadrado no anexo III de que trata desta Lei.

~~Art. 18. Os valores das Taxas de Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI), Licença de Operação (LO), e Autorizações, são estabelecidas de acordo com o porte da atividade ou empreendimento a serem exercidas no município e o potencial da poluição que a atividade possa causar:~~

~~§ 1º As modalidades de porte de cada atividade ou empreendimento, citados no "caput", serão fixados pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente, e para fins de cobrança de taxas, será enquadrado no anexo único de que trata esta Lei.~~

~~§ 2º Os valores das taxas previstas nesta Lei Complementar serão atualizados, anualmente, no primeiro dia útil de mês de janeiro de cada exercício, nos mesmos índices da variação acumulada de IGPM/FGV, ou seu sucedâneo, apurada no período imediatamente anterior, mediante Decreto do Poder Executivo Municipal. (redação original)~~

Art. 19. As licenças Prévias, de Instalação, de Operação, emitidas para empreendimentos enquadrados no sistema PRONAF - Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar, Microempresas, e Empreendedores Individuais, devidamente comprovados pelo órgão competente, para estes casos, serão cobrados, 50% do valor do enquadramento segundo a tabela do Anexo II da presente Lei. **(NR)** (redação estabelecida pelo [art. 1º da Lei Municipal nº 3.130, de 26.11.2019](#))

Parágrafo único. Perderá o benefício da redução de 50% do valor do enquadramento segundo a tabela do Anexo II, previsto no caput deste artigo, o licenciado que não protocolar no órgão ambiental com antecedência mínima de 60 dias da data de vencimento da licença, o requerimento juntamente com toda a documentação necessária para sua renovação.

~~Art. 19. As licenças Prévias, de Instalação, de Operação, e Dispensa de Licenciamento ambiental, emitidas para empreendimentos enquadrados no sistema PRONAF - Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar, Microempresas, e Empreendedores Individuais, devidamente comprovados pelo órgão competente, para estes casos, serão cobrados, 50% do valor do enquadramento segundo tabela do anexo único da presente Lei. (redação original)~~

Art. 20. A Licença Prévia terá validade de 1 (um) ano, e não será renovada após o término de seu prazo de validade.

Parágrafo único. A Licença Prévia não será concedida quando a atividade for desconforme com as legislações e planos federais estaduais e municipais de uso e ocupação do solo, ou quando, em virtude de suas repercussões ambientais, seja incompatível com os usos e características ambientais do local proposto ou suas adjacências. **(AC)** (parágrafo acrescentado pelo [art. 1º da Lei Municipal nº 3.130, de 26.11.2019](#))

Art. 21. A Licença de Instalação tem seu prazo de validade fixado entre 1 (um) e 4 (quatro) anos, com base no cronograma proposto para a execução do empreendimento.

Parágrafo único. As Licenças de Instalação poderão ser renovadas por até igual período de tempo, mediante requerimento e novo cronograma de execução do empreendimento, com pagamento de nova taxa de licenciamento ambiental, conforme enquadramento do Anexo II, da presente lei. **(NR)** (parágrafo com redação estabelecida pelo [art. 1º da Lei Municipal nº 3.130, de 26.11.2019](#))

~~Art. 21. (...)~~

~~Parágrafo único. As licenças de instalação poderão ser renovadas por até igual período de tempo, mediante requerimento e novo cronograma de execução do empreendimento, com pagamento de nova taxa de licenciamento ambiental, conforme enquadramento do anexo único da presente Lei. (redação original)~~

Art. 21-A. Para a Licença Prévia e Licença de Instalação objetivando a ampliação do empreendimento ou da atividade com aumento da unidade que estabelece seu porte, será cobrado o pagamento de taxa conforme Anexo II, desta Lei, pelo equivalente ao enquadramento de sua ampliação. **(AC)** (artigo acrescentado pelo [art. 1º da Lei Municipal nº 3.130, de 26.11.2019](#))

Art. 21-B. As Licenças Prévias e Licenças de Instalação nos casos de ampliações alheias a unidade que estabelece o porte do empreendimento ou da atividade; ou objetivando a modernização ambiental do empreendimento ou da atividade, será cobrado o pagamento de taxa baseada no percentual de 50%, do valor da taxa, do porte e potencial poluidor no qual o empreendimento ou atividade se enquadra conforme Anexo II, desta Lei. **(AC)** (artigo acrescentado pelo [art. 1º da Lei Municipal nº 3.130, de 26.11.2019](#))

Parágrafo único. Será enquadrada como modernização ambiental toda atividade que melhora as condições ambientais do empreendimento ou que resulta em redução de emissões, reuso, reutilização, reciclagem, aumento na eficiência do uso dos recursos naturais, desde que alheias a unidade que estabelece seu porte, não alterando a grandeza da unidade de porte licenciada para o empreendimento e resultando em diminuição de impactos.

Art. 22. A Licença de Operação tem seu prazo de validade fixado em função do potencial poluidor, conforme [Lei Federal nº 6.938/1981](#), sendo:

I - 4 (quatro) anos para os empreendimentos e atividades classificadas como de potencial poluidor P (pequeno/baixo);

II - 3 (três) anos para os empreendimentos e atividades classificadas como de potencial poluidor M (médio);

III - 2 (dois) anos para os empreendimentos e atividades classificadas como de potencial poluidor A (alto).

§ 1º A renovação da Licença de Operação, da Isenção de Licenciamento Ambiental e Dispensa de Licenciamento Ambiental, de uma atividade ou empreendimento deverá ser requerida pelo empreendedor, com antecedência mínima de 60 dias da expiração de seu prazo de validade, fixado nas respectivas Licenças, Isenções e Dispensas. Neste caso, o prazo de validade das Licenças, Isenções e Dispensas, em renovação ficam automaticamente prorrogados até a manifestação definitiva do órgão ambiental municipal. O Departamento Ambiental terá um prazo máximo de 90 dias, ressalvados os casos em que houver necessidade de audiência pública, para expedir a renovação, e ou, solicitar complementações. **(NR)** (redação estabelecida pelo [art. 1º da Lei Municipal nº 3.130, de 26.11.2019](#))

I - É de responsabilidade do Técnico pela atividade apontar e pontualizar as irregularidades presentes (estrutural, construtiva, execução, funcional, documental, legal, dentre outras), bem como, indicar as medidas a que devem, serão, e que foram tomadas, inerentes a renovação do documento ambiental. As medidas deverão ser apresentadas como complementação de informações ao projeto, por meio de Laudo de Complementação, contendo: a(s)

correção(ões) apresentada(s) à(s) irregularidade(s), o cronograma de execução das medidas (curto, e médio prazo), relatório fotográfico comentado do atendimento da correção da(s) irregularidade(s). O descumprimento do que dispõe neste inciso, acarretará em sanções ao responsável técnico.

II - A(s) complementação(ões), de que trata o inciso I, devem ser ajustada(s) por meio de Notificação de Complementação emitida pelo órgão ambiental, estipulando critérios e prazo de cumprimento. Do não atendimento reiterado da Notificação, ou por descumprimento dos critérios estabelecidos neste documento, será firmado com o empreendedor e responsável técnico, TCA - Termo de Compromisso Ambiental, estipulando os prazos para atendimento das complementações e as penalidades pelo não atendimento do firmado.

III - A renovação da Licença de Operação, da Isenção de Licenciamento Ambiental e Dispensa de Licenciamento Ambiental de que trata o parágrafo 1º, para os empreendimentos classificados como de porte MÍNIMO, poderão ser expedidas a partir de requerimento próprio formalizado pelos interessados, e Laudo de Vistoria do Departamento Ambiental, que confirmará o atendimento da renovação dos documentos ambientais supracitados.

IV - Nos casos em que o Laudo de Vistoria, do que trata o inciso III deste parágrafo, indicar que não foi, e ou não, foram atendido(s) condição(ões) da LO (Licença de Operação), Isenção de Licenciamento Ambiental e Dispensa de Licenciamento Ambiental em renovação, nestes casos o processo de renovação deverá ser instruído por Laudo e Projeto Técnico, de identificação e correções das inconformidades apontadas no Laudo Técnico do Departamento Ambiental, com Anotação de Responsabilidade Técnica do técnico.

V - A emissão do Laudo Técnico do Departamento Ambiental, não exige o requerente da necessidade de apresentação de Plano de Gerenciamento da disposição de dejetos em solo agrícola, com ART - Anotação de Responsabilidade Técnica.

§ 2º Os documentos ambientais emitidos pelo órgão ambiental municipal poderão ser reeditados mantendo-se a mesma data de vencimento do originário, desde que o interessado encaminhe pedido formal, devidamente motivado e desde que apresente viabilidade técnica, mediante o pagamento de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da taxa, segundo enquadramento da tabela de valores da presente Lei, com revogação do documento ambiental vigente.

(NR) (redação estabelecida pelo art. 1º da Lei Municipal nº 3.130, de 26.11.2019)

§ 3º Para o encerramento de atividades potencialmente poluidoras, o interessado deverá encaminhar pedido de Certificado de Encerramento de Atividade, acompanhado de laudo técnico conclusivo, demonstrando:

I - Que a atividade não criou passivos ambientais.

II - Que todos os passivos ambientais foram sanados.

III - Comprovante de pagamento da taxa, segundo tabela de valores no anexo único da presente Lei.

§ 4º O encerramento de atividades potencialmente poluidoras, de que trata o § 3º, para os empreendimentos classificados como de porte MÍNIMO, poderão ser expedidas a partir de requerimento próprio formalizado pelos interessados, e Laudo de Vistoria do Departamento Ambiental, que confirmará o atendimento dos incisos I e II do parágrafo 3º. (AC) (parágrafo acrescentado pelo art. 1º da Lei Municipal nº 3.130, de 26.11.2019)

§ 5º Nos casos em que o Laudo de Vistoria, do que trata o parágrafo 4º, indicar que não foi, e ou, não foram atendido(s) condição(ões) dos incisos I e II do parágrafo 3º, para o encerramento da atividade, nestes casos o processo de encerramento deverá ser acompanhado de Laudo técnico conclusivo emitido por profissional habilitado e respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, com identificação e correções dos passivos ambientais, apontadas no Laudo Técnico do Departamento Ambiental. (AC) (parágrafo acrescentado pelo art. 1º da Lei Municipal nº 3.130, de 26.11.2019)

Art. 22. (...)

— § 1º As Licenças de Operação (LO) deverão ser regularmente renovadas durante o período de exploração da atividade. O requerimento de renovação deve ser protocolado com antecedência mínima de 60 dias do vencimento da licença. Em se protocolando o requerimento com esta antecedência, a licença terá seu prazo de vigência automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental.

— § 2º As Licenças de Operação (LO) poderão ser reeditadas mantendo-se a mesma data de vencimento da originária, desde que o interessado encaminhe pedido formal, devidamente motivado e desde que apresente viabilidade técnica, mediante o pagamento de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da taxa, segundo enquadramento da tabela de valores da presente Lei. (redação original)

Art. 22-A. Os prazos de validade das Isenções de Licenciamento Ambiental e Dispensas de Licenciamento Ambiental, obedecerão aos seguintes critérios: (AC) (artigo acrescentado pelo art. 1º da Lei Municipal nº 3.130, de 26.11.2019)

I - Isenção de Licenciamento Ambiental, de atividades, terão validade de 4 (quatro) anos, com renovações subsequentes por igual período de tempo;

II - As Isenções de Licenciamento Ambiental para edificações, insumos e equipamentos, por serem pontuais, não terão prazo de validade.

III - As Dispensas de Licenciamento Ambiental, terão validade de 4 (quatro) anos, com renovações subsequentes por igual período de tempo;

Art. 22 B. A Licença de Operação para inclusão e unificação com a licença vigente, das ampliações de atividades com aumento da unidade que estabelece seu porte, será cobrado a taxa, referente ao enquadramento do porte resultante de sua ampliação e potencial poluidor no qual o empreendimento se enquadra, conforme anexo II desta Lei. A licença terá o prazo de validade contado a partir da data de sua emissão, com revogação da Licença de Operação que está em vigor. (AC) (artigo acrescentado pelo art. 1º da Lei Municipal nº 3.130, de 26.11.2019)

Parágrafo único. Não haverá ressarcimento ou aproveitamento de valores decorrentes do período de tempo não utilizado da Licença de Operação.

Art. 22 C. A Licença de Operação para inclusão de ampliações alheias a unidade que estabelece o porte do empreendimento ou na modernização ambiental, será realizada a reedição da Licença de Operação, mediante pagamento de 25% do valor da taxa da Licença de Operação referente ao potencial poluidor, e porte no qual o empreendimento se enquadra, conforme anexo II desta Lei, mantendo-se a mesma data de vencimento, com revogação da Licença de Operação que está em vigor. (AC) (artigo acrescentado pelo art. 1º da Lei Municipal nº 3.130, de 26.11.2019)

Art. 23. As Autorizações terão validade de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser renovada uma única vez, por igual período de tempo, mediante pagamento de nova taxa de serviços ambientais, conforme enquadramento do anexo único da presente Lei.

Art. 24. Ficam criadas as taxas de Licença Previa (LP), de Licença de Instalação (LI), de Licença de Operação (LO), de Autorizações, de Isenção de Licenciamento Ambiental, de Dispensa de Licenciamento Ambiental, de Declaração,

de Aprovação de PRAD - Projeto de Recuperação de Área Degradada, de PRA - Projeto de Recuperação Ambiental, PCA - Projeto de Compensação Ambiental, de Certidão, de Certificado, de Atestado, em razão ao serviço despendido para a emissão dos documentos ambientais, dos empreendimentos e atividades constantes, na(s) listas de atividade(s) criadas de acordo com o estabelecido no §6º do art. 18 da presente Lei, e quando couber as constantes no anexo 1 da Resolução do CONAMA nº 237/97, e outras que virão de acordo com o que dispõe o Lei federal nº 6.938/81, bem como de outras atividades não relacionadas nas Resoluções CONSEMA, e também consideradas de impacto ambiental local, segundo estabelecido em legislação municipal. **(NR)** (caput com redação estabelecida pelo [art. 1º da Lei Municipal nº 3.130, de 26.11.2019](#))

§ 1º As atividades serão licenciadas por ramo de atividade, segundo o estabelecido na(s) lista(s) de atividade(s) criada(s) de acordo com o estabelecido nesta Lei, e quando couber as constantes no anexo 1 da Resolução do CONAMA nº 237/97, e relacionadas nas Resoluções CONSEMA, podendo ser licenciada mais de uma atividade e ou mais de um sistema de criação ou de produção, por imóvel, urbano ou rural, para a mesma ou outra pessoa física ou jurídica. **(NR)** (parágrafo com redação estabelecida pelo [art. 1º da Lei Municipal nº 3.130, de 26.11.2019](#))

§ 2º Quando ocorrer o desenvolvimento de mais de um ramo de atividade, no mesmo empreendimento, neste caso deverá ser expedida Licença (LP, LI, LO), devendo constar no documento ambiental, o ramo de cada atividade, enquadradas quanto ao porte, conforme dispõe o anexo I desta Lei. **(NR)** (parágrafo com redação estabelecida pelo [art. 1º da Lei Municipal nº 3.130, de 26.11.2019](#))

§ 3º Todo o valor arrecadado em pagamentos de taxas ambientais, de que trata o "caput" do art. 24 da presente Lei, serão destinadas em conta livre da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente. **(NR)** (redação estabelecida pelo [art. 2º da Lei Municipal nº 2.896, de 25.06.2015](#))

§ 4º Os valores das taxas ambientais, criadas no caput do art. 24 da presente Lei, são devidas por ocasião do protocolo de requerimento dos serviços, e o pagamento das taxas não garante ao interessado concessão positiva do mesmo. **(NR)** (redação estabelecida pelo [art. 2º da Lei Municipal nº 2.896, de 25.06.2015](#))

§ 5º Ficam isentas de pagamento das taxas ambientais criadas no caput do art. 24 da presente Lei. **(NR)** (caput com redação estabelecida pelo [art. 2º da Lei Municipal nº 2.896, de 25.06.2015](#))

I - Entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação, religiosas e de assistência social, sem fins lucrativos;

II - O Município de Rondonha/RS.

§ 6º A vistoria, bem como a emissão dos atos ambientais relativos às: de Licenças, de Autorizações, de Declarações quando couber, de Aprovação de PRAD - Projeto de Recuperação de Área Degradada, PCA - Projeto de Compensação Ambiental, de PRA - Projeto de Recuperação Ambiental, de Certificado, de Certidões quando couber, de Atestados quando couber, de Isenção de Licenciamento Ambiental quando couber, não deverá extrapolar o período de 45 dias e 90 dias respectivamente, após o protocolo da documentação, para as atividades determinadas na presente Lei, ressalvados os casos em que houver necessidade de audiência pública, quando o prazo será de até 12 (doze) meses para a conclusão do processo com a emissão do deferimento ou indeferimento do pertinente ato ambiental. **(NR)** (parágrafo com redação estabelecida pelo [art. 1º da Lei Municipal nº 3.130, de 26.11.2019](#))

I - A contagem do prazo previsto no caput deste parágrafo será suspensa durante a elaboração dos estudos ambientais complementares ou preparação de esclarecimentos pelo empreendedor, cujo prazo de interrupção será por ato motivo do Órgão Ambiental Municipal, não podendo exceder 120 dias;

II - O prazo estipulado no inciso I poderá ser prorrogado, desde que justificado, após avaliação técnica, e ou, legal do Órgão Ambiental Municipal.

§ 7º O não cumprimento dos prazos estipulados nos incisos I e II do § 6º, pelo empreendedor, importará no arquivamento administrativo do processo.

§ 8º O arquivamento do processo de licenciamento de que trata o § 7º, não impedirá a apresentação de novo requerimento de licença, que deverá obedecer aos procedimentos estabelecidos na presente Lei, mediante pagamento de nova taxa de serviços ambientais, conforme estabelece esta Lei.

§ 9º Tanto o deferimento ou indeferimento dos atos ambientais relativos às: Licenças, Autorizações, Declarações (quando couber), Aprovação de PRAD - Projeto de Recuperação de Área Degradada, PCA - Projeto de Compensação Ambiental, PRA - Projeto de Recuperação Ambiental, Certidões (quando couber), Atestados (quando couber), Isenção de Licenciamento Ambiental, TCA - Termo de Compromisso Ambiental, e Dispensa de Licenciamento Ambiental, serão baseados em pareceres técnicos específicos obrigatórios, que deverá fazer parte do corpo da decisão. **(NR)** (parágrafo com redação estabelecida pelo [art. 1º da Lei Municipal nº 3.130, de 26.11.2019](#))

§ 10. O contribuinte que tiver seu requerimento ambiental indeferido terá um prazo de 15 dias, contados da comunicação oficial, para interpor recurso, junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

§ 11. O agente responsável pela assinatura das: Licenças, Autorizações, Declarações, Aprovação de PRAD - Projeto de Recuperação de Área Degradada, PCA - Projeto de Compensação Ambiental, PRA - Projeto de Recuperação Ambiental, Certidões, Atestados, Isenção de Licenciamento Ambiental, TCA - Termo de Compromisso Ambiental, e Dispensa de Licenciamento Ambiental, será o Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, ou servidor delegado pelo chefe do poder executivo. **(NR)** (parágrafo com redação estabelecida pelo [art. 1º da Lei Municipal nº 3.130, de 26.11.2019](#))

§ 12. O Órgão Ambiental Municipal, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, revogar ou anular um documento ambiental expedido, quando ocorrer: **(NR)** (parágrafo com redação estabelecida pelo [art. 1º da Lei Municipal nº 3.130, de 26.11.2019](#))

I - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais.

II - Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença.

III - Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

§ 13. A emissão de novos documentos ambientais somente será deferida se não houver débitos ambientais e tributários municipais, em nome do requerente (pessoa física ou jurídica) e no imóvel objeto da atividade do empreendimento. **(AC)** (parágrafo acrescentado pelo [art. 1º da Lei Municipal nº 3.130, de 26.11.2019](#))

§ 14. O responsável técnico pela atividade ou empreendimento que for notificado para sanar irregularidades ou cumprir condicionantes, é responsável solidário e estará sujeito a penalidades caso o prazo estabelecido na notificação não seja cumprido. **(AC)** (parágrafo acrescentado pelo [art. 1º da Lei Municipal nº 3.130, de 26.11.2019](#))

~~Art. 24. Ficam criadas as taxas de Licença Prévia (LP), de Licença de Instalação (LI), de Licença de Operação (LO), de Autorizações, de Declaração, de Aprovação de PRAD - Projeto de Recuperação de Área Degradada, de PRA - Projeto de Recuperação Ambiental, de Certidão, de Certificado, de Atestado, de Isenção de Licenciamento Ambiental, e de Dispensa de Licenciamento Ambiental, em razão ao serviço despendido para a emissão dos documentos ambientais, dos empreendimentos e atividades constantes nos anexos I e II da Resolução CONSEMA nº 288/14 de 03/10/2014, adstrita a tipologia, porte e potencial de poluidor, e outras que virão de acordo com o que dispõe o [artigo 69 da Lei Estadual 11.520/00](#) de 03/08/2000, bem como de outras atividades não relacionadas nas Resoluções CONSEMA, e também consideradas de impacto ambiental local, segundo o que dispõe o § 2º do art. 7º da Resolução CONSEMA nº 167/2007.~~

— § 1º Não é abrangida por esta Lei, o § 3º do art. 1º da Resolução CONSEMA 288/2014, por contrariar a alínea "a" do inciso XIV do art. 9º, e § 1º do art. 13, ambos da Lei Complementar 140/11 de 8/12/2011.

— § 2º Poderá ser licenciada mais de uma atividade e ou mais de um sistema de criação ou de produção, por imóvel, urbano ou rural, para a mesma ou outra pessoa física ou jurídica, condicionado a estudo técnico conclusivo de que os impactos ambientais continuam locais.

— § 3º Todo o valor arrecadado em pagamentos de taxas ambientais, de que trata o "caput" do art. 23 da presente Lei, serão destinadas em conta livre da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

— § 4º Os valores das taxas ambientais, criadas no caput do art. 23 da presente Lei, são devidas por ocasião do protocolo de requerimento dos serviços, e o pagamento das taxas não garante ao interessado concessão positiva do mesmo.

— § 5º Ficam isentas de pagamento das taxas ambientais criadas no caput do art. 23 da presente Lei:

— § 6º A vistoria, bem como a emissão dos atos ambientais relativos às: de Licenças, de Autorizações, de Declarações quando couber, de Aprovação de PRAD – Projeto de Recuperação de Área Degradada, de PRA – Projeto de Recuperação Ambiental, de Certificado, de Certidões quando couber, de Atestados quando couber, de Isenção de Licenciamento Ambiental quando couber, não deverá extrapolar o período de 45 dias e 90 dias respectivamente, após o protocolo da documentação, para as atividades determinadas na presente Lei; ressalvados os casos em que houver necessidade de audiência pública, quando o prazo será de até 12 (doze) meses para a conclusão do processo com a emissão do deferimento ou indeferimento do pertinente ato ambiental:

— I - A contagem do prazo previsto no caput deste parágrafo será suspensa durante a elaboração dos estudos ambientais complementares ou preparação de esclarecimentos pelo empreendedor, cujo prazo de interrupção será por ato do Órgão Ambiental Municipal, não podendo exceder 120 dias;

— § 9º Tanto o deferimento ou indeferimento dos atos ambientais relativos às: Licenças, Autorizações, Declarações (quando couber), Aprovação de PRAD – Projeto de Recuperação de Área Degradada, PRA – Projeto de Recuperação Ambiental, Certidões (quando couber), Atestados (quando couber), Isenção de Licenciamento Ambiental, TGA – Termo de Compromisso Ambiental, e Dispensa de Licenciamento Ambiental, serão baseados em pareceres técnicos específicos obrigatórios, que deverá fazer parte do corpo da decisão.

— § 11. O agente responsável pela assinatura das: Licenças, Autorizações, Declarações, Aprovação de PRAD – Projeto de Recuperação de Área Degradada, PRA – Projeto de Recuperação Ambiental, Certidões, Atestados, Isenção de Licenciamento Ambiental, TGA – Termo de Compromisso Ambiental, e Dispensa de Licenciamento Ambiental, será o Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, ou servidor delegado pelo chefe do poder executivo:

— § 12. O Órgão Ambiental Municipal, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar uma licença expedida, quando ocorrer:

— I - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;

— II - Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença;

— III - Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde: *(redação original)*

CAPÍTULO IV - DO SANEAMENTO BÁSICO E DOMICILIAR

Art. 25. A promoção de medidas de saneamento básico e domiciliar residencial, comercial e industrial, essenciais à proteção do Meio Ambiente, constitui obrigação do Poder Público, da coletividade e do indivíduo que, para tanto, no uso da propriedade, no manejo dos meios de produção e no exercício de atividades, ficam adstritos a cumprir determinações legais e regulamentares e as recomendações, vedações e interdições ditados pelas autoridades ambientais, sanitárias e outras competentes.

Art. 26. Os serviços de saneamento básico, tais como os de abastecimento de água, drenagem pluvial, coleta, tratamento e disposição final de esgoto e de rejeitos, operados por órgãos e entidades de qualquer natureza, estão sujeitos ao controle do Órgão Ambiental Municipal, sem prejuízo daqueles exercidos por órgãos competentes, devendo observar o disposto nesta Lei, seu regulamento e normas técnicas.

Parágrafo único. A construção, reforma, ampliação e operação de sistema de saneamento básico, dependem de prévia aprovação dos respectivos projetos, pelo Órgão Ambiental Municipal.

Art. 27. É obrigação do proprietário do imóvel a execução de adequadas instalações domiciliares de abastecimento, armazenamento e distribuição de água e esgotamento sanitário e de águas cinzas, cabendo ao usuário do imóvel a necessária conservação. **(NR)** *(redação estabelecida pelo art. 1º da Lei Municipal nº 3.130, de 26.11.2019)*

~~Art. 27. É obrigação do proprietário do imóvel a execução de adequadas instalações domiciliares de abastecimento, armazenamento, distribuição e esgotamento de água, cabendo ao usuário do imóvel a necessária conservação: *(redação original)*~~

Art. 28. Os esgotos sanitários deverão ser coletados, tratados e receber destinação adequada, de forma a evitar contaminação de qualquer natureza.

Art. 29. É obrigatória a existência de instalações sanitárias adequadas nas edificações, e devem ser dotadas de: fossa séptica filtro anaeróbico e sumidouro, e quando couber de caixa de gordura.

§ 1º Nos casos em que houver rede coletora de esgoto é dispensado o uso de sumidouro.

§ 2º Fica vedado o lançamento de esgoto in natura, a céu aberto ou na rede de águas pluviais.

§ 3º Nos casos em que não houver rede coletora de esgoto e permeabilidade do solo necessária para instalação de sumidouro, desde que comprovado por documentação técnica específica, será permitido instalação de sistema de tratamento com fossa séptica, filtro anaeróbico e clorador, em caráter precário, com disposição final em rede pluvial. **(AC)** *(parágrafo acrescentado pelo art. 1º da Lei Municipal nº 3.130, de 26.11.2019)*

Art. 30. A coleta, tratamento, e disposição final do rejeito (lixo), processar-se-ão em condições que não tragam malefícios ou inconvenientes à saúde, ao bem-estar público ou ao Meio Ambiente.

§ 1º Fica expressamente proibido:

I - O depósito de rejeito (lixo) em locais inapropriados, em áreas urbanas e rurais;

II - A incineração e a disposição final de rejeitos (lixo) a céu aberto;

III - A utilização in natura de rejeito (lixo) para alimentação de animais e adubação orgânica;

IV - O lançamento de rejeito (lixo) em águas de superfície, sistema de drenagem de águas pluviais, poços, cacimbas e áreas erodidas.

§ 2º Os resíduos sólidos, portadores de agentes patogênicos, inclusive os de serviços de saúde (hospitalares, laboratoriais, farmacológicos, os resultantes de postos de saúde, e os resultantes da saúde animal), assim como alimentos ou produtos contaminados, deverão ser adequadamente acondicionados e conduzidos por transporte

especial, até o local da disposição final, desde que atendidas as especificações determinadas pela legislação vigente.

CAPÍTULO V - DOS RESÍDUOS TÓXICOS OU PERIGOSOS

Art. 31. Aquele que utilizar substâncias, produtos, objetos ou resíduos, considerados tóxicos ou perigosos, deve tomar precauções para que não apresentem perigo e não afetem o Meio Ambiente e a saúde da coletividade, devendo observar as precauções previstas no rótulo da embalagem, bula, e no receituário técnico. **(NR)** (redação estabelecida pelo [art. 1º da Lei Municipal nº 3.130, de 26.11.2019](#))

Parágrafo único. Os resíduos tóxicos ou perigosos devem ser reciclados, neutralizados ou eliminados nas condições estabelecidas por Lei específica, e pelo Órgão Ambiental Competente.

~~Art. 31. Aquele que utilizar substâncias, produtos, objetos ou resíduos, considerados tóxicos ou perigosos, deve tomar precauções para que não apresentem perigo e não afetem o Meio Ambiente e a saúde da coletividade:~~

~~— § 1º Os resíduos tóxicos ou perigosos devem ser reciclados, neutralizados ou eliminados nas condições estabelecidas pelo Órgão Ambiental Municipal.~~

~~— § 2º O Conselho Municipal de Meio Ambiente, quando a ele couber, estabelecerá normas técnicas de armazenamento, de transporte e manipulação, organizará as listas de substâncias, produtos, objetos, resíduos tóxicos, perigosos ou proibidos de uso no Município, e baixará instruções para a reciclagem, neutralização, eliminação e coleta dos mesmos: (redação original)~~

CAPÍTULO VI - DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DAS EDIFICAÇÕES

Art. 32. As edificações deverão obedecer aos requisitos sanitários de higiene e segurança, indispensáveis à proteção da saúde e ao bem-estar das pessoas em geral, a serem estabelecidos no regulamento desta Lei, e, se necessário, conforme normas técnicas exaradas pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Art. 33. O Órgão Municipal competente, fixará normas para a aprovação de projetos de edificações públicas e privadas, objetivando a economia de energia elétrica para climatização, iluminação e aquecimento de água.

Art. 34. Sem prejuízo de outras licenças exigidas na legislação em vigor, estão sujeitos à aprovação do Órgão Ambiental Municipal, os projetos de construção, reforma e ampliação de edificações destinadas à:

I - Manipulação, fabricação, industrialização, armazenamento e comercialização de produtos constantes no Anexo I, da presente lei. **(NR)** (inciso com redação estabelecida pelo [art. 1º da Lei Municipal nº 3.130, de 26.11.2019](#))

II - Atividades que produzam resíduos de qualquer natureza, que possam contaminar pessoas e poluir o Meio Ambiente.

III - Indústrias de qualquer natureza.

IV - Espetáculo ou diversões públicas, quando produzam resíduos.

V - Edificações residenciais e comerciais, conforme estabelecido no Anexo I. **(AC)** (inciso acrescentado pelo [art. 1º da Lei Municipal nº 3.130, de 26.11.2019](#))

~~Art. 34. (...)~~

~~I - Manipulação, industrialização, armazenamento e comercialização de produtos químicos e farmacêuticos: (redação original)~~

Art. 35. Os proprietários e possuidores de edificações ficam obrigados a executar as obras determinadas pelas autoridades ambientais e sanitárias, visando ao cumprimento das normas vigentes.

Art. 36. As funerárias, locais de velório e cemitérios obedecerão às normas ambientais e sanitárias, com aprovação pelo Órgão Municipal competente, no que se refere à localização, construção, instalação e funcionamento. **(NR)** (redação estabelecida pelo [art. 1º da Lei Municipal nº 3.130, de 26.11.2019](#))

~~Art. 36. Os necrotérios, locais de velório e cemitérios obedecerão às normas ambientais e sanitárias, aprovadas pelos Órgãos Municipais competentes, no que se refere à localização, construção, instalação e funcionamento: (redação original)~~

TÍTULO III - DOS INSTRUMENTOS CAPÍTULO I

Art. 37. São instrumentos da política do Meio Ambiente do Município:

I - O estabelecimento de normas, padrões, critérios e parâmetros de qualidade ambiental.

II - O zoneamento ambiental.

III - O licenciamento, interdição e suspensão de atividades.

IV - As penalidades disciplinares e compensatórias ao não cumprimento das medidas necessárias à preservação ou correção da degradação ambiental.

V - O estabelecimento de incentivos fiscais com vista à produção e instalação de equipamento e a criação ou absorção de tecnologia, voltados para a melhoria de qualidade ambiental.

VI - O cadastro técnico de atividades e o sistema de informações.

VII - A cobrança de contribuição de melhoria ambiental.

VIII - A cobrança de taxa de conservação de áreas de relevante interesse ambiental.

IX - A avaliação de estudos de impacto ambiental e análise de risco.

X - A criação de reservas e estações ecológicas, áreas de proteção ambiental e as de relevante interesse ecológico, dentre outras unidades de conservação.

XI - A contribuição sobre a utilização de recursos ambientais com fins econômicos.

XII - A contribuição das taxas ambientais.

TÍTULO IV - DAS INFRAÇÕES AMBIENTAIS CAPÍTULO I - DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 38. Considera-se infração ambiental toda ação ou omissão que importe inobservância dos preceitos desta Lei, seu Regulamento, Decretos Municipais, Normas Técnicas e Resoluções do Conselho Municipal de Meio Ambiente e

outras que se destinem à promoção, recuperação e proteção da qualidade e saúde ambiental.

Parágrafo único. Também poderão ser aplicadas penalidades por atos praticados contra a fauna silvestre e animais domesticados, nos enquadramentos previstos no [Decreto Federal 6.514/08](#).

Art. 39. A autoridade ambiental municipal que tiver ciência ou notícia de ocorrência de infração ambiental é obrigada a promover a apuração imediata, mediante processo administrativo próprio, sob pena de tornar-se co-responsável.

Parágrafo único. Qualquer cidadão que tiver conhecimento da ocorrência de infração ambiental, deverá noticiar às autoridades ambientais competentes.

Art. 40. O infrator, pessoa física ou jurídica de Direito Público ou Privado, é responsável independentemente de culpa, pelo dano que causar ao Meio Ambiente e à coletividade, em razão de suas atividades poluentes.

§ 1º Considera-se causa a ação ou omissão do agente, sem a qual a infração não teria ocorrido.

§ 2º O resultado da infração é imputável a quem lhe deu causa ou para ela concorreu ou dela se beneficiou, sejam eles:

I - Diretor;

II - Gerente, administradores, diretores, promitentes compradores ou proprietários, arrendatários, parceiros, desde que praticados por prepostos ou subordinados e no interesse dos proponentes ou dos superiores hierárquicos;

III - Autoridades que se omitirem ou facilitarem, por consentimento ilegal, na prática do ato.

Art. 41. Os infratores dos dispositivos da Presente Lei e seus Regulamentos, e demais Normas pertinentes à matéria, tendo em vista o não cumprimento das medidas necessárias à preservação ou correção dos inconvenientes e danos causados pela degradação ambiental, ficam sujeitos às seguintes penalidades, independente da obrigação de reparar o dano e de outras sanções da União ou do Estado, civis ou penais:

I - Advertência por escrito;

II - Multa simples ou diária;

III - Apreensão do produto;

IV - Inutilização, e ou, utilização do produto apreendido;

V - Suspensão da venda do produto;

VI - Suspensão da fabricação do produto;

VII - Embargo da obra;

VIII - Interdição parcial ou total de estabelecimento ou atividade;

IX - Suspensão de certidão, licenciamento, registro ou autorização;

X - Cancelamento de Licença, Autorização, Declaração, Certidão, Atestado ou Registro;

XI - Perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais concedidos pelo município;

XII - Proibição de contratação com a administração pública municipal, por um período de até 03 anos.

Parágrafo único. Se o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas às sanções de forma cumulativa.

Art. 42. Para imposição da pena e sua graduação, a autoridade competente observará:

I - as circunstâncias atenuantes e agravantes;

II - a gravidade do fato, tendo em vista as suas conseqüências para a saúde humana e o meio ambiente;

III - os antecedentes do infrator, quanto ao cumprimento de normas ambientais e ações espontâneas de preservação do meio ambiente;

IV - A situação econômica e o porte da atividade do infrator.

Art. 43. São circunstâncias atenuantes:

I - a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do evento;

II - menor grau de compreensão e escolaridade do infrator;

III - o arrependimento eficaz do infrator manifestado pela espontânea reparação do dano, ou limitação significativa da degradação ambiental causada;

IV - a comunicação prévia pelo infrator, de perigo iminente de degradação ambiental, às autoridades competentes;

V - a colaboração com agentes encarregados da vigilância, fiscalização e do controle ambiental;

VI - ser o infrator primário e a falta cometida de natureza leve.

Art. 44. São circunstâncias agravantes:

I - se o infrator reincidente ou cometer a infração de forma continuada.

II - ter o infrator cometido à infração visando a obtenção de vantagem pecuniária.

III - o infrator coagir outrem para a execução material da infração.

IV - ter a infração conseqüências danosas à saúde pública e ou meio ambiente.

V - se, tendo conhecimento do ato lesivo à saúde pública a ao meio ambiente, o infrator deixar de tomar as providências de sua alçada para evitar as conseqüências.

VI - mediante fraude ou abuso de confiança contra a administração ambiental.

VII - a ocorrência de efeitos sobre a propriedade alheia.

VIII - a infração atingir áreas de proteção legal.

IX - impedir ou causar dificuldades ou embaraço a fiscalização.

X - o infrator utilizar-se da condição de agente público para a prática da infração.

XI - tentativa de se eximir da responsabilidade atribuindo-a a outrem.

XII - ação sobre espécies raras, endêmicas, vulneráveis ou em perigo de extinção.

XIII - cometida a infração em domingos e feriados.

XIV - cometido à infração à noite.

XV - mediante o abuso do direito de licença, permissão ou autorização ambiental.

XVI - no interesse de pessoa jurídica mantida, total ou parcialmente, por verbas públicas ou beneficiadas por incentivos fiscais.

§ 1º A reincidência verifica-se quando o mesmo agente comete infração ambiental de mesma natureza, ou de natureza diversa, por um período de 03 (três) anos.

§ 2º A infração continuada caracterizada pela repetição da ação degradadora ambiental, ou omissão inicialmente punida, a penalidade de multa poderá ser aplicada diariamente até cessar a infração.

Art. 45. Havendo concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a pena será aplicada em consideração à circunstância preponderante, entendendo-se como tal àquela que caracterize o conteúdo da vontade do autor ou as conseqüências da conduta assumida.

Art. 46. As infrações classificam-se em:

- I - Leves: aquelas em que o infrator seja beneficiado por circunstâncias atenuantes.
- II - Graves: aquelas em que foram verificadas circunstâncias agravantes.
- III - Muito Graves: aquelas em que foram verificadas três circunstâncias agravantes.
- IV - Gravíssimas: aquelas em que for verificada quatro ou mais circunstâncias agravantes ou a reincidência.

Art. 47. A advertência poderá ser aplicada pela inobservância das disposições desta Lei, ou de preceitos regulamentares, sem prejuízos das demais sanções previstas na legislação em vigor.

Art. 48. A multa simples será aplicada sempre que o agente, por negligência ou dolo, após ter sido advertido, ou não, por irregularidades que tenham sido praticadas, ou deixar de sanar irregularidades no prazo assinalado pelo agente de fiscalização e ou opuser embaraço ao mesmo.

Parágrafo único. As penalidades de multas classificadas como leves e graves, poderão ser substituídos, a critério da autoridade competente, por prestação de serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, ou pela execução de programas e ações de Educação Ambiental destinadas à área afetada pelas infrações ambientais que originaram as multas, desde que os valores se equivalham e que haja aprovação dos programas e ações pelo órgão competente.

Art. 49. A multa diária será aplicada quando do não cumprimento de prazos do Termo de Compromisso Ambiental (TCA) firmado entre o órgão ambiental e o infrator, onde serão ajustadas as condições e obrigações a serem cumpridas pelos responsáveis pelas fontes de degradação ambiental, visando cessar os danos e recuperar o meio ambiente.

Art. 50. As multas poderão ser reduzidas em até 90% (noventa por cento) do seu valor, se o infrator se comprometer, mediante acordo escrito, a tomar as medidas necessárias a evitar a continuidade dos fatos que lhe deram origem, recuperando e ou compensando os danos a que deu causa, cessando-se a redução com o conseqüente pagamento integral da mesma, se essas medidas ou seu cronograma não forem cumpridos, e será aplicada considerando a classificação da infração, leve, grave, muito grave, gravíssima, e consiste na redução dos seguintes percentuais:

- I - nas infrações leves, até 90% (noventa por cento) do valor da multa aplicada;
- II - nas infrações graves, até 70% (setenta por cento) do valor da multa aplicada;
- III - nas infrações muito graves, até 50% (cinquenta por cento) do valor da multa aplicada;
- IV - nas infrações gravíssimas, até 40% (quarenta por cento) do valor da multa aplicada.

Art. 51. O valor da multa de que trata esta Lei será de no mínimo R\$ 500,00 (quinhentos reais) e no máximo R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), e será aplicada considerando o grau de infração e a extensão do dano e ou prejuízo, consiste no pagamento dos seguintes valores:

- I - nas infrações leves, de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- II - nas infrações graves, de 1.000,00 (mil reais) a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- III - nas infrações muito graves, de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
- IV - nas infrações gravíssimas, de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).

§ 1º As multas previstas neste artigo serão aplicadas em dobro em caso de reincidência, ficando limitada em R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).

§ 2º As multas serão aplicadas, quando couber, após laudo técnico elaborado pelo órgão ambiental competente, identificando a dimensão do dano decorrente da infração e em conformidade com a gradação do impacto.

Art. 52. Todos os valores arrecadados em pagamento de multas pelo órgão ambiental serão depositados na conta do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Art. 53. As sanções indicadas nos incisos III a VIII do art. 41 desta Lei serão aplicadas quando a obra, a atividade ou o estabelecimento não estiver obedecendo às prescrições legais ou regulamentares. **(NR)** (caput com redação estabelecida pelo [art. 3º da Lei Municipal nº 2.896, de 25.06.2015](#))

§ 1º O cancelamento de Certidão, Licenciamento, Registro ou Autorização será aplicado nos casos da impossibilidade de serem sanadas as irregularidades ou quando constatada a fraude ou má fé do infrator.

§ 2º A interdição parcial ou total de estabelecimento ou atividade ocorrerá sempre que constatada a irregularidade ou prática de infração reiterada, ou quando se verificar, mediante inspeção técnica, a inexistência de condições sanitárias ou ambientais para o funcionamento do mesmo.

~~Art. 53. As sanções indicadas nos incisos III a VIII do art. 40 desta Lei serão aplicadas quando a obra, a atividade ou o estabelecimento não estiver obedecendo às prescrições legais ou regulamentares. (redação original)~~

Art. 54. Sem obstar a aplicação das penalidades previstas nesta Lei, o infrator, independente da existência de culpa, é obrigado a avaliar, recuperar, corrigir e monitorar, nos prazos e condições estabelecidas pela autoridade competente, os danos causados ao meio ambiente por sua atividade.

Art. 55. São infrações ambientais: **(NR)** (redação estabelecida pelo [art. 4º da Lei Municipal nº 2.896, de 25.06.2015](#))

I - construir, instalar, ou fazer funcionar, em qualquer parte do território do Município, estabelecimentos, obras, atividades ou serviços submetidos ao regime desta Lei, sem a devida licença do órgão Ambiental competente, ou contrariando as normas legais e regulamentos pertinentes;

Pena: as constantes nos incisos I, II, VI, VII, VIII, IX, X, XI do art. 41 desta Lei.

II - deixar, aquele que tiver o dever legal ou contratual de fazê-lo, de cumprir obrigações de interesse ambiental;

Pena: as constantes nos incisos I, II, VII, VIII, IX, X do art. 41 desta Lei.

III - opor-se à exigência de exames técnicos, laboratoriais ou a sua execução pelas autoridades competentes.

Pena: as constantes nos incisos I, II, VI, IX, X, XI, XII do art. 41 desta Lei.

IV - emitir substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis, fora dos limites da área de propriedade da fonte emissora, desde que constatada pela autoridade ambiental.

Pena: as constantes nos incisos I, II, VI, VII, VIII, IX, X, XI do art. 41 desta Lei.

V - inobservar, o proprietário ou quem de direito detenha a posse, as exigências ambientais relativas a imóveis.

Pena: as constantes nos incisos I, II, VII, VIII do art. 41 desta Lei.

VI - Entregar ao consumo desviar, altear ou substituir, total ou parcialmente, produto interdito por aplicação dos dispositivos desta Lei.

Pena: as constantes nos incisos I, II, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII do art. 41 desta Lei.

VII - dar início, de qualquer modo, ou efetuar parcelamento do solo, sem aprovação dos órgãos competentes, ou em desacordo com os mesmos, ou com inobservância das normas e diretrizes pertinentes.

Pena: as constantes nos incisos I, II, VII, VIII, IX, X do art. 41 desta Lei.

VIII - Utilizar, aplicar, comercializar, manipular ou armazenar pesticidas, raticidas, fungicidas, inseticidas, agroquímicos e outros congêneres, pondo em risco a saúde ambiental, individual ou coletiva, em virtude do uso inadequado ou inobservância das normas legais, regulamentares ou técnicas, aprovadas pelos órgãos competentes ou atuarem em desacordo com os receituários e registros pertinentes.

Pena: as constantes nos incisos I, II, VII, VIII, IX, X, XI do art. 41 desta Lei

IX - contribuir para que a água ou o ar atinjam níveis ou categorias de qualidade inferior aos fixados em normas oficiais.

Pena: as constantes nos incisos I, II, VI, VIII, IX, X do art. 41 desta Lei.

X - emitir ou despejar efluentes ou resíduos sólidos, líquidos ou gasosos, causadores de degradação ambiental, em desacordo com o estabelecido na legislação e em normas complementares.

Pena: as constantes nos incisos I, II, VI, VIII, IX, X, XI do art. 41 desta Lei.

XI - exercer atividades potencialmente degradadoras do meio ambiente, sem licença do órgão ambiental competente, ou em desacordo com o mesmo.

Pena: as constantes nos incisos I, II, VI, VIII, IX, X, XI, XII do art. 41 desta Lei.

XII - causar poluição hídrica que torne necessária a interrupção do abastecimento de água da comunidade.

Pena: as constantes nos incisos I, II, VI, VII, VIII, IX, X, XI do art. 41 desta Lei.

XIII - causar poluição atmosférica que provoque a retirada, ainda que momentânea, dos habitantes de zonas urbanas ou localidade equivalente.

Pena: as constantes nos incisos I, II, VI, VII, VIII, IX, X, XI do art. 41 desta Lei.

XIV - desrespeitar interdição de uso, de passagens e outros estabelecidos administrativamente para a proteção contra a degradação ambiental ou, nesses casos, impedir ou dificultar a atuação de agentes de Poder Público.

Pena: as constantes nos incisos I, II, VII, VIII, IX, X do art. 41 desta Lei.

XV - causar poluição do solo que torne uma área urbana ou rural imprópria para ocupação.

Pena: as constantes nos incisos I, II, VI, VII, VIII, IX, X, XI do art. 41 desta Lei.

XVI - causar poluição de qualquer natureza, que possa trazer danos à saúde ou ameaçar o bem-estar do indivíduo ou da coletividade.

Pena: as constantes nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI do art. 41 desta Lei.

XVII - desenvolver atividades ou causar poluição de qualquer natureza, que provoque mortandade de mamíferos, aves, répteis, anfíbios ou peixes, ou a destruição de plantas, cultivadas ou silvestres.

Pena: as constantes nos incisos I, II, VI, VII, VIII, IX, X, XI do art. 41 desta Lei.

XVIII - obstar ou dificultar a ação das autoridades ambientais competentes no exercício de suas funções.

Pena: as constantes nos incisos I, II, VII, VIII, IX, X do art. 41 desta Lei.

XIX - descumprir atos emanados da autoridade ambiental, visando à aplicação da legislação vigente.

Pena: as constantes nos incisos I, II, VII, VIII, IX, X do art. 41 desta Lei.

XX - matar, perseguir, caçar, apanhar, utilizar espécimes da fauna silvestre, nativos ou em rota migratória, sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente, ou em desacordo com a obtida:

Pena: as constantes nos incisos I, II, III do art. 41 desta Lei.

XXI - transgredir outras normas, diretrizes, padrões ou parâmetros federais, estaduais ou locais, legais ou regulamentares, destinados à proteção do meio ambiente.

Pena: as constantes nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII do art. 41 desta Lei.

Art. 55. São infrações ambientais:

~~I - construir, instalar, ou fazer funcionar, em qualquer parte do território do Município, estabelecimentos, obras, atividades ou serviços submetidos ao regime desta Lei, sem a devida licença do órgão Ambiental competente, ou contrariando as normas legais e regulamentos pertinentes;~~

~~Pena: as constantes nos incisos I, II, VII, VIII, IX, X do art. 40 desta Lei.~~

~~II - deixar, aquele que tiver o dever legal ou contratual de fazê-lo, de cumprir obrigações de interesse ambiental;~~

~~Pena: as constantes nos incisos I, II, VII, VIII, IX, X do art. 40 desta Lei.~~

~~III - opor-se à exigência de exames técnicos, laboratoriais ou a sua execução pelas autoridades competentes.~~

~~Pena: as constantes nos incisos I, II, IX, X do art. 40 desta Lei.~~

~~IV - emitir substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis, fora dos limites da área de propriedade da fonte emissora, desde que constatada pela autoridade ambiental.~~

~~Pena: as constantes nos incisos I, II, VII, VIII, IX, X do art. 40 desta Lei.~~

~~V - inobservar, o proprietário ou quem de direito detenha a posse, as exigências ambientais relativas a imóveis.~~

~~Pena: as constantes nos incisos I, II, VII, VIII do art. 40 desta Lei.~~

~~VI - Entregar ao consumo desviar, altear ou substituir, total ou parcialmente, produto interdito por aplicação dos dispositivos desta Lei;~~

~~Pena: as constantes nos incisos I, II, VII, VIII, IX, X do art. 40 desta Lei.~~

~~VII - dar início, de qualquer modo, ou efetuar parcelamento do solo, sem aprovação dos órgãos competentes, ou em desacordo com os mesmos, ou com inobservância das normas e diretrizes pertinentes.~~

~~Pena: as constantes nos incisos I, II, VII, VIII, IX, X do art. 40 desta Lei.~~

~~VIII - Utilizar, aplicar, comercializar, manipular ou armazenar pesticidas, raticidas, fungicidas, inseticidas, agroquímicos e outros congêneres, pondo em risco a saúde ambiental, individual ou coletiva, em virtude do uso inadequado ou inobservância das normas legais, regulamentares ou técnicas, aprovadas pelos órgãos competentes ou atuarem em desacordo com os receituários e registros pertinentes.~~

~~Pena: as constantes nos incisos I, II, VII, VIII, IX, X do art. 40 desta Lei.~~

~~IX - contribuir para que a água ou o ar atinjam níveis ou categorias de qualidade inferior aos fixados em normas oficiais.~~

~~Pena: as constantes nos incisos I, II, VIII, IX, X do art. 40 desta Lei.~~

~~X - emitir ou despejar efluentes ou resíduos sólidos, líquidos ou gasosos, causadores de degradação ambiental, em desacordo com o estabelecido na legislação e em normas complementares.~~

~~Pena: as constantes nos incisos I, II, VIII, IX, X do art. 40 desta Lei.~~

~~XI - exercer atividades potencialmente degradadoras do meio ambiente, sem licença do órgão ambiental competente, ou em desacordo com o mesmo.~~

~~Pena: as constantes nos incisos I, II, VIII, IX, X do art. 40 desta Lei.~~

~~XII - causar poluição hídrica que torne necessária a interrupção do abastecimento de água da comunidade.~~

Pena: as constantes nos incisos I, II, VII, VIII, IX, X do art. 40 desta Lei:
—XIII— causar poluição atmosférica que provoque a retirada, ainda que momentânea, dos habitantes de zonas urbanas ou localidade equivalente;

Pena: as constantes nos incisos I, II, VII, VIII, IX, X do art. 40 desta Lei:
—XIV— desrespeitar interdição de uso, de passagens e outros estabelecidos administrativamente para a proteção contra a degradação ambiental ou, nesses casos, impedir ou dificultar a atuação de agentes de Poder Público.

Pena: as constantes nos incisos I, II, VII, VIII, IX, X do art. 40 desta Lei:
—XV— causar poluição do solo que torne uma área urbana ou rural imprópria para ocupação;

Pena: as constantes nos incisos I, II, VII, VIII, IX, X do art. 40 desta Lei:
—XVI— causar poluição de qualquer natureza, que possa trazer danos à saúde ou ameaçar o bem-estar de indivíduo ou da coletividade;

Pena: as constantes nos incisos I, II, III, IV, V, VII, VIII, IX, X do art. 40 desta Lei:
—XVII— desenvolver atividades ou causar poluição de qualquer natureza, que provoque mortandade de mamíferos, aves, répteis, anfíbios ou peixes, ou a destruição de plantas, cultivadas ou silvestres;

Pena: as constantes nos incisos I, II, VII, VIII, IX, X do art. 40 desta Lei:
—XVIII— obstar ou dificultar a ação das autoridades ambientais competentes no exercício de suas funções;

Pena: as constantes nos incisos I, II, VII, VIII, IX, X do art. 40 desta Lei:
—XIX— descumprir atos emanados da autoridade ambiental, visando à aplicação da legislação vigente;

Pena: as constantes nos incisos I, II, VII, VIII, IX, X do art. 40 desta Lei:
—XX— matar, perseguir, caçar, apanhar, utilizar espécimes da fauna silvestre, nativos ou em rota migratória, sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente, ou em desacordo com a obtida;

Pena: as constantes nos incisos I, II, III do art. 40 desta Lei:
—XXI— transgredir outras normas, diretrizes, padrões ou parâmetros federais, estaduais ou locais, legais ou regulamentares, destinados à proteção do meio ambiente;

Pena: as constantes nos incisos I, II, III, IV, V, VII, VIII, IX, X do art. 40 desta Lei.
(redação original)

CAPÍTULO II - DO PROCESSO

Art. 56. As infrações ambientais serão apuradas em processo administrativo próprio, iniciadas com a lavratura do Auto de Infração, assegurado o direito de ampla defesa e o contraditório, observados o rito e os prazos estabelecidos na presente Lei.

Art. 57. O Auto de Infração será lavrado pela autoridade ambiental que a houver constatado, devendo conter:

- I - nome do infrator e sua qualificação, nos termos desta Lei.
- II - local, data e hora da infração.
- III - descrição da infração e menção ao dispositivo legal ou regulamentar transgredido.
- IV - penalidade a que está sujeito o infrator e o respectivo preceito legal que autoriza a sua imposição.
- V - ciência, pelo autuado, de que responderá pelo fato em processo administrativo.
- VI - assinatura do autuado ou, na sua ausência ou recusa, de duas testemunhas e do atuante.
- VII - prazo para o recolhimento da multa, quando aplicada, caso o infrator abdique do direito de defesa.
- VIII - prazo para oferecimento de defesa e interposição de recurso.

Art. 58. O Processo Administrativo para apuração de infração ambiental deverá observar os seguintes prazos máximos:

I - 20 (vinte) dias para o infrator oferecer defesa ou impugnação contra o auto de infração, contados da data da ciência da atuação, e encaminhada à Junta de Julgamento de Infrações Ambientais - JJA, protocolizada no protocolo geral do município, endereçado ao coordenador da junta, devendo ser juntada aos respectivos autos do processo administrativo. **(NR)** (redação estabelecida pelo [art. 5º da Lei Municipal nº 2.896, de 25.06.2015](#))

II - 30 (trinta) dias para a Junta de Julgamento de Infrações Ambientais, nomeada pelo Poder Executivo Municipal, julgar o Auto de Infração, contados do final do prazo de defesa do autuado, apresentada ou não a defesa ou impugnação;

III - 20 (vinte) dias para interpor recurso junto ao Conselho Municipal de Meio Ambiente da decisão condenatória, contados da ciência da condenação. Cujo prazo de julgamento não poderá ultrapassar 180 dias do final do prazo estabelecido neste inciso.

§ 1º As defesas e os recursos interpostos das decisões, exceto nas penalidades dispostas nos incisos II, III e IV do artigo 41 desta Lei, não terão efeito suspensivo. **(NR)** (redação estabelecida pelo [art. 5º da Lei Municipal nº 2.896, de 25.06.2015](#))

§ 2º A interposição de defesa ou recurso, não impedirá a imediata exigibilidade do cumprimento da obrigação de reparação do dano ambiental.

~~Art. 58. (...)~~

~~I - 20 (vinte) dias para o infrator oferecer defesa ou impugnação contra o auto de infração, contados da data da ciência da atuação, e encaminhada à Junta de Julgamento de Infrações Ambientais - JJA, protocolizada no protocolo geral do município, endereçado ao coordenador da junta, que devendo ser juntada aos respectivos autos do processo administrativo;~~

~~§ 1º As defesas e os recursos interpostos das decisões, exceto nas penalidades dispostas nos incisos II, III e IV do artigo 40 desta Lei, não terão efeito suspensivo. (redação original)~~

Art. 59. O infrator será notificado para ciência da infração:

- I - pessoalmente;
- II - pelo correio, através de Aviso de Recebimento em Mãos Próprias (ARMP);
- III - por Edital, se estiver em lugar incerto e não sabido.

Art. 60. Apresentada ou não a defesa ou impugnação, ultimada a instrução do processo, uma vez esgotados os prazos para recurso, sem apresentação ou defesa, ou apreciados os recursos, a autoridade ambiental proferirá a decisão final, dando o processo por concluso e notificado o infrator.

§ 1º Quando da aplicação de pena de multa o infrator terá o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento do valor ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, contados da notificação, e ou, no mesmo prazo apresentar proposta de parcelamento, a autoridade ambiental que o notificou, devendo este manifestar-se num prazo máximo de 10 (dez) dias, respeitando a condição:

I - As multas poderão ser parceladas em até 36 (tinta e seis) meses, não podendo a parcela mínima ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

§ 2º A notificação para o pagamento da multa será feita mediante registro postal ou por meio de edital publicado em jornal de circulação local, se não localizado o infrator.

Art. 61. O não recolhimento da multa, dentro do prazo fixado pela presente Lei, implicará na sua inscrição para cobrança judicial, na forma da legislação pertinente.

Art. 62. As infrações às disposições legais e regulamentares de ordem ambiental prescrevem em cinco (05) anos.

§ 1º A prescrição interrompe-se pela notificação ou outro ato da autoridade competente que objetive a sua apuração e conseqüente imposição da pena.

§ 2º Não ocorre o prazo prescricional enquanto houver processo administrativo pendente de decisão.

CAPÍTULO III - DOS AGENTES PÚBLICOS

Art. 63. São autoridades competentes para lavrar Auto de Infração Ambiental e instaurar processo administrativo, o Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, ou aquele que tiver a delegação competente por meio de portaria do poder Executivo Municipal.

Art. 64. Os agentes públicos, a serviço da vigilância ambiental, são competentes para:

I - colher amostras necessárias para análises técnicas e de controle;

II - proceder às inspeções e visitas de rotina, bem como apuração de irregularidades e infrações;

III - verificar a observância das normas e padrões ambientais vigentes;

IV - praticar todos os atos necessários ao bom desempenho da vigilância ambiental no Município.

§ 1º No exercício da ação fiscalizadora, os agentes terão livre acesso, em qualquer dia e hora, mediante as formalidades legais, a todas as edificações ou locais sujeitos ao regime desta Lei, não se lhes podendo negar informações, vistas a projetos, instalações, dependências ou produto sob inspeção.

§ 2º Nos casos de embargo à ação fiscalizadora, os agentes solicitarão intervenção policial para a execução da medida ordenada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

TÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES E FINAIS

Art. 65. Os valores constantes da tabela dos anexos II e III, da presente lei, servirão de base para a cobrança de taxas ambientais reguladas pela presente lei, e por outras leis, municipais, Estaduais e Federais, que dispõe sobre meio ambiente, cujo licenciamento ambiental seja de competência municipal, sendo que os enquadramentos quanto ao porte e potencial poluidor deverão ser definidos, por Lei Municipal. **(NR)** (redação estabelecida pelo [art. 1º da Lei Municipal nº 3.130, de 26.11.2019](#))

Parágrafo único. As tabelas estabelecendo o tamanho de atividade ou empreendimento, e potencial de poluição, poderão ser alteradas, por lei municipal, a qualquer tempo, entrando em vigor na data de sua publicação.

~~Art. 65. Os valores constantes da tabela do anexo único da presente Lei servirão de base para a cobrança de taxas ambientais reguladas pela presente Lei, e por outras leis municipais sendo que os enquadramentos quanto ao porte e potencial poluidor deverão ser definidos pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente.~~

~~§ 1º O Conselho Municipal de Meio Ambiente terá um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação da presente Lei, para definir as listas estabelecendo o tamanho de atividade ou empreendimento e potencial de poluição de que trata esta Lei.~~

~~§ 2º As listas estabelecendo o tamanho de atividade ou empreendimento, e potencial de poluição, poderão ser alteradas pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente a qualquer tempo, entrando em vigor na data de sua publicação.~~

~~§ 3º Enquanto o Conselho Municipal de Meio Ambiente não definir as listas estabelecendo o tamanho de atividade ou empreendimento, e potencial de poluição, serão adotados, para fins da presente Lei, os enquadramentos utilizados pela Resolução CONSEMA nº 288/2014 e alterações. (redação original)~~

Art. 66. O Município poderá conceder ou repassar auxílio financeiro a instituições públicas ou privadas, sem fins lucrativos, para execução de serviços de relevante interesse ambiental.

Art. 67. Sem prejuízo do que dispõe a Lei Municipal, a Educação Ambiental será promovida junto à comunidade, diretamente ou pelos meios de comunicação, através de atividades proposta pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, e pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 68. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente a expedir as normas técnicas, padrões e critérios aprovados pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente, destinados a complementar esta Lei e seu regulamento.

Art. 69. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios de cooperação técnica e científica, com instituições públicas ou privadas a fim de dar cumprimento ao que dispõe a presente Lei.

Art. 70. Os valores referentes às taxas criadas no Art. 24 relativos aos documentos ambientais do Art. 16, desta Lei, são os constantes no Anexo II e III, desta Lei. **(NR)** (redação estabelecida pelo [art. 1º da Lei Municipal nº 3.130, de 26.11.2019](#))

~~Art. 70. Os valores referentes às taxas criadas no art. 24 relativos aos documentos ambientais do art. 16, desta Lei, são os constantes no Anexo Único, desta Lei. (NR) (redação estabelecida pelo [art. 6º da Lei Municipal nº 2.896, de 25.06.2015](#))~~

~~Art. 70. Os valores referentes às taxas criadas no Art. 23 relativos os documentos ambientais do Art. 16, desta Lei, são os constantes no Anexo Único, deste Lei. (redação original)~~

Art. 71. As despesas necessárias ao cumprimento da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 72. As questões não contempladas na presente Lei, serão decididas e embasadas em legislação Federal e

Estadual vigentes.

Art. 73. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as [Leis Municipais nº 2.477/2010](#) de 12 de agosto de 2010, e [nº 2.560/2011](#) de 09 de junho de 2011.

Art. 74. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 75. Abertura e a tramitação dos processos administrativos inerentes a presente Lei, são de responsabilidade do Departamento Ambiental Municipal. A assinatura dos documentos expedidos pelo Departamento Ambiental, é de responsabilidade do Licenciador Ambiental e na sua ausência ou impedimento, do Secretário da Sec. Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, do Diretor do Departamento Ambiental, e ou, Prefeito Municipal. **(AC)** (artigo acrescentado pelo [art. 1º da Lei Municipal nº 3.130](#), de 26.11.2019)

Art. 76. Os empreendimentos e atividades que causem ou possam causar impacto de âmbito local, a competência de licenciamento, e ou, autorização ambiental, é exclusiva do município, conforme dispõe a [Lei Complementar nº 140/2011](#), art. 13. **(AC)** (artigo acrescentado pelo [art. 1º da Lei Municipal nº 3.130](#), de 26.11.2019)

Parágrafo único. Quando a área física do empreendimento e atividade licenciável ultrapassar os limites do município, o impacto não será mais de âmbito local e a competência para licenciamento será estadual.

Art. 77. O empreendimento que abranja mais de uma atividade correlata será objeto de um único licenciamento, e ou autorização, devendo constar no documento todas as atividades, segundo os ramos de atividades do anexo I, estabelecidos nesta Lei, à exceção de: **(AC)** (artigo acrescentado pelo [art. 1º da Lei Municipal nº 3.130](#), de 26.11.2019)

I - Atividades correlatas em empreendimentos que não sejam de mesma pessoa física ou jurídica;

§ 1º Entende-se por atividade fim como sendo aquela que produz o bem ou presta o serviço que será disponibilizado para terceiros.

§ 2º Atividade correlata é aquela que por sua natureza mantém relação com a atividade fim, necessitando estar ou interligada em seu processo produtivo.

§ 3º Para os empreendimentos que se enquadram no caput deste artigo, o valor das taxas de serviços ambientais, segundo anexo I da presente Lei, serão calculadas pela atividade de maior potencial poluidor, conforme anexo II e III, desta Lei.

Art. 78. Os empreendimentos e atividades classificadas por esta Lei como de impacto de âmbito local, que são a estabelecidas no anexo I, desta Lei, serão licenciados ou autorizados ambientalmente pelo órgão ambiental municipal, inclusive quanto à supressão de vegetação nativa vinculada ao licenciamento. **(AC)** (artigo acrescentado pelo [art. 1º da Lei Municipal nº 3.130](#), de 26.11.2019)

§ 1º Para exercer a competência de autorização de supressão de vegetação nativa, o município deve estar com o convênio de delegação de competência da gestão da Mata Atlântica em vigor.

§ 2º Os empreendimentos e atividades que necessitem de captação de água superficial ou subterrânea deverão obter a Outorga do Direito de Uso da Água, e ou, sua Dispensa de reserva de disponibilidade hídrica.

§ 3º No licenciamento ambiental dos empreendimentos e atividades que envolvam o lançamento de efluentes em corpo hídrico superficial, deverá ser observado, o enquadramento aprovado por Resolução do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CRH e os termos da Resolução 355/2017 do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA ou outra Resolução que a substitua.

§ 4º A área de uso rural, na qual será licenciado o empreendimento e atividade, deverá estar inscrita no Cadastro Ambiental Rural."

Art. 79. Para o transporte de matéria-prima florestal nativa, não comercial, e ou, industrial, para fora da propriedade, quando necessário ao desdobramento, e ou, industrialização de madeira desdobrada, poderá ser expedido autorização municipal, nos termos do art. 3º do Decreto nº 6.660/2008. **(AC)** (artigo acrescentado pelo [art. 1º da Lei Municipal nº 3.130](#), de 26.11.2019)

Art. 80. Nos termos do [art. 5º XIII da Constituição Federal](#), entende-se por Empreendimento ou Atividade Autônoma, aquela exercida por pessoa física ou jurídica, desvinculada economicamente de outra e sem subordinação, mesmos que desenvolvida junto ou próxima a outro empreendimento, e ou, atividade. **(AC)** (artigo acrescentado pelo [art. 1º da Lei Municipal nº 3.130](#), de 26.11.2019)

Art. 81. A inserção de imóveis rurais em perímetro urbano, não os transforma automaticamente, como localizado em área urbana, só os transformam a partir do parcelamento oficial do solo (da área) e uso e ocupação do solo e sua função social. **(AC)** (artigo acrescentado pelo [art. 1º da Lei Municipal nº 3.130](#), de 26.11.2019)

Art. 82. Para efeito da identificação dos cursos hídricos, ao que dispõe [art. 4º da Lei nº 12.651/2012](#) Código Florestal), considera-se aqueles constantes na carta do Exército, da área em questão, excetuando-se os de regime efêmero. **(AC)** (artigo acrescentado pelo [art. 1º da Lei Municipal nº 3.130](#), de 26.11.2019)

Parágrafo único. A comprovação do caráter efêmero do curso hídrico, dar-se-á por estudo técnico.

Art. 83. A análise e a concessão de Autorizações Ambientais, para atividades enquadradas no porte, igual, e ou, acima do pequeno, e de potencial poluidor alto, constantes a listagem de atividades do anexo, I da presente lei. Para estes casos, é devido a apresentação de Estudo Técnico (Laudo e/ou Projeto). **(AC)** (artigo acrescentado pelo [art. 1º da Lei Municipal nº 3.130](#), de 26.11.2019)

Art. 84. O sistema SINAFIOR criado pela Instrução Normativa IBAMA nº 21/2014, será admitido no município, somente para as atividades, que se enquadram no [art. 35 e art. 36 da Lei nº 12.651/2012](#) (Código Florestal). **(AC)** (artigo acrescentado pelo [art. 1º da Lei Municipal nº 3.130](#), de 26.11.2019)

Art. 85. O direito de injunção previsto nos direitos fundamentais, [art. 5º LXXI da CF](#), quando na ausência de norma estadual e/ou federal, serão garantidos por normas municipais. **(AC)** (artigo acrescentado pelo [art. 1º da Lei Municipal nº 3.130](#), de 26.11.2019)

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra

CASSIANO JOSÉ REBELATTO
Secretário Municipal de Administração

(NR [LM 3.130/2019](#))



ANEXO ÚNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDINHA
TABELA DE VALORES PARA SERVIÇOS AMBIENTAIS
VALORES EM R\$

(redação original)

PORTE	Potencial Poluidor	LP (Licença Prévia)	LI (Licença de Instalação)	LO (Licença de Operação)	Autorizações
Mínimo	B (Baixo)	85,01	241,51	120,76	13,80
	M (Médio)	105,30	293,68	204,80	27,60
	A (Alto)	139,11	377,73	323,63	41,40
Pequeno	B (Baixo)	170,99	481,10	242,48	55,20
	M (Médio)	210,60	582,53	409,61	69,00
	A (Alto)	276,29	753,53	647,26	82,81
Médio	B (Baixo)	309,14	877,18	439,56	96,61
	M (Médio)	426,03	1.195,02	838,54	138,01
	A (Alto)	627,94	1.717,65	1.472,27	207,01
	B (Baixo)	496,55	1.401,75	700,39	276,02

Grande	M (Médio)	768,02	2.151,41	1.512,85	345,02
	A (Alto)	1.255,88	3.430,48	2.948,41	414,03
Excepcional	B (Baixo)	791,20	2.241,26	1.120,63	690,04
	M (Médio)	1.383,40	3.871,97	2.723,32	1.380,08
Outros Custos					
Declaração					73,42
Certidão					42,09
Atestado					38,64
Certificado					98,25
Aprovação de PRAD - Projeto de Recuperação de Área Degradada					207,01
Aprovação de PRA - Projeto de Recuperação Ambiental					207,01
Isenção de Licenciamento					73,42
Dispensa de Licenciamento Ambiental					105,64
Outros Documentos					73,42

TIPOS DE LICENÇA	GRAU DE POLUIÇÃO
LP - Licença Prévia	B - Baixo
LI - Licença de Instalação	M - Médio
LO - Licença de Operação	A - Alto
AT - Autorização	



Portal de Legislação do Município de Rondinha / RS

LEI MUNICIPAL Nº 2.136, DE 08/06/2007
CRIA O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

ALDOMIR LUIZ CANTONI, *Prefeito Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul.*

FAÇO SABER, em cumprimento ao dispositivo no [artigo 47 da Lei Orgânica Municipal](#), que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, com sede no Município de Rondinha, vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura.

Parágrafo único. O Fundo instituído na presente Lei também será designado pela sigla FMMA.

Art. 2º Constituem recursos financeiros do FMMA:

- I - Dotações consignadas anualmente no orçamento e as verbas adicionais estabelecidas no decorrer de cada exercício;
- II - Recursos oriundos de operação de crédito e de aplicação no mercado financeiro;
- III - Recursos captados através de convênios, contratos e acordos celebrados entre o Município e Instituições públicas e privadas, cuja execução seja de competência da Secretária Municipal do meio Ambiente, observadas as obrigações contidas nos respectivos instrumentos;
- IV - Recursos operacionais próprios obtidos em razão de adiantamentos concedidos e de serviços preparados pelo Município na área especificam do meio ambiente, conforme regulamentação;
- V - *(Revogado pelo art. 1º da Lei Municipal nº 2.881, de 30.04.2015);*
- VI - Recursos provenientes de multas devidas a ação a ação direta ou indireta do executivo, na fiscalização de infração ou crimes cometidos contra o meio ambiente, conforme [Lei Federal nº 9.605](#) de 12 de fevereiro de 1998 e [Decreto Federal nº 3.179](#) de 21 de setembro de 1999;
- VII - Outros recursos de qualquer origem, concedidos ou transferidos conforme estabelecido em lei;
- VIII - Doações em espécie feitas diretamente para o FMMA;
- IX - De recursos oriundos de condenações judiciais de empreendimentos sediados no município e/ou que afetem o território municipal, decorrente de crimes praticados contra o meio ambiente.

§ 1º Os saldos financeiros do FMMA, verificados no final de cada exercício, serão automaticamente transferidos para o exercício seguinte.

§ 2º As receitas de que tratam os incisos deste artigo serão depositadas na conta do Fundo até 30 (trinta) dias após a sua entrada nos cofres municipais.

§ 3º O Secretário, elabora balancete com demonstrativos de receitas e despesas mensalmente, até o vigésimo dia após o término de cada mês, sendo que este balancete será afixado em local público e encaminhado à câmara Municipal de Vereadores, no mesmo prazo.

~~Art. 2º (...)~~

~~V - Taxas de licenciamento ambiental conforme Lei Municipal. (redação original)~~

Art. 3º O Fundo Municipal do Meio Ambiente será administrado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e terá como atribuições: **(NR)** *(caput com redação estabelecida pelo art. 1º da Lei Municipal nº 2.194, de 20.12.2007)*

- a) Gerir o FMMA e a estabelecer planos de aplicação dos recursos;
- b) Submeter ao CMMA, os planos de aplicação dos recursos a cargo do FMMA, em consonância com a LDO;
- c) Submeter ao CMMA as demonstrações de receitas e despesas e as prestações de conta do FMMA;
- d) Subdelegar competência e tarefas a outros membros do Conselho Diretor;
- e) Manter a contabilidade organizada do FMMA;
- f) Encaminhar à contabilidade geral do Município as demonstrações mencionadas no inciso anterior;
- g) Firmar e manter o controle de convênios e contratos, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito Municipal, referentes que serão administrados pelo fundo.

§ 2º O exercício de qualquer cargo ou representação no FMMA, será gratuito, não havendo direito a qualquer espécie de remuneração, sendo vedada, igualmente a estipulação de qualquer gratificação.

Art. 5º As receitas do FMMA serão depositadas em conta especial aberta em nome do FMMA em estabelecimento oficial de crédito com agência na sede do Município.

§ 1º A movimentação financeira da conta de que trata o *caput* será realizada pelo Secretário Municipal de Agricultura.

§ 2º A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá da disponibilidade da receita.

Art. 6º Constituem ativos do FMMA:

- I - Disponibilidade monetária em bancos ou em caixa especial oriunda das receitas específica;
- II - Direitos que por ventura vier a constituir;
- III - Bens móveis e imóveis que forem destinados ao Meio Ambiente sob a gestão do Município;
- IV - Bens móveis e imóveis doados ao FMMA, com ou sem ônus, destinados ao meio ambiente do Município.

Art. 7º Constituem passivos do FMMA as obrigações de qualquer natureza que por ventura o Município venha a assumir para a preservação do meio ambiente sob gestão do Município.

Art. 8º A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente, informar, de apropriar, e apurar custos dos serviços e, conseqüentemente, de concretizar seu objetivo bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

Parágrafo único. A estruturação contábil será feita pelo método das partidas dobradas.

Art. 9º Nenhuma despesa será permitida sem a necessária autorização orçamentária.

Parágrafo único. Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e os especiais autorizados por lei e abertos por decretos do Executivo.

Art. 10. As despesas do FMMA serão constituídas de:

I - Financiamento total ou parcial de programas integrados de meio ambiente desenvolvido pela secretaria ou por ela coordenados, conveniados ou por ela assentar;

II - Aquisição de material permanente, de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;

III - Construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para adequação da rede de prestação de serviços de meio ambiente;

IV - Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de meio ambiente;

V - Atendimento de despesas diversas de caráter urgentes e inadiáveis, necessárias a execução das ações de meio ambiente;

VI - Pagamento de despesas relativas a valores e contra partidas estabelecidas em convênios e contratos com órgãos públicos e privados de pesquisa e de proteção ao meio ambiente;

VII - Pagamentos pela prestação de serviços a entidades de direito privado para execução de programas ou projetos específicos do setor de meio ambiente.

Art. 11. O Poder Executivo Municipal, através de Decreto, regulamentará no que couber, a presente Lei.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua aplicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 08 DE JUNHO DE 2007.

ALDOMIR LUIZ CANTONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra

EZEQUIEL PASQUETTI
Secretário Municipal de Administração

ADENDO III E VI A PORTARIA SOF N= 8, DE 04/02/1985
 ANEXO 6 7 DA LEI 4320/64 CONSOLIDADO
 MUNICIPIO DE RONDINHA EXERCICIO: 2021 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 O R G A O - 08 - SEC.MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE
 UNIDADE ORCAMENTARIA - 08.01 - SECRETARIA MUN.AGRIC.MEIO AMBIENTE N A T U R E Z A D A D E S P E S A

DOTACAO ORCAMENTARIA	E S P E C I F I C A C A O	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG.ECONOMICA
0801 18	GESTAO AMBIENTAL			148.500,00
0801 18 541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIEN			148.500,00
0801 18 541 1008	GESTAO POLITICA MEIO AMBIENTE			148.500,00
0801 18 541 1008 2072	MANUTENCAO FMMA			148.500,00
0801 18 541 1008 2072 3000 00 00 00 00 00	DESPESAS CORRENTES			137.500,00
0801 18 541 1008 2072 3300 00 00 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			137.500,00
0801 18 541 1008 2072 3390 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		137.500,00	
0801 18 541 1008 2072 3390 14 00 00 00 00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00		
0801 18 541 1008 2072 3390 14 00 00 00 00 0001	LIVRE	1.000,00		
0801 18 541 1008 2072 3390 14 00 00 00 00 1168	BERGS-FMMA-VINCULADA ART.52-LEI	3.000,00		
0801 18 541 1008 2072 3390 30 00 00 00 00	MATERIAL DE CONSUMO	49.000,00		
0801 18 541 1008 2072 3390 30 00 00 00 00 0001	LIVRE	31.000,00		
0801 18 541 1008 2072 3390 30 00 00 00 00 1168	BERGS-FMMA-VINCULADA ART.52-LEI	18.000,00		
0801 18 541 1008 2072 3390 32 00 00 00 00	MATERIAL,BEM,SERVICO P/DISTRIB.G	4.000,00		
0801 18 541 1008 2072 3390 32 00 00 00 00 0001	LIVRE	2.000,00		
0801 18 541 1008 2072 3390 32 00 00 00 00 1168	BERGS-FMMA-VINCULADA ART.52-LEI	2.000,00		
0801 18 541 1008 2072 3390 33 00 00 00 00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOC	3.500,00		
0801 18 541 1008 2072 3390 33 00 00 00 00 0001	LIVRE	500,00		
0801 18 541 1008 2072 3390 33 00 00 00 00 1168	BERGS-FMMA-VINCULADA ART.52-LEI	3.000,00		
0801 18 541 1008 2072 3390 36 00 00 00 00	OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISIC	2.000,00		
0801 18 541 1008 2072 3390 36 00 00 00 00 0001	LIVRE	1.000,00		
0801 18 541 1008 2072 3390 36 00 00 00 00 1168	BERGS-FMMA-VINCULADA ART.52-LEI	1.000,00		
0801 18 541 1008 2072 3390 39 00 00 00 00	OUTR.SERVIC.TERCEIR.PESSOA JURID	67.000,00		
0801 18 541 1008 2072 3390 39 00 00 00 00 0001	LIVRE	62.000,00		
0801 18 541 1008 2072 3390 39 00 00 00 00 1168	BERGS-FMMA-VINCULADA ART.52-LEI	5.000,00		
0801 18 541 1008 2072 3390 40 00 00 00 00	SERVICOS TECN.INFORMACAO COMUN.	8.000,00		
0801 18 541 1008 2072 3390 40 00 00 00 00 0001	LIVRE	8.000,00		
0801 18 541 1008 2072 4000 00 00 00 00 00	DESPESAS DE CAPITAL		11.000,00	
0801 18 541 1008 2072 4400 00 00 00 00 00	INVESTIMENTOS		11.000,00	
0801 18 541 1008 2072 4490 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		11.000,00	

ADENDO III E VI A PORTARIA SOF N= 8, DE 04/02/1985
 ANEXO 6 7 DA LEI 4320/64 CONSOLIDADO
 MUNICIPIO DE RONDINHA EXERCICIO: 2021 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 O R G A O - 08 - SEC.MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE
 UNIDADE ORCAMENTARIA - 08.01 - SECRETARIA MUN.AGRIC.MEIO AMBIENTE N A T U R E Z A D A D E S P E S A

DOTACAO ORCAMENTARIA	E S P E C I F I C A C A O	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO CATEG.ECONOMICA
0801 18 541 1008 2072 4490 52 00 00 00 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	11.000,00	
0801 18 541 1008 2072 4490 52 00 00 00 00 0001	LIVRE	6.000,00	
0801 18 541 1008 2072 4490 52 00 00 00 00 1168	BERGS-FMMA-VINCULADA ART.52-LEI	5.000,00	
Prever recursos Orc. Fin. para manter e aperfeicoar o Orgao do FMMA a fim de atender todas atividades inerentes ao Fundo Municipal de Meio Ambiente. Tambem atividades que visam a cumprir a regulamentacao do meio ambiente. de acordo com a Legislacao vigente. Organizar legalmente a cobranca de multas CFE. LEI 2885/2015 e a correta aplicacao dos recursos arrecadados, a fim de amenizar os danos ambientais, com acoes e orientacoes.			
0801 20	AGRICULTURA		2.251.517,00
0801 20 122	ADMINISTRACAO GERAL		572.500,00
0801 20 122 1009	GESTAO POLITICA AGROPECUARIA		572.500,00
0801 20 122 1009 1024	EQUIPAMENTO MAT.PERM. P/SECRETAR		6.000,00
0801 20 122 1009 1024 4000 00 00 00 00 00	DESPESAS DE CAPITAL		6.000,00
0801 20 122 1009 1024 4400 00 00 00 00 00	INVESTIMENTOS		6.000,00
0801 20 122 1009 1024 4490 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		6.000,00
0801 20 122 1009 1024 4490 52 00 00 00 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	6.000,00	
0801 20 122 1009 1024 4490 52 00 00 00 00 0001	LIVRE	5.000,00	
0801 20 122 1009 1024 4490 52 00 00 00 00 1200	REC.CESSAO ONEROSA EXCED.DO PRE-	1.000,00	
Prever recursos para adquirir equipamentos, sendo equipamento de informatica, veiculos, moveis e utensilios de escritorio, adquirir sistemas equipando a Secretaria para melhorar o atendimento a toda a populacao. tambem visando a melhorar a producao primaria, incentivando a diversificacao de cultura, atendendo a Legislacao Vigente.			
0801 20 122 1009 2070	MANUT.SEC.AGRICULTURA MEIO AMBIE		566.500,00
0801 20 122 1009 2070 3000 00 00 00 00 00	DESPESAS CORRENTES		566.500,00
0801 20 122 1009 2070 3100 00 00 00 00 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		372.000,00
0801 20 122 1009 2070 3190 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		352.000,00
0801 20 122 1009 2070 3190 11 00 00 00 00	VENCIM.VANTAGEM FIXAS-PESSOAL CI	300.000,00	
0801 20 122 1009 2070 3190 11 00 00 00 00 0001	LIVRE	300.000,00	
0801 20 122 1009 2070 3190 13 00 00 00 00	OBRIGACOES PATRONAIS	47.000,00	
0801 20 122 1009 2070 3190 13 00 00 00 00 0001	LIVRE	47.000,00	
0801 20 122 1009 2070 3190 94 00 00 00 00	INDENIZACOES TRABALHISTAS	5.000,00	
0801 20 122 1009 2070 3190 94 00 00 00 00 0001	LIVRE	5.000,00	



Portal de Legislação do Município de Rondinha / RS

LEI MUNICIPAL Nº 2.708, DE 26/03/2013

CRIA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EZEQUIEL PASQUETTI, Prefeito Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao dispositivo no [artigo 47 da Lei Orgânica Municipal](#), que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - DMMA, vinculado a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Compete ao Departamento Municipal de Meio Ambiente:

- I - executar direta e indiretamente a política ambiental do Município;
- II - coordenar ações e executar planos, programas, projetos e atividades de preservação e repercussão ambiental;
- III - estudar, definir e expedir normas técnicas legais e procedimentos, visando a proteção ambiental do Município;
- IV - identificar, implantar e administrar unidades de conservação e outras áreas protegidas, visando a conservação de mananciais, ecossistemas naturais, flora e fauna, recursos genéticos e outros bens de interesses ecológicos, estabelecendo normas a serem observadas nessas áreas, obedecendo à legislação estadual e federal existentes;
- V - estabelecer diretrizes específicas para a preservação e recuperação de mananciais e participar da elaboração de planos de ocupação de áreas de drenagem de bacias e sub-bacias hidrográficas;
- VI - assessorar a Administração Pública Municipal na elaboração e revisão do planejamento local, quanto a aspectos ambientais, controle da poluição, expansão urbana e propostas para a criação de novas unidades de conservação e de outras áreas protegidas;
- VII - participar do zoneamento e de outras atividades de uso e ocupação do solo;
- VIII - aprovar e fiscalizar a implantação de regiões, setores e instalações para fins industriais e parcelamentos de qualquer natureza, bem como quaisquer atividades que utilizem recursos naturais renováveis e não renováveis;
- IX - autorizar, de acordo com a legislação vigente, o corte e a exploração racional ou quaisquer outras alterações de cobertura vegetal nativa, primitiva ou regenerada;
- X - exercer a vigilância municipal e o poder de polícia;
- XI - promover, em conjunto com os demais órgãos competentes, o controle da utilização, armazenamento e transporte de produtos perigosos;
- XII - participar da promoção de medidas adequadas à preservação do patrimônio arquitetônico, urbanístico, paisagístico, histórico, cultural, arqueológico e espeleológico;
- XIII - implantar e operar o sistema de monitoramento ambiental;
- XIV - autorizar, sem prejuízo de outras licenças cabíveis, o cadastramento e a exploração de recursos minerais;
- XV - acompanhar e analisar os estudos de impacto ambiental e análise de risco, das atividades que venham a se instalar no Município;
- XVI - conceder licenciamento ambiental para a instalação das atividades socioeconômicas utilizadoras de recursos ambientais e com potencial poluidor;
- XVII - implantar sistema de documentação e informática, bem como, os serviços de estatísticas, cartografia básica e temática e de editoração técnica relativa ao meio ambiente;
- XVIII - promover a identificação e o mapeamento das áreas críticas de poluição e as ambientalmente frágeis, visando o correto manejo das mesmas;
- XIX - exigir estudo de impacto ambiental para a implantação das atividades socioeconômicas, pesquisas, difusão e implantação de tecnologias que, de qualquer modo, possam degradar o meio ambiente;
- XX - propor, implementar e acompanhar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, os programas de Educação Ambiental do Município;
- XXI - promover e colaborar em campanhas educativas e na execução de um programa permanente de formação e mobilização para a defesa do meio ambiente;
- XXII - manter intercâmbio com entidades públicas e privadas de pesquisa e de atuação do meio ambiente;
- XXIII - convocar audiências públicas, quando necessárias, nos termos da legislação vigente;
- XXIV - propor e acompanhar a recuperação de arroios e matas ciliares;
- XXV - promover medidas de prevenção do ambiente natural;
- XXVI - promover medidas de combate à poluição ambiental, fiscalizando, diretamente ou por delegação, seu cumprimento;
- XXVII - licenciar a exploração das jazidas de substâncias minerais de emprego imediato na construção civil e controlar a sua conformidade com as disposições legais pertinentes;
- XXVIII - administrar as reservas biológicas municipais;
- XXIX - fiscalizar a execução de aterros sanitários;
- XXX - projetar, construir e zelar pela conservação e manutenção dos parques e áreas de preservação ecológica;
- XXXI - propor e executar programas de proteção do meio ambiente do Município, contribuindo para a melhoria de suas condições;
- XXXII - fiscalizar as questões ligadas ao meio ambiente, operacionalizando meios para a sua preservação, nos aspectos relacionados com o saneamento, tratamento de dejetos, reciclagem ou industrialização do lixo urbano;
- XXXIII - promover medidas de preservação da flora e da fauna, articulando-se com entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, paralelas a sua área de atuação, objetivando o pleno desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Fica criado no Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, na forma da [Lei Municipal nº](#)

[1.718/2002](#), o seguinte cargo:

- 01 (um) DIRETOR MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PADRÃO	COEFICIENTE
01-A	8.16

Parágrafo único. As atribuições do cargo de Diretor Municipal de Meio Ambiente são as constantes no Anexo I da presente Lei.

Art. 4º Para os efeitos legais previstos na legislação as Metas/Ações do PPA e LDO do programa previsto para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, os mesmos serão desenvolvidas pelo Departamento Municipal de Meio Ambiente.

Art. 5º Para suportar a despesa prevista nesta Lei serão utilizadas as Dotações previstas no Orçamento vigente para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará por Decreto a presente Lei no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 26 DE MARÇO DE 2013.

EZEQUIEL PASQUETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra

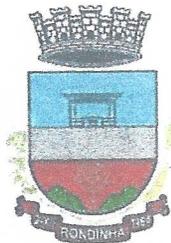
CASSIANO JOSÉ REBELATTO
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

CARGO: DIRETOR MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

ATRIBUIÇÕES:

- I - Exercer a coordenação geral das atividades vinculadas ao Departamento de Meio Ambiente bem como dos servidores que trabalham sob sua coordenação;
- II - Despachar pessoalmente com o Prefeito, bem como participar de reuniões coletivas e/ou periódicas por ele convocadas;
- III - Promover o aperfeiçoamento dos serviços sob sua direção;
- IV - Emitir parecer elucidativo em processos cuja decisão caiba ao Prefeito;
- V - Proferir despachos decisórios em assuntos de sua competência;
- VII - Determinar a realização de sindicância para apuração sumária de faltas ou irregularidades, ou propor a instauração de processo administrativo nos termos da legislação em vigor;
- VIII - Propor ao Prefeito a aplicação de penalidades que excedam os limites de sua competência;
- IX - Apresentar ao Prefeito, nas épocas estipuladas, o programa anual de trabalho dos Órgãos sob sua direção;
- X - Apresentar na época própria, a proposta orçamentária do Órgão que dirige e discuti-la com os responsáveis pela elaboração da proposta orçamentária do Município;
- XI - Comparecer à Câmara de Vereadores quando convocado para prestar informações;
- XII - Desempenhar e cumprir as normas do Controle Interno;
- XII - Exercer outras tarefas afins ligadas ao Departamento Municipal de Meio Ambiente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDINHA**

PORTARIA Nº. 4739, DE 04 DE JUNHO DE 2012.

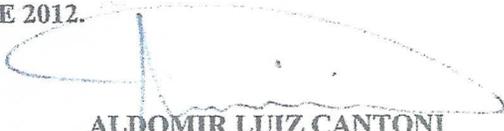
**“NOMEIA ELISANDRO BRANDÃO DO CANTO NO
CARGO EFETIVO DE FISCAL.”**

ALDOMIR LUIZ CANTONI, Prefeito Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e com respaldo no edital nº. 016/2011, que homologa o resultado final do Concurso Público para Provimento efetivo.

RESOLVE:

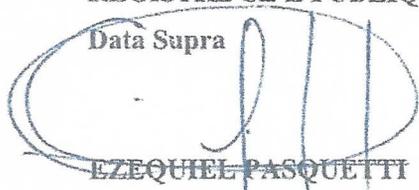
NOMEAR, a partir desta data, o Senhor ELISANDRO BRANDÃO DO CANTO, classificado em 3º lugar no Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de FISCAL, criado pela Lei Municipal nº. 2383/2009, Padrão 16, Classe “A”, sendo regido pela Lei Municipal nº. 1718/2002 e regido ainda pela Lei Municipal nº. 1677/2002 e nº. 1675/2002.

**COMUNIQUE-SE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
RONDINHA, EM 04 DE JUNHO DE 2012.**


ALDOMIR LUIZ CANTONI

Prefeito Municipal

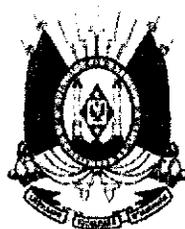
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


Data Supra

EZEQUIEL PASQUETTI

Secretário Municipal de Administração

Fone (54) 3365-1417 - Fax (54) 3365-1188 - Av. Sarandi, 646 - CEP 99590-000
E-mail: prefeitura@rondinha-rs.com.br - Site: www.rondinha-rs.com.br



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E INFRAESTRUTURA

**TERMO DE COOPERAÇÃO SEMA/FEPAM –
MUNICÍPIO DE RONDINHA Nº 005/2019**

Termo de Cooperação que entre si celebram o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura, no âmbito do Departamento de Biodiversidade, a Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler, no âmbito do Departamento Agrossilvipastoril e o Município de Rondinha, objetivando a delegação de competência para o licenciamento e fiscalização florestal a serem desenvolvidas no âmbito do Município, inerentes a Lei nº 11.428/2006 e ao Decreto nº 6.660/2008.

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, doravante denominado ESTADO, por intermédio da SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA, doravante denominada SEMA, com sede na Avenida Borges de Medeiros, nº 261, 14º andar, CEP 90020-021, Centro, em Porto Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 03.330.683/0001-33, neste ato representada pelo seu Secretário, Sr. Artur de Lemos Júnior, inscrito no CPF sob o nº 824.222.220-72, portador da Carteira de Identidade nº 1050895455/SSP, residente na Rua Artur da Rocha, 1165/301, Bairro Auxiliadora, Porto Alegre/RS, no âmbito do DEPARTAMENTO DE BIODIVERSIDADE, a FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL HENRIQUE LUIZ ROESSLER, doravante denominada FEPAM, com sede na Avenida Borges de Medeiros, nº 261, 6º andar, CEP 90020-021, Centro, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 93.859.817/0001-09, neste ato representada pela sua Diretora-Presidente, Sra. Marjorie Kauffmann, inscrita no CPF sob o nº 000.863.680-01, portador da Carteira de Identidade nº 6064880096/SJS, residente na Rua Ivone Maria Sbruzzi, 143, Lajeado/RS, no âmbito do DEPARTAMENTO AGROSSILVIPASTORIL e o MUNICÍPIO DE RONDINHA, doravante denominado MUNICÍPIO, com sede na Av. Sarandi, 646, CEP 99590-000, inscrito no CNPJ sob o nº 87.712.212/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Ezequiel Pasquetti, inscrito no CPF/MF sob o nº 697.890.370-15, portador da Carteira de Identidade nº 2055646372/SSP-RS, residente na Rua João Batista Baldi, 311, sujeitando-se aos termos das disposições da Instrução Normativa CAGE nº 06, de 27/12/2016, e alterações posteriores, da Lei nº 8.666/93, da Lei Complementar nº 101/2000, e legislação posterior, da Lei nº 11.428/2006, do Decreto nº 6.660/2008, da Lei Estadual nº 11.520/2000, do artigo 16 do Decreto Estadual de Delegação de



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E INFRAESTRUTURA

Competência nº 53.481/2017, alterado pelo art. 1º, VII do Decreto nº 53.557/2017 e demais normas regulamentares da matéria, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, cadastrado no módulo convênios e parcerias do sistema FPE sob o nº 347/2019, decorrente do Processo Administrativo Eletrônico nº 19/0500-0000816-8, mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** tem por objeto a Delegação de Competência do Estado do Rio Grande do Sul por intermédio da Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura e da Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler ao **MUNICÍPIO DE RONDINHA** para a realização da gestão florestal, através do licenciamento e fiscalização das atividades e empreendimentos localizados dentro dos limites do Município, cuja vegetação açambarca as restrições impostas pela Lei nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, denominada Lei da Mata Atlântica, regulamentada pelo Decreto nº 6.660, de 21 de novembro de 2008, bem como estabelecer procedimentos com vista à preservação, à conservação, à recuperação e à melhoria do meio ambiente.

Parágrafo Primeiro – As atividades e empreendimentos que envolvam manejo de vegetação nativa a serem licenciados pelo **MUNICÍPIO DE RONDINHA** ficam limitadas àquelas previstas na Resolução CONSEMA vigente que determina as tipologias e portes de impacto ambiental local.

Parágrafo Segundo – As atividades que se sucederão, por força dos termos deste **TERMO DE COOPERAÇÃO**, serão executadas de acordo com o prazo previsto, com especificação das datas de início e de conclusão, com descrição clara, detalhada e precisa do que se pretende realizar ou obter, contendo inclusive, a especificação dos objetivos e metas qualitativas e quantitativas a serem alcançadas, em consonância com o Plano de Trabalho, Anexo I e integrante deste Instrumento, independente de sua transcrição.

Parágrafo Terceiro – Nos procedimentos de licenciamento que envolvam manejo de vegetação nativa o **MUNICÍPIO** deverá realizar avaliação técnica e legal prévia da atividade, efetuar o rito processual, emitir, se for o caso, a devida licença florestal, e fiscalizar o cumprimento dos termos da licença emitida.

Parágrafo Quarto – É estabelecido que abarque no objeto do presente Termo, todas as restrições impostas pela Lei da Mata Atlântica e seu Decreto Regulamentador e arcabouço legal ambiental, em especial, no que afeta os remanescentes de Mata Atlântica e seus ecossistemas associados localizados em zona rural ou urbana fora de APP, observados os limites deste **Termo de Cooperação**.



Parágrafo Quinto – Respeitadas as disposições no presente Termo de Cooperação, na Lei da Mata Atlântica e no seu Decreto Regulamentador, além dos limites de competências municipais para o licenciamento de obras e empreendimentos considerados de impacto ambiental local por força de Resolução do CONSEMA em vigor, as intervenções em Áreas de Preservação Permanente em áreas urbanas serão autorizadas pelo MUNICÍPIO, em conformidade com a Lei Complementar nº 140/2011 e a Resolução CONSEMA nº 372/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LICENCIAMENTO

Constitui obrigação do **MUNICÍPIO** para análise da concessão da delegação de competência para o licenciamento do manejo da vegetação nativa, considerada como de impacto ambiental local, o cumprimento dos seguintes requisitos:

I – apresentar a comprovação da existência de equipe técnica multidisciplinar composta por profissionais com formação acadêmica legalmente competente, e devidamente regularizados junto aos seus conselhos profissionais, para a emissão de pareceres, laudos e relatórios técnicos na área florestal, como pré-requisito para exercer a atividade de licenciamento do manejo de vegetação nativa;

II – apresentar ART (ART de cargo e função com habilitação na área de manejo de vegetação) para cada profissional, dos respectivos conselhos de classe;

III - estar devidamente cadastrado no Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais - SINAFLOR, devendo emitir suas autorizações para manejo da vegetação nativa via SINAFLOR;

IV – apresentar comprovação do estabelecimento de rotinas administrativas e documentos afetos ao licenciamento, monitoramento e fiscalização florestal, quais sejam:

a) formulário ou termo de referência orientando as informações mínimas impostas pela lei para o requerente (modelos disponíveis nos Códigos de Ramos específicos, integrantes do Sistema Online de Licenciamento Ambiental - SOL);

b) autorização para manejo de vegetação nativa;

c) declaração ou termo de aprovação de projeto de restauração ou compensação ambiental;

4



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E INFRAESTRUTURA

- d) notificação;
- e) auto de infração;
- f) termos de embargo;
- g) instruções ao autuado;
- h) apresentar detalhadamente qual é a estrutura e instâncias de julgamento de atuações florestais/ambientais municipais;
- i) apresentar cópia de cada modelo de documento citado no Item IV supra.

V - comprovar a presença no quadro de servidores de fiscal concursado, que responda pelas ações fiscalizatórias ambientais no âmbito municipal;

VI- apresentar relatório anual à **SEMA/FEPAM** com quantidade de processos de manejo de vegetação protocolados, sua tipificação (modalidades de licenciamento), especificando a quantidade de indeferimentos e de licenças emitidas, além de relatar a quantidade de eventos de capacitação interna realizados.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA GESTÃO FLORESTAL

A gestão dos componentes naturais que formam o Bioma Mata Atlântica, dentro dos limites municipais, incluindo o licenciamento e a fiscalização das atividades que envolvam manejo de vegetação nativa, delegadas pelo presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, é de inteira responsabilidade do **MUNICÍPIO**, esse por quaisquer danos ambientais e a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo que advenham de suas ações, omissões ou atos administrativos.

Parágrafo Único – A **SEMA/FEPAM**, independentemente do consentimento do **MUNICÍPIO**, poderá a qualquer momento, mediante denúncia ou provocação, exercer a sua ação supletiva de controle dessa gestão.

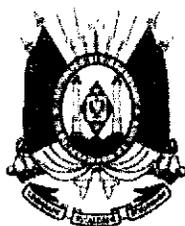
CLAÚSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES

Constituem-se obrigações dos partícipes:

I – Compete a **SEMA/FEPAM**:

- a) emitir e publicar, normas, instruções normativas, formulários e termos de referência no que tange aos licenciamentos de manejo de vegetação nativa

4



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E INFRAESTRUTURA

delegados pelo presente Termo de Cooperação, das atividades e empreendimentos considerados de impacto ambiental local;

b) acompanhar a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira deste Termo de Cooperação;

c) prestar orientações técnicas ao **MUNICÍPIO**, quando for solicitado, visando à execução das atividades e ações delegadas;

d) comunicar as suas unidades descentralizadas das condições previstas no presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**;

e) fiscalizar o cumprimento das cláusulas constantes no presente Termo de Cooperação visando o cumprimento das obrigações, restrições e condições impostas pela legislação florestal vigente;

f) criar e manter uma estrutura de monitoramento, controle e de fiscalização das ações delegadas ao **MUNICÍPIO**;

g) analisar os pedidos de homologação de licenças florestais emitidas pelo **MUNICÍPIO**, fiscalizando sua regularidade, para fins de inclusão no sistema DOF do IBAMA, quando couber, para o correto transporte de matéria-prima florestal nativa;

h) disponibilizar suas bases de dados ao município para aprimoramento da gestão municipal da mata atlântica, em especial para a elaboração dos Planos Municipais de Mata Atlântica;

i) designar o(s) fiscal(is) do Termo de Cooperação, e o(s) respectivo(s) suplente(s) por meio de Portaria, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado.

II – Compete ao MUNICÍPIO:

a) exercer a gestão florestal no âmbito do **MUNICÍPIO**, através do licenciamento e a fiscalização das atividades e empreendimentos considerados de impacto ambiental local, nos termos da Cláusula Primeira deste Termo de Cooperação;

b) compatibilizar a legislação municipal específica às normas que determinam as atividades e empreendimentos considerados de impacto ambiental local, a serem licenciados ambientalmente, não podendo ser menos protetiva do que a legislação estadual e federal em vigor;

c) respeitar os dispositivos previstos na Lei Federal de Proteção da Vegetação Nativa e demais legislações atinentes, compatibilizando com as

41
5



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E INFRAESTRUTURA

restrições impostas pela Lei Federal nº 11.428/2006 e o Decreto Federal nº 6.660/2008 quando da concessão de autorizações para supressão de vegetação nativa.

d) emitir a autorização para manejo de vegetação nativa através do SINAFLOR, conforme disposto na Instrução Normativa nº 21/2014 do IBAMA;

e) respeitar as normas determinadas pelo cadastro florestal estadual e cadastro técnico federal, bem como auxiliar os usuários do sistema ambiental municipal a obter junto ao IBAMA o Documento de Origem Florestal, quando couber, para o correto transporte de matéria-prima florestal nativa;

f) informar à **SEMA/FEPAM** eventuais alterações ou atualizações na estrutura municipal de equipe de profissionais técnicos próprios, em consórcio ou de serviços técnicos terceirizados;

g) estruturar-se para a implementação de plano municipal de conservação e recuperação da Mata Atlântica, previsto na Lei n.º 11.428/2006;

h) publicar na página eletrônica do **MUNICÍPIO** informações no tocante a política florestal municipal.

III – Compete ao FISCAL:

a) no acompanhamento e fiscalização do objeto verificar a compatibilidade entre a execução do objeto e o que foi estabelecido no Plano de Trabalho, bem como, o cumprimento dos prazos e das metas do referido Plano nas condições estabelecidas;

b) atestar a efetiva execução do objeto conveniado;

c) no caso de atraso no cronograma, inexecução parcial ou total do estabelecido no Plano de Trabalho, o fiscal do convênio dará ciência ao ordenador, que notificará o conveniente das ocorrências relacionadas, eventual inexecução do objeto conveniado, determinando o que for necessário, regularização das faltas ou defeitos observados;

d) registrar, no expediente administrativo que originou o ajuste, os atos de fiscalização do **TERMO DE COOPERAÇÃO**, e as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, assim como as medidas adotadas para regularização de eventuais falhas e anexar na aba Documentos do módulo Convênios do FPE, cópia do registro;



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E INFRAESTRUTURA

e) realizar visitas ao local da execução, informando as datas em que foram realizadas;

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO

A avaliação do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** será realizada pela **SEMA/FEPAM** mediante análise técnica de relatórios anuais, previstos na Cláusula Segunda, item VI deste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO

O presente **INSTRUMENTO** poderá ser rescindido no caso de descumprimento de alguma de suas cláusulas, pela superveniência de norma legal que o torne inexecutável, ou ainda, por acordo entre as partes, desde que comunicado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ou denunciado a qualquer momento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

As modificações das condições e cláusulas estabelecidas no presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, caso o desenvolvimento de sua execução o exija, será objeto de Termo Aditivo, devidamente assinado pelas partes, sendo vedada a mudança do seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses a partir da data da publicação da súmula deste Instrumento no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS

O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** não prevê a transferência de recursos financeiros entre os Partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO USO DOS RESULTADOS

Os resultados advindos deste **TERMO DE COOPERAÇÃO** poderão ser utilizados pelos Partícipes em eventos e publicações técnicas científicas, ressalvadas as condições de sigilo e a anuência expressa de pessoas ou trabalhos citados.

Parágrafo Único - A divulgação e utilização dos resultados deverão ser feitas mediante análise prévia dos respectivos materiais, bem como dos objetivos, conteúdos e público-alvo das divulgações e informações, pela **SEMA/FEPAM**, não

Handwritten signature and initials, including the number 7.



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E INFRAESTRUTURA

podendo constar nomes, símbolos ou imagem que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

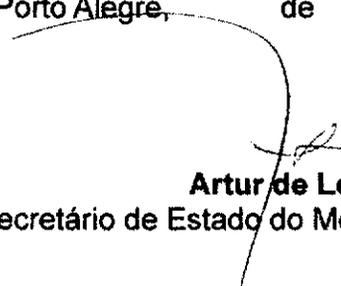
A súmula do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** será levada à publicação pela **SEMA** no Diário Oficial do Estado, sendo a referida publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

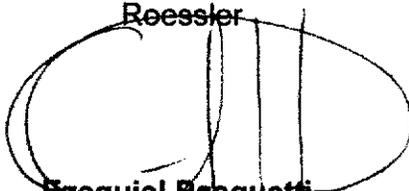
Para dirimir todas as questões emergentes do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente **INSTRUMENTO** em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Porto Alegre, de de 2019.


Artur de Lemos Júnior
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Infraestrutura


Marjorie Kauffmann
Diretora-Presidente da Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz
Reessler


Ezequiel Pasquetti
Prefeito de Rondinha

Ezequiel Pasquetti
Prefeito Municipal
Rondinha - RS

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

8

ANEXO I PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente Prefeitura Municipal de Rondinha			C.N.P.J 87.712.212/0001-80
Endereço Av. Sarandi, 646			
Cidade Rondinha	U.F RS	C.E.P. 99590-000	DDD/Telefone (54) 3365-1188
Nome do Responsável Ezequiel Pasquetti			C.P.F 697.890.370-15
N.º C.I. / Órgão Expedidor 2055646372/SSP-RS	Cargo Prefeito(a) Municipal		Função Prefeito(a) Municipal
Endereço Rua João Batista Baldi, 311			C.E.P 99590-000
Home Page www.rondinha.rs.gov.br		e-mail prefeitura@rondinha.rs.gov.br	

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto GESTÃO FLORESTAL	Período de Execução	
	Início (a partir da Publicação no DOE) MÊS 1	Término MÊS 60

Identificação do Objeto:

Delegação de Competência da Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura e da Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler ao Município para a realização da gestão florestal, através do licenciamento e fiscalização das atividades e empreendimentos localizados dentro dos limites do Município, cuja vegetação abrangida as restrições impostas pela Lei nº. 11.428, de 22 de dezembro de 2006, denominada Lei da Mata Atlântica, regulamentada pelo Decreto nº 6.660, de 21 de Novembro de 2008, bem como estabelecer procedimentos com vistas à preservação, à conservação, à recuperação e à melhoria do meio ambiente.

Justificativa da Proposição:

O Estado do Rio Grande do Sul vem pelo presente Termo de Cooperação delegar competência aos municípios que atendem o disposto na Lei Complementar n.º 140, de 8 de dezembro de 2011 quanto à estrutura administrativa ambiental mínima necessária para realizar licenciamentos e fiscalização de obras e empreendimentos considerados de impacto ambiental local definidos através da Resolução do CONSEMA em vigor desde que atendidas também as exigências determinadas nas cláusulas deste instrumento. Dentre as atividades previstas como de impacto ambiental local estão àquelas relacionadas ao Manejo de Recursos Naturais, com exploração de

produtos e subprodutos florestais, onde há previsão de remoção e manejo de vegetação em diversas modalidades com exceção de Áreas de Preservação Permanente. Dos 496 municípios existentes no Estado do Rio Grande do Sul boa parte é abrangido pela Lei da Mata Atlântica obrigando as municipalidades a firmar Termo de Cooperação com a SEMA para lhe conferir a competência do licenciamento e fiscalização ambiental de impacto local nas obras e empreendimentos cuja instalação venha a conflitar com remanescentes de mata nativa do Bioma em áreas urbanas ou rurais.

Este modelo de gestão ambiental tem contribuído até o momento para o efetivo controle e manejo dos recursos florestais, principalmente no bioma Mata Atlântica que abrange cerca de 50% do território gaúcho. Entretanto, mediante a publicação da Lei nº 11.428/2006 (Lei da Mata Atlântica), regulamentada pelo Decreto nº 6.660/2008, estas atividades são de competência do Estado, tornando sem efeito as Legislações que outrora tratavam do tema no Rio Grande do Sul. A celebração de Termo de Cooperação entre Estado e Município é fundamental para o estabelecimento da parceria entre ambos, haja vista, que ambos os entes federativos assumem direitos e deveres perante a legislação vigente que rege a matéria para conservar, recuperar, fiscalizar e licenciar as intervenções nos limites impostos pela lei no Bioma Mata Atlântica.

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA, OU FASE)

META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
	FASE		UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
1. GESTÃO DOS RECURSOS FLORESTAIS					Mês 1	Mês 60
	1.1	Apresentação de relatórios e demais informações referentes aos licenciamentos florestais durante a vigência do Termo de Cooperação. Responsável: Órgão Municipal de Meio Ambiente	Banco de Dados e Relatórios Anuais	01	01	60
	1.2	Apoio técnico Responsável: SEMA/FEPAM	Consulta e Orientações	-	01	60
	1.3	Implementação das atividades técnicas atendendo os itens I, II, III e IV e V da Cláusula Segunda deste Termo de Cooperação. Responsável: Órgão Municipal de Meio Ambiente	Relatório	01	01	60
	1.4	Estabelecimento de critérios técnicos. Responsável: SEMA/FEPAM	Informação	01	01	60
	1.5	Monitoramento e controle das ações. Responsáveis: Órgão Municipal de Meio Ambiente e SEMA/FEPAM	Parecer	01	01	60
	1.6	Licenciamento e fiscalização. Responsável: Órgão Municipal de Meio Ambiente	Estrutura de formulários próprios e de julgamento de autos de infração	-	01	60
	1.7	Inclusão das atividades licenciadas SINAFLOR Responsável: Órgão Municipal de Meio Ambiente	Inclusão/ Processo	-	01	60

1.8	Compatibilização da legislação municipal com as Leis em vigor que regem a matéria. Responsável: Órgão Municipal de Meio Ambiente	Legislação	01	01	60
1.9	Avaliação das atividades desenvolvidas. Responsável: SEMA/FEPAM	Relatório	01	01	60
1.10	Criar e manter estrutura de monitoramento e controle das ações florestais municipais para a preservação, conservação, recuperação do Bioma. Responsável: Órgão Municipal de Meio Ambiente	Relatório	01	01	60

4 - DECLARAÇÃO PARA MUNICÍPIOS

Na qualidade de Prefeito Municipal de Rondinha / RS, declaro, para fins de prova junto à Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura e a Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler, para os efeitos e sob as penas da lei, que:

1. Os atos para formalização do processo referentes à celebração do Termo de Cooperação não contrariam a Lei Orgânica Municipal.

2. Existe previsão orçamentária e recursos financeiros para contrapartida municipal:

Projeto _____ Dotação _____ Valor _____

3. Não há qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Estado do Rio Grande do Sul, na forma deste Plano de Trabalho.

Local e Data

Ezequiel Pasquetti
Prefeito(a) Municipal

Ezequiel Pasquetti
Prefeito Municipal
Rondinha - RS

5 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado.

Local e Data

Artur de Lemos Júnior
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Infraestrutura

Marjorie Kauffmann
Diretora-Presidente da Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler

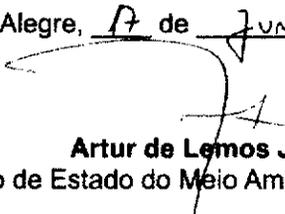


GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E INFRAESTRUTURA

**SÚMULA DO TERMO DE COOPERAÇÃO SEMA/FEPAM – MUNICÍPIO DE RONDINHA Nº
005/2019**

I – PARTICIPES: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura, no âmbito do Departamento de Biodiversidade, a Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler, no âmbito do Departamento Agrossilvipastoril e o Município de Rondinha. **II – OBJETO:** Delegação de Competência da Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura e da Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler ao Município de Rondinha para realização da gestão florestal, através do licenciamento e fiscalização das atividades e empreendimentos localizados dentro dos limites do Município, cuja vegetação açambarca as restrições impostas pela Lei nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, denominada Lei da Mata Atlântica, regulamentada pelo Decreto nº 6.660, de 21 de novembro de 2008, bem como estabelecer procedimentos com vista à preservação, à conservação, à recuperação e à melhoria do meio ambiente. **III – VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses a partir da data da publicação da súmula deste Instrumento no Diário Oficial do Estado. **IV – ARQUIVO DE ACESSO PÚBLICO:** Processo Administrativo Eletrônico nº **19/0500-0000816-8**. Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura, Av. Borges de Medeiros, nº 261, 14º andar, Porto Alegre – RS.

Porto Alegre, 17 de JUNHO de 2019.


Artur de Lemos Júnior
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Infraestrutura



ANEXO T – Decreto Executivo Normativo da 1ª revisão da 1ª Revisão do Plano
Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

DECRETO EXECUTIVO NORMATIVO Nº. 3.058, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

“APROVA O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E DA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

EZEQUIEL PASQUETTI, Prefeito Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação;

CONSIDERANDO a LEI FEDERAL nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007 e o Decreto regulamentador;

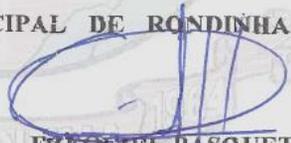
DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal de Saneamento Básico, o qual faz parte integrante do presente Decreto em anexo.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.


EZEQUIEL PASQUETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra


JONATAN DI DOMENICO
Secretário Municipal de Administração

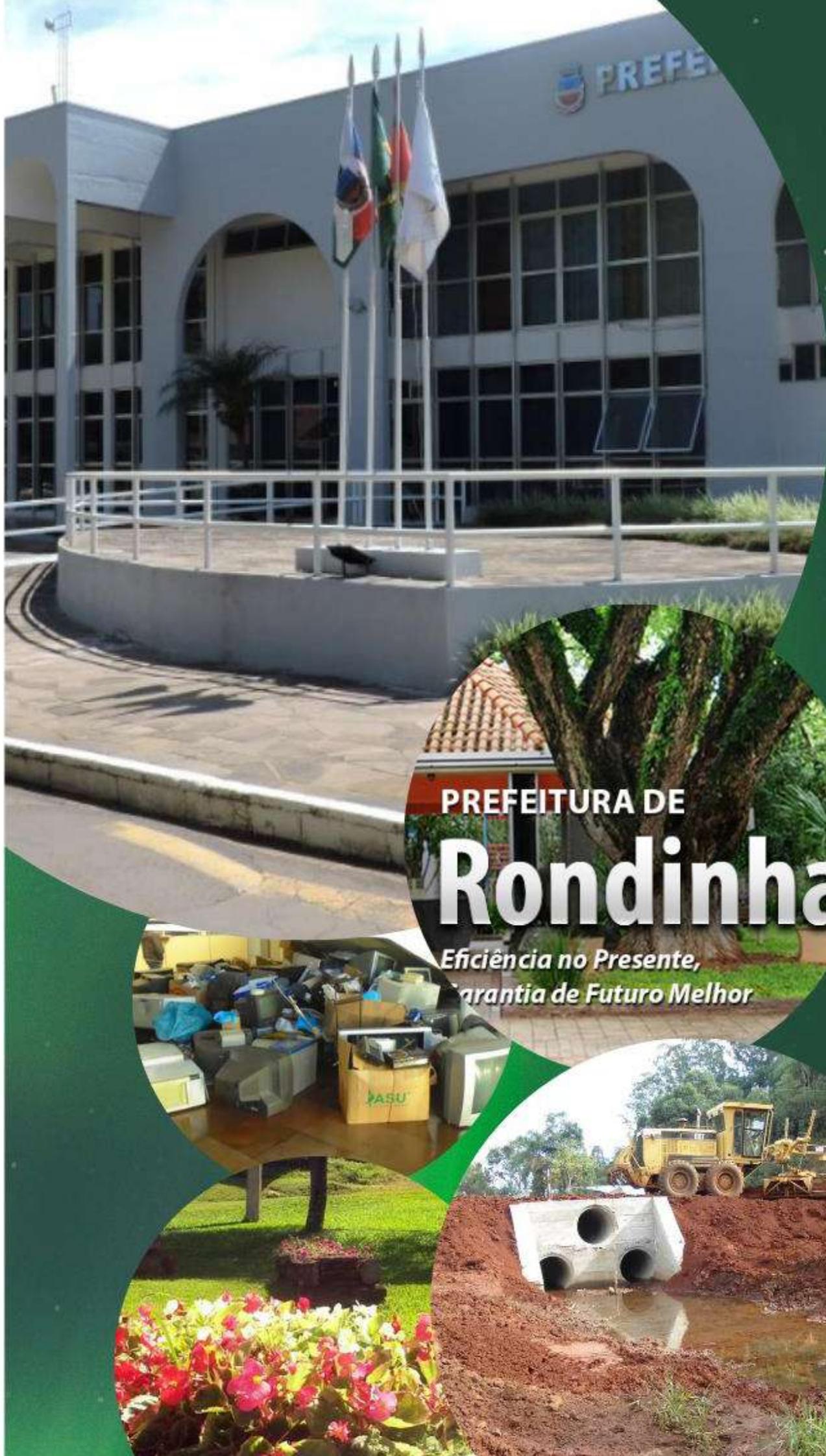
Fones (54) 3365-1417 / 3365-1188 - Av. Sarandi, 646 - CEP 99590-000
E-mail: prefeitura@rondinha.rs.gov.br - Site: www.rondinha.rs.gov.br

Fonte: Prefeitura Municipal de Rondinha, 2020.

Av. Sarandi, 646 - Centro, Rondinha – RS. CEP: 99590-000
<https://www.rondinha.rs.gov.br/>

549

manejo de águas pluviais . resíduos sólidos urbanos
abastecimento de água . esgotamento sanitário





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Rondinha

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA**

**PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E
GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS**

1º REVISÃO

RONDINHA – RS

2020

Av. Sarandi, 646 - Centro, Rondinha – RS. CEP: 99590-000
<https://www.rondinha.rs.gov.br/>

Página
601

Processo
00905-0200/20-1

Página da
peça
2

Peça
3868222

DOCUMENTO DE ACESSO
RESTRITO

ACESSO
P01AB1D7



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Rondinha

1ª REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

RELATÓRIO TÉCNICO FINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDINHA

RONDINHA – RS

2020

Av. Sarandi, 646 - Centro, Rondinha – RS. CEP: 99590-000
<https://www.rondinha.rs.gov.br/>

Página
602

Processo
00905-0200/20-1

Página da
peça
3

Peça
3868222

DOCUMENTO DE ACESSO
RESTRITO

ACESSO
P01AB1D7



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Rondinha

Prefeitura Municipal de Rondinha – RS

Ezequiel Pasquetti
Prefeito Municipal

Aldomir Luiz Cantoni
Vice-Prefeito Municipal

Jonatan Di Domenico
Secretário Municipal de Administração

Nerei Pergher
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Vicente Sartoretto
Departamento de Meio Ambiente

Valter João Bortoluzzi
Secretário Municipal de Saúde

Rejane Elisa Zorzi Schio
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Veridiane Gesiele Finato
Secretária Municipal de Assistência Social

Mauro Antônio Merlin
Coordenador da Secretaria Municipal da Fazenda

Moisés Antonio Merlin
Secretário Municipal da Indústria, Comércio e Turismo

Oscar Guinzelli
Secretário Municipal de Obras

Av. Sarandi, 646 - Centro, Rondinha – RS. CEP: 99590-000
<https://www.rondinha.rs.gov.br/>



Membros dos Comitês Municipais para 1ª Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

Decreto Municipal Nº. 2.953/2019

I – Membros do Comitê Executivo/Diretor

- **Coordenador Geral do PMSB:** Vicente Sartoretto
- **Responsáveis Técnicos:** Adm. Carlos Norberto Filipin – CRA/RS nº49355
Graziela Cortez Sawitzki – CREA/RS 197457

II – Membros do Comitê Diretor

- Flaviana Carolina Felini Neuhaus – Pedagoga (empresa);
- Kleber Antoninho Marmitt – Assessor Técnico Ambiental;
- Valter João Bortoluzzo – Secretário Municipal da Saúde;
- Eder Pitol – Responsável pelo Planejamento;
- Rejane Elisa Zorzi Schio – Dirigente Municipal de Educação;
- Marcelo Setti – Engenheiro Civil;
- Elisandro Brandão do Canto – Fiscal Municipal;
- Angela M. Davoglio – Assessora Técnica Jurídica;
- Eduardo Zorzi – Técnico Agrícola;
- Oscar Guinzelli – Representante pela Prestação de Serviços de recolhimento de lixo e outros;
- Ana Paula Vargas Lopes – Responsável pelo Escritório da EMATER de Rondinha – RS.

III – Membros do Grupo de Sustentação

- Mariane Frizon – Membro do Conselho Municipal de Meio Ambiente;
- Tobias Vissotto – Membro do Conselho Municipal de Saúde;
- Marilaine de Moraes – Membro do Conselho Municipal de Assistência Social;
- Maricléia Inês Bortoluzzi – Membro do Conselho Municipal de Educação;
- Adair Antônio Menin – Representante da Câmara de Vereadores;
- Gustavo Luíz Menin – Presidente da CICAR;
- Nicole Signor – Presidente do Leo Clube de Rondinha.

Av. Sarandi, 646 - Centro, Rondinha – RS. CEP: 99590-000
<https://www.rondinha.rs.gov.br/>



ABREVIATURAS E SIGLAS

AGERGS – Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul

CETESB – Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental

CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente

CONCIDADES – Conselho das Cidades

CORSAN – Companhia Rio-grandense de Saneamento

EEAB – Estação Elevatória de Água Bruta

EEAT – Estação Elevatória de Água Tratada

EEEB – Estação Elevatória de Esgoto Bruto

EEET – Estação Elevatória de Esgoto Tratado

EIA – Estudo de Impacto Ambiental

ETA – Estação de Tratamento de Água

ETE – Estação de Tratamento de Esgotos

FEE – Fundação de Economia e Estatística

FUNASA – Fundação Nacional de Saúde

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

IDH – Índice de Desenvolvimento Humano

IDESE – Instituto para o Desenvolvimento Social e Ecológico

LI – Licença de Instalação

LO – Licença de Operação

LP – Licença Prévia

P(nº) – Poço Tubular Profundo

PAE – Plano de Ação de Emergência

PLANASA – Plano Nacional de Saneamento

PMSB – Plano Municipal de Saneamento Básico

Av. Sarandi, 646 - Centro, Rondinha – RS. CEP: 99590-000
<https://www.rondinha.rs.gov.br/>



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Rondinha

PMS – Plano de Mobilização Social
PNS – Política Nacional de Saneamento Básico
PNSA – Plano Nacional de Saneamento Ambiental
PNUD – Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
PPA – Plano Plurianual
RAP– Reservatório Apoiado
REL – Reservatório Elevado
SAA – Sistema de Abastecimento de Água
SES – Sistema de Esgotamento Sanitário
SIG – Sistema de Informações Geográficas
SNH – Secretaria Nacional de Habitação
SNIS – Sistema Nacional sobre Saneamento
SNSA – Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental

Av. Sarandi, 646 - Centro, Rondinha – RS. CEP: 99590-000
<https://www.rondinha.rs.gov.br/>



LISTA DE FIGURAS

Figura 01: O Planejamento: do estado presente para o futuro	41
Figura 02: Plano de Mobilização Social	43
Figura 03: Objetivos da Transparência	46
Figura 04: Abrangência Temporal	49
Figura 05: Componentes do Diagnóstico	50
Figura 06: Mapa Municipal Estatístico	52
Figura 07: Mapa de localização do Município em relação ao País e Estado	57
Figura 08: Mapa de localização do município em relação ao Conselho Regional de Desenvolvimento – Corede Rio da Várzea	58
Figura 09: Mapa com divisas municipais	59
Figura 10: Vista aérea do município de Rondinha – RS	60
Figura 11: Regiões Fisiográficas do RS	62
Figura 12: Relevo do Município	63
Figura 13: Geologia do Município	64
Figura 14: Províncias Geomorfológicas do Estado do Rio Grande do Sul	65
Figura 15: Geomorfologia do Município	65
Figura 16: Diversidade do Solo do Rio Grande do Sul	66
Figura 17: Solo do Município	67
Figura 18: Bacias Hidrográficas Brasileiras	68
Figura 19: Sistema Estadual de Recursos Hídricos	69
Figura 20: Sistema Estadual de Recursos Hídricos	70
Figura 21: Região Hidrográfica do Rio Uruguai	76
Figura 22: Região Hidrográfica do Rio Várzea	78
Figura 23: Mapa da rede hidrográfica do COREDE Rio da Várzea	79
Figura 24: Hidrografia do Município	81



Figura 25: Hidrografia do Município	81
Figura 26: Climas do Brasil	82
Figura 27: Clima do Município.....	83
Figura 28: Topografia do Município.....	84
Figura 29: Unidades de Vegetação do Rio Grande do Sul	85
Figura 30: Biomas Brasileiros	86
Figura 31: Bioma do Município.....	87
Figura 32: Vegetação do Município.....	88
Figura 33: População estimada – urbana e rural do Município, 2010	89
Figura 34: Taxa de crescimento anual do Município	90
Figura 35: População residente no município por faixa etária entre 2000 e 2010.....	91
Figura 36: Mapa do Perímetro Urbano do município de Rondinha/RS	94
Figura 37: Mapa do Território Municipal – área urbana do município	95
Figura 38: Evolução Populacional.....	96
Figura 39: Índice de Desenvolvimento Socioeconômico – IDESE – 2015.....	100
Figura 40: Participação da população extremamente pobre no município e no Estado por situação do domicílio em 2010.....	101
Figura 41: Índice Gini da Renda Familiar de 1991 a 2010.....	103
Figura 42: Percentual de crianças atendidas na rede educacional, por faixa etária – 2010.....	104
Figura 43: Metas do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) – 2009 a 2021.....	105
Figura 44: Evolução do IDEB – Ensino Fundamental, Rede Pública do município de Rondinha-RS	107
Figura 45: Evolução do IDESEB do município de Rondinha-RS	107
Figura 46: Taxas de Atendimento de alunos matriculados em Creche e Pré-Escola no município de Rondinha-RS	107
Figura 47: Número de matrículas iniciais no Ensino Fundamental da rede de ensino do município de Rondinha-RS	108
Figura 48: Taxa de Distorção Idade-Série na Rede Pública do Ensino Fundamental no município de Rondinha-RS	108
Figura 49: Taxa de Distorção Idade-Série na Rede Pública do Ensino Médio no município de Rondinha-RS	108



Figura 50: Participação dos setores econômicos do Produto Interno Bruto do Município em 2009	109
Figura 51: Taxa de crescimento do PIB nominal por setor econômico no Município e no Estado entre 2005 e 2009.....	110
Figura 52: Distribuição das 5 (cinco) principais culturas de rebanho do município – 2011.....	110
Figura 53: Distribuição das 5 (cinco) principais culturas de agricultura do município, segundo condição permanente/temporária (toneladas) – 2011	111
Figura 54: Taxa de desemprego por área selecionada, 2010.....	112
Figura 55: pessoas ocupadas por posição na ocupação, 2010	113
Figura 56: Admitidos e desligados no Município entre 2004 e 2010.....	113
Figura 57: Taxa de crescimento do PIB nominal por setor econômico no Município e no Estado entre 2005 e 2009.....	114
Figura 58: Distribuição dos postos de trabalho formais por setor de atividades no Município em 2004 e 2010.....	115
Figura 59: Receita Orçamentária do Município – percentual de distribuição das maiores despesas.....	116
Figura 60: Taxa de crescimento do PIB nominal por setor econômico no Município e no Estado entre 2006 e 2013.....	118
Figura 61: Famílias cadastradas, estimativa de famílias e cobertura do Cadastro Único no município de Rondinha/RS.....	119
Figura 62: Famílias e porcentagem de beneficiários do Bolsa Família no município de Rondinha/RS.....	120
Figura 63: Famílias e porcentagem de beneficiários do Bolsa Família no município de Rondinha/RS.....	121
Figura 64: Índice de Gestão Descentralizada - Bolsa Família no município de Rondinha/RS	123
Figura 65: Total de indivíduos cadastrados simultaneamente no MEI e no Castro Único – 2012 e 2013.....	124
Figura 66: Distribuição das 5 (cinco) principais atividades dos microempreendedores individuais (MEI) do município – 2012.....	124
Figura 67: Distribuição das 5 (cinco) principais causas de morbidade hospitalar do município – 2012	125



Figura 68: Distribuição das 3 (três) principais causas externas de óbito, por tipo de causa no município – 2005 e 2010	126
Figura 69: Percentual de domicílios da área urbana com acesso à rede de abastecimento de água, à coleta de lixo e ao escoamento do banheiro ou sanitário adequado – 2010.....	128
Figura 70: Registro e divulgação da realização da Semana do Meio Ambiente no município de Rondinha-RS	141
Figura 71: Ações de Reflorestamento realizadas durante a Semana do Meio Ambiente do município.....	142
Figura 72: Ações de divulgação e orientação durante a Semana do Meio Ambiente do município.....	143
Figura 73: Recolhimento e destinação final de pneus durante campanhas realizadas no município.....	143
Figura 74: Campanha de recolhimento de lixo eletrônico no município, realizado no período de 01/06 a 31/07/2019	143
Figura 75: Ações de divulgação e orientação durante a Semana do Meio Ambiente do município – separação adequada dos resíduos sólidos domiciliares.....	144
Figura 76: Conceito de Déficit em Saneamento Básico.....	148
Figura 77: Sistema de Abastecimento de Água na zona urbana de Rondinha.....	159
Figura 78: Avaliação Oferta/Demanda de Água, conforme Agência Nacional das Águas – ANA	160
Figura 79: Croqui do Sistema de Abastecimento de Água existente no município na zona urbana sob responsabilidade da Corsan	161
Figura 80: Indicadores primários, secundários e indicadores operacionais do SAA na zona urbana do município de Rondinha, sob responsabilidade da Corsan	162
Figura 81: Sistema Operacional da Corsan no município de Rondinha/RS.....	164
Figura 82: Localização espacial do sistema de captação e reservação na área urbana do município de Rondinha.....	168
Figura 83: Localização espacial do sistema de captação e reservação na área urbana do município de Rondinha – Corsan	169
Figura 84: Padrões da qualidade da água distribuída no município de Rondinha pela Corsan	171



Figura 85: Padrões da qualidade da água distribuída no município de Rondinha pela Corsan – amostras realizadas na rede de distribuição	172
Figura 86: Informações adicionais sobre o SAA no município de Rondinha, atendido pela Corsan	173
Figura 87: Caracterização ilustrativa: Sistema de Água Potável do Município – Zona Urbana	178
Figura 88: Caracterização ilustrativa: Sistema de Água Potável do Município – Zona Urbana	179
Figura 89: Caracterização ilustrativa do Sistema de Água Potável do Município – Zona Rural	191
Figura 90: Caracterização ilustrativa do Sistema de Água Potável do Município – Zona Rural	192
Figura 91: Caracterização ilustrativa do Sistema de Água Potável do Município – Zona Rural	193
Figura 92: Caracterização ilustrativa do Sistema de Água Potável do Município – Zona Rural	194
Figura 93: Caracterização ilustrativa do Sistema de Água Potável do Município – Zona Rural	195
Figura 94: Caracterização ilustrativa do Sistema de Água Potável do Município – Zona Rural	196
Figura 95: Caracterização ilustrativa do Sistema de Água Potável do Município – Zona Rural	197
Figura 96: Caracterização ilustrativa do Sistema de Água Potável do Município – Zona Rural	198
Figura 97: Caracterização ilustrativa do Sistema de Água Potável do Município – Zona Rural	199
Figura 98: Caracterização ilustrativa do Sistema de Água Potável do Município – Zona Rural	200
Figura 99: Caracterização ilustrativa do Sistema de Água Potável do Município – Zona Rural	201
Figura 100: Caracterização ilustrativa do Sistema de Água Potável do Município – Zona Rural	202



Figura 101: Caracterização ilustrativa do Sistema de Água Potável do Município – Zona Rural	203
Figura 102: Caracterização ilustrativa do Sistema de Água Potável do Município – Zona Rural	204
Figura 103: Caracterização ilustrativa do Sistema de Água Potável do Município – Zona Rural	205
Figura 104: Caracterização ilustrativa do Sistema de Água Potável do Município – Zona Rural	206
Figura 105: Caracterização ilustrativa do Sistema de Água Potável do Município – Zona Rural	207
Figura 106: Alternativa para o sistema simplificado de esgotamento sanitário	216
Figura 107: Alternativa para o sistema de esgotamento sanitário implantado pela Corsan	217
Figura 108: Sistema de esgotamento sanitário existente pela Agência Nacional das Águas para o município de Rondinha/RS.....	220
Figura 109: Sistema de esgotamento sanitário proposto pela Agência Nacional das Águas para o município de Rondinha/RS.....	221
Figura 110: Sistema de esgotamento sanitário proposto pela Agência Nacional das Águas para o município de Rondinha/RS.....	222
Figura 111: Construções a partir da margem no lado direito, no centro do Município ..	224
Figura 112: Vista do curso d'água na saída subterrânea após a Avenida Sarandi .	225
Figura 113: Conjunto Séptico – Sistema Tanque Séptico/Filtro.....	234
Figura 114: Conjunto Séptico – Sistema Tanque Séptico/Filtro.....	235
Figura 115: Sistema de Esgotamento Sanitário – Solução Individual.....	236
Figura 116: Sistema Ecológico para Tratamento do Esgoto Doméstico em Áreas Rurais, conforme EMATER.....	241
Figura 117: Tanque de Evapotranspiração – Fossa Ecológica.....	242
Figura 118: Caracterização ilustrativa: Sistema de Esgotamento Sanitário do Município	247
Figura 119: Escala de prioridades para a gestão dos resíduos sólidos	248
Figura 120: Síntese analítica das responsabilidades dos geradores de resíduos sólidos no Município.....	250



Figura 121: Resultado dos métodos de estimativa populacional do município de Rondinha-RS	261
Figura 122: Célula de Aterro Sanitário, SIMPEX - Palmeira das Missões-RS	268
Figura 123: Limpeza urbana.....	273
Figura 124: Local de armazenamento dos resíduos de serviços de saúde dos Postos de Saúde e, Hospital.....	275
Figura 125: Logística reversa e a responsabilidade dos segmentos da sociedade	280
Figura 126: Características dos resíduos da logística reversa	281
Figura 127: Sistema de Esgotamento Sanitário de Rondinha – Estação de Tratamento de Efluente.....	290
Figura 128: Qualidade de Aterro Sanitário	293
Figura 129: Caracterização ilustrativa: Resíduos Sólidos do Município.....	296
Figura 130: ATT - Área de Triagem e Transbordo.....	326
Figura 131: Sugestão de PEV - Ponto de Entrega Voluntária	327
Figura 132: Recipientes para descarte seletivo de resíduos	328
Figura 133: Logística reversa e Responsabilidade Compartilhada.....	329
Figura 134: Localização do Reservatório de Detenção de Águas Pluviais do município	344
Figura 135: Área alagada do Reservatório de Detenção de Águas Pluviais do município	345
Figura 136: Projeto do Reservatório de Detenção de Águas Pluviais do município	347
Figura 137: Localização da jazida do Reservatório de Detenção de Águas Pluviais do município.....	348
Figura 138: Áreas desapropriadas para o Reservatório de Detenção de Águas Pluviais do município	349
Figura 139: Estruturas Hidráulicas do Reservatório de Detenção de Águas Pluviais do município.....	350
Figura 140: Reservatório de Detenção de Águas Pluviais do município: controle de cheias do Arroio Lambari	351
Figura 141: Reservatório de Detenção de Águas Pluviais do município: controle de cheias do Arroio Lambari	352
Figura 142: Resenha Fotográfica: áreas de risco, enchentes e alagamentos no município de Rondinha	356



Figura 143: Resenha Fotográfica: áreas de risco, enchentes e alagamentos no município de Rondinha	357
Figura 144: Croqui com os pontos de alagamentos na zona urbana do município de Rondinha	359
Figura 145: Croqui com as áreas de Preservação Permanente No município de Rondinha	360
Figura 146: Caracterização ilustrativa: Sistema de Drenagem Urbana do Município	375
Figura 147: Fontes de Financiamento, segundo PLANSAB (2013)	414
Figura 148: Principais aspectos do estudo de viabilidade do Plano	418
Figura 149: Formas de gestão dos serviços de saneamento básico, de acordo com a Lei 11.445/07	424
Figura 150: Arranjo Institucional para o Saneamento Básico no Município	424
Figura 151: Formas de prestação dos serviços de saneamento básico	429
Figura 152: Ferramenta de avaliação: 3Efs.....	433
Figura 153: Estrutura Modular do SIMISAB	510
Figura 154: Módulo de Cadastro e Contexto do SIMISAB.....	510
Figura 155: Módulo de Gestão do SIMISAB.....	512
Figura 156: Módulo de Prestação de Serviço do SIMISAB	512
Figura 157: Módulo de Monitoramento e Avaliação do SIMISAB	513
Figura 158: Rede de informações dos blocos/módulos do SIMISAB.....	514



LISTA DE TABELAS

Tabela 01: Plano de Comunicação	45
Tabela 02: Degraus da Participação	47
Tabela 03: Organograma Municipal	56
Tabela 04: Bacia Hidrográfica do Uruguai	77
Tabela 05: Informação populacional – 2010 – 2019	89
Tabela 06: Evolução da população no Município	90
Tabela 07: Estrutura etária da população do município de Rondinha/RS	92
Tabela 08: Projeção Populacional Simplificada do Município de 2019 a 2039	97
Tabela 09: Índice de Desenvolvimento Socioeconômico (IDESE) do município de Rondinha, Série História de 2010-2015	100
Tabela 10: Vulnerabilidade Social do Município de 1991 a 2010	101
Tabela 11: Renda, Pobreza e Desigualdade do Município de 1991 a 2010	103
Tabela 12: Quantidade de agricultores cadastrados com DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) no município	111
Tabela 13: Ocupação da população de 18 anos ou mais no Município de 2000 a 2010	115
Tabela 14: Sistemas Públicos existentes – Saúde	126
Tabela 15: Indicadores de Atenção Básica	127
Tabela 16: Classificação ambiental das infecções relacionadas com a água ..	130
Tabela 17: Classificação ambiental das infecções relacionadas com as excretas... ..	130
Tabela 18: Classificação das enfermidades infectoparasitárias relacionadas com resíduos e medidas de controle sanitário	131
Tabela 19: Transporte no Município	132
Tabela 20: Zoneamento do município de Rondinha – RS	133



Tabela 21: Legislação federal aplicável ao saneamento básico	136
Tabela 22: Legislação Estadual aplicável ao saneamento básico	138
Tabela 23: Legislação Municipal relacionada com o saneamento básico.....	140
Tabela 24: Prestadores de serviços relacionados ao saneamento básico.....	145
Tabela 25: Caracterização do atendimento e do déficit dos componentes do saneamento básico com base nos critérios do PLANSAB (2013 a 2033).....	149
Tabela 26: Análise situacional do atendimento e do déficit dos componentes do saneamento básico com base nos critérios do PLANSAB (2019 a 2039).....	153
Tabela 27: Forma de abastecimento de água do domicílio particular permanente do município	155
Tabela 28: Sistema de Abastecimento de Água do município/Nº de economias e ligações – Zona Urbana	163
Tabela 29: Sistema de Abastecimento de Água do Município/Nº de Economias – Zona Rural	182
Tabela 30: Tratamento de Água do Município/Nº de Poços Totais – Zona Rural ...	182
Tabela 31: Tratamento de Água do Município/Nº de Economias Totais – Zona Rural.. ..	183
Tabela 32: Relatório de amostras de análises de água para consumo humano na zona rural, realizadas pela Vigilância Sanitária Municipal, conforme Portaria de Potabilidade 2.914/2011 revogada pela Portaria de Consolidação nº 5 de 28/09/2017	185
Tabela 33: Sistema de Abastecimento de Água do Município de Rondinha – Zona Rural	187
Tabela 34: Situação atual quanto ao Balanço Hídrico, disponibilidade x demanda, no RS.....	209
Tabela 35: Forma de esgotamento sanitário dos domicílios particulares permanentes do município referente ao ano de 2010.....	219
Tabela 36: Informações sobre as estações de tratamento existentes, planejadas e avaliadas – Análise preliminar para o município de Rondinha/RS.....	227
Tabela 37: Estrutura Tarifária do serviço de coleta do Esgoto – CORSAN	238
Tabela 38: Tabela Tarifária para limpeza de fossa séptica por demanda, segundo informações da AGERGS	239



Tabela 39: Síntese dos Procedimentos Operacionais de acordo com a tipologia de Resíduos Sólidos no Município	251
Tabela 40: Composição gravimétrica dos resíduos sólidos no município de Rondinha/RS.....	255
Tabela 41: Taxa de geração per capita de resíduos a partir de dados obtidos junto à CRVR e ao LicitaCon	256
Tabela 42: Exemplificação histórica: população do município de Rondinha/RS.....	257
Tabela 43: Estimativa populacional: município de Rondinha/RS pelo método aritmético	258
Tabela 44: Estimativa populacional: município de Rondinha/RS pelo método geométrico	259
Tabela 45: Estimativa populacional: município de Rondinha/RS pelo método dos mínimos quadrados.....	260
Tabela 46: Estimativa anual de geração de resíduos ao longo do horizonte do Plano, considerando a geração média <i>per capita</i> nacional	262
Tabela 47: Estimativa anual de geração de resíduos ao longo do horizonte do Plano – considerando a geração <i>per capita</i> do município de Rondinha/RS	263
Tabela 48: Forma de coleta dos resíduos sólidos domiciliares dos domicílios particulares permanentes do município – Censo (2010)	265
Tabela 49: Cronograma Municipal de coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares e Entulhos – informações no site/2020	266
Tabela 50: Estimativa da geração anual de resíduos sólidos orgânicos nas atividades agropecuárias de Rondinha	279
Tabela 51: Índice de Qualidade do Aterro Sanitário	293
Tabela 52: Taxa de Serviços de Recolhimento de Lixo no município de Rondinha/RS	295
Tabela 53: Passivo Ambiental – Aspectos Administrativos.....	301
Tabela 54: Passivo Ambiental – Aspectos Físicos	301
Tabela 55: Geradores sujeitos à apresentação de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos	304
Tabela 56: Pesquisa e Identificação dos Geradores sujeitos a elaboração de Plano Específico - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.....	307
Tabela 57: Caracterização dos resíduos dos serviços de saneamento	309



Tabela 58: Gerenciamento dos RSS	311
Tabela 59: Gerenciamento dos RCC	312
Tabela 60: Caracterização de resíduos nas áreas de Portos, Aeroportos, Fronteiras	315
Tabela 61: Caracterização do gerenciamento de resíduos	317
Tabela 62: Regras para o Transporte de Resíduos Sólidos: condicionantes para as atividades permitidas	323
Tabela 63: Padrão de cores para identificação de recipientes para descarte seletivo de resíduos	328
Tabela 64: Relação cota/volume/área alagada do Reservatório de Detenção de Águas Pluviais do município	345
Tabela 65: Estrutura de Plano Preventivo da Defesa Civil Municipal	361
Tabela 66: Estrutura de Plano Preventivo à Defesa Civil Municipal	362
Tabela 67: Estrutura de Plano Preventivo à Defesa Civil Municipal	363
Tabela 68: Estrutura de Plano Preventivo à Defesa Civil Municipal	364
Tabela 69: Classificação ambiental de doenças relacionadas à drenagem urbana	372
Tabela 70: Critérios apropriados	380
Tabela 71: Objetivos e Metas Setoriais: Abastecimento de Água Potável.....	382
Tabela 72: Objetivos e Metas Setoriais: Esgotamento Sanitário	384
Tabela 73: Objetivos e Metas Setoriais: Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos	385
Tabela 74: Objetivos e Metas Setoriais: Manejo das Águas Pluviais e Drenagem Urbana	387
Tabela 75: Programas, Projetos e Ações: Abastecimento de Água Potável.....	389
Tabela 76: Programas, Projetos e Ações: Esgotamento Sanitário	392
Tabela 77: Programas, Projetos e Ações: Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos	397
Tabela 78: Programas, Projetos e Ações: Manejo de Águas Pluviais e Drenagem Urbana	401
Tabela 79: Fontes de Financiamento	412
Tabela 80: Organização das Fontes de Financiamento, PLANSAB (2013)	413



Tabela 81: Previsão de investimento no Saneamento Básico, conforme PPA em vigência no município.....	415
Tabela 82: Receita e Despesa Orçamentária e Extra-orçamentária e Resultado Final, conforme orçamento em vigência no município	416
Tabela 83: Despesa Corrente e Despesa de Capital orçado, conforme PPA em vigência no município.....	417
Tabela 84: Viabilidade do Plano: Recursos próprios do município	418
Tabela 85: Viabilidade do Plano: Repasse de Recursos de fontes não onerosas ..	418
Tabela 86: Viabilidade do Plano: Repasse de Recursos de outras fontes onerosos	419
Tabela 87: Simulação de necessidades de investimentos locais	421
Tabela 88: Checklist de procedimento via processo participativo.....	434
Tabela 89: Critérios para criação de indicadores	444
Tabela 90: Indicadores de Gestão para os Aspectos Institucionais, Legais e Gerenciais.....	446
Tabela 91: Indicadores de Gestão para os Aspectos Institucionais, Legais e Gerenciais.....	448
Tabela 92: Indicadores de Gestão para os Aspectos Institucionais, Legais e Gerenciais.....	451
Tabela 93: Parâmetros de avaliação para a aplicação dos indicadores socioambientais e culturais	542
Tabela 94: Matriz de Sustentabilidade dos Aspectos Institucionais, Legais e Gerenciais.....	452
Tabela 95: Modelo de apresentação dos indicadores de desempenho que servirão de base para a avaliação da eficiência e eficácia econômico-financeira e operacional	456
Tabela 96: Indicadores de desempenho do Sistema de Abastecimento de Água ..	457
Tabela 97: Indicadores de desempenho do Sistema de Esgotamento Sanitário	457
Tabela 98: Indicadores de desempenho do Sistema de Limpeza Urbana e Manejo dos Resíduos Sólidos	457
Tabela 99: IN023 – Indicador de atendimento urbano de água.....	459
Tabela 100: IN055 – Indicador de atendimento total de água	459
Tabela 101: IN079 – Indicador de conformidade da quantidade de amostras – cloro residual	460



Tabela 102: IN005 – Tarifa média de água	460
Tabela 103: IN012 – Indicador de desempenho financeiro	461
Tabela 104: IN022 – Consumo médio per capita de água.....	462
Tabela 105: IN044 – Indicador de micromedição relativo ao consumo.....	462
Tabela 106: IN011 – Indicador de macromedição	463
Tabela 107: IN051 – Indicador de perdas por ligação	463
Tabela 108: IN013 – Indicador de perdas no faturamento.....	464
Tabela 109: IN049 – Indicador de perdas na distribuição.....	464
Tabela 110: IN071 – Economias atingidas por paralisação	465
Tabela 111: IN001 – Densidade de economias de água por ligação.....	465
Tabela 112: IN053 – Consumo médio de água por economia.....	466
Tabela 113: IN020 – Extensão da rede de água por ligação	466
Tabela 114: IN084 – Incidências das análises de coliformes totais fora do padrão	467
Tabela 115: IN052 – Indicador de consumo de água	467
Tabela 116: IN047 – Indicador de atendimento urbano de esgoto referido ao município atendido com esgoto.....	468
Tabela 117: IN015 – Indicador de coleta de esgoto	468
Tabela 118: IN021 – Extensão da rede de esgoto por ligação	469
Tabela 119: IN006 – Tarifa média de esgoto	469
Tabela 120: IN016 – Indicador de tratamento de esgoto.....	470
Tabela 121: IN059 – Indicador de consumo de energia elétrica em sistemas de esgotamento sanitário.....	470
Tabela 122: IN041 – Participação da receita operacional direta de esgoto na receita operacional total.....	471
Tabela 123: IN046 – Indicador de esgoto tratado referido à água consumida.....	471
Tabela 124: IN002 – Despesa média por empregado alocado no serviço do manejo de RSU	472
Tabela 125: IN003 – Incidência das despesas com o manejo de RSU nas despesas correntes da Prefeitura Municipal.....	473
Tabela 126: IN004 – Incidência das despesas com empresas contratadas, para a execução de serviços de manejo de RSU, nas despesas com manejo de RSU.....	473
Tabela 127: IN005 – Autossuficiência da Prefeitura Municipal com o manejo de RSU	474



Tabela 128: IN006 – Despesa <i>per capita</i> com o manejo de RSU.....	475
Tabela 129: IN011 – Receita arrecadada per capita com taxas ou outras formas de cobrança pela prestação de serviços de manejo de RSU	475
Tabela 130: IN023 – Custo unitário médio do serviço de coleta de RSDC e RLU ..	476
Tabela 131: IN024 – Incidência do custo do serviço de coleta de RSDC e RLU no custo total do manejo de RSU.....	476
Tabela 132: IN043 – Custo unitário médio dos serviços de varrição	477
Tabela 133: IN046 – Incidência do custo do serviço de varrição no custo total do manejo de RSU.....	478
Tabela 134: IN053 – Taxa de material recolhido pela coleta seletiva (exceto matéria orgânica) em relação à quantidade total coletada de resíduos sólidos domésticos	478
Tabela 135: IN014 – Taxa de cobertura do serviço de coleta domiciliar direta (porta-a-porta) da população urbana do município	479
Tabela 136: IN015 – Taxa de cobertura do serviço de coleta de RSDC em relação à população total do município.....	479
Tabela 137: IN022 – Massa de RSDC coletada <i>per capita</i>	480
Tabela 138: IN027 – Taxa da quantidade total coletada de RLU em relação à quantidade total coletada de RSDC	481
Tabela 139: IN028 – Massa de RSDC e RLU coletada per capita em relação à população total atendida pelo serviço de coleta.....	481
Tabela 140: IN028 – Massa de RSDC e RLU coletada per capita em relação à população total atendida pelo serviço de coleta	482
Tabela 141: IN031 – Taxa de recuperação de materiais recicláveis em relação à quantidade total de resíduos coletada.....	482
Tabela 142: IN032 – Massa recuperada de materiais recicláveis per capita em relação à população urbana.....	483
Tabela 143: IN053 – Taxa de material recolhido pela coleta seletiva em relação à quantidade total coletada de RSDC	484
Tabela 144: IN054 – Massa per capita de materiais recicláveis recolhidos pela coleta seletiva.....	484
Tabela 145: IN036 – Massa de Resíduos de Serviço de Saúde (RSS) coletada <i>per capita</i>	485



Tabela 146: IN037 – Taxa de RSS coletada em relação à quantidade total de RSDC e RLU coletada	486
Tabela 147: IN044 – Produtividade média dos varredores	486
Tabela 148: IN045 – Taxa de varredores no total de empregados no manejo de RSU	487
Tabela 149: IN048 – Extensão total anual varrida <i>per capita</i>	487
Tabela 150: IN051 – Taxa de capinadores em relação à população urbana	488
Tabela 151: IN042 - Parcela de área urbana em relação à área total	489
Tabela 152: IN043 - Densidade Demográfica na Área Urbana.....	489
Tabela 153: IN044 - Densidade de Domicílios na Área Urbana	490
Tabela 154: IN001 - Participação do Pessoal Próprio Sobre o Total de Pessoal Alocado nos Serviços de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas.....	490
Tabela 155: IN005 - Taxa Média Praticada para os Serviços de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas	491
Tabela 156: 172: IN006 - Receita Operacional Média do Serviço por Unidades Tributadas.....	492
Tabela 157: IN009 - Despesa Média Praticada para os Serviços de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas	492
Tabela 158: IN010 - Participação da Despesa Total dos Serviços de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas na Despesa Total do Município	493
Tabela 159: IN048 - Despesa per capita com serviços de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas	493
Tabela 160: IN049 - Investimento <i>per capita</i> em drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas	494
Tabela 161: IN050 - Diferença relativa entre despesas e receitas de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais urbanas	495
Tabela 162: IN053 - Desembolso de investimentos <i>per capita</i>	495
Tabela 163: IN054 - Investimentos totais desembolsados em relação aos investimentos totais contratados	496
Tabela 164: IN020 - Taxa de Cobertura de Pavimentação e Meio-Fio na Área Urbana do Município	496
Tabela 165: IN021 - Taxa de cobertura de vias públicas com redes ou canais pluviais subterrâneos na área urbana	497



Tabela 166: IN025 - Parcela de Cursos d'Água Naturais Perenes em Área Urbana com Parques Lineares	497
Tabela 167: IN026 - Parcela de Cursos d'Água Naturais Perenes com Canalização Aberta	498
Tabela 168: IN027 - Parcela de Cursos d'Água Naturais Perenes com Canalização Fechada	499
Tabela 169: IN029 - Parcela de Cursos d'Água Naturais Perenes com Diques	499
Tabela 170: IN035 - Volume de reservação de águas pluviais por unidade de área urbana.....	500
Tabela 171: IN051 - Densidade de captações de águas pluviais na área urbana ..	500
Tabela 172: IN040 - Parcela de Domicílios em Situação de Risco de Inundação ..	501
Tabela 173: IN041 - Parcela da População Impactada por Eventos Hidrológicos ..	501
Tabela 174: IN046 - Índice de Óbitos	502
Tabela 175: IN047 - Habitantes Realocados em Decorência de Eventos Hidrológicos	503
Tabela 176: Princípios para a promoção da participação social	516



SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	34
CAPÍTULO 1 - METODOLOGIA PARA REVISÃO DO DIAGNÓSTICO	41
1.1 Ação de Planejamento	41
1.2 Natureza e Definição Legal do Objeto	41
Etapa 01 – Organização Administrativa do Processo	41
Etapa 02 – Instituição do processo de Participação Social e dos meios de disponibilização das informações	43
CAPÍTULO 2 – CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO.....	53
2.1 Aspectos Gerais.....	53
2.1.1 Histórico do Município	53
2.1.2 Formação Administrativa.....	54
2.1.3 Estrutura Administrativa Municipal	55
2.1.4 Localização	56
2.1.5 Divisas Municipais.....	59
2.1.6 Acessos	60
2.2 Fatores Abióticos.....	61
2.2.1 Macrozoneamento Ambiental do município	61
2.2.2 Relevo do município.....	62
2.2.3 Geologia do município.....	63
2.2.4 Geomorfologia do município.....	64
2.2.5 Solo do município.....	66
2.2.6 Hidrografia e seus sistemas	67
2.2.7 Compatibilidade com o Plano da Bacia Hidrográfica - Bacia Hidrográfica do Rio Várzea	77
2.2.8 Hidrografia do Município	80

Av. Sarandi, 646 - Centro, Rondinha – RS. CEP: 99590-000
<https://www.rondinha.rs.gov.br/>



2.2.9 Climatologia do município	82
2.2.10 Topografia do município	83
2.3 Fatores bióticos	84
2.3.1 Flora.....	84
2.3.2 Bioma do Município.....	86
2.3.3 Vegetação do Município	87
2.3.4 Fauna.....	88
2.4 Informações Populacionais.....	89
2.4.1 Ordenamento Territorial	92
2.4.2 A Zona Rural do Município	92
2.4.3 A Zona Urbana do Município.....	92
2.5 Projeção Populacional do Município	96
2.6 Perfil Socioeconômico.....	99
2.7 Infraestrutura disponível	102
2.7.1 Habitação.....	102
2.7.2 Renda	103
2.7.3 Educação.....	104
2.8 Aspectos econômicos	109
2.8.1 Produção econômica.....	109
2.9 Produção Agropecuária.....	110
2.10 Agricultura Familiar	111
2.11 Mercado de Trabalho	112
2.12 Finanças Públicas	116
2.13 Caracterização demográfica da extrema pobreza	117
2.14 O Programa Bolsa Família (PBF)	119
2.14.1. Gestão dos benefícios.....	119
2.15 Gestão das Condicionais	121
2.16 Inclusão Produtiva	123
2.17 Infraestrutura de Serviços de Saúde	125
2.17.1 Indicadores de Atenção Básica do Município	127
2.18 Prestação dos Serviços de Saneamento Básico – infraestrutura	127
2.19 Doenças relacionadas ao saneamento ambiental inadequado	129
2.20 Pavimentação	132



2.21 Energia elétrica	132
2.22 Telecomunicações.....	132
2.23 Transporte	132
2.24 Características urbanas.....	133
CAPÍTULO 3 - SITUAÇÃO INSTITUCIONAL	136
3.1 Legislação Federal.....	136
3.2 Legislação Estadual.....	137
3.3 Legislação Municipal	139
3.3.1 Plano Diretor	140
3.4 Iniciativas de Educação Ambiental.....	140
3.5 Identificação dos Prestadores de Serviços.....	145
CAPÍTULO 4 – DIAGNÓSTICO EM SANEAMENTO	146
4.1 Déficit em saneamento na visão do PLANSAB	146
4.4.1 Caracterização do déficit em saneamento básico e de práticas consideradas adequadas para o atendimento no Município, segundo IBGE (2010).....	153
CAPÍTULO 5 – SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE RONDINHA	154
5.1 Análise dos documentos técnicos e legais existentes	154
5.2 Avaliação da situação atual do Sistema Abastecimento de Água – Zona Urbana	155
5.2.1 Sistema de Abastecimento de Água na Zona Urbana – SAA.....	156
5.2.2 Captação	163
5.2.3 Adução.....	164
5.2.4 Reservação.....	164
5.2.5 Tratamento.....	165
5.2.6 Distribuição	166
5.3 Indicadores de Qualidade do Sistema de Abastecimento de Água – Zona Urbana	170
5.4 Estrutura Tarifária do Sistema de Abastecimento de Água do município – Zona Urbana.....	174
5.5 Dos recursos e despesas do Sistema de Abastecimento de Água do município – Zona Urbana	175



5.6 Avaliação da situação atual do Sistema Abastecimento de Água – Zona Rural.....	180
5.6.1 Captação.....	181
5.6.2 Reservação	182
5.6.3 Tratamento.....	182
5.5.4 Distribuição	182
5.7 Indicadores de Qualidade do Sistema de Abastecimento de Água – Zona Rural.....	183
5.8 Estrutura Tarifária do Sistema de Abastecimento de Água do município – Zona Rural	208
5.9 Balanço entre disponibilidade de água e demandas de abastecimento	209
5.10 Análise das carências do sistema de abastecimento de água do município	210
CAPÍTULO 6 – SITUAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO – ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO.....	211
6.1 Aspectos gerais da prestação de serviços de esgotamento sanitário	212
6.2 Análise técnica dos documentos técnicos e legais existentes.....	213
6.3 Avaliação da situação atual do sistema de esgotamento sanitário na zona urbana.....	218
6.4 Estrutura Tarifária do Sistema de Esgotamento Sanitário do município – Zona Urbana.....	237
6.5 Avaliação da situação atual do sistema de esgotamento sanitário na zona rural.....	239
6.6 Avaliação das condições dos corpos receptores.....	243
6.7 Identificação de áreas de risco de contaminação	244
6.8 Análise das carências do sistema de esgotamento sanitário do Município	245
CAPÍTULO 7 – SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO	248
7.1 Descrição das formas e dos limites da participação do poder público local na coleta seletiva e na logística reversa e de outras ações relativas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos	250
7.2 Aspectos gerais sobre serviços de limpeza urbana e resíduos sólidos....	255
7.1.2 Composição Gravimétrica	255



7.1.3 De acordo com o Volume	256
7.1.4 Método Aritmético	258
7.1.5 Método Geométrico.....	259
7.1.6 Método dos Mínimos Quadrados	260
7.1.7 Escolha da estimativa populacional do município.....	261
7.2 Evolução da geração de resíduos no Município.....	261
7.3 Análise técnica dos documentos técnicos e legais existentes	264
7.3.1 Legislação municipal relacionada à gestão de resíduos sólidos.....	264
7.4 Descrição do serviço atual considerando as categorias de resíduos	264
7.4.1 Resíduos Sólidos Domiciliares	265
7.4.2 Resíduos Recicláveis - Coleta Seletiva.....	270
7.4.3 Resíduos de Limpeza Urbana.....	272
7.4.4 Resíduos de Serviços de Saúde	273
7.4.5 Resíduos de Serviços Privados de Saúde	276
7.4.6 Resíduos de Assistência à Saúde Animal	276
7.4.7 Resíduos de Construção Civil	276
7.4.8 Resíduos Industriais.....	278
7.4.9 Resíduos Agrossilvopastoris	278
7.4.10 Resíduos com Logística Reversa Obrigatória	279
7.4.11 Resíduos Volumosos	288
7.4.12 Resíduos de Serviços Públicos de Saneamento	289
7.4.13 Resíduos Cemiteriais no Município – RC	291
7.4.14 Resíduos dos Serviços de Aeroportos e Terminais Rodoviários e Ferroviários	291
7.4.15 Resíduos dos Serviços de Mineração no Município – RSM.....	292
7.5 IQR – Índice de Qualidade do Aterro Sanitário	292
7.6 Sistema Tarifário	293
7.7 Identificação das possibilidades de implantação de soluções consorciadas ou compartilhadas com outros municípios	297
7.8 Catadores	298
7.9 Passivos Ambientais	298
7.10 Identificação de geradores sujeitos a elaboração de Planos de Gerenciamento.....	303



7.10.1 Critérios a serem considerados na elaboração de Planos de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde	305
7.10.2 Critérios a serem considerados na elaboração de Planos de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil	306
7.11 Identificação dos geradores sujeitos a elaboração de Plano Específico – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos	307
7.12 Regras para o transporte e outras etapas do gerenciamento de resíduos sólidos de que trata o art. 20 da Lei 12.305/2010, e demais disposições pertinentes da legislação federal e estadual propondo a definição das responsabilidades quanto à sua implantação e operacionalização	308
7.12.1 Regras de transportes segundo a Resolução CONAMA nº 375/2006	320
7.13 Critérios para pontos de apoio ao sistema de limpeza nos diversos setores da área de planejamento (apoio à guarnição, centros de coleta voluntária, mensagens educativas para a área de planejamento em geral e para a população específica).....	324
7.14 Das mensagens educativas para a área de planejamento em geral e para a população específica.....	329
7.15 Descrição das formas e dos limites da participação do poder público local na coleta seletiva e na logística reversa, respeitado o disposto no art. 33 da Lei 12.305/2010, e de outras ações relativas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos.....	329
7.16 Critérios de escolha da área para localização do bota-fora dos resíduos inertes gerados (excedente de terra dos serviços de terraplenagem, entulhos etc.)	331
7.17 Identificação de áreas favoráveis para disposição final ambientalmente adequada de rejeitos, identificando as áreas com risco de poluição e/ou contaminação, observado o Plano Diretor de que trata o § 1º do art. 182 da Constituição Federal e o zoneamento ambiental, se houver	333
7.18 Procedimentos operacionais e especificações mínimas a serem adotados nos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, incluída a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos	334
7.19 Análise das carências do serviço de limpeza e manejo de resíduos sólidos do município	335



CAPÍTULO 8 – SERVIÇOS DE MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS E DRENAGEM URBANA NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO	336
8.1 Análise técnica de documentação legal existente.....	338
8.2.1 Legislação municipal relacionada a drenagem e as águas pluviais urbanas .	338
8.2 Situação dos Serviços de Manejo de Águas Pluviais e Drenagem Urbana – Zona Urbana e Rural	338
8.3 Identificação de estruturas.....	339
8.4 Defesa Civil no contexto do Município	353
8.5 Proposta de medidas mitigadoras para os principais impactos identificados, em particular.....	365
8.6 Análise de indicadores epidemiológicos	370
8.7 Análise das carências do serviço de drenagem e das águas pluviais do município.....	374
CAPÍTULO 9 – EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO.....	376
CAPÍTULO 10 – ELABORAÇÃO DE PROGNÓSTICOS E DE ALTERNATIVAS PARA A UNIVERSALIZAÇÃO: OBJETIVOS E METAS	378
10.1 Cenários Alternativos: Demandas por Serviços de Saneamento Básico	378
10.2 Das Tecnologias Convencionais às Tecnologias Apropriadas	380
10.3 Objetivos e Metas para o Abastecimento de Água Potável	382
10.4 Objetivos e Metas para o Esgotamento Sanitário.....	384
10.5 Objetivos e Metas para a Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos	385
10.6 Objetivos e Metas para o Manejo das Águas Pluviais e Drenagem Urbana	387
CAPÍTULO 11 – DEFINIÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES NECESSÁRIAS PARA ATINGIR OS OBJETIVOS E AS METAS.....	388
11.1 Programas, Projetos e Ações necessárias para atingir os Objetivos e Metas para o Abastecimento de Água Potável	389
11.2 Programas, Projetos e Ações necessárias para atingir os Objetivos e Metas para o Esgotamento Sanitário.....	392
11.3 Programas, Projetos e Ações necessárias para atingir os Objetivos e Metas para a Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos	397
11.4 Programas, Projetos e Ações necessárias para atingir os Objetivos e Metas para o Manejo de Águas Pluviais e Drenagem Urbana	401



CAPÍTULO 12 – DEFINIÇÃO DE AÇÕES PARA EMERGÊNCIAS E CONTINGÊNCIAS	403
12.1 Ações para Emergências e Contingências: Abastecimento de Água Potável	404
12.2 Ações para Emergências e Contingências: Esgotamento Sanitário	405
12.3 Ações para Emergências e Contingências: Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos	406
12.4 Ações para Emergências e Contingências: Manejo de Águas Pluviais e Drenagem Urbana	408
CAPÍTULO 13 – SITUAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO	411
13.1 Fontes de Financiamento	411
13.2 Viabilidade do Plano	414
13.3 Estudo de viabilidade do Plano.....	417
13.4 Estimativa simulada de investimento para Programas, Projetos e Ações do PMSB, com base na projeção no PLANSAB, levando em conta o índice do FPM – Fundo de Participação dos Municípios	419
CAPÍTULO 14 – IDENTIFICAÇÃO DAS ALTERNATIVAS DE GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO	422
14.1 Planejamento.....	423
14.2 Arranjo Institucional proposto	424
14.2.1 Câmara Técnica de Saneamento Básico	425
14.2.2 Fundo Municipal de Saneamento Básico (FMSB)	426
14.2.3 Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico (SMISB)	426
14.2.4 Prestação dos serviços de saneamento básico.....	427
14.2.5 Mecanismos de articulação do saneamento básico com outros setores	427
CAPÍTULO 15 – INDICADORES DE DESEMPENHO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	430
15.1 Proposição de mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência, eficácia e efetividade das ações programadas.....	430
15.2 Avaliação Qualitativa (via processos participativos)	433
15.3 Avaliação Quantitativa (via indicadores).....	434
15.4 Do uso dos indicadores do SNIS – SINISA	439



15.5 Definição dos indicadores de desempenho do Plano Municipal de Saneamento Básico e gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Rondinha	443
15.5.1 Indicadores de Gestão do PMSB	445
15.6 Avaliação sistemática dos indicadores de gestão dos aspectos institucionais, legais e gerenciais	451
15.7 Apresentação dos indicadores de desempenho do município de Rondinha com base de indicadores do SNIS.....	455
CAPÍTULO 16 – SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO DE SANEAMENTO BÁSICO.....	505
16.1 Software – G SAN.....	506
16.2 Sobre o CFA-GESAE.....	507
16.3 Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico – SIMISAB: uma ferramenta de apoio à gestão municipal do saneamento básico.....	508
CAPÍTULO 17 – AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO	515
17.1 Instrumentos de Gestão	518
17.2 Instrumentos de Controle Social	518
17.3 Prestação Anual de Contas	519
17.4 Comunicação Social e Divulgação de Resultados	520
CAPÍTULO 18 – APROVAÇÃO DO PMSB	521
CAPÍTULO 19 – EXECUÇÃO DO PMSB	523
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	528
ANEXOS.....	



APRESENTAÇÃO

A elaboração e revisão de um Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos tem a função de organizar o setor de saneamento no município. É condição indispensável que permite a criação de mecanismos de gestão pública para aprimoramento da infraestrutura e das operações relacionadas aos diferentes eixos do saneamento básico.

A legislação demanda a elaboração, pelos titulares dos serviços de saneamento, de Plano de longo prazo, denominado Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), devendo abranger os conteúdos mínimos definidos na Lei Federal nº 11.445/07, nova Lei nº 12.862/2013 que estabelece diretrizes nacionais para o Saneamento Básico, com o objetivo de incentivar a economia no consumo de água, com a "adoção de medidas de fomento à moderação de consumo de água" e "estímulo ao desenvolvimento e aperfeiçoamento de equipamentos e métodos economizadores, Lei Federal nº 12.305/10 no que couber, Resolução Recomendada nº 75 do Conselho das Cidades e Lei Estadual nº 12.037/03, devendo ainda estar em consonância com o Plano Diretor, com os objetivos e as diretrizes do Plano Plurianual (PPA), com o Plano de Recursos Hídricos, com o Plano de Resíduos Sólidos, com a Legislação Ambiental, de Saúde, de Educação, e devem estar compatíveis e integrados com todas as demais políticas públicas, planos e disciplinamentos do município relacionados ao gerenciamento do espaço urbano.

O planejamento dos serviços de saneamento básico no âmbito do município, de forma articulada, constitui condição essencial para potencializar o impacto dos investimentos a serem realizados, de forma a proporcionar a universalização do

Av. Sarandi, 646 - Centro, Rondinha – RS. CEP: 99590-000
<https://www.rondinha.rs.gov.br/>



acesso da população (especialmente a de baixa renda) aos serviços públicos essenciais, os quais têm forte correlação com a salubridade ambiental e, por conseqüência, a qualidade de vida.

Neste contexto, o comando do Decreto nº 7.217/2010, art. 26, parágrafo 4º, vincula a existência do PMSB, elaborado pelo titular dos serviços, segundo o preconizado na Lei nº 11.445/07, como condição de acessibilidade, a partir de 2014, a recursos orçamentários da União, ou a recursos de financiamentos geridos ou administrados por órgão ou entidade da administração pública federal, quando destinados a serviços de saneamento básico.

Esta revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos insere-se no contexto da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece as Diretrizes Nacionais para a Política Federal de Saneamento Básico, e de seu Decreto de Regulamentação nº 7.217, de 21 de junho de 2010, da Lei Estadual nº 12.037, de 19 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a Política Estadual de Saneamento e dá outras providências, da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e de seu Decreto de Regulamentação nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, bem como da Lei nº 10.257/2001, de 10 de julho de 2001, que estabelece o Estatuto das Cidades.

O Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos é um documento de planejamento urbano onde deve conter a descrição detalhada da situação atual do saneamento (diagnóstico), sendo que estas informações são essenciais para a definição de objetivos, metas e estratégias para a universalidade e equidade dos serviços.

De acordo com a Lei nº 11.445 (BRASIL, 2007), o saneamento básico é o conjunto de serviços de infraestrutura e de instalações operacionais relacionados à:

- a) abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;
- b) esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestrutura e instalações



operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;

c) limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades infraestrutura e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;

d) drenagem e manejo das águas pluviais urbanas: conjunto de atividades, infraestrutura e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas.

Segundo o Ministério das Cidades (2011), a necessidade de se discutir o saneamento como objeto de planejamento, seus conceitos, a forma como é entendido e como foi apropriado pelos diversos segmentos da sociedade irão influenciar a definição dos pressupostos sob os quais o planejamento irá se sustentar. O Ministério continua afirmando que o planejamento não envolve procedimentos meramente técnicos, neutros, mas implica no debate de ideias das diversas formas de reconhecer a realidade e interpretá-la para projetá-la.

Segundo a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA (2009), as seguintes diretrizes deverão nortear o processo:

a) integração de diferentes componentes da área de saneamento básico e outras que se fizerem pertinentes em relação à saúde, ao ambiente e ao desenvolvimento urbano;

b) promoção do protagonismo social a partir da criação de canais de acesso à informação e à participação que possibilite a conscientização e a autogestão da população;

c) promoção de saúde pública;

d) promoção da educação ambiental em saúde e saneamento que vise à construção da consciência individual e coletiva e de uma relação mais harmônica entre o homem e o ambiente;

e) orientação pela bacia hidrográfica;

Av. Sarandi, 646 - Centro, Rondinha – RS. CEP: 99590-000
<https://www.rondinha.rs.gov.br/>



- f) sustentabilidade;
- g) proteção ambiental;
- h) inovação e utilização de tecnologias adequadas;
- i) transparência das ações e informações para a sociedade.

Considerando essas diretrizes, tem-se como resultado um planejamento e uma gestão adequada dos serviços de saneamento, que resultam na valorização, proteção e equilíbrio dos recursos naturais e da saúde individual e coletiva. Também, o planejamento dos serviços de saneamento é fundamental para a obtenção de financiamentos para a concretização dos programas e das ações.

Ressalta-se que no eixo resíduos sólidos, para sua elaboração e revisão, considerou-se as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (BRASIL, 2010). Além disso, no documento levou-se em consideração o disposto no artigo 9, da Lei n° 12.305 (BRASIL, 2010), que define a ordem de prioridade na gestão e no gerenciamento de resíduos sólidos, sendo estes: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

Por fim é importante conceituar alguns termos que serão utilizados ao longo deste Plano:

- água para consumo humano (Ministério das Cidades, 2011): água potável destinada à ingestão, preparação e produção de alimentos e à higiene pessoal, independentemente da sua origem;
- destinação final ambientalmente adequada (Brasil, 2010): destinação de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes do Sisnama, do SNVS e do Suasa, entre elas a disposição final, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;
- disposição final ambientalmente adequada (Brasil, 2010): disposição ordenada de rejeitos em aterros, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos



ambientais adversos;

- drenagem e manejo das águas pluviais urbanas (Caramori, 2010): conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas;
- efluente (Brasil, 2011): é o termo usado para caracterizar os despejos líquidos provenientes de diversas atividades ou processos;
- escoamento superficial (Tucci, 2004): é a parcela do ciclo hidrológico em que a água se desloca na superfície da bacia até encontrar uma calha definida. Ainda, o escoamento superficial é definido como o escoamento sobre a superfície da bacia;
- esgotos sanitários (Brasil, 2011): denominação genérica para despejos líquidos residenciais, comerciais, águas de infiltração na rede coletora, os quais podem conter parcela de efluentes industriais e efluentes não domésticos;
- estação de tratamento de efluentes – ETE (IBGE, 2008): conjunto de instalações e equipamentos destinados a realizar o tratamento de esgotos produzidos;
- impermeabilização de solo (CONFAGRI, 2009): consiste na cobertura do solo pela construção de habitações, estradas e outras ocupações, reduzindo a superfície do solo disponível para realizar as suas funções, nomeadamente a absorção de águas pluviais;
- meio ambiente (Brasil, 1981): conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas;
- operações físicas unitárias (Metcalf e Eddy, 1996): método de tratamento no qual predomina a aplicação de forças físicas (exemplos: gradeamento, mistura, floculação, sedimentação, flotação e filtração);
- plano de contingência (Philippi Jr. e Maglio, 2005): tem como objetivo maior o planejamento para ações de emergência frente à desastres, devendo estar dirigido para uma ameaça específica ou as mais frequentes;
- processos biológicos unitários (Metcalf e Eddy, 1996): métodos de tratamento nos quais a remoção de contaminantes ocorre por meio de atividade biológica (exemplos: remoção da matéria orgânica carbonácea, desnitrificação);
- processos químicos unitários (Metcalf e Eddy, 1996): métodos de tratamento nos

Av. Sarandi, 646 - Centro, Rondinha – RS. CEP: 99590-000
<https://www.rondinha.rs.gov.br/>



quais a remoção ou conversão de contaminantes ocorre pela adição de produtos químicos ou devido a reações químicas (exemplos: precipitações, adsorção, desinfecção);

- recursos hídricos (Pereira Jr., 2004): parcela de água doce acessível à humanidade no estágio tecnológico atual e a custos compatíveis com seus diversos usos;
- rejeitos (Brasil, 2010): resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada;
- resíduos sólidos (Brasil, 2010): material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnicas ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível;
- riscos ambientais (Philippi Jr. e Maglio, 2005): referem-se aos possíveis agentes de doenças ocupacionais que podem ser encontradas em uma determinada atividade ou um local específico de trabalho;
- salubridade ambiental (Guimarães *et al.*, 2007): o estado de higidez em que vive a população urbana e rural, tanto no que se refere a sua capacidade de inibir, prevenir ou impedir a ocorrência de endemias ou epidemias veiculadas pelo meio ambiente, como no tocante ao seu potencial de promover o aperfeiçoamento de condições mesológicas favoráveis ao pleno gozo de saúde e bem-estar;
- saneamento ambiental (Funasa, 2006): é o conjunto de ações socioeconômicas que têm por objetivo alcançar salubridade ambiental, por meio de abastecimento de água potável, coleta e disposição sanitária de resíduos sólidos, líquidos e gasosos, promoção da disciplina sanitária de uso do solo, drenagem urbana, controle de doenças transmissíveis e demais serviços e obras especializadas, com a finalidade de proteger e melhorar as condições de vida urbana e rural;
- saúde (OMS, 2012): definida como um estado dinâmico de completo bem-estar físico, mental, espiritual e social e não apenas a ausência de doença ou



enfermidade;

- solução alternativa coletiva de abastecimento de água para consumo humano (Brasil, 2011): modalidade de abastecimento coletivo destinada a fornecer água potável, com captação subterrânea ou superficial, com ou sem canalização e sem rede de distribuição;
- solução alternativa individual de abastecimento de água para consumo humano (Brasil, 2011): modalidade de abastecimento de água para consumo humano que atenda a domicílios residenciais com uma única família, incluindo seus agregados familiares;
- universalização (Brasil, 2007): ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico.

CAPÍTULO 1 - METODOLOGIA PARA REVISÃO DO DIAGNÓSTICO

1.1 Ação de Planejamento

Planejar faz parte de nosso cotidiano. É uma atividade inerente à racionalidade humana, sendo usada implícita ou explicitamente pelos indivíduos, organizações e governos, com o fim de atingir um objetivo, um alvo. Dessa forma, o planejamento, antes de tudo, é uma ação política. **Planejar pressupõe avaliar o estado presente do objeto para definir o estado futuro desejado.**



Fonte: SNSA. Peças Técnicas relativas a Planos Municipais de Saneamento Básico, 2011.

Figura 01: O Planejamento: do estado presente para o futuro.

1.2 Natureza e Definição Legal do Objeto

A Publicação do Ministério das Cidades, por meio da Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental, (2011), que trata das PEÇAS TÉCNICAS RELATIVAS A PLANOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO, destaca a **natureza e definição legal**

Av. Sarandi, 646 - Centro, Rondinha – RS. CEP: 99590-000
<https://www.rondinha.rs.gov.br/>



deste tema, considerados **serviços públicos em sentido estrito**, levando a efeito, os termos da previsão da Lei nº 11.445/2007 em seus arts. 2º e 3º. Também observou-se a leitura do **GUIA PARA ELABORAÇÃO DE PLANOS MUNICIPAIS DE SANEMAMENTO BÁSICO** (2011), publicado pelo Ministério das Cidades que **descreve** a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico **dentro da perspectiva de Planejamento Municipal**, em sua página 42, item 3.1. definindo saneamento básico como um **serviço público**.

Etapa 01 – Organização Administrativa do Processo

O Prefeito Municipal de Rondinha – RS uso de suas atribuições, através do **Decreto Normativo Nº.2953**, criou o **Comitê Diretor e o Grupo de Sustentação**, tendo os cidadãos ocupando a maioria dos assentos nestes Comitês, bem como, designou o Coordenador Geral e os Responsáveis Técnicos para o processo de **REVISÃO do PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**.

- ❑ O **Comitê Diretor** é uma instância técnica responsável pela operacionalização do processo de elaboração do PMSB. Tem uma composição multidisciplinar e inclui técnicos dos órgãos e entidades municipais da área de saneamento básico e áreas afins, devendo suas atividades ser acompanhadas por representantes dos prestadores de serviços.
- ❑ O **Grupo de Sustentação** por sua vez, é uma instância de gestão e deliberativa, formalmente institucionalizada por ato do Executivo Municipal, responsável pela coordenação, condução e acompanhamento da elaboração do Plano.

Os **Comitês**, uma vez constituídos, passaram por um processo de **capacitação e sensibilização**, de forma a ampliar, atualizar e equalizar os conhecimentos sobre o objeto a ser planejado – o saneamento básico. Essa estratégia mostra-se relevante para que os conteúdos históricos, políticos e técnicos sobre o saneamento básico possam ser discutidos, permitindo uma melhor



qualificação da equipe que conduziu o processo da 1ª revisão do PMSB e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

Etapa 02 – Instituição do processo de Participação Social e dos meios de disponibilização das informações

a) Plano de Mobilização Social

O Plano de Mobilização Social (PMS) detalhou o planejamento de cada ação de mobilização e participação social.



Fonte: SNSA. MCidades, Peças Técnicas relativas a Planos Municipais de Saneamento Básico (2011) e adaptado pelo Autor e-cidades Negócios Públicos, 2019.

Figura 02: Plano de Mobilização Social.

b) Planejamento Participativo

A metodologia adotada buscou assegurar a **“participação cidadã”** que pressupõe uma relação de troca entre gestão municipal e população, a partir da qual se torna possível construir um conhecimento conjunto sobre a cidade, resultando na elaboração de projetos coletivos. Trata-se de criar condições para que se realize um **intercâmbio de saberes**: de um lado, os que detêm um **“conhecimento técnico”**



sobre a realidade urbana e que estão no Governo, e do outro lado, um “**saber popular**”, fruto da vivência que a população tem dos problemas da cidade e da sua capacidade de apontar soluções.

A participação pressupõe a busca da convergência de propósitos, a resolução de conflitos, o aperfeiçoamento da convivência social, a transparência dos processos decisórios e o foco no interesse da coletividade.

c) Participação na revisão do Plano: Cidadãos x Técnicos

A participação da sociedade é necessária para um planejamento sustentável do município, mas não suficiente. As técnicas de participação melhoram sem dúvida o conhecimento dos problemas urbanos e promovem o envolvimento da sociedade no diagnóstico e no desenvolvimento do PMS, mas requerem a existência de um “filtro crítico” que deve ser fornecido por profissionais com formação técnico-científica.

Sem a contribuição desses profissionais técnicos, a participação da comunidade pode se diluir em contradições sem obter nenhum resultado. Por isso, a valorização da participação da sociedade não diminui a responsabilidade dos técnicos, pelo contrário, torna a sua tarefa ainda mais complexa.

d) Participação na revisão do Plano: direta x representativa

No nível de participação representativa, pode-se propor a discussão no Conselho existente e atuante, estabelecer fóruns de debates e entidades, ou criar comissões especiais. A discussão no Conselho pode permitir um maior aprofundamento do debate, por se tratar, normalmente, de interlocutores que já vêm discutindo as questões em pauta, porém, mobiliza mais aqueles que já têm experiência de participação e militância.

No nível de participação direta pode-se propor a realização de conferências, audiências públicas, encontros e debates temáticos abertos. A conferência tem a



vantagem de ampliar a participação e de ser um modelo conhecido, mas, em contrapartida, apresenta a desvantagem de dificultar a apropriação dos temas, por isso, a importância de mediadores que permitem contribuir na sistematização das formalizações dos temas em discussão.

e) O Plano de Comunicação

Para a concretização desta fase foi desenvolvido **um Plano de Comunicação** com os seguintes objetivos:

- ❑ Divulgar amplamente o processo, as formas e canais de participação e informar os objetivos e desafios do Plano;
- ❑ Disponibilizar as informações necessárias à participação qualificada da sociedade nos processos decisórios do Plano; e
- ❑ Estimular todos os segmentos sociais a participarem do processo de planejamento e da fiscalização e regulação dos serviços de saneamento básico e resíduos sólidos.

Tabela 01: Plano de Comunicação.

PLANO DE COMUNICAÇÃO					
Plano Municipal de Saneamento Básico e Resíduos Sólidos					
DESTINO	CONTEÚDO	FONTE	CANAL	FREQUÊNCIA	ARMAZENAMENTO
Comitê Executivo	Organização e Desenvolvimento	Prefeitura Municipal	Memorando Telefone E-mail	Sempre que necessário	Arquivo/ Banco de Dados
Comitê de Coordenação	Organização e Desenvolvimento	Prefeitura Municipal	Memorando Telefone E-mail	Sempre que necessário	Arquivo/ Banco de Dados
Governo Municipal	Organização e Desenvolvimento	Prefeitura Municipal	Reuniões	Sempre que necessário	Arquivo/ Banco de Dados
População	Organização e Desenvolvimento	Prefeitura Municipal	Rádio Jornal Cartaz Site Municipal	No mínimo periodicidade Mensal, a cada Etapa.	Arquivo/ Banco de Dados

Fonte: Prefeitura Municipal de Rondinha, 2019.



f) Objetivos da Transparência

Tendo como objetivo garantir a transparência na gestão da coisa pública desde a definição das prioridades na decisão das políticas até os resultados das ações, pode-se considerar duas dimensões distintas de controle social dos serviços públicos de saneamento ambiental:



Fonte: SNSA. Peças Técnicas relativas a Planos Municipais de Saneamento Básico (2011) e adaptado pelo Autor e-cidades Negócios Públicos, 2019.

Figura 03: Objetivos da Transparência.

- Na primeira, a dimensão de cidadão se materializa na participação dos sujeitos políticos, com representantes de outras instâncias, em órgãos colegiados normativos e/ou deliberativos da estrutura de regulação e controle. Assegura-se, assim, que os representantes legítimos dos usuários e não usuários participem do processo de definição de prioridades, normas, obtenham informações sobre carências locais/regionais, bem como tomem ciência sobre o perfil dos serviços e bens públicos existentes.
- A segunda dimensão relaciona-se aos cidadãos, usuários de serviços, quando estes assumem o papel de consumidores, reconhecendo e exigindo o direito de receber um serviço prestado dentro de padrões adequados de qualidade. Isso se articula ao último ponto acima, pois pressupõe que os usuários tenham acesso e conheçam quais são os equipamentos e serviços existentes, qual o patrimônio público existente no local/região, bem como possam intervir na definição de políticas públicas de saneamento (PEREIRA, PORTO. s.d.).



g) Degraus da Participação

No campo do saneamento, quando a Lei nº 11.445/2007 define o controle social como um princípio fundamental da política nacional de saneamento básico, situa os níveis de participação nos 6º e 7º degraus. Medeiros e Borges (2007) citando Arnstein (1969) relacionam os oitos degraus da participação:

Tabela 02: Degraus da Participação.

Nº	Degrau	Descrição	Participação cidadã
8	Controle do cidadão	Cidadãos responsáveis pelo planejamento, pela política, assumindo a gestão em sua totalidade. Por planejamento entende-se o cálculo que precede e preside a ação.	Níveis de poder do cidadão.
7	Delegação de poder	Cidadãos ocupando a maioria dos assentos nos comitês, com poder delegado para tomar decisões. Aqui, os cidadãos têm poder sobre as contas da política pública.	
6	Parceria	Poder distribuído por uma negociação entre os cidadãos e detentores do poder. O planejamento e as decisões são divididos em comitês.	
5	Pacificação	O cidadão começa a ter certo grau de influência nas decisões, podendo participar dos processos decisórios, contudo, não existe a obrigação dos tomadores de decisão de levar em conta o que ouviram.	Níveis de concessão mínima de poder.
4	Consulta	Caracteriza-se por pesquisas de participação, reuniões de vizinhança, entre outros. Serve somente como fachada, não apresentando implicação prática.	
3	Informação	Informar as pessoas sobre seus direitos, responsabilidades e opções. Entretanto, trata-se de um fluxo de informação somente de cima para baixo.	
2	Terapia	Os técnicos de órgãos públicos se escondem atrás de conselhos e comitês participativos para não assumirem erros cometidos por eles e diluir a responsabilidade.	Não há participação.
1	Manipulação	Tem como objetivo permitir que os detentores do poder possam educar as pessoas. Manifesta-se em conselhos nos quais os conselheiros não dispõem de informações, conhecimento e assessoria técnica independentes necessários para tomarem decisões por conta própria.	

Fonte: Ministério das Cidades. Peças Técnicas Relativas a Planos Municipais de Saneamento Básico (2011) e adaptado pelo Autor e-cidades Negócios Públicos, 2019.



h) Nível de Participação Cidadã

As formas de participação da sociedade organizada são múltiplas e a sua definição reveste-se de grande importância. O objetivo da participação cidadã é conseguir o verdadeiro envolvimento da comunidade na tomada de decisões que vão estabelecer nada menos que a configuração do sistema (infraestrutura e atividades) de saneamento do município.

O nível de participação cidadã na elaboração do Plano demonstrou um resultado satisfatório tendo sido atendido o **nível 05 de participação cidadã**, mediante a formação dos Comitês com a designação por decreto municipal dos Cidadãos para ocupar a maioria destes assentos. Diante disso, podemos afirmar que temos um PMBS efetivamente participativo, reconhecendo a publicação do Ministério das Cidades, que orienta que devemos tentar trabalhar nos níveis mais elevados de participação, quais sejam, os níveis 4, 5 ou 6.

Os níveis de participação definem-se de acordo com o grau de envolvimento da comunidade na elaboração do PMSB. A proposta apresenta uma classificação quanto à participação em seis níveis, da menor participação para a maior, conforme descrição a seguir:

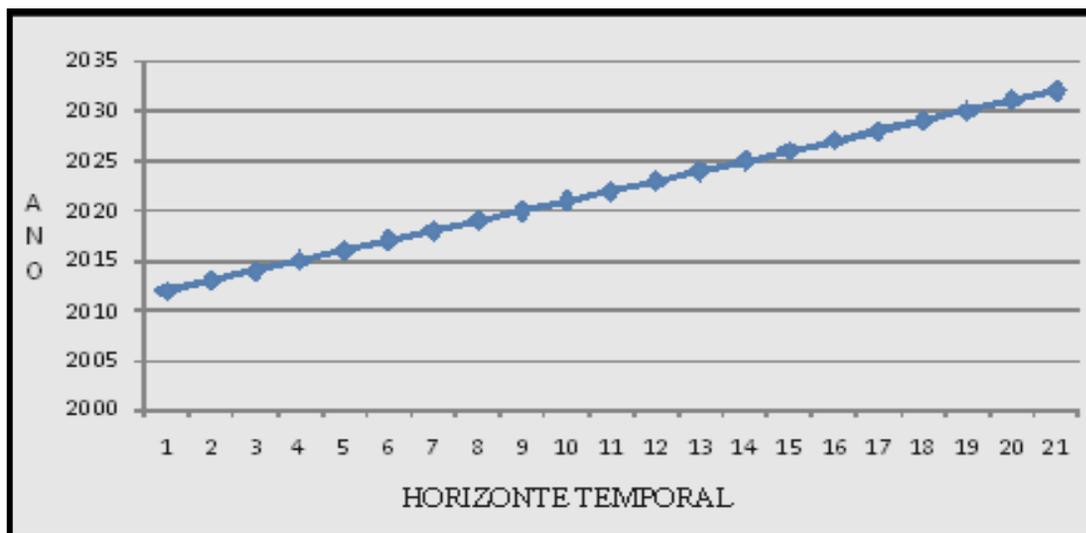
- **Nível 1** - a comunidade recebe informação: a comunidade é informada do PMSB e espera-se a sua conformidade.
- **Nível 2** - a comunidade é consultada: para promover o PMSB, a administração busca apoios que facilitem sua aceitação e o cumprimento das formalidades que permitam sua aprovação.
- **Nível 3** - a comunidade opina: a administração apresenta o PMSB já elaborado à comunidade, mediante audiência ou consulta pública, e a convida para que seja questionado, esperando modificá-lo só no estritamente necessário.
- **Nível 4** - elaboração conjunta: a administração apresenta à comunidade uma primeira versão do PMSB para que seja debatida e modificada, esperando que o seja em certa medida.



- **Nível 5 - a comunidade tem poder delegado para elaborar:** a administração apresenta à comunidade uma pré-proposta de Plano, junto com um contexto de soluções possíveis, convidando-a a tomar decisões que possam ser incorporadas ao PMSB.
- **Nível 6 - a comunidade controla o processo:** a administração procura a comunidade para que esta diagnostique a situação e tome decisões sobre objetivos a alcançar no PMSB.

i) Abrangência Temporal

O Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos foi estruturado para o horizonte temporal de 20 anos, ou seja, de 2019 a 2039, uma vez considerado a sua elaboração em 2013 e sua 1ª revisão em 2019/2020.



Fonte: PLANSAB, 2013.

Figura 04: Abrangência Temporal.

j) Metodologia utilizada na realização do Diagnóstico

A metodologia envolveu a definição do método, do caminho adotado para a revisão do Plano, o que significa a filiação ou aproximação a alguma das vertentes teóricas do planejamento urbano, que neste caso específico, foi levado a efeito a vertente participativa, onde a sociedade civil organizada foi protagonista deste planejamento, destacando a participação ativa, por meio da participação da leitura

Av. Sarandi, 646 - Centro, Rondinha – RS. CEP: 99590-000
<https://www.rondinha.rs.gov.br/>

comunitária do diagnóstico; através de sugestões e críticas mediante processo de Consulta Pública, tendo assegurado a ampla divulgação das propostas e estudos que fundamentam o recebimento de opiniões individuais e/ou coletivas, seguida pela realização da Audiência Pública e sendo, após, encaminhado o Plano para análise das instâncias colegiadas com a representação da sociedade organizada.

A coleta de dados e informações foi obtida por meio de diversas técnicas de investigação. É importante considerar concomitante, a realização da leitura técnica, que constitui na **avaliação técnica (métodos objetivos)** e a **avaliação das demandas sociais (métodos subjetivos)** onde se insere a leitura comunitária para a revisão de um diagnóstico que seja o mais representativo possível da realidade local, conforme ilustra a figura abaixo, exemplificando os componentes do diagnóstico.



Fonte: PLANSAB. Peças Técnicas (2011) adaptado pelo Autor e-cidades Negócios Públicos, 2019.
Figura 05: Componentes do Diagnóstico.

As técnicas de pesquisa utilizadas para a revisão do diagnóstico foram três: pesquisa documental e bibliográfica; pesquisa de dados secundários e pesquisa de dados primários.

k) Pesquisa de dados primários

Os dados primários são provenientes de pesquisas realizadas *in loco*, em domicílios, em vias públicas, em unidades dos sistemas de saneamento básico existentes, junto a prestadores de serviços, a população ou a entidades da sociedade civil, em um recurso hídrico, dentre outros. As informações e dados foram obtidos por meio de consultas aos técnicos e funcionários responsáveis pela



operação dos serviços de abastecimento de água, limpeza pública e manejo de resíduos sólidos e, também, drenagem e manejo de águas pluviais.

I) Pesquisa de dados secundários

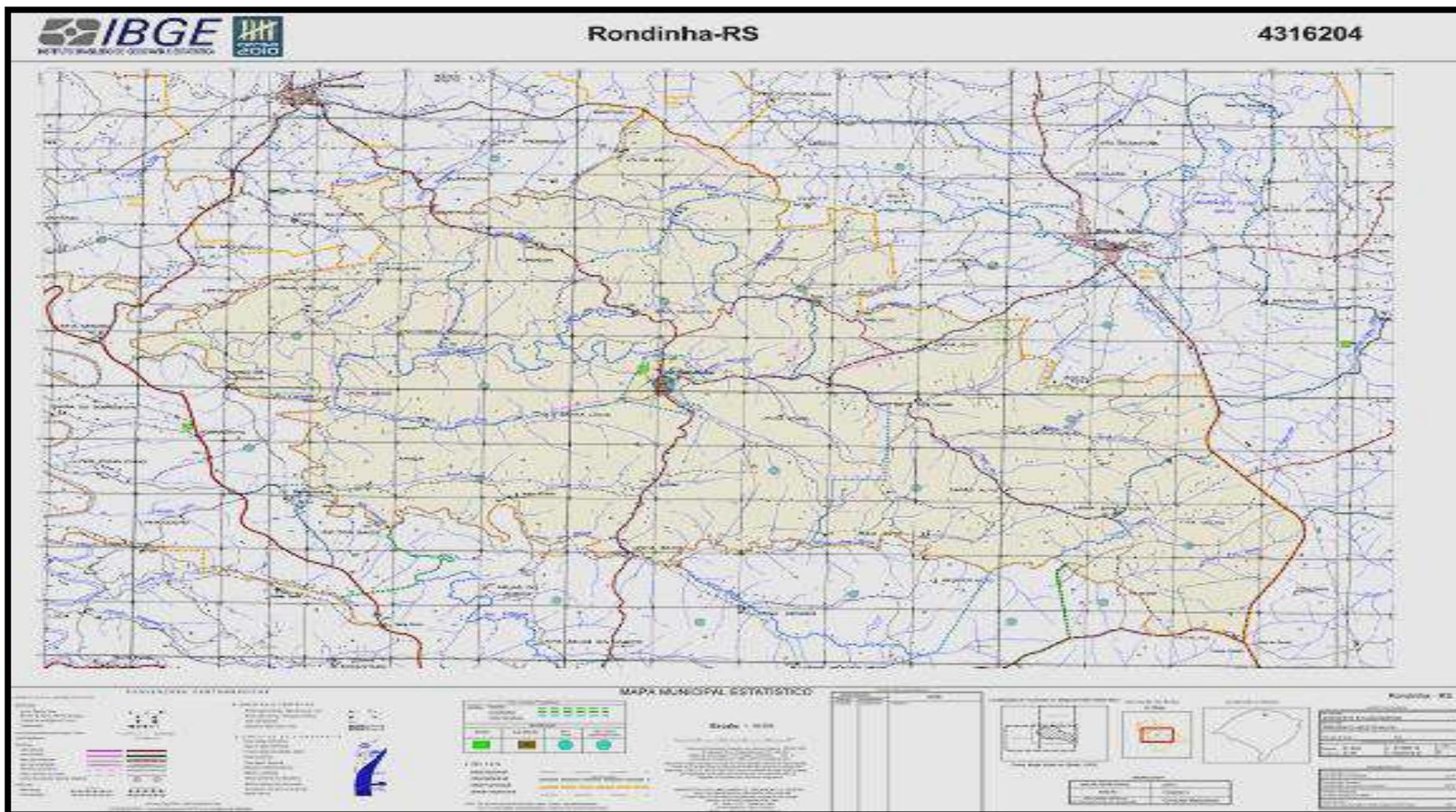
As principais fontes de informação foram as bases de dados disponíveis no município e as existentes nos prestadores de serviço. Foram coletados dados referentes à população existente, área de planejamento, cadastros municipais, projetos e estudos existentes, situação dos sistemas de saneamento básico do município, instrumentos públicos de gestão aplicáveis à área do PMSB (Leis, Decretos, Códigos, etc.) e variáveis que caracterizam o município.

m) Abrangência Territorial e as Unidades de Análises

A área de abrangência do PMSB e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e, portanto, da revisão do diagnóstico, **contemplou todo o território do município**, tanto a área urbana como também a rural em face das desigualdades no acesso e na qualidade dos serviços. A área urbana e rural se constitui em unidade de análise, reconhecidas as suas delimitações no mapa apresentado a seguir – Figura 06.



MAPA MUNICIPAL ESTATÍSTICO



Fonte: IBGE, 2019.

Figura 06: Mapa Municipal Estatístico.

Av. Sarandi, 646 - Centro, Rondinha – RS. CEP: 99590-000
<https://www.rondinha.rs.gov.br/>



CAPÍTULO 2 – CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

2.1 Aspectos Gerais

2.1.1 Histórico do Município:

Rondinha, cuja linguagem popular diz que “**lá existiu e existe uma fonte de água mineral**”, onde os tropeiros faziam paradas e avistavam pequenos pássaros chamados por eles de “rondinéle” os quais esvoaçavam pela fonte e depois seguiam viagem” Surgiu daí o primeiro nome: **Águas de Rondinha**.

Segundo consta nos relatórios municipais, a denominação foi imposta por esses tropeiros que, no final do século XIX e no início do século XX, cruzavam por estas terras, permanecendo nas mesmas para descansar e, mais tarde, passaram a construir pousadas à beira da fonte de água mineral.

A população do município de Rondinha originou-se a partir do processo de colonização que coincide com a terceira e última fase das migrações internas de filhos de colonos, na sua maioria, italianos, no século XIX, fase esta conhecida como o salto para o planalto, onde os colonos saíram da região de serra, das prolongações de São Leopoldo, Garibaldi, e Bento Gonçalves. Normalmente o chefe da família chegava antes para tomar conhecimento do lugar, para a aquisição das terras e para preparar algo, ainda que fosse uma pequena e rústica moradia para que, em seguida, pudesse buscar o restante da família.



O território do município é de 252 km², com população de 5.518 habitantes. Rondinha está distante da Capital do Estado a 340 km. O principal acesso ao Município é pela RS 404 que liga Rondinha a Chapecó (SC), via Ronda Alta e, por outro lado, com o Município de Sarandi, bem como com a BR 386, a qual liga a região com a capital do Estado.

Localizada entre vales, ao norte do Estado, Rondinha é uma opção diferenciada de turismo durante o ano. Além de oferecer aos visitantes as belezas naturais, **o município é conhecido por sua histórica FONTE DE ÁGUA MINERAL**, situada junto a Praça Municipal Padre Eugênio, pela gastronomia italiana, pelos importantes eventos regionais que realiza, como a RONDILEITE, por exemplo, e também pelo grande potencial de negócios e de investimento na produção de grãos, leite e suinocultura. Da mesma forma, o mesmo é destaque em várias outras áreas, bem como na saúde, educação, assistência social e na infraestrutura urbana e rural.

2.1.2 Formação Administrativa:

O início da colonização do território em que se encontra hoje o município data do ano de 1919, quando os primeiros imigrantes e/ou migrantes italianos começaram a chegar e se estabelecer, formando um pequeno povoado. Cabe ressaltar a existência de habitantes nativos que se encontravam nessas terras antes desse período, da mesma forma que nas demais áreas do Rio Grande do Sul e do Brasil.

O dito povoado formado junto à fonte de água mineral continuou a crescer e a se desenvolver. Desde a criação do município de Passo Fundo em 1857, o território em que se desenvolvia esse povoado, que viria a se tornar Rondinha, fazia parte daquele município. Em 12 de dezembro de 1936 o povoado foi elevado à categoria de distrito, 12º distrito de Passo Fundo e, no ano de 1938, o mesmo é elevado à categoria de Vila e passa a ser denominado Águas de Rondinha.



No ano de 1939, o distrito de Sarandi é elevado à categoria de município, tendo como sede a vila que levava o mesmo nome e, abrangendo um território que compreende o 4º, 6º, 9º e 12º distritos de Passo Fundo, respectivamente chamados: Nonoai, Sarandi, Benjamin Constant e Águas de Rondinha. A partir desse momento o futuro município de Rondinha deixa de ser território de Passo Fundo e passa a ser de Sarandi, denominado 2º distrito do mesmo.

A partir de então, os residentes da Vila Águas de Rondinha começam a pensar em sua futura emancipação. As primeiras reuniões pró-emancipação somente foram realizadas no ano de 1962, junto à sede do Clube União de Rondinha, onde eram trazidos à tona assuntos relacionados às divisas que o futuro município iria estabelecer e a infraestrutura que o mesmo precisaria para que sua criação ocorresse.

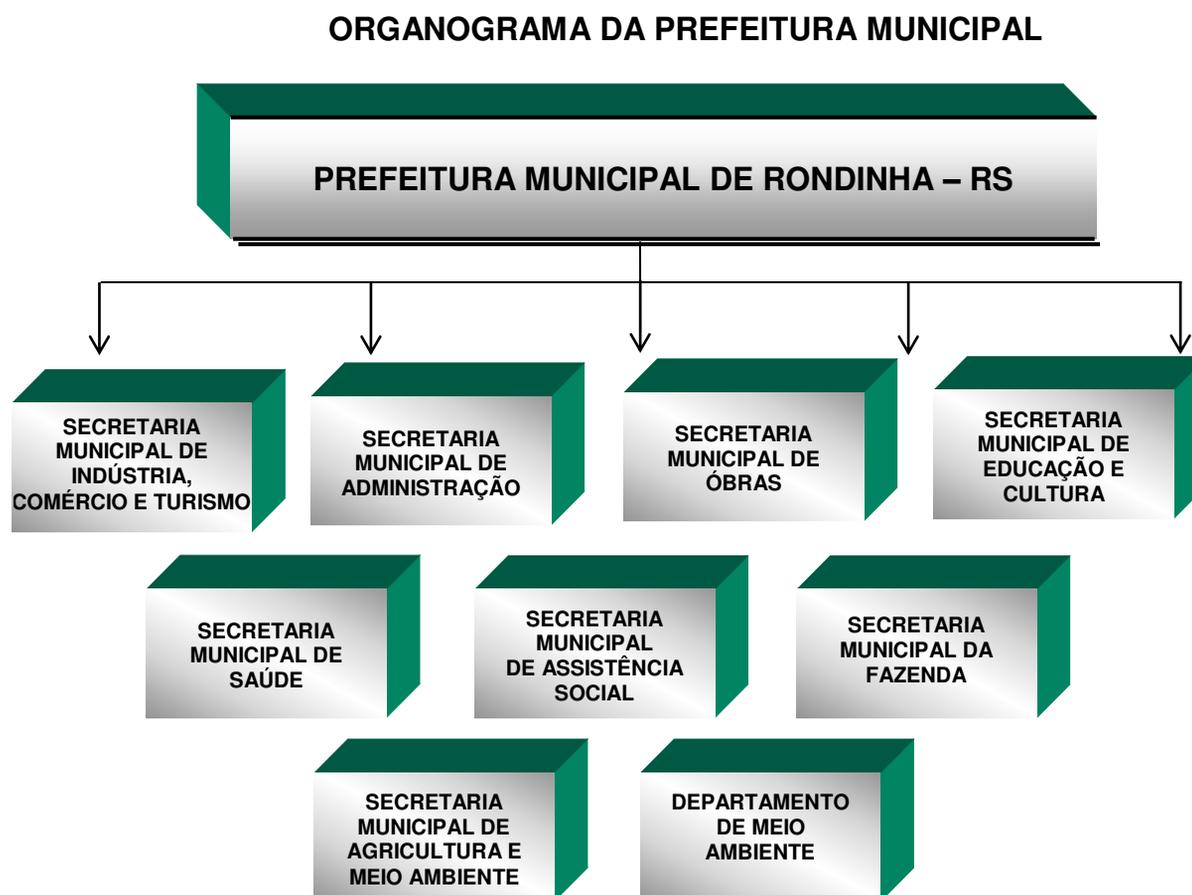
Entretanto, o Município de **Rondinha** só foi criado pelo então Governador do estado do Rio Grande do Sul, engenheiro Ildo Meneghetti, **conforme Lei Estadual nº 4.832, do dia 02 de dezembro de 1964, publicada no Diário Oficial do Estado nº 118, de 03 de dezembro de 1964. A instalação oficial do mesmo ocorreu em 28 de março de 1965**, data esta em que é comemorado o aniversário do município anualmente.

2.1.3 Estrutura Administrativa Municipal:

As informações institucionais e administrativas possibilitam a identificação de ações necessárias para que os governos municipais tenham capacidade de planejamento, gestão e investimento no setor de saneamento básico. Neste sentido, é importante apresentar o organograma da Prefeitura Municipal, que compreende 08 (oito) Secretarias Municipais e 01 (um) departamento, conforme se apresenta a seguir.



Tabela 03: Organograma Municipal.



Fonte: Prefeitura Municipal de Rondinha, 2019.

2.1.4 Localização:

O Município de **Rondinha**, localizado na **Região Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul**, integra a **AMZOP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA ZONA DE PRODUÇÃO**. Distante da Capital do Estado: **320 km**.

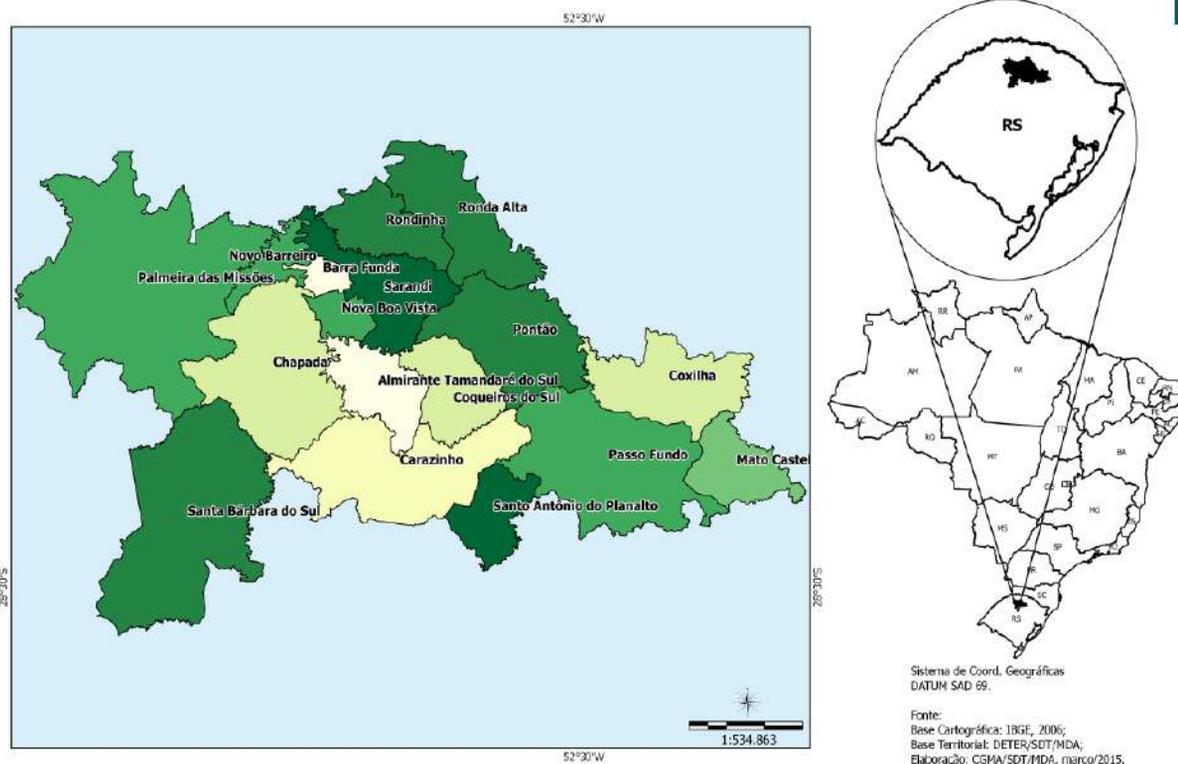
Tem como vias de acesso a BRS-116, BRS-386 e ERS-404, e tem sua **data de criação em 02 de dezembro de 1967**, através da **Lei Estadual nº 4.832**. A Prefeitura Municipal tem sua sede na Av. Sarandi, 646. Seu CEP é: 99590-000. **É um município de pequeno porte**. Sua altitude é de 440m; possui uma área de **252,235km²**; latitude -27,828 e longitude -52,91. **Integra a mesorregião Noroeste Riograndense e microrregião de Frederico Westphalen**. Está à distância de **340**

Av. Sarandi, 646 - Centro, Rondinha – RS. CEP: 99590-000
<https://www.rondinha.rs.gov.br/>



km da Capital do Estado em linha reta, sendo sua principal via de acesso a **RS 404** e **RS 324**.

MAPA DE LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO EM RELAÇÃO AO PAÍS E ESTADO



Fonte: Brasil em Cidades, 2019.

Figura 07: Mapa de localização do Município em relação ao País e Estado.

O município faz parte do Conselho Regional de Desenvolvimento (COREDE) Rio da Várzea, que é composto por vinte municípios: Sarandi, Barra Funda, São Pedro das Missões, Novo Barreiro, Ronda Alta, Lajeado do Bugre, Constantina, Sagrada Família, Boa Vista das Missões, Chapada, Novo Xingu, Três Palmeiras, Palmeira das Missões, Cerro Grande, São José das Missões, Rondinha, Jaboticaba, Nova Boa Vista, Liberato Salzano e Engenho Velho. O COREDE integra a Região Funcional 91. Foi criado em 2006 e se originou de parte dos COREDEs Médio Alto Uruguai e Produção.

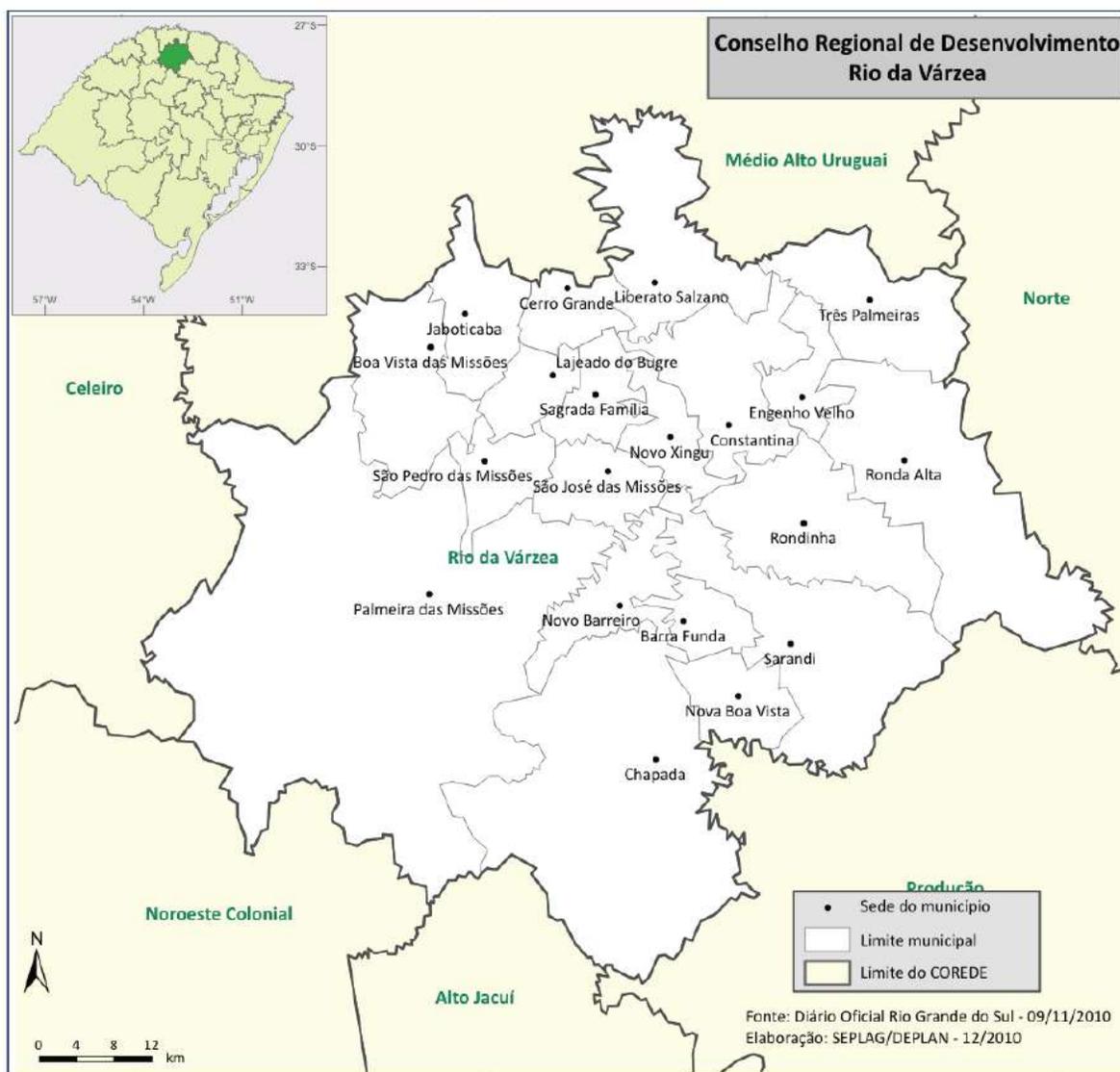
Possui uma base econômica voltada à agropecuária, com destaque para a produção de grãos (soja, trigo e milho) e para a criação de bovinos de leite e de corte. A Indústria de Transformação possui pouca participação, com a fabricação de produtos alimentícios vinculados ao setor primário, principalmente os laticínios. A

Av. Sarandi, 646 - Centro, Rondinha – RS. CEP: 99590-000
<https://www.rondinha.rs.gov.br/>



produção regional é frequentemente impactada por eventos de secas e estiagens. Nesse sentido, ações voltadas ao desenvolvimento dessa Região devem levar em conta essas características.

MAPA DE LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO EM RELAÇÃO AO CONSELHO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO – COREDE RIO DA VÁRZEA



Fonte: Brasil em Cidades, 2019.

Figura 08: Mapa de localização do município em relação ao Conselho Regional de Desenvolvimento – Corede Rio da Várzea.

A Região perdeu população no período 2000-2010, seguindo o padrão das regiões vizinhas. No que se refere aos indicadores sociais, saúde e educação apresentam boas condições, exceto pelo número de adultos com Ensino



Fundamental incompleto. Também preocupam os indicadores de geração e apropriação de renda do COREDE, abaixo das médias estaduais.

Essa situação é agravada pelas grandes distâncias em relação aos principais centros do Estado e pelas deficiências na infraestrutura de transportes. A Região só conta com o modal rodoviário. No COREDE, oito municípios não contam com acesso asfáltico, o que dificulta o escoamento da produção. Os indicadores de saneamento se encontram abaixo das médias estaduais, exceto pelo percentual de domicílios ligados à rede geral de água.

2.1.5 Divisas Municipais:

- **Ao Norte:** Município de Constantina, Município de Novo Xingu e, Município de Engenho Velho.
- **Ao Sul:** Município de Sarandi.
- **Ao Leste:** Município de Ronda Alta.
- **Ao Oeste:** Município de Sarandi e Município de Novo Xingu.



Fonte: Brasil em Cidades, 2019.

Figura 09: Mapa com divisas municipais.

Av. Sarandi, 646 - Centro, Rondinha – RS. CEP: 99590-000

<https://www.rondinha.rs.gov.br/>



Na Figura abaixo é apresentada a vista aérea da sede do Município.



Fonte: Google Earth (2019).

Figura 10: Vista aérea do município de Rondinha – RS.

2.1.6 Acessos:

A circulação de mercadorias e de passageiros é feita unicamente através do modal rodoviário. A Região não conta com ferrovias, hidrovias, aeroportos e dutovias. Os pontos de acesso ao modal ferroviário ativo mais próximo se encontram em Cruz Alta, Carazinho e Passo Fundo, e os pontos de acesso ao modal aeroviário estão em Ijuí e Passo Fundo.

Rondinha está distante da Capital do Estado a 341 Km. O principal acesso ao Município é pela RS 404 que liga Rondinha a Chapecó (SC), via Ronda Alta e, por outro lado, com o Município de Sarandi, bem como com a BR 386, a qual liga a região com a capital do Estado.



2.2 Fatores Abióticos

2.2.1 Macrozoneamento Ambiental do município:

Rondinha situa-se ao Norte do Estado, na Região da Produção, entre os Municípios de Sarandi, Novo Xingú, Constantina, Engenho Velho e Ronda Alta. Atualmente o município está inserido na região fisiográfica denominada de **região do Médio Alto Uruguai e Planalto Médio**. Limitado ao Norte pela região do Alto Uruguai, ao Sul pela Depressão Central e Leste pela Encosta Superior ao Nordeste.

A região do **Médio Alto Uruguai** está situada entre o Rio Uruguai e o Rio Ijuí, até Marcelino Ramos, na parte Meridional do Estado. Os principais municípios formadores são: Erechim, Tenente Portela, Palmeira das Missões, Sarandi, Santa Rosa, Frederico Westephalen, Getúlio Vargas, Três Passos, Giruá e Três de Maio.

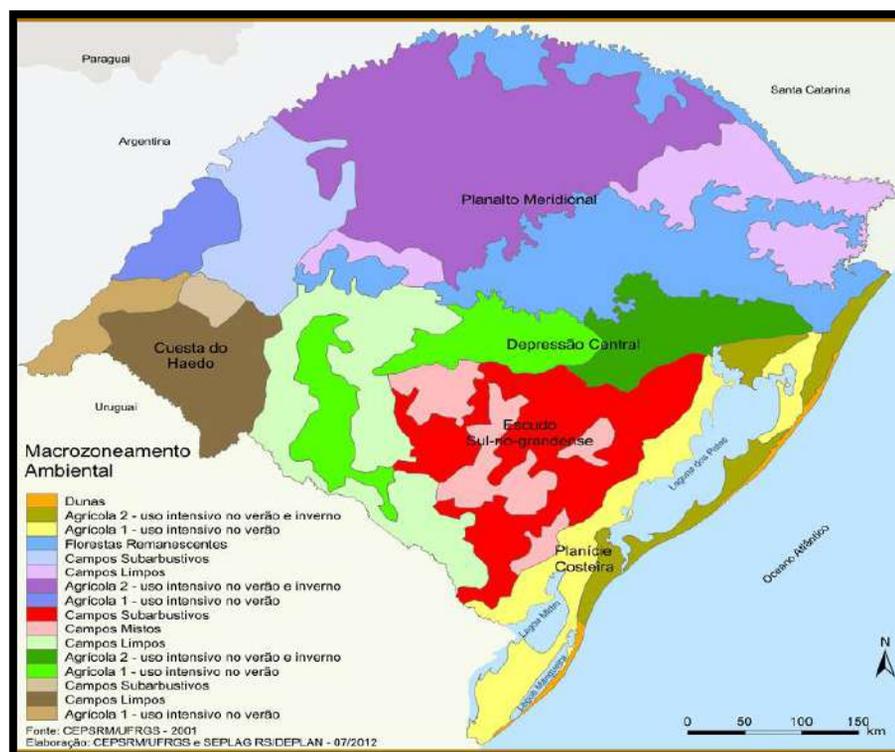
O basalto é o material de origem da região, que se apresenta como planície profundamente recortada pelos afluentes do Rio Uruguai. O relevo é suave em direção ao Rio Uruguai e mais acidentado no sentido contrário ao deslocamento das águas. A altitude no planalto chega até 500 a 700 metros, havendo vales profundos e de encostas íngremes de 100 a 300 metros. Numa faixa de 100 Km paralela ao Rio Uruguai, encontra-se a mata latifoliada. Em altitudes acima de 300 a 400 metros, no planalto, esta floresta se limita com os campos. Na altura de Tenente Portela, para Leste, começam os pinhais, inicialmente esporádicos, mais ao Leste com maciços, acompanhando as florestas latifoliadas. Os pinhais são entrelaçados com campos.

O Planalto Médio está limitado ao Norte pela região do Alto Uruguai, ao Sul pela Depressão Central e Leste pela Encosta Superior ao Nordeste. As principais cidades são: Passo Fundo, Carazinho, Cruz Alta, Ijuí, Panambi, Tupanciretã, Soledade, Tapera e Júlio de Castilhos. A maior parte da região é ocupada pelo basalto, ocorrendo arenitos em maior extensão somente nos municípios de Júlio de Castilhos até Cruz Alta, onde os solos são bastante mais pobres. A região alcança 700 metros no Leste e 400 a 500 metros no Oeste, incluindo a bacia do Jacuí Superior, em cujo vale há altitudes até inferior a 200 metros. Predominam os

campos, bem pobres na região de arenito, com matilhas de galeria. Ocorrem áreas de pinhais fechados ao Leste do Jacuí. Nas partes inclinadas dos vales ocorrem florestas latifoliadas. No Sul, onde há transição para Depressão Central são as florestas latifoliadas que ocupam a borda do planalto numa faixa que se alarga de Jaguari, passando por Mata, São Pedro do Sul, Santa Maria, até o vale do Jacuí.

As principais cidades em relação ao município de Rondinha – RS são: Passo Fundo, Carazinho, Sarandi e Palmeira das Missões. Sua área é de **252,208 km²**, compreendendo a maior parte áreas de serras, e a menor percentagem áreas de campos, com uma agricultura bem diversificada.

REGIÕES FISIAGRÁFICAS DO RS



Fonte: CEPSRM/UFRGS, 2001.

Figura 11: Regiões Fisiográficas do RS.

2.2.2 Relevo do município:

A região de Rondinha classifica-se como **Planalto Médio** que está localizado na parte aplainada entre as costas de 400 e 800 metros de altitude. Nesta região, observa-se na parte norte, relevo ondulado, as partes onduladas, formadas por elevações com declives em dezenas e centenas de metros, entre as elevações

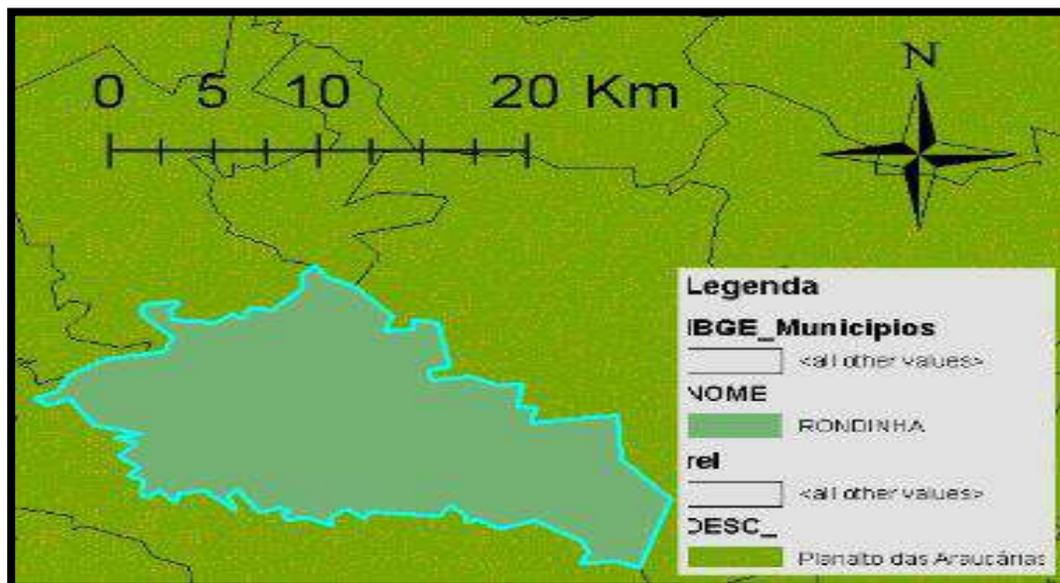
Av. Sarandi, 646 - Centro, Rondinha – RS. CEP: 99590-000
<https://www.rondinha.rs.gov.br/>



raramente formam-se depressões. A região possui topografia plana, ondulada e montanhosa, com altitude de 330 a 650 metros acima do nível do mar, com aclives entre 10 e 50%.

O território do município de Rondinha localiza-se entre as regiões denominadas **Médio Alto Uruguai e Planalto Médio e faz parte do Planalto das Araucárias**, com solos do mapeamento Agrônômico Erechim e Ciríaco Charrua, sendo 30% e 70% respectivamente. Os problemas erosivos e assoreamento dos cursos d'água foram minimizados em 90% nos últimos anos, pela adoção das práticas de cobertura de solo e plantio direto em mais de 75 % da área agricultável do município.

RELEVO – RONDINHA/RS



Fonte: IBGE, 2019.

Figura 12: Relevo do Município.

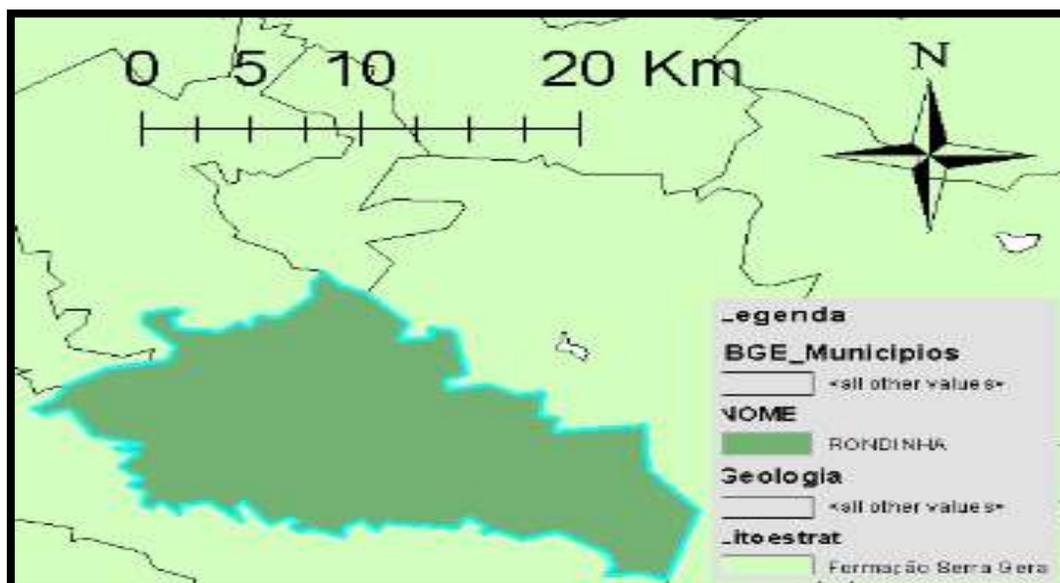
2.2.3 Geologia do município:

Segundo KAUL (1990), o Rio Grande do Sul é constituído por terrenos rochosos cuja origem ou transformação recuam aos mais diferentes períodos da história da crosta terrestre, trazendo o registro de distintos eventos geodinâmicos. Para o autor, o panorama geológico atual do Estado é o de uma região que abrange

três grandes domínios geológicos: Terrenos Pré-cambrianos, Bacia do Paraná e Cobertura de Sedimentos Cenozóicos.

O município **pertence à unidade geológica Formação Serra Geral**. Nesta formação, no município de Rondinha, ocorrem derrames vulcânicos de origem básica (toleítos), localmente bastante alterada, formando escassa camada de solo residual avermelhado (silticoargiloso), sobre estrato de basalto fraturado (zona de disjunção horizontal superior de derrame vulcânico). Em escala de afloramento, a coloração da rocha, de cinza escuro a marrom, que caracteriza o grau de intemperismo sobre a rocha basáltica.

GEOLOGIA – RONDINHA/RS



Fonte: IBGE, 2019.

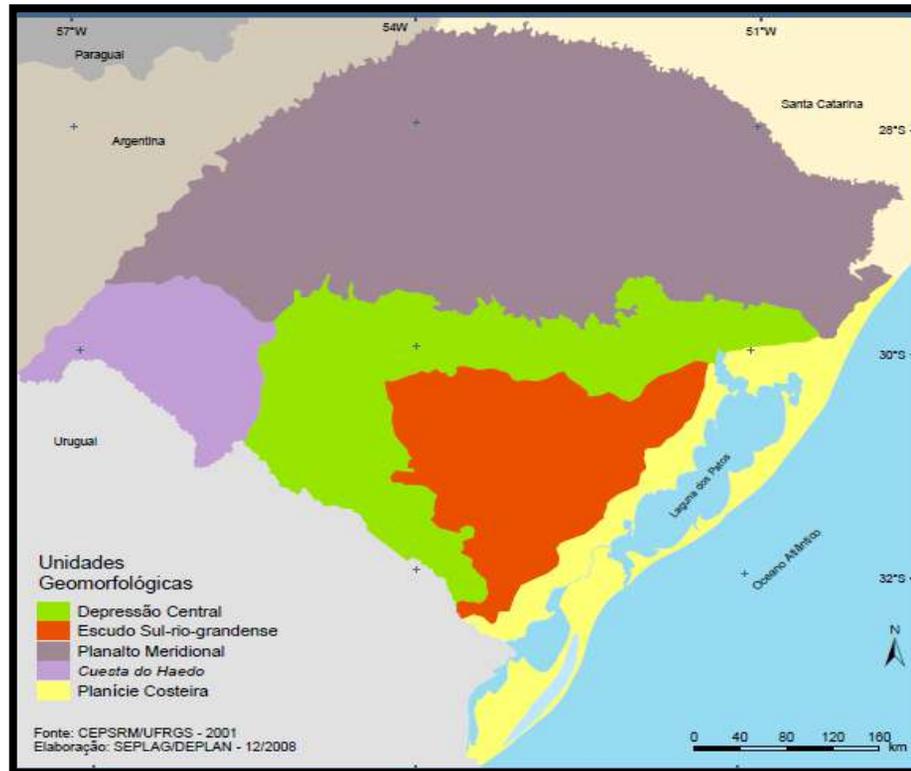
Figura 13: Geologia do Município.

2.2.4 Geomorfologia do município:

O município está inserido no domínio morfoestrutural denominado de **unidade geomorfológica Planalto Médio e Médio Alto Uruguai, província geomorfológica Planalto Meridional** do Estado, que recobre o **Planalto das Araucárias**, constituído fundamentalmente pelas escarpas de Unidade Planalto Médio e Florestas Ombrófila Mista, com presença da espécie Araucária angustifólia, denominadas também como Mata Atlântica. O mapa abaixo, permite fazer uma interpretação adequada.

Av. Sarandi, 646 - Centro, Rondinha – RS. CEP: 99590-000
<https://www.rondinha.rs.gov.br/>

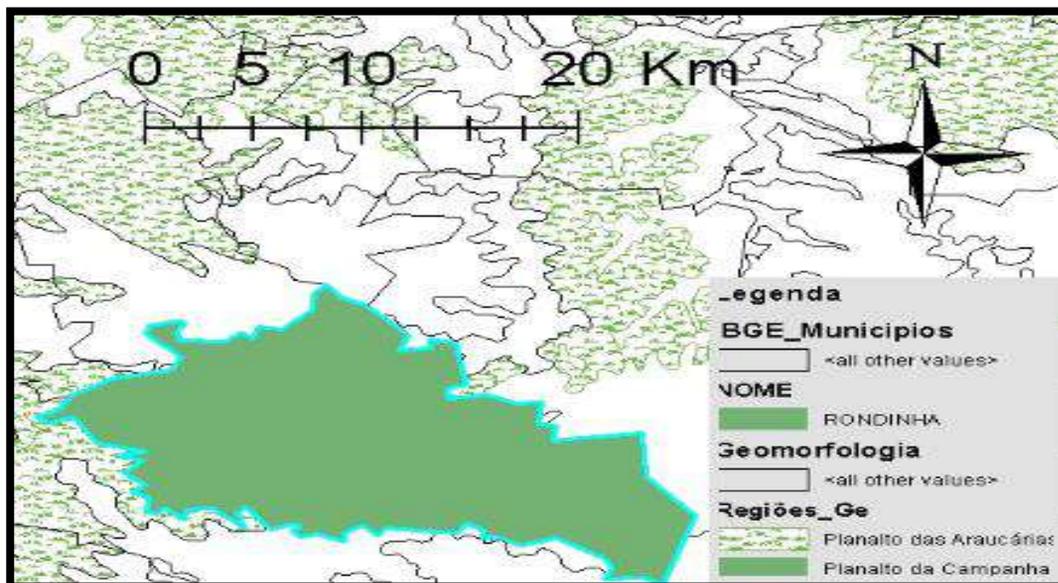
PROVÍNCIAS GEOMORFOLÓGICAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Fonte: CEPSSRM/UFRGS, 2001.

Figura 14: Províncias Geomorfológicas do Estado do Rio Grande do Sul.

GEOMORFOLOGIA – RONDINHA/RS



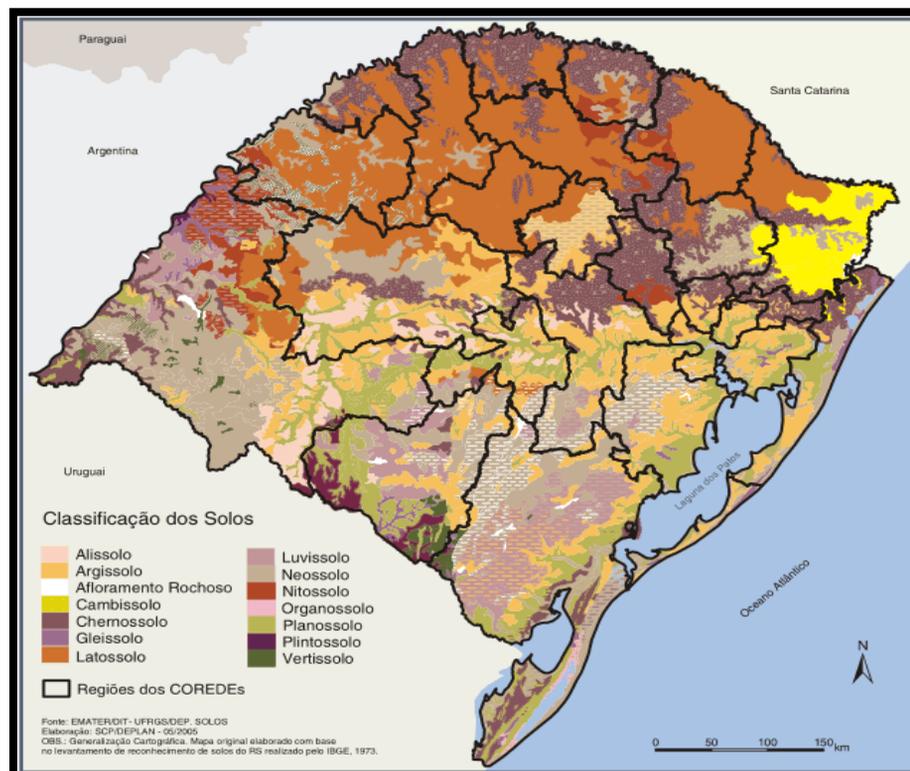
Fonte: IBGE, 2019.

Figura 15: Geomorfologia do Município.

2.2.5 Solo do município:

Em relação ao solo do município, conforme apresenta o Atlas Socioeconômico do Rio Grande do Sul (2012), este se classifica em **Terra Roxa Estruturada Eutrófica**, que representa solos com horizonte B textural, não hidromórficos, desenvolvidos de rochas eruptivas básicas.

DIVERSIDADE DO SOLO DO RIO GRANDE DO SUL



Fonte: Atlas Socioeconômico do Rio Grande do Sul, 2019.

Figura 16: Diversidade do Solo do Rio Grande do Sul.

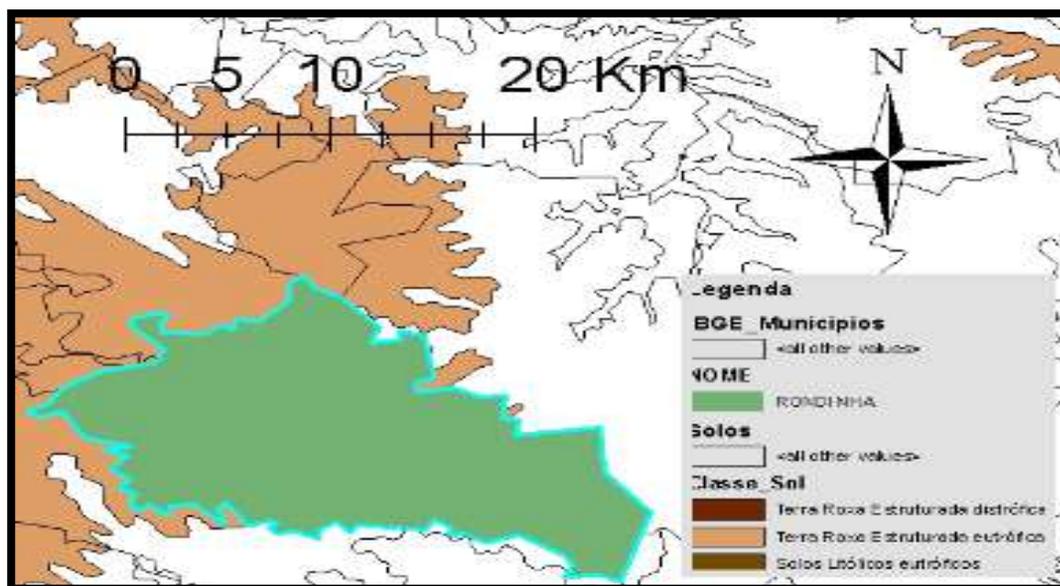
Segundo o Plano Ambiental do município (2007), ocorre no município dois tipos de solos, Erechim e Ciríaco Charrua - 70% do mapeamento Ciríaco Charrua e 30% do mapeamento Erechim, sendo que todas as áreas ocupadas com atividades agrosilvipastoril.

A unidade de mapeamento Erechim é um latossolo roxo distrófico álico, com textura argilosa, relevo ondulado e substratos basálticos. Sua textura apresenta mais de 60% de argila em todo o perfil, não friável com estrutura maciça pouco coerente e transição difusa entre os horizontes.

Av. Sarandi, 646 - Centro, Rondinha – RS. CEP: 99590-000
<https://www.rondinha.rs.gov.br/>

Na unidade de mapeamento Ciriaco-Charrua os solos Ciriaco são mediantemente profundos (80 a 120 cm), moderadamente drenados, de coloração bruno avermelhada escura, textura argilosa e desenvolvidos a partir de basaltos, em algumas áreas é comum esta rocha apresentar incrustações de calcita. Os solos Charrua são ligeiramente ácidos a neutros, com elevados teores de cálcio, magnésio e potássio, alta saturação de bases e sem problemas de alumínio trocável. O solo Charrua em geral encontra-se nas escarpas dos vales, ocupando a posição mais íngreme do relevo, e os solos Ciriaco nas áreas menos acidentadas e nas partes inferiores do declive.

SOLO – RONDINHA/RS



Fonte: IBGE, 2019.

Figura 17: Solo do Município.

2.2.6 Hidrografia e seus sistemas:

O Brasil possui a rede hidrográfica mais extensa do Globo, com 55.457km². Muitos de seus rios destacam-se pela profundidade, largura e extensão, o que constitui um importante recurso natural. Em decorrência da natureza do relevo, predominam os rios de planalto.

A maior demanda por água no Brasil, como acontece em grande parte dos países, é a agricultura, sobretudo a irrigação, com cerca de 65% do total. O uso

doméstico responde por 18% da água, em seguida está a indústria e, por último, a pecuária (dessedentação animal).

Em 1997 foi Decretada a Lei das Águas, que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos (PNRH) e cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SNGRH). Nessa nova leitura da importância da água, em situações de escassez e conflitos de uso, o abastecimento humano e a dessedentação animal tornam-se prioridades, como havia sido estabelecido pela Constituição de 1988. Além disso, a Lei prevê a gestão dos usos da água por bacias hidrográficas e a geração de recursos financeiros a serem empregados prioritariamente na própria bacia, por meio da cobrança pelo uso da água.

BACIAS HIDROGRÁFICAS BRASILEIRAS



Fonte: Geografiaparatodos, 2019.

Figura 18: Bacias Hidrográficas Brasileiras.

A outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos foi instituída pela Lei nº 9.433/1997 e faz parte do instrumento da Política Nacional de Recursos Hídricos



que tem por objetivo assegurar o controle quantitativo e qualitativo dos usos da água e o efetivo exercício dos direitos de acesso a ela.

Os corpos d'água de domínio da União são de competência e outorga prerrogativa da ANA, segundo a Lei nº 9.984/2000. Em corpos hídricos de domínio dos Estados e do Distrito Federal, a solicitação de outorga deve ser feita ao órgão gestor estadual de recursos hídricos.

O atual Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos foi instituído pela Lei nº 9433/97, com as seguintes atribuições, especificadas em seu artigo 32:

- Coordenar a gestão integrada das águas;
- Arbitrar administrativamente os conflitos relacionados com os recursos hídricos;
- Implementar a Política Nacional de Recursos Hídricos;
- Planejar, regular e controlar o uso, a preservação e a recuperação dos recursos hídricos;
- Promover a cobrança pelo uso de recursos hídricos.

O Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, conforme dispõe o artigo 33 da Lei nº 9433/97, é constituído por um conjunto de órgãos e instituições que atuam na gestão dos recursos hídricos na esfera Federal, Estadual e Municipal, a saber:

- O Conselho Nacional de Recursos Hídricos - CNRH;
- Os Conselhos de Recursos Hídricos dos Estados e do Distrito Federal - CERH;
- Os Comitês de Bacia Hidrográfica;
- Os órgãos dos poderes públicos federal, estaduais, do Distrito Federal e municipais cujas competências se relacionem com a gestão de recursos hídricos;
- As Agências de Águas; e
- A Agência Nacional de Águas - ANA, (esta acrescida aos demais por força da Lei nº 9984, de 17 de julho de 2000, como inciso I. Após o Conselho Nacional de Recursos Hídricos que corresponde ao inciso I do artigo 33 da Lei nº 9433/97).



A Agência Nacional de Águas – ANA, vinculada ao Ministério do Meio Ambiente, é uma autarquia sob regime especial, com autonomia administrativa e financeira, com a finalidade de implementar, em sua esfera de competência, os instrumentos da Política Nacional de Recursos Hídricos e coordenar o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, tendo dentre suas atribuições, entre outras:

- ❑ Supervisionar, controlar e avaliar as ações e atividades decorrentes do cumprimento da legislação federal pertinente aos recursos hídricos;
- ❑ Disciplinar em caráter normativo, a implementação, a operacionalização, o controle e a avaliação dos instrumentos da Política Nacional de Recursos Hídricos;
- ❑ Outorgar, por intermédio de autorização, o direito de uso de recursos hídricos em corpos de água de domínio da União;
- ❑ Fiscalizar os usos de recursos hídricos nos corpos de água de domínio da União;
- ❑ Arrecadar, distribuir e aplicar receitas auferidas por intermédio da cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União, na forma do disposto no artigo 22 da Lei 9433/97;
- ❑ Planejar e promover ações destinadas a prevenir ou minimizar os efeitos de secas e inundações, no âmbito do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, em articulação com o órgão central do Sistema Nacional de Defesa Civil, em apoio aos Estados e Municípios;
- ❑ Organizar, implantar e gerir o Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos;
- ❑ Prestar apoio aos estados na criação de órgãos gestores de recursos hídricos;
- ❑ Propor ao conselho Nacional de Recursos Hídricos o estabelecimento de incentivos, inclusive financeiros, à conservação qualitativa e quantitativa de recursos hídricos;
- ❑ Participar da elaboração do Plano Nacional de Recursos Hídricos e supervisionar a sua implementação.



Os Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos têm por competência:

- ❑ Deliberar sobre as acumulações, derivações, captações e lançamentos de pouca expressão, para efeito de isenção da obrigatoriedade de outorga de direitos de uso de recursos hídricos, quando esses recursos forem de domínio estadual;
- ❑ Arbitrar, como instância recursal, sobre decisões tomadas pelos Comitês de Bacia Hidrográfica de rios de domínio estadual;
- ❑ Autorizar a criação de Agências de Águas em bacias de rios de domínio estadual;
- ❑ Suplementar regra da Lei nº 9433/97, desde que não as descumpram.

Os Comitês de Bacia Hidrográfica em rios de domínio da União têm por competência, entre outras:

- ❑ Promover o debate das questões relacionadas a recursos hídricos e articular a atuação das entidades intervenientes;
- ❑ Arbitrar, em primeira instância, os conflitos relacionados aos recursos hídricos;
- ❑ Aprovar o Plano de Recursos Hídricos da bacia respectiva e acompanhar a sua execução, sugerindo providências ao cumprimento de suas metas, quando necessário;
- ❑ Propor ao Conselho Nacional e aos Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos as acumulações, derivações, captações e lançamentos de pouca expressão, para efeito de isenção da obrigatoriedade de outorga de direitos de uso de recursos hídricos, de acordo com o domínio destes;
- ❑ Estabelecer os mecanismos de cobrança pelo uso de recursos hídricos e sugerir os valores a serem cobrados;
- ❑ Aprovar o plano de aplicação dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos.

Os Comitês de Bacia Hidrográfica são formados por representantes da União, dos Estados e do Distrito Federal conforme domínio das águas, dos Municípios situados em sua área de atuação, das entidades civis de recursos hídricos com atuação comprovada na bacia e dos usuários de suas águas. Como a

Lei limita a representação dos órgãos públicos à metade do total de membros, torna-se mais efetiva a participação da comunidade.

A estrutura atual de gerenciamento de recursos hídricos no Estado do Rio Grande do Sul tem como base na Lei Estadual nº 10.350, de 30 de dezembro de 1994 e publicado pelo DOE em 01 de janeiro de 1995, ficou instituído o Sistema Estadual de Recursos Hídricos, regulamentando o artigo 171 da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul.

SISTEMA ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS



Fonte: SEMA, 2019.

Figura 19: Sistema Estadual de Recursos Hídricos.

Na busca de soluções para a crise da água, foi instituído o Sistema Estadual de Recursos Hídricos, no Rio Grande do Sul. Este Sistema se fundamenta num modelo de gerenciamento caracterizado pela descentralização das decisões e pela ampla participação da sociedade organizada em Comitês de Bacias. Assim, mesmo que o Estado seja o detentor do domínio das águas (superficiais e subterrâneas) de seu território, conforme determina a Constituição Federal, ele compartilha a sua gestão com a população envolvida.

Integram no Sistema de Recursos Hídricos, o Conselho de Recursos Hídricos, o Departamento de Recursos Hídricos, os Comitês de Gerenciamento de Bacia Hidrográfica e as Agências de Região Hidrográfica, além do órgão ambiental do Estado, a FEPAM. Em relação as Bacias Hidrográficas do Estado do Rio Grande do Sul, estas se agrupam por **três regiões hidrográficas**, a **região do rio Uruguai** que coincide com a bacia nacional do Uruguai, a **região do Guaíba** e a **região do Litoral**, que coincidem com a bacia nacional do Atlântico Sudeste.

REGIÕES E BACIAS HIDROGRÁFICAS DO RIO GRANDE DO SUL



Fonte: Secretaria Estadual do Meio Ambiente do Estado do Rio Grande do Sul, 2019.

Figura 20: Sistema Estadual de Recursos Hídricos.

Entende-se por bacia hidrográfica toda a área de captação natural da água da chuva que escoam superficialmente para um corpo de água ou seu contribuinte. Os limites da bacia hidrográfica são definidos pelo relevo, considerando-se como divisores de águas as áreas mais elevadas. O corpo de água principal, que dá o nome à bacia, recebe contribuição dos seus afluentes, sendo que cada um deles pode apresentar vários contribuintes menores, alimentados direta ou indiretamente por nascentes.



A bacia hidrográfica serve como unidade básica para gestão dos recursos hídricos e até para gestão ambiental como um todo, uma vez que os elementos físicos naturais estão interligados pelo ciclo da água. O artigo 171 da Constituição Estadual estabeleceu um modelo sistêmico para a gestão das águas do Rio Grande do Sul, no qual a bacia hidrográfica foi definida como unidade básica de planejamento e gestão.

A Lei 10.350/1994 regulamentou este artigo e estabeleceu, para cada bacia do Estado, a formação de um comitê de gerenciamento, o comitê de bacia. Para o Rio Grande do Sul, de acordo com a referida lei, foi determinada a existência de três Regiões Hidrográficas, as quais foram subdivididas em bacias hidrográficas, totalizando, até o presente momento, 25 unidades. Para cada uma destas está previsto a formação de um comitê para a gestão integrada dos seus recursos hídricos.

As bacias hidrográficas se agrupam por três regiões:

- Região Hidrográfica do Guaíba:

- Bacia Hidrográfica do rio Gravataí
- Bacia hidrográfica do rio dos Sinos
- Bacia Hidrográfica do rio Caí
- Bacia Hidrográfica do rio Taquari-Antas
- Bacia Hidrográfica do rio Pardo
- Bacia Hidrográfica do rio Alto Jacuí
- Bacia Hidrográfica do Baixo Jacuí
- Bacia Hidrográfica dos rios Vacacaí - Vacacaí Mirim
- Bacia Hidrográfica do Lago Guaíba

- Região Hidrográfica do Litoral:

- Bacia Hidrográfica do Litoral Médio
- Bacia Hidrográfica do rio Camaquã
- Bacia Hidrográfica Mirim-São Gonçalo
- Bacia Hidrográfica do rio Mampituba
- Bacia Hidrográfica do Tramandaí

Av. Sarandi, 646 - Centro, Rondinha – RS. CEP: 99590-000
<https://www.rondinha.rs.gov.br/>



- Região Hidrográfica do Uruguai:

- Bacia Hidrográfica dos rios Apuaê-Inhandava
- Bacia Hidrográfica do rio Passo Fundo
- Bacia Hidrográfica do rio da Várzea
- Bacia Hidrográfica dos rios Turvo - Santa Rosa - Santo Cristo
- Bacia Hidrográfica do rio Piratinim
- Bacia Hidrográfica do rio Ibicuí
- Bacia Hidrográfica do rio Quaraí
- Bacia Hidrográfica do rio Santa Maria
- Bacia Hidrográfica do rio Negro
- Bacia Hidrográfica dos rios Butuí-Icamaquã
- Bacia Hidrográfica do rio Ijuí

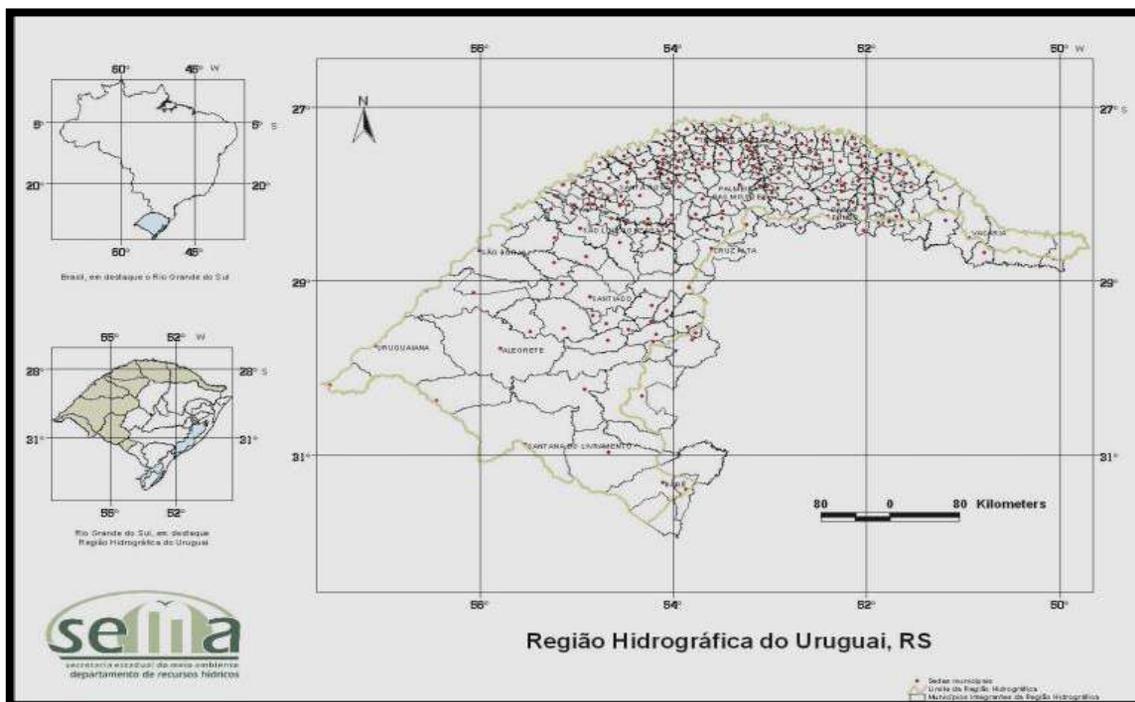
O município de Rondinha está inserido na Região Hidrográfica do Uruguai, que tem grande importância para o País em função das atividades agroindustriais desenvolvidas e pelo seu potencial hidrelétrico. O rio Uruguai possui 2.200 quilômetros de extensão e se origina da confluência dos rios Pelotas e Peixe. Nesse trecho, o rio assume a direção leste-oeste, dividindo os estados do Rio Grande do Sul e Santa Catarina. A Bacia Hidrográfica possui, em território brasileiro, 174.612 Km² de área, o equivalente a 2% do território nacional.

Em função das suas características hidrológicas e dos principais rios formadores, a área foi dividida em 13 unidades hidrográficas, sendo que 4 ficam no estado de Santa Catarina e 9 no estado do Rio Grande do Sul. Cerca de 3,8 milhões de pessoas vivem na parte brasileira da região hidrográfica do Uruguai, com maior concentração nas unidades hidrográficas de Chapecó, Canoas, Ibicuí e Turvo.

A região possui um total de 384 municípios, dos quais merecem destaque Lages e Chapecó, em Santa Catarina; Erechim, Ijuí, Uruguaiana, Santana do Livramento e Bagé, no Rio Grande do Sul. Os indicadores de saneamento básico são também importantes para a caracterização da região.



REGIÃO HIDROGRÁFICA DO RIO URUGUAI



Fonte: Secretaria Estadual do Meio Ambiente do Estado do Rio Grande do Sul, 2019.

Figura 21: Região Hidrográfica do Rio Uruguai.

Em relação à parcela de população abastecida de água, com exceção das unidades hidrográficas Ijuí, Quaraí, Santa Maria e Negro, em todas as demais apresentam valores abaixo da média nacional (81,5%). A porcentagem da população atendida com rede de esgoto na região varia entre 6 e 42%, valores abaixo de 47,2% que corresponde à média nacional. A porcentagem de esgoto tratado nas unidades hidrográficas é muito baixa, com média de 6%, valor inferior à média brasileira (17,8%).

Em relação à vegetação, a bacia apresentava, originalmente, nas nascentes do rio Uruguai, os Campos e a Mata com Araucária e, na direção sudoeste a Mata do Alto Uruguai, Mata Atlântica. Atualmente, a região encontra-se intensamente desmatada e apenas regiões restritas conservam a vegetação original.



Tabela 04: Bacia Hidrográfica do Uruguai.

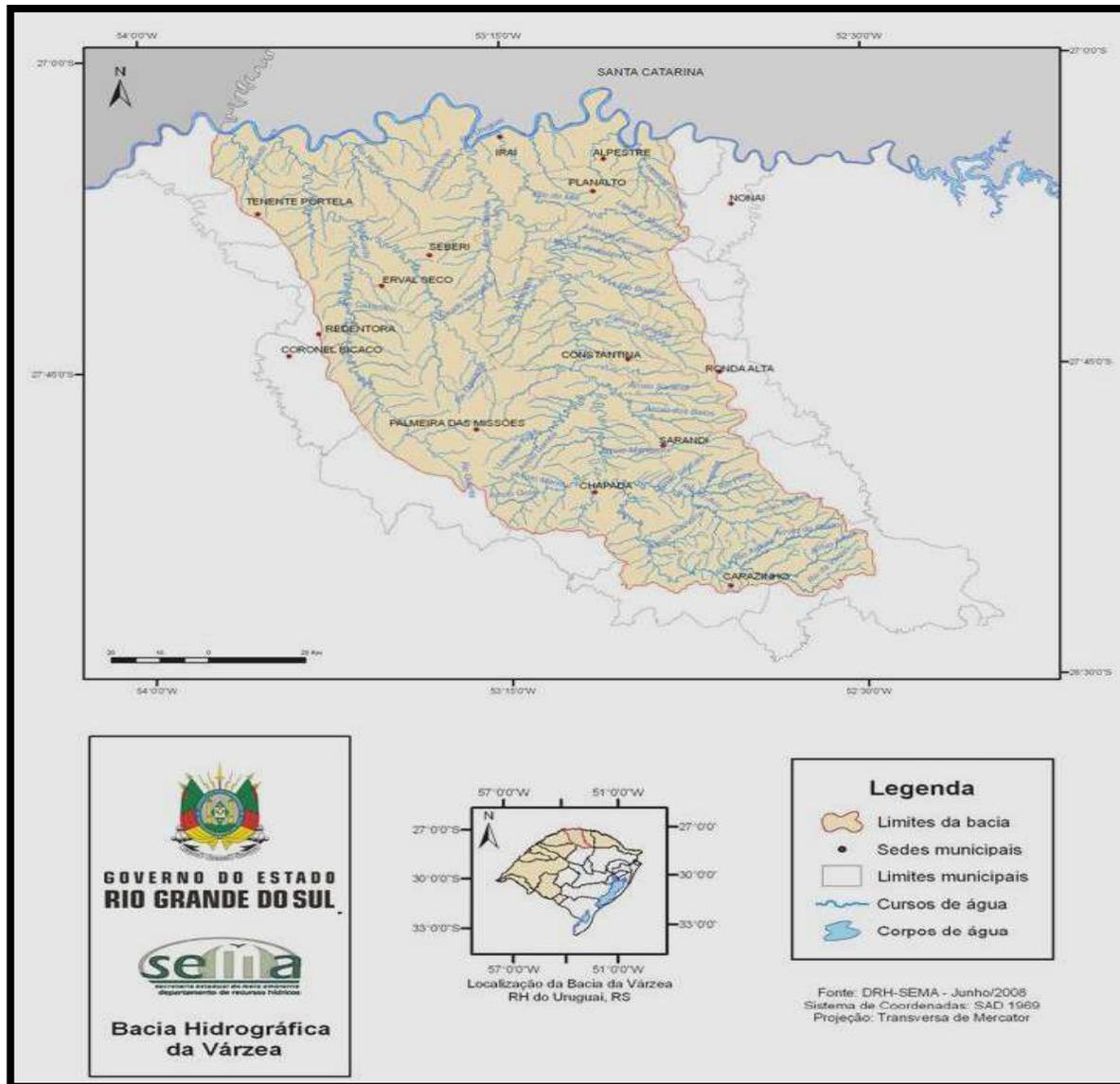
Principais problemas ambientais
Despejo de efluentes sem tratamento dos cursos d'água.
Despejo de efluentes agroindustriais nos cursos d'água, originadas principalmente da suinocultura e avicultura.
Manejo inadequado de resíduos sólidos urbanos e industriais, principalmente em relação à disposição final.
Drenagem de áreas de banhados e de cursos d'água pela lavoura irrigada, prejudicando outros cursos.
Desmatamentos remoção de camadas de solo, desagregação de material rochoso e alteração características físicas e químicas do solo e da água por atividades mineradoras.
Exploração indiscriminada de água de subsolo.
Erosão e compactação do solo agrícola pela ausência de utilização de praticas de conservação.
Assoreamento dos cursos d'água.
Contaminação do solo e da água por agrotóxicos e insumos químicos.
Desmatamento de áreas remanescentes de mata nativa, principalmente ao longo dos cursos d'água.
Processo intenso de arenização.
Enchentes e estiagens periódicas.

Fonte: Atlas Socioeconômico do Rio Grande do Sul, 2019.

2.2.7 Compatibilidade com o Plano da Bacia Hidrográfica - Bacia Hidrográfica do Rio Várzea:

O município de Rondinha – RS pertence à Bacia Hidrográfica do Rio Uruguai, Região Hidrográfica do Rio da Várzea. A Bacia Hidrográfica do Rio Várzea situa-se ao norte do Estado do Rio Grande do Sul, entre as coordenadas geográficas de 27°04' a 28°19' de latitude Sul; e 52°13' a 53°51' de longitude Oeste. Abrange a **Província Geomorfológica Planalto Meridional**. Possui área de 9.463,46 Km², abrangendo municípios como Carazinho, Frederico Westphalen, Palmeira das Missões e Sarandi, com população estimada em 323.924 habitantes.

BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO VÁRZEA

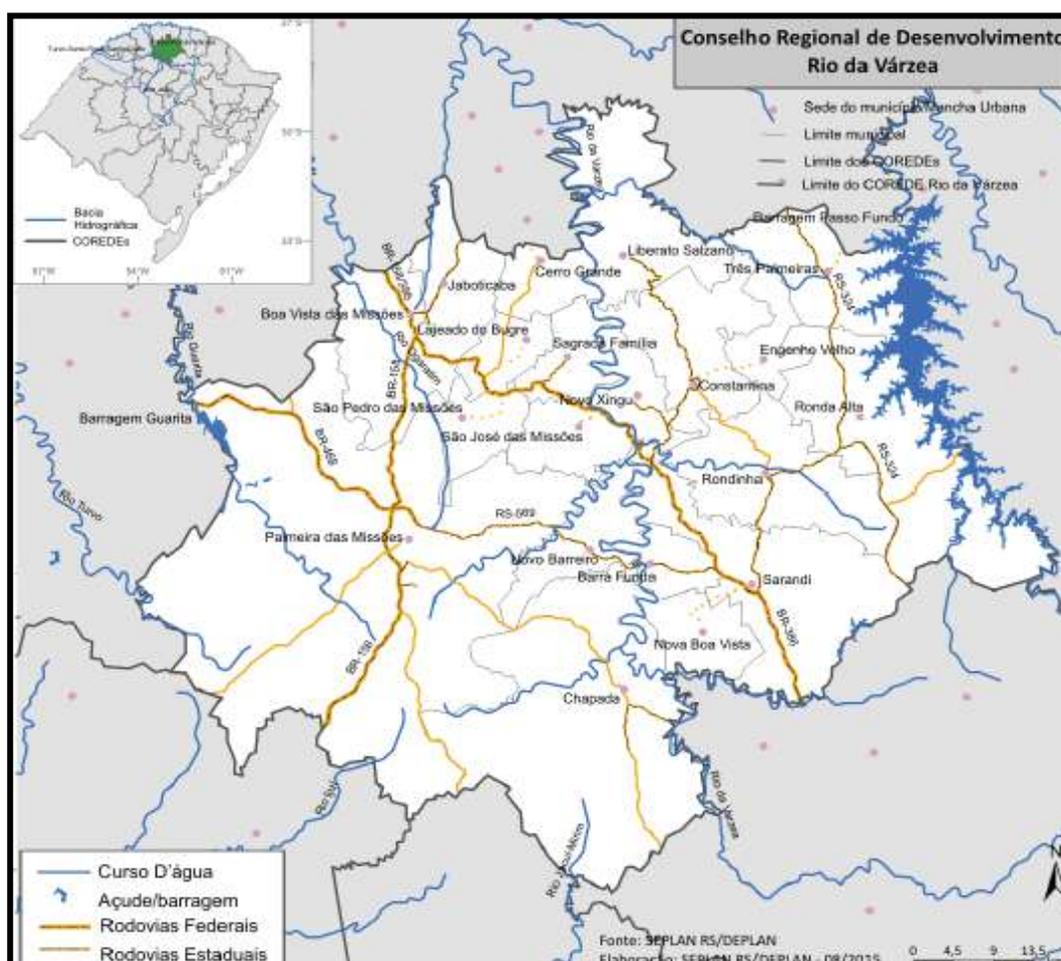


Fonte: Secretaria Estadual do Meio Ambiente do Estado do Rio Grande do Sul, 2019.

Figura 22: Região Hidrográfica do Rio Várzea.

Segundo dados do Relatório Anual sobre a Situação dos Recursos Hídricos no Estado do Rio Grande do Sul (www.fepam.rs.gov.br), a bacia hidrográfica do Rio da Várzea (U-100) é constituinte da Bacia Hidrográfica do Rio Uruguai e situa-se a norte do Estado, abrangendo 55 municípios, com uma área de drenagem de 9.324 Km². A bacia do Rio da Várzea corre para norte, onde deságua no Rio Uruguai, na divisa do Estado com Santa Catarina. A bacia hidrográfica do Rio da Várzea é composta pelos Rios Ogaratim, Guaritas e Rio da Várzea.

A bacia do Rio da Várzea faz divisa a leste com a bacia do Rio Passo Fundo, a oeste com o Rio Turvo – Santa Rosa- Santo Cristo, a sudeste com a bacia do Rio Ijuí e a Sul com a bacia do Rio Jacuí (Alto Jacuí). Os principais tributários do Rio da Várzea são: Rio Caruretê (Arroio Caturetê, Arroio Estancado, Arroio Jacutinga, Rio dos Baios, Arroio Mendes, Arroio Araçá, Rio Sarandi), Rio Turvo, Rio Bonito e Rio Ogaratim. Os principais usos da água na bacia se destinam a irrigação, a dessedentação animal e ao abastecimento humano. **O seu comitê foi criado pelo Decreto Estadual nº43.488 de 08 de dezembro de 2004.** Abrange 12 municípios e possui uma população de 324.000 hab. aproximadamente, segundo SEMA (2011).



Fonte: Secretaria Estadual do Meio Ambiente do Estado do Rio Grande do Sul, 2019.

Figura 23: Mapa da rede hidrográfica do COREDE Rio da Várzea.

Conforme estudos do Perfil Socioeconômico COREDE Rio da Várzea (2015), a escassez hídrica é uma realidade no Estado, considerando a ocorrência de repetidos períodos de estiagens e secas nos últimos anos¹⁷. Os registros de desastres naturais na Região, entre 1991 e 2010, destacam a ocorrência de

Av. Sarandi, 646 - Centro, Rondinha – RS. CEP: 99590-000

<https://www.rondinha.rs.gov.br/>

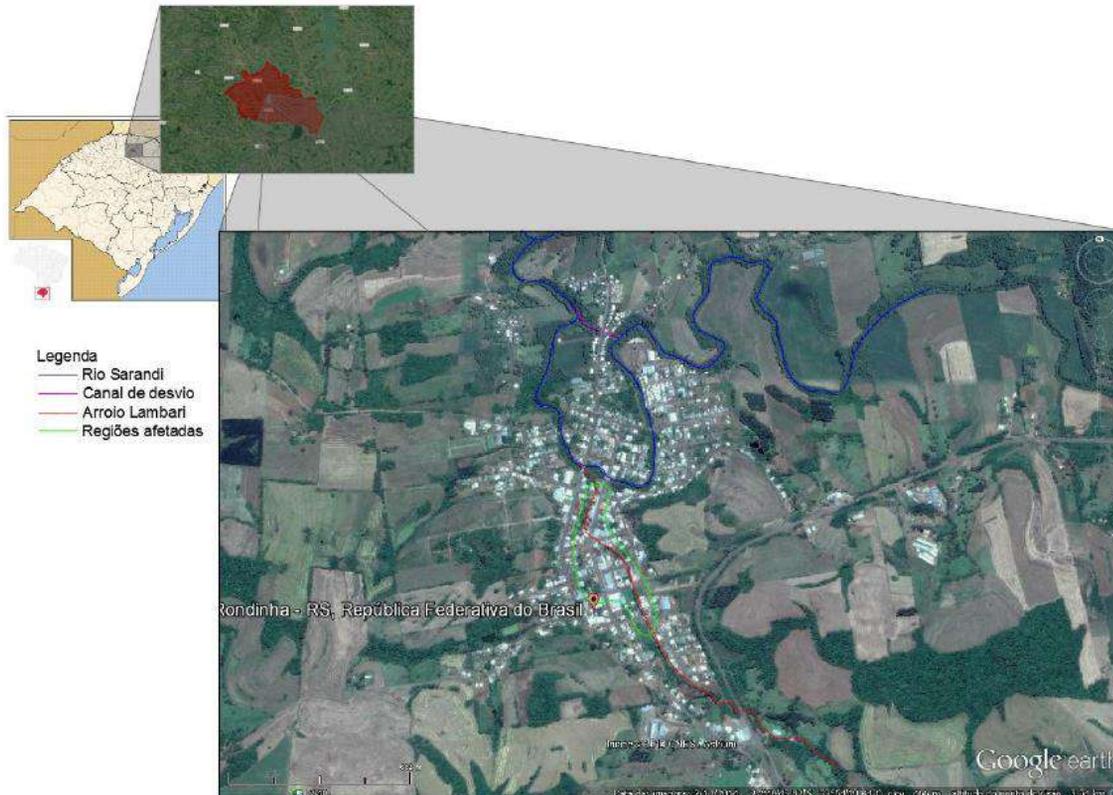


repetidos eventos de estiagem e seca em todos os municípios do COREDE. Há também registros de inundações bruscas, vendaval ou ciclone e granizo em grande parte dos municípios.

A escassez crescente de água é uma possibilidade e pode inviabilizar atividades econômicas e sociais, prejudicando o desenvolvimento local. Por isso, as ações de gestão para o uso racional do recurso são cada vez mais importantes, principalmente em função da presença da produção de leite na Região, especialmente sensível a escassez deste recurso. A pressão para o avanço de culturas temporárias como milho, trigo e soja, principalmente sobre as áreas florestadas remanescentes, promove o aumento do consumo de água e contribui para intensificar os processos de degradação dos solos. Sendo assim, é importante a preservação da vegetação remanescente na Região para proteger o solo da erosão e a rede de drenagem superficial, especialmente as áreas de nascentes.

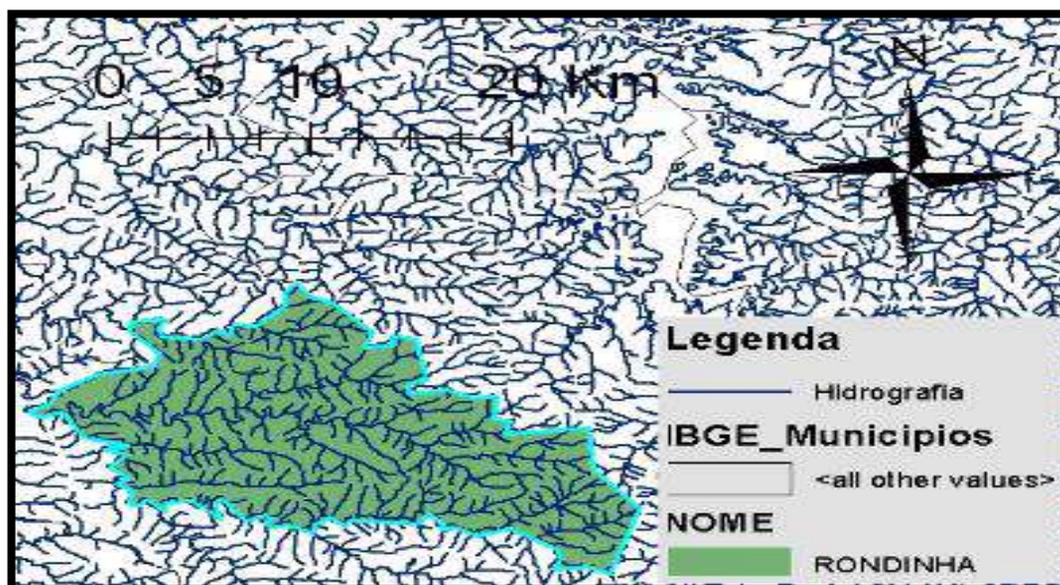
2.2.8 Hidrografia do Município:

O núcleo urbano da cidade é cortado pelo rio Sarandi, de leste a oeste, e por seu afluente, o arroio Lambari, e fazem parte da bacia hidrográfica do Rio Uruguai. O monitoramento da água para abastecimento humano é realizado pela CORSAN, em sua área de abrangência, e pela vigilância sanitária, nas demais áreas, que encaminha amostras para análises periódicas.



Fonte: Secretaria Estadual do Meio Ambiente do Estado do Rio Grande do Sul, 2019.
Figura 24: Hidrografia do Município.

HIDROGRAFIA – RONDINHA/RS



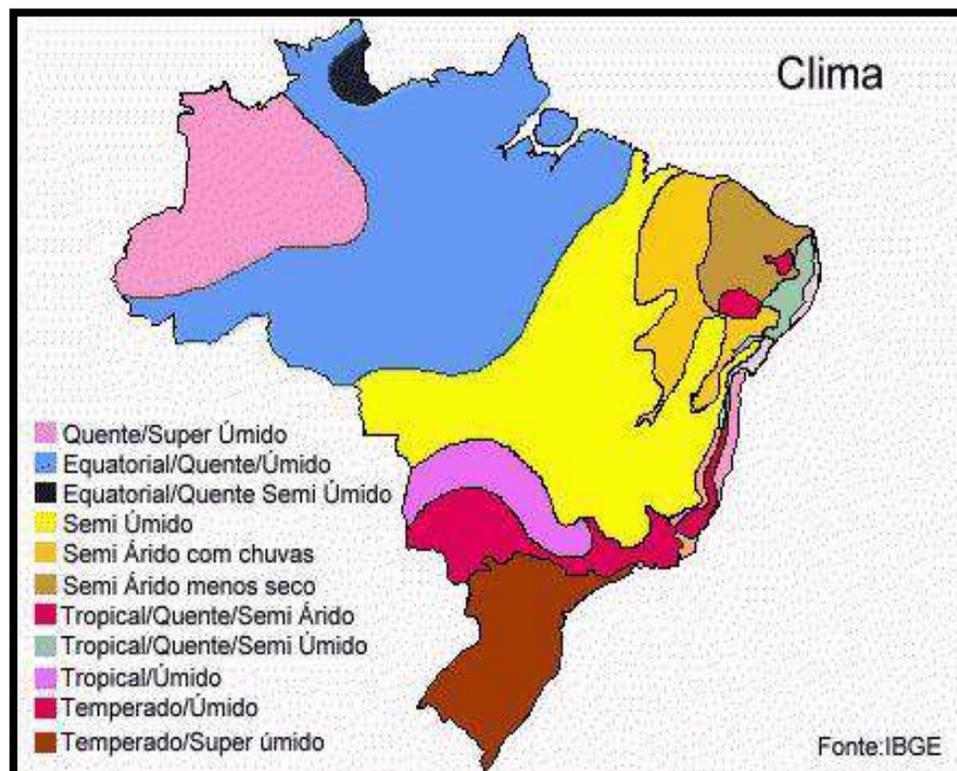
Fonte: IBGE, 2019.

Figura 25: Hidrografia do Município.

2.2.9 Climatologia do município:

O clima presente no **Rio Grande do Sul é subtropical**. Caracteriza-se por verões quentes e úmidos e invernos frios e secos. Chove muito nos meses de novembro a março. O índice pluviométrico anual é de, aproximadamente, 2000 mm. Temperaturas médias em torno de 20°C. Recebe influência, principalmente no inverno, das massas de ar frias vindas da Antártida.

CLIMAS DO BRASIL - REGIÕES DE CLIMA SUBTROPICAL



Fonte: IBGE, 2019.

Figura 26: Climas do Brasil.

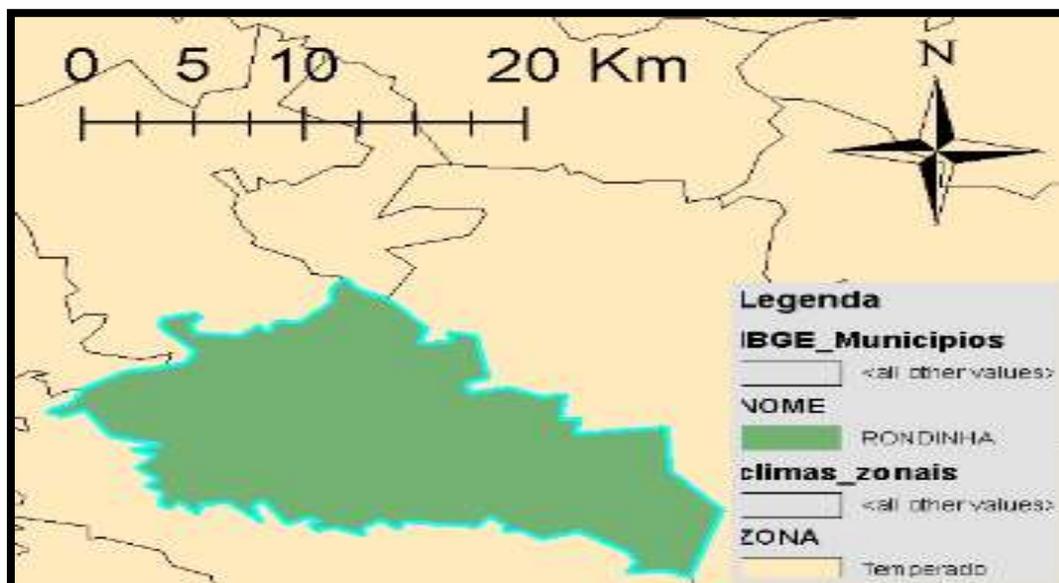
O clima presente no município é temperado. Caracteriza-se por temperatura que varia regularmente ao longo do ano, com a média acima de 15 °C, nos meses mais quentes e entre -2° e 18 °C, nos meses frios.

Possuem quatro estações bem definidas: um verão relativamente quente, um outono com temperaturas gradativamente mais baixas com o passar dos dias, um inverno frio, e uma primavera, com temperaturas gradativamente mais altas com o passar dos dias.



O índice pluviométrico (quantidade de chuvas) varia entre 1.500 mm e 2.000 mm (média anual). Na época do inverno, a umidade relativa do ar fica em torno de 80%. Já no verão ela aumenta para cerca de 90%.

CLIMA – RONDINHA/RS



Fonte: IBGE, 2019.

Figura 27: Clima do Município.

2.2.10 Topografia do município:

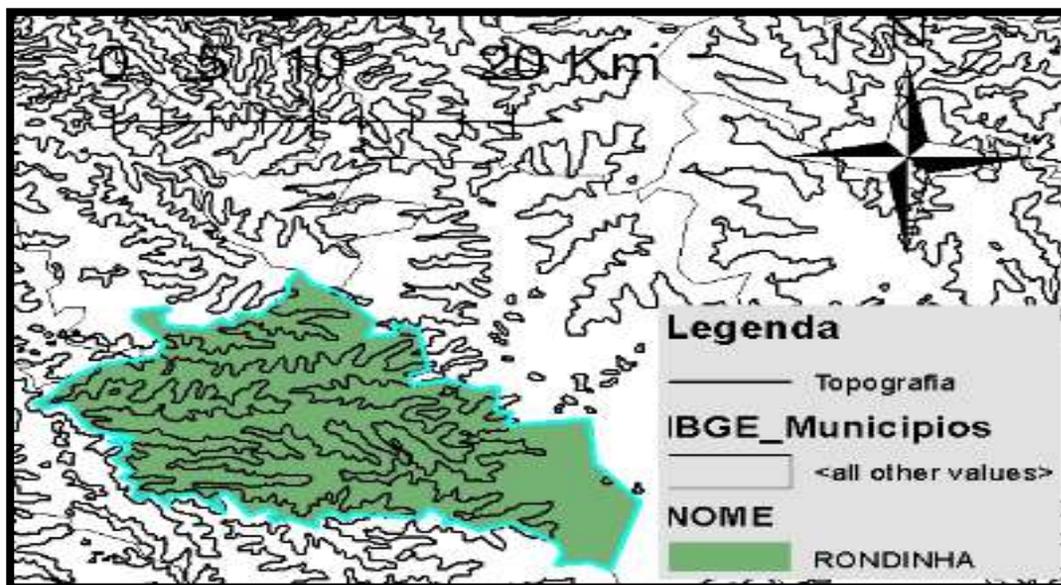
A topografia do município é composta na sua maioria por **Terra Roxa Estruturada**. Está representado por espessos e extensos derrames de lavas, bem como por dique e soleiras, com pequenos e eventuais corpos de rochas sedimentares associados. Tal conjunto de litologias constitui a Formação Serra Geral, aqui dividida em duas porções: a Seqüência Básica e a Seqüência Ácida.

A **Seqüência Básica da Formação Serra Geral**, que predomina grandemente em área e volume sobre a ácida, compreende derrames de basalto, andesito e basalto com vidro, além de brechas vulcânicas e sedimentares, diques e soleiras de diabásio e corpos de arenitos interderrames. Essa seqüência originou-se, fundamentalmente, de um magma básico de filiação toleítica, gerado no Manto superior. Os arenitos interderrames, sob a forma de camadas descontínuas de arenitos eólicos, mais raramente fluviais, representam a persistência, à época Serra

Geral, de condições desérticas semelhantes às que perduravam por ocasião da deposição da Formação Botucatu.

A Seqüência Ácida da Formação Serra Geral, que corresponde a áreas de relevo menos dissecado e menos arrasado, compreende derrames de dacitos pórfiros, dacitos felsíticos, riolitos felsíticos, riodacitos felsíticos, basaltos pórfiros e fenobasaltos vítreos. A Formação Serra geral tem idade de aproximadamente 110 a 160 milhões de anos, indicando que essa formação se originou em tempos juracretácicos.

TOPOGRAFIA – RONDINHA/RS



Fonte: IBGE, 2019.

Figura 28: Topografia do Município.

2.3 Fatores bióticos

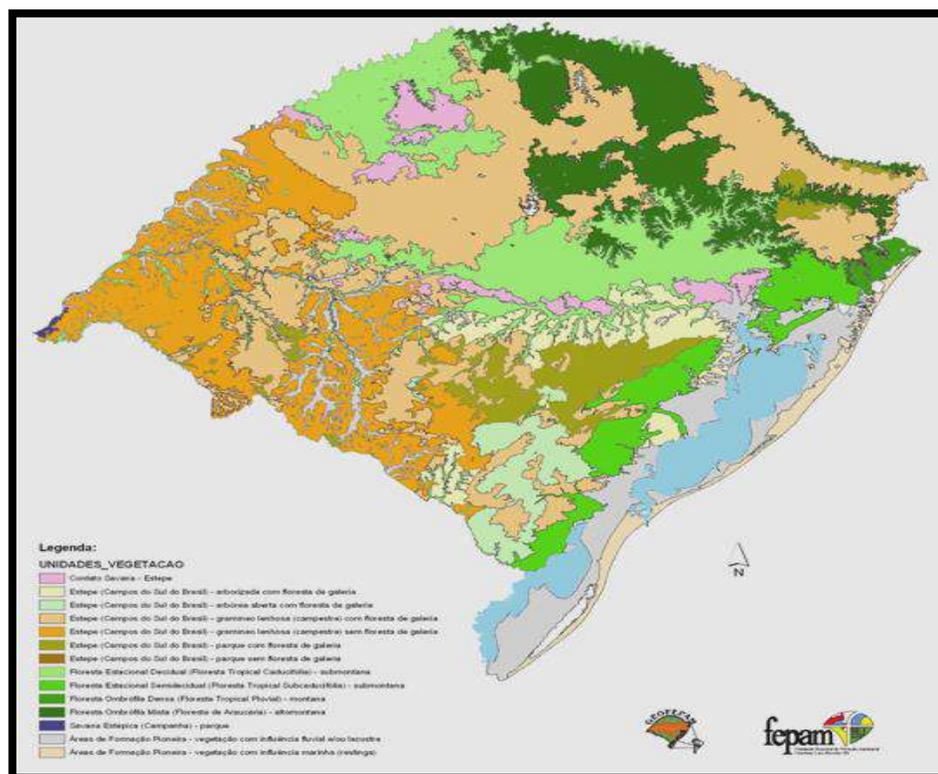
2.3.1 Flora:

O IBGE com base na bibliografia fitogeográfica, em levantamento dos remanescentes de vegetação e em trabalhos de campo estimou a extensão dos tipos de vegetação do Brasil, classificadas em Regiões Fitoecológicas e áreas de vegetação.

O RS apresenta as seguintes Regiões Fitoecológicas:

1. Floresta Ombrófila Densa
2. Floresta Ombrófila Mista
3. Floresta Estacional Semidecidual
4. Floresta Estacional Decidual
5. Estepe (Campos gerais planálticos e da campanha gaúcha)
6. Savana Estépica
7. Áreas de Formações Pioneiras
8. Sistema de transição (Áreas de Tensão Ecológica)

UNIDADES DE VEGETAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL



Fonte: FEPAM, 2019.

Figura 29: Unidades de Vegetação do Rio Grande do Sul.

Tem-se no município o Parque Estadual de Rondinha, uma unidade de conservação ambiental localizada entre os municípios de Rondinha e Sarandi, no estado do Rio Grande do Sul. Distante 335 km de Porto Alegre, e apresenta uma área de 1.000 hectares. Foi criado através do decreto nº 30.645, de 22 de abril de

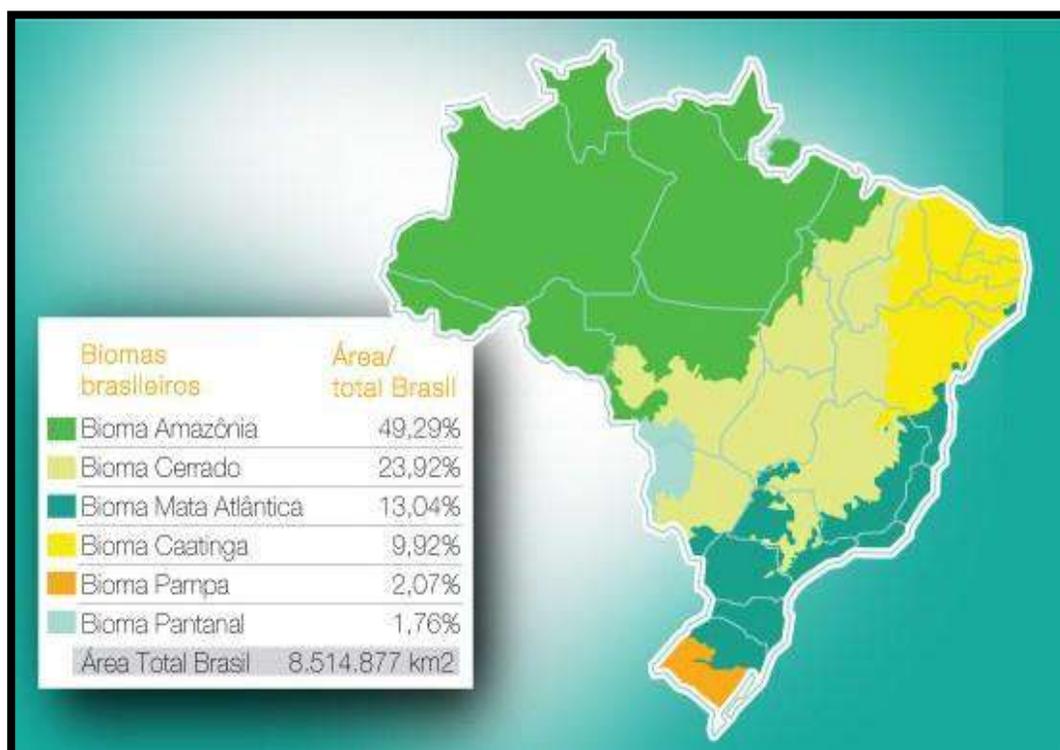
1982. Apresenta floresta de araucária (floresta ombrófila mista) e campos (savanas), com destaque para pequenos butiazais e jabuticabais.

Atualmente o nome do parque foi trocado recentemente para homenagear uma ave originária do Rio Grande do Sul que se encontra ameaçada, o papagaio-charão. Até 2010, a unidade se chamava Parque Estadual de Rondinha. O Parque do Papagaio-Charão não é aberto ao público justamente para preservar habitat e as espécies que vivem no local. O espaço é usado para atividades de pesquisa e de educação ambiental.

2.3.2 Bioma do Município:

O município de **Rondinha** está inserido no **Bioma Mata Atlântica**. A Mata Atlântica é uma das mais ricas em diversidade biológica do mundo. Está fortemente ameaçada de extinção por conta de desmatamentos, avanço da fronteira agrícola, crescimento urbano irregular e graves falhas no sistema de fiscalização e aplicação das leis ambientais.

BIOMAS BRASILEIROS

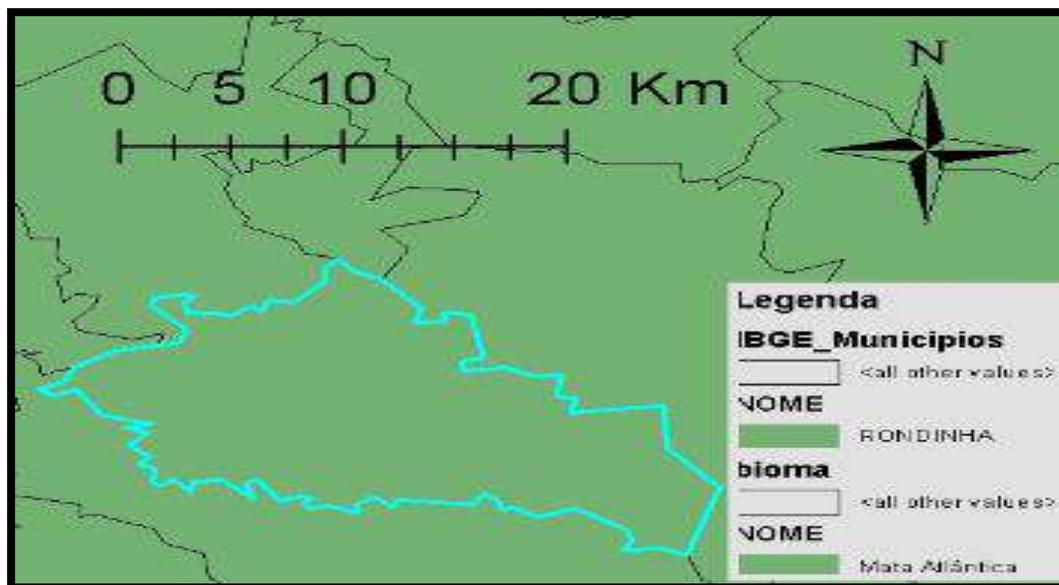


Fonte: IBGE, 2019.

Figura 30: Biomas Brasileiros.

Av. Sarandi, 646 - Centro, Rondinha – RS. CEP: 99590-000
<https://www.rondinha.rs.gov.br/>

RONDINHA/RS - BIOMA MATA ATLÂNTICA



Fonte: IBGE, 2019.

Figura 31: Bioma do Município.

Este bioma é constituído principalmente por mata ao longo da costa litorânea que vai do Rio Grande do Norte ao Rio Grande do Sul. A Mata Atlântica passa pelos territórios dos estados do Espírito Santo, Rio de Janeiro e Santa Catarina, e parte do território do estado de Alagoas, Bahia, Goiás, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, São Paulo e Sergipe.

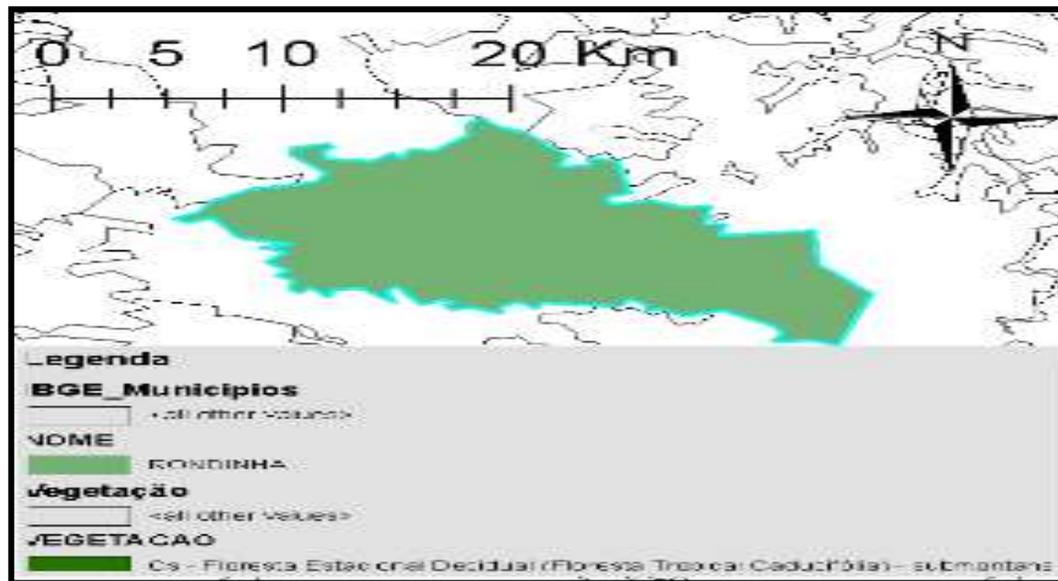
2.3.3 Vegetação do Município:

Nosso Município está situado na região **fitogeográfica denominada de Floresta Estacional Decidual do Alto Uruguai**. Segundo Plano Ambiental, o município também se insere na **Floresta Ombrófila Mista**, pois a concepção de Floresta Ombrófila Mista procede da ocorrência da mistura de floras de diferentes origens, que se caracterizam pela ocorrência de florestas dominadas por elementos da floresta do alto Uruguai e Mata Atlântica. Os remanescentes florestais no município estão localizados nas margens dos cursos d'água e ou encostas, são compostas por vegetação secundária, representadas por formação herbáceas, arbustivas ou arbóreas decorrentes de processos naturais de sucessão, após



supressão total ou parcial da vegetação original, em ações antrópicas ou causas naturais.

VEGETAÇÃO – RONDINHA/RS



Fonte: IBGE, 2019.

Figura 32: Vegetação do Município.

2.3.4 Fauna:

A fauna do Rio Grande do Sul ainda carece de um levantamento completo e detalhado. No Plano, procurou-se caracterizar este recurso renovável através de uma revisão de literatura. A literatura disponível é restrita e reporta a estudos locais ou pontuais e descontínuos que não permitem uma caracterização geral e abrangente de todo o Estado. Podemos destacar, neste sentido a presença de: Aves Silvestres, Mamíferos Silvestres, Peixes, Anfíbios e Répteis.

O Parque Estadual de Rondinha, hoje Parque papagaio-charão abriga animais como iraras, jaguatiricas, gatos-do-mato, macacos-prego, veados-mateiros, graxains, serelepes e corujas mochos-diabo, além de outras centenas de espécies de aves, anfíbios e répteis.

Apesar de não haver consenso quanto ao tamanho e ao significado da extinção atual, a Biodiversidade é considerada essencial e por isso, buscamos



valorizar o termo “**Biodiversidade**” ou diversidade biológica (grego: bios, vida) que é a diversidade da natureza viva. Para o RS Biodiversidade, o conceito de biodiversidade, ou diversidade biológica, compreende a variedade de vida no planeta, incluindo os genes, as espécies de flora, fauna e microorganismos, os ecossistemas terrestres e aquáticos e os processos ecológicos associados.

Destacamos, que **o nosso município está atento a conservação da diversidade biológica, que se tornou uma preocupação global e busca neste sentido em consonância com os entes federativos e legislação vigente, promover a valoração à diversidade de organismos.**

2.4 Informações Populacionais

O município de Rondinha tem uma densidade demográfica de 21,88 hab/km² [2010] e uma população de 5.518 habitantes distribuídos da seguinte forma, segundo o Censo de 2010 (IBGE, 2019):

- população urbana: 2.317 habitantes;
- população rural: 3.201 habitantes.



Fonte: IBGE, 2019.

Figura 33: População estimada – urbana e rural do Município, 2010.

Tabela 05: Informação populacional – 2010 – 2019.

População estimada [2019]	5.130 pessoas
População no último censo [2010]	5.518 pessoas
Densidade demográfica [2010]	21,88 hab/km ²

Fonte: IBGE, 2019.

A maior parte da população se concentra na área rural do Município (58,01%), sendo que na área urbana está instalada (41,99%) da população.



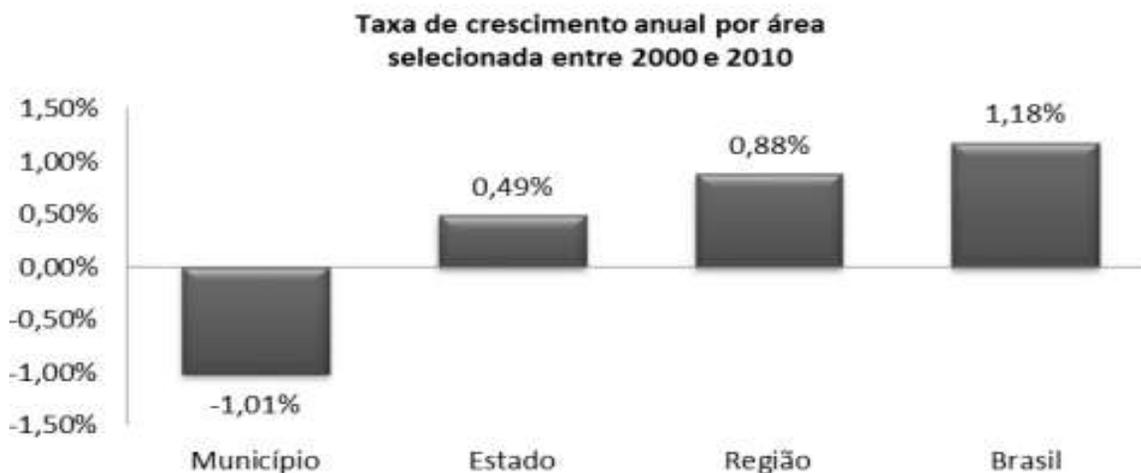
Tabela 06: Evolução da população no Município.

Ano	Urbana	Rural	Total
2000	2.002	4.106	6.108
2010	2.317	3.201	5.518

Fonte: IBGE, 2010.

A população que reside na **zona rural** é de **3.201 habitantes** (58,1%), já a **população urbana** é de **2.317 habitantes** (41,99%).

A população do município reduziu, entre os Censos Demográficos de 2000 e 2010, à taxa de -1,01% ao ano, passando de 6.108 para 5.518 habitantes. Essa taxa foi inferior àquela registrada no Estado, que ficou em 0,49% ao ano, e inferior a cifra de 0,88% ao ano da Região Sul.



Fonte: IBGE, 2010.

Figura 34: Taxa de crescimento anual do Município

A taxa de urbanização apresentou alteração no mesmo período. A população urbana em 2000 representava 32,79% e em 2010 a passou a representar 41,99% do total.

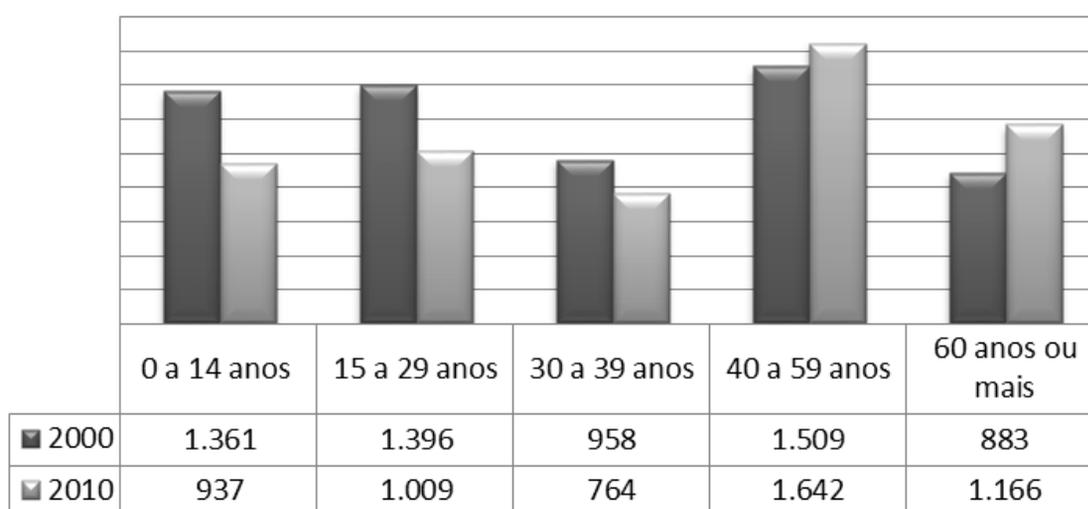
A estrutura demográfica também apresentou mudanças no município. Entre 2000 e 2010 foi verificada ampliação da população idosa que, em termos anuais, cresceu 2,8% em média. Em 2000, este grupo representava 14,5% da população, já em 2010 detinha 21,1% do total da população municipal.



O segmento etário de 0 a 14 anos registrou crescimento negativo entre 2000 e 2010 (-3,7% ao ano). Crianças e jovens detinham 22,3% do contingente populacional em 2000, o que correspondia a 1.361 habitantes. Em 2010, a participação deste grupo reduziu para 17,0% da população, totalizando 937 habitantes.

A população residente no município na faixa etária de 15 a 59 anos exibiu decréscimo populacional (em média -1,23% ao ano), passando de 3.863 habitantes em 2000 para 3.415 em 2010. Em 2010, este grupo representava 61,9% da população do município.

População residente no município por faixa etária entre 2000 e 2010



Fonte: Censos Demográficos de 2000 e 2010/IBGE

Fonte: IBGE, 2010.

Figura 35: População residente no município por faixa etária entre 2000 e 2010.

Entre 2000 e 2010, a razão de dependência no município passou de 45,82% para 47,90% e a taxa de envelhecimento, de 9,14% para 15,40%. Em 1991, esses dois indicadores eram, respectivamente, 49,58% e 5,66%. Já na UF, a razão de dependência passou de 65,43% em 1991, para 54,88% em 2000 e 45,87% em 2010; enquanto a taxa de envelhecimento passou de 4,83%, para 5,83% e para 7,36%, respectivamente.



Tabela 07: Estrutura etária da população do município de Rondinha/RS.

Estrutura Etária da População - Município - Rondinha - RS						
Estrutura Etária	População (1991)	% do Total (1991)	População (2000)	% do Total (2000)	População (2010)	% do Total (2010)
Menos de 15 anos	1.959	27,49	1.361	22,29	937	16,98
15 a 64 anos	4.764	66,85	4.188	68,58	3.731	67,62
População de 65 anos ou mais	403	5,66	558	9,14	850	15,40
Razão de dependência	49,58	-	45,82	-	47,90	-
Taxa de envelhecimento	5,66	-	9,14	-	15,40	-

Fonte: PNUD, Ipea e FJP, 2019.

2.4.1 Ordenamento Territorial:

A área da unidade territorial (Km²), conforme IBGE (2010) aponta o valor de **252,208** e a densidade demográfica (hab./Km²) como sendo de **21,88**. A maior concentração demográfica do município está na **zona rural**, correspondendo, aproximadamente, a **58% da população da área territorial total do município**.

2.4.2 A Zona Rural do Município:

A Zona Rural do município apresenta as seguintes localidades: Araçá Santa Ana, Araçá Santo Antônio, Araçá São Brás, Lajeado Seco Fátima, Lajeado Ceco Caravaggio, Lajeado Seco Santa Lúcia, Formosa, Visconde, Zatti, Santa Terezinha, Cachoeira Branca, Gasparetto, São Valantin, Antinha, São Paulo Bins, Tunas, Marcon, Linha 11, Schio, Gramado, Carreguetta, Fita Velha, Baios Alto, Lambari, Manjolinho.

2.4.3 A Zona Urbana do Município:

A Zona Urbana do município é delimitada pela Lei Municipal nº **2.134, de 08/06/2007 (revogada as anteriores) que institui a Lei de Diretrizes Urbanas no município de Rondinha e dá outras providências**.



Das Disposições Preliminares

Art. 1º A Lei de Diretrizes Urbanas tem por objetivo a melhoria da qualidade de vida no município de modo a ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, de garantir o bem-estar de seus habitantes e de garantir que a propriedade urbana cumpra sua função social em consonância com a Legislação Estadual e Federal vigente.

Art. 2º Todos os planos e projetos de obras públicas e privadas ficam sujeitas às normas e diretrizes da presente Lei.

Do Zoneamento

Art. 5º Para efeito desta Lei, considera-se zoneamento a divisão da cidade em áreas de uso ou intensidade de ocupação diferenciada.

Art. 6º Fica dividido o Município em:

- Área Urbana;
- Área de Expansão Urbana;
- Área Rural.

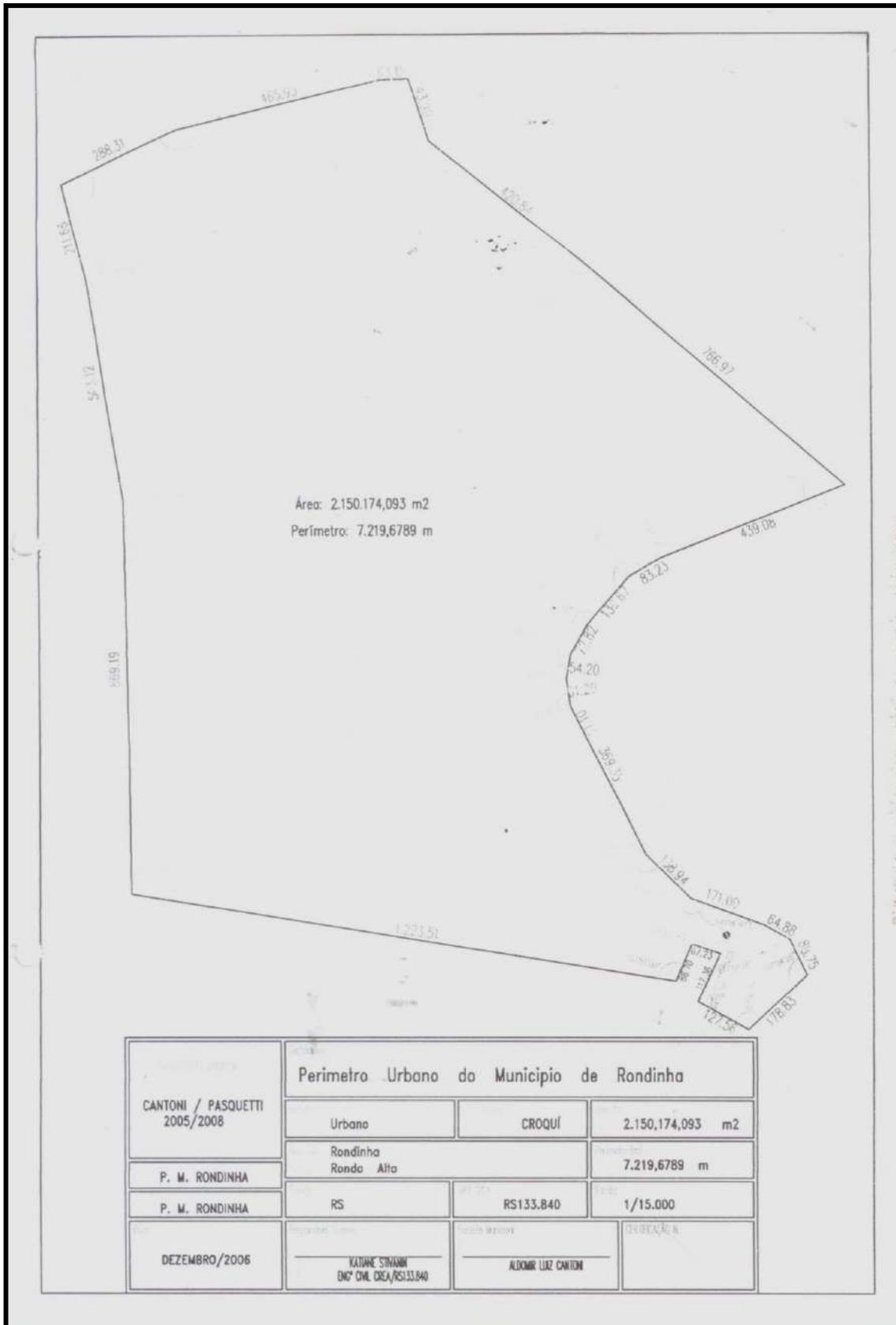
§ 1º Define-se como área urbana e de expansão urbana, aquelas compreendidas dentro do perímetro urbano definido em Lei específica.

§ 2º Define-se como área rural à área não abrangida pela cidade e pelos núcleos urbanos no interior do Município.

Em seguida, apresentamos o mapa do perímetro urbano do município, bem como o mapa do território municipal – área urbana.



PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE RONDINHA



Fonte: Prefeitura Municipal de Rondinha/RS, 2019.

Figura 36: Mapa do Perímetro Urbano do município de Rondinha/RS.

Av. Sarandi, 646 - Centro, Rondinha – RS. CEP: 99590-000
<https://www.rondinha.rs.gov.br/>



MAPA DO TERRITÓRIO MUNICIPAL – ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE RONDINHA/RS



Fonte: Prefeitura Municipal de Rondinha/RS, 2019.

Figura 37: Mapa do Território Municipal – área urbana do município.

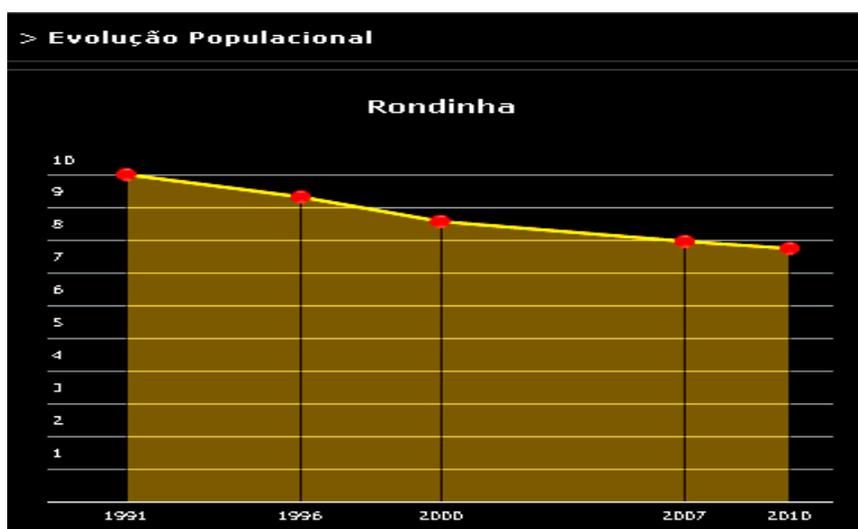
Av. Sarandi, 646 - Centro, Rondinha – RS. CEP: 99590-000

<https://www.rondinha.rs.gov.br/>



2.5 Projeção Populacional do Município

Neste primeiro momento, com base nos dados do IBGE (2010), identificamos que houve um **decréscimo** populacional, conforme demonstrado:



Fonte: IBGE. Censo Demográfico, 2010.

Figura 38: Evolução Populacional.

A **projeção populacional simplificada do Município de 2019 a 2039** foi elaborada com base em uma equação, levando em conta a análise dos ritmos de crescimento populacional, estatísticas e tendências. Desenvolvemos o **cenário I**, levando em conta que a população do município reduziu, entre os Censos Demográficos de 2000 e 2010, à taxa de -1,01% ao ano, passando de 6.108 para 5.518 habitantes. Desenvolvemos o **cenário II**, com base em análise dos ritmos de crescimento populacional, estatísticas e tendências. Levando em conta os dados do IBGE (2010), fizemos uma **projeção populacional simplificada** do Município de 2019 a 2039, **para estimar a taxa média anual de crescimento** com base na **Estatística do Registro Civil** – lugar do registro – Censo, considerando os anos de 2005 **à** 2010 – IBGE, de maneira que se permitiu identificar tendências futuras.

Faz-se importante considerar possíveis imprecisões e erros decorrentes de transformações não previstas. Além disso, dificilmente se consegue captar os impactos de grandes investimentos, por exemplo, na atração ou expulsão populacional do município, razão pela qual se ressalta a importância das revisões do PMSB, que vão subsidiar boa parte do planejamento.



Tabela 08: Projeção Populacional Simplificada do Município de 2019 a 2039.

Ano	Área da Unidade Territorial (Km²)/ IBGE	População Total Censo de 2000/ IBGE	População Total Censo de 2010/ IBGE	Cenário I			Cenário II		
				Taxa Média Anual de Crescimento entre os Censos Demográficos 2000 e 2010/IBGE	Projeção Populacional Simplificada do Município de 2019 a 2039	Densidade Demográfica (hab/Km²)	Taxa Média Anual de Crescimento com base na Estatística do Registro Civil – lugar do registro – Censo 2005 à 2010/IBGE	Projeção Populacional Simplificada do Município de 2019 a 2039	Densidade Demográfica (hab/Km²)
2010	252, 208	6.108	5.518	-1,01%	0,00	22,88/IBGE	N 276 O 154 5 Anos Tx: 24.4 (0,44%)	0,00	22,88/IBGE
2019	252, 208	6.108	5.518	-1,01%	5.136	20,36	0,44%	5.637	22,35
2020	252, 208	6.108	5.518	-1,01%	5.084	20,15	0,44%	5.661	22,44
2021	252, 208	6.108	5.518	-1,01%	5.032	19,95	0,44%	5.685	22,54
2022	252, 208	6.108	5.518	-1,01%	4.981	19,74	0,44%	5.710	22,64
2023	252, 208	6.108	5.518	-1,01%	4.930	19,54	0,44%	5.735	22,73
2024	252, 208	6.108	5.518	-1,01%	4.880	19,34	0,44%	5.760	22,83
2025	252, 208	6.108	5.518	-1,01%	4.830	19,15	0,44%	5.785	22,93
2026	252, 208	6.108	5.518	-1,01%	4.781	18,95	0,44%	5.810	23,03
2027	252, 208	6.108	5.518	-1,01%	4.732	18,76	0,44%	5.835	23,13
2028	252, 208	6.108	5.518	-1,01%	4.684	18,57	0,44%	5.860	23,23
2029	252, 208	6.108	5.518	-1,01%	4.636	18,38	0,44%	5.885	23,33
2030	252, 208	6.108	5.518	-1,01%	4.589	18,19	0,44%	5.910	23,43

Av. Sarandi, 646 - Centro, Rondinha – RS. CEP: 99590-000
<https://www.rondinha.rs.gov.br/>



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Rondinha

2031	252, 208	6.108	5.518	-1,01%	4.542	18,00	0,44%	5.936	23,53
2032	252, 208	6.108	5.518	-1,01%	4.496	17,82	0,44%	5.962	23,63
2033	252, 208	6.108	5.518	-1,01%	4.450	17,64	0,44%	5.988	23,74
2034	252, 208	6.108	5.518	-1,01%	4.405	17,44	0,44%	6.014	23,84
2035	252, 208	6.108	5.518	-1,01%	4.360	17,26	0,44%	6.040	23,94
2036	252, 208	6.108	5.518	-1,01%	4.316	17,08	0,44%	6.067	24,05
2037	252, 208	6.108	5.518	-1,01%	4.272	16,90	0,44%	6.094	24,16
2038	252, 208	6.108	5.518	-1,01%	4.229	16,73	0,44%	6.120	24,26
2039	252, 208	6.108	5.518	-1,01%	4.187	16,56	0,44%	6.147	24,37

Fonte: IBGE (2010) adaptada pelo Autor e-cidades Negócios Públicos, 2020. Valores referentes ao Município de Rondinha/RS.

Av. Sarandi, 646 - Centro, Rondinha – RS. CEP: 99590-000
<https://www.rondinha.rs.gov.br/>



2.6 Perfil Socioeconômico

Para sumarização dos aspectos socioeconômicos do município, foi utilizado o IDESE (Índice Sintético), elaborado pela FEE-RS (Fundação de Economia e Estatística do Rio Grande do Sul), que abrange um conjunto amplo de indicadores socioeconômicos com o objetivo de mensurar o grau de desenvolvimento dos municípios do Estado.

O IDESE é inspirado no IDH (Índice de Desenvolvimento Humano), que abrange um conjunto amplo de indicadores sociais e econômicos classificados em quatro blocos temáticos: educação; renda; saneamento e saúde.

Também como fonte de informação, foi utilizado o **Índice de Desenvolvimento Humano Municipal – IDHM**, apresentado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - Fundação João Pinheiro, no **Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil 2013**, com dados extraídos dos Censos Demográficos de 1991, 2000 e 2010.

Nesse contexto, o Índice de Desenvolvimento Humano (IDHM) - Rondinha é 0,764, em 2010, o que situa esse município na faixa de Desenvolvimento Humano Alto (IDHM entre 0,700 e 0,799). A dimensão que mais contribui para o IDHM do município é Longevidade, com índice de 0,842, seguida de Renda, com índice de 0,780, e de Educação, com índice de 0,678.

Rondinha ocupa a 304^a posição entre os 5.565 municípios brasileiros segundo o IDHM. Nesse ranking, o maior IDHM é 0,862 (São Caetano do Sul) e o menor é 0,418 (Melgaço).

Já de outra parte, os dados disponíveis no último **IDESE** para **2015** apontou um índice de **0,818**, que inseriu o município em **30^o** na ordem de colocação em relação ao total dos municípios gaúchos. Para os outros fatores, os valores encontrados foram:



Tabela 09: Índice de Desenvolvimento Socioeconômico (IDESE) do município de Rondinha, Série História de 2010-2015.

Índice de Desenvolvimento Socioeconômico (Idese) do município de Rondinha Série História de 2010-2015				
Rondinha	Educação	Renda	Saúde	IDESE
2010	0,780 - 8º	0,672 - 134º	0,893 - 28º	0,782 - 33º
2011	0,775 - 19º	0,696 - 130º	0,897 - 17º	0,789 - 37º
2012	0,760 - 52º	0,680 - 141º	0,900 - 24º	0,780 - 64º
2013	0,793 - 24º	0,756 - 113º	0,901 - 13º	0,817 - 31º
2014	0,794 - 38º	0,767 - 109º	0,890 - 36º	0,817 - 50º
2015	0,804 - 23º	0,766 - 87º	0,886 - 59º	0,818 - 30º

Fonte: IBGE – Índice de Desenvolvimento Socioeconômico (IDESE) do município de Rondinha, Série História de 2010-2015.



Fonte: IBGE – Índice de Desenvolvimento Socioeconômico (IDESE) do município de Rondinha, Série História de 2010-2015.

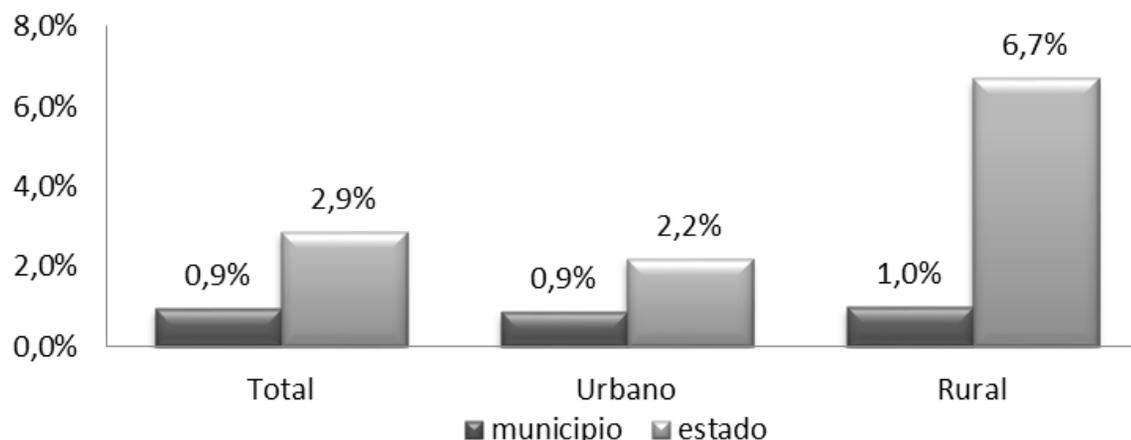
Figura 39: Índice de Desenvolvimento Socioeconômico – IDESE – 2015.

Em 2010, a taxa de analfabetismo das pessoas de 10 anos ou mais era de 4,0%. Na área urbana, a taxa era de 4,4% e na zona rural era de 3,8%. Entre adolescentes de 10 a 14 anos, a taxa de analfabetismo era de 1,3%.

Quanto aos níveis de pobreza, em termos proporcionais, 0,9% da população está na extrema pobreza, com intensidade maior na área rural (1,0% da população na extrema pobreza na área rural contra 0,9% na área urbana).



Participação da população extremamente pobre no município e no Estado por situação do domicílio em 2010



Fonte: IBGE – Censo Demográfico de 2000 e 2010.

Figura 40: Participação da população extremamente pobre no município e no Estado por situação do domicílio em 2010.

Tabela 10: Vulnerabilidade Social do Município de 1991 a 2010.

Vulnerabilidade Social - Município - Rondinha - RS			
Crianças e Jovens	1991	2000	2010
Mortalidade infantil	19,08	17,50	12,00
% de crianças de 0 a 5 anos fora da escola	-	90,60	63,00
% de crianças de 6 a 14 anos fora da escola	18,03	2,33	0,95
% de pessoas de 15 a 24 anos que não estudam, não trabalham e são vulneráveis, na população dessa faixa	-	6,60	1,21
% de mulheres de 10 a 17 anos que tiveram filhos	-	1,04	3,04
Taxa de atividade - 10 a 14 anos	-	18,08	31,92
Família			
% de mães chefes de família sem fundamental e com filho menor, no total de mães chefes de família	5,61	3,17	2,68
% de vulneráveis e dependentes de idosos	4,39	0,98	2,05
% de crianças extremamente pobres	23,01	5,69	0,54
Trabalho e Renda			
% de vulneráveis à pobreza	64,24	30,01	12,72
% de pessoas de 18 anos ou mais sem fundamental completo e em ocupação informal	-	39,83	49,89
Condição de Moradia			
% da população em domicílios com banheiro e água encanada	81,79	94,11	99,02

Fonte: PNUD, Ipea e FJP de 1991 a 2010.



2.7 Infraestrutura disponível

Segundo Zmitrowicz e Neto (1997), a infraestrutura urbana disponível pode ser conceituada como um: “sistema técnico de equipamentos e serviços necessários ao desenvolvimento das funções urbanas”. Os autores acima citados, ainda definem estas funções sob os seguintes aspectos:

- Aspecto social: visa promover adequadas condições de moradia, trabalho, saúde, educação, lazer e segurança;
- Aspecto econômico: deve propiciar o desenvolvimento de atividades de produção e comercialização de bens e serviços;
- Aspecto institucional: deve oferecer os meios necessários ao desenvolvimento das atividades político-administrativas da própria cidade.

No município de Rondinha analisou-se a infraestrutura relacionada à habitação, saúde, educação, recursos hídricos, aspectos econômicos, pavimentação, energia elétrica e transporte.

2.7.1 Habitação:

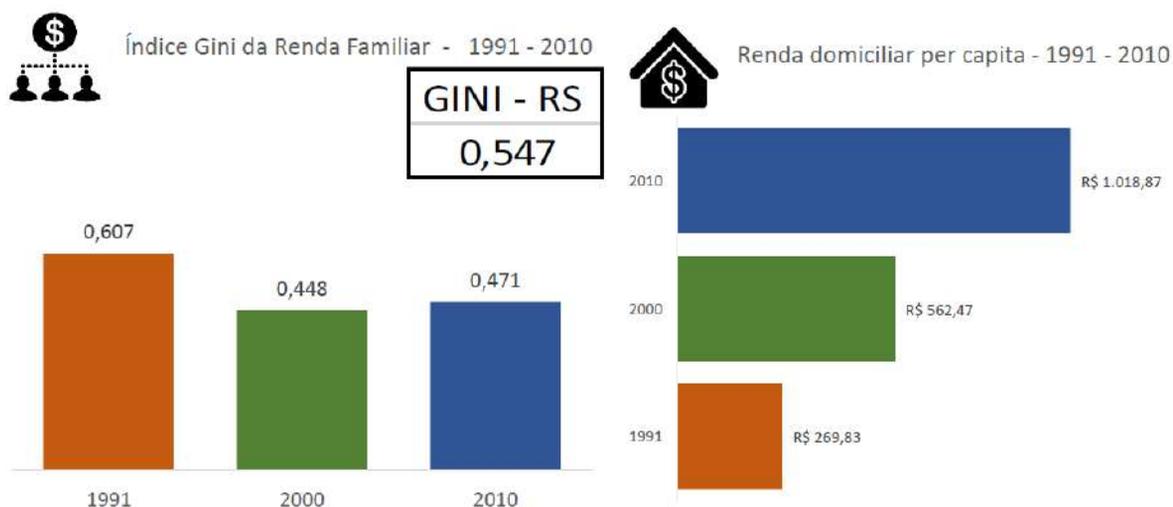
No Município estão instalados 1668 domicílios permanentes, segundo o Censo Demográfico de 2010 (IBGE, 2019). Destes, 769 domicílios estão localizados na área urbana do município, enquanto que 899 domicílios se encontram na área rural. A maioria dos domicílios abriga entre um e dois moradores, conforme segue:

- domicílios com até 01 morador: 456 domicílios;
- domicílios com entre 01 e 02 moradores: 1.103 domicílios;
- domicílios com entre 02 e 03 moradores: 85 domicílios;
- domicílios com mais de 03 moradores: 03 domicílios.



2.7.2 Renda:

A renda *per capita* média de Rondinha cresceu 197,24% nas últimas duas décadas, passando de R\$ 344,12, em 1991, para R\$ 558,86, em 2000, e para R\$ 1.022,85, em 2010. Isso equivale a uma taxa média anual de crescimento nesse período de 5,90%. A taxa média anual de crescimento foi de 5,54%, entre 1991 e 2000, e 6,23%, entre 2000 e 2010. A proporção de pessoas pobres, ou seja, com renda domiciliar per capita inferior a R\$ 140,00 (a preços de agosto de 2010), passou de 42,33%, em 1991, para 8,79%, em 2000, e para 3,11%, em 2010. A evolução da desigualdade de renda nesses dois períodos pode ser descrita através do Índice de Gini, que passou de 0,61, em 1991, para 0,45, em 2000, e para 0,47, em 2010.



Fonte: IBGE – Índice Gini da Renda Familiar de 1991 a 2010.

Figura 41: Índice Gini da Renda Familiar de 1991 a 2010.

Tabela 11: Renda, Pobreza e Desigualdade do Município de 1991 a 2010.

Renda, Pobreza e Desigualdade - Município - Rondinha - RS			
	1991	2000	2010
Renda per capita	344,12	558,86	1.022,85
% de extremamente pobres	17,33	2,53	0,59
% de pobres	42,33	8,79	3,11
Índice de Gini	0,61	0,45	0,47

Fonte: PNUD, Ipea e FJP de 1991 a 2010.



2.7.3 Educação:

Conforme dados do último Censo Demográfico (2010), em relação a instrução, o município apresentava:

- Pessoas com Superior completo - 222
- Pessoas com EM completo e Superior incompleto - 834
- Pessoas com EF completo e EM incompleto - 942
- Pessoas sem Instrução ou EF incompleto - 2.957

Também conforme os últimos dados oficiais do Censo Demográfico, no município, em agosto de 2010, a taxa de analfabetismo das pessoas de 10 anos ou mais era de 4,0%. Na área urbana, a taxa era de 4,4% e na zona rural era de 3,8%. Entre adolescentes de 10 a 14 anos, a taxa de analfabetismo era de 1,3%.

No que concerne à taxa de atendimento da rede educacional do município, os dados do Censo foram calculados por faixa etária, conforme se observa no gráfico abaixo:

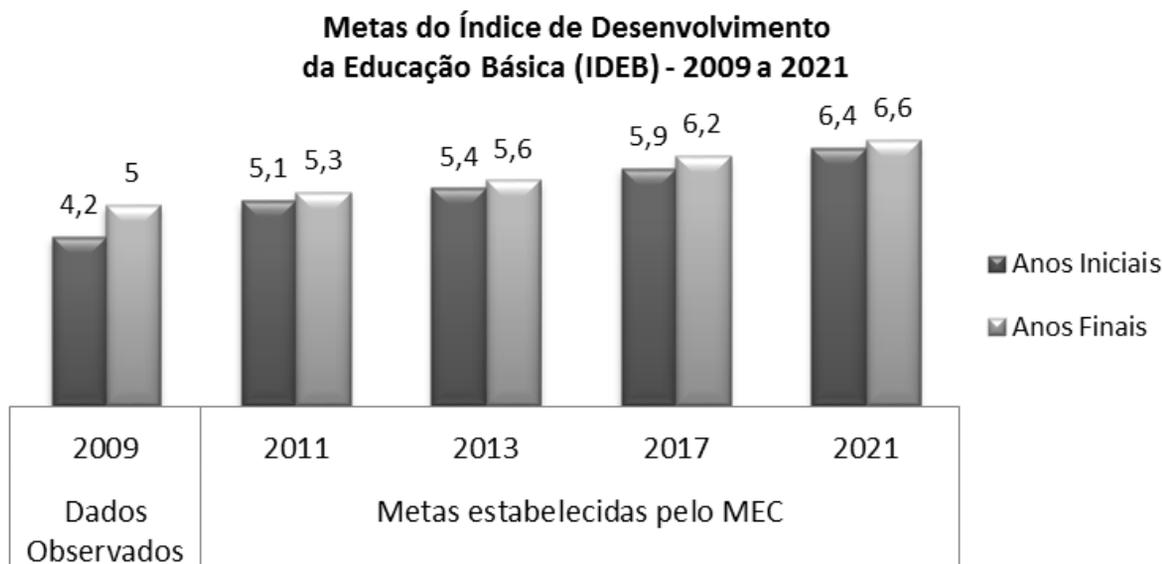


Fonte: Ministério da Educação, 2010.

Figura 42: Percentual de crianças atendidas na rede educacional, por faixa etária - 2010.



Foram calculadas, também, metas para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), conforme se observa no gráfico abaixo:



Fonte: Ministério da Educação, 2010.

Figura 43: Metas do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) – 2009 a 2021.

Proporções de crianças e jovens frequentando ou tendo completado determinados ciclos indica a situação da educação entre a população em idade escolar do estado e compõe o IDHM Educação. No município, a proporção de crianças de 5 a 6 anos na escola é de 100,00%, em 2010. No mesmo ano, a proporção de crianças de 11 a 13 anos frequentando os anos finais do ensino fundamental é de 98,76%; a proporção de jovens de 15 a 17 anos com ensino fundamental completo é de 77,83%; e a proporção de jovens de 18 a 20 anos com ensino médio completo é de 73,00%. Entre 1991 e 2010, essas proporções aumentaram, respectivamente, em 79,64 pontos percentuais, 42,84 pontos percentuais, 41,72 pontos percentuais e 62,67 pontos percentuais.

Em 2010, 93,32% da população de 6 a 17 anos do município estavam cursando o ensino básico regular com até dois anos de defasagem idade-série. Em 2000 eram 93,61% e, em 1991, 85,09%.

Dos jovens adultos de 18 a 24 anos, 30,20% estavam cursando o ensino superior em 2010. Em 2000 eram 13,91% e, em 1991, 2,08%.



Da população adulta, entre 2000 e 2010, esse percentual passou de 27,55% para 40,78%, no município, e de 39,76% para 54,92%, na UF. Em 1991, os percentuais eram de 20,04%, no município, e 30,09%, na UF. Em 2010, considerando-se a população municipal de 25 anos ou mais de idade, 4,91% eram analfabetos, 34,55% tinham o ensino fundamental completo, 18,40% possuíam o ensino médio completo e 5,26%, o superior completo. No Brasil, esses percentuais são, respectivamente, 11,82%, 50,75%, 35,83% e 11,27%.

A Secretaria Municipal de Educação no município foi criada pela Lei Municipal nº 1.032, de 29 de julho de 1991. A equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, atualmente, é composta por Dirigente Municipal de Educação, Coordenadora Pedagógica e, Supervisora Pedagógica. Também integram responsáveis pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar e Prestação de Contas e, responsável pelo CMD.

Pela Lei nº 2.384, de 01 de outubro de 2009, o município de Rondinha organiza o Sistema Municipal de Ensino, o qual compreende: as instituições do Ensino Fundamental e da Educação Infantil mantidas pelo Poder Público Municipal, as instituições de Educação Infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada, a Secretaria Municipal de Educação, o Conselho Municipal de Educação, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB e Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

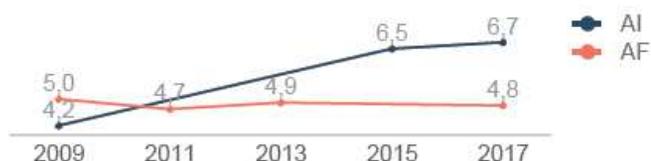
A Rede Municipal de Ensino possui em funcionamento 02 escolas municipais: Escola Municipal de Ensino Fundamental Dr. Paulo Amando Schramm e Escola Municipal de Educação Infantil Profª Eida.

O índice de Desenvolvimento da Educação (IDEB) no decorrer dos anos apresentou evolução no Ensino Fundamental – Anos Iniciais, passando de 4,2 em 2009 a 6,7 em 2017. Já os Anos Finais do Ensino Fundamental passaram de 5,0 em 2009 para 4,8 em 2017.



Evolução IDEB

Ensino Fundamental - Rede Pública



Fonte: FEE/RS, 2017.

Figura 44: Evolução do IDEB – Ensino Fundamental, Rede Pública do município de Rondinha-RS.

Em relação a evolução do Índice de Desenvolvimento Socioeconômico, o município passou do desempenho de 0,651 em 2011 para um crescente, chegando a 0,698 em 2015.



Fonte: FEE/RS, 2017.

Figura 45: Evolução do IDESEB do município de Rondinha-RS.

Em relação as taxas de atendimento, o número de alunos matriculados em creche (0 a 3 anos) em 2018 era de 37,4%. O número de alunos matriculados na Pré-Escola (4 e 5 anos) no mesmo ano era de 136,7%.



Fonte: FEE/RS, 2017.

Figura 46: Taxas de Atendimento de alunos matriculados em Creche e Pré-Escola no município de Rondinha-RS.

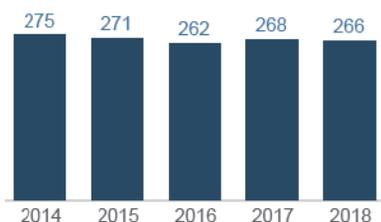
O número de matrículas no Ensino Fundamental – Anos Iniciais variaram de 275 em 2014; 268 em 2017 e, 266 no ano de 2018. Para os Anos Finais os números demonstram evolução, passando de 190 em 2014 para 237 em 2018.



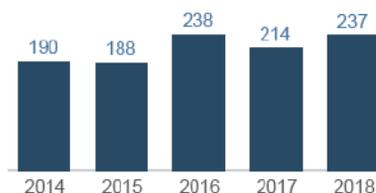
Matrículas

Número de matrículas iniciais no Ensino Fundamental das redes federal, estadual e municipal. O cálculo inclui as matrículas do Ensino Regular e da Educação Especial. (Fonte: INEP/MEC)

Anos Iniciais



Anos Finais



Fonte: INEP/MEC, 2019.

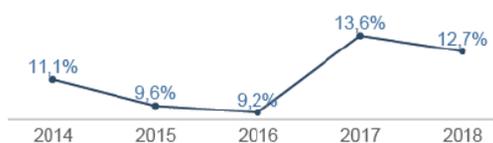
Figura 47: Número de matrículas iniciais no Ensino Fundamental da rede de ensino do município de Rondinha-RS.

A taxa de distorção idade-série, que é a porcentagem de alunos defasados dois anos ou mais em relação a série que deveriam estar matriculados na Rede Pública, Anos Iniciais do município no ano de 2018 foi de 3,4% e nos Anos Finais no ano de 2018 foi 12,7%.

Anos Iniciais - Evolução da Taxa de Distorção



Anos Finais - Evolução da Taxa de Distorção



Fonte: INEP/MEC, 2019.

Figura 48: Taxa de Distorção Idade-Série na Rede Pública do Ensino Fundamental no município de Rondinha-RS.

A taxa de distorção idade-série de alunos do Ensino Médio da Rede Pública do município no ano de 2018 foi de 20,0% e a evolução da aprovação, reprovação e abandono no respectivo ano foi de 94,3%.

Ensino Médio - Evolução da Taxa de Distorção



Evolução da Aprovação



Fonte: INEP/MEC, 2019.

Figura 49: Taxa de Distorção Idade-Série na Rede Pública do Ensino Médio no município de Rondinha-RS.

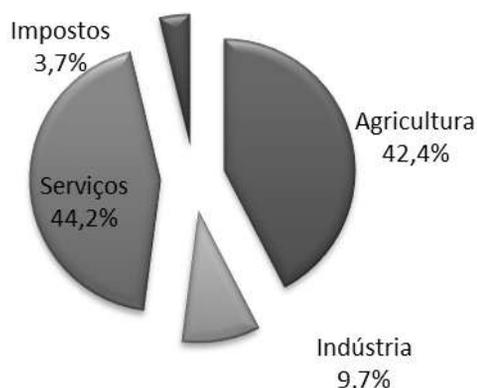


2.8 Aspectos econômicos

2.8.1 Produção econômica:

Entre 2005 e 2009, segundo o IBGE, o Produto Interno Bruto (PIB) do município cresceu 67,0%, passando de R\$ 49,1 milhões para R\$ 82,0 milhões. O crescimento percentual foi superior ao verificado no Estado que foi de 49,7%. A participação do PIB do município na composição do PIB estadual aumentou de 0,03% para 0,04% no período de 2005 a 2009.

Participação dos setores econômicos no Produto Interno Bruto do Município em 2009



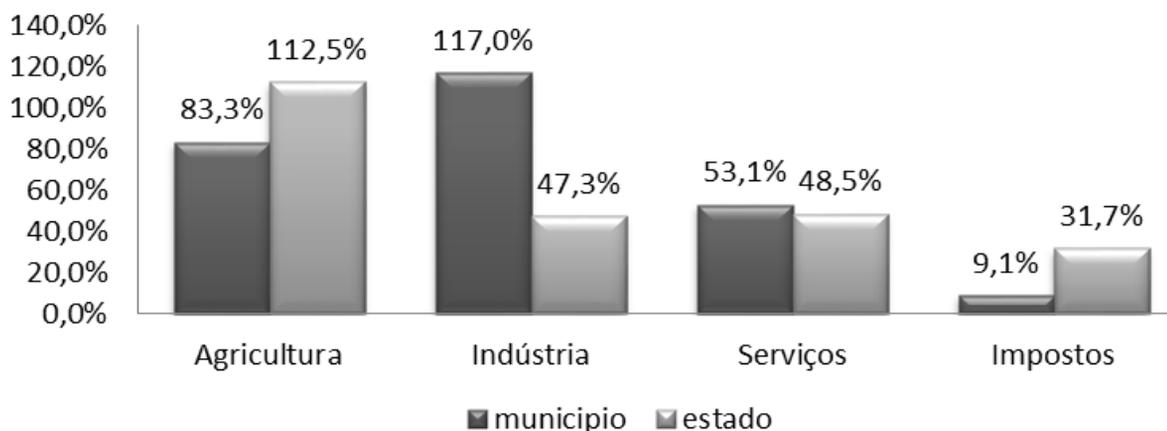
Fonte: IBGE, 2009.

Figura 50: Participação dos setores econômicos do Produto Interno Bruto do Município em 2009.

A estrutura econômica municipal demonstrava participação expressiva do setor de Serviços, o qual responde por 44,2% do PIB municipal. Cabe destacar o setor secundário ou industrial, cuja participação no PIB era de 9,7% em 2009 contra 7,4% em 2005. Em sentido contrário ao verificado no Estado, em que a participação industrial cresceu de 7,4% em 2005 para 25,6% em 2009.



Taxa de crescimento do PIB nominal por setor econômico no Município e no Estado entre 2005 e 2009

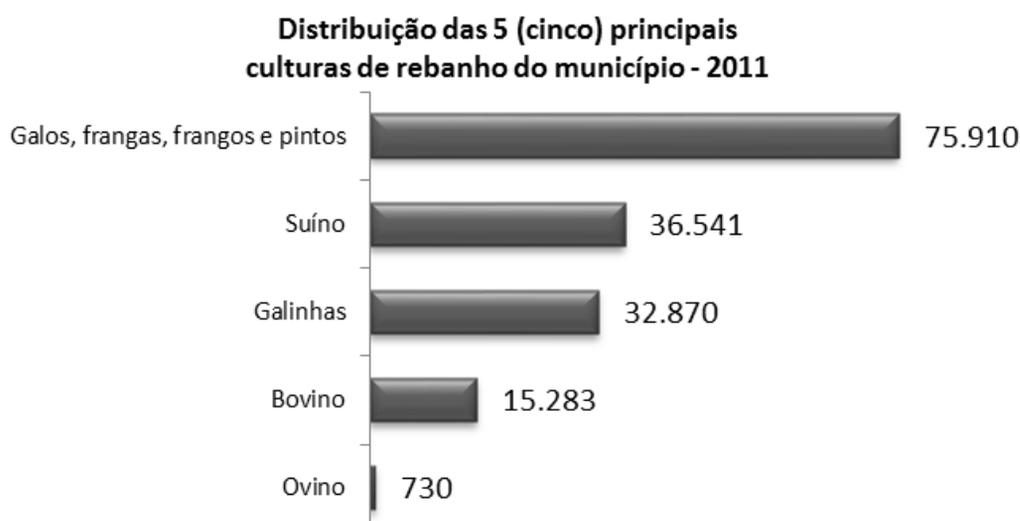


Fonte: IBGE, 2011.

Figura 51: Taxa de crescimento do PIB nominal por setor econômico no Município e no Estado entre 2005 e 2009.

2.9 Produção Agropecuária

Quando analisamos os aspectos econômicos do município, é importante levar em consideração, dentre outros fatores, a sua capacidade de geração de renda através de atividades nas áreas da pecuária e agricultura. No caso da pecuária, dados coletados da Pesquisa Agrícola Municipal do IBGE, referentes a 2011, apontam que as 5 (cinco) principais culturas de rebanho local são as indicadas no gráfico abaixo:



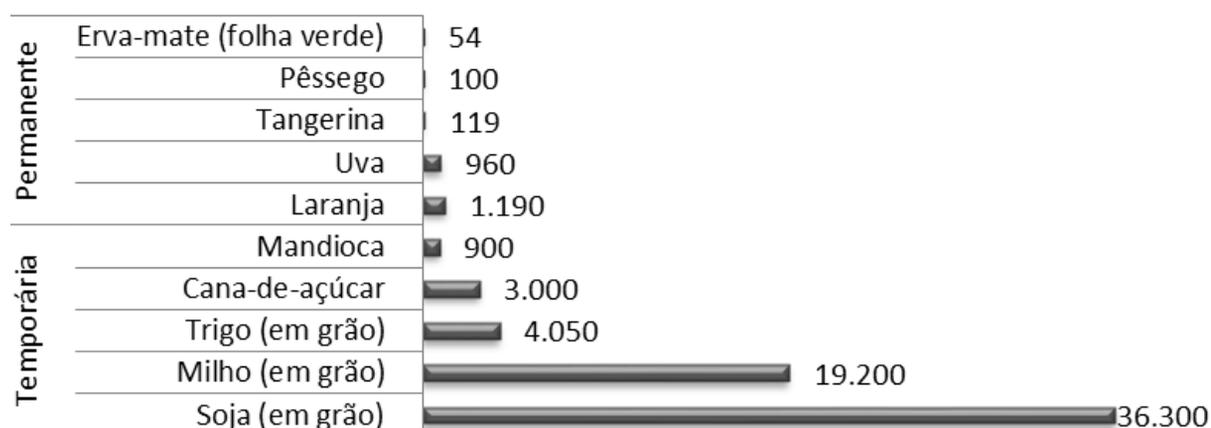
Fonte: IBGE, 2011.

Figura 52: Distribuição das 5 (cinco) principais culturas de rebanho do município – 2011.



Além do campo da pecuária, a supracitada pesquisa também fornece dados acerca da área de agricultura local. Neste caso, foram coletados dados acerca das 5 (cinco) principais culturas de agricultura do município, divididas entre aquelas permanentes e aquelas temporárias, conforme demonstrado no gráfico que segue:

Distribuição das 5 (cinco) principais culturas de agricultura do município, segundo condição permanente/temporária (toneladas) - 2011



Fonte: IBGE, 2011.

Figura 53: Distribuição das 5 (cinco) principais culturas de agricultura do município, segundo condição permanente/temporária (toneladas) – 2011.

2.10 Agricultura Familiar

O município possuía 947 agricultores familiares em 2006, que correspondia a 94% dos seus produtores e 65 estabelecimentos agropecuários com agricultura não familiar. Esses agricultores familiares acessavam a 84% da área, ocupavam 92% da mão-de-obra do setor e participavam com 82% do valor da produção agropecuária municipal. Atualmente (2018) temos 1.323 agricultores familiares cadastrados com DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) neste município. A tabela abaixo apresenta esses dados relativos também ao seu Estado e ao Brasil:

Tabela 12: Quantidade de agricultores cadastrados com DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) no município.

Quantidade de agricultores cadastrados com DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf)	
Município	1.033
Estado	340.781
Brasil	4.395.395

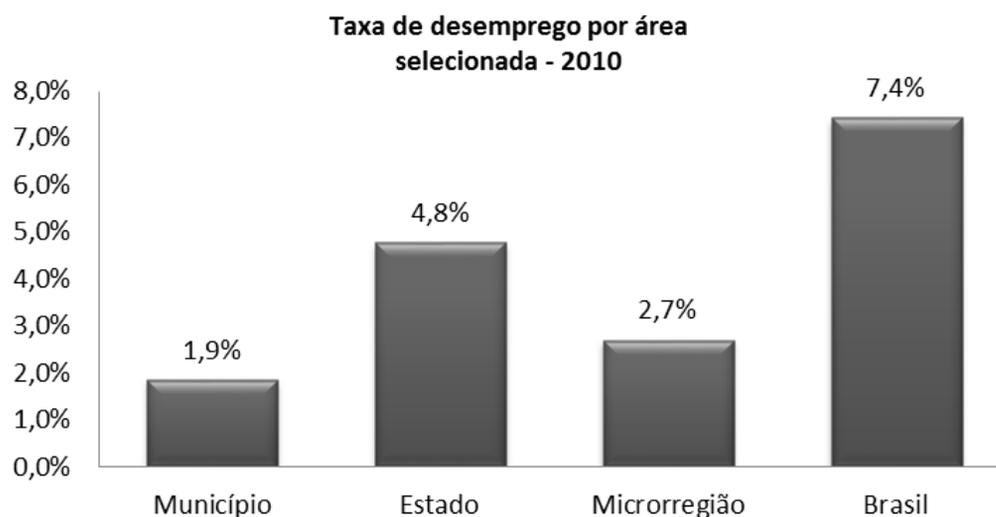
Fonte: Pronaf, 2018.



2.11 Mercado de Trabalho

Conforme dados do último Censo Demográfico, o município, em agosto de 2010, possuía 3.624 pessoas com 10 anos ou mais de idade economicamente ativas, sendo que 3.531 estavam ocupadas e 93 desocupadas. A taxa de participação ficou em 73,0% e a taxa de desocupação municipal foi de 2,6%.

No tocante à taxa de desemprego, o gráfico abaixo fornece indicativos de maneira comparativa:



Fonte: IBGE, 2011.

Figura 54: Taxa de desemprego por área selecionada, 2010.

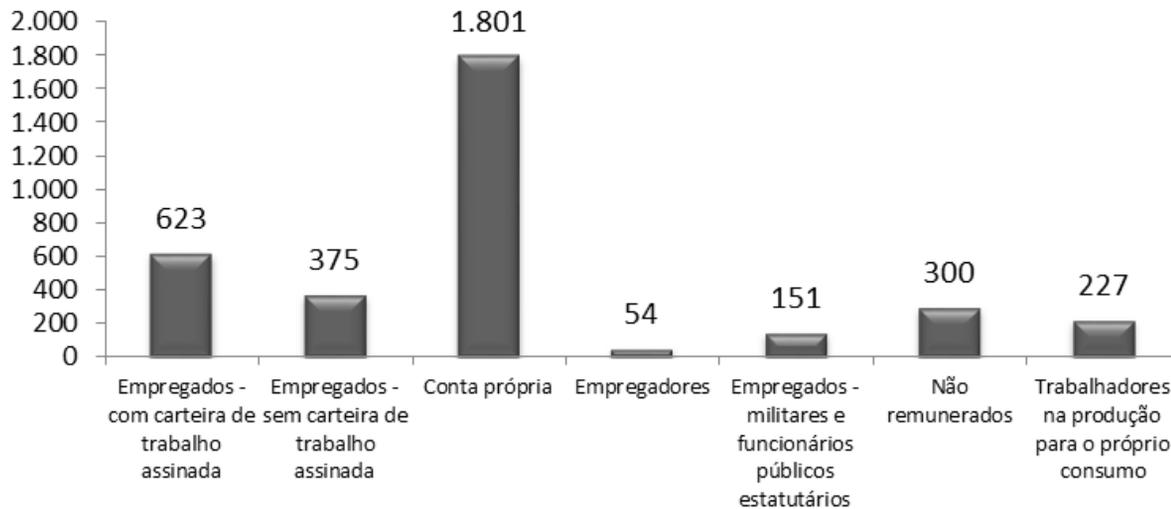
A distribuição das pessoas ocupadas por posição na ocupação mostra que 17,6% tinham carteira assinada, 10,6% não tinham carteira assinada, 51,0% atuam por conta própria e 1,5% de empregadores.

Servidores públicos representavam 4,3% do total ocupado e trabalhadores sem rendimentos e na produção para o próprio consumo representavam 14,9% dos ocupados.

Das pessoas ocupadas, 16,1% não tinham rendimentos e 45,2% ganhavam até um salário mínimo por mês. O valor do rendimento médio mensal das pessoas ocupadas era de R\$ 1.400,55. Entre os homens, o rendimento era de R\$ 1.735,09 e entre as mulheres de R\$ 1.035,43, apontando uma diferença de 67,57% maior para os homens.



Pessoas ocupadas por posição na ocupação - 2010



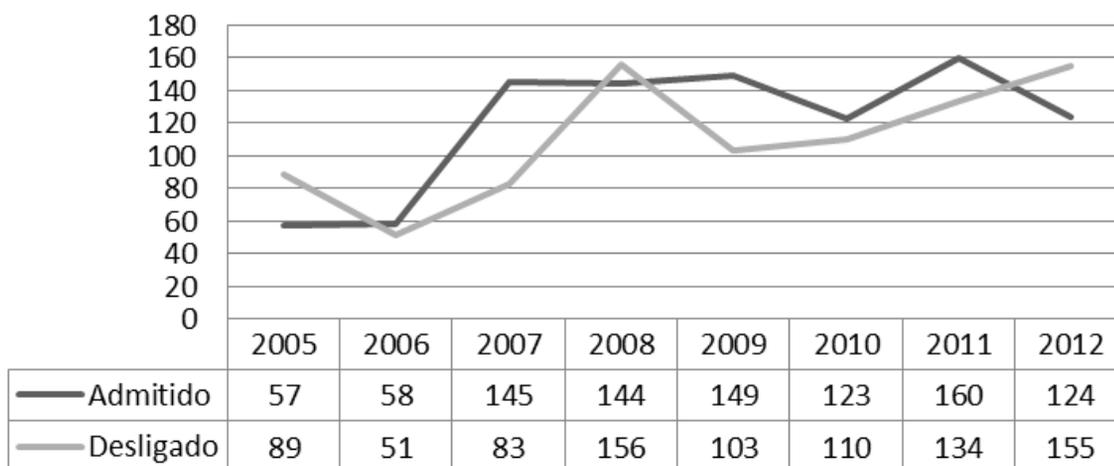
Fonte: IBGE, 2011.

Figura 55: pessoas ocupadas por posição na ocupação, 2010.

Segundo dados do Ministério do Trabalho e Emprego, o mercado de trabalho formal do município apresentou, por cinco anos, saldo positivo na geração de novas ocupações entre 2005 e 2012.

O número de vagas criadas neste período foi de 79. No último ano, as admissões registraram 124 contratações, contra 155 demissões.

Admitidos e desligados no Município - 2005 a 2012



Fonte: Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) - Castro Geral de Empregados e Desempregados de 2005 a 2012.

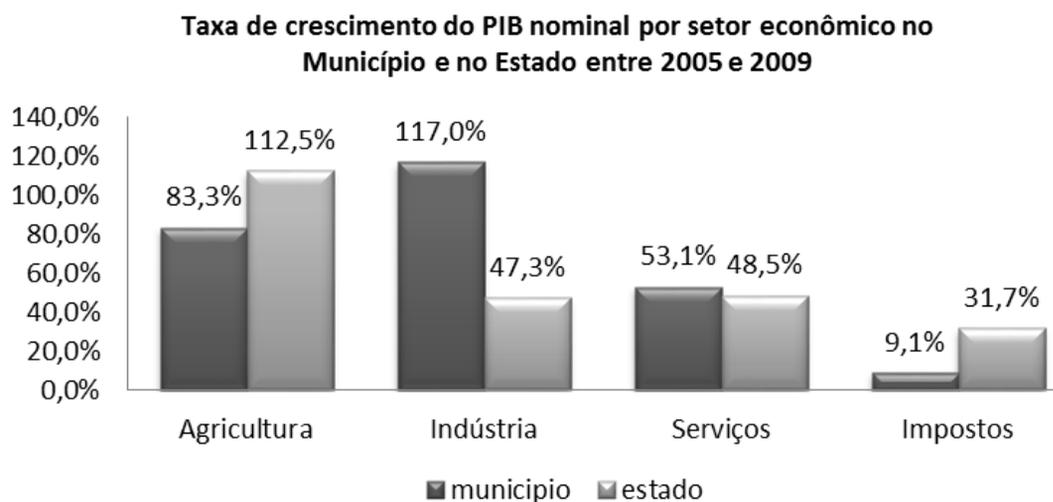
Figura 56: Admitidos e desligados no Município entre 2004 e 2010.



O mercado de trabalho formal em 2010 totalizava 480 postos, 45,5% a mais em relação a 2004. O desempenho do município ficou acima da média verificada para o Estado, que cresceu 27,8% no mesmo período.

Segundo dados do Ministério do Trabalho e Emprego, o mercado de trabalho formal em 2010 totalizava 480 postos, 45,5% a mais em relação a 2004. O desempenho do município ficou acima da média verificada para o Estado, que cresceu 27,8% no mesmo período.

Administração Pública foi o setor com maior volume de empregos formais, com 189 postos de trabalho, seguido pelo setor de Comércio com 137 postos em 2010. Somados, estes dois setores representavam 67,9% do total dos empregos formais do município.



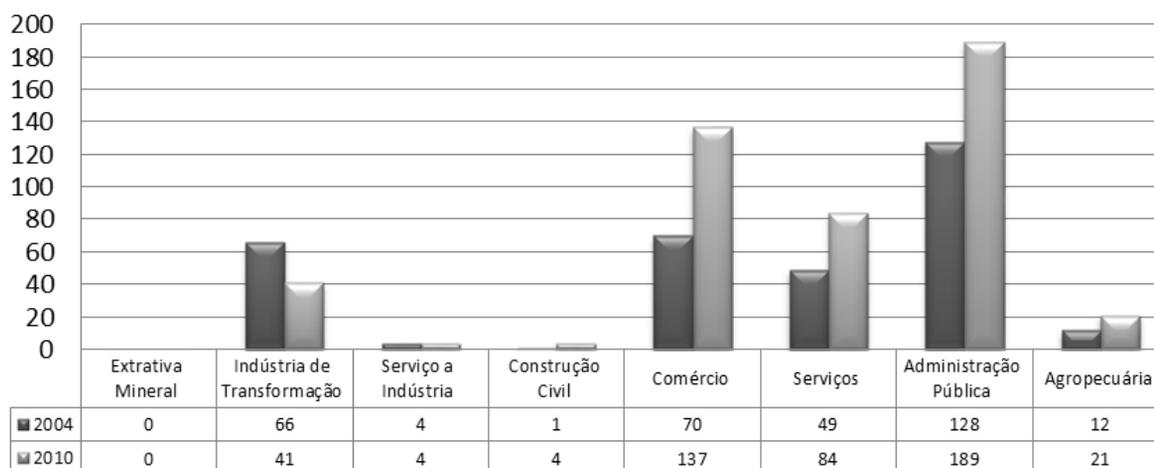
Fonte: IBGE, 2005 e 2009.

Figura 57: Taxa de crescimento do PIB nominal por setor econômico no Município e no Estado entre 2005 e 2009.

Os setores que mais aumentaram a participação entre 2004 e 2010 na estrutura do emprego formal do município foram Comércio (de 21,21% em 2004 para 28,54% em 2010) e Serviços (de 14,85% para 17,50%). A que mais perdeu participação foi Indústria de Transformação de 20,00% para 8,54%.



**Distribuição dos postos de trabalho formais
por setor de atividades no Município em 2004 e 2010**



Fonte: IBGE, 2004 e 2010.

Figura 58: Distribuição dos postos de trabalho formais por setor de atividades no Município em 2004 e 2010.

Entre 2000 e 2010, a **taxa de atividade** da população de 18 anos ou mais (ou seja, o percentual dessa população que era economicamente ativa) passou de 73,84% em 2000 para 77,26% em 2010. Ao mesmo tempo, sua **taxa de desocupação** (ou seja, o percentual da população economicamente ativa que estava desocupada) passou de 3,51% em 2000 para 2,13% em 2010.

Tabela 13: Ocupação da população de 18 anos ou mais no Município de 2000 a 2010.

Ocupação da população de 18 anos ou mais - Município - Rondinha - RS		
	2000	2010
Taxa de atividade - 18 anos ou mais	73,84	77,26
Taxa de desocupação - 18 anos ou mais	3,51	2,13
Grau de formalização dos ocupados - 18 anos ou mais	67,15	34,66
Nível educacional dos ocupados		
% dos ocupados com fundamental completo - 18 anos ou mais	29,34	44,58
% dos ocupados com médio completo - 18 anos ou mais	18,89	25,22
Rendimento médio		
% dos ocupados com rendimento de até 1 s.m. - 18 anos ou mais	50,71	30,20
% dos ocupados com rendimento de até 2 s.m. - 18 anos ou mais	77,04	66,31
% dos ocupados com rendimento de até 5 s.m. - 18 anos ou mais	94,65	89,56

Fonte: PNUD, Ipea e FJP de 2000 a 2010.



Em 2010, das pessoas ocupadas na faixa etária de 18 anos ou mais do município, 61,29% trabalhavam no setor agropecuário, 0,00% na indústria extrativa, 5,41% na indústria de transformação, 3,44% no setor de construção, 0,62% nos setores de utilidade pública, 6,86% no comércio e 21,57% no setor de serviços.

2.12 Finanças Públicas

A receita orçamentária do município passou de R\$ 6,0 milhões em 2005 para R\$ 10,3 milhões em 2009, o que retrata uma alta de 70,6% no período ou 14,28% ao ano.



Fonte: Tesouro Nacional, 2010.

Figura 59: Receita Orçamentária do Município – percentual de distribuição das maiores despesas.

A proporção das receitas próprias, ou seja, geradas a partir das atividades econômicas do município, em relação à receita orçamentária total, passou de 14,09% em 2005 para 19,15% em 2009, e quando se analisa todos os municípios juntos do estado, a proporção aumentou de 29,70% para 28,67%.

A dependência em relação ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM) aumentou no município, passando de 41,85% da receita orçamentária em 2005 para 38,86% em 2009. Essa dependência foi superior àquela registrada para todos os municípios do Estado, que ficou em 19,57% em 2009.



As despesas com educação, saúde, transporte, administração urbanismo e encargos especiais foram responsáveis por 74,66% das despesas municipais. Em assistência social, as despesas alcançaram 3,04% do orçamento total, valor esse superior à média de todos os municípios do estado, de 2,61%.

2.13 Caracterização demográfica da extrema pobreza

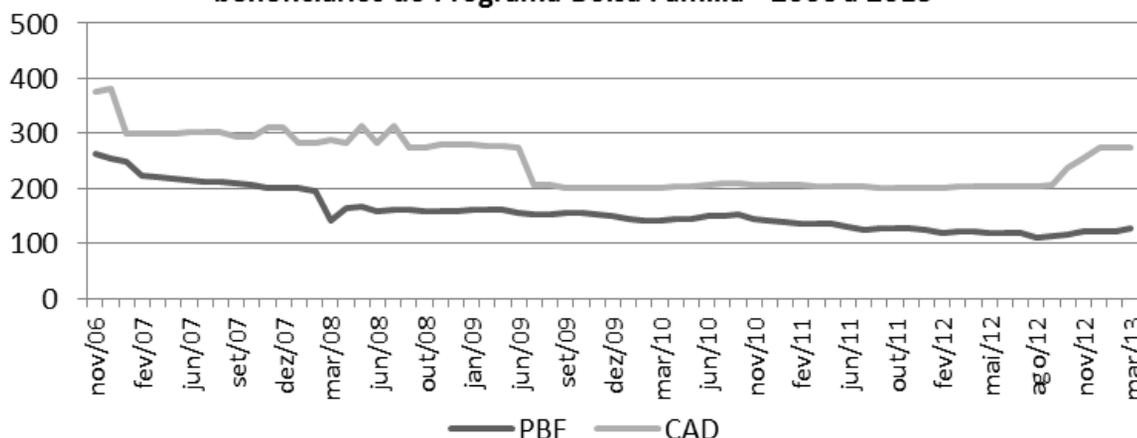
Conforme dados do último Censo Demográfico, no município, em agosto de 2010, a população total era de 5.518 residentes, dos quais 73 se encontravam em situação de extrema pobreza, ou seja, com renda domiciliar *per capita* abaixo de R\$ 70,00. Isso significa que 1,3% da população municipal vivia nessa situação. Do total de extremamente pobres, 65 (89,8%) viviam no meio rural e 7 (10,2%) no meio urbano.

No acompanhamento do Plano Brasil Sem Miséria, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) utiliza as informações do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal. Ele provê dados individualizados, atualizados no máximo a cada dois anos, sobre os brasileiros com renda familiar de até meio salário mínimo *per capita*, permitindo saber quem são, onde moram, o perfil de cada um dos membros das famílias e as características dos seus domicílios.

De acordo com os registros de março de 2013 do Cadastro Único e com a folha de pagamentos de abril de 2013 do Programa Bolsa Família, o município conta com 274 famílias registradas no Cadastro Único e 127 famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família (46,35% do total de cadastrados). O gráfico mostra a evolução desses cadastros para o seu município:



Evolução da quantidade de registros no Cadastro Único e de beneficiários do Programa Bolsa Família - 2006 a 2013



Fonte: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) – 2006 a 2013.

Figura 60: Taxa de crescimento do PIB nominal por setor econômico no Município e no Estado entre 2006 e 2013.

O município apresenta uma cobertura cadastral inferior às estimativas oficiais, de modo que, para alcançar todas as famílias em extrema pobreza, é necessário realizar ações de Busca Ativa para incluir 20 famílias – segundo diagnóstico de 2013.

De junho de 2011 a janeiro de 2013, o município inscreveu no Cadastro Único e incluiu no Programa Bolsa Família 02 famílias em situação de extrema pobreza.

Os dados atuais de 2019 mostram o município já vem realizando as atividades de cadastramento e possui (julho de 2019):

- **532 famílias** inseridas no Cadastro Único;
- **438 famílias** com o cadastro atualizado nos últimos dois anos;
- **222 famílias** com renda até $\frac{1}{2}$ salário mínimo; e
- **194 famílias** com renda até $\frac{1}{2}$ salário mínimo com o cadastro atualizado.



CADASTRO ÚNICO



FAMÍLIAS CADASTRADAS
JULHO/2019
532



FAMÍLIAS
EM SITUAÇÃO
DE EXTREMA
POBREZA
92



FAMÍLIAS
EM SITUAÇÃO
DE POBREZA
39



FAMÍLIAS
DE BAIXA
RENDA
91



ESTIMATIVA DE FAMÍLIAS
COM PERFIL CADÚNICO (2010)
248

COBERTURA



Fonte: Ministério da Cidadania, Cadastro Único, 07/2019.

Figura 61: Famílias cadastradas, estimativa de famílias e cobertura do Cadastro Único no município de Rondinha/RS.

A Taxa de Atualização Cadastral (TAC) do município é de **87,39%**, enquanto que a **média nacional** se encontra em **82,87%**. A TAC é calculada dividindo o número de famílias cadastradas com renda mensal per capita de até ½ salário mínimo com cadastro atualizado pelo total de famílias cadastradas com renda mensal per capita de até ½ salário mínimo, multiplicado por cem. Isso significa que o cadastro no seu município **está bem focalizado e atualizado**, ou seja, a maioria das famílias cadastradas pertence ao público alvo do Cadastro Único.

2.14 O Programa Bolsa Família (PBF)

O Bolsa Família é um programa de transferência direta de renda que atende famílias em situação de extrema pobreza e pobreza, identificadas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal. Atualmente, são elegíveis ao PBF, as famílias que tenham: cadastros atualizados nos últimos 24 meses; e renda mensal por pessoa de até R\$ 89,00 ou renda mensal por pessoa de R\$ 89,01 a R\$178,00, desde que possuam crianças ou adolescentes de 0 a 17 anos em sua composição.

2.14.1. Gestão dos benefícios:

No município há 532 famílias cadastradas (jul, 2019) e 123 famílias beneficiárias do Bolsa Família (agos,2019). Essas famílias equivalem, aproximadamente, a 7,25% da população total do município, e inclui 92 famílias que, sem o programa, estariam em condição de extrema pobreza.



BOLSA FAMÍLIA



FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS

AGOSTO/2019

123

BENEFÍCIO MÉDIO

MENSAL
AGOSTO/2019

R\$ 168,95

VALOR REPASSADO NO MÊS

AGOSTO/2019

R\$ 20.781,00



% DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO

JULHO/2019

7,25%

VALOR ANUAL REPASSADO

ACUMULADO ATÉ
AGOSTO/2019

R\$ 170.970,00

VALOR ANUAL REPASSADO

EM 2018

R\$ 264.972,00

Fonte: Ministério da Cidadania, Cadastro Único, 08/2019.

Figura 62: Famílias e porcentagem de beneficiários do Bolsa Família no município de Rondinha/RS.

O valor acumulado transferido até agosto de 2019 foi de R\$170.970,00 às famílias do Programa e o benefício médio repassado foi de R\$168,95 por família. Conforme estudo realizado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), fundação pública federal vinculada ao Ministério do Planejamento, a cada R\$ 1,00 transferido às famílias do programa, o Produto Interno Bruto (PIB) municipal tem um acréscimo de R\$ 1,78.

A cobertura do programa é de 76% em relação à estimativa de famílias pobres no município. Essa estimativa é calculada com base nos dados mais atuais do Censo Demográfico, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

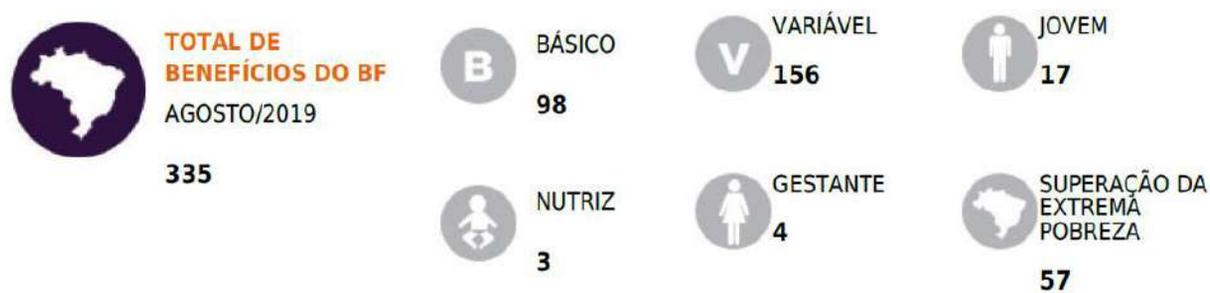
O município está abaixo da meta de atendimento do programa. O foco da gestão municipal deve ser na realização de ações de Busca Ativa para localizar famílias que estão no perfil do programa e ainda não foram cadastradas. A gestão também deve atentar para a manutenção da atualização cadastral dos beneficiários, para evitar que as famílias que ainda precisam do benefício tenham o pagamento interrompido.



2.15 Gestão das Condicionalidades

Quando uma família entra no programa, ela e o poder público assumem compromissos para garantir o acesso de suas crianças e adolescentes à saúde e à educação. Esses compromissos são conhecidos como condicionalidades:

- crianças menores de 7 anos devem ser vacinadas e ter acompanhamento de peso e altura;
- gestantes precisam fazer o pré-natal;
- crianças e adolescentes de 6 a 15 anos devem ter frequência escolar mínima de 85% a cada mês; e
- adolescentes que recebem o BVJ devem ter frequência escolar mínima de 75% das aulas a cada mês.



Fonte: Ministério da Cidadania, Cadastro Único, 08/2019.

Figura 63: Famílias e porcentagem de beneficiários do Bolsa Família no município de Rondinha/RS.

a) Perfil Educação:

No município, 122 crianças e adolescentes com perfil para acompanhamento das condicionalidades de educação precisavam ter a frequência escolar acompanhada no segundo período (abr/mai) de 2019. Dessas, foram acompanhadas 114, uma cobertura de acompanhamento de 93,44%. A média nacional é de 89,81% de acompanhamento na educação.

O município possui, portanto, um acompanhamento da frequência escolar muito bom, acima da média nacional. No entanto, é fundamental que a Gestão Municipal do PBF continue procurando identificar os beneficiários que estejam sem informação ou com informação desatualizada sobre a escola em que estudam (“não



localizados”), realizando ações de orientações às famílias para que informem nas escolas que suas crianças e jovens são beneficiários do PBF e para que atualizem o Cadastro Único quando houver mudança de escola, ou ainda realizando a busca ativa de beneficiários que estejam fora da escola. Também é importante tentar identificar e registrar adequadamente os motivos que levam os alunos com baixa frequência a descumprirem a condicionalidade, para que o poder público possa atuar no sentido de auxiliar a família a superar possíveis vulnerabilidades e identificar demandas sociais no território.

b) Perfil Saúde:

Na área da Saúde, 247 beneficiários(as) foram acompanhados(as) no segundo semestre de 2018. Compõem o público para acompanhamento das condicionalidades de saúde as crianças menores de 7 anos e/ou mulheres gestantes. O município conseguiu acompanhar 239 beneficiários(as), o que corresponde a uma cobertura de acompanhamento de 96,76%. A média nacional de acompanhamento na saúde é de 75,55%.

Assim, o município possui um acompanhamento da agenda de saúde muito bom, acima da média nacional. É fundamental que o gestor municipal do PBF conheça e se articule com o coordenador municipal do PBF na Saúde, que é o responsável técnico pelo monitoramento desse acompanhamento na Secretaria Municipal de Saúde. Podem ser realizadas ações de orientações às famílias para que informem que são beneficiárias do PBF quando forem atendidas na rede de saúde e para que atualizem o Cadastro Único quando mudarem de endereço; e planejar ações periódicas de busca ativa de famílias não acompanhadas pela saúde. Também é importante se organizar para registrar mensalmente as informações sobre as gestantes identificadas, as quais são elegíveis ao Benefício Variável Vinculado à Gestante (BVG). As informações de descumprimento das condicionalidades de saúde e de situação nutricional devem servir de base para a articulação intersetorial entre educação, assistência social e saúde, para que atuem de forma integrada na superação de eventuais vulnerabilidades enfrentadas pelas famílias e na identificação de demandas sociais no território.



c) Índice de Gestão Descentralizada (IGD):

- Índice IGD do município: 0.92 (valor máximo 1)

O último repasse foi de R\$ 1.430, com base no índice 0,92 do IGD-M referente ao mês de julho de 2019. Se o IGD-M do município alcançasse o máximo, ou seja, fosse igual a 1 (um), o município receberia R\$ 1.430,00 mensalmente.

Os valores financeiros calculados com base no IGD-M e repassados ao município no exercício corrente somam o montante de R\$ 10.010,00. Em julho de 2019, havia em conta corrente do município (BL GBF FNAS) o total de R\$ 2.000,94.

A relação entre os recursos recebidos pelo seu município e o saldo em conta corrente mostra que o município está executando **bem** os recursos transferidos através do IGD-M.

ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD (BOLSA FAMÍLIA)



Fonte: Ministério da Cidadania, Secretaria Nacional de Renda e Cidadania - SENARC (Julho/2019)

Fonte: Ministério da Cidadania, Secretaria Nacional de Renda e Cidadania, julho, 2019.
Figura 64: Índice de Gestão Descentralizada - Bolsa Família no município de Rondinha/RS.

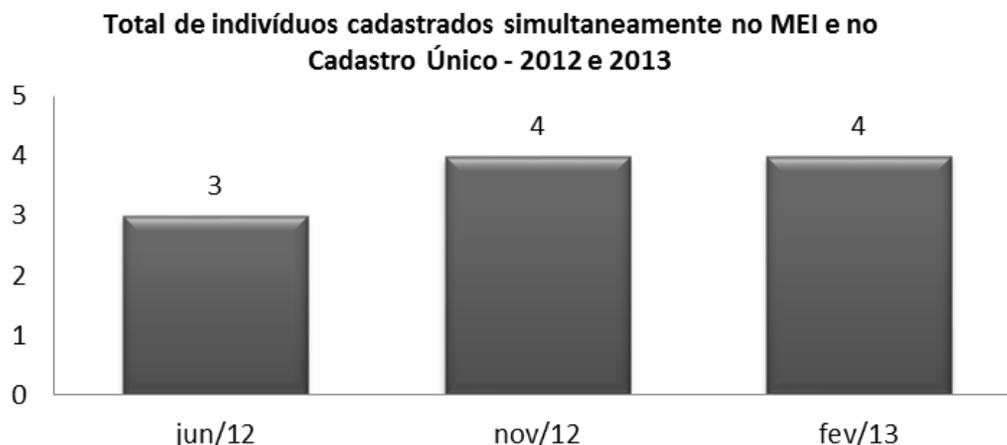
2.16 Inclusão Produtiva

Além dos aspectos de cadastramento no Cadastro Único, no Bolsa Família e de atendimento sócio assistencial, é importante analisar, também, o perfil ocupacional dos indivíduos que fazem parte desse conjunto. Para isso, foram analisados os dados mais atualizados do programa de Microempreendedores Individuais (MEI). Em fevereiro de 2013, o município contava com 41 pessoas cadastradas como MEI. Desse total, foi possível encontrar, também, indivíduos

Av. Sarandi, 646 - Centro, Rondinha – RS. CEP: 99590-000
<https://www.rondinha.rs.gov.br/>



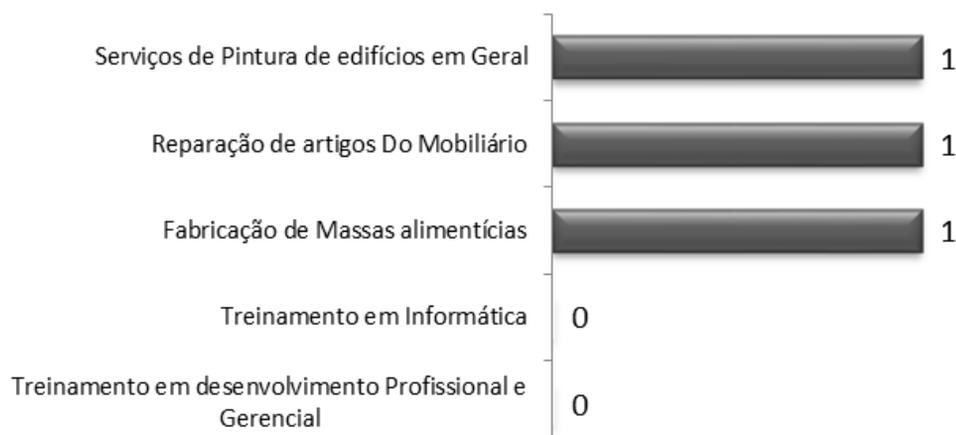
cadastrados simultaneamente no Cadastro Único. O gráfico abaixo mostra a evolução do total destes indivíduos, que estão cadastrados tanto no Cadastro Único, quanto no MEI, para os meses de junho de 2012, novembro de 2012 e fevereiro de 2013:



Fonte: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) – 2012 a 2013.
Figura 65: Total de indivíduos cadastrados simultaneamente no MEI e no Cadastro Único – 2012 e 2013.

Quando consideramos os indivíduos cadastrados simultaneamente no Cadastro Único e no programa MEI, foi possível observar, para o seu município, as 5 (cinco) principais atividades econômicas por eles desenvolvidas, conforme demonstrado no gráfico abaixo:

Distribuição das 5 (cinco) principais atividades dos microempreendedores individuais (MEI) do município - 2012



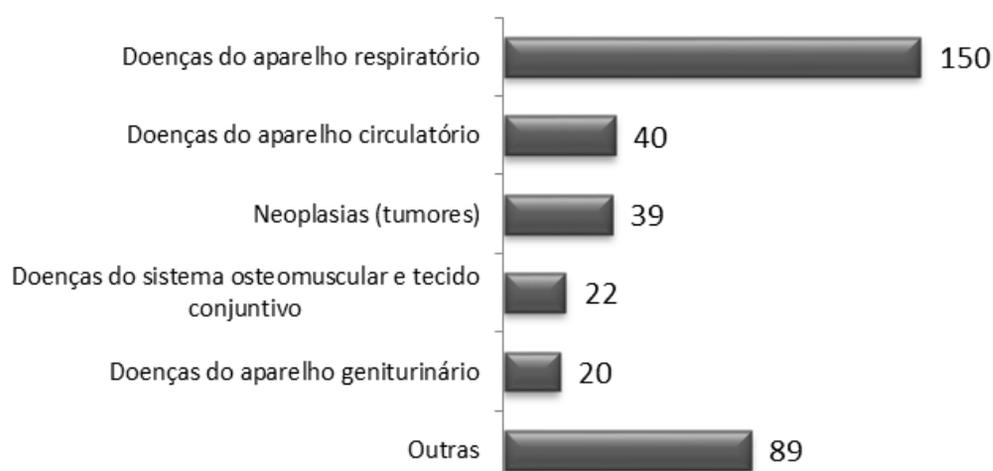
Fonte: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) – 2012.
Figura 66: Distribuição das 5 (cinco) principais atividades dos microempreendedores individuais (MEI) do município – 2012.



2.17 Infraestrutura de Serviços de Saúde

Os dados do Ministério da Saúde são importantes para diagnosticar a situação da área no seu município. No tocante à mortalidade infantil, não existem dados disponíveis para o seu município, ao passo que no Estado o número de óbitos infantis foi de 1.576 crianças e a taxa de mortalidade infantil foi de 11,56 crianças a cada mil nascimentos. No que concerne à morbidade hospitalar, as 5 (cinco) principais causas de internação são as listadas no gráfico abaixo:

Distribuição das 5 (cinco) principais causas de morbidade hospitalar do município - 2012



Fonte: Ministério da Saúde (MS).

Figura 67: Distribuição das 5 (cinco) principais causas de morbidade hospitalar do município – 2012.

Além da morbidade hospitalar, é importante, também, assinalar as principais causas externas de óbito relatadas pelo município. De acordo com o Censo Demográfico 2010, o total da população de 15 a 29 anos era de 1.009 indivíduos, sendo que 03 faleceram em função de eventos e/ou causas externas.

Quando analisamos de maneira mais detida essas informações, notamos que as causas de morte variam por município. No município, as 3 (três) principais causas externas de óbito dos indivíduos na faixa etária de 15 a 29 anos são, de acordo com dados do Ministério da Saúde, as que seguem no gráfico a seguir, tomando por base os anos de 2005 e 2010:



**Distribuição das 3 (três) principais causas externas de óbito,
por tipo de causa - 2005 e 2010**

2010	-	0
	-	0
	-	0
2005	-	0
	-	0
	-	0

Fonte: Ministério da Saúde (MS).

Figura 68: Distribuição das 3 (três) principais causas externas de óbito, por tipo de causa no município – 2005 e 2010.

De acordo com a Secretaria de Saúde e Assistência Social, a infraestrutura em serviços de saúde existente no município de Rondinha é composta por:

Tabela 14: Sistemas Públicos existentes – Saúde.

Identificação	Quantidade	Descrição
SAÚDE	01	Hospital
	02	Unidade Básica de Saúde
	01	CRAS
	04	Consultórios odontológicos
	00	SAMU
	03	Consultórios entre médicos, clínicas médicas, psicólogos e fisioterapeutas

Fonte: Prefeitura Municipal de Rondinha, 2020.

No município predomina a dupla gestão dos recursos. A população possui facilidade de acesso ao atendimento por ser um município de pequeno porte onde a equipe conhece a todos, fortalecendo o vínculo e o comprometimento em atender toda a demanda.



2.17.1 Indicadores de Atenção Básica do Município:

Tabela 15: Indicadores de Atenção Básica.

Ano: 2009	Modelo de Atenção			
	PACS	PSF	Outros	Total
População coberta	2.586	3.080	-	5.666
% população coberta pelo programa	45.1	53.7	-	98.8
Média mensal de visitas por família	0.7	0.07	-	0.07
% de crianças c/ esq. vacinal básico em dia	97.3	92.9	-	94.5
% de crianças c/aleit. materno exclusivo	88.9	82.9	-	85.0
% de cobertura de consultas de pré-natal	100.0	98.6	-	99.3
Taxa mortalidade infantil por diarreia	-	-	-	-
Prevalência de desnutrição	-	0.2	-	0.2
Taxa hospitalização por pneumonia	-	13.7	-	8.5
Taxa hospitalização por desidratação	33.7	20.5	-	25.5

Fonte: DATASUS, 2009.

Atualmente, conforme Relatório de Saúde de 10/2018, o município realiza a cobertura populacional de Saúde Bucal na Atenção Básica de 100%, bem como a cobertura populacional pelas equipes de Atenção Básica. A cobertura de acompanhamento das Condicionalidades de Saúde do programa Bolsa Família é de 92,5%. Este último resultado é reflexo de famílias que não residem mais no município, o que dificulta o acompanhamento. Não há óbitos maternos e 100% das mulheres em idade fértil são investigadas.

2.18 Prestação dos Serviços de Saneamento Básico - infraestrutura

Para análise da infraestrutura do Município de **Rondinha – RS** foram coletados dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (2010) e da Fundação de Economia e Estatística - FEEDADOS, que reúne informações de natureza socioeconômica relativas ao Rio Grande do Sul e seus municípios, referentes ao ano de 2010.

De acordo com o IBGE (2010) e FEEDADOS (2010) a **população residente total em 2010 era de 5.518 pessoas**. O número de **domicílios particulares**

Av. Sarandi, 646 - Centro, Rondinha – RS. CEP: 99590-000
<https://www.rondinha.rs.gov.br/>

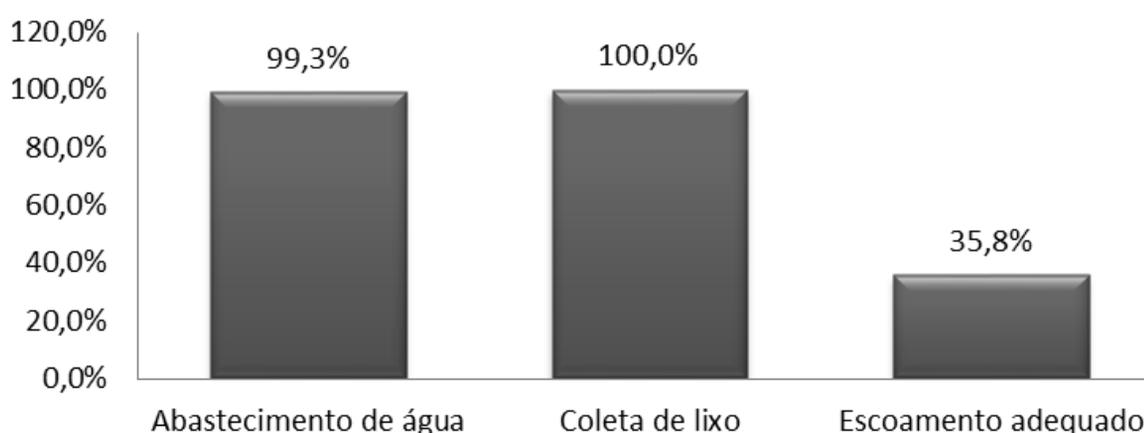


permanentes em 2010 era de **1.670 domicílios**. O número de domicílios particulares permanentes urbanos em 2010 era de **769 domicílios**. O número de **domicílios particulares permanentes** rurais em 2010 era de **899 domicílios**. A **população residente urbana representava 42%** e a **população residente rural representava 58%**.

A população residente em domicílios particulares permanentes na **zona urbana** era de **2.317 pessoas**. A população residente em domicílios particulares permanentes na **zona rural** era de **3.201 pessoas**.

É importante ressaltar as condições de saneamento e serviços correlatos do município, que interferem nas condições de saúde da população. Dados do Censo Demográfico de 2010 revelaram que na **área rural** do município, a coleta de lixo atendia 97,3% dos domicílios. Quanto à cobertura da rede de abastecimento de água, o acesso nessa área estava em 97,9% dos domicílios particulares permanentes e 10,1% das residências dispunham de esgotamento sanitário adequado. No caso da **área urbana**, o gráfico abaixo fornece a distribuição desses serviços para os domicílios particulares permanentes:

Percentual de domicílios da área urbana com acesso à rede de abastecimento de água, à coleta de lixo e ao escoamento do banheiro ou sanitário adequado - 2010



Fonte: IBGE, 2000 e 2010.

Figura 69: Percentual de domicílios da área urbana com acesso à rede de abastecimento de água, à coleta de lixo e ao escoamento do banheiro ou sanitário adequado – 2010.



O sistema de abastecimento de água é de concessão da Companhia Rio Rio-grandense de Saneamento - CORSAN, e, está demonstrado que dos **1.670 domicílios** em 2010, **1.577 domicílios particulares permanentes na zona urbana possuíam abastecimento de água, com rede geral. Na zona rural eram 811 domicílios.**

Dos domicílios particulares permanentes, **250 domicílios** particulares permanentes urbanos tinham banheiro de uso exclusivo do domicílio **com esgotamento sanitário e rede geral de esgoto ou pluvial**; **373 domicílios** particulares permanentes tinham banheiro de uso exclusivo do domicílio **com esgotamento sanitário – fossa séptica, destes, 297 eram domicílios urbanos e, 943 domicílios** particulares permanentes tinham banheiro de uso exclusivo do domicílio **com esgotamento sanitário – fossa rudimentar, destes, 202 domicílios eram urbanos e 741 eram rurais.** Em relação a coleta por **serviço de limpeza em 2010**, 768 **domicílios** particulares permanentes na zona urbana possuíam o serviço. Em relação à **destinação do lixo**, tinha-se **1.163 domicílios** particulares permanentes com o lixo coletado.

2.19 Doenças relacionadas ao saneamento ambiental inadequado

O saneamento ambiental é conceituado como (FUNASA, 2007, p.14) conjunto de ações socioeconômicas que têm por objetivo alcançar a salubridade ambiental, por meio de abastecimento de água potável, coleta e disposição sanitária de resíduos sólidos, líquidos e gasosos, promoção da disciplina sanitária de uso do solo, drenagem urbana, controle de doenças transmissíveis e demais serviços e obras especializados, com a finalidade de proteger e melhorar as condições de vida urbana e rural.

Como uma forma de sistematizar as relações entre saneamento ambiental e saúde pública foi proposta uma classificação das doenças relacionadas ao saneamento ambiental inadequado (DRSAI). Essa classificação, proposta por Cairncross e Feachem (1993), relaciona as enfermidades à água, excretas e lixo, sendo apresentadas na tabela 16 e 17.



Tabela 16: Classificação ambiental das infecções relacionadas com a água.

Categoria	Vias de Transmissão	Infecção
Feco-oral	Ingestão de água Contato com a água	Diarréias e disenterias, Disenteria amebiana, Balantidíase, Enterite campylobacteriana, Cólera, Criptosporidiose, Diarréia por Escherichia coli, Giardíase, Diarréia por rotavírus, Salmonelose, Shigelose (disenteria bacilar) Yersinose, Febres entéricas Febre tifóide Febre paratifóide, Poliomielite Hepatite A Leptospirose
Relacionadas com a higiene	Infecções da pele e dos olhos e outras.	Doenças infecciosas da pele, Doenças infecciosas dos olhos, Tifo transmitido por pulgas, Febre recorrente transmitida por pulgas.
Baseada na água	Penetração na pele Ingestão.	Esquistossomose, Difilobotríase e outras infecções por helmintos.
Transmissão por inseto vetor	Picadura próxima à água. Procriam na água.	Doença do sono, Filariose, Malária, Arboviroses, Febre amarela, Dengue, Leishmaniose.

Fonte: adaptado de FUNASA (2010).

Tabela 17: Classificação ambiental das infecções relacionadas com as excretas.

Categoria	Infecção	Via dominante de transmissão	Principais medidas de controle
Doenças feco-orais não bacterianas	Enterobiase Infecções enteroviróticas Himenolepíase Amebíase Giardíase	Pessoal Doméstica	Abastecimento doméstico de água, Educação sanitária, Melhorias habitacionais, Instalação de fossas.
Doenças feco-orais bacterianas	Febre entéricas: tifóide e paratifóide Diarréias e disenterias: cólera, diarréia por <i>E.coli</i> , disenteria bacilar, enterite, ampylobacteriana, salmonelose, shigelose, yersinose	Pessoal Doméstica Água Alimentos	Abastecimento doméstico de água, Educação sanitária, Melhorias habitacionais, Instalação de fossas, Tratamento de excretas antes do lançamento ou do reuso.
Helmintos do solo	Ascaridíase Tricuríase Ancilostomíase Estrongiloidíase	Jardins Campos Culturas agrícola	Instalação de fossas, Tratamento de excretas antes da aplicação no solo.



Teníases	Teníases	Jardins Campos Pastagens	Instalação de fossas, Tratamento de excretas, antes da aplicação no solo Cozimento, inspeção de carnes.
Helminhos hídricos	Esquistossomose e outras doenças provocadas por helminhos	Água	Instalação de fossas. Tratamento de excretas antes do lançamento da água, Controle do reservatório animal.
Doenças transmitidas por insetos	Filariose e todas as infecções mencionadas nas categorias anteriores, dos quais moscas e baratas podem ser vetores	Vetores locais contaminados por fezes, nos quais insetos se procriam	Identificação e eliminação dos locais de adequados para procriação.

Fonte: adaptado de FUNASA (2010).

Tabela 18: Classificação das enfermidades infectoparasitárias relacionadas com resíduos e medidas de controle sanitário.

Categoria	Doença	Controle
Doenças relacionadas com os insetos vetores	Infecções excretadas transmitidas por moscas ou baratas Filariose Tularemia	Melhoria do acondicionamento e da coleta de lixo Controle de insetos
Doenças relacionadas com os vetores roedores	Peste Leptospirose Demais doenças relacionadas à moradia, à água e aos excretas, cuja transmissão ocorre por roedores	Melhoria do acondicionamento e da coleta do lixo Controle de roedores

Fonte: FUNASA (2010).

As categorias de doenças relacionadas ao saneamento ambiental inadequado (DRSAI), segundo a FUNASA (2010) foram definidas em função da forma de transmissão da doença, bem como das principais estratégias para seu controle. Costa *et al.* (2002), em seus estudos, definiu saneamento ambiental inadequado como a falta ou a insuficiência dos serviços públicos de saneamento ambiental e as precárias condições de habitação.



2.20 Pavimentação

O município de Rondinha, conforme informações da Prefeitura Municipal (2019), possui um total de 34 vias pavimentadas, sendo estas:

- 20 ruas pavimentadas com asfalto;
- 06 ruas pavimentadas com calçamento;
- 05 ruas com asfalto/calçamento;
- 01 travessa com asfalto e;
- 02 travessa com calçamento.

2.21 Energia elétrica

O serviço de iluminação pública da cidade é de responsabilidade da Prefeitura Municipal. Conforme Censo 2010 (IBGE, Feedados), o município de Rondinha possui 5.518 habitantes, destes 100% possuem energia elétrica.

2.22 Telecomunicações

Em relação a telecomunicação no município, 448 habitantes possuíam telefone fixo e privado (IBGE, 2015); 112 habitantes possuíam acesso a TV por assinatura e 213 habitantes ainda possuíam conexão de internet fixa, segundo dados do IBGE (2016).

2.23 Transporte

Conforme informações da Prefeitura Municipal o município não possui serviço de transporte público, visto que o índice de habitantes é relativamente baixo.

Tabela 19: Transporte no Município.

Identificação	Quantidade	Descrição
VEÍCULOS	2.286	Por passageiro
	480	Por carga
	256	Outros
	3.022	Nº de veículos registrados/total

Fonte: Feedados, 2017.



2.24 Características urbanas

As características urbanas podem exercer influências na gestão e planejamento de um município. Assim, para garantir o pleno desenvolvimento das funções urbanas, a qual possa prover a qualidade ambiental, a segurança e a saúde da população, é determinada a Lei Municipal n.º 2.134, de 08 de junho de 2007 que institui a Lei de Diretrizes Urbanas no Município de Rondinha e dá outras providências; pela Lei Municipal nº 3.112, de 01/08/2019, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras providências e, pela Lei Municipal nº 3.138, de 17/12/2019 que estabelece o Perímetro Urbano do município de Rondinha.

Nestas, é regulamentado o desenvolvimento controlado e autossustentável do Município, definindo padrões mínimos a serem observados. Deste modo, na Tabela abaixo, são apresentadas as Unidades Territoriais de Planejamento - UTPs da área urbana do Município, bem como, os usos permitidos definidos na Lei para cada uma destas áreas.

Tabela 20: Zoneamento do município de Rondinha – RS.

Zona		Usos Permitidos
I	Área Urbana Área de Expansão Urbana	ZC - Zona Comercial; ZR - Zona Residencial; ZI - Zona Industrial; ZPA - Zonas de Preservação Ambiental; ZM - Zona Mista; ZEIS - Zona Especial de Interesse Social.
II	Área Rural	Área não abrangida pela cidade e pelos núcleos urbanos no interior do Município.

Fonte: Lei de Diretrizes Urbanas no Município de Rondinha, 2007.

Conforme a Lei Municipal nº 3.112, de 01/08/2019, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, o Art. 1º define que o parcelamento do solo urbano do Município de Rondinha obedecerá ao disposto na legislação federal, estadual e na presente Lei.



Capítulo I - Disposições Preliminares

Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se:

I - ÁREA URBANA, a destinada à edificação de prédios e equipamentos urbanos, especificadas em lei municipal;

II - ÁREA DE EXPANSÃO URBANA, a destinada a atender as necessidades de ampliação da zona urbana da cidade e compreende uma faixa de terras situada numa distância de até 500 (quinhentos) metros a partir do limite da zona urbana.

De acordo com a Lei de Diretrizes Urbanas no Município de Rondinha (2007), **Dos Usos**, fica definido:

Art. 9º O zoneamento urbano visa atribuir a cada setor usos específicos compatíveis com sua destinação.

§ 1º Os usos serão considerados, para cada zona, como conformes, permissíveis e desconformes.

§ 2º Definem-se como:

- uso conforme - é o que predomina na zona dando-lhe a característica;
- uso permissível - é o que se desenvolver na zona sem comprometer suas características;
- uso desconforme - é o que não é permitido por não estar conforme com as características da área.

Art. 10. Em relação ao uso, em função do tamanho da atividade a ser desenvolvida em determinada zona, pode ser exigido o Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, conforme Lei específica a ser implementada.

Dos Índices Urbanos

Art. 16. Para cada zona será fixada em legislação específica, intensidade de ocupação própria através de índices urbanísticos.

Parágrafo único. São considerados índices urbanos:

- Taxa de Ocupação (TO) - a percentagem da área do lote ocupado pela projeção horizontal máxima de edificação;
- Índice de Aproveitamento (IA) - quociente entre a área construída máxima e a área do lote;



- Cota Ideal (CI) - porção mínima do lote que corresponde a cada economia residencial.
- Outros índices tecnicamente reconhecidos por legislação, estadual ou federal.

Dos Instrumentos de Indução ao Desenvolvimento Urbano

Art. 17. São considerados instrumentos para o desenvolvimento urbano desta Lei de Diretrizes Urbanas:

- Código de Postura e Legislação Ambiental Municipal;
- Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórias;
- IPTU Progressivo no Tempo;
- Desapropriação com Pagamento em Títulos, Consórcio Imobiliários;
- Outorga Onerosa do Direito de Construir;
- Direito de Superfície, Transferência do Direito de Construir;
- Operações Urbanas Consorciadas, Direito de Preempção;

Parágrafo único. A implementação de cada um dos instrumentos definidos neste artigo, deverá ocorrer em legislação específica, bem como a definição das áreas urbanas e dos critérios a serem utilizados para a aplicação de tais instrumentos.



CAPÍTULO 3 - SITUAÇÃO INSTITUCIONAL

3.1 Legislação Federal

A Tabela abaixo apresenta as principais leis e decretos federais relacionados ao saneamento ambiental. A Tabela foi estruturada considerando os quatro eixos temáticos do saneamento: abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo de águas pluviais urbanas.

Tabela 21: Legislação federal aplicável ao saneamento básico.

Legislação	Especificações
Abastecimento de Água Potável	
Lei Federal nº 9.433 08/01/1997	Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos.
Decreto nº 5.440 04/05/2005	Estabelece definições e procedimentos sobre o controle de qualidade da água de sistemas de abastecimento e institui mecanismos e instrumentos para divulgação de informação ao consumidor sobre a qualidade da água para consumo humano.
Portaria nº 2.914 12/12/2011	Dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.
Esgotamento Sanitário	
Lei Federal nº 11.445 05/01/2007	Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico; altera as Leis Federais nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; nº 8.036, de 11 de maio de 1990; nº 8.666, de 21 de junho de 1993; nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; revoga a Lei Federal nº 6.528, de 11 de maio de 1978; e dá outras providências.
Decreto Federal nº 7.217 de 2010	Regulamenta a Lei Federal nº 11.445, de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e dá outras providências.
Serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos	
Lei nº 6.938 31/08/1981	Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação e dá outras providências.
Lei nº 7.802 11/07/1989	Dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a



	comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins e da outras providências.
Lei nº 9.605 12/02/1998	Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente e da outras providências.
Lei 9.795 27/04/1999	Dispõe sobre a Educação Ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências.
Lei nº 9.974 06/06/2000	Altera a Lei nº 7.802, que dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins e da outras providências.
Decreto nº 4.581 27/01/2003	Promulga emendas da IX à Convenção de Basiléia sobre o Controle do Movimento Transfronteiriço de Resíduos Perigosos e seu Depósito.
Lei nº 11.107 06/04/2005	Dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e da outras providências.
Decreto nº 5.940 25/10/2006	Institui a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis.
Decreto nº 7.217 21/06/2010	Regulamenta a Lei Federal nº 11.445 (2007).
Lei nº 12.305 02/08/2010	Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei n. 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.
Decreto nº 7.404 23/12/2010	Regulamenta a Lei Federal nº 12.305 (2010).
Decreto nº 7.405 23/12/2010	Institui o Programa Pró-Catador.
Decreto nº 7.619 21/11/2011	Regulamenta a concessão de crédito presumido do imposto sobre produtos industrializados – IPI na aquisição de resíduos sólidos.
<i>Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas</i>	
Lei nº 10.257 10/07/2001	Estatuto da Cidade - Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências.
Decreto nº 7.217 21/06/2010	Regulamenta a Lei nº 11.445.

Fonte: PMSB, 2012.

3.2 Legislação Estadual

A Tabela abaixo apresenta as principais leis e decretos estaduais relacionados ao saneamento ambiental. A Tabela foi estruturada de forma semelhante à apresentada no item sobre legislação federal.



Tabela 22: Legislação Estadual aplicável ao saneamento básico.

Legislação	Especificações
Abastecimento de Água Potável	
Lei Estadual n.º 10.350 30/12/1994.	Institui o Sistema Estadual de Recursos Hídricos, regulamentando o artigo 171 da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul.
Esgotamento Sanitário	
Lei Estadual nº 12.037	Dispõe sobre a Política Estadual de Saneamento e dá outras providências.
Resolução Consema nº 128, 07/12/2006	Dispõe sobre a fixação de Padrões de Emissão de Efluentes Líquidos para fontes de emissão que lancem seus efluentes em águas superficiais no Estado do Rio Grande do Sul.
Resolução Consema nº 129, 07/12/2006	Dispõe sobre a definição de critérios e padrões de emissão para toxicidade de efluentes líquidos lançados em águas superficiais do Estado do Rio Grande do Sul.
Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos	
Lei nº 9.493 07/01/1992	Considera a coleta seletiva e a reciclagem do lixo como atividades ecológicas, de relevância social e de interesse público.
Lei nº 9.921 27/07/1993	Dispõe sobre a gestão dos resíduos sólidos, nos termos do artigo 247, parágrafo 3º da Constituição do estado e dá outras providências.
Lei nº 10.099 07/02/1994	Dispõe sobre os resíduos sólidos provenientes de serviços de saúde e dá outras providências.
Lei nº 11.091 23/07/1997	Dispõe sobre o descarte e destinação final de pilhas que contenham mercúrio metálico, lâmpadas fluorescentes, baterias de telefone celular e demais artefatos que contenham metais pesados (Alterada pela Lei 11.187).
Lei nº 11.187 07/07/1998	Dispõe sobre o descarte e destinação final de pilhas que contenham mercúrio metálico, lâmpadas fluorescentes, baterias de telefone celular e demais artefatos que contenham metais.
Lei nº 11.520 03/08/2000	Institui o Código Estadual de Meio Ambiente do estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.
Resolução Consema nº 02, 17/04/2000	Dispõe de norma sobre o licenciamento ambiental para co-processamento de resíduos em fornos de clínquer.
Resolução Consema nº 09, 25/10/2000	Dispõe sobre a norma para o licenciamento ambiental de sistemas de incineração de resíduos provenientes de serviços de saúde, classificados como infectantes e dá outras providências.
Resolução Consema nº 17, 17/12/2001	Estabelece diretrizes para a elaboração e apresentação de Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos.
Lei nº 12.114 05/07/2004	Proíbe a comercialização de pneus usados importados e dá outras providências.
Resolução Consema nº 073, 20/08/2004	Dispõe sobre a co-disposição de resíduos sólidos industriais em aterros de resíduos sólidos urbanos.
Resolução Consema nº 109, 05/07/2005	Estabelece diretrizes para elaboração do Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a ser elaborado pelos Municípios.



Lei nº 12.281 28/11/2005	Altera o art. 1º da Lei 12.114 que proíbe a comercialização de pneus usados importados e dá outras providências.
Lei nº 12.431 27/03/2006	Dispõe sobre a comercialização de materiais de metal usados e dá outras providências.
Decreto nº 45.554 19/03/2008	Regulamenta a Lei nº 11.019/97, de 23 de setembro de 1997, e alterações, que dispõe sobre o descarte e destinação final de pilhas que contenham mercúrio metálico, lâmpadas fluorescentes, baterias de telefone celular e demais artefatos que contenham metais pesados.
Lei nº 13.381 02/12/2009	Introduz modificação na Lei nº 11.019 que dispõe sobre o descarte e destinação final de pilhas que contenham mercúrio metálico, lâmpadas fluorescentes, baterias de telefone celular e demais artefatos que contenham metais pesados.

Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas

Não se verificou a existência de Leis Estaduais relacionadas a este eixo temático.

Fonte: PMSB, 2012.

3.3 Legislação Municipal

Na Tabela abaixo encontra-se a legislação municipal que envolve e faz referência ao saneamento básico no município de Rondinha – RS.

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RONDINHA DE 28 DE MARÇO DE 1990.

CAPÍTULO III

DA SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

Art. 101 - A saúde é direito de todos e dever do Estado, assegurado mediante políticas econômicas e ambientais que visem à prevenção e/ou eliminação do risco de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

Parágrafo Único - O dever do Poder Público não exclui aquele inerente a cada cidadão, família e sociedade.

Art. 102 - O Conselho Municipal de Saúde terá entre outras finalidades formular e controlar a política municipal de saúde. *(N.R., emenda 03/2008)*

Art. 103 - O saneamento básico é serviço público essencial e, como atividade preventiva das ações de saúde e meio-ambiente, tem abrangência municipal, podendo sua execução ser concedida ou permitida na forma da lei.



§ 1º - O saneamento básico compreende a captação, o tratamento e a distribuição de água potável, a coleta do lixo, o tratamento e a distribuição final de esgotos locais, bem como a drenagem urbana.

§ 2º - A lei disporá sobre o serviço de saneamento básico, o controle, a destinação e fiscalização do processamento do lixo e dos resíduos urbanos, industriais, hospitalares e laboratoriais de pesquisa, análises clínicas e outros.

Na Tabela abaixo, destacamos as demais leis pertinentes.

Tabela 23: Legislação Municipal relacionada com o saneamento básico.

Lei	Data de publicação	Conteúdo
	28/03/1990	Lei Orgânica.
Lei Municipal n.º 1.455	30/12/1998	Código Tributário.
Lei Municipal n.º 3.010	28/09/2017	Altera o Código Tributário.
Lei Municipal n.º 2.134	08/06/2007	Institui a Lei de Diretrizes Urbanas no Município de Rondinha e dá outras providências.
Lei Municipal n.º 3.112	01/08/2019	Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras providências.
Lei Municipal nº 2.885	28/05/2015	Dispõe sobre a Política do Meio Ambiente, sanções decorrentes, cria as taxas de serviços ambientais, institui seus valores, e dá outras providências.
Lei Municipal nº 2.896	06/2015	Altera Dispositivos da Lei 2.885/2015.
Lei Municipal n.º 2.135	08/06/2007	Cria o Conselho Municipal de Meio Ambiente.
Lei Municipal n.º 2.136	08/06/2007	Cria o Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Fonte: Prefeitura Municipal de Rondinha, 2020.

3.3.1 Plano Diretor:

O município de Rondinha não possui Plano Diretor Participativo, entretanto possui Lei de Diretrizes Urbanas e Parcelamento do Solo Urbano.

3.4 Iniciativas de Educação Ambiental

A Lei n° 9.795 (BRASIL, 1999) institui a Política Nacional de Educação Ambiental. Segundo o artigo 1 da referida Lei, educação ambiental é definida como:

Av. Sarandi, 646 - Centro, Rondinha – RS. CEP: 99590-000
<https://www.rondinha.rs.gov.br/>



os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade.

Também, na Política Nacional de Educação Ambiental, está definido que a educação ambiental é um componente essencial e permanente na educação e deve envolver todos os níveis e modalidades do processo educativo de caráter formal e não-formal.

Neste sentido, o município de Rondinha, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.885 que dispõe sobre a Política do Meio Ambiente, desenvolve ações, programas e projetos com vistas a proteção do meio ambiente e melhoria da qualidade de vida da população.

Durante a Semana do Meio Ambiente no município, o Departamento Municipal de Meio Ambiente de Rondinha, em parceria com a EMATER e a Vigilância Sanitária e, demais secretarias municipais e entidades do município, promovem atividades de preservação e conscientização em relação a temática ambiental.



Fonte: Prefeitura Municipal de Rondinha, 2019.

Figura 70: Registro e divulgação da realização da Semana do Meio Ambiente no município de Rondinha-RS.

Durante a Semana do Meio Ambiente, que ocorre entre os dias 04 a 09 de junho, o Departamento Municipal de Meio Ambiente de Rondinha, em parceria com as demais secretarias municipais e entidades do município, promoveu atividades de preservação e conscientização em relação à temática ambiental.

Dentre as ações está sendo realizado o plantio de mudas de espécies nativas recuperando uma área degradada, situada às margens do rio Sarandi. No local, 15 famílias estavam instaladas nesta área de risco;

temo e remover as famílias para um local seguro, onde os moradores em parceria com a Prefeitura reconstruíram suas residências.

Também, ao longo desta semana, foi lançada a campanha "Lacre do Bem" a qual será estendida até o final de agosto cujo objetivo busca arrecadar lacres de latas de alumínio (refrigerantes, cerveja, água e etc.). Todas as pessoas podem participar encaminhando os lacres aos pontos de coleta instalados em bares, lanchonetes, restaurantes, escolas e salões comunitários. Ao final, os lacres serão vendidos e os recursos destinados para aquisição de cadeira

de rodas que auxiliarão pessoas com necessidades específicas.

O Diretor Municipal do Departamento do Meio Ambiente, Vicente Sartoreto explicou que ações educativas envolvendo estudantes do município visam salientar a importância da preservação do meio em que vivemos e as consequências da intervenção do ser humano, demonstrando aos estudantes que é possível através da conscientização e ação conjunta entre entidades e população recuperar áreas degradadas, restabelecendo o equilíbrio necessário para convivência harmônica entre pessoas e meio ambiente.



Fonte: Prefeitura Municipal de Rondinha, 2019.

Figura 71: Ações de Reforestamento realizadas durante a Semana do Meio Ambiente do município.

Contribuindo com as práticas educativas voltadas à sensibilização, conscientização, mobilização e formação coletiva para proteção e defesa do meio ambiente, o município realiza ações de “**Reforestamento**”, com a participação de alunos da Escola Municipal Francisco Mariano Braga, com plantio de mudas de espécies nativas na margem do Rio Sarandi, visando a recuperação de área degradada.

Também são realizadas, em especial durante a Semana do Meio Ambiente, diversas atividades junto as escolas municipais, realizando orientações com demonstrações práticas, entrega de folders sobre: aproveitamento do lixo orgânico, reaproveitamento do óleo de cozinha, campanha de recolhimento de lixo eletrônico, etc. Dentre as demais ações, também é realizado o plantio de mudas de árvores nativas próximo a barragem de Contenção do Arroio Lambari a fim de compor a mata ciliar do local.

Localmente é investido continuamente na implantação e divulgação do sistema de recolhimento de lixo do município com o cronograma de recolhimento e orientações sobre a separação e coleta dos resíduos.

Av. Sarandi, 646 - Centro, Rondinha – RS. CEP: 99590-000
<https://www.rondinha.rs.gov.br/>



Fonte: Prefeitura Municipal de Rondinha, 2019.

Figura 72: Ações de divulgação e orientação durante a Semana do Meio Ambiente do município.



Fonte: Prefeitura Municipal de Rondinha, 2019.

Figura 73: Recolhimento e destinação final de pneus durante campanhas realizadas no município.

Anualmente o município realiza a “**Campanha de recolhimento de lixo eletrônico**”. A coleta e a disposição final dos resíduos são realizadas pela empresa NATUSOMOS, localizada no município de Horizontina/RS.



Fonte: Empresa Natusomos, 2019.

Figura 74: Campanha de recolhimento de lixo eletrônico no município, realizado no período de 01/06 a 31/07/2019.

Av. Sarandi, 646 - Centro, Rondinha – RS. CEP: 99590-000
<https://www.rondinha.rs.gov.br/>



Também é realizada no município a Campanha “**Lacre do Bem**”, cujo o objetivo é arrecadar lacres de latas de alumínio (refrigerantes, cervejas, água, etc.). Ao final, os lacres são vendidos e os recursos destinados para aquisição de cadeira de rodas que auxiliarão pessoas com necessidades especiais ou deficiência.

Também é importante registrar que o município possui a Lei Municipal nº 2.922 de 31/12/2015 que instituiu o Programa Municipal de Combate e Prevenção da Dengue e outros vetores transmissores, coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito do Município.

A Emater (Empresa Brasileira de Extensão Rural) em suas atividades busca contribuir para a melhoria do ambiente rural e para qualidade de vida das famílias do meio rural e neste sentido realiza trabalhos relacionados a preservação e o uso racional da água e orienta os agricultores familiares e suas organizações no desenvolvimento de sistemas de produção para que os mesmos sejam sustentáveis e gerem renda suficiente para conferir competitividade aos negócios que sustentam as propriedades rurais e permitem às famílias rurais vida digna e com qualidade.

Em relação a educação ambiental e os resíduos sólidos, durante o decorrer do ano o município em parceria com as escolas desenvolve trabalhos de conscientização sobre a coleta seletiva, a separação dos resíduos sólidos domiciliares e sobre a importância de separar corretamente os seus resíduos para que sejam encaminhados e tratados mais facilmente nas estações de reciclagem.



Fonte: Prefeitura Municipal de Rondinha, 2019.

Figura 75: Ações de divulgação e orientação durante a Semana do Meio Ambiente do município – separação adequada dos resíduos sólidos domiciliares.

Av. Sarandi, 646 - Centro, Rondinha – RS. CEP: 99590-000
<https://www.rondinha.rs.gov.br/>



3.5 Identificação dos Prestadores de Serviços

Na tabela a seguir são apresentadas as informações sobre os prestadores de serviços em saneamento, modelo de gestão e demais informações pertinentes.

Tabela 24: Prestadores de serviços relacionados ao saneamento básico.

Prestador de Serviço	Modelo de Gestão	Serviços Prestados	Informações sobre a prestação de serviços
Abastecimento de Água Potável			
Prefeitura Municipal	Público	Abastecimento de Água	A prestação de serviços é realizada na área rural do município, conforme legislação nacional vigente.
CORSAN	Privado	Abastecimento de Água	A prestação de serviços é realizada na área urbana do município, conforme contrato de prestação de serviços.
Esgotamento Sanitário			
Prefeitura Municipal	Público	Coleta de Esgoto	A prestação de serviços deve ser realizada na área rural do município, conforme legislação nacional vigente.
CORSAN	Privado	Coleta de Esgoto	A prestação de serviços deve ser realizada na área urbana do município, conforme contrato de prestação de serviços.
Serviços de Limpeza Urbana e Resíduos Sólidos			
SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS.	Privado	Coleta e transporte de resíduos de serviços de	Nº Processo: 70661-05.67/19.9 Licença de Operação Nº 01087/2020
RECICLAGEM RONDINHENSE LTDA.	Privado	Coleta, transporte e destinação final dos resíduos domésticos de	-
SIMPEX SERV. DE COL. TRANSP. E DEST FINAL DE RESIDUOS LTDA.	Privado	Aterro Sanitário	Nº Processo: 4005-05.67/16.0 Licença de Operação Nº 06615/2019

Fonte: Prefeitura Municipal de Rondinha, 2020.



CAPÍTULO 4 – DIAGNÓSTICO EM SANEAMENTO

4.1 Déficit em saneamento na visão do PLANSAB

Com base nas atividades e pesquisas realizadas na aquisição das informações básicas sobre os serviços básicos de saneamento, através do **PLANSAB (2013)** foi possível realizar um diagnóstico para os seguintes temas: **abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, assim como de drenagem urbana e manejo das águas pluviais urbanas.**

Consideramos para tanto, a caracterização do déficit em saneamento básico no Brasil, apresentado através do PLANSAB (2013), figura 76 e tabela 25, onde foi adotada maior amplitude conceitual, conduzindo à necessidade de construção de uma definição que contemplasse, além da infraestrutura implantada, os aspectos socioeconômicos e culturais e, também, a qualidade dos serviços ofertados ou da solução empregada.

Conforme PLANSAB (2013) entende-se que o conceito inovador de déficit traz grande importância à sua real caracterização, no sentido de prover uma visão mais realista e que não se atenha apenas à infraestrutura implantada e sua dimensão quantitativa, além de possibilitar seu aperfeiçoamento ao longo da implementação do PMSB.

Para efeito da macro-caracterização do déficit em abastecimento de água potável, esgotamento sanitário e manejo de resíduos sólidos foi considerada a fragilidade sobre padrões de qualidade da água, na ocorrência de intermitência e



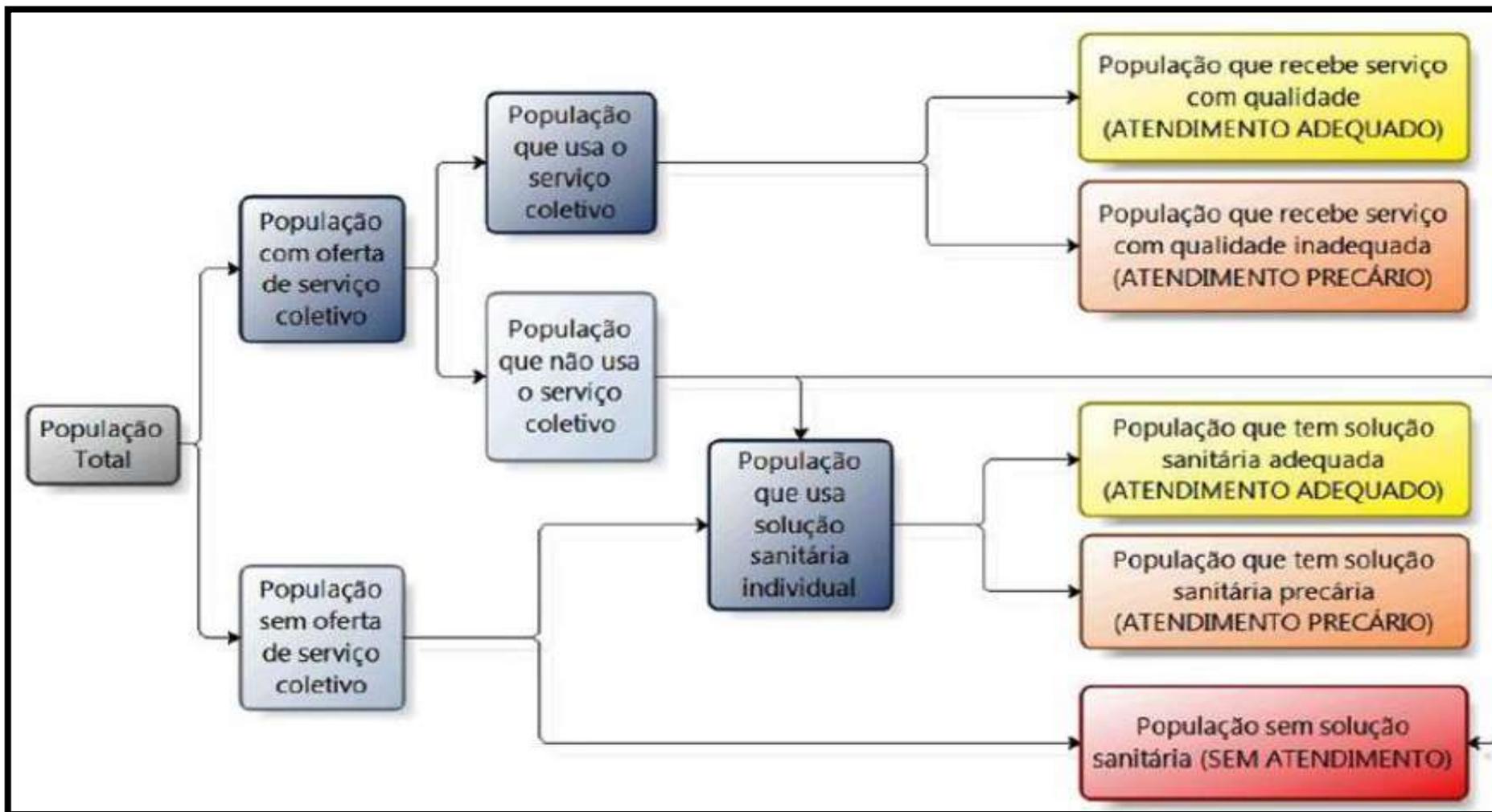
rações, no nível de tratamento dos esgotos, na qualidade sanitária das fossas sépticas e nas instalações para disposição de resíduos sólidos.

Considerando que o PLANSAB (2013) usou o Censo Demográfico de 2010 extensivamente por entender que este atende plenamente o objetivo de permitir importantes comparações quando os dados são desagregados (segundo macrorregiões; urbano x rural; faixas de rendimento; faixas de anos de estudo, etc.), o município, em virtude do exposto, na tabela abaixo, traz a caracterização adotada para atendimento e déficit, considerando a leitura da realidade do Censo Demográfico de 2010 e, a leitura diagnóstica atual, considerando os indicadores e variáveis existentes e passíveis de caracterizar o acesso domiciliar em saneamento básico.

Com base no PLANSAB (2013) as situações que caracterizam o atendimento precário foram entendidas neste Plano Municipal como déficit, visto que, apesar de não impedirem o acesso ao serviço, esse é ofertado em condições insatisfatórias ou provisórias, potencialmente comprometedoras da saúde humana e da qualidade do ambiente domiciliar e do seu entorno.



METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO PRESTADOS



Fonte: PLANSAB, 2013.

Figura 76: Conceito de Déficit em Saneamento Básico.

Av. Sarandi, 646 - Centro, Rondinha – RS. CEP: 99590-000
<https://www.rondinha.rs.gov.br/>



Tabela 25: Caracterização do atendimento e do déficit dos componentes do saneamento básico com base nos critérios do PLANSAB (2013 a 2033).

COMPONENTE ⁽¹⁾	ATENDIMENTO ADEQUADO	DEFICIT	
		Atendimento precário	Sem atendimento
ABASTECIMENTO DE ÁGUA	<p>– Fornecimento de água <u>potável</u> por rede de distribuição ou por poço, nascente ou cisterna, com canalização interna, em qualquer caso sem intermitências (paralisações ou interrupções).</p>	<p>–Dentre o conjunto com fornecimento de água por rede e poço ou nascente, a parcela de domicílios que:</p> <ul style="list-style-type: none"> – Não possui canalização interna; – Recebe água fora dos padrões de potabilidade; – Tem intermitência prolongada ou racionamentos. – Uso de cisterna para água de chuva, que forneça água sem segurança sanitária e, ou, em quantidade insuficiente para a proteção à saúde. – Uso de reservatório abastecido por carro pipa. 	<p>Todas as situações não enquadradas nas definições de atendimento e que se constituem em práticas consideradas inadequadas ⁽³⁾.</p>
ESGOTAMENTO SANITÁRIO	<p>– Coleta de esgotos, seguida de tratamento;</p>	<p>– Coleta de esgotos, não seguida de tratamento;</p>	



MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	- Uso de fossa séptica ⁽²⁾ .	- Uso de fossa rudimentar.	
	<p>- Coleta direta, na área urbana, com frequência diária ou em dias alternados e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos;</p> <p>- Coleta direta ou indireta, na área rural, e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos.</p>	<p>- Dentre o conjunto com coleta, a parcela de domicílios que se encontram em pelo menos uma das seguintes situações:</p> <p>- na área urbana, com coleta indireta ou com coleta direta, cuja frequência não seja pelo menos em dias alternados;</p> <p>- destinação final ambientalmente inadequada.</p>	

Fonte: PLANSAB, 2013.

(1) Em função de suas particularidades, o componente drenagem e manejo de águas pluviais urbanas teve abordagem distinta.

(2) Por “fossa séptica” pressupõe-se a “fossa séptica sucedida por pós-tratamento ou unidade de disposição final, adequadamente projetados e construídos”.

(3) A exemplo de ausência de banheiro ou sanitário; coleta de água em cursos de água ou poços a longa distância; fossas rudimentares; lançamento direto de esgoto em valas, rio, lago, mar ou outra forma pela unidade domiciliar; coleta indireta de resíduos sólidos em área urbana; ausência de coleta, com resíduos queimados ou enterrados, jogados em terreno baldio, logradouro, rio, lago ou mar ou outro destino pela unidade domiciliar.

Conforme entendimento do PLANSAB (2013), como destinação final ambientalmente adequada foram considerados os volumes de resíduos sólidos destinados às seguintes unidades: aterro sanitário, aterro controlado em municípios com até 20.000 habitantes, estação de compostagem, estação de triagem e incineração. Considerou-se destinação final ambientalmente inadequada (atendimento precário) a destinação em vazadouro a céu aberto e em aterros controlados, nesse caso em municípios com população superior a 20.000 habitantes. (PLANSAB, p.28, 2013).

Av. Sarandi, 646 - Centro, Rondinha – RS. CEP: 99590-000
<https://www.rondinha.rs.gov.br/>



Uma visão geral da situação do saneamento básico no município de Rondinha – RS é apresentada a seguir, a partir da qual são analisadas algumas variáveis que consideram e expressam a realidade e desigualdades socioeconômicas e locais existentes no município.

A caracterização do déficit em saneamento básico e de práticas consideradas adequadas para o atendimento conduziu às condições estimadas na tabela 25 (abaixo), para cada um dos componentes avaliados. É importante esclarecer que, apesar de as condições apresentadas na tabela 26 (abaixo) terem sido orientadas pela caracterização conceituada na tabela 25 (acima), os sistemas de informação e as pesquisas oficiais disponíveis não são suficientes para a exata correspondência dos valores com os conceitos. Por isso, destacamos o uso de técnicas de pesquisa utilizadas para elaboração do diagnóstico, que foram três: pesquisa documental e bibliográfica; pesquisa de dados secundários e pesquisa de dados primários, para possibilitar estimativas que possam se aproximar ao da realidade.

Em uma perspectiva histórica, as políticas públicas não foram capazes de propiciar a universalização do acesso às soluções e aos serviços públicos de saneamento básico de qualidade, que teriam contribuído para melhorar as condições de vida da população, reduzindo as desigualdades sociais, e a qualidade ambiental.

Contudo, para se expressar o conceito desenvolvido em termos de variáveis de análise e sua posterior quantificação, foi necessário adotar de forma crítica os diversos sistemas de informação e bancos de dados sobre saneamento básico disponíveis no País e o uso de técnicas de pesquisa, uma vez que a maioria é incompleta, várias informações de fontes estatísticas estão desatualizadas e cada qual é concebido segundo lógica própria, fornecendo, portanto, informações sobre diferentes dimensões do déficit.



Em fases posteriores de implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico, a caracterização mais fiel do quadro de atendimento e déficit dos componentes do saneamento básico poderá requerer adequações e para a decisão sobre os ajustes mostrados necessários, deverá ser considerado os aspectos técnicos do monitoramento e avaliação, a inserção do controle social no processo e os indicadores auxiliares, como o SNIS e o SISÁGUA, dentre outros, que geram um expressivo conjunto de indicadores de natureza operacional e gerencial, de monitoramento, de resultado e de impacto para os quatro componentes do saneamento básico.



4.4.1 Caracterização do déficit em saneamento básico e de práticas consideradas adequadas para o atendimento no Município, segundo IBGE (2010).

Tabela 26: Análise situacional do atendimento e do déficit dos componentes do saneamento básico com base nos critérios do PLANSAB (2019 a 2039).

Componente	Situação	Habitantes	Atendimento Adequado		DEFICIT			
					Atendimento Precário		Sem Atendimento	
			Domicílios	%	Domicílios	%	Domicílios	%
Abastecimento de Água	Urbana	2.317	2.271	98	-	-	46	0,2
	Rural	3.201	2.887	90,2	314	9,8	-	-
Esgotamento Sanitário	Urbana	2.317	895	38,6	1.422	61,4	-	-
	Rural	3.201	270	8,4	2.931	91,6	-	-
Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos	Urbana	2.317	2.317	100	-	-	-	-
	Rural	3.201	395	84	506	16	-	-
Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas	Urbana	2.317	2.039	88	278	12	-	-
	Rural	3.201	2.241	70	960	30	-	10

Fonte: Prefeitura Municipal de Rondinha, 2019. População: IBGE, 2010.

*769 domicílios estão localizados na área urbana do município, enquanto que 899 domicílios se encontram na área rural.

Censo IBGE, 2010.



CAPÍTULO 5 – SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE RONDINHA

5.1 Análise dos documentos técnicos e legais existentes

A legislação ambiental do município de Rondinha encontra-se listada no Capítulo 3 – Situação Institucional. Neste item são apresentadas somente as leis municipais relacionadas diretamente a critérios técnicos para abastecimento de água, sendo estas:

- a) 28/03/1990 - Lei Orgânica;
- b) Lei Municipal n.º 1.455 de 30/12/1998 - Código Tributário;
- c) Lei Municipal n.º 2.747, de 29/08/2013 - Autoriza a realização de Convênios de Cooperação com o estado do Rio Grande Do Sul e com a Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul, a Celebração de Contrato de Programa com a Corsan e dá outras providências.
- d) Lei Municipal n.º 3.010 de 28/09/2017 - Altera o Código Tributário;
- e) Lei Municipal n.º 2.134 de 08/06/2007 - Institui a Lei de Diretrizes Urbanas no Município de Rondinha e dá outras providências;
- f) Lei Municipal n.º 3.112 de 01/08/2019 - Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras providências;
- g) Lei Municipal nº 2.885 de 28/05/2015 - Dispõe sobre a Política do Meio Ambiente, sanções decorrentes, cria as taxas de serviços ambientais, institui seus valores, e dá outras providências;
- h) Lei Municipal nº 2.896 de 06/2015 - Altera Dispositivos da Lei 2.885/2015;
- i) 2013/2014 - Plano Municipal de Saneamento Básico.



5.2 Avaliação da situação atual do Sistema Abastecimento de Água – Zona Urbana

O objetivo geral desta etapa é identificar de uma forma geral diversos outros tipos de consumos e usos possíveis. O número de domicílios totais, principais dados e infraestrutura existente para subsidiar o planejamento posterior referente ao sistema de abastecimento de água municipal. Trata-se de uma das etapas mais importantes do diagnóstico, tendo em vista todas as interrelações entre desenvolvimento e suprimento de água para as populações.

Aspectos de uma boa qualidade de vida estão diretamente associados à disponibilidade de água adequada para consumo, tanto para fins urbanos e rurais no município. Neste sentido é apresentado na Tabela abaixo. Estes domicílios são divididos segundo sua forma de abastecimento de água.

Tabela 27: Forma de abastecimento de água do domicílio particular permanente do município.

Abastecimento Água	Domicílios totais	Domicílios urbanos	Domicílios rurais
Rede Geral	1.577	766	811
Poço ou nascente	91	01	90
Outra forma – não tinham	02	02	00

Fonte: Feedados, 2010.

O abastecimento de água do município de acordo com os registros da **Agência Nacional de Águas - ANA**, tem como prestador de serviços, a Companhia Rio Riograndense de Saneamento - CORSAN, com uma **demanda urbana** (cenário 2015) de **7L/s**, apresentando a **situação do abastecimento satisfatório**.

Na situação urbana consideram-se as áreas urbanizadas ou não, correspondentes às cidades (sedes municipais), às vilas (sedes distritais) ou às áreas urbanas isoladas.



A prestação dos serviços de **abastecimento de água é de responsabilidade da Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN na área urbana**. Foi firmada através de **convênio com o Município**, nos termos da **Lei Municipal nº 2.279, de 15 de dezembro de 2008**.

O município através de **convênio firmado pela Lei Municipal nº 2.747 de 29 de agosto de 2013, delegou a Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul – AGERGS** a função de regulação, fiscalização e controle da prestação dos serviços de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário, estes, objetos de atuação conjunta junto com o Poder Concedente, contando com o Conselho Municipal da Cidade, a instância colegiada responsável igualmente por fiscalizar e monitorar a prestação de serviços de saneamento.

A situação rural abrange toda a área situada fora desses limites, inclusive os aglomerados rurais de extensão urbana, os povoados e os núcleos.

5.2.1 Sistema de Abastecimento de Água na Zona Urbana – SAA:

Para fins de atender a meta de atendimento da cobertura dos serviços de abastecimento de água em relação à universalização, uma das principais prioridades das populações se trata do atendimento de água para consumo humano. A mesma por características dos sistemas deve apresentar primeiramente quantidade adequada e em seguida, qualidade para suprir principalmente o abastecimento de água para o consumo humano.

Sobre as modalidades de abastecimento de água, a Portaria 2914/2011 define como (BRASIL, 2011):

a) Sistema de Abastecimento de Água para Consumo Humano – instalação composta por conjunto de obras civis, materiais e equipamentos (desde a zona de captação até as ligações prediais), destinada à produção e ao fornecimento coletivo de água potável por meio da rede de distribuição.

Av. Sarandi, 646 - Centro, Rondinha – RS. CEP: 99590-000
<https://www.rondinha.rs.gov.br/>



b) Solução Alternativa Coletiva de Abastecimento de Água para Consumo Humano – toda modalidade de abastecimento coletivo destinada a fornecer água potável, com captação subterrânea ou superficial, com ou sem canalização e sem rede de distribuição.

Para fins de monitoramento o Programa de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano (VIGIÁGUA) desmembrou o conceito de Solução Alternativa em Solução Alternativa Coletiva de Abastecimento de Água (SAC) e Solução Alternativa Individual de Abastecimento de Água (SAI).

Entende-se por SAC aquela modalidade de abastecimento que atende a mais de uma família, podendo ou não ter uma estrutura semelhante a um sistema de abastecimento, mas administrada pela iniciativa privada. Já por SAI entende-se toda forma de abastecimento individual, ou seja, unifamiliar.

O sistema de abastecimento da zona urbana do Município é isolado, ou seja, abastece isoladamente bairros, localidade em um mesmo município e, é caracterizado como SAC – Solução Alternativa Coletiva. O SAA é administrado pela CORSAN.

O número de domicílios urbanos abastecidos por rede de distribuição com canalização interna é de 100%. Esse resultado indica que a Prefeitura Municipal universalizou o serviço de abastecimento de água na área urbana.

O sistema de abastecimento de água na área urbana é realizado por fonte e poços subterrâneos, conforme figura 79, e abastece uma população de 1.861 habitantes, correspondendo a 69% pelo Arroio Sarandi – ETA Rondinha/Corsan e 31% por poços.

Conforme a Agência Nacional de Águas – ANA, o abastecimento de água do município apresenta uma demanda urbana de 7L/s (cenário 2015), apresentando a situação do abastecimento satisfatório, não apresentando tendência a requerer novo manancial. O croqui do sistema de abastecimento de água existente e a avaliação

Av. Sarandi, 646 - Centro, Rondinha – RS. CEP: 99590-000
<https://www.rondinha.rs.gov.br/>



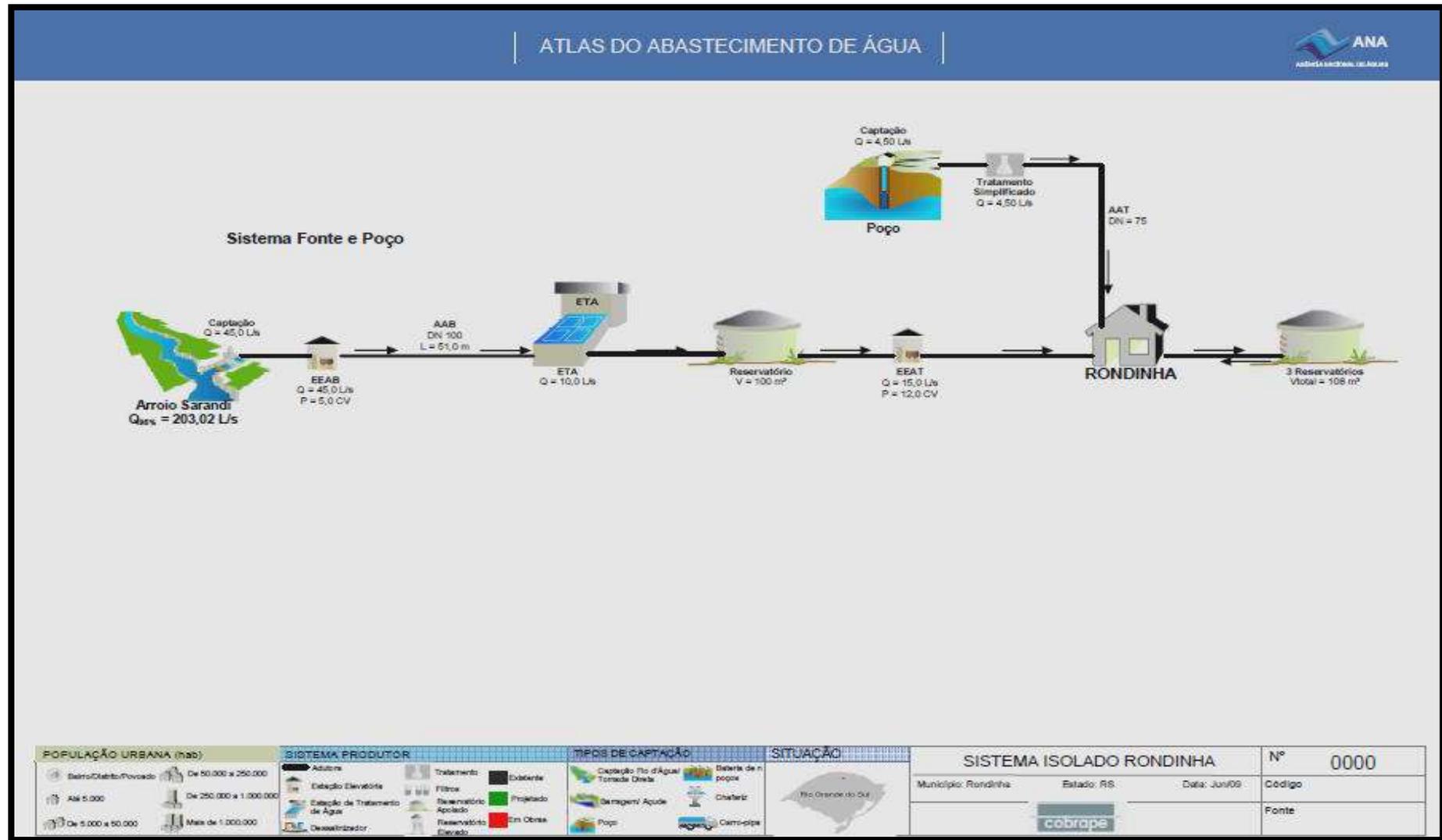
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Rondinha

oferta/demanda de água, conforme Agência Nacional das Águas – ANA estão apresentados na figura 77 e figura 78.

A figura 79 apresenta um croqui do Sistema de Abastecimento de Água existente no município, na zona urbana, sob responsabilidade da CORSAN.



CROQUI DO SISTEMA EXISTENTE



Fonte: ANA (2011).

Figura 77: Sistema de Abastecimento de Água na zona urbana de Rondinha.

Av. Sarandi, 646 - Centro, Rondinha – RS. CEP: 99590-000
<https://www.rondinha.rs.gov.br/>

Assinado digitalmente por: Roberta Caetano Rondino em 28/10/21. Confirma a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6E3D.8BC7.7D49.48F9.0BDE.



AVALIAÇÃO OFERTA/DEMANDA DE ÁGUA, CONFORME AGÊNCIA NACIONAL DAS ÁGUAS – ANA

RONDINHA - RS					
Dados do Município					
Pop Urbana (2007):	1.861 habitantes	Demanda Urbana (Cenário 2015):	7 L/s		
Prestador de Serviços:	CORSAN	Situação do Abastecimento (2015):	Abastecimento satisfatório		
Sub-bacia Hidrográfica:	VÁRZEA	Investimento Total em Água (2025):	0 milhões		
ver Croqui Sistemas Existentes:		ver Croquis Sistemas Propostos:			
Avaliação Oferta/Demanda de Água					
Mananciais	Sistema	Participação no abastecimento do município	Situação (até 2015)	Outros Municípios atendidos	
Arroio Sarandi	ETA Rondinha	69 %	Satisfatória	---	
poço - rondinha	Poço	31 %	Satisfatória	---	
Soluções Propostas para Oferta de Água					
Mananciais	Sistema	R\$ mil (jul 2010)	Natureza das Obras	Observações	Outros Municípios atendidos
Nenhum sistema encontrado.					

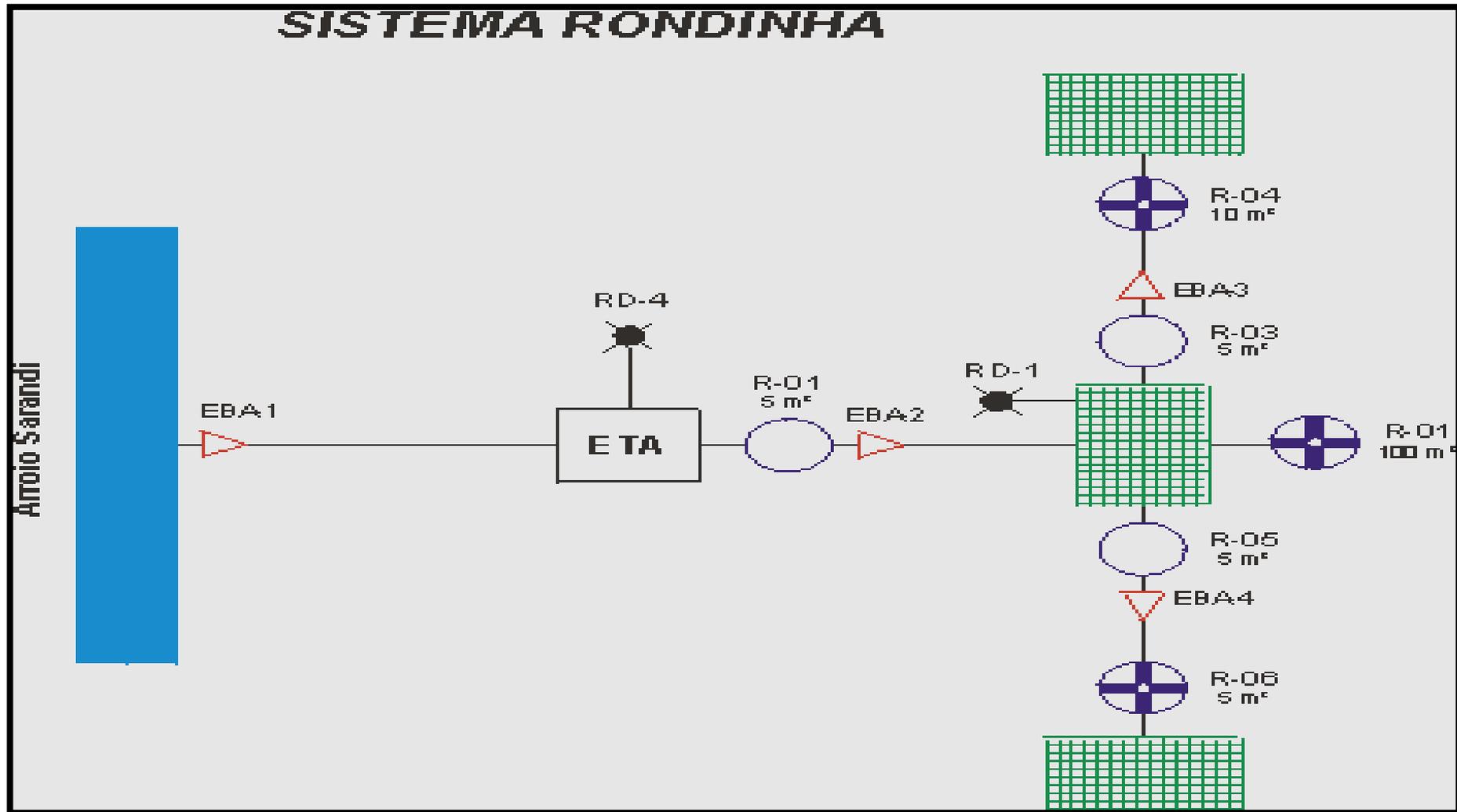
Fonte: ANA, 2010.

Figura 78: Avaliação Oferta/Demanda de Água, conforme Agência Nacional das Águas – ANA.

Av. Sarandi, 646 - Centro, Rondinha – RS. CEP: 99590-000
<https://www.rondinha.rs.gov.br/>



CROQUI DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE RONDINHA – Zona Urbana



Fonte: Prefeitura Municipal de Rondinha, 2013.

Figura 79: Croqui do Sistema de Abastecimento de Água existente no município na zona urbana sob responsabilidade da Corsan.

Av. Sarandi, 646 - Centro, Rondinha – RS. CEP: 99590-000
<https://www.rondinha.rs.gov.br/>



INDICADORES PRIMÁRIOS, SECUNDÁRIOS E INDICADORES OPERACIONAIS DO SAA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE RONDINHA – CORSAN

Companhia Riograndense de Saneamento Diretoria de Operações - SUAOP SCO - Análise de Perdas		Página: 1 de 4 Data: 31/03/2020 Hora: 12:09:57 Competência: Dezembro / 2019										
171 - RONDINHA												
Indicadores Primários												
	Dez/2019	Nov/2019	Out/2019	Set/2019	Ago/2019	Jul/2019	Jun/2019	Mai/2019	Abr/2019	Mar/2019	Fev/2019	Jan/2019
AG010 - VC - Volume Consumido (m³)	12.495	13.480	10.460	11.289	11.093	9.469	11.073	10.709	10.846	10.593	11.239	11.640
VD - Volume Disponibilizado (m³)	18.423	16.455	15.978	14.589	15.496	14.505	14.636	15.306	14.644	15.346	14.170	19.883
X041 - Volumes Operacionais (m³)	1	7	14	14	0	0	20	2	29	2	0	9
X042 - Volumes Especiais (m³)	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50
VU - Volume Utilizado (m³)	12.495	13.480	10.460	11.289	11.093	9.469	11.073	10.709	10.846	10.593	11.239	11.640
AG018 - Volume Importado (m³)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
AG019 - Volume Exportado (m³)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
AG012 - Volume Macromedido (m³)	0	0	0	0	0	0	2.782	2.704	2.416	2.843	3.022	4.985
Indicadores Secundários												
	Dez/2019	Nov/2019	Out/2019	Set/2019	Ago/2019	Jul/2019	Jun/2019	Mai/2019	Abr/2019	Mar/2019	Fev/2019	Jan/2019
IN049 - IPD - Índice de Perdas na Distribuição (%)	31,99	17,79	34,27	22,28	28,18	34,49	23,98	29,80	25,53	30,74	20,40	41,28
IN051 - IPL - Índice de Perdas / Ligação (L/dia)/lig.)	200,83	102,93	186,77	114,81	149,62	172,48	124,20	156,64	133,01	162,45	110,28	282,96
IPD Média 12 Meses (%)	28,80	30,17	31,23	31,45	32,41	32,94	33,61	34,85	34,88	35,78	38,52	39,95
IPL Média 12 Meses (L/dia)/lig.)	157,73	167,05	173,62	175,72	183,45	188,88	193,72	202,66	204,90	212,72	238,53	254,66
IN011 - IM - Índice de Macromedidação (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19,01	17,67	16,50	18,53	21,33	25,07
AS - Alcance Estimado Sistema (Anos \ Meses)	67 \ 0	65 \ 0	65 \ 8	65 \ 4	64 \ 3	64 \ 0	62 \ 8	65 \ 0	72 \ 9	72 \ 6	68 \ 10	69 \ 5
VDu - Volume Disponib. Unitário (m³/Eco.)	15,38	13,72	13,35	12,20	12,92	12,12	12,23	12,86	12,53	13,13	12,13	17,01
VUu - Volume Utilizado Unitário (m³/Eco.)	10,43	11,24	8,74	9,44	9,25	7,91	9,25	9,00	9,28	9,06	9,62	9,96
Indicadores Operacionais												
	Dez/2019	Nov/2019	Out/2019	Set/2019	Ago/2019	Jul/2019	Jun/2019	Mai/2019	Abr/2019	Mar/2019	Fev/2019	Jan/2019
Consertos em Ramal/Quadro	12	7	7	2	10	10	3	3	7	10	9	19
Consertos em Rede até 100 mm	1	2	2	0	1	0	1	0	4	0	0	3
Consertos em Rede acima de 150 mm	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Expurgos	1	5	3	3	1	0	1	1	3	2	0	4
Volume de Expurgo de Rede/Adutora/Ramais (m³)	1	7	14	14	0	0	20	2	29	2	0	9
Consertos em Adutora	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Tempo de Intervenções em Adutoras (hh:mm)	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00

Fonte: CORSAN, 2020.

Figura 80: Indicadores primários, secundários e indicadores operacionais do SAA na zona urbana do município de Rondinha, sob responsabilidade da Corsan.

Av. Sarandi, 646 - Centro, Rondinha – RS. CEP: 99590-000
<https://www.rondinha.rs.gov.br/>



5.2.2 Captação:

Para o Sistema de Abastecimento de Água, a área urbana está sob a responsabilidade **da Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN, este apresenta atendimento adequado – segundo o que preconiza o PLANSAB.**

Tabela 28: Sistema de Abastecimento de Água do município/Nº de economias e ligações – Zona Urbana.

ABASTECIMENTO DE ÁGUA/Nº DE ECONOMIAS – ZONA URBANA	
Abastecimento de Água – Zona Urbana (CORSAN)	
Economias Totais - Zona Urbana	1.198
Economias com hidrômetro	1.162
Economias com consumo	1.123
Economias com consumo até 5m ³	280
Ligações ativas	956
Ligações	990
Ligações com hidrômetro	956
Ligações com consumo	919
Ligações com consumo até 5m ³	228

Fonte: Relatório da CORSAN, dezembro de 2020.

O tipo de captação é superficial e, subterrânea. A captação está localizada dentro do perímetro urbano do município, e é realizada por meio de moto-bomba submersível, e a tomada de água é feita no Rio Sarandi, com vazão máxima de 10L/s.

O Sistema de Abastecimento do Município de Rondinha – RS, na área urbana, tem como base a captação superficial junto ao Rio Sarandi e a captação subterrânea complementar através do Poço RD-01, com licença de outorga.

O sistema de captação superficial consiste de captação, por meio de motor-bomba submersível, a qual interliga a captação com a estação de tratamento de água (ETA) através de adutora de DN 100. A captação superficial é feita no Rio Sarandi – Arroio Sarandi e o tratamento é realizado através de Estação de



Tratamento de Água tipo convencional, com vazão nominal de 10L/s e vazão operacional de 10L/s.

O período de bombeamento é de 11h03min, totalizando um montante de 12.339 m³/mês, em maio/2013. As bombas instaladas são do tipo horizontal submersível, com capacidade nominal de 10L/s, ambas com sistema de reserva disponível. Complementar à captação superficial é feita a captação subterrânea, através de um poço tubular, RD-01, com 95 m de profundidade, com vazão de 17,63 m³/h.

5.2.3 Adução:

Todos os poços tem sua água aduzida para os reservatórios e após encaminhada à rede de distribuição. A rede de adução dos poços possui em média 1.000 metros fabricada em PVC de DN 40.

5.2.4 Reservação:

O sistema de reservação é composto por 04 reservatórios, sendo 01 (um) reservatório localizado na unidade de tratamento de água, no Bairro Aparecida, com capacidade de 100m³; 01(um) reservatório localizado junto ao Centro, com capacidade de 100m³; 01 (um) reservatório, localizado junto a RS 404 com capacidade de 5m³ e 01 (um) reservatório, localizado junto a saída para Ronda Alta – RS, com capacidade de 3m³.

Critério: Sistema Oper=rondinha

Reservatório	Sistema Operacional	Situação	Capacidade (m ³)	Localização
<input type="checkbox"/> R-1	RONDINHA	Ativo	100	ETA
<input type="checkbox"/> R-2	RONDINHA	Ativo	100	Centro
<input type="checkbox"/> R-3	RONDINHA	Ativo	5	RS 404
<input type="checkbox"/> R-4	RONDINHA	Ativo	3	Saida p/ Ronda Alta

Total de Reservatórios lidos: 4

Fonte: Corsan, 2020.

Figura 81: Sistema Operacional da Corsan no município de Rondinha/RS.



5.2.5 Tratamento:

O sistema de **tratamento realizado na ETA é do tipo convencional**, sendo feito a seguinte sequência de operações físico-químico:

- **Mistura rápida:** adição de um coagulante para remoção das impurezas;
- **Floculação:** onde ocorre a aglutinação das impurezas;
- **Decantação:** etapa seguinte, em que os flocos sedimentam no fundo de um tanque;
- **Filtração:** retenção dos flocos menores em camadas filtrantes;
- **Desinfecção:** adição de cloro para eliminação de micro-organismos patogênicos;
- **Fluoretação:** adição de compostos de flúor para prevenção de cárie dentária;
- **Bombeamento:** para as redes e reservatórios de distribuição.

Volume Tratado:

- Superficial: 26.541 m³
- Subterrâneo: 5.096 m³

Conforme dados disponíveis no SNIS (2018) a CORSAN, no município de Rondinha, informou os resultados dos seguintes indicadores relacionados aos índices de tratamento da água:

- Índice de fluoretação de água - 99,98%
- Índice de conformidade da quantidade de amostra - Cloro Residual - 126,02%
- Incidência das análises de cloro residual fora do padrão - 0,03%
- Índice de conformidade da quantidade de amostra – Turbidez - 115,02%
- Incidência das análises de turbidez fora do padrão - 0,00%
- Índice de conformidade da quantidade de amostra - Coliformes Totais - 106,73%
- Incidência das análises de coliformes totais fora do padrão - 0,30%



5.2.6 Distribuição:

Rede de Distribuição: O sistema de distribuição conta ao todo com aproximadamente 15.832m de redes de distribuição e 1.560m de ramais precários (12/2019). De acordo com a CORSAN 12,122m de rede de distribuição é de PVC e, 3.710 é de Fibrocimento.

A Vazão de Tratamento (L/s): 5 e, o Índice de perdas na distribuição, conforme relatório da Corsan (12/2019) é de 31,99%. A média do índice de perdas na distribuição nos últimos 12 meses de 2019 é de 28,80%.

O sistema de abastecimento é complementado através de 01 poço artesiano em atividade, denominado RD-01 localizado na Rua Padre Eugênio, com distribuição em marcha.

Conforme dados disponíveis no SNIS (2018) a CORSAN, no município de Rondinha, informou os resultados dos seguintes indicadores relacionados a atendimentos, economias residenciais e índices:

- Índice de macromedicação - 21,76%
- Índice de hidromedicação - 100,00%
- Índice de micromedicação relativo ao volume disponibilizado - 60,16%
- Índice de micromedicação relativo ao consumo - 99,89%
- Índice de consumo de água - 60,23%
- Volume de água disponibilizado por economia - m³/mês/econ 16,44
- Consumo médio de água por economia - m³/mês/econ 9,87
- Consumo médio per Capita de água - l/hab.dia 154,52
- Índice de atendimento total de água - 41,99%
- Índice de atendimento urbano de água - 100,00%
- Participação das economias residenciais de água no total das economias de água - 85,01%
- Índice de perdas na distribuição - 39,77%
- Índice bruto de perdas lineares - m³/dia/km 15,20



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Rondinha

- Índice de perdas por ligação - l/dia/lig. 256,00
- Economias atingidas por paralisações - econ./paralis. 589,75
- Duração média das paralisações - horas/paralis. 11,25
- Extensão da rede de água por ligação - m/lig. 16,27
- Hora/serviço - 0,37

Os mapas das figuras abaixo apresentam a localização espacial do sistema de captação e reservação na área urbana do município de Rondinha.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Rondinha

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – RESERVATÓRIOS NA ZONA URBANA – MUNICÍPIO DE RONDINHA



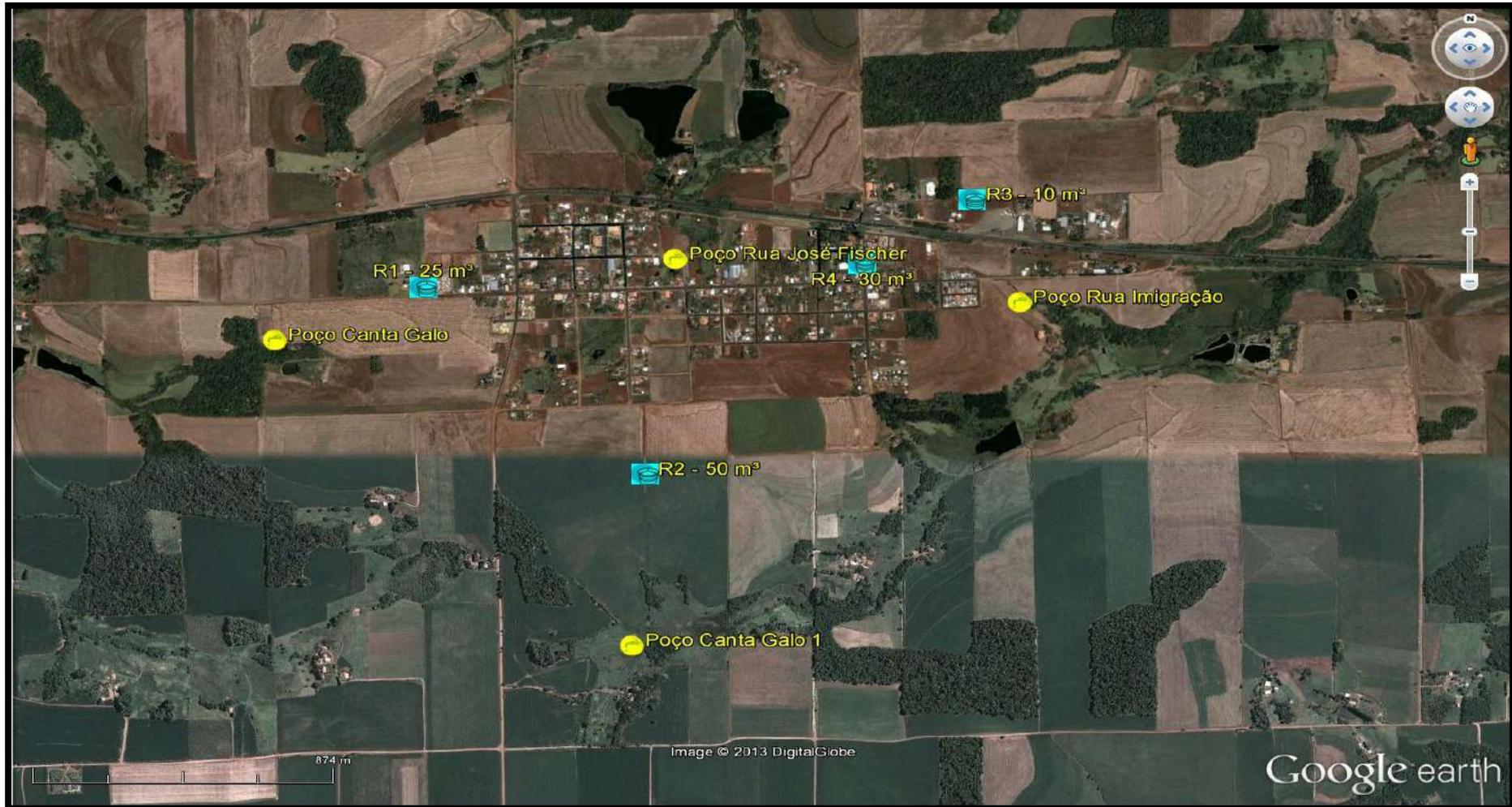
Fonte: PMSB, 2020.

Figura 82: Localização espacial do sistema de captação e reservação na área urbana do município de Rondinha.

Av. Sarandi, 646 - Centro, Rondinha – RS. CEP: 99590-000
<https://www.rondinha.rs.gov.br/>



SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – RESERVATÓRIOS E POÇOS NA ZONA URBANA – MUNICÍPIO DE RONDINHA



Fonte: PMSB, 2013.

Figura 83: Localização espacial do sistema de captação e reservação na área urbana do município de Rondinha – Corsan.
Av. Sarandi, 646 - Centro, Rondinha – RS. CEP: 99590-000
<https://www.rondinha.rs.gov.br/>



5.3 Indicadores de Qualidade do Sistema de Abastecimento de Água – Zona Urbana

No município, a qualidade da água na **zona urbana sob responsabilidade da Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN** atende a norma e os padrões de potabilidade definidos pela Portaria MS nº 2914 DE 12/12/2011 revogada pela Portaria de Consolidação nº 5 de 28/09/2017 em relação aos padrões de potabilidade microbiológicos, físico-químicas e organolépticas do Ministério da Saúde, que atribui a responsabilidade pela adequação ao padrão de potabilidade ao prestador do serviço público de abastecimento de água, que deve realizar o controle e a vigilância da qualidade da água para o consumo humano, a fim de prevenir e controlar doenças e agravos relacionados ao abastecimento de água para consumo humano.

Segundo define a Portaria MS nº 2914 DE 12/12/2011 revogada pela Portaria de Consolidação nº 5 de 28/09/2017, compete ao município a análise microbiológica completa, sempre que possível. Neste caso, no município, através do contrato de concessão dos serviços prestados no Serviço de Abastecimento de Água com a Companhia Rio-grandense de Saneamento – CORSAN, conforme análise mensal microbiológica dos poços de água, apresenta a situação de “**ÁGUA TRATADA**”.



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO
92.802.784/0001-90
www.corsan.com.br
0800 646 6444
U.S. 171 - RONDINHA

Qualidade da Água Distribuída

Em atendimento ao Decreto Federal nº 5.440 de 04/05/2005, informamos os padrões de qualidade da água:

Parâmetros	Padrão de Qualidade	07/2019
Turbidez ¹	0 a 5 UT	0,3 UT
Cor ²	0 a 15 UH	2 UH
Cloro Livre Residual ³	0,2 a 5 mg/L	1,32 mg/L
Coliformes Totais ⁴	Ausente em 100mL	Ausente
Escherichia Coli ⁵	Ausente em 100mL	Ausente

Observação:

Conforme o Anexo XX da Portaria de Consolidação 05/2017, no MINISTÉRIO DA SAÚDE, não é mais obrigatório a realização dos parâmetros pH e Flúoretos na rede de distribuição desde 2012.

- 1 - Ocorre devido a partículas em suspensão deixando a água com aparência turva.
- 2 - Ocorre devido a partículas dissolvidas na água.
- 3 - Produto químico utilizado para eliminar bactérias.
- 4 - Indicador utilizado para medir contaminação por bactérias provenientes da natureza.
- 5 - Indicador utilizado para medir contaminação por bactérias provenientes de origem animal (fezes).

Fonte: CORSAN, 2019.

Figura 84: Padrões da qualidade da água distribuída no município de Rondinha pela Corsan.

Av. Sarandi, 646 - Centro, Rondinha – RS. CEP: 99590-000
<https://www.rondinha.rs.gov.br/>



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

92.802.784/0001-90

www.corsan.com.br

0800 646 6444

U.S. 171 - RONDINHA

Amostras Realizadas na Rede de Distribuição

Em atendimento ao Decreto Federal nº 5.440 de 04/05/2005, informamos os padrões de qualidade da água:

Parâmetros	Amostras	07/2019
Turbidez	Realizadas	10
	Dentro do Padrão	10
	Fora do Padrão	0
Cor	Realizadas	10
	Dentro do Padrão	10
	Fora do Padrão	0
Cloro Livre Residual	Realizadas	10
	Dentro do Padrão	10
	Fora do Padrão	0
Coliformes Totais	Realizadas	10
	Dentro do Padrão	10
	Fora do Padrão	0
Escherichia Coli	Realizadas	10
	Dentro do Padrão	10
	Fora do Padrão	0

Observação:

Conforme o Anexo XX da Portaria de Consolidação 05/2017, no MINISTÉRIO DA SAÚDE, não é mais obrigatório a realização dos parâmetros pH e Fluoretos na rede de distribuição desde 2012.

Fonte: CORSAN, 2019.

Figura 85: Padrões da qualidade da água distribuída no município de Rondinha pela CORSAN – amostras realizadas na rede de distribuição.

Av. Sarandi, 646 - Centro, Rondinha – RS. CEP: 99590-000
<https://www.rondinha.rs.gov.br/>



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Rondinha



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

92.802.784/0001-90

www.corsan.com.br

0800 646 6444

U.S. 171 - RONDINHA

Informações Adicionais

Em atendimento ao Decreto Federal nº 5.440 de 04/05/2005:

Conforme o Art. 5º, inciso II a, deste Decreto, informa-se:

- Art. 6º, inciso III, da Lei Federal nº 8.078/1990

Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

- Art. 31, da Lei Federal nº 8.078/1990

LEI FEDERAL Nº 8.078/1990

Art. 31. A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e
Parágrafo único. As informações de que trata este artigo, nos produtos refrigerados oferecidos ao consumidor, serão gravadas de forma indelével.

Responsável pela empresa: ROBERTO CORREA BARBUTI

Tipo de Captação: Superficial & Subterranea

- ETA: ETA de Rondinha
- Manancial: Barragem Arroio Sarandi

Volume Tratado:

- Superficial: 26.541 m³
- Subterrâneo: 5.096 m³

Informações referentes ao tratamento da água podem ser encontradas no [site da Corsan](#).

Fiscalização da qualidade da água:

- Maiores informações a respeito da fiscalização da qualidade da água, entre em contato com a Vigilância Sanitária de RONDINHA.

Monitoramento da qualidade da água do manancial de captação:

- Maiores informações a respeito do monitoramento da qualidade da água, entre em contato com a FEPAM.

Informações complementares sobre a qualidade da água distribuída, [faça com a Corsan](#).

Fonte: CORSAN, 2019.

Figura 86: Informações adicionais sobre o SAA no município de Rondinha, atendido pela Corsan.
Av. Sarandi, 646 - Centro, Rondinha – RS. CEP: 99590-000
<https://www.rondinha.rs.gov.br/>



5.4 Estrutura Tarifária do Sistema de Abastecimento de Água do município – Zona Urbana

A estrutura tarifária do abastecimento de água que tem como prestador de serviços, a Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN segue conforme a tabela vigente **do ano de 2019** e sua tarifa é aplicada sobre o volume total consumido em um mês.

O valor da tarifa varia de acordo com o tipo de uso:

Categorias/Consumo Estimado:

- I. Residencial Social "A" e "A1"/10m³
- II. Residencial "RB"/10m³
- III. Pública "P"/20m³
- IV. Industrial "I"/30m³
- V. Comercial "C"/20m³
- VI. Comercial "C1"/10m³

As economias enquadradas na categoria residencial social "RS", com área construída inferior a 60 m² e até seis pontos de tomada de água, ocupada por família de baixa renda, nos parâmetros da ordem de serviço 004/2003 - DAFRI são consideradas categorias sociais e têm, nesta condição, tarifas 60% inferiores às demais economias residenciais ("RB"), nos primeiros 10 m³ de consumo.

As categorias comerciais, também apresentam diferenciação em suas tarifas, havendo redução de valor para as economias de categoria "C1", que apresentam área construída inferior a 100 m² e destinadas a pequenos comércios e profissionais liberais.

As tarifas da CORSAN são cobradas mediante faturas de serviços mensais correspondentes ao consumo de água e/ou esgotamento sanitário do período e compreendem:



- Valor do serviço básico - SB;
- Valor do consumo medido de água ou valor do consumo estimado para a categoria de uso;
- Valor relativo ao serviço de esgotamento sanitário;
- Valores de serviço diversos, sanções, parcelamentos e receitas recuperadas.

Quando há esgotamento sanitário, o valor deste serviço é calculado conforme tabela de preço em vigor, e será acrescido aos valores relativos ao Serviço Básico e o valor do consumo de água, identificado conforme os dois itens supramencionados. A tarifa para os serviços de esgotamento sanitário é determinada com base em percentual sobre o consumo de água, considerada a categoria de uso em que a economia se enquadrar.

Para fins de faturamento, o volume de esgotamento sanitário é determinado pela aplicação de percentual sobre o consumo de água faturado ou ao volume de água proveniente de fonte alternativa de abastecimento, medido ou estimado. Não se aplica o mesmo critério de cobrança para as situações de esgoto industriais, sujeitos a regramento específico.

- SERVIÇOS BÁSICOS – SB: valor equivalente aos custos fixos.
- VALOR DO CONSUMO: valor equivalente aos custos variáveis, cobrado pelo consumo de água registrado pelo hidrômetro, ou pelo consumo presumido, quando não existir medidor - corresponde aos custos de produção da água potável.

5.5 Dos recursos e despesas do Sistema de Abastecimento de Água do município – Zona Urbana

A disponibilidade de recursos visando à universalização do saneamento é fator fundamental para sustentabilidade do Plano especialmente para a execução do que ora está planejado.



A CORSAN trabalha com o conceito de receita operacional, que é proveniente no Município, dos serviços de abastecimento de água, de manutenção e reparos na rede de água. Os usuários estão divididos em categorias: residencial “A” e “B”, comercial, industrial e pública.

Em relação às aplicações de recursos com investimentos por parte da Prestadora de Serviços de Água e Esgoto – Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN, não foi apresentado o demonstrativo dos resultados de 2019. O SNIS (2018) demonstrou um índice de suficiência de caixa 75,67%.

Conforme dados disponíveis no SNIS (2018) a CORSAN, no município de Rondinha, informou os resultados dos seguintes indicadores relacionados a tarifa, despesas, faturamento e índices:

- Despesa total com os serviços por m³ faturado - R\$/m³ 10,92
- Despesa de exploração por m³ faturado - R\$/m³ 10,25
- Despesa de exploração por economia - R\$/ano/econ. 1.213,28
- Tarifa média praticada - R\$/m³ 8,09
- Tarifa média de água - R\$/m³ 8,09
- Indicador de desempenho financeiro - 74,05%
- Índice de evasão de receitas - 2,14%
- Incidência da despesa de pessoal e de serviço de terceiros nas despesas totais com os serviços - 74,33%
- Despesa média anual por empregado - R\$/empreg. 345.468,89
- Margem da despesa de exploração - 126,77%
- Margem da despesa com pessoal próprio - 98,36%
- Margem da despesa com pessoal próprio/total (equivalente) - 100,39
- Participação da receita operacional direta de água na receita operacional total - 98,02%
- Dias de faturamento comprometidos com contas a receber - dias 50,33
- Quantidade equivalente de pessoal total - empregados 3,06
- Índice de produtividade: economias ativas por pessoal total (equivalente) - econ./empreg. eqv. 359,59

Av. Sarandi, 646 - Centro, Rondinha – RS. CEP: 99590-000
<https://www.rondinha.rs.gov.br/>



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Rondinha

- Índice de produtividade de pessoal total (equivalente) - ligações/empreg. 301,12
- Índice de produtividade: economias ativas por pessoal próprio - econ./empreg. 367,00
- Índice de suficiência de caixa - 75,67%
- Índice de despesas por consumo de energia elétrica nos sistemas de água e esgotos - R\$/ kWh 0,84
- Índice de faturamento de água - 60,16%
- Índice de perdas faturamento - 39,84%



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Rondinha

Caracterização ilustrativa do Sistema de Água Potável do Município Zona Urbana



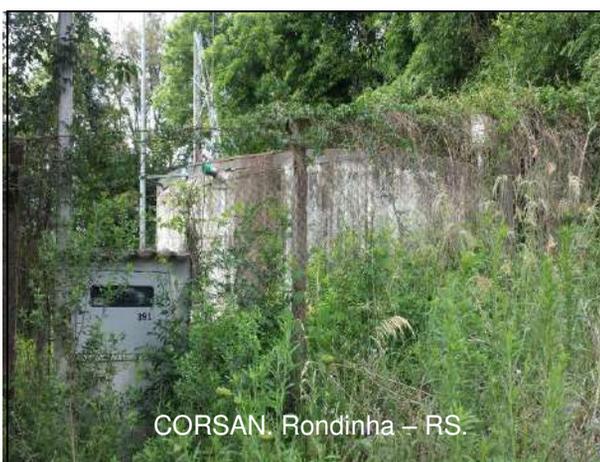
CORSAN, Rondinha – RS.

FOTO 01 – Captação da Água Bruta



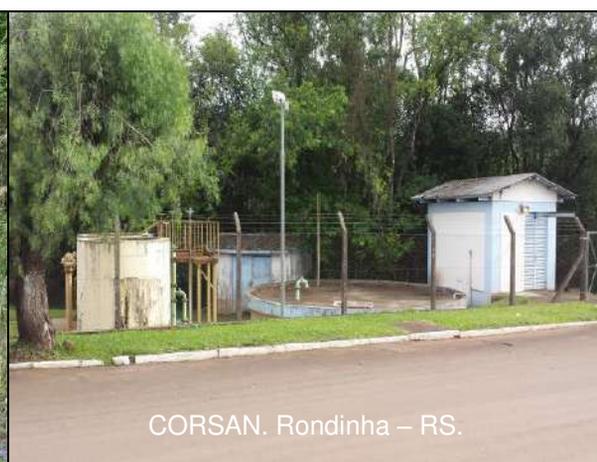
CORSAN, Rondinha – RS.

FOTO 02 – Estação Elevatória



CORSAN, Rondinha – RS.

FOTO 03 – Estação Elevatória



CORSAN, Rondinha – RS.

FOTO 04 – ETA – Centro Urbano



CORSAN, Rondinha – RS.

FOTO 05 – Acesso ao Laboratório



CORSAN, Rondinha – RS.

FOTO 06 – Etapa de Tratamento

Figura 87: Caracterização ilustrativa: Sistema de Água Potável do Município – Zona Urbana.

Av. Sarandi, 646 - Centro, Rondinha – RS. CEP: 99590-000
<https://www.rondinha.rs.gov.br/>



Caracterização ilustrativa do Sistema de Água Potável do Município Zona Urbana



CORSAN. Rondinha – RS.

FOTO 01 – Laboratório de Análises



CORSAN. Rondinha – RS.

FOTO 02 – Laboratório de Análises



CORSAN. Rondinha – RS.

FOTO 03 – Tratamento



CORSAN. Rondinha – RS.

FOTO 04 – Reservação



Residência urbana.

FOTO 05 – Hidrômetro



Residência urbana.

FOTO 06 – Hidrômetro Residencial

Figura 88: Caracterização ilustrativa: Sistema de Água Potável do Município – Zona Urbana.



5.6 Avaliação da situação atual do Sistema Abastecimento de Água – Zona Rural

O sistema de abastecimento de água na zona rural é através de poços de água subterrânea, de responsabilidade da Prefeitura Municipal. Não há lei municipal que disciplina sobre o sistema e a participação das Associações Comunitárias.

O sistema de abastecimento da zona rural pode ser dividido em dois: Solução Coletiva de Abastecimento de Água (SAC) e Solução Alternativa Individual de Abastecimento de Água (SAI). Entende-se por SAC aquela modalidade de abastecimento que atende a mais de uma família, podendo ou não ter uma estrutura semelhante a um sistema de abastecimento, mas administrada pela iniciativa privada, ou seja, como é o caso dos poços apresentados a seguir na tabela 33: Sistema de Abastecimento de Água Coletiva na Zona Rural – Associações.

Solução Alternativa Coletiva (SAC)

Com exceção das soluções individuais (SAI), os sistemas de abastecimento de água (SAA) e as soluções alternativas coletivas (SAC), presentes na zona rural, caracterizam SERVIÇO PÚBLICO.

O sistema de abastecimento de água da zona rural do município possui um total de 38 poços (SAC+SAI). Estão cadastrados no Sistema da Vigilância Sanitária 36 SAC que abastecem as comunidades. Todos os poços administrados pelo município possuem sistema de tratamento da água.

Solução Alternativa Individual (SAI)

Estão cadastrados no sistema da Vigilância Sanitária 02 Sistemas de Abastecimento de Água Individual na zona rural de Rondinha, sendo abastecidos por mananciais subterrâneo (poços). No total são abastecidos cerca de 168 habitantes através de sistemas individuais de captação.



Devem ser observados o art. 97 do Código Sanitário Estadual - Decreto nº 23.430/1974 e o art. 30 do Decreto Estadual nº 52.035/2014 (perímetro de proteção sanitária de poços), respectivamente:

“Art. 97 - Nas zonas não dotadas de rede de abastecimento de água potável será permitido o suprimento por fontes e poços, devendo a água ser previamente examinada e considerada de boa qualidade para fins potáveis.

§ 1º - As fontes, além da boa qualidade da água para fins potáveis, devem satisfazer às seguintes condições:

a) serem dotadas de caixa de captação de concreto armado, alvenaria de tijolos ou pedras, perfeitamente fechada e impermeável, e de acordo com as exigências sanitárias fixadas para os reservatórios inferiores neste Regulamento e em Normas Técnicas Especiais;

b) terem proteção sanitária adequada contra infiltração de poluentes.

§ 2º - Os poços, além da boa qualidade da água para fins potáveis, devem satisfazer às seguintes condições:

a) estarem convenientemente distanciados de fossas, sumidouros de águas servidas ou de qualquer fonte de contaminação;

b) terem as paredes estanques no trecho em que possa haver infiltrações de águas de superfície;

c) terem bordas superiores a, no mínimo, 0,40 m (quarenta centímetros) acima da superfície do solo;

d) terem tampa de laje de concreto armado com caimento para as bordas, dotada de abertura de visita com proteção contra entrada de águas pluviais;

e) serem dotadas de bomba.

§ 3º - É proibido acumular objetos sobre as tampas de poços, devendo permanecer sempre desimpedidas.

5.6.1 Captação:

A captação é subterrânea, através de bomba de sucção conectada ao encanamento em PVC.



5.6.2 Reservação:

A reservação é realizada por caixas d'água que variam sua capacidade de comunidade para comunidade, normalmente localizadas próximas ao poço artesiano, em local elevado.

5.6.3 Tratamento:

O tratamento é realizado de forma automatizada por um dosador de cloro, sendo exigido atenção apenas no nível de produto existente nos tambores.

5.5.4 Distribuição:

A distribuição da água é realizada por encanamento de PVC em toda extensão, até a chegada nas residências das famílias.

Tabela 29: Sistema de Abastecimento de Água do Município/Nº de Economias – Zona Rural.

ABASTECIMENTO DE ÁGUA/Nº DE ECONOMIAS – ZONA RURAL		
Abastecimento de Água – Zona Rural		
Economias Totais - Zona Rural	868	
Abastecimento Público	834	96,08%
Demais	34	3,92%

Fonte: Prefeitura Municipal de Rondinha – RS, 2020.

Tabela 30: Tratamento de Água do Município/Nº de Poços Totais – Zona Rural.

TRATAMENTO DE ÁGUA/Nº POÇOS TOTAIS – ZONA RURAL		
Água Tratada – Zona Rural		
Nº de Poços Totais	38	-
Tratados	33	86,84%
Não Tratados	10	13,16%
Com Outorga	02	5,26%

Fonte: Prefeitura Municipal de Rondinha – RS, 2020.

Av. Sarandí, 646 - Centro, Rondinha – RS. CEP: 99590-000
<https://www.rondinha.rs.gov.br/>



Tabela 31: Tratamento de Água do Município/Nº de Economias Totais – Zona Rural.

TRATAMENTO DE ÁGUA – ZONA RURAL/Nº DE ECONOMIAS TOTAIS		
Água Tratada – Zona Rural		
Nº de Economias Totais	868	-
Tratados	761	87,67%
Não Tratados	107	12,33%

Fonte: Prefeitura Municipal de Rondinha – RS, 2020.

Em certas localidades há pouca disponibilidade de água, em virtude de diversos fatores como: péssimas condições do sistema de distribuição; falta de água, devido estiagem, vazamentos, sobrecarga no número de famílias atendidas por uma unidade de distribuição e/ou captação.

A **limpeza interna** dos reservatórios **é realizada**, sendo fiscalizada pela vigilância sanitária municipal. É orientado a realização da limpeza **semestralmente, ou antes (quando for necessário)**.

Conforme Cheung *et al.* (2009), perda é a quantidade de água prevista para a realização de um ou mais usos, mas que não é utilizada devido a deficiências técnicas, operacionais, econômicas ou de outro tipo. As perdas podem ser físicas ou aparentes. As físicas ou reais estão associadas às estruturas, como: tubulações, juntas, equipamentos, etc. Já as perdas aparentes, também chamadas de comerciais, estão relacionadas aos índices de medição e faturamento. De acordo com a Prefeitura Municipal, não há dados de hidrometração e indicadores de perdas.

5.7 Indicadores de Qualidade do Sistema de Abastecimento de Água – Zona Rural

Em relação às etapas de **tratamento de água na área rural** do município, toda a população é atendida pelos poços de água subterrânea, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal e administrados por **Associações Comunitárias**. **A qualidade da água para consumo humano é monitorada pelo Poder Público**



Municipal, através da vigilância sanitária, que tem a responsabilidade de coleta periódica de amostras nas localidades para análise.

Nos termos da legislação vigente, compete a Secretaria Municipal de Saúde, exercer a vigilância da qualidade da água em sua área de competência, executar ações estabelecidas no Programa Nacional de Vigilância da Qualidade da Água para consumo Humano – VIGIÁGUA, que tem como finalidade auxiliar o gerenciamento de riscos à saúde associados à qualidade da água para consumo humano, como parte integrante das ações de prevenção dos agravos transmitidos pela água e de promoção da saúde, previstas no Sistema Único de Saúde.

O Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano (SISÁGUA) foi desenvolvido com base na norma de potabilidade de água, no Programa Nacional de Vigilância da Qualidade da Água para consumo Humano (VIGIÁGUA), e tem um sistema singular, vasta gama de informações.

A Secretaria Municipal de Saúde do Município **mantém** o cadastro do SISÁGUA através de uma atualização **mensal**, com os dados de monitoramento da qualidade da água estabelecidos pelo Ministério da Saúde, considerando a efeito, a Portaria MS nº 2914 de 12/12/2011 revogada pela Portaria de Consolidação nº 5 de 28/09/2017, em relação aos padrões de potabilidade microbiológicos, físico-químicas e organolépticos.

Acerca da qualidade de água fornecida à população na área rural do município, deve-se observar o atendimento das exigências mínimas determinadas na Portaria MS nº 2914 DE 12/12/2011 revogada pela Portaria de Consolidação nº 5 de 28/09/2017. São aproximadamente 100 parâmetros descritos na Portaria MS que devem ser analisados, destacando-se que no aspecto microbiológico toda água para consumo humano deve ter ausência de Escherichia c. Ainda, tem-se a exigência de desinfecção para toda água fornecida coletivamente, sendo a concentração mínima de cloro na rede de distribuição de 0,2 mg/L.



A água utilizada no abastecimento na zona rural sob responsabilidade das associações não atende por completo os limites estabelecidos pela Portaria MS nº 2914 de 12/12/2011 revogada pela Portaria de Consolidação nº 5 de 28/09/2017 para abastecimento humano. A tabela abaixo apresenta o resultado das análises obtidas no ano 2019 na zona rural.

Tabela 32: Relatório de amostras de análises de água para consumo humano na zona rural, realizadas pela Vigilância Sanitária Municipal, conforme Portaria de Potabilidade 2.914/2011 revogada pela Portaria de Consolidação nº 5 de 28/09/2017.

Solução Alternativa Coletiva	Data da Coleta	Resultados das Análises das Amostras			
		Turbidez (UT)	Fluoreto (mg/L)	Coliforme Total	E.coli
ZONA RURAL					
SAC 26 – Cachoeira Branca	13/11/2019	Satisfatório	Satisfatório	Ausência	Ausência
SAC 15 – Visconde do Rio Branco	13/11/2019	Satisfatório	Satisfatório	Ausência	Ausência
SAC 04 – Pedon	13/11/2019	Satisfatório	Satisfatório	Presença	Ausência
SAC 21 - Formosa	11/12/2019	Satisfatório	Satisfatório	Ausência	Ausência
SAC 23 – Antinha / Tunas	13/11/2019	Satisfatório	Satisfatório	Ausência	Ausência
SAC 01 – Capão Alto	13/11/2019	Satisfatório	Satisfatório	Ausência	Ausência
SAC 10 – Baios Alto e Lambari	13/11/2019	Satisfatório	Satisfatório	Ausência	Ausência
SAC 29 – Baios Alto (Grossi)	13/11/2019	Satisfatório	Satisfatório	Ausência	Ausência
SAC 13 – Lajeado Seco	13/11/2019	Satisfatório	Satisfatório	Ausência	Ausência
SAC 31 - Manjolinho	13/11/2019	Satisfatório	Satisfatório	Ausência	Ausência
SAC 03 – Santa Terezinha	13/11/2019	Satisfatório	Satisfatório	Ausência	Ausência
SAC 09 - Marcon	13/11/2019	Satisfatório	Satisfatório	Ausência	Ausência
SAC 18 - Tunas	13/11/2019	Satisfatório	Satisfatório	Ausência	Ausência
SAC 08 – Schio / Marcon	13/11/2019	Satisfatório	Satisfatório	Ausência	Ausência
SAC 06 - Cemapa	13/11/2019	Satisfatório	Satisfatório	Ausência	Ausência
SAC 07 – Carregueta / Fita Velha	11/12/2019	Satisfatório	Satisfatório	Ausência	Ausência
SAC 20 – São Paulo Bins	11/12/2019	Satisfatório	Satisfatório	Presença	Ausência
SAC 24 - Gramado	13/11/2019	Satisfatório	Satisfatório	Ausência	Ausência
SAC 16 – São Valentin	11/12/2019	Satisfatório	Satisfatório	Ausência	Ausência
SAC 02 – Lajeado Seco	11/12/2019	Satisfatório	Satisfatório	Ausência	Ausência
SAC 17 Araçá São Braz	11/12/2019	Satisfatório	Satisfatório	Presença	Ausência
SAC 28 – Onze (Padre Eugênio)	11/12/2019	Satisfatório	Satisfatório	Ausência	Ausência
SAC 25 – Araçá Santo Antônio	11/12/2019	Satisfatório	Satisfatório	Ausência	Ausência
SAC 11 – Araçá Santana	11/12/2019	Satisfatório	Satisfatório	Presença	Ausência

Fonte: Vigilância Sanitária Municipal, 2020.



Observou-se que a maioria dos pontos de captação para as soluções alternativas coletivas de abastecimento no município atendem a Portaria de Potabilidade 2.914/2011 revogada pela Portaria de Consolidação nº 5 de 28/09/2017, contudo, a SAC 04 – Pedon, SAC 20 – São Paulo Bins, SAC 17 Araçá São Braz e, SAC 11 – Araçá Santana apresentam presença de coliformes totais nas amostragens realizadas.

O Município apresenta **necessidade de elaborar a outorga** pelo uso da água, uma vez que está identificada esta demanda local. Os poços de água foram identificados na **tabela nº 33** – Sistema de Abastecimento de Água do Município, e reproduzem a necessidade ou não de obtenção de outorga, de acordo com a Lei nº 9.433/1997 em seu artigo 5º, inciso III.

Na área de saneamento ambiental é urgente rever práticas de projetos, de operação dos sistemas de abastecimento de água e de hábitos relacionados à cultura do desperdício, com vistas a implementar uma nova cultura de manejo da água, em consonância com a nova Lei Federal 12.862/2013 que estabelece diretrizes nacionais para o Saneamento Básico, com o objetivo de incentivar a economia no consumo de água.

Esta nova legislação altera artigos da Lei 11.445/2007 e pede a "adoção de medidas de fomento à moderação de consumo de água" e "estímulo ao desenvolvimento e aperfeiçoamento de equipamentos e métodos economizadores". Neste sentido, o município buscará promover o uso racional e sustentável da água e implementar ações de despoluição, reuso, proteção e conservação, bem como a utilização de tecnologias limpas e poupadoras dos recursos hídricos.



SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE RONDINHA – ZONA RURAL.

Tabela 33: Sistema de Abastecimento de Água do Município de Rondinha – Zona Rural.

ID.	Descrição e Área	Nº. de Economias atendidas	Tipo de Abastecimento	Outorga Sim/Não	Prof. aprox.	Vazão aprox.	Caixa de Água	Rede de Distribuição	Tipo de Tubos	Coordenadas	
										Lat.	Long.
SAC. 01	Capão Alto	17	Poço Artesiano	Não	Não	9.000	15.000	5.000	PVC variados tamanhos	27°52'11,7"S	052°49'20,3"W
SAC. 02	Fátima/ Pergher	45	Poço Artesiano	Não	Não	10.000	25.000	10.000	PVC variados tamanhos	27°50'13,0"S	052°59'01,6"W
SAC. 03	Santa Terezinha	12	Poço Artesiano	Não	Não	7.600	10.000	4.000	PVC variados tamanhos	27°47'38,5"S	052°58'32,2"W
SAC. 04	Pedon/ Gasparetto	52	Poço Artesiano	Não	Não	7.000	25.000	10.000	PVC variados tamanhos	27°48'58,9"S	052°54'52,1"W
SAC. 05	Araça Santana / Baios Baixo	23	Poço Artesiano	Não	Não	8.000	15.000	5.000	PVC variados tamanhos	27°52'32,7"S	052°55'02,8"W
SAC. 06	Cemapa	08	Poço Artesiano	Não	Não	10.000	15.000	8.000	PVC variados tamanhos	27°53'57,5"S	052°48'09,0"W
SAC. 07	Carregueta/ Fita Velha	08	Poço Artesiano	Não	Não	7.500	15.000	5.000	PVC variados tamanhos	27°50'59,0"S	052°47'17,4"W
SAC. 08	Schio/ Marcon	09	Poço Artesiano	Não	Não	---	10.000	3.000	PVC variados tamanhos	27°48'56,9"S	052°50'43,4"W
SAC. 09	Marcon	20	Poço Artesiano	Não	Não	12.000	15.000	4.000	PVC variados tamanhos	27°48'13,2"S	052°51'31,6"W

Av. Sarandi, 646 - Centro, Rondinha – RS. CEP: 99590-000
<https://www.rondinha.rs.gov.br/>



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Rondinha

SAC. 10	Baios Alto/ Lamberi	22	Poço Artesiano	Não	Não	15.000	15.000	7.000	PVC variados tamanhos	27°48"13,2"S	052°51'31,6"W
SAC. 11	Araça Santana	20	Poço Artesiano	Não	Não	22.000	15.000	4.000	PVC variados tamanhos	27°51"35,1"S	052°54'06,7"W
SAC. 12	Araça Santo Antonio	16	Poço Artesiano	Não	Não	9.000	15.000	4.000	PVC variados tamanhos	27°51"47,3"S	052°56'07,0"W
SAC. 13	Lageado Seco Santa Lucia	26	Poço Artesiano	Não	Não	9.000	25.000	6.000	PVC variados tamanhos	27°50"21,0"S	052°56'03,5"W
SAC. 14	Zatti	07	Poço Artesiano	Não	Não	7.000	15.000	4.000	PVC variados tamanhos	27°48"06,4"S	053°00'42,6"W
SAC. 15	Visconde do Rio Branco	30	Poço Artesiano	Não	Não	10.000	15.000	5.000	PVC variados tamanhos	27°48"30,0"S	053°59'24,2"W
SAC. 16	São Valentin	34	Poço Artesiano	Não	Não	9.000	20.000	10.000	PVC variados tamanhos	27°48"15,9"S	053°54'55,3"W
SAC. 17	Araça São Braz	44	Poço Artesiano	Não	Não	13.000	15.000	13.000	PVC variados tamanhos	27°51"50,4"S	053°58'54,8"W
SAC. 18	Tunas	32	Poço Artesiano	Não	Não	8.000	45.000	15.000	PVC variados tamanhos	27°48"03,6"S	052°52'29,2"W
SAC. 19	Belli	17	Poço Artesiano	Não	Não	13.600	15.000	4.000	PVC variados tamanhos	27°45"11,5"S	052°55'05,9"W

Av. Sarandi, 646 - Centro, Rondinha – RS. CEP: 99590-000
<https://www.rondinha.rs.gov.br/>



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Rondinha

SAC. 20	São Paulo Bins	50	Poço Artesiano	Não	Não	10.000	25.000	16.000	PVC variados tamanhos	27°46'25,1"S	052°54'22,7"W
SAC. 21	Formosa	40	Poço Artesiano	Não	Não	8.000	30.000	15.000	PVC variados tamanhos	27°46'59,8"S	052°56'15,4"W
SAC. 22	Lageado Seco Caravágio	35	Poço Artesiano	Não	Não	12.500	15.000	8.000	PVC variados tamanhos	27°50'29,6"S	052°57'47,8"W
SAC. 23	Antinha/ Tunas	40	Poço Artesiano	Não	Não	11.200	35.000	10.000	PVC variados tamanhos	27°46'22,3"S	052°52'11,2"W
SAC. 24	Gramado	30	Poço Artesiano	Não	Não	18.000	20.000	10.000	PVC variados tamanhos	27°5,0'06,1"S	052°50'51,5"W
SAC. 25	Araça Santo Antonio	09	Poço Artesiano	Não	Não	4.500	5.000	4.000	PVC variados tamanhos	27°52'31,7"S	052°56'26,2"W
SAC. 26	Cachoeira Branca	27	Poço Artesiano	Não	Não	8.300	15.000	5.000	PVC variados tamanhos	27°49'02,0"S	052°57'25,4"W
SAC. 27	Schio	47	Poço Artesiano	Não	Não	9.600	20.000	8.000	PVC variados tamanhos	27°49'08,4"S	052°51'04,6"W
SAC. 28	Onze (Padre Eugênio)	31	Poço Artesiano	Não	Não	10.800	15.000	6.500	PVC variados tamanhos	27°50'34,3"S	052°52'28,9"W
SAC. 29	Baios Alto	22	Poço Artesiano	Não	Não	13.600	15.000	5.000	PVC variados tamanhos	27°52'41,5"S	052°51'52,3"W

Av. Sarandi, 646 - Centro, Rondinha – RS. CEP: 99590-000
<https://www.rondinha.rs.gov.br/>



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Rondinha

SAC. 30	Manjolinho	12	Poço Artesiano	Não	Não	18.000	10.000	3.000	PVC variados tamanhos	27°50'36,7"S	052°49'28,0"W
SAC. 32	Cachoeira Branca Romanzini	10	Poço Artesiano	Não	Não	4.500	5.000	4.000	PVC variados tamanhos	27°48'33,8"S	052°56'14,0"W
SAC. 33	Cachoeira Branca (Perguer)	12	Poço Artesiano	Não	Não	18.000	10.000	3.000	PVC variados tamanhos	27°48'27,3"S	052°58'15,2"W
SAC. 34	São Valentin (Flávio Zorzi)	5	Poço Artesiano	Não	Não	3.000	2.500	2.000	PVC variados tamanhos	27°47'25,3"S	052°55'16,0"W
SAC. 35	Gramado (Rossetto)	8	Poço Artesiano	Não	Não	4.500	5.000	4.000	PVC variados tamanhos	27°51'07,5"S	052°51'38,4"W
TOTAL DE ECONOMIAS		868					572.500	235.500			

Fonte: Vigilância Sanitária Municipal de Rondinha, 2020.

Av. Sarandi, 646 - Centro, Rondinha – RS. CEP: 99590-000
<https://www.rondinha.rs.gov.br/>



RESENHA FOTOGRÁFICA: SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO – ZONA RURAL

• SAC 01 – Capão Alto



• SAC 02 – Fátima / Pergher

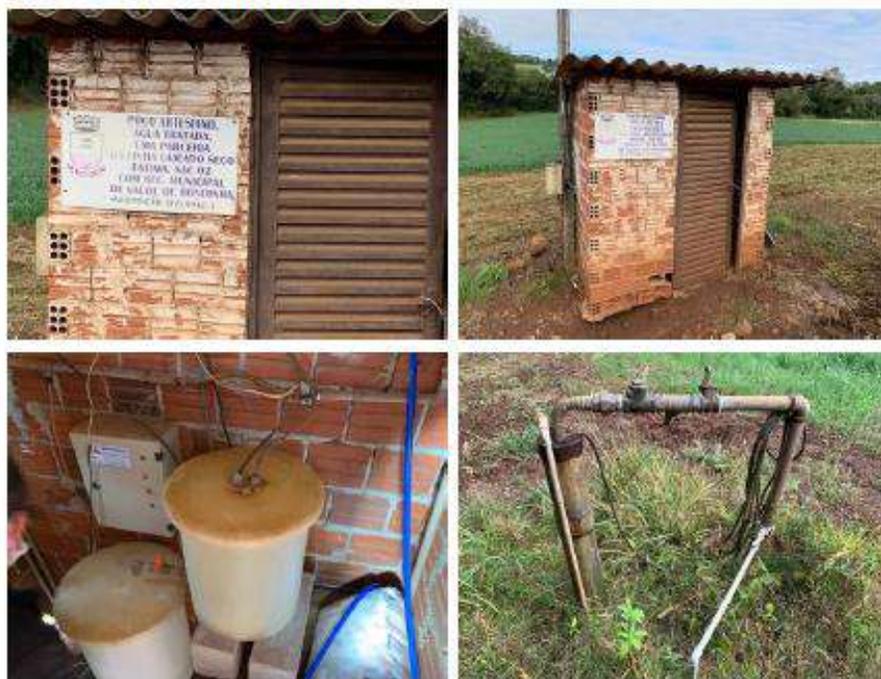


Figura 89: Caracterização ilustrativa do Sistema de Água Potável do Município – Zona Rural.

Av. Sarandi, 646 - Centro, Rondinha – RS. CEP: 99590-000
<https://www.rondinha.rs.gov.br/>



RESENHA FOTOGRÁFICA: SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO – ZONA RURAL

• SAC 03 – Santa Terezinha



• SAC 04 – Pedon / Gasparetto



Figura 90: Caracterização ilustrativa do Sistema de Água Potável do Município – Zona Rural.

Av. Sarandi, 646 - Centro, Rondinha – RS. CEP: 99590-000
<https://www.rondinha.rs.gov.br/>



RESENHA FOTOGRÁFICA: SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO – ZONA RURAL

• SAC 05 – Araçá Santana / Baios Baixo



• SAC 06 – Cemapa



Figura 91: Caracterização ilustrativa do Sistema de Água Potável do Município – Zona Rural.

Av. Sarandi, 646 - Centro, Rondinha – RS. CEP: 99590-000
<https://www.rondinha.rs.gov.br/>



RESENHA FOTOGRÁFICA: SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO – ZONA RURAL

• SAC 07 – Carregueta / Fita Velha



• SAC 08 – Schio / Marcon



Figura 92: Caracterização ilustrativa do Sistema de Água Potável do Município – Zona Rural.

Av. Sarandi, 646 - Centro, Rondinha – RS. CEP: 99590-000
<https://www.rondinha.rs.gov.br/>



RESENHA FOTOGRÁFICA: SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO – ZONA RURAL

• SAC 09 – Marcon



• SAC 10 – Baios Alto / Lambari



Figura 93: Caracterização ilustrativa do Sistema de Água Potável do Município – Zona Rural.

Av. Sarandi, 646 - Centro, Rondinha – RS. CEP: 99590-000
<https://www.rondinha.rs.gov.br/>



RESENHA FOTOGRÁFICA: SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO – ZONA RURAL

• SAC 11 – Araçá Santana



• SAC 12 – Araçá Santo Antônio



Figura 94: Caracterização ilustrativa do Sistema de Água Potável do Município – Zona Rural.

Av. Sarandi, 646 - Centro, Rondinha – RS. CEP: 99590-000
<https://www.rondinha.rs.gov.br/>



RESENHA FOTOGRÁFICA: SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO – ZONA RURAL

• SAC 13 – Lajeado Seco / Santa Lúcia



• SAC 14 – Zatti



Figura 95: Caracterização ilustrativa do Sistema de Água Potável do Município – Zona Rural.

Av. Sarandi, 646 - Centro, Rondinha – RS. CEP: 99590-000
<https://www.rondinha.rs.gov.br/>



RESENHA FOTOGRÁFICA: SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO – ZONA RURAL

• SAC 15 – Visconde do Rio Branco



• SAC 16 – São Valentin



Figura 96: Caracterização ilustrativa do Sistema de Água Potável do Município – Zona Rural.

Av. Sarandi, 646 - Centro, Rondinha – RS. CEP: 99590-000
<https://www.rondinha.rs.gov.br/>



RESENHA FOTOGRÁFICA: SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO – ZONA RURAL

• SAC 17 – Araçá São Bráz



• SAC 18 – Tunas



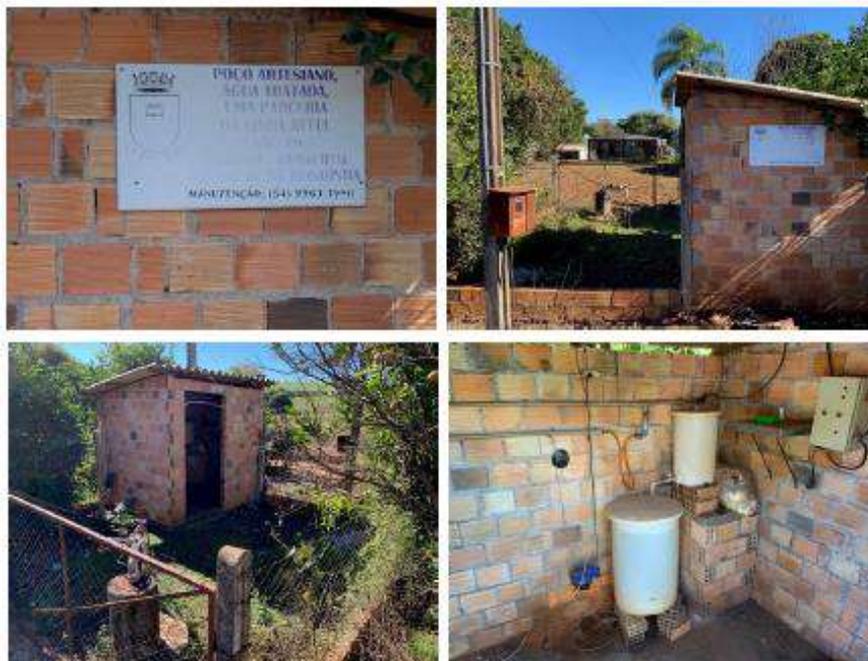
Figura 97: Caracterização ilustrativa do Sistema de Água Potável do Município – Zona Rural.

Av. Sarandi, 646 - Centro, Rondinha – RS. CEP: 99590-000
<https://www.rondinha.rs.gov.br/>



RESENHA FOTOGRÁFICA: SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO – ZONA RURAL

• SAC 19 – Belli



• SAC 20 – São Paulo Bins

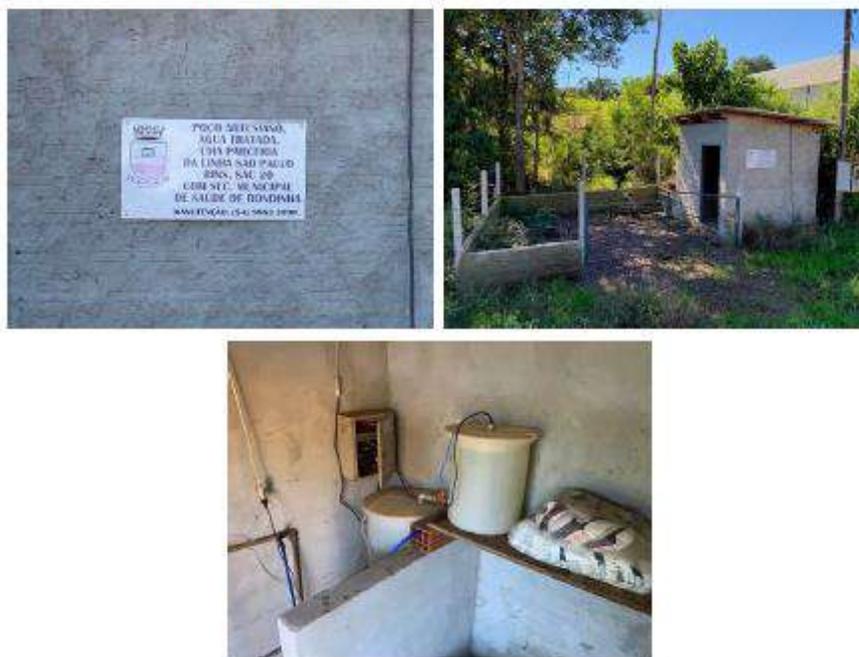


Figura 98: Caracterização ilustrativa do Sistema de Água Potável do Município – Zona Rural.

Av. Sarandi, 646 - Centro, Rondinha – RS. CEP: 99590-000
<https://www.rondinha.rs.gov.br/>



RESENHA FOTOGRÁFICA: SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO – ZONA RURAL

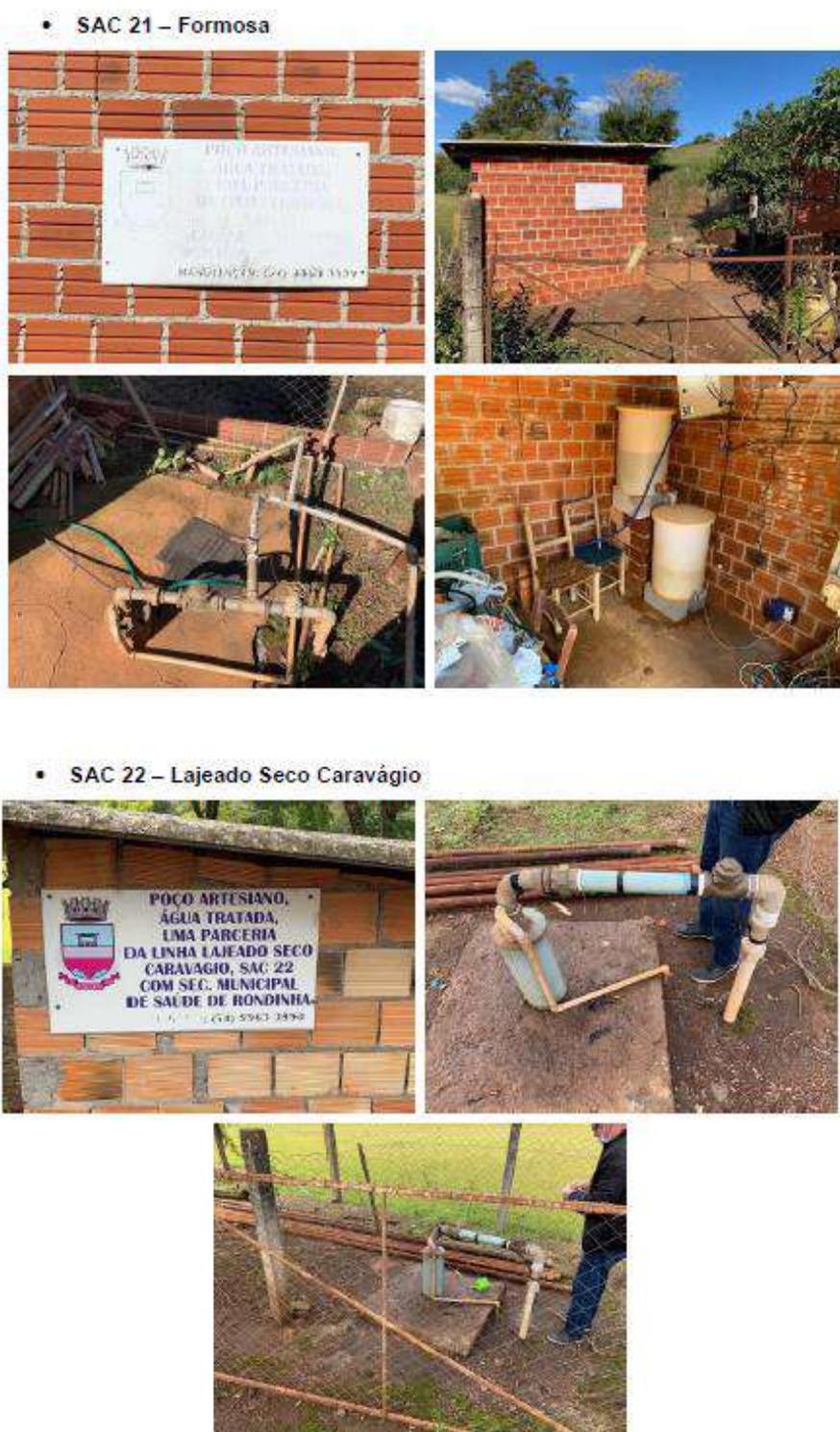


Figura 99: Caracterização ilustrativa do Sistema de Água Potável do Município – Zona Rural.

Av. Sarandi, 646 - Centro, Rondinha – RS. CEP: 99590-000
<https://www.rondinha.rs.gov.br/>



RESENHA FOTOGRÁFICA: SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO – ZONA RURAL

• SAC 23 – Antinha / Tunas



• SAC 24 – Gramado



Figura 100: Caracterização ilustrativa do Sistema de Água Potável do Município – Zona Rural.



RESENHA FOTOGRÁFICA: SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO – ZONA RURAL

• SAC 25 – Araçá Santo Antônio (Fiorello Finatto)



• SAC 26 – Cachoeira Branca (Piram)



Figura 101: Caracterização ilustrativa do Sistema de Água Potável do Município – Zona Rural.

Av. Sarandi, 646 - Centro, Rondinha – RS. CEP: 99590-000
<https://www.rondinha.rs.gov.br/>



RESENHA FOTOGRÁFICA: SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO – ZONA RURAL

- SAC 27 – Schio



- SAC 28 – Onze (Padre Eugênio)



Figura 102: Caracterização ilustrativa do Sistema de Água Potável do Município – Zona Rural.

Av. Sarandi, 646 - Centro, Rondinha – RS. CEP: 99590-000
<https://www.rondinha.rs.gov.br/>



RESENHA FOTOGRÁFICA: SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO – ZONA RURAL

• SAC 29 – Baios Alto



• SAC 30 – Gasparetto Tiribinto



Figura 103: Caracterização ilustrativa do Sistema de Água Potável do Município – Zona Rural.

Av. Sarandi, 646 - Centro, Rondinha – RS. CEP: 99590-000
<https://www.rondinha.rs.gov.br/>



RESENHA FOTOGRÁFICA: SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO – ZONA RURAL

• SAC 31 – Manjolinho Reolon



• SAC 32 – Cachoeira Branca (Romanzini)



Figura 104: Caracterização ilustrativa do Sistema de Água Potável do Município – Zona Rural.

Av. Sarandi, 646 - Centro, Rondinha – RS. CEP: 99590-000
<https://www.rondinha.rs.gov.br/>



RESENHA FOTOGRÁFICA: SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO – ZONA RURAL

- SAC 33 – Cachoeira Branca (Perguer)



- SAC 34 – São Valentin (Flávio Zorzi)



- SAC 35 – Gramado (Rossetto)



- SAC 36 – Baios Baixo (Balbinot)



Figura 105: Caracterização ilustrativa do Sistema de Água Potável do Município – Zona Rural.

Av. Sarandi, 646 - Centro, Rondinha – RS. CEP: 99590-000
<https://www.rondinha.rs.gov.br/>



5.8 Estrutura Tarifária do Sistema de Abastecimento de Água do município – Zona Rural

A Lei nº 11.445/2007 em seu art. 10 trata que:

“Art. 10 A prestação de serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração do titular depende da celebração de contrato, sendo vedada a sua disciplina mediante convênios, termos de parceria ou outros instrumentos de natureza precária.

O município não possui qualquer forma de cobrança da tarifa pela prestação do serviço; não há qualquer tipo de pagamento. A gestão está sob responsabilidade da Prefeitura Municipal, administradas pelas localidades e seus usuários, portanto, o município não apresenta sustentabilidade financeira do Sistema de Abastecimento de Água do município – Zona Rural.

Com relação à responsabilidade pela gestão do sistema na zona rural (operação dos poços, tratamento, distribuição), com vistas a atender a Política Nacional de Saneamento Básico, o município deverá elaborar Lei Municipal para atender à necessidade de celebração de convênio entre as associações hídricas/comunitárias e prefeitura municipal a fim de que o sistema tenha sustentabilidade econômico-financeira a partir da cobrança de taxa/tarifa pelo uso da água, atendendo assim a Lei nº 11.445/2007 que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e, o seu decreto regulamentador nº 7.217/2010.

Conforme grupo de trabalho: Abastecimento de Água em zona rural, do Programa Ressanear, no âmbito do Ministério Público, com exceção das soluções individuais (SAI), os sistemas de abastecimento de água (SAA) e as soluções alternativas coletivas (SAC), presentes na zona rural, caracterizam SERVIÇO PÚBLICO, submetendo-se ao regime de sustentabilidade, acessibilidade (modicidade tarifária), gestão eficiente, regulação e previsão no PMSB.



5.9 Balanço entre disponibilidade de água e demandas de abastecimento

A utilização não planejada da água, juntamente com o lançamento de resíduos domésticos e industriais nos corpos d'água, tem ocasionado a deterioração dos recursos hídricos, e também, a sua escassez. A disponibilidade desse recurso se refere não somente à quantidade existente no meio ambiente, mas também está relacionada à qualidade e à destinação da mesma.

De acordo com a Agência Nacional das Águas (ANA, 2009), a demanda de água está em atender os diversos usos consuntivos. As principais demandas de água identificadas no município estão relacionadas ao consumo humano, fonte de geração de riqueza pela produção de energia e recurso para a produção de alimentos.

Os indicativos da situação atual do balanço hídrico, disponibilidades x demandas, na Região da Bacia Hidrográfica do Rio Uruguai, conforme Plano de Desenvolvimento Sustentável da Região da Bacia do Rio Uruguai (2008) e, considerando as demandas, a tabela abaixo apresenta os resultados obtidos para um cenário de disponibilidade, no Estado e por sub-região. Apresenta-se também os resultados sob o ponto de vista de uma classificação quanto à criticidade de situação apontada no balanço hídrico.

Tabela 34: Situação atual quanto ao Balanço Hídrico, disponibilidade x demanda, no RS.

Bacia Hidrográfica / Sub-Região RIO GRANDE DO SUL	Demandas Hídricas (m³/s)	Cenário 1			Cenário 2		
		Q _{LP} (m³/s)	Balanço Hídrico	Situação	Q ₉₅ (m³/s)	Balanço Hídrico	Situação
Apuaê – Inhandava	1,979	385,830	0,5%	Confortável	26,940	7,3%	Confortável
Butuí – Icamaquã	45,366	198,010	22,9%	Crítica	16,640	272,6%	Crítica
Ibicuí	85,667	1060,440	8,1%	Alerta	48,750	175,7%	Crítica
Ijuí	5,853	273,940	2,1%	Confortável	40,700	14,4%	Alerta
Negro	5,226	51,420	10,2%	Crítica	1,500	348,4%	Crítica
Passo Fundo	1,147	130,250	0,9%	Confortável	13,460	8,5%	Confortável
Piratinim	5,028	182,340	2,8%	Confortável	14,760	34,1%	Alerta
Quaraí	18,244	238,190	7,7%	Alerta	10,570	172,6%	Crítica
Santa Maria	35,707	315,450	11,3%	Crítica	16,530	216,0%	Crítica
Turvo – Santa Rosa – Santo Cristo	3,841	288,300	1,3%	Confortável	27,890	13,8%	Alerta
Várzea	1,886	276,510	0,7%	Confortável	26,960	7,0%	Confortável

Fonte: Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável da Região da bacia do Rio Uruguai – Diagnóstico da Região da Bacia do Rio Uruguai, 2008.



De qualquer forma, o município que faz parte do COREDE Rio da Várzea tem sua situação identificada como confortável, tanto no cenário 1 como no cenário 2.

Levando em conta a ausência de dados no SNIS (2018) para o serviço de água e esgoto no município, usamos como base os dados gerais fornecidos pela CORSAN. Quanto ao consumo de água, embora a CORSAN adote o consumo per capita em 200 litros por pessoa por dia, para fins de previsão de consumo, os dados do SNIS (2018) revelam a nível estadual, um consumo médio per capita de água de 149,94 litros por pessoa, por dia. O consumo médio de água por economia a nível estadual é de 10,53 m³/mês/econ.

Em relação ao abastecimento de água para consumo humano no município, a demanda urbana é suprida pelo abastecimento operado pela CORSAN. O volume total de água potável disponibilizado (m³), segundo a CORSAN (2019) para a área urbana é de 18.423 e o volume consumido (m³) é de 12.495 (12/2019), o que demonstra a suficiência para atender a demanda hídrica de abastecimento de água para consumo humano no município. Mesmo considerando as perdas do sistema e coeficiente de maior consumo, o sistema de produção e reservação mostram-se adequados para a população urbana atual. Já a demanda rural é suprida por Solução Alternativa Individual de Abastecimento de Água (SAI) e atende à demanda.

5.10 Análise das carências do sistema de abastecimento de água do município

- a) falta de outorga dos poços na área rural;
- b) falta de um croqui ou mapa da rede de distribuição de água de todo o território do município – área urbana e rural;
- c) existência de poços na área rural fora das normas técnicas de selo sanitário e área de proteção;
- d) falta registro e controle de periodicidade na limpeza das caixas de água das residências;
- e) não há sustentabilidade econômica do serviço público – modicidade tarifária, na área rural do município.



CAPÍTULO 6 – SITUAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO – ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO

O esgotamento sanitário é constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados de esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o lançamento final no meio ambiente.

O esgotamento sanitário, segundo a Lei nº 11.445 (BRASIL, 2007) é um dos eixos do saneamento básico que pode causar degradação ambiental e da qualidade de vida da população, ocasionando problemas de higiene e de saúde coletiva (doenças relacionadas ao saneamento ambiental inadequado). Entre os problemas relacionados com a falta de esgotamento sanitário, podemos destacar: a ausência de canalização de esgoto, a falta de sistema de tratamento e o lançamento de esgotos diretamente nos recursos hídricos.

Segundo a mesma Lei Federal, o esgotamento sanitário, é constituído pelas atividades, infraestrutura e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente.

A prestação dos serviços de **esgotamento sanitário na área urbana é responsabilidade da CORSAN** que firmou convênio com o Município, nos termos da **Lei Municipal nº 2.279, de 15 de dezembro de 2008**, e este por sua vez, delegou à AGERGS a função de regulação, fiscalização e controle, junto com o Poder Concedente, contando com o Conselho Municipal da Cidade, instância colegiada responsável igualmente por fiscalizar e monitorar a prestação de serviços de saneamento.



Através desse instrumento, o município outorga à CORSAN a prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, compreendendo a exploração, execução de obras, ampliações e melhorias, com obrigação de fazer, ampliar, melhorar, explorar e administrar, com exclusividade, os serviços de abastecimentos de água potável e esgoto sanitário, na área urbana e áreas contíguas, incluindo a captação, adução de água bruta, tratamento, adução de água tratada, distribuição e medição do consumo de água, bem como a coleta, transporte, tratamento e destino final de esgoto, o faturamento e entrega de contas de água e esgoto, sua cobrança e arrecadação, atendimento público ao usuário dos sistemas, controle de qualidade da água e cadastro de consumidores, atendidos os princípios da conveniência social, ambiental, técnica e econômica e, ainda, a Política Estadual de Saneamento.

O diagnóstico do esgotamento sanitário de Rondinha contemplou as áreas urbanas e rurais, a identificação dos núcleos carentes ou excluídos de esgotamento sanitário e a caracterização dos aspectos socioeconômicos relacionados ao acesso aos serviços. Também foram levantados dados primários e secundários que envolvem o esgotamento sanitário e a legislação vigente.

6.1 Aspectos gerais da prestação de serviços de esgotamento sanitário

Consultaram-se os dados do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS) referentes aos anos de 2010 a 2018 sobre esgotamento sanitário no município.

No aspecto geral, uma parcela da população da zona urbana do município possui rede coletiva de esgotamento sanitário e a maior parcela, não possui rede coletiva. Os domicílios na área urbana são atendidos pela CORSAN e não apresenta todas as estruturas integrantes. Na zona rural não há coleta e tratamento do esgoto sanitário, representando riscos elevados para saúde coletiva por contato primário ou pela proliferação de vetores de doenças, fontes de poluição concentradas que podem resultar em redução da disponibilidade hídrica por deterioração da qualidade de águas dos meios receptores, perdas de qualidade ambiental.



No sistema unitário, ou combinado a mistura de águas residuárias com as pluviais prejudica e onera consideravelmente o tratamento de esgoto.

De acordo com Philippi Jr. e Malheiros (2005), o planejamento, funcionamento e gerenciamento do sistema de esgotamento sanitário objetiva:

atender de forma integrada um conjunto de aspectos relativos a qualidade final desejada dos efluentes tratados: a proteção ambiental, a satisfação dos setores atendidos pelo sistema – setores residencial, industrial, institucional e comercial -, diminuição dos riscos, demanda existente e futura, a universalidade no atendimento, a informação e a educação ambiental para a equipe de colaboradores dos sistemas de tratamento e comunidade.

Além disso, a FUNASA (2010) indica que diante do *déficit* sanitário, aliado ao quadro epidemiológico e ao perfil socioeconômico das comunidades, constata-se a necessidade de implantação de sistemas de coleta e tratamento dos esgotos que conjuguem baixos custos de implantação e operação, simplicidade operacional, índices mínimos de mecanização e sustentabilidade como um todo.

6.2 Análise técnica dos documentos técnicos e legais existentes

O município não possui Plano Diretor de esgotamento sanitário. Em relação a legislação municipal, as leis municipais relacionadas diretamente ao esgotamento sanitário são:

- a) 28/03/1990 - Lei Orgânica;
- b) Lei Municipal n.º 1.455 de 30/12/1998 - Código Tributário;
- c) Lei Municipal n.º 2.747, de 29/08/2013 - Autoriza a realização de Convênios de Cooperação com o estado do Rio Grande do Sul e com a Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul, a Celebração de Contrato de Programa com a CORSAN e dá outras providências;
- d) Lei Municipal n.º 3.010 de 28/09/2017 - Altera o Código Tributário;
- e) Lei Municipal n.º 2.134 de 08/06/2007 - Institui a Lei de Diretrizes Urbanas no Município de Rondinha e dá outras providências;
- f) Lei Municipal n.º 3.112 de 01/08/2019 - Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras providências;



- g) Lei Municipal nº 2.885 de 28/05/2015 - Dispõe sobre a Política do Meio Ambiente, sanções decorrentes, cria as taxas de serviços ambientais, institui seus valores, e dá outras providências;
- h) Lei Municipal nº 2.896 de 06/2015 - Altera Dispositivos da Lei 2.885/2015;
- i) 2013/2014 - Plano Municipal de Saneamento Básico.

Na Política de Meio Ambiente do município, Lei Municipal nº 2.885, CAPÍTULO IV - DO SANEAMENTO BÁSICO E DOMICILIAR está descrito:

Art. 25. A promoção de medidas de saneamento básico e domiciliar residencial, comercial e industrial, essenciais à proteção do Meio Ambiente, constitui obrigação do Poder Público, da coletividade e do indivíduo que, para tanto, no uso da propriedade, no manejo dos meios de produção e no exercício de atividades, ficam adstritos a cumprir determinações legais e regulamentares e as recomendações, vedações e interdições ditados pelas autoridades ambientais, sanitárias e outras competentes.

Art. 26. Os serviços de saneamento básico, tais como os de abastecimento de água, drenagem pluvial, coleta, tratamento e disposição final de esgoto e de rejeitos, operados por órgãos e entidades de qualquer natureza, estão sujeitos ao controle do Órgão Ambiental Municipal, sem prejuízo daqueles exercidos por órgãos competentes, devendo observar o disposto nesta Lei, seu regulamento e normas técnicas.

Parágrafo único. A construção, reforma, ampliação e operação de sistema de saneamento básico, dependem de prévia aprovação dos respectivos projetos, pelo Órgão Ambiental Municipal.

Art. 27. É obrigação do proprietário do imóvel a execução de adequadas instalações domiciliares de abastecimento, armazenamento e distribuição de água e esgotamento sanitário e de águas cinzas, cabendo ao usuário do imóvel a necessária conservação. **(NR)** (redação estabelecida pelo art. 1º da Lei Municipal nº 3.130, de 26.11.2019)

Art. 28. Os esgotos sanitários deverão ser coletados, tratados e receber destinação adequada, de forma a evitar contaminação de qualquer natureza.



Art. 29. É obrigatória a existência de instalações sanitárias adequadas nas edificações, e devem ser dotadas de: fossa séptica, filtro anaeróbico e sumidouro, e quando couber de caixa de gordura.

§ 1º Nos casos em que houver rede coletora de esgoto é dispensado o uso de sumidouro.

§ 2º Fica vedado o lançamento de esgoto *in natura*, a céu aberto ou na rede de águas pluviais.

§ 3º Nos casos em que não houver rede coletora de esgoto e permeabilidade do solo necessária para instalação de sumidouro, desde que comprovado por documentação técnica específica, será permitida instalação de sistema de tratamento com fossa séptica, filtro anaeróbico e clorador, em caráter precário, com disposição final em rede pluvial (AC) (parágrafo acrescentado pelo art. 1º da Lei Municipal nº 3.130, de 26.11.2019).

Considerando a Política de Saneamento Básico a nível federal e considerando a Portaria da SEMA nº 45, de 30 de outubro de 2007, que dispõe sobre implantação de sistemas simplificados de esgotamento sanitário nas zonas urbanas e de expansão urbana dos Municípios do Rio Grande do Sul, o município atende as diretrizes técnicas de implantação de sistemas individuais e coletivos de tratamento de efluente sanitário no município, considerando que a legislação vigente, determina o uso de fossa + filtro + sumidouro.

A edificação de obra pública possui as mesmas obrigações que os particulares, ou seja, deverá atender as exigências legais, inclusive de implantação do sistema de esgoto sanitário adequado.

Na caracterização das instalações da infraestrutura recomendada, deve-se observar a recomendação do PLANSAB, nos termos do Projeto Técnico proposto pela CORSAN do sistema simplificado de esgotamento sanitário em municípios pequenos – como Rondinha. Na figura abaixo apresentamos um modelo.



Fonte: Estudo de Projeto Técnico – CORSAN, 2011.

Figura 106: Alternativa para o sistema simplificado de esgotamento sanitário.

Este sistema individual apresenta um grau de tratamento compatível com a demanda do município, com simplicidade e baixo custo, voltado para atendimento unifamiliar, que consiste no lançamento dos esgotos domésticos gerados em uma unidade habitacional, usualmente em fossa séptica, sucedida por pós-tratamento adequadamente projetado e construído.

Conectar-se à rede de esgoto é uma questão de cidadania, não apenas uma decisão individual. Pensando nisso, a CORSAN está implantando a Cobrança pela Disponibilidade do Sistema de Esgotamento Sanitário, como mais uma forma de incentivo à ligação, observando: Resolução Normativa 35/2016 AGERGS; Resolução 04/2017 AGESB; Resolução 009/2017/CTC Pró Sinos; Resolução 12/2018 AGERST/Cobrança pela disponibilidade; Resolução AGE 007/2019 AGESAN/RS. Abaixo apresentamos a alternativa apresentada pela CORSAN para o sistema de esgotamento sanitário nos municípios e que atende à demanda do município Rondinha.



Sabe como proteger o meio ambiente e ainda valorizar o seu imóvel? Fazendo a Instalação Intradomiciliar de Esgoto.

Para se ligar à rede de esgoto, antes você precisa fazer a **instalação intradomiciliar de esgoto**. Essa instalação inclui caixa de gordura, caixas de passagem, tubulações e tudo que é preciso para ligar a sua casa à caixa de calçada da Corsan.

PARA EVITAR PROBLEMAS DE ENTUPIMENTO OU TRANSBORDAMENTO DENTRO DE CASA, É PRECISO SEGUIR OS PADRÕES TÉCNICOS.



A instalação intradomiciliar do imóvel deve obedecer à Norma Brasileira (NBR) 8160/94 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Toda a canalização de esgoto dentro da área do imóvel deve ser feita em trechos retos. Se isso não for possível, faça uma caixa de passagem em cada um dos trechos. Isso facilita um eventual desentupimento.

O imóvel precisa ter caixa de gordura para coleta de água servida da cozinha, sendo que ela precisa ser limpa periodicamente.



A água usada em lavanderias e banheiros deve ser lançada nas caixas de inspeção. Ela não pode passar pela caixa de gordura.



Use tubos de PVC com diâmetro mínimo de 4" (100 mm), instalados com declividade de 1% em direção à caixa de calçada da Corsan (1 cm de inclinação a cada 1 metro de comprimento). Esses tubos são geralmente encontrados na cor branca no comércio local.



RESPONSABILIDADE DO USUÁRIO
RESPONSABILIDADE DA CORSAN

- 1 - CAIXA DE PASSAGEM
- 2 - CAIXA DE GORDURA (COZINHA)
- 3 - CAIXA DE INSPEÇÃO
- 4 - CAIXA DE CALÇADA DA CORSAN

- 5 - REDE COLETORA DE ESGOTO DA CORSAN
- 6 - BOCA DE LOBO (PLUVIAL)
RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA
- 7 - REDE DE DRENAGEM (PLUVIAL)
RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA

Após a ligação do imóvel à rede pública, é necessário **eliminar as fossas, filtros biológicos ou sumidouros**, se existirem. Ou seja, todo o esgoto gerado no imóvel deve ser lançado na rede interligada à caixa de calçada da Corsan.



IMPORTANTE: nunca ligue o escoamento da água da chuva (rede pluvial) à rede da Corsan (cloacal), pois ela foi projetada apenas para receber o esgoto sanitário. Essa ligação indevida pode provocar transbordamento, tanto na via pública quanto dentro do seu imóvel.

Em caso de dúvidas, acesse corsan.com.br, ligue para 0800 646 6444 ou procure a Corsan mais próxima.

Se você tiver dificuldade na execução, contrate um profissional legalmente habilitado.

Fonte: CORSAN, 2019.

Figura 107: Alternativa para o sistema de esgotamento sanitário implantado pela Corsan.

Av. Sarandi, 646 - Centro, Rondinha – RS. CEP: 99590-000
<https://www.rondinha.rs.gov.br/>



6.3 Avaliação da situação atual do sistema de esgotamento sanitário na zona urbana

Atualmente o município conta com uma parcela de domicílios na área urbana que possui sistema de coleta e tratamento de esgoto doméstico realizado pela Corsan. Segundo a Prefeitura Municipal (2019) em relação ao esgotamento sanitário, aproximadamente 30% (trinta por cento) das residências do perímetro urbano possuem esgoto tratado, por uma ETA, localizada no Bairro Nossa Senhora Aparecida e as demais residências **não contam com um sistema de esgotamento sanitário**, sendo **utilizada na maioria dos casos fossa séptica. Nas construções recentes é exigido fossa séptica mais filtro biológico e sumidouro**, caso não possua alternativa de filtro pode ser conectada a rede pluvial, que lança as águas servidas no Rio Lambari e no Rio Sarandi, que irão desembocar na bacia do Rio da Várzea.

Considerando a realidade, o município não apresenta atendimento adequado para a maioria dos domicílios urbanos em relação ao tratamento do esgoto gerado em âmbito de lote.

O número de domicílios totais permanentes, urbanos e rurais no município e o tipo de esgotamento sanitário do banheiro ou sanitário do domicílio particular permanente foi classificado como: Rede Geral de Esgoto ou Pluvial; Fossa Séptica; Fossa Rudimentar; Vala, Rio, Lago ou Mar; outro escoadouro – e, qualquer outra situação não descrita anteriormente estão apresentados na Tabela abaixo. Estes domicílios são divididos segundo sua forma de esgotamento sanitário. Os dados são adaptados do Censo (2010) do IBGE, tendo sido agrupado os dados de domicílio particulares permanentes equipados com banheiro/sanitário por forma de esgotamento sanitário.



Tabela 35: Forma de esgotamento sanitário dos domicílios particulares permanentes do município referente ao ano de 2010.

Tipo de Esgotamento Sanitário	Ano 2010 Total	Rural	Urbana
Fossa Rudimentar	943	741	202
Fossa Séptica	373	76	297
Outro Escoadouro	20	20	00
Rede Geral de Esgoto ou Pluvial	251	01	250
Rio, Lago ou Mar	44	25	19
Sem Banheiro ou Sanitário	01	00	01
Vala	38	38	00

Fonte: FEEDADOS. RS, 2010.

Segundo a Política Nacional de Resíduos Sólidos (2010), os despejos industriais e hospitalares que, por sua natureza, não puderem ser coletados diretamente pela rede de esgotamento sanitário deverão ser tratados previamente pelo usuário, de acordo com a legislação vigente.

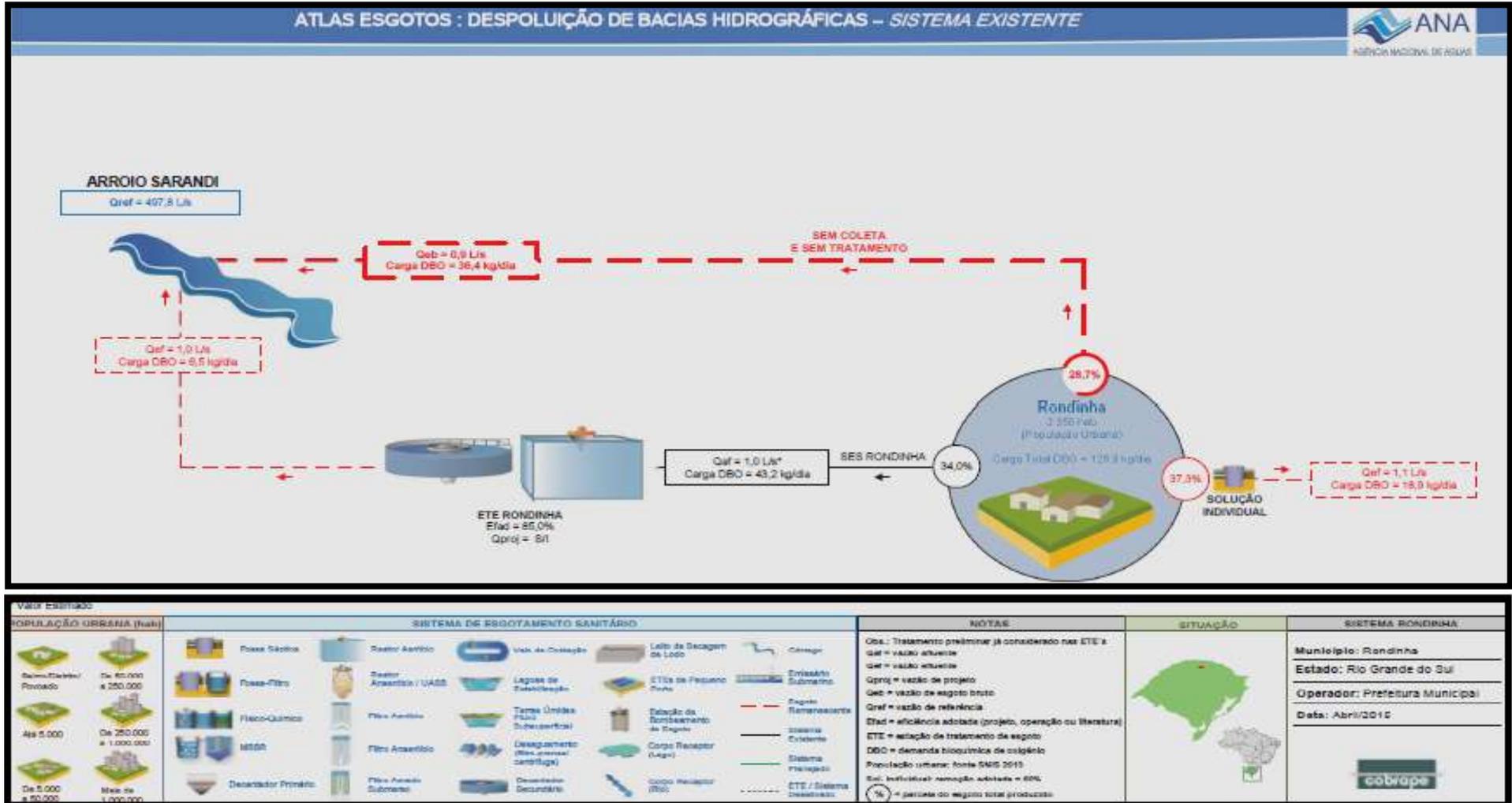
Considerando ainda, que são vários os agentes poluidores responsáveis pela poluição das águas, e que no Brasil, mais da metade do esgoto é lançado em rios, lagos e no mar sem passar por um tratamento adequado e, considerando que a falta de um Sistema de Esgotamento Sanitário provoca diversos problemas como, contaminação e degradação de corpos receptores juntamente com a proliferação de doenças por organismos patogênicos, neste sentido, **o município estará ampliando a fiscalização na redução e na utilização de quaisquer produtos químicos e na agricultura, além da conscientização da população para a importância de se preservar a água como bem natural.**

A seguir, para elucidar, apresentamos o croqui do sistema de esgotamento sanitário existente pela Agência Nacional das Águas – ANA para o município e, em seguida, apresentamos o croqui do sistema de esgotamento sanitário proposto pela Agência Nacional das Águas.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Rondinha

CROQUI DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EXISTENTE PELA AGÊNCIA NACIONAL DAS ÁGUAS – ANA PARA O MUNICÍPIO DE RONDINHA/RS



Fonte: Agência Nacional das Águas – ANA, 2019.

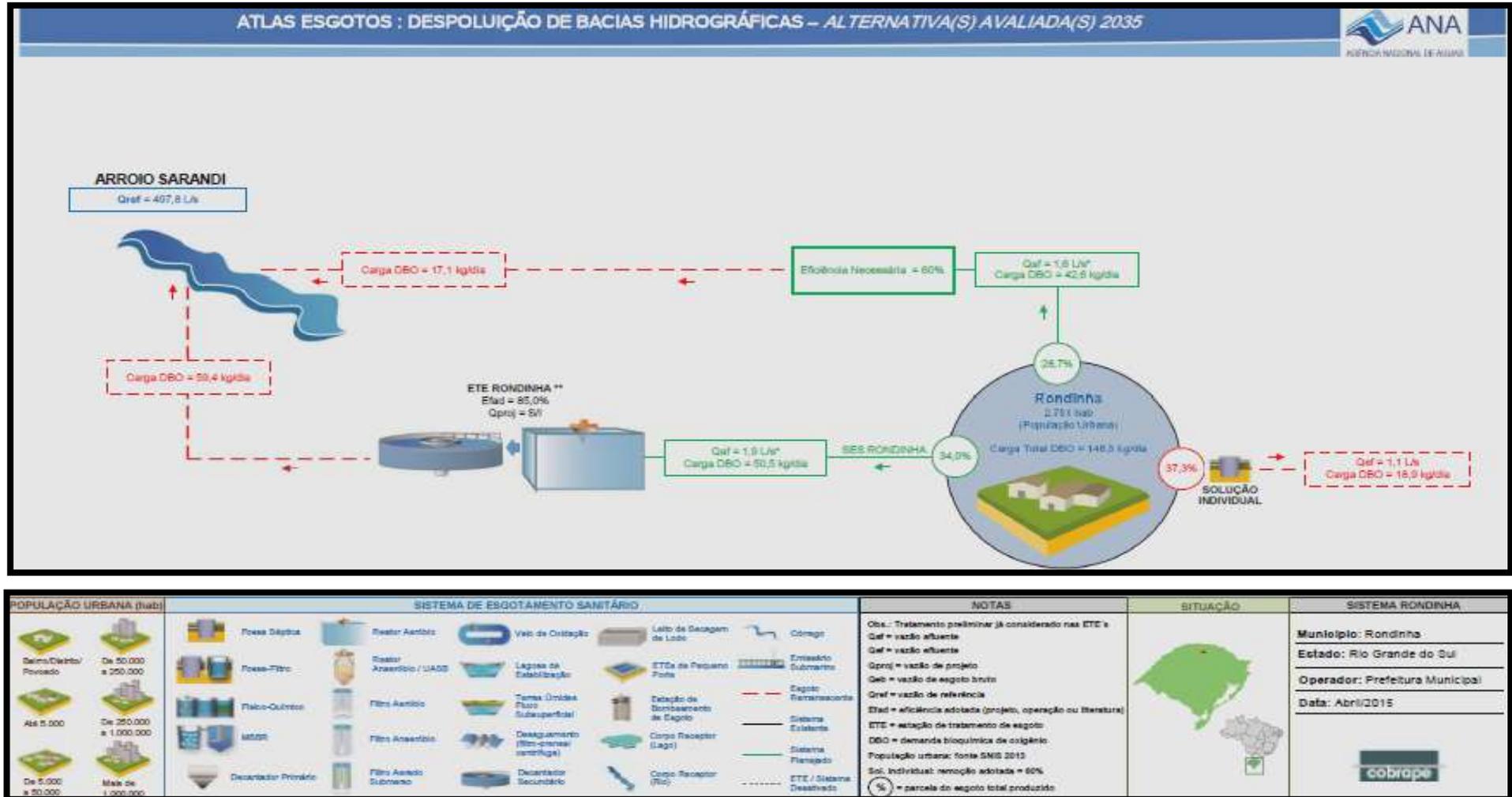
Figura 108: Sistema de esgotamento sanitário existente pela Agência Nacional das Águas para o município de Rondinha/RS.

Av. Sarandi, 646 - Centro, Rondinha – RS. CEP: 99590-000
<https://www.rondinha.rs.gov.br/>



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Rondinha

SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO PROPOSTO PELA AGÊNCIA NACIONAL DAS ÁGUAS – ANA PARA O MUNICÍPIO DE RONDINHA/RS



Fonte: Agência Nacional das Águas – ANA, 2019.

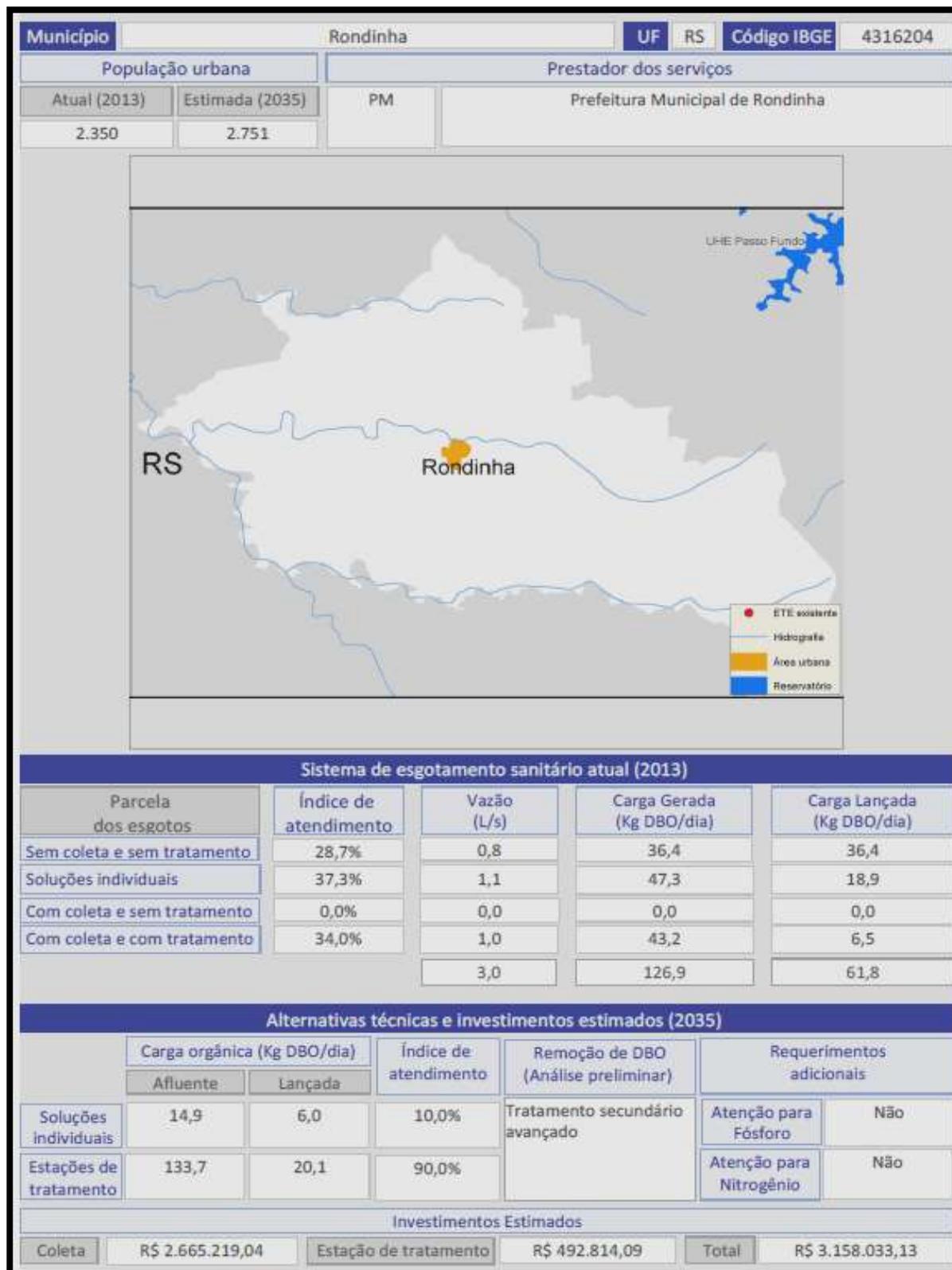
Figura 109: Sistema de esgotamento sanitário proposto pela Agência Nacional das Águas para o município de Rondinha/RS.

Av. Sarandi, 646 - Centro, Rondinha – RS. CEP: 99590-000

<https://www.rondinha.rs.gov.br/>



SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO PROPOSTO PELA AGÊNCIA NACIONAL DAS ÁGUAS – ANA PARA O MUNICÍPIO DE RONDINHA/RS



Fonte: Agência Nacional das Águas – ANA, 2019.

Figura 110: Sistema de esgotamento sanitário proposto pela Agência Nacional das Águas para o município de Rondinha/RS.

Av. Sarandi, 646 - Centro, Rondinha – RS. CEP: 99590-000
<https://www.rondinha.rs.gov.br/>



Conforme Atlas Esgotos da Agência Nacional das Águas – ANA (2017) a situação do índice de atendimento (%) é de 71,3% para solução individual com tratamento e 28,7% para domicílios sem coleta e sem tratamento, tendo ano base 2013.

Na caracterização das instalações da infraestrutura existente, podemos evidenciar um déficit de atendimento no esgotamento sanitário na zona urbana que se reflete, nos percentuais apresentados. Pela análise da tabela, verificou-se que nas residências, há uma parcela significativa da população do município que possui alternativa individual de tratamento de esgoto e outra parcela menor da população que possui sistema de esgotamento com fossa rudimentar.

É necessário para tanto, que se concentrem esforços para a realização das fiscalizações do setor administrativo responsável e do próprio Conselho Municipal de Meio Ambiente para que seja ampliado a adequação das soluções individuais de tratamento de esgoto doméstico, bem como, a limpeza periódica e destinação final ambientalmente adequada, cessando progressivamente qualquer lançamento de esgoto doméstico pelo sistema de rede de drenagem pluvial.

Cabe considerar que existe no município a emissão de esgoto doméstico que se dá no Rio Lambari, uma vez que, se leva em conta que o mesmo corta o centro do município de Rondinha. O rio advém de uma pequena nascente localizada há aproximadamente 3 km do centro, a qual recebe a denominação de Linha Lambari. O Rio possui aproximadamente 4,3 km de extensão, sendo apenas 1,3 Km no perímetro urbano.

O Rio Sarandi nasce na zona rural do Município de Ronda Alta na divisa com o município de Rondinha, percorrendo aproximadamente 13 km, até chegar ao perímetro urbano de Rondinha, o qual percorre aproximadamente 2,4 Km nos limítrofes urbanos municipais, sendo que em seu trajeto recebe diversos afluentes, inclusive o Rio Lambari. Nesses 2,4 km é possível encontrar, como no Rio Lambari alguns pontos de lançamento de esgoto.



Nesse percurso do Rio Lambari, os domicílios localizados a margem do rio receberam instalações de fossa e filtro, porém, é possível constatar pontos de lançamento de esgoto, sendo a grande maioria, esgoto residencial e/ou comercial.

Algumas residências, por notificação do Departamento Ambiental do Município de Rondinha, regularizaram a situação, adotando o sistema com fossa, filtro e sumidouro. No entanto, as edificações do perímetro urbano que não estão adequados ao sistema de esgoto, destinam de forma direta ou através de ligações clandestinas no sistema de drenagem pluvial, ou para fossas sedimentares o seu esgoto, que inevitavelmente acaba prejudicando o lençol freático, o Rio Sarandi e, o Rio Lambari. Sendo a zona urbana a principal colaboradora para o lançamento de esgotos, em ambos os Rios, as fotos apresentadas abaixo, servem de ilustração, pois os pontos estão delimitados em um curto espaço, cerca de 1,3 km no Rio Lambari e 4 Km no Rio Sarandi.



Fonte: Prefeitura Municipal de Rondinha, 2013.

Figura 111: Construções a partir da margem no lado direito, no centro do Município.



Fonte: Prefeitura Municipal de Rondinha, 2013.

Figura 112: Vista do curso d'água na saída subterrânea após a Avenida Sarandi.

Em relação a **Estação de Tratamento de Esgoto**, foi inaugurada em Rondinha, no norte do Estado, em maio de 2008. O projeto de esgotamento sanitário começou a ser executado em meados de 2006 e desde a sua instalação está funcionando integralmente com licença de implantação da FEPAN. **A renovação da Licença de Operação foi protocolada junto a FEPAN no dia 15 de maio de 2014, sob protocolo número: 005709.05.67/14-9.**

A administração Municipal 2005/2008 de Rondinha foi contemplada com 03 convênios destinados para elaboração dos Projetos de Esgotamento Sanitário, totalizando na época, mais de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais) em verbas liberadas pela Fundação Nacional da Saúde – FUNASA.

Com a obra instalada, 95% da população residente no Bairro Aparecida, encontra-se beneficiada com o tratamento do esgoto cloacal. O projeto foi expandido e favoreceu parte da Rua Nossa Senhora do Rosário – saída p/ Ronda Alta, e parcialmente, a Rua Pe. Eugenio – saída para Constantina; Rua Santo Antônio – saída p/ Linha Zorzi e Rua Duque de Caxias, beneficiando aproximadamente 40% desta população urbana com esgoto tratado, contribuindo e resolvendo problemas onde o esgoto cloacal era depositado diretamente na rede de esgoto pluvial.



Foram realizadas entorno de **400 ligações domiciliares**, totalizando uma rede de esgoto de **3.600 metros lineares de tubo de 150 mm**, para recolhimento de esgoto principal; e **1.200,00 metros lineares de tubo de 100 mm**, para recolhimento de esgoto domiciliar primário; e **53 unidades de poços de visita**, distribuídos ao longo da rede instalada.

O projeto trata os esgotos por gravidade, de forma natural: aproveitando os desníveis dos terrenos devolvendo a água para a natureza com **95% tratada**. O objetivo desta rede de esgotos é levar, por gravidade, os dejetos até a Estação de Tratamento, para aí se obter o tratamento final, de forma a conseguir um produto sem possibilidade de poluição.

O sistema de tratamento biológico e natural se dá na ETE compactada, composta pelo seguinte módulo de operação:

- 01 flotor com capacidade de 20 m³;
- 01 decantador primário com capacidade de 20 m³;
- 02 reatores primários e secundários, com capacidade de 20 m³ cada;
- 01 decantador secundário com capacidade de 20 m³ e,
- 01 calha parshal.

Desta forma, a **vazão de operação** para este módulo pode variar entre **2,90 m³/h a 8,50 m³/H**. Considera-se para o momento, uma população atendida de **1.600 pessoas e uma vazão tratada de até 2,90 m³/h**.

O sistema de lodos ativados funciona muito bem quando duas condições principais são satisfatórias: quando há oxigênio dissolvido suficiente no meio líquido para a oxidação aeróbica do material orgânico e alimento suficiente para os microorganismos. Caso tenha que operar em carga baixa (feriados, por ex.), os nutrientes mais comuns a serem dissolvidos no tratamento, são a uréia e o adubo NPK.



O Atlas Esgotos traz a análise da situação do esgotamento sanitário e dos impactos do lançamento dos esgotos nos rios, lagos e reservatórios do País. Como muitos municípios não possuem tratamento de esgotos adequado ou sequer disponibilizam o serviço para sua população, o lançamento desses efluentes nos corpos hídricos comprometem a qualidade e os usos das águas, causando implicações danosas à saúde pública e ao equilíbrio do meio ambiente.

A ANA, em parceria com a Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental do Ministério das Cidades, elaborou a publicação com embasamento técnico e estratégico, para que os setores de recursos hídricos e de saneamento tenham à disposição um documento de referência para subsidiar a tomada de decisão na gestão de recursos hídricos e na orientação dos investimentos no tratamento dos esgotos urbanos.

Tabela 36: Informações sobre as estações de tratamento existentes, planejadas e avaliadas – Análise preliminar para o município de Rondinha/RS.

ESTAÇÃO DE TRATAMENTO ANALISADA (2035) - PRELIMINAR					
Características da ETE					
Nome	ETE RONDINHA (solução estudada na modelagem)		População atendida	2.476	
Processo de referência	Lodo ativado convencional				
Eficiência adotada	85,0%	Sistema integrado	NÃO		
Características do efluente					
Vazão afluente (L/s)	5,2	Carga afluente (Kg DBO/dia)	133,7	Carga lançada (Kg DBO/dia)	20,1
Características do corpo receptor					
Nome	Arroio Sarandi				
Vazão de referência (L/s)	497,8	Classe de enquadramento adotada	2		

Fonte: Agencia Nacional das Águas – ANA, 2018.

Conforme dados disponíveis no SNIS (2018) a CORSAN, no município de Rondinha, informou os resultados dos seguintes indicadores relacionados ao atendimento, extensão de rede, produtividade, tarifa, despesas, faturamento e índices:

- Índice de atendimento urbano de esgoto referido ao município atendidos com água - 57,44%



- Índice de tratamento de esgoto - 100,00%
- Extensão da rede de esgoto por ligação - m/lig.12,00%
- Despesa de exploração por economia - R\$/ano/econ. 306,48
- Incidência da despesa de pessoal e de serviço de terceiros nas despesas totais com os serviços - 65,40%
- Despesa média anual por empregado - R\$/empreg.21.459,24%
- Participação da despesa com pessoal próprio nas despesas de exploração - 51,42%
- Participação da despesa com pessoal total (equivalente) nas despesas de exploração - 65,40%
- Participação da despesa com energia elétrica nas despesas de exploração - 25,52%
- Participação da despesa com produtos químicos nas despesas de exploração - 1,04%
- Quantidade equivalente de pessoal total - Empregados 3,82
- Índice de produtividade: economias ativas por pessoal total (equivalente) - econ./empreg. eqv. 107,06
- Índice de produtividade de pessoal total (equivalente) - econ./empreg. eqv. 107,06
- Índice de produtividade: empregados próprios por 1.000 ligações de água + esgoto empreg./mil lig. - 7,34
- Índice de produtividade: economias ativas por pessoal próprio - econ./empreg. 136,17
- Índice de despesas por consumo de energia elétrica nos sistemas de água e esgotos - R\$/ kWh 0,59
- Índice de consumo de energia elétrica em sistemas de esgotamento sanitário - kWh/m³ 2,87
- Duração média dos serviços executados - hora/serviço 24,00
- Despesa de exploração por economia - R\$/ano/econ. 306,48
- Incidência da despesa de pessoal e de serviço de terceiros nas despesas totais com os serviços 65,40%
- Despesa média anual por empregado - R\$/empreg. 21.459,24



- Participação da despesa com pessoal próprio nas despesas de exploração - 51,42%
- Participação da despesa com pessoal total (equivalente) nas despesas de exploração - 65,40%
- Participação da despesa com energia elétrica nas despesas de exploração - 25,52%
- Participação da despesa com produtos químicos nas despesas de exploração - 1,04%
- Quantidade equivalente de pessoal total - Empregados 3,82
- Índice de produtividade: economias ativas por pessoal total (equivalente) - econ./empreg. eqv. 107,06
- Índice de produtividade de pessoal total (equivalente) - econ./empreg. eqv. 107,06
- Índice de produtividade: empregados próprios por 1.000 ligações de água + esgoto - empreg./mil lig. 7,34
- Índice de produtividade: economias ativas por pessoal próprio - econ./empreg. 136,17
- Índice de despesas por consumo de energia elétrica nos sistemas de água e esgotos - R\$/ kWh 0,59
- Índice de consumo de energia elétrica em sistemas de esgotamento sanitário - kWh/m³ 2,87
- Duração média dos serviços executados - hora/serviço 24,00

De acordo com a CORSAN e a Resolução Normativa N.º 50, de 21 de novembro de 2019 da AGERGS, que não se aplica aos usuários cujos imóveis sejam atendidos por rede de esgotamento, o município opta por adotar nas soluções individuais de esgoto ainda existentes, a limpeza programada com solução transitória até a implantação da rede de esgotamento sanitário na sua totalidade territorial, operado pela CORSAN.

Neste sentido, será considerado a limpeza programada como solução transitória na integralidade em seu território, conforme disposto nos programas, projetos e ações do PMSB. O programa de limpeza de fossas sépticas é público e

Av. Sarandi, 646 - Centro, Rondinha – RS. CEP: 99590-000
<https://www.rondinha.rs.gov.br/>



compulsório. A limpeza de fossas sépticas constitui serviço público, por sua vez, deve ser realizado mediante lei municipal específica, que, se for o caso, atribuirá a exclusividade à CORSAN.

De acordo com a CORSAN, o Serviço de Limpeza de Fossa Séptica na modalidade Programada consiste na sucção do lodo diretamente do tanque séptico do imóvel para um caminhão adequado a esse fim, bem como no transporte até a Estação de Tratamento de Esgotos (ETE) ou Central de Tratamento de lodo, onde os resíduos receberão para tratamento e disposição final apropriados. Nessa modalidade, o serviço é prestado a todos os imóveis com disponibilidade para a solução individual, de acordo com a programação da CORSAN, a qual levará em conta a periodicidade adequada e a logística mais eficiente.

Observa-se que a Resolução Normativa nº 50 abre a possibilidade de os municípios adotarem a limpeza programada de fossas sépticas como solução permanente ao serviço de esgotamento sanitário e a considera como uma opção para a universalização do serviço. Porém, é importante compreender aqui que, a Resolução Normativa nº 50 confunde a limpeza programada de fossas sépticas com a universalização do atendimento em esgotamento sanitário. O município de Rondinha entende aqui no seu PMSB que são institutos absolutamente diversos.

Os sistemas individuais são utilizados como método alternativo de tratamento, indicados principalmente para aplicação em áreas rurais ou de baixa densidade populacional, que não possuem sistema público de coleta e tratamento de esgoto. Os aspectos de projeto, construção e operação desses sistemas são normatizados pela NBR 7229/93 e pela NBR 13969/97.

A Lei nº 11.445/07, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, dispõe, no seu artigo 2º, inciso I, que os serviços públicos serão prestados com base no princípio da universalização do acesso. O artigo 3º, inciso III, por sua vez, dispõe que universalização é a ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico. Assim, não é possível confundir limpeza de fossa com universalização do saneamento.



Nota-se ainda que, a Resolução nº 50/2019 não dispõe expressamente qual o padrão técnico a ser seguido pelo usuário e qual a eficiência mínima de tratamento que será exigida e nem prevê padrões e indicadores para avaliar a prestação dos serviços de limpeza das fossas sépticas, requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas individuais ou metas progressivas de expansão com seus respectivos prazos.

Importante considerar neste sentido, a Resolução Normativa REN nº42/2018 de 18 de setembro de 2018 – Sessão nº 63/2018, que disciplina o serviço de limpeza de fossa séptica prestado pela CORSAN sob demanda do usuário.

A Norma disciplina que o serviço de limpeza de fossa séptica será efetuado se houver condições técnicas de acesso ao imóvel e à fossa, e o usuário atender aos requisitos cadastrais previstos na Resolução. As obras de adequação para o acesso à fossa séptica são de responsabilidade do usuário e deverão ser executadas às suas expensas.

Ainda, cabe à CORSAN, previamente ao início do serviço de limpeza programada de sistemas individuais, realizar campanha de comunicação social e educação ambiental, após autorização formal do município, visando à sensibilização da população sobre os benefícios advindos da limpeza de fossas, bem como sobre a importância para a conservação do meio ambiente e para a melhoria das condições sanitárias da população.

Conforme a CORSAN, a mesma disponibilizará em seu site informações técnicas a fim de orientar os usuários sobre a correta execução e o uso da solução individual. Também emitirá anualmente notificação formal a acerca dos usuários cujos imóveis dispõem de solução irregular de esgotamento sanitário, para a adoção das providências cabíveis.

A municipalidade tem promovido a conscientização da população sobre o seu papel nas questões relacionadas com o esgotamento sanitário, além da necessidade de preservar a água como bem natural, punindo exemplarmente o eventual



lançamento de esgoto cloacal na rede pluvial e nos demais recursos hídricos, com o objetivo de minimizar estes problemas com o seu lançamento de forma inadequada no ambiente. Esta carência está apresentada como uma das metas e ações propostas no Plano, para o componente.

A Prefeitura Municipal tem exigido de forma progressiva o sistema individual com atendimento adequado, que se pressupõe a “fossa séptica sucedida por pós-tratamento ou unidade de disposição final, adequadamente projetados e construídos”; que consiste no uso de fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouro. Nas construções recentes isso já é realidade. Trata-se de dispositivos simples de tratamento de esgoto, com baixo custo de instalação e manutenção.

É importante lembrar, que a fossa séptica não purifica os esgotos, apenas reduz sua carga a um grau de tratamento aceitável. São câmaras convenientemente construídas para reter os despejos por um período de tempo especificadamente determinado, de modo a permitir a sedimentação dos sólidos e retenção do material graxo contido nos esgotos, transformando-os, bioquimicamente, em substâncias e compostos mais simples e estáveis.

A solução individual consiste no emprego de tanque séptico, filtro anaeróbio seguido de dispositivo de infiltração no solo (sumidouro ou vala de infiltração) em acordo com as Normas Técnicas da ABNT. O material utilizado na construção das fossas sépticas irá depender do tipo de solo, podendo ser de concreto ou PVC. A escolha da segunda etapa do tratamento, pós-tanque anaeróbio, irá depender da tipologia do solo e o nível do lençol freático, podendo o filtro ser:

- **Filtros anaeróbios** - Dispositivos verticais, semelhantes aos tanques anaeróbios, recomendados para terrenos onde o solo é encharcado. Nesse caso, os efluentes são lançados diretamente na água depois dos processos de tratamento.
- **Valas de infiltração** - Sumidouros horizontais. Assim como os sumidouros, são aplicáveis em terrenos com condições de infiltrar os efluentes. A alternativa é ideal quando o nível do lençol freático não permite a utilização do sumidouro convencional. O comprimento das valas de infiltração é ajustável conforme a

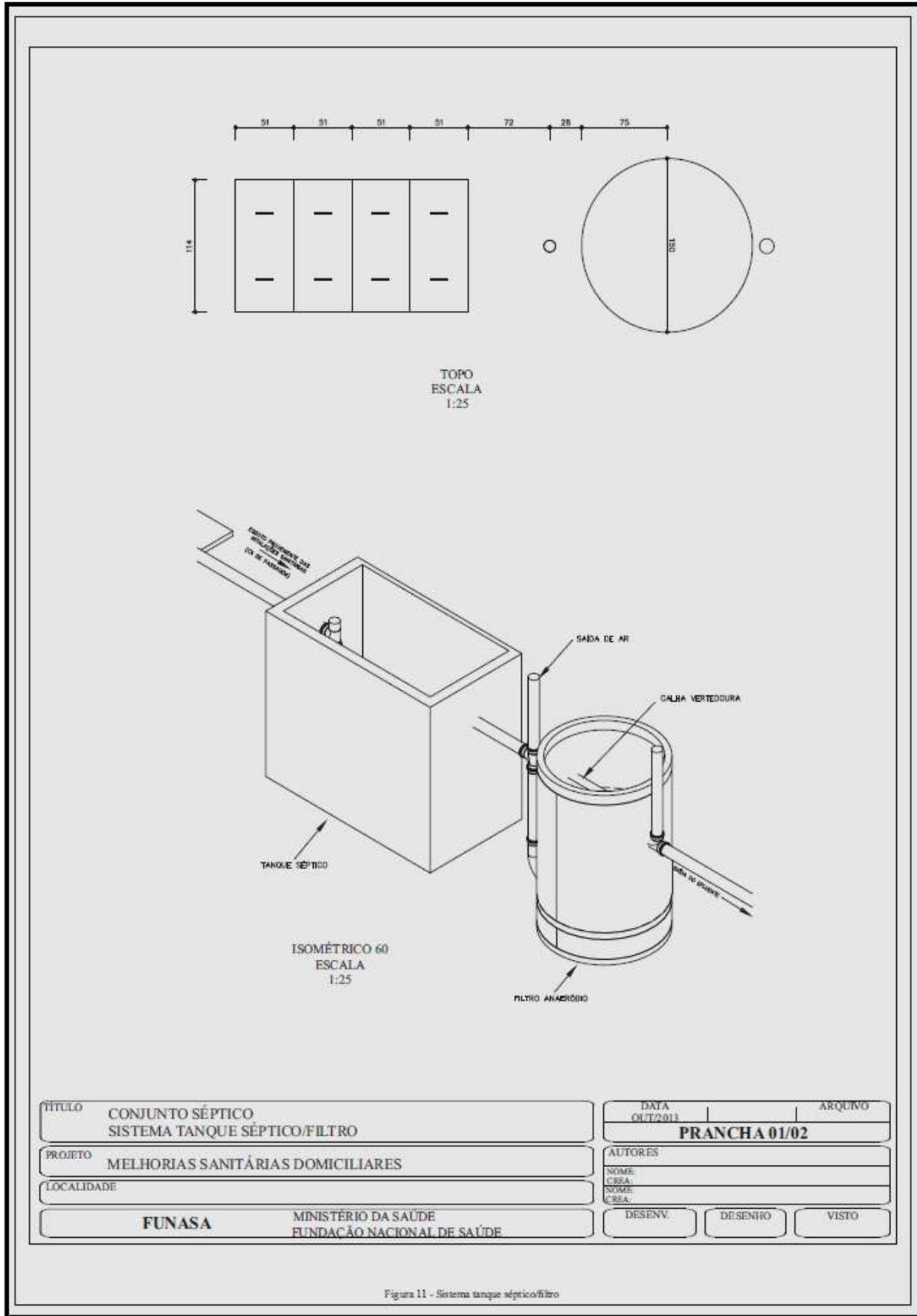
Av. Sarandi, 646 - Centro, Rondinha – RS. CEP: 99590-000
<https://www.rondinha.rs.gov.br/>



área de implantação. Por isso, caso o comprimento do terreno não seja suficiente para recebê-las, recomenda-se a instalação de múltiplos sumidouros em paralelo.

□ **Sumidouro** - Com furos ao longo de sua cavidade, a alternativa é recomendada para terrenos que suportam infiltrações. Nesse caso, os solos costumam ser próprios para receber infiltrações e, por isso, os efluentes são jogados por entre os furos diretamente no terreno. Os sumidouros são dispositivos aplicados na vertical, assim como os tanques e filtros anaeróbios.

Essas unidades para disposição no solo devem atender aos critérios da NBR 13.969 da ABNT, ressaltando a necessidade de se manter a distância mínima de 3 metros para lençol freático haja vista que no presente caso, o mesmo é utilizado para abastecimento público.

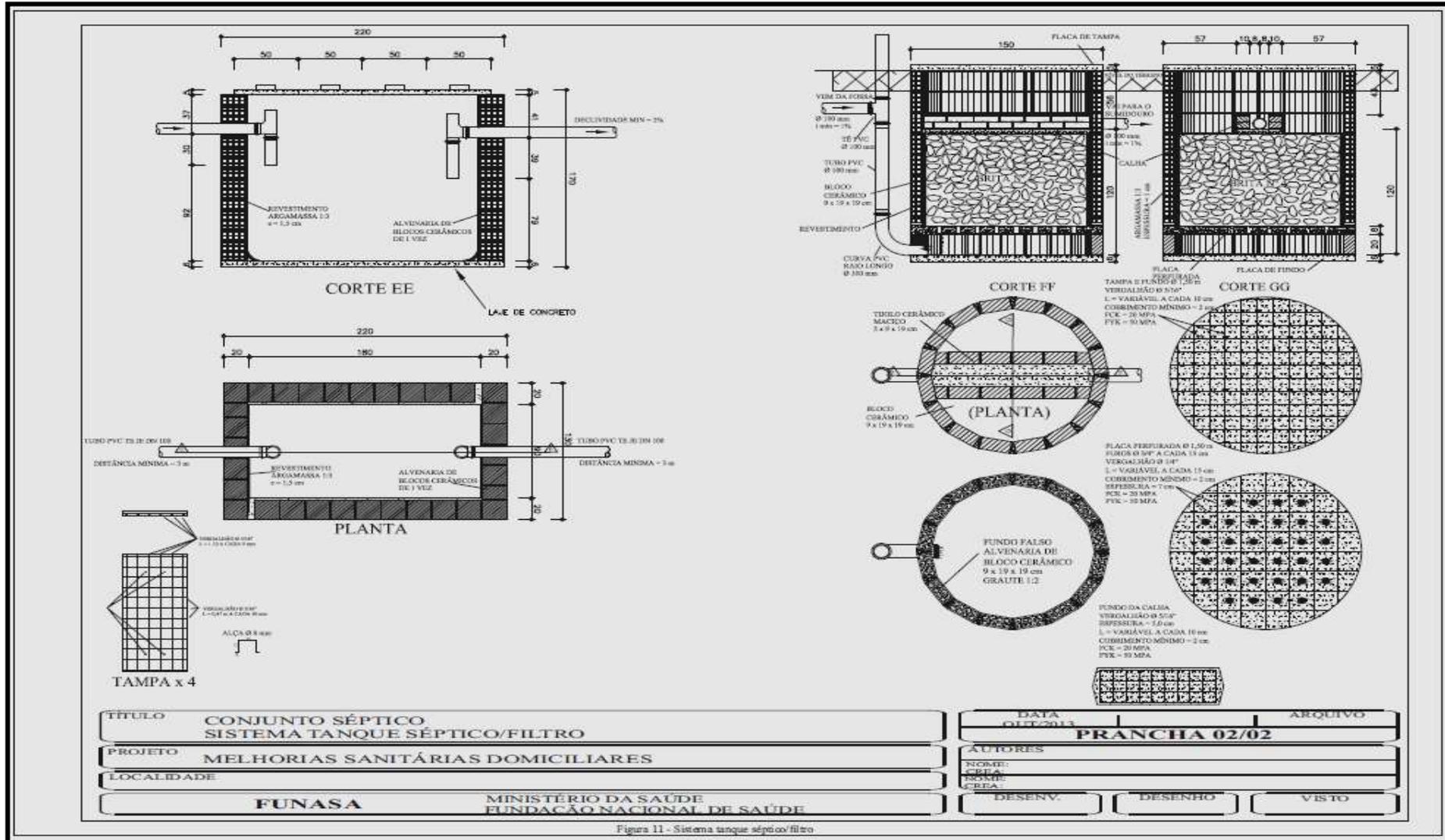


Fonte: FUNASA, 2013.

Figura 113: Conjunto Séptico – Sistema Tanque Séptico/Filtro.

Av. Sarandi, 646 - Centro, Rondinha – RS. CEP: 99590-000

<https://www.rondinha.rs.gov.br/>



Fonte: FUNASA, 2013.

Figura 114: Conjunto Séptico – Sistema Tanque Séptico/Filtro.

Av. Sarandi, 646 - Centro, Rondinha – RS. CEP: 99590-000
<https://www.rondinha.rs.gov.br/>

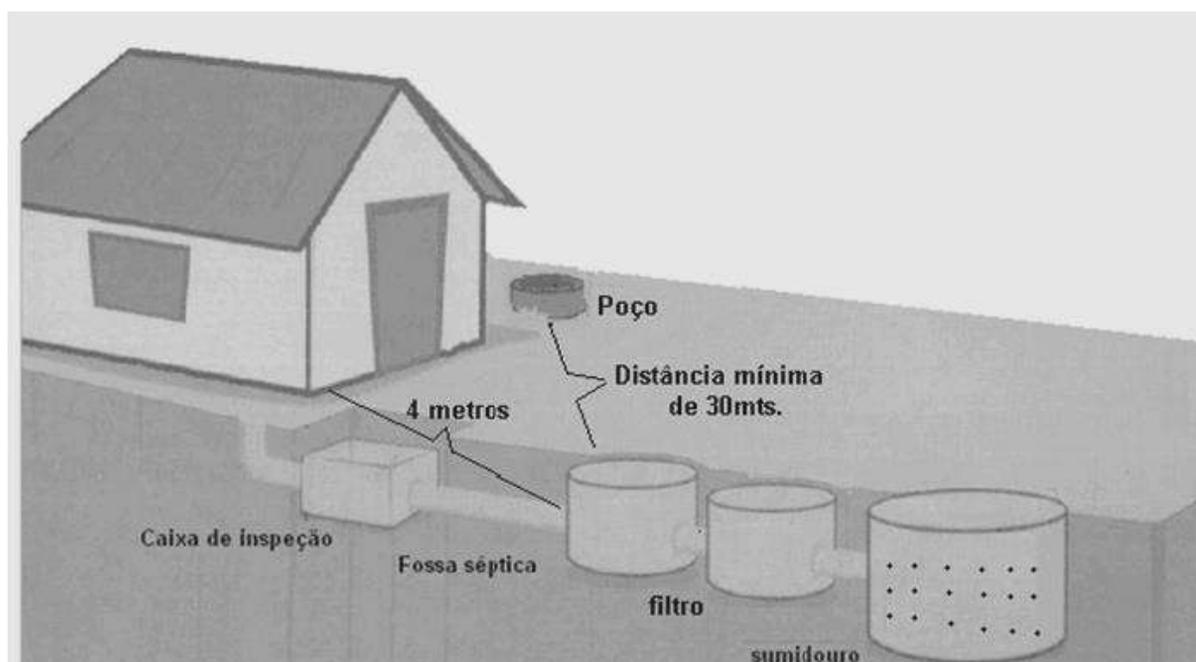


Em lugares com solos impermeáveis ou solo úmido com lençol freático aflorado deverá se utilizar tanque séptico, filtro anaeróbico seguido de clorador para lançamento no sistema de drenagem da via pública (enquanto não tenha rede coletora de esgotos).

Como concepção geral para longo prazo, prevê-se que a solução individual, como o emprego de fossa séptica seguida de infiltração no solo, deverá ser empregada em habitações situadas nas áreas de baixa densidade ocupacional onde as condições do solo e lençol freático permitam o emprego adequado dessa solução, ou seja, em casos s isolados dentro da área urbana, bem como na zona rural.

É possível afirmar que os sistemas simplificados de tratamento de efluente doméstico, sistemas estes que encontram grande aplicabilidade têm apresentado vantagens sobre os sistemas convencionais por conjugar baixos custos de implantação e operação, simplicidade operacional, índices mínimos de mecanização e uma maior sustentabilidade do sistema.

Solução individual - tanques sépticos



Fonte: http://www.fkct.com.br/dicas_de_fossa_septica.html

Figura 115: Sistema de Esgotamento Sanitário – Solução Individual.



São necessários alguns cuidados quando da implantação de fossas sépticas nos aspectos de localização que facilite o acesso para equipamentos de construção e de manutenção (limpeza). Preferencialmente, a fossa séptica deve ser executada próximo ao ponto previsto da futura ligação à rede condominial. Ao proprietário e/ou usuário da residência com esse tipo de tratamento, deve-se informar sobre a forma de funcionamento da fossa séptica e as suas necessidades de manutenção e de reparo, para a garantia do bom funcionamento da mesma. Sugere-se que o serviço de limpeza de fossa, seja feita pela prestadora de serviços responsável pelo serviço de água e esgoto em parceria com o município, pois necessita de um controle com objetivo de garantir a disposição final adequada do lodo.

Orienta-se ainda observar a Portaria da FEPAM nº 31 de 02 de maio de 2018 que dispõe sobre a coleta, o transporte e a destinação de resíduos oriundos do esgotamento sanitário, que define:

Art. 1º Para efeito desta Portaria entende-se por resíduos de esgotamento sanitário todos aqueles provenientes de limpeza de tanques sépticos, de banheiros químicos e de caixas de gordura.

Art. 2º Os resíduos provenientes do esgotamento sanitário deverão ser encaminhados para tratamento em unidades de tratamento de efluentes orgânicos que possuam Licença de Operação em vigor junto ao Órgão Ambiental competente e sem restrições ao recebimento dos mesmos, sendo vedados quaisquer lançamentos em locais não licenciados para tal finalidade.

Art. 3º A coleta e o transporte dos resíduos provenientes de esgotamento sanitário deverão ser realizados somente por veículos licenciados pela FEPAM para a atividade de Coleta e Transporte de Resíduos de Esgotamento Sanitário.

6.4 Estrutura Tarifária do Sistema de Esgotamento Sanitário do município – Zona Urbana

Considerando que a conexão dos imóveis à rede pública de esgotamento sanitário é através de concessão do serviço público, e que ainda impacta na saúde pública, no meio ambiente, na ordenação urbanística, na gestão dos recursos hídricos, bem como no desenvolvimento econômico e social da população, a

Av. Sarandi, 646 - Centro, Rondinha – RS. CEP: 99590-000
<https://www.rondinha.rs.gov.br/>



implantação e ampliação das redes coletoras é uma demanda do município para atender o disposto no artigo 45 da Lei Federal nº 11.445/2007, o qual determina que toda edificação permanente urbana será conectada às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponíveis. Neste contexto, o serviço também precisa demonstrar autossuficiência econômica e, o valor cobrado pela disponibilidade do sistema de esgotamento sanitário deverá estar devidamente discriminado nas faturas, de forma a permitir fácil identificação por parte dos usuários.

Apresentamos abaixo, conforme informações disponibilizadas no site da CORSAN, os valores tarifários do serviço, em vigência desde 1º de julho de 2019 para os serviços que compõem a limpeza de fossa séptica e, sem seguida o tarifário para limpeza de fossa séptica por demanda, segundo AGERGS.

Tabela 37: Estrutura Tarifária do serviço de coleta do Esgoto – CORSAN.

TARIFA	CATEGORIA	ÁGUA			ESGOTO		DISPONIBILIDADE DO ESGOTO	
		PREÇO BASE	SERVIÇO BÁSICO	TARIFA MÍNIMA SEM HD.	COLETADO PREÇO m³	TRATADO PREÇO m³	COLETADO PREÇO m³	TRATADO PREÇO m³
SOCIAL	BICA PÚBLICA	2,69	10,67	37,57	1,34	1,88	2,68	3,76
	RESID. A e A1	2,26	10,67	33,27	1,13	1,58	2,26	3,16
	m³ excedente	5,61			2,80	3,92	5,60	7,84
BÁSICA	RESIDENCIAL B	5,61	26,60	82,70	2,80	3,92	5,60	7,84
EMPRESARIAL	COMERCIAL C1	5,61	26,60	82,70	2,80	3,92	5,60	7,84
	m³ excedente	6,38			3,19	4,46	6,38	8,92
	COMERCIAL	6,38	47,46	175,06	3,19	4,46	6,38	8,92
	PÚBLICA	6,38	94,79	222,39	3,19	4,46	6,38	8,92
	INDUSTRIAL	7,25	94,79	335,65	3,62	5,07	7,24	10,14

Fonte: CORSAN, 2019.

Observações: O Preço Base do m³ de água é variável. O Valor de água é calculado de acordo com a Fórmula $PB \times C^n$ acrescido do Serviço Básico, sendo PB o Preço Base, C o consumo e n o valor na tabela exponencial relativo ao consumo. Nas categorias Res. A e A1 cujo consumo exceder a 10 m³, o Preço Base do m³ excedente será calculado de acordo com o Preço Base da categoria Res. B.

Na categoria C1, cujo consumo exceder a 20 m³, o Preço Base do m³ excedente será calculado de acordo com o Preço Base da categoria Comercial.

O Executivo Municipal irá instituir o **Fundo Municipal de Gestão Compartilhada com a CORSAN**, que terá como finalidade aplicar recursos em programas e planos de ação que contribuam na eficiência e na eficácia dos investimentos em expansão do sistema de esgotamento sanitário e ao acesso progressivo dos usuários ao saneamento básico e ambiental compreendido em sua integralidade, nos termos da Lei Federal nº 11.445/2007.

Av. Sarandi, 646 - Centro, Rondinha – RS. CEP: 99590-000
<https://www.rondinha.rs.gov.br/>



Tabela 38: Tabela Tarifária para limpeza de fossa séptica por demanda, segundo informações da AGERGS.

1. TABELA TARIFÁRIA PARA LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA POR DEMANDA					
Serviço	Custo direto	% custo indireto	Custo direto + Custo Indireto	%PIS/COFINS	Tarifa Final
Serviço operacional de limpeza (por unidade)	185,36	32,8%	246,16	10,19%	271,24
Deslocamento por KM	3,33	32,8%	4,42	10,19%	4,87
Tratamento e Destinação do lodo por m3	17,51	32,8%	23,25	10,19%	25,62

* OBSERVAÇÃO: Tarifa de vistoria de instalação predial, constante da Tabela de Receitas Indiretas homologada pela AGERGS na Resolução Homologatória n.º 172/2018, vigente na data da publicação desta Resolução.

Fonte: AGERGS, 2018.

6.5 Avaliação da situação atual do sistema de esgotamento sanitário na zona rural

Quanto à área rural, vimos que há prevalência das fossas rudimentares, não há coleta destes resíduos e nem qualquer tipo de taxa ou tarifa relacionada. As fossas agora implantadas, estão progressivamente sendo substituídos pelo sistema com solução individual, que se pressupõe a “fossa séptica sucedida por pós-tratamento” e, atendem a legislação federal e o próprio Plansab quanto ao atendimento adequado na zona rural.

É relevante informar que mesmo que as fossas utilizem opções de baixo custo, se propõem o cumprimento das normas de construção de fossas sépticas NBR 7.229/93. Neste entendimento, as fossas sépticas são consideradas como uma das soluções para compor a universalização do atendimento, devendo, no entanto, serem convenientemente dimensionadas através de um projeto adequado, e receberem limpeza periódica com remoção do lodo para tratamento em ETE, para que a solução seja eficaz. Considera-se a necessidade de elaboração de legislação municipal específica para este fim.



Para garantir o esgotamento sanitário onde não é economicamente viável fazer esgotamento por rede coletora do tipo separador absoluto e posterior tratamento, deve-se seguir algumas diretrizes:

- Estudo de um padrão ideal de fossas sépticas para a zona rural, seguindo as normas técnicas vigentes;
- Auxílio técnico e financeiro para a instalação de fossas sépticas que atendam os padrões especificados;
- Limpeza periódica das fossas implantadas com caminhões limpa-fossa.

É relevante informar que mesmo que as fossas utilizem opções de baixo custo, propor-se o cumprimento das normas de construção de fossas sépticas NBR 7.229/93.

Neste entendimento, as fossas sépticas são consideradas como uma das soluções para compor a universalização do atendimento, devendo, no entanto, serem convenientemente dimensionadas através de um projeto adequado, e receberem limpeza periódica anual com remoção do lodo para tratamento em ETE, para que a solução seja eficaz.

Recomenda-se a cooperação entre o município, responsável pela gestão e regulação destes serviços na área rural, e EMATER, órgão atuante na zona rural, para fortalecer as ações do Projeto de Implantação de Sistemas Ecológicos para Tratamento do Esgoto Doméstico em Áreas Rurais, que prevê a construção de Bacias de Evapotranspiração (BET) que são sistemas simplificados de tratamento de esgoto em que há a possibilidade de reutilizar resíduos de construção e pneus. Tal situação faz da alternativa individual e estática uma opção com viabilidade técnica e financeira.

A Bacia de Evapotranspiração, conhecida popularmente como “fossa de bananeiras”, é um sistema fechado de tratamento de água negra, aquela usada na descarga de sanitários convencionais. Este sistema não gera nenhum efluente e evita a poluição do solo, das águas superficiais e do lençol freático. Nele os resíduos



humanos são transformados em nutrientes para plantas e a água só sai por evaporação, portanto completamente limpa.

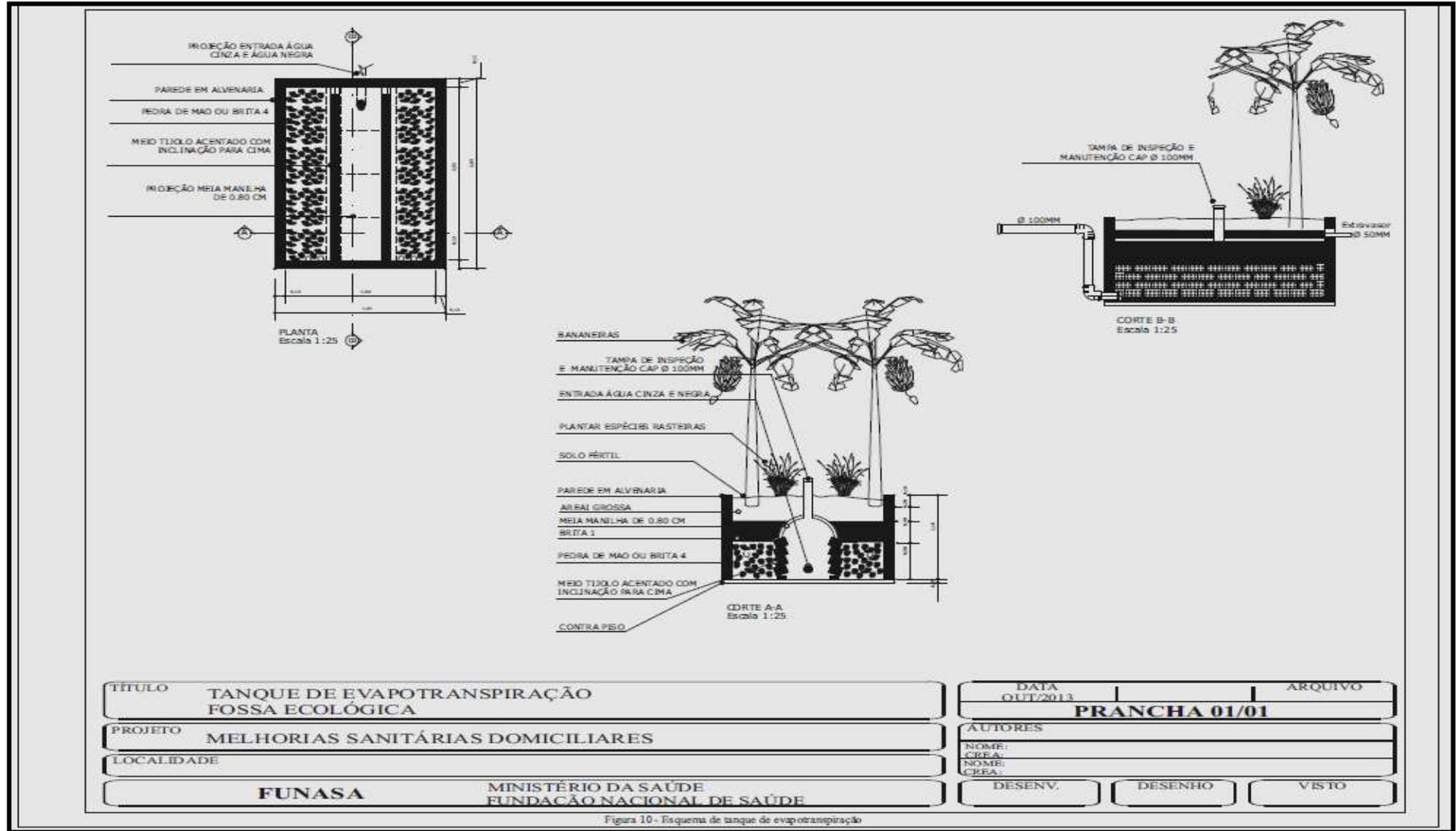


Fonte: <http://www.setelombas.com.br/2010/10/bacia-de-evapotranspiracao-bet/>

Figura 116: Sistema Ecológico para Tratamento do Esgoto Doméstico em Áreas Rurais, conforme EMATER.

Considerando a distância geralmente existente entre as moradias, esta é uma solução individual para o tratamento e disposição final somente dos efluentes do vaso sanitário. Trata-se de uma solução funcionalmente simples, pois não faz o uso de processos mecanizados, e as estruturas são de fácil construção e operação, além de apresentam baixos custos para elaboração e implantação do projeto.

Um pré-requisito para o uso do TEvap é a separação da água servida na casa. Apenas aquele efluente advindo dos sanitários deve ir para o Tanque. As demais, provenientes de pias e chuveiros, devem ir para outro sistema de tratamento, conforme recomendação da ABNT.



Fonte: FUNASA, 2013.

Figura 117: Tanque de Evapotranspiração – Fossa Ecológica.

Av. Sarandi, 646 - Centro, Rondinha – RS. CEP: 99590-000
<https://www.rondinha.rs.gov.br/>



Entre as vantagens de utilização de sistemas com plantas para tratamento de esgoto esta a possibilidade de alta eficiência no tratamento, baixo custo, inclusive o custo de manutenção, que é mínimo, baixo consumo de energia, tolerância a variabilidade de carga, harmonia paisagística, a não utilização de produtos químicos, aplicação para polimento de efluentes de outros sistemas de tratamento e aplicação comunitária.

6.6 Avaliação das condições dos corpos receptores

A manutenção da qualidade das águas nas bacias hidrográficas depende da adequação dos usos dos recursos hídricos às características dos mesmos e preservação áreas de nascentes e mananciais hídricos bem como de áreas consideradas de proteção. Para tanto é indispensável o investimento em estudos e monitoramento da qualidade bem como em sistemas de tratamento de efluentes, regulação e fiscalização.

As fontes de contaminação podem ser as mais diversas e estão intimamente associadas às formas de uso e ocupação do solo, bem como com a própria matriz econômica das distintas regiões da RBRU. O conceito de carga contaminante enfeixa quaisquer atividades humanas que possam causar alguma alteração na qualidade da água subterrânea, vindo a torná-la imprópria para determinado uso.

A qualidade geral das águas superficiais na Região Hidrográfica do Rio Uruguai, é determinada diretamente pela intensidade da presença e ação humana. O tipo de uso de água subterrânea que se realiza na Bacia é bastante homogêneo e não se verifica alteração do padrão geral, segundo relatório gestor da bacia.

Em relação a poluição dos recursos hídricos, na região, destacam-se os impactos ambientais relacionados ao lançamento de esgotos *in natura* em seus principais centros urbanos (por ex. Lages, Chapecó, Uruguaiana, Alegrete e Erechim) e em suas áreas rurais, associado à suinocultura, avicultura, agrotóxicos, mineração e aos efluentes das indústrias de celulose.



No geral, as estatísticas de tratamento de efluentes agroindustriais não apontam para um cenário de problemas generalizados na Região da bacia Hidrográfica Rio da Várzea, embora sejam registradas diversas situações pontuais relacionadas à contaminação da água captada devido ao despejo de esgotos e de efluentes industriais.

Quanto aos agrotóxicos, deve-se levar em consideração a dificuldade de se monitorar e quantificar a contaminação provocada nos recursos hídricos pois se trata de uma fonte de poluição difusa e que atinge as águas superficiais e subterrâneas por diversos meios, pelos escoamentos superficial e subterrâneo, pelo ar, pela chuva e pela disposição direta dos produtos nos mananciais.

O monitoramento dos recursos hídricos na RBRU, é muito deficitário e mesmo quando se tem coletas e análises de qualidade das águas, raramente incluem determinação de substâncias provenientes dos agrotóxicos por se tratarem de análise que exigem mais recursos e equipamentos especializados.

6.7 Identificação de áreas de risco de contaminação

O processo de identificação de uma área contaminada envolve uma avaliação preliminar, investigação confirmatória, investigação detalhada, avaliação de risco e ações para reabilitação da área, até as concentrações das substâncias detectadas atingirem níveis aceitáveis para uso pretendido futuro. O uso determinará a eficiência de remoção das substâncias da área, bem como as tecnologias de remediação, o tempo de operação e seu custo. Para definir concretamente as ações de reabilitação, é de suma importância ter-se conhecido o cenário local, a extensão da contaminação e se as vias de contaminação existem. As opções para reuso da área devem considerar o tamanho da mesma, proximidade da população vizinha, necessidades e desejos da população vizinha, vias de acesso, zoneamento do local ao redor da área, contaminação da área e metas de remediação.



O Município possui áreas de proteção ambiental e, áreas de Preservação Permanente e tem buscado atender com rigor e fiscalização, a lei florestal que determina que as áreas situadas perto de qualquer curso d'água têm como área de proteção permanente uma faixa que varia de acordo com o tamanho do curso d'água. Os proprietários são orientados pelo departamento do Meio Ambiente a manterem as áreas preservadas. Alterações na vegetação nativa de APP somente poderão ocorrer nas hipóteses de utilidade pública, de interesse social ou de baixo impacto ambiental, conforme previsão da lei.

Por ora não foi identificado áreas de risco de contaminação no município, todavia, o município tem adotado o princípio da prevenção como foco principal para proteção dos compartimentos ambientais, como forma de garantir a funcionalidade do meio e a vida das espécies que nele habitam ou usufruem, conforme os princípios tratados na Política Nacional de Meio Ambiente, em especial, em relação a preservação das águas subterrâneas; preservação e conservação do equilíbrio das comunidades aquáticas; harmonia paisagística; uso e destinação adequada da carga orgânica animal e destinação adequada do esgoto doméstico.

6.8 Análise das carências do sistema de esgotamento sanitário do Município

- a) falta de sistema de esgotamento sanitário/rede de esgoto coletivo(a) em todo território urbano do município;
- b) adequação da legislação municipal pertinente a ligação pública e compulsória do sistema de esgotamento sanitário nas soluções individuais de esgoto;
- c) criação de Fundo Municipal de Esgotamento Sanitário, mediante Lei Municipal, com gestão compartilhada com a CORSAN;
- d) adequação da legislação municipal que disciplina e regulamenta sobre as soluções individuais de esgotamento sanitário para todas as edificações que não disponham atualmente, nem a curto prazo, de rede de coleta de esgoto sanitário;
- e) ausência de Lei Municipal que disciplina e regulamenta a limpeza de fossas sépticas;



- f) ligações de esgoto na rede de drenagem de águas pluviais;
- g) ausência de estudo de um padrão ideal de fossas sépticas para a zona rural, seguindo as normas técnicas vigentes;
- h) ausência de um cadastro das redes do município, atualizado e feito de maneira consistente, levando em consideração não somente a rede doméstica, mas também as componentes do comércio, indústrias e prédios públicos;
- i) deficiência na rotina de fiscalização das soluções individuais dos comércios locais de equipamentos de tratamento de esgotos domésticos (caixa de gordura, fossas sépticas, filtros anaeróbicos, sumidouros, etc.);
- j) deficiência de obrigatoriedade da manutenção – periodicidade de limpeza e da forma da realização do serviço de extração do lodo e destinação final adequada com caminhões limpa-fossa;
- k) ausência de cadastro com todas as residências que dispunham de soluções individuais;
- l) ausência de cadastro municipal das empresas de limpa fossas e a destinação dada às cargas de lodo coletado;
- m) falta de programas de educação ambiental relacionada ao esgotamento sanitário;
- n) necessidade de ampliação e de rotina de fiscalização das soluções individuais domiciliares;
- o) deficiência no cumprimento das Leis e regramento para as questões pertinentes a preservação ambiental (relativo ao saneamento básico);
- p) déficit na vigilância do lançamento de efluentes domésticos e industriais (com e sem tratamento) em corpos d'água;
- q) deficiência na fiscalização na utilização e lançamento de quaisquer produtos químicos utilizados na agricultura.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Rondinha

Caracterização ilustrativa do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município.

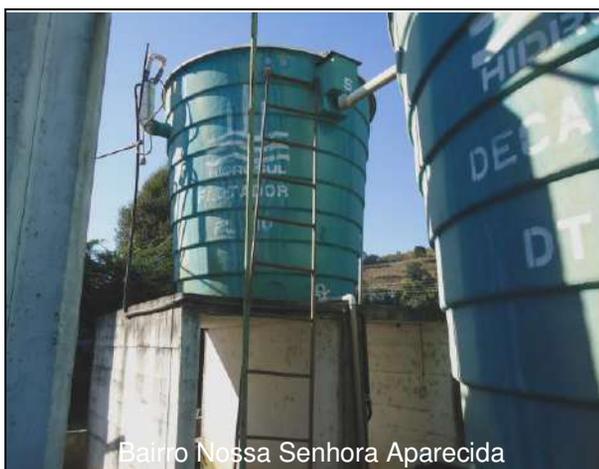


Ponto em que a rede coletora, do sistema de tratamento de esgoto, cruza o Arroio Sarandi, em direção à ETE.

FOTO 01 – Infraestrutura



FOTO 02 – Tratamento (reator/decantador)



Bairro Nossa Senhora Aparecida

FOTO 03 – Tratamento (flotador)



Residência

FOTO 04 – Caixa Coletora residencial



Edificações novas no Município

FOTO 05 – Fossas Sépticas



Rio Lombardi – Centro da Cidade

FOTO 06 – Lançamento In natura

Figura 118: Caracterização ilustrativa: Sistema de Esgotamento Sanitário do Município.

Av. Sarandi, 646 - Centro, Rondinha – RS. CEP: 99590-000
<https://www.rondinha.rs.gov.br/>



CAPÍTULO 7 – SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO

A gestão integrada de resíduos sólidos tem como objetivo implementar condições para o gerenciamento adequado dos resíduos sólidos no município e tem como princípios: a minimização da geração, a reutilização, a reciclagem, o tratamento e a disposição final adequada. É o que esclarece a figura abaixo, na escala de prioridades para a gestão dos resíduos sólidos, conforme PNRS (2011).



Fonte: PNRS, 2011.

Figura 119: Escala de prioridades para a gestão dos resíduos sólidos.

O diagnóstico promoveu uma análise pormenorizada da situação de todos os tipos de resíduos identificados localmente, considerando desde a caracterização, geração, custos, destinação, entre outros aspectos.

A responsabilidade dos resíduos sólidos domiciliares é primordialmente do Poder Público Municipal, com competência para contratar, sob o regime de



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Rondinha

concessão ou permissão, empresa especializada no intuito de coletar, transportar, tratar e destinar os referidos resíduos (art. 7º, Lei Federal nº 11.4445/2007).

Neste sentido, é importante considerar, a Lei Municipal nº 2.885 de 28/05/2015 que dispõe sobre a Política Municipal do Meio Ambiente e, a Lei Municipal nº 1.747, de 24/12/2002 que estabeleceu regras para a separação do lixo no Município de Rondinha.



7.1 Descrição das formas e dos limites da participação do poder público local na coleta seletiva e na logística reversa e de outras ações relativas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos



Fonte: Adaptado pelo Autor e-cidades Negócios Públicos, 2019.

Figura 120: Síntese analítica das responsabilidades dos geradores de resíduos sólidos no Município.

Av. Sarandi, 646 - Centro, Rondinha – RS. CEP: 99590-000
<https://www.rondinha.rs.gov.br/>



Tabela 39: Síntese dos Procedimentos Operacionais de acordo com a tipologia de Resíduos Sólidos no Município.

Responsável pelas Informações	Tipologia de Resíduos	Área de Geração	Competências e Responsabilidades	Custo: Tipo e validade do Contrato	Acondicionamento	Coleta e Transporte	Armazenamento	Disposição Final
SMAMA	RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES – RSD COLETA CONVENCIONAL	Todos os setores	Órgão Público Prefeitura Municipal	Contrato Administrativo	Responsabilidade do Gerador	Empresa Terceirizada	Unidade de Transbordo e Triagem	Aterro Sanitário
SMAMA	RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES – RSD SECOS	Todos os setores	Órgão Público Prefeitura Municipal	Contrato Administrativo	Responsabilidade do Gerador	Empresa Terceirizada	Unidade de Transbordo e Triagem	Aterro Sanitário e Reciclagem
SMAMA	RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES – RSD ÚMIDOS	Todos os setores	Órgão Público Prefeitura Municipal	Contrato Administrativo	Responsabilidade do Gerador	Empresa Terceirizada	Unidade de Transbordo e Triagem	Aterro Sanitário
SMAMA	RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES – rejeitos	Todos os setores	Órgão Público Prefeitura Municipal	Contrato Administrativo	Responsabilidade do Gerador	Empresa Terceirizada	Unidade de Transbordo e Triagem	Aterro Sanitário



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Rondinha

SMAMA	RESÍDUOS DA LIMPEZA PÚBLICA	Todos os setores	Órgão Público Prefeitura Municipal	Sem custo e Contrato	Prefeitura Municipal	Prefeitura Municipal	Sem Fim Específico	Aterro Municipal
SMAMA	RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DEMOLIÇÃO – RCC	Todos os setores	Gerador Específico	Sem custo e Contrato	Responsabilidade do Gerador	Agentes Autônomos de RCD	Sem Fim Específico	Aterramento e Área licenciada do município
SMAMA	RESÍDUOS VOLUMOSOS	Todos os setores	Gerador Específico	Responsabilidade e do Gerador	Responsabilidade do Gerador	Responsabilidade do Gerador	Sem Fim Específico	Sem Fim Específico
SMAMA	RESÍDUOS VERDES	Todos os setores	Órgão Público Prefeitura Municipal	Sem custo e Contrato	Responsabilidade do Gerador	Responsabilidade do Gerador	Sem Fim Específico	Aterro Municipal
SMAMA	RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	Todos os setores	Gerador Específico	Contrato Administrativo	Responsabilidade do Gerador	Responsabilidade do Gerador	Sacos ou recipientes, conforme ABNT	Logística Reversa (Reciclagem ou Incineração)
SMAMA	RESÍDUOS COM LOGÍSTICA REVERSA OBRIGATÓRIA	Todos os setores	Fabricantes, Importadores, Distribuidores Comerciantes	Sem custo e Contrato	Responsabilidade do Gerador	Responsabilidade dos Fabricantes, Importadores, Distribuidores e Comerciantes	Sem Fim Específico	Logística Reversa

Av. Sarandi, 646 - Centro, Rondinha – RS. CEP: 99590-000
<https://www.rondinha.rs.gov.br/>

252



SMAMA	RESÍDUOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO	Todos os setores	Órgão Público Prefeitura Municipal	Área urbana: Concessão Contrato de Programa Área rural: Prefeitura Municipal	Fossas sépticas e rudimentares e Rede coletora coletiva	CORSAN e Prefeitura Municipal	ETE	ETA
SMAMA	RESÍDUOS SÓLIDOS CEMITERIAIS	Todos os setores	Órgão Público Prefeitura Municipal	Contrato Administrativo de limpeza urbana	Responsabilidade do Gerador	Empresa Terceirizada	Lixeiras	Aterro Sanitário e reciclagem
SMAMA	RESÍDUOS DE ÓLEOS COMESTÍVEIS	Todos os setores	Gerador Privado (atividades em geral)	Sem custo e Contrato	Responsabilidade do Gerador	Sem Fim Específico	Sem Fim Específico	Fabricação de sabão
SMAMA	RESÍDUOS INDUSTRIAIS	Todos os setores	Gerador Privado (atividades em geral)	Sem custo e Contrato	Responsabilidade do Gerador	Responsabilidade do Gerador	Central de Recebimento licenciada	Incorporação no solo; Aterro Industrial e de Reciclagem
SMAMA	RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES	Todos os setores	Gerador Privado (atividades em geral)	Sem custo e Contrato	Responsabilidade do Gerador	Responsabilidade do Gerador	Sem Fim Específico	Sem Fim Específico
SMAMA	RESÍDUOS AGROSSILVO-PASTORIS	Todos os setores	Gerador Privado (atividades em geral)	Sem custo e Contrato	Responsabilidade do Gerador	Produtor/ Gerador	Esterqueiras, Composteiras, etc.	Áreas para Deposição Particular



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Rondinha

SMAMA	RESÍDUOS DA MINERAÇÃO	Todos setores	Gerador Privado (atividades em geral)	Sem custo e Contrato	Responsabilidade do Gerador	Produtor/ Gerador	Sem Fim Específico	Sem Fim Específico
RECEITAS E DESPESAS:			Valor apurado pela Prefeitura Municipal no exercício de 2018 com o acondicionamento, a coleta e transporte, armazenamento e disposição final ambientalmente adequada de resíduos.				Despesa Total (R\$) R\$ 327.129,92 (SNIS, 2017)	

Fonte: Prefeitura Municipal de Rondinha, 2020.

Av. Sarandi, 646 - Centro, Rondinha – RS. CEP: 99590-000
<https://www.rondinha.rs.gov.br/>

254



7.2 Aspectos gerais sobre serviços de limpeza urbana e resíduos sólidos

Para elaboração de um cenário atual da situação de manejo dos resíduos com base nos indicadores técnicos, operacionais e financeiros consultaram-se os dados do Sistema Nacional de Informações de Saneamento (SNIS). Os dados são referentes aos últimos dados disponíveis pelo município no ano de 2017.

7.1.2 Composição Gravimétrica:

A análise da composição gravimétrica dos resíduos sólidos urbanos em um Município permite avaliar a origem e a geração desses resíduos, fornecendo subsídios para avaliação da eficiência do sistema de gerenciamento. A composição do lixo urbano é influenciada por diversos fatores, dentre eles: condições socioeconômicas e hábitos da população de cada comunidade, desenvolvimento industrial, população flutuante (turismo) e sazonalidade e número de habitantes.

Em relação a composição gravimétrica o município não possui informações disponibilizadas no SNIS (2017, 2018) a respeito dos resíduos produzidos e nem identificou ao longo dos anos o percentual dos materiais em sua constituição. Esta ação deverá ser um dos objetivos propostos.

Na literatura são apresentados diferentes métodos para realizar a composição gravimétrica dos resíduos sólidos, a maior parte com base no quarteamento da amostra, conforme a NBR 10007/ABNT (1987).

Tabela 40: Composição gravimétrica dos resíduos sólidos no município de Rondinha/RS.

Município		Materiais recuperados, exceto material orgânico e rejeito:					
Código	Nome/UF	Total	Papel e Papelão	Plásticos	Metais	Vidros	Outros
		Tonelada	Tonelada	Tonelada	Tonelada	Tonelada	Tonelada
-	Rondinha	00	00	00	00	00	00

Fonte: SNIS, 2017/2018. Prefeitura Municipal de Rondinha.



7.1.3 De acordo com o Volume:

Para dar atendimento ao item proposto, utilizamos como ponto de partida o cálculo para a geração “*per capita*” de resíduos, conforme aponta TCE/RS em estudo realizado.

A partir de dados de pesagem fornecidos pela Companhia Riograndense de Valorização de Resíduos (CRVR), responsável pelo gerenciamento de quatro dos maiores aterros sanitários no Estado do Rio Grande do Sul, e também de dados de contratos cadastrados no LicitaCon, definiu-se faixas para a taxa de geração *per capita* diária de resíduos em função do tamanho da população.

A Tabela abaixo correlaciona a população do município *H* (hab) com a taxa de geração *per capita* diária de resíduos domiciliares *G* (kg/hab.dia) obtida com base nos dados analisados.

Tabela 41: Taxa de geração per capita de resíduos a partir de dados obtidos junto à CRVR e ao LicitaCon.

Faixa de População (habitantes)	Geração <i>per capita</i> diária de resíduos (kg/(hab./dia))
<1.500 hab	0,2 a 0,3 kg/hab.dia
De 1.500 a 7.000 hab	0,3 a 0,4 kg/hab.dia
De 7.000 a 30.000 hab	0,4 a 0,5 kg/hab.dia
De 30.000 a 100.00 hab	0,5 a 0,6 kg/hab.dia
De 100.000 a 200.000 hab	0,6 a 0,7 kg/hab.dia
De 200.000 a 300.000 hab	0,7 a 0,8 kg/hab.dia
De 300.000 a 500.000 hab	0,8 a 0,9 kg/hab.dia
De 500.000 a 800.000 hab	0,9 a 1,0 kg/hab.dia

Fonte: TCE/RS, 2018.

Ressalta-se que esses limites não são referências rígidas, mas de apoio, passíveis de divergência em relação a índices verificados *in loco* em razão de fatores tais como vocação do município, turística, urbana, industrial ou rural, nível de desenvolvimento, renda *per capita*, *entre outros*.



Em relação à produção *per capita* de resíduos por faixas de população, segundo o Plano Nacional de Resíduos Sólidos (2011) o município de Rondinha insere-se na geração média *per capita* de 0,6 (kg/hab./dia).

Em relação aos últimos números e média, segundo estudo do TCE/RS (2018) o município de Rondinha insere-se na geração média *per capita* de 0,3 a 0,4 kg/hab.dia, mas segundo dados do SNIS (2017) o município produz 1,42 Kg/(hab.x dia) de Massa RDO coletada *per capita* em relação à pop. total atendida.

Para projeções futuras, foi realizada uma projeção da população por meio de métodos matemáticos ou estatísticos, como o método de crescimento aritmético e do crescimento geométrico. Todos estes métodos se baseiam nos dados históricos da população, como os dados censitários produzidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Importante destacar que fizemos uma diferenciação entre população urbana e população rural. A tabela abaixo exemplifica a série histórica do município de Rondinha.

Tabela 42: Exemplificação histórica: população do município de Rondinha/RS.

A tabela exemplifica a série histórica do município de Rondinha					
Ano	População Total (hab.)	Taxa de Cresc. da Pop. Total (% a.a)	População Urbana (hab.)	População Urbana (%)	Taxa de Cresc. da Pop. Urbana (% a.a)
1960	#DIV/0!	-	0	#DIV/0!	-
1970	#DIV/0!	#DIV/0!	0	#DIV/0!	#DIV/0!
1980	#DIV/0!	#DIV/0!	0	#DIV/0!	#DIV/0!
1991	7.126	#DIV/0!	1.944	27,28%	#DIV/0!
2000	6.107	-1,70%	2.001	32,77%	0,32%
2010	5.518	-1,01%	2.317	41,99%	1,48%

Fonte: Adaptado pelo Autor e-cidades Negócios Públicos, 2020.



7.1.4 Método Aritmético:

Consiste em somar, à população atual, sempre o mesmo número de habitantes em iguais períodos do tempo. Graficamente, o crescimento é representado por uma linha reta, podendo o incremento ser igual ao do último período do senso.

Tabela 43: Estimativa populacional: município de Rondinha/RS pelo método aritmético.

Estimativa Populacional do Município de Rondinha Método Aritmético		
Ano	População Total (hab)	População Urbana (hab)
2018	4.988	2.601
2019	4.929	2.633
2020	4.870	2.665
2021	4.811	2.696
2022	4.752	2.728
2023	4.693	2.759
2024	4.635	2.791
2025	4.576	2.823
2026	4.517	2.854
2027	4.458	2.886
2028	4.399	2.917
2029	4.340	2.949
2030	4.281	2.981
2031	4.222	3.012
2032	4.163	3.044
2033	4.104	3.075
2034	4.045	3.106
2035	3.986	3.137
2036	3.927	3.168
2037	3.868	3.199
2038	3.809	3.230

Fonte: Adaptado pelo Autor e-cidades Negócios Públicos, 2020.



7.1.5 Método Geométrico:

O modelo de crescimento da população é dado por uma progressão geométrica, sendo a curva representativa de evolução de população uma parábola.

Tabela 44: Estimativa populacional: município de Rondinha/RS pelo método geométrico.

Estimativa Populacional do Município de Rondinha Método Geométrico		
Ano	População Total (hab)	População Urbana (hab)
2018	5.037	2.644
2019	4.986	2.683
2020	4.935	2.723
2021	4.886	2.763
2022	4.836	2.804
2023	4.788	2.845
2024	4.739	2.887
2025	4.691	2.930
2026	4.644	2.973
2027	4.597	3.017
2028	4.551	3.061
2029	4.505	3.107
2030	4.459	3.152
2031	4.414	3.199
2032	4.370	3.246
2033	4.326	3.294
2034	4.282	3.342
2035	4.238	3.390
2036	4.194	3.438
2037	4.150	3.486
2038	4.106	3.534

Fonte: Adaptado pelo Autor e-cidades Negócios Públicos, 2020.



7.1.6 Método dos Mínimos Quadrados:

Este método resume-se ao cálculo da equação da reta dos mínimos quadrados para os valores obtidos em censos anteriores e a sua extrapolação para anos futuros.

Tabela 45: Estimativa populacional: município de Rondinha/RS pelo método dos mínimos quadrados.

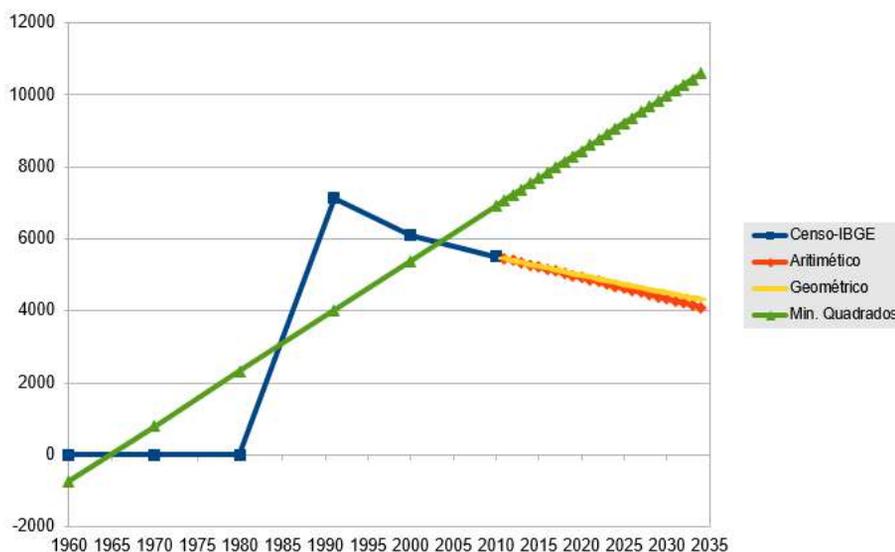
Estimativa Populacional do Município de Rondinha Método dos Mínimos Quadrados		
Ano	População Total (hab)	População Urbana (hab)
2018	8.297	2.937
2019	8.450	2.993
2020	8.603	3.049
2021	8.756	3.105
2022	8.909	3.161
2023	9.062	3.217
2024	9.215	3.273
2025	9.368	3.329
2026	9.520	3.385
2027	9.673	3.441
2028	9.826	3.497
2029	9.979	3.553
2030	10.132	3.609
2031	10.285	3.665
2032	10.438	3.721
2033	10.591	3.777
2034	10.744	3.833
2035	10.897	3.889
2036	11.050	3.945
2037	11.203	4.001
2038	11.356	4.057

Fonte: Adaptado pelo Autor e-cidades Negócios Públicos, 2020.



7.1.7 Escolha da estimativa populacional do município:

Depois de obtidos os resultados pelos métodos descritos anteriormente, marcamos num gráfico, todos os valores dos censos realizados e os valores das previsões encontradas para a população total do município, foi optado pelo **Método Geométrico**, como modelo de crescimento da população do município, demonstrado na figura abaixo.



Fonte: Adaptado pelo Autor e-cidades Negócios Públicos, 2019.

Figura 121: Resultado dos métodos de estimativa populacional do município de Rondinha-RS.

7.2 Evolução da geração de resíduos no Município

O planejamento demonstrará a estimativa da quantidade de resíduos sólidos gerado para o horizonte do Plano. A partir desta estimativa, pode-se dimensionar o planejamento das ações, sem desmerecer a análise de cenários.

A evolução anual da geração de resíduos foi estimada com base na evolução populacional. Esta estimativa baseou-se em duas variáveis:

☐ **Geração “per capita” de resíduos sólidos urbanos (Kg/habitante/dia):** Esta caracterização levou em conta a comparação da geração de resíduos do município com a geração média de resíduos de municípios similares, do estado e do país. A título de simplificação, pode se considerar o Sistema Nacional de Informações sobre

Av. Sarandi, 646 - Centro, Rondinha – RS. CEP: 99590-000
<https://www.rondinha.rs.gov.br/>



Saneamento – SNIS. Na ausência de dados mais precisos, vamos utilizar o cálculo para a geração “*per capita*” conforme aponta a estimativa do Ministério das Cidades (2009).

☐ **População do município a cada ano (habitantes/ano):** valores extraídos do IBGE.

Estudos realizados usando a metodologia recomendada pelo Ministério do Meio Ambiente identificaram a estimativa de geração de resíduos do município de Rondinha ao longo do horizonte de 20 anos do Plano. Neste sentido, usando o método geométrico, levando a efeito a geração média *per capita* nacional adequada ao porte do município de acordo com a publicação do Ministério das Cidades, o resultado é de **54.612 toneladas**.

Tabela 46: Estimativa anual de geração de resíduos ao longo do horizonte do Plano, considerando a geração média *per capita* nacional.

Estimativa Anual de Geração de Resíduos ao longo do horizonte do Plano				
Estimativa Populacional: Método Geométrico		Geração “ <i>per capita</i> ” de resíduos sólidos (Kg/hab/dia)	Geração diária de resíduos sólidos (ton/dia)	Geração anual de resíduos sólidos (ton/ano)
Ano	População Total (hab.)			
2018	5.037	0,6	8.3	2.988
2019	4.986	0,6	8.3	2.988
2020	4.935	0,6	8,2	2.952
2021	4.886	0,6	8.2	2.952
2022	4.836	0,6	8.0	2.880
2023	4.788	0,6	7.9	2.844
2024	4.739	0,6	7.8	2.808
2025	4.691	0,6	7.8	2.808
2026	4.644	0,6	7.7	2.772
2027	4.597	0,6	7.6	2.736
2028	4.551	0,6	7.5	2.700
2029	4.505	0,6	7.5	2.700
2030	4.459	0,6	7.4	2.664
2031	4.414	0,6	7.3	2.628
2032	5.037	0,6	8.3	2.988



2033	4.370	0,6	7.2	2.592
2034	4.326	0,6	7.1	2.556
2035	4.282	0,6	7.1	2.556
2036	4.238	0,6	7.0	2.520
2037	4.194	0,6	6.9	2.484
2038	4.150	0,6	6.9	2.484

Fonte: Adaptado pelo Autor e-cidades Negócios Públicos, 2020.

De outra parte, realizamos estudos usando a metodologia recomendada pelo Ministério do Meio Ambiente, onde identificamos a estimativa de geração de resíduos do município ao longo do horizonte de 20 anos do Plano, usando o método geométrico, levando em conta a geração média *per capita* local, que resultou em **22.932 toneladas**.

Tabela 47: Estimativa anual de geração de resíduos ao longo do horizonte do Plano – considerando a geração *per capita* do município de Rondinha/RS.

Estimativa Anual de Geração de Resíduos ao longo do horizonte do Plano				
Estimativa Populacional: Método Geométrico		Geração “per capita” de resíduos sólidos (Kg/hab/dia)	Geração diária de resíduos sólidos (ton/dia)	Geração anual de resíduos sólidos (ton/ano)
Ano	População Total (hab.)			
2018	5.037	1,42	3.5	1.260
2019	4.986	1,42	3.5	1.260
2020	4.935	1,42	3.4	1.224
2021	4.886	1,42	3.4	1.224
2022	4.836	1,42	3.4	1.224
2023	4.788	1,42	3.3	1.188
2024	4.739	1,42	3.3	1.188
2025	4.691	1,42	3.3	1.188
2026	4.644	1,42	3.2	1.152
2027	4.597	1,42	3.2	1.152
2028	4.551	1,42	3.2	1.152
2029	4.505	1,42	3.1	1.116
2030	4.459	1,42	3.1	1.116
2031	4.414	1,42	3.1	1.116
2032	4.370	1,42	3.0	1.080
2033	4.326	1,42	3.0	1.080
2034	4.282	1,42	3.0	1.080

Av. Sarandi, 646 - Centro, Rondinha – RS. CEP: 99590-000
<https://www.rondinha.rs.gov.br/>



2035	4.238	1,42	2.9	1.044
2036	4.194	1,42	2.9	1.044
2037	4.150	1,42	2.9	1.044
2038	4.106	1,42	2.8	1.008

Fonte: Adaptado pelo Autor e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Considerando as duas variáveis apresentadas, o município ao longo do horizonte de 20 anos do Plano, apresenta um **decréscimo de 31.680** toneladas, uma diferença que levou em conta que a sua geração *per capita* local em relação a geração *per capita* da média nacional.

7.3 Análise técnica dos documentos técnicos e legais existentes

O município de Rondinha tem elaborado desde 2011 o seu Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

7.3.1 Legislação municipal relacionada à gestão de resíduos sólidos

Neste item encontram-se somente as leis municipais relacionadas diretamente à gestão de resíduos sólidos, sendo estas:

- Lei Municipal n.º 1.455 de 30/12/1998 - Código Tributário;
- Lei Municipal n.º 3.010 de 28/09/2017 - Altera o Código Tributário;
- Lei Municipal n.º 2.134 de 08/06/2007 - Institui a Lei de Diretrizes Urbanas no Município de Rondinha e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 2.896 de 06/2015 - Altera Dispositivos da Lei 2.885/2015;
- Lei Municipal nº 1.747, de 24/12/2002 - Estabelece regras para a separação do lixo no Município de Rondinha;
- Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

7.4 Descrição do serviço atual considerando as categorias de resíduos

Neste item são apresentadas as informações sobre a situação do manejo de resíduos sólidos considerando sua fonte de geração e a classificação apresentada na Política Nacional de Resíduos Sólidos (BRASIL, 2010).



7.4.1 Resíduos Sólidos Domiciliares:

Segundo a Política Nacional de Resíduos Sólidos (BRASIL, 2010), resíduos domiciliares são os originários de atividades domésticas em residências urbanas.

Neste item são apresentadas as informações referentes à coleta convencional de resíduos sólidos. O número de domicílios totais permanentes, urbanos e rurais no município é apresentado na Tabela abaixo.

Tabela 48: Forma de coleta dos resíduos sólidos domiciliares dos domicílios particulares permanentes do município – Censo (2010).

Resíduos Sólidos	Total	Urbano	Rural
Totais	1.670	769	901
Coletado por serviço de limpeza	1.163	768	395
Queimado (na propriedade)	346	00	346
Enterrado (na propriedade)	126	01	125
Jogado	17	00	17
Outro destino	18	00	18

Fonte: IBGE, 2010.

Estes domicílios são divididos segundo sua forma de destinação do lixo. A partir destes dados e considerando as informações contidas na Tabela de Caracterização do atendimento e do déficit dos componentes do saneamento básico com base nos critérios do PLANSAB (2013), pode-se calcular o número de domicílios urbanos atendidos por coleta direta (porta-a-porta) de resíduos sólidos; o número de domicílios rurais atendidos por coleta direta (porta-a-porta) e indireta de resíduos sólidos e, o número de domicílios com presença de lixão/vazadouro de resíduos sólidos.

Dos 1.670 domicílios particulares permanentes do município, conforme Tabela acima, fica evidenciado que aproximadamente 100% da população era atendida com coleta direta em 2010.

Dos domicílios permanentes do município segundo SNIS (2017) até o momento - 2020, 100% da população da zona urbana é atendida. Segundo a



frequência, 85% da população tem coleta diária e 15% da população tem frequência de 2 ou 3 vezes por semana, em dias intercalados. Não há coleta noturna.

Os resíduos são acondicionados, na sua maioria, em sacos plásticos que permanecem armazenados nos dispositivos de acondicionamento (lixeiras) instalados na via pública até o momento da coleta. Esta se implantando, de forma gradual, lixeiras padrões, distribuídas de forma a acondicionar os resíduos sólidos domiciliares.

O Município de Rondinha, conta com **serviços terceirizados de coleta e separação dos resíduos sólidos domiciliares**, realizada pela **EMPRESA DE RECICLAGEM RONDINHENSE LTDA.**, para a qual o município disponibiliza caminhão, motorista e local para triagem.

Tabela 49: Cronograma Municipal de coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares e Entulhos – informações no site/2020.

Local/Dias da Semana	Segunda-Feira	Terça-Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira	Sábado
Área Urbana	De segunda a sábado pela manhã são recolhidos os resíduos doméstico e vidros. A população é orientada a separar os resíduos seco do orgânico. Os vidros devem ser colocados em embalagens identificadas de maneira a evitar acidentes. Nas quintas-feiras são recolhidos restos de vegetais e galhos. Nas sextas-feiras, são recolhidos os entulhos (somente restos de construção e madeira) exceto gesso e telhas de amianto. Os entulhos não são recolhidos se estiverem misturados com outros resíduos.					
Área Rural	Toda Área Rural e suas Localidades Mensal - Uma vez por Mês					

Fonte: Prefeitura Municipal de Rondinha, 2020.

A quantidade total de resíduos coletados, segundo SNIS (2017) foi de 1.200 toneladas. O valor contratual foi de 275R\$/t, incluído transporte até a unidade de transbordo ou destinação final. A responsabilidade pela destinação final adequada depois da coleta é da empresa contratada. A distância média até a unidade é de 55km.



Conforme SNIS (2017), a quantidade total de trabalhadores remunerados alocados no manejo de resíduos sólidos é de 20 trabalhadores, sendo 9 do setor público e 11 trabalhadores do setor privado, destes, 9 (nove) estão alocados para realização da coleta dos resíduos de limpeza geral.

Os **resíduos sólidos domiciliares** coletados são encaminhados para a **Central de Triagem Municipal**, a qual é operada pela empresa **RECICLAGEM RONDINHENSE LTDA**. Os dejetos que não podem ser reaproveitados e reciclados são encaminhados para Aterro Sanitário com Central de Triagem de Resíduos Sólidos Domiciliares no município de Palmeira das Missões – RS, sob responsabilidade da **EMPRESA SIMPEX SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS**. Opera com Licença de Operação – **LO Nº 06615/2019-DL**, localizada no Km 05 da Rodovia Palmeira das Missões – São José das Missões – Linha Santa Rosa, em Palmeira das Missões – RS.

O aterro sanitário possui uma área do terreno (m²): 158.048,58. Sua medida de porte é de 200,00 toneladas/dia. O empreendimento é composto por 4 células, 3 entrecélulas (1-3, 1-4 e 2-4) e pelas Fases 1, 2 e 3 da Célula 5 de recebimento de resíduos, central de triagem, prédio de escritório, balança para pesagem de caminhões, área para abastecimento e manutenção de veículos, estação de tratamento de efluentes, área em remediação e área de empréstimo de material de cobertura.

A área em remediação se localiza ao norte do empreendimento totalizando 33.861,48 m². O aterro sanitário possui vida útil restante de 2,2 anos, considerando que o passivo ambiental disposto na área de empréstimo será alocado na Fase 4 da Célula 5 e que o passivo ambiental disposto ao lado da Célula 3 será alocado na Fase 4 da Célula 6.



Fonte: http://www.instalacaogeomembrana.com.br/index.php?site=obras_interna.php&id=2
Figura 122: Célula de Aterro Sanitário, SIMPEX - Palmeira das Missões-RS.

Como já apresentado anteriormente, considerando o total de população residente atendida, segundo os dados de pesagem disponibilizados no SNIS (2017), o município gera uma massa *per capita* de 1,42 kg/dia/hab de resíduos sólidos urbanos domiciliares coletados e destinados ao aterro sanitário, inserindo o município muito acima da estimativa média de geração proposta no cálculo realizado pelo Plano Nacional de Resíduos Sólidos (2011) e do cálculo do TCE/RS.

Conforme dados disponíveis no SNIS (2018) o município de Rondinha, informou os resultados dos seguintes indicadores relacionados ao atendimento, taxas, coberturas, massa coletada e, despesas.

- Taxa de empregados por habitante urbano - empreg./1000hab. 8,67
- Despesa por empregado - R\$/empregado 16.356,50
- Incidência de despesas com RSU na prefeitura - 1,83%
- Incidência de despesas com empresas contratadas - 100,00%
- Despesas per capita com RSU - R\$/habitante 141,74
- Incidência de empregados próprios - 55,00%
- Incidência de empreg. de empr. contrat. no total de empreg. no manejo - 45,00%
- Tx cobertura da coleta RDO em relação à pop. Total - 41,99%

Av. Sarandi, 646 - Centro, Rondinha – RS. CEP: 99590-000
<https://www.rondinha.rs.gov.br/>



- Tx cobertura da coleta RDO em relação à pop. Urbana - 100,00%
- Tx. cobertura de coleta direta RDO relativo à pop. Urbana - 100,00%
- Taxa de terceirização da coleta - 100,00%
- Produtividades média de coletadores e motorista - Kg/empregado x dia 383,39
- Taxa de motoristas e coletadores por habitante urbano - empreg./1000hab. 4,33
- Massa [RDO+RPU] coletada *per capita* em relação à pop. Urbana - Kg/(hab.x dia) 1,42
- Massa RDO coletada *per capita* em relação à pop. total atendida - Kg/(hab.x dia) 1,42
- Custo unitário da coleta - R\$/tonelada 266,61
- Incidência do custo da coleta no custo total do manejo - 97,80%
- Incidência de emprega.da coleta no total de empregados no manejo - 50,00%
- Relação: quantidade RCD coletada pela Pref. p/quant. total [RDO+RPU] - 20,00%
- Massa [RDO+RPU] coletada per capita em relação à população total atendida - Kg/(hab.x dia) 1,42

A Lei Municipal que dispõe sobre a cobrança dos serviços é a Lei Municipal nº 1455 de 30 de dezembro de 1998, do Código Tributário Municipal, que instituiu a Taxa de Serviços Urbanos, atualizada pela Lei Municipal nº 3.068 de 23 de novembro de 2018, que define:

CAPITULO II

DA TAXA DE COLETA DE LIXO

Art.58 A Taxa de Coleta de Lixo é devida pelo proprietário ou titular do domínio útil ou da posse, a qualquer título, de imóvel situado em zona beneficiada, efetiva ou potencialmente, pelo serviço de coleta de lixo.

Em relação a despesa total do município com a prestação de serviços, segundo informações do SNIS (2017), o município apresentou um gasto total de R\$319.929,92/ano.



Conforme contrato de prestação de serviços relativos à coleta e destinação dos resíduos sólidos urbanos e comerciais, não há no município autossuficiência financeira na prestação dos serviços de gestão e manejo dos resíduos sólidos. Quanto ao balanço entre receitas e despesas com os serviços, a taxa cobrada juntamente com o IPTU é muito inferior as despesas. A receita orçada em 2019 foi de 9.000,00 e a receita arrecadada com a taxa foi de R\$ 18.486,90, enquanto a despesa total do município com os serviços de limpeza urbana no vigente ano foi de R\$130.800,00/ano.

7.4.2 Resíduos Recicláveis - Coleta Seletiva:

Os resíduos recicláveis ou materiais recicláveis referem-se ao agrupamento de: alumínio, aço, papel/papelão, plástico e vidro (BRASIL, 2011).

O município, dando atendimento à legislação vigente, institucionalizou através da Lei Municipal nº 1.747, de 24/12/2002 regras para a separação do lixo no Município de Rondinha, onde está inserida a Coleta Seletiva que foi adaptado às condições específicas do município. Segundo a Lei Municipal,

Art. 2º Para que o processo de separação do material possa acontecer deverão ser providenciados recipientes de fácil visualização, facilitando assim que seus funcionários, prestadores de serviços e ou usuários possam estar participando da separação de materiais recicláveis e conscientizando-se da importância da coleta seletiva.

Art. 3º Os recipientes dos materiais coletados deverão ter cores diferentes, conforme as normas estabelecidas pela Secretaria da Saúde de Rondinha.

Art. 4º O lixo separado deverá ser coletado, em pelo menos duas espécies de recipiente de acordo com o tipo de material coletado, ou seja, lixo seco ou lixo úmido.

I - Lixo seco: papel, plástico, vidro e metal;

II - Lixo úmido: frutas e verduras, sobras de alimentos, e varreduras que não podem ser reciclados, mas que podem ser reaproveitados como adubo orgânico.



Art. 5º Todos os frascos e embalagens destinados a reciclagem devem estar limpos (lavados).

Art. 6º Materiais tais como: fraldas, absorventes, cerâmica, madeira, lâmpadas, isopor e lixo hospitalar, entre outros, não devem ser destinados a reciclagem.

Art. 7º Em se tratando de materiais que ofereçam riscos à saúde do funcionário, as empresas deverão providenciar equipamentos adequados.

Art. 8º As empresas e residências que descumprirem o estabelecido através desta Lei, estão sujeitos a penalidades pecuniárias a serem estabelecidas em regulamentação específica.

Art. 9º O material coletado, deverá ser destinado a entidades que trabalham com reciclagem de materiais, preferencialmente a entidades filantrópicas ou similares e com sede no Município.

Art. 10. Compete a Vigilância Sanitária, da Secretaria da Saúde do Município, a orientação, acompanhamento e fiscalização, em relação ao cumprimento do disposto nos artigos que compõem esta Lei.

É importante registrar que, o Plano Nacional de Resíduos Sólidos explica que “sempre que estabelecido sistema de coleta seletiva pelo Plano Municipal (...), *os consumidores são obrigados a (...) acondicionar adequadamente e de forma diferenciada os resíduos (...)*. O poder público municipal pode instituir incentivos econômicos aos consumidores que participam (...)” (Cap. III, Seção II, art. 35).

Em relação ao SNIS (2018) não há informações registradas sobre a taxa de cobertura da coleta seletiva porta-a-porta em relação a população urbana, bem como, registro de taxa de recuperação de recicláveis em relação à quantidade de RDO e RPU.

A Lei Estadual 9921/93, que estabelece a Política Estadual de Resíduos Sólidos, e o decreto que a regulamenta, definem que cabe ao Estado a estruturação de programas de capacitação técnica para o setor, ações de incentivo ao consorciamento de municípios, ações de apoio às associações de catadores e de incentivo á indústria recicladora. Neste sentido, considerando que atualmente não existe trabalho social desenvolvido por parte da prefeitura municipal direcionado aos

Av. Sarandi, 646 - Centro, Rondinha – RS. CEP: 99590-000
<https://www.rondinha.rs.gov.br/>



catadores (SNIS, 2017), o município deverá primar, conforme Decreto nº 7.405, 2010 que instituiu o Programa Pró-Catador, pelo desenvolvimento e a articulação de um projeto de inclusão social e econômica dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis.

7.4.3 Resíduos de Limpeza Urbana;

O recolhimento dos resíduos gerados pelo serviço de limpeza urbana, varrição, poda, capina e roçagem das vias públicas são realizados pela Prefeitura Municipal. O recolhimento dos resíduos gerados é de forma manual e mecanizada. Como são resíduos que se caracterizam como resíduo orgânico que se decompõe facilmente, estes são em sua maioria reaproveitados pelos seus geradores, que realizam jardinagem e limpeza de calçadas em frente de suas residências e muitos destes resíduos são reaproveitados para compostagem e posterior uso em hortas domésticas. A fiscalização está a cargo da Secretaria Municipal de Obras.

Conforme SNIS (2017), na limpeza urbana trabalham 08 servidores públicos, que realizam os serviços diariamente, de segunda a sextas-feiras. A taxa de varredores por habitante urbano no município é de 4,33 empreg./1000hab. A incidência de varredores no total de empregados no manejo é de 50%. Não há registro da extensão de sarjetas varridas em 2019 e total anual varrida *per capita* foi de por km/(hab. x ano).

O serviço é realizado com 1 (um) caminhão carroceria/baú e os funcionários utilizam equipamentos de proteção individual (EPI's) como botas, macacão e luvas. Para realizarem as atividades, usam motosserra, roçadeira, enxada e máquina carregadeira. Os resíduos da poda são enviados para o aterro municipal.

Em relação a pontos clandestinos relacionados à limpeza urbana, não existe um cadastramento destes locais por parte da administração Municipal. Também não foi identificado o controle de populações de animais domésticos e outros.



Fonte: Prefeitura Municipal de Rondinha, 2020.

Figura 123: Limpeza urbana.

De outro modo, os animais de grande porte não se inserem na prestação de serviços de limpeza urbana, mas quando da circulação em vias públicas devem ser apreendidos com o objetivo de evitar acidentes de trânsito, transmissão de doenças (zoonoses) e seus proprietários devem ser devidamente autuados. Não foi identificado o controle de populações de animais de pequeno e grande porte.

As receitas provenientes para esta prestação de serviços no Município estão vinculadas a taxa de serviços urbanos inserida junto a cobrança anual do IPTU, conforme os aspectos legais da Lei Municipal nº 1.455 que estabelece o Código Tributário do município, consolida a legislação tributária e dá outras providências. Portanto, Rondinha contribui positivamente em relação ao número de municípios que cobram taxa de resíduos sólidos.

7.4.4 Resíduos de Serviços de Saúde:

Os **geradores de Resíduos de Serviços de Saúde** estão submetidos a legislação federal vigente, conforme Resolução RDC ANVISA nº 306/04 e a Resolução CONAMA nº 358/2005. Ainda, a Resolução ANVISA 283/2001, que dispõe sobre o tratamento e a destinação final dos resíduos dos serviços de saúde, incumbe aos geradores a responsabilidade pelo gerenciamento de seus resíduos desde a geração até a disposição final, ficando os estabelecimentos obrigados a elaborarem o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde para o processo de licenciamento ambiental.

Av. Sarandi, 646 - Centro, Rondinha – RS. CEP: 99590-000
<https://www.rondinha.rs.gov.br/>



No artigo 1, da RDC nº 306 (BRASIL, 2004), os geradores de resíduos de serviços de saúde são: serviços relacionados com o atendimento à saúde humana ou animal, inclusive os serviços de assistência domiciliar e de trabalhos em campo; laboratórios analíticos de produtos para saúde; necrotérios funerárias e serviços onde se realizem atividades de embalsamamento; serviços de medicina legal; drogarias e farmácias; estabelecimentos de ensino e pesquisa na área de saúde; centros de controle de zoonoses; distribuidores de produtos farmacêuticos; importadores, distribuidores e produtores de materiais e controles para diagnósticos *in vitro*; unidades móveis de atendimento à saúde; serviços de acupuntura; serviços de tatuagem, dentre outros similares.

Em relação ao agente responsável, há dois responsáveis. Primeiro, o gerador do RSS é responsável pelo seu acondicionamento adequado, coleta, transporte e destinação final. Em segundo, o poder público é responsável pela fiscalização dos estabelecimentos no sentido de verificar o cumprimento dos procedimentos emitidos pelas autoridades competentes, inclusive a vigilância sanitária.

Os resíduos gerados pelos Serviços Privados de Saúde são de total responsabilidade dos geradores, para tanto, cabe a cada estabelecimento possuir seu Plano de Gerenciamento de Resíduos, assim como dar uma destinação final correta para seu resíduo gerado. A Administração Municipal, em conformidade com a legislação vigente, exige dos estabelecimentos de saúde o Plano de Gerenciamento de Resíduos dos Serviços de Saúde, quando dos processos de licenciamento ambiental, assim o órgão público é informado do resíduo gerado, sua quantidade e a destinação final dos mesmos. Em outras palavras, o Município controla e fiscaliza os estabelecimentos de saúde e a destinação dos RSS.

No município há 02 Unidades Básicas de Saúde sob sua responsabilidade que possuem Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde. Os resíduos hospitalares das unidades básicas são recolhidos 3 (três) vezes por mês, pela empresa SERVIOESTE Soluções Ambientais, com sede na Rodovia SC 283, Km 05, Linha São Roque - SN, Caixa Postal 77 | CEP: 89.801-973 – Chapecó/SC, e tem Av. Sarandí, 646 - Centro, Rondinha – RS. CEP: 99590-000
<https://www.rondinha.rs.gov.br/>



como Responsável Técnico, Sr. Mauro Miguel Narciso. Atua com Licença de Operação da FEPAM, sob **LO Nº 01087/2017**. A coleta dos resíduos infectantes, perfuro cortantes e químicos na unidade de saúde é realizada semanalmente, pela mesma empresa, SERVIOESTE Soluções Ambientais, Inscrita no CNPJ sob o n.º 03.392.348/0001-60 (Contrato nº 130/2017).

Conforme informações municipais, a Massa de RSS coletada no ano de 2019 para o Tipo A foi de 2.490/L, para o Tipo B foi de 200/L e, para o Tipo E foi de 445/L/ano. Os resíduos gerados pelo hospital Padre Eugênio são recolhidos pela mesma empresa, contratada pelo próprio hospital. A quantidade de resíduos recolhida em 2019 foi de 1.325 L/ano.

Os resíduos gerados são segregados de acordo com suas características, conforme descrito na RDC nº306 (BRASIL, 2004). As unidades possuem dispositivos de acondicionamento de resíduos para: infectantes (Grupo A), químicos (Grupo B), comuns (Grupo D) e perfurocortantes (Grupo E).



Fonte: Secretaria Municipal de Saúde de Rondinha, 2020.

Figura 124: Local de armazenamento dos resíduos de serviços de saúde dos Postos de Saúde e, Hospital.

De acordo com o contrato de prestação de serviços, de 01/06/2019 até 31/12/2019, para a empresa realizar os serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde a Prefeitura Municipal pagou o valor de R\$

Av. Sarandi, 646 - Centro, Rondinha – RS. CEP: 99590-000
<https://www.rondinha.rs.gov.br/>



868,87 (oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos) para cada 550/L. O total de resíduos gerados pelo contratante no respectivo tempo foi de 3.135/L.

A fiscalização da prestação dos serviços está sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, atendendo as Normas Técnicas da ABNT, Legislação Ambiental do CONAMA, Resoluções da ANVISA e disposições gerais das licenças de operações da FEPAM-RS.

7.4.5 Resíduos de Serviços Privados de Saúde:

No município há 05 (cinco) consultórios odontológicos particulares. Há também, 02 (dois) laboratórios de análises clínicas. Os profissionais que realizam o atendimento ao final das atividades recolhem seus resíduos e os transportam para sua cidade de origem, para destinação final adequada.

7.4.6 Resíduos de Assistência à Saúde Animal:

Em relação às **embalagens geradas de uso médicos-veterinários** no município, os respectivos resíduos devem ser armazenados sob responsabilidade do gerador/consumidor. A Secretaria Municipal de da Agricultura juntamente com o trabalho realizado pelo Setor de Meio Ambiente e a Fiscalização Sanitária, orienta neste sentido sobre a disposição final adequada e realiza o controle das condições higiênico-sanitárias, visando à prevenção de fraudes e as contaminações.

7.4.7 Resíduos de Construção Civil:

Os resíduos da Construção Civil consistem em resíduos provenientes de construções, reformas, reparos, demolições de obras e preparação e escavação de terrenos. Segundo a Resolução CONAMA nº 307/2002 (alterada pela Resolução CONAMA nº 448/2012), os geradores são responsáveis pelos RCC proveniente das atividades de “construção, reforma, reparos e demolições de estruturas e estradas, bem como por aqueles resultantes da remoção de vegetação e escavação de solos”.



Ainda nessa resolução, em seu Art. 2º fica definido o termo Resíduo da Construção Civil: são os provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha.

Embora comumente os resíduos da construção civil sejam depositados em lotes vagos para servirem de aterro de terrenos, a Resolução CONAMA 307/2002 (alterada pela Resolução CONAMA nº 448/2012) estabelece que: “§ 1º Os resíduos da construção civil não poderão ser dispostos em aterros de resíduos sólidos urbanos, em áreas de “bota fora”, em encostas, corpos d’água, lotes vagos e em áreas protegidas por Lei”.

As soluções para a gestão dos resíduos da construção e demolição no município devem ser viabilizadas de um modo capaz de integrar a atuação dos seguintes agentes:

- Órgão Público Municipal – responsável pelo controle e fiscalização sobre o transporte e destinação dos resíduos;
- Geradores de resíduos – responsáveis pela observância dos padrões previstos na legislação específica no que se refere à disposição final dos resíduos, fazendo sua gestão interna e externa;
- Transportadores – responsáveis pela destinação aos locais licenciados e apresentação do comprovante da destinação.

Considerando que a produção e a responsabilidade sobre a geração dos resíduos de construção civil são do gerador, há necessidade de se levar a efeito, o Plano Municipal de Resíduos da Construção Civil já elaborado pelo município em 2011 a fim de tratar da responsabilidade do grande e pequeno gerador. Neste sentido, cabe ao município o papel de gerenciamento no caso específico do gerador qualificado como pequeno.



O município dispõe de área licenciada sob o nº 066/2018. A disposição final deve combinar compromisso ambiental e viabilidade econômica, garantindo a sustentabilidade e as condições para a reprodução da metodologia pelos construtores. Pela baixa quantidade gerada de resíduos da construção civil, e sua natureza, entulho, normalmente são utilizados na própria obra, e quando excedentes, a Secretaria Municipal de Obras reutiliza os resíduos gerados na construção civil para obras de aterramentos ou manutenção de estradas municipais, como pedras e cascalhos.

Não é conhecida pela Administração Municipal a quantidade gerada de RCC no município. Atualmente, não há coleta de resíduos de construção civil no município por empresas especializadas (caçambeiros) ou agentes autônomos. Por essas razões, a implantação de usina de reciclagem para esses materiais deve ser incentivada, mesmo que sua viabilidade econômica seja alcançada através da cobrança de taxas específicas. A fiscalização dos serviços está sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras.

7.4.8 Resíduos Industriais:

Segundo a Política Nacional de Resíduos Sólidos (BRASIL, 2010), resíduos industriais são aqueles gerados em processos produtivos e instalações industriais. O Município possui um número reduzido de empresas, sendo que não há empresas com licenciamento para resíduos industriais. Não há informações sobre as quantidades geradas e o manejo de resíduos industriais.

7.4.9 Resíduos Agrossilvopastoris:

A Política Nacional de Resíduos Sólidos (BRASIL, 2010) conceitua resíduos agrossilvopastoris como os gerados nas atividades agropecuárias e silviculturais, incluídos os relacionados a insumos utilizados nesta atividade. Os resíduos agrossilvopastoris são compostos pelas frações orgânicas e inorgânicas. A fração orgânica é composta pelos resíduos gerados em culturas perenes e temporárias e dejetos da criação de animais. A fração inorgânica refere-se aos resíduos de agroquímicos e fertilizantes e produtos de uso veterinário. Os resíduos

Av. Sarandi, 646 - Centro, Rondinha – RS. CEP: 99590-000
<https://www.rondinha.rs.gov.br/>



agrossilvopastoris compostos por agroquímicos têm seu manejo descrito no item “resíduos com logística reversa obrigatória”. Já os produtos veterinários são abordados no item “resíduos de assistência à saúde animal”.

Não há muitas informações disponíveis sobre o manejo de resíduos da atividade pecuária. Estimou-se a geração de resíduos gerados pelo rebanho existente em Rondinha a partir de dados bibliográficos, para tanto se utilizou informações da *United States Department of Agriculture* (USDA, 2008) e de Oliveira (2004). A tabela abaixo apresenta a geração potencial de dejetos animais, em termos de carga orgânica e nutrientes.

Tabela 50: Estimativa da geração anual de resíduos sólidos orgânicos nas atividades agropecuárias de Rondinha.

Criações	Cabeças	Quantidades de resíduos estimadas					
		Volume	Massa	DBO ₅	N	P	K
Unidade	Unid.	(m ³ /ano)	(t/ano)				
Bovinos de corte	7.100	70.375	70.359	1.633	311	62	210
Bovinos de leite	3.300	44.214	43.603	708	267,4	46,3	115,6
Equinos	170	1.429	1.424	28	5,0	0,7	1,4
Ovinos	300	156	159	4	1,8	0,3	1,2
Suínos	2.100	6.592	4.446	138	12,6	9,6	7,4
Aves ¹	14.400	335	341	22	4,7	1,5	2,0
TOTAL		123.103	120.33	2.532	602	120	338

Fonte: elaborado pelos autores.

Legenda: DBO₅ = demanda bioquímica de oxigênio; N = nitrogênio; P = fósforo; K = potássio.

Observação: (1) Quantidades de resíduos gerados por aves de corte considerando seis ciclos de criação com 45 dias de duração.

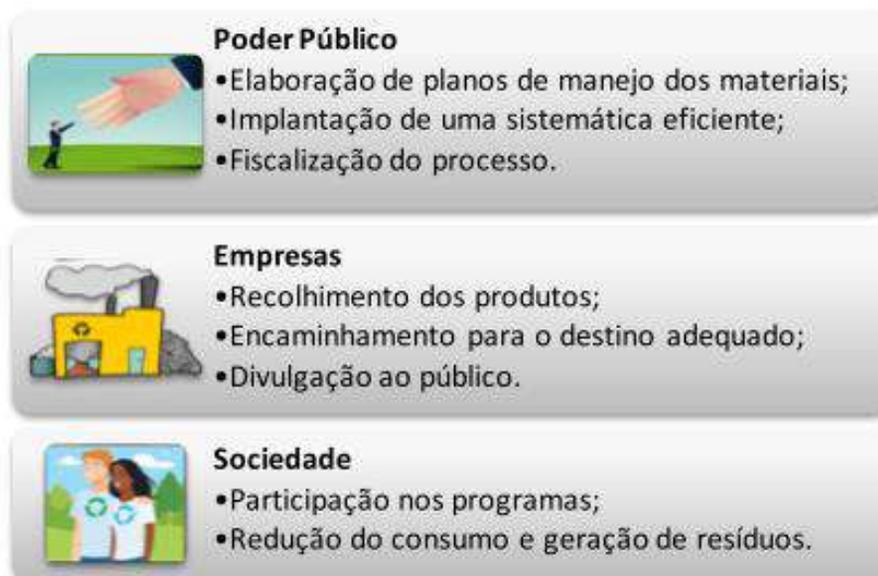
7.4.10 Resíduos com Logística Reversa Obrigatória:

A logística reversa deve envolver todos os segmentos da sociedade. É importante destacar o art. 33 da Lei nº 12.305 (Brasil, 2010), o qual estabelece que: “São obrigados a estruturar e implementar sistema de logística reversa [...] de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuídos e comerciantes [...]”. Assim, os custos de coleta e destinação de resíduos especiais não são mais responsabilidade da Prefeitura Municipal, porém, ela é responsável por fazer a gestão e a fiscalização

Av. Sarandí, 646 - Centro, Rondinha – RS. CEP: 99590-000
<https://www.rondinha.rs.gov.br/>



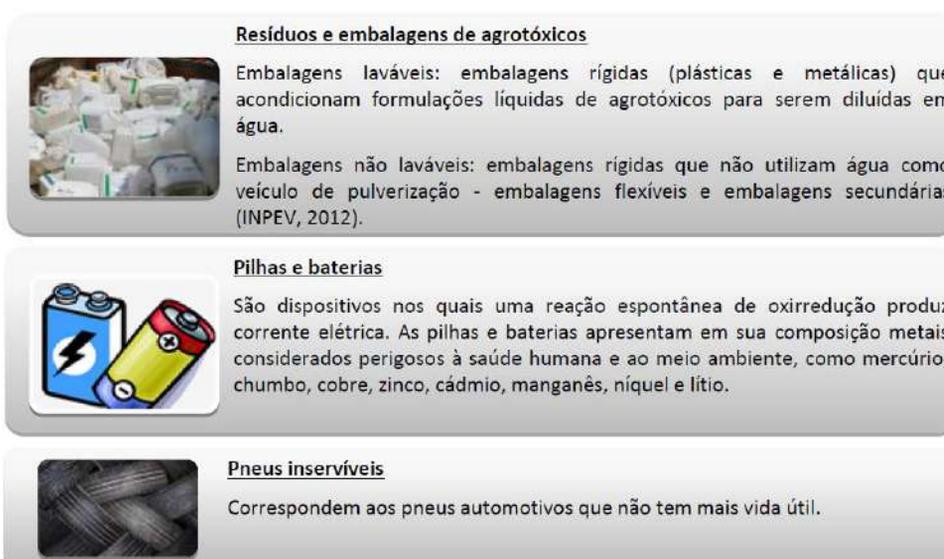
desse processo, não podendo se abster dessa atribuição, conforme figura explicativa abaixo:



Fonte: PLANSAB. Peças Técnicas (2011) adaptado pelo Autor e-cidades Negócios Públicos, 2020.
Figura 125: Logística reversa e a responsabilidade dos segmentos da sociedade.

A implementação da logística reversa, por sua vez, deverá ser realizada de forma prioritária para os seguintes resíduos: agrotóxicos, seus resíduos e embalagens; pilhas e baterias; pneus; óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens; lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista; produtos eletroeletrônicos; e medicamentos.

A seguir podemos observar as características de cada um destes resíduos.



Av. Sarandi, 646 - Centro, Rondinha – RS. CEP: 99590-000
<https://www.rondinha.rs.gov.br/>



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Rondinha



Óleos lubrificantes

São substâncias utilizadas para reduzir o atrito, lubrificando e aumentando a vida útil dos componentes móveis dos motores. Os óleos lubrificantes podem ser de origem animal ou vegetal, derivados de petróleo ou produzidos em laboratório, podendo ainda ser constituídos pela mistura de dois ou mais tipos.



Lâmpadas

As fluorescentes contêm Mercúrio, um metal pesado que uma vez ingerido ou inalado, causa efeitos danosos ao sistema nervoso. Os vapores de mercúrio, liberados quando uma lâmpada se rompe, podem ser absorvidos pelos organismos vivos, contaminando-os; se forem lançadas em aterro as lâmpadas contaminam o solo e, mais tarde, os cursos d'água, chegando à cadeia alimentar.



Produtos eletroeletrônicos

São os equipamentos eletroeletrônicos descartados ou obsoletos, incluindo: computadores, televisores, geladeiras, celulares, etc. Constituem-se em um risco para o meio ambiente, devido a sua composição, com metais pesados altamente tóxicos, como mercúrio, cádmio, berílio e chumbo, além de outros compostos químicos, a exemplo dos gases refrigerantes.



Resíduos de medicamentos

São os medicamentos parcialmente utilizados, vencidos ou interditados, pertencentes ao grupo B, conforme classificação da Resolução nº 306 da Anvisa (2004).

Fonte: PLANSAB. Peças Técnicas (2011) adaptado pelo Autor e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Figura 126: Características dos resíduos da logística reversa.

Os resíduos de significativo impacto ambiental consistem em produtos que após o consumo resultam em resíduos que podem afetar o meio ambiente. De acordo com a PNRS (BRASIL, 2010) esses resíduos são obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos (art.33). É importante salientar que esses resíduos deverão ser classificados de acordo com compêndio de normas da ABNT.

Neste contexto, apresentamos os resíduos com logística obrigatória, a seguir.

a) Resíduos de medicamentos

Importante destacar aqui que, o município tem orientando sobre Logística Reversa de Medicamentos. Prevista na Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), a Logística Reversa de Medicamentos foi regulamentada pelo Decreto

Av. Sarandi, 646 - Centro, Rondinha – RS. CEP: 99590-000
<https://www.rondinha.rs.gov.br/>



10.388, de 05 de junho de 2020 e regulamenta o § 1º do caput do art. 33 da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e institui o sistema de logística reversa de medicamentos domiciliares vencidos ou em desuso, de uso humano, industrializados e manipulados, e de suas embalagens após o descarte pelos consumidores. A legislação estabelece parâmetros para o descarte correto desses produtos, envolvendo consumidores e empresas que integram a cadeia farmacêutica.

Farmácias e drogarias tem até 180 dias a partir da publicação do decreto para disponibilizar e manter pelo menos um ponto fixo de recebimento de medicamentos. Cabe ao consumidor levar até os pontos de coleta os medicamentos vencidos ou em desuso e suas respectivas embalagens. Os distribuidores devem viabilizar a coleta e transporte do material recolhido. Os fabricantes ou importadores são responsáveis pela destinação ambientalmente adequada.

O trabalho de logística reversa já é desenvolvido por meio de parcerias com Prefeituras, distribuidores e redes de farmácias. A regulamentação federal facilita a gestão do processo e deve contribuir para a conscientização das pessoas sobre a importância da destinação correta de medicamentos vencidos ou em desuso.

Os farmacêuticos têm um papel fundamental na promoção da educação ambiental junto aos consumidores e devem sempre informá-los, principalmente, durante a dispensação de medicamentos.

Segundo o Decreto 10.388, de 05 de junho de 2020 é importante considerar:

Art. 3º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - acondicionamento: ato de embalar os medicamentos domiciliares vencidos ou em desuso, descartados em sacos, caixas ou recipientes que evitem vazamentos, devidamente lacrados e com identificação que permita a sua rastreabilidade e, quando couber, que sejam resistentes às ações de punctura, ruptura e tombamento, e adequados física e quimicamente ao conteúdo acondicionado;

II - armazenamento primário - guarda temporária, realizada por drogarias, farmácias ou outros pontos definidos pelos comerciantes, dos sacos, das caixas ou dos

Av. Sarandi, 646 - Centro, Rondinha – RS. CEP: 99590-000
<https://www.rondinha.rs.gov.br/>



recipientes com os medicamentos domiciliares vencidos ou em desuso, descartados pelos consumidores no dispensador contentor;

III - armazenamento secundário - armazenamento, em local indicado pelos distribuidores até a etapa de coleta externa, dos sacos, das caixas ou dos recipientes devidamente lacrados, pesados e identificados com os medicamentos domiciliares vencidos ou em desuso, descartados pelos consumidores e coletados pelos distribuidores nos pontos de recebimento;

IV - coleta externa - coleta dos sacos, das caixas ou dos recipientes com os medicamentos domiciliares vencidos ou em desuso, descartados pelos consumidores para que se proceda ao transporte ao local de tratamento e destinação final ambientalmente adequada;

V - campanha de coleta - coleta pontual de medicamentos domiciliares vencidos ou em desuso, descartados pelos consumidores, realizada em farmácias, drogarias ou outros pontos localizados em Municípios com população igual ou superior a cem mil habitantes;

VI - comerciante - pessoa jurídica que oferte medicamentos domiciliares ao consumidor, distinta do fabricante, do importador e do distribuidor;

VII - consumidor - pessoa física usuária de medicamentos domiciliares;

VIII - dispensador contentor - dispositivo ou equipamento, dotado de sistema antirretorno, destinado ao recebimento e ao armazenamento seguro dos medicamentos domiciliares vencidos ou em desuso descartados pelos consumidores;

IX - distribuidor - pessoa jurídica que oferte medicamentos domiciliares a comerciante, distinta do fabricante e do importador;

X - embalagem - invólucro, recipiente ou qualquer forma de acondicionamento, removível ou não, destinado a cobrir, empacotar, envasar, proteger ou manter, especificamente ou não, medicamentos domiciliares;

XI - entidade representativa - entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, regida por estatuto social, que representa os interesses de fabricantes, importadores, distribuidores ou comerciantes de medicamentos e atuam na colaboração, no suporte e no apoio às empresas que representam;

XII - entidade gestora - pessoa jurídica constituída e que atenda aos requisitos técnicos de gestão, conforme definido em ato do Ministério do Meio Ambiente, com o

Av. Sarandi, 646 - Centro, Rondinha – RS. CEP: 99590-000
<https://www.rondinha.rs.gov.br/>



objetivo de estruturar, implementar e operacionalizar o sistema de logística reversa de que trata este Decreto;

XIII - fabricante - pessoa jurídica de direito público ou privado que fabrique ou mande fabricar medicamentos domiciliares em seu nome ou sob sua marca;

XIV - importador - pessoa jurídica que promova a entrada de medicamentos domiciliares estrangeiros no território nacional;

XV - logística reversa de medicamentos domiciliares vencidos ou em desuso e de suas embalagens descartados pelos consumidores - instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar o retorno desses medicamentos e de suas embalagens ao setor empresarial para destinação final ambientalmente adequada;

XVI - medicamentos domiciliares - medicamentos de uso humano, vencidos ou em desuso, industrializados e manipulados, observado o disposto nos art. 5º e art. 6º;

XVII - operador logístico - empresa detentora de autorização de funcionamento e de autorização especial, quando aplicável, habilitada a prestar serviços de transporte ou armazenamento;

XVIII - ponto de armazenamento primário - local destinado à guarda temporária dos sacos, das caixas ou dos recipientes com os medicamentos domiciliares vencidos ou em desuso descartados pelos consumidores até a coleta e o transporte aos pontos de armazenamento secundário;

XIX - ponto de armazenamento secundário - local destinado ao armazenamento dos sacos, das caixas ou dos recipientes com os medicamentos descartados em local indicado pelos distribuidores de medicamentos até a realização das etapas de coleta e de transporte para os locais de destinação final ambientalmente adequada;

XX - ponto fixo de recebimento - ponto situado em drogarias, farmácias ou demais locais em que sejam instalados os dispensadores contedores para o descarte pelos consumidores dos medicamentos domiciliares vencidos ou em desuso; e

XXI - ponto temporário de recebimento - ponto situado em drogarias, farmácias ou demais locais em que sejam instalados os dispensadores contedores para campanha de coleta.



Art. 4º. Este Decreto dispõe sobre a estruturação, a implementação e a operacionalização do sistema de logística reversa de medicamentos domiciliares vencidos ou em desuso, exclusivamente de uso humano, industrializados e manipulados, e de suas embalagens após o descarte pelos consumidores.

Art. 5º. O disposto neste Decreto não se aplica aos seguintes medicamentos:

I - de uso não domiciliar;

II - de uso não humano; e

III - descartados pelos prestadores de serviços de saúde públicos e privados.

Art. 6º O disposto neste Decreto não se aplica a geradores de resíduos de serviços de saúde cujas atividades envolvam as etapas do gerenciamento de resíduos gerados nos serviços relacionados com a atenção à saúde humana ou animal, inclusive nos serviços de assistência domiciliar, incluídos aqueles de tratamento home care, nos termos da legislação; laboratórios analíticos de produtos para saúde; necrotérios, funerárias e serviços onde se realizem atividades de embalsamamento (tanatopraxia e somatoconservação); serviços de medicina legal; estabelecimentos de ensino e pesquisa na área de saúde; centros de controle de zoonoses; distribuidores e importadores de materiais e controles para diagnóstico in vitro; unidades móveis de atendimento à saúde; serviços de acupuntura; serviços de piercing e tatuagem, salões de beleza e estética; consultórios e clínicas médicos e odontológicos; aos produtos de higiene pessoal, cosméticos, dermocosméticos, perfumes e os saneantes; dentre outros.

b) Agroquímicos

As embalagens vazias de agrotóxicos são classificadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, através da NBR 10.004 (2004) como: Classe I (resíduo sólido perigoso), exigindo procedimentos especiais para as etapas de manuseio e destinação adequada.

Neste contexto, os resíduos desta tipologia precisam ser analisados segundo suas características orgânicas ou inorgânicas. Os resíduos de natureza inorgânica



abrangem os agrotóxicos, os fertilizantes e os produtos farmacêuticos e as suas diversas formas de embalagens.

No setor dos resíduos agrossilvopastoris, a destinação final ambientalmente adequada das embalagens de resíduos de agrotóxicos é de responsabilidade do gerador. Não há no município uma Central de Recebimento. A destinação final é de responsabilidade do gerador. Em relação ao segmento de insumos farmacêuticos veterinários, do setor da agropecuária, segundo Plano Nacional de Resíduos Sólidos (2012), ocorre certo descaso com a gestão destes resíduos.

A estrutura legal sobre produtos veterinários no Brasil contempla os Decretos-Lei nº 467/1969, 1.662/1995, 5.053/2004, 6.296/2007, Lei nº 6.198/1974 e, é de responsabilidade exclusiva do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Essa legislação dispõe sobre a fiscalização de produtos de uso veterinário, dos estabelecimentos que os fabricam, definem os produtos da indústria veterinária e dá outras providências, estabelecendo a obrigatoriedade da fiscalização da indústria, do comércio e do emprego de produtos veterinários em todo o país. Entretanto, não há menções sobre normas e/ou regras para o destino das embalagens vazias.

O município tem atendido a sugestão da regulamentação aplicável ao setor de agrotóxicos, de forma a reproduzir, para os produtos de uso veterinário, um modelo similar de logística reversa das embalagens.

Destaca-se neste sentido, que as experiências positivas obtidas com a logística reversa das embalagens vazias de agrotóxicos podem servir de modelo para os demais segmentos que ainda carecem de políticas específicas para a destinação ambientalmente correta dos resíduos sólidos gerados.

Em relação aos resíduos inseridos no processo da logística reversa obrigatória, não há na Prefeitura Municipal um cadastro específico dos geradores destes resíduos, com especificidade das quantidades ou características a eles relacionadas. A Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal da Agricultura
Av. Sarandi, 646 - Centro, Rondinha – RS. CEP: 99590-000
<https://www.rondinha.rs.gov.br/>



tem orientado os geradores do seu território – área urbana e rural sobre o descarte correto dos resíduos que causam impacto ambiental.

c) Pilhas e baterias

Devido a composição das pilhas e baterias, esses bens após o consumo podem conferir riscos ambientais ao meio. Segundo Kemerich *et al.* (2012), em virtude da corrosão da blindagem das pilhas dispostas ao solo, metais pesados podem ser liberados no ambiente, sendo que estes podem se bioacumular na cadeia alimentar gerando efeitos tóxicos no organismo humano e de outros animais.

De acordo com informações, as pilhas e baterias são coletadas pela própria Prefeitura Municipal, uma vez que não há destinação adequada pelo consumidor, que está sendo orientado, sistematicamente, a devolver no local da compra. Já as baterias são recolhidas em campanhas anuais e destinadas às empresas licenciadas.

c) Pneus

Pneus inservíveis são definidos pela Resolução Conama n°258 (BRASIL, 1999) como aqueles que não mais se prestam a processo de reforma que permita condição de rodagem adicional. Não há informações sobre a quantidade gerada de pneus inservíveis uma vez que a responsabilidade sobre estes é dos geradores. Mesmo que a responsabilidade pela destinação final adequada dos pneumáticos seja do gerador, o Departamento Municipal de Meio Ambiente, conjuntamente com Secretaria Municipal de Obras, realiza campanhas para coleta e destinação final adequada, sendo os mesmos encaminhados para empresas licenciadas que realizam a reciclagem.

d) Óleos lubrificantes

De acordo com Tristão *et al.* (2008), os óleos lubrificantes atingem o fim de sua vida útil quando perdem suas características originais. Os autores afirmam ainda que os óleos usados, de base mineral, não são biodegradáveis e podem

Av. Sarandi, 646 - Centro, Rondinha – RS. CEP: 99590-000
<https://www.rondinha.rs.gov.br/>



provocar danos irreparáveis ao ambiente se descartados de forma inadequada. A geração e manejo dessa categoria de resíduos é mediada pelas empresas (oficinas, postos de combustíveis, ...). Os resíduos são coletados por empresas licenciadas para coleta e destinação final.

e) Lâmpadas fluorescentes

Segundo Philippi Júnior e Aguiar (2005), as lâmpadas fluorescentes contêm vapor de mercúrio sendo reconhecidas como resíduos perigosos. Os mesmos autores indicam que outros componentes das lâmpadas (vidro e terminais metálicos) podem ser reciclados para a produção de fritas para esmalte cerâmico e para produção de novas peças metálicas por fusão.

Inseridas na logística reversa, as lâmpadas fluorescentes são responsabilidade dos geradores. A Prefeitura Municipal tem orientado que as lâmpadas fluorescentes descartadas devem ser devolvidas nas empresas e locais de compra – logística reversa.

f) Eletroeletrônicos

Os resíduos eletroeletrônicos são caracterizados por apresentarem composição química com elevada presença de metais pesados como chumbo, mercúrio e cádmio, que são considerados substâncias nocivas à saúde individual e podem contaminar o meio ambiente. De acordo com informações da Prefeitura Municipal, os resíduos eletroeletrônicos são recolhidos quando das campanhas municipais de recolhimento de lixo eletrônico. A destinação ambientalmente adequada é através de empresas licenciadas nesta atividade.

7.4.11 Resíduos Volumosos:

No manual de orientação para elaboração dos planos de gestão de resíduos sólidos do Ministério do Meio Ambiente (2012), os resíduos volumosos são constituídos por peças de grandes dimensões como móveis e utensílios domésticos

Av. Sarandi, 646 - Centro, Rondinha – RS. CEP: 99590-000
<https://www.rondinha.rs.gov.br/>



inservíveis, grandes embalagens, podas e outros resíduos de origem não industrial e não coletados pelo sistema de coleta domiciliar convencional.

De acordo com informações da Prefeitura Municipal, geladeiras, fogões, lavadoras de roupas, eletrodomésticos, sofás e colchões são recolhidos quando das campanhas municipais de recolhimento de lixo eletrônico. A destinação ambientalmente adequada é através de empresas licenciadas nesta atividade. Não há catadores de resíduos recicláveis no município.

As podas são encaminhadas para a central de recebimento de resíduos de podas de responsabilidade do Município. Os resíduos volumosos que possuem madeira são destinados para empresas licenciadas que realizam a queima.

7.4.12 Resíduos de Serviços Públicos de Saneamento:

Os resíduos de Serviços Públicos de Saneamento Básico constituem-se nos resíduos gerados nas atividades de captação, tratamento e distribuição de água, no tratamento e destinação ambientalmente adequada de esgotos sanitários, da manutenção dos sistemas de drenagem e manejo das águas pluviais, além do gerenciamento dos resíduos sólidos, já que pela sua especificidade e categorização específica, não se enquadra neste item. Neste caso, destacam-se os lodos de estação de tratamento de água e de efluentes.

No que se refere ao conjunto de resíduos gerados em atividades relacionadas às modalidades do saneamento básico: tratamento da água e do esgoto, manutenção dos sistemas de drenagem e manejo das águas pluviais, os resíduos envolvidos são os resultantes dos processos aplicados, ambos envolvendo cargas de matéria orgânica, e resíduos dos sistemas de drenagem, com predominância de material inerte proveniente principalmente do desassoreamento de cursos d'água.

No município há uma estação de tratamento de efluente na zona urbana, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal e, uma estação de tratamento de água, sob

Av. Sarandi, 646 - Centro, Rondinha – RS. CEP: 99590-000
<https://www.rondinha.rs.gov.br/>



responsabilidade da CORSAN. O município não possui qualquer cobrança de taxas e/ou tarifas referente a esta prestação de serviços de coleta e tratamento de esgoto domiciliar.

Não há identificação de quantidade gerada de lodo no município. Uma das possibilidades mais viáveis de destinação final desse material continua sendo a utilização de aterro sanitário exclusivo para recepção dos lodos e a utilização agrícola, que se apresenta como alternativa capaz de absorver as quantidades de lodos gerados nas ETEs.

A aplicação dos lodos na agricultura é a forma que pode ser considerada como a mais adequada em termos técnicos, econômicos e ambientais, desde que convenientemente aplicada, e a operação de secagem térmica proporciona ao material as características necessárias para essa conveniência em termos de segurança e praticidade. A fiscalização dos serviços está sob responsabilidade da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.



Fonte: Prefeitura Municipal de Rondinha, 2020.

Figura 127: Sistema de Esgotamento Sanitário de Rondinha – Estação de Tratamento de Efluente.



7.4.13 Resíduos Cemiteriais no Município – RC:

Em relação aos Resíduos Cemiteriais no Município parte deles se sobrepõe a outras tipologias de resíduos. É o caso dos resíduos da construção e manutenção de jazigos, dos resíduos secos e dos resíduos verdes dos arranjos florais e similares e dos resíduos de madeira provenientes dos esquifes. Já os resíduos da decomposição de corpos (ossos e outros) provenientes do processo de exumação são específicos deste tipo de instalação.

A manutenção, o funcionamento, a utilização, a administração e a fiscalização do cemitério Municipal de Rondinha rege-se pela Lei Municipal nº 3.069, de 23/11/2018.

O cemitério Municipal, situado na Rua Padre Eugênio é uma área de uso especial, com caráter secular, administrado e fiscalizado diretamente pelo Poder Público Municipal. O Município incumbe-se de tomar medidas tendentes ao melhoramento dos serviços funerários e da administração do Cemitério Público Municipal e, de administrar o Cemitério Público Municipal e fixar as tarifas dos serviços neles prestados.

Constata-se que os resíduos são recolhidos, principalmente, através de mobilizações comunitárias, em datas que se remetem ao tema. Após, são encaminhados para coleta pública municipal. Cabe ao setor do Meio Ambiente realizar a fiscalização.

7.4.14 Resíduos dos Serviços de Aeroportos e Terminais Rodoviários e Ferroviários:

O lixo coletado nesses locais é tratado como “resíduos sépticos”, pois podem conter agentes causadores de doenças trazidas de outros países. Os resíduos que não apresentam esse risco de contaminação podem ser tratados como lixo domiciliar. No município existe apenas um terminal rodoviário, que tem seus resíduos caracterizados como domiciliares.



7.4.15 Resíduos dos Serviços de Mineração no Município – RSM:

Em relação aos Resíduos dos Serviços de Mineração, no município, a responsabilidade é do gerador, que tem a atribuição de elaborar o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Mineração. No momento não há extração de minérios cujo beneficiamento gere resíduos contaminantes, como é o caso do alumínio, ouro, calcário, entre outros. Também não há extração em minas subterrâneas nem em cursos d'água. Cabe ao setor do Meio Ambiente realizar a fiscalização.

7.5 IQR – Índice de Qualidade do Aterro Sanitário

Na questão dos resíduos sólidos, tem-se observado que o crescimento das atividades humanas tem acarretado um aumento considerável na produção de resíduos.

O IQR – Índice de Qualidade de Aterro – é um índice que através da união e análise de algumas informações, avalia com base em uma pontuação de 0 a 10 a qualidade dos aterros. É o índice que determina qual o padrão de qualidade que consideramos no local a ser utilizado para dispor os rejeitos, resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada.

O Aterro Sanitário que recebe os resíduos do Município teve o seu índice de qualidade avaliado com base no questionário preenchido por seu Responsável Técnico devidamente identificado, levando em conta o Modelo CETESB/1998, conforme anexos K, L e M.



Fonte: Modelo CETESB/1998, adaptado pelo Autor e-cidades Negócios Públicos, 2020.
Figura 128: Qualidade de Aterro Sanitário.

Tabela 51: Índice de Qualidade do Aterro Sanitário.

Equação	Situação	Simbologia
$0 \geq \text{IQR} \leq 6,0$	Expressa condições inadequadas (I)	
$6,1 \geq \text{IQR} \leq 8,0$	Expressa condições controladas (C)	
$8,1 \geq \text{IQR} \leq 10,0$	Expressa condições adequadas (A)	

Fonte: Modelo CETESB/1999 e adaptado pelo Autor e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Onde: $\text{IQR} = \frac{38 + 47 + 44}{13 + 13} = \frac{129}{26} = 9,92$



7.6 Sistema Tarifário

A taxa de coleta de resíduos sólidos domiciliares é cobrada junto ao imposto sobre propriedade predial e territorial urbana (IPTU), amparada no Código Tributário, Lei Municipal nº 1.455 de 30/12/1998. A taxa de coleta incide sobre a propriedade, o domínio útil ou a posse a qualquer título de imóvel edificado ou não, situado na zona urbana do Município. O imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana abrange, ainda, o imóvel que, embora localizado na zona rural, seja utilizado, comprovadamente, como sítio de recreio.

Av. Sarandi, 646 - Centro, Rondinha – RS. CEP: 99590-000
<https://www.rondinha.rs.gov.br/>



De acordo com a Lei Municipal nº 3.068 de 23/11/2018 que altera o título III do capítulo II da Lei Municipal nº 1.455/98 – do Código Tributário Municipal, fica definido:

Art. 1º O Capítulo II, da Sessão III da Lei Municipal nº 1.455/98, passa a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO II - DA TAXA DE COLETA DE LIXO

Seção I - Da Incidência

Art. 58. A Taxa de Coleta de Lixo é devida pelo proprietário ou titular do domínio útil ou da posse, a qualquer título, de imóvel situado em zona beneficiada, efetiva ou potencialmente, pelo serviço de coleta de lixo.

Seção II - Da Base de Cálculo e Do valor

Art. 59. A Taxa é cobrada em valor fixo, tendo por base o volume de resíduos, relativamente a cada economia predial ou territorial, diferenciado em função do custo presumido do serviço, na forma da Tabela anexa que constituiu o Anexo III, desta Lei.

Seção III - Do Lançamento e Da Arrecadação

Art. 60. O lançamento da Taxa de Coleta de Lixo será feito anualmente e sua arrecadação se processará juntamente com o Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbano.

§ 1º Nos casos em que o serviço seja instituído no decorrer do exercício, a taxa será cobrada e lançada a partir do mês seguinte ao do início da prestação dos serviços, em conhecimento próprio ou cumulativamente com a do ano subsequente.

§ 2º Quando o contribuinte da Taxa for imune, estiver isento, ou por qualquer outra razão não for contribuinte do Imposto Predial e Territorial Urbano, o lançamento será feito em conhecimento específico."

Art. 2º O fato Gerador do tributo referido nesta Lei, dar-se-á, excepcionalmente no ano de 2019, em 15 de março. Nos anos seguintes, o fato gerador ocorrerá em 1º de janeiro.

Abrangendo os imóveis atendidos pelo recolhimento de lixo no território urbano, o valor do tributo será devido de acordo com a finalidade do imóvel e faixa de cada área, da seguinte forma:

Av. Sarandi, 646 - Centro, Rondinha – RS. CEP: 99590-000
<https://www.rondinha.rs.gov.br/>



Tabela 52: Taxa de Serviços de Recolhimento de Lixo no município de Rondinha/RS.

I - Para imóveis residenciais:	
a) de até 70 m ²	15 VRM
b) De 71 m ² a 100 m ²	27 VRM
c) De 101 m ² a 140 m ²	37 VRM
d) De 141 m ² a 245 m ²	57 VRM
e) De 246 m ² a 350 m ²	77VRM
e) Acima de 350 m ²	97 VRM
II - Imóveis não residenciais:	
a) de até 70 m ²	25 VRM
b) De 71 m ² a 100 m ²	35 VRM
c) De 101 m ² a 140 m ²	55 VRM
d) De 141 m ² a 245 m ²	75 VRM
e) Acima de 245 m ²	95 VRM"

Fonte: Lei Municipal nº 3.068 de 23/11/2018 que altera o título III do capítulo II da Lei Municipal nº 1.455/98 – do Código Tributário Municipal. Prefeitura de Rondinha, 2020.



Caracterização ilustrativa dos Resíduos Sólidos do Município



FOTO 01 – Central de Triagem



FOTO 02 – Central de Triagem



FOTO 03 – Acondicionamento RSD



FOTO 04 – Acondicionamento RSD



FOTO 05 – Coleta de RSD



FOTO 06 – Chorume

Figura 129: Caracterização ilustrativa: Resíduos Sólidos do Município.

Av. Sarandi, 646 - Centro, Rondinha – RS. CEP: 99590-000
<https://www.rondinha.rs.gov.br/>



7.7 Identificação das possibilidades de implantação de soluções consorciadas ou compartilhadas com outros municípios

É primordial, nesta questão, que se observe a manifestação estampada no Plano, declarando o desejo de adesão do município à gestão associada.

A gestão associada, em conformidade com os termos da Lei Federal 11.107/2005, permitirá uma série de vantagens aos municípios e entre elas o ganho de escala nas operações, com a conseqüente redução dos custos. Estudos contratados pelo MMA revelam ser extremamente diferenciados os custos de implantação e de operação de aterros sanitários convencionais (NBR 13896:1997) em municípios de pequeno e grande porte. O ganho de escala em unidades de maior porte é importante, mas também as considerações sobre distâncias de transporte e as emissões de GEE que acontecem em uma e outra atividade. Tem-se considerado, de uma forma geral, que o transporte direto pelos próprios veículos coletores deva ser limitado a distâncias de 30 km, após a qual deve ser considerada a conveniência da inclusão, em pontos regionais estratégicos, de áreas de transbordo de rejeitos para veículos de maior capacidade de carga e menor custo unitário da tonelada por quilômetro.

A Lei Nº 12.305/10 tem como diretriz o apoio e a priorização de soluções consorciadas ou compartilhadas entre os Municípios. Os consórcios são uma forma de se estabelecer relações de cooperação federativa para a realização de objetivos de interesse comum, com possibilidade de redução de custos e otimização de resultados, sendo vistos por estas razões como uma forma de realização eficiente do interesse público.

Conforme o Decreto 6.017/07, consórcio público é pessoa jurídica formada exclusivamente por entes da Federação, na forma da Lei no 11.107, de 2005, para estabelecer relações de cooperação federativa, inclusive a realização de objetivos de interesse comum, constituída como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, ou como pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos.

Av. Sarandi, 646 - Centro, Rondinha – RS. CEP: 99590-000
<https://www.rondinha.rs.gov.br/>



No Estado temos a AGCONP – Associação Gaúcha de Consórcios Públicos, que é uma associação formada a partir da visível necessidade que surgiu nos municípios, principalmente nos pequenos municípios do Estado do Rio Grande do Sul, de reunirem-se através de consórcios públicos e privados, a fim de terem maior representatividade em suas ações, desenvolverem atividades de interesse público utilizando-se de uma única estrutura: o consórcio.

A partir deste amadurecimento surgiu à necessidade dos consórcios então associarem-se. Neste sentido o município de Rondinha – RS não faz parte de um consórcio intermunicipal e, considerando os fatores econômico-financeiros que não podem ser relegados a um plano secundário, uma vez que os recursos municipais devem ser sempre usados com muito equilíbrio, não está descartada uma futura implantação de soluções consorciadas ou compartilhadas com outros municípios em relação a prestação de serviços e o gerenciamento da coleta de resíduos sólidos urbanos.

7.8 Catadores

Catador de materiais recicláveis, segundo o projeto de Lei do Senado nº 618 (SENADO FEDERAL, 2007), é o indivíduo que, de forma autônoma, ou como associado de cooperativa ou associação, faz a cata, a seleção e o transporte de material reciclável, nas vias públicas e nos estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços, públicos ou privados, para venda ou uso próprio do material recolhido. Em Rondinha, não há catadores formais que sobrevivem da segregação e comercialização de materiais recicláveis.

7.9 Passivos Ambientais

Podemos definir passivos como reservas ou restrições de ativos provenientes de obrigações legais ou espontâneas adquiridas quando da execução da atividade produtiva e administrativa pela organização, através da aquisição de ativos ou do processo de obtenção de receita, obrigações estas, expressas em moeda corrente na data de publicação dos demonstrativos contábeis.



De acordo com o Instituto de Auditores Independentes do Brasil - IBRACON o passivo ambiental pode ser conceituado como " toda agressão que se praticou/pratica contra o meio ambiente e consiste no valor de investimentos necessários para reabilitá-lo, bem como multas e indenizações em potencial".

Para SINGER e SEKIGUCHI (1999) passivos ambientais podem ser entendidos como obrigações decorrentes da contaminação ou degradação ambiental provocada por determinada atividade sobre o meio ambiente (nem sempre mensurados e provisionados pelas empresas), ou podem também se referir a obrigações sujeitas a cobrança e, neste caso, se inserem na contabilidade ambiental em oposição aos ativos ambientais.

O enfoque da contabilidade ambiental deve ser colocado nos resultados da gestão ambiental e não apenas sobre os custos de degradação do meio ambiente. Nessa diretriz, o passivo ambiental vem se incorporando como um instrumento de gestão.

Uma mensuração feita corretamente é muito importante para que se possa verificar a relação custo/benefício, dos investimentos ambientais e da própria rentabilidade do município. De um modo geral o processo para levantamento de passivos deve ser realizado em duas etapas. Uma primeira fase, na qual é realizada a avaliação qualitativa dos impactos, e um segundo momento, que resulta na sua quantificação.

Na primeira fase, são levantadas todas as práticas e procedimentos referentes aos aspectos ambientais relevantes tais como: licenças ambientais existentes, resíduos gerados pela empresa e a sua disposição final, taxas de emissões atmosféricas e de geração de efluentes líquidos e os respectivos sistemas de minimização e tratamento de poluição adotado.

Com base nos resultados da primeira fase é realizado um planejamento cujo objetivo é mensurar os impactos ambientais de forma a permitir uma avaliação do custo para o seu adequado gerenciamento. Esse procedimento deve ser no mínimo

Av. Sarandi, 646 - Centro, Rondinha – RS. CEP: 99590-000
<https://www.rondinha.rs.gov.br/>



capaz de atender às exigências legais e administrativas dos órgãos ambientais e à política interna da empresa.

O passivo ambiental representa os danos causados ao meio ambiente, representando, assim, a obrigação, a responsabilidade social da empresa e/ou instituição com aspectos ambientais.

A identificação do passivo ambiental está sendo muito utilizada em avaliações para negociações de empresas e/ ou instituições e em privatizações, pois a responsabilidade e a obrigação da restauração ambiental podem recair sobre os novos proprietários. Ele funciona como um elemento de decisão no sentido de identificar, avaliar e quantificar posições, custos e gastos ambientais potenciais que precisam ser atendidos a curto, médio e longo prazo. Por outro lado, passivos ambientais também podem ser originários de atitudes ambientalmente responsáveis, como as decorrentes da manutenção de um sistema de gerenciamento ambiental que requer pessoas, máquinas, equipamentos e instalações para funcionamento.

O Passivo Ambiental é classificado de acordo com dois aspectos:

- 1. Aspectos Administrativos**
- 2. Aspectos Físicos**

O Passivo Ambiental, por ser pouco conhecido ou pesquisado, possui características muito abrangentes. Nota-se que, tanto do ponto de vista administrativo como no contexto físico, ele envolve questões que realmente podem influenciar para melhor ou para pior as negociações de determinados patrimônios.

1. Aspectos Administrativos:

Nos aspectos administrativos, estão enquadradas as observâncias às normas ambientais e os procedimentos e estudos técnicos efetivados pela administração municipal, relacionando-se:



Tabela 53: Passivo Ambiental – Aspectos Administrativos.

Passivo Ambiental		Aspectos Administrativos	Medidas Saneadoras
Sim	Não		
		Cumprimento de Legislações.	Adequações a Legislação.
		Efetivação de Estudo e Relatório de Impacto Ambiental das atividades.	Remediação.
		Conformidade das Licenças Ambientais.	Regulamentação.
		Pendências de infrações, multas e penalidades.	Regulamentação.
		Acordos tácitos ou escritos com vizinhanças ou comunidades.	Cumprimento dos termos via TAC.
		Acordos Comerciais (ex.: certificação ambiental).	Cumprimento dos termos via TAC.
		Resultados de Auditorias Ambientais.	Relatórios indicando soluções dos problemas constatados.
		Medidas de compensação, indenização ou minimização pendentes.	Compensação por meio de TAC.
		Fiscalização Ambiental – Notificação, Autos de Infração, Processos Administrativos.	Treinamento e implementação da Fiscalização. Realização de vistorias.

Fonte: Prefeitura Municipal de Rondinha, 2019.

2. Aspectos Físicos:

Tabela 54: Passivo Ambiental – Aspectos Físicos.

Passivo Ambiental		Aspectos Físicos	Medidas Saneadoras
Sim	Não		
		Áreas de Indústrias contaminadas. Instalações Desativadas (ex.: depósitos remanescentes).	Remoção do material contaminado pelos responsáveis da indústria. Responsabilidade dos proprietários.
		Equipamentos obsoletos (Ferro velho, carros velhos, latas, vidros e demais entulhos). Móveis	Recolhimento e destinação adequada.

Av. Sarandi, 646 - Centro, Rondinha – RS. CEP: 99590-000
<https://www.rondinha.rs.gov.br/>



		e utensílios obsoletos.	
		Recuperação de Áreas Degradadas.	Remediação e recuperação com reflorestamento.
		Restauração de bota-fora (ex.: rodovias). Recomposição de Canteiros de Obras.	Fiscalização. Restauração.
		Bacias de tratamento de efluentes abandonadas.	Adequação a legislação. Encerramento das mesmas com remediação da área.
		Transformadores com PCB (ex.: óleo askarel).	Conforme a manutenção dos transformadores é realizada a substituição do óleo askarel por óleo vegetal. Recolhimento, armazenamento e destinação adequada para empresa especializada do olho askarel remanescente.
		Existência de Resíduos Industriais (ex.: produtos químicos). Produtos ou Insumos Industriais vencidos.	Adequações dentro dos padrões técnicos ambientais.
		Embalagens de Agrotóxicos e Produtos Perigosos. Medicamentos Humanos ou Veterinários vencidos.	Descarte adequado, conforme exige a FEPAM. Recebimento das embalagens e dos produtos mediante agendamento com a empresa AR Missões e empresa especializada.
		Efluentes industriais (Postos de Gasolina).	Adequações técnicas ambientais. Verificar licenciamento dos postos de combustível, bacia de contenção, caixa separadora de óleo, tratamento e destinação dos efluentes.
		Baterias, pilhas, lâmpadas, acumuladores.	Adequação a legislação. Coleta obrigatória pelos fabricantes. Verificar convênio para o recolhimento, estabelecer ponto de coleta no município.
		Latas de tintas e vidros.	Adequação a legislação. Coleta obrigatória pelos fabricantes. Estabelecer ponto de coleta no município e empresa responsável pela destinação adequada.
		Resíduos eletrônicos	Coleta obrigatória pelos fabricantes.



		(portáteis, eletrodomésticos, etc.).	Verificar convênio para o recolhimento, estabelecer ponto de coleta no município.
		Óleo de cozinha usado.	Coleta e reutilização ou destinação adequada para empresa especializada. Estabelecer ponto de recolhimento no município e forma de destinação adequada.
		Resíduos da Construção Civil e de podas.	Licenciamento de Aterro de Resíduo da Construção Civil e de podas. Utilização de compostagem para aproveitamento de matéria orgânica.
		Pneus usados.	Coleta e Reutilização. Coleta obrigatória pelos fabricantes. Verificar convênio para o recolhimento, estabelecer ponto de coleta no município.
		Despejos animais (ex.: suínos e aves).	Responsabilidade dos proprietários, se adequando as técnicas ambientais exigidas pelos Órgãos Ambientais competentes.
		Contaminação do Solo e da Água. Efluentes domésticos, efluentes comerciais (lavagem, borracharias, postos de combustível), efluentes oriundos da lavoura (agrotóxicos).	Remoção do solo contaminado para aterro de resíduos perigosos. Tratamento com produtos e técnicas de despoluição da água. Implantação de técnicas eficientes no tratamento de efluentes.

Fonte: Prefeitura Municipal de Rondinha, 2019.

7.10 Identificação de geradores sujeitos a elaboração de Planos de Gerenciamento

A identificação dos gerados sujeitos a elaboração de planos de gerenciamento de resíduos sólidos considerou os critérios definidos na Política Nacional de Resíduos Sólidos (BRASIL, 2010). Na Tabela abaixo são apresentados os geradores sujeitos à elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.



Tabela 55: Geradores sujeitos à apresentação de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

Categoria de resíduos	Condições
Resíduos Comerciais e de Prestação de Serviços	Comerciantes de produtos/bens sujeitos à logística reversa; Comerciantes que geram resíduos perigosos.
Resíduos de Construção Civil	Novos empreendimentos/edificações.
Resíduos de Serviços de Saúde	Estabelecimentos privados e públicos prestadores de serviços de saúde.
Resíduos Industriais	Todos geradores independente do porte.
Resíduos de Serviços Públicos de Saneamento	Concessionárias que prestam esses serviços.
Resíduos dos Serviços de Transporte	Estação Rodoviária.
Resíduos Agrossilvopastoris	Responsáveis por esta atividade, se exigido pelo órgão competente do SISNAMA, do SNVS ou do SUASA.
Catadores	No caso da criação de uma associação.

Fonte: Elaborado pelos autores.

Segundo a Política Nacional de Resíduos Sólidos (BRASIL, 2010), no seu artigo 21, o conteúdo mínimo que deve ser apresentado em um plano de gerenciamento de resíduos sólidos é:

- descrição do empreendimento ou atividade;
- diagnóstico dos resíduos sólidos gerados ou administrados, contendo a origem, o volume e a caracterização dos resíduos, incluindo os passivos ambientais a eles relacionados;
- explicação dos responsáveis por cada etapa do gerenciamento dos resíduos sólidos;
- definição de procedimentos operacionais relativos às etapas do gerenciamento de resíduos sólidos sob responsabilidade do gerador;
- identificação das soluções consorciadas ou compartilhadas com outros geradores;
- ações preventivas e corretivas a serem executadas em situações de gerenciamento incorreto ou acidentes;



- g) metas e procedimentos relacionados à minimização da geração de resíduos sólidos;
- h) se couber, ações relativas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;
- i) medidas saneadoras dos passivos ambientais relacionados aos resíduos sólidos;
- j) periodicidade de revisão.

7.10.1 Critérios a serem considerados na elaboração de Planos de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde:

Na elaboração dos planos de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde devem ser considerados os critérios técnicos da Resolução RDC n° 306 (BRASIL, 2004). Segundo esta resolução plano de gerenciamento é

documento que aponta e descreve as ações relativas ao manejo dos resíduos sólidos, observadas suas características e riscos, no âmbito dos estabelecimentos, contemplando os aspectos referentes à geração, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final, bem como as ações de proteção à saúde pública e ao meio ambiente.

No plano devem estar descritas, detalhadamente, a forma de realização das seguintes etapas de manejo: segregação, acondicionamento, identificação, transporte interno, armazenamento temporário, tratamento na fonte, armazenamento externo, coleta e transporte externo, tratamento externo e disposição final.

Outros critérios que devem ser apresentados no Plano de Gerenciamento, segundo a Resolução RDC n° 306 (BRASIL, 2004), são:

- a) no caso da adoção reciclagem de resíduos dos grupos B ou D, deve estar descrita a forma de desenvolvimento e a implantação de práticas segundas as normas dos órgãos ambientais;
- b) caso o estabelecimento possua instalação radioativa, devem ser descritos os procedimentos relativos às disposições contidas na norma CNEN-NE 6.05;
- c) medidas preventivas e corretivas de controle integrado de insetos e roedores;



- d) atendimento aos critérios estaduais e municipais, no que se refere ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;
- e) ações a serem adotadas em situações de emergências e acidentes;
- f) ações referentes à saúde do trabalhador;
- g) no caso do tratamento de resíduos na fonte geradora, devem estar descritos os procedimentos de monitoramento, conforme consta na licença ambiental do estabelecimento;
- h) desenvolvimento e implantação das capacitações técnicas abrangendo todos os setores geradores de resíduos;
- i) desenvolvimento de instrumentos de avaliação e controle que permitam acompanhar a eficácia da implantação do plano.

7.10.2 Critérios a serem considerados na elaboração de Planos de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil:

O município de Rondinha/RS já possui elaborado o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil, o qual traz considerações sobre os critérios que constam na Resolução Conama n° 307 (BRASIL, 2002). Sendo que os geradores devem ter como objetivo prioritário a não geração, a redução, a reutilização, a reciclagem e a destinação final dos resíduos de construção civil.

No artigo 9 da Resolução CONAMA n° 307 (BRASIL, 2002) estão descritas as etapas que devem ser contempladas nos projetos de gerenciamento de resíduos de construção civil: caracterização, triagem, acondicionamento, transporte e destinação.



7.11 Identificação dos geradores sujeitos a elaboração de Plano Específico – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos

Tabela 56: Pesquisa e Identificação dos Geradores sujeitos a elaboração de Plano Específico - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

Número estimado de empresas cadastradas no Município por Atividade		
Atividades		Nº
Serviços Públicos de Saneamento Básico	Atividades de saneamento, excetuados os resíduos domiciliares originários de atividades domésticas em residências urbanas e os de limpeza urbana originários de varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de limpeza urbana.	02
Industriais	Processos produtivos e instalações industriais.	29
Serviços de Saúde	Serviços de Saúde (hospital, clínica, laboratório, farmácias, postos de saúde, cirurgião dentista).	20
Construção Civil	Construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, incluindo os resultantes da preparação e escavação de terrenos para obras civis.	27
Agrossilvopastoris	Atividades agropecuárias e silviculturais, incluindo os relacionados a insumos utilizados nessas atividades.	14
Serviços de Transporte	Portos, aeroportos, terminais alfandegários, rodoviários e ferroviários e passagens de fronteira.	42
Mineração	Atividade de pesquisa, extração ou beneficiamento de minérios.	00
Natureza, composição ou volume não os equipare aos resíduos domiciliares	Estabelecimentos comerciais de prestação de serviços.	119

Fonte: Prefeitura Municipal de Rondinha, 2020.

Av. Sarandi, 646 - Centro, Rondinha – RS. CEP: 99590-000
<https://www.rondinha.rs.gov.br/>



7.12 Regras para o transporte e outras etapas do gerenciamento de resíduos sólidos de que trata o art. 20 da Lei 12.305/2010, e demais disposições pertinentes da legislação federal e estadual propondo a definição das responsabilidades quanto à sua implantação e operacionalização

As regras para transporte e outras etapas do gerenciamento de resíduos sólidos no município estão apresentadas na Tabela, logo abaixo. O município não possui Plano Diretor Participativo, entretanto possui Lei de Diretrizes Urbanas – Lei Municipal nº 2.134, de 08/06/2007 e, possui a Lei Municipal nº 3.112, de 01/08/2019 que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano, ambas não apresentam regras específicas para o transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento de produtos, neste sentido, quando da elaboração do Plano Diretor Participativo, este regramento deverá se fazer presente.

A Lei 12.305 define em seu artigo 3º capítulo X que o gerenciamento de resíduos sólidos consiste em um conjunto de ações exercidas direta ou indiretamente, nas etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos de acordo com Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos ou Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos. O artigo 20 da mesma lei define os empreendimentos sujeitos à elaboração do plano de gerenciamento de gerenciamento de resíduos sólidos, que são eles: Resíduos dos serviços públicos de saneamento básico, resíduos industriais, resíduos de serviços de saúde, resíduos de mineração, estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços que gerem resíduos perigosos, as empresas de construção civil, os responsáveis pelos terminais e os responsáveis por atividades agrossilvopastoris se exigido pelo órgão competente do SISNAMA do SNVS.

Para os resíduos dos serviços de saneamento básico - tratamento de água, tratamento de esgoto, manejo de águas pluviais e gerenciamento de resíduos sólidos – as legislações vigentes dos serviços de saneamento não propõem uma destinação final específica para seus resíduos gerados, apenas que “deve ser dada



uma destinação ambientalmente adequada”. A tabela abaixo caracteriza o gerenciamento dos resíduos destes serviços.

Tabela 57: Caracterização dos resíduos dos serviços de saneamento.

Resíduos Serviços de Saneamento Básico	Acondicionamento	Armazenamento	Destinação Final	Transporte
Tratamento de Água	Disposto no gradeamento como resíduos sólidos.	Leitos de secagem.	Aterro sanitário, desde que o teor de sólidos seja >30%.	Caminhões caçamba fechados.
	Disposto no fundo do desarenador em formato de lodo.			
	Disposto no fundo dos decantadores em forma de lodo.			
	Disposto na calha de coleta dos floculadores no formato de espuma.			
Tratamento de Esgoto	Disposto no gradeamento como resíduos sólidos.	Leitos de secagem/área de estocagem.	Aplicação no solo; Aterro sanitário; Incineração.	Caminhões caçamba fechados.
	Disposto no fundo do desarenador em formato de lodo.			
	Disposto no fundo dos decantadores em forma de lodo.			
	Disposto na calha de coleta dos floculadores no formato de espuma.	Fundo da fossa.		
	Disposto no fundo da fossa séptica em formato de lodo.			
	Disposto no fundo das lagoas em formato de lodo.			
Gerenciamento de Resíduos Sólidos	Lixeiras e sacos pretos.	Fechado e impermeável.	Aterro sanitário.	Caminhões compactadores; caminhões caçamba fechados.

Fonte: PNRS adaptado pelo Autor, e-cidades Negócios Públicos, 2020.

A gestão dos Resíduos dos Serviços de Saúde provenientes de unidades públicas de saúde observará as Resoluções RDC ANVISA nº 306/2004 e CONAMA nº 358/2005, a Norma CNENNE-6.05 (rejeitos radioativos) quando couber, e a Resolução ANVISA 283/2001, que dispõe sobre o tratamento e a destinação final dos resíduos dos serviços de saúde, incumbe aos geradores a responsabilidade



pelo gerenciamento de seus resíduos desde a geração até a disposição final, ficando os estabelecimentos obrigados a elaborarem o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde para o processo de licenciamento ambiental.

Para os Resíduos de Serviço de Saúde (RSS) a ABNT NBR N° 12.810/93 diz que a equipe de coleta deve utilizar equipamento de proteção individual (EPI), sendo estes: uniforme, luvas, botas, gorra, máscara, óculos, avental e carro de coleta interna. O carro de coleta e transporte interno deve ser estanque, constituído de material rígido, lavável e impermeável de forma a não permitir vazamento de líquido, com cantos arredondados e dotados de tampa, devendo ainda ser identificado pelo símbolo de substância infectante.

Seu uso deve ser exclusivo para a coleta de resíduos, sendo o volume máximo de transporte de até 100 litros para carro de coleta interna I e de até 500 litros para carro interno de coleta II.

Para a coleta externa, a mesma norma exige os seguintes EPI para a equipe: uniforme, luvas, botas, colete, boné e contêiner. O contêiner deve ser constituído de material rígido, lavável e impermeável, de forma a não permitir vazamento de líquido e com cantos arredondados. O contêiner deve ainda possuir tampa articulada ao próprio corpo do equipamento, ser provido de dispositivo para drenagem com sistema de fechamento, ter rodas do tipo giratório com bandas de rodagem de borracha maciça ou material equivalente e ser branco, ostentando em lugar visível o símbolo de “substância infectante”, conforme modelo e especificação determinados pela NBR 7500.

O veículo coletor utilizado na coleta externa, ainda segundo a ABNT NBR N°12.810/93, deve ter superfícies internas lisas, de cantos arredondados de forma a facilitar a higienização, não permitindo vazamento de líquido, sendo provido de ventilação adequada. Sempre que a forma de carregamento for manual, a altura de carga deve ser inferior a 1,20 m e quando possuir sistema de carga e descarga, este deve operar de forma a não permitir o rompimento dos recipientes, sendo dotado de equipamento hidráulico de basculamento quando forem utilizados contêineres.



A norma ainda preconiza que ao final de cada turno de trabalho, o veículo coletor deve sofrer limpeza e desinfecção simultânea, usando-se jato de água, preferencialmente quente e sob pressão. O efluente proveniente dessa lavagem e desinfecção deve ser encaminhado para tratamento, conforme exigências do órgão estadual de controle ambiental.

A tabela abaixo apresenta as recomendações detalhadas aos resíduos de saúde, específicos por classes segundo a Resolução RDC Nº 306/2004 da ANVISA.

Tabela 58: Gerenciamento dos RSS.

Resíduo	Acondicionamento	Armazenamento	Destinação Final	Legislação observada
Classe A Infectantes	Saco branco leitoso	Fechado e impermeável	Incineração	Resolução CONAMA 358/2005
Classe B Resíduos Químicos	Branco leitoso	Fechado e impermeável	Incineração	Resolução CONAMA 358/2005
Classe C Radiológico	Esp. Segundo CNEN	Esp. Segundo CNEN	Esp. Segundo CNEN	Resolução CONAMA 358/2005
Classe D Resíduos Comuns	Sacos pretos	Fechado e impermeável	Aterro Sanitário	Resolução CONAMA 358/2005
Classe E Perfurocortantes	Embalagens tipo Descartex	Fechado e impermeável	Incineração	Resolução CONAMA 358/2005

Fonte: Resolução RDC Nº 306/2004, adaptado pelo autor e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Em se tratando de Resíduos de Construção Civil (RCC) a Resolução CONAMA Nº307/202 diz que os transportadores dos RCC são as pessoas, físicas ou jurídicas, encarregadas da coleta e do transporte desses resíduos entre as fontes geradoras e as áreas de destinação. Antes do transporte, os resíduos devem ser devidamente acondicionados. Portanto, o gerador deve garantir o confinamento dos resíduos após a geração até a etapa de transporte, assegurando em todos os casos em que sejam possíveis, as condições de reutilização e de reciclagem.

O acondicionamento interno pode ser realizado por meio de: bombonas, que são recipientes plásticos, com capacidade para 50 litros, normalmente produzidos para conter substâncias líquidas; bags, que são sacos de ráfia reforçados, dotados de 4 alças cuja capacidade para armazenamento é em torno de 1m³; e caçambas



estacionárias, que são recipientes metálicos com capacidade volumétrica de 3, 4 e 5m³.

A tabela abaixo apresenta as recomendações detalhadas aos resíduos de construção civil, específicos por classes segundo a ABNT NBR N°15.113/2004.

Tabela 59: Gerenciamento dos RCC.

Resíduo	Acondicionamento	Armazenamento	Destinação Final	Legislação observada
Resíduos – Classe IIA Orgânicos (resíduos orgânicos, oriundos de refeitórios e sanitários).	Sacos plásticos e lixeiras específicas	Local coberto	Responsabilidade do Município	Lei 12.305/2010 ABNT NBR 10004/2004
			Serviço de coleta pública do município	
			Aterro Sanitário Municipal	
Resíduos – Classe IIB Recicláveis (não contaminados, como gesso, plásticos, vidros, metais, sucatas de ferro, sacos de cimento, papéis).	Triagem e separação em baias/tambores específicos.	Local coberto	Logística reversa Reciclagem/ reaproveitamento.	Lei 12.305/2010 ABNT NBR 10004/2004
Resíduos – Classe I Perigosos (Latas de tintas, solventes, óleos lubrificantes).	Triagem e separação em baias/recipientes específicos.	Local coberto e impermeabilizado.	Empresas especializadas em reutilização e/ou reciclagem ou co-processamento.	Lei 12.305/2010 ABNT NBR 10004/2004
		Caçambas metálicas adequadas para transporte e destinação.		
Resíduos – Classe A Recicláveis e reutilizáveis (blocos, tijolos, telhas, placas de revestimento, argamassa e concreto).	Contêineres, latões ou tambores.	Local coberto e impermeabilizado	Fornecedores, Fabricantes ou Empresas de Reciclagem Licenciadas.	Lei 12.305/2010 CONAMA 307/2007
Resíduos – Classe B Recicláveis para outras destinações (plásticos, papel, papelão, isopor, metais, vidros, madeiras e gesso).	Triagem e separação em baias/tambores específicos.	Local coberto temporariamente	Deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura	Lei 12.305/2010 CONAMA 307/2007



Resíduos – Classe C Resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem ou recuperação.	Contêineres, latões ou tambores.	Local coberto e impermeabilizado	Deverão ser destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.	Lei 12.305/2010 CONAMA 307/2007
Resíduos – Classe D Perigosos contaminados e nocivos à saúde (produtos oriundos de clínicas radiológicas, instalações indústrias e outros).	Triagem e separação em baias/recipientes específicos.	Local coberto e impermeabilizado. Caçambas metálicas adequadas para transporte e destinação.	Empresas especializadas em reutilização e/ou reciclagem ou co-processamento.	Lei 12.305/2010 CONAMA 307/2007

Fonte: ABNT NBR N°15.113/2004, adaptado pelo autor e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Recomenda-se que todos os resíduos Classe I, conforme NBR 1004/2004, sejam armazenados distantes de fontes de calor. Quando da destinação ambientalmente adequada dos resíduos, o empreendedor deverá exigir o comprovante de destinação final e quando da contratação de caçambas para a coleta, transporte e destinação final dos resíduos, o empreendedor deverá exigir a apresentação de CTR – Controle de Transporte e Destinação de Resíduos.

O transporte interno pode ser realizado por meio de elevadores de carga ou guias (verticalmente) e por carrinhos (horizontalmente). No transporte externo, os meios utilizados mais comuns são: caminhões caçamba, caminhões para transporte de contêineres ou caminhões com caçamba aberta.

Sobre óleos contaminados, a Resolução CONAMA N°362/2005 de Recolhimento, Coleta e Destinação Final de Óleo Lubrificante diz que “as atividades de armazenamento, manuseio, transporte e transbordo do óleo lubrificante usado ou contaminado coletado, sejam efetuadas em condições adequadas de segurança e por pessoal devidamente treinado, atendendo à legislação pertinente e aos requisitos do licenciamento ambiental”, devendo ainda “respeitar a legislação relativa ao transporte de produtos perigosos”. A legislação relativa ao transporte de produtos perigosos é a ABNT NBR N° 13.221/2003 Transporte Terrestre de Resíduos.



Devem ser recolhidos de forma segura, em lugar acessível à coleta, em recipientes adequados e resistentes a vazamentos, de modo a não contaminar o meio ambiente, adotando as medidas necessárias para evitar que o óleo lubrificante usado ou contaminado venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias, evitando a inviabilização da reciclagem.

O veículo comumente utilizado para o transporte de óleo contaminado são os caminhões tanque, que devem apresentar sempre a devida identificação de carga.

Com relação aos pneumáticos, a Resolução CONAMA N° 416/2009 que dispõe sobre a prevenção à degradação ambiental causada por pneus inservíveis e sua destinação ambientalmente adequada, os pneus devem ser acondicionados em abrigos temporários cobertos garantindo as condições necessárias à prevenção dos danos ambientais e de saúde pública. Os abrigos poderão armazená-los por até um ano, depois disso, os fabricantes ou importadores tem o dever de retirá-los e dar-lhes a destinação ambientalmente adequada.

Seguindo ainda a mesma Resolução, o Art. 5, parágrafo 5, diz: “Para efeito de comprovação junto ao IBAMA, poderá ser considerado o armazenamento adequado de pneus inservíveis, obrigatoriamente em lascas ou picados, desde que obedecidas às exigências do licenciamento ambiental para este fim e, ainda, aquelas relativas à capacidade instalada para armazenamento e o prazo máximo de 12 meses para que ocorra a destinação final. ”

Não existe legislação específica detalhando o transporte de pneumáticos, portanto o traslado pode ser realizado por caminhões ou algum outro veículo que possa realizar o trajeto até o local de destinação final de forma segura.

Para as pilhas e baterias, a Resolução CONAMA N°401/2008 Art. 3°, Inciso III, parágrafo 3°, diz:

“O plano de gerenciamento apresentado ao órgão ambiental competente deve considerar que as pilhas e baterias a serem recebidas ou coletadas sejam



acondicionadas adequadamente e armazenadas de forma segregada, até a destinação ambientalmente adequada, obedecidas as normas ambientais e de saúde pública pertinentes, contemplando a sistemática de recolhimento regional e local. ”

Para o transporte de pilhas e baterias, não existe legislação específica que o detalhe, portanto, eles devem ser acondicionados em recipientes de forma segregada, como cita a resolução acima, e transportados nos recipientes em questão, de maneira segura.

Com relação aos agrotóxicos, a Lei N°7.802/1989 dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins; e a Resolução CONAMA 465/2014 dispõe sobre os procedimentos de licenciamento ambiental de estabelecimentos destinados ao recebimento de embalagens vazias de agrotóxicos.

Em se tratando de resíduos de portos, aeroportos, passagens de fronteiras e recintos alfandegados, a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC N°. 56, de 6 de agosto de 2008, dispõe sobre o regulamento técnico de boas práticas sanitárias no gerenciamento dos resíduos sólidos dessas atividades. As informações da Tabela 30 foram retiradas dessa legislação e caracterizam o gerenciamento de tais resíduos.

Tabela 60: Caracterização de resíduos nas áreas de Portos, Aeroportos, Fronteiras.

Resíduo	Acondicionamento	Armazenamento	Destinação Final	Legislação observada
Resíduos – Classe A Apresentam risco potencial ou efetivo devido à presença de agentes biológicos (atendimento médico, limpeza e	Sacos de cor branco leitosa, impermeáveis, de material resistente à ruptura e vazamento de resíduos contidos no seu interior, respeitados seus limites de peso.	Apresentar cobertura, pisos e paredes revestidos de materiais lisos, laváveis e resistentes, condições de luminosidade, escoamento de efluentes e oferta de água.	Devem ser realizados em locais licenciados pelos órgãos ambientais. Após tratamento, os resíduos sólidos do grupo A serão considerados resíduos do grupo D.	Carros e as caçambas dos Veículos coletores devem ser fechados, sem compactação, constituídos de material rígido, lavável, impermeável,



desinfecção de sanitários, sangue e hemoderivados.				com cantos e bordas arredondados.
Resíduos – Classe B Contém substâncias químicas (Industriais, depósitos de combustíveis, produtos hormonais, tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos).	Recipientes devem ser dotados de dispositivo que permita o fechamento nos intervalos entre uma utilização e outra, assim como, o seu fechamento definitivo. Lâmpadas, pilhas e baterias descartadas deverão ser acondicionadas de forma a mantê-las integras e armazenadas segregadas.	Ocorrer em recipientes de acondicionamento como contêineres e/ou tambores, em tanques e a granel, cujas características devem seguir as recomendações das normas técnicas vigentes.	Locais determinados por órgãos ambientais, com Certificado de Aprovação para Destinação de Resíduos. Industriais – CADRI, sendo de preferência destinados a aterro de resíduos perigosos em consonância com as exigências do órgão ambiental competente.	Carros e veículos coletores devem ser constituídos de material compatível com a especificidade dos resíduos transportados diretamente ou por recipientes, garantindo a segurança da atividade.
Resíduos– Classe C Rejeitos radioativos (resíduos de laboratórios de análises clínicas, de serviços de medicina nuclear, radioterapia).	Gerenciados, conforme os critérios e requisitos estabelecidos aos rejeitos radioativos, definidos pela Comissão Nacional de Energia Nuclear - *CNEN.	A autoridade sanitária, após o isolamento físico da área, comunicará imediatamente à representação da *CNEN.	Destinação final dada segundo critérios da *CNEN.	A autoridade sanitária, após o isolamento físico da área, comunicará imediatamente à representação da *CNEN.
Resíduos – Classe D Não apresentam risco biológico, químico ou radiativo à saúde ou ao meio ambiente, podendo ser equiparados aos resíduos domiciliares (sobras de alimentos, de varrição, podas, de outros grupos após sofrerem tratamento adequado).	Em saco resistente à ruptura e vazamento, impermeável, sendo proibido o seu esvaziamento ou reaproveitamento. Depois de lacrados, os mesmos deverão ser dispostos em recipientes de armazenamento de material lavável, resistente à ruptura, vazamento, punctura e queda, com tampa provida de sistema de abertura, com capacidade compatível à geração de resíduos.	Estar em áreas distintas as do abastecimento de alimentos, reservatórios de água potável ou de outros sistemas ou produtos passíveis de contaminação cruzada. Também poderão ser armazenados em compactadores destinados a esta finalidade para posterior disposição final, devendo ser garantida suas condições higiênico-sanitárias.	Podem ser reutilizados ou reciclados, ressalvo quando houver disposições contrárias de outros órgãos competentes. Restos e sobras de alimentos só podem ser utilizados para fins de ração animal, se forem submetidos a processo de tratamento que garanta a inocuidade do composto, devidamente avaliado e comprovado por órgãos competentes.	Devem ser fechados, constituídos de material rígido, lavável e impermeável.



Resíduos – Classe E Materiais perfurocortantes ou escarificantes (lâminas de barbear, agulhas, lâminas de bisturi, utensílios de vidro quebrados no laboratório).	Ser rígidos, resistentes à punctura, ruptura e vazamento;	Área destinada ao armazenamento temporário dos resíduos sólidos do grupo E poderá ser a mesma utilizada para armazenamento dos resíduos do Grupo A.	Não poderão ser dispostos no meio ambiente sem tratamento prévio que assegure a descaracterização e eliminação das características de periculosidade do resíduo; A preservação dos recursos naturais e o atendimento aos padrões de qualidade ambiental e de saúde pública; Após tratamento, serão considerados resíduos do grupo D, para fins de disposição final.	Carros e caçambas dos veículos coletores devem ser específicos e identificados; Serem constituídos de material rígido, lavável, impermeável, com cantos e bordas arredondados; Sendo providos de tampas articuladas ao próprio corpo do equipamento; As caçambas dos veículos coletores devem ser fechadas e sem compactação.
	Apresentar alça ou similar que possibilite o manuseio seguro, não devendo interferir no seu uso;			
	Possuir bocal que permita colocação do material descartado utilizando apenas uma das mãos, sem contato com a parede interna do coletor, com o seu conteúdo, ou com o próprio bocal;			
	Ser dotado de tampa que permita o fechamento seguro;			
	Descartados quando o preenchimento atingir 5 (cinco) cm de distância do bocal do recipiente;			
Identificação deverá ser feita utilizando símbolo e inscrição de “RESÍDUO PERFUROCORTANTE”, em conformidade com as legislações vigentes.				

Fonte: ANVISA RDC N.º 56/2008. Adaptado pelo Autor.

*Resolução CNEN N.º19/85 - Gerência de Rejeitos Radioativos em Instalações Radiativas.

A tabela abaixo apresenta recomendações para o gerenciamento de resíduos, bem como suas respectivas legislações vigentes, acondicionamentos, armazenamentos e destinação final adequada.

Tabela 61: Caracterização do gerenciamento de resíduos.

Resíduo	Acondicionamento	Armazenamento	Destinação Final	Legislação observada
Resíduos – Classe IIA NBR 10004/2004 (resíduos orgânicos, oriundos de refeitórios e sanitários).	Sacos plásticos e lixeiras específicas	Local coberto	Serviço de coleta pública do município (Aterro Sanitário Municipal).	Responsabilidade do Município



Resíduos Recicláveis – Classe IIB NBR 10004/2004 (não contaminados, como plásticos, vidros, metais papelão, papéis).	Triagem e separação em baias/tambores específicos.	Local coberto	Projeto – Central de Triagem	Lei 12.305/2010
Resíduos Perigosos – Classe I – NBR 10004/2004 Resíduos contaminados por derivados de petróleo e/ou químicos ácidos, corrosivos, inflamáveis, reativos ou patogênicos. (Filtros, estopas, areia do sistema separador de água e óleo, jornais e EPI's contaminados e outros).	Triagem e separação em baias/recipientes específicos.	Local coberto e impermeabilizado. Caçambas metálicas adequadas para transporte e destinação.	Empresas especializadas em reutilização e/ou reciclagem ou co-processamento.	Lei 12.305/2010 ABNT NBR 10004/2004
Resíduos – Classe I - Perigosos NBR 10004/2004 – Óleo Lubrificante Usado ou Contaminado (OLUC)	Galões ou tanques estanques.	Local coberto e impermeabilizado.	Rerrefino	Resolução CONAMA Nº 362/2005.
Resíduos – Classe I - Perigosos NBR 10004/2004 – Areia ou Serragem contaminada com Óleo Lubrificante, drenoolina, óleo diesel, entre outros derivados de petróleo e areia contaminada (Caixa Separadora)	Passagem pelo sistema separador de água e óleo – SSAO	Caixa seca, devidamente impermeabilizada. Recipientes estanques em local coberto, impermeabilizado, com tanque de contenção.	Empresas especializadas em coleta e destinação para processo de Rerrefino.	ABNT NBR 10004/2004



Resíduo Perigoso (NBR 10004/2004) - Embalagens de óleo lubrificante, tinta (latas ou spray), querosene, graxa, solventes em geral, cola.	Galões ou tambores estanques.	Local coberto e impermeabilizado	Devolução aos fornecedores, revendedores ou fabricantes. Logística reversa ou Empresas de reciclagem especializadas.	Lei 12.305/2010
Metal e limalha de ferro	Contêineres	Local coberto e impermeabilizado	Empresas de Reciclagem Licenciadas ou Co-processamento	Lei 12.305/2010 CONAMA 307/2002
Lâmpadas	Recipientes apropriados (galões, tambores, própria embalagem) evitar a quebra.	Local coberto e impermeabilizado. Local protegido contra intempéries	Fornecedores, Fabricantes, Empresas especializadas em descontaminação.	Lei 12.305/2010 ABNT NBR 10004/2004
Pneumáticos	Contêineres ou Baías identificadas	Local coberto e impermeabilizado	Eco Ponto	Resolução CONAMA N° 416/2009
Pilhas e baterias Resíduos Tecnológicos Equipamentos eletroeletrônicos	Triagem e separação em tambores, caixas ou recipiente equivalente.	Local coberto, impermeabilizado e distante de fontes de calor e protegido contra choques mecânicos.	Devolução aos fornecedores, revendedores ou fabricantes. (Lei nº. 12.305 02/08/2010). Logística reversa) ou Empresas de reciclagem especializadas.	Lei 12.305/2010 Resolução CONAMA N°. 401/2008.
Resíduos – Classe I – Perigosos NBR 10004/2004 Óleo vegetal usado	Galões ou tambores estanques.	Local coberto e impermeabilizado	Ecopontos ou empresas especializadas em reciclagem.	Lei 12.305/2010
Resíduos – Classe I – Perigosos NBR 10004/2004 Sucatas de baterias e “lixo eletrônico”.	Galões ou tambores estanques.	Local coberto e impermeabilizado	Devolução aos fornecedores, revendedores ou fabricantes (Logística reversa) ou empresas de reciclagem especializadas.	Lei nº. 12.305 02/08/2010

Fonte: Leis e Resoluções. Tabela adaptada pelo Autor, e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Com base no exposto deverá ser elaborado um Projeto Informativo/Educativo para a população, Prefeitura Municipal e entidades



prestadoras de serviços, comerciais, industriais do município visando o cumprimento das normas vigentes.

7.12.1 Regras de transportes segundo a Resolução CONAMA nº 375/2006:

O lodo de esgoto ou produto derivado só poderá ficar estocado na propriedade por no máximo 15 dias. A declividade da área de estocagem não poderá ser superior a 5%. A distância mínima do local de estocagem a rios, poços e cursos d' água, canais, lagos e residências deverá respeitar as normas da legislação vigente.

Para retirar lodos de esgoto o motorista do caminhão deverá apresentar o Termo de Responsabilidade e o Formulário de Controle de retirada. O motorista deve estar cadastrado e com as credenciais em dia. Para o transporte deverão ser utilizados caminhões com carrocerias totalmente vedadas, além da altura da carga não pode ultrapassar a altura da carroceria, bem como os caminhões devem possuir algum tipo de sistema de comunicação para uso imediato em caso de ocorrência de sinistro (ocorrência inesperada). A altura da carga não pode ultrapassar a altura da carroceria.

Em caso de sinistro em vias públicas, com derramamento de lodo de esgoto, todos os procedimentos para limpeza são de responsabilidade da empresa transportadora do lodo de esgoto ou produto derivado.

O art. 15 da Resolução CONAMA no 375 de 2006 dispõem sobre restrições de disposição dos Resíduos dos Serviços Públicos de Saneamento Básico são apresentadas, conforme segue abaixo:

Art. 15. Não será permitida a aplicação de lodo de esgoto ou produto derivado: I - em unidades de conservação, com exceção das Áreas de Proteção Ambiental - APA;
II - em Área de Preservação Permanente - APP;
III - em Áreas de Proteção aos Mananciais - APMs definidas por legislações estaduais e municipais e em outras áreas de captação de água para abastecimento público, a critério do órgão ambiental competente;



IV - no interior da Zona de Transporte para fontes de águas minerais, balneários e estâncias de águas minerais e potáveis de mesa, definidos na Portaria DNPM no 231, de 1998;

V- num raio mínimo de 100m de poços rasos e residências, podendo este limite ser ampliado para garantir que não ocorram incômodos à vizinhança;

VI - numa distância mínima de 15 (quinze) metros de vias de domínio público e drenos interceptadores e divisores de águas superficiais de jusante e de trincheiras drenantes de águas subterrâneas e superficiais;

VII - em área agrícola cuja declividade das parcelas ultrapasse:

a) 10% no caso de aplicação superficial sem incorporação;

b) 15% no caso de aplicação superficial com incorporação;

c) 18% no caso de aplicação subsuperficial e em sulcos, e no caso de aplicação superficial sem incorporação em áreas para produção florestal;

d) 25% no caso de aplicação em covas;

VIII - em parcelas com solos com menos de 50 cm de espessura até o horizonte C;

IX - em áreas onde a profundidade do nível do aquífero freático seja inferior a 1,5 m na cota mais baixa do terreno; e

X - em áreas agrícolas definidas como não adequadas por decisão motivada dos órgãos ambientais e de agricultura competentes.

§ 1º O lodo de esgoto ou produto derivado poderão ser utilizados na zona de amortecimento de unidades de conservação, desde que sejam respeitados as restrições e os cuidados de aplicação previstos nesta Resolução, bem como restrições previstas no plano de manejo, mediante prévia autorização do órgão responsável pela administração da unidade de conservação;

§ 2º No caso da identificação de qualquer efeito adverso decorrente da aplicação de lodos de esgoto ou produto derivado realizada em conformidade com esta Resolução, e com vista a proteger a saúde humana e o ambiente, as autoridades competentes deverão estabelecer imediatamente a pós a mencionada identificação, requisitos complementares aos padrões e critérios insertos nesta resolução.

Principais resoluções nacionais

– Resoluções CONAMA nº 380, de 31 de outubro de 2006. Retifica a Resolução CONAMA nº 375/06.

– Resolução CONAMA nº 375, de 29 de agosto de 2006. Define critérios e procedimentos para o uso agrícola de lodos de esgoto gerados em estações de



tratamento de esgoto sanitário e seus derivados, e dá outras providências. Retificada pela Resolução CONAMA nº 380/06.

Normas Internacionais

- Environmental Protection Agency – EPA 40 CFR Part 503: Norma para o uso ou disposição de lodo de esgoto.
- Resíduos dos serviços de transporte-Os resíduos de Serviços de Transporte são aqueles “originários de portos, aeroportos, terminais alfandegário, rodoviários e ferroviários e passagens de fronteira” segundo o art. 13 da Lei nº 12.305 de 2010.
- Classificação segundo a Resolução do CONAMA nº 05 de 1993:
 - Grupo A;
 - Grupo B;
 - Grupo C; e
 - Grupo D.

Neste contexto, deverão ser consideradas as normas estabelecidas pelos órgãos do SISNAMA e do SNVS, e as disposições pertinentes da legislação federal e estadual, sem deixar de reconhecer qualquer outro disposto quando da elaboração/revisão do Plano Diretor, e por consequência, todos os planos setoriais se submetem a suas diretrizes.

No atual momento, considerando a ausência de regramento específico, a Lei Municipal n.º 2.134, de 08/06/2007 que estabelece as Diretrizes Urbanas no Município de Rondinha e dá outras providências pode orientar o município em relação as futuras regras para o transporte de resíduos sólidos e seus condicionantes para as atividades permitidas.



Tabela 62: Regras para o Transporte de Resíduos Sólidos: condicionantes para as atividades permitidas.

ESTRUTURA DE CIRCULAÇÃO	TRANSPORTE TERRESTRE, MANUSEIO, MOVIMENTAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS.				HORÁRIO
	Coleta de Resíduos Sólidos	Coleta de Produtos Perigosos	Coleta de Resíduos de Serviços de Saúde	Coleta de Resíduos de Construção Civil	
ÁREA URBANA E ÁREA DE EXPANSÃO URBANA ZC - Zona Comercial, ZR – Zona Residencial, ZI - Zona Industrial					
- Via principal: é aquela destinada ao tráfego de veículos pesados e circulação geral. - Via secundária: é aquela destinada ao escoamento do tráfego para as vias principais. - Via de acesso local: é aquela destinada ao acesso aos lotes urbanos.	ANALISAR	ANALISAR	ANALISAR	ANALISAR	ANALISAR
ÁREA RURAL	ANALISAR	ANALISAR	ANALISAR	ANALISAR	ANALISAR

Fonte: Lei Municipal n.º 2.134, de 08/06/2007 que estabelece as Diretrizes Urbanas no Município de Rondinha. Prefeitura Municipal de Rondinha, 2020.



7.13 Critérios para pontos de apoio ao sistema de limpeza nos diversos setores da área de planejamento (apoio à guarnição, centros de coleta voluntária, mensagens educativas para a área de planejamento em geral e para a população específica)

O município é o principal responsável pelo bem-estar da população, sendo seu dever estabelecer meios para melhorar o saneamento básico como um todo, atuando como agente fiscalizador, captador de recursos e responsável por trazer mudanças e melhorias ao município.

Os munícipes sofrem interferência direta das ações propostas pela administração municipal, exercendo papel de fiscalizador dos serviços prestados e alertando o município quando os serviços estão ineficientes, trabalhando em conjunto com o município para que sejam oferecidas condições adequadas de água, esgoto, resíduos sólidos, drenagem urbana, saúde, entre outros.

A Lei 9.795 institui a Política Nacional de Educação Ambiental - PNEA, apresentando que Educação Ambiental são processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade. Definindo em seu artigo 16 que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, na esfera de sua competência e nas áreas de sua jurisdição, definirão diretrizes, normas e critérios para a educação ambiental, respeitados os princípios e objetivos da PNEA.

Neste contexto, no município, a administração pública deve operar além da coleta porta a porta na área urbana, com pontos de apoio para coleta dos resíduos sólidos na área rural que atenda as localidades que demandem esse tipo de estrutura. Os postos a serem estruturados devem respeitar a demanda rural, onde a administração pública é responsável pela coleta, por meio de contrato de prestação de serviços, fará o encaminhamento para a destinação final, respeitando as características dos resíduos, que neste caso se espera que seja para fins de



reciclagem, pois se entende que os resíduos orgânicos devam ser tratados no ambiente de origem, via compostagem.

Para que a atividade de destinação dos resíduos sólidos, principalmente no meio rural, obtenha sucesso, devem ser realizadas campanhas de esclarecimento para a população, de modo a possibilitar que esta siga as instruções de apenas destinarem os resíduos secos para este local, evitando que outros resíduos causem cheiros desagradáveis (orgânicos) e dificultem a potencialidade da reciclagem dos resíduos secos. Também deverá ser informada a população do meio rural, que a destinação das embalagens de agrotóxicos deverá ser feita como rege a legislação vigente, de forma alguma deve ser destinada aos postos de coleta de resíduos sólidos.

A escolha dos locais para instalar os pontos de apoio do sistema de limpeza deve levar em consideração as demandas pelos serviços e a frequência em que o mesmo é prestado no setor. O que deve se ter em mente é evitar o acúmulo dos resíduos sólidos, cuja retirada é uma das etapas que envolvem o ciclo de destinação correta dos resíduos produzidos pela população.

a) Do Apoio à Guarnição

Com a implantação da coleta seletiva no município, vislumbrando a inserção de catadores e/ou Cooperativa ou Associação nas atividades de coleta e de reciclagem, com a aquisição de área licenciada para depósito de resíduos de varrição, capina e roçagem e a disponibilização de um galpão de triagem para população de baixa renda para trabalhar com materiais recicláveis e a implantação de Ponto de Entrega Voluntária – PEV, deverá ser criada no município, uma base operacional apropriada para os serviços de limpeza urbana, obedecendo às regulamentações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, através de Normas Regulamentadoras (NR's), principalmente a NR 24 que trata sobre condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho.

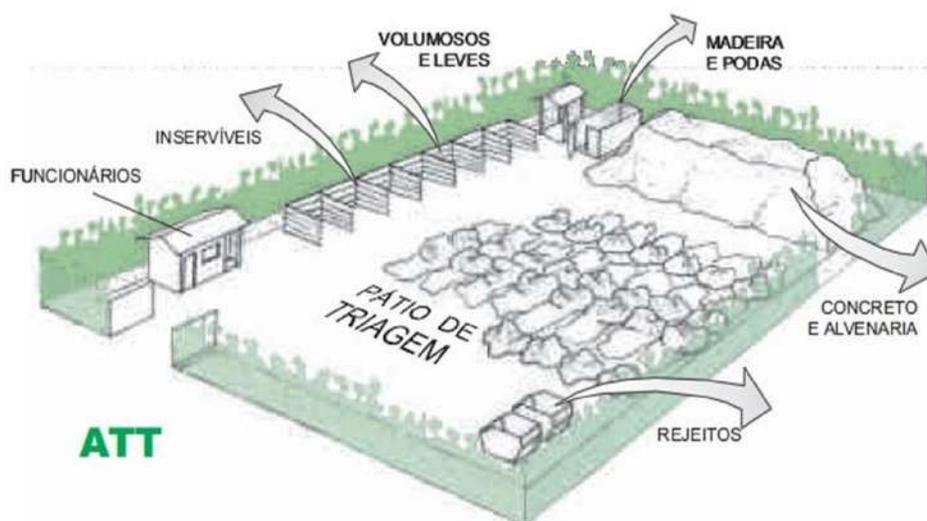


b) Dos pontos de apoio ao sistema de limpeza

Em relação ao PEV – Pontos de Entrega Voluntária ou Ecopontos, esses espaços devem ser licenciados para transbordo e triagem de pequeno porte, destinados ao recebimento de pequenas quantidades de resíduos volumosos, resíduos da construção civil, podas e ainda materiais recicláveis.

Conforme a NBR 15.112/2004, alguns critérios e aspectos técnicos devem ser analisados na implantação dos PEVs ou Ecopontos, tais como:

- Isolamento da área através de cercamento do perímetro da área de operação, de maneira a controlar a entrada de pessoas e animais;
- Identificação visível e descritiva das atividades desenvolvidas;
- Equipamentos de proteção individual (EPI's), proteção contra descargas atmosféricas e de combate a incêndio;
- Sistemas de proteção ambiental, como forma de controlar a poeira, ruídos;
- Sistemas de drenagem superficial e revestimento primário do piso das áreas de acesso, operação e estocagem, utilizável em qualquer condição climática.



Fonte: MMA, 2011.

Figura 130: ATT - Área de Triagem e Transbordo.

A figura acima demonstra uma ATT, que é uma área destinada ao recebimento de resíduos da construção civil e resíduos volumosos, para triagem, armazenamento temporário dos materiais segregados, eventual transformação e posterior remoção para destinação adequada, observando normas operacionais



específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e a segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos (Resolução CONAMA 307/2002).



Fonte: MMA, 2011.

Figura 131: Sugestão de PEV - Ponto de Entrega Voluntária.

O valor de 1m³ foi adotado como referência, tendo em vista que, segundo a Resolução CONAMA 307, são os municípios que definem a linha de corte de “pequenas quantidades”.

c) Dos Centros de Coleta Voluntária

Os PEV ou LEV são uma alternativa para a realização do recolhimento de materiais urbanos recicláveis. Estes postos estão instalados em diversas locais da cidade, respeitada a demanda, com o objetivo único de diminuir a quantidade de lixo descartado em locais públicos, terrenos baldios e córregos, evitando assim a proliferação de doenças, enchentes e de animais que são atraídos pelo acúmulo de lixo.

LEV – Locais de Entrega Voluntária para Resíduos Recicláveis. Dispositivos de recebimento de recicláveis, como contêineres ou outros.

PEV – Pontos de Entrega Voluntária para RCC e Resíduos Volumosos, para acumulação temporária de resíduos da coleta seletiva e resíduos com logística reversa - Conforme NBR 15.112/2004.



A Resolução CONAMA 275/20013 apresentam padrões para identificação dos recipientes dos PEV – Pontos de Entrega Voluntária, conforme apresenta o quadro abaixo:

Tabela 63: Padrão de cores para identificação de recipientes para descarte seletivo de resíduos.

TIPO DE RESÍDUO	COR
Papel e Papelão	Azul
Orgânico	Marrom
Madeira	Preto
Plástico	Vermelho
Metal	Amarelo
Vidro	Verde

Fonte: CONAMA 275/2001. Adaptado pelo autor e-cidades Negócios Públicos, 2020.



Fonte: CONAMA 275/2001. Adaptado pelo autor, 2020.

Figura 132: Recipientes para descarte seletivo de resíduos.

A instalação de LEV's é uma ação primordial para auxiliar na coleta seletiva e despertar a conscientização ambiental.

Devem ser dispostos versões para os resíduos recicláveis dos Locais de Entrega Voluntária (LEV), essas instalações são responsáveis por receber materiais reciclados separados pelos moradores dos municípios. Para a zona rural, essa alternativa é a mais aplicável por fazer a coleta e por incentivar a população a separar corretamente os resíduos.



7.14 Das mensagens educativas para a área de planejamento em geral e para a população específica

Como previsto nos programas deste componente de saneamento, o município irá investir em implantação de programas específicos e campanhas de sensibilização à população para as questões da saúde, vetores, poluição dos corpos hídricos.

7.15 Descrição das formas e dos limites da participação do poder público local na coleta seletiva e na logística reversa, respeitado o disposto no art. 33 da Lei 12.305/2010, e de outras ações relativas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos

A Lei 12.305 em seu artigo 3º apresenta a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos como um conjunto de atribuições individualizadas e encadeadas dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, dos consumidores e dos titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, para minimizar o volume dos sólidos e rejeitos gerados, bem como para reduzir os impactos causados à saúde humana e à qualidade ambiental decorrentes do ciclo de vida dos produtos.



SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E AMBIENTE URBANO



Fonte: Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano, 2011.

Figura 133: Logística reversa e Responsabilidade Compartilhada.

Av. Sarandi, 646 - Centro, Rondinha – RS. CEP: 99590-000
<https://www.rondinha.rs.gov.br/>



Conforme o fluxograma apresentado da imagem acima a responsabilidade compartilhada vai desde o fornecedor até o consumidor final, de forma que todos eles se tornam responsáveis pelo resíduo gerado, sendo que a logística reversa exerce papel de garantir que os produtos passíveis de logística reversa voltem ao seu fabricante e que todos os integrantes do ciclo garantam essa rotatividade. A coleta seletiva surge para garantir que os resíduos gerados sejam corretamente segregados e que cada um deles possua sua destinação final ambientalmente adequada, ou seja, que os resíduos de logística reversa sejam segregados e voltem ao seu fabricante.

O sistema de coleta seletiva já implantado pelo município pela Lei Municipal nº 1.747 de 24/12/2002 estabelece regras para a separação do lixo e, estabelece que todas as instituições públicas com atuação no Município de Rondinha, sejam elas municipais, estaduais ou federais, como também, as instituições bancárias, de ensino, empresas de economia mista e autarquias e residenciais, ficam obrigadas a fazer a separação do lixo em seus estabelecimentos e residências.

Neste sentido, entende-se que a empresa contratada deve realizar a coleta dos resíduos sólidos domésticos com prévia separação na origem. Desta forma, a administração pública está garantindo uma estrutura para que a coleta dos resíduos sólidos domésticos ocorra de modo diferenciada, onde se busca uma coleta dos resíduos secos e outra dos resíduos orgânicos. Contribuindo com a implementação da lei, propõe-se ainda, um programa específico, como apresentado na tabela de programas do componente.

Para que a coleta seletiva possa funcionar, o sistema indica em que momento se fará a coleta dos resíduos e suas características. Como existe um sistema de coleta em andamento e, considerando que o município é de pequeno porte, a coleta pode ocorrer em dias alternados, sendo estipulado junto à população o dia específico em que ocorrerá a coleta dos resíduos considerados potencialmente recicláveis (poderá ser feita por empresa terceirizada ou mesmo pela administração municipal). Da mesma forma na área rural, que seja realizada, em todo o seu território, mesmo que, mensalmente. Após um período de um ano da



implementação, será necessária que se faça uma reavaliação da necessidade de ampliar ou manter os dias de coleta seletiva por semana, ampliando a oferta.

Ainda, focando a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, conforme elencado no artigo 33 da Lei 12.305/2010, o município buscará amparo legal para que a responsabilidade compartilhada possa realmente ser eficiente, atendendo a lei em seu Art. 33. São obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes.

Com exceção dos consumidores, todos os participantes dos sistemas de logística reversa deverão manter atualizadas e disponíveis ao órgão municipal competente e à outras autoridades informações completas sobre a realização das ações sob sua responsabilidade.

Deste modo recomenda-se a criação da Lei Municipal da Logística Reversa ou mesmo sua introdução na Política Municipal de Saneamento.

7.16 Critérios de escolha da área para localização do bota-fora dos resíduos inertes gerados (excedente de terra dos serviços de terraplenagem, entulhos etc.)

O termo correto utilizado para determinar essas áreas é Áreas de Transbordo e Triagem (ATT) definida pela resolução CONAMA 307/2002 como uma área destinada a receber resíduos da construção civil e resíduos volumosos, para triagem, armazenamento temporário dos materiais segregados, eventual transformação e posterior remoção para destinação adequada, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e a segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos.



O município não dispõe de área de transbordo e triagem licenciada no momento, mas já vislumbra a realização deste processo. O município dispõe somente de uma área licenciada para os resíduos da construção civil e podas.

A NBR 15112 define sobre Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos – Áreas de Transbordo e Triagem - Diretrizes para projeto, implantação e operação traz que as condições para implantação são: isolamento, identificação, equipamentos de segurança, sistemas de proteção ambiental e condições específicas para pontos de entrega de pequenos volumes. Os principais critérios para a escolha dessas áreas são: locais com baixo impacto sobre o entorno e seus sistemas (hidrologia, vegetação, vias de acesso), aceitação pela vizinhança e conformidade à legislação de uso de solo e à legislação ambiental.

A criação da ATT irá incentivar a reutilização dos resíduos no município, principalmente os resíduos de escavação (solo), ou os recicláveis, como plásticos, madeiras e metais que vem junto ao material. Evitando o descarte inadequado dos resíduos de construção e volumosos de forma inadequada nos logradouros públicos, nas estradas rurais próximas e no aterro controlado do município.

Um ponto fundamental para o sucesso da ATT é sua localização, a mesma deve estar dentro do núcleo urbano, observando critérios de incomodo de vizinhança, sendo sua localização próxima um incentivo a sua utilização, já que a população e os prestadores de serviços não teriam que percorrer distâncias acentuadas para descartar os resíduos.

Sugere a introdução de uma taxa mínima por carga a ser transportada, quando se trata de resíduos oriundos da construção civil, sendo que estes deverão estar atendendo as características de inertes. Se houver necessidade, poderá ser criado um aterro específico para os resíduos inertes como entulhos de demolição, pedras, areia, sucatas de ferro, madeiras, isopor, borrachas, latas de alumínio e vidros, desde que essa área obedeça alguns critérios específicos a fim de preservar a região que o mesmo estará locado.



Para a escolha da área de locação de resíduos inertes devem ser tomadas algumas precauções, a primeira delas é que o impacto ambiental a ser causado pela instalação do aterro seja minimizado, além disso, deve haver aceitação por parte da vizinhança e a instalação do aterro deve estar de acordo com a legislação de uso do solo e com a legislação ambiental.

A administração pública deverá fiscalizar de forma efetiva o tipo de resíduos a ser transportado para o — bota fora II, e em hipótese alguma aceitar que se tenha resíduos não inertes entre estes. Os resíduos que não forem de características inertes, como: latas de tintas, latas de solventes e outros, deverão ser destinados para o intermediário como rege a legislação.

7.17 Identificação de áreas favoráveis para disposição final ambientalmente adequada de rejeitos, identificando as áreas com risco de poluição e/ou contaminação, observado o Plano Diretor de que trata o § 1º do art. 182 da Constituição Federal e o zoneamento ambiental, se houver

Como já comentado neste Plano, o município não possui área própria para transbordo e destinação dos RSU, encaminhando seus resíduos sólidos para disposição final no Aterro Sanitário de Palmeira das Missões – RS sob responsabilidade da **EMPRESA SIMPEX SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS.**

Nesta situação, entende-se tecnicamente que deverão ser observados três cenários para situação dos RSU:

- I. Manter o sistema atual onde os resíduos domésticos são destinados aterro sanitário contratado;
- II. Manter a terceirização do serviço de coleta, transporte e destinação final;
- III. O terceiro cenário está pautado na discussão regional de criação de um consórcio intermunicipal e gerenciamento de resíduos, prática hoje muito bem vista pelo Ministério das Cidades e pela Secretaria do Meio Ambiente do Estado do Rio Grande do Sul.



7.18 Procedimentos operacionais e especificações mínimas a serem adotados nos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, incluída a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos

A administração municipal deve propor formas de estreitar a relação com os munícipes, ouvindo suas reclamações e criando propostas de melhoria nos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

As atividades envolvendo o gerenciamento dos resíduos gerados dentro do município, deverão seguir critérios onde se focará de forma mais efetiva a redução da destinação de resíduos para o aterro sanitário, de modo que sejam destinados para este local (aterro sanitário), somente os resíduos que no momento apresentam características que não permitem o seu reaproveitamento.

Para que se possa contemplar uma redução na destinação final dos resíduos sólidos domésticos para o aterro sanitário, deverão ser observadas atividades que potencializem a redução, a reciclagem e o tratamento. Neste caso se buscará seguir os preceitos de tratamento dos resíduos orgânicos através da compostagem, o aumento na recuperação de materiais para reciclagem, sendo fomentada uma coleta seletiva eficiente, e a destinação final em aterro sanitário tecnicamente e ambientalmente correto e viável dos rejeitos.

Os resíduos passíveis de reciclagem devem continuar sendo encaminhados para uma Central de Triagem, de preferência própria ou ainda, poderá ser por meio de consórcio público e, os resíduos orgânicos devem seguir para a compostagem, que pode ser utilizado em hortas escolares, jardins municipais e adubos, apenas os rejeitos são encaminhados para o aterro sanitário.

Importante considerar que toda a zona urbana é atendida pela coleta convencional, porém o município é responsável também pela coleta na zona rural, devendo propor ações para a universalização do serviço, ampliando a oferta da coleta seletiva e ações de educação ambiental, atuando assim, de maneira efetiva no município.



Observando os dados apresentados e, considerando a realidade as manifestações apresentadas pela administração municipal, é possível definir que o cenário economicamente mais favorável para o município é implantar uma central de triagem e manter a disposição final em aterro contratado.

7.19 Análise das carências do serviço de limpeza e manejo de resíduos sólidos do município

- a) falta de segregação e normas de manejo de resíduos com logística reversa obrigatória;
- b) falta de programas específicos, informações e plano de gerenciamento de resíduos industriais;
- c) falta de um plano de manejo de resíduos agrossilvopastoris;
- d) ausência de dados sobre composição gravimétrica de resíduos sólidos;
- e) ausência de sistematização mensal de dados sobre serviços de limpeza urbana;
- f) falta de uma Central de Triagem do município;
- g) ausência de um programa específico de limpeza pública sendo desenvolvido por iniciativa de grupos de cidadãos, entidades e catadores formais.



CAPÍTULO 8 – SERVIÇOS DE MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS E DRENAGEM URBANA NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO

A Lei de Saneamento Básico em seu Art. 3º da define a drenagem e manejo das águas pluviais urbanas como: Conjunto de atividades, infraestrutura e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas (BRASIL, 2007).

Os dados sobre drenagem urbana nos municípios brasileiros são escassos, em Rondinha não é diferente. Neste sentido, o próprio PLANSAB (2013) indica que nas regiões Sudeste e Sul ocorreu a maior proporção de municípios participantes da pesquisa que apresentaram problemas com enchentes e inundações.

Os sistemas de drenagem são definidos como na fonte, microdrenagem e macrodrenagem. A drenagem na fonte é definida pelo escoamento que ocorre no lote, condomínio ou empreendimento individualizado (como lote), estacionamentos, área comercial, parques e passeios.

A microdrenagem é definida pelo sistema de condutos pluviais ou canais em um loteamento ou de rede primária urbana. Este tipo de sistema de drenagem é projetado para atender a drenagem de precipitações com risco moderado.

A macrodrenagem envolve os sistemas coletores de diferentes sistemas de microdrenagem. Quando é mencionado, o sistema de macrodrenagem envolve áreas com pelo menos 2km² ou 200ha. Estes valores não devem ser tomados como absolutos porque a malha urbana pode possuir as mais diferentes



configurações.

O sistema de macrodrenagem deve ser projetado com capacidade superior ao de microdrenagem, com riscos de acordo com os prejuízos humanos e materiais potenciais. Em geral, o que tem caracterizado este tipo de definição é a metodologia utilizada para a determinação da vazão de projeto. O Método Racional tem sido utilizado para estimativa das vazões na microdrenagem, enquanto os modelos hidrológicos que determinam o hidrograma do escoamento são utilizados para as obras de macrodrenagem. Justamente por ser uma metodologia com simplificações e limitações, o Método Racional pode ser utilizado somente para bacias com áreas de até 2km.

Segundo o termo de referência para elaboração de Plano Diretor de Águas Pluviais Urbanas (MINISTÉRIO DAS CIDADES, 2011) as estratégias de desenvolvimento da drenagem urbana sustentável na cidade devem contemplar:

- a) controle da erosão do solo por meio de redução na fonte da produção de sedimentos em construção civil, superfícies desprotegidas em loteamento, transferência de energia de novas drenagens, gerando áreas degradadas, entre outros;
- b) integração com o sistema de resíduos sólidos: programa de coleta e limpeza pública em áreas de grande produção de resíduos, mecanismos de limpeza antes dos dias chuvosos, limpeza dos sistemas de amortecimentos, entre outros;
- c) rede pluvial e sanitária: identificação de interligação de redes e definição das funções das redes e sua funcionalidade para evitar a contaminação conjunta;
- d) programa de controle da poluição difusa: controle das fontes de contaminação da poluição difusa na cidade e
- e) recuperação das áreas degradadas: programa de recuperação das áreas degradadas a partir da solução dos problemas que geraram as mesmas e sua recuperação para condições adequadas.



8.1 Análise técnica de documentação legal existente

No âmbito da drenagem urbana, o município não possui Plano Diretor, sendo que a responsabilidade pela manutenção e adequação dos sistemas é da Secretaria de Obras e Viação.

8.2.1 Legislação municipal relacionada a drenagem e as águas pluviais urbanas

A legislação ambiental do município encontra-se listada no Capítulo 3 – Situação Institucional.

Neste item encontram-se somente as leis municipais relacionadas diretamente à drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, sendo estas:

- a) 28/03/1990 - Lei Orgânica;
- b) Lei Municipal n.º 2.134 de 08/06/2007 - Institui a Lei de Diretrizes Urbanas no Município de Rondinha e dá outras providências;
- c) Lei Municipal n.º 3.112 de 01/08/2019 - Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras providências;
- d) Lei Municipal nº 2.885 de 28/05/2015 - Dispõe sobre a Política do Meio Ambiente, sanções decorrentes, cria as taxas de serviços ambientais, institui seus valores, e dá outras providências;
- e) Lei Municipal nº 2.896 de 06/2015 - Altera Dispositivos da Lei 2.885/2015;
- f) 2013/2014 - Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

8.2 Situação dos Serviços de Manejo de Águas Pluviais e Drenagem Urbana – Zona Urbana e Rural

A Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas são um conjunto de atividades, infraestrutura e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas.



Em relação ao planejamento urbano dos serviços de manejo de águas pluviais e drenagem urbana o município não conta com a existência do Plano Diretor, contudo, conta com a Lei Municipal nº 3.112, de 01/08/2019 que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e aponta ainda, a **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, criada pela Lei Municipal nº 2.766, de 31/10/2013** como o órgão de controle de enchentes e drenagem urbana, que age no limite das suas atribuições legais, assim como, a Prefeitura Municipal expede normas e a regulação relativa ao sistema de drenagem e manejo de águas pluviais, destacando o rigor da atuação fiscalizatória para verificar a existência de ligações clandestinas de esgotos sanitários ao sistema de drenagem.

Os problemas de inundação e enchentes **verificam-se**, observando ainda a evolução populacional, em razão da densidade de ocupação, da expansão da área urbana. Assim sendo, a manutenção do sistema de drenagem é permanente, bem como, a análise de pontos de estrangulamento e a verificação do **surgimento e monitoramento** de áreas críticas de inundação. Portanto, a falta de atenção à drenagem urbana pode afetar diretamente a qualidade de vida das populações e representar uma ameaça para a saúde humana.

Quanto ao Manejo das Águas Pluviais e a Drenagem Urbana, o diagnóstico está em harmonia com o Plano Ambiental Municipal e de Bacias Hidrográficas. O município não possui Plano Diretor que contemple tal componente, mas possui lei municipal que dispõe sobre o parcelamento do solo na área urbana.

8.3 Identificação de estruturas

Durante a visita técnica para levantamento de informações, junto à Prefeitura, questionou-se a existência de base de dados cartográficos digitais. O setor responsável (Secretaria de Obras e Viação) informou que não existe nenhuma base cadastral ou croqui do sistema de drenagem urbana. Provavelmente a inexistência de plantas cadastrais se deve a que grande parte das obras de urbanização foi executada por empresas terceirizadas, que não disponibilizaram, registraram ou digitalizaram os mapas dos sistemas de drenagem urbana.



O município está completamente inserido na Bacia Hidrográfica do Rio Uruguai, Região Hidrográfica do Rio da Várzea. É uma região que apresenta escassez hídrica, considerando a ocorrência de repetidos períodos de estiagens e secas nos últimos anos. Há também registros de inundações bruscas, vendaval ou ciclone e granizo em grande parte dos municípios da região.

Em geral, as estruturas de drenagem empregadas são características de macrodrenagem, sendo constituídas por bueiros e passagens, na intercessão entre córregos e sistemas viários. Identificou-se que grande parte da drenagem urbana ocorre ainda sobre canais naturais ou escavados no solo.

Evidentemente, existem fragilidades nas informações atuais sobre indicadores para drenagem pluvial e riscos de inundação, associado ao fato de que há claras dificuldades em se conceber indicadores adequados à caracterização da situação desse componente no nível local. Uma alternativa, a ser desenvolvida no futuro é avançar para o uso de indicadores capazes de identificar o impacto do problema e os resultados alcançados com as ações implementadas, incluindo informações sobre domicílios afetados, pessoas desalojadas ou mortes ocorridas em decorrência de deslizamentos, enxurradas, enchentes e inundações (atualmente não há registro de mortes).

Na drenagem e manejo de águas pluviais, verificamos que o sistema de drenagem e esgotamento são separados. Existem redes de drenagem pluvial em alguns bairros da cidade, porém, não existe nenhum cadastro da mesma; além disso, a rede de drenagem existente foi executada sem nenhum projeto, ocorrendo assim problemas de alagamentos em alguns trechos, com índices pluviométricos acima da média.

O sistema de drenagem basicamente é composto por tubulação constituída em concreto, com diâmetro que variam de 40mm a 1m, que destina essas águas para os corpos hídricos da bacia hidrográfica.



Na zona urbana, percebe-se a falta de padronização das bocas de lobo, assim como a execução destas fora do passeio, sem respeitar as melhores práticas. Verificou-se a existência de sarjetas nos arruamentos de maior declividade, fator que permite o escoamento das águas superficiais. Algumas ações já parecem buscar a melhoria das condições atuais. Foi observado que é feita a manutenção e limpeza da drenagem natural e artificial somente quando há entupimento de alguma boca de lobo, e com frequência esporádica. A participação do pessoal próprio sobre o total de pessoal alocado nos serviços de drenagem e manejo das águas pluviais urbanas no município é de 100%. A taxa de cobertura de vias públicas com redes ou canais pluviais subterrâneos na área urbana é de 88%, segundo SNIS (2017).

A parcela de cursos d'água naturais perenes com canalização aberta é de 25%. A densidade de captações de águas pluviais na área urbana é de 278 un/km². A parcela de domicílios em situação de risco de inundação é de 2,2%. Não há parcela da população impactada por eventos hidrológicos, bem como, índice de óbitos e habitantes realocados em decorrência de eventos hidrológicos (SNIS,2017).

Existe um túnel de canalização do Rio Sarandi, construído nos anos 90, o qual contribui para a amenização dos alagamentos, mas é importante registrar que existem grandes problemas de alagamentos no município, ocasionado pelas cheias no Rio Lambari, e pela insuficiência de capacidade da rede de drenagem pluvial existente.

Em relação a existência de ligações clandestinas de esgotamento sanitário ao sistema de drenagem pluvial, a fiscalização não identificou ligações clandestinas no sistema de drenagem pluvial existente. Sabe-se que o inverso acontece: ligações clandestinas de esgoto sanitário em sistema de drenagem de águas pluviais.

O município apresenta apenas o sistema de drenagem pluvial enquanto que no esgotamento sanitário é do tipo individual. Não é permitido que esgotamento sanitário seja despejado nesta rede. Atualmente, para construções unifamiliares é exigido sistema o sistema de fossa, filtro e sumidouro. Quando o solo não permite sumidouro, é exigido a instalação de um sistema de tratamento, para posteriormente



o ser lançado na rede pluvial. Para as construções plurifamiliares, é exigido sistema de tratamento, exigindo-se licença ambiental.

A Prefeitura Municipal não possui receitas operacionais com drenagem e manejo de águas pluviais. A prestação de serviço é realizada pela administração pública direta do município. Com relação às despesas com custeio, segundo SNIS (2017) a despesa média praticada para os serviços de drenagem e manejo das águas pluviais urbanas foi de R\$ 13,49 unidades/ano. A despesa per capita com serviços de drenagem e manejo das águas pluviais urbanas foi de R\$9,19 habitante/ano

Na zona rural, as estruturas de micro e macrodrenagem, como sarjetas, etc., também não foram executadas seguindo as melhores práticas. De fato, a maioria das estradas interioranas do município ainda não foram pavimentadas, dificultando a adequada drenagem das mesmas. Verificou-se igualmente a existência de sarjetas em grande parte das estradas interioranas do município.

As intervenções estruturais e não estruturais devem ser realizadas visando a redução destes pontos de alagamento e inundações, melhoria das condições de segurança sanitária, patrimonial e ambiental do município. As intervenções estruturais consistem em obras que objetivam a redução, retardamento e o amortecimento do escoamento de águas pluviais. Estas obras são denominadas de “drenagem”.

As medidas estruturais apresentam necessidade de ampliação para se tornar suficiente e para atender à expansão da cidade e a necessidades locais. As medidas estruturantes são aquelas que lidam com o planejamento do município, trabalhando com a gestão do uso e ocupação do solo, devendo ser observado quando da revisão das legislações vigentes no município, e o estabelecimento das áreas de risco, além do nível de impermeabilização do solo aceitável para cada local, sem desmerecer o trabalho de educação ambiental, fornecendo o suporte necessário ao poder público e à população.



A administração Municipal de Rondinha buscando resolver esta carência, construiu uma Barragem de Contenção das águas do Arroio Lambari. A obra surgiu da necessidade do município em controlar a vazão desse corpo hídrico, causadora de constantes alagamentos na região central do município, cujos resultados interferiam na economia e nas boas condições de habitabilidade da região. Tratava-se de um anseio da população local, há um grande período de tempo.

Na noite de 29 de março aconteceu a solenidade de inauguração oficial da tão sonhada e esperada Barragem de Contenção do Rio Lambari. O ato foi realizado no local da obra, acesso a cidade e margens da RS 404.

O barramento tem uma extensão de 40 metros na base inferior e 4 metros de largura na parte superior. A altura do barramento tem 11 metros; a extensão de margem a margem atinge a largura de 100 metros, cujo investimento ultrapassou **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, custeados integralmente pelos cofres do próprio município.

No mês de fevereiro de 2020 a barragem teve seu primeiro grande teste, onde evitou o que seria um dos maiores alagamentos da história do município, chegando a uma ocupação de 60% de seu reservatório.

O projeto foi desenvolvido a partir dos estudos hidrológicos elaborados pela consultora Acqua Engenharia de Recursos Hídricos e dos estudos topográficos do local desenvolvidos por esta consultora. De um modo geral, o local escolhido para a construção do reservatório deu-se em função das características topográficas e da maior capacidade de detenção da vazão do arroio.

Conseguiu-se, dentro das linhas estudadas, um local onde a capacidade de detenção de água é maior e a área a ser desapropriada, menor, tanto em valores financeiros, quanto em medidas espaciais. Isso se deve ao declive natural do arroio e à característica peculiar desse trecho do rio, com área de várzea com grandes declives, formando-se um canal com onze metros de altura no ponto do barramento, onde também há a peculiaridade de ser limitado por dois maciços rochosos muito

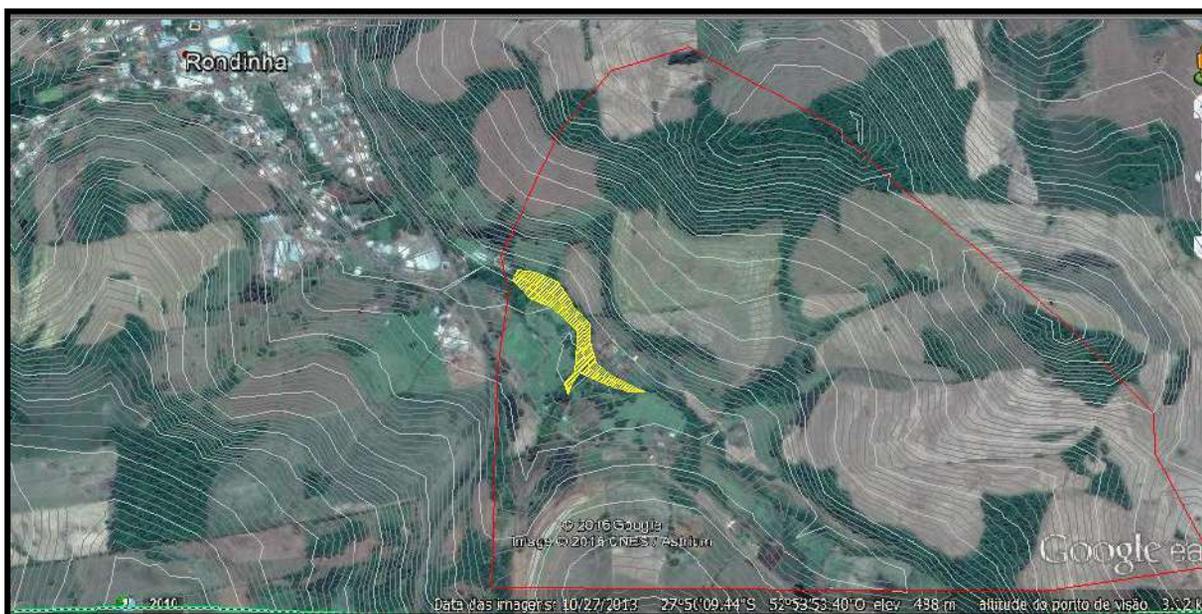


próximos, fato que diminui o custo com sua construção. A solução técnica adotada considerou o custo-benefício dos diversos tipos de materiais e técnicas empregados para construção desse tipo de dispositivo.

Assim, projetou-se o barramento com um talude de solo compactado protegido por enrocamento de concreto a montante e gramado a jusante, evitando com isso, o surgimento de erosões no corpo do aterro. Com esta ideia, buscou-se na região locais de empréstimos de material argiloso, de modo a se reduzir os custos com transporte e aquisição de materiais beneficiados, como os materiais provenientes de britagens. A seguir ilustramos com resenha fotográfica o Plano de Controle de Cheias do Arroio Lambari com um Projeto de Reservatório de Detenção de Águas Pluviais.

a) Localização e descrição do reservatório

O reservatório, conforme estudos prévios, situa-se no lado sul do centro do município, aos fundos do clube social. Nesta posição, sua bacia de contribuição é de 7,26 km², restando uma bacia incremental de 1,55 km² a jusante. A figura ilustra de forma genérica sua posição em relação ao contexto urbano do município.



Fonte: Plano de Controle de Cheias do Arroio Lambari. Projeto de Reservatório de Detenção de Águas Pluviais, fevereiro de 2016.

Figura 134: Localização do Reservatório de Detenção de Águas Pluviais do município.



Fonte: Plano de Controle de Cheias do Arroio Lambari. Projeto de Reservatório de Detenção de Águas Pluviais, fevereiro de 2016.

Figura 135: Área alagada do Reservatório de Detenção de Águas Pluviais do município.

b) Capacidade de detenção

A partir dos estudos hidrológicos e topográficos desenvolvidos, foram determinadas as cotas/volumes/área alagada do reservatório. Essas medidas foram registradas em régua graduada a ser implantada a montante do barramento. Genericamente, as relações de cota topográficas, volumes de reserva e áreas alagadas são apresentadas na tabela abaixo.

Tabela 64: Relação cota/volume/área alagada do Reservatório de Detenção de Águas Pluviais do município.

TABELA COTA / VOLUME / ÁREA ALAGADA		
COTA (m)	VOLUME (m ³)	ÁREA ALAGADA (m ²)
497,5	132.293,40	38.047,49
497	114.219,84	33.942,34
496	83.619,42	27.421,53
495	58.873,98	22.170,02
494	39.554,41	16.429,22
493	25.438,27	11.832,83
492	14.988,73	9.090,21
491	7.473,27	5.839,18
490	2.956,46	3.331,58

Fonte: Plano de Controle de Cheias do Arroio Lambari. Projeto de Reservatório de Detenção de Águas Pluviais, fevereiro de 2016.

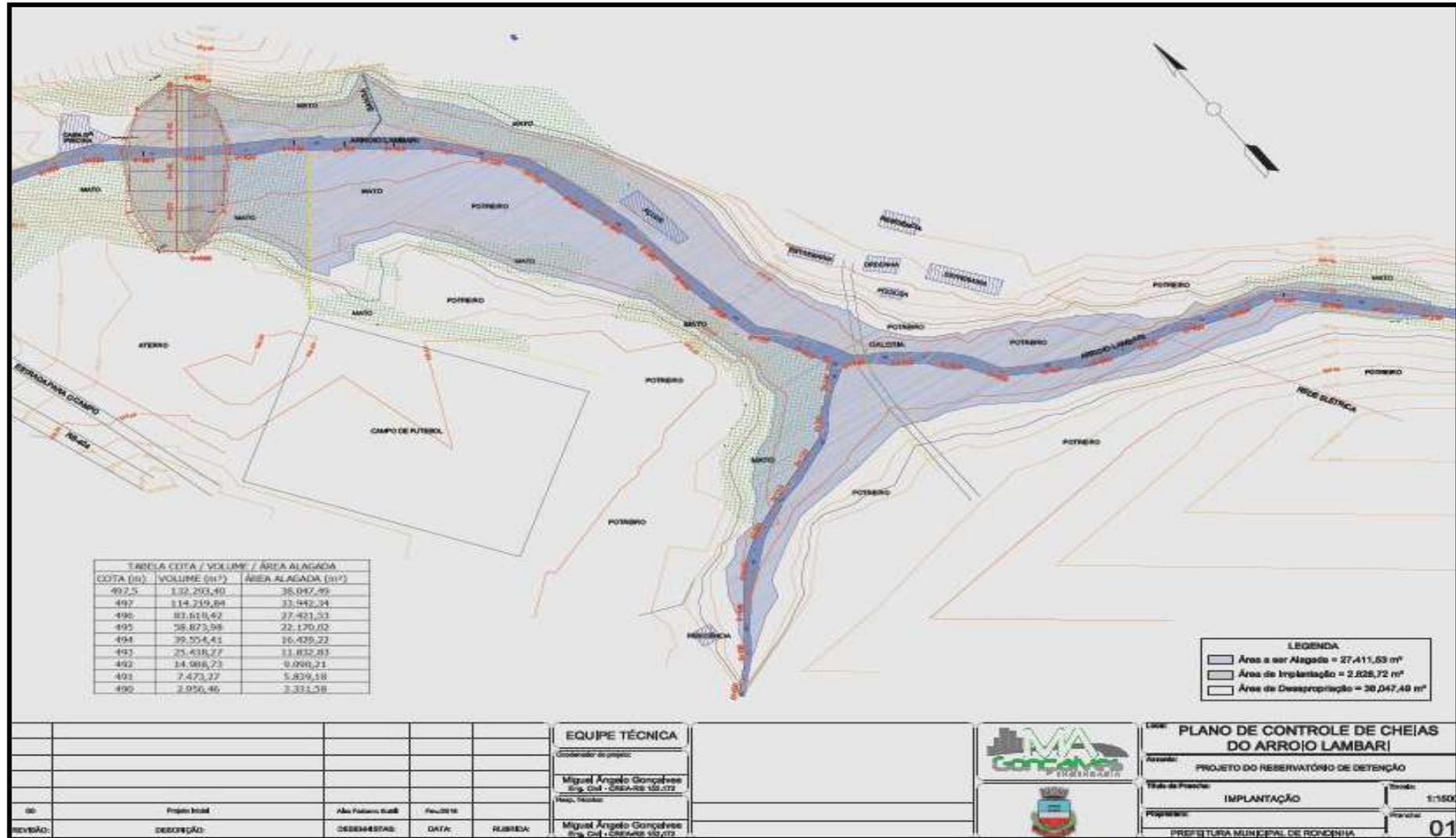


Estado do Rio Grande do Sul
Município de Rondinha

Adotou-se como cota máxima para o reservatório a cota 496 (83.619,42 m³ de reserva e 27.421,53 m² de área alagada. Essa cota será marcada com piquetes a cada 50 metros ao longo de todo o perímetro do reservatório, com uma distância adicional de segurança de 5 metros, medidos horizontalmente. Junto ao barramento foi implantada uma régua graduada de material resistente para a leitura dos volumes acumulados.

c) Desapropriações

Com a determinação da área alagada possibilitou-se a determinação das áreas desapropriadas pelo poder municipal. De um modo geral, são áreas de pequeno valor econômico, haja vista serem, em sua grande maioria, áreas de preservação permanente, compostas de mata ciliar do Arroio Lambari, ou de seus afluentes. Nos casos excludentes, constituem-se de locais acidentados com pouco solo, onde inclusive são constantes os afloramentos de rochas, sendo utilizados para atividades pastoris.



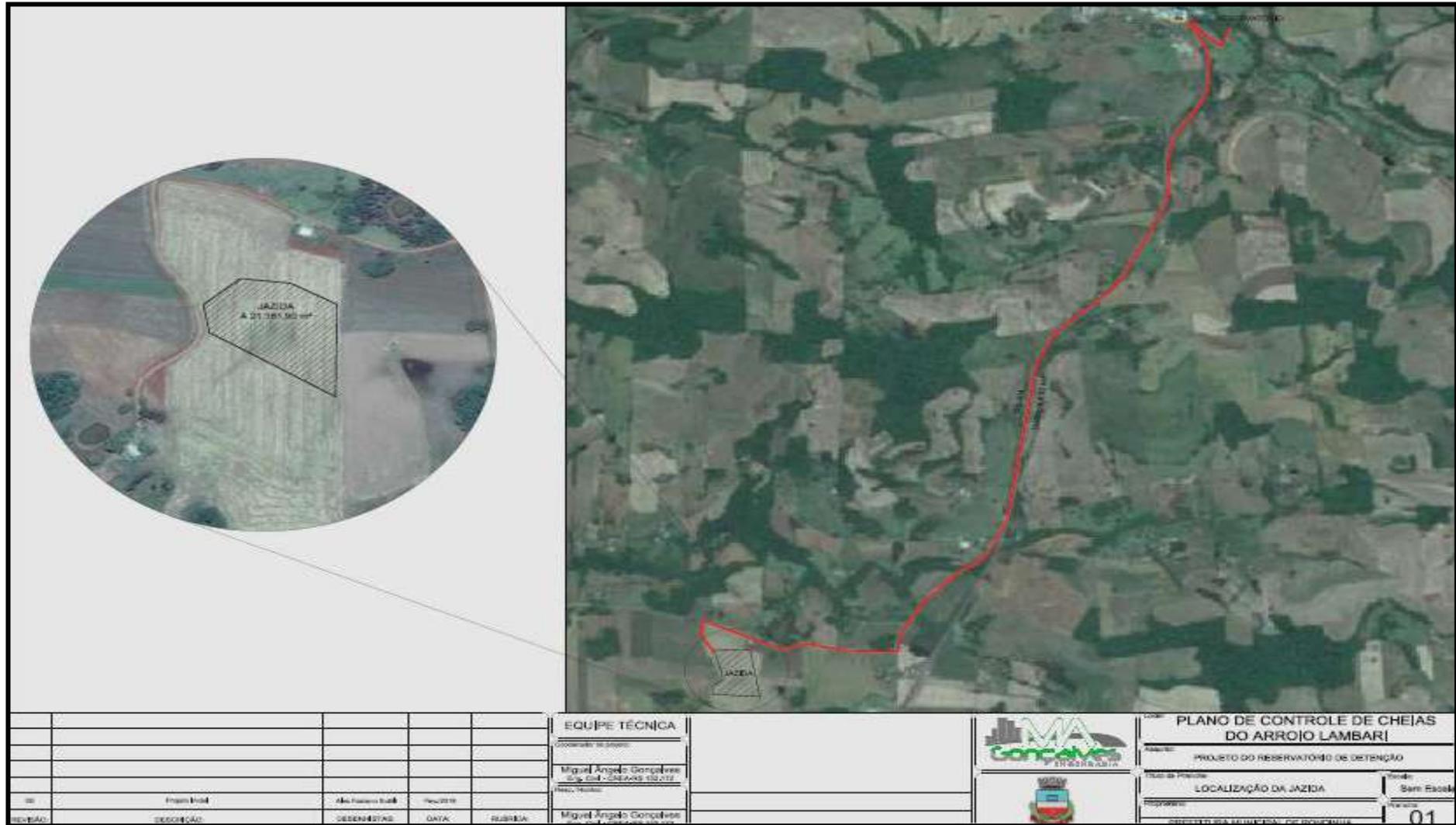
Fonte: Plano de Controle de Cheias do Arroio Lambari. Projeto de Reservatório de Detenção de Águas Pluviais, fevereiro de 2016.

Figura 136: Projeto do Reservatório de Detenção de Águas Pluviais do município.

Av. Sarandi, 646 - Centro, Rondinha – RS. CEP: 99590-000
<https://www.rondinha.rs.gov.br/>



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Rondinha

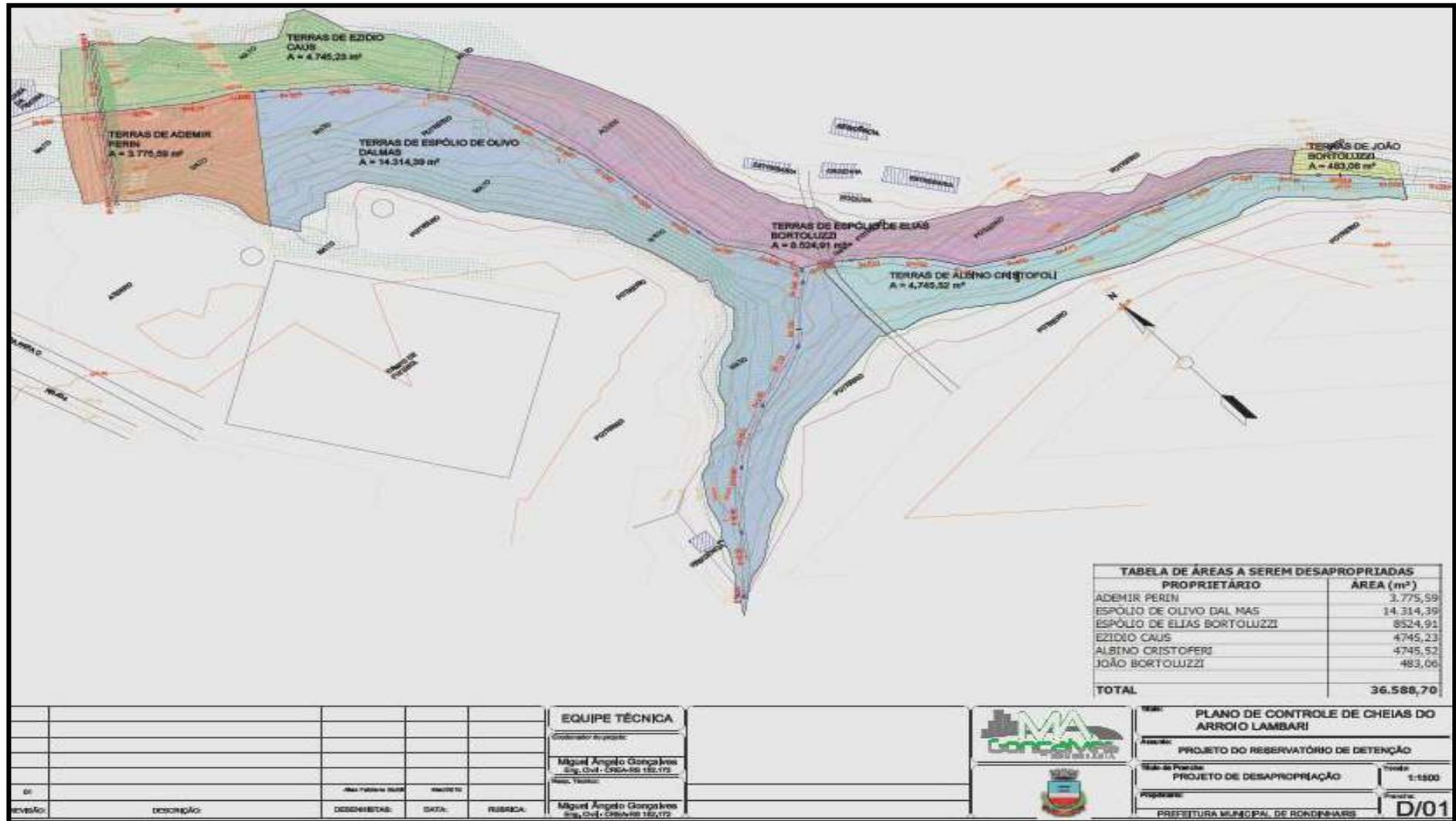


Fonte: Plano de Controle de Cheias do Arrojo Lambari. Projeto de Reservatório de Detenção de Águas Pluviais, fevereiro de 2016.

Figura 137: Localização da jazida do Reservatório de Detenção de Águas Pluviais do município.

Av. Sarandi, 646 - Centro, Rondinha – RS. CEP: 99590-000

<https://www.rondinha.rs.gov.br/>



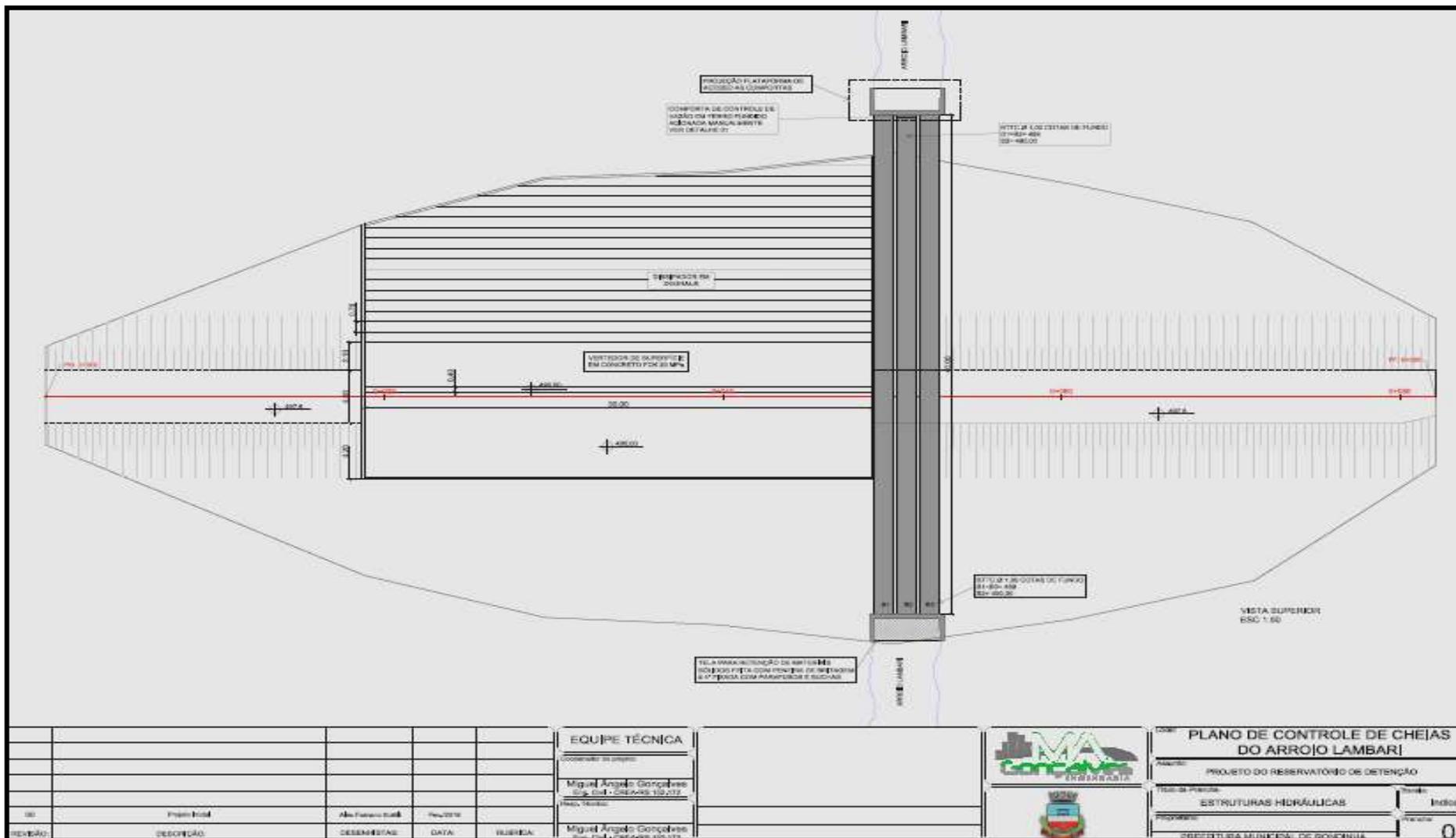
Fonte: Plano de Controle de Cheias do Arroio Lambari. Projeto de Reservatório de Detenção de Águas Pluviais, fevereiro de 2016.

Figura 138: Áreas desapropriadas para o Reservatório de Detenção de Águas Pluviais do município.

Av. Sarandi, 646 - Centro, Rondinha – RS. CEP: 99590-000
<https://www.rondinha.rs.gov.br/>



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Rondinha



Fonte: Plano de Controle de Cheias do Arrojo Lambari. Projeto de Reservatório de Detenção de Águas Pluviais, fevereiro de 2016.

Figura 139: Estruturas Hidráulicas do Reservatório de Detenção de Águas Pluviais do município.

Av. Sarandi, 646 - Centro, Rondinha – RS. CEP: 99590-000
<https://www.rondinha.rs.gov.br/>

Assinado digitalmente por: Roberta Caetano Rondino em 28/10/21. Confirma a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PFE.6E3D.8BC7.7D49.48F9.0BDE.



Fonte: Plano de Controle de Cheias do Arroio Lambari. Projeto de Reservatório de Detenção de Águas Pluviais, fevereiro de 2016.

Figura 140: Reservatório de Detenção de Águas Pluviais do município: controle de cheias do Arroio Lambari.

Av. Sarandi, 646 - Centro, Rondinha – RS. CEP: 99590-000
<https://www.rondinha.rs.gov.br/>



Fonte: Plano de Controle de Cheias do Arroio Lambari. Projeto de Reservatório de Detenção de Águas Pluviais, fevereiro de 2016.

Figura 141: Reservatório de Detenção de Águas Pluviais do município: controle de cheias do Arroio Lambari.

Av. Sarandi, 646 - Centro, Rondinha – RS. CEP: 99590-000
<https://www.rondinha.rs.gov.br/>



Por ora, não existem **estudos e/ou projetos que abranjam toda área urbana e que estejam** relacionados à drenagem e manejo de águas pluviais.

O aproveitamento da água da chuva é possível e altamente desejável no meio rural, sendo integrado ao abastecimento d'água potável, no sentido de substituí-la sempre que possível, tornando-se assim uma contribuição importantíssima para a retenção das águas pluviais. Certamente, para tornar a água potável é imprescindível armazenagem e o tratamento destas águas que garanta uma qualidade compatível com uso pretendido. Neste sentido, o município investir em formas de melhor aproveitar a água de chuva, buscando as várias vantagens que este processo apresenta:

- ❑ Redução do consumo de água potável na propriedade e do custo de fornecimento da mesma em épocas de estiagem;
- ❑ Evita a utilização de água potável onde esta não é necessária, como por exemplo, na lavagem de piso na suinocultura e avicultura, descarga de vasos sanitários, irrigação de hortas e jardins, etc.;
- ❑ Contribui com o meio ambiente no sentido ecológico não desperdiçando um recurso natural e disponível em abundância no meio rural;
- ❑ Ajuda a conter as enchentes e a erosão, represando parte da água que teria de ser drenada para os rios;
- ❑ Contribui com a conservação de água, a autossuficiência e com a postura correta perante os problemas ambientais existentes no meio rural.

8.4 Defesa Civil no contexto do Município

A Defesa Civil atua na esfera Nacional, Estadual e Municipal. É um grupo do governo especializado em reduzir desastres, seja antes deles acontecerem, com cursos preparatórios para emergências, ou depois, ajudando as pessoas afetadas por esses desastres.



É de grande importância o Conselho Municipal de Defesa Civil – COMDEC, porque é no município que os desastres acontecem e a ajuda externa normalmente demora a chegar. Por isso, busca-se que a população esteja organizada, preparada e orientada sobre o que fazer e como fazer. É aí que a Defesa Civil Municipal se faz presente.

A Defesa Civil do Município foi instituída pela Lei Municipal Nº 2.766, de 31 de outubro de 2013, que criou a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC). Segundo o Art. 2º, a Lei conceitua:

I - Proteção e Defesa Civil: ciclo de ações (preventivas, preparativas, de socorro, assistenciais e reconstrutivas) executadas pelo sistema formado por entidades (públicas, privadas e do terceiro setor) e pela sociedade civil, articulado e integrado para a garantia da segurança global da população face principalmente ao risco de desastres;

II - Desastre: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um cenário vulnerável, causando grave perturbação ao funcionamento de uma comunidade ou sociedade envolvendo extensivas perdas e danos humanos, materiais, econômicos ou ambientais, que excede sua capacidade de lidar com o problema usando meios próprios;

III - Situação de Emergência: situação de alteração intensa e grave das condições de normalidade em um determinado município, estado ou região, decretada em razão de desastre, comprometendo parcialmente sua capacidade de resposta;

IV - Estado de Calamidade Pública: situação de alteração intensa e grave das condições de normalidade em um determinado município, estado ou região, decretada em razão de desastre, comprometendo substancialmente sua capacidade de resposta.

A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) tem a atribuição de conhecer e identificar os riscos de desastres no município. A partir deste conhecimento, é possível preparar-se para enfrentá-los, com a elaboração de Planos Específicos, onde é planejado o que fazer, quem faz e quando fazer.



A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) assim como de todas as regiões do País, atua promovendo ações de prevenção de desastres, de preparação para emergências, de resposta aos desastres e de reconstrução de forma integrada nos três níveis de governo – Federal, Estadual e Municipal - com ampla participação da comunidade. É responsável pelo planejamento, articulação, coordenação, mobilização e gestão das ações de Defesa Civil no âmbito municipal.

De acordo com visita técnica, ainda existe no município um problema de alagamento, em casos de chuva extrema, na Sanga que transpassa a cidade, principalmente próximo à Praça Padre Eugênio, no entanto, esta não é capaz de causar maiores transtornos a não ser nas ruas, não chegando a invadir casas e comércio e no demais casos, os desastres no município podem ser caracterizados como desastres naturais cíclicos, especialmente as inundações e desastres humanos, acarretados por outros fatores, como consta na **DECLARAÇÃO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (COMPDEC)** deste município, conforme anexo **N** e, através da resenha fotográfica apresentada logo a seguir.



Resenha Fotográfica: áreas de risco, enchentes e alagamentos no município



Fonte: Prefeitura Municipal de Rondinha – COMPDEC, 2020.

Figura 142: Resenha Fotográfica: áreas de risco, enchentes e alagamentos no município de Rondinha.

Av. Sarandi, 646 - Centro, Rondinha – RS. CEP: 99590-000
<https://www.rondinha.rs.gov.br/>



Resenha Fotográfica: áreas de risco, enchentes e alagamentos no município



Fonte: Prefeitura Municipal de Rondinha – COMPDEC, 2020.
Figura 143: Resenha Fotográfica: áreas de risco, enchentes e alagamentos no município de Rondinha.

Av. Sarandi, 646 - Centro, Rondinha – RS. CEP: 99590-000
<https://www.rondinha.rs.gov.br/>



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Rondinha

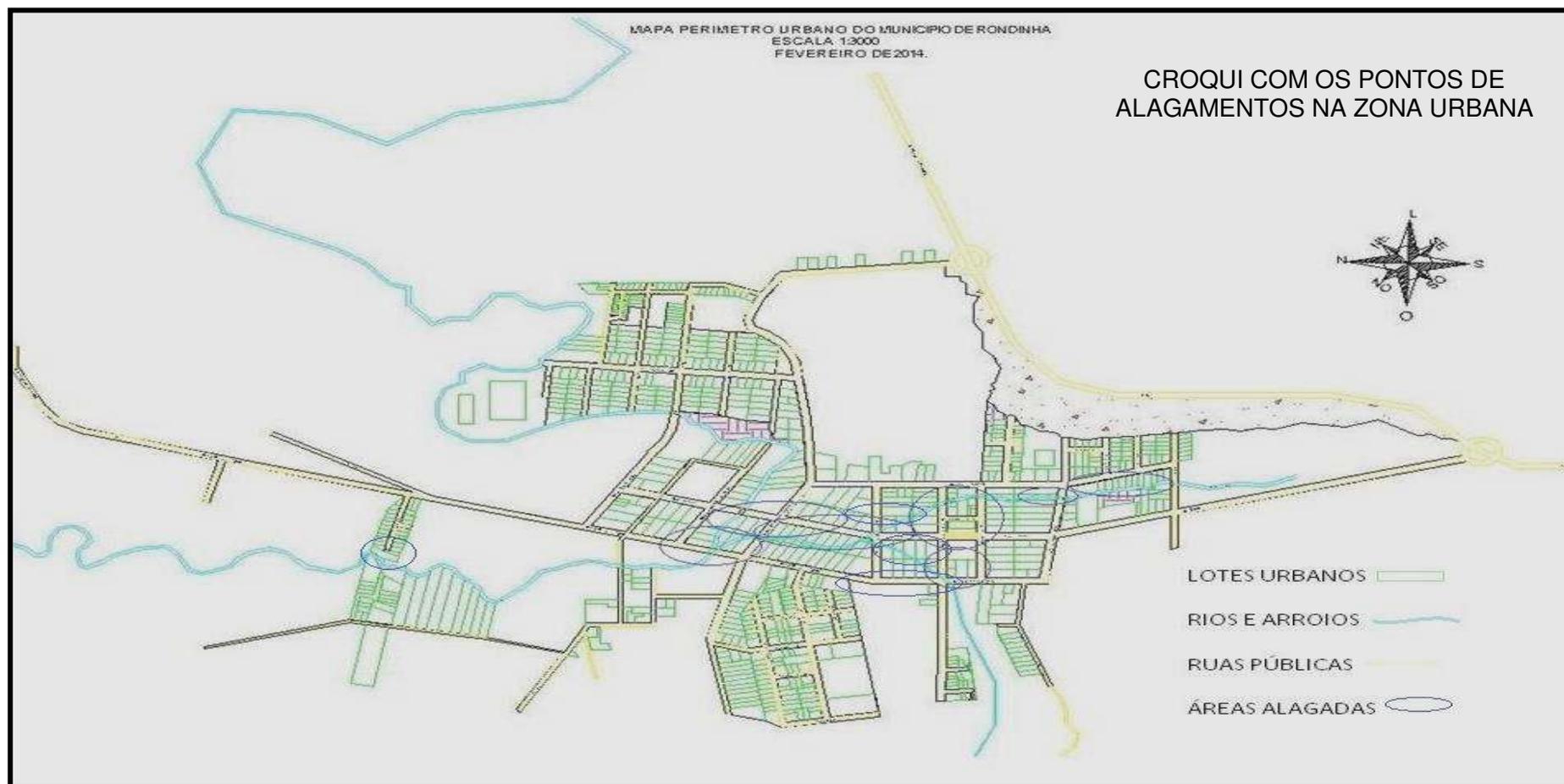
Para apresentar melhor este cenário, segue mapa do município apresentando as Áreas de Preservação Permanentes – APP's e mapa identificando as áreas sujeitas a alagamento na zona urbana do município.

Em seguida, apresentamos uma estrutura de ações para o desenvolvimento de um Plano Preventivo para a Defesa Civil do município, nos termos que seguem, nas tabelas 64, 65, 66 e 67. Os Planos Preventivos de Defesa Civil (PPDC) correspondem a um conjunto de medidas para prevenção de acidentes, já que tem o objetivo de reduzir (ou até eliminar) as consequências socioeconômicas. Não evitam a ocorrência dos processos, e sim de suas consequências.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Rondinha

Para apresentar melhor este cenário, segue mapa do município apresentando as **Áreas de Preservação Permanentes – APP's** e mapa **identificando as áreas sujeitas a alagamento na zona urbana do município.**



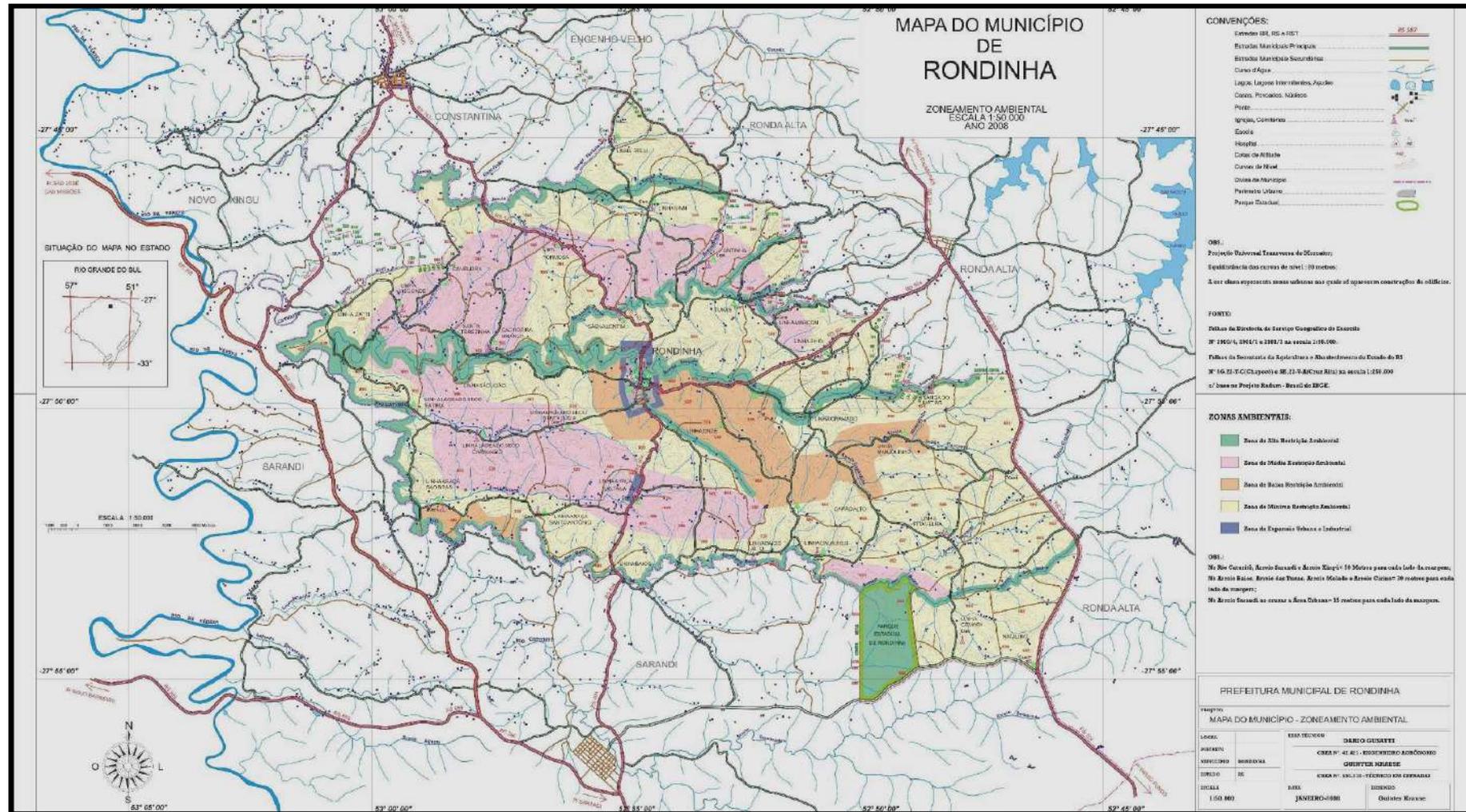
Fonte: Prefeitura Municipal de Rondinha, 2020.

Figura 144: Croqui com os pontos de alagamentos na zona urbana do município de Rondinha.

Av. Sarandi, 646 - Centro, Rondinha – RS. CEP: 99590-000
<https://www.rondinha.rs.gov.br/>



ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTES NO MUNICÍPIO – APP



Fonte: Prefeitura Municipal de Rondinha, 2020.

Figura 145: Croqui com as áreas de Preservação Permanente No município de Rondinha.

Av. Sarandi, 646 - Centro, Rondinha – RS. CEP: 99590-000

<https://www.rondinha.rs.gov.br/>

Assinado digitalmente por: Roberta Caetano Rondino em 28/10/21. Confirma a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6E3D.8BC7.7D49.48F9.0BDE.



Tabela 65: Estrutura de Plano Preventivo da Defesa Civil Municipal.

Plano Preventivo da Defesa Civil Municipal

Nível do Plano	Critério de Entrada no Nível	Ações a serem executadas pelo Município	Ações a serem executadas pelo apoio Técnico
ATENÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> • Quando o acumulado de chuvas ultrapassar o valor de referência combinado com a previsão meteorológica. 	<ul style="list-style-type: none"> • Declarar MUDANÇA DE NÍVEL; • Comunicar o apoio Técnico sobre MUDANÇA DE NÍVEL; • Realizar VISTORIAS de campo visando verificar a ocorrência de deslizamentos e feições de estabilização. Devem ser iniciadas pelas Áreas de Risco; • Obtenção do dado pluviométrico; • Cálculo do acumulado de chuvas; • Recebimento da previsão meteorológica; • Transmissão ao apoio Técnico do dado pluviométrico e nível vigente; • Avaliação da necessidade de MUDANÇA DE NÍVEL. 	<ul style="list-style-type: none"> • Manter Técnicos em plantão para o acompanhamento e análise da situação; • Enviar previsões meteorológicas.

Fonte: MCidades e adaptado pelo Autor e-cidades Negócios Públicos, 2020.



Tabela 66: Estrutura de Plano Preventivo à Defesa Civil Municipal.

Plano Preventivo da Defesa Civil Municipal

Nível do Plano	Critério de Entrada no Nível	Ações a serem executadas pelo Município	Ações a serem executadas pelo apoio Técnico
OBSERVAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> • Início de operação do Plano. 	<ul style="list-style-type: none"> • Conscientização da população das Áreas de Risco; • Obtenção do dado pluviométrico; • Cálculo do acumulado de chuvas; • Recebimento da previsão meteorológica; • Transmissão ao apoio Técnico do dado pluviométrico e nível vigente; • Avaliação da necessidade de MUDANÇA DE NÍVEL. 	<ul style="list-style-type: none"> • Manter Técnicos em plantão para o acompanhamento e análise da situação; • Enviar previsões meteorológicas.

Fonte: MCidades e adaptado pelo Autor e-cidades Negócios Públicos, 2020.



Tabela 67: Estrutura de Plano Preventivo à Defesa Civil Municipal.

Plano Preventivo da Defesa Civil Municipal

Nível do Plano	Critério de Entrada no Nível	Ações a serem executadas pelo Município	Ações a serem executadas pelo apoio Técnico
ALERTA	<ul style="list-style-type: none"> • Quando as vistorias de campo indicarem a existência de feições de instabilidade ou mesmo deslizamentos pontuais. 	<ul style="list-style-type: none"> • Declarar MUDANÇA DE NÍVEL; • Comunicar o apoio Técnico sobre MUDANÇA DE NÍVEL; • Realizar VISTORIAS de campo; • RETIRADA da população das Áreas de Risco eminente; • Obtenção do dado pluviométrico; • Cálculo do acumulado de chuvas; • Recebimento da previsão meteorológica; • Transmissão ao apoio Técnico do dado pluviométrico e nível vigente; • Agilizar os meios necessários para POSSÍVEL retirada da população nas demais áreas de Risco; • Avaliação da necessidade de MUDANÇA DE NÍVEL. 	<ul style="list-style-type: none"> • Deslocamento de Técnicos para o acompanhamento da situação e avaliação da necessidade de medidas complementares; • Enviar previsões meteorológicas.

Fonte: MCidades e adaptado pelo Autor e-cidades Negócios Públicos, 2020.



Tabela 68: Estrutura de Plano Preventivo à Defesa Civil Municipal.

Plano Preventivo da Defesa Civil Municipal

Nível do Plano	Critério de Entrada no Nível	Ações a serem executadas pelo Município	Ações a serem executadas pelo apoio Técnico
ALERTA MÁXIMO	<ul style="list-style-type: none"> Quando ocorrerem deslizamentos generalizados. 	<ul style="list-style-type: none"> • Declarar MUDANÇA DE NÍVEL; • Comunicar o apoio Técnico sobre MUDANÇA DE NÍVEL; • Proceder a retirada da população das Áreas de Risco e demais áreas necessárias; • Obtenção do dado pluviométrico; • Cálculo do acumulado de chuvas; • Recebimento da previsão meteorológica; • Transmissão ao apoio Técnico do dado pluviométrico e nível vigente; • Avaliação da necessidade de MUDANÇA DE NÍVEL. 	<ul style="list-style-type: none"> • Deslocamento de Técnicos para o acompanhamento da situação e avaliação da necessidade de medidas complementares; • Enviar previsões meteorológicas.

Fonte: MCidades e adaptado pelo Autor e-cidades Negócios Públicos, 2020.



8.5 Proposta de medidas mitigadoras para os principais impactos identificados, em particular..

a) medidas de controle para reduzir o assoreamento de cursos d'água e de bacias de retenção, eventualmente propostas pelos membros do grupo de trabalho

A exposição do solo para as práticas agrícolas e para as ocupações urbanas, ligada ao movimento de terra e impermeabilização do solo abre caminho para os processos erosivos e para o transporte de materiais orgânicos e inorgânicos, que são drenados até o depósito final nos leitos dos cursos d'água.

As medidas mais adequadas seriam as não estruturais, tais como viabilizar o combate técnico à erosão provocada por obras pontuais ou de terraplenagem, reduzindo o grau de assoreamento do sistema de drenagem.

É necessário considerar que o município deverá elaborar o Plano Diretor e atualizar e atender a legislação vigente no que se refere a drenagem urbana que objetiva ser um instrumento de orientação do poder executivo, não só nas questões como inundação, mas também nas medidas de macrodrenagem.

O Plano Diretor deve ter em vista evitar as perdas econômicas, aprimorar as condições de saneamento e qualidade de meio Ambiente na cidade, dentro dos princípios econômicos, sociais e ambientais. O principal objetivo do plano é minimizar o impacto ambiental devido ao escoamento das águas pluviais, rios e arroios localizados na área urbana, bem como, apresenta-se indispensável para haver uma legislação municipal inibidora da erosão.

No cenário proposto, permanece ao Município, respectivamente à Secretaria Municipal de Obras e Viação, a responsabilidade da gestão da drenagem pluvial. A gestão da drenagem e, o manejo de águas pluviais, requer o monitoramento da impermeabilização, a edição de um manual de drenagem pluvial simplificado e o incentivo para a adoção de medidas estruturais como o uso de tecnologias de baixo



impacto, como: pavimentos permeáveis, a captação e o armazenamento de água de chuva, dentre outras.

Das medidas, chamadas de controle na fonte em drenagem urbana que visam promover a redução e a retenção do escoamento pluvial de forma a qualificar os sistemas tradicionais de drenagem pluvial e ao mesmo tempo evitar as ampliações destes, é importante compreender que enquanto os sistemas tradicionais visam o escoamento rápido das águas pluviais, os dispositivos de controle na fonte procuram reduzir e retardar o escoamento.

Estas medidas e tecnologias deverão integrar de forma harmoniosa o sistema existente o município com as novas soluções, ou seja, integrar as estruturas de transporte, de infiltração e de retenção das águas pluviais.

Há inúmeras formas e dispositivos técnicos para que se reduza o escoamento superficial das águas da chuva no ambiente urbanizado, tais como:

- Implantar calçadas e sarjetas drenantes (permeáveis),
- Implantar pátios e estacionamentos drenantes com pavimentos porosos (permeáveis);
- Implantar valetas, trincheiras e poços drenantes;
- Uso de “Telhados verdes” ou “Telhados Jardins”;
- Utilizar-se de reservatórios para acumulação e infiltração de águas de chuva em prédios, empreendimentos comerciais, industriais, esportivos, de lazer;
- Multiplicar de áreas reflorestadas (áreas verdes, canteiros verdes, parques lineares etc.) ocupando com eles todos os espaços públicos e privados livres da cidade.

No município estas ações são recomendadas pelo poder público, sugere-se ainda, que haja por parte do poder público algum tipo de incentivo fiscal que em parte compensasse os gastos privados nestas implantações.



Nas áreas rurais é preciso garantir o manejo adequado do solo pelos agricultores com acompanhamento de técnicos e profissionais habilitados. Para tanto, recomenda-se buscar a cooperação entre a Secretaria de Obras e Viação, a Secretaria de Agricultura, a EMATER e a comunidade a fim de fortalecer as ações de implementação de tecnologias de baixo custo e impacto. A construção ou a captação e armazenamento em cisternas da água da chuva, além de minimizar problemas decorrentes de inundação, contribuem para minimizar impactos de estiagem e podem servir como apoio à sistemas de irrigação.

Em relação às medidas para o Tratamento de Fundos de Vale, o tratamento deve ser visto como o estabelecimento de serviços, manutenções ou ainda preservação e manejo de alguma forma de vegetação existente nessas áreas de modo a inseri-la no ambiente urbano.

Serviços ambientais são aqueles processos e ações que produzem resultados benéficos à sociedade, de forma direta ou indireta. Em relação aos fundos de vale, podem ser citados como serviços para seu tratamento e conservação, quando necessário:

- ❑ Manutenção do ciclo da água na bacia hidrográfica que o contém;
- ❑ Proteção e prevenção de enchentes e inundações;
- ❑ Diminuição de processos erosivos e da excessiva sedimentação;
- ❑ Manutenção de faixas de vegetação ciliar (mesmo que de pequeno porte) no ambiente urbano;
- ❑ Renaturalização e reestruturação dos meandros;
- ❑ Criação de áreas verdes, de lazer e parques lineares ao longo dos rios urbanos.
- ❑ Emprego de materiais de revestimento e estabilização de leitos e margens;
- ❑ Identificar áreas com restrição de ocupação ao longo dos rios com base em estudos geotécnicos, ambientais, modelagem hidrológica e hidráulica, etc.;
- ❑ Realizar ações de manutenção periódicas e desassoreamento de canais e corpos de água;



- ❑ Desenvolver legislações regulatórias e fiscalizadoras dessas áreas, com efetiva aplicabilidade no cenário do município.

É indispensável que os técnicos ligados a arquitetura, engenharia, geologia, loteadores, técnicos municipais e outros agentes sociais que lidam com o uso do solo urbano sejam devidamente orientados sobre os fenômenos erosivos, sobre como e porque evitá-los no município, salientando as peculiaridades da região em que estão inseridos.

No ambiente urbanizado do município, procurar não implantar loteamentos em terrenos com declividade superior a 35%. Acima de essa declividade incentivar a criação de áreas verdes reflorestadas permanentes, se possível através de legislações específicas.

E como ação constante e necessária dentre as medidas de controle para reduzir o assoreamento de cursos d'água e de bacias de detenção, reforça-se a necessidade de fiscalizar e fazer cumprir as diretrizes das legislações federais e estaduais referentes à manutenção das faixas ciliares em córregos, rios e nascentes.

b) medidas de controle para reduzir o lançamento de resíduos sólidos nos corpos d'água

O efetivo gerenciamento de resíduos no ambiente urbano está ligado ao bom funcionamento dos sistemas de drenagem urbana, pois dispostos de maneira irregular e não coletados adequadamente podem provocar graves consequências, diretas e indiretas, à drenagem e à saúde pública em geral.

Os resíduos não gerenciados e destinados de forma adequada tendem a ser carregados pelas chuvas chegando a córregos, rios e bocas-de-lobo, impedindo a passagem de água por esses locais e causando o assoreamento de valas, canais, sistemas de microdrenagem, poluição, disseminação de vetores de doenças tais como da dengue, etc.



A existência de resíduos sólidos no sistema de drenagem urbana e nos cursos de água está ligada a diversos fatores socioambientais intrínsecos ao município, mas em um grau maior, está principalmente ligada ao nível de educação e conscientização ambiental de sua população.

Um dos principais problemas encontrados com relação ao manejo das águas pluviais e drenagem urbana no município é evitar o lançamento irregular de efluentes na rede de drenagem, sendo estes efluentes domésticos ou esgotos sanitários, dejetos produzidos na cozinha ou banheiro das casas, composto de 99,9% de água, e o restante de sólidos orgânicos e inorgânicos e de micro-organismos.

De fato, o controle de resíduos nesses dispositivos e ambientes, inicia-se com programas e campanhas educacionais, tendo em vista que a participação da população do município nas ações de preservação e manutenção dos ambientes naturais e urbanos é o primeiro passo para a resolução do problema.

A conscientização deve atingir não só o público infantil e adolescente, inseridos na educação formal, mas deve atingir a população em geral. A população que utiliza as vias públicas e trafega em veículos, enfim que se utiliza dos espaços comuns e pratica atividades as quais podem desencadear o lançamento de resíduos em locais inadequados.

O município e a sua população precisam criar conceitos de vida em comunidade, ou seja, da importância dos corpos de água e de demais dispositivos de drenagem urbana ao bom funcionamento da cidade, para a manutenção de condições de qualidade de vida, de saúde pública, ecossistêmica. Também compreender que a cidade pode ser vista como um “organismo vivo”, o qual depende da ação de cada indivíduo para seu desenvolvimento sustentável.

Legislações e ações fiscalizadoras, que indiquem meios e maneiras do poder público atuar nesse tema são necessárias. Também desenvolver mecanismos punitivos e, por consequência educacional, os quais viabilizem o poder de



policiamento quanto a essas ações que decorrem de impactos socioambientais a toda a cidade.

Tais legislações devem nortear resíduos oriundos da construção civil, entulhos, podas, móveis e eletrodomésticos em desuso, embalagens de agrotóxicos usados, todos os resíduos que possam vir a ser depositados em locais indevidos e que não sejam encaminhados ao correto destino dado pela municipalidade a esses, podendo vir causar impactos no sistema de drenagem e nos rios da região.

Em resumo, as medidas de controle de resíduos nos cursos de água e sistemas de drenagem podem ser:

- ❑ Criação de legislações municipais específicas que norteiem a destinação adequada de resíduos da construção civil, entulhos, podas, móveis e eletrodomésticos em desuso, embalagens de agrotóxicos usados, etc.;
- ❑ Implantação de políticas e ações públicas que efetivamente deem subsídios para o gerenciamento e a fiscalização quanto ao manejo de resíduos gerados pela população, comércio e indústrias existentes no município;
- ❑ Fornecer subsídios para atuação das secretarias municipais ligadas ao planejamento, meio ambiente e agricultura quanto à fiscalização no lançamento indevido de resíduos nesses locais.
- ❑ Criação de campanhas e programas de educação ambiental de abrangência geral no município de forma a viabilizar a conscientização ambiental quanto ao tema.

Esses programas e campanhas de cunho da educação ambiental serão mencionados no item Programas, Projetos e Ações do presente Plano.

8.6 Análise de indicadores epidemiológicos

O saneamento foi conceituado pela Organização Mundial de Saúde como sendo o controle de todos os fatores do meio físico do homem que exercem ou podem exercer efeito deletério sobre sua saúde.



As condições precárias de saneamento acarretam em prejuízo a saúde individual e coletiva por contribuírem, principalmente, para a proliferação de vetores de doenças. De acordo com Heller (1997), o conceito de saneamento com enfoque ambiental, situa-se no campo de controle dos fatores do meio físico e da prevenção de riscos à saúde, uma vez que a Organização Mundial de Saúde considera o bem-estar físico, mental e social como definição de saúde.

Rosen (1958) comenta sobre as relações entre saneamento e saúde pública:

através da história humana, os principais problemas de saúde enfrentados pelos homens têm tido relação com a vida em comunidade, por exemplo, o controle de doenças transmissíveis, o controle e a melhoria do ambiente físico (saneamento), a provisão de água e alimentos em boa qualidade e em quantidade, a provisão de cuidados médicos e o atendimento dos incapacitados e destituídos. A ênfase relativa colocada em cada um desses problemas tem variado de tempo a outro, mas eles estão todos interrelacionados, e deles se originou a saúde pública como a conhecemos hoje.

Na Lei n° 11.445 (BRASIL, 2007), o saneamento inclui os serviços, infraestruturas e instalações operacionais de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas.

Neste tópico, é abordada a relação entre drenagem e manejo de águas pluviais urbanas e as doenças relacionadas a carências e/ou deficiências quanto a este tipo de infraestrutura. Ressalta-se que a demonstração da epidemiológica dos benefícios da melhoria do sistema de drenagem não pode ser facilmente identificada em virtude do grande número de variáveis envolvidas. Neste sentido Heller (1997) afirma que ainda se afiguram obscuros os mecanismos envolvendo a relação saneamento-saúde no que concerne à drenagem urbana, provavelmente porque, comparativamente, aos demais componentes do saneamento, este tem sido considerado de menor importância.

Quanto as enfermidades relacionadas com a água, a Organização Mundial de Saúde, baseada nos critérios de Feachem *et al.* (1983), distribuíram as doenças em quatro grupos:

Av. Sarandi, 646 - Centro, Rondinha – RS. CEP: 99590-000
<https://www.rondinha.rs.gov.br/>



- a) doenças transmitidas pela água, cujos agentes etiológicos tem origem na contaminação fecal ou por esgotos das fontes de água, evidenciando a falta de saneamento básico: gastroenterites, hepatite A cólera, febre tifóide;
- b) doenças vinculadas a falta de higiene, as quais poderiam ser evitadas se a comunidade tivesse acesso a água com qualidade, educação sanitária e bons hábitos de higiene: tina, impetigo, escabiose, pediculose;
- c) doenças com contato com a água, onde o agente etiológico invade o corpo através da pele e não pela ingestão de água contaminada: esquistossomose;
- d) doenças transmitidas por vetores de habitat aquático, que podem estar relacionadas pela falta de galerias de drenagens que facilitem o escoamento superficial, indicando a falta de planejamento urbano: dengue, febre amarela, malária, entre outras.

Tabela 69: Classificação ambiental de doenças relacionadas à drenagem urbana.

Grupos	Doenças
Doenças transmitidas por vetores alados que podem se proliferar em empoçamentos e alagadiços.	Febre amarela Dengue Filariose Malária
Doenças cujo agente etiológico utiliza um hospedeiro aquático intermediário que pode proliferar em alagadiços.	Esquistossomose
Doenças transmitidas pelo contato direto com a água ou solo (sem presença de hospedeiros) cuja contaminação é favorecida por inundações e alagadiços.	Leptospirose
Doenças transmitidas pela ingestão de água contaminada por agentes etiológicos presentes em alagadiços e inundações e que penetram no interior da rede de abastecimento: doenças transmitidas pelo contato direto com solos contaminados por esses agentes.	Febre tifóide (água) Cólera e outras diarreias (água) Hepatite A (água) Ascaridíase e Triuríase Ancilostomíase (água e solo)

Fonte: Souza *et al.* (2002).

Sobre a relação entre a carência ou precariedade na infraestrutura de drenagem e manejo de águas pluviais, Souza *et al.* (2002) comenta:

- a) o empoçamento em vala a céu aberto funciona como um criadouro de mosquitos;
- b) o empoçamento causado pelo lançamento de resíduos sólidos ou o descarte de esgoto no sistema de drenagem favorecem a proliferação de mosquitos vetores da filariose;



- c) o empoçamento em boca-de-lobo causado pelo lançamento de resíduos sólidos e descarte de esgoto no sistema de drenagem favorece a proliferação de vetores de dengue e febre amarela;
- d) o alagadiço ao receber matéria orgânica, oriunda do descarte de esgotos, propicia condições para a proliferação de caramujo, que é o agente causal da esquistossomose;
- e) o lançamento de esgoto no alagadiço pode contaminar o solo por larvas infectantes ou ovos de helmintos causadores de ascaridíase, ancilostomíase e tricuriíase;
- f) no caso de o alagadiço favorecer a contaminação de água potável e esse apresentar agentes causais de hepatite A febre tifóide e diversos tipo de diarreia, a população pode ser infectada;
- g) em caso de inundação, causada pela deposição de resíduos sólidos, pode ocorrer a disseminação de leptospiras. No contato direto com a água pode levar à ocorrência de leptospirose.

Quanto aos aspectos que devem ser avaliados, quanto a infraestrutura da rede de drenagem, Calijuri *et al.* (2009) utilizou como variáveis de análise: domicílios inundados por água de chuva ou enchente nos últimos anos, frequência de enchentes, domicílios com rua pavimentada, domicílios com rua com sistema de drenagem, domicílios nos quais a rua sofre alagamento e alagamento.

O cruzamento das informações sobre a incidência de doenças e variáveis ambientais relacionadas ao saneamento pode indicar quais infraestruturas devem ser adotadas prioritariamente. Sendo que esta relação entre variáveis constituem os indicadores de saúde e saneamento. Calijuri *et al.* (2009) afirmam que os indicadores têm como papel principal a transformação de dados em informações relevantes para os tomadores de decisão e o público.

Os dados referentes a morbidade de doenças relacionadas com a falta saneamento básico são apresentados no Capítulo 9 – Saúde Pública.



8.7 Análise das carências do serviço de drenagem e das águas pluviais do município

- a) reduzir a exposição da população e das propriedades ao risco de inundações;
- b) ampliação da rede de drenagem;
- c) padronização de bueiros e boca de lobos;
- d) limpeza e desobstrução de bueiros e boca de lobos, ralos e manilhas da rede de galerias de águas pluviais com registros para o sistema de informações e dados;
- e) redução sistemática do nível de danos causados pelas inundações;
- f) falta de calçadas, pátios, estacionamentos e sarjetas drenantes (permeáveis),
- g) ampliar os reservatórios para acumulação e infiltração de águas de chuva em prédios, empreendimentos comerciais, industriais, esportivos, de lazer;
- h) manter a preservação das várzeas não urbanizadas;
- i) definir medidas corretivas compatíveis com as metas e objetivos da região;
- j) proteger a qualidade ambiental e o bem-estar social;
- k) ampliar as medidas de controle de poluição das águas.



Caracterização ilustrativa do Sistema de Drenagem Urbana do Município



FOTO 01 – Canal de drenagem



FOTO 02 – Boca de lobo



FOTO 03 – Canal de drenagem



FOTO 04 – Boca de lobo



FOTO 05 – Sarjetas/estradas interioranas



FOTO 06 – Disposição Final

Figura 146: Caracterização ilustrativa: Sistema de Drenagem Urbana do Município.



CAPÍTULO 9 – EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO

"Entendem-se por educação ambiental os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade" (Política Nacional de Educação Ambiental - Lei nº 9795/1999, Art 1º.).

Nesse contexto especificamente não há um programa de educação ambiental implantado no município. A sensibilização da comunidade para as questões ambientais ainda é feita de forma informal pela Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal.

O Conselho Municipal de Meio Ambiente do município é uma ferramenta facilitadora na área de educação ambiental e de discussões das políticas públicas sobre meio ambiente. A vigilância Sanitária do município realiza campanhas de prevenção, controle e monitoramento da dengue e de maneira informal trabalham a questão da educação ambiental. As escolas trabalham a educação ambiental no currículo, atendendo os Parâmetros Curriculares Nacionais.

O Rio Grande do Sul foi o primeiro Estado a desenvolver um projeto baseado no programa Produção Integrada de Sistemas Agropecuários (PISA). Desde 2011, produtores de leite da região das Missões participaram de diversas atividades que tem como objetivo a intensificação sustentável dos sistemas produtivos. Neste sentido, o município participa de campanhas e adere a programas como desta natureza junto com o SENAR.

O município também apoia e colabora com a EMATER local, que desenvolve ações junto à comunidade da área rural com o objetivo de promover a educação



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Rondinha

ambiental no campo e a integração de ações com parcerias locais. No que respeita às ações em saneamento no meio rural, a EMATER do município vem contribuindo para a redução dos riscos e a promoção da saúde, através da orientação de práticas adequadas e do desenvolvimento de atitudes educativas nesse sentido.



CAPÍTULO 10 – ELABORAÇÃO DE PROGNÓSTICOS E DE ALTERNATIVAS PARA A UNIVERSALIZAÇÃO: OBJETIVOS E METAS

Esta etapa envolve a formulação de estratégias para o atendimento das diretrizes para alcançar os objetivos e metas definidas para o Plano como sendo necessidades de serviços públicos de saneamento básico. Coerente com o diagnóstico, os objetivos e metas foram definidos coletivamente a partir de discussões com os diversos segmentos da sociedade e com os Comitês de revisão. De forma coerente e orientada, foram propostos objetivos e metas de curto (anual ou até 4 anos), médio (entre 4 e 8 anos) e longo prazo (acima de 8 e até 20 anos) para a universalização, admitidas soluções graduais e progressivas, observando a compatibilidade com os demais Planos Setoriais.

10.1 Cenários Alternativos: Demandas por Serviços de Saneamento Básico

A elaboração dos cenários leva em conta as demandas **estrutural e estruturante** que permitem orientar o processo de planejamento do saneamento básico, identificando assim as soluções que se compatibilizam com o repasse de recursos, crescimento econômico, a sustentabilidade ambiental, a prestação dos serviços e a equidade social no município.

Obviamente, a importância do processo prospectivo não é de “adivinhar” o futuro, mas de identificar os cenários, possíveis e admissíveis, ponderá-los em função da respectiva probabilidade de ocorrência e, em função dessa análise, (re)definir a trajetória considerada mais adequada da política e das ações de saneamento municipal.



Buscamos estabelecer cenários que representem aspirações sociais factíveis de serem atendidas nos prazos estabelecidos. Em resumo, esses cenários têm por objetivo identificar, dimensionar, analisar e prever a implementação de alternativas de intervenção, considerando a incerteza do futuro e visando ao atendimento das demandas da sociedade, observando:

Cenário 1 – Otimista: A participação social é considerada, a expansão urbana ocorre conforme diretrizes estabelecidas, o incremento populacional é mínimo, a necessidade de adequações dos sistemas de saneamento básico é mínima, etc. **Será ampliado os repasses até o ano de 2039**, considerando os recursos previstos e estimados no quadro geral das necessidades estabelecidas dentro da abrangência temporal do Plano, com base no Índice do Fundo de Participação dos Municípios – FPM para investir nas “questões chaves” consideradas mais adequadas para a política e as ações de saneamento municipal, levando em consideração as principais tendências de desenvolvimento observadas no município no passado recente e incorpora, como elemento diretivo, os principais vetores estratégicos de desenvolvimento associados à mobilização de capacidade de modernização econômica e de desempenho do sistema urbano.

Cenário 2 – Pessimista: A participação social não é considerada, a expansão urbana ocorre de forma desordenada, sem considerar as diretrizes estabelecidas, o incremento populacional é máximo, há grande necessidade de adequação dos sistemas de saneamento básico, etc. **Não será repassado até o ano de 2039** os recursos previstos e estimados no quadro geral das necessidades estabelecidas dentro da abrangência temporal do Plano, com base no Índice do Fundo de Participação dos Municípios – FPM para investir nas “questões chaves” consideradas mais adequadas para a política e as ações de saneamento municipal.

Cenário 3 – Intermediário: Uma mescla do cenário otimista e do pessimista. **Será repassado até o ano de 2039** os recursos previstos e estimados no quadro geral das necessidades estabelecidas dentro da abrangência temporal do Plano, com base no Índice do Fundo de Participação dos Municípios – FPM para investir nas “questões chaves” consideradas mais adequadas para a política e as ações de



saneamento municipal, levando em consideração as principais tendências de desenvolvimento observadas no município no passado recente, considerando, para o futuro, uma moderada influência de vetores estratégicos de desenvolvimento associados a algumas capacidades de modernização socioeconômica e de desempenho do sistema urbano.

Alternativas de compatibilização das carências de Serviços Públicos de Saneamento Básico com as ações decorrentes do Plano.

Esta atividade consiste em analisar as disponibilidades e demandas futuras de serviços públicos de saneamento básico no município, identificando as alternativas de intervenção, considerando a redução gradativa ou a mitigação transitória dos déficits e as deficiências na prestação dos serviços, de forma a se estabelecerem os cenários alternativos.

10.2 Das Tecnologias Convencionais às Tecnologias Apropriadas

A Lei nº 11.445/2007, em seu art. 2º, estabelece a necessidade da adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais, bem como, a utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas (BRASIL, 2007). Assim, na atualidade, a adoção de novos paradigmas tecnológicos torna-se uma necessidade. Para uma tecnologia ser considerada apropriada alguns critérios serão atendidos, conforme apresentado:

Tabela 70: Critérios apropriados.

CRITÉRIOS	CONCEITOS
Integração com o Ecossistema	Deve exercer o menor impacto ambiental e favorecer a integração com o ecossistema.
Desenvolvimento Econômico e Autonomia Local	Utilizar, preferencialmente, matérias-primas e energias locais, favorecendo a autonomia e o desenvolvimento econômico local, e sua inserção equilibrada na economia regional e nacional.



Baixo Custo	Ter uma ótima relação custo/benefício, com a menor imobilização possível de capital e o menor custo operacional.
Absorvedora de Mão de Obra	Privilegiar e absorver o máximo possível de mão de obra local, regional e nacional, nesta ordem, visando ao desenvolvimento socioeconômico sustentável – geração de renda, combate e erradicação da pobreza.
Capacitação Acessível	Requer níveis de especialização da mão de obra com boa disponibilidade e/ou de fácil capacitação, no nível local ou regional, considerando os recursos disponíveis.
Menos Burocracia	Utilizar recursos tecnológicos/conhecimentos de domínio público de acesso livre e gratuito (livres de patentes ou <i>royalties</i>).
Adaptabilidade e Simplicidade	Deve ser de fácil entendimento e absorção, sendo assimilada culturalmente com rapidez.

Fonte: Peças Técnicas relativas a Planos de Saneamento Básico. MC. 1ª Edição, 2011.



10.3 Objetivos e Metas para o Abastecimento de Água Potável

Tabela 71: Objetivos e Metas Setoriais: Abastecimento de Água Potável.

OBJETIVOS E METAS PARA O ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL			
Objetivos e Metas Setoriais.	Horizonte Temporal		
	Curto prazo: 1 até 4 anos	Médio prazo: entre 4 e 8 anos	Longo prazo: acima de 8 e até 20 anos
Resolver carências de abastecimento, garantindo o fornecimento de água a toda a população.			
Promover a universalização dos serviços de abastecimento de água potável, frente às demandas futuras do sistema.			
Oferecer água de qualidade para toda a população urbana e rural, em acordo com o padrão de potabilidade.			
Promover a qualidade dos serviços de abastecimento de água, visando à máxima eficiência, eficácia e efetividade.			
Reforçar os mecanismos de fiscalização da qualidade da água distribuída.			
Estabelecer medidas de apoio à reabilitação dos sistemas existentes e à implementação de novos sistemas.			
Reduzir dos índices de perdas de água do sistema de distribuição de água na área urbana e rural.			
Desenvolver medidas para valorização dos recursos humanos, nomeadamente no âmbito da formação profissional dos agentes envolvidos na gestão dos sistemas.			

Av. Sarandi, 646 - Centro, Rondinha – RS. CEP: 99590-000
<https://www.rondinha.rs.gov.br/>



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Rondinha

Aumentar a eficiência da utilização da água para irrigação e consumos especiais.			
Reforçar a comunicação com a sociedade e promover a educação ambiental.			

Fonte: MCidades, adaptado pelo Autor e-cidades Negócios Públicos. Informações da Prefeitura Municipal de Rondinha/RS, 2020.

Av. Sarandi, 646 - Centro, Rondinha – RS. CEP: 99590-000
<https://www.rondinha.rs.gov.br/>

383

Assinado digitalmente por: Roberta Caetano Rondino em 28/10/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6E3D.8BC7.7D49.48F9.0BDE.



10.4 Objetivos e Metas para o Esgotamento Sanitário

Tabela 72: Objetivos e Metas Setoriais: Esgotamento Sanitário.

OBJETIVOS E METAS PARA O ESGOTAMENTO SANITÁRIO			
Objetivos e Metas Setoriais.	Horizonte Temporal		
	Curto prazo: 1 até 4 anos	Médio prazo: entre 4 e 8 anos	Longo prazo: acima de 8 e até 20 anos
Resolver carências de atendimento, garantindo o esgotamento a toda a população e a outras atividades urbanas.			
Promover a universalização dos serviços de esgotamento sanitário.			
Resolver as deficiências e atenuar as disfunções ambientais atuais associadas à qualidade dos meios hídricos, resultantes do não cumprimento da legislação vigente.			
Adaptar a infraestrutura disponível para tratamento de esgoto e despoluição dos corpos hídricos à realidade resultante do desenvolvimento socioeconômico do município e à necessidade de melhoria progressiva da qualidade da água.			
Proteger e valorizar os mananciais de especial interesse, com destaque para os destinados ao consumo humano.			
Caracterizar, controlar e prevenir os riscos de poluição dos corpos hídricos.			
Reforçar a comunicação com a sociedade e promover a educação ambiental.			

Fonte: MCidades, adaptado pelo Autor e-cidades Negócios Públicos. Informações da Prefeitura Municipal de Rondinha/RS, 2020.



10.5 Objetivos e Metas para a Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos

Tabela 73: Objetivos e Metas Setoriais: Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos.

OBJETIVOS E METAS PARA A LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS			
Objetivos e Metas Setoriais.	Horizonte Temporal		
	Curto prazo: 1 até 4 anos	Médio prazo: entre 4 e 8 anos	Longo prazo: acima de 8 e até 20 anos
Resolver carências de atendimento, garantindo o acesso à limpeza pública para toda a população e atividade produtiva.			
Promover a universalização dos serviços de gerenciamento dos resíduos sólidos.			
Resolver as deficiências e atenuar as disfunções ambientais atuais associadas à salubridade ambiental, resultantes de falha no manejo dos resíduos sólidos.			
Viabilizar economicamente a prestação de serviços, reestruturando a forma de cobrança dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos no município, observando a Lei nº 11.445, de 2007.			
Adaptar a infraestrutura disponível para tratamento, reciclagem e disposição final dos resíduos sólidos à realidade resultante do desenvolvimento socioeconômico do município e à necessidade de melhoria progressiva da qualidade ambiental.			
Proteger e valorizar os mananciais de especial interesse, com destaque para os destinados ao consumo humano.			

Av. Sarandi, 646 - Centro, Rondinha – RS. CEP: 99590-000
<https://www.rondinha.rs.gov.br/>



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Rondinha

Caracterizar, controlar e prevenir os riscos de poluição dos corpos hídricos.			
Reforçar a comunicação com a sociedade e promover a educação ambiental.			
Atender de forma integral o SNIS, mantendo alimentado e atualizado o SNIS – componente resíduos sólidos.			

Fonte: MCidades, adaptado pelo Autor e-cidades Negócios Públicos. Informações da Prefeitura Municipal de Rondinha/RS, 2020.

Av. Sarandi, 646 - Centro, Rondinha – RS. CEP: 99590-000
<https://www.rondinha.rs.gov.br/>

386



10.6 Objetivos e Metas para o Manejo das Águas Pluviais e Drenagem Urbana

Tabela 74: Objetivos e Metas Setoriais: Manejo das Águas Pluviais e Drenagem Urbana.

OBJETIVOS E METAS PARA O MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS E DRENAGEM URBANA			
Objetivos e Metas Setoriais.	Horizonte Temporal		
	Curto prazo: 1 até 4 anos	Médio prazo: entre 4 e 8 anos	Longo prazo: acima de 8 e até 20 anos
Resolver carências de atendimento, garantindo drenagem para o manejo de águas pluviais a toda população.			
Promover a universalização dos serviços de manejo de águas pluviais.			
Prevenir contra inundações: estudo e implementação de medidas no sentido de evitar o aparecimento zonas de inundação e/ou reduzir (ou mesmo eliminar) algumas dessas zonas atualmente existentes.			
Controlar as enchentes na microdrenagem: desenvolvimento de estudos e implementação de medidas no sentido de controlar as enchentes (alagamentos) localizadas.			
Reforçar a comunicação com a sociedade e promover a educação ambiental, articulando a integração das políticas, programas e projetos de drenagem pluvial com as de outros setores correlacionados (saúde, habitação, meio ambiente, recursos hídricos, educação).			

Fonte: MCidades, adaptado pelo Autor e-cidades Negócios Públicos. Informações da Prefeitura Municipal de Rondinha/RS, 2020.



CAPÍTULO 11 – DEFINIÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES NECESSÁRIAS PARA ATINGIR OS OBJETIVOS E AS METAS

Os programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e metas foram definidos coletivamente a partir de discussões com a participação cidadã, mediante os diversos segmentos da sociedade, com os Comitês, garantindo a sua compatibilidade com os respectivos Planos Plurianuais e com outros planos governamentais correlatos, identificando possíveis fontes de financiamento.

A partir das metas foi realizado uma descrição dos programas e ações a serem implementadas, incluindo as ações institucionais, necessárias para o cumprimento de cada meta, com a indicação temporal das mesmas. Os programas, projetos e ações serão apresentados para cada um dos componentes do saneamento básico, apesar de que em algumas situações os programas se tornam complementares e ou interrelacionados.

Conforme descrito na definição das ações do plano, estas foram divididas em ações estruturais e ações estruturantes, visando o atendimento tanto da população urbana quanto da rural.

Em relação aos prazos das ações, cabe considerar que eles foram fixados levando em consideração os critérios de priorização, mas também a capacidade de financiamento e execução financeira dos órgãos envolvidos.

As metas imediatas ou emergenciais, de curto, médio e longo prazo, assim como ações institucionais propostas, serão consolidadas a partir de critérios de hierarquização, os critérios foram estabelecidos a partir das deficiências apontadas pelo diagnóstico.

Av. Sarandi, 646 - Centro, Rondinha – RS. CEP: 99590-000
<https://www.rondinha.rs.gov.br/>



11.1 Programas, Projetos e Ações necessárias para atingir os Objetivos e Metas para o Abastecimento de Água Potável

Tabela 75: Programas, Projetos e Ações: Abastecimento de Água Potável.

PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES PARA O ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL					
Soluções para os problemas mais frequentes em Abastecimento de Água Urbana e Rural.	Horizonte Temporal				Fontes de Financiamento
	<u>Programação de Ações Imediatas</u>	<u>Programação das Ações Resultantes</u>			
	Imediatos ou Emergenciais até 3 anos	Curto prazo: entre 4 até 8 anos	Médio prazo: entre 9 e 12 anos	Longo prazo: acima de 13 até 20 anos	
¹ Recuperação e ampliação das estruturas físicas e trocas de tubulações obsoletas.					Federal/Estadual/ Prestador de Serviços
¹ Substituição das redes precárias e de fibrocimento por rede de distribuição de PVC.					Federal/Estadual/ Prestador de Serviços
¹ Reduzir o índice de perdas nas redes de distribuição.					Federal/Estadual/ Prestador de Serviços
² Elaboração de mapas de toda rede de água da zona rural.					Federal/Estadual/ Municipal
¹ Ampliação da reservação na área rural conforme demanda das localidades.					Federal/Estadual/ Municipal
² Implantação de Lei Municipal para gestão do serviço de abastecimento de água na zona rural.					Federal/Estadual/ Municipal
² Implantação de Lei Municipal para gestão do serviço de abastecimento de água na zona rural.					Federal/Estadual/ Municipal

Av. Sarandi, 646 - Centro, Rondinha – RS. CEP: 99590-000
<https://www.rondinha.rs.gov.br/>



2 Implantação de Plano Tarifário na zona rural.					Federal/Estadual/ Municipal
2 Implementar o controle da qualidade da água para consumo humano pela Vigilância Sanitária.					Federal/Estadual/ Municipal
1 Manter a cloração de todos os poços em operação, de responsabilidade da Prefeitura Municipal.					Federal/Estadual/ Municipal
2 Higienização dos Reservatórios: limpeza e higienização de todos os reservatórios das unidades rurais.					Federal/Estadual/ Municipal
1 Manter a qualidade do Tratamento físico-químico e bacteriológico na água sob responsabilidade municipal.					Federal/Estadual/ Municipal
1 Adequar os poços comunitários fora das normas técnicas de selo sanitário e área de proteção.					Federal/Estadual/ Municipal
1 Manter periodicidade na fiscalização da limpeza das caixas de água das residências urbanas e rurais.					Federal/Estadual/ Municipal/ Prestador de Serviços
2 Elaborar um mapa atualizado de toda a rede de distribuição de água para o planejamento e monitoramento do crescimento da cidade com vistas a ampliação de rede de distribuição na área rural.					Federal/Estadual/ Municipal/ Prestador de Serviços
2 Elaboração de um organograma estratégico para hierarquização das ações e dos responsáveis pelos serviços de abastecimento de água rural.					Federal/Estadual/ Municipal



1 Obtenção de outorga do direito de uso da água subterrânea de todos os poços do município.					Federal/Estadual/ Municipal
2 Realizar cadastramento no Siout - Sistema de Outorga de Água do Rio Grande do Sul de todos os poços do município.					Federal/Estadual/ Municipal/ Prestador de Serviços
2 Estabelecer medidas de apoio à reabilitação dos sistemas existentes e à implementação de novos sistemas. Monitoramento, avaliação e revisão.					Federal/Estadual/ Municipal/ Prestador de Serviços
1 Renovação do Parque de Hidrômetros (a cada 5 anos).					Federal/Estadual/ Prestador de Serviços
2 Desenvolvimento de um programa de aproveitamentos de usos múltiplos.					Federal/Estadual/ Municipal/ Prestador de Serviços
2 Preservação da área do manancial (que pode ser feito em parceria com órgãos ambientais).					Federal/Estadual/ Municipal/ Prestador de Serviços
2 Lançamento de campanha de sensibilização da população para questões da qualidade, racionalização do uso da água e adimplência do pagamento. Produzir Material de Divulgação e sensibilização para a população. (Folders Educativos)					Federal/Estadual/ Municipal/ Prestador de Serviços

Fonte: MCidades, adaptado pelo Autor e-cidades Negócios Públicos. Informações da Prefeitura Municipal, 2020.

NOTA: 1 Ações Estruturais. 2 Ações Estruturantes.



11.2 Programas, Projetos e Ações necessárias para atingir os Objetivos e Metas para o Esgotamento Sanitário

Tabela 76: Programas, Projetos e Ações: Esgotamento Sanitário.

PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES PARA O ESGOTAMENTO SANITÁRIO					
Soluções para os problemas mais frequentes em Esgotamento Sanitário.	Horizonte Temporal				Fontes de Financiamento
	<u>Programação de Ações Imediatas</u>	<u>Programação das Ações resultantes</u>			
	Imediatos ou Emergenciais até 3 anos	Curto prazo: entre 4 até 8 anos	Médio prazo: entre 9 e 12 anos	Longo prazo: acima de 13 até 20 anos	
¹ Implantação de rede de esgoto coletiva em áreas prioritárias na zona urbana, a ser definida pelo município.					Federal/Estadual/ Prestador de Serviços
¹ Reduzir o déficit de ligações de esgoto com a implantação e adequação em escala progressiva, de redes de esgoto com sistema individual na zona rural, mediante a elaboração de um projeto técnico, desenvolvido por profissional devidamente habilitado, em atendimento às diretrizes e especificações das normas técnicas pertinentes.					Federal/Estadual/ Prestador de Serviços
¹ Substituição das soluções individuais do tipo fossa rudimentar por fossa séptica seguidas de pós-tratamento na área urbana e rural, projetadas adequadamente.					Federal/Estadual/ Municipal/ Prestador de Serviços



1 Implantação de unidades hidrossanitárias em todos os domicílios particulares permanentes sem banheiro ou sanitário.					Federal/Estadual/ Municipal/ Prestador de Serviços
1 Cadastro com todas as residências, comércio e prédios públicos que dispunham de soluções individuais.					Federal/Estadual/ Prestador de Serviços
2 Implantação correta do sistema de tratamento dos esgotos domésticos através do incentivo à construção de sistemas individuais do tipo fossa séptica seguidas de pós-tratamento na área urbana e rural sem cobertura do sistema coletivo.					Federal/Estadual/ Municipal/ Prestador de Serviços
2 Orientações técnicas e fiscalização para que a população faça a implantação correta do esgoto doméstico na área urbana e rural sem cobertura do sistema coletivo.					Federal/Estadual/ Municipal/ Prestador de Serviços
2 Obrigatoriedade da manutenção – periodicidade de limpeza, da forma da realização do serviço de extração do lodo e destinação final.					Federal/Estadual/ Municipal/ Prestador de Serviços
2 Ampliação da rotina de fiscalização das soluções individuais dos comércios locais de equipamentos de tratamento de esgotos domésticos (caixa de gordura, fossas sépticas, filtros, sumidouros, etc.).					Federal/Estadual/ Municipal/ Prestador de Serviços
2 Fiscalização e aprovação dos projetos junto à zona rural, visando a fiscalização do sistema implantado.					Federal/Estadual/ Municipal
2 Adoção de tecnologia de infraestrutura adequada à realidade socioeconômica e ambiental local.					Federal/Estadual/ Municipal/ Prestador de Serviços

Av. Sarandi, 646 - Centro, Rondinha – RS. CEP: 99590-000
<https://www.rondinha.rs.gov.br/>



1 Cadastro municipal das empresas de limpa fossas e a destinação dada às cargas de lodo coletado.					Federal/Estadual/ Municipal
1 Realização da terceirização do recolhimento do lodo e limpeza da fossa séptica e disposição final adequada tanto na área urbana como rural para evitar o lançamento de esgoto doméstico na rede de drenagem pluvial, a céu aberto ou em recursos hídricos, sem o devido tratamento. Atender os domicílios na área urbana e rural.					Federal/Estadual/ Municipal/ Prestador de Serviços
2 Constituição de mecanismos específicos de financiamento para garantir a implantação de soluções de esgotamento sanitário em aglomerados rurais ou no meio disperso. Criação por lei de Fundo Municipal.					Federal/Estadual/ Municipal
2 Implantação de Programa Municipal específico de Educação Ambiental que mostre à comunidade a importância em se manter as ruas limpas e o despejo de esgoto adequado, para fins de evitar a contaminação da drenagem pluvial.					Federal/Estadual/ Municipal/ Prestador de Serviços
2 Implantação de Plano Tarifário.					Federal/Estadual/ Municipal/ Prestador de Serviços
2 Lançamento de campanha de sensibilização da população para as questões da saúde, vetores, poluição dos corpos hídricos e da adimplência do pagamento.					Federal/Estadual/ Municipal/ Prestador de Serviços



<p>² Criação de um programa de formação profissional para a gestão técnica dos sistemas de esgotamento sanitário para resolver as deficiências e atenuar as disfunções ambientais resultantes do não cumprimento da legislação vigente.</p>					Federal/Estadual/ Municipal/ Prestador de Serviços
<p>¹ Reforço da capacidade fiscalizadora dos órgãos competentes, especificamente a relativa à liberação de construções na área rural.</p>					Federal/Estadual/ Municipal
<p>² Implantação de Lei Municipal que disciplina e regulamenta a limpeza programada de fossas sépticas que constitui em serviço público e compulsório, e que atribuirá a exclusividade à CORSAN nos domicílios onde não há rede coletiva de esgoto.</p>					Federal/Estadual/ Municipal/ Prestador de Serviços
<p>² Criação de Fundo Municipal de Esgotamento Sanitário, mediante Lei Municipal, com gestão compartilhada com a CORSAN.</p>					Federal/Estadual/ Municipal/ Prestador de Serviços
<p>² Realização de Campanha Educativa e de Comunicação Social pela CORSAN, quando do início do serviço de limpeza programada de sistemas individuais, após autorização formal do município, visando à sensibilização da população sobre os benefícios advindos da limpeza de fossas, bem como sobre a importância para a conservação do meio ambiente e para a melhoria das condições sanitárias da população.</p>					Federal/Estadual/ Prestador de Serviços
<p>² Disponibilizar no site da CORSAN informações técnicas a fim de orientar os usuários sobre a correta execução e o uso da solução individual.</p>					Federal/Estadual/ Prestador de Serviços



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Rondinha

² CORSAN, emitir anualmente notificação formal a acerca dos usuários cujos imóveis dispõem de solução irregular de esgotamento sanitário, para a adoção das providências cabíveis.					Federal/Estadual/ Prestador de Serviços
² Adequação da legislação vigente; em especial, elaboração do Plano Diretor.					Federal/Estadual/ Municipal

Fonte: MCidades, adaptado pelo Autor e-cidades Negócios Públicos. Informações da Prefeitura Municipal, 2020.

NOTA: 1 Ações Estruturais. 2 Ações Estruturantes.

Av. Sarandi, 646 - Centro, Rondinha – RS. CEP: 99590-000
<https://www.rondinha.rs.gov.br/>

396



11.3 Programas, Projetos e Ações necessárias para atingir os Objetivos e Metas para a Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos

Tabela 77: Programas, Projetos e Ações: Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos.

PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES PARA A LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS					
Soluções para os problemas mais frequentes no Sistema de Limpeza Urbana.	Horizonte Temporal				Fontes de Financiamento
	<u>Programação de Ações Imediatas</u>	<u>Programação das Ações resultantes</u>			
	Imediatos ou Emergenciais até 3 anos	Curto prazo: entre 4 até 8 anos	Médio prazo: entre 9 e 12 anos	Longo prazo: acima de 13 até 20 anos	
¹ Recuperação e ampliação das estruturas físicas e trocas de equipamentos.					Federal/Estadual/ Municipal/ Prestador de Serviços
¹ Resolver a carência na adaptação da infraestrutura disponível com aquisição lixeiras adequadas para distribuição na área urbana, praças, escolas e locais públicos.					Federal/Estadual/ Municipal
² Reduzir a geração de resíduos <i>per capita</i> dos resíduos sólidos domiciliares.					Federal/Estadual/ Municipal
¹ Construção de galpão para Central de Triagem.					Federal/Estadual/ Municipal/ Prestador de Serviços

Av. Sarandi, 646 - Centro, Rondinha – RS. CEP: 99590-000
<https://www.rondinha.rs.gov.br/>



1 Disponibilizar um galpão de triagem para população de baixa renda para trabalhar com materiais recicláveis.					Federal/Estadual/ Municipal/
2 Incluir o controle da reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o reaproveitamento, com vistas a reduzir a quantidade de rejeitos encaminhados para disposição final ambientalmente adequada.					Federal/Estadual/ Municipal
1 Aquisição de um sistema de informática para acompanhamento, monitoramento e avaliação mensal dos números de materiais reutilizados, reciclados e redução de rejeitos.					Federal/Estadual/ Municipal/ Prestador de Serviços
1 Implantar Ponto de Entrega Voluntária.					Federal/Estadual/ Municipal
1 Aquisição de terreno e construção de ponto de entrega voluntária.					Federal/Estadual/ Municipal
2 Implantação de um programa específico de limpeza pública e compulsória, conforme resolução 50/2019 ou sucessoras.					Federal/Estadual/ Municipal
2 Implantação de um Programa Municipal específico voltado a ações para a participação dos grupos interessados em materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda.					Federal/Estadual/ Municipal
2 Inserção de catadores e de Cooperativa ou Associação nas atividades de coleta e reciclagem.					Federal/Estadual/ Municipal
2 Implantação de um Programa Municipal específico voltado a ações de educação ambiental que promovam a não geração, a redução, a reutilização e a reciclagem de resíduos sólidos.					Federal/Estadual/ Municipal

Av. Sarandi, 646 - Centro, Rondinha – RS. CEP: 99590-000
<https://www.rondinha.rs.gov.br/>



2 Lançamento de uma campanha de sensibilização à população para as questões da saúde, vetores, poluição dos corpos hídricos. Editoração e impressão de folder informativo de sensibilização da população.					Federal/Estadual/ Municipal/ Prestador de Serviços
2 Implantação de um Programa Municipal específico de Educação Ambiental que mostre à comunidade a importância em se manter as ruas limpas e o despejo de esgoto adequado, para fins de evitar a contaminação dos arroios.					Federal/Estadual/ Municipal
2 Realizar o controle mensal da composição gravimétrica dos resíduos sólidos gerados no município.					Federal/Estadual/ Municipal/ Prestador de Serviços
2 Atender de forma integral o SNIS, mantendo alimentado e atualizado o SNIS – componente resíduos sólidos.					Federal/Estadual/ Municipal/ Prestador de Serviços
1 Reforço da capacidade fiscalizadora dos órgãos competentes. Contratação de 01 fiscal para mapear todas as áreas do município.					Federal/Estadual/ Municipal
1 Aquisição de um sistema de informática para acompanhamento, monitoramento e avaliação mensal dos números.					Federal/Estadual/ Municipal
2 Criação de um programa de formação profissional para a gestão técnica do sistema de limpeza urbana com a capacitação de 02 técnicos municipais.					Federal/Estadual/ Municipal
2 Priorizar responsabilidades e implementar as tarefas do Poder Público em relação a limpeza e logística reversa. Elaboração de Plano de Manejo dos Materiais.					Federal/Estadual/ Municipal/ Prestador de Serviços



2 Implantação de Procedimentos Operacionais de acordo com a tipologia de Resíduos Sólidos e especificações mínimas a serem adotadas no gerenciamento. Elaboração de Lei Municipal descrevendo os Procedimentos Operacionais do município.					Federal/Estadual/ Municipal/ Prestador de Serviços
2 Realizar a gestão dos resíduos especiais para garantir a logística reversa e destinação correta dos materiais. Implantar a logística reversa.					Federal/Estadual/ Municipal
2 Elaboração e execução de projeto para compostagem do material orgânico.					Federal/Estadual/ Municipal
2 Cadastrar e intensificar a fiscalização de depósitos clandestinos de material. Aquisição de um sistema de informática para cadastro de depósitos de toda área do município.					Federal/Estadual/ Municipal
2 Reavaliação do Plano Tarifário para viabilidade econômica da prestação de serviços, observando a forma de cobrança dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos no município sob a Lei nº 11.445, de 2007.					Federal/Estadual/ Municipal
1 Remediação dos passivos ambientais identificados no gerenciamento dos resíduos sólidos inseridos na política da logística reversa.					Federal/Estadual/ Municipal
1 Contratação de prestação de serviços técnicos profissionais especializados para desenvolver projetos de recuperação de passivo ambiental (administrativo e físico).					Federal/Estadual/ Municipal/ Prestador de Serviços

Fonte: MCidades, adaptado pelo Autor e-cidades Negócios Públicos. Informações da Prefeitura Municipal, 2020.

NOTA: 1 Ações Estruturais. 2 Ações Estruturantes.



11.4 Programas, Projetos e Ações necessárias para atingir os Objetivos e Metas para o Manejo de Águas Pluviais e Drenagem Urbana

Tabela 78: Programas, Projetos e Ações: Manejo de Águas Pluviais e Drenagem Urbana.

PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES PARA O MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS E DRENAGEM URBANA					
Soluções para os problemas mais frequentes no Sistema de Drenagem Urbana.	Horizonte Temporal				Fontes de Financiamento
	<u>Programação de Ações Imediatas</u>	<u>Programação das Ações resultantes</u>			
	Imediatos ou Emergenciais até 3 anos	Curto prazo: entre 4 até 8 anos	Médio prazo: entre 9 e 12 anos	Longo prazo: acima de 13 até 20 anos	
² Elaborar mapa atualizado com estabelecimento de zoneamento, restrições à ocupação conforme o risco de inundação.					Federal/Estadual/Municipal
¹ Utilização de estruturas compensatórias que favoreçam a retenção temporária do escoamento superficial, infiltração e percolação da água no solo. Aquisição de estruturas compensatórias: reservatórios, planos de infiltração, trincheiras de percolação, pavimentos porosos, e outros.					Federal/Estadual/Municipal
¹ Readequação da estrutura de drenagem. Elaboração de projeto e execução de drenagem urbana com vistas a melhorar a condução dos escoamentos.					Federal/Estadual/Municipal



2 Disponibilizar serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas adequados à segurança da vida, do meio ambiente e do patrimônio. Aquisição de tubos.					Federal/Estadual/ Municipal
1 Limpeza e/ou dragagem dos arroios. Elaborar cronograma de limpeza e/ou dragagem dos arroios.					Federal/Estadual/ Municipal
1 Manutenção preventiva das bocas de lobo. Disponibilização de retroescavadeira, caminhão e pessoal para serviços de manutenção preventiva das bocas de lobo.					Federal/Estadual/ Municipal
1 Ampliação da rede de drenagem em alguns pontos da cidade – naqueles pontos do município que não possuem sistema de drenagem de águas pluviais.					Federal/Estadual/ Municipal
2 Elaboração de projeto e execução de drenagem pluvial com obras pontuais de pequeno porte: recuperação física, melhoramento e adequação dos dispositivos existentes.					Federal/Estadual/ Municipal
1 Controle das enchentes na microdrenagem: desenvolvimento de estudos e implementação de medidas no sentido de controlar as enchentes (alagamentos) localizadas.					Federal/Estadual/ Municipal
2 Adequação da legislação vigente. Inexistência de taxa/tarifa pela prestação de serviços.					Federal/Estadual/ Municipal

Fonte: MCidades, adaptado pelo Autor e-cidades Negócios Públicos. Informações da Prefeitura Municipal, 2020.

NOTA: 1 Ações Estruturais. 2 Ações Estruturantes.



CAPÍTULO 12 – DEFINIÇÃO DE AÇÕES PARA EMERGÊNCIAS E CONTINGÊNCIAS

Do ponto de vista formal, o objetivo essencial é o correto atendimento à população com serviços públicos adequados e universais, nos termos das Leis Federais 11.445/07 e 8.987/95.

Toda prestação de serviços com potencial de gerar uma ocorrência anormal, cujas conseqüências possam provocar sérios danos a pessoas, ao meio ambiente e a bens públicos, inclusive de particulares, devem ter, como atitude preventiva, um Plano de Contingência ou Emergência.

O Plano de Contingência é um documento onde estão definidas as responsabilidades, estabelecidas em uma organização para atender a uma emergência e contém informações detalhadas sobre as características da área envolvida. É um documento desenvolvido com o intuito de treinar, organizar, orientar, facilitar, agilizar e uniformizar as ações necessárias às respostas de controle e combate às ocorrências anormais. O gestor responsável pela prestação de serviços deve possuir um corpo técnico qualificado para desenvolver e auditar o Plano de Contingência (PC) e sempre de forma a atender as necessidades e condições no sentido de preservar a continuidade do serviço.

As ações para controle de emergência devem ser prioritariamente, no sentido de preservar a vida e a integridade das pessoas, inclusive a dos participantes do Plano de Contingência.



Toda informação sobre anomalias externas com o potencial para se transformar em emergências, e que tiver relacionada com as atividades do local em que o PC se refere, deverá ser prontamente verificada.

As ações de combate e controle às emergências terão prioridade sobre as demais atividades do local referente ao PC, e serão exercidas, em tempo integral com dedicação exclusiva enquanto durar a situação. Qualquer acidente que possa vir a apresentar um risco ao meio ambiente deve ser prontamente comunicado à Autoridade Legal competente.

O Plano de Contingência deve considerar as peculiaridades de cada serviço, uma vez compreendido que situações de emergência e contingência caracterizam uma ocorrência temporária, emergências, sinistros, ocorrências atípicas ou eventos climáticos inesperados. As diretrizes para planos de racionamento e atendimento a aumento de demanda temporária, diretrizes para integração com planos locais de contingência e emergência e regras de atendimento e funcionamento operacional para situações críticas na prestação de serviços, incluindo mecanismos tarifários de contingência, **deverão ser elaborados pelo Gestor Municipal, com auxílio do Conselho Municipal de Meio Ambiente**, Conselhos afins e ainda, Concessionárias.

12.1 Ações para Emergências e Contingências: Abastecimento de Água Potável

As situações emergenciais do Plano de Contingência (PC) na operação do sistema de abastecimento de água ocorrem quando da ocasião de paralisações na produção, na adução e na distribuição. Para tanto, recomendam-se as ações emergenciais, conforme segue:

- Comunicar ao Responsável pelos Serviços;
- Interromper o fornecimento de água aos Usuários atingidos;
- Comunicar o problema aos Usuários atingidos;
- Comunicar a Administração Municipal;
- Comunicar ao Corpo de Bombeiros;



- Comunicar ao Órgão Ambiental;
- Comunicar a Equipe de Manutenção;
- Isolamento da área;
- Realização do reparo;
- Substituição dos equipamentos defeituosos;
- Uso de equipamentos reservas;
- Solicitação de apoio externo para resolução da questão (se necessário);
- Restabelecimento do fornecimento de água;
- Comunicar a população atingida sobre o restabelecimento (quando fornecida água em quantidade e qualidade suficiente);
- Esclarecimentos a população sobre o ocorrido;
- Reabilitar as estruturas para a próxima solicitação.

Estes eventos continuarão a ser resolvidos através dos procedimentos de manutenção. Evidencia-se que quanto melhor for mantido o sistema, e quanto mais ampla fora capacidade de atendimento, as situações de emergência e de contingência serão reduzidas. Portanto, a solução dos principais problemas nas situações de emergência ou de contingência, dizem respeito à alocação de recursos financeiros.

Os recursos poderão provir do erário, de financiamentos em geral, ou de parcerias público-privadas na forma de concessões plenas ou parciais, nos termos da Lei.

12.2 Ações para Emergências e Contingências: Esgotamento Sanitário

As situações emergenciais do Plano de Contingência (PC) na operação do sistema de esgotamento sanitário ocorrem quando da ocasião de entupimento de redes coletoras, sobrecargas de vazões parasitárias e defeitos nas estações elevatórias e de tratamento de esgotos, vazamento de esgoto, acidente ambiental, depredação ou incêndio que ocasionem falhas no sistema de esgotamento sanitário, ou mesmo quando ocorrer uma situação crítica. Para tanto, recomendam-se as ações emergenciais, conforme segue:

Av. Sarandi, 646 - Centro, Rondinha – RS. CEP: 99590-000
<https://www.rondinha.rs.gov.br/>



- Paralisação completa da operação;
- Paralisação parcial da operação;
- Comunicação ao Responsável;
- Comunicação à Administração;
- Comunicação ao Corpo de Bombeiros;
- Comunicação ao Órgão Ambiental;
- Comunicação a População;
- Substituição de equipamento;
- Substituição de pessoal;
- Manutenção corretiva;
- Uso de equipamento ou veículo reserva;
- Solicitação de apoio a Municípios vizinhos;
- Manobra operacional;
- Descarga da rede;
- Isolamento da área e remoção das pessoas.

Estes eventos continuarão a ser resolvidos através dos procedimentos de manutenção e serviços de eliminação de ligações clandestinas de águas pluviais nas redes coletoras. Evidencia-se que quanto melhor for mantido o sistema, e quanto mais ampla for a capacidade de atendimento, as situações de emergência e de contingência serão reduzidas. Portanto, a solução dos principais problemas nas situações de emergência ou de contingência, dizem respeito à alocação de recursos financeiros.

Os recursos poderão provir do erário, de financiamentos em geral, ou de parcerias público-privadas na forma de concessões plenas ou parciais, nos termos da Lei.

12.3 Ações para Emergências e Contingências: Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos

As situações emergenciais do Plano de Contingência (PC) na operação do sistema de manejo e disposição final de resíduos sólidos ocorrem quando da



ocasião de paralisações de prestação dos serviços, paralisação da coleta convencional de resíduos, da coleta de resíduos volumosos, bem como a ineficiência da coleta seletiva, que podem gerar incômodo à população e comprometimento da saúde pública e ambiental. A limpeza das vias através da varrição trata-se de serviço primordial para a manutenção de uma cidade limpa e salubre. A paralisação dos serviços de destinação de resíduos ao aterro controlado interfere no manejo do mesmo, provocando mau cheiro, formação excessiva de chorume, aparecimento de vetores transmissores de doenças comprometendo a saúde pública. Há de se considerar ainda, deficiência dos equipamentos, por desorganização na sua prestação, ou por greves de trabalhadores. Diante disso, recomendam-se as ações emergenciais, conforme segue:

- Paralisação parcial ou total da operação do sistema;
- Substituição ou manutenção do equipamento defeituoso;
- Comunicar ao órgão competente e/ou Corpo de Bombeiros;
- Utilização de veículo reserva;
- Retirar população afetada das áreas de risco, por meio de auxílio dos órgãos competentes, dando-lhes abrigo e suprindo suas necessidades urgentes;
- Isolar áreas problemáticas até não haver mais qualquer tipo de risco à população;
- Encaminhar à atendimento médico qualquer pessoa que de alguma forma tiver sua saúde comprometida com a ocorrência deste evento.

Estes eventos continuarão a ser resolvidos através dos procedimentos de manutenção e reposição de equipamentos e através de gestões administrativas em geral, incluindo a do pessoal alocado nos serviços.

Evidencia-se que, quanto melhor mantido o sistema, e quanto mais ampla fora a capacidade de atendimento, as situações de emergência e de contingência serão reduzidas. Portanto, a solução dos principais problemas nas situações de emergência ou de contingência diz respeito à alocação de recursos financeiros.



Os recursos poderão provir do erário, de financiamentos em geral, ou de parcerias público-privadas na forma de concessões plenas ou parciais, nos termos da Lei.

12.4 Ações para Emergências e Contingências: Manejo de Águas Pluviais e Drenagem Urbana

A ineficiência do sistema de drenagem, incluindo a inexistência de emissários e dissipadores de energia podem causar problemas como erosões e alagamentos, comprometendo o atendimento deste serviço no caso de grandes precipitações, emergências, sinistros, ocorrências atípicas ou eventos climáticos inesperados. Cabe destacar a necessidade de se adotar medidas de emergência e contingência para tais ocorrências, considerando que os serviços de microdrenagem prestados tem razoável cobertura, necessitando, no entanto, ampliações, reformas e melhorias do sistema físico. É possível dar-se início a um processo corretivo desta situação, com uso de atos previstos em Lei, bem como se recomendam as ações emergenciais no Plano de Contingência (PC) conforme segue:

- Comunicar à Defesa Civil e/ou Corpo de Bombeiros;
- Retirar população afetada das áreas de risco, por meio de auxílio dos órgãos competentes, dando-lhes abrigo e suprindo suas necessidades urgentes;
- Isolar áreas problemáticas até não haver mais qualquer tipo de risco à população;
- Encaminhar à atendimento médico qualquer pessoa que de alguma forma tiver sua saúde comprometida com a ocorrência deste evento.

As situações emergenciais na operação do sistema de microdrenagem ocorrem apenas quando da ocasião das enchentes, estas afetadas às condições das estruturas naturais de macrodrenagem. Não há como separar os eventos.

Assim, resta a tomada de atitudes políticas e institucionais para ações emergenciais na operação dos serviços públicos de macrodrenagem: predição por parte da Defesa Civil, evacuação de populações e bens nas áreas de risco,



atendimento emergencial de acidentes, mobilização do funcionalismo público municipal no atendimento às demandas de atuação pessoal, mobilização do empresariado para apoios operacionais e financeiros, atuação jurídico-institucional nos decretos de situação de emergência e calamidade pública, ações administrativas de obtenção de recursos junto aos governos Estadual e Federal, contratações emergenciais de empresas prestadoras de serviços e outras ações assemelhadas típicas de acidentes naturais.

Os principais aspectos contingenciais dizem respeito à alocação de recursos financeiros nos casos de paralisações operacionais, para sustentar as ações retro citadas.

Todas estas medidas apresentadas podem ser implantadas pelo poder público, por meio de ações legislativas, intensificação da fiscalização, campanhas educativas e obras de infraestrutura. Podem, ainda, ser concretizadas por meio de parcerias entre o poder público e a sociedade.

O sucesso da implantação do Planejamento de Contingência e Emergência vincula-se também aos seguintes aspectos:

- Comunicação clara e objetiva quanto às características dos trabalhos (natureza, objetivo, enfoque, periodicidade, etc.);
- Atuação focalizada na definição das melhores práticas de controle, comprometimento com o processo de implementação das recomendações;
- Independência na execução dos trabalhos;
- Apresentação de resultados práticos de curto prazo (processo de implementação);
- Visão macro do negócio e entendimento dos processos do município.

A elaboração de um Plano de Contingência ou Emergência exige um real reconhecimento das suas vulnerabilidades ambientais, sociais, econômicas e de forma mais específica, dos sistemas de saneamento. **Para registro, é importante**



que o município busque envolver todo aquele que estiver relacionado aos processos, para garantir que todos os riscos e ameaças sejam trabalhados.

Assim, considerando a necessidade de estabelecer um plano preventivo para o gerenciamento de riscos ou de períodos críticos, por meio do estabelecimento de um conjunto de ações preventivas e de procedimentos emergenciais a serem adotados a fim de minimizar a possibilidade de eventuais acidentes, cabe ao poder concedente estabelecer o prazo mínimo para que as concessionárias e/ou operadoras dos sistemas apresentem o plano de ação de emergência e contingência, contemplando aspectos técnicos e legais e fazendo incluir também, que qualquer ocorrência que configure potencial de alcance de repercussão pública, mesmo que não afete pessoas ou propriedades, implicará no acionamento do Plano de Contingências.



CAPÍTULO 13 – SITUAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO

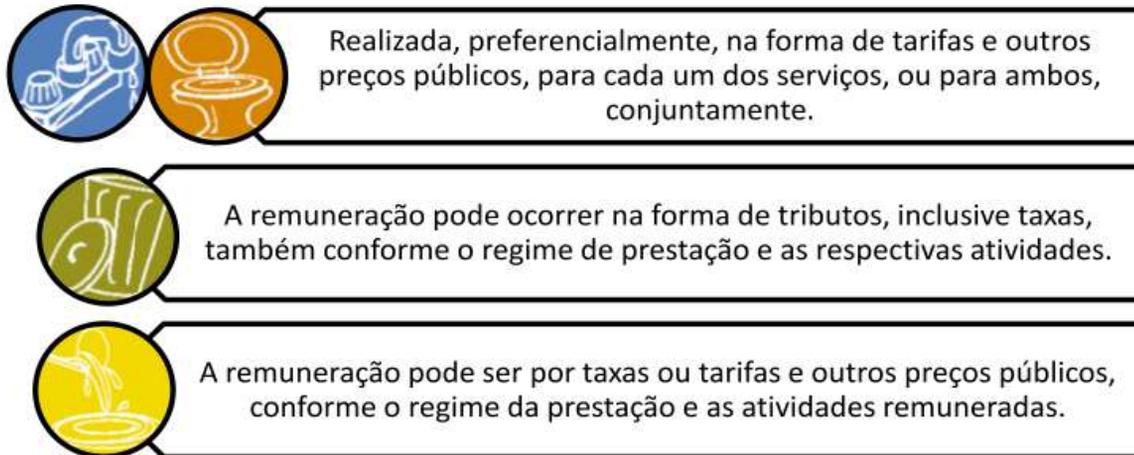
13.1 Fontes de Financiamento

O Plano Municipal de Saneamento é um instrumento importante não só para o planejamento e avaliação da prestação dos serviços, mas também para obtenção de recursos financeiros. De acordo com a Lei, os Planos passam a ser um referencial para obtenção de recursos.

Existem diversas formas de financiamento dos serviços públicos de saneamento básico no Brasil, quais sejam:

- a) Financiamento dos Serviços Públicos de Saneamento Básico por cobrança direta dos usuários – taxa ou tarifa;
- b) Subsídios tarifários;
- c) Financiamentos e operações de crédito (fundos e bancos);
- d) Concessões e Parcerias Público-privadas (PPP);
- e) Recursos do Orçamento Geral da União e de Orçamentos Estaduais;
- f) Programas do Governo Federal com ações diretas em saneamento básico: Programas Orçamentários e Programas Não Orçamentários.

Os usuários e localidades que não tenham capacidade de pagamento ou escala econômica suficiente para cobrir o custo integral dos serviços poderão ser contemplados com benefícios de subsídios tarifários e não tarifários (art. 29, § 2º), os quais poderão ser, dependendo das características dos beneficiários e da origem dos recursos, diretos ou indiretos, tarifários ou fiscais internos ou de prestação regional, conforme orientações do PLANSAB (2013) exemplificado na figura abaixo:



Fonte: PLANSAB, 2013.

Figura 147: Fontes de Financiamento, segundo PLANSAB (2013).

Fica evidente ainda a impossibilidade do município de realizar investimentos nesta área sem a contribuição de políticas públicas para o Saneamento, provenientes do Governo Federal, Estadual e Iniciativa Privada, e ainda, da própria gestão municipal, a fim de minimizar à convergência dos recursos das diferentes instâncias para a consecução dos resultados.

Neste sentido, deverão ser consideradas algumas fontes de financiamento, bem como sua espécie, conforme Tabela abaixo:

Tabela 79: Fontes de Financiamento.

Fontes de Financiamento	Espécie
Prefeitura Municipal	Tarifas, Taxas e Preços públicos. Transferências e Subsídios.
Governo Estadual	Repasse de Recursos Orçamentários Onerosos e não Onerosos do Estado.
Governo Federal	Repasse de Recursos Orçamentários Onerosos e não Onerosos da União.
Outras Fontes	Investimento do Prestador de Serviço. Financiamento.

Fonte: MCidades e adaptado pelo Autor e - cidades Negócios Públicos, 2019.



Por conta disso, neste sentido, para viabilizar a implementação da Política e dos Serviços de Saneamento no município, se faz necessário há atuação de vários órgãos atuando simultaneamente. Na Tabela abaixo é sistematizada esta organização, com base no PLANSAB (2013).

Tabela 80: Organização das Fontes de Financiamento, PLANSAB (2013).

Quem?	O que Coordena?	Por meio de quem e no que atua?
Pública: Gov. Municipal	Política Municipal de Saneamento Básico.	Crescimento expressivo do Orçamento mantendo para o período abarcado pelo PMSB a ampliação dos investimentos.
Pública: Gov. Estadual	Política Estadual de Saneamento Básico.	Repasse dos Recursos Orçamentários Onerosos e não Onerosos do Estado.
Pública: Gov. Federal Ministério das Cidades	Política Federal de Saneamento Básico.	Atua por meio da SNSA, nas ações de abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo e tratamento dos resíduos sólidos urbanos e drenagem e manejo de águas pluviais urbanas.
Pública: Gov. Federal Ministério do Meio Ambiente	Política Nacional de Meio Ambiente, de Recursos Hídricos e de Resíduos Sólidos. Conjuntamente com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, coordena o Comitê interministerial para inclusão social e econômica dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis.	Por meio da Agência Nacional das Águas (ANA) atua na gestão dos recursos hídricos. O Ministério do Meio Ambiente concentra sua atuação no apoio à melhoria da gestão dos serviços, em particular nas áreas de resíduos sólidos e recursos hídricos.
Pública: Gov. Federal Ministério da Saúde	Política Nacional de Saúde.	Atua na execução das ações, na operação e na manutenção dos sistemas de saneamento voltados para as populações indígenas. Por meio da Fundação Nacional de Saúde (FUNASA), atua em ações junto às populações rurais, populações das reservas



		extrativistas, dos remanescentes de quilombolas e outras populações tradicionais.
Pública: Gov. Federal Ministério da Integração Nacional	Política Nacional de Desenvolvimento Regional.	Concentra suas iniciativas na implementação de sistemas de adução de água de caráter multimunicipal e de usos múltiplos (exemplo: abastecimento público + irrigação) e na implementação de sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário e resíduos sólidos urbanos.
Pública: Gov. Federal Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	Política Nacional de Assistência Social.	Atua nas ações de instalações de um milhão de cisternas no semiárido e coordena o Programa Brasil Sem Miséria que propõe um programa de ampliação do acesso à água em áreas rurais.
Caixa Econômica Federal (CAIXA) e Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES).		São agentes Financeiros e principais operadores dos recursos de empréstimo (FGTS e FAT) disponibilizados pela União para as ações de saneamento básico. A CAIXA desempenha também a função de mandatária da União na operacionalização dos contratos com recursos do OGU.
Privada/Outros: Prestadores de Serviço	Disponibilidade de caixa.	Investimento do Prestador de Serviço.

Fonte: PLANSAB (2013) e adaptado pelo Autor e-cidades Negócios Públicos, 2019.

13.2 Viabilidade do Plano

A disponibilidade de recursos visando a universalização do saneamento é fator fundamental para sustentabilidade do Plano especialmente para a execução do que ora está planejado.



O Orçamento Público do Município é composto por três Leis: a que contempla o Plano Plurianual - PPA, a que indica as Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA. É fundamental destacar que a provisão de investimentos em saneamento básico está estabelecida no planejamento da administração municipal, a partir do PPA – Plano Plurianual 2017/2021. Para entendimento, é apresentada na tabela abaixo a previsão de investimento no Saneamento Básico, conforme PPA em vigência no município.

Tabela 81: Previsão de investimento no Saneamento Básico, conforme PPA em vigência no município.

AA – Abastecimento de Água			
2018	2019	2020	2021
R\$ 40.500,00	R\$ 43.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 48.000,00
RS – Manejo dos Resíduos Sólidos			
2018	2019	2020	2021
R\$ 348.700,00	R\$ 369.600,00	R\$ 391.800,00	R\$ 415.000,00
ES – Esgotamento Sanitário			
2018	2019	2020	2021
R\$ 69.400,00	R\$ 73.600,00	R\$ 78.000,00	R\$ 82.600,00
AP – Manejo de Águas Pluviais			
2018	2019	2020	2021
R\$ 354.000,00	R\$ 139.300,00	R\$ 94.500,00	R\$ 94.500,00

Fonte: Plano Plurianual. Prefeitura Municipal de Rondinha, 2020.

Dessa forma, não é difícil perceber que, a receita pública do ponto de vista do Orçamento Público se divide em orçamentária e extra-orçamentária:

- a) Receita orçamentária: São as receitas que podem ser previstas no orçamento e constituem fonte para o pagamento das despesas autorizadas.
- b) Receita extra-orçamentária: São as receitas que não podem ser previstas no orçamento ou que têm caráter transitório.

A despesa orçamentária segundo o orçamento se divide: despesa orçamentária e despesa extra-orçamentária.



- a) Despesa orçamentária: compreende o rol de gastos fixados Lei Orçamentária ou em leis especiais destinados à execução de obras e serviços públicos.
- b) Despesa extra-orçamentária: é aquela paga à margem da Lei Orçamentária e, portanto, independente de autorização do legislativo.

Tabela 82: Receita e Despesa Orçamentária e Extra-orçamentária e Resultado Final, conforme orçamento em vigência no município.

Código	Áreas Temáticas	Receita	Despesa	Resultado (+/-)
AA	Abastecimento de Água	Orça. (R\$) 0,00	Orça. (R\$) 106.000,00	(R\$) - 106.000,00
		Arrecadada (R\$) 0,00	Liquidada (R\$) 100.538,00	(R\$) - 100.538,00
RS	Manejo dos Resíduos Sólidos	Orça. (R\$) 80.000,00	Orça. (R\$) 423.000,00	(R\$) - 343.000,00
		Arrecadada (R\$) 196.000,00	Realizada (R\$) 415.619,00	(R\$) - 219.619,00
ES	Esgotamento Sanitário	Orça. (R\$) 0,00	Orça. (R\$) 100.000,00	(R\$) - 100.000,00
		Extra (R\$) 0,00	Extra (R\$) 93.165,00	(R\$) - 93.165,00
AP	Manejo de Águas Pluviais	Orça. (R\$) 0,00	Orça. (R\$) 140.300,00	(R\$) - 140.300,00
		Extra (R\$) 0,00	Extra (R\$) 139.545,00	(R\$) - 139.545,00

Fonte: Orçamento Municipal. Prefeitura Municipal de Rondinha, 2020.

Já com relação à despesa orçamentária, esta se divide em duas grandes categorias econômicas: despesa corrente e despesa de capital.

- a) Despesa corrente: classificam-se neste grupo, todas as despesas que não contribuem, diretamente, para a aquisição de um bem de capital ou que não dizem respeito à amortização da dívida consolidada.
- b) Despesa de capital: são aquelas despesas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital, bem como as despesas relacionadas à amortização da dívida consolidada.



Tabela 83: Despesa Corrente e Despesa de Capital orçado, conforme PPA em vigência no município.

Código	Áreas Temáticas	Despesa Corrente	Despesa de Capital
AA	Abastecimento de Água	(R\$) 100.000,00	(R\$) 6.500,00
RS	Manejo dos Resíduos Sólidos	(R\$) 418.000,00	(R\$) 5.000,00
ES	Esgotamento Sanitário	(R\$) 100.000,00	(R\$) 0,00
AP	Manejo de Águas Pluviais	(R\$) 63.000,00	(R\$) 77.270,00

Fonte: Orçamento Municipal. Prefeitura Municipal de Rondinha, 2020.

A implementação do Plano, leva em conta a definição de Programas, Projetos e Ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, **levando em conta a capacidade de investimentos do Município**, relacionados às demandas das projeções advindas do crescimento populacional e a caracterização do déficit identificado.

A análise, demonstra a viabilidade da sua implementação com o **repasso de recursos não onerosos**, e apresenta a limitação do Orçamento Público do Município, para suportar os investimentos previstos nos Programas, Projetos e Ações. Considerando a **análise contábil**, está reconhecido que há necessidade da aplicação de recursos adicionais de outras fontes, nos termos da projeção estimada de repasse de recursos, que não de receitas advindas da prestação dos serviços.

A condição compulsória de desenvolvimento do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos deverá estimular a administração municipal na busca de alternativas de captação de recursos em diferentes fontes.

13.3 Estudo de viabilidade do Plano

O Plano desenvolveu com base nos critérios do governo federal uma análise quanto a sua viabilidade em diversos aspectos, que por fim indicam a viabilidade da sua própria realização e conseqüentemente dos seus produtos. As ações propostas no Plano estão factíveis e condizentes com a realidade do município.

Av. Sarandi, 646 - Centro, Rondinha – RS. CEP: 99590-000
<https://www.rondinha.rs.gov.br/>



Os aspectos que foram avaliados na realização do **estudo de viabilidade do Plano**, aplicados ao saneamento básico se apresentam na figura abaixo:



Fonte: PLANSAB. Peças Técnicas (2011) adaptado pelo Autor e - cidades Negócios Públicos, 2020.
Figura 148: Principais aspectos do estudo de viabilidade do Plano.

Os aspectos avaliados na realização do **estudo de viabilidade do Plano**, aplicados ao saneamento básico, apresentam-se:

Tabela 84: Viabilidade do Plano: Recursos próprios do município.

Código	Áreas Temáticas	Aspectos de Análise do EVP					
		I	II	III	IV	V	VI
AA	Abastecimento de Água	I ⁽¹⁾	V	V	V	V	V
RS	Manejo dos Resíduos Sólidos	I ⁽¹⁾	V	V	V	V	V
ES	Esgotamento Sanitário	I ⁽¹⁾	V	V	V	V	V
AP	Manejo de Águas Pluviais	I ⁽¹⁾	V	V	V	V	V

Fonte: Autor e - cidades Negócios Públicos e informações da Prefeitura Municipal, 2020.

(V) Viável (I) Inviável

⁽¹⁾ Tem previsão no PPA de disponibilidade de recursos financeiros próprios.

⁽²⁾ Não tem previsão no PPA de disponibilidade de recursos financeiros próprios.

Tabela 85: Viabilidade do Plano: Repasse de Recursos de fontes não onerosas.

Código	Áreas Temáticas	Aspectos de Análise do EVP					
		I	II	III	IV	V	VI
AA	Abastecimento de Água	V ⁽³⁾	V	V	V	V	V
RS	Manejo dos Resíduos Sólidos	V ⁽³⁾	V	V	V	V	V
ES	Esgotamento Sanitário	V ⁽³⁾	V	V	V	V	V
AP	Manejo de Águas Pluviais	V ⁽³⁾	V	V	V	V	V

Fonte: Autor e - cidades Negócios Públicos e informações da Prefeitura Municipal, 2020.

(V) Viável (I) Inviável

Av. Sarandi, 646 - Centro, Rondinha – RS. CEP: 99590-000

<https://www.rondinha.rs.gov.br/>



- (1) Tem previsão no PPA de disponibilidade de recursos financeiros próprios.
(2) Não tem previsão no PPA de disponibilidade de recursos financeiros próprios.
(3) Tem suporte financeiro para **contrapartida**, promover ajuste na LO, LDO e PPA.

Tabela 86: Viabilidade do Plano: Repasse de Recursos de outras fontes onerosos.

Código	Áreas Temáticas	Aspectos de Análise do EVP					
		I	II	III	IV	V	VI
AA	Abastecimento de Água	V ⁽³⁾	V	V	V	V	V
RS	Manejo dos Resíduos Sólidos	V ⁽³⁾	V	V	V	V	V
ES	Esgotamento Sanitário	V ⁽³⁾	V	V	V	V	V
AP	Manejo de Águas Pluviais	V ⁽³⁾	V	V	V	V	V

Fonte: Autor e - cidades Negócios Públicos e informações da Prefeitura Municipal, 2020.

(V) Viável (I) Inviável

- (1) Tem previsão no PPA de disponibilidade de recursos financeiros próprios.
(2) Não tem previsão no PPA de disponibilidade de recursos financeiros próprios.
(3) Tem suporte financeiro para **pagamento de parcelas**, promovendo ajuste na LO, LDO e PPA.

Por fim, é importante ressaltar que os dados apresentados são indicativos, e que o Plano é factível e condizente com a realidade do município, levando em conta o contexto deste estudo realizado, implicando em considerar os vários aspectos para a viabilidade do Plano. Dentro deste conjunto imaginado, com base na realidade atual, as evidências demonstram que a prestação dos serviços no município, na busca da universalização, não apresenta sustentabilidade financeira global, necessitando de ajustes tarifários e/ou aporte de **repasse de recursos de outras fontes não onerosos para os usuários dos serviços**.

13.4 Estimativa simulada de investimento para Programas, Projetos e Ações do PMSB, com base na projeção no PLANSAB, levando em conta o índice do FPM – Fundo de Participação dos Municípios

Com base na proposta do Plano Nacional de Saneamento Básico (PLANSAB), elaborada pelo Governo Federal e coordenada pelo Ministério das Cidades, prevista na Lei de Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007, regulamentada pelo Decreto nº 7.217/2010, o desafio é a universalização dos serviços de saneamento básico.



Um importante elemento a ser orientador dos programas é o adequado balanceamento entre **medidas estruturais** e **medidas estruturantes**, com a valorização destas últimas, premissa central para a lógica dos investimentos planejados no âmbito do Plano Nacional de Saneamento Básico (2013). No Plansab foram previstos três programas para a operacionalização da Política Federal de Saneamento Básico:

- **Programa 1: Saneamento Básico Integrado**
- **Programa 2: Saneamento Rural**
- **Programa 3: Saneamento Estruturante**

A estratégia de três programas, que se iniciem legitimados pelo Plano Nacional e se tornem fortes, reconhecidos e, principalmente, perenes, poderá garantir eficiência e estabilidade na execução da Política.

Neste contexto, considerando as metas no PLANSAB e levando em conta os investimentos tanto estrutural como estruturante, apresentamos na Tabela abaixo uma simulação de necessidades de investimentos locais para um período de vinte anos, com base no índice do FPM.



Tabela 87: Simulação de necessidades de investimentos locais.

ESTIMATIVA SIMULADA DE INVESTIMENTO PARA OS PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES DO PMSB					
ANO/ORIGEM		ESTRUTURAL		ESTRUTURANTE	
		PLANSAB (em milhões de reais) conforme metas estabelecidas	% devido ao Município com base no índice do FPM 0,60%	PLANSAB (em milhões de reais) conforme metas estabelecidas	% devido ao Município com base no índice do FPM 0,60%
2010 a 2033	Água	84.386,00	R\$ 506,31	37.763,00	R\$ 226,57
	Esgotos	156.666,00	R\$ 939,99	25.226,00	R\$ 151,35
	RSU	15.523,00	R\$ 93,13	7.838,00	R\$ 47,02
	Drenagem Urbana	27.188,00	R\$ 163,12	41.517,00	R\$ 249,10
	Gestão	-x-	-x-	112.345,00	R\$ 674,07
	TOTAL	286.763,00	R\$ 1.702,55	173.107,00	R\$ 1.348,11

Fonte: PLANSAB, 2013.

- (1) Os valores resultam das previsões de necessidade de investimentos baseadas no Cenário 1.
- (2) Os valores dos PAC 1 e PAC 2, ainda não realizados, não foram deduzidos dos valores previstos, já que a estimativa de investimentos tem como ponto de partida o momento anterior à incidência de impactos significativos desses programas sobre os indicadores projetados.
- (3) Incluem-se os recursos provenientes do OGU e dos agentes financeiros e de fomento do Governo Federal, dentre outros.



CAPÍTULO 14 – IDENTIFICAÇÃO DAS ALTERNATIVAS DE GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO

A Lei Federal nº 11.445/07 no capítulo II dispõe a respeito do exercício da titularidade e prevê que o titular (Município) deverá formular a política pública de saneamento básico, devendo para tanto, desempenhar um rol de condições, previstas no art. 9º1, como: elaborar os planos de saneamento básico; prestar diretamente ou autorizar delegação dos serviços; definir ente responsável pela regulação e fiscalização dos serviços; adotar parâmetros para garantia do atendimento essencial à saúde pública; fixar direitos e deveres dos usuários; estabelecer mecanismos de controle social; estabelecer sistema de informações sobre os serviços.

Diante das exigências legais supramencionadas é imprescindível apresentar alternativas institucionais para o exercício das atividades de planejamento, regulação, fiscalização e prestação de serviços, bem como a formulação de estratégias, políticas e diretrizes para alcançar os objetivos e metas do Plano Municipal de Saneamento Básico, incluindo a criação ou adequação de órgãos municipais de prestação de serviço, regulação e de assistência técnica.

O Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos deriva de um instrumento legal que visa à ampliação da abrangência e da qualidade dos serviços prestados pela municipalidade ou concessionárias que atuam no setor, devendo priorizar a gestão para otimizar a aplicação de recursos existentes ou captados em fontes externas.

Sendo assim, é fundamental a integração intersetorial dentro da prefeitura, agrupando setores, departamentos e secretarias que tem alguma interface no
Av. Sarandi, 646 - Centro, Rondinha – RS. CEP: 99590-000
<https://www.rondinha.rs.gov.br/>



saneamento. O município pode integrar ações na secretaria de obras, de saúde, de educação, vigilância sanitária e no setor financeiro que podem ser discutidas e focadas em metas mais abrangentes com o objetivo de identificar dificuldades e amenizá-las gradativamente evitando ações emergenciais que requerem altos investimentos.

Além disso, é importante haver uma integração interinstitucional entre entidades, órgãos públicos, associações, concessionárias e a administração municipal focada na união de esforços em prol do saneamento ambiental. Se cada elemento envolvido com o saneamento tiver sua atribuição bem definida e bem executada as ações serão otimizadas e os resultados acelerados.

Outra possibilidade de ampliação na abrangência e na qualidade dos serviços está relacionada à integração regional do município com a criação de consórcios intermunicipais para a gestão de resíduos sólidos, sistemas de tratamento de esgoto, captação e de água e projetos de drenagem quando for o caso.

É importante frisar que os próprios setores do saneamento não são isolados, sendo uma ação eficiente realizada no esgotamento sanitário, refletida no abastecimento de água, por exemplo, e todas elas em conjunto refletem na qualidade de vida e na saúde da população.

14.1 Planejamento

Para que todas essas etapas sejam eficientes e eficazes, é imprescindível que tenhamos uma boa etapa de “planejar”, e que todas elas aconteçam com efetiva participação social. Sob esse modelo, entende-se que a gestão do saneamento se dará com sucesso. Na Figura abaixo são apresentadas as formas de gestão dos serviços de saneamento básico, de acordo com a Lei 11.445/07.

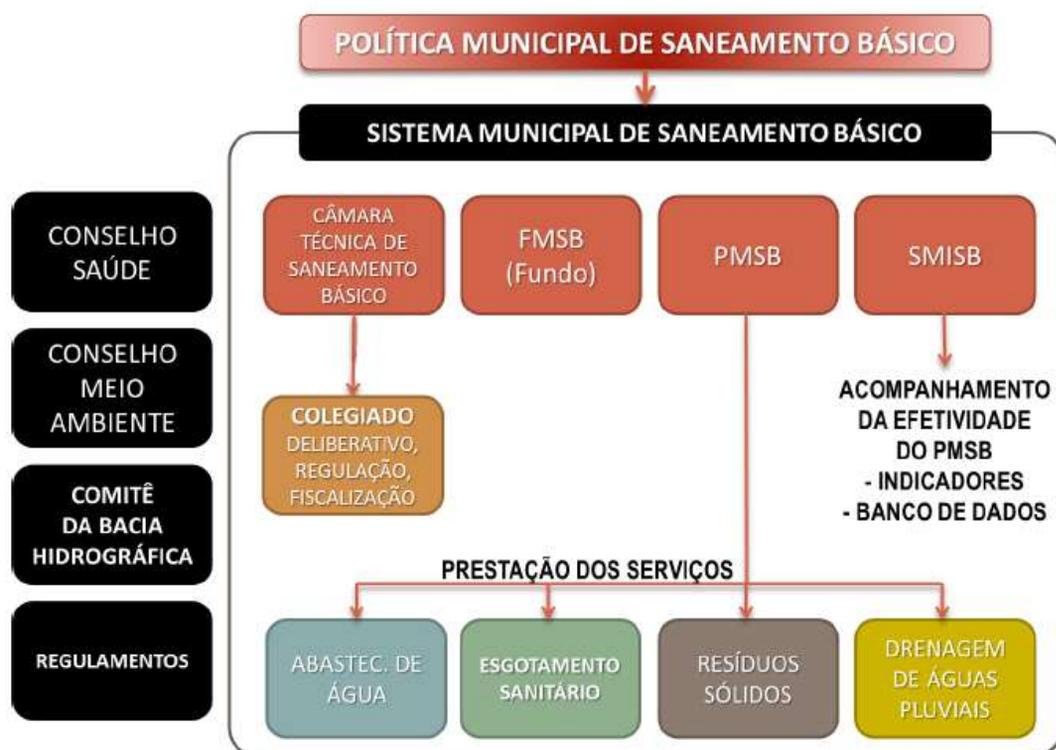


Fonte: Adaptado da Lei 11.445/07. Brasil, 2011.

Figura 149: Formas de gestão dos serviços de saneamento básico, de acordo com a Lei 11.445/07.

14.2 Arranjo Institucional proposto

A figura abaixo demonstra o arranjo institucional proposto para a gestão do saneamento básico no Município de Rondinha.



Fonte: Adaptado pelo Autor, e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Figura 150: Arranjo Institucional para o Saneamento Básico no Município.



A Política Municipal de Saneamento Básico, constitui o Sistema Municipal de Saneamento Básico, que será composto pelas seguintes partes:

- a) Câmara Técnica de Saneamento Básico – Conselho Municipal do Meio Ambiente ou da Cidade – o município possui ambos;
- b) Fundo Municipal de Saneamento básico (FMSB); Saneamento Básico (PMSB);
- c) Plano Municipal de Saneamento Básico e,
- d) Sistema Municipal de Informações Gerenciais em Saneamento Básico (SMISB).

Os Conselhos Municipais de Saúde, o Conselho de Meio Ambiente e Comitê da Bacia Hidrográfica participam na Política Municipal de Saneamento Básico através de representantes dentro da Câmara Técnica – **Conselho Municipal do Meio Ambiente ou Conselho Municipal da Cidade.**

14.2.1 Câmara Técnica de Saneamento Básico:

A Câmara Técnica de Saneamento Básico (CT) é um órgão estratégico dentro do Sistema Municipal de Saneamento Básico, com funções deliberativas, de regulação e de fiscalização dos serviços de saneamento básico – aqui definida como **Conselho Municipal do Meio Ambiente ou Conselho Municipal da Cidade.**

A mesma deverá desempenhar funções de planejamento, regulação e fiscalização da prestação dos serviços de saneamento básico, gerenciamento e coordenação das metas e ações plano, baseando-se em uma sistemática de monitoramento e avaliação dos resultados pretendidos por meio de indicadores, controle da efetividade das ações do plano, decisões sobre os planos de contingências para enfrentamento de emergências, manifestar-se quanto à tarifas, taxas e preço a serem regulamentados pelo executivo municipal, manter em dia os cadastros técnicos da infraestrutura de cada setor, entre outras funções a serem definidas pela lei da Política Municipal de Saneamento Básico.

Em termos de fiscalização compete à CT o monitoramento e avaliação da operação e manutenção dos sistemas existentes, de modo a evitar a perda de patrimônio público e o desempenho inadequado da infraestrutura já instalada,



solicitando informações a respeito dos respectivos operadores responsáveis pela prestação dos serviços de saneamento básico.

Quanto à regulação, cabe a ela a criação e proposição de mudanças na regulamentação dos serviços de saneamento básico e a legalidade jurídica dos sistemas implantados, em termos de licenciamento ambiental, e atendimento à legislação de recursos hídricos (outorgas).

A estrutura da CT será composta pelo Colegiado, para os quais deve existir Regimento Interno, cujas atividades e funcionamento serão por estes definidos. Também serão definidas a estruturação necessária para a CT em termos de funções e gestão das pessoas, instalações e equipamentos básicos para a capacitação e treinamento de pessoal. Sugere-se ainda, uma Secretaria Executiva que deverá ser exercida pelo Órgão Ambiental Municipal, sob responsabilidade do seu titular, ou outro designado pelo Prefeito Municipal.

14.2.2 Fundo Municipal de Saneamento Básico (FMSB:)

Este Fundo tem como objetivo prioritariamente garantir os investimentos necessários visando o acesso progressivo dos usuários aos serviços de saneamento básico. As diretrizes e mecanismos para acompanhamento, fiscalização e controle serão estabelecidos pela Câmara Técnica de Saneamento Básico.

14.2.3 Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico (SMISB):

O SMISB constitui-se em uma ferramenta estratégica-operacional dentro da Política Municipal de Saneamento Básico, com o objetivo de dar apoio aos processos de planejamento e decisão do plano. O SMISB deverá ser um sistema integrado de informações, congregando informações técnicas, operacionais, financeiras e gerenciais, baseado em indicadores, propiciando a constante avaliação dos resultados obtidos com vistas à avaliação da eficácia no alcance das metas propostas e à sustentabilidade dos sistemas e serviços integrantes do setor de saneamento básico no município.



A Câmara Técnica, através de sua Secretaria Executiva, deverá ser responsável por gerir, operar e alimentar periodicamente o SMISB com os dados primários e secundários necessários para que o mesmo possa subsidiar a CT com as informações e indicadores para a efetiva gestão do PMSB. Os prestadores de serviços públicos de saneamento básico e quaisquer secretarias e órgãos municipais que se envolvam em alguma atividade do saneamento básico no município deverão prestar os dados e informações necessárias para lançamento no SMISB em periodicidade a ser definida.

A estrutura organizacional e a forma de funcionamento do SMISB, a periodicidade do fornecimento das informações pelos prestadores de serviços e da divulgação dos indicadores, serão definidos em regulamento na mesma ocasião da criação do regimento interno da Câmara Técnica de Saneamento Básico.

Constituem funções do SMISB:

- a) Disponibilizar à Câmara Técnica de Saneamento Básico as informações e índices de desempenho sobre o andamento das metas do PMSB e sobre cobertura e qualidade da prestação dos serviços de saneamento básico;
- b) Constituir banco de dados geral, gerando informações e indicadores consistentes sobre o desempenho dos serviços de saneamento básico com o objetivo da gestão e divulgação dos resultados obtidos pelo PMSB.

14.2.4 Prestação dos serviços de saneamento básico:

A responsabilidade pela prestação dos serviços de saneamento básico: abastecimento de água, esgotamento sanitário (quando houver sistemas coletivos de responsabilidade da municipalidade), drenagem e manejo de águas pluviais e resíduos sólidos é da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

14.2.5 Mecanismos de articulação do saneamento básico com outros setores:

O agente público principal responsável pela articulação do saneamento básico com outros setores da administração pública é a Câmara Técnica de



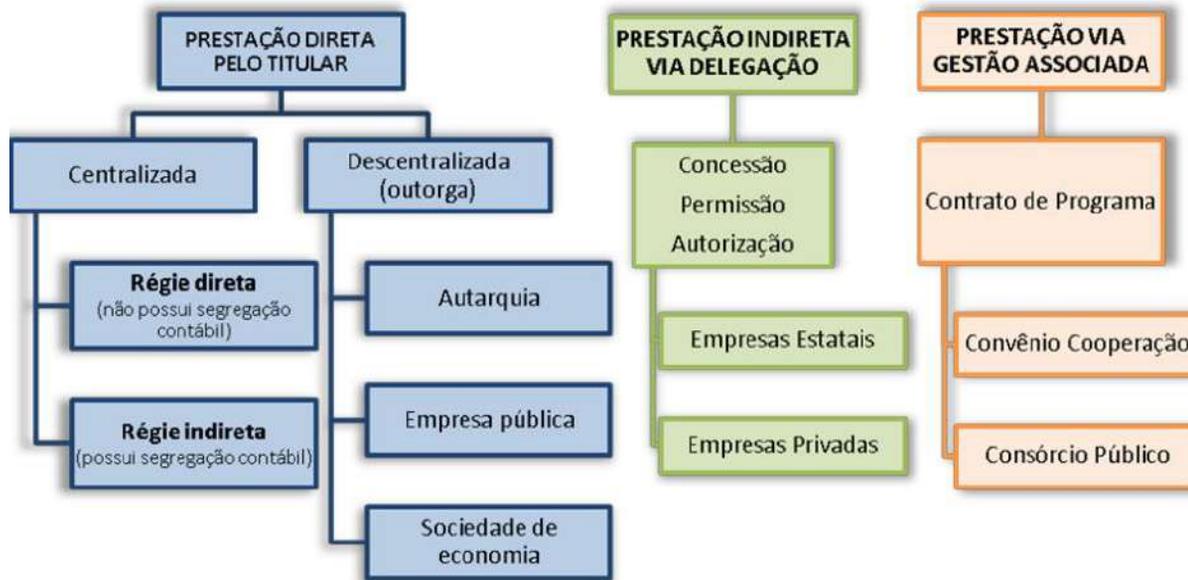
Saneamento Básico, a qual possui papel de fazer a integração entre os setores e suprir possíveis hiatos entre as responsabilidades na implantação do PMSB e nas atividades de planejamento, regulação, fiscalização, prestação dos serviços e controle social.

Neste sentido, a participação de um representante do Conselho de Saúde, do Conselho de Meio Ambiente, do Comitê de Bacia Hidrográfica no Colegiado Deliberativo da Câmara Técnica por si só já estabelece mecanismos de articulação entre os setores envolvidos com o saneamento básico no município.

Além disso, a Secretaria Municipal de Saúde participa ativamente na vigilância da qualidade da água potável fornecida à população pela coleta de amostras para elaboração de análises laboratoriais, também pela avaliação através de seus agentes de saúde das condições precárias de lançamento ou tratamento de esgoto, alagamentos, acúmulos e disposição irregular de resíduos sólidos em terrenos baldios, a partir daí ficando responsável de informar à Secretaria Executiva da Câmara Técnica em Saneamento Básico a ocorrência das situações supra citadas, os resultados das análises, entre outras informações que deverão suprir o SMISB com dados para a gestão do saneamento básico.

A Secretaria de Educação participará como agente responsável pela multiplicação das ações e programas que envolvem a conscientização e educação da população para os temas relativos à saneamento básico e meio ambiente e, da mesma forma, será responsável por prestar dados periodicamente ao SMISB.

Existem três formas de prestação dos serviços de saneamento básico: a prestação direta, a prestação indireta (mediante delegação por meio de concessão, permissão ou autorização) e gestão associada, conforme mostra a Figura abaixo.



Fonte: Adaptado da Lei 11.445/07. Brasil, 2011.

Figura 151: Formas de prestação dos serviços de saneamento básico.

Como se pode observar, o município pode prestar diretamente os serviços de saneamento básico, via administração central ou descentralizada, sendo esta por meio de autarquia, sociedade de economia (fundação) ou empresa pública.

Pode, ainda, delegar a prestação a terceiros por meio de licitação pública e contrato de concessão (empresa estatal ou privada), o que caracteriza a prestação indireta. Os contratos de concessão com empresa estatal ou privada devem atender, além da legislação e regulação do titular, às normas gerais da Lei Federal nº 8.987/1995, que dispõem sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos, sempre precedida de licitação pública, que se processa conforme a Lei Federal nº 8.666/1993.

Outra opção é realizar a gestão associada dos serviços com outros municípios – com ou sem participação do governo estadual – via convênio de cooperação ou consórcio público, conforme a Lei Federal nº 11.107/05 e o Decreto Federal nº 6.017/2007, que a regulamenta. A gestão associada, conforme estabelece a Lei Federal nº 11.107/2005, é uma associação voluntária de entes da federação, e sua formalização ocorre por meio de convênio de cooperação ou de consórcio público.



CAPÍTULO 15 – INDICADORES DE DESEMPENHO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

15.1 Proposição de mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência, eficácia e efetividade das ações programadas

No inciso VI, art. 9º da Lei 11.445/2007 está definido que os Sistemas de Informações Municipais que serão estruturados e implantados devem estar articulados com o Sistema Nacional de Informações em Saneamento – SINISA. Porém, apesar de legalmente criado, o SINISA ainda não está plenamente estabelecido, ou seja, a referência, atualmente, ainda é o SNIS.

Devemos, todavia, alertar para um detalhe importante. O SNIS apresenta uma relação de dados e indicadores referentes à prestação dos serviços de saneamento. No processo de elaboração e implantação do PMSB, mais importante que isso, é a definição de elementos para o monitoramento do Plano como um todo, não apenas da prestação. Para o estabelecimento de indicadores que figurem como suporte estratégico na gestão municipal, sobretudo na área do saneamento, aspectos intrinsecamente ligados ao planejamento, à regulação e ao controle social devem ser considerados. O objetivo principal dos indicadores para o monitoramento do PMSB deve ser avaliar o atingimento das metas estabelecidas, com o conseqüente alcance dos objetivos fixados, o efetivo funcionamento das ações de emergência e contingência definidas, a consistência na participação e no controle social na tomada de decisões, dentre outros.

Definimos os mecanismos e procedimentos para o monitoramento e a avaliação sistemática da eficiência, eficácia e efetividade das ações programadas no Plano, levando em conta que existe um alto grau de complexidade na realidade



socioambiental contemporânea, e qualquer modelo de sistema de indicadores representa uma tentativa de explicação desta realidade e tem limitações.

Todo modelo de sistema de indicadores tem limitações,
pois é uma representação da realidade.

Fonte: Peças Técnicas relativas a Planos de Saneamento Básico. MC, 1ª Edição, 2011.

Portanto, o modelo de sistemas de indicadores irá contemplar método quantitativo e qualitativo de avaliação. O método objetivo irá contar com técnicas de coleta, tratamento e análises de dados; e o método subjetivo irá articular-se com técnicas da pesquisa participante, onde haja o envolvimento da população como sujeito do processo de investigação.

O Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do município somente apresentará efetiva execução e, conseqüentemente, atendimentos aos objetivos e metas traçados, se houver o acompanhamento e avaliação sistêmica de sua implantação. Neste contexto, a avaliação e o monitoramento assumem papel fundamental como mecanismos de gestão e gerenciamento dos programas, projetos e ações do Plano.

A utilização dos indicadores está diretamente relacionada à obtenção de dados e ao monitoramento periódico de cada parâmetro, sendo assim, a utilização e a confiabilidade das informações estão relacionadas com quem estará realizando o controle e fornecimento dos mesmos.

Portanto, o uso de indicadores como ferramenta de avaliação e monitoramento do PMSB e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do município objetiva:

- Permitir que a entidade reguladora, os prestadores de serviços, a Prefeitura Municipal e toda população acompanhe o cumprimento dos objetivos, metas e ações fixados neste PMSB e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;
- Auxiliar nas tomadas de decisões econômico-financeira, de qualidade e de infraestrutura, nos eixos relacionados;
- Garantir monitoramento pleno;

Av. Sarandi, 646 - Centro, Rondinha – RS. CEP: 99590-000
<https://www.rondinha.rs.gov.br/>

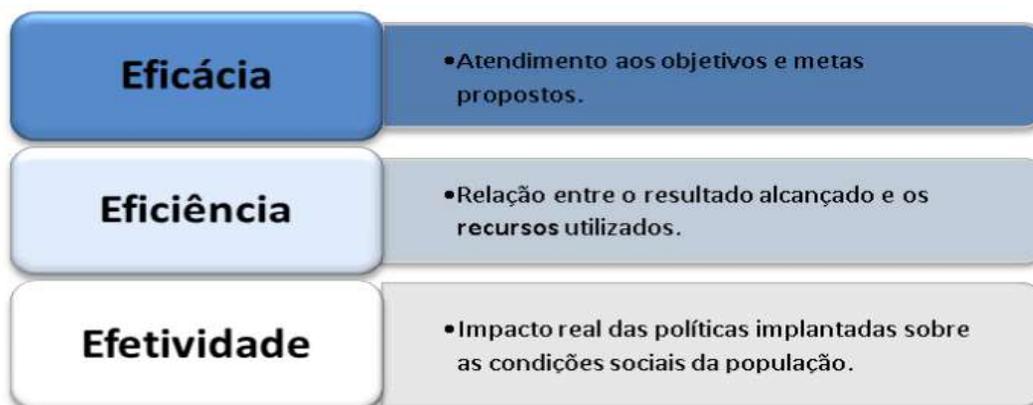


- Permitir o destaque dos pontos fortes e fracos dos sistemas abordados, buscando resolver as carências existentes;
- Facilitar na implementação de um sistema de gestão;
- Facilitar as atualizações diante das mudanças ocorridas no processo de implementação do PMSB nas revisões a cada 04 anos;
- Ser utilizado nas ações de educação ambiental e sensibilização.

Os Indicadores de Desempenho do PMSB e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos adotados pelo município tem o objetivo de acompanhar e avaliar o que foi programado e o que foi efetivamente executado.

Nos termos da legislação (art. 25 do Decreto no 7.217/2010), o conteúdo mínimo do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá contemplar (V) mecanismos e procedimentos para avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas. De imediato, já vale fazer uma reparação no texto da lei, que não foi corrigido no decreto. Uma avaliação, sobretudo de serviços essenciais, como são os de saneamento básico, não pode negligenciar a efetividade dos resultados alcançados. Observem que o artigo faz menção apenas à eficiência e eficácia das ações programadas. Isto significa que se avalia apenas se o que foi proposto foi realizado dentro do tempo programado (eficácia); e, se para realizar o que foi proposto os gastos foram compatíveis com o programado ou até menores (eficiência). Portanto, os impactos das ações executadas não são avaliados, ou seja, não se verificou se os resultados esperados com a execução daquela ação para melhorar uma determinada situação foram alcançados, isto seria a efetividade.

Para tanto a avaliação das políticas públicas, será desenvolvido a partir de três grandes classes de indicadores para nortear a avaliação: eficácia, eficiência e efetividade (BRASIL, 2011^a).



Fonte: Peças Técnicas Relativas a Planos Municipais de Saneamento Básico, 2011.
Figura 152: Ferramenta de avaliação: 3Efs.

Para se fazer a avaliação de qualquer plano, ou de qualquer programa ou projeto, o Termo de Referência da Funasa (2018) sugere que é preciso definir a priori:

- *como será feito* o acompanhamento durante sua execução;
- *quem participa* desse processo;
- *o que* será avaliado;
- com base *em que*; e, por fim,
- *como* os resultados serão divulgados.

O acompanhamento deve ser feito usando vários procedimentos que combinem **avaliação quantitativa** (via indicadores) e **qualitativa** (via processos participativos), entre outros:

15.2 Avaliação Qualitativa (via processos participativos)

Para esta avaliação faremos o acompanhamento dos procedimentos via processos participativos e vamos levar em conta, entrevistas com moradores, gestores e técnicos diretamente responsáveis pela implementação do PMSB e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e outros agentes públicos que atuam na interface com o saneamento, entre eles os agentes de saúde, como igualmente realizaremos visitas de campo para constatar *in loco* os problemas denunciados por moradores, ou pela mídia local, ou pelo sistema de Ouvidoria, que em geral os prestadores de serviços disponibilizam para os usuários.



Tabela 88: Checklist de procedimento via processo participativo.

Classes de indicadores	Questionamento	Resposta	
		Sim	Não
EFICÁCIA	O conteúdo da política ou programa traçado e realizado foi adequado para alcançar os objetivos pretendidos?		
	A política ou programa foi desenvolvido conforme o planejamento inicial?		
	Os objetivos e metas foram atingidos		
EFICIÊNCIA	Os recursos financeiros investidos foram devidamente aplicados?		
	Os recursos financeiros investidos foram compatíveis com os objetivos e metas atingidos?		
	O processo atendeu a um cronograma de execução factível?		
	O programa foi implementado segundo princípios de justiça social, de moralidade e de probidade administrativa?		
EFETIVIDADE	A política ou programa foi capaz de alterar a realidade?		
	A política ou programa contribuiu para a aproximação ou o afastamento da realidade social desejada?		

Fonte: Peças Técnicas Relativas a Planos Municipais de Saneamento Básico, 2011.

Os resultados da avaliação serão apresentados, discutidos e validados pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente, bem como, a previsão de mecanismos para garantir que a entidade de regulação subsidie tecnicamente o processo de monitoramento, avaliação e revisão do Plano.

15.3 Avaliação Quantitativa (via indicadores)

Para realização desta avaliação faremos o acompanhamento dos procedimentos via indicadores, através de consultas nos bancos de dados e sistemas de informações disponíveis. Para tanto, serão consideradas as informações que foram produzidas, levantadas e organizadas durante a revisão do PMSB e do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos no sistema municipal de informações, que deverá respeitar os indicadores selecionados.



Também serão incluídas as informações do banco de dados da entidade de regulação; dos prestadores de serviços e do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento – SNIS.

Outros novos sistemas surgem como opção de mecanismos de avaliação e que podem levar à Gestão Municipal de Saneamento mais eficiência e qualidade, usando ferramentas disponíveis hoje na iniciativa privada, que o setor público tem dificuldade de assimilar, como é o caso do Sistema de Governança, Planejamento e Gestão Estratégica de Serviços Municipais de Água e Esgotos – CFA-GESAE; Sistema Integrado de Gestão de Serviços de Saneamento – GSAN e, do Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde do Brasil – DATASUS. Estes sistemas nacionais permitem algum tipo de comparação entre municípios com características semelhantes.

a) Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento - SNIS

Destacamos que os indicadores decorrentes da compilação e armazenamento dos dados e informações levantadas a partir das informações primárias coletadas junto aos prestadores de serviços serão disponibilizados no SNIS, portanto, este sistema torna-se indispensável neste processo, pois proporciona instrumentos chaves de **monitoramento** dos interesses dos usuários e à verificação da conformidade com objetivos previamente estabelecidos, além de garantir a integração com o Sistema Nacional de Informações do Saneamento (SINISA).

A cada ano verifica-se, em quantidade cada vez maior, a situação em que um determinado município é atendido por mais de um prestador de serviços. Assim, o SNIS desenvolveu o banco de dados municipais, em que as informações são apresentadas por município. Quando um determinado município apresenta um único prestador de serviços de água e esgotos, a informação do prestador é automaticamente transferida para o banco de dados municipais. Entretanto, quando um município apresenta mais de um prestador de serviços, as informações e os indicadores do referido município são estruturadas e consolidadas a partir de



critérios específicos. Além disso, na base municipal os dados de Resíduos Sólidos são disponibilizados junto aos dados de Água e Esgotos.

b) Sistema de Governança, Planejamento e Gestão Estratégica de Serviços Municipais de Água e Esgotos – CFA-GESAE

O Sistema CFA de Governança, Planejamento e Gestão Estratégica de Serviços Municipais de Água e Esgotos, o CFA-Gesae visa oferecer aos municípios um sistema de governança e planejamento estratégico de serviços públicos de água e esgoto.

O CFA-Gesae permite avaliar a gestão do saneamento municipal sob diversos aspectos. Ele possui 10 (dez) áreas-chave e 70 (setenta) indicadores. Cada área-chave possui sete indicadores. Por meio dos indicadores, é possível avaliar a gestão de forma detalhada. Entre os indicadores do Sistema, podemos citar: consumo médio per capita de água; consumo médio de água por economia; índice de atendimento urbano de água; índice de atendimento total de água; índice de coleta de esgoto; e índice de tratamento de esgoto.

As dez áreas-chaves são: Governança e transparência da prestação dos serviços; Sustentabilidade da gestão dos recursos hídricos; Transparência tarifária; Transparência econômica e financeira; Qualidade na prestação dos serviços; Qualidade do produto; Transparência na gestão de pessoal; Eficiência comercial e financeira; Transparência na gestão das despesas; e Eficiência nas operações de água.

Para o acesso, a prefeitura precisa ter um funcionário que seja profissional de administração registrado no CRA e habilitado pela Universidade Corporativa do Administrador. Ele receberá um *login* e *senha* para entrar no sistema Gesae. Para isso, basta fazer a solicitação por meio do e-mail cfa@cfa.org.br.



c) Sistema Integrado de Gestão de Serviços de Saneamento – GSAN

O GSAN – Sistema Integrado de Gestão de Serviços de Saneamento teve o seu desenvolvimento patrocinado pelo Ministério das Cidades, por meio de sua Secretaria de Saneamento Ambiental – SNSA, no âmbito do Programa de Modernização do Setor de Saneamento – PMSS, em parceria com o PNUD – Programa de Desenvolvimento das Nações Unidas.

O sistema atende de forma abrangente, todas as funcionalidades inerentes à Área Comercial de uma Empresa de Saneamento, no que se refere ao Cadastro, Micromedição, Faturamento, Cobrança, Arrecadação e Atendimento ao Público, bem como, realiza a integração com a Área Contábil e Financeira, além das Informações Gerenciais. Também faz a migração de todos os dados do sistema legado, em uso na empresa, sejam dados cadastrais, dados de acompanhamento de serviços, contas pendentes e dados gerenciais, substituindo de forma completa e definitiva o sistema anterior, de modo que ao final da migração não haja a necessidade de se manter qualquer acesso à base antiga e não exista perda das informações antes disponíveis.

Os relatórios implementados utilizam a tecnologia JasperReports, que permite a geração em vários formatos, como PDF, RTF, XLS e HTML, e possibilita o armazenamento e a disponibilização de forma simples. Como exemplo, o usuário pode gerar um relatório e enviá-lo por e-mail anexando o arquivo no formato PDF.

Todos os softwares utilizados no desenvolvimento do GSAN, além de modernos, possuem características de serem livres e abertos, permitindo multiplicidade de plataformas e total independência na escolha de fornecedores de equipamentos e softwares, além de autonomia na emissão de relatórios (PDF, EXCEL, WORD e outros), gerando uma significativa economia com o pagamento de royalties aos fornecedores. Além disso, as instituições usuárias dos sistemas podem ter autonomia para atualizar os módulos existentes e desenvolver novos módulos e aplicações de seu interesse. Para esclarecer dúvidas sobre este software, basta encaminhar e-mail para: **gsan@listas.softwarepublico.gov.br**



d) Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde do Brasil – DATASUS

DATASUS é o departamento de informática do Sistema Único de Saúde do Brasil. Trata-se de um órgão da Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa do Ministério da Saúde com a responsabilidade de coletar, processar e disseminar informações sobre saúde.

Algumas das principais aplicações informáticas presentes nos sistemas de informação em saúde do Brasil são:

- Sistema de Informações sobre mortalidade (SIM)
- Sistema de informações sobre nascidos vivos (SINASC)
- Sistema de informações da atenção básica (SIAB)
- Sistema de informação de agravos de notificação (SINAN)
- Sistema de Informações Hospitalares (SIH-SUS)

Interessa neste Sistema de Informação de Atenção Básica – SIAB o acompanhamento das ações e dos resultados das atividades realizadas pelas equipes do Programa Saúde da Família - PSF. O SIAB foi desenvolvido como instrumento gerencial dos Sistemas Locais de Saúde e incorporou em sua formulação conceitos como território, problema e responsabilidade sanitária.

Através dele obtêm-se informações sobre cadastros de famílias, condições de moradia e saneamento, situação de saúde, produção e composição das equipes de saúde. Produz indicadores capazes de cobrir todo o ciclo de organização das ações de saúde, moradia e saneamento.

Dúvidas e esclarecimentos: suporte.sistemas@datasus.gov.br



15.4 Do uso dos indicadores do SNIS – SINISA

Ao longo da vigência do Plansab foi instituído um sistema de avaliação da eficiência gerencial e operacional dos serviços executados pelas companhias estaduais de saneamento com base em indicadores normalizados. Mais tarde os indicadores consolidados nos relatórios de desempenho emitidos anualmente pelas companhias de saneamento evoluíram para o Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento, o SNIS.

Atualmente as principais informações sobre o setor do saneamento básico no Brasil são apresentadas sob a forma de indicadores pelo SNIS.

O Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento – SNIS foi concebido em 1995 como um instrumento da Política Nacional de Saneamento e vem sendo conduzido pela Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental do Ministério das Cidades – SNSA/MCIDADES.

Em consonância, sugere-se observar e alimentar os indicadores do **SNIS**, **uma vez que, os** dados são atualizados **anualmente**; o fornecimento dos dados ao SNIS é **obrigatório** para acesso a recursos do Ministério das Cidades (SISTEMÁTICA iniciada em 2009 e fortalecida nos anos seguintes – Atestado de Regularidade); os prestadores ou municípios fornecem os dados por meio de um programa especificamente preparado para este fim (snisweb), que inclui **análise crítica** automática dos dados; inclui informações de caráter **institucional, administrativo, financeiro, de balanço contábil, operacional e de qualidade** dos serviços, além de pesquisa sobre sistemas alternativos e questões sobre planos municipais de saneamento e consórcios públicos.

Para realizar o cadastramento das informações municipais e manter atualizado o banco de dados, deve-se realizar o acesso através do endereço eletrônico: **<http://www.cidades.gov.br/snisweb/src/Sistema/index>**, onde cada município possui uma *senha* e um *login* para o fomento.



Os **indicadores** são **calculados pelo sistema**, a partir de fórmulas que, ao relacionar entre si as informações, permitem apresentar parâmetros capazes de descrever com elevado grau de objetividade determinado aspecto da prestação de serviços, referente ao próprio prestador ou ao município, estado, região.

Ao final de cada coleta é gerada uma **Série Histórica** com toda a base de dados do SNIS. Assim, permite-se uma análise consistente da prestação de serviços de água e esgotos no Brasil, com a identificação de tendências em relação a custos, receitas e padrões dos serviços, e elaboração de inferências a respeito da trajetória das variáveis mais importantes para o setor, e, assim, o desenho de estratégias de intervenção com maior embasamento.

A disponibilização dos dados informados, sobre a prestação dos serviços, efetivará a melhora dos serviços públicos em Saneamento Básicos Nacionais, sendo de suma importância para:

- a. Subsidiar o planejamento e execução de políticas públicas;
- b. Orientar a aplicação de recursos;
- c. Fornecer subsídios para a avaliação de desempenho dos serviços;
- d. Auxiliar no aperfeiçoamento da gestão, elevando os níveis de eficiência e eficácia;
- e. Orientar atividades regulatórias, de fiscalização e de controle social.

A Lei de Saneamento (nº 11.445, de 5 de janeiro 2007), em conjunto com o SNIS e a participação das Prefeituras Municipais e Órgãos Gestores, trabalha no aperfeiçoamento da Gestão dos Serviços para melhorar o atendimento à população.

Concepção do Sistema

- ✓ Serviços de Água e Esgotos (AE)
- ✓ Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU)
- ✓ Serviços de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas



O município não possuindo as informações exatas recomenda-se, em último caso, apresente valores aproximados/estimados de forma a representar a realidade do município, desde que fique registrado no campo de "*Observações, esclarecimentos ou sugestões*" ao final de cada formulário. Sugerimos que o município mantenha um cadastro a partir deste momento, em especial de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas, uma vez que, o município já possui uma série histórica em relação ao sistema de Água e Esgotos (AE) e Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU).

a) Quem fornece os dados

Água e Esgotos:

- *Prestadores de serviços de saneamento:*
- *Companhias estaduais;*
- *Empresas ou autarquias microrregionais;*
- *Empresas municipais;*
- *Autarquias municipais;*
- *Departamentos/secretarias municipais;*
- *Empresas privadas; e*
- *Organizações Sociais.*

Resíduos Sólidos:

- *Órgãos municipais;*
- *Empresas municipais;*
- *Autarquias (SLUs); e*
- *Departamentos/secretarias municipais.*

Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas:

- *Órgãos municipais;*
- *Empresas municipais;*
- *Empresas privadas; e*
- *Departamentos/secretarias municipais.*



b) Grupo de Informações de Indicadores

Água e Esgotos

Informações:

- *Gerais;*
- *Contábeis (exceto autarquias e administração pública direta);*
- *Operacionais – água;*
- *Operacionais – esgotos;*
- *Financeiras;*
- *Qualidade (nível municipal);*
- *Pesquisa sobre sistemas alternativos (somente locais); e*
- *Informações sobre PMSB.*

Indicadores:

- *Econômico-financeiros e administrativos;*
- *Operacionais – água;*
- *Operacionais – esgotos;*
- *Contábeis (apenas empresas); e*
- *Qualidade (nível municipal).*

Resíduos Sólidos

Informações:

- *Gerais;*
- *Coleta;*
- *Resíduos construção civil;*
- *Coleta seletiva;*
- *Resíduos serviços de saúde;*
- *Varição;*
- *Capina e roçada;*
- *Catadores;*
- *Outros serviços; e*
- *Unidades de processamento.*

Indicadores:

- *Gerais;*
- *Coleta;*



- *Coleta seletiva;*
- *Resíduos serviços de saúde;*
- *Varrição; e*
- *Capina e roçada.*

Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas

Informações:

- *Gerais;*
- *Dados sobre cobranças (Cobrança);*
- *Dados financeiros (Financeiro);*
- *Dados de infraestrutura (Infraestrutura);*
- *Dados operacionais (Operacional);*
- *Dados sobre gestão de risco (Gestão de Riscos);*
- *Dados da avaliação de reação (Avaliação de Reação).*

Indicadores:

- *Econômico-financeiros e administrativos;*
- *Operacionais;*
- *Infraestrutura;*
- *Gestão de Risco e,*
- *Avaliação de reação.*

15.5 Definição dos indicadores de desempenho do Plano Municipal de Saneamento Básico e gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Rondinha

A construção dos indicadores partiu da seleção de critérios, baseado primeiramente na seleção de propriedades que seriam desejáveis, integrando a formulação dos indicadores, como:

- ✓ Possuir sensibilidade e confiabilidade da medida;
- ✓ Abranger todas as metas e ações do PMSB (Cobertura);
- ✓ Possuir relevância para a gestão pública;
- ✓ Apresentar comunicabilidade com o público.



Além do preconizado, a definição dos indicadores de gestão do PMSB também considerou 10 princípios descritos na Tabela abaixo, com a finalidade de que o conjunto dos indicadores se torne uma ferramenta com maior eficiência e eficácia para o acompanhamento e a avaliação do Plano.

Tabela 89: Critérios para criação de indicadores.

Critérios para criação de indicadores	
Democrático	Devem possuir ampla participação no processo de escolha e no acesso aos resultados.
Significativo	Possuir relevância para todos os integrantes do sistema;
Satisfatório	Fornecer informação na medida certa;
Preventivo e Proativo	Garantir que a informação seja entregue em tempo hábil para tomada de decisões;
Claro e Compreensível	Reduzir as incertezas (se é bom ou ruim), de fácil entendimento, com unidade que tenham sentido e sugestivos para efetiva ação;
Viável	Custo adequado de aquisição e processamento de dados e comunicação;
Medida física	Balancear, quando for possível, unidades física e monetárias;
Não deve ser uma ferramenta estanque	Deve estar inserido em processo de melhoria contínua, passível de discussão, de aprendizado e de mudança.

Fonte: Malheiros, (2006). Adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Durante a construção do conjunto de indicadores buscou-se atender as definições apresentadas por Brasil (2012):

- ✓ Nomear o indicador;
- ✓ Definir seu objetivo;
- ✓ Estabelecer sua periodicidade de cálculo;
- ✓ Indicar o responsável pela geração e divulgação;
- ✓ Definir sua fórmula de cálculo;
- ✓ Indicar seu intervalo de validade.

Seguindo os critérios estabelecidos, durante a construção dos indicadores, buscou-se a padronização dos conceitos, definição e método de cálculo, adotando-se, sempre que possível, os indicadores elencados pelo Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS). Ressalta-se assim, o atendimento ao estabelecido no inciso VI do Artigo 9º da Lei 11.445/2007, o qual estabelece que o



sistema de informações municipal, composto pelo conjunto de indicadores do PMSB, esteja articulado com o SNIS.

Desta forma, levando em consideração a importância do monitoramento e avaliação da implantação do plano proposto, foram criados os indicadores de gestão e desempenho para avaliar e monitorar os programas propostos pelo PMSB, e que após sistematizados e com auxílio dos demais mecanismos de avaliação, servirão como base para a tomada de decisão dos gestores municipais.

Destaca-se que os indicadores propostos, ainda, incluem conjunto de indicadores epidemiológicos, e que são essenciais para verificar os efeitos das ações de saneamento (ou da sua insuficiência) na saúde da população de Rondinha/RS.

15.5.1 Indicadores de Gestão do PMSB

Os indicadores propostos têm a principal função de avaliar os programas que estão expostos no Programas, Projetos e Ações. Os resultados gerados deverão ser sistematizados e divulgados, promovendo a tomada de decisões dos gestores municipais e garantindo o controle social.

A sistematização, bem como a geração e divulgação dos indicadores, deve ser realizada pela Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente, com a participação da Câmara Técnica de Saneamento Básico – Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Inicialmente, recomenda-se a sistematização, geração e divulgação anual dos dados, informações e resultados gerados por estes indicadores, entretanto, conforme necessidade do Poder Público Municipal ou recomendação do ente regulador e/ou fiscalizador, pode-se reduzir esta periodicidade para intervalos menores de tempo (semestral, trimestral ou mensal).



Destaca-se que a ausência do acompanhamento e avaliação pode afetar a eficiência do plano, deixando de atingir os objetivos e metas estabelecidos. Desta forma, a tabela abaixo apresenta os indicadores, com suas devidas descrições, objetivos e o método a ser utilizado. Os indicadores apresentados serão verificados com uma frequência anual.

Tabela 90: Indicadores de Gestão para os Aspectos Institucionais, Legais e Gerenciais.

CARACTERÍSTICAS DOS INDICADORES
<p>Nome: Indicador de treinamento dos funcionários e gestores da Prefeitura municipal, envolvidos diretamente na gestão do saneamento básico; Objetivo: Monitorar o nível de instrução dos funcionários e gestores; Periodicidade de cálculo: Anual Descrição: Percentual de funcionários e gestores da Prefeitura Municipal envolvidos na gestão de saneamento básico com treinamento; Método de cálculo:</p> $\frac{\text{N}^\circ \text{ de pessoas treinadas}}{\text{N}^\circ \text{ de funcionários e gestores da Prefeitura envolvidos diretamente na gestão do saneamento básico}} \times 100$ <p>Responsável: Titular do Serviço (Prefeitura Municipal).</p>
<p>Nome: Existência de órgão executivo para o saneamento básico. Objetivo: Verificar a existência de órgão executivo para o saneamento básico; Descrição: Indicar a existência de órgão executivo para o saneamento básico; Método de cálculo: Sim/Não; Periodicidade de cálculo: Anual; Responsável: Titular do Serviço (Prefeitura Municipal).</p>
<p>Nome: Existência de Ouvidoria; Objetivo: Verificar a existência de Ouvidoria para os serviços correlatos ao saneamento básico; Descrição: Indicar a existência de uma ouvidora para os serviços correlatos ao saneamento básico; Método de cálculo: Sim/Não; Periodicidade de cálculo: Anual; Responsável: Titular do Serviço (Prefeitura Municipal).</p>
<p>Nome: Existência de Órgão Colegiado; Objetivo: Verificar a existência de Órgão Colegiado; Descrição: Indicar a existência de um órgão colegiado designado para área de saneamento básico, de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador para o controle social, através de lei específica; Método de cálculo: Sim/Não; Periodicidade de cálculo: Anual; Responsável: Titular do Serviço (Prefeitura Municipal).</p>
<p>Nome: Existência de Sistema Municipal de Informações de Saneamento Básico em operação;</p>



<p>Objetivo: Verificar a existência de Sistema Municipal de Informações de Saneamento Básico em operação contendo dados e estruturas do saneamento básico atualizados periodicamente;</p> <p>Descrição: Indicar a existência de Sistema Municipal de Informações de Saneamento Básico em operação;</p> <p>Método de cálculo: Sim/Não;</p> <p>Periodicidade de cálculo: Anual;</p> <p>Responsável: Titular do Serviço (Prefeitura Municipal).</p>
<p>Nome: Existência de mecanismos de participação social;</p> <p>Objetivo: Verificar a existência de mecanismos que garantam ampla publicidade à população dos resultados obtidos nos mecanismos de monitoramento e avaliação do PMSB;</p> <p>Descrição: Indicar a existência de mecanismos de participação social;</p> <p>Método de cálculo: Sim/Não;</p> <p>Periodicidade de cálculo: Anual;</p> <p>Responsável: Titular do Serviço (Prefeitura Municipal).</p>
<p>Nome: Existência de estudo para avaliação das legislações e conjunto de decretos, resoluções e portarias que compõem a sua regulamentação;</p> <p>Objetivo: Verificar a existência de estudo para avaliação do arcabouço legal;</p> <p>Descrição: Verificação da existência de estudo para avaliação do arcabouço legal;</p> <p>Método de cálculo: Sim/Não;</p> <p>Periodicidade de cálculo: Anual;</p> <p>Responsável: Titular do Serviço (Prefeitura Municipal).</p>
<p>Nome: Adequação da Política Municipal de Saneamento Básico instituída;</p> <p>Objetivos: Complementar a Política Municipal de Saneamento Básico com as propostas do PMSB;</p> <p>Descrição: Verificação da adequação da Política Municipal de Saneamento Básico que deve contemplar os quatro eixos do saneamento básico;</p> <p>Método de cálculo: Sim/Não;</p> <p>Periodicidade de cálculo: Anual</p> <p>Responsável: Titular do Serviço (Prefeitura Municipal).</p>
<p>Nome: Existência de Lei de Parcerias Público-Privadas instituída;</p> <p>Objetivo: Verificar a existência de Lei de Parcerias Público-Privadas instituída;</p> <p>Periodicidade de cálculo: Anual;</p> <p>Descrição: Verificação da existência de Lei de Parcerias Público-Privadas instituída para os serviços relacionados aos quatro eixos do saneamento básico;</p> <p>Método de cálculo: Sim/Não;</p> <p>Responsável: Titular do Serviço (Prefeitura Municipal).</p>
<p>Nome: Existência de Plano Diretor;</p> <p>Objetivo: Avaliar a existência de Plano Diretor em conformidade com as Legislações Federais e Estaduais e com a realidade local;</p> <p>Descrição: Verificação da existência de Plano Diretor; em conformidade com as Legislações Federais e Estaduais e com a realidade local</p> <p>Método de cálculo: Sim/Não;</p> <p>Periodicidade de cálculo: Anual;</p> <p>Responsável: Titular do Serviço (Prefeitura Municipal) Plano Diretor.</p>

Fonte: Adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.



Diante a implementação do PMSB, ocorrerá a estruturação dos serviços de saneamento básico do município, sendo necessário o investimento de recursos tanto para a implantação, como para a operacionalização dos sistemas já existentes.

Desta forma, a utilização desses indicadores, auxiliará na tomada de decisões dos gestores quanto aos pontos mais vulneráveis e que requerem maior atenção com relação a investimentos, garantindo o equilíbrio econômico-financeiro dos serviços de saneamento básico.

Para tanto foram elaborados dez indicadores de gestão para que possa ser realizada a correta avaliação e o monitoramento dos projetos, que serão aplicados ao longo do horizonte temporal do PMSB, conforme apresentado na Tabela abaixo.

Tabela 91: Indicadores de Gestão para os Aspectos Institucionais, Legais e Gerenciais.

CARACTERÍSTICAS DOS INDICADORES
<p>Nome: Autossuficiência do Prestador de Serviço/Prefeitura Municipal com os serviços do SAA na zona rural.</p> <p>Objetivo: Analisar a sustentabilidade econômica dos serviços de abastecimento de água na zona rural;</p> <p>Descrição: Percentual da receita total arrecada com o SAA pelas despesas totais com o serviço;</p> <p>Método de cálculo:</p> $\frac{\text{Receita arrecadada com o SAA rural}}{\text{Despesa total da Prefeitura com o manejo de SAA rural}} \times 100$ <p>Periodicidade de cálculo: Anual;</p> <p>Responsável: Titular do Serviço (Prefeitura Municipal).</p>
<p>Nome: Lei Tributária;</p> <p>Objetivo: Avaliar a existência de Lei Tributária em conformidade com as Legislações Federais e Estaduais e com a realidade local;</p> <p>Descrição: Existência de Lei Tributária em conformidade com as Legislações Federais e Estaduais e com a realidade local;</p> <p>Método de cálculo: Sim/Não;</p> <p>Periodicidade de cálculo: Anual;</p> <p>Responsável: Titular do Serviço (Prefeitura Municipal).</p>
<p>Nome: Autossuficiência da Prefeitura Municipal com os serviços de Drenagem Urbana (DU);</p> <p>Objetivo: Analisar a sustentabilidade econômica do serviço de drenagem urbana e manejo de águas pluviais;</p> <p>Descrição: Percentual da receita total arrecada com o serviço de drenagem urbana dividida pelas despesas totais com o serviço;</p>



Método de cálculo:

Receita arrecadada com o manejo de drenagem urbana

$$\frac{\text{Receita arrecadada com o manejo de drenagem urbana}}{\text{Despesa total da Prefeitura com o manejo de drenagem urbana}} \times 100$$

Periodicidade de cálculo: Anual;

Responsável: Prestador de Serviço/Titular do Serviço (Prefeitura Municipal).

Nome: Autossuficiência da Prefeitura Municipal com os serviços do Sistema de Limpeza

Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos;

Objetivo: Analisar a sustentabilidade econômica do serviço de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos;

Descrição: Percentual da receita total arrecada com o serviço de drenagem urbana dividida pelas despesas totais com o serviço;

Método de cálculo:

Receita arrecadada com taxas e tarifas referentes a gestão e manejo do RSU

$$\frac{\text{Receita arrecadada com taxas e tarifas referentes a gestão e manejo do RSU}}{\text{Despesa total (público e privado) dos executores da gestão e manejo do RSU}} \times 100$$

Periodicidade de cálculo: Anual;

Responsável: Prestador de Serviço/Titular do Serviço (Prefeitura Municipal).

Nome: Indicador de capacidade na obtenção de recursos para o Sistema de Abastecimento de Água;

Objetivo: Analisar a capacidade na obtenção de recursos para o SAA;

Descrição: Percentual de pleitos bem-sucedidos para o SAA;

Método de cálculo:

$$\frac{\text{Nº de pleitos bem sucedidos}}{\text{Nº de pleitos realizado}} \times 100$$

Periodicidade de cálculo: Anual;

Responsável: Titular do Serviço (Prefeitura Municipal).

Nome: Indicador de capacidade na obtenção de recursos para o Sistema de Esgoto Sanitário;

Objetivo: Analisar a capacidade na obtenção de recursos para o SES;

Descrição: Percentual de pleitos bem-sucedidos para o SES;

Método de cálculo:

$$\frac{\text{Nº de pleitos bem sucedidos}}{\text{Nº de pleitos realizado}} \times 100$$

Periodicidade de cálculo: Anual;

Responsável: Titular do Serviço (Prefeitura Municipal).

Nome: Indicador de capacidade na obtenção de recursos para o Sistema de Drenagem Urbana;

Objetivo: Analisar a capacidade na obtenção de recursos para o Sistema de Drenagem Urbana;

Descrição: Percentual de pleitos bem-sucedidos para o sistema de drenagem urbana e manejo de águas pluviais;

Método de cálculo:

$$\frac{\text{Nº de pleitos bem sucedidos}}{\text{Nº de pleitos realizado}} \times 100$$



<p>Periodicidade de cálculo: Anual; Responsável: Titular do Serviço (Prefeitura Municipal).</p>
<p>Nome: Indicador de capacidade na obtenção de recursos para o Sistema de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos; Objetivo: Analisar a capacidade na obtenção de recursos para o Sistema de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos; Descrição: Percentual de pleitos bem-sucedidos para o Sistema de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos; Método de cálculo:</p> $\frac{N^{\circ} \text{ de pleitos bem sucedidos}}{N^{\circ} \text{ de pleitos realizado}} \times 100$
<p>Periodicidade de cálculo: Anual; Responsável: Titular do Serviço (Prefeitura Municipal).</p>
<p>Nome: Existência de taxa/tarifa para o serviço de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; Descrição: Identificar a existência de taxa/tarifa para o serviço de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; Objetivo: Verificar a existência de taxa/tarifa para o serviço de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; Método de cálculo: Sim/Não; Periodicidade de cálculo: Anual; Responsável: Titular do Serviço (Prefeitura Municipal).</p>
<p>Nome: Existência de taxa/tarifa para o serviço de drenagem urbana e manejo de águas pluviais; Descrição: Identificar a existência de taxa/tarifa para o serviço de drenagem urbana e manejo de águas pluviais; Objetivo: Verificar a existência de taxa/tarifa para o serviço de drenagem urbana e manejo de águas pluviais; Método de cálculo: Sim/Não; Periodicidade de cálculo: Anual; Responsável: Titular do Serviço (Prefeitura Municipal).</p>
<p>Nome: Existência de Lei que institui a cobrança específica pelos serviços de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos; Objetivo: Verificar a existência de mecanismos de cobrança; Descrição: Verificação da existência de mecanismo de cobrança; Método de cálculo: Sim/Não; Periodicidade de cálculo: Anual; Responsável: Titular do Serviço (Prefeitura Municipal)</p>
<p>Nome: Existência de Lei que institui a cobrança específica pelos serviços de drenagem urbana e manejo de águas pluviais; Objetivo: Verificar a existência de mecanismos de cobrança; Descrição: Verificação da existência de mecanismo de cobrança; Método de cálculo: Sim/Não; Periodicidade de cálculo: Anual; Responsável: Titular do Serviço (Prefeitura Municipal).</p>

Fonte: Adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.



Com o objetivo de auxiliar o fortalecimento da educação ambiental, a qual é condição fundamental para que a população atue como ator dos processos sociais na construção de valores, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências, voltados para a conservação do meio ambiente e implementação do saneamento básico, medidas estas essenciais à promoção da saúde e a sustentabilidade, foi elaborado o indicador de gestão para que possa ser realizada a correta avaliação e o monitoramento dos projetos e ações, que serão aplicados ao longo do horizonte temporal do PMSB, conforme apresentado na tabela abaixo.

Tabela 92: Indicadores de Gestão para os Aspectos Institucionais, Legais e Gerenciais.

CARACTERÍSTICAS DOS INDICADORES
Nome: Abrangência da Educação Ambiental do município; Objetivo: Avaliar as ações de educação ambiental no que concerne ao saneamento básico no município; Descrição: É o percentual da população que participou de ações de educação ambiental relacionadas aos serviços de saneamento básico; Método de cálculo: $\frac{\text{Público estimado mobilizado}}{\text{População total do município}} \times 100$ Periodicidade de cálculo: Anual; Responsável: Titular do Serviço (Prefeitura Municipal).

Fonte: Adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

15.6 Avaliação sistemática dos indicadores de gestão dos aspectos institucionais, legais e gerenciais

Os indicadores de sustentabilidade têm sido utilizados como forma de melhorar a base de informações sobre o meio ambiente, auxiliando na elaboração de políticas públicas, simplificando estudos e relatórios e assegurando a comparabilidade entre diferentes regiões (IBGE, 2008; MILANEZ & TEIXEIRA 2003).

A partir da utilização dos indicadores de sustentabilidade, gera-se o Índice de Sustentabilidade, o qual é uma forma de sintetizar, matematicamente, uma série de informações quantitativas e semi-quantitativas, associadas à sustentabilidade do desenvolvimento. Cada indicador, ao final, gerará um valor numérico, que será o resultado de operações matemáticas com as informações que utiliza, e, que quando



comparado a uma escala padrão, avaliará a sustentabilidade (KRONEMBERGER ET al., 2008).

A seguir está apresentada a matriz de sustentabilidade para os Aspectos Institucionais, Legais e Gerenciais, onde estão elencados os 22 indicadores e pré-estabelecidos os parâmetros de avaliação para atingir a sustentabilidade.

Tabela 93: Parâmetros de avaliação para a aplicação dos indicadores socioambientais e culturais.

TENDÊNCIA À SUSTENTABILIDADE		
MUITO FAVORÁVEL	FAVORÁVEL	DESFAVORÁVEL
MF	F	D

Fonte: Adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 94: Matriz de Sustentabilidade dos Aspectos Institucionais, Legais e Gerenciais.

CARACTERÍSTICAS DOS INDICADORES	TENDÊNCIA À SUSTENTABILIDADE		
	MUITO FAVORÁVEL	FAVORÁVEL	DESFAVORÁVEL
	MF	F	D
Nome: Indicador de treinamento dos funcionários e gestores da Prefeitura municipal, envolvidos diretamente na gestão do saneamento básico;	80 - 100%	50,1 - 79,9%	≤50%
Método de cálculo: $(N^{\circ} \text{ de pessoas treinadas}) / (N^{\circ} \text{ de funcionários e gestores da Prefeitura envolvidos diretamente na gestão do saneamento básico}) \times 100$;			
Nome: Existência de órgão executivo para o saneamento básico;	Sim	-	Não
Método de cálculo: Sim/Não;			
Nome: Existência de Ouvidoria;	Sim	-	Não
Método de cálculo: Sim/Não;			
Nome: Existência de Órgão Colegiado	Sim	-	Não
Método de cálculo: Sim/Não;			



Nome: Existência de Sistema Municipal de Informações de Saneamento Básico;	Sim	-	Não
Método de cálculo: Sim/Não;			
Nome: Existência de mecanismos de participação social;	Sim	-	Não
Método de cálculo: Sim/Não;			
Nome: Existência de estudo para avaliação das legislações e conjunto de decretos, resoluções e portarias que compõem a sua regulamentação;	Sim	-	Não
Método de cálculo: Sim/Não;			
Nome: Adequação da Política Municipal de Saneamento Básico instituída;	Sim	-	Não
Método de cálculo: Sim/Não;			
Nome: Existência de Lei de Parcerias Público-Privadas instituída;	Sim	-	Não
Método de cálculo: Sim/Não;			
Nome: Autossuficiência do Prestador de Serviço/Prefeitura Municipal com os serviços de SAA;			
Método de cálculo: Receita arrecadada com manejo de SAA/Despesa total da Prefeitura com os serviços de SAA×100;	90 - 100%	40,1 - 89,9%	≤ 40%
Nome: Autossuficiência do Prestador de Serviço/Prefeitura Municipal com os serviços de SES;			
Método de cálculo: Receita arrecadada com manejo de SES/Despesa total da Prefeitura com os serviços de SES×100;	90 - 100%	40,1 - 89,9%	≤ 40%
Nome: Autossuficiência da Prefeitura Municipal os serviços de Drenagem Urbana (DU);			
Método de cálculo: Receita arrecadada com manejo de SES/Despesa total da Prefeitura com os serviços de SES ×100;	90 - 100%	40,1 - 89,9%	≤ 40%
Nome: Autossuficiência da Prefeitura Municipal com o Sistema de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos;			
Método de cálculo: Receita arrecadada com taxas e tarifas	80 - 100%	50,1 - 79,9%	≤50%



referentes a gestão e manejo do RSU/Despesas total (público e privado) dos executores da gestão e manejo do RSU)x100;			
Nome: Indicador de capacidade na obtenção de recursos para o Sistema de Abastecimento de Água;	80 - 100%	50,1 - 79,9%	≤50%
Método de cálculo: N° de pleitos bem sucedidos/N° de pleitos realizados×100;			
Nome: Indicador de capacidade na obtenção de recursos para o Sistema de Esgoto Sanitário;	80 - 100%	50,1 - 79,9%	≤50%
Método de cálculo: N° de pleitos bem sucedidos/N° de pleitos realizados×100;			
Nome: Indicador de capacidade na obtenção de recursos para o Sistema de Drenagem Urbana;	80 - 100%	50,1 - 79,9%	≤50%
Método de cálculo: N° de pleitos bem sucedidos/N° de pleitos realizados×100;			
Nome: Indicador de capacidade na obtenção de recursos para o Sistema de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos;	80 - 100%	50,1 - 79,9%	≤50%
Método de cálculo: N° de pleitos bem sucedidos/N° de pleitos realizados×100;			
Nome: Existência de taxa/tarifa para o serviço de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;	Sim	-	Não
Método de cálculo: Sim/Não;			
Nome: Existência de taxa/tarifa para o serviço de drenagem urbana e manejo de águas pluviais;	Sim	-	Não
Método de cálculo: Sim/Não;			
Nome: Existência de Lei que institui a cobrança específica pelos serviços de drenagem urbana e manejo de águas pluviais;	Sim	-	Não
Método de cálculo: Sim/Não;			
Nome: Existência de Lei que institui a cobrança específica pelos serviços de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos;	Sim	-	Não



Método de Cálculo: Verificação da existência de mecanismos de cobrança;			
Nome: Abrangência da Educação Ambiental do município;			
Método de cálculo: Público estimado mobilizado/População total do município x 100.	80 - 100%	50,1 - 79,9%	≤50%

Fonte: Adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

15.7 Apresentação dos indicadores de desempenho do município de Rondinha com base de indicadores do SNIS

O SNIS se constitui em um importante sistema de informações do setor de saneamento no Brasil, apoiando-se em um banco de dados que contém informações de caráter institucional, administrativo, operacional, gerencial, econômico-financeiro, contábil e de qualidade sobre a prestação de serviços de água, de esgotos e de manejo de resíduos sólidos urbanos.

Os indicadores do SNIS são compostos por dois componentes: "Água e Esgoto" e "Resíduos Sólidos Urbanos", desde os primeiros anos de coleta até o atual. No eixo de drenagem estão sendo elencados dados necessários para desenvolvimento dos indicadores.

Deste modo, a base para a tomada de decisão serão os indicadores que também servirão para os monitoramentos e revisões do Plano, bem como, para a realização das previsões necessárias às avaliações sistemáticas da eficiência e eficácia da gestão dos serviços.

Elaborou-se assim, uma tabela com as especificações de cada um dos indicadores de desempenho, com detalhamento das descrições, objetivos, memorial de cálculo, fonte de origem de dados, periodicidade de cálculo, entre outros. Estas tabelas contem as informações mais relevantes para a compreensão dos indicadores em questão.



A tabela abaixo apresenta um modelo de apresentação destas que servirá de base para a avaliação dos indicadores SNIS dos serviços de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos, sistema de abastecimento de água e sistema de esgotamento sanitário, e os dados a serem coletados para elaboração dos indicadores voltados para o serviço de drenagem e manejo das águas pluviais.

Tabela 95: Modelo de apresentação dos indicadores de desempenho que servirão de base para a avaliação da eficiência e eficácia econômico-financeira e operacional.

DESCRIÇÃO	
A descrição define o que é o indicador. Serve de base para melhor entendimento do mesmo.	
OBJETIVO	
Tem a função de responder para que serve este indicador, apresentando as principais características do mesmo.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
É a expressão que servirá para determinar o valor do referido indicador de desempenho. A pergunta a ser respondida nesta etapa é: como calcular?	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	FONTE DE ORIGEM DOS DADOS
As variáveis de cálculo são os valores obtidos em campo que servirão para determinação do cálculo descrito acima.	A fonte de origem dos dados é quem deverá fornecer os valores para o cálculo do indicador.
UNIDADE	
É a representação do resultado obtido após o cálculo.	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	
Período que o cálculo deverá ser feito para construção de um banco de dados. A periodicidade pode ser anual, semestral, mensal, dentre outras formas.	
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Implica quem deverá apresentar os resultados obtidos de cada indicador.	
SIGLAS E ABREVIATURAS	
Indica/traduz o significado das siglas e abreviaturas utilizadas.	

Fonte: Adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Em seguida estão apresentados os indicadores do SNIS a serem utilizados no município. Nas Tabelas abaixo, encontram-se a relação dos indicadores de desempenho utilizados, bem como seu respectivo código. Ressalta-se que foram selecionados indicadores julgados como primordiais e que serão úteis na tomada de decisão, e que podem ser revistos no momento da segunda revisão do PMSB e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos ou execução das análises dos indicadores, uma vez que o SNIS apresenta inúmeros indicadores.



Tabela 96: Indicadores de desempenho do Sistema de Abastecimento de Água.

CÓDIGO SNIS	INDICADORES DE DESEMPENHO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
IN023	Indicador de atendimento urbano de água;
IN055	Indicador de atendimento total de água;
IN079	Indicador de conformidade da quantidade de amostras – cloro residual;
IN005	Tarifa média de água;
IN012	Indicador de desempenho financeiro;
IN022	Consumo médio per capita de água;
IN044	Indicador de micromedição relativo ao consumo;
IN011	Indicador de macromedição;
IN051	Indicador de perdas por ligação;
IN013	Indicador de perdas no faturamento;
IN049	Indicador de perdas na distribuição;
IN071	Economias atingidas por paralisação;
IN001	Densidade de economia de água por ligação;
IN053	Consumo médio de água por ligação;
IN020	Extensão da rede de água por ligação;
IN084	Incidências das análises de coliformes totais fora do padrão;
IN052	Indicador de consumo de água.

Fonte: Adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 97: Indicadores de desempenho do Sistema de Esgotamento Sanitário.

CÓDIGO SNIS	INDICADORES DE DESEMPENHO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
IN047	Indicador de atendimento urbano de esgoto referido aos municípios atendidos com esgoto;
IN015	Indicador de coleta de esgoto;
IN021	Extensão da rede de esgoto por ligação;
IN006	Tarifa média de esgoto;
IN016	Indicador de tratamento de esgoto;
IN059	Indicador de consumo de energia elétrica em sistemas de esgotamento sanitário;
IN041	Participação da receita operacional direta de esgoto na receita operacional total;
IN046	Indicador de esgoto tratado referido à água consumida.

Fonte: Adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 98: Indicadores de desempenho do Sistema de Limpeza Urbana e Manejo dos Resíduos Sólidos.

CÓDIGO SNIS	INDICADORES DE DESEMPENHO DO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS
IN002	Despesa média por empregado alocado no serviço do manejo de RSU;
IN003	Incidência das despesas com o manejo de RSU nas despesas correntes da Prefeitura Municipal;
	Incidência das despesas com empresas contratadas, para a execução

Av. Sarandi, 646 - Centro, Rondinha – RS. CEP: 99590-000
<https://www.rondinha.rs.gov.br/>



IN004	de serviços de manejo de RSU, nas despesas com manejo de RSU;
IN005	Autossuficiência da Prefeitura Municipal com o manejo de RSU;
IN006	Despesa per capita com o manejo de RSU;
IN011	Receita arrecadada per capita com taxas ou outras formas de cobrança pela prestação de serviços de manejo de RSU;
IN023	Custo unitário médio do serviço de coleta de RSDC e RLU;
IN024	Incidência do custo do serviço de coleta de RSDC e RLU no custo total do manejo de RSU;
IN043	Custo unitário médio dos serviços de varrição;
IN046	Incidência do custo do serviço de varrição no custo total do manejo de RSU;
IN053	Taxa de material recolhido pela coleta seletiva (exceto matéria orgânica) em relação à quantidade total coletada de resíduos sólidos domésticos;
IN014	Taxa de cobertura do serviço de coleta domiciliar direta (porta-a-porta) da população urbana do município;
IN015	Taxa de cobertura do serviço de coleta de RSDC em relação à população total do município;
IN022	Massa de RSDC coletada <i>per capita</i> ;
IN027	Taxa de quantidade total coletada de RLU em relação à quantidade total coletada de RSDC;
IN028	Massa de RSDC e RLU coletada per capita em relação à população total atendida pelo serviço de coleta;
IN029	Massa de RCCD em relação à população urbana;
IN031	Taxa de recuperação de materiais recicláveis em relação à quantidade total de resíduos coletado;
IN032	Massa recuperada de materiais recicláveis per capita em relação à população urbana;
IN053	Taxa de material recolhido pela coleta seletiva em relação à quantidade total coletada de RSDC;
IN054	Massa per capita de matérias recicláveis recolhidos pela coleta seletiva;
IN036	Massa de Resíduos de Serviço de Saúde (RSS) coletada <i>per capita</i> ;
IN037	Taxa de RSS coletada em relação à quantidade total de RSDC e RLU coletada;
IN044	Produtividade média dos varredores;
IN045	Taxa de varredores no total de empregados no manejo de RSU;
IN048	Extensão total anual varrida <i>per capita</i> ;
IN051	Taxa de capinadores em relação à população urbana.

Fonte: Adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.



INDICADORES DE DESEMPENHO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Tabela 99: IN023 – Indicador de atendimento urbano de água.

DESCRIÇÃO	
Porcentagem da população urbana atendida com abastecimento de água pelo prestador de serviço. Corresponde à população urbana que é efetivamente atendida com o serviço.	
OBJETIVO	
Analisar o acesso da comunidade urbana à água potável.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
$\frac{\text{População urbana atendida por rede pública de água}}{\text{População urbana total do município}} \times 100$	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	FONTE DE ORIGEM DOS DADOS
População urbana atendida por rede pública de água.	Prestador do Serviço.
População urbana total do município.	IBGE.
UNIDADE	
Percentual (%).	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	
Anual.	
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Prestador do Serviço.	
SIGLAS E ABREVIATURAS	
-	

Fonte: SNIS, 2018. Adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 100: IN055 – Indicador de atendimento total de água.

DESCRIÇÃO	
Porcentagem da população total atendida com abastecimento de água pelo prestador de serviço. Corresponde à população total residente do município com abastecimento de água.	
OBJETIVO	
Analisar o acesso total da população à água potável.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
$\frac{\text{População total atendida com abastecimento de água}}{\text{População total residente do município com abastecimento de água, segundo o IBGE}} \times 100$	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	FONTE DE ORIGEM DOS DADOS
População total atendida com abastecimento de água.	Prestador do Serviço.
População total residente do município com abastecimento de água.	IBGE.
UNIDADE	
Percentual (%).	



PERIODICIDADE DE CÁLCULO
Anual.
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO
Prestador do Serviço.
SIGLAS E ABREVIATURAS
-

Fonte: SNIS, 2018. Adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 101: IN079 – Indicador de conformidade da quantidade de amostras – cloro residual.

DESCRIÇÃO	
Porcentagem da quantidade de amostras realizadas de cloro residual sobre a quantidade de amostras obrigatória para cloro residual.	
OBJETIVO	
Analisar o cumprimento do número de amostras para cloro residual no sistema de abastecimento de água.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
$\frac{\text{N}^\circ \text{ de amostras analisadas para aferição de cloro residual}}{\text{N}^\circ \text{ mínima de amostras obrigatórias para análises de cloro residual}} \times 100$	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	FONTE DE ORIGEM DOS DADOS
Nº de amostras analisadas para aferição de cloro residual.	Prestador do Serviço.
Nº mínima de amostras obrigatórias para análises de cloro residual.	Prestador do Serviço.
UNIDADE	
Percentual (%).	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	
Anual.	
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Prestador do Serviço.	
SIGLAS E ABREVIATURAS	
-	

Fonte: SNIS, 2018. Adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 102: IN005 – Tarifa média de água.

DESCRIÇÃO	
Valor da tarifa média de água.	
OBJETIVO	
Analisar o valor da receita operacional decorrente das atividades desenvolvidas pelo prestador de serviços.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
$\frac{\text{Receita operacional direta de água}}{\text{Volume de água faturado} - \text{Volume de água bruta exportado} - \text{Volume de água tratada exportado}} \times 100$	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	FONTE DE ORIGEM DOS DADOS
Receita operacional direta de água.	Prestador do Serviço.

Av. Sarandi, 646 - Centro, Rondinha – RS. CEP: 99590-000
<https://www.rondinha.rs.gov.br/>



Volume de água faturado.	Prestador do Serviço.
Volume de água bruta exportado.	Prestador do Serviço.
Volume de água tratada exportado.	Prestador do Serviço.
UNIDADE	
R\$/m³.	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	
Anual.	
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Prestador do Serviço.	
SIGLAS E ABREVIATURAS	
-	

Fonte: SNIS, 2018. Adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 103: IN012 – Indicador de desempenho financeiro.

DESCRIÇÃO	
Porcentagem do desempenho financeiro água e esgoto. *Total das receitas = Receita operacional direta de água + Receita operacional direta de esgoto + Receita operacional direta de água exportada (bruta ou tratada) + Receita operacional direta – esgoto bruto importado.	
OBJETIVO	
Analisar o desempenho financeiro dos eixos de sistema de abastecimento de água e sistema de esgotamento sanitário.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
<i>Total das receitas</i>	
<i>Despesas totais com os serviços (DTS)</i>	
<i>x 100</i>	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	FONTE DE ORIGEM DOS DADOS
Receita operacional direta de água.	Prestador do Serviço.
Receita operacional direta de esgoto.	Prestador do Serviço.
Receita operacional direta de água exportada (bruta ou tratada).	Prestador do Serviço.
Receita operacional direta.	Prestador do Serviço.
Receita operacional direta – esgoto bruto importado.	Prestador do Serviço.
UNIDADE	
Porcentagem %.	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	
Anual.	
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Prestador do Serviço.	
SIGLAS E ABREVIATURAS	
-	

Fonte: SNIS, 2018. Adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.



Tabela 104: IN022 – Consumo médio per capita de água.

DESCRIÇÃO	
Quantidade de água efetivamente consumida por pessoa atendida pelo SAA.	
OBJETIVO	
Analisar e acompanhar a evolução do consumo <i>per capita</i> , propiciando a identificação de um consumo <i>per capita</i> acima do usual.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
$\frac{\text{Volume de água consumido} - \text{Volume de Água Tratada Exportado}}{\text{População atendida com abastecimento de água}} \times 1.000.000$	
365	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	FONTE DE ORIGEM DOS DADOS
Volume de água consumido.	Prestador do Serviço.
Volume de Água Tratada Exportado.	Prestador do Serviço.
População atendida com abastecimento de água.	Prestador do Serviço.
UNIDADE	
l/hab./dia.	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	
Anual.	
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Prestador do Serviço.	
SIGLAS E ABREVIATURAS	
-	

Fonte: SNIS, 2018. Adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 105: IN044 – Indicador de micromedição relativo ao consumo.

DESCRIÇÃO	
Porcentagem do número de ligações ativas no município que possuem hidrômetro.	
OBJETIVO	
Analisar a capacidade do sistema de abastecimento de água em relação à medição do consumo real dos usuários.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
$\frac{\text{Volume de água micromedido}}{\text{Volume de água consumido} - \text{volume de água tratada exportado}} \times 1.000.000$	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	FONTE DE ORIGEM DOS DADOS
Volume de água micromedido.	Prestador do Serviço.
Volume de água consumido.	Prestador do Serviço.
Volume de água tratado exportado.	Prestador do Serviço.
UNIDADE	
l/hab./dia.	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	
Anual.	
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Prestador do Serviço.	
SIGLAS E ABREVIATURAS	
-	

Fonte: SNIS, 2018. Adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.



Tabela 106: IN011 – Indicador de macromedição.

DESCRIÇÃO	
Porcentagem do volume de água produzido que é macro medida.	
OBJETIVO	
Analisar a capacidade do sistema de abastecimento de água em relação à medição da produção.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
$\frac{[\text{Volume de água macro medido (m}^3\text{)} - \text{Volume de água tratada exportado (m}^3\text{)}] \times 1.000.000}{[\text{Volume de água produzido (m}^3\text{)} + \text{Volume de água tratada importada (m}^3\text{)} - \text{Volume de água tratada exportado (m}^3\text{)}]}$	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	FONTE DE ORIGEM DOS DADOS
Volume de água macro medido (m³).	Prestador do Serviço.
Volume de água tratada exportado (m³).	Prestador do Serviço.
Volume de água produzido (m³).	Prestador do Serviço.
Volume de água tratada importado (m³).	Prestador do Serviço.
UNIDADE	
Percentual (%).	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	
Anual.	
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Prestador do Serviço.	
SIGLAS E ABREVIATURAS	
-	

Fonte: SNIS, 2018. Adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 107: IN051 – Indicador de perdas por ligação.

DESCRIÇÃO	
Volume diário de água perdido por ligação.	
OBJETIVO	
Analisar o sistema quanto às perdas de água por ligação.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
$\frac{\text{Volume de água produzido} - \text{Volume de água tratada exportado} - \text{Volume de água consumido} - \text{Volume de serviço} \times 1.000.000}{\text{Quantidade de ligações ativas de água} \times 365}$	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	FONTE DE ORIGEM DOS DADOS
Volume de água consumido.	Prestador do Serviço.
Volume de água tratada exportado (m³).	Prestador do Serviço.
Volume de água produzido (m³).	Prestador do Serviço.
Volume de serviço.	Prestador do Serviço.
Quantidade de ligações ativas de água.	Prestador do Serviço.
UNIDADE	
l/dia/lig.	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	
Anual.	
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Prestador do Serviço.	



SIGLAS E ABREVIATURAS
-

Fonte: SNIS, 2018. Adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 108: IN013 – Indicador de perdas no faturamento.

DESCRIÇÃO	
Avalia em termos percentuais o quanto da água produzida pelo sistema de abastecimento não foi faturada.	
OBJETIVO	
Analisar o sistema quanto às perdas de água produzidas que não foi faturada.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
$\frac{\text{Volume de água produzido} + \text{Volume de água tratada importada} - \text{Volume de água faturado} - \text{Volume de serviço}}{\text{Volume de água produzido} + \text{Volume de água tratada importada} - \text{Volume de água faturado} - \text{Volume de serviço}} \times 100$	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	FONTE DE ORIGEM DOS DADOS
Volume de água produzido.	Prestador do Serviço.
Volume de água faturado.	Prestador do Serviço.
Volume de água tratada importada.	Prestador do Serviço.
Volume de serviço.	Prestador do Serviço.
UNIDADE	
Percentual (%).	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	
Anual.	
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Prestador do Serviço.	
SIGLAS E ABREVIATURAS	
-	

Fonte: SNIS, 2018. Adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 109: IN049 – Indicador de perdas na distribuição.

DESCRIÇÃO	
Avalia em termos percentuais do volume de água produzido quanto é efetivamente consumido no sistema de abastecimento.	
OBJETIVO	
Analisar o sistema quanto às perdas na distribuição.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
$\frac{\text{Volume de água produzido} + \text{Volume de água tratada importada} - \text{Volume de água consumido} - \text{Volume de serviço}}{\text{Extensão da rede de água}} \times 100$	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	FONTE DE ORIGEM DOS DADOS
Volume de água produzido.	Prestador do Serviço.
Volume de água tratada importada.	Prestador do Serviço.
Volume de água consumido.	Prestador do Serviço.
Volume de serviço.	Prestador do Serviço.
Extensão da rede de água.	Prestador do Serviço.



UNIDADE
Percentual (%).
PERIODICIDADE DE CÁLCULO
Anual.
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO
Prestador do Serviço.
SIGLAS E ABREVIATURAS
-

Fonte: SNIS, 2018. Adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 110: IN071 – Economias atingidas por paralisação.

DESCRIÇÃO	
Quantidade das economias atingidas pela paralisação dos serviços.	
OBJETIVO	
Avaliar a continuidade do serviço de SAA.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
<u>Quantidade de economias ativas atingidas por paralisação</u> <u>Quantidade de paralisações no sistema de distribuição de água</u>	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	
FONTE DE ORIGEM DOS DADOS	
Quantidades de paralisações no sistema de distribuição de água.	Prestador do Serviço.
Quantidade de economias ativas atingidas por paralisações.	Prestador do Serviço.
UNIDADE	
Economias/paralisação.	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	
Anual.	
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Prestador do Serviço.	
SIGLAS E ABREVIATURAS	
-	

Fonte: SNIS, 2018. Adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 111: IN001 – Densidade de economias de água por ligação.

DESCRIÇÃO	
Quantidade de economias ativa de águas pela quantidade de ligações ativas.	
OBJETIVO	
Avaliar a quantidade de economias ativas de água pela quantidade de ligações ativas.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
<u>Quantidade de economias ativas de água</u> <u>Quantidade de ligações ativas de água</u>	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	
FONTE DE ORIGEM DOS DADOS	
Quantidades de economias ativas de água.	Prestador do Serviço.
Quantidade de ligações de água.	Prestador do Serviço.
UNIDADE	
Economia/Ligação.	



PERIODICIDADE DE CÁLCULO
Anual.
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO
Prestador do Serviço.
SIGLAS E ABREVIATURAS
-

Fonte: SNIS, 2018. Adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 112: IN053 – Consumo médio de água por economia.

DESCRIÇÃO
Média de consumo de água sem o volume de água tratada exportada pela quantidade de economias ativas de água por ano.
OBJETIVO
Medir a média de consumo de água por economia nos municípios.
MEMÓRIA DE CÁLCULO
$\frac{\text{Volume de Água Consumido} - \text{Volume de Água Tratado Exportado} \times 100}{\text{Quantidade de Economias Ativas de Água}} \times 12$
VARIÁVEIS DE CÁLCULO
Volume de Água Consumido.
Volume de Água Tratado Exportado.
Quantidade de Economias Ativas de Água.
UNIDADE
m ³ /mês)/economia.
PERIODICIDADE DE CÁLCULO
Anual.
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO
Prestador do Serviço.
SIGLAS E ABREVIATURAS
-

Fonte: SNIS, 2018. Adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 113: IN020 – Extensão da rede de água por ligação.

DESCRIÇÃO
Medir o adensamento horizontal, ou a distância média entre ligações de água.
OBJETIVO
Avaliar a distância média entre as ligações de água.
MEMÓRIA DE CÁLCULO
$\frac{\text{Extensão da rede de água} \times 1}{\text{Quantidade de Ligações totais de água}} \times 1.000$
VARIÁVEIS DE CÁLCULO
Extensão da rede de água.
Quantidade de ligações totais de água.
UNIDADE
metros/ligação.
PERIODICIDADE DE CÁLCULO
Anual.
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO



Prestador do Serviço.
SIGLAS E ABREVIATURAS
-

Fonte: SNIS, 2018. Adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 114: IN084 – Incidências das análises de coliformes totais fora do padrão.

DESCRIÇÃO	
Quantidade total anual de amostras coletadas na rede de distribuição de água, para aferição do teor de coliformes fecais, cujo resultado da análise ficou fora do padrão.	
OBJETIVO	
Avaliar a quantidade total anual de amostras coletadas no município na rede de distribuição de água.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
$\frac{\text{Quantidade de amostras para coliformes totais com resultados fora do padrão} \times 100}{\text{Quantidade de amostras para coliformes totais (analisadas)}}$	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	FONTE DE ORIGEM DOS DADOS
Quantidade de amostras para coliformes totais com resultados fora do padrão.	Prestador do Serviço.
Quantidade de amostras para coliformes totais (analisadas).	Prestador do Serviço.
UNIDADE	
Percentual (%).	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	
Anual.	
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Prestador do Serviço.	
SIGLAS E ABREVIATURAS	
-	

Fonte: SNIS, 2018. Adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 115: IN052 – Indicador de consumo de água.

DESCRIÇÃO	
Visa medir a quantidade de consumo de água no ano.	
OBJETIVO	
Avaliar o índice de consumo de água através dos parâmetros selecionados.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
$\frac{\text{Volume de água consumido}}{\text{Volume de água produzida} + \text{Volume de água tratada importado} - \text{Volume de serviço}} \times 100$	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	FONTE DE ORIGEM DOS DADOS
Volume de água micromedido.	Prestador do Serviço.
Volume de água consumido.	Prestador do Serviço.
Volume de água tratada exportado.	Prestador do Serviço.
Volume de serviço.	Prestador do Serviço.
UNIDADE	
Percentual (%).	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	



Anual.
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO
Prestador do Serviço.
SIGLAS E ABREVIATURAS
-

Fonte: SNIS, 2018. Adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

INDICADORES DE DESEMPENHO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Tabela 116: IN047 – Indicador de atendimento urbano de esgoto referido ao município atendido com esgoto.

DESCRIÇÃO	
Porcentagem da população urbana como acesso ao SES.	
OBJETIVO	
Analisar a abrangência do sistema de esgotamento sanitário com relação ao percentual da população urbana atendida.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
$\frac{\text{População urbana atendida pelo sistema de esgotamento sanitário pelo prestador do serviço}}{\text{População urbana total do município}} \times 100$	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	FONTE DE ORIGEM DOS DADOS
População total atendida pelo sistema de esgotamento sanitário pelo prestador do serviço.	Prestador do serviço.
População urbana total do município.	IBGE.
UNIDADE	
Percentual (%).	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	
Anual.	
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Prestador do Serviço.	
SIGLAS E ABREVIATURAS	
-	

Fonte: SNIS, 2018. Adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2019.

Tabela 117: IN015 – Indicador de coleta de esgoto.

DESCRIÇÃO	
Porcentagem da coleta de esgoto no município.	
OBJETIVO	
Analisar a evolução da coleta de esgoto no município.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
$\frac{\text{Volume de esgoto coletado} \times 100}{\text{Volume de água consumido} - \text{Volume de água tratada exportada}}$	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	FONTE DE ORIGEM DOS DADOS



Volume de esgoto coletado.	Prestador do Serviço.
Volume de água consumido.	Prestador do Serviço.
Volume de água tratada exportada.	Prestador do Serviço.
UNIDADE	
Percentual (%).	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	
Anual.	
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Prestador do Serviço.	
SIGLAS E ABREVIATURAS	
-	

Fonte: SNIS, 2018. Adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 118: IN021 – Extensão da rede de esgoto por ligação.

DESCRIÇÃO	
Extensão da rede de esgoto pela quantidade de ligações totais de esgoto.	
OBJETIVO	
Analisar a correlação entre a infraestrutura instalada para esgoto e o benefício à sociedade.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
$\frac{\text{Extensão da rede de esgotos}}{\text{Quantidade de ligações totais de esgotos}} \times 1000$	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	FONTE DE ORIGEM DOS DADOS
Extensão da rede de esgotos.	Prestador do serviço.
Quantidade de ligações totais de esgotos.	Prestador do serviço.
UNIDADE	
Metros/ligação.	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	
Anual.	
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Prestador do Serviço.	
SIGLAS E ABREVIATURAS	
-	

Fonte: SNIS, 2018. Adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 119: IN006 – Tarifa média de esgoto.

DESCRIÇÃO	
Valor da tarifa média de esgoto.	
OBJETIVO	
Analisar o valor da receita operacional das atividades desenvolvidas pelo prestador de serviços.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
$\frac{\text{Receita operacional direta de esgoto}}{\text{Volume de esgoto faturado} - \text{Volume de esgoto bruto importado}} \times 1.000$	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	FONTE DE ORIGEM DOS DADOS
Receita operacional direta de esgoto.	Prestador do serviço.
Volume de esgoto faturado; Volume de	Prestador do serviço.

Av. Sarandi, 646 - Centro, Rondinha – RS. CEP: 99590-000
<https://www.rondinha.rs.gov.br/>



esgoto bruto importado.
UNIDADE
R\$/m³.
PERIODICIDADE DE CÁLCULO
Anual.
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO
Prestador do Serviço.
SIGLAS E ABREVIATURAS
-

Fonte: SNIS, 2018. Adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 120: IN016 – Indicador de tratamento de esgoto.

DESCRIÇÃO	
Porcentagem do esgoto que é tratado com relação ao coletado e ao importado.	
OBJETIVO	
Analisar a evolução do tratamento de esgoto no município.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
$\frac{\text{Vol. de esg. tratado} + \text{vol. de esg. importado nas instalações do importador} + \text{Vol. de esg. bruto exportado nas instalações do importador}}{\text{volume de esg. coletado} + \text{volume de esg. bruto importado}} \times 100$	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	FONTE DE ORIGEM DOS DADOS
Volume de esgoto coletado.	Prestador do serviço.
Volume de esgoto tratado.	Prestador do serviço.
Volume de esgoto bruto importado.	Prestador do serviço.
Volume de esgoto importado tratado nas instalações do importador.	Prestador do serviço.
Volume de esgoto bruto exportado tratado nas instalações do importador.	Prestador do serviço.
UNIDADE	
Percentual (%);	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	
Anual.	
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Prestador do Serviço.	
SIGLAS E ABREVIATURAS	
-	

Fonte: SNIS, 2018. Adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 121: IN059 – Indicador de consumo de energia elétrica em sistemas de esgotamento sanitário.

DESCRIÇÃO
Quantidade anual de energia elétrica consumida nos sistemas de esgotamento sanitário, desde as operacionais até as administrativas.
OBJETIVO
Valor anual das despesas realizadas com energia elétrica no sistema de esgotamento sanitário.
MEMÓRIA DE CÁLCULO



<i>Consumo total de energia elétrica nos sistemas de esgotos</i> <i>Volume de esgotos coletados</i>	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	FONTE DE ORIGEM DOS DADOS
Volume de esgoto coletado.	Prestador do serviço.
Consumo total de energia elétrica nos sistemas de esgotos.	Prestador do serviço.
UNIDADE	
Kwh/m ³ .	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	
Anual.	
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Prestador do Serviço.	
SIGLAS E ABREVIATURAS	
-	

Fonte: SNIS, 2018. Adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 122: IN041 – Participação da receita operacional direta de esgoto na receita operacional total.

DESCRIÇÃO	
Relação entre a receita operacional direta na receita operacional total.	
OBJETIVO	
Avaliar a relação entre a receita operacional direta na receita operacional total.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
$\frac{\text{Receita operacional direta de esgoto} - \text{Receita operacional de esgoto bruto importado}}{\text{Receita operacional total (direta + indireta)}} \times 100$	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	FONTE DE ORIGEM DOS DADOS
Receita operacional direta de esgoto.	Prestador do serviço.
Receita operacional direta - esgoto bruto importado.	Prestador do serviço.
Receita operacional total (direta + indireta).	Prestador do serviço.
UNIDADE	
Percentual (%).	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	
Anual.	
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Prestador do Serviço.	
SIGLAS E ABREVIATURAS	
-	

Fonte: SNIS, 2018. Adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 123: IN046 – Indicador de esgoto tratado referido à água consumida.

DESCRIÇÃO
Porcentagem do esgoto tratado referente ao volume de água consumida no município.
OBJETIVO



Analisar a evolução do esgoto tratado referente ao volume de água consumida no município.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
$\frac{\text{Volume de esgoto tratado} + \text{Volume de esgoto bruto exportado tratado nas instalações do importador}}{\text{Volume de água consumida} - \text{Volume de água tratada exportado}} \times 100$	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	FONTE DE ORIGEM DOS DADOS
Volume de esgoto tratado.	Prestador do serviço.
Volume de esgoto bruto tratado nas instalações do importador.	Prestador do serviço.
Volume de água consumido.	Prestador do serviço.
Volume de água tratada exportado.	Prestador do serviço.
UNIDADE	
Percentual (%).	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	
Anual.	
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Prestador do Serviço.	
SIGLAS E ABREVIATURAS	
-	

Fonte: SNIS, 2018. Adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

INDICADORES DE DESEMPENHO DO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Tabela 124: IN002 – Despesa média por empregado alocado no serviço do manejo de RSU.

DESCRIÇÃO	
Despesa média por empregado alocado no serviço do manejo de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) é o valor da despesa total da Prefeitura Municipal com o manejo de RSU pela quantidade total de empregados alocados para este serviço.	
OBJETIVO	
Verificar o valor gasto no manejo dos RSU por empregado, tornando-se um excelente indicador para cálculos de atendimento a demanda futura.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
$\frac{\text{Despesa dos agentes públicos executores} + \text{Despesas com agentes privados executores}}{\text{Quantidade de trabalhadores de agentes públicos} + \text{Quantidade de trabalhadores de agentes privados}}$	
Todos os agentes devem estar envolvidos nos serviços de manejo de RSU.	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	FONTE DE ORIGEM DOS DADOS
Despesa dos agentes públicos executores.	Secretaria Municipal de Obras
Despesa dos agentes privados executores.	
Quantidade de trabalhadores de agentes públicos.	
Quantidade de trabalhadores de agentes	

Av. Sarandi, 646 - Centro, Rondinha – RS. CEP: 99590-000
<https://www.rondinha.rs.gov.br/>



privados.
UNIDADE
R\$/empregado.
PERIODICIDADE DE CÁLCULO
Mensal.
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO
Secretaria Municipal de Obras.
SIGLAS E ABREVIATURAS
RSU – Resíduos Sólidos Urbanos.

Fonte: SNIS, 2018. Adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 125: IN003 – Incidência das despesas com o manejo de RSU nas despesas correntes da Prefeitura Municipal.

DESCRIÇÃO	
Incidência das despesas com o manejo de RSU nas despesas correntes da Prefeitura Municipal é a porcentagem destas despesas em relação as despesas totais da mesma.	
OBJETIVO	
Avaliar se os gastos com o manejo dos RSU estão coerentes com a realidade do município, servindo de base para cálculos futuros com o aumento da demanda e arrecadação do município.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
$\frac{\text{Despesa total com serviços de manejo de RSU}}{\text{Despesa corrente da Prefeitura durante o ano com todos os serviços do município}} \times 100$	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	FONTE DE ORIGEM DOS DADOS
Despesa total com serviço de manejo de RSU.	Secretaria Municipal de Obras.
Despesa corrente da prefeitura durante o ano com todos os serviços do município.	
UNIDADE	
Percentual (%);	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	
Anual.	
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Secretaria Municipal de Obras.	
SIGLAS E ABREVIATURAS	
RSU – Resíduos Sólidos Urbanos.	

Fonte: SNIS, 2018. Adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 126: IN004 – Incidência das despesas com empresas contratadas, para a execução de serviços de manejo de RSU, nas despesas com manejo de RSU.

DESCRIÇÃO
Incidência das despesas, com empresas contratadas para a execução de serviços de manejo de RSU, nas despesas com manejo de RSU, refere-se a porcentagem de despesas da Prefeitura Municipal com empresas contratadas em relação a despesa total da mesma com o manejo de RSU.



OBJETIVO	
Avaliar os gastos da Prefeitura Municipal com empresas contratadas para serviços relacionados ao manejo de RSU, verificando se estes estão coerentes com a realidade do município e relacionando os gastos com terceiros e totais da Prefeitura, no manejo de RSU. Estes dados servirão de base para cálculos futuros com o aumento da demanda e arrecadação do município.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
$\frac{\text{Despesa com agentes privados executores}}{\text{Despesa com agentes privados executores} + \text{Despesa dos agentes públicos executores}} \times 100$	
Todos os agentes devem estar envolvidos nos serviços de manejo de RSU.	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	FONTE DE ORIGEM DOS DADOS
Despesas com agentes privados executores.	Secretaria Municipal de Obras.
Despesa dos agentes públicos executores.	
UNIDADE	
Percentual (%).	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	
Anual.	
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Secretaria Municipal de Obras.	
SIGLAS E ABREVIATURAS	
RSU – Resíduos Sólidos Urbanos.	

Fonte: SNIS, 2018. Adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 127: IN005 – Autossuficiência da Prefeitura Municipal com o manejo de RSU.

DESCRIÇÃO	
Autossuficiência financeira da Prefeitura Municipal com manejo de RSU é o valor da receita arrecadada com o manejo de RSU, dividido pelo valor da despesa total da Prefeitura com o manejo de RSU.	
OBJETIVO	
Avaliar se a arrecadação com o manejo dos RSU é suficiente para pagamento das despesas geradas com o serviço, conforme preconiza a Lei Federal nº11.445/2007.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
$\frac{\text{Receita arrecadada com taxas e tarifas referentes à gestão e manejo de RSU}}{\text{Despesa com agentes privados executores} + \text{Despesa dos agentes públicos executores}} \times 100$	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	FONTE DE ORIGEM DOS DADOS
Receita arrecadada com taxas e tarifas referentes à gestão e manejo de RSU.	Secretaria Municipal de Obras ou Meio Ambiente.
Despesas com agentes privados executores.	
Despesa dos agentes públicos executores.	
UNIDADE	
Percentual (%).	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	



Mensal.
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO
Secretaria Municipal de Obras.
SIGLAS E ABREVIATURAS
RSU – Resíduos Sólidos Urbanos.

Fonte: SNIS, 2018. Adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 128: IN006 – Despesa *per capita* com o manejo de RSU.

DESCRIÇÃO	
Despesa per capita com manejo de RSU é o valor gasto no manejo de RSU dividido pela população urbana do município.	
OBJETIVO	
Através de uma análise temporal, analisar qual o valor médio per capita com o manejo de RSU para a realização do serviço e quais os valores serão gastos com o incremento populacional.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
<i>Despesa com agentes privados executores + Despesa dos agentes públicos executores População urbana do município</i>	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	FONTE DE ORIGEM DOS DADOS
Despesas com agentes privados executores.	Secretaria Municipal de Obras.
Despesa dos agentes públicos executores.	
População urbana.	IBGE (metodologia do SNIS).
UNIDADE	
R\$/habitante.	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	
Mensal.	
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Secretaria Municipal de Obras.	
SIGLAS E ABREVIATURAS	
RSU – Resíduos Sólidos Urbanos.	

Fonte: SNIS, 2018. Adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 129: IN011 – Receita arrecadada per capita com taxas ou outras formas de cobrança pela prestação de serviços de manejo de RSU.

DESCRIÇÃO	
Receita arrecadada per capita com taxas ou outras formas de cobrança pela prestação de serviços de manejo de RSU é o valor médio per capita arrecadado com o manejo de RSU.	
OBJETIVO	
Verificar qual o valor da receita por habitante, servindo de base para estudos de arrecadação futura com o incremento populacional.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
<i>Receita arrecadada com taxas e tarifas referentes à gestão e manejo de RSU População urbana</i>	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	FONTE DE ORIGEM DOS DADOS

Av. Sarandi, 646 - Centro, Rondinha – RS. CEP: 99590-000
<https://www.rondinha.rs.gov.br/>



Despesas com agentes privados executores.	Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito.
Receita arrecadada com taxas e tarifas referentes à gestão e manejo de RSU.	Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito.
População urbana.	IBGE (metodologia do SNIS).
UNIDADE	
R\$/habitante.	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	
R\$/habitante/ano.	
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Secretaria Municipal de Obras.	
SIGLAS E ABREVIATURAS	
RSU – Resíduos Sólidos Urbanos.	

Fonte: SNIS, 2018. Adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 130: IN023 – Custo unitário médio do serviço de coleta de RSDC e RLU.

DESCRIÇÃO	
Custo unitário médio do serviço de coleta de RSDC e RLU é a despesa total da Prefeitura Municipal com serviço de coleta de RSDC e RLU dividido pela quantidade de resíduos coletados pela Prefeitura Municipal, empresa terceirizada e cooperativas de catadores.	
OBJETIVO	
Determinar, através da geração per capita de resíduos e o incremento populacional, a despesa futura com a coleta de RSDC e RLU.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
<i>Despesa total da Prefeitura com o serviço de coleta de RSDC e RLU</i>	
<i>Quantidade de resíduos coletados</i>	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	FONTE DE ORIGEM DOS DADOS
Despesa total da Prefeitura com serviço de coleta de RSDC e RLU.	Secretaria Municipal de Obras.
Quantidade de resíduos coletadas.	Prestadora de serviço (Administração Pública e/ou terceiros).
UNIDADE	
R\$/habitante.	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	
R\$/tonelada.	
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Secretaria Municipal de Obras.	
SIGLAS E ABREVIATURAS	
RSDC – Resíduos Sólidos Domiciliares, Comerciais e de Prestadores de Serviço.	
RLU – Resíduos de Limpeza Urbana.	

Fonte: SNIS, 2018. Adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 131: IN024 – Incidência do custo do serviço de coleta de RSDC e RLU no custo total do manejo de RSU.

DESCRIÇÃO
Incidência do custo do serviço de coleta de RSDC e RLU no custo total do manejo de RSU é a porcentagem que os custos da coleta de RSDC e RLU representam em

Av. Sarandi, 646 - Centro, Rondinha – RS. CEP: 99590-000
<https://www.rondinha.rs.gov.br/>



relação aos gastos totais com o manejo de RSU.

OBJETIVO

Verificar a porcentagem representada pelos serviços de coleta de RSDC e RLU, nas despesas com manejo de RSU e, através de uma análise dos resultados obtidos anteriormente, calcular quais serão os custos da coleta de RSDC e RLU e/ou o custo total do manejo dos resíduos sólidos.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

$$\frac{\text{Despesa total da Prefeitura com o serviço de coleta}}{\text{Despesa total da Prefeitura com o manejo de RSU}} \times 100$$

VARIÁVEIS DE CÁLCULO	FONTE DE ORIGEM DOS DADOS
Despesa total da Prefeitura com serviço de coleta (RSDC + RLU).	Secretaria Municipal de Obras.
Despesa total da Prefeitura com o manejo de RSU.	

UNIDADE

Percentual (%).

PERIODICIDADE DE CÁLCULO

Mensal.

RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO

Secretaria Municipal de Obras.

SIGLAS E ABREVIATURAS

RSDC – Resíduos Sólidos Domiciliares, Comerciais e de Prestadores de Serviço.

RLU – Resíduos de Limpeza Urbana.

RSU – Resíduos Sólidos Urbanos.

Fonte: SNIS, 2018. Adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 132: IN043 – Custo unitário médio dos serviços de varrição.

DESCRIÇÃO	
Custo unitário médio do serviço de varrição é o valor total da despesa da Prefeitura com o serviço de varrição, dividido pela extensão total de sarjeta varrida.	
OBJETIVO	
Verificar qual o valor gasto por quilômetro de sarjeta varrida, tornando-se um excelente indicador de avaliação dos gastos futuros conforme expansão da área urbanizada.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
$\frac{\text{Despesa total da Prefeitura com o serviço de varrição}}{\text{Extensão total de sarjeta varrida}} \times 100$	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	FONTE DE ORIGEM DOS DADOS
Despesas total da Prefeitura com serviço de varrição.	Secretaria Municipal de Obras.
Extensão total de sarjeta varrida.	Prestadora de serviço e Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito.
UNIDADE	
R\$/km.	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	
Anual.	
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO	



Secretaria Municipal de Obras.
SIGLAS E ABREVIATURAS
-

Fonte: SNIS, 2018. Adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 133: IN046 – Incidência do custo do serviço de varrição no custo total do manejo de RSU.

DESCRIÇÃO	
Incidência do custo do serviço de varrição no custo total do manejo de RSU é a porcentagem que o custo do serviço de varrição representa em relação ao custo total com o manejo de RSU.	
OBJETIVO	
Verificar a porcentagem dos gastos do serviço de varrição em relação aos gastos totais com o manejo de RSU. Através de uma série histórica de dados é possível estimar quais serão os custos de varrição e/ou o custo total do manejo dos resíduos sólidos.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
$\frac{\text{Despesa total da Prefeitura com o serviço de varrição}}{\text{Despesa total da Prefeitura com o serviço de manejo de RSU}} \times 100$	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	FONTE DE ORIGEM DOS DADOS
Despesa total da Prefeitura com serviço de varrição.	Secretaria Municipal de Obras.
Despesa total da Prefeitura com manejo de RSU.	
UNIDADE	
Percentual (%).	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	
Anual.	
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Secretaria Municipal de Obras.	
SIGLAS E ABREVIATURAS	
RSU – Resíduos Sólidos Urbanos.	

Fonte: SNIS, 2018. Adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 134: IN053 – Taxa de material recolhido pela coleta seletiva (exceto matéria orgânica) em relação à quantidade total coletada de resíduos sólidos domésticos.

DESCRIÇÃO	
Percentual do material reciclável recolhido pela coleta seletiva.	
OBJETIVO	
Avaliar a evolução da coleta seletiva no município.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
$\frac{\text{Quantidade Total de material recolhido pela coleta seletiva (exceto matéria orgânica)}}{\text{Quantidade total coletada de RSDC}} \times 100$	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	FONTE DE ORIGEM DOS DADOS
Quantidade total de material recolhido	



pela coleta seletiva (exceto matéria orgânica).	Secretaria Municipal de Obras.
Quantidade total coletada de RSDC.	
UNIDADE	
Percentual (%).	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	
Anual.	
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Secretaria Municipal de Obras.	
SIGLAS E ABREVIATURAS	
RSDC – Resíduos sólidos domiciliares comerciais.	

Fonte: SNIS, 2018. Adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 135: IN014 – Taxa de cobertura do serviço de coleta domiciliar direta (porta-a-porta) da população urbana do município.

DESCRIÇÃO	
É o percentual do material reciclável recolhido pela coleta seletiva.	
OBJETIVO	
Avaliar a coleta seletiva no município.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
$\frac{\text{População urbana atendida pelo serviço de coleta domiciliar direta, ou seja, porta-a-porta}}{\text{População urbana do município}} \times 100$	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	FONTE DE ORIGEM DOS DADOS
População urbana atendida pelo serviço de coleta domiciliar direta, ou seja, porta-a-porta.	Secretaria Municipal de Obras.
População urbana do município.	IBGE.
UNIDADE	
Percentual (%).	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	
Anual.	
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Secretaria Municipal de Obras.	
SIGLAS E ABREVIATURAS	
RSDC – Resíduos sólidos domiciliares comerciais.	

Fonte: SNIS, 2018. Adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 136: IN015 – Taxa de cobertura do serviço de coleta de RSDC em relação à população total do município.

DESCRIÇÃO	
Taxa de cobertura do serviço de coleta de RSDC em relação à população total do município é a porcentagem de habitantes atendidos com o serviço regular de coleta de resíduos sólidos no município.	
OBJETIVO	
Analisar a efetividade da coleta de RSDC em todo o município, buscando garantir a universalização do serviço de coleta.	



MEMÓRIA DE CÁLCULO	
$\frac{\text{População atendida com serviço regular de coleta dos resíduos sólidos}}{\text{População total do município}} \times 100$	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	FONTE DE ORIGEM DOS DADOS
População atendida com serviço regular de coleta de resíduos sólidos.	Prestador do Serviço (terceirizada ou da Administração Pública).
População total do município.	IBGE.
UNIDADE	
Percentual (%).	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	
Anual.	
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Secretaria Municipal de Obras.	
SIGLAS E ABREVIATURAS	
RSDC – Resíduos sólidos domiciliares comerciais	

Fonte: SNIS, 2018. Adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 137: IN022 – Massa de RSDC coletada *per capita*.

DESCRIÇÃO	
Massa de RSDC coletada <i>per capita</i> é a soma da quantidade anual total dos RSDC coletados por todos os agentes (incluindo a coletada pelas organizações de catadores), dividido pela população total (urbana e rural) atendida regularmente pelo serviço de coleta dos RSDC.	
OBJETIVO	
Averiguar a quantidade de resíduos <i>per capita</i> gerada para dimensionamento de estruturas de recebimento dos resíduos, como por exemplo: aterros sanitários, unidades de triagem e Ecopontos. Indicador que, em paralelo a outros indicadores econômicos, auxilia na percepção da melhoria da qualidade de vida da população.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
$\frac{\text{Quantidade total de RSDC coletada}}{\text{População total atendida (declarada)}} \times 1.000$	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	FONTE DE ORIGEM DOS DADOS
Quantidade total de RSDC coletada.	Prestador do Serviço (terceirizada ou da Administração Pública).
População total atendida (declarada).	Prestador do Serviço (terceirizada ou da Administração Pública).
UNIDADE	
kg/habitantes/dia.	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	
Anual.	
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Secretaria Municipal de Obras.	
SIGLAS E ABREVIATURAS	
RSDC – Resíduos sólidos domiciliares comerciais.	

Fonte: SNIS, 2016. Adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.



Tabela 138: IN027 – Taxa da quantidade total coletada de RLU em relação à quantidade total coletada de RSDC.

DESCRIÇÃO	
Taxa da quantidade total coletada de RLU em relação à quantidade total coletada de RSDC é a soma da quantidade anual de RLU coletada, dividido pela soma da quantidade anual total das quantidades de RSDC coletadas por todos os agentes (incluindo pelas organizações de catadores).	
OBJETIVO	
Analisar a quantidade de resíduos de limpeza urbana gerada anualmente no município, auxiliando na definição das características da unidade de recebimento deste material.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
$\frac{\text{Quantidade total coletada de RLU}}{\text{Quantidade total coletada de RSDC}} \times 100$	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	FONTE DE ORIGEM DOS DADOS
Quantidade total de RSDC coletada.	Prestador do Serviço (terceirizada ou da Administração Pública).
Quantidade total coletada de RLU.	Prestador do Serviço (terceirizada ou da Administração Pública).
UNIDADE	
Percentual (%).	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	
Anual.	
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Secretaria Municipal de Obras.	
SIGLAS E ABREVIATURAS	
RSDC – Resíduos sólidos domiciliares comerciais.	
RLU – Resíduos de Limpeza Urbana.	

Fonte: SNIS, 2018. Adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 139: IN028 – Massa de RSDC e RLU coletada per capita em relação à população total atendida pelo serviço de coleta.

DESCRIÇÃO	
A massa de RSDC e RLU coletada em relação à população total atendida pelo serviço de coleta é a soma da quantidade anual total de RSDC e RLU coletada dividido pela população total (urbana e rural) atendida efetivamente com o serviço regular de coleta.	
OBJETIVO	
Verificar a qualidade da prestação do serviço buscando aperfeiçoar o sistema de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
$\frac{\text{Quantidade total coletada de RSDC e RLU} \times 1.000}{\text{População total atendida} \quad 365}$	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	FONTE DE ORIGEM DOS DADOS
Quantidade total coletada de RSDC e RLU.	Prestador do Serviço (terceirizada ou da Administração Pública).
População total atendida.	Prestador dos Serviços e/ou a



Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito.	
UNIDADE	
kg/habitante/dia.	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	
Anual.	
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Secretaria Municipal de Obras.	
SIGLAS E ABREVIATURAS	
RSDC – Resíduos sólidos domiciliares comerciais.	
RLU – Resíduos de Limpeza Urbana.	

Fonte: SNIS, 2018. Adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 140: IN028 – Massa de RSDC e RLU coletada per capita em relação à população total atendida pelo serviço de coleta.

DESCRIÇÃO	
Massa de RCCD em relação à população urbana é a soma da quantidade anual de Resíduos da Construção Civil e Demolições (RCCD) coletada pela Prefeitura, por empresas especializadas, por autônomos contratado pelo gerador e pelo próprio gerador dividido pela população total urbana do município.	
OBJETIVO	
Analisar a quantidade RCCD gerada <i>per capita</i> no município, se tornando um ótimo indicador de definição das etapas de construção da unidade de recebimento (ecopontos) e aterro de inertes para atendimento da população atual e futura.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
$\frac{\text{Quantidade total recolhida de RCCD por todos os agentes}}{\text{População urbana}} \times 1.000$	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	FONTE DE ORIGEM DOS DADOS
Quantidade total recolhida de RCCD por todos os agentes.	Prestador do Serviço (terceirizada ou da Administração Pública).
População urbana.	IBGE (metodologia do SNIS).
UNIDADE	
kg/habitante/dia.	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	
Anual.	
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Secretaria Municipal de Obras.	
SIGLAS E ABREVIATURAS	
RSDC – Resíduos sólidos domiciliares comerciais.	

Fonte: SNIS, 2018. Adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 141: IN031 – Taxa de recuperação de materiais recicláveis em relação à quantidade total de resíduos coletada.

DESCRIÇÃO
Taxa de recuperação de materiais recicláveis em relação à quantidade total de resíduos coletada é o percentual da quantidade anual de materiais recicláveis coletada de forma seletiva ou não (exceto matéria orgânica e rejeitos), em relação



a quantidade anual total da quantidade de RSDC e RLU coletada por todos os agentes.

OBJETIVO

Definir o índice de recuperação de materiais recicláveis, buscando melhorias que objetivem o aumento da quantidade de material recuperado gradativamente e diagnosticar a sensibilização da população através das ações de educação ambiental.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

$$\frac{\text{Quantidade total de materiais recicláveis recuperados}}{\text{Quantidade total de resíduos coletados de RSDC e RLU}} \times 100$$

VARIÁVEIS DE CÁLCULO

FONTE DE ORIGEM DOS DADOS

Quantidade total de materiais recicláveis recuperados.	Organização de catadores e/ou administração da unidade de triagem de resíduos.
Quantidade total de resíduos coletados de RSDC e RLU.	Prestador do Serviço (terceirizada ou da Administração Pública).

UNIDADE

Percentual (%).

PERIODICIDADE DE CÁLCULO

Anual.

RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO

Secretaria Municipal de Obras.

SIGLAS E ABREVIATURAS

RSDC – Resíduos sólidos domiciliares comerciais.

RLU – Resíduos de Limpeza Urbana.

Fonte: SNIS, 2018. Adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 142: IN032 – Massa recuperada de materiais recicláveis per capita em relação à população urbana.

DESCRIÇÃO

Massa recuperada de materiais recicláveis é a quantidade *per capita* de materiais recicláveis (exceto matéria orgânica e rejeitos) que foi recuperada por meio da coleta seletiva.

OBJETIVO

Verificar a qualidade da prestação do serviço de coleta seletiva verificando a necessidade de implantação de novas ações para melhoria do serviço.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

$$\frac{\text{Quantidade total de materiais recicláveis recuperados}}{\text{População urbana}} \times 1.000\text{kg}$$

VARIÁVEIS DE CÁLCULO

FONTE DE ORIGEM DOS DADOS

Quantidade total de materiais recicláveis recuperados.	Organização de catadores e/ou administração da unidade de triagem de resíduos.
População urbana.	IBGE (metodologia do SNIS).

UNIDADE

Kg/habitante/ano.

PERIODICIDADE DE CÁLCULO

Anual.



RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO
Secretaria Municipal de Obras.
SIGLAS E ABREVIATURAS
-

Fonte: SNIS, 2018. Adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 143: IN053 – Taxa de material recolhido pela coleta seletiva em relação à quantidade total coletada de RSDC.

DESCRIÇÃO	
Taxa de material recolhido pela coleta seletiva em relação à quantidade total coletada de RSDC é a porcentagem de materiais recolhidos através da coleta seletiva (exceto matéria orgânica e rejeitos) por todos os agentes executores em relação à quantidade total de RSDC.	
OBJETIVO	
Verificar a qualidade do serviço de coleta seletiva, buscando o seu aperfeiçoamento. Indica, também, se as ações definidas nas ações de educação ambiental foram implantadas com qualidade.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
$\frac{\text{Quantidade total de material recolhido pela coleta seletiva}}{\text{Quantidade total coletada de RSDC}} \times 100$	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	FONTE DE ORIGEM DOS DADOS
Quantidade total de material recolhido pela coleta seletiva.	Organização de catadores e/ou administração da unidade de triagem de resíduos.
Quantidade total coletada de RSDC.	Prestador do Serviço (terceirizada ou da Administração Pública).
UNIDADE	
Percentual (%).	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	
Anual.	
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Secretaria Municipal de Obras.	
SIGLAS E ABREVIATURAS	
RSDC – Resíduos sólidos domiciliares comerciais.	

Fonte: SNIS, 2018. Adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 144: IN054 – Massa per capita de materiais recicláveis recolhidos pela coleta seletiva.

DESCRIÇÃO
Massa <i>per capita</i> de materiais recicláveis recolhidos pela coleta seletiva é a quantidade total de resíduos sólidos recolhidos por meio do serviço de coleta seletiva dividido pela população urbana do município.
OBJETIVO
Verificar a qualidade da prestação do serviço de coleta seletiva, diagnosticando a necessidade de alterações no serviço e até mesmo implantação de novas propostas de ações voltadas para educação ambiental.
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Av. Sarandi, 646 - Centro, Rondinha – RS. CEP: 99590-000
<https://www.rondinha.rs.gov.br/>



VARIÁVEIS DE CÁLCULO		FUNÇÃO DE CÁLCULO	FONTE DE ORIGEM DOS DADOS
		$\frac{\text{Quantidade total de material recolhido pela coleta seletiva}}{\text{População urbana}} \times 1.000\text{kg}$	
Quantidade total de material recolhido pela coleta seletiva.			Organização de catadores e/ou administração da unidade de triagem de resíduos.
População urbana.			IBGE (metodologia do SNIS).
UNIDADE			
kg/habitantes/ano.			
PERIODICIDADE DE CÁLCULO			
Anual.			
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO			
Secretaria Municipal de Obras.			
SIGLAS E ABREVIATURAS			

Fonte: SNIS, 2018. Adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 145: IN036 – Massa de Resíduos de Serviço de Saúde (RSS) coletada *per capita*.

DESCRIÇÃO	
Massa de Resíduos de Serviço de Saúde (RSS) coletada <i>per capita</i> é a relação entre o valor anual da quantidade de RSS coletada por todos os agentes e a população urbana residente no município.	
OBJETIVO	
Verificar a quantidade de resíduos gerados relacionados com o crescimento populacional, indicando, por consequência, a qualidade da prestação do serviço.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
$\frac{\text{Quantidade total coletada de RSS}}{\text{População urbana}} \times \frac{1.000.000}{365}$	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	FONTE DE ORIGEM DOS DADOS
Quantidade total coletada de RSS.	Prestadora do serviço (terceirizada ou da administração pública) ou a Secretaria Municipal de Saúde.
População urbana.	IBGE (metodologia do SNIS).
UNIDADE	
kg/habitantes/ano.	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	
Anual.	
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Secretaria Municipal de Obras.	
SIGLAS E ABREVIATURAS	
RSS – Resíduos de Serviço de Saúde.	

Fonte: SNIS, 2018. Adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.



Tabela 146: IN037 – Taxa de RSS coletada em relação à quantidade total de RSDC e RLU coletada.

DESCRIÇÃO	
Taxa de RSS coletada em relação à quantidade total de RSDC e RLU coletada é a relação entre a quantidade anual de Resíduos de Serviço de Saúde (RSS) coletada e a soma da quantidade anual total de RSDC e RLU coletada por todos os agentes (incluindo organização de catadores).	
OBJETIVO	
Verificar a qualidade da prestação do serviço buscando aperfeiçoar o sistema de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
$\frac{\text{Quantidade total coletada de RSS}}{\text{Quantidade total de RSDC e RLU coletados}} \times 100$	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	FONTE DE ORIGEM DOS DADOS
Quantidade total coletada de RSS.	Prestador do Serviço ou a Secretaria Municipal de Saúde.
Quantidade total de RSDC e RLU coletados.	Prestador do Serviço (terceirizada ou da Administração Pública).
UNIDADE	
Percentual (%).	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	
Anual.	
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Secretaria Municipal de Obras.	
SIGLAS E ABREVIATURAS	
RSS – Resíduos de Serviço de Saúde.	
RSDC – Resíduos Sólidos Domiciliares, Comerciais.	
RLU – Resíduos de Limpeza Urbana.	

Fonte: SNIS, 2018. Adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2019.

Tabela 147: IN044 – Produtividade média dos varredores.

DESCRIÇÃO	
Produtividade média dos varredores é a relação entre a extensão anual de sarjetas varridas de logradouros do município pela quantidade total de empregados (remunerados) qualificados como varredores.	
OBJETIVO	
Verificar a qualidade da prestação do serviço buscando aperfeiçoar o sistema de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
$\frac{\text{Extensão total de sarjetas varridas}}{\text{Quantidade total de varredores} \times 313 \text{ dias úteis}} \times 100$	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	FONTE DE ORIGEM DOS DADOS
Extensão total de sarjetas varridas.	Prestador do Serviço (terceirizada ou da Administração Pública).
Quantidade total de varredores.	Prestador do Serviço (terceirizada ou da Administração Pública).
UNIDADE	



Km/empregado/dia.
PERIODICIDADE DE CÁLCULO
Anual.
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO
Secretaria Municipal de Obras.
SIGLAS E ABREVIATURAS
-

Fonte: SNIS, 2018. Adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 148: IN045 – Taxa de varredores no total de empregados no manejo de RSU.

DESCRIÇÃO	
Taxa de varredores em relação à população urbana é a relação entre a soma da quantidade de empregados (remunerados) alocados para o serviço de varrição pela população urbana residente no município.	
OBJETIVO	
Diagnosticar a quantidade de habitantes atendidos por cada varredor, auxiliando no dimensionamento dos serviços com o incremento populacional.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
$\frac{\text{Número total de varredores}}{\text{População urbana}} \times 1.000$	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	FONTE DE ORIGEM DOS DADOS
Número total de varredores.	Prestador do Serviço (terceirizada ou da Administração Pública).
População urbana.	IBGE (metodologia do SNIS).
UNIDADE	
Empregados/1.000 habitantes.	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	
Anual.	
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Secretaria Municipal de Obras.	
SIGLAS E ABREVIATURAS	
-	

Fonte: SNIS, 2018. Adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 149: IN048 – Extensão total anual varrida *per capita*.

DESCRIÇÃO	
Extensão total anual varrida per capita é a relação entre a extensão anual de sarjeta varrida e a população urbana total residente no município.	
OBJETIVO	
Verificar a qualidade da prestação do serviço buscando aperfeiçoar o sistema de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
$\frac{\text{Extensão total de sarjeta varrida no ano}}{\text{População urbana}} \times 1.000$	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	FONTE DE ORIGEM DOS DADOS
Extensão total de sarjeta varrida no ano.	Prestador do Serviço (terceirizada ou da Administração Pública).

Av. Sarandi, 646 - Centro, Rondinha – RS. CEP: 99590-000
<https://www.rondinha.rs.gov.br/>



População urbana.	IBGE (metodologia do SNIS).
UNIDADE	
Km/habitante/ano.	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	
Anual.	
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Secretaria Municipal de Obras.	
SIGLAS E ABREVIATURAS	
-	

Fonte: SNIS, 2018. Adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 150: IN051 – Taxa de capinadores em relação à população urbana.

DESCRIÇÃO	
Taxa de capinadores em relação à população urbana é a relação entre a soma da quantidade de empregados (remunerados) alocados para o serviço de capina e roçada pela população urbana do município.	
OBJETIVO	
Diagnosticar a quantidade de habitantes atendidos por cada capinador, auxiliando no dimensionamento dos serviços com o incremento populacional.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
$\frac{\text{Número total de capinadores}}{\text{População urbana}} \times 1.000$	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	FONTE DE ORIGEM DOS DADOS
Número total de capinadores.	Prestador do Serviço (terceirizada ou da Administração Pública).
População urbana.	IBGE (metodologia do SNIS).
UNIDADE	
Empregados/1.000 habitantes.	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	
Anual.	
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Secretaria Municipal de Obras.	
SIGLAS E ABREVIATURAS	
-	

Fonte: SNIS, 2018. Adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

INDICADORES DE DESEMPENHO DO SISTEMA DE DRENAGEM URBANA E MANEJO DAS ÁGUAS PLUVIAIS

A coleta de dados para a elaboração dos indicadores está sendo dividida em sete vertentes, sendo: dados gerais, cobrança dos serviços prestados, financeiro, infraestrutura, operacionais, gestão de risco e avaliação de reação, conforme serão elencados nos quadros seguintes. Na Tabela abaixo, encontram-se os dados gerais, divididos em nome e descrição.



Tabela 151: IN042 - Parcela de área urbana em relação à área total.

FINALIDADE	
Finalidade: Informar a parcela de área urbana em relação à área total do município. Partindo-se do princípio de que a maior parte da infraestrutura de DMAP é planejada para a área urbana, esse indicador, em conjunto com outros indicadores, auxiliará a avaliação da eficiência da gestão do sistema. Por exemplo: em municípios com altos valores de IN042 é de se esperar que os recursos destinados à DMAP sejam proporcionalmente maiores que em municípios onde esse indicador é menor.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
GE001 - Área territorial total do município (Fonte: IBGE): GE002 - Área urbana total, incluindo áreas urbanas isoladas:	
$\frac{GE002}{GE001} \times 100$	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	FONTE DE ORIGEM DOS DADOS
Área total do município.	Prestador do Serviço (Administração Pública).
População urbana.	IBGE (metodologia do SNIS).
UNIDADE	
Percentual	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	
Anual.	
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Secretaria Municipal de Obras.	
SIGLAS E ABREVIATURAS	
-	

Fonte: SNIS (2018) adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 152: IN043 - Densidade Demográfica na Área Urbana.

FINALIDADE	
Finalidade: Determinar a densidade demográfica na área urbana. Contribui para avaliar o índice de impermeabilização global da área urbana por meio de correlações disponíveis em literatura e em planos de drenagem. Alta densidade demográfica indica alto índice de impermeabilização, coeficientes de escoamento superficial maiores. Quanto maior o coeficiente de escoamento, maior a parcela da chuva que escoar pela superfície e maior é o carregamento do sistema de drenagem.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
GE002 - Área urbana total, incluindo áreas urbanas isoladas: GE006 - População urbana residente no município (estimada conforme taxa de urbanização do último.	
$\frac{GE006}{GE002} \times 100$	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	FONTE DE ORIGEM DOS DADOS
Densidade demográfica na área urbana.	Prestador do Serviço (Administração Pública).



Área urbana.	IBGE (metodologia do SNIS).
UNIDADE	
Pessoas por hectares.	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	
Anual.	
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Secretaria Municipal de Obras.	
SIGLAS E ABREVIATURAS	
-	

Fonte: SNIS (2018) adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 153: IN044 - Densidade de Domicílios na Área Urbana.

FINALIDADE	
Finalidade: Determinar a densidade de domicílios na área urbana. Assim como o IN043, contribui para avaliar o índice de impermeabilização global da área urbana por meio de correlações disponíveis em literatura e em planos de drenagem. Muitos autores e projetistas preferem utilizar a densidade de domicílios para estimar o coeficiente de escoamento superficial médio. Existem curvas de correlação calibradas para diversas cidades que podem ser utilizadas para estimativa.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
GE002 - Área urbana total, incluindo áreas urbanas isoladas: GE008 - Quantidade total de domicílios urbanos existentes no município:	
$\frac{GE008}{GE002 \times 100}$	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	FONTE DE ORIGEM DOS DADOS
Densidade de domicílios na área urbana.	Prestador do Serviço (Administração Pública).
Área urbana.	IBGE (metodologia do SNIS).
UNIDADE	
Domicílios por hectares.	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	
Anual.	
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Secretaria Municipal de Obras.	
SIGLAS E ABREVIATURAS	
-	

Fonte: SNIS (2018) adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 154: IN001 - Participação do Pessoal Próprio Sobre o Total de Pessoal Alocado nos Serviços de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas.

FINALIDADE	
Finalidade: Medir o contingente de recursos humanos do município (pertencente ao corpo do funcionalismo público) que trabalha nos serviços de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas, em relação ao contingente total. Indica a força de trabalho própria envolvida nos serviços de drenagem.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	



AD001 - Quantidade de pessoal próprio alocado nos serviços de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas:	
AD003 - Quantidade total de pessoal alocado nos serviços de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas:	
$\frac{AD001}{AD003} \times 100$	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	FONTE DE ORIGEM DOS DADOS
Recursos humanos do município.	Prestador do Serviço (Administração Pública).
Pessoal alocado x pessoal próprio.	IBGE (metodologia do SNIS).
UNIDADE	
Percentual.	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	
Anual.	
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Secretaria Municipal de Obras.	
SIGLAS E ABREVIATURAS	
-	

Fonte: SNIS (2018) adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 155: IN005 - Taxa Média Praticada para os Serviços de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas.

FINALIDADE	
Finalidade: Medir a taxa média anual de serviços de drenagem cobrada no município, dividida pelo total de edificações, incluindo os que são tributados e os que não são tributados. Fornece o valor da taxa média, caso todas as edificações pagassem a taxa de drenagem.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
FN005 - Receita operacional total dos serviços de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas:	
GE007 - Quantidade total de unidades edificadas existentes na área urbana do município:	
$\frac{FN005}{GE007}$	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	FONTE DE ORIGEM DOS DADOS
Taxa média anual de serviços	Prestador do Serviço (Administração Pública).
Total de edificações.	IBGE (metodologia do SNIS).
UNIDADE	
Reais por unidades ano.	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	
Anual.	
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Secretaria Municipal de Obras.	
SIGLAS E ABREVIATURAS	
-	

Fonte: SNIS (2018) adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Av. Sarandi, 646 - Centro, Rondinha – RS. CEP: 99590-000
<https://www.rondinha.rs.gov.br/>



Tabela 156: 172: IN006 - Receita Operacional Média do Serviço por Unidades Tributadas.

FINALIDADE	
Finalidade: Medir a taxa média anual de serviços de drenagem cobrada, dividida somente pelas edificações tributadas. Fornece o valor da taxa média real, considerando somente as edificações oneradas pela taxa de drenagem.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
CB003 - Quantidade total de unidades edificadas urbanas tributadas com taxa específica dos serviços de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas: FN005 - Receita operacional total dos serviços de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas:	
$\frac{FN005}{CB003}$	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	FONTE DE ORIGEM DOS DADOS
Taxa média anual de serviços	Prestador do Serviço (Administração Pública).
Total de edificações tributadas.	IBGE (metodologia do SNIS).
UNIDADE	
Reais por unidades tributadas ano.	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	
Anual.	
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Secretaria Municipal de Obras.	
SIGLAS E ABREVIATURAS	
-	

Fonte: SNIS (2018) adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 157: IN009 - Despesa Média Praticada para os Serviços de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas.

FINALIDADE	
Finalidade: Medir a despesa média com os serviços de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas por edificação.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
FN016 - Despesa total com serviços de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas: GE007 - Quantidade total de unidades edificadas existentes na área urbana do município:	
$\frac{FN016}{GE007}$	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	FONTE DE ORIGEM DOS DADOS
Despesa total média com os serviços.	Prestador do Serviço (Administração Pública).
Total de edificações na área urbana.	IBGE (metodologia do SNIS).
UNIDADE	
Reais por unidades ano.	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	



Anual.
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO
Secretaria Municipal de Obras.
SIGLAS E ABREVIATURAS
-

Fonte: SNIS (2018) adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 158: IN010 - Participação da Despesa Total dos Serviços de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas na Despesa Total do Município.

FINALIDADE	
Finalidade: Avaliar o nível de prioridade dos serviços de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas nos municípios quanto ao esforço financeiro realizado para a manutenção, melhorias e ampliação dos serviços.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
FN012 - Despesa total do município: FN016 - Despesa total com serviços de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas:	
$\frac{FN016}{FN012} \times 100$	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	FONTE DE ORIGEM DOS DADOS
Despesa total com os serviços.	Prestador do Serviço (Administração Pública).
Despesa total do município.	IBGE (metodologia do SNIS).
UNIDADE	
Percentual.	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	
Anual.	
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Secretaria Municipal de Obras.	
SIGLAS E ABREVIATURAS	
-	

Fonte: SNIS (2018) adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 159: IN048 - Despesa per capita com serviços de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas.

FINALIDADE	
Finalidade: Medir a despesa média por habitante urbano com serviços de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
FN016 - Despesa total com serviços de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas: GE006 - População urbana residente no município (estimada conforme taxa de urbanização do último Censo):	
$\frac{FN016}{GE006}$	



VARIÁVEIS DE CÁLCULO	FONTE DE ORIGEM DOS DADOS
Despesa total com os serviços.	Prestador do Serviço (Administração Pública).
População urbana residente no município.	IBGE (metodologia do SNIS).
UNIDADE	
Reais por habitante ano.	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	
Anual.	
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Secretaria Municipal de Obras.	
SIGLAS E ABREVIATURAS	
-	

Fonte: SNIS (2018) adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 160: IN049 - Investimento *per capita* em drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas.

FINALIDADE	
Finalidade: Medir o investimento médio por habitante urbano com serviços de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
FN022 - Investimento total em Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas contratado pelo município no ano de referência: GE006 - População urbana residente no município (estimada conforme taxa de urbanização do último Censo):	
$\frac{FN022}{GE006}$	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	FONTE DE ORIGEM DOS DADOS
Investimento total em Drenagem.	Prestador do Serviço (Administração Pública).
População urbana residente no município.	IBGE (metodologia do SNIS).
UNIDADE	
Reais por habitante ano.	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	
Anual.	
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Secretaria Municipal de Obras.	
SIGLAS E ABREVIATURAS	
-	

Fonte: SNIS (2018) adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.



Tabela 161: IN050 - Diferença relativa entre despesas e receitas de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais urbanas.

FINALIDADE	
Finalidade: Medir o quanto as despesas são maiores ou menores que as receitas dos serviços de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
FN009 - Receita total dos serviços de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas: FN016 - Despesa total com serviços de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas:	
$\frac{(FN009 - FN016)}{FN009} \times 100$	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	FONTE DE ORIGEM DOS DADOS
Receita total dos serviços.	Prestador do Serviço (Administração Pública).
Despesa total com serviços.	IBGE (metodologia do SNIS).
UNIDADE	
Percentual.	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	
Anual.	
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Secretaria Municipal de Obras.	
SIGLAS E ABREVIATURAS	
-	

Fonte: SNIS (2018) adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 162: IN053 - Desembolso de investimentos *per capita*.

FINALIDADE	
Finalidade: Medir o quanto as despesas são maiores ou menores que as receitas dos serviços de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
FN023 - Desembolso total de investimentos em Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas realizado pelo município no ano de referência: GE006 - População urbana residente no município (estimada conforme taxa de urbanização do último Censo):	
$\frac{FN023}{GE006}$	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	FONTE DE ORIGEM DOS DADOS
Desembolso total de investimentos em Drenagem.	Prestador do Serviço (Administração Pública).
População urbana residente.	IBGE (metodologia do SNIS).
UNIDADE	
Reais por habitante ano.	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	
Anual.	
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO	

Av. Sarandi, 646 - Centro, Rondinha – RS. CEP: 99590-000
<https://www.rondinha.rs.gov.br/>



Secretaria Municipal de Obras.
SIGLAS E ABREVIATURAS
-

Fonte: SNIS (2018) adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 163: IN054 - Investimentos totais desembolsados em relação aos investimentos totais contratados.

FINALIDADE	
Finalidade: Medir o quanto as despesas são maiores ou menores que as receitas dos serviços de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
FN022 - Investimento total em Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas contratado pelo município no ano de referência: FN023 - Desembolso total de investimentos em Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas realizado pelo município no ano de referência:	
$\frac{FN023}{FN022}$	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	FONTE DE ORIGEM DOS DADOS
Desembolso total de investimentos em Drenagem.	Prestador do Serviço (Administração Pública).
População urbana residente.	IBGE (metodologia do SNIS).
UNIDADE	
Percentual.	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	
Anual.	
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Secretaria Municipal de Obras.	
SIGLAS E ABREVIATURAS	
-	

Fonte: SNIS (2018) adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 164: IN020 - Taxa de Cobertura de Pavimentação e Meio-Fio na Área Urbana do Município.

FINALIDADE	
Finalidade: Medir a extensão de vias pavimentadas em relação à extensão total de vias existentes nas áreas urbanas dos municípios.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
IE017 - Extensão total de vias públicas urbanas do município: IE019 - Extensão total de vias públicas urbanas com pavimento e meio-fio (ou semelhante):	
$\frac{IE019}{IE017} \times 100$	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	FONTE DE ORIGEM DOS DADOS
Extensão total de vias públicas.	Prestador do Serviço (Administração Pública).
Extensão total de vias públicas urbanas	IBGE (metodologia do SNIS).

Av. Sarandi, 646 - Centro, Rondinha – RS. CEP: 99590-000
<https://www.rondinha.rs.gov.br/>



com pavimento e meio-fio.
UNIDADE
Percentual.
PERIODICIDADE DE CÁLCULO
Anual.
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO
Secretaria Municipal de Obras.
SIGLAS E ABREVIATURAS
-

Fonte: SNIS (2018) adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 165: IN021 - Taxa de cobertura de vias públicas com redes ou canais pluviais subterrâneos na área urbana.

FINALIDADE	
Finalidade: Medir a relação entre a extensão de vias urbanas com canais subterrâneos e a extensão total de vias urbanas..	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
IE017 - Extensão total de vias públicas urbanas do município: IE024 - Extensão total de vias públicas urbanas com redes ou canais de águas pluviais subterrâneos:	
$\frac{IE024}{IE017} \times 100$	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	FONTE DE ORIGEM DOS DADOS
Extensão total de vias públicas urbanas.	Prestador do Serviço (Administração Pública).
Extensão total de vias públicas urbanas com redes ou canais de águas pluviais subterrâneos.	IBGE (metodologia do SNIS).
UNIDADE	
Percentual.	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	
Anual.	
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Secretaria Municipal de Obras.	
SIGLAS E ABREVIATURAS	
-	

Fonte: SNIS (2018) adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 166: IN025 - Parcela de Cursos d'Água Naturais Perenes em Área Urbana com Parques Lineares.

FINALIDADE	
Finalidade: Avaliar a extensão de cursos d'água com parques lineares em relação à extensão total de cursos d'água em áreas urbanas.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
IE032 - Extensão total dos cursos d'água naturais perenes em áreas urbanas: IE044 - Extensão total de parques lineares ao longo de cursos d'água naturais	



perenes em áreas urbanas:	
$\frac{IE044}{IE032} \times 100$	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	
Extensão total dos cursos d'água.	Prestador do Serviço (Administração Pública).
Extensão total de parques lineares.	IBGE (metodologia do SNIS).
UNIDADE	
Percentual.	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	
Anual.	
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Secretaria Municipal de Obras.	
SIGLAS E ABREVIATURAS	
-	

Fonte: SNIS (2018) adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 167: IN026 - Parcela de Cursos d'Água Naturais Perenes com Canalização Aberta.

FINALIDADE	
Finalidade: Avaliar a proporção de cursos de água perenes canalizados a céu aberto em relação ao total de cursos de água urbanos.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
IE032 - Extensão total dos cursos d'água naturais perenes em áreas urbanas: IE034 - Extensão total dos cursos d'água naturais perenes canalizados abertos em áreas urbanas:	
$\frac{IE034}{IE032} \times 100$	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	
Extensão total dos cursos d'água urbana.	Prestador do Serviço (Administração Pública).
Extensão total dos cursos d'água naturais perenes canalizados abertos.	IBGE (metodologia do SNIS).
UNIDADE	
Percentual.	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	
Anual.	
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Secretaria Municipal de Obras.	
SIGLAS E ABREVIATURAS	
-	

Fonte: SNIS (2018) adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.



Tabela 168: IN027 - Parcela de Cursos d'Água Naturais Perenes com Canalização Fechada.

FINALIDADE	
Finalidade: Avaliar a parcela de cursos de água naturais, perenes que foram canalizados em galerias fechadas.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
IE032 - Extensão total dos cursos d'água naturais perenes em áreas urbanas: IE035 - Extensão total dos cursos d'água naturais perenes canalizados fechados em áreas urbanas:	
$\frac{IE035}{IE032} \times 100$	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	FONTE DE ORIGEM DOS DADOS
Extensão total dos cursos d'água urbana.	Prestador do Serviço (Administração Pública).
Extensão total dos cursos d'água naturais perenes canalizados fechados.	IBGE (metodologia do SNIS).
UNIDADE	
Percentual.	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	
Anual.	
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Secretaria Municipal de Obras.	
SIGLAS E ABREVIATURAS	
-	

Fonte: SNIS (2018) adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 169: IN029 - Parcela de Cursos d'Água Naturais Perenes com Diques.

FINALIDADE	
Finalidade: Avaliar a extensão de cursos de água dotados de diques laterais para a proteção de áreas de várzea ocupadas.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
IE032 - Extensão total dos cursos d'água naturais perenes em áreas urbanas: IE033 - Extensão total dos cursos d'água naturais perenes com diques em áreas urbanas:	
$\frac{IE035}{IE032} \times 100$	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	FONTE DE ORIGEM DOS DADOS
Extensão total dos cursos d'água urbana.	Prestador do Serviço (Administração Pública).
Extensão total dos cursos d'água naturais perenes com diques.	IBGE (metodologia do SNIS).
UNIDADE	
Percentual.	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	
Anual.	
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO	



Secretaria Municipal de Obras.
SIGLAS E ABREVIATURAS
-

Fonte: SNIS (2018) adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 170: IN035 - Volume de reservação de águas pluviais por unidade de área urbana.

FINALIDADE	
Finalidade: Medir o volume total dos reservatórios de amortecimento em relação à área urbana.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
GE002 - Área urbana total, incluindo áreas urbanas isoladas: IE058 - Capacidade de reservação:	
$\frac{\Sigma \text{IE058}}{\text{GE002}}$	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	FONTE DE ORIGEM DOS DADOS
Área urbana total.	Prestador do Serviço (Administração Pública).
Reservatórios de amortecimento.	IBGE (metodologia do SNIS).
UNIDADE	
Metros cúbicos por quilômetros quadrados.	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	
Anual.	
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Secretaria Municipal de Obras.	
SIGLAS E ABREVIATURAS	
-	

Fonte: SNIS (2018) adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 171: IN051 - Densidade de captações de águas pluviais na área urbana.

FINALIDADE	
Finalidade: Medir a densidade do total de captações de águas pluviais (bocas de lobo + bocas de leão) por unidade de área urbana.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
GE002 - Área urbana total, incluindo áreas urbanas isoladas: IE021 - Quantidade de bocas de lobo existentes no município: IE022 - Quantidade de bocas de leão ou bocas de lobo múltiplas (duas ou mais bocas de lobo conjugadas) existentes no município:	
$\frac{\text{IE021} + \text{IE022}}{\text{GE002}}$	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	FONTE DE ORIGEM DOS DADOS
Área urbana total.	Prestador do Serviço (Administração Pública).
Quantidade de bocas de lobo. Quantidade de bocas de leão ou bocas de lobo múltiplas.	IBGE (metodologia do SNIS).

Av. Sarandi, 646 - Centro, Rondinha – RS. CEP: 99590-000
<https://www.rondinha.rs.gov.br/>

500



UNIDADE
Unidades por quilômetro quadrado.
PERIODICIDADE DE CÁLCULO
Anual.
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO
Secretaria Municipal de Obras.
SIGLAS E ABREVIATURAS
-

Fonte: SNIS (2018) adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 172: IN040 - Parcela de Domicílios em Situação de Risco de Inundação.

FINALIDADE
Finalidade: Avaliar a quantidade de domicílios urbanos sujeitos a riscos de inundação em relação à quantidade total de domicílios urbanos do município.
MEMÓRIA DE CÁLCULO
GE008 - Quantidade total de domicílios urbanos existentes no município: RI013 - Quantidade de domicílios sujeitos a risco de inundação
$\frac{RI013}{GE008} \times 100$
VARIÁVEIS DE CÁLCULO
Quantidade total de domicílios urbanos.
FONTE DE ORIGEM DOS DADOS
Prestador do Serviço (Administração Pública).
Quantidade de domicílios urbanos sujeitos a riscos de inundação.
IBGE (metodologia do SNIS).
UNIDADE
Percentual.
PERIODICIDADE DE CÁLCULO
Anual.
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO
Secretaria Municipal de Obras.
SIGLAS E ABREVIATURAS
-

Fonte: SNIS (2018) adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 173: IN041 - Parcela da População Impactada por Eventos Hidrológicos.

FINALIDADE
Finalidade: Avaliar a parcela da população afetada desabrigada ou desalojada devido à ocorrência de inundações.
MEMÓRIA DE CÁLCULO
GE006 - População urbana residente no município (estimada conforme taxa de urbanização do último Censo): RI029 - Número de pessoas desabrigadas ou desalojadas, na área urbana do município, devido a eventos hidrológicos impactantes no ano de referência, registrado no sistema eletrônico da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (Fonte: S2ID): RI067 - Número de pessoas desabrigadas ou desalojadas na área urbana do município devido a eventos hidrológicos impactantes, no ano de referência, que não



foi registrado no sistema eletrônico (S2ID) da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil:	
$\frac{RI029 + RI067}{GE006} \times 100$	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	FONTE DE ORIGEM DOS DADOS
População urbana residente.	Prestador do Serviço (Administração Pública).
Número de pessoas desabrigadas ou desalojadas registrado. Número de pessoas desabrigadas ou desalojadas não registrado.	IBGE (metodologia do SNIS).
UNIDADE	
Percentual.	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	
Anual.	
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Secretaria Municipal de Obras.	
SIGLAS E ABREVIATURAS	
-	

Fonte: SNIS (2018) adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 174: IN046 - Índice de Óbitos.

FINALIDADE	
Finalidade: Estimar o índice de óbitos provocado por eventos hidrológicos no padrão adotado pelos órgãos de saúde pública, alinhado à taxa de mortalidade específica para causas externas, medida em óbitos por 100.000 habitantes.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
GE006 - População urbana residente no município (estimada conforme taxa de urbanização do último Censo): RI031 - Número de óbitos, na área urbana do município, decorrentes de eventos hidrológicos impactantes, no ano de referência, registrado no sistema eletrônico da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (Fonte: S2ID): RI068 - Número de óbitos na área urbana do município decorrentes de eventos hidrológicos impactantes, no ano de referência, que não foi registrado no sistema eletrônico (S2ID) da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil:	
$\frac{(RI031 + RI068) \times 10^5}{GE006}$	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	FONTE DE ORIGEM DOS DADOS
População urbana residente.	Prestador do Serviço (Administração Pública).
Número de óbitos, na área urbana decorrentes de eventos hidrológicos impactantes registrados. Número de óbitos na área urbana decorrentes de eventos hidrológicos impactantes do município não registrados.	IBGE (metodologia do SNIS).
UNIDADE	



Óbitos por 100 mil habitantes.
PERIODICIDADE DE CÁLCULO
Anual.
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO
Secretaria Municipal de Obras.
SIGLAS E ABREVIATURAS
-

Fonte: SNIS (2018) adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Tabela 175: IN047 - Habitantes Realocados em Decorrência de Eventos Hidrológicos.

FINALIDADE	
Finalidade: Estimar a relação entre habitantes realocados em decorrência de eventos hidrológicos e a população total do município.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
<p>GE005 - População total residente no município (Fonte: IBGE): RI043 - Quantidade de pessoas transferidas para habitações provisórias durante ou após os eventos hidrológicos impactantes ocorridos no ano de referência: RI044 - Quantidade de pessoas realocadas para habitações permanentes durante ou após os eventos hidrológicos impactantes ocorridos no ano de referência:</p> $\frac{(RI043 + RI044)}{GE005} \times 10^5$	
VARIÁVEIS DE CÁLCULO	FONTE DE ORIGEM DOS DADOS
População urbana residente.	Prestador do Serviço (Administração Pública).
Quantidade de pessoas transferidas para habitações provisórias após os eventos hidrológicos impactantes. Quantidade de pessoas realocadas para habitações permanentes após os eventos hidrológicos impactantes.	IBGE (metodologia do SNIS).
UNIDADE	
Pessoas por 100 mil habitantes.	
PERIODICIDADE DE CÁLCULO	
Anual.	
RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Secretaria Municipal de Obras.	
SIGLAS E ABREVIATURAS	
-	

Fonte: SNIS (2018) adaptado por e-cidades Negócios Públicos, 2020.

Consoante o parágrafo 4.º do artigo 19 da citada Lei Federal n.º 11.445/07, este Plano será revisto periodicamente, **em prazo não superior a 4 anos**, vinculado à elaboração do Plano Plurianual, com a previsão das etapas preliminares de avaliação e discussões públicas descentralizadas no território, sobre cada um dos



componentes; e da etapa final de análise e opinião dos órgãos colegiados instituídos.

As necessidades financeiras para elaboração, implantação e revisões do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos deverão constar nas leis sobre o Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual.



CAPÍTULO 16 – SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO DE SANEAMENTO BÁSICO

O Sistema Municipal de Informação de Saneamento Básico de nosso Município atenderá às diretrizes do Sistema Nacional de Informação em Saneamento – SINISA, do Ministério das Cidades, criado pela Lei Nacional do Saneamento Básico.

O Sistema de Informações em Saneamento é aqui caracterizado como um sistema de coleta, tratamento, armazenamento e recuperação de informações sobre saneamento e fatores intervenientes em sua gestão, tendo como objetivos, reunir, dar consistência e divulgar dados sobre a situação qualitativa e quantitativa dos serviços prestados em abastecimento de água potável, coleta e disposição sanitária de resíduos líquidos, sólidos e gasosos, drenagem urbana, controle de vetores de doenças transmissíveis.

Tendo em vista a dificuldade de acesso e utilização das modernas tecnologias da informação, vamos acolher a sugestão do Ministério das Cidades, sugerindo ao município de Caibaté o uso de aplicativos gratuitos com tecnologia que utiliza softwares livres, cuja evolução visa possibilitar a integração de todos os serviços de saneamento básico.

Dentre os aplicativos gratuitos, quando o assunto é Sistema Municipal de Informação de Saneamento Básico, estão em evidência: GSAN, GSAE e o SIMISAB, os quais são apresentados a seguir:



16.1 Software – GSAN

O GSAN é um software público e está disponível no portal: www.softwarepublico.gov.br, mantido pelo Ministério do Planejamento.



O GSAN é um sistema, desenvolvido com ferramentas de software livre, de Gerência de Operações Comerciais e de Controle da Execução de Serviços Internos, disponível gratuitamente para prestadores dos serviços de saneamento brasileiros e para atendimento de seus usuários.

O GSAN foi criado com o objetivo de elevar o nível de desempenho e de eficiência das empresas de abastecimento de água e coleta de esgotos, e pode ser adaptado a empresas de pequeno, médio e grande porte.

a) Requisitos Mínimos

O Sistema GSAN foi desenvolvido fundamentalmente utilizando a plataforma JEE (Java Enterprise Edition), da Sun Microsystems. Utiliza os principais serviços e tecnologias oferecidos pela plataforma, como Enterprise Java Beans (EJB), Java Message Service (JMS) API, Java Server Pages 2.1, entre outros.

Os pré-requisitos para o funcionamento do GSAN são:

- Máquina Virtual Java (JVM), versão 5 ou superior.
- Servidor de Aplicações para plataforma JEE.

Os prestadores de serviços públicos de saneamento devem fornecer as informações necessárias para o funcionamento do Sistema Estadual de Informações, na forma e na periodicidade estabelecidas no seu regulamento.

Av. Sarandi, 646 - Centro, Rondinha – RS. CEP: 99590-000
<https://www.rondinha.rs.gov.br/>



16.2 Sobre o CFA-GESAE



Ferramenta ajudará a avaliar a gestão do saneamento municipal

O Sistema CFA de Governança, Planejamento e Gestão Estratégica de Serviços Municipais de Água e Esgotos - CFA-Gesae é um sistema que e está disponível no portal: www.gesae.org.br, mantido pelo Conselho Federal de Administração - CFA, com **senha**: publico e **login**: público e visa oferecer aos municípios um sistema de governança e planejamento estratégico de serviços públicos de água e esgoto.

O Sistema já está disponível para os gestores. Os dados da plataforma do CFA-Gesae são disponibilizados com base nas informações passadas pelo Sistema Nacional de Informação sobre Saneamento do Ministério das Cidades (SNIS/MC) e são resultados de análises de mais de 70 indicadores distribuídos em 10 áreas chaves, quando se examina esses indicadores e correlaciona eles um com os outros é possível indicar melhorias na administração do sistema, tanto custo como qualidade da prestação do serviço.

O CFA-Gesae permite avaliar a gestão do saneamento municipal sob diversos aspectos. Cada área-chave possui sete. Por meio dos indicadores, é possível avaliar a gestão de forma detalhada. Entre os indicadores do Sistema, podemos citar: consumo médio per capita de água; consumo médio de água por economia; índice de atendimento urbano de água; índice de atendimento total de água; índice de coleta de esgoto e índice de tratamento de esgoto.

As dez áreas-chaves são: Governança e transparência da prestação dos serviços; Sustentabilidade da gestão dos recursos hídricos; Transparência tarifária; Transparência econômica e financeira; Qualidade na prestação dos serviços;

Av. Sarandi, 646 - Centro, Rondinha – RS. CEP: 99590-000
<https://www.rondinha.rs.gov.br/>



Qualidade do produto; Transparência na gestão de pessoal; Eficiência comercial e financeira; Transparência na gestão das despesas e Eficiência nas operações de água.

16.3 Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico – SIMISAB: uma ferramenta de apoio à gestão municipal do saneamento básico

Segundo a Lei nº 11.445/2007 é titularidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico dos municípios formular a respectiva política pública, elaborar os planos de saneamento básico e estabelecer sistema de informações, articulado com o Sistema Nacional de Informações em Saneamento (SNIS) (CARDOSO; MAIA; CARLOS, 2015b).

Diante das diretrizes nacionais, faz-se necessário, a elaboração de um Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico, sobretudo decorrente das dificuldades da produção do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) dos municípios de pequeno porte. Nesse contexto, a Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental (SNSA) mostrou que os municípios apresentam dificuldade na execução do sistema municipal de informações (CARDOSO; MAIA; CARLOS, 2015a).

Para suprir essa demanda, o Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico (SIMISAB) foi criado como solução padronizada e de aplicação voluntária. O sistema foi criado no âmbito do Projeto “GEPRO_MCID_SNIS_II_2011”, através de um Grupo de Trabalho (GT) composto por pesquisadores contratados, analistas de Tecnologia da Informação e especialistas em saneamento internos à SNSA (CARDOSO; MAIA; CARLOS, 2015a).

Proposto pela Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental do Ministério das Cidades, o sistema é instrumento de informações com finalidade de uma gestão pública transparente e uma ferramenta de planejamento e gestão dos municípios (Carlos, 2017a). Portanto, os objetivos são estimular o registro e sistematização de



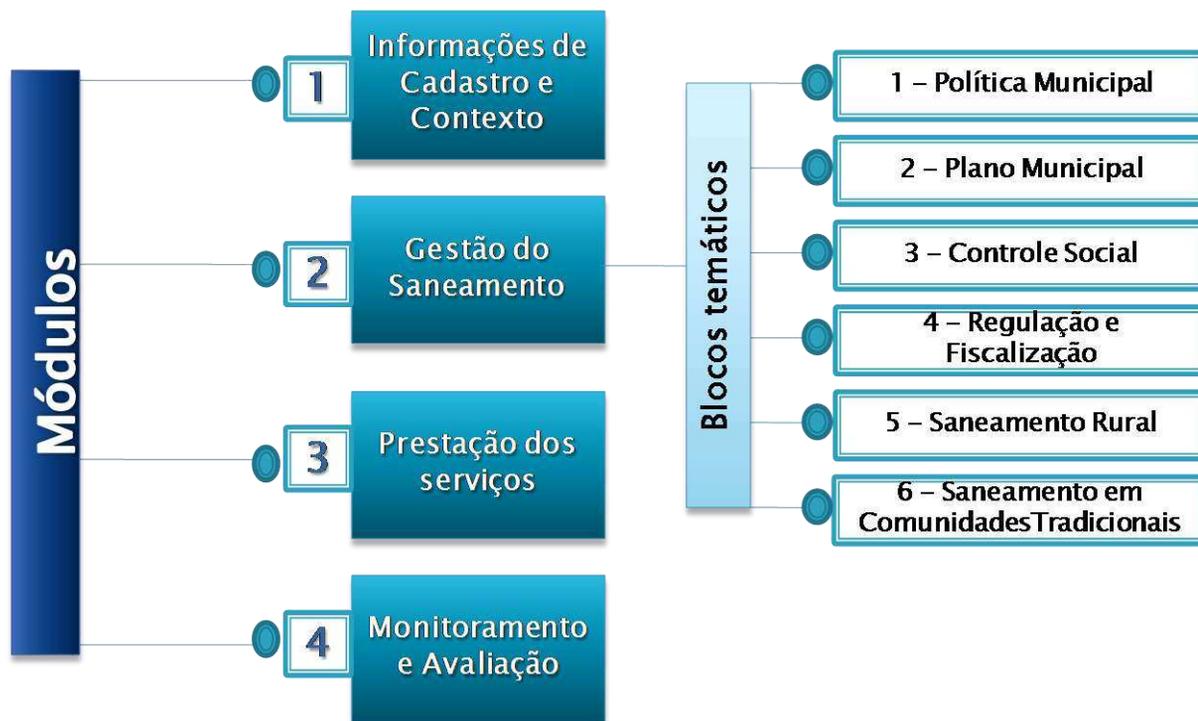
informações sobre saneamento pelos municípios, além de contribuir na elaboração, no monitoramento, na avaliação e na revisão do PMSB.

O Sistema se constitui em ferramenta de planejamento e gestão do município, assim como em instrumento de divulgação das informações sobre saneamento básico para a sociedade, imprimindo transparência à gestão pública.

O aplicativo é desenvolvido em ferramenta web e requer um mínimo de customização para sua instalação nos respectivos sites da internet de cada município que optar por sua utilização.

Para a instalação e funcionamento do SIMISAB, é necessário que o município esteja presente no SNIS – Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento.

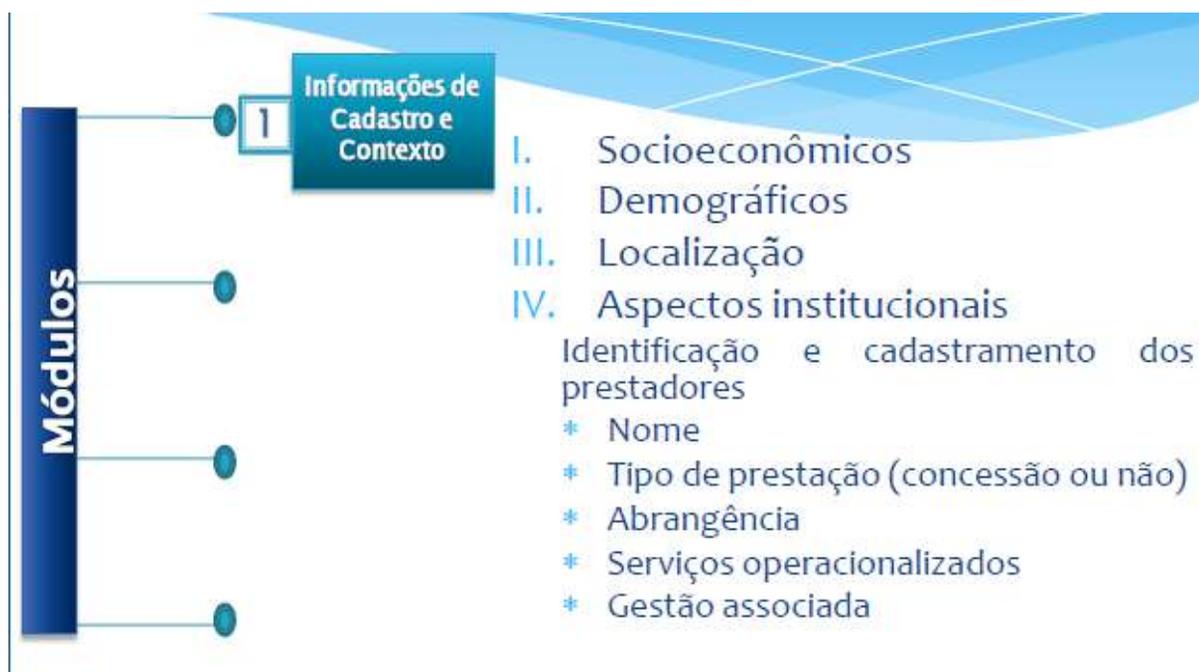
O SIMISAB possui quatro módulos, a saber: (i) módulo de cadastro e contexto, (ii) modelo de gestão (iii) módulo de prestação de serviços e, (iv) módulo de monitoramento e avaliação. A base de dados do módulo de prestação de serviços é atualizada pelo próprio SNIS e disponibilizada anualmente aos municípios. Por sua vez, as informações dos módulos de cadastro e de gestão devem ser preenchidas diretamente pelo próprio município, recomendando-se uma atualização anual. Por fim, o módulo de monitoramento e avaliação que contém os relatórios de saída de dados, produzidos automaticamente pelo Sistema. Os módulos são organizados em blocos temáticos mostrados nas figuras a seguir:



Fonte: Ministérios das Cidades, 2015.

Figura 153: Estrutura Modular do SIMISAB.

O módulo de cadastro e contexto objetiva caracterizar o município a partir de dados socioeconômicos, demográficos, referentes à sua localização, e aspectos institucionais dos serviços, como identificação e cadastramento dos prestadores, mostrado na figura 154.



Fonte: Ministérios das Cidades, 2015.

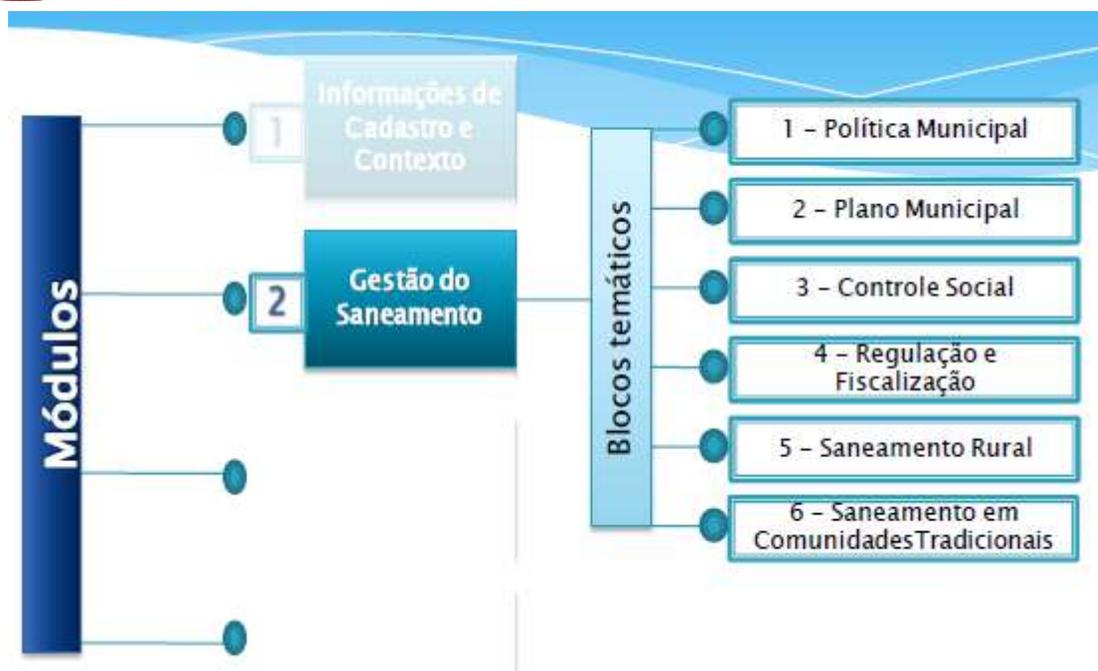
Figura 154: Módulo de Cadastro e Contexto do SIMISAB.

Av. Sarandi, 646 - Centro, Rondinha – RS. CEP: 99590-000
<https://www.rondinha.rs.gov.br/>



O módulo de gestão do saneamento visa levantar informações sobre blocos temáticos da gestão dos serviços de saneamento. As estruturas dos blocos objetivam:

- 1) “Informações gerais do município” – referente à bacia hidrográfica pertencente ao município, população residente, extensão territorial, entre outros;
- 2) “Informações sobre gestão associada” – se o município participa de consórcio na área de saneamento, identificação do consórcio, serviços de saneamento com atuação do consórcio, entre outros;
- 3) “Informações sobre a política municipal de saneamento básico” – existência da política, conteúdo da política, fundo da universalização do saneamento básico, entre outros;
- 4) “Informações sobre o Plano Municipal de Saneamento Básico” – existência do Plano, recursos financeiros, serviços contemplados entre outros;
- 5) “Informações sobre a participação e controle social” - caráter do conselho, composição do Conselho, conferências que o Conselho participa, entre outros;
- 6) “Informações sobre a regulação e fiscalização” – existência de regulação e fiscalização, instrumentos de regulação, modalidades dos serviços regulados e fiscalizados, entre outros;
- 7) “Informações sobre Saneamento Rural” – água, esgotamento sanitário e resíduos sólidos;
- 8) “Informações sobre saneamento em comunidades tradicionais” - existência das comunidades, utilização de informações sobre água, esgotamento sanitário, entre outros (Carlos, 2017b).



Fonte: Ministérios das Cidades, 2015.

Figura 155: Módulo de Gestão do SIMISAB.

O módulo da prestação de serviço (figura 156) utiliza a base de dados do SNIS de abastecimento de água, esgotamento sanitário e limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos. O componente de drenagem e manejo de águas pluviais encontra-se em caráter experimental desde 2016, portanto o sistema padrão inicia sem este componente.



Fonte: Ministérios das Cidades, 2015.

Figura 156: Módulo de Prestação de Serviço do SIMISAB.

O módulo de monitoramento e avaliação simplificados tem objetivo de apresentar o panorama geral da gestão, em especial da prestação de serviços. A Figura 157 mostra os quatro grupos temáticos:

- 1) “Relatório do módulo de prestação de serviço” – composto por tabelas com o conjunto de informações e indicadores da prestação dos serviços de água, esgotamento sanitário e resíduos sólidos, segundo cada agrupamento de dados;
- 2) “Relatórios dos módulos de cadastro” – composto por tabelas com o conjunto de informações definidas;
- 3) “Relatórios dos módulos de gestão” – composto por tabelas com o conjunto de informações definidas;
- 4) “Diagnóstico do módulo de prestação dos serviços” – composto por tabelas e gráficos com informações e indicadores selecionados para os serviços de água, resíduos sólidos e esgotamento sanitário e comparações na série histórica dos últimos 5 anos, com médias regionais, estaduais e do Brasil (Carlos, 2017d).



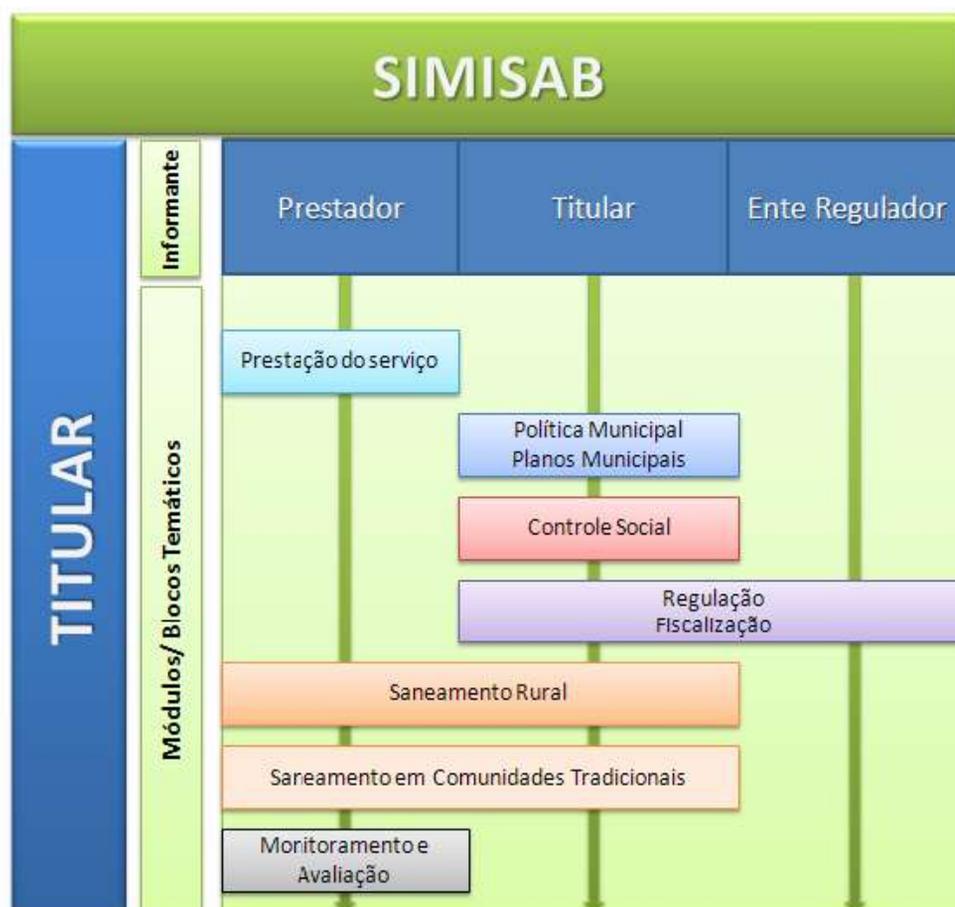
Fonte: Ministérios das Cidades, 2015.

Figura 157: Módulo de Monitoramento e Avaliação do SIMISAB.

A rede de informantes dos blocos e módulos é disponibilizada na figura 158. A qual destaca o papel principal do titular no que se refere à gestão, alimentação do Sistema de Informações e a estreita relação do próprio titular ou outro prestador com



os prestadores e entes reguladores, também geradores de informações de importância para o planejamento e gestão municipais (CARDOSO; MAIA; CARLOS, 2015a).



Fonte: Ministérios das Cidades, 2015.

Figura 158: Rede de informações dos blocos/módulos do SIMISAB.

Tendo em vista o que foi apresentado anteriormente, neste Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, adotou-se o SIMISAB como sistema de informações do município de Rondinha – RS.



CAPÍTULO 17 – AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

A representação da sociedade na gestão do saneamento básico faz-se fundamental, com garantias legais para este exercício.

Segundo os princípios fundamentais da Lei Federal n.º 11.445 de 05 de janeiro de 2007, o PMSB deverá ter um conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações e participações nos processos de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico. A mesma Lei também garante a participação da sociedade no processo de revisão dos Planos.

A população então, detém o direito de poder atuar desde a elaboração do Plano, a implementação, o monitoramento e a fiscalização das ações. A Resolução Recomendada n.º 75 de 02 de julho de 2009 do Conselho das Cidades também informa quanto à relevância da participação social. De acordo com o artigo 2:

Art. 2º. O Titular dos Serviços, por meio de legislação específica, deve estabelecer a respectiva Política de Saneamento Básico, que deve contemplar:

VIII. o estabelecimento dos instrumentos e mecanismos de participação e controle social na gestão da política de saneamento básico, ou seja, nas atividades de planejamento e regulação, fiscalização dos serviços na forma de conselhos das cidades ou similar, com caráter deliberativo; (BRASIL, 2009a).

Já o seu art. 3º, estabelece em seu item I:

Art. 3º. A definição do processo participativo na formulação da Política e na elaboração e revisão do Plano, bem como os mecanismos de controle social na gestão deverão:

I. estabelecer os mecanismos e procedimentos para a garantia da efetiva participação da sociedade, tanto no processo da formulação da Política e de elaboração e revisão do Plano de Saneamento Básico em todas as etapas, inclusive o diagnóstico, quanto no Controle Social, em todas as funções de Gestão; (BRASIL, 2009).



Assim, a sociedade civil, entidades públicas, o setor privado, poder público e prestadores de serviços, ou seja, todo e qualquer cidadão, podem participar dos espaços de participação por meio da constituição do órgão colegiado, audiências públicas, consultas públicas e conferências, tendo como objetivo maior promover universalização dos serviços de saneamento.

A sociedade civil organizada, tais como: organizações da sociedade civil de interesse público, organizações não governamentais, cooperativas, associações, sindicatos, entidades de classe e grupos organizados são atores que devem e podem atuar junto aos órgãos públicos, no planejamento de ações, na cobrança de investimentos necessários, no monitoramento, na fiscalização das ações e na minimização dos impactos socioambientais.

O setor privado deverá contribuir principalmente com ações de responsabilidade socioambiental, interagindo com o poder público e com a sociedade civil organizada.

Segundo o Ministério das Cidades (BRASIL, 2011), os princípios para a promoção da participação social são:

Tabela 176: Princípios para a promoção da participação social.

Transversalidade e Intersetorialidade	Deve ser abandonada a visão setorial e fragmentada presente no fazer do saneamento, para que a intersectorialidade e a transdisciplinaridade possa ser incorporada. Deve-se, ainda, promover a integração das dimensões presentes na promoção da qualidade de vida e da saúde da população com as sanitárias.
Transparência e Diálogo	Deve-se facilitar o acesso à informação e a participação na definição das prioridades, na gestão dos serviços e aplicação dos recursos. Para o estabelecimento do diálogo, devem ser consideradas as especificidades regionais, étnicas, culturais, sociais e econômicas, de forma a promover a decodificação e a ressignificação dos conceitos e práticas sociais coletivas.
Emancipação e Democracia	As ações devem ser pautadas de forma a estimular a reflexão crítica dos sujeitos sociais, fortalecendo sua autonomia, sua liberdade de expressão e contribuindo para a qualificação e ampliação de sua participação nas decisões políticas.



Tolerância e Respeito

As ações de mobilização devem reconhecer a pluralidade e a diversidade nos meios natural, social, econômico e cultural. Devem ser respeitados os saberes, papéis, ritmos, valores e dinâmicas dos sujeitos envolvidos, buscando ampliar a participação e o acolhimento das diferenças, a fim de atribuir legitimidade aos consensos construídos coletivamente.

Fonte: Brasil, 2007 apud Brasil (2011).

O Ministério das Cidades ainda recomenda a necessidade de investimentos das instituições promotoras com vistas a adoção de novas práticas que privilegiem o interesse coletivo acima do individual.

O PMSB e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos se integrará ao conjunto de políticas públicas de saneamento básico do município, e assim, seu conhecimento e sua efetividade na execução são de interesse público e deve haver um controle sobre sua aplicação. Neste contexto, a avaliação e o monitoramento assumem um papel fundamental como ferramenta de gestão e sustentabilidade dos Planos.

Da mesma maneira também ficou identificado à necessidade de se instituir ou aprimorar os mecanismos de representação e participação da sociedade para o Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do PMSB e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, formada por representantes (Autoridades e/ou Técnicos) das instituições do poder público municipal e das representações da sociedade em organismos colegiados, tais como:

- ✓ Conselho Municipal da Cidade e/ou Conselho Municipal de Meio Ambiente;
- ✓ Conselho Municipal de Saúde;
- ✓ Conselho Municipal da Educação;
- ✓ Conselho Gestor do Fundo Local de Habitação de Interesse Social;
- ✓ Comitê de Bacia Hidrográfica, além de
- ✓ Representantes de organizações da sociedade civil (entidades do movimento social, entidades sindicais, profissionais, grupos ambientalistas, entidades de defesa do consumidor e outras).



O PMSB e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos se integrará ao conjunto de políticas públicas de saneamento básico do município, e assim, seu conhecimento e sua efetividade na execução são de interesse público e deve haver um controle sobre sua aplicação. Neste contexto, a avaliação e o monitoramento assumem um papel fundamental como ferramenta de gestão e sustentabilidade dos Planos.

17.1 Instrumentos de Gestão

- ❖ Política Municipal de Saneamento Básico;
- ❖ Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;
- ❖ Estruturação Administrativa;
- ❖ Fundo Municipal de Saneamento;
- ❖ Sistema Municipal de Informações sobre o Saneamento Básico;
- ❖ Instrumentos regulatórios setoriais e gerais da prestação dos serviços.

17.2 Instrumentos de Controle Social

- ❖ Conselho Municipal da Cidade ou Meio Ambiente – avaliação e revisão do PMSB e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;
- ❖ Audiência Pública: Sociedade Civil – elaboração e revisão do PMSB;
- ❖ Consulta Pública: Sociedade Civil – elaboração e revisão do PMSB;
- ❖ Conferência Municipal de Saneamento Básico: Sociedade Civil – elaboração da política, elaboração e revisão do PMSB e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

Conselho Municipal de Saneamento: O Conselho provê o princípio da participação comunitária (Constituição de 1988) tendo origem em experiências de caráter informal sustentadas por movimentos sociais. O Conselho tem o intuito de se firmar como um espaço de co-gestão entre o estado/município e a sociedade.

Audiência Pública: A audiência pública normalmente ocorre de forma presencial e se destina a obter manifestações e provocar debates em sessão pública



especificamente designada acerca de determinada matéria. É considerada uma instância no processo de tomada da decisão administrativa ou legislativa.

É através dela que o responsável pela decisão tem acesso, simultaneamente, e em condições de igualdade, às mais variadas opiniões sobre a matéria debatida, em contato direto com os interessados. Contudo, tais inferências não determinam a decisão, pois tem caráter consultivo apenas, mas a autoridade, mesmo desobrigada a segui-las, deve analisá-las a propósito de aceitá-las ou não.

Consulta Pública: É o mecanismo que possibilita que o cidadão comum opine sobre questões técnicas, utilizado por diversos órgãos da administração pública e por algumas entidades na elaboração de projetos, resoluções ou na normatização de um determinado assunto.

Conferência: A Conferência de Saneamento Básico poderá ser realizada a cada dois anos, servindo para subsidiar a formulação da política e a elaboração ou reformulação do PMSB e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos. É uma forma eficaz de mobilização, por permitir a democratização das decisões e o controle social da ação pública.

17.3 Prestação Anual de Contas

A prestação de contas é um instrumento imprescindível para a garantia do controle social das atividades na área do saneamento básico. Esta prestação de contas deverá ser realizada anualmente, com relatórios e indicadores atualizados sendo disponibilizados até o início do mês de março de cada ano.

A preparação dos relatórios é obrigação da Prefeitura Municipal e a avaliação será pela Câmara Técnica de Saneamento Básico, entendida aqui como Conselho Municipal da Cidade ou Meio Ambiente, cuja forma e critérios para acesso da informação à população e as informações constantes de tais relatórios deverá ser definida em conjunto, através de regulamentação específica a ser criada. Os



relatórios anuais do sistema de informações sobre saneamento, serão apresentados de forma a mostrar a evolução dos indicadores dos últimos 4 anos.

17.4 Comunicação Social e Divulgação de Resultados

Para divulgação e publicidade dos resultados do monitoramento e avaliação de indicadores, metas e ações, os meios que a sociedade terá para tomar conhecimento e participar serão os seguintes:

- a) *Site* oficial da internet da Prefeitura Municipal (<https://www.rondinha.rs.gov.br/site>), na tela principal, aba: PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS com atualização no mínimo anual, contendo todos os indicadores prestados para o SNIS, situação do desempenho das metas e ações estabelecidas por este PMSB, entre outras informações importantes relativas ao setor do saneamento básico;
- b) Através do Conselho Municipal da Cidade ou Meio Ambiente;
- c) Através de ações do PMSB e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos que contemplam programas transversais de educação ambiental e sanitária;
- d) Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico, a partir do qual são extraídas as informações e indicadores que serão divulgados;
- e) Elaboração de folders e cartilhas explicativas sobre o PMSB e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e sobre os resultados obtidos.

A fim de acompanhar o processo de efetivação quantitativa e qualitativa das ações e demandas planejadas, se faz relevante a adoção de indicadores para avaliação das diretrizes apresentadas no plano. Conforme art. 20 da Lei n.º 11.445/2007, cabe à entidade reguladora a verificação do cumprimento dos planos de saneamento por parte dos prestadores de serviço. Como instrumentos de avaliação do PMSB e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos serão adotados os indicadores ora já apresentados, e dentre eles, do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS).



CAPÍTULO 18 – APROVAÇÃO DO PMSB

A aprovação da revisão do PMSB e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos foi realizada através da apreciação e aprovação pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente após submetida à discussão com a população, em evento especialmente convocado para este fim. Neste evento foi concluída a versão final da revisão do Plano.

Para dar suporte e cumprimento às ações de saneamento no âmbito municipal, um dos mecanismos utilizados será manter a sociedade permanentemente mobilizada por intermédio de eventos que possibilitem a participação democrática e formal de controle social.



CAPÍTULO 19 – EXECUÇÃO DO PMSB

Esta etapa refere-se à elaboração de elementos que subsidiem a fase de execução do Plano, devendo ser discutidas - e preferencialmente deliberadas pelo grupo de trabalho - pelo menos:

- a) Proposta para a regulamentação e fiscalização do setor de saneamento: em consonância com as demais normas vigentes, essa proposta visará impedir o surgimento de prejuízos à sociedade, decorrentes do déficit na prestação dos serviços;
- b) Manuais: visará estabelecer critérios e padrões mínimos recomendados para orientar os projetistas no dimensionamento dos sistemas referentes ao saneamento básico;
- c) Plano de revisão do PMSB e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos: sendo o PMSB um processo dinâmico e disciplinado, deverá ser avaliada sua capacidade de gerenciamento a cada 4 anos, com auxílio, de dados obtidos dos bairros urbanos e comunidades rurais do município.



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANA. **Agência Nacional de Águas**. Brasil, 2013. Disponível em: <<http://www.ana.gov.br>>. Acesso em: 2020.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **ABNT**. Disponível em: <<http://www.abnt.org.br>>. Acesso em: 2020.

_____. **Lei Complementar Nº. 06/2011, de 23 de dezembro de 2011**. Plano Diretor. Prefeitura Municipal, 2011.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília. DF: Senado, 1988.

_____. **Lei nº 6.938/1981**. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.

_____. **Lei nº 10.257**, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade). Regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências.

_____. **Lei nº 0.257 de 10 de Julho de 2001** que “estabelece diretrizes gerais para a Política Urbana”. É o chamado “*Estatuto da Cidade*”.

_____. **Lei nº 11.445 de 05 de Janeiro de 2007** que “estabelece as Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico”.

_____. **Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005**. Lei de Consórcios Públicos.

_____. **Lei 11.124/05** – Lei do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social.

_____. **Lei 12.305/ 2010** – Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.

_____. **Decreto 7.404/ 2010** – Regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e dá outras providências.

Av. Sarandi, 646 - Centro, Rondinha – RS. CEP: 99590-000
<https://www.rondinha.rs.gov.br/>



Portaria 518/04 do Min. da Saúde e Decreto 5.440/05 – Que, respectivamente, definem os procedimentos e responsabilidades relativos ao controle de qualidade da água para consumo humano e à informação ao consumidor sobre a qualidade da água.

Portaria 2914/11 do Min. da Saúde. Data D.O.: 14/12/2011. Dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.

Resolução Recomendada 75 de 02/07/09 do Conselho das Cidades, que trata da Política e do conteúdo Mínimo dos Planos de Saneamento Básico.

Resolução CONAMA 307/2002 - Estabelece Diretrizes, Critérios e Procedimentos para a Gestão dos Resíduos da Construção Civil.

Resolução CONAMA 283/2001 - Dispõe sobre Tratamento e Destinação Final dos Resíduos dos Serviços de Saúde.

Lei 8.987/1995. Lei de Concessão e Permissão de Serviços Públicos.

Resolução Nº 237/1997. CONAMA. Conselho Nacional de Meio Ambiente. Dispõe sobre licenciamento ambiental; competência da União, Estados e Municípios; listagem de atividades sujeitas ao licenciamento; Estudos Ambientais, Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental.

Resolução Nº 369/2006. Dispõe sobre os casos excepcionais de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental, que possibilitam a intervenção ou supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente – APP.

BRASIL. Ministério das Cidades. **Peças Técnicas Relativas a Planos Municipais de Saneamento Básico.** Brasília: Ministério das Cidades, 2011. 1ª edição. 244 p.: il.

Projeto Projeção da Demanda Demográfica Habitacional. Brasil, 2012. Disponível em: <<http://www.cidades.gov.br>>. Acesso em: 2019.

Guia para a elaboração de Planos Municipais de Saneamento Básico. Ministério das Cidades. – Brasília: MCidades, 2006. 2ª Edição 2009.

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (CETESB). **Manual de Gerenciamento de Áreas Contaminadas da Cetesb.** São Paulo: CETESB, 1999.

COSTA, A.M.; PONTES, C.A.A.; GONÇALVES, F.R.; LUCENA, R.C.B.; CASTRO, C.C.L.; GALINDO, E.F.; MANSUR, M.C. **Impactos na saúde e no Sistema Único de Saúde decorrentes de agravos relacionados a um saneamento ambiental inadequado.** 1º Caderno de pesquisa em engenharia de saúde pública. Brasília: FUNASA, 2010.

Av. Sarandi, 646 - Centro, Rondinha – RS. CEP: 99590-000
<https://www.rondinha.rs.gov.br/>



DRH/SEMA – RS. **Banco de dados de outorga das bacias hidrográficas do Estado do Rio Grande do Sul, 2012.** Disponível em: www.sema.rs.gov.br. Acesso em 2018.

ECOPLAN ENGENHARIA. Ltda. **Plano Estadual de Recursos Hídricos do Rio Grande do Sul. Relatório A2 – Diagnóstico e Prognóstico das Demandas Hídricas.** Porto Alegre, 2007.

FUNDAÇÃO DE ECONOMIA E ESTATÍSTICA (FEE) FEEDADOS. **Disponível em** <http://www.fee.rs.gov.br/feedados/consulta/sel_modulo_pesquisa.asp>. Acesso em 2019.

FUNDAÇÃO ECONÔMICA E ESTATÍSTICA (FEE). **Resumo estatístico do Rio Grande do Sul.** Disponível em:<http://www.fee.tche.br/sitefee/pt/content/resumo/pg_municipios_detalhe.php?municipio=Tr%EAs+Passos>. Acesso em 2019.

FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE (FUNASA). **2º Caderno de Pesquisa em Engenharia de Saúde Pública.** Brasília: FUNASA, 2010.

FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE (FUNASA). **Impactos na saúde e no sistema único de saúde decorrentes de agravos relacionados a um saneamento ambiental inadequado.** Brasília: FUNASA, 2010.

FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE (FUNASA). **Manual de saneamento.** 3. ed. rev. - Brasília: Fundação Nacional de Saúde, 2006.408 pp.

FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE (FUNASA). **Manual de Saneamento.** Brasília: FUNASA, 2007.

HASENACK, H; WEBER, E. (org.). **Base cartográfica vetorial continua do Rio Grande do Sul – escala 1:50.000.** Porto Alegre, UFRGS-IB-Centro de Ecologia. 2010. 1 DVD-ROM (Série Geoprocessamento, 3).

IBGE. **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.** Brasil. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/cidadesat/ufs/download/mapa_e_municipios.php?uf=rs>. Acesso em: 2019.

IBGE. Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, Sistema IBGE de Recuperação Automática. **Pesquisa Nacional de Saneamento Básico.** 2008. Disponível em <<http://www.sidra.ibge.gov.br/bda/pesquisas/pnsb>>. Acesso em: 2019.

IBGE. Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **IBGE Cidades: Rondinha – RS.** Disponível em <<http://www.ibge.gov.br/cidades>>. Acesso em: 2019.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Censo de 2010.** Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/censo2010/tabelas_pdf/total_populacao_rio_grande_do_sul.pdf>. Acesso em 2019.

Av. Sarandi, 646 - Centro, Rondinha – RS. CEP: 99590-000
<https://www.rondinha.rs.gov.br/>



IPEADATA. **Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada**. Brasil, 2012. Disponível em: <<http://www.ipeadata.gov.br>>. Acesso em: 2019.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Saúde da Família: uma estratégia para a reorientação do modelo assistencial**. Brasília: Ministério da Saúde, 1997.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE. **Saúde ambiental: guia básico para construção de indicadores**. Brasília: Ministério da Saúde, 2011. 124 pp.

MINISTÉRIO DAS CIDADES. **Diagnóstico dos Serviços de Água e Esgoto 2010**. Sistema Nacional de Informação em Saneamento – SNIS. Banco de dados. 2010. Disponível em: <<http://www.pmss.snis.gov.br>>. Acesso em: 2019.

MINISTÉRIO DAS CIDADES. **Plano Nacional de Saneamento Básico – PLANSAB**. Brasília: Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental, 2011.

MINISTÉRIO DAS CIDADES. **Termo de referência para elaboração de plano diretor de águas pluviais urbanas – diretrizes e parâmetros – estudos e projetos – 2011**. Brasília: Ministério das Cidades, 2011.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. **Planos de gestão de resíduos: manual de orientação**. Brasília: Ministério Do Meio Ambiente, 2012.

MORENO, J.A. **Clima do Rio Grande do Sul**. Porto Alegre: Secretaria de Agricultura, Diretoria de Terras, 1961. 42 pp.

OLIVEIRA, P.A.V. (coord.) **Tecnologias para o manejo de resíduos na produção de suínos: manual de boas práticas**. Concórdia: Embrapa Suínos e Aves, 2004.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (OMS). **Dados sobre a Saúde**. Disponível em: <<http://www.who.int/governance/eb/constitution/en/index.html>>. Acesso em 2018.

PHILIPPI JUNIOR, A.; AGUIAR, A.deO. **Resíduos Sólidos: características e gerenciamento**. IN: PHILIPPI Jr. A. (ed.) Saneamento, Saúde e Ambiente. São Paulo: Manole, 2005.

PHILIPPI JUNIOR, A.; MAGLIO, I.C. **Avaliação de impacto ambiental: diretrizes e métodos**. IN: PHILIPPI Jr. A. (ed.) Saneamento, Saúde e Ambiente. São Paulo: Manole, 2005.

PHILIPPI JUNIOR, A.; MALHEIROS, T.F. **Águas residuárias: visão de saúde pública e ambiental**. IN: PHILIPPI Jr. A. (ed.) Saneamento, Saúde e Ambiente. São Paulo: Manole, 2005.

PHILIPPI JUNIOR, A.; SALLES, C.P.; SILVEIRA, V.F. **Saneamento do meio em emergências ambientais**. IN: PHILIPPI Jr. A. (ed.) Saneamento, Saúde e Ambiente. São Paulo: Manole, 2005.



RAMGRAB, G.E.; WILDNER, W.; CAMOZZATO, E. Estado do Rio Grande do Sul. Escala 1:75.000. **Mapa litológico do Rio Grande do Sul**. Brasília: CPMR, 2004. 200pp.

RIO GRANDE DO SUL. **Decreto Estadual nº 40.916 de 30 de julho de 2001**. Porto Alegre, 2001.

RONDINHA. **Dados coletados junto à Prefeitura Municipal (comunicação oral e apontamentos)**. Rondinha, 2019.

SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE. **Curso Básico de Vigilância Epidemiológica – medidas em saúde coletiva e introdução à epidemiologia descritiva**. Brasília: 2003. Disponível em: <<http://www.cepesvitoria.com.br/downloads/MANUAL%20EPIDEMIOLOGIA%20DESCRITIVA.pdf>>. Acesso em 2019.

SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE (SEMA); PROFILL. **Relatório final do processo de planejamento da Bacia Hidrográfica do Rio Ijuí**. Acesso em 2019.

SEMA/DRH – RS. **Banco de dados de outorga das bacias hidrográficas do Estado do Rio Grande do Sul, 2012**. Disponível em: www.sema.rs.gov.br. Acesso em 2019.

SISAGUA. **Dados Sistema Abastecimento de Água**. Disponível em: <http://portalweb04.saude.gov.br/sisagua/>. Acesso em 2019.

SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÕES SOBRE SANEAMENTO (SNIS). Acesso em 2019.



ANEXOS

ANEXO A – Decreto Municipal 1ª revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

ANEXO B – Decreto Municipal 1ª revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

ANEXO C – Decreto Municipal 1ª revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

ANEXO D – Decreto Municipal 1ª revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

ANEXO E – Decreto Municipal 1ª revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

ANEXO F – Decreto Municipal 1ª revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

ANEXO G – Lista de Presença da Capacitação da 1ª revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

ANEXO H - Capacitação para 1ª Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

ANEXO I – Divulgação da 1ª Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

ANEXO J – Ata da 1ª Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

ANEXO K – Índice da Qualidade do Aterro Sanitário

ANEXO L – Índice da Qualidade do Aterro Sanitário

ANEXO M – Índice da Qualidade do Aterro Sanitário

ANEXO N – Declaração da Defesa Civil Municipal



ANEXO O – Edital de Convocação para Audiência Pública da 1ª Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

ANEXO P – Ata da Audiência Pública da 1ª Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

ANEXO Q – Ata da Audiência Pública da 1ª Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

ANEXO R – Registro Fotográfico da Audiência Pública da 1ª Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

ANEXO S – Apreciação e Aprovação da 1ª revisão da 1ª Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

ANEXO T – Decreto Executivo Normativo da 1ª revisão da 1ª Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos



ANEXO A – Decreto Municipal 1ª revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

DECRETO EXECUTIVO NORMATIVO Nº.2.953, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

“**CRIA O COMITÊ DIRETOR/EXECUTIVO, INSTÂNCIA DE COORDENAÇÃO E REPRESENTAÇÃO E O GRUPO DE SUSTENTAÇÃO, RESPONSÁVEL POR GARANTIR O DEBATE E O ENGAJAMENTO DE TODOS OS SEGMENTOS AO LONGO DO PROCESSO PARTICIPATIVO E DISCIPLINA A METODOLOGIA DE REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PMGIRS DO MUNICÍPIO DE RONDINHA – RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**”

EZEQUIEL PASQUETTI, Prefeito Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando, o que dispõe a Lei nº 12.305/2010 e o Decreto Regulamentador nº 7.404/2010, que é um marco regulatório completo para o setor de resíduos sólidos e a legislação vigente.

Considerando, o que dispõe a Lei 11.445/07, acerca das diretrizes nacionais para o saneamento básico e define a Política Federal de Saneamento Básico;

Considerando, a orientação do Guia para elaboração dos Planos de Gestão de Resíduos Sólidos da SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E AMBIENTE URBANO - SRHU/MMA do MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE.

Considerando, a Competência do Município para organizar e definir a prestação dos serviços públicos de interesse local;



Fones (54) 3365-1417 / 3365-1188 - Av. Sarandi, 646 - CEP 99590-000
E-mail: prefeitura@rondinha.rs.gov.br - Site: www.rondinha.rs.gov.br

Fonte: Prefeitura Municipal de Rondinha, 2019.

Av. Sarandi, 646 - Centro, Rondinha – RS. CEP: 99590-000
<https://www.rondinha.rs.gov.br/>

530



ANEXO B – Decreto Municipal 1ª revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

Considerando, os princípios, objetivos, instrumentos e diretrizes para a gestão e gerenciamento dos resíduos sólidos, as responsabilidades dos geradores, do poder público, e dos consumidores, bem como os instrumentos econômicos aplicáveis.

Considerando, a responsabilidade por formular a respectiva política pública de saneamento básico incluindo os planos de saneamento básico, nos termos desta Lei, adotar parâmetros para a garantia do atendimento essencial à saúde pública, estabelecer mecanismos de controle social e o sistema de informações sobre os serviços.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam criados o **Comitê Diretor/Executivo**, instância de coordenação e representação e o **Grupo de Sustentação**, responsável por garantir o debate e o engajamento de todos os segmentos ao longo do processo participativo revisão do **Plano Municipal de Saneamento Básico e Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS** nos termos da legislação vigente, podendo ser editada portaria para regulamentar o assunto nos limites deste Decreto.

Art. 2º - A designação do **Coordenador do PMSB e PMGIRS** e o **Responsável Técnico** para a **Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS** de Rondinha - RS será necessariamente de **Técnicos e/ou Servidores Municipais**.

Coordenador do PMSB e PMGIRS:

- Vicente Sartoretto

Responsável Técnico:

- Adm. Carlos Norberto Filipin - CRA/RS nº 49355
- Graziela Sawitzki – Engenheira Civil

Fones (54) 3365-1417 / 3365-1188 - Av. Sarandi, 646 - CEP 99590-000
E-mail: prefeitura@rondinha.rs.gov.br - Site: www.rondinha.rs.gov.br



Fonte: Prefeitura Municipal de Rondinha, 2019.

Av. Sarandi, 646 - Centro, Rondinha – RS. CEP: 99590-000
<https://www.rondinha.rs.gov.br/>

531



ANEXO C – Decreto Municipal 1ª revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico
e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

Art. 3º - A formação do **Comitê Diretor/Executivo** deverá ser formada por representantes dos principais órgãos e entidades municipais das áreas de saneamento básico e de resíduos sólidos. Ter caráter técnico e a atribuição de formular os temas para debate. Exerce também papel executivo nas tarefas de organização e viabilização da infraestrutura (convocatória de reuniões, locais apropriados, cópias de documentos etc.), com a responsabilidade de garantir, inclusive com recursos, o bom andamento do processo, nos termos que segue:

Comitê Diretor:

- Pedagoga: FLAVIANA CAROLINA FELLINI NEUHAUS (empresa)
- Kleber Antoninho Marmitt – Assessor Técnico Ambiental;
- Valter João Bortoluzzi – Secretário Municipal da Saúde;
- Eder Pitol - Responsável pelo Planejamento;
- Rejane Elisa Zorzi Schio - Dirigente Municipal de Educação;
- Marcelo Setti – Engenheiro Civil;
- Elisandro Brandão do Canto – Fiscal Municipal;
- Angela M. Davoglio – Assessora Técnica Jurídica;
- Eduardo Zorzi - Técnico Agrícola;
- Oscar Guinzelli - Representante pela Prestação de Serviços de recolhimento de lixo e outros;
- Ana Paula Vargas Lopes – Responsável pelo Escritório da EMATER de Rondinha.

Art. 4º - A formação do **Grupo de Sustentação**, organismo político de participação social deverá ser composto por representantes do setor público e da sociedade organizada. O mesmo tem como atribuições, ser instância deliberativa, formalmente institucionalizada, responsável pela coordenação, condução e acompanhamento da revisão do Plano. O Grupo de Sustentação será responsável por garantir o debate e o engajamento de todos os segmentos ao longo do processo participativo, nos termos que segue:

Fones (54) 3365-1417 / 3365-1188 - Av. Sarandi, 646 - CEP 99590-000
E-mail: prefeitura@rondinha.rs.gov.br - Site: www.rondinha.rs.gov.br



Fonte: Prefeitura Municipal de Rondinha, 2019.

Av. Sarandi, 646 - Centro, Rondinha – RS. CEP: 99590-000
<https://www.rondinha.rs.gov.br/>

532



ANEXO D – Decreto Municipal 1ª revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico
e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

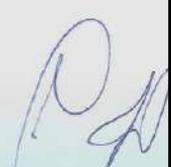
Grupo de Sustentação:

- Mariane Frizon - Membro do Conselho Mun. de Meio Ambiente;
- Tobias Vissotto - Membro do Conselho Mun. de Saúde;
- Marilaine de Moraes - Membro do Conselho Mun. de Assistência Social;
- Maricléia Inês Bortoluzzi - Membro do Conselho Municipal de Educação;
- Adair Antônio Menin - Representante da Câmara de Vereadores;
- Gustavo Luís Menin – Presidente da CICAR;
- Nicole Signor – Presidente do Leo Clube de Rondinha.

Art. 5º - O Processo de Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico e do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS segue uma metodologia sugerida pelo Guia de Elaboração dos planos de Gestão de Resíduos Sólidos e o Cronograma das Atividades de Elaboração do PMGIRS, devendo ser desenvolvido no prazo de 06 meses, prevendo **Capacitação e Sensibilização, Reuniões de Elaboração, Realização de Conferência Municipal Municipal de Apresentação Pública e Validação dos Planos, Reunião de Acolhimento do Conselho Municipal de Meio Ambiente** e o encaminhamento para a homologação por Decreto e/ou conversão do PMGIRS em Lei Municipal.

Art. 6º - O Processo de Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico e do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS, será realizada através do Comitê Diretor/Executivo e do Grupo de Sustentação, juntos, deverão oferecer uma agenda de todo o processo de construção do Plano, a ser pactuada com toda comunidade local, devendo demonstrar a **“participação cidadã”** que pressupõe uma relação de troca entre a gestão municipal e a população, a partir da qual, se torna possível construir um conhecimento conjunto sobre a cidade, resultando na elaboração de projetos coletivos. Trata-se de criar condições para que se realize um **intercâmbio de saberes**: de um lado, os que detêm um **“conhecimento técnico”** sobre a realidade urbana e que estão no Governo, e do outro lado, um **“saber popular”**, fruto da vivência que a população tem dos problemas da cidade e da sua capacidade de apontar soluções.

Fones (54) 3365-1417 / 3365-1188 - Av. Sarandi, 646 - CEP 99590-000
E-mail: prefeitura@rondinha.rs.gov.br - Site: www.rondinha.rs.gov.br



Fonte: Prefeitura Municipal de Rondinha, 2019.

Av. Sarandi, 646 - Centro, Rondinha – RS. CEP: 99590-000
<https://www.rondinha.rs.gov.br/>

533



ANEXO E – Decreto Municipal 1ª revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

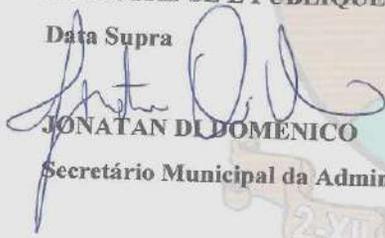
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

Parágrafo Único: Da mesma forma, deve disponibilizar uma **Versão Preliminar do Plano** no site da Prefeitura Municipal de modo a permitir a consulta pública, dar acesso irrestrito a **Versão Final do Plano**, propondo um amplo debate, submetendo o mesmo a APRESENTAÇÃO, DISCUSSÃO E APROVAÇÃO em AUDIÊNCIA PÚBLICA, e por fim encaminhá-lo para Instância Colegiada, para deliberação sobre o **Plano Municipal de Saneamento Básico** e o **Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS**, apoiado pela manifestação de outras instâncias que se inserem neste tema.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 02 DE SETEMBRO DE 2019.


EZEQUIEL PASQUETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Data Supra

JONATAN D. DOMÊNICO
Secretário Municipal da Administração



Fones (54) 3365-1417 / 3365-1188 - Av. Sarandi, 646 - CEP 99590-000
E-mail: prefeitura@rondinha.rs.gov.br - Site: www.rondinha.rs.gov.br

Fonte: Prefeitura Municipal de Rondinha, 2019.

Av. Sarandi, 646 - Centro, Rondinha – RS. CEP: 99590-000
<https://www.rondinha.rs.gov.br/>

534



ANEXO F – Decreto Municipal 1ª revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

**LISTA DE PRESENÇA DE CAPACITAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO
PARA A 1ª REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO
BÁSICO DO MUNICÍPIO DE RONDINHA - RS**

DATA: 05/09/2019
LOCAL: Câmara de Vereadores
HORÁRIO: 09 horas
RESPONSÁVEL PELA CAPACITAÇÃO: e-cidades Negócios Públicos

Nº	Nome	RG e/ou CPF	Assinatura
01	Eder Pulel	20633859 22	<i>[Handwritten Signature]</i>
02	Rijane Elisavete Jorge Schio	3041425941	<i>[Handwritten Signature]</i>
03	Charline D. D. Bertuzzi	536.573.220.00	<i>[Handwritten Signature]</i>
04	Yvone Gatti	020.962.870 70	<i>[Handwritten Signature]</i>
05	VICENTE SAARDRETO	32678525015	<i>[Handwritten Signature]</i>
06	Elisandro Brandão de Lencas	3076417048	<i>[Handwritten Signature]</i>
07	Leonardo de Aguiar Pontaluzzi	7301232357	<i>[Handwritten Signature]</i>
08	Cecilia de Aguiar Junghe	652227798	<i>[Handwritten Signature]</i>
09	Ana Maria Davoglio	0092928069	<i>[Handwritten Signature]</i>
10	Marilaine de Moraes	87038439987	<i>[Handwritten Signature]</i>
11	Angela Paula V. Lopes	02492671011	<i>[Handwritten Signature]</i>
12	<i>[Handwritten Signature]</i>	25926702055	<i>[Handwritten Signature]</i>
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			

Fones (54) 3365-1417 / 3365-1188 - Av. Sarandi, 646 - CEP 99590-000
E-mail: prefeitura@rondinha.rs.gov.br - Site: www.rondinha.rs.gov.br

Fonte: Prefeitura Municipal de Rondinha, 2019.

Av. Sarandi, 646 - Centro, Rondinha – RS. CEP: 99590-000
<https://www.rondinha.rs.gov.br/>



ANEXO G – Lista de Presença da Capacitação da 1ª revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

**LISTA DE PRESENÇA DA “CAPACITAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO”
1ª REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS
SÓLIDOS – PMGIRS DO MUNICÍPIO DE RONDINHA - RS**

DATA: 05/09/2019
LOCAL: Câmara de Vereadores
HORÁRIO: 09 horas
RESPONSÁVEL PELA CAPACITAÇÃO: e-cidades Negócios Públicos.

Nº	NOME	RG	ASSINATURA
01	Augusto Luis Mann	1100107761	
02	Angela Maria Dos Reis	6092923069	
03	Regiane Elvira Tonizichio	3041725941	
04	Ana Paula V. Lopes	024.926.710.11	
05	Marcos Fatti	6102047856	
06	Ilmarino Brandão de Lencas	9076417048	
07	Mailaine de Moraes	87033429987	
08	CS CAR JUNIA GARDIA	1052227798	
09	Eder Rittel	2063385922	
10	VICENTE SAATOETTO	5010647377	
11	marilisa I.D. Barbuzzi	1069128179	
12	Suzaneide Clara Barbuzzi	7101232317	
13	Joselle Barbuzzi	25926705003	
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			

Fones (54) 3365-1417 / 3365-1188 - Av. Sarandi, 646 - CEP 99590-000
E-mail: prefeitura@rondinha.rs.gov.br - Site: www.rondinha.rs.gov.br

Fonte: Prefeitura Municipal de Rondinha, 2019.

Av. Sarandi, 646 - Centro, Rondinha – RS. CEP: 99590-000
<https://www.rondinha.rs.gov.br/>



ANEXO H - Capacitação para 1ª Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDINHA – RS
REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – PMSB
MUNICÍPIO DE RONDINHA – RS

PREFEITURA DE Rondinha
Estado do Rio Grande do Sul
Governo do Estado do Rio Grande do Sul

Ezequiel Pasqueti
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Coordenador Geral do PMSB
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Responsável Técnico do PMSB

e-cidades

A adoção de conceitos utilizados no Plano Nacional de Saneamento Básico – PLAN SAB (2013).

Recomenda-se, nos termos da publicação do Ministério das Cidades, na elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, a adoção de conceitos utilizados no Plano Nacional de Saneamento Básico – PLAN SAB (2013), a exemplo daqueles referentes à **caracterização do atendimento e do déficit** e as ações a serem implementadas.

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
Lei 11.445/07
Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico

O Plano deverá abranger todo o território do município, compreendendo as áreas urbana e rural.

O conteúdo do PMSB considerou os 04 componentes da Lei.

Nível de Participação Cidadã

Nº	Deixou	Descrição	Participação Cidadã
1	Exclusão	Atividade reservada para saneamento, sem qualquer participação do cidadão. Não há qualquer participação do cidadão no planejamento, execução ou avaliação do projeto.	Não há participação
2	Exclusão	Atividade reservada para saneamento, sem qualquer participação do cidadão. Não há qualquer participação do cidadão no planejamento, execução ou avaliação do projeto.	Não há participação
3	Exclusão	Atividade reservada para saneamento, sem qualquer participação do cidadão. Não há qualquer participação do cidadão no planejamento, execução ou avaliação do projeto.	Não há participação
4	Exclusão	Atividade reservada para saneamento, sem qualquer participação do cidadão. Não há qualquer participação do cidadão no planejamento, execução ou avaliação do projeto.	Não há participação
5	Exclusão	Atividade reservada para saneamento, sem qualquer participação do cidadão. Não há qualquer participação do cidadão no planejamento, execução ou avaliação do projeto.	Não há participação
6	Participação	O cidadão participa em um certo grau de atividades, porém, não participa no planejamento, execução, avaliação, não recebe a informação de maneira adequada e não participa no planejamento, execução ou avaliação do projeto.	Não há participação
7	Participação	O cidadão participa em um certo grau de atividades, porém, não participa no planejamento, execução, avaliação, não recebe a informação de maneira adequada e não participa no planejamento, execução ou avaliação do projeto.	Não há participação
8	Participação	O cidadão participa em um certo grau de atividades, porém, não participa no planejamento, execução, avaliação, não recebe a informação de maneira adequada e não participa no planejamento, execução ou avaliação do projeto.	Não há participação
9	Participação	O cidadão participa em um certo grau de atividades, porém, não participa no planejamento, execução, avaliação, não recebe a informação de maneira adequada e não participa no planejamento, execução ou avaliação do projeto.	Não há participação
10	Participação	O cidadão participa em um certo grau de atividades, porém, não participa no planejamento, execução, avaliação, não recebe a informação de maneira adequada e não participa no planejamento, execução ou avaliação do projeto.	Não há participação
11	Participação	O cidadão participa em um certo grau de atividades, porém, não participa no planejamento, execução, avaliação, não recebe a informação de maneira adequada e não participa no planejamento, execução ou avaliação do projeto.	Não há participação
12	Participação	O cidadão participa em um certo grau de atividades, porém, não participa no planejamento, execução, avaliação, não recebe a informação de maneira adequada e não participa no planejamento, execução ou avaliação do projeto.	Não há participação
13	Participação	O cidadão participa em um certo grau de atividades, porém, não participa no planejamento, execução, avaliação, não recebe a informação de maneira adequada e não participa no planejamento, execução ou avaliação do projeto.	Não há participação
14	Participação	O cidadão participa em um certo grau de atividades, porém, não participa no planejamento, execução, avaliação, não recebe a informação de maneira adequada e não participa no planejamento, execução ou avaliação do projeto.	Não há participação
15	Participação	O cidadão participa em um certo grau de atividades, porém, não participa no planejamento, execução, avaliação, não recebe a informação de maneira adequada e não participa no planejamento, execução ou avaliação do projeto.	Não há participação
16	Participação	O cidadão participa em um certo grau de atividades, porém, não participa no planejamento, execução, avaliação, não recebe a informação de maneira adequada e não participa no planejamento, execução ou avaliação do projeto.	Não há participação
17	Participação	O cidadão participa em um certo grau de atividades, porém, não participa no planejamento, execução, avaliação, não recebe a informação de maneira adequada e não participa no planejamento, execução ou avaliação do projeto.	Não há participação
18	Participação	O cidadão participa em um certo grau de atividades, porém, não participa no planejamento, execução, avaliação, não recebe a informação de maneira adequada e não participa no planejamento, execução ou avaliação do projeto.	Não há participação
19	Participação	O cidadão participa em um certo grau de atividades, porém, não participa no planejamento, execução, avaliação, não recebe a informação de maneira adequada e não participa no planejamento, execução ou avaliação do projeto.	Não há participação
20	Participação	O cidadão participa em um certo grau de atividades, porém, não participa no planejamento, execução, avaliação, não recebe a informação de maneira adequada e não participa no planejamento, execução ou avaliação do projeto.	Não há participação
21	Participação	O cidadão participa em um certo grau de atividades, porém, não participa no planejamento, execução, avaliação, não recebe a informação de maneira adequada e não participa no planejamento, execução ou avaliação do projeto.	Não há participação
22	Participação	O cidadão participa em um certo grau de atividades, porém, não participa no planejamento, execução, avaliação, não recebe a informação de maneira adequada e não participa no planejamento, execução ou avaliação do projeto.	Não há participação
23	Participação	O cidadão participa em um certo grau de atividades, porém, não participa no planejamento, execução, avaliação, não recebe a informação de maneira adequada e não participa no planejamento, execução ou avaliação do projeto.	Não há participação
24	Participação	O cidadão participa em um certo grau de atividades, porém, não participa no planejamento, execução, avaliação, não recebe a informação de maneira adequada e não participa no planejamento, execução ou avaliação do projeto.	Não há participação
25	Participação	O cidadão participa em um certo grau de atividades, porém, não participa no planejamento, execução, avaliação, não recebe a informação de maneira adequada e não participa no planejamento, execução ou avaliação do projeto.	Não há participação

O Plano tem uma abrangência temporal de 20 anos.

O Plano Municipal de Saneamento Básico foi estruturado para o horizonte temporal de 20 anos, ou seja, de 2019 a 2039.

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

RESANEAR

O MPRS desenvolveu o Programa Integrado de Resíduos Sólidos e Saneamento Básico - RESANEAR, com o objetivo de apresentar propostas para a execução de ações efetivas visando à implementação da Lei 11.445/97 e 12.305/10.

Quem somos?

RESANEAR é o Programa Integrado de Resíduos Sólidos e Saneamento Básico.



Tabela 23. Caracterização do atendimento e do déficit dos componentes do saneamento básico com base nos critérios do PLAN SAB (2013).

COMPONENTE	ATENDIMENTO ADEQUADO	DEFICIT
ABASTECIMENTO DE ÁGUA	Atendimento adequado: "O cidadão participa em um certo grau de atividades, porém, não participa no planejamento, execução, avaliação, não recebe a informação de maneira adequada e não participa no planejamento, execução ou avaliação do projeto."	Atendimento inadequado: "O cidadão participa em um certo grau de atividades, porém, não participa no planejamento, execução, avaliação, não recebe a informação de maneira adequada e não participa no planejamento, execução ou avaliação do projeto."
ESGOTAMENTO SANITÁRIO	Atendimento adequado: "O cidadão participa em um certo grau de atividades, porém, não participa no planejamento, execução, avaliação, não recebe a informação de maneira adequada e não participa no planejamento, execução ou avaliação do projeto."	Atendimento inadequado: "O cidadão participa em um certo grau de atividades, porém, não participa no planejamento, execução, avaliação, não recebe a informação de maneira adequada e não participa no planejamento, execução ou avaliação do projeto."
SANEAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS	Atendimento adequado: "O cidadão participa em um certo grau de atividades, porém, não participa no planejamento, execução, avaliação, não recebe a informação de maneira adequada e não participa no planejamento, execução ou avaliação do projeto."	Atendimento inadequado: "O cidadão participa em um certo grau de atividades, porém, não participa no planejamento, execução, avaliação, não recebe a informação de maneira adequada e não participa no planejamento, execução ou avaliação do projeto."
GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	Atendimento adequado: "O cidadão participa em um certo grau de atividades, porém, não participa no planejamento, execução, avaliação, não recebe a informação de maneira adequada e não participa no planejamento, execução ou avaliação do projeto."	Atendimento inadequado: "O cidadão participa em um certo grau de atividades, porém, não participa no planejamento, execução, avaliação, não recebe a informação de maneira adequada e não participa no planejamento, execução ou avaliação do projeto."

FASE 03 – APROVAÇÃO DO PLANO.
Etapa 09 Aprovação do Plano.

Após a finalização da REVISÃO do Plano, é recomendável que o Executivo Municipal encaminhe para o Conselho Municipal responsável que fará a aprovação, seguido da aprovação por Decreto Municipal ou o encaminhamento para aprovação na Câmara Municipal, conforme determina a respectiva Lei Orgânica e a Política Municipal de Saneamento do município. Esclarecemos que, a decisão do município por optar pelo Decreto Municipal, tem fundamento de validade a própria Lei 11.445/07, o que dispensa a edição de Lei Local.

Fonte: MCidades (2011) adaptado pelo Autor e-cidades Negócios Públicos, 2019.



ANEXO I – Divulgação da 1ª Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e
Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

Agenda

05/09/2019 - Início: 09:00horas - Término Previsto: 11:00horas

**Reunião com o Comitê Diretor e Grupo de Sustentação
da revisão do Plano Municipal de San. Básico**

► PROTOCOLO Nº: 1146

Recebido 03/09/2019 às 15:37 horas

IP do Solicitante:200.71.123.65
Assunto:Solicitação de Plenário
Nome:Leonardo Bortoluzzi
Endereço:Rua General Osório, 361, Rondinha
E-mail:juridico@rondinha.rs.gov.br
Responsável Legal:Leonardo Bortoluzzi
Mensagem:

ILMO SR(a).

ADAIR ANTONIO MENIN

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

RONDINHA - RS.

Através do presente, cumprimento cordialmente Vossa Senhoria, oportunidade que venho solicitar a cedência das dependências do Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Rondinha/RS, para reunião com o Comitê Diretor e Grupo de Sustentação da revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico de Rondinha., para o dia 5 de setembro de 2019, com início às 09:00 horas e término previsto para as 11:00 horas.

Declaro que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Rondinha/RS, ficará sob minha total responsabilidade neste dia.

Nestes termos:

Pede Deferimento

Rondinha - RS, 03 de setembro de 2019.

Leonardo Bortoluzzi

Leonardo Bortoluzzi

Fonte: Prefeitura Municipal de Rondinha, 2019.

Av. Sarandi, 646 - Centro, Rondinha – RS. CEP: 99590-000

<https://www.rondinha.rs.gov.br/>

538



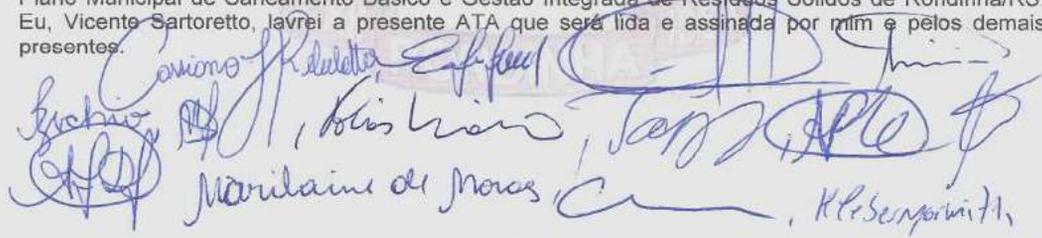
ANEXO J – Ata da 1ª Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

ATA Nº 01/2020
Reunião da 1ª revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

Ao quinto dia do mês de setembro de dois mil e dezenove, nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, realizou-se a reunião da "primeira revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do município de Rondinha/RS", sendo esta de caráter ordinário. A mesma teve início às 9 horas (9h00min), com a presença do Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Ezequiel Pasquetti, Vice-Prefeito Municipal, Sr. Aldomir Luiz Cantoni, Coordenador Geral, Sr. Vicente Sartoretto, Responsável Técnico da empresa, Sr. Adm. Carlos Norberto Filipin – CRA/RS nº49355 e demais presentes indicados pelo decreto municipal nº 2.953/2019, que designou os Membros do Comitê Diretor e Membros do Grupo de Sustentação. O coordenador geral iniciou a explanação, relatando que a 1ª revisão do PMSB e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos irá abranger todo o território do município e contemplará a revisão dos componentes do Saneamento Básico: Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário, Limpeza Urbana, Manejo de Resíduos Sólidos e Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas. Já em relação ao conteúdo, o Plano Municipal de Saneamento Básico irá abranger o que está previsto no art. 19 da Lei nº 11.445/2007: I - Diagnóstico da situação e de seus impactos nas condições de vida, utilizando sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos, apontando as causas das deficiências detectadas; II - Objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a universalização, admitidas soluções graduais e progressivas, observando a compatibilidade com os demais Planos Setoriais; III - Programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, de modo compatível com os respectivos Planos Plurianuais e com outros planos governamentais correlatos, identificando possíveis fontes de financiamento; IV - Ações para emergências e contingências e; V - Mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas. Superado este momento, o Coordenador Geral, Sr. Vicente Sartoretto abriu espaço para a administração municipal contribuir com uma pré-proposta de Plano ou seja, a Versão Preliminar do Plano, junto com um contexto de soluções possíveis, convidando-os a tomar decisões que possam ser incorporadas ao PMSB e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, oportunidade que se registrou a participação dos membros do Comitê Diretor e membros do Grupo de Sustentação, tendo garantida a "Participação Cidadã" onde exercem o direito de propor e opinar diretamente sobre o tema que foi pactuado. Na mesma ocasião, o Coordenador em seu relato, convidou todos para se fazerem presentes na apresentação do "Relatório Final" que será em "Audiência Pública", com a participação do Comitê Diretor, do Grupo de Sustentação e da população em geral. Não havendo nada mais a ser tratado, foi finalizada a reunião da 1ª revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Rondinha/RS. Eu, Vicente Sartoretto, lavrei a presente ATA que será lida e assinada por mim e pelos demais presentes.



Fones (54) 3365-1417 / 3365-1188 - Av. Sarandi, 646 - CEP 99590-000
E-mail: prefeitura@rondinha.rs.gov.br - Site: www.rondinha.rs.gov.br

Fonte: Prefeitura Municipal de Rondinha, 2019.

Av. Sarandi, 646 - Centro, Rondinha – RS. CEP: 99590-000
<https://www.rondinha.rs.gov.br/>



ANEXO K – Índice da Qualidade do Aterro Sanitário

Índice de Qualidade do Aterro Sanitário			
SIMPEX SERV. DE COLETA TRANSP. E DESTINO FINAL LTDA			
Questionário de Características Locais – Ordem Sanitária			
Subitem	Avaliação	Peso	Valor
Capacidade de suporte do solo	Adequada	2	2
	Inadequada	0	
Proximidade de núcleos habitacionais	Longe > 500m	3	3
	Próximo	0	
Proximidade de corpos d'água	Longe > 200m	5	5
	Próximo	0	
Profundidade do lençol freático	> 3m	5	5
	1 a 3 m	1	
	0 a 1 m	0	
Permeabilidade do solo	Baixa	4	4
	Média	2	
	Alta	0	
Disponibilidade de material para recobrimento	Suficiente	2	2
	Insuficiente	1	
	Nenhuma	0	
Qualidade do material para recobrimento	Boa	2	2
	Ruim	0	
Condições do sistema viário, trânsito e acessos	Boas	5	5
	Regulares	2	
	Ruins	0	
Isolamento visual vizinhança	Bom	5	5
	Ruim	0	
Legislação da Localização	Local Permitido	5	5
	Local Proibido	0	
Subtotal (1)			38

FONTE: Modelo CETESB/1998.

Rondinha, 23 de maio de 2013.

Cícero Leopoldo da Silva
Responsável Aterro Sanitário
SIMPEX LTDA
LO N°.6731/2012-DL
KM 05 DA RODOVIA Palmeira das Missões - São José das Missões
Linha Santa Rosa
Palmeira das Missões/RS

Fonte: SIMPEX, 2020.

Av. Sarandi, 646 - Centro, Rondinha – RS. CEP: 99590-000
<https://www.rondinha.rs.gov.br/>

540



ANEXO L – Índice da Qualidade do Aterro Sanitário

Índice de Qualidade do Aterro Sanitário			
SIMPEX SERV. DE COLETA TRANSP. E DESTINO FINAL LTDA			
Questionário de Infraestrutura Implantada – Ordem Ambiental			
Subitem	Avaliação	Peso	Valor
Cercamento da área	Sim	2	2
	Não	0	
Portaria/Guarita	Sim	2	2
	Não	0	
Impermeabilização de base de aterro	Sim/Desnecessário	5	5
	Não	0	
Drenagem do chorume	Suficiente	5	5
	Insuficiente	1	
	Inexistente	0	
Drenagem de águas pluviais (definitiva)	Suficiente	5	5
	Insuficiente	2	
	Inexistente	0	
Drenagem de águas pluviais (provisória)	Suficiente	2	2
	Insuficiente	1	
	Inexistente	0	
Trator de esteiras ou compatível	Permanente	5	5
	Periodicamente	2	
	Inexistente	0	
Outros equipamentos, trânsito e acesso	Sim	2	2
	Não	0	
Sistema de tratamento do chorume	Suficiente	5	5
	Insuficiente/Inexistente	0	
Acesso à frente de trabalho	Bom	3	3
	Ruim	0	
Vigilantes	Sim	1	1
	Não	0	
Sistema de drenagem de Gases	Suficiente	3	3
	Insuficiente	1	
	Inexistente	0	
Controle do recebimento de cargas	Sim	2	2
	Não	0	
Monitorização de águas subterrâneas	Suficiente	3	3
	Insuficiente	2	
	Inexistente	0	
Atendimento às especificações do Projeto	Sim	2	2
	Parcialmente	1	
	Não	0	
Subtotal (2)			47

FONTE: Modelo CETESB/1998.

Rondinha, 23 de maio de 2013.

Cícero Leopoldo da Silva
Responsável Aterro Sanitário
SIMPEX LTDA

Fonte: SIMPEX, 2020.

Av. Sarandi, 646 - Centro, Rondinha – RS. CEP: 99590-000
<https://www.rondinha.rs.gov.br/>

541



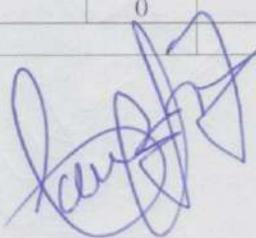
ANEXO M – Índice da Qualidade do Aterro Sanitário

 Índice de Qualidade do Aterro Sanitário SIMPEX SERV. DE COLETA TRANSP. E DESTINO FINAL LTDA Questionário de Condições Operacionais – Ordem Operacional			
Subitem	Avaliação	Peso	Valor
Aspecto Geral	Bom	4	4
	Ruim	0	
Ocorrência de lixo a descoberto	Não	4	4
	Sim	0	
Recobrimento do lixo	Adequado	4	4
	Inadequado	1	
	Inexistente	0	
Presença de urubus ou gaivotas	Não	1	1
	Sim	0	
Presença de moscas em grande quantidade	Não	2	2
	Sim	0	
Presença de catadores	Não	3	3
	Sim	0	
Criação de animais (porcos, bois, etc)	Não	3	3
	Sim	0	
Descarga de resíduos de Serviços de Saúde	Não	3	3
	Sim	0	
Descarga de resíduos industriais	Não/Adequado	4	4
	Sim/Inadequado	0	
Funcionamento de drenagem pluvial definitiva	Bom	2	1
	Regular	1	
	Inexistente	0	
Funcionamento de drenagem pluvial provisória	Bom	2	2
	Regular	1	
	Inexistente	0	
Funcionamento de drenagem do chorume	Bom	3	3
	Regular	2	
	Inexistente	0	
Funcionamento do sistema de tratamento do chorume	Bom	5	5
	Regular	2	
	Inexistente	0	
Funcionamento do sistema de monitoramento das águas subterrâneas	Bom	2	2
	Regular	1	
	Inexistente	0	
Eficiência da equipe de vigilantes	Boa	1	1
	Ruim	0	
Manutenção dos acessos internos	Boa	2	2
	Regular	1	
	Péssima	0	
Subtotal (3)			44

FONTE: Modelo CETESB/1998.

Rondinha, 23 de maio de 2013.

Cícero Leopoldo da Silva
Responsável Aterro Sanitário
SIMPEX LTDA



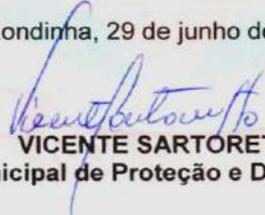
Fonte: SIMPEX, 2020.

Av. Sarandi, 646 - Centro, Rondinha – RS. CEP: 99590-000
<https://www.rondinha.rs.gov.br/>

542



ANEXO N – Declaração da Defesa Civil Municipal

	
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	
MUNICÍPIO DE RONDINHA	
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE RONDINHA – RS	
DECLARAÇÃO PARA FIM ESPECÍFICO	
1ª Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos	
<p>A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (COMPDEC) do município de Rondinha/RS, por seu COORDENADOR, Sr Vicente Sartoretto, e membros desta Coordenadoria, levando em conta o componente de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais, DECLARA para fim específico da 1ª revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos que, o município com ENCHENTE E ENXURRADA, tem as seguintes ÁREAS AFETADAS: Zona Urbana: parte central, tendo a Avenida Sarandi e seus arredores; Zona Rural: comunidades próximas ao leito do rio Sarandi: Linha Gasparetto, Pedon, Cachoeira Branca, Visconde, Gramado e, Linha Onze. CAUSAS DO DESASTRE: Precipitação hídrica acima do normal, elevando a cota normal do rio Sarandi (acima de 10 a 15 m), afetando as áreas da Zona Rural e, Considerando que os desastres no município podem ser caracterizados como desastres naturais cíclicos, especialmente as inundações e desastres humanos, tem-se uma ESTIMATIVA DE DANOS com 50 famílias atingidas (desabrigadas, desalojadas e/ou deslocadas).</p>	
Rondinha, 29 de junho de 2020.	
	
VICENTE SARTORETTO	
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC)	
Fones (54) 3365-1417 / 3365-1188 - Av. Sarandi, 646 - CEP 99590-000	
E-mail: prefeitura@rondinha.rs.gov.br - Site: www.rondinha.rs.gov.br	

Fonte: Prefeitura Municipal de Rondinha, 2020.

Av. Sarandi, 646 - Centro, Rondinha – RS. CEP: 99590-000
<https://www.rondinha.rs.gov.br/>

543



ANEXO O – Edital de Convocação para Audiência Pública da 1ª Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

sentir. Para informações detalhadas de todos os serviços do município no endereço: <http://www.rondinha.rs.gov.br/site/licitacoes>.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO SERVIÇO DE ROMPEDOR HIDRÁULICO ACOPLADO A ESCAVADEIRA HIDRÁULICA.
EMPRESA: RETERRA - RECUPERAÇÃO DE MAQUINAS E SERVIÇOS DE TERRAPLENAGE - CNPJ nº 04.531.398/0001-54.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 03/03/2020 À 03/03/2021.
RONDINHA - RS em 09 de setembro de 2020.

Ezequiel Pasquetti - Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONVENÇÃO ELEITORAL MUNICIPAL

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PROVISÓRIA DO PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB DO MUNICÍPIO DE TRINDADE DO SUL, nos termos do art. 8º e demais disposições da Lei 9.504/97 e de acordo com os arts. 32, 95 e demais disposições do estatuto partidário, convoca os membros dos seguintes membros do Diretório (ou Comissão Provisória) Municipal; II - dos Vereadores, dos Deputados Estaduais e Federais e Senadores com domicílio eleitoral no município; III - dos membros do Diretório Estadual com domicílio eleitoral no município; e IV - dos Delegados do Município à Convenção Estadual, para a CONVENÇÃO MUNICIPAL, que será realizada no dia 15 de Setembro de 2020, de 13:00 h às 17:00 h, na Câmara Municipal de Vereadores, localizado à Rua Alecrim, nº 12, centro de Trindade do Sul-RS, observada a seguinte

Ordem do Dia

1. Deliberação sobre as listas de coligação para eleição majoritária;
2. Escolha dos candidatos aos cargos de: Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador;
3. Sorteio dos números com que concorrerão os candidatos.

O credenciamento dos Convencionados, Titulares e Suplentes será iniciado às 13:00 h do dia 15 de Setembro de 2020.

Trindade do Sul-RS, 02 de setembro de 2020.

Neri Pizzi
Presidente da Comissão Provisória Municipal do PSDB de Trindade do Sul-RS.

MUNICÍPIO DE RONDINHA
Edital nº 001/2020

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO, DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA 1ª REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL INTEGRADO DE SANEAMENTO BÁSICO DE RONDINHA - RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA - RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONVOCA

Art. 1º - A população para participar de AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, para APRESENTAÇÃO, DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA 1ª REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO RONDINHA - RS, no dia 24 de setembro de 2020, conforme segue:

Na sede do município às 10 horas, tendo por local a Câmara de Vereadores de Rondinha.

Rondinha - RS, 03 de setembro de 2020.

Ezequiel Pasquetti - Prefeito Municipal

Fonte: Prefeitura Municipal de Rondinha, 2020.

Av. Sarandi, 646 - Centro, Rondinha – RS. CEP: 99590-000
<https://www.rondinha.rs.gov.br/>



ANEXO P – Ata da Audiência Pública da 1ª Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

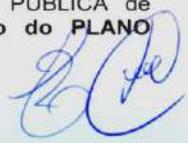
MUNICÍPIO DE RONDINHA

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Apresentação, Discussão e Aprovação da primeira revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

Aos 24 dias do mês de setembro de dois mil e vinte, nos termos do Edital de Convocação publicado no quadro mural e na edição do dia 11 de setembro de 2020, no Jornal Folha da Produção, realizou-se nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Rondinha, localizada na Av. Sarandi, nº 646, Centro, Rondinha - RS, a **AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO, DISCUSSÃO e APROVAÇÃO da primeira revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos** deste município. A mesma iniciou às 10 (dez) horas, e contou com a presença do Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Ezequiel Pasquetti, Vice-Prefeito Municipal, Sr. Aldomir Luiz Cantoni, Coordenador Geral, Sr. Vicente Sartoretto, Responsável Técnico da empresa, Sr. Adm. Carlos Norberto Filipin – CRA/RS nº49355 e da representação do Comitê Gestor e do Grupo de Sustentação, Conselhos Municipais e da "participação cidadã", que reuniram-se para o debate, expressando suas opiniões individuais e/ou coletivas sobre a Versão Final da primeira revisão do Plano, levando em conta as **EXIGÊNCIAS LEGAIS**, mais especialmente contemplando o conteúdo previsto no art. 19 da Lei nº 11.445/2007: I - Diagnóstico da situação e de seus impactos nas condições de vida, utilizando sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos e apontando as causas das deficiências detectadas; II - Objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a universalização, admitidas soluções graduais e progressivas, observando a compatibilidade com os demais Planos Setoriais; III - Programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, de modo compatível com os respectivos Planos Plurianuais e com outros Planos Governamentais correlatos, identificando possíveis fontes de financiamento; IV - Ações para emergências e contingências; V - Mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas. Superado este momento, o Coordenador Geral Sr. Vicente Sartoretto registrou que todos os presentes exerceram o direito da participação cidadã de propor e opinar diretamente sobre a primeira revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos que contemplou os componentes do saneamento básico exigidos pela lei: Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário, Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos, Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas. Da mesma maneira na sua fala, o Coordenador, se reportou a reunião de elaboração do Plano, que permitiu a Administração Municipal apresentar à comunidade uma pré-proposta da primeira revisão, ou seja, uma Versão Preliminar do Plano, junto com um contexto de soluções possíveis, onde todos foram convidados a tomar as decisões que foram incorporadas ao mesmo. Na sequência o Coordenador Geral Sr. Vicente Sartoretto, registrou que foi dado acesso irrestrito a Versão Final do Plano, propondo um amplo debate. Por fim, submeteu a primeira revisão do Plano a **APROVAÇÃO** de todos os presentes, quando o mesmo foi acolhido por unanimidade, através da "**manifestação favorável**", avalizado pelo **Comitê Gestor e Grupo de Sustentação**, bem como da "**participação cidadã**" e demais interessados e envolvidos na revisão. Em ato contínuo, ficou registrado que o Plano será submetido a uma instância colegiada, neste caso, o **Conselho Municipal de Meio Ambiente**, para deliberar sobre a revisão do PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, apoiado pela manifestação de outras instâncias que se inserem neste tema. No encerramento dos trabalhos ficou demonstrado o nível cinco de participação, levando em conta o grau de envolvimento da comunidade e do planejamento participativo. Não havendo nada mais a ser tratado, foi encerrada a AUDIÊNCIA PÚBLICA de **APRESENTAÇÃO, DISCUSSÃO e APROVAÇÃO da primeira revisão do PLANO**

Fones (54) 3365-1417 / 3365-1188 - Av. Sarandi, 646 - CEP 99590-000
E-mail: prefeitura@rondinha.rs.gov.br - Site: www.rondinha.rs.gov.br



Fonte: Prefeitura Municipal de Rondinha, 2020.

Av. Sarandi, 646 - Centro, Rondinha – RS. CEP: 99590-000
<https://www.rondinha.rs.gov.br/>

545



ANEXO Q – Ata da Audiência Pública da 1ª Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, evidenciando mais uma vez que a presença de todos foi fundamental para o êxito e a concretização deste Plano. A presente AUDIÊNCIA PÚBLICA foi dada por encerrada. Eu, secretário a *doc* Vicente Sartoretto, lavrei a presente ATA que será lida e assinada por mim e pelos demais presentes.

Carimato J. Sartoretto

Marinaldo Trenea,

Vitor Gabriel Santos

Edusa Bichelero

Andrea Cristina Perin

Yasmin Costa

Alina Souza

Marcelo Gatti

Eufyll

Jaqueline Fernanda

Angela Maria Davoglio

Marcionário

Fones (54) 3365-1417 / 3365-1188 - Av. Sarandi, 646 - CEP 99590-000
E-mail: prefeitura@rondinha.rs.gov.br - Site: www.rondinha.rs.gov.br

Fonte: Prefeitura Municipal de Rondinha, 2020.

Av. Sarandi, 646 - Centro, Rondinha – RS. CEP: 99590-000
<https://www.rondinha.rs.gov.br/>

546



ANEXO R – Registro Fotográfico da Audiência Pública da 1ª Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos



Fonte: Prefeitura Municipal de Rondinha, 2020.

Av. Sarandi, 646 - Centro, Rondinha – RS. CEP: 99590-000
<https://www.rondinha.rs.gov.br/>



ANEXO S – Apreciação e Aprovação da 1ª revisão da 1ª Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

ATA DE APRECIACÃO E APROVAÇÃO Nº 04/2020
Manifestação da instância colegiada sobre a primeira revisão do
Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos
Sólidos

Ao sexto dia do mês de setembro de dois mil e vinte, realizou-se nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Rondinha/RS, a REUNIÃO EM CARATER ordinária do CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, instância colegiada, que deliberou sobre a primeira revisão do **Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos**, apoiado pela manifestação de outras instâncias que se inserem neste tema, após ter sido ouvido as manifestações da participação cidadã em audiência pública, que manifestaram-se favoravelmente nos termos apresentados. A mesma teve início às dez horas (10h00min), contando com a presença da maioria dos membros do CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE (CMMA), criado nos termos da Lei Municipal nº 2.135 de 08 de junho de 2007, contando também com a presença do Sr. Vicente Sartoretto, Coordenador Geral do PMSB; Responsável Técnico Adm. Carlos Norberto Filipin – CRA/RS nº49355 e Graziela Cortez Sawitzki – Engenheira Civil CREA/RS 197457 e, representação do Comitê Gestor e do Grupo de Sustentação, que fizeram a exposição do Plano, onde se reportaram a reunião de elaboração do plano, que permitiu a Administração Municipal apresentar à comunidade uma pré-proposta, ou seja, uma **Versão Preliminar do Plano**, junto com um contexto de soluções possíveis, onde todos foram convidados a tomar as decisões que foram incorporadas ao mesmo. O Coordenador Geral, Sr. Vicente Sartoretto, reforçou que foi dado acesso irrestrito a Versão Final do Plano, por ocasião da Audiência Pública onde se permitiu um amplo debate, e por fim tendo sido APROVADO naquele ambiente sem qualquer restrição, por todos os presentes. Superado este momento, o Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente, Sr. Vicente Sartoretto registrou que o respectivo Conselho, instância colegiada, responsável pela deliberação sobre o Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, encontrou oportunidade de propor e opinar diretamente sobre o mesmo, que contemplou os componentes exigidos pela LEI: Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário, Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos, Drenagem, Manejo de Águas Pluviais Urbanas e Controle de Vetores. Encaminhando a reunião para o final, o Presidente, Sr. Vicente Sartoretto submeteu este Plano à apreciação de todos os membros presentes do Conselho Municipal do Meio Ambiente, que **acolheram por unanimidade, APRECIANDO E APROVANDO a primeira revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, que segue para a homologação do Prefeito Municipal por meio de Decreto.** Já de outra parte, finalizando a reunião, aproveitou-se para agradecer a presença de todos. Não havendo nada mais a ser tratado, foi encerrada a REUNIÃO. Eu, secretária Rejane Elisa Zorzi Schio, lavrei a presente ATA que será lida e assinada por mim e pelos demais presentes. *Rejane Elisa Zorzi Schio,*

Vicente Sartoretto, Carlos Norberto Filipin, Graziela Cortez Sawitzki, Maria Ângela da Silva Brandin, Marina de Almeida Trevisan

Fones (54) 3365-1417 / 3365-1188 - Av. Sarandi, 646 - CEP 99590-000
E-mail: prefeitura@rondinha.rs.gov.br - Site: www.rondinha.rs.gov.br

Fonte: Prefeitura Municipal de Rondinha, 2020.

Av. Sarandi, 646 - Centro, Rondinha – RS. CEP: 99590-000
<https://www.rondinha.rs.gov.br/>

548



ANEXO T – Decreto Executivo Normativo da 1ª revisão da 1ª Revisão do Plano
Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

DECRETO EXECUTIVO NORMATIVO Nº. 3.058, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

“APROVA O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E DA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

EZEQUIEL PASQUETTI, Prefeito Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação;

CONSIDERANDO a LEI FEDERAL nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007 e o Decreto regulamentador;

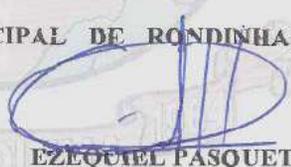
DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal de Saneamento Básico, o qual faz parte integrante do presente Decreto em anexo.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.


EZEQUIEL PASQUETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra


JONATAN DI DOMENICO
Secretário Municipal de Administração

Fones (54) 3365-1417 / 3365-1188 - Av. Sarandi, 646 - CEP 99590-000
E-mail: prefeitura@rondinha.rs.gov.br - Site: www.rondinha.rs.gov.br

Fonte: Prefeitura Municipal de Rondinha, 2020.

Av. Sarandi, 646 - Centro, Rondinha – RS. CEP: 99590-000
<https://www.rondinha.rs.gov.br/>

549

LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental, criada pela Lei Estadual nº 9.077 de 04/06/90, registrada no Ofício do Registro Oficial em 01/02/91, e com seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 51.761, de 26/08/14, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06/06/90 e com base nos autos do processo administrativo nº 4005-05.67/16.0 concede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO.

I - Identificação:

EMPREENDEDOR RESPONSÁVEL: 150910 - SIMPEX SERV. DE COL. TRANSP. E DEST FINAL DE RESIDUOS LTDA

CPF / CNPJ / Doc Estr: 07.734.631/0001-83

ENDEREÇO: AVENIDA INDEPENDENCIA 23
FELIX
98300-000 PALMEIRA DAS MISSOES - RS

EMPREENDIMENTO: 166298

LOCALIZAÇÃO: ESTRADA PALMEIRA DAS MISSOES - SAO JOSE DAS MISSOES, KM 05
PALMEIRA DAS MISSOES - RS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude: -27,86922655 Longitude: -53,24172064

A PROMOVER A OPERAÇÃO RELATIVA À ATIVIDADE DE: ATERRO SANITARIO COM CENTRAL DE TRIAGEM DE RSU

RAMO DE ATIVIDADE: 3.541,30

MEDIDA DE PORTE: 6.000,00 quantidade de resíduos (t/mês)

ÁREA DO TERRENO (m²): 158.048,58

II - Condições e Restrições:

1. Quanto ao Empreendedor:

1.1- este documento REVOGA o documento de Licença de Operação Nº 07057/2020, de 19/11/2020;

2. Quanto ao Empreendimento:

2.1- a área do empreendimento deverá ser cercada, devidamente identificada e com controle de acesso;

2.2- o empreendimento é composto por 4 células, 3 entrecélulas (1-3, 1-4 e 2-4), Fases 1, 2, 3 e 4 da Célula 5 e Fase 1 da Célula 6 de recebimento de resíduos, central de triagem, prédio de escritório, balança para pesagem de caminhões, área para abastecimento e manutenção de veículos, área para lavagem de veículos e máquinas, estação de tratamento de efluentes, área em remediação e área de empréstimo de material de cobertura;

2.3- A área em remediação se localiza ao norte do empreendimento totalizando 33.861,48 m²;

2.4- as células e entrecélulas possuem as seguintes áreas:

Célula 01 - 7.973 m² - encerrada

Célula 02 - 3.150 m² - encerrada

Célula 03 - 4.664 m² - encerrada

Célula 04 - 2.680 m² - encerrada

Entrecélula 1-4 - 3.571 m² - encerrada

Entrecélula 1-3 - 1.854 m² - encerrada

Entrecélula 2-4 - 1.202 m² - encerrada

Fase 1 da Célula 5 - 1150 m² - encerrada

Fase 2 da Célula 5 - 5561,9 m² - encerrada
Fase 3 da Célula 5 - 2192,1 m² - em operação
Fase 4 da Célula 5 - 1805,7 m² - em operação
Fase 1 da Célula 6 - 868,3 m² - em operação;

- 2.5- o aterro sanitário possui vida útil restante de 1,4 anos, considerando que o passivo ambiental disposto na área de empréstimo será alocado na Fase 4 da Célula 5 e que o passivo ambiental disposto ao lado da Célula 3 será alocado na Fase 4 da Célula 6 a ser licenciada;
- 2.6- O material de cobertura é retirado de duas áreas de empréstimo localizadas a oeste da célula 01, dentro da área do empreendimento, sendo uma área de empréstimo de 2.120,00 m² e 10.600,00 m³ e outra área de empréstimo de 2.260,00 m² e 11.300,00 m³;
- 2.7- está autorizada a operação da Fase 4 da Célula 5 e Fase 1 da Célula 6 que junto às células encerradas, formarão um único maciço de resíduos;
- 2.8- os acessos internos, externos e as áreas de manobra deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação, sinalização e trafegabilidade, permitindo o fluxo normal de veículos e a operação do empreendimento sob qualquer condição climática;
- 2.9- visando à adequada operação do empreendimento, manter profissional habilitado, bem como dispor de maquinário e operadores capacitados, necessários à realização dos serviços, em conformidade com os requisitos técnicos e normas pertinentes ao tema. O projeto e a operação do empreendimento é de inteira responsabilidade do empreendedor solicitante e dos técnicos por ela contratados;
- 2.10- deverá fazer a comunicação imediata à Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura na hipótese de descoberta fortuita de elementos de interesse paleontológico, na área do empreendimento;
- 2.11- os marcos geotécnicos estão instalados nas seguintes coordenadas:
- | Célula/Entrecélula | Latitude | Logitude |
|--------------------|-------------|-------------|
| 01 | -27.869866° | -53.242762° |
| 02 | -27.869444° | -53.242005° |
| 03 | -27.870664° | -53.242413° |
| 04 | -27.869348° | -53.242530° |
| 01-03 | -27.870290° | -53.242588° |
| 02-04 | -27.869444° | -53.242200° |
- 2.12- os poços de monitoramento de águas subterrâneas estão instalados nas seguintes coordenadas:

Identificação	Latitude	Longitude
P01 (jusante)	-27,86847500	-53,24086700
P02 (jusante)	-27,86788300	-53,24120000
P03 (jusante)	-27,86788600	-53,24081100
P04 (jusante)	-27,86886500	-53,24370600
P05 (jusante)	-27,86970600	-53,24126300
P06 (jusante)	-27,87031400	-53,24099300
P01 (montante)	-27,87134800	-53,24281900
P02 (jusante) - poço novo	-27,87119100	-53,24167400
P03 (jusante) - poço novo	-27,87007000	-53,24113400

- 2.13- deverá ser apresentado, com periodicidade bianual, Relatório de Auditoria Ambiental, elaborada de acordo com o disposto na Portaria FEPAM Nº 32 DE 27/05/2016, que Estabelece os critérios e as diretrizes que deverão ser considerados para execução das auditorias ambientais no Estado do Rio Grande do Sul;
- 2.14- toda e qualquer alteração/ampliação no empreendimento que não seja dispensada de licenciamento prévio, conforme Portaria FEPAM Nº 58/2019 e suas atualizações, deverá ser objeto de novo licenciamento junto à FEPAM;
- 2.15- o(s) empreendedor(es) deste empreendimento deverá(ão) manter o Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal - CTF/APP válido(s) (www.ibama.gov.br) e, caso haja inclusão de novo(s) empreendedor(es), este(s) deverá (ão), no prazo de até 60 (sessenta) dias, apresentar o(s) Certificado(s) de Regularidade do Cadastro Técnico Federal - CTF/APP válido(s), com correlação na(s) Ficha(s) Técnica(s) de Enquadramento:

Categoria	Código	Descrição
17	17 - 4	Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas

3. Quanto a Triagem:

- 3.1- os resíduos recebidos na unidade de triagem deverão permanecer em local coberto, protegidos das intempéries, com piso impermeabilizado e canaletas de contenção de chorume;
- 3.2- a(s) esteira(s) deverá(ão) ser mantida em condições operacionais adequadas;
- 3.3- os materiais oriundos do processo de triagem deverão ser mantidos em baias, em local coberto, aguardando expedição;
- 3.4- os rejeitos da unidade de triagem deverão ser armazenados em local coberto, com piso impermeabilizado e enviados para local devidamente licenciado para recebê-los;
- 3.5- a unidade de triagem deverá possuir sistema de drenagem pluvial visando escoar a água da chuva e impedir a contaminação da mesma em contato com o chorume gerado pelos resíduos;
- 3.6- deverão ser mantidos procedimentos de higienização na unidade de triagem, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;
- 3.7- é proibido o armazenamento de resíduos em área externa sem cobertura, mesmo que temporariamente;

4. Quanto à Preservação e Conservação Ambiental:

- 4.1- deverão ser mantidos procedimentos periódicos de inspeção e manutenção às estruturas implantadas de modo a prevenir/corrigir eventuais ocorrências de danos ou falhas operacionais, objetivando condições adequadas de preservação do ambiente no entorno do mesmo;
- 4.2- deverão ser adotadas medidas de controle dos processos erosivos;

5. Quanto ao Cortinamento Vegetal:

- 5.1- deverá ser mantida a Cortina Vegetal, na forma de cortina arbórea no perímetro do empreendimento, visando amenizar visualmente o local e criar condições para sua proteção e isolamento;
- 5.2- para fins de garantir o rápido crescimento e bom desenvolvimento do plantio florestal deverá ser feito uso de adubação mineral, bem como irrigação das mudas se necessário para garantir seu desenvolvimento;
- 5.3- poderá ser executado o manejo da cortina florestal exótica após seu ciclo de desenvolvimento economicamente viável, desde que sua supressão seja gradual, e desde que ocorra o plantio e adequado desenvolvimento de espécies nativas na barreira vegetal ou reforma do plantio exótico;
- 5.4- a manutenção da barreira florestal deverá ser acompanhada por responsável técnico habilitado, com objetivo de garantir a correta execução das atividades de adubação, rega, reposição de mudas, bem como manejo adequado;

6. Quanto à Fauna:

- 6.1- caso a área do empreendimento situe-se dentro do raio de 20 Km a partir do centro geométrico da maior pista de um aeródromo deverão ser adotadas técnicas para mitigar o efeito atrativo de espécies-problema para aviação, sendo de responsabilidade do empreendedor que o empreendimento não se configure como um foco atrativo de fauna;
- 6.2- caso a área do empreendimento situe-se dentro do raio de 20 Km a partir do centro geométrico da maior pista de um aeródromo deverão ser mantidos no empreendimento, para consulta dos órgãos competentes, os relatórios que comprovam a adoção de técnicas adequadas de mitigação dos efeitos atrativos de espécies-problema para aviação e que, no caso de eventuais não conformidades, foram adotadas medidas corretivas;

7. Quanto aos Efluentes Líquidos:

- 7.1- o sistema de tratamento terá capacidade para tratar 20 m³/dia de efluente e será composto pelas seguintes etapas: gradeamento, nitrificação, sedimentação primária, equalização, trat. físico-químico, aeração com difusores de ar, decantador secundário, leitos de secagem, filtro de carvão ativado e lagoa de contenção;
 - 7.1.1- a ETE é composta por:
 - a. 1 Tanque de nitrificação de 20 m³;
 - b. 2 Tanques de sedimentação Primária (cilíndrico) de 5 m³/h;
 - c. 1 Tanque de equalização de 17m³;
 - d. 1 Tanque de aeração de 50 m³;
 - e. 1 Decantador secundário (cônico) de 1,8 m³;
 - f. 2 Filtros de carvão ativado de 0,8 m³;
 - g. 1 Tanque de desinfecção de 0,3 m³;
 - h. 1 Lagoa de contenção Inclinação do talude 45º de 90 m²;
 - i. Casa de Química de 18 m²;
 - j. 1 Tanque para diluição de alcali de 2 m³;
 - k. 1 Tanque diluição coagulante 1 m³;
 - l. 1 Tanque diluição polieletrólito de 1 m³;
 - m. 1 Tanque para diluição de nutriente de 0,25 m³;

- n. 1 Leito de secagem de 2,8 m³;
o. 2 Calhas Parschal;
- 7.2- o efluente tratado deverá ser armazenado provisoriamente no empreendimento, ou deverá ser destinado para local licenciado para tal, até a aprovação da destinação proposta no processo;
- 7.3- os líquidos excedentes no leito de secagem deverão retornar ao sistema de tratamento de efluentes;
- 7.4- o lodo gerado no processo de tratamento de efluentes deverá ser encaminhado à empresa devidamente licenciada para receber este tipo de resíduo;
- 7.5- a área em remediação possui dois filtros biológicos e duas lagoas;
- 7.6- nenhum efluente líquido oriundo da operação do empreendimento poderá ser lançado em qualquer corpo hídrico sem que atenda ao disposto na Resolução Consema nº 355/2017 e Resolução Conama nº 430/2011, sem que haja prévia autorização da Fepam;
- 7.7- os efluentes ocasionalmente gerados na unidade de triagem e/ou transbordo deverão ser conduzidos à estação de tratamento de efluentes;
- 7.8- o efluente gerado nas células de disposição de resíduos deverá ser conduzido à estação de tratamento de efluentes, não sendo permitido o lançamento no meio ambiente;
- 7.9- caso o efluente gerado seja enviado para tratamento em unidade externa localizada fora do estado do Rio Grande do Sul deverá ser solicitada Autorização para Remessa de Resíduos para fora do Estado;

8. Quanto às Emissões Atmosféricas:

- 8.1- deverão ser adotados os controles necessários para minimizar a emissão de odores que possam ser percebidos fora dos limites do empreendimento;
- 8.2- os gases gerados no interior da massa de resíduos, captados pela rede de drenagem, deverão ser queimados nos queimadores de gás (flare);
- 8.3- os gases gerados no interior da massa de resíduos deverão ser captados por rede de drenagem;
- 8.4- não poderá haver emissão de material particulado visível para a atmosfera;

9. Quanto aos Resíduos Sólidos:

- 9.1- o empreendimento admite somente o recebimento de resíduos sólidos urbanos, Classe II, não sendo permitido o recebimento de resíduos de saúde, de construção civil ou de resíduos industriais. Os resíduos classe I, de acordo com a NBR 10.004:2004, eventualmente recebidos, deverão ser segregados e encaminhados para locais devidamente licenciados para recebê-los, devendo ser evitada a sua disposição em aterros sanitários;
- 9.2- deverão ser mantidos registros e controle da entrada eventual de resíduos classe I. A quantidade máxima de resíduos armazenados temporariamente deve ser compatível com a área disponível, de maneira que todas as embalagens sejam mantidas íntegras e possam ser inspecionadas visualmente sem a necessidade de manuseio das mesmas. Os resíduos devem ser destinados para empreendimentos licenciados e os registros comprovando a destinação deverão ser mantidos arquivados no empreendimento à disposição da fiscalização da FEPAM;
- 9.3- a frente de trabalho do aterro deverá ser reduzida, sendo os resíduos compactados e cobertos ao fim da jornada diária, não devendo permanecer a céu aberto;
- 9.4- o responsável ou encarregado da operação deverá inspecionar, periodicamente, as áreas de armazenamento, verificando os possíveis pontos de deterioração dos recipientes e vazamentos causados por corrosão ou outros fatores, assim também como o sistema de contenção. Qualquer irregularidade constatada deverá ser registrada e as ações corretivas necessárias devem ser executadas em tempo, procurando-se evitar contaminações ao ambiente;
- 9.5- o controle do recebimento dos resíduos no empreendimento é de responsabilidade do empreendedor, devendo ser observados os critérios de compatibilidade para o qual foi projetado;
- 9.6- no caso de envio de resíduos para disposição ou tratamento em outros estados, deverá ser solicitada Autorização para Remessa de Resíduos para fora do Estado do Rio Grande do Sul através do Sistema Online de Licenciamento - SOL, conforme Portaria N° 89/2016;
- 9.7- fica proibida a queima, a céu aberto, de resíduos sólidos de qualquer natureza, ressalvadas as situações de emergência sanitária, reconhecidas por esta Fundação;
- 9.8- deverá ser observado o cumprimento da Portaria FEPAM n.º 087/2018, D.O.E. de 30/10/2018, referente ao Manifesto de Transportes de Resíduos - MTR;
- 9.9- o armazenamento temporário de lâmpadas inservíveis contendo mercúrio deverá atender ao disposto na Diretriz Técnica FEPAM nº 02/2015;

- 9.10- os resíduos sólidos gerados deverão ser segregados, identificados, classificados e acondicionados para armazenagem temporária, observando a NBR 12.235 e a NBR 11.174, da ABNT, em conformidade com o tipo de resíduo, até posterior destinação final dos mesmos;
- 9.11- para os resíduos sólidos gerados na unidade, deve ser seguido o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do empreendimento observando a legislação vigente, o qual deverá ser mantido atualizado e divulgado entre os colaboradores;

10. Quanto aos Óleos Lubrificantes e Combustíveis:

- 10.1- o local de armazenagem de combustíveis deverá ser cercado, sem acesso ao público;
- 10.2- a área de tancagem deverá prever sistema de isolamento que impeça o acesso de pessoas estranhas, bem como sinalização de segurança que identifique a instalação para os riscos de acesso ao local;
- 10.3- a área de tancagem de combustíveis deve ser dotada de pista de abastecimento e descarga com piso de concreto impermeável e sistema de drenagem com canaletas convergindo para uma caixa separadora água-óleo (CSAO);
- 10.4- a lavagem de veículos (carros, caminhões, tratores, etc.), máquinas e equipamentos, deverá ser realizada em rampas ou áreas dotadas de piso impermeável com drenagem para caixa de retenção de areia e caixa separadora água/óleo;
- 10.5- resíduos sólidos gerados nas atividades de abastecimento, limpeza e/ou manutenção de veículos e equipamentos deverão ser adequadamente acondicionados e destinados a local devidamente licenciado;
- 10.6- devido à instalação possuir capacidade total de armazenagem de até 15 m³ de líquido combustível inflamável o empreendimento está isento de apresentar os laudos e coletas para análise dos efluentes líquidos e atmosféricos em atendimento à Portaria FEPAM nº 043/2009, publicada no DOE em 17/09/2009. Porém, a FEPAM poderá exigir coletas de amostras para fins de fiscalização;
- 10.7- no caso de desativação da atividade de abastecimento, limpeza e/ou manutenção de veículos e equipamentos deverá ser apresentado plano de encerramento junto à FEPAM;
- 10.8- caso a atividade utilize óleos lubrificantes em embalagens plásticas, deverá entrar em contato com o(s) fornecedor(es) atacadista(s) (fabricante ou fornecedor) para que estes realizem a coleta das embalagens plásticas pós-consumo. A coleta é gratuita e o coletor fornece comprovante de coleta em atendimento a Portaria SEMA/FEPAM nº 001/2003. O telefone para contato com os distribuidores e fabricantes regularizados constam da Licença Ambiental destes, e estão disponíveis para consulta no site da FEPAM com o código da atividade 3117.00;
- 10.9- caso a atividade adquira óleo lubrificante em embalagens plásticas apenas no comércio varejista, deverá fazer a devolução voluntária no ponto de compra. O comércio varejista de óleos lubrificantes (lojas, supermercados, etc.) não realiza a coleta das embalagens, mas é ponto de coleta dos fornecedores imediatos;
- 10.10- todo o óleo lubrificante usado ou contaminado deverá ser coletado e destinado à reciclagem por meio do processo de rerrefino, em conformidade com a legislação vigente;
- 10.11- fica proibida a destinação de embalagens plásticas de óleos lubrificantes pós-consumo em aterros urbanos, aterros industriais ou incineração no Estado do Rio Grande do Sul, devendo as mesmas ser destinadas à reciclagem, a ser realizada pelos fabricantes e distribuidores (atacadistas), conforme a Portaria SEMA/FEPAM nº 001/2003, publicada no DOE de 13/05/2003;
- 10.12- as caixas separadoras de água/óleo (CSAO) deverão receber limpeza e manutenção periódica;
- 10.13- os óleos não rerrefináveis devem atender o disposto no art. 15 da Resolução CONAMA nº 362 de 23 de junho de 2005;

11. Quanto aos Riscos Ambientais e Plano de Emergência:

- 11.1- em qualquer caso de derramamento, vazamento, deposição acidental de resíduos ou outro tipo de acidente, a FEPAM deverá ser comunicada imediatamente após o ocorrido, através do fone (051) 99982-7840 (24h), devendo ser apresentadas as medidas saneadoras, explicitando as já adotadas, em cumprimento ao disposto no Art. 10 do Decreto Estadual nº 38.356, de 1º de Abril de 1998, que regulamenta a Lei Estadual nº 9.921/93;
- 11.2- o empreendimento deve ser operado e mantido de forma a minimizar a possibilidade de fogo, explosão ou derramamento/vazamento de resíduos que possam ameaçar a saúde humana ou ao meio ambiente;
- 11.3- o responsável técnico deverá manter disponibilizado no empreendimento, em local de fácil acesso e conhecimento de todos, o manual de operação do empreendimento contemplando as operações diárias e o plano de atendimento a emergências, indicando as ações a serem tomadas em caso de acidentes que minimizem os danos a saúde e ao meio ambiente, contemplando no mínimo: identificação dos riscos e ações a serem tomadas (incêndio, explosão, vazamento de líquidos, entre outros), indicação do coordenador do plano de emergência com telefone e endereço de contato atualizado, lista de equipamentos de proteção existentes, estratégia de liberação de recursos financeiros e materiais necessários ao atendimento das emergências, sistema de comunicação interna e externa (corpo de bombeiros, órgão ambiental, atendimento médico, defesa civil/polícia);
- 11.4- deverá ser mantido atualizado o Alvará do Corpo de Bombeiros Municipal, em conformidade com as Normas em vigor, relativo ao sistema de combate a incêndio;

12. Quanto ao Monitoramento:

- 12.1- deverá ser enviada eletronicamente à FEPAM, através do Sistema de Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR ON LINE, a Declaração de Movimentação de Resíduos - DMR, com periodicidade trimestral;
- 12.2- deverá ser enviado à FEPAM, com periodicidade trimestral, até o último dia útil dos meses de fevereiro, maio, agosto e novembro, Relatório Técnico e Fotográfico, elaborado e assinado pelo Responsável Técnico, acompanhado da devida ART, descrevendo as condições gerais do empreendimento contemplando, no mínimo:
- 12.2.1- identificação, cercamento, acessos externos e vias de circulação internas, iluminação e força, plano de emergência e sistemas de comunicação, melhorias realizadas, roçadas realizadas, sinalização, condições sanitárias do local, sistemas de abastecimento de combustível, preservação das APPs, se for o caso, ocorrências e serviços efetuados no período, bem como acidentes verificados e os procedimentos adotados;
- 12.2.2- deverá ser anexada planilha de recebimento de resíduos, onde deve constar, discriminado por gerador, a quantidade mensal de resíduos recebida no empreendimento;
- 12.2.3- deverá ser anexada a planilha de destinação de resíduos, onde deve constar a quantidade de resíduos triados, reciclados e encaminhados para tratamento ou disposição final, no local ou em empreendimento externo. No caso de a destinação ser em outro empreendimento, deverá ser anexada a licença de operação do destinatário e, em caso de encaminhamento de resíduos perigosos, estes deverão ser transportados acompanhados de Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR;
- 12.3- deverá ser enviado à FEPAM, com periodicidade anual, até o último dia útil do mês de maio, Relatório Técnico e Fotográfico, elaborado e assinado pelo Responsável Técnico, com ART, descrevendo as condições de monitoramento das águas subterrâneas do empreendimento, contendo no mínimo:
- 12.3.1- laudo de amostragem contemplando: identificação dos pontos de amostragem (foto atualizada, coordenada geográfica e croqui de localização), equipamentos de amostragem utilizados, operação da renovação da água dos poços de monitoramento, técnica de coleta, limpeza dos frascos e manuseio e preservação das amostras, preferencialmente conforme estabelecido na norma ABNT NBR 15847:2010 - Amostragem de água subterrânea em poços de monitoramento - Métodos de purga;
- 12.3.2- laudos de análise e laudo de interpretação dos resultados das análises, elaborado por profissional habilitado, com a respectiva ART, acompanhado da análise crítica da influência do empreendimento sobre a qualidade das águas subterrâneas, analisando estatisticamente os resultados de campanhas anteriores, os pontos de montante e jusante e a legislação em vigor acompanhado da respectiva interpretação e conclusão para os seguintes parâmetros de monitoramento: Antimônio, Arsênio, Bário, Boro, Cobalto, Manganês, Molibidênio, Prata, Selênio e Vanádio;
- 12.4- deverão ser realizados e apresentados à FEPAM semestralmente até o último dia útil dos meses de maio e novembro, Relatório Técnico de supervisão ambiental atinente ao cortinamento vegetal assinado por responsável técnico habilitado contendo no mínimo:
- 12.4.1- descrição qualitativa e quantitativa dos exemplares escolhidos, índice de sobrevivência com a qualificação do desenvolvimento das mudas (altura média, sanidade, brotamento), sendo que os indivíduos que forem substituídos (mortalidade) deverão ser identificados;
- 12.4.2- adequações implantadas no local do plantio visando corrigir as falhas na germinação, e estado nutricional das mudas (informando as técnicas selecionadas para corrigir o problema);
- 12.4.3- relatório fotográfico panorâmico e detalhado;
- 12.4.4- ART do responsável técnico pelas informações;
- 12.5- deverá ser enviado à FEPAM, com periodicidade trimestral, até o último dia útil dos meses de fevereiro, maio, agosto e novembro, Relatório Técnico e Fotográfico, assinado pelo respectivo Responsável Técnico, acompanhado da devida ART, descrevendo as condições de operação da célula do aterro sanitário contendo, no mínimo:
- 12.5.1- manutenção dos acessos à célula;
- 12.5.2- volume atual de recebimento, percentuais de ocupação e cálculos de vida útil das células instaladas no empreendimento e vida útil total do aterro;
- 12.5.3- emanção de odores incômodos à circunvizinhança, proliferação de vetores (moscas, mosquitos, ratos, barata), presença de aves, manutenção da frente de trabalho reduzida, cobertura freqüente dos resíduos e equipamentos disponíveis para a operação;
- 12.5.4- eficiência e estado dos drenos de lixiviado, de captação e queima de biogás e drenos de pluvial;
- 12.5.5- impermeabilização de base, estabilidade e conformação dos taludes, drenagem pluvial, surgência de lixiviado nos taludes ou na drenagem pluvial;
- 12.5.6- cotas de topo da célula em operação e das células encerradas, indicando o recalque, quando houver;
- 12.5.7- fechamento/encerramento das células já esgotadas;
- 12.5.8- situação quanto a estanqueidade dos taludes das células em operação e encerradas;
- 12.6- deverá ser enviado à FEPAM, com periodicidade trimestral, até o último dia útil dos meses de fevereiro, maio, agosto e novembro, Relatório Técnico e Fotográfico, assinado pelo Responsável Técnico, acompanhado da devida ART, descrevendo as condições

de operação da central de triagem, contendo, no mínimo:

- 12.6.1- eficiência do sistema de coleta de chorume, destino do chorume gerado, impermeabilização do piso;
- 12.6.2- manutenção dos resíduos recebidos e dos resíduos triados em área coberta, com piso impermeabilizado e sistema de contenção, estado dos equipamentos utilizados, odores, condições sanitárias do local;
- 12.6.3- manutenção e eficiência do sistema de drenagem pluvial;
- 12.7- deverá ser enviado à FEPAM, com periodicidade trimestral, até o último dia útil dos meses de fevereiro, maio, agosto e novembro, Relatório Técnico e Fotográfico, assinado pelo respectivo Responsável Técnico, acompanhado da devida ART, descrevendo as condições de operação da ETE contendo, no mínimo:
 - 12.7.1- descrição geral do processo de tratamento, e quando houver lagoas, incluir a indicação dos volumes das lagoas e percentual de ocupação;
 - 12.7.2- vazão mensal de efluentes gerado, recirculado ou volume de efluente encaminhado para tratamento externo;
 - 12.7.3- balanço hídrico do sistema de tratamento de efluentes contendo a vazão de efluente gerado, a capacidade de acúmulo de todo o sistema e de cada lagoa separadamente, quando houver, e das saídas de efluentes do processo, concluindo acerca dos resultados obtidos;
 - 12.7.4- laudos de análise do efluente bruto (entrada da primeira unidade/lagoa da ETE) e na última etapa de tratamento, determinando os parâmetros: Alcalinidade, Alumínio, Cádmio, Cloretos, Chumbo, Cobre, Coliformes Termotolerantes, Coliformes Totais, Condutividade Elétrica, Cromo, DBO5, DQO, Ferro dissolvido, Ferro total, Fósforo, Manganês dissolvido, Manganês total, Mercúrio, Níquel, Nitrogênio Amoniacal, Nitrogênio total, Oxigênio dissolvido, pH, Sólidos Sedimentáveis, Sólidos Suspensos, Sulfatos, Sulfeto, Temperatura e Zinco;
 - 12.7.5- declaração, assinada pelo técnico habilitado, com a devida ART, referente à execução da amostragem em conformidade com o estabelecido nas normas NBR 9898 NB 1050 - Preservação e Técnicas de Amostragem de Efluentes Líquidos e Corpos Receptores;
 - 12.7.6- interpretação dos resultados obtidos, relacionando-os com as campanhas anteriores e com os padrões de emissão;
 - 12.7.7- caso ocorra lançamento ou envio do efluente para tratamento externo deverá ser apresentada, até o dia 31 de março de cada ano, declaração de carga poluidora, referente ao ano civil anterior, subscrita pelo administrador principal da empresa e pelo responsável técnico devidamente habilitado, acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica;
- 12.8- todas as análises realizadas deverão ser efetuadas por laboratório cadastrado junto a FEPAM;

13. Quanto à Publicidade da Licença:

- 13.1- deverá ser instalada placa de identificação e divulgação da Licença Ambiental, conforme Portaria Nº 17/2009 DPRES, segundo modelo disponível na home page da FEPAM (www.fepam.rs.gov.br);

III - Documentos a apresentar para renovação desta Licença:

- 1- laudo técnico acompanhado de registro fotográfico detalhado, firmado pelo responsável técnico, apresentando as reais condições do empreendimento em cumprimento a presente licença;
- 2- declaração do empreendedor quanto à responsabilidade técnica pela operação do empreendimento, remetendo cópia da ART do responsável técnico;
- 3- planta atualizada da área onde conste todas as unidades existentes em operação e encerradas e pontos de monitoramento com as respectivas coordenadas em grau decimal sistema SIRGAS2000, quando houver e quadro de áreas;
- 4- layout geral do empreendimento;
- 5- imagem de satélite atualizada e colorida, indicando a localização da área e descrição das vias de acesso desde a sede do município;
- 6- levantamento topográfico e laudo técnico descrevendo a situação do empreendimento em relação ao projeto original e estimativa de vida útil;
- 7- caso a área do empreendimento situe-se dentro do raio de 20 Km a partir do centro geométrico da maior pista de um aeródromo, deverá ser anexada lista de aeródromos em cuja ASA o empreendimento está localizado, informando a classificação do aeródromo (público ou privado) e, em caso de aeródromo público, se há voos regulares ou movimento superior a 1.150 movimentos/ano. A lista de aeródromos, sua localização (coordenadas geográficas) e classificação (público ou privado) estão disponíveis no link <https://www.anac.gov.br/assuntos/setor-regulado/aerodromos/cadastro-de-aerodromos-civis>;
- 8- caso a área do empreendimento situe-se dentro do raio de 20 Km a partir do centro geométrico da maior pista de um aeródromo, deverá ser anexado compromisso formal, assinado por representante legal e por profissional com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), por meio do qual obrigam-se a empregar um conjunto de técnicas para mitigar o efeito atrativo de espécies-problema para aviação, de forma que o empreendimento não se configure como um foco atrativo de fauna;

- 9- acessar o SOL - Sistema On Line de Licenciamento Ambiental, em www.sol.rs.gov.br, e seguir as orientações preenchendo as informações e apresentando as documentações solicitadas. O Manual de Operação do SOL encontra-se disponível na sua tela de acesso;

Havendo alteração nos atos constitutivos, a empresa deverá apresentar, imediatamente, cópia da mesma à FEPAM, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciada por este documento;

Esta licença é válida para as condições acima até 09 de março de 2022, caso ocorra o descumprimento das condições e restrições desta licença, o empreendedor estará sujeito às penalidades previstas em Lei.

Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais;

Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Data de emissão: Porto Alegre, 18 de junho de 2021.

Este documento é válido para as condições acima no período de 21/06/2021 a 09/03/2022.

A renovação desta licença deve ser requerida com antecedência mínima de 120 dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, conforme Art. 14 § 4.º da Lei Complementar nº 140, de 08/12/2011.

Este documento foi certificado por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada, garantida integridade de seu conteúdo e está à disposição no site www.fepam.rs.gov.br.

fepam@.



Nome do arquivo: gneljffi.nyz

Autenticidade: Documento Íntegro



DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
Renato das Chagas e Silva	22/06/2021 08:36:51 GMT-03:00	39553094015	Assinatura válida

Processo
00905-0200/20-1

Página da
peça
9

Peça
3868224

DOCUMENTO DE ACESSO
RESTRITO

ACESSO
P01AB1D9

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por: Roberta Caetano Rondino em 28/10/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DDD3.30BD.37B4.03DC.9A9D.



Portal de Legislação do Município de Rondinha / RS

LEI MUNICIPAL Nº 1.455, DE 30/12/1998
ESTABELECE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO, CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILDO DE ROCCO, PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no [artigo 47 da Lei Orgânica Municipal](#) e, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

TÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Do Elenco Tributário Municipal

Art. 1º É estabelecido por esta lei o Código Tributário Municipal, consolidando a legislação tributária do Município, observados os princípios e normas gerais estabelecidas na [Constituição Federal](#) e no Código Tributário Nacional ([Lei Federal nº 5.172](#), de 25 de outubro de 1996).

Art. 2º Os tributos de competência do Município são os seguintes:

- I - Impostos sobre:
 - a) Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU;
 - b) Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN;
 - c) Transmissão "Inter-Vivos" de Bens Imóveis - ITBI.
- II - Taxas de:
 - a) Expediente;
 - b) Serviços Urbanos;
 - c) Licença para:
 - 1. Localização, Fiscalização e Estabelecimento.
 - 2. Comércio eventual-de ambulante
 - 3. Execução de Obras.
- III - Contribuição de Melhoria.

TÍTULO II - DOS IMPOSTOS
CAPÍTULO I - IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA
Seção I - Da Incidência

Art. 3º O imposto sobre propriedade predial e territorial urbana incide sobre a propriedade, o domínio útil ou a posse a qualquer título de imóvel edificado ou não, situado na zona urbana do Município.

§ 1º Para os efeitos deste Imposto, entende-se como zona urbana a definida em lei municipal, observado o requisito mínimo da existência de melhoramentos indicados em pelo menos 2 (dois) dos incisos seguintes:

- I - meio fio ou calçamento com canalização de águas pluviais;
- II - abastecimento de água;
- III - sistema de esgotos sanitários;
- IV - rede de iluminação pública, com ou sem posteamento, para distribuição domiciliar;
- V - escola primária ou posto de saúde a uma distância máxima de 03 (três) quilômetros do imóvel considerado.

§ 2º A lei poderá considerar urbanas as áreas urbanizáveis, ou de expansão, constantes de loteamentos aprovados pelos órgãos competentes, destinados à habitação, à indústria ou ao comércio, respeitado o disposto no parágrafo anterior.

§ 3º O imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana abrange, ainda, o imóvel que, embora localizado na zona rural, seja utilizado, comprovadamente, como sítio de recreio.

§ 4º Para efeito deste imposto, considera-se:

I - prédio, o imóvel edificado, concluído ou não compreendido o terreno com a respectiva construção e dependências;

II - terreno, o imóvel não edificado.

§ 5º É considerado integrante do prédio o terreno de propriedade do mesmo contribuinte e localizado junto:

- I - a estabelecimento comercial, industrial ou de prestação de serviço desde que necessário e utilizado de modo permanente na finalidade do mesmo;
- II - a prédio residencial, desde que convenientemente utilizado ou efetivamente ajardinado.

Art. 4º A incidência do imposto independe do cumprimento de quaisquer outras exigências legais, regulamentares ou administrativas, relativas ao imóvel, sem prejuízo das penalidades.

Seção II - Da Base de Cálculo e Alíquotas

Art. 5º O imposto de que trata este Capítulo é calculado sobre o valor venal do imóvel.

§ 1º Quando se tratar de prédio, a alíquota para o cálculo do imposto será de **0,30% (zero virgula trinta por cento)** aplicados sobre o valor venal do prédio ou terreno.

§ 2º Quando se tratar de terreno, a alíquota para o cálculo do imposto será de **2,5% (dois virgula cinco por cento)**, incidente sobre o valor venal do imóvel.

§ 3º Para os efeitos do disposto do parágrafo 2º deste artigo, considera-se: **(NR)** (redação estabelecida pelo [art. 1º](#)

[da Lei Municipal nº 2.863, de 23.12.2014\)](#)

I - 1ª DIVISÃO FISCAL. Compreende a área adjacente a Avenida Sarandi, em sua totalidade; às Ruas: Julio Mailhos, do trecho compreendido da Rua Nsa. Senhora do Rosário até a Rua Independência; Rua Padre Eugênio, da Rua Santo Antônio à Rua Independência; Rua Independência; Tiradentes; Travessa Dona Joaquina; Rua General Osório, do trecho compreendido entre a Rua Julio Mailhos até o início do Loteamento Horizontes Novos; Rua Sete de Setembro; Rua Nsa. Senhora do Rosário, do trecho compreendido entre a Rua Julio Mailhos até a Travessa Santa Rita; Rua Mon Senhor Scalabrini, da Avenida Sarandi até a Rua Padre Eugênio; Rua Duque de Caxias, da Avenida Sarandi até a Rua Padre Eugênio; Rua Santo Antônio, da esquina com a Rua Padre Eugênio até a Avenida Sarandi;

II - 2ª DIVISÃO FISCAL. Compreende a área adjacente às Ruas: João Batista Baldi; Rua Julio Mailhos, do trecho compreendido a partir da Rua Independência, direção Sul, até a Rua Natal José Frizon; Rua A, do loteamento Scorsatto-Gobbi; Rua B do loteamento Scorsatto- Gobbi; Rua Nossa Senhora do Rosário, partindo da Rua Julio Mailhos até a Avenida Osvaldo Cruz; Avenida Osvaldo Cruz; Rua Santo Anto Antônio, da esquina com a Rua Padre Eugênio até a Rua Cipriano José Breda; Rua Cipriano José Breda, do trecho compreendido entre as Ruas Santo Antônio e Avenida Osvaldo Cruz; Rua Duque de Caxias, da Avenida Sarandi, até a Travessa Professora Elzira; Rua Mon Senhor Sacalabrini, partindo da Avenida Sarandi, passando pela Travessa Professora Elzira, até as proximidades do Rio Sarandi; Travessa Professora Elzira; Rua Duque de Caxias, da Rua Padre Eugênio até a Rua João Antônio Scorsatto; Rua Padre Eugênio, do trecho compreendido entre a esquina com a Rua Santo Antônio até a saída para a Linha Zorzi; Rua Dona Gema, da Rua Padre Eugênio até a Rua Padre Alfredo; Rua São Cristóvão; Rua Sete de Setembro, partindo da Rua Padre Alfredo, passando pela Rua Hilário Longhi até seu fim; Rua Hilário Longhi;

III - 3ª DIVISÃO FISCAL. Compreende a área adjacente às Ruas: Nsa. Senhora do Rosário, da esquina com a Avenida Osvaldo Cruz até o trevo de saída para Ronda Alta; Rua Padre Eugênio, do trecho compreendido entre a saída para a Linha Zorzi até a RS 143; Rua Nossa Senhora do Rosário, da Esquina com a Rua Padre Alfredo até seu fim; General Osório, do início do Loteamento Horizontes Novos até seu fim; Rua Santo Expedito; Rua Sete de Setembro, partindo da esquina com a Rua padre Alfredo até seu fim; Rua Dona Gema, partindo da esquina com a Rua Padre Alfredo até seu fim; Rua Henrique Drago; Antônio H. Raimundi;

IV - 4ª DIVISÃO FISCAL. Compreende a área adjacente às Ruas: Malman; Saída para a Linha Zorzi; Nelson Antônio Gobbi; Mon Senhor Scalabrini, no Bairro Nossa Senhora aparecida; Duque de Caxias, no Bairro Nossa Senhora aparecida; José Tissiani, Eurico Trento; Rua Um do Mutirão, Rua Dois do Mutirão; Rua Três do Mutirão; Travessa Arsiê; Rua Bejamin Grando; Amália Bartelle; Rua Belluno; Padre Manuel; Theodoro Domingos da Trindade; Cipriano José Breda, trecho entre a Avenida Osvaldo Cruz e Padre Manuel; Rua Bejamin Zanovello; Orestes Dalpizzol; Luiz Calza, Natal José Frizon.

§ 4º Para efeitos de tributação, integram também a 1ª Divisão Fiscal os imóveis fronteiros aos logradouros de delimitação com a 2ª Divisão Fiscal.

§ 5º Será considerado terreno, sujeito à alíquota prevista para a divisão fiscal em que estiver localizado, o prédio incendiado, condenado à demolição ou à restauração, ou em ruínas, obedecido sempre o que dispõe o parágrafo único, incisos I e II, letra "b", do artigo 20.

Art. 5º (---)

— § 3º Para os efeitos do disposto no parágrafo 2º deste artigo, considera-se:

— I - **1ª DIVISÃO FISCAL:** Compreende área adjacente a Avenida Sarandi no trecho da rua independência até a rua Don Scalabrini;

— II - **2ª DIVISÃO FISCAL.** Compreende a área adjacente às ruas: Padre Eugênio nos trechos, da saída para Linha Zorzi até a rua Sto Antônio; da rua Duque de Caxias até rua Don Scalabrini e da Rua Nsa. do Rosário até a rua Independência; na rua Nsa. do Rosário; no trecho da esquina da Júlio Mailhos até a rua Padre Alfredo. Rua Sto. Antônio: no trecho da rua Padre Eugênio até a Av. Sarandi. Rua Duque de Caxias: no trecho da rua Padre Eugênio até a Travessa Professora Elzira. Rua Don Scalabrini: em toda sua extensão. Rua Travessa Prof. Elzira: em toda sua extensão. Rua Travessa Santa Rita: no trecho da Rua Nsa. do Rosário até a rua Saída para Cachoeira Branca. Rua Sete Setembro: em toda a sua extensão. General Osório: em toda sua extensão. Rua Travessa Dona Joaquina: em toda a sua extensão. Rua Saída para a linha Lajeado Seco: no trecho entre a Rua Padre Eugênio até o fim do perímetro urbano. Avenida Sarandi: no trecho da rua Independência até o trevo da RS 404 e da rua Don Scalabrini até a rua Santo Antônio. Rua Júlio Mailhos: no trecho compreendido entre a rua Nsa. Senhora do Rosário à rua Independência em seu lado Oeste;

— III - **3ª DIVISÃO FISCAL:** Compreende a área adjacente às ruas: Pde Eugênio: nos trechos da Saída para a Linha Zorzi até o fim do perímetro urbano; da rua Santo Antônio até a até a rua Duque de Caxias e da rua Don Scalabrini até a rua Nsa. Senhora do Rosário; Rua Júlio Mailhos: no trecho compreendido entre a rua Nsa. Sra. do Rosário até a Rua Independência ou até o fim de seu prolongamento em seu leste. Rua Nsa. Sra. do Rosário: nos trechos da rua Júlio Mailhos até o fim do perímetro urbano na saída para Ronda Alta e da rua Padre Alfredo até o fim dos terrenos no lado oeste da cidade. Rua Sto. Antônio: nos trechos da Rua Pe. Eugênio até o Rio Sarandi, da Av. Sarandi até a rua Cipriano Breda. Rua Duque de Caxias: no trecho da rua Pe. Eugênio até a rua Saída para Cachoeira Branca. Rua Saída para Cachoeira Branca: em toda a sua extensão. Av. Osvaldo Cruz: em toda sua extensão;

— IV - **4ª DIVISÃO FISCAL:** Compreende a área adjacente às ruas: Três de Maio: em toda sua extensão. Rua Cipriano Breda: em toda sua extensão. Rua Duque de Caxias: no trecho compreendido do Rio Sarandi até o fim de sua extensão em direção leste da cidade. Rua José Tissiani: em toda sua extensão. Rua Eurico Trento: em toda sua extensão. Rua Henrique Drago: em toda sua extensão. Rua Saída para Linha Zorzi: em toda sua extensão. Rua Saída para as Chácaras: da rua Saída para Cachoeira Branca até o limite do perímetro urbano e demais ruas não nominadas nas outras divisões fiscais.-(*redação original*)

Art. 6º O valor venal do imóvel será determinado em função dos seguintes elementos:

I - na avaliação do TERRENO, o preço do metro quadrado, relativo a cada face do quarteirão, a forma e a área real;

II - na avaliação da GLEBA, entendida esta como a área de terreno com mais de 10.000 m² (dez mil metros quadrados), situada fora da 1ª Divisão Fiscal, o valor do hectare e a área real;

III - na avaliação do PRÉDIO, o preço do metro quadrado de cada tipo de construção, a idade e a área.

Parágrafo único. No caso de GLEBA, com loteamento aprovado e em processo de execução, considera-se TERRENO ou lote individualizado aquele situado em logradouro ou parte deste, cujas obras estejam concluídas.

Art. 7º O preço do hectare, na gleba, e do metro quadrado do terreno padrão serão fixados levando-se em consideração:

I - o índice médio de valorização;

II - os preços relativos às últimas transações imobiliárias, deduzidas as parcelas correspondentes às construções;

III - os acidentes naturais e outras características que possam influir em sua valorização;

IV - qualquer outro dado informativo.

Art. 8º O preço do metrô quadrado de cada tipo de construção será fixado levando-se em consideração:

- I - os valores estabelecidos em contratos de construção;
- II - os preços relativos às últimas transações imobiliárias;
- III - o custo do metro quadrado de construção corrente no mercado imobiliário;
- IV - quaisquer outros dados informativos.

Art. 9º Os preços do hectare da gleba e o do metro quadrado de terreno padrão e de cada tipo de construção, serão estabelecidos por lei observados os critérios estipulados nos artigos 7º e 8º.

Parágrafo único. Na hipótese de simples atualização da base de cálculo adotada para lançamento do imposto no exercício anterior, Decreto do Executivo disporá sobre a correção que será igual à variação da Unidade Fiscal de Referência - UFIR no período anual considerado, e, sucessivamente, por índice que vier a substituí-la ou, na falta deste, por índice de inflação calculado por instituição oficial ou de reconhecida idoneidade.

Art. 10. O valor venal do prédio é constituído pela soma do valor do terreno ou de parte ideal deste, com o valor da construção e dependências.

Art. 11. O valor venal do terreno resultará da multiplicação do preço do metro quadrado de terreno pela área do mesmo.

Art. 12. Para fins de cálculo do valor venal no que pertine ao terreno, a área real a que se referem os incisos I e II do artigo 6º será corrigida, quando couber, mediante aplicação da fórmula de Harper.

Seção III - Da inscrição

Art. 13. Contribuinte do imposto é o proprietário do imóvel, o titular do domínio útil ou o seu possuidor a qualquer título.

Art. 14. O prédio e o terreno estão sujeitos à inscrição no Cadastro Imobiliário, ainda que beneficiados por imunidade ou isenção.

Art. 15. A inscrição é promovida:

- I - pelo proprietário;
- II - pelo titular do domínio útil ou pelo possuidor a qualquer título;
- III - pelo promitente comprador;
- IV - de ofício, quando ocorrer omissão das pessoas relacionadas nos incisos anteriores e inobservância do procedimento estabelecido no artigo 19.

Art. 16. A inscrição de que trata o artigo anterior é procedida mediante a comprovação, por documento hábil, da titularidade do imóvel ou da condição alegada, o qual depois de anotado e feitos os respectivos registros, será devolvido ao contribuinte.

§ 1º Quando se tratar de área loteada, deverá a inscrição ser precedida do arquivamento, na Fazenda Municipal, da planta completa do loteamento aprovado, na forma da lei.

§ 2º Qualquer alteração praticada no imóvel ou no loteamento deverá ser imediatamente comunicada pelo contribuinte à Fazenda Municipal.

§ 3º O prédio terá tantas inscrições quantas forem as unidades distintas que o integram, observado o tipo de utilização.

Art. 17. Estão sujeitas à nova inscrição, nos termos desta Lei, ou à averbação na ficha de cadastro:

- I - a alteração resultante da construção, aumento, reforma, reconstrução ou demolição;
- II - o desdobramento ou englobamento de áreas;
- III - a transferência da propriedade ou do domínio;
- IV - a mudança de endereço do contribuinte.

Parágrafo único. Quando se tratar de alienação parcial, será precedida de nova inscrição para a parte alienada, alterando-se a primitiva.

Art. 18. Na inscrição do prédio, ou de terreno, serão observadas as seguintes normas:

I - quando se tratar de prédio:

- a) com uma só entrada, pela face do quarteirão a ela correspondente;
- b) com mais de uma entrada, pela face do quarteirão que corresponder à entrada principal e, havendo mais de uma entrada principal, pela face do quarteirão por onde o imóvel apresentar maior testada e, sendo estas iguais, pela de maior valor;

II - quando se tratar de terreno:

- a) com uma frente, pela face do quarteirão correspondente à sua testada;
- b) com mais de uma frente, pelas faces dos quarteirões que corresponderem às suas testadas, tendo como profundidade média uma linha imaginária equidistante destas;
- c) de esquina, pela face do quarteirão de maior valor ou, quando os valores forem iguais, pela maior testada;
- d) encravado, pelo logradouro mais próximo ao seu perímetro.

Parágrafo único. O regulamento disporá sobre a inscrição dos prédios com mais de uma entrada, quando estas corresponderem a unidades independentes.

Art. 19. O contribuinte ou seu representante legal deverá comunicar, no prazo de trinta (30) dias, as alterações de que trata o artigo 17, assim como, no caso de áreas loteadas, ou construídas, em curso de venda:

- I - indicação dos lotes ou de unidades prediais vendidas e seus adquirentes;
- II - as rescisões de contratos ou qualquer outra alteração.

§ 1º No caso de prédio ou edifício com mais de uma unidade autônoma, o proprietário ou o incorporador fica obrigado a apresentar perante o Cadastro Imobiliário, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do habite-se a descrição de áreas individualizadas.

§ 2º O não cumprimento dos prazos previstos neste artigo ou informações incorretas, incompletas ou inexatas, que importem em redução da base de cálculo do imposto, determinarão a inscrição de ofício, considerando-se infrator o contribuinte.

§ 3º No caso de transferência da propriedade imóvel, a inscrição será procedida no prazo de 30 (trinta) dias

Seção IV - Do Lançamento

Art. 20. O Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana será lançado, anualmente, tendo por base a situação física do imóvel ao encerrar-se o exercício anterior.

Parágrafo único. A alteração do lançamento decorrente de modificação ocorrida durante o exercício, será procedida:

I - a partir do mês seguinte:

- a) ao da expedição da Carta de Habitação ou da ocupação do prédio, quando esta ocorrer antes;
- b) ao do aumento, demolição ou destruição.

II - a partir do exercício seguinte:

- a) ao da expedição da Carta de Habitação, quando se tratar de reforma, restauração de prédio que não resulte em nova inscrição ou, quando resultar, não constitua aumento de área;
- b) ao da ocorrência ou da constatação do fato, nos casos de construção interdita, condenada ou em ruínas;
- c) no caso de loteamento, desmembramento ou unificação de terrenos ou prédios.

Art. 21. O lançamento será feito em nome sob o qual estiver o imóvel no Cadastro Imobiliário.

Parágrafo único. Em se tratando de copropriedade, constarão na ficha de cadastro os nomes de todos os coproprietários, sendo o conhecimento emitido em nome de um deles, com a designação de "outros" para os demais.

CAPÍTULO II - DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS

Seção I - Do Fato Gerador, Incidência e Local da Prestação

(NR) (Capítulo com redação estabelecida pela [Lei Municipal nº 3.010](#), de 28.09.2017)

Art. 22. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS tem como fato gerador a prestação de serviços por pessoa natural ou pessoa jurídica, com ou sem estabelecimento fixo. (NR [LM 3.010/2017](#))

§ 1º Para os efeitos deste artigo, são considerados serviços, nos termos da Lei Complementar prevista no [art. 156, inciso III, da Constituição Federal](#), os constantes da seguinte Lista, ainda que os serviços não se constituam como atividade preponderante do prestador:

1. Serviços de informática e congêneres.

1.01. Análise e desenvolvimento de sistemas.

1.02. Programação.

1.03. Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.

1.04. Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.

1.05. Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.

1.06. Assessoria e consultoria em informática.

1.07. Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.

1.08. Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.

1.09. Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata o [Lei nº 12.485](#), de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).

2 - Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.

2.01. Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.

3. Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.

3.01. (vetado no texto da [Lei Complementar nº 116/2003](#))

3.02. Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.

3.03. Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.

3.04. Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.

3.05. Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.

4. Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.

4.01. Medicina e biomedicina.

4.02. Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.

4.03. Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.

4.04. Instrumentação cirúrgica.

4.05. Acupuntura.

4.06. Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.

4.07. Serviços farmacêuticos.

4.08. Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.

4.09. Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.

4.10. Nutrição.

4.11. Obstetrícia.

4.12. Odontologia.

4.13. Ortóptica.

4.14. Próteses sob encomenda.

4.15. Psicanálise.

4.16. Psicologia.

4.17. Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.

4.18. Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.

4.19. Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.

4.20. Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.

4.21. Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.

4.22. Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar,

odontológica e congêneres.

4.23. Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.

5. Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.

5.01. Medicina veterinária e zootecnia.

5.02. Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.

5.03. Laboratórios de análise na área veterinária.

5.04. Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.

5.05. Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.

5.06. Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.

5.07. Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.

5.08. Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.

5.09. Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.

6. Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.

6.01. Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.

6.02. Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.

6.03. Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.

6.04. Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.

6.05. Centros de emagrecimento, spa e congêneres.

6.06. Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.

7. Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.

7.01. Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.

7.02. Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

7.03. Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.

7.04. Demolição.

7.05. Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

7.06. Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.

7.07. Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.

7.08. Calafetação.

7.09. Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.

7.10. Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.

7.11. Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.

7.12. Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.

7.13. Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.

7.14. *(vetado no texto da [Lei Complementar nº 116/2003](#))*

7.15. *(vetado no texto da [Lei Complementar nº 116/2003](#))*

7.16. Florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.

7.17. Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.

7.18. Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.

7.19. Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.

7.20. Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.

7.21. Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretização, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.

7.22. Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.

8. Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.

8.01. Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.

8.02. Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

9. Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.

9.01. Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).

9.02. Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.

9.03. Guias de turismo.

10. Serviços de intermediação e congêneres.

10.01. Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.

10.02. Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.

10.03. Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.

10.04. Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de

franquia (franchising) e de faturização (factoring).

10.05. Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.

10.06. Agenciamento marítimo.

10.07. Agenciamento de notícias.

10.08. Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.

10.09. Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.

10.10. Distribuição de bens de terceiros.

11. Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.

11.01. Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.

11.02. Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.

11.03. Escolta, inclusive de veículos e cargas.

11.04. Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.

12. Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.

12.01. Espetáculos teatrais.

12.02. Exibições cinematográficas.

12.03. Espetáculos circenses.

12.04. Programas de auditório.

12.05. Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.

12.06. Boates, taxi-dancing e congêneres.

12.07. Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

12.08. Feiras, exposições, congressos e congêneres.

12.09. Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.

12.10. Corridas e competições de animais.

12.11. Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.

12.12. Execução de música.

12.13. Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

12.14. Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.

12.15. Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.

12.16. Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.

12.17. Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.

13. Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.

13.01. *(vetado no texto da [Lei Complementar nº 116/2003](#))*

13.02. Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.

13.03. Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.

13.04. Reprografia, microfilmagem e digitalização.

13.05. Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichéria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarem sujeitos ao ICMS.

14. Serviços relativos a bens de terceiros.

14.01. Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

14.02. Assistência técnica.

14.03. Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

14.04. Recauchutagem ou regeneração de pneus.

14.05. Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.

14.06. Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.

14.07. Colocação de molduras e congêneres.

14.08. Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.

14.09. Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.

14.10. Tinturaria e lavanderia.

14.11. Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.

14.12. Funilaria e lanternagem.

14.13. Carpintaria e serralheria.

14.14. Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.

15. Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.

15.01. Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.

15.02. Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.

15.03. Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.

15.04. Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.

15.05. Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos - CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.

15.06. Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.

15.07. Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo,

inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.

15.08. Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuidade e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.

15.09. Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).

15.10. Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.

15.11. Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.

15.12. Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.

15.13. Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.

15.14. Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.

15.15. Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.

15.16. Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.

15.17. Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.

15.18. Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.

16. Serviços de transporte de natureza municipal.

16.01. Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.

16.02. Outros serviços de transporte de natureza municipal.

17. Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.

17.01. Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.

17.02. Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres.

17.03. Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.

17.04. Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.

17.05. Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.

17.06. Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.

17.07. *(vetado no texto da Lei Complementar nº 116/2003)*

17.08. Franquia (franchising).

17.09. Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.

17.10. Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.

17.11. Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).

17.12. Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.

17.13. Leilão e congêneres.

17.14. Advocacia.

17.15. Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.

17.16. Auditoria.

17.17. Análise de Organização e Métodos.

17.18. Atuação e cálculos técnicos de qualquer natureza.

17.19. Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.

17.20. Consultoria e assessoria econômica ou financeira.

17.21. Estatística.

17.22. Cobrança em geral.

17.23. Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).

17.24. Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.

17.25. Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).

18. Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.

18.01. Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.

19. Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

19.01. Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

20. Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.

20.01. Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.

20.02. Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.

20.03. Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.

21. Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

21.01. Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

22. Serviços de exploração de rodovia.

22.01. Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.

23. Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.

23.01. Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.

24. Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.

24.01. Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.

25. Serviços funerários.

25.01. Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.

25.02. Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.

25.03. Planos ou convênio funerários.

25.04. Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.

25.05. Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.

26. Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.

26.01 - Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.

27. Serviços de assistência social.

27.01. Serviços de assistência social.

28. Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.

28.01. Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.

29. Serviços de biblioteconomia.

29.01. Serviços de biblioteconomia.

30. Serviços de biologia, biotecnologia e química.

30.01. Serviços de biologia, biotecnologia e química.

31. Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.

31.01. Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.

32. Serviços de desenhos técnicos.

32.01. Serviços de desenhos técnicos.

33. Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.

33.01. Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.

34. Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.

34.01. Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.

35. Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

35.01. Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

36. Serviços de meteorologia.

36.01. Serviços de meteorologia.

37. Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.

37.01. Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.

38. Serviços de museologia.

38.01. Serviços de museologia.

39. Serviços de ourivesaria e lapidação.

39.01. Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).

40. Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.

40.01. Obras de arte sob encomenda.

§ 2º O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.

§ 3º O imposto incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.

§ 4º A incidência do imposto independe:

I - da denominação dada, em contrato ou qualquer documento, ao serviço prestado;

II - do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas, relativas às atividades, sem prejuízo da penalidade aplicável;

III - do resultado financeiro obtido.

Art. 23. O imposto não incide sobre: **(NR LM 3.010/2017)**

I - as exportações de serviços para o exterior do País;

II - a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados;

III - o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras.

Parágrafo único. Não se enquadram no disposto no inciso I os serviços desenvolvidos no Município cujo resultado nele se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.

Art. 24. O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta de estabelecimento, no local do domicílio do prestador. (NR [LM 3.010/2017](#))

§ 1º Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

§ 2º Independentemente do disposto no CAPUT e § 1º deste artigo, o ISS será devido ao Município de Rondinha sempre que seu território for o local:

- I - do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço, ou, na falta de estabelecimento, do seu domicílio, no caso de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;
- II - da instalação de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso de serviços descritos no subitem 3.05 da Lista do § 1º do art. 22;
- III - da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da Lista do § 1º do art. 22;
- IV - da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da Lista do § 1º do art. 22;
- V - das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da Lista do § 1º do art. 22;
- VI - da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final do lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso de serviços descritos no subitem 7.09 da Lista do § 1º do art. 22;
- VII - da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da Lista do § 1º do art. 22;
- VIII - da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da Lista do § 1º do art. 22;
- IX - do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da Lista do § 1º do art. 22;
- X - (vetado no texto da [Lei Complementar nº 116/2003](#))
- XI - (vetado no texto da [Lei Complementar nº 116/2003](#))
- XII - do florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 da Lista do § 1º do art. 22;
- XIII - da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da Lista do § 1º do art. 22;
- XIV - da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da Lista do § 1º do art. 22;
- XV - onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da Lista do § 1º do art. 22;
- XVI - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiadas, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da Lista do § 1º do art. 22;
- XVII - do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da Lista do § 1º do art. 22;
- XVIII - da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da Lista do § 1º do art. 22;
- XIX - onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo subitem 16 da Lista do § 1º do art. 22;
- XX - do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, do seu domicílio, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da Lista do § 1º do art. 22;
- XXI - da feira, exposição, congresso ou congêneres a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da Lista do § 1º do art. 22;
- XXII - do porto, aeroporto, ferroponto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da Lista do § 1º do art. 22.
- XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09.
- XXIV - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01.
- XXV - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09.

§ 3º No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da Lista, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto no Município de Rondinha, relativamente à extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, existente em seu território.

§ 4º No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da Lista, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto no Município de Rondinha relativamente à extensão da rodovia explorada, existente em seu território.

Seção II - Do Contribuinte

Art. 25. Contribuinte do ISS é o prestador do serviço. (NR [LM 3.010/2017](#))

Art. 26. São responsáveis pelo crédito tributário referente ao ISS, sem prejuízo da responsabilidade supletiva do contribuinte, pelo cumprimento total da obrigação, inclusive no que se refere à multa e aos acréscimos: (NR [LM 3.010/2017](#))

I - o tomador do serviço, ainda que imune ou isento, estabelecido no território do Município, relativamente aos serviços que lhe forem prestados por pessoas naturais ou pessoas jurídicas sem estabelecimento licenciado, ou domicílio, no Município, ou não inscritos em seu cadastro fiscal, sempre que se tratar de serviços referidos no § 2º do art. 24 desta Lei;

II - o tomador dos serviços, ainda que imune ou isento, relativamente aos que lhe forem prestados por pessoa natural ou pessoas jurídicas, com estabelecimento ou domicílio no Município, quando não inscritos no cadastro fiscal;

III - o tomador ou o intermediário do serviço, ainda que imune ou isento, estabelecido ou domiciliado no Município, relativamente a serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;

IV - a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da Lista do § 1º do art. 22, sem prejuízo do disposto nos incisos anteriores deste artigo.

§ 1º A responsabilidade de que trata este artigo será efetivada mediante retenção na fonte e recolhimento do ISS devido, calculado sobre o preço do serviço, aplicada a alíquota correspondente, conforme tabela que constitui o

[Anexo I desta Lei](#), corrigida anualmente por ato do executivo, com base no IGPM acumulado ou índice que venha a substituí-lo.

§ 2º O valor do imposto retido na forma do § 1º deste artigo deverá ser recolhido no prazo máximo de cinco (5) dias úteis contados da data do pagamento do preço do serviço.

§ 3º O valor do imposto não recolhido no prazo referido no parágrafo anterior, será acrescido de juros, multa e atualização monetária nos termos desta Lei.

§ 4º Os responsáveis a que se refere este artigo são obrigados ao recolhimento integral do ISS devido, multa e acréscimos legais, independente de ter sido efetuada sua retenção na fonte.

§ 5º Os contribuintes alcançados pela retenção do ISS, assim como os responsáveis que a efetuarem, manterão controle próprio das operações e respectivos valores sujeitos a esse regime.

§ 6º No caso de prestação de serviços ao próprio Município, sempre que, nos termos desta Lei, for ele o credor do ISS, o respectivo valor será retido quando do pagamento do serviço e apropriado como receita, entregando-se comprovante de quitação ao contribuinte.

§ 7º Na hipótese de descumprimento do disposto no CAPUT ou no § 1º, ambos do art. 28-A, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.

Seção III - Base de Cálculo e Aliquota

Art. 27. A base de cálculo do ISS é o preço do serviço. (NR LM 3.010/2017)

§ 1º Quando os serviços descritos no subitem 3.04, da Lista do § 1º do art. 22, forem prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, ou número de postes localizados em cada Município.

§ 2º Não se inclui na base de cálculo do ISS o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da Lista do § 1º do art. 22, desde que comprovados por documentação idônea, sendo facultado à Fazenda Municipal requisitar informações mediante instauração do competente procedimento fiscal, observado o prazo decadencial para lançamento do imposto.

Art. 28. A alíquota mínima do Imposto Sobre Serviços - ISS é de 2%, e a máxima 5%. (NR LM 3.010/2017)

§ 1º O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida no caput, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da Lista do § 1º do art. 22.

§ 2º É nula a lei ou o ato do Município ou do Distrito Federal que não respeite as disposições relativas à alíquota mínima previstas neste artigo no caso de serviço prestado a tomador ou intermediário localizado em Município diverso daquele onde está localizado o prestador do serviço.

§ 3º A nulidade a que se refere o § 2º deste artigo gera, para o prestador do serviço, perante o Município ou o Distrito Federal que não respeitar as disposições deste artigo, o direito à restituição do valor efetivamente pago do Imposto Sobre Serviços - ISS, calculado sob a égide da lei nula.

§ 4º Sem prejuízo do disposto no § 1º deste artigo, toda concessão de benefício fiscal que resulte, diretamente ou indiretamente, em alíquota menor que 2%, será considerada improbidade administrativa, conforme previsão contida no art. 10-A, da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Art. 28-A. As alíquotas do ISS são as constantes da Tabela que constitui o [Anexo I desta Lei](#). (AC LM 3.010/2017)

§ 1º Quando a natureza do serviço prestado tiver enquadramento em mais de uma alíquota, o imposto será calculado pela de maior valor, salvo quando o contribuinte discriminar a sua receita, de forma a possibilitar o cálculo pelas alíquotas em que se enquadrar.

§ 2º A atividade não prevista na tabela será tributada de conformidade com a atividade que apresentar com ela maior semelhança de características.

Art. 29. Quando se tratar de prestação de serviços sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, o ISS será calculado por meio de alíquota fixa, em função da natureza do serviço, na forma da Tabela que constitui o [Anexo I desta Lei](#). (NR LM 3.010/2017)

§ 1º Ficarão sujeitos ao ISS por meio de alíquota fixa, quando prestados por sociedades uniprofissionais, os seguintes serviços:

- I - medicina e biomedicina;
- II - análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrasonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres;
- III - enfermagem, inclusive serviços auxiliares;
- IV - terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia;
- V - obstetrícia;
- VI - odontologia;
- VII - ortóptica;
- VIII - próteses sob encomenda;
- IX - psicologia;
- X - serviços de medicina, assistência veterinária e congêneres;
- XI - engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres;
- XII - agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade. Industrial, artística ou literária;
- XIII - advocacia;
- XIV - auditoria;
- XV - contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares;
- XVI - consultoria e assessoria econômica ou financeira.

§ 2º Nas hipóteses do § 1º, o valor fixo do ISS será devido relativamente a cada profissional habilitado, sócio, empregado ou não, que preste serviço em nome da sociedade, embora assumindo responsabilidade pessoal, nos termos da legislação profissional aplicável.

Art. 30. O contribuinte sujeito à alíquota variável escriturarará, em livro de registro especial, dentro do prazo de 15 (quinze) dias no máximo, o valor diário dos serviços prestados, bem como emitirá, para cada usuário, uma nota simplificada, de acordo com os modelos aprovados pela Fazenda Municipal. (NR LM 3.010/2017)

Parágrafo único. Quando a natureza da operação, ou as condições em que se realizar, tornarem impraticável ou

desnecessária a emissão de nota de serviço, a juízo da Fazenda Municipal, poderá ser dispensado o contribuinte das exigências deste artigo, calculando-se o imposto com base na receita estimada ou apurada na forma que for estabelecida em regulamento.

Art. 31. Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, a receita bruta poderá ser arbitrada pelo fisco municipal, levando em consideração os preços adotados em atividades semelhantes, nos casos em que: **(NR LM 3.010/2017)**

- I - o contribuinte não exibir à fiscalização os elementos necessários à comprovação de sua receita, inclusive nos casos de perda ou extravio dos livros ou documentos fiscais ou contábeis;
- II - houver fundadas suspeitas de que os documentos fiscais ou contábeis não reflitam a receita bruta realizada ou o preço real dos serviços;
- III - o contribuinte não estiver inscrito no Cadastro do ISSQN.

Seção IV - Da Inscrição no Cadastro do ISS

Art. 32. Estão sujeitas à inscrição obrigatória no Cadastro do ISS as pessoas naturais ou jurídicas enquadradas no art. 22 ainda que imunes ou isentas do pagamento do imposto. **(NR LM 3.010/2017)**

Parágrafo único. A inscrição será feita pelo contribuinte ou seu representante legal antes do início da atividade.

Art. 33. Far-se-á a inscrição de ofício quando não forem cumpridas as disposições contidas no artigo anterior. **(NR LM 3.010/2017)**

Art. 34. Para efeito de inscrição, constituem atividades distintas as que: **(NR LM 3.010/2017)**

- I - exercidas no mesmo local, ainda que sujeitas à mesma alíquota, correspondam a diferentes pessoas físicas ou jurídicas;
- II - embora exercidas pelo mesmo contribuinte, estejam localizadas em prédios distintos ou locais diversos;
- III - estiverem sujeitas a alíquotas fixas e variáveis.

Parágrafo único. Não são considerados locais diversos dois ou mais imóveis contíguos, com comunicação interna, nem em vários pavimentos de um mesmo imóvel.

Art. 35. Sempre que se alterar o nome, a firma, a razão ou a denominação social, localização ou, ainda, a natureza da atividade, independentemente de eventual alteração de alíquota, deverá ser feita a devida comunicação à Fazenda Municipal, dentro do prazo de 30 (trinta) dias. **(NR LM 3.010/2017)**

Parágrafo único. O não cumprimento do disposto neste artigo determinará a alteração de ofício, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Art. 36. A cessação da atividade será comunicada no prazo de 30 (trinta) dias, por meio de requerimento. **(NR LM 3.010/2017)**

§ 1º Dar-se-á baixa da inscrição após verificada a procedência da comunicação, observado o disposto no art. 41.

§ 2º O não cumprimento da disposição deste artigo, importará em baixa de ofício.

§ 3º A baixa da inscrição não importará na dispensa do pagamento dos tributos devidos, inclusive, os que venham a ser apurados mediante revisão dos elementos fiscais e contábeis, pelo agente da Fazenda Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Seção V - Do Lançamento

Art. 37. O imposto é lançado com base nos elementos do Cadastro Fiscal e, quando for o caso, nas declarações apresentadas pelo contribuinte, por meio da guia de recolhimento mensal. **(NR LM 3.010/2017)**

Parágrafo único. A guia de recolhimento será preenchida pelo contribuinte e obedecerá ao modelo aprovado pela Fazenda Municipal.

Art. 38. No caso de início de atividade sujeita à alíquota fixa, o lançamento corresponderá a tantos duodécimos do valor fixado na tabela, quantos forem os meses do exercício, a partir, inclusive, daquele em que teve início. **(NR LM 3.010/2017)**

Art. 39. No caso de atividade iniciada antes de ser promovida a inscrição, o lançamento retroagirá ao mês do início. **(NR LM 3.010/2017)**

Parágrafo único. A falta de apresentação de guia de recolhimento mensal, no caso previsto no artigo 37, determinará o lançamento de ofício.

Art. 40. A receita bruta declarada pelo contribuinte na guia de recolhimento mensal será posteriormente revista, promovendo-se o lançamento complementar, quando for o caso. **(NR LM 3.010/2017)**

Art. 41. No caso de atividade tributável com alíquotas variáveis, tendo em conta a peculiaridade de cada serviço, poderão ser adotadas pelo fisco outras formas de lançamento, inclusive com a antecipação do pagamento do imposto por estimativa ou operação. **(NR LM 3.010/2017)**

Art. 42. Determinada a baixa da atividade, o lançamento abrangerá inclusive o mês em que ocorrer a cessação das atividades. **(NR LM 3.010/2017)**

Art. 43. O recolhimento será escriturado, pelo contribuinte, no livro de registro especial a que se refere o art. 30, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias. **(NR LM 3.010/2017)**

CAPÍTULO II — DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA — ISS Seção I — Do fato gerador, incidência e local da prestação

(NR) (Capítulo com redação estabelecida pela [Lei Municipal nº 1.972](#), de 20.10.2005)

Art. 22. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza — ISS, tem como fato gerador a prestação de serviços constante da [Lista do Anexo I](#), por pessoa natural, empresário ou pessoa jurídica, com ou sem estabelecimento

fixo. (NR [LM 1.972/2005](#))

— § 1º Para os efeitos deste artigo, são considerados serviços, nos termos da lei complementar prevista no [art. 156, inciso III, da Constituição Federal](#), os constantes do [Anexo I](#), ainda que os serviços não se constituam como atividade preponderante do prestador.

— § 2º O imposto incide também sobre os serviços provenientes do exterior do país ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.

— § 3º O imposto incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos, explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.

— § 4º A incidência do imposto independe:

- I - da denominação dada, em contrato ou qualquer documento, ao serviço prestado;
- II - do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas, relativas às atividades, sem prejuízo da penalidade aplicável;
- III - do resultado financeiro obtido.

Art. 23. O imposto não incide sobre: (NR [LM 1.972/2005](#))

- I - as exportações de serviços para o exterior do País;
 - II - a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedade, fundações, bem como dos sócios gerentes e dos gerentes delegados;
 - III - o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras;
 - IV - entidades culturais, beneficentes, hospitalares, recreativas e religiosas, legalmente constituídas e organizadas, sem fins lucrativos e a entidade esportiva registrada na respectiva federação.
- **Parágrafo único.** Não se enquadram no disposto no inciso I os serviços desenvolvidos no Município, cujo resultado nele se verifique ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.

Art. 24. O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta de estabelecimento, no local do domicílio do prestador. (NR [LM 1.972/2005](#))

— § 1º Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações da sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

— § 2º Independentemente do disposto no caput e § 1º deste artigo, o ISS será devido ao Município de Rondonia, RS, sempre que seu território for o local:

- I - do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço, ou, na falta de estabelecimento, do seu domicílio, no caso de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;
 - II - da instalação de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso de serviços descritos no [subitem 3.05 do Anexo I](#);
 - III - da execução da obra, no caso dos serviços descritos no [subitem 7.02 e 7.19 do Anexo I](#);
 - IV - da demolição, no caso dos serviços descritos no [subitem 7.04 do Anexo I](#);
 - V - das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no [subitem 7.05 do Anexo I](#);
 - VI - da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final do lixo, rejeitados e outros resíduos quaisquer, no caso de serviços descritos no [subitem 7.09 do Anexo I](#);
 - VII - da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no [subitem 7.10 do Anexo I](#);
 - VIII - da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no [subitem 7.11 do Anexo I](#);
 - IX - o controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no [subitem 7.12 do Anexo I](#);
 - X - ...
 - XI - ...
 - XII - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres, no caso dos serviços descritos no [subitem 7.16 do Anexo I](#);
 - XIII - da execução dos serviços de escoamento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no [subitem 7.17 do Anexo I](#);
 - XIV - da limpeza e drenagem, no caso dos serviços descritos no [subitem 7.18 do Anexo I](#);
 - XV - onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no [subitem 11.01 do Anexo I](#);
 - XVI - dos bens ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados, ou monitorados, no caso dos serviços descritos no [subitem 11.02 do Anexo I](#);
 - XVII - do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no [subitem 11.04 do Anexo I](#);
 - XVIII - da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do [item 12, exceto o 12.13, do Anexo I](#);
 - XIX - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo [subitem 16.01 do Anexo I](#);
 - XX - do estabelecimento do tomador da mão-de obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo [subitem 17.05 do Anexo I](#);
 - XXI - da feira, exposição, congresso ou congêneres a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo [subitem 17.10 do Anexo I](#);
 - XXII - do porto, aeroporto, ferroponto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo [item 20 do Anexo I](#);
- § 2º No caso dos serviços a que se refere o [subitem 3.04 do Anexo I](#), considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto no Município de Rondonia, RS, relativamente a extensão ferroviária, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, existente em seu território.
- § 4º No caso dos serviços a que se refere o [subitem 22.01 do Anexo I](#), considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto no Município de Rondonia, RS, relativamente à extensão da rodovia explorada, existente em seu território.

Seção II - Do Contribuinte, Base de Cálculo e Alíquota:

Art. 25. Contribuinte do ISS é o prestador do Serviço. (NR [LM 1.972/2005](#))

Art. 26. São responsáveis pelo crédito tributário referente ao ISS, sem prejuízo da responsabilidade supletiva do contribuinte, pelo cumprimento total da obrigação, inclusive no que se refere à multa e aos acréscimos: **(NR [LM 1.972/2005](#))**

— I — o tomador do serviço, estabelecido no território do Município, relativamente aos serviços que lhe forem prestados por pessoas físicas, empresários ou pessoas jurídicas sem estabelecimento licenciado, ou domicílio no Município, ou não inscritos em seu cadastro fiscal, sempre que se tratar de serviços referidos no § 1º, do art. 1º desta Lei;

— II — o tomador dos serviços, relativamente aos que lhe forem prestados por pessoa natural, empresário ou pessoa jurídica, com estabelecimento ou domicílio no Município, quando não inscritos no cadastro fiscal;

— III — o tomador ou o intermediário do serviço estabelecido ou domiciliado no Município, relativamente a serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;

— IV — a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos **subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 11.05 e 17.10 do Anexo I.**

— § 1º A responsabilidade de que trata este artigo será efetivada mediante retenção na fonte e recolhimento do ISS devido, calculado sobre o preço do serviço, aplicada a alíquota correspondente, conforme tabela que constitui o **Anexo II desta Lei.**

— § 2º O valor do imposto retido na forma do § 1º deste artigo deverá ser recolhido no prazo máximo de cinco (05) dias úteis, contados da data do pagamento do preço do serviço.

— § 3º O valor do imposto não recolhido no prazo referido no parágrafo anterior, será acrescido de juros, multa e atualização monetária nos termos desta Lei.

— § 4º Os responsáveis a que se refere este artigo são obrigados ao recolhimento integral do ISS devido, multa e acréscimos legais, independente de ter sido efetuada sua retenção na fonte.

— § 5º Os contribuintes alcançados pela retenção do ISS, assim como os responsáveis que a efetuarem, manterão controles próprios das operações e respectivos valores sujeitos a esse regime.

— § 6º No caso de prestação de serviços ao próprio Município, sempre que, nos termos desta Lei, for ele o credor do ISS, o respectivo valor será retido quando do pagamento do serviço e apropriado como receita, entregando-se comprovante de quitação ao contribuinte.

Art. 27. A base de cálculo do ISS é o preço do serviço. **(NR [LM 1.972/2005](#))**

— § 1º Quando se tratar de prestação de serviços sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte do ISS será calculado por meio de alíquota fixa, em função da natureza do serviço na forma da Tabela que constitui o **Anexo II desta Lei.**

— § 2º Quando os serviços descritos no subitem 3.04 da Lista forem prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, dutos e condutos de qualquer natureza, ou número de postes localizados em cada Município.

— § 3º Não se inclui na base de cálculo do ISS o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da Lista, desde que se trate de mercadorias produzidas pelo próprio prestador fora do local da prestação dos serviços.

Art. 28. As alíquotas do ISS são as constantes da Tabela que constitui o **Anexo II desta Lei.** **(NR [LM 1.972/2005](#))**

— § 1º Quando a natureza do serviço prestado tiver enquadramento em mais de uma alíquota, o imposto será calculado pela de maior valor, salvo quando o contribuinte discriminar a sua receita, de forma a possibilitar o cálculo pelas alíquotas em que se enquadrar.

— § 2º A atividade não prevista na tabela será tributada de conformidade com a atividade que apresentar com ela maior semelhança de características.

Art. 29. O contribuinte sujeito à alíquota variável escriturará, em livro de registro especial, dentro do prazo de 15 (quinze) dias no máximo, o valor diário dos serviços prestados, bem como emitirá, para cada usuário, uma nota simplificada, de acordo com os modelos aprovados pela Fazenda Municipal. **(NR [LM 1.972/2005](#))**

— **Parágrafo único.** Quando a natureza da operação, ou as condições em que se realizar, tornar impraticável ou desnecessária a emissão de nota de serviço, a juízo da Fazenda Municipal, poderá ser dispensado o contribuinte das exigências deste artigo, calculando-se o imposto com base na receita estimada na forma que for estabelecida em regulamento.

Art. 30. Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, a receita bruta poderá ser arbitrada pelo fisco municipal, levando em consideração os preços adotados em atividades semelhantes, nos casos em que: **(NR [LM 1.972/2005](#))**

— I — o contribuinte não exibir à fiscalização os elementos necessários à comprovação de sua receita, inclusive nos casos de perda ou extravio dos livros ou documentos fiscais ou contábeis;

— II — houver fundado suspeita de que os documentos fiscais ou contábeis não reflitam a receita bruta realizada ou o preço real dos serviços;

— III — o contribuinte não estiver inscrito no Cadastro do ISSQN.

Seção III – Da Inscrição

Art. 31. Estão sujeitas à inscrição obrigatória no Cadastro do ISSQN as pessoas físicas ou jurídicas enquadradas no art. 1º, no parágrafo único, ainda que imunes ou isentas do pagamento do imposto. **(NR [LM 1.972/2005](#))**

— **Parágrafo único.** A inscrição será feita pelo contribuinte ou seu representante legal antes do início da atividade.

Art. 32. Far-se-á a inscrição de ofício quando não forem cumpridas as disposições contidas no artigo anterior. **(NR [LM 1.972/2005](#))**

Art. 33. Para efeito de inscrição, constituem atividades distintas as que: **(NR [LM 1.972/2005](#))**

— I — exercidas no mesmo local, ainda que sujeitas a mesma alíquota, correspondam a diferentes pessoas físicas ou jurídicas;

— II — embora exercidas pelo mesmo contribuinte, estejam localizadas em prédios distintos ou locais diversos;

— III — estiverem sujeitas as alíquotas fixas e variáveis.

— **Parágrafo único.** Não são considerados locais diversos dois ou mais imóveis contíguos, com comunicação interna, nem em vários pavimentos de um mesmo imóvel.

Art. 34. Sempre que se alterar o nome, firma, razão ou denominação social, localização ou, ainda, a natureza da atividade e quando esta acarretar enquadramento em alíquotas distintas, deverá ser feita a devida comunicação à Fazenda Municipal, dentro do prazo de 30 (trinta) dias. **(NR [LM 1.972/2005](#))**

—**Parágrafo único.** O não cumprimento de disposto neste artigo determinará a alteração de ofício.

Art. 35. A cessação da atividade será comunicada no prazo de 30 (trinta) dias, por meio de requerimento. (NR [LM 1.972/2005](#))

—§ 1º Dar-se-á a baixa da inscrição depois de verificada a procedência da comunicação, observado o disposto no art. 20.

—§ 2º O não cumprimento da disposição deste artigo importará em baixa de ofício.

—§ 3º A baixa da inscrição não importará na dispensa do pagamento dos tributos devidos, inclusive, os que venham a ser apurados mediante revisão dos elementos fiscais e contábeis, pelo agente da Fazenda Municipal.

Seção IV – Do Lançamento

Art. 36. O imposto é lançado com base nos elementos do Cadastro Fiscal e, quando for o caso, nas declarações apresentadas pelo contribuinte, por meio da guia de recolhimento mensal. (NR [LM 1.972/2005](#))

Art. 37. No caso de início de atividade sujeita à alíquota fixa, o lançamento corresponderá a tantos duodécimos do valor fixado na tabela, quantos forem os meses do exercício, a partir, inclusive, daquele em que teve início. (NR [LM 1.972/2005](#))

Art. 38. No caso de atividade iniciada antes de ser promovida a inscrição, o lançamento retroagirá ao mês o início. (NR [LM 1.972/2005](#))

—**Parágrafo único.** A falta de apresentação de guia de recolhimento mensal, no caso previsto no artigo 11, determinará o lançamento de ofício.

Art. 39. A receita bruta, declarada pelo contribuinte na guia de recolhimento mensal será posteriormente revista e complementada, promovendo-se o lançamento aditivo, quando for o caso. (NR [LM 1.972/2005](#))

Art. 40. No caso de atividade tributável com base no preço do serviço, tendo-se em vista as suas peculiaridades, poderão ser adotadas pelo fisco outras formas de lançamento, inclusive com antecipação do pagamento do imposto por estimativa ou operação. (NR [LM 1.972/2005](#))

Art. 41. Determinada a baixa da atividade, o lançamento abrangerá o trimestre ou o mês em que correr a cessação, respectivamente, para as atividades sujeitas à alíquota fixa e com base no preço do serviço. (NR [LM 1.972/2005](#))

Art. 42. A guia de recolhimento, referida no art. 15, será preenchida pelo contribuinte, e obedecerá ao modelo aprovado pela Fazenda Municipal. (NR [LM 1.972/2005](#))

Art. 43. O recolhimento será escriturado, pelo contribuinte, no livro de registro especial a que se refere o art. 8º, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias. (NR [LM 1.972/2005](#))

CAPÍTULO II – DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

Seção I – Da Incidência

Art. 22. O imposto sobre serviços de qualquer natureza é devido pela pessoa física ou jurídica prestadora de serviços, com ou sem estabelecimento fixo.

—**Parágrafo único.** Para os efeitos deste artigo, considera-se serviço, nos termos da legislação federal pertinente:

- 1 – Médicos, inclusive análises clínicas, eletricidade médica, radioterapia, ultra-sonografia, radiologia, tomografia e congêneres.
- 2 – Hospitais, clínicas, sanatórios, laboratórios de análise, ambulatorios, pronto socorros, manicômios, casas de saúde, de repouso e de recuperação e congêneres.
- 3 – Banhos de sangue, leite, pele, olhos, sêmen e congêneres.
- 4 – Enfermeiros, obstetras, ortópticos, foneaudiólogos, protéticos (prótese dentária).
- 5 – Assistência médica e congêneres previstos nos itens 1, 2 e 3 desta Lista, prestados através de planos de medicina de grupo, convênios, inclusive com empresas, para assistência a empregados.
- 6 – Planos de saúde, prestados por empresa que não esteja incluída no item 5 desta Lista e que se cumpram através de serviços prestados por terceiros, contratados pela empresa ou apenas pagos por esta, mediante indicação do beneficiário do plano.
- 7 – Médicos veterinários.
- 8 – Hospitais veterinários, clínicas veterinárias e congêneres.
- 9 – Guarda, tratamento, amestramento, adestramento, embelezamento, alojamento e congêneres, relativos a animais.
- 10 – Barbeiros, cabelereiros, manicures, pedicures, tratamento de pele, depilação e congêneres.
- 11 – Banhos, duchas, sauna, massagens, ginásticas e congêneres.
- 12 – Varrição, coleta, remoção e incineração de lixo.
- 13 – Limpeza e drenagem de portos, rios e canais.
- 14 – Limpeza, manutenção e conservação de móveis, inclusive vias públicas, parques e jardins.
- 15 – Desinfecção, imunização, higienização, desratização e congêneres.
- 16 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos e biológicos.
- 17 – Incineração de resíduos quaisquer.
- 18 – Limpeza de chaminés.
- 19 – Saneamento ambiental e congêneres.
- 20 – Assistência técnica.
- 21 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta Lista, organização, programação, planejamento, assessoria, processamento de dados, consultoria técnica, financeira ou administrativa.
- 22 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.
- 23 – Análises, inclusive de sistemas, exames, pesquisas e informações, coleta e processamento de dados de qualquer natureza.
- 24 – Contabilidade, auditoria, guarda livros, técnicos em contabilidade e congêneres.
- 25 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.
- 26 – Traduções e interpretações.
- 27 – Avaliação de bens.

- 28 – Datilografia, estenografia, expediente, secretaria em geral e congêneres;
- 29 – Datilografia, estenografia, expediente, secretaria em geral e congêneres;
- 30 – Projetos, cálculos e desenhos técnicos de qualquer natureza;
- 31 – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), mapeamento e topografia;
- 32 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de construção civil, de obras hidráulicas e outras obras semelhantes e respectiva engenharia consultiva, inclusive serviços auxiliares ou complementares (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS);
- 33 – Demolição;
- 34 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres, (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS);
- 35 – Pesquisa, perfuração, cimentação, perfilagem, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo e gás natural;
- 36 – Florestamento e reflorestamento;
- 37 – Escoramento e contenção de encostas e serviços congêneres;
- 38 – Paisagismo, jardinagem e decoração (exceto o fornecimento de mercadorias, que fica sujeito ao ICMS);
- 39 – Raspagem, calafetação, polimento, lustração de pisos, paredes e divisórias;
- 40 – Ensino, instrução, treinamento, avaliação de conhecimentos, de qualquer grau ou natureza;
- 41 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres;
- 42 – Organização de festas e recepções: buffet (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS);
- 43 – Administração de bens e negócios de terceiros e de consórcio;
- 44 – Administração de fundos mútuos (exceto a realizada por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central);
- 45 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros e de planos de previdência privada;
- 46 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos quaisquer (exceto os serviços executados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central);
- 47 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos da propriedade industrial, artística ou literária;
- 48 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de franquia (franchise) e de faturação (factoring) (excetuam-se os serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central);
- 49 – Agenciamento, organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios, excursões, guias de turismo e congêneres;
- 50 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis e imóveis não abrangidos nos itens 45, 46, 47 e 48;
- 51 – Despachantes;
- 52 – Agentes da propriedade industrial;
- 53 – Agentes da propriedade artística ou literária;
- 54 – Leilão;
- 55 – Regulação de sinistros cobertos por contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos de cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis, prestados por quem não seja o próprio segurado ou companhia de seguros;
- 56 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie (exceto depósitos feitos em instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central);
- 57 – Guarda e estacionamento de veículos automotores terrestres;
- 58 – Vigilância ou segurança de pessoas e bens;
- 59 – Transporte, coleta, remessa ou entrega de bens ou valores, dentro do território do município;
- 60 – Diversões públicas:
 - a) cinemas, "taxi dancings" e congêneres;
 - b) bilhares, boliches, corridas de animais e outros jogos;
 - c) exposições, com cobrança de ingresso;
 - d) bailes, shows, festivais, recitais e congêneres, inclusive espetáculos que sejam também transmitidos, mediante televisão, ou pelo rádio;
 - e) jogos eletrônicos;
 - f) competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação de espectador, inclusive a venda de direitos à transmissão pelo rádio ou pela televisão;
 - g) execução de música, individualmente ou por conjuntos;
- 61 – Distribuição e venda de bilhetes de loteria, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios ou prêmios;
- 62 – Fornecimento de música, mediante transmissão por qualquer processo, para vias públicas ou ambientes fechados (exceto transmissões radiofônicas ou de televisão);
- 63 – Gravação e distribuição de filmes e vídeo tapes;
- 64 – Fonografia ou gravação de sons ou ruídos inclusive truçagem, dublagem e mixagem sonora;
- 65 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução e truçagem;
- 66 – Produção, para terceiros, mediante ou sem encomenda prévia, de espetáculos, entrevistas e congêneres;
- 67 – Colocação de tapetes e cortinas, com material fornecido pelo usuário final do serviço;
- 68 – Lubrificação, limpeza e revisão de máquinas, veículos, aparelhos e equipamentos (exceto o fornecimento de peças e partes, que fica sujeito ao ICMS);
- 69 – Conserto, restauração, manutenção e conservação de máquinas, veículos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto o fornecimento de peças e partes, que fica sujeito ao ICMS);
- 70 – Recondicionamento de motores (o valor das peças fornecidas pelo prestador do serviço fica sujeito ao ICMS);
- 71 – Recauchutagem ou regeneração de pneus para o usuário final;
- 72 – Recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos não destinados à industrialização ou comercialização;
- 73 – Lustração de bens móveis quando o serviço for prestado para usuário final do objeto lustrado;
- 74 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, prestados ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido;
- 75 – Montagem industrial, prestada ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido;
- 76 – Cópia ou reprodução, por quaisquer processos, de documentos e outros papéis, plantas ou desenhos;
- 77 – Composição gráfica, fotocomposição, elieheria, zincografia, litografia e fotolitografia;
- 78 – Colocação de molduras e afins, encadernação, gravação e douração de livros e congêneres;
- 79 – Locação de bens móveis, inclusive arrendamento mercantil;
- 80 – Funerais;
- 81 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento;
- 82 – Tinturaria e lavanderia;

— 83 — Taxidermia;

— 84 — Recrutamento, agenciamento, seleção, colocação ou fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive por empregados do prestador do serviço ou por trabalhadores avulsos por ele contratados;

— 85 — Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários (exceto sua impressão, reprodução ou fabricação);

— 86 — Veiculação e divulgação de textos, desenhos e outros materiais de publicidade, por qualquer meio (exceto em jornais, periódicos, rádios e televisão);

— 87 — Serviços portuários, utilização de porto ou aeroporto; atracação; capatazia; armazenagem interna; externa e especial; suprimento de água, serviços acessórios; movimentação de mercadoria fora do cais;

— 88 — Advogados;

— 89 — Engenheiros, arquitetos, urbanistas, agrônomos;

— 90 — Dentistas;

— 91 — Economistas;

— 92 — Psicólogos;

— 93 — Assistentes sociais;

— 94 — Relações públicas;

— 95 — Cobranças e recebimentos por conta de terceiros, inclusive direitos autorais, protestos de títulos; sustação de protestos, devolução de títulos não pagos, manutenção de títulos vencidos, fornecimentos de posição de cobrança ou recebimento e outros serviços correlatos da cobrança ou recebimento (este item abrange também os serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central);

— 96 — Instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central: fornecimento de talão de cheques; emissão de cheques administrativos; transferência de fundos; devolução de cheques; sustação de pagamento de cheques; ordens de pagamento e de créditos, por qualquer meio; emissão e renovação de cartões magnéticos; consultas em terminais eletrônicos; pagamentos por conta de terceiros, inclusive os feitos fora do estabelecimento; elaboração de ficha cadastral; aluguel de cofres, fornecimento de segunda via de avisos de lançamento de extrato de contas; emissão de carnês (neste item não está abrangido o ressarcimento, a instituições financeiras, de gastos com portes do Correio, telegramas, telex e teleprocessamento, necessários à prestação dos serviços);

— 97 — Transporte de natureza estritamente municipal;

— 98 — Hospedagem em hotéis, motéis, pensões e congêneres (o valor da alimentação, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao imposto sobre serviços);

— 99 — Distribuição de bens de terceiros em representação de qualquer natureza.

Art. 23. Não são contribuintes os que prestem serviços com relação de emprego, os trabalhadores avulsos, os diretores e membros de conselho consultivo ou fiscal de sociedades.

Art. 24. A incidência do imposto independe:

— I — do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas, relativas a atividades, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

— II — do resultado financeiro obtido.

Seção II — Da Base de Cálculo e Alíquotas

Art. 25. A base de cálculo do imposto é o preço do serviço:

— § 1º Quando se tratar de prestação de serviço sob forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, o imposto será calculado por meio de alíquotas fixas, ou variáveis, em função da natureza do serviço na forma da Tabela que constitui o [Anexo I desta Lei](#);

— § 2º Na prestação de serviços a que se referem os itens 32, 33 e 34 do parágrafo único do artigo 22, o imposto será calculado sobre o preço do serviço, deduzidas as parcelas correspondentes ao:

— I — valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços;

— II — valor das subempreitadas já tributadas pelo imposto;

— § 3º Quando os serviços a que se referem os itens 1, 4, 8, 25, 52, 88, 89, 90, 91 e 92, do § 1º do art. 22, forem prestados por sociedades, estas ficarão sujeitas ao imposto calculado em relação a cada profissional habilitado, sócio, empregado ou não, que preste serviço em nome da sociedade, embora assumindo responsabilidade pessoal, nos termos da lei aplicável.

Art. 26. Considera-se local da prestação do serviço:

— I — o do estabelecimento prestador ou, na falta de estabelecimento, o do domicílio do prestador;

— II — no caso de construção civil, o local onde se efetuar a prestação;

Art. 27. O contribuinte sujeito à alíquota variável escriturará, em livro de registro especial, dentro do prazo de 15 (quinze) dias no máximo, o valor diário dos serviços prestados, bem como emitirá, para cada usuário, uma nota simplificada, de acordo com os modelos aprovados pela Fazenda Municipal:

— **Parágrafo único.** Quando a natureza da operação, ou as condições em que se realizar, tornarem impraticável ou desnecessária a emissão de nota de serviço, a juízo da Fazenda Municipal, poderá ser dispensado o contribuinte das exigências deste artigo, calculando-se o imposto com base na receita estimada ou apurada na forma que for estabelecida em regulamento.

Art. 28. Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, a receita bruta poderá ser arbitrada pelo fisco municipal, levando em consideração os preços adotados em atividades semelhantes, nos casos em que:

— I — o contribuinte não exibir à fiscalização os elementos necessários a comprovação de sua receita, inclusive nos casos de perda ou extravio dos livros ou documentos fiscais ou contábeis;

— II — houver fundadas suspeitas de que os documentos fiscais ou contábeis não reflitam a receita bruta realizada ou o preço real dos serviços;

— III — o contribuinte não estiver inscrito no Cadastro do ISSQN.

Art. 29. Quando a natureza do serviço prestado tiver enquadramento em mais de uma alíquota, o imposto será calculado pelo de maior valor, salvo quando o contribuinte discriminar a sua receita, de forma a possibilitar o cálculo pelas alíquotas em que se enquadrar.

Art. 30. A atividade não prevista na tabela será tributada de conformidade com a atividade que apresentar com ela maior semelhança de características

Seção III — Da Inserção

Art. 31. Estão sujeitas à inscrição obrigatória no Cadastro do ICSGN as pessoas físicas ou jurídicas enquadradas no art. 22 ainda que imunes ou isentas do pagamento do imposto:

— **Parágrafo único.** A inscrição será feita pelo contribuinte ou seu representante legal antes do início da atividade.

Art. 32. Far-se-á a inscrição de ofício quando não forem cumpridas as disposições contidas no artigo anterior.

Art. 33. Para efeito de inscrição, constituem atividades distintas as que:

— I — exercidas no mesmo local, ainda que sujeitas à mesma alíquota, correspondam a diferentes pessoas físicas ou jurídicas;

— II — embora exercidas pelo mesmo contribuinte, estejam localizadas em prédios distintos ou locais diversos;

— III — estiverem sujeitas a alíquotas fixas e variáveis.

— **Parágrafo único.** Não são considerados locais diversos dois ou mais imóveis contíguos, com comunicação interna, nem em vários pavimentos de um mesmo imóvel.

Art. 34. Sempre que se alterar o nome, firma, razão ou denominação social, localização ou, ainda, a natureza da atividade e quando esta acarretar enquadramento em alíquotas distintas, deverá ser feita a devida comunicação à Fazenda Municipal, dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

— **Parágrafo único.** O não cumprimento do disposto neste artigo determinará a alteração de ofício.

Art. 35. A cessação da atividade será comunicada no prazo de 30 (trinta) dias, por meio de requerimento:

— § 1º Dar-se-á baixa da inscrição após verificada a procedência da comunicação, observado o disposto no art. 41;

— § 2º O não cumprimento da disposição deste artigo, importará em baixa de ofício.

— § 3º A baixa da inscrição não importará na dispensa do pagamento dos tributos devidos, inclusive, os que venham a ser apurados mediante revisão dos elementos fiscais e contábeis, pelo agente da Fazenda Municipal.

Seção IV — Do Lançamento

Art. 36. O imposto é lançado com base nos elementos do Cadastro Fiscal e, quando for o caso, nas declarações apresentadas pelo contribuinte, por meio da guia de recolhimento mensal.

Art. 37. No caso de início de atividade sujeita à alíquota fixa, o lançamento corresponderá a tantos duodécimos do valor fixado na tabela, quantas forem os meses do exercício, a partir, inclusive, daquele em que teve início.

Art. 38. No caso de atividade iniciada antes de ser promovida a inscrição, o lançamento retroagirá ao mês do início.

— **Parágrafo único.** A falta de apresentação de guia de recolhimento mensal, no caso previsto no artigo 36, determinará o lançamento de ofício.

Art. 39. A receita bruta, declarada pelo contribuinte na guia de recolhimento mensal será posteriormente revista e complementada, promovendo-se o lançamento aditivo, quando for o caso.

Art. 40. No caso de atividade tributável com base no preço do serviço, tendo-se em vista as suas peculiaridades, poderão ser adotadas pelo fisco outras formas de lançamento, inclusive com a antecipação do pagamento do imposto por estimativa ou operação.

Art. 41. Determinada a baixa da atividade, o lançamento abrangerá o trimestre ou o mês em que ocorrer a cessação, respectivamente, para as atividades sujeitas à alíquota fixa e com base no preço do serviço.

Art. 42. A guia de recolhimento, referida no art. 36, será preenchida pelo contribuinte, e obedecerá ao modelo aprovado pela Fazenda Municipal.

Art. 43. O recolhimento será escriturado, pelo contribuinte, no livro de registro especial a que se refere o art. 27, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias — (redação original)

CAPÍTULO III - DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO "INTER-VIVOS" DE BENS IMÓVEIS

Seção I - Da incidência

Art. 44. O imposto sobre a transmissão "inter-vivos", por ato oneroso, de bens imóveis e de direitos reais a eles relativos, tem como fato gerador:

I - a transmissão, a qualquer título, da propriedade ou do domínio útil de bens imóveis por natureza ou acessão física, como definidos na lei civil;

II - a transmissão, a qualquer título, de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia;

III - a cessão de direitos relativos às transmissões referidas nos itens anteriores.

Art. 45. Considera-se ocorrido o fato gerador:

I - na adjudicação e na arrematação, na data da assinatura do respectivo auto;

II - na adjudicação sujeita a licitação e na adjudicação compulsória, nada data em que transitar em julgado a sentença adjudicatória;

III - na dissolução da sociedade conjugal, relativamente ao que exceder à meação, na data em que transitar em julgado a sentença que homologar ou decidir a partilha;

IV - no usufruto de imóvel, decretado pelo Juiz da Execução, na data em que transitar em julgado a sentença que o constituir;

V - na extinção de usufruto, na data em que ocorrer o fato ou ato jurídico determinante da consolidação da propriedade na pessoa do nú-proprietário;

VI - na remissão, na data do depósito em juízo;

VII - na data da formalização do ato ou negócio jurídico:

a) na compra e venda pura ou condicional;

b) na dação em pagamento;

c) no mandato em causa própria e seus subestabelecimentos;

d) na permuta;

e) na cessão de contrato de promessa de compra e venda;

f) na transmissão do domínio útil;

g) na instituição de usufruto convencional;

h) nas demais transmissões de bens imóveis ou de direitos reais sobre os mesmos, não previstas nas alíneas anteriores, incluídas a cessão de direitos à aquisição.

Parágrafo único. Na dissolução da sociedade conjugal, o excesso de meação, para fins do imposto, é o valor em bens imóveis, incluído no quinhão de um dos cônjuges, que ultrapasse 50% (cinquenta por cento) do total partilhável.

Art. 46. Consideram-se bens imóveis para fins de imposto:

- I - o solo com sua superfície, os seus acessórios e adjacências naturais, compreendendo as árvores e os frutos pendentes, o espaço aéreo e o subsolo;
- II - tudo quanto o homem incorporar permanentemente ao solo, como as construções e a semente lançada à terra, de modo que não se possa retirar sem destruição, modificação, fratura ou dano.

Seção II - Do Contribuinte

Art. 47. Contribuinte do imposto é:

- I - nas cessões de direito, o cedente;
- II - na permuta, cada um dos permutantes em relação ao imóvel ou ao direito adquirido;
- III - nas demais transmissões, o adquirente do imóvel ou do direito transmitido.

Seção III - Da Base de Cálculo e Alíquotas

Art. 48. A base de cálculo do imposto é o valor venal do imóvel objeto da transmissão ou da cessão de direitos reais a ele relativos, no momento da avaliação fiscal.

§ 1º Na avaliação fiscal dos bens imóveis ou dos direitos reais a eles relativos, poderão ser considerados, dentre outros elementos, os valores correspondentes das transações de bens da mesma natureza no mercado imobiliário, valores de cadastro, declaração do contribuinte na guia de imposto, características do imóvel como forma, dimensões, tipo, utilização, localização, estado de conservação, custo unitário de construção, infraestrutura urbana, e valores das áreas vizinhas ou situadas em zonas economicamente equivalentes.

§ 2º A avaliação prevalecerá pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que tiver sido realizada, findos os quais, sem o pagamento do imposto, deverá ser feita nova avaliação.

Art. 49. São, também, bases de cálculo do imposto:

- I - o valor venal do imóvel aforado, na transmissão do domínio útil;
- II - o valor venal do imóvel objeto de instituição ou de extinção de usufruto;
- III - a avaliação fiscal ou o preço pago, se este for maior, na arrematação e na adjudicação de imóvel.

Art. 50. Não se inclui na avaliação fiscal do imóvel o valor da construção nele executada pelo adquirente e comprovada mediante exibição dos seguintes documentos:

- I - projeto aprovado e licenciado para a construção;
- II - notas fiscais do material adquirido para a construção;
- III - por quaisquer outros meios de provas idôneas, a critério do Fisco.

Art. 51. A alíquota do imposto é:

- I - nas transmissões compreendidas no Sistema Financeiro da Habitação:
 - a) sobre o valor efetivamente financiado: 0,5% (meio por cento);
 - b) sobre o valor restante: 2% (dois por cento);
- II - nas demais transmissões: 2% (dois por cento).

§ 1º A adjudicação de imóvel pelo credor hipotecário ou a sua arrematação por terceiro estão sujeitas à alíquota de 2% (dois por cento), mesmo que o bem tenha sido adquirido, antes da adjudicação, com financiamento do Sistema Financeiro de Habitação.

§ 2º Considera-se como parte financiada, para fins de aplicação da alíquota de 0,5% (meio por cento), o Valor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS liberado para a aquisição do imóvel.

Seção IV - Da Não Incidência

Art. 52. O imposto não incide:

- I - na transmissão do domínio direto ou da nua-propriedade;
 - II - na desincorporação dos bens ou dos direitos anteriormente transmitidos ao patrimônio de pessoa jurídica, em realização de capital, quando reverterem aos primitivos alienantes;
 - III - na transmissão ao alienante anterior, em razão do desfazimento da alienação condicional ou com pacto comissário, pelo não-cumprimento da condição ou pela falta de pagamento do preço;
 - IV - na retrovenda e na volta dos bens ao domínio do alienante em razão da compra e venda com pacto de melhor comprador;
 - V - na usucapião;
 - VI - na extinção de condomínio, sobre o valor que não exceder ao da quota-parte de cada condômino;
 - VII - na transmissão de direitos possessórios;
 - VIII - na promessa de compra e venda;
 - IX - na incorporação de bens ou de direitos a eles relativos, ao patrimônio da pessoa jurídica, para integralização de cota de capital;
 - X - na transmissão de bens imóveis ou de direitos a eles relativos, decorrente de fusão, incorporação ou extinção de pessoa jurídica;
 - XI - na transmissão de bens imóveis decorrente de escritura pública de outorga de domínio proveniente de Programa Oficial de Reforma Agrária, quando o outorgante for o INCRA, ou qualquer outro ente público, da Federação Brasileira executor de Programa Oficial de Reforma Agrária. (AC) (inciso acrescentado pelo [art. 1º da Lei Municipal nº 1.739, de 28.11.2002](#))
- § 1º O disposto no inciso II, deste artigo, somente tem aplicação se os primitivos alienantes receberem os mesmos bens ou direitos em pagamento de sua participação, total ou parcial, no capital social da pessoa jurídica.
- § 2º As disposições dos incisos IX e X deste artigo não se aplicam quando a pessoa jurídica adquirente tenha como atividade preponderante a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil.
- § 3º Considera-se caracterizada a atividade preponderante referida no parágrafo anterior, quando mais de 50%

(cinquenta por cento) da receita operacional da pessoa jurídica adquirente, nos 2 (dois) anos seguintes à aquisição, decorrer de vendas, administração ou cessão de direitos à aquisição de imóveis.

§ 4º Verificada a preponderância a que se referem os parágrafos anteriores, tornar-se-á devido o imposto nos termos da lei vigente à data da aquisição e sobre o valor atualizado do imóvel ou dos direitos sobre eles.

Seção V - Das Obrigações de Terceiros

Art. 53. Não poderão ser lavrados, transcritos, registrados ou averbados, pelos Tabeliães, Escrivães e Oficiais de Registro de Imóveis, os atos e termos de sua competência, sem prova de pagamento do imposto devido, ou do reconhecimento da imunidade, da não incidência e da isenção.

§ 1º Tratando-se de transmissão de domínio útil, exigir-se-á, também, a prova de pagamento do laudêmio e da concessão da licença quando for o caso.

§ 2º Os Tabeliães ou os Escrivães farão constar, nos atos e termos que lavrarem, a avaliação fiscal, o valor do imposto, a data de seu pagamento e o número atribuído à guia pela Secretaria Municipal da Fazenda ou, se for o caso, a identificação do documento comprobatório do reconhecimento da imunidade, da não incidência e da isenção tributária.

TÍTULO III - DAS TAXAS CAPÍTULO I - DA TAXA DE EXPEDIENTE Seção I - Da Incidência

Art. 54. A Taxa de Expediente é devida por quem se utilizar de serviço do Município que resulte na expedição de documentos ou prática de ato de sua competência.

Art. 55. A expedição de documentos ou a prática de ato referidos no artigo anterior será sempre resultante de pedido escrito ou verbal.

Parágrafo único. A taxa será devida:

- I - por requerimento, independentemente de expedição de documento ou prática de ato nele requerido;
- II - tantas vezes quantas forem as providências que, idênticas ou semelhantes, sejam individualizadas;
- III - por inscrição em concurso;
- IV - outras situações não especificadas.

Seção II - Da Base de Cálculo e Alíquotas

Art. 56. A Taxa, diferenciada em função da natureza do documento ou ato administrativo que lhe der origem, é calculada com base nas alíquotas constantes da Tabela que constitui o [ANEXO II desta Lei](#).

Seção III - Do Lançamento e Arrecadação

Art. 57. A Taxa de Expediente será lançada e arrecadada simultaneamente com a entrada do requerimento ou previamente à expedição do documento ou prática do ato requerido.

CAPÍTULO II - DA TAXA DE COLETA DE LIXO Seção I - Da Incidência

(NR) (Capítulo com redação estabelecida pela [Lei Municipal nº 3.068](#), de 23.11.2018)

Art. 58. A Taxa de Coleta de Lixo é devida pelo proprietário ou titular do domínio útil ou da posse, a qualquer título, de imóvel situado em zona beneficiada, efetiva ou potencialmente, pelo serviço de coleta de lixo. **(NR)** (redação estabelecida pelo [art. 1º da Lei Municipal nº 3.068](#), de 23.11.2018)

Seção II - Da Base de Cálculo e Do valor

Art. 59. A Taxa é cobrada em valor fixo, tendo por base o volume de resíduos, relativamente a cada economia predial ou territorial, diferenciado em função do custo presumido do serviço, na forma da Tabela anexa que constituiu o [Anexo III, desta Lei](#). **(NR)** (redação estabelecida pelo [art. 1º da Lei Municipal nº 3.068](#), de 23.11.2018)

Seção III - Do Lançamento e Da Arrecadação

Art. 60. O lançamento da Taxa de Coleta de Lixo será feito anualmente e sua arrecadação se processará juntamente com o Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbano. **(NR)** (redação estabelecida pelo [art. 1º da Lei Municipal nº 3.068](#), de 23.11.2018)

§ 1º Nos casos em que o serviço seja instituído no decorrer do exercício, a taxa será cobrada e lançada a partir do mês seguinte ao do início da prestação dos serviços, em conhecimento próprio ou cumulativamente com a do ano subsequente.

§ 2º Quando o contribuinte da Taxa for imune, estiver isento, ou por qualquer outra razão não for contribuinte do Imposto Predial e Territorial Urbano, o lançamento será feito em conhecimento específico.

CAPÍTULO II - DA TAXA DE SERVIÇOS URBANOS Seção I - Da Incidência

Art. 58. A Taxa de Serviços Urbanos é devida pelo contribuinte do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana, cuja zona seja beneficiada, efetiva ou potencialmente, pelo serviço de:

- a) Coleta de lixo;
- b) Cemitério.

Seção II - Da Base de Cálculo

Art. 59. A Taxa, diferenciada em função do custo presumido do serviço, é calculada por alíquotas fixas em UFIR, tendo por base o volume de resíduos, relativamente a cada economia predial ou territorial, na forma da Tabela

anexa que constitui o [ANEXO III desta Lei](#).

Seção III - Do Lançamento e Arrecadação

Art. 60. O lançamento da Taxa de Serviços Urbanos será feito anualmente e sua arrecadação se processará juntamente com o Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana:

— **Parágrafo único.** Nos casos em que o serviço seja instituído no decorrer do exercício, a taxa será cobrada e lançada a partir do mês seguinte ao do início da prestação dos serviços, em conhecimento próprio ou cumulativamente com a do ano subsequente. *(redação original)*

CAPÍTULO III - DAS TAXAS DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E DE ATIVIDADE AMBULANTE

Seção I - Da Incidência e Licenciamento

Art. 61. A Taxa de Licença de Localização de Estabelecimento é devida pela pessoa física ou jurídica que, no Município, se instale para exercer atividade comercial, industrial ou de prestação de serviço de caráter permanente, eventual ou transitório.

Art. 62. Nenhum estabelecimento poderá se localizar, nem será permitido o exercício de atividade ambulante, sem a prévia licença do Município.

§ 1º Entende-se por atividade ambulante a exercida em tendas, trailers ou estendes, veículos automotores, de tração animal ou manual, inclusive quando localizados em feiras.

§ 2º A licença é comprovada pela posse do respectivo Alvará, o qual será:

I - colocado em lugar visível do estabelecimento, tenda, trailer ou estendes;

II - conduzida pelo titular (beneficiário) da licença quando a atividade não for exercida em local fixo.

§ 3º A licença abrangerá todas as atividades, desde que exercidas em um só local por um só meio e pela mesma pessoa física ou jurídica.

§ 4º Deverá ser requerida no prazo de 30 (trinta) dias a alteração de nome, firma, razão social, localização ou atividade.

§ 5º A cessação da atividade será comunicada no prazo de 30 (trinta) dias para efeito de baixa.

§ 6º Dar-se-á a baixa após verificada a procedência da comunicação, e, na falta desta, a baixa será promovida de ofício uma vez constatado o encerramento da atividade.

Seção II - Da Base de Cálculo e Alíquota

Art. 63. A Taxa, diferenciada em função da natureza da atividade, é calculada por alíquotas fixas, tendo por base a UFIR, na forma da Tabela que constitui o [ANEXO IV desta Lei](#).

Seção III - Do Lançamento e Arrecadação

Art. 64. A Taxa será lançada:

I - em relação à Licença de Localização, simultaneamente com a arrecadação, seja ela decorrente de solicitação do contribuinte ou ex-offício;

II - em relação aos Ambulantes e atividades similares, simultaneamente com a arrecadação, no momento da concessão do Alvará.

CAPÍTULO IV - DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VISTORIA

Seção I - Da Incidência

Art. 65. A Taxa de Fiscalização ou Vistoria é devida pelas verificações do funcionamento regular, e pelas diligências efetuadas em estabelecimento de qualquer natureza, visando ao exame das condições iniciais da licença.

Seção II - Da Base de Cálculo e Alíquotas

Art. 66. A Taxa, diferenciada em função da natureza da atividade, é calculada por alíquotas fixas, tendo por base a UFIR, na forma da Tabela que constitui o [ANEXO V desta Lei](#).

Seção III - Do Lançamento e Arrecadação

Art. 67. A taxa será lançada sempre que o competente órgão municipal proceder, nos termos do art. 65, verificação ou diligência quanto ao funcionamento do estabelecimento, realizando-se a arrecadação até trinta (30) dias após a notificação da prática do ato administrativo.

Parágrafo único. Salvo quando houver denúncia ou conhecimento pela autoridade ou agente municipal de irregularidade em estabelecimento, a fiscalização mediante vistoria será realizada periodicamente, segundo calendário a ser baixado em norma regulamentar.

CAPÍTULO V - DA TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS

Seção I - Incidência e Licenciamento

Art. 68. A Taxa de Licença para Execução de Obras é devida pelo contribuinte do Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial, cujo imóvel receba a obra objeto do licenciamento.

Parágrafo único. A Taxa incide ainda, sobre:

I - a fixação do alinhamento;

II - aprovação ou revalidação do projeto;

III - a prorrogação de prazo para execução de obra;

IV - a vistoria e a expedição da Carta de Habitação;

V - aprovação de parcelamento do solo urbano.

Art. 69. Nenhuma obra de construção civil será iniciada sem projeto aprovado e prévia licença do Município.

Parágrafo único. A licença para execução de obra será comprovada mediante o respectivo Alvará.

Seção II - Da Base de Cálculo e Alíquotas

Art. 70. A Taxa, diferenciada em função da natureza do ato administrativo, é calculada por alíquotas fixas, tendo por base a UFIR na forma, da Tabela que constitui o [ANEXO V desta Lei](#).

Seção III - Do Lançamento e Arrecadação

Art. 71. A Taxa será lançada e arrecadada no ato do protocolo do pedido ou previamente à expedição e entrega do documento pertinente ao ato administrativo objeto do pedido do contribuinte.

TÍTULO VI - DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
CAPÍTULO ÚNICO - DOS ELEMENTOS DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
Seção I - Do Fato Gerador, Incidência e Cálculo

Art. 72. A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador a obra pública executada pelo Município.

Art. 73. A Contribuição de Melhoria será devida pela execução das seguintes obras:

- I** - abertura ou alargamento de rua, construção de parque, estrada, ponte, túnel e viaduto;
- II** - nivelamento, retificação, pavimentação, impermeabilização de logradouros;
- III** - instalação de rede elétrica, de água e esgoto pluvial ou sanitário;
- IV** - proteção contra inundação, drenagem, retificação e regularização de curso de água e saneamento;
- V** - aterro, ajardinamento e obra urbanística em geral;
- VI** - construção ou ampliação de praças e obras de embelezamento paisagístico em geral;
- VII** - outras obras similares, de interesse público.

Art. 74. A Contribuição de Melhoria será individualmente determinada pelo rateio do custo da obra entre os imóveis diretamente beneficiados, na proporção da metragem linear de suas testadas.

Art. 75. Caberá ao Setor Municipal competente determinar, para cada obra, o valor a ser ressarcido pela Contribuição de Melhoria, observado o custo total ou parcial fixado, de conformidade com o disposto no artigo seguinte.

Art. 76. No custo da obra pública serão computadas todas as despesas com estudos, projetos, fiscalização, desapropriação, administração, execução e financiamento, inclusive prêmio de reembolso e demais investimentos a ela imprescindíveis, e terá sua expressão monetária atualizada, na época do lançamento, mediante aplicação de coeficientes de correção monetária dos débitos fiscais.

Seção II - Do Sujeito Passivo

Art. 77. Considera-se sujeito passivo da obrigação tributária o proprietário ou o titular do domínio útil do imóvel beneficiado ao tempo de lançamento do tributo, transmitindo-se a responsabilidade aos adquirentes e sucessores a qualquer título.

§ 1º No caso de enfiteuse, responde pela Contribuição de Melhoria o enfiteuta.

§ 2º Os bens indivisos serão considerados como pertencentes a um só proprietário.

Seção III - Do Programa de Execução de Obras

Art. 78. As obras públicas, para efeito de Contribuição de Melhoria, enquadrar-se-ão em dois programas de realização.

I - ORDINÁRIO - quando referentes a obras prioritárias estabelecidas pelo Executivo, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - EXTRAORDINÁRIO - quando referente à obra de interesse geral, mas cuja execução tenha sido solicitada por, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos proprietários de imóveis a serem diretamente beneficiados.

Parágrafo único. No Edital a que se refere o artigo 79, o Poder Executivo poderá limitar o valor total da Contribuição de Melhoria a 70% (setenta por cento) do custo, quando enquadrada a obra em programa ORDINÁRIO e, em 80% (oitenta por cento), quando em programa EXTRAORDINÁRIO.

Seção IV - Do Lançamento e Arrecadação

Art. 79. Para cobrança da Contribuição de Melhoria, a Administração publicará edital contendo os seguintes elementos:

- I** - relação dos imóveis beneficiados e metragem linear das testadas;
- II** - resumo do memorial descritivo do projeto;
- III** - orçamento do custo total da obra;
- IV** - percentual de participação do Município, se for o caso;
- V** - parcela da Contribuição de Melhoria, referente a cada imóvel beneficiado, na forma do plano de rateio;
- VI** - prazo e condições de pagamento;
- VII** - prazo para impugnação.

§ 1º O edital poderá ser publicado após a realização da obra, porém obrigatoriamente antes da cobrança.

§ 2º Dentro do prazo que lhe for concedido no edital, que não será inferior a 30 (trinta) dias, o contribuinte poderá reclamar, ao Prefeito Municipal, contra:

- I** - erro da localização e dimensões do imóvel;
- II** - cálculo dos índices atribuídos;
- III** - valor da contribuição de melhoria;
- IV** - número de prestações.

Art. 80. Executada parcial, ou totalmente a obra, a Administração procederá ao lançamento relativo aos imóveis por ela beneficiados.

Art. 81. O órgão encarregado do lançamento deverá escriturar, em registro próprio, o valor da Contribuição de Melhoria correspondente a cada imóvel, notificando o contribuinte, diretamente do:

- I - valor da Contribuição de Melhoria lançado;
- II - prazo para pagamento, número de parcelas, se for o caso, vencimentos e acréscimos incidentes;
- III - local do pagamento.

Art. 82. A Contribuição de Melhoria poderá ser paga de uma só vez ou em parcelas mensais, iguais e consecutivas, podendo-se, no caso de parcelamento, converter o valor das parcelas em Unidade Fiscal de Referência - UFIR, em vigor, na data do lançamento.

§ 1º O contribuinte poderá requerer o depósito do valor constante do plano de rateio de custos, na forma do edital publicado, antes da ocorrência do lançamento.

§ 2º Na hipótese prevista, no parágrafo anterior, a quitação será procedida, concomitantemente, com o lançamento, condicionada ao pagamento pelo contribuinte de eventual saldo devedor que venha a ser constatado pela administração.

Art. 83. Expirado o prazo de pagamento parcelado, o saldo devedor, se expresso em Unidade Fiscal de Referência - UFIR, será convertido em moeda corrente e sofrerá, então, a incidência dos acréscimos legais, conforme estabelecem os artigos 145 e 146, a contar do mês subsequente ao do previsto para o pagamento da última parcela, até a data do efetivo pagamento.

TÍTULO VII - DA NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO
CAPÍTULO ÚNICO - DA FORMA DE REALIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO
Seção I - Das Disposições Gerais

Art. 84. Os contribuintes serão notificados do lançamento do tributo e intimados das infrações previstas em que tenham incorrido.

Seção II - Da Notificação de Lançamento do Tributo

Art. 85. O contribuinte será notificado do lançamento do tributo por uma ou mais de uma das seguintes formas:

- I - pela imprensa escrita, por rádio ou por televisão, de maneira genérica e impessoal;
- II - pessoalmente, por servidor municipal ou aviso postal;
- III - por Edital.

Parágrafo único. No caso previsto no inciso II deste artigo, será considerada efetiva a notificação quando entregue no endereço indicado pelo contribuinte.

Seção III - Da intimação de infração

Art. 86. A intimação de infração de que trata o art. 89 será feita pelo Agente do Fisco, com prazo de vinte (20) dias, por meio de:

- I - Intimação Preliminar;
- II - Auto de Infração.

§ 1º Feita a intimação preliminar, não providenciando o contribuinte na regularização da situação, no prazo estabelecido no "caput" deste artigo, serão tomadas as medidas cabíveis tendentes à lavratura do Auto de Infração.

§ 2º Decorrido o prazo sem a regularização da situação ou diante de decisão administrativa irrecurável, o débito consignado no Auto de Infração será corrigido monetariamente e inscrito em dívida ativa, na forma do art. 115.

§ 3º Não caberá Intimação Preliminar nos casos de reincidência.

§ 4º Considerar-se-á encerrado o processo fiscal quando o contribuinte pagar o tributo, não cabendo posterior impugnação ou recuso.

Art. 87. O Auto de Infração será lavrado pelo Agente do Fisco, quando o contribuinte incorrer nas infrações capituladas no art. 92 desta Lei.

TÍTULO VI - DA ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS
CAPÍTULO ÚNICO - DOS PROCEDIMENTOS DE ARRECADAÇÃO

Art. 88. A arrecadação dos tributos será procedida:

- I - à boca de cofre;
- II - através de cobrança amigável; ou 111 - mediante ação executiva.

Parágrafo único. A arrecadação dos tributos se efetivará por intermédio da Tesouraria do Município, do Agente do Fisco ou de estabelecimento bancário.

Art. 89. A arrecadação correspondente a cada exercício financeiro proceder-se-á da seguinte forma:

- I - o imposto sobre propriedade predial e territorial urbana, em uma só vez, no mês de MARÇO e, suas taxas correlatas no mês de JANEIRO, e ou em parcelas, conforme calendário estabelecido pelo Executivo, por decreto;
- II - o imposto sobre serviços de qualquer natureza:
 - a) no caso de atividade sujeita à alíquota fixa, em uma parcela no mês de JANEIRO;
 - b) no caso de atividade sujeita à incidência com base no preço do serviço, através da competente guia de recolhimento, até o dia 15 (quinze) do mês seguinte ao de competência.
- III - o imposto sobre transmissão "inter-vivos" de bens imóveis será arrecadado:
 - a) na transmissão de bens imóveis ou na cessão de direitos reais a eles relativos, que se formalizar por escritura pública, antes de sua lavratura;
 - b) na transmissão de bens imóveis ou na cessão de direitos reais a eles relativos que se formalizar por escrito particular, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de assinatura deste e antes de sua transcrição no ofício competente;
 - c) na arrematação, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do auto e antes da expedição da respectiva carta;
 - d) na adjudicação, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do auto ou, havendo licitação, do trânsito em julgado da sentença de adjudicação e antes da expedição da respectiva carta;

- e)** na adjudicação compulsória, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que transitar em julgado a sentença de adjudicação e antes de sua transcrição no ofício competente;
- f)** na extinção do usufruto, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do fato ou ato jurídico determinante da extinção e:
1. antes da lavratura, se por escritura pública;
 2. antes do cancelamento da averbação no ofício competente, nos demais casos.
- g)** na dissolução da sociedade conjugal, relativamente ao valor que excederá meação, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data em que transitar em julgado a sentença homologatória do cálculo;
- h)** na remissão, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do depósito e antes da expedição da respectiva carta;
- i)** no usufruto de imóvel concedido pelo Juiz da Execução, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da sentença e antes da expedição da carta de constituição;
- j)** quando verificada a preponderância de que trata o parágrafo 3º do art. 52, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil subsequente ao do término do período que serviu de base para a apuração da citada preponderância;
- l)** nas cessões de direitos hereditários:
1. antes de lavrada a escritura pública, se o contrato tiver por objeto bem imóvel certo e determinado;
 2. no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que transitar em julgado a sentença homologatória do cálculo:
- 2.1. nos casos em que somente com a partilha se puder constatar que a cessão implica a transmissão do imóvel;
 - 2.2. quando a cessão se formalizar nos autos do inventário, mediante termo de cessão ou desistência.
- m)** nas transmissões de bens imóveis ou de direitos reais a eles relativos não referidos nos incisos anteriores, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência do fato gerador e antes do registro do ofício competente;
- IV** - as taxas, na forma do disposto na respectiva Seção ou quando lançadas isoladamente, nos termos estabelecidos em ato regulamentar;
- V** - a contribuição de melhoria, após a realização da obra:
- a)** de uma só vez, quando a parcela individual for inferior ao valor da UFIR vigente;
 - b)** quando superior, em prestações mensais.
- § 1º É facultado o pagamento antecipado do imposto correspondente à extinção do usufruto, quando da alienação do imóvel com reserva daquele direito na pessoa do alienante, ou com a sua concomitante instituição em favor de terceiro.
- § 2º O pagamento antecipado nos moldes do parágrafo anterior, deste artigo, elide a exigibilidade do imposto quando da ocorrência do fato gerador da respectiva obrigação tributária.
- § 3º O prazo para recolhimento parcelado da contribuição de melhoria não poderá ser superior a 3 (três) anos.

- Art. 90.** Os tributos lançados fora dos prazos normais, em virtude de inclusões ou alterações, são arrecadados:
- I** - no que respeita ao imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana e taxas correlatas, quando houver, em parcelas mensais e consecutivas, de igual valor, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a data da notificação;
 - II** - no que respeita ao imposto sobre serviços de qualquer natureza:
 - a)** quando se tratar de atividade sujeita à alíquota fixa:
 1. nos casos previstos no art. 37 de uma só vez, no ato da inscrição;
 2. dentro de 30 (trinta) dias da intimação, para as parcelas vencidas;
 - b)** quando se tratar de atividade sujeita à incidência com base no preço do serviço, nos casos previstos no artigo 38 dentro de 30 (trinta) dias da intimação para o período vencido;
 - III** - no que respeita à taxa de licença para localização, no ato do licenciamento.

Art. 91. Os valores decorrentes de infração e penalidades não recolhidos no prazo assinalado no art. 86, serão corrigidos monetariamente e acrescidos da multa, e dos juros de mora por mês ou fração, calculados na forma do art. 146.

TÍTULO VIII - DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

CAPÍTULO ÚNICO - Das Disposições gerais

- Art. 92.** O infrator a dispositivo desta Lei, fica sujeito, em cada caso, às penalidades abaixo graduadas:
- I** - igual a 50% (cinquenta por cento) do montante do tributo devido, correspondente ao exercício da constatação da infração, aplicada de plano, quando:
 - a)** instruir, com incorreção, pedido de inscrição, solicitação de benefício fiscal ou guia de recolhimento de imposto, determinando redução ou supressão de tributos;
 - b)** não promover inscrição ou exercer atividades sem prévia licença;
 - c)** prestar a declaração, prevista no artigo 34, fora do prazo e mediante intimação de infração;
 - d)** não comunicar, dentro dos prazos legais, qualquer alteração de construção licenciada ou alteração de atividade quando, da omissão, resultar aumento do tributo;
 - II** - igual a 100% (cem por cento) do tributo devido, quando praticar atos que evidenciem falsidade e manifesta intenção dolosa ou má fé, objetivando sonegação;
 - III** - 05 (cinco) UFIRs - Unidade Fiscal de Referência, quando:
 - a)** não comunicar, dentro dos prazos legais a transferência da propriedade, alteração de firma, razão social ou localização de atividade;
 - b)** deixar de conduzir ou de afixar o Alvará em lugar visível, nos termos desta Lei.
 - IV** - 08 (oito) UFIRs - Unidade Fiscal de Referência, quando:
 - a)** embaraçar ou iludir, por qualquer forma, a ação fiscal;
 - b)** praticar atos que visem diminuir o montante do tributo.
 - V** - de importância correspondente ao valor de referência municipal quando deixar de emitir a nota de serviço ou de escriturar o Livro de Registro Especial.
 - VI** - 10 (dez) UFIRs - Unidade Fiscal de Referência:
 - a)** na falta de autenticação do comprovante do direito de ingresso, no caso de prestação de serviço de jogos e diversões públicas;
 - b)** quando infringir a dispositivos desta Lei, não cominados neste capítulo.
 - VII** - de 2 (duas) a 10 (dez) vezes o valor da UFIR na falsificação ou sempre que se verificar fraude, dolo ou má fé, no caso de prestação de serviços de jogos e diversões públicas.
- § 1º Quando o contribuinte estiver sujeito a exigências simultâneas e não excludentes, a penalidade será aplicada pela infração de maior valor.

§ 2º As penalidades previstas nos incisos VI e VII deste artigo serão impostas nos graus mínimos, médio e máximo, conforme a gravidade da infração, considerando-se a média aritmética dos graus máximo e mínimo.

Art. 93. No cálculo das penalidades, as frações de R\$ (real) serão arredondadas para a unidade imediata.

Art. 94. Na reincidência, as penalidades previstas serão aplicadas em dobro.

Parágrafo único. Constitui reincidência a repetição da mesma infração, pela mesma pessoa física ou jurídica.

Art. 95. Não se procederá contra o contribuinte que tenha pago tributo ou agido de acordo com a decisão administrativa decorrente de reclamação ou decisão judicial passada em julgado, mesmo que, posteriormente, venha a ser modificada a orientação.

Art. 96. Quando o contribuinte procurar sanar a irregularidade, após o início do procedimento administrativo ou de medida fiscal, sem que disso tenha ciência, fica reduzida a penalidade para:

I - 10% (dez por cento) do valor da diferença apurada ou do tributo devido, nos casos previstos no inciso I do art. 92;

II - 10% (dez por cento) do valor da penalidade prevista na letra "a" do inciso III e na letra "a" do inciso VI, do mesmo artigo.

TÍTULO IX - DAS ISENÇÕES

CAPÍTULO I - DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA

Art. 97. São isentos do pagamento do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana:

I - entidade cultural, beneficente, hospitalar, recreativa e religiosa, legalmente organizada, sem fins lucrativos e a entidade esportiva registrada na respectiva federação;

II - sindicato e associação de classe;

III - entidade hospitalar, não enquadrada no inciso I, e a educacional não imune, quando colocam à disposição do Município, respectivamente:

a) 10% (dez por cento) de seus leitos para assistência gratuita a pessoas reconhecidamente pobres;

b) 5% (cinco por cento) de suas matrículas, para concessão de bolsas a estudantes pobres;

IV - viúva e órfão menor não emancipado, reconhecidamente pobres;

V - proprietário de imóvel, cedido gratuitamente, mediante contrato público, por período não inferior a 5 (cinco) anos, para uso exclusivo das entidades imunes e das descritas nos incisos I e II deste artigo;

VI - proprietário de terreno sem utilização, atingido pelo Plano Diretor da Cidade ou declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, relativamente ao todo ou à parte atingida, mesmo que sobre ele exista construção condenada ou em ruína.

Parágrafo único. Somente serão atingidos pela isenção prevista neste artigo, nos casos referidos:

I - nos incisos I, II e III, o imóvel utilizado integralmente para as respectivas finalidades das entidades beneficiadas;

II - no inciso IV, o prédio cujo valor venal não seja superior a 900 (novecentas) vezes o valor da Unidade Fiscal de Referência - UFIR, utilizado exclusivamente como residência dos beneficiados, desde que não possuam outro imóvel.

CAPÍTULO II - Do imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza

Art. 98. São isentos do pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza:

I - as entidades enquadradas no inciso I do artigo anterior, a educacional não imune e a hospitalar, referidas no inciso III, do citado artigo e nas mesmas condições;

II - a pessoa portadora de defeito físico que importe em redução da capacidade de trabalho, sem empregado e reconhecidamente pobre.

CAPÍTULO III - DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO "INTER-VIVOS" DE BENS IMÓVEIS

Art. 99. É isenta do pagamento do imposto a primeira aquisição:

I - de terreno, situado em zona urbana ou rural, quando este se destinar à construção da casa própria e cuja avaliação fiscal não ultrapasse a 900 (novecentas) vezes o valor da UFIR;

II - da casa própria, situada em zona urbana ou rural cuja avaliação fiscal não seja superior a 1.500 (um mil e quinhentas) vezes o valor da UFIR.

§ 1º Para efeitos do disposto nos incisos I e II deste artigo, considera-se:

a) primeira aquisição aquela realizada por pessoa que comprove não ser ela própria, ou o cônjuge, proprietário de terreno ou outro imóvel edificado no Município, no momento da transmissão ou cessão;

b) casa própria: o imóvel que se destinar a residência do adquirente, com ânimo definitivo.

§ 2º O imposto dispensado nos termos do inciso I deste artigo tornar-se-á devido na data da aquisição do imóvel, devidamente corrigido para efeitos de pagamento, se o beneficiário não apresentar à Fiscalização, no prazo de 12 meses, contados da data da escritura, prova de licenciamento para construir, fornecida pela Administração Municipal ou, se antes de esgotado o referido prazo, der ao imóvel destinação diversa, inclusive aliená-lo.

§ 3º Para fins do disposto nos incisos I e II deste artigo, a avaliação fiscal será convertida em UFIR, pelo valor desta, na data da avaliação fiscal do imóvel.

§ 4º As isenções de que tratam os incisos I e II deste artigo não abrangem as aquisições de imóveis destinados à recreação, ao lazer ou veraneio.

CAPÍTULO IV - DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Art. 100. A União, os Estados, suas autarquias e fundações ficam isentos do pagamento da Contribuição de Melhoria decorrente de obra pública executada pelo Município.

Parágrafo único. O benefício da isenção do pagamento da contribuição de melhoria será concedido de ofício pela Administração.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS ISENÇÕES

Art. 101. O benefício da isenção do pagamento do imposto deverá ser requerido, nos termos desta Lei, com vigência:

- I - no que respeita ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, a partir:
- a) do exercício seguinte, quando solicitada até 30 de novembro;
 - b) da data da inclusão, quando solicitada dentro de 30 (trinta) dias seguintes à concessão da Carta de Habitação;
- II - no que respeita ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza:
- a) a partir do mês seguinte ao da solicitação, quando se tratar de atividade sujeita a incidência com base no preço do serviço;
 - b) a partir do semestre seguinte ao da solicitação, quando se trate de atividade sujeita à alíquota fixa;
 - c) a partir da inclusão, em ambos os casos, quando solicitado dentro dos 30 (trinta) dias seguintes;
- III - no que respeita ao Imposto de Transmissão "Inter-Vivos" de Bens Imóveis, juntamente com o pedido de avaliação.

Art. 102. O contribuinte que gozar do benefício da isenção fica obrigado a provar, por documento hábil, até o dia 30 (trinta) de novembro dos anos terminados em zero e cinco (05) que continua preenchendo as condições que lhes asseguravam o direito, sob pena de cancelamento a partir do exercício seguinte.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica ao Imposto de Transmissão "Inter-Vivos" de Bens imóveis.

Art. 103. O promitente comprador goza, também, do benefício da isenção, desde que o contrato de compra e venda esteja devidamente inscrito no Registro de Imóveis e seja averbado à margem da ficha cadastral.

Art. 104. Serão excluídos do benefício da isenção fiscal:

- I - até o exercício, em que tenha regularizado sua situação, o contribuinte que se encontre, por qualquer forma, em infração a dispositivos legais ou em débito perante a Fazenda Municipal;
- II - a área de imóvel ou o imóvel cuja utilização não atenda às disposições fixadas para o gozo do benefício.

TÍTULO X - DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
CAPÍTULO I - DA FISCALIZAÇÃO
Seção Única - Da Competência e dos Procedimentos de Fiscalização

Art. 105. Compete à autoridade fazendária, pelos órgãos especializados, a fiscalização do cumprimento das normas tributárias.

Art. 106. A Fiscalização Tributária será procedida:

- I - diretamente, pelo agente do fisco;
- II - indiretamente, por meio dos elementos constantes do cadastro Fiscal e informações colhidas em fontes que não as do contribuinte.

Art. 107. Todas as pessoas passíveis de obrigação tributária, inclusive as beneficiadas por imunidade ou isenção, estão sujeitas ao exercício de fiscalização.

Art. 108. O Agente Fiscal, devidamente credenciado ao exercício regular de suas atividades, terá acesso ao interior de estabelecimentos, depósitos e quaisquer outras dependências onde se faça necessária a sua presença.

Art. 109. A Fiscalização possui ampla faculdade no exercício de suas atividades, podendo promover ao sujeito passivo, especialmente:

- I - a exigência de exibição de livros e documentos de escrituração contábil legalmente exigidos;
- II - a exigência de exibição de elementos fiscais, livros, registros e talonários exigidos pelas Fazendas Públicas Municipais, Estadual e Federal;
- III - a exigência de exibição de títulos e outros documentos que comprovem a propriedade, a posse ou o domínio útil de imóvel;
- IV - a solicitação de seu comparecimento à repartição competente para prestar informações ou declarações;
- V - a apreensão de livros e documentos fiscais, nas condições e formas regulamentares.

Art. 110. Caracterizada a omissão de formalidades legais ou, ainda, constatação da existência de vícios ou fraude na escrituração fiscal ou contábil, tendente a dificultar ou impossibilitar a apuração do tributo, é facultado à autoridade fazendária promover o processo de arbitramento dos respectivos valores por meio de informação analiticamente fundamentada e com base nos seguintes elementos:

- I - declaração fiscal anual do próprio contribuinte;
- II - natureza da atividade;
- III - receita realizada por atividades semelhantes;
- IV - despesas do contribuinte;
- V - quaisquer outros elementos que permitam a aferição da base de cálculo do imposto.

Art. 111. O exame de livros, arquivos, registros e talonários fiscais e outros documentos, assim como demais diligências da fiscalização, poderão ser repetidos em relação a um mesmo fato ou período de tempo, enquanto não extinto o direito de proceder ao lançamento do tributo, ou da penalidade, ainda que já lançado e pago.

Art. 112. A Autoridade Fiscal do Município, por intermédio do Prefeito, poderá requisitar auxílio de força pública federal, estadual ou municipal, quando vítima de embaraço ou desacato no exercício de suas funções, ou quando indispensável à efetivação de medidas previstas na legislação tributária.

CAPÍTULO II - DA DÍVIDA ATIVA
Seção Única - Da Inscrição e da Certidão de Dívida Ativa

Art. 113. Constitui dívida ativa tributária a proveniente de crédito dessa natureza, regularmente inscrito na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento pela lei ou por decisão final proferida em processo regular.

Parágrafo único. A dívida ativa será apurada e inscrita na Fazenda Municipal.

Art. 114. A inscrição do crédito tributário em dívida ativa far-se-á, obrigatoriamente, até 31 (trinta e um) de março do exercício seguinte àquele em que o tributo é devido.

Parágrafo único. No caso de tributos lançados fora dos prazos normais, a inscrição do crédito tributário far-se-á até

60 (sessenta) dias após o prazo de vencimento.

Art. 115. O termo de inscrição da dívida ativa, autenticado pela autoridade competente, indicará, obrigatoriamente:

- I - o nome do devedor, e, sendo o caso, o dos co-responsáveis, bem como, sempre que possível, o domicílio ou a residência de um ou de outros;
- II - a quantia devida e a maneira de calcular os juros, a multa de mora e acréscimos legais, inclusive atualização monetária;
- III - a origem e a natureza do crédito, mencionada especificamente a disposição da lei em que seja fundado;
- IV - a data em que foi inscrita;
- V - o número do processo administrativo ou do auto de infração de que se originar o crédito, sendo o caso.

Parágrafo único. A certidão conterá, além dos requisitos deste artigo, a indicação do livro e da folha ou ficha de inscrição e poderá ser extraída através de processamento eletrônico.

Art. 116. O parcelamento do crédito tributário inscrito em dívida ativa será disciplinado por decreto do Executivo, mas não excederá a 12 parcelas mensais, sem prejuízo da incidência dos acréscimos legais.

CAPÍTULO III - DAS CERTIDÕES NEGATIVAS
Seção Única - Da Expedição e de Seus Efeitos

Art. 117. As certidões negativas, caracterizadoras da prova de quitação de determinado tributo, serão expedidas, mediante requerimento do contribuinte, nos termos em que requeridas.

Parágrafo único. O requerimento de certidão deverá conter a finalidade pela qual foi formulado e outras informações necessárias a determinação do seu conteúdo.

Art. 118. A certidão negativa fornecida não exclui o direito de o Fisco Municipal exigir, a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

Parágrafo único. Quanto aos efeitos e demais disposições sobre as certidões negativas observar-se-á o regramento contido na [Lei nº 5.172](#), de 25-10-66 (Código Tributário Nacional - CTN).

TÍTULO XI - DO PROCESSO TRIBUTÁRIO
CAPÍTULO I - DO PROCEDIMENTO CONTENCIOSO
Seção I - Das Disposições Gerais

Art. 119. O processo tributário por meio de procedimento contencioso, terá início:

- I - com lavratura do auto de infração ou notificação de lançamento;
- II - com a lavratura do termo de apreensão de livros ou documentos fiscais;
- III - com a impugnação pelo sujeito passivo, do lançamento ou ato administrativo dele decorrente.

Art. 120. O início do procedimento tributário exclui a espontaneidade do sujeito passivo em relação aos atos anteriores, e, independentemente de intimação, a das demais pessoas envolvidas nas infrações verificadas.

Art. 121. O auto de infração, lavrado por servidor público competente com precisão e clareza, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, deverá conter:

- I - o local, a data e a hora da lavratura;
- II - o nome, o estabelecimento e o domicílio do atuado e das testemunhas, se houver;
- III - o número da inscrição do atuado no cadastro fiscal do Município ou, na ausência deste, no cadastro fiscal federal (CIC ou CGC, conforme o caso);
- IV - a descrição do fato que constitui a infração e circunstâncias pertinentes;
- V - a citação expressa do dispositivo legal infringido e do que fixe penalidade;
- VI - o cálculo do valor dos tributos e das multas;
- VII - a referência aos documentos que serviram de base à lavratura do auto;
- VIII - a intimação para a realização do pagamento dos tributos e respectivos acréscimos legais ou apresentação de impugnação dentro do prazo previsto no artigo 124;
- IX - a assinatura do atuante e a indicação do seu cargo;
- X - a assinatura do atuado, ou de seu representante legal ou, ainda, a menção da circunstância de que os mesmos não puderam ou se recusaram a assinar;

§ 1º As incorreções ou omissões verificadas no auto de infração não constituem motivo de nulidade do processo desde que do mesmo constem elementos suficientes para a determinação da infração e da pessoa do infrator.

§ 2º Havendo reformulação ou alteração do auto de infração será devolvido ao contribuinte atuado o prazo de defesa previsto nesta Lei.

§ 3º A assinatura do atuado deverá ser lançada simplesmente no auto ou sob protesto, e em nenhuma hipótese implicará em confissão, nem a sua falta ou recusa, em nulidade do auto de infração ou sua agravação.

Art. 122. Da lavratura do auto de infração será intimado:

- I - pessoalmente, mediante a entrega de cópia do auto de infração, ao próprio atuado, sem representante legal ou mandatário, com assinatura de recebimento do original;
- II - por via postal, remetendo-se a cópia do auto de infração, com aviso de recebimento datado e firmado pelo destinatário ou pessoa do seu domicílio;
- III - por publicação, no órgão do Município, ou meio de divulgação local, na sua íntegra ou de forma resumida, quando resultarem ineficazes os meios referidos nos incisos anteriores.

Art. 123. A notificação de lançamento conterá:

- I - a qualificação do sujeito passivo notificado;
- II - a menção ao fato gerador da obrigação tributária, com o seu respectivo fundamento legal;
- III - o valor do tributo e o prazo para recolhimento ou impugnação;
- IV - a disposição legal infringida e a penalidade correspondente, se for o caso;
- V - a assinatura do servidor público competente, com a indicação de seu cargo.

Art. 124. O sujeito passivo poderá impugnar a exigência fiscal, independentemente de prévio depósito, dentro do prazo de vinte (20) dias, contados da data da notificação de lançamento, da data da lavratura do auto de infração ou da data do termo de apreensão de livros ou documentos fiscais, mediante defesa por escrito, alegando, de uma só

vez, toda a matéria que entender útil e juntando os documentos comprobatórios de suas razões.

Parágrafo único. A impugnação que terá efeito suspensivo instaura a fase contraditória do procedimento.

Art. 125. A autoridade fazendária determinará, de ofício ou a requerimento do sujeito passivo, a realização de diligências, quando entendê-las necessárias, fixando-lhes prazo, e indeferirá as que considerar prescindíveis, impraticáveis ou protelatórias.

Parágrafo único. Se da diligência resultar oneração para o sujeito passivo, relativamente ao valor impugnado, será reaberto o prazo para oferecimento de nova reclamação ou aditamento da primeira.

Art. 126. A impugnação encaminhada fora do prazo previsto no artigo 124, quando deferida, não excluirá o contribuinte do pagamento dos acréscimos previstos em lei, incidentes sobre o valor corrigido, quando for o caso, a partir da data inicialmente prevista para o recolhimento do tributo.

Seção II - Do Julgamento de Primeira Instância, dos Recursos e do Julgamento de Segunda Instância

Art. 127. Preparado o processo, a autoridade fazendária proferirá despacho, por escrito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, em que resolverá todas as questões debatidas e pronunciará a procedência ou improcedência do auto de infração ou da reclamação.

Parágrafo único. Do despacho será notificado o sujeito passivo ou autuado, observadas as regras contidas no artigo 129.

Art. 128. A autoridade julgadora de primeira instância recorrerá de ofício, mediante declaração no próprio despacho, quando este exonerar, total ou parcialmente, o sujeito passivo do pagamento de tributo ou de multa.

Parágrafo único. O recurso do ofício será dirigido a autoridade superior competente para seu exame, nos termos da Lei.

Art. 129. Do despacho que resultar em decisão desfavorável ao sujeito passivo caberá recurso voluntário, total ou parcial, com efeito suspensivo, ao Prefeito Municipal, dentro do prazo de 10 (dias) dias, contados de sua notificação.

Art. 130. A decisão dos recursos será proferida no prazo máximo de 10 (dias) dias, contados da data do recebimento do processo pelo Prefeito.

Parágrafo único. Decorrido o prazo definido neste artigo sem que tenha sido proferida a decisão, não serão computados juros e multa a partir desta data, mas, sim, apenas da data em que aquela for prolatada.

Art. 131. As decisões de qualquer instância tornam-se definitivas, uma vez esgotado o prazo legal sem interposição de recurso, salvo se sujeitas a recurso de ofício.

Art. 132. Na hipótese da impugnação ser julgada, definitivamente, improcedente, os lançamentos dos tributos e penalidades impagos serão objeto dos acréscimos legais de multa, juros moratórios e correção monetária, a partir da data dos respectivos vencimentos, quando cabíveis.

§ 1º O sujeito passivo poderá evitar, no todo ou em parte, a aplicação dos acréscimos referidos no "caput", desde que efetue o pagamento dos valores exigidos até a decisão da primeira instância.

§ 2º No caso de decisão final favorável, no todo ou em parte, ao sujeito passivo, serão restituídas a este, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da decisão final, e na proporção do que lhe for cabível, as importâncias referidas no parágrafo anterior, corrigidas monetariamente a partir da data em que foi efetuado o pagamento.

Art. 133. É facultado ao sujeito passivo encaminhar pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da intimação da decisão de improvemento do recurso voluntário, quando fundado em fato ou argumento novo capaz de modificar a decisão.

CAPÍTULO II - DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS

Seção I - Do Procedimento de Consulta

Art. 134. Ao sujeito passivo ou seu representante legal é assegurado o direito de consulta sobre interpretação e aplicação da legislação tributária, desde que formulada antes da ação fiscal e em obediência às normas estabelecidas.

Art. 135. A consulta será dirigida à autoridade fazendária, com a apresentação clara e precisa do caso concreto e de todos os elementos indispensáveis ao entendimento da situação de fato, indicados os dispositivos legais, e instruída, se necessário, com a juntada de documentos.

Parágrafo único. Nenhum procedimento fiscal será promovido, em relação a espécie consultada, contra o sujeito, nas seguintes hipóteses:

a) durante a tramitação da consulta;

b) posteriormente, quando proceda em estrita observância à solução fornecida à consulta e elementos informativos que a instruíram.

Art. 136. A autoridade fazendária dará solução à consulta, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias contados da sua apresentação.

Art. 137. Do despacho proferido em processo de consulta não caberá recurso.

Art. 138. A resposta à consulta será vinculante para a Administração, salvo se fundada em elementos inexatos fornecidos pelo consulente.

Seção II - Do Procedimento de Restituição

Art. 139. O contribuinte terá direito, independentemente de prévio protesto, à restituição total ou parcial do tributo, nos casos previstos no Código Tributário Nacional, observadas as condições ali fixadas.

Art. 140. A restituição total ou parcial de tributos abrangerá, também, na mesma proporção, os acréscimos que

tiverem sido recolhidos, salvo os referentes a infrações de caráter formai não prejudicadas pela causa da restituição.

§ 1º As importâncias objeto de restituição serão corrigidas monetariamente com base nos mesmos índices utilizados para os débitos fiscais e acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês.

§ 2º A incidência da correção monetária e dos juros observará como termo inicial, para fins de cálculo, a data do efetivo pagamento.

Art. 141. As restituições dependerão de requerimento da parte interessada, dirigido ao titular da Fazenda, cabendo recurso para o Prefeito.

Parágrafo único. Para os efeitos do disposto neste artigo, serão anexados ao requerimento os comprovantes do pagamento efetuado, os quais poderão ser substituídos, em caso de extravio, por um dos seguintes documentos:

I - certidão em que conste o fim a que se destina, passada à vista do documento existente nas repartições competentes;

II - certidão lavrada por serventuário público, em cuja repartição estiver arquivado documento;

III - cópia fotostática do respectivo documento devidamente autenticada.

Art. 142. Atendendo à natureza e ao montante do tributo a ser restituído, poderá o titular da Fazenda Municipal propor que a restituição do valor se processe mediante a compensação com crédito do Município, cabendo a opção ao contribuinte.

Art. 143. Quando a dívida estiver sendo paga em prestações, o deferimento do pedido de restituição somente desobriga o contribuinte ao pagamento das parcelas vincendas, a partir da data da decisão definitiva na esfera administrativa, sem prejuízo do disposto no artigo anterior.

TÍTULO XI - DO CADASTRO E DA APURAÇÃO DO VALOR VENAL DOS IMÓVEIS

CAPÍTULO I - DO CADASTRO FISCAL

Art. 144. A Prefeitura organizará e manterá cadastro:

I - imobiliário;

II - de prestadores de serviços;

III - de produtores, industriais e comerciantes.

§ 1º O Cadastro Imobiliário compreenderá:

I - os terrenos existentes ou que venham a existir nas áreas urbanas ou destinadas à urbanização;

II - as edificações existentes, ou que vierem a ser construídas nas áreas urbanas ou urbanizáveis.

§ 2º O Cadastro de Prestadores de Serviços compreenderá as empresas ou profissionais autônomos, com ou sem estabelecimento fixo, de serviços sujeitos a tributação municipal.

§ 3º O Cadastro de Produtores, Industriais e Comerciantes compreenderá os estabelecimentos de produção, inclusive agropecuários, de indústria e de comércio, habituais e lucrativos, exercidos no âmbito do Município.

Art. 145. A inscrição do ofício será feita sempre que o sujeito passivo se omita.

Art. 146. Do cadastro fiscal constarão todas os dados relevantes para efeitos tributários. O cadastro fiscal será utilizado constantemente.

Art. 147. A inscrição nos cadastros da Prefeitura será procedida no tempo e na forma que estabelecer o regulamento.

CAPÍTULO II - DA APURAÇÃO DO VALOR VENAL DOS IMÓVEIS

Art. 148. Para a apuração do valor venal dos imóveis situados no Perímetro urbano da cidade, o Executivo Municipal constituirá uma Comissão de Avaliação, integrada de pelo menos 5 (cinco) pessoas idôneas e conhecedoras dos valores imobiliários locais, a fim de elaborar a Planta de Valores, levando em conta os seguintes elementos:

I - quanto ao terreno:

a) preço por m² de área corrigida;

b) localização;

c) condições físicas.

Parágrafo único. Fixados os valores do metro quadrado de terreno e de edificação conforme estas características, a Comissão encaminhará a referida Planta de Valores ao Prefeito, que a expedirá, antes da vigência do exercício, mediante Decreto.

Art. 149. Com base na Planta de Valores, o Órgão Tributário procederá aos lançamentos, à vista dos dados do cadastro imobiliário.

Art. 150. O Executivo Municipal atualizará, anualmente, o valor do metro quadrado de terreno e de edificações, em função dos índices de desvalorização da moeda e dos índices médios de valorização de terrenos, se for o caso.

Parágrafo único. O Executivo Municipal, sempre que atualizar valores na forma do disposto neste artigo, ouvirá parecer da Comissão de Avaliação.

Art. 151. As funções dos membros da Comissão de Avaliação são honoríficas e não remuneradas, considerando-se o trabalho por eles prestados, como colaboração relevante ao Município.

TÍTULO XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 152. O valor do tributo será o valor do lançamento, para pagamento de uma só vez, no mês de competência.

§ 1º Mês de competência, para os efeitos deste artigo, é o mês estabelecido para pagamento do tributo pelo valor lançado em quota única.

§ 2º Nos casos em que a lei autoriza pagamento parcelado do tributo, as parcelas serão calculadas dividindo-se o valor lançado pelo número de parcelas, vencendo-se a primeira na data estabelecida para pagamento em quota única.

§ 3º Todas as parcelas, no ato do lançamento, serão expressas no valor decorrente da aplicação do disposto no parágrafo anterior e convertidas em equivalentes unidades ou frações do valor da Unidade Fiscal de Referência - UFIR vigente, prevalecendo, para fins de pagamento, nas respectivas datas de vencimento, o valor atual desta.

Art. 153. Os valores dos débitos de natureza tributária, vencidos e exigíveis, inscritos ou não em dívida ativa, serão corrigidos monetariamente, considerando-se o índice de variação da UFIR, calculado a partir do dia seguinte à data do vencimento da obrigação até o dia anterior ao do seu pagamento, sem prejuízo da multa e juros previstos.

Parágrafo único. Estabelecendo a União outro índice para correção dos débitos fiscais e tributários, tal índice será adotado no Município, automaticamente e independente de autorização legislativa, a partir da eficácia da lei federal que o instituir, para todos os efeitos previstos nesta Lei.

Art. 154. O pagamento dos tributos após o prazo fixado em Lei ou na forma da Lei que determina a incidência de multa a razão de 02% (dois por cento) ao mês nos 03 (três) meses seguintes ao vencimento, além da correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês. **(NR)** (caput com redação estabelecida pelo [art. 1º da Lei Municipal nº 1.651, de 02.01.2002](#))

Parágrafo único. Decorridos três meses do vencimento da obrigação tributária, sem o seu pagamento, o respectivo valor, acrescido das demais incidências poderá ser inscrito em dívida ativa.

~~Art. 154. O pagamento dos tributos após o prazo fixado em lei ou na forma da lei determina a incidência de multa à razão de 03% (Três por cento), ao mês, nos três primeiros meses seguinte ao do vencimento, além da correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês. (redação original)~~

Art. 155. Os prazos fixados neste Código serão contínuos e fatais, excluindo-se na sua contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

Parágrafo único. Os prazos só se iniciam e vencem em dia útil e de expediente normal da repartição em que tenha curso o processo ou deva ser praticado o ato.

TÍTULO XII - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 156. O Prefeito Municipal regulamentará por decreto a aplicação deste código, no que couber.

Art. 157. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 01 de janeiro de 1999.

Art. 159. Revogam-se todas as Leis e dispositivos anteriores que disponham sobre a matéria regulada nesta Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 30 DE DEZEMBRO DE 1998.

ILDO DE ROCCO
Prefeito Municipal.

PEDRO DE CÉZARO
Secretário de Administração.

ANEXO I

DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS

(NR) (redação estabelecida pela [Lei Municipal nº 3.010, de 28.09.2017](#))

1	VALOR REFERÊNCIA MUNICIPAL/ANUAL	
1	100 VRM	
1.2	Outros serviços profissionais	45 VRM
1.3	Agenciamento, corretagem, representação e qualquer outra espécie de intermediação	

1	TRABALHO PESSOAL	VRM/ANO
1.2	Profissionais liberais com curso superior e os legalmente equiparados	110
1.3	Outros serviços profissionais	50
1.4	Agenciamento, corretagem, representação e qualquer outra espécie de intermediação	80
2	SERVIÇOS DE TÁXI (POR VEÍCULO)	45

3	RECEITA BRUTA ALÍQUOTA	%
3.1	Serviços de informática;	3

3.2	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza;	3
3.3	Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres	3
3.4	Serviços de saúde, assistência médica e congêneres;	3
3.5	Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres;	3
3.6	Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres;	3
3.7	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres;	3
3.8	Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica, instrução, treinamento e avaliação de qualquer grau ou natureza;	3
3.9	Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.	4
3.10	Serviços de intermediação e congêneres.	4
3.11	Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.	5
3.12	Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.	3
3.13	Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.	3
3.14	Serviços relativos a bens de terceiros.	3
3.15	Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.	5
3.16	Serviços de transporte de natureza municipal.	3
3.17	Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.	3
3.18	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros;	5

	prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	
3.19	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	5
3.20	Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.	3
3.21	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	3
3.22	Serviços de exploração de rodovia.	5
3.23	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	3
3.24	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	3
3.25	Serviços funerários.	4
3.26	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.	5
3.27	Serviços de assistência social.	3
3.28	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	4
3.29	Serviços de biblioteconomia.	3
3.30	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	3
3.31	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	3
3.32	Serviços de desenhos técnicos.	3
3.33	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	5
3.34	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	5
3.35	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	3
3.36	Serviços de meteorologia.	3

3.37	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	3
3.38	Serviços de museologia.	3
3.39	Serviços de ourivesaria e lapidação.	3
3.40	Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.	3

ANEXO I

(NR) (redação estabelecida de acordo com a [Lei Municipal nº 1.972](#), de 20.10.2005)

I - Lista de Serviços

1. Serviços de informática e congêneres:
 - 1.01 - Análise e desenvolvimento de sistemas;
 - 1.02 - Programação;
 - 1.03 - Processamento de dados e congêneres;
 - 1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos;
 - 1.05 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
 - 1.06 - Assessoria e consultoria em informática;
 - 1.07 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e banco de dados;
 - 1.08 - Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.
2. Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza:
 - 2.01 - Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
3. Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres:
 - 3.01 - ...;
 - 3.02 - Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda;
 - 3.03 - Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza;
 - 3.04 - Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza;
 - 3.05 - Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.
4. Serviços de saúde, assistência médica e congêneres:
 - 4.01 - Medicina e Biomedicina;
 - 4.02 - Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres;
 - 4.03 - Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos socorros, ambulatórios e congêneres;
 - 4.04 - Instrumentação Cirúrgica;
 - 4.05 - Acupuntura;
 - 4.06 - Enfermagem, inclusive serviços auxiliares;
 - 4.07 - Serviços farmacêuticos;
 - 4.08 - Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudióloga.
5. Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres:
 - 5.01 - Medicina veterinária e zootecnia;
 - 5.02 - Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos socorros e congêneres na área veterinária;
 - 5.03 - Laboratórios de análise na área veterinária;
 - 5.04 - Inseminação artificial, fertilização in-vitro e congêneres;
 - 5.05 - Bancos de sangue e de órgãos e congêneres;
 - 5.06 - Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie;
 - 5.07 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres;
 - 5.08 - Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres;
 - 5.09 - Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.
6. Serviços de Cuidados Pessoais, estética, atividades físicas e congêneres:
 - 6.01 - Barbearia, cabeleiros, manicuros, pedicuros e congêneres;
 - 6.02 - Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres;
 - 6.03 - Banhos, Duchas, sauna, massagens e congêneres;
 - 6.04 - Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas;
 - 6.05 - Centros de emagrecimento, spa e congêneres.
7. Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres:
 - 7.01 - Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres;
 - 7.02 - Execução, por administração, empreitada ou sub-empreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem;

perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS);

— **7.03** – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia;

— **7.04** – Demolição;

— **7.05** – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS);

— **7.06** – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas; revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço;

— **7.07** – Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres;

— **7.08** – Calafetação;

— **7.09** – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final do lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer;

— **7.10** – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres;

— **7.11** – Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores;

— **7.12** – Controle e tratamento de afluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos;

— **7.13** – Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres;

— **7.14** – ...;

— **7.15** – ...;

— **7.16** – Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres;

— **7.17** – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres;

— **7.18** – Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres;

— **7.19** – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo;

— **7.20** – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres;

— **7.21** – Pesquisa, perfuração cimentação, mergulho, perfuração, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais;

— **7.22** – Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.

— **8.** Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior:

— **8.01** – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior;

— **8.02** – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

— **9.** Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres:

— **9.01** – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis-residência, residence-service, suite-service, hotelaria marítima; motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços);

— **9.02** – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.

— **9.03** – Guias de turismo.

— **10.** Serviços de Intermediação e Congêneres:

— **10.01** – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada;

— **10.02** – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer;

— **10.03** – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária;

— **10.04** – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring);

— **10.05** – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios;

— **10.06** – Agenciamento marítimo;

— **10.07** – Agenciamento de notícias;

— **10.08** – Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios;

— **10.09** – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial;

— **10.10** – Distribuição de bens de terceiros.

— **11.** Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres:

— **11.01** – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações;

— **11.02** – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas;

— **11.03** – Escolta, inclusive de veículos e cargas;

— **11.04** – Armazenamento, depósitos, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie;

— **12.** Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres:

— **12.01** – Espetáculos teatrais;

— **12.02** – Exibições cinematográficas;

— **12.03** – Espetáculos circenses;

— **12.04** – Programas de auditório;

— **12.05** – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres;

— **12.06** – Boates, taxi-dancing e congêneres;

— **12.07** – Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, operas, concertos, recitais, festivais e congêneres;

- 12.08 – Feiras, exposições, congressos e congêneres;
- 12.09 – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não;
- 12.10 – Corridas e competições de animais;
- 12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador;
- 12.12 – Execução de música;
- 12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres;
- 12.14 – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo;
- 12.15 – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres;
- 12.16 – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres;
- 12.17 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.
- 13. Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia:
- 13.01 – ...;
- 13.02 – Fonografia ou gravação de sons, inclusive truçagem, dublagem, mixagem e congêneres;
- 13.03 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, truçagem e congêneres;
- 13.04 – Reprografia, microfilmagens e digitalização;
- 13.05 – Composição gráfica, fotocomposição, clichêria, zincografia, litografia, fotolitografia;
- 14. Serviços relativos a bens de terceiros:
- 14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS);
- 14.02 – Assistência Técnica;
- 14.03 – Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS);
- 14.04 – Recauchutagem ou regeneração de pneus;
- 14.05 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer;
- 14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido;
- 14.07 – Colocação de molduras e congêneres;
- 14.08 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres;
- 14.09 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento;
- 14.10 – Tinturaria e lavanderia;
- 14.11 – Tapeçaria e reforma de estofamento em geral;
- 14.12 – Funilaria e lanternagem;
- 14.13 – Carpintaria e serralheria;
- 15. Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito:
- 15.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres;
- 15.02 – Abertura de contas em geral, inclusive conta corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas;
- 15.03 – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral;
- 15.04 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestados de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres;
- 15.05 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastrais e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – GCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais;
- 15.06 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral, abono de firmas, coleta e entrega de documentos, bens e valores, comunicação com outra agência ou com a administração central, licenciamento eletrônico de veículos, transferência de veículos, agenciamento fiduciário ou depositário, devolução de bens de eustódia;
- 15.07 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas, acesso a outro banco e a rede compartilhada, fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo;
- 15.08 – Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito, estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins;
- 15.09 – Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing);
- 15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral;
- 15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, representação de títulos, e demais serviços a eles relacionados;
- 15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários;
- 15.13 – Serviços relacionados a operação de câmbio em geral, edição, alteração,

prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio;

— 15.14 – Fornecimento, emissão, remissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.

— 15.15 – Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer e de atendimento;

— 15.16 – Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral;

— 15.17 – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso e por talão;

— 15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.

— 16. Serviços de transportes de natureza municipal.

— 16.01 – Serviços de transportes de natureza municipal.

— 17. Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, comercial e congêneres:

— 17.01 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares;

— 17.02 – Dactilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres;

— 17.03 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa;

— 17.04 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra;

— 17.05 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço;

— 17.06 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários;

— 17.07 – ...

— 17.08 – Franquia (franchising);

— 17.09 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas;

— 17.10 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres;

— 17.11 – Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMC);

— 17.12 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros;

— 17.13 – Leilão e congêneres;

— 17.14 – Advocacia;

— 17.15 – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica;

— 17.16 – Auditoria;

— 17.17 – Análise de organização e Métodos;

— 17.18 – Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza;

— 17.19 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares;

— 17.20 – Consultoria e assessoria econômica ou financeira;

— 17.21 – Estatística;

— 17.22 – Cobrança em geral;

— 17.23 – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring);

— 17.24 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres;

— 18. Serviços de regularização de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres:

— 18.01 – Serviços de regularização de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres;

— 19. Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres:

— 19.01 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

— 20. Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários:

— 20.01 – Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços assessoriais, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.

— 20.02 – Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuário, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.

— 20.03 – Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.

— 21. Serviços de registros públicos, cartorários e notariais:

— 21.01 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

- 22. Serviços de exploração de rodovia:
 - 22.01 – Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais:
- 23. Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres:
 - 23.01 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres:
- 24. Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres:
 - 24.01 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres:
- 25. Serviços Funerários:
 - 25.01 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres;
 - 25.02 – Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos;
 - 25.03 – Planos ou Convênios funerários;
 - 25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios:
- 26. Serviços de coleta remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres:
 - 26.01 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondência, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres:
- 27. Serviços de Assistência Social:
 - 27.01 – Serviços de Assistência Social:
- 28. Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza:
 - 28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza:
- 29. Serviços de Biblioteconomia:
 - 29.01 – Serviços de Biblioteconomia:
- 30. Serviços de biologia, biotecnologia e química:
 - 30.01 – Serviços de biologia, biotecnologia e química:
- 31. Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres:
 - 31.01 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres:
- 32. Serviços de desenhos técnicos:
 - 32.01 – Serviços de desenhos técnicos:
- 33. Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres:
 - 33.01 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres:
- 34. Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres:
 - 34.01 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres:
- 35. Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas:
 - 35.01 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas:
- 36. Serviços de meteorologia:
 - 36.01 – Serviços de meteorologia:
- 37. Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins:
 - 37.01 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins:
- 38. Serviços de Museologia:
 - 38.01 – Serviços de Museologia:
- 39. Serviços de ourivesaria e lapidação:
 - 39.01 – Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço):
- 40. Serviços relativos a obras de arte sob encomenda:
 - 40.01 – Obras de arte sob encomenda:

ANEXO I

DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

"GRUPO A"

(NR) (redação estabelecida de acordo com a [Lei Municipal nº 1.748](#), de 24.12.2002)

	% SOBRE A RECEITA BRUTA - POR MÊS -
1. Hospitais, ambulatórios, pronto-socorros, casa de saúde	3% (três por cento)
2. Hotéis, pensões, hospedarias, motéis, casa de cômodos e similares	3% (três por cento)
3. Execução, por administração, empreitada ou subempreitada da construção civil, terraplenagem, demolição, conservação e reparação de edifícios, pontes, estradas e outras obras de engenharia, inclusive obras hidráulicas, serviços auxiliares e congêneres	3% (três por cento)
4. Agenciamento, corretagem ou intermediações de seguros, de câmbio, de compra e venda de bens móveis, de serviços pessoais de qualquer natureza e quaisquer atividades congêneres ou similares	3% (três por cento)
5. Organização, programação, planejamento e consultoria	

técnica, financeira ou administrativa, avaliação de bens, mercadorias, riscos ou danos, processamento de dados e serviços similares	3% (três por cento)
6. Administração de bens e negócios	3% (três por cento)
7. Estúdios fotográficos e cinematográficos, inclusive ampliação, revelação e reprodução, estúdio de gravações de sons e fonográficos	3% (três por cento)
8. Composição gráfica, clichéria, zincografia, litografia e fotolitografia	3% (três por cento)
9. Agência de turismo, passeios e excursões, guias turísticos	3% (três por cento)
10. Organização de feiras de amostras, congressos e congêneres	3% (três por cento)
11. Publicidade e propaganda, por qualquer meio	3% (três por cento)
12. Banho, saunas, duchas, massagens, ginásticas e congêneres	3% (três por cento)
13. Pintura de objetos não destinados à comercialização ou industrial	3% (três por cento)
14. Armazéns-gerais, armazéns-frigoríficos e silos, carga, descarga, arrumação e guarda de bens, inclusive guarda-móveis e serviços correlatos	3% (três por cento)
15. Beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, acondicionamento e operações similares de objeto não destinado a comercialização e industrialização	3% (três por cento)
16. Locação de bens móveis	3% (três por cento)
17. Recrutamento, colocação ou fornecimento de mão-de-obra	3% (três por cento)
18. Datilografia, estenografia, secretaria e congêneres	3% (três por cento)
19. Análises técnicas	3% (três por cento)
20. Guarda e estacionamento de veículos	3% (três por cento)
21. Recauchutagem ou regeneração de pneumáticos	3% (três por cento)
22. Lubrificação, limpeza e revisão de máquinas, aparelhos e equipamentos	3% (três por cento)
23. Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos prestados ao usuário final de serviços, exclusivamente com matéria por ele fornecida	3% (três por cento)
24. Limpeza de móveis, raspagem e lustração de assoalhos, desinfecção e higienização	3% (três por cento)
25. Tinturarias e lavanderias	3% (três por cento)
26. Empresas Funerárias	3% (três por cento)
27. Distribuição, venda de bilhetes e outros jogos de loteria	3% (três por cento)

ANEXO I**DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA***(redação original)***"GRUPO A"**

	% SOBRE A RECEITA BRUTA - POR MÊS -
1. Hospitais, ambulatórios, pronto-socorros, casa de saúde	1,0% (um por cento)
2. Hotéis, pensões, hospedarias, motéis, casa de cômodos e similares	2,0% (dois por cento)
3. Execução, por administração, empreitada ou subempreitada da construção civil, terraplenagem, demolição, conservação e reparação de edifícios, pontes, estradas e outras obras de engenharia, inclusive obras hidráulicas, serviços auxiliares e congêneres	0,5% (meio por cento)
4. Agenciamento, corretagem ou intermediações de seguros, de câmbio, de compra e venda de bens móveis, de serviços pessoais de qualquer natureza e quaisquer atividades congêneres ou similares	2,5% (dois inteiros e meio por cento)
5. Organização, programação, planejamento e consultoria técnica, financeira ou administrativa, avaliação de bens, mercadorias, riscos ou danos, processamento de dados e serviços similares	2,0% (dois por cento)
6. Administração de bens e negócios	2,0% (dois por cento)
7. Estúdios fotográficos e cinematográficos, inclusive ampliação, revelação e reprodução, estúdio de gravações de sons e fonográficos	2,0% (dois por cento)
8. Composição gráfica, clichéria, zincografia, litografia e fotolitografia	2,0% (dois por cento)
9. Agência de turismo, passeios e excursões, guias turísticos	2,0% (dois por cento)
10. Organização de feiras de amostras, congressos e congêneres	2,0% (dois por cento)
11. Publicidade e propaganda, por qualquer meio	2,0% (dois por cento)
12. Banho, saunas, duchas, massagens, ginásticas e congêneres	3,0% (dois por cento)
13. Pintura de objetos não destinados à comercialização ou industrial	2,0% (dois por cento)
14. Armazéns-gerais, armazéns-frigoríficos e silos, carga, descarga, arrumação e guarda de bens, inclusive guarda-móveis e serviços correlatos	2,0% (dois por cento)
15. Beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, acondicionamento e operações similares de objeto não destinado a comercialização e industrialização	2,0% (dois por cento)
16. Locação de bens móveis	2,0% (dois por cento)
17. Recrutamento, colocação ou fornecimento de mão-de-obra	2,0% (dois por cento)
18. Datilografia, estenografia, secretaria e congêneres	2,0% (dois por cento)
19. Análises técnicas	2,0% (dois por cento)

20. Guarda e estacionamento de veículos	2,0% (dois por cento)
21. Recauchutagem ou regeneração de pneumáticos	2,0% (dois por cento)
22. Lubrificação, limpeza e revisão de máquinas, aparelhos e equipamentos	2,0% (dois por cento)
23. Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos prestados ao usuário final de serviços, exclusivamente com matéria por ele fornecida	2,0% (dois por cento)
24. Limpeza de móveis, raspagem e lustração de assoalhos, desinfecção e higienização	2,0% (dois por cento)
25. Tinturarias e lavanderias	2,0% (dois por cento)
26. Empresas Funerárias	2,0% (dois por cento)
27. Distribuição, venda de bilhetes e outros jogos de loteria	2,0% (dois por cento)

GRUPO "B"

	Quantidade de UFIR - Por ano -
1. Médicos	100,0
2. Dentistas, engenheiros, arquitetos, advogados	60,0
3. Economistas, contadores, técnicos em contabilidade	50,0
4. Guarda-livros, veterinários, agrônomos, decoradores e paisagistas	100,0
5. Agrimessores, topógrafos, protéticos, enfermeiros, desenhistas, agentes de propriedade industrial, artísticas e literárias, despachantes, leiloeiros, tradutores, intérpretes, solicitadores ou provisionados	35,0
6. Motoristas de táxi, ônibus e lotações e similares	30,0
7. Barbeiros, cabeleireiros, manicures e pedicures, alfaiates, costureiros e modistas	30,0
8. Pedreiros, carpinteiros, pintores, eletricitistas, encanadores e assemelhados	20,0
9. Demais atividades sob a forma de trabalho pessoal	
a) de nível universitário	60,0
b) outras	50,0

GRUPO "C"

	% DA RECEITA BRUTA - Por Exibição -
1. Cinemas, teatros, circos, auditórios, parques de diversões, exposições com cobrança de ingressos e congêneres de natureza permanente ou temporária, bailes, shows e outras reuniões públicas com ou sem cobrança de ingressos, execução de música por executantes individuais ou em conjunto ou transmitido por processo mecânico, elétrico ou eletrônico, dancings, bilhares ou outros jogos permitidos	2,0% (dois por cento)

ANEXO II**IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA**(NR) (redação estabelecida de acordo com a [Lei Municipal nº 1.972](#), de 20.10.2005)**I - Tributação Com Base Na Receita Bruta**

Percentual a Incidir Sobre a Base de Cálculo	Alíquotas %
Serviços de informática e congêneres.	3%
Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	3%
Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.	3%
Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.	3%
Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.	3%
Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.	3%
Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.	3%
Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.	3%
Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.	3%
Serviços de Intermediação e congêneres	3%

Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.	3%
Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.	3%
Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.	3%
Serviços relativos a bens de terceiros.	3%
Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela união ou por quem de direito.	3%
Serviços de transporte de natureza municipal.	3%
Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.	3%
Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	3%
Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres	3%
Serviços portuários, aeroportuários, ferro portuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.	3%
Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	3%
Serviços de exploração de rodovias.	3%
Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	3%
Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	3%
Serviços funerários.	3%
Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.	3%
Serviços de Assistência Social.	3%
Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	3%
Serviços de biblioteconomia	3%
Serviços de biologia, biotecnica e química.	3%
Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	3%
Serviços de desenhos técnicos.	3%
Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	3%
Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	3%
Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	3%
Serviços de meteorologia.	3%
Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	3%
Serviços de museologia.	3%
Serviços de ourivesaria e lapidação.	3%
Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.	3%

II - Trabalho Pessoal

Nº	Discriminação	VRM P/ANO
001	Medico	100

002	Dentistas, engenheiros, arquitetos, advogados.	60
003	Economistas, contadores, técnicos em contabilidade.	50
004	Guarda-livros, veterinários, agrônomos, decoradores e paisagistas.	45
005	Agrimensores, topógrafos, protéticos, enfermeiros, desenhistas, agentes de propriedade industrial, artísticas e literárias, despachantes, leiloeiros, tradutores, interpretes, solicitadores ou provisionados.	35
006	Motoristas de táxi, ônibus e lotações e similares.	30
007	Barbeiros, cabeleireiros, manicures e pedicures, alfaiates, costureiros e modistas.	30
008	Pedreiros, carpinteiros, pintores, eletricitas, encanadores e assemelhados.	20
009	Demais atividades sob a forma de trabalho pessoal de nível universitário outras	60 30
010	Inscrições em concurso: (AC LM 3.064/2018)	
	10.1 - Para cargos de nível fundamental incompleto	17 VRM
	10.2 - Para cargos de nível fundamental completo	22 VRM
	10.3 - Para cargos de nível médio Incompleto	27 VRM
	10.4 - Para cargos de nível médio completo	32 VRM
	10.5 - Para cargos de nível superior incompleto	37 VRM
	10.6 - Para nível superior completo	43 VRM

III - Serviços de táxis

Nº	Discriminação	VRM P/ANO
001	Serviços de FR Táxis - Por Veículo	30

ANEXO II

DA TAXA DE EXPEDIENTE

(redação original)

	QUANTIDADE DE UFIR -ano-
1. Atestado, declaração, por unidade	3,5
2. Autenticação de plantas ou documentos	3,0
3. Certidão	3,0
4. Expedição de Alvará, Carta de "Habite-se" ou certificado, por unidade	2,5
5. Expedição de segunda via de Alvará, Carta de "Habite-se" ou certificado	3,0
6. Inscrições, exceto as no Cadastro Fiscal	2,0
7. Recursos de Prefeito	5,0
8. Requerimento	2,0
9. Fotocópia de plantas, além do custo da reprodução, por folha	1,0
10. Inscrições em concurso	30,0
11. Outros procedimentos não previstos	3,0

ANEXO III

TAXA DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE LIXO

(NR) (Anexo com redação estabelecida pela [Lei Municipal nº 3.068](#), de 23.11.2018)

I - Abrangendo os imóveis atendidos pelo recolhimento de lixo no território urbano, o valor do tributo será devido de acordo com a finalidade do imóvel e faixa de cada área, da seguinte forma:

I - Para imóveis residenciais:	
a) de até 70 m ²	15 VRM
b) De 71 m ² a 100 m ²	27 VRM

c) De 101 m ² a 140 m ²	37 VRM
d) De 141 m ² a 245 m ²	57 VRM
e) De 246 m ² a 350 m ²	77VRM
e) Acima de 350 m ²	97 VRM
II - Imóveis não residenciais:	
a) de até 70 m ²	25 VRM
b) De 71 m ² a 100 m ²	35 VRM
c) De 101 m ² a 140 m ²	55 VRM
d) De 141 m ² a 245 m ²	75 VRM
e) Acima de 245 m ²	95 VRM

ANEXO III**DA TAXA DE SERVIÇOS URBANOS***(redação original)***I - DA TAXA DE LIXO**

I - Abrangendo apenas os imóveis localizados em logradouros efetivamente atendidos pelo serviço de recolhimento do lixo:

DESTINAÇÃO DO IMÓVEL	FAIXAS DE ÁREAS (em m ²)	QUANTIDADE DE UFIR
a) Imóveis	até 70	5,0
Edificações	de 71 a 130	10,0
Residências	de 131 a 250	15,0
	Mais de 251	20,0
b) Imóveis edificados não residenciais	até 70	10,0
	de 71 a 130	17,0
	de 131 a 250	20,0
	Mais de 251	30,0

**II - DA TAXA DE CEMITÉRIO
ALUGUEL DE SEPULTURA**

	Quantidade de UFIR
POR 5 ANOS	
Crianças 3m ²	15,0
Adultos 5m ²	20,0
POR 10 ANOS	
Crianças 3m ²	30,0
Adultos 5m ²	40,0
POR TEMPO INDETERMINADO	
Crianças 3m ²	50,0
Adultos 5m ²	80,0

ANEXO IV**DA TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E DE ATIVIDADE AMBULANTE****I - DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO**

	QUANTIDADE DE UFIR - ANO -
a) Comércio e Indústria	
1. Sem empregados	16,0
2. De: um a dois empregados	22,0
3. De: três a cinco empregados	28,0
4. De: seis a oito empregados	40,0
5. De: nove a quinze empregados	52,0
6. Mais de quinze empregados	84,0
b) Estabelecimentos bancários, de crédito, financiamento e investimentos	135,0
c) Concessionários de veículos e similares	95,0
d) Profissionais liberais sem relação de emprego	21,0
e) Representantes comerciais autônomos,	

corretores, despachantes e similares	21,0
f) Profissionais autônomos	21,0
g) Casas de loterias	23,0
h) Oficinas de consertos:	
1. Oficinas mecânicas	21,0
2. Pequenas oficinas	15,0
i) Recauchutagem de pneumáticos	17,0
j) Postos de serviços para veículos, depósitos de inflamáveis, explosivos e similares	74,0
l) Tinturarias e lavanderias	15,0
m) Salões de beleza	15,0
n) Barbearias	15,0
o) alfaiatarias, costureiros e modistas	15,0
p) Estabelecimentos de banhos, duchas, saunas, massagens, ginásticas e congêneres	21,0
q) Ensino de qualquer grau e natureza	35,0
r) Laboratório de análises	42,0
s) Hospitais, clínicas e casas de saúde	53,0
t) Farmácias	51,0
u) quaisquer outras atividades não incluídas nesta tabela, assim como quaisquer pessoas ou estabelecimentos que de modo permanente ou eventual, prestem os serviços ou exerçam as atividades constantes na tabela	15,0
v) Diversões públicas:	
1. Cinemas, boates, restaurantes dançantes e similares	40,0
2. Bilhares e quaisquer outros jogos de mesa por mesa	15,0
3. Boliches	15,0
4. Circos e parques de diversões, por dia	21,0
5. Bailes e festas (excetuam-se os bailes e festas estudantis e outras cuja renda se destinam a fins assistenciais)	30,0
6. Quaisquer espetáculos ou diversões não incluídas nos itens anteriores	15,0
w) Taxa para exploração de transporte coletivo por veículo	21,0

II - TAXA DE LICENÇA PARA COMÉRCIO EVENTUAL OU AMBULANTE (NR LM 2.997/2017)

	VRM
a) Comércio eventual sem similar na cidade - por dia	40
b) Comércio eventual com similar na cidade - por dia	60
c) Comércio Ambulante - por mês	120
d) Comércio ambulante - por ano	450

ANEXO IV

DA TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E DE ATIVIDADE AMBULANTE

II - TAXA DE LICENÇA PARA COMÉRCIO EVENTUAL OU AMBULANTE (NR LM 2.909/2015)

	VRM
A) Comércio eventual sem similar na cidade - por dia	35
B) Comércio eventual com similar na cidade - por dia	55
C) Comércio Ambulante - por mês	120
D) Comercio ambulante - por ano	450

ANEXO IV

DA TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E DE ATIVIDADE AMBULANTE

II - TAXA DE LICENÇA PARA COMÉRCIO EVENTUAL OU AMBULANTE (NR [LM 1.652/2002](#))

	VRM
a) Comércio eventual sem similar na cidade - por dia	20
b) Comércio eventual com similar na cidade - por dia	30
c) Comércio Ambulante - por mês	50
d) Comércio Ambulante - por ano	200

ANEXO IV

DA TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E DE ATIVIDADE AMBULANTE

(redação original)

II - TAXA DE LICENÇA PARA COMÉRCIO EVENTUAL OU AMBULANTE

	Quantidade de UFIR
1. Comércio eventual - por dia	5,0
2. Comércio ambulante - por dia	7,0
3. Comércio ambulante - por mês	30,0
4. Comércio ambulante - por ano	45,0

ANEXO V

DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VISTORIA DE ESTABELECIMENTO

	QUANTIDADE DE UFIR
I - De estabelecimento com localização fixa, de qualquer natureza:	
a) Prestação de serviços por pessoa física	3,2
b) Prestação de serviços por firma individual ou pessoa jurídica:	
1. grande porte	18,0
2. médio porte	8,0
3. pequeno porte	4,0
c) Comércio:	
1. grande porte	8,0
2. médio porte	4,0
3. pequeno porte	2,0
d) Indústria:	
1. grande porte	14,5
2. médio porte	8,3
3. pequeno porte	5,1
e) Atividades não compreendidas nos itens anteriores	10,0

NOTA. Para efeito do disposto nas letras "b", "c" e "d" do item I deste ANEXO, em função do tamanho e natureza do estabelecimento, complexidade de suas instalações e tempo presumido da atividade de fiscalização e vistoria considera-se:

1. De Grande Porte - O Estabelecimento cuja área útil ocupada na atividade de prestação de serviços, comercial ou industrial seja igual ou superior a 500m² (quinhentos metros quadrados);

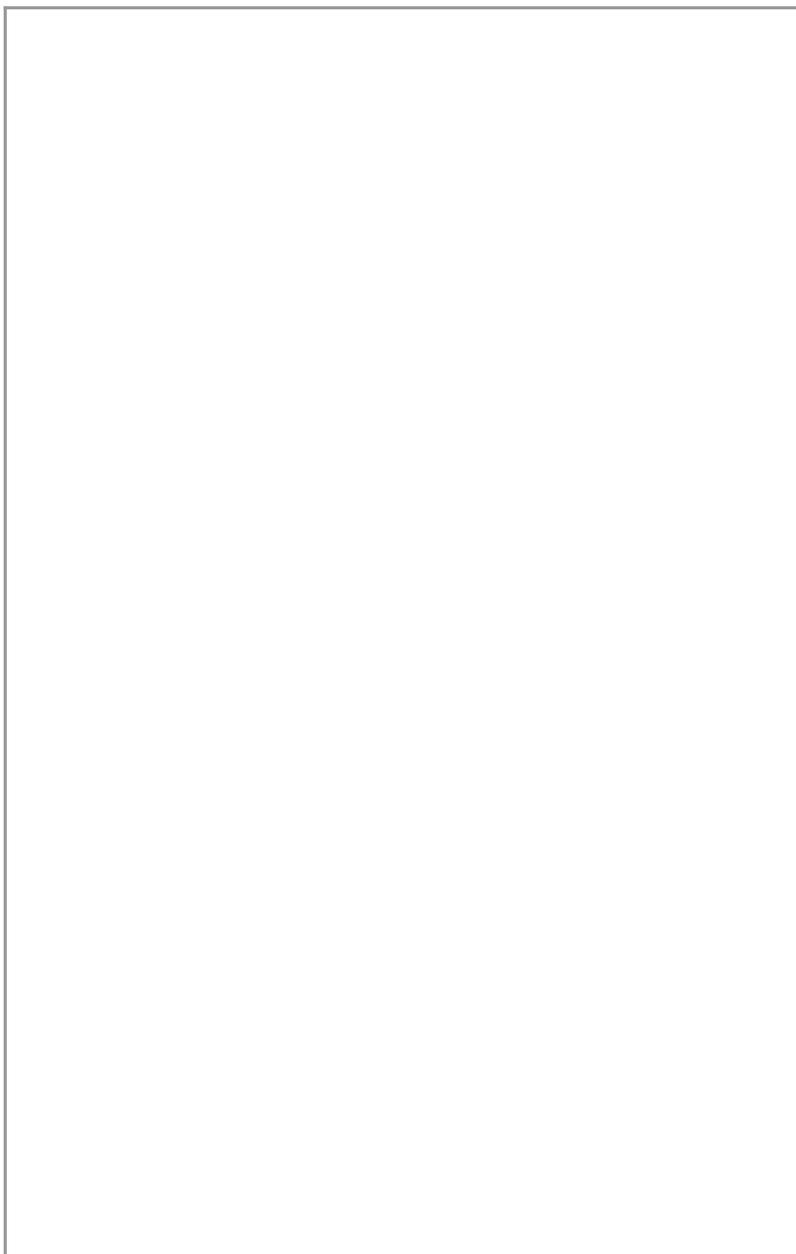
2. De Médio Porte - O Estabelecimento, cuja área útil ocupada na atividade de prestação de serviços, comercial ou industrial seja inferior a 500m² (quinhentos metros quadrados) até 200m² (duzentos metros quadrados);

3. De Pequeno Porte - O Estabelecimento, cuja área ocupada na atividade de prestação de serviços, comercial ou industrial seja inferior a 200m² (duzentos metros quadrados).

ANEXO VI

DA TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS

	QUANTIDADE DE UFIR
a) Construções de:	
1. Edificações com até 60m ²	5,7
2. Edificações de 61m ² até 100m ²	13,5
3. Edificações acima de 101m ²	17,2
b) Reconstruções de:	
1. Edificações com até 60m ²	6,1
2. Edificações de 61m ² até 100m ²	11,5
3. Edificações acima de 101m ²	13,6
c) Arruamento e loteamento:	
1. Aprovação de loteamento, por lote	15,5





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

DECRETO NORMATIVO EXECUTIVO Nº. 2.536, DE 22 DE NOVEMBRO
2013.

**“APROVA O PLANO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO BÁSICO DO
MUNICÍPIO DE RONDINHA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

EZEQUIEL PASQUETTI, Prefeito
Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe
confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando que a Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007 – Lei de
Saneamento Básico, que estabelece Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico,
impõe aos titulares dos serviços o dever de formular suas políticas públicas de
saneamento básico;

Considerando que, de acordo com a Lei de Saneamento Básico, o instrumento
competente para instituir as políticas públicas é o Plano Municipal de Saneamento
Básico; e

Considerando que o Município de Rondinha em atendimento às exigências
legais ora mencionadas, elaborou o seu Plano Municipal de Saneamento Básico,
procedeu a sua Apresentação, Discussão e Aprovação em Audiência Pública realizada
em 20 de novembro de 2013, e, disponibilizou o Plano de modo a existir a consulta
pública, nos termos do artigo 11 da Lei de Saneamento Básico, tendo encaminhado por
final para Instância Colegiada para deliberação, neste caso, o Conselho Municipal da
Cidade, apoiado pela manifestação de outras instâncias que se inserem neste tema; e

Fone (54) 3365-1417 - Fax (54) 3365-1188 - Av. Sarandi, 646 - CEP 99590-000
E-mail: prefeitura@rondinha.rs.gov.br - Site: www.rondinha.rs.gov.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA**

Considerando que o Município de Rondinha, em atendimento as exigências acima mencionadas e seguindo as orientações das DIRETRIZES para a definição da Política e Elaboração do Plano de Saneamento Básico publicadas pela SECRETARIA NACIONAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL do MCidades,

DECRETA:

Art. 1º- Fica aprovado e instituído o Plano de Saneamento Básico do Município de Rondinha.

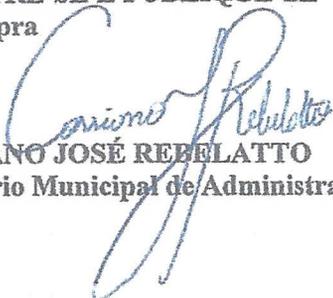
Art. 2º- Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 22 DE
NOVEMBRO DE 2013.**


EZEQUIEL PASQUETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra


CASSIANO JOSÉ REBELATTO
Secretário Municipal de Administração



Recibo de Envio de Informações Nº 12/2021

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul notifica o recebimento das seguintes informações, enviadas eletronicamente no dia 12/04/2021, às 10h e 13min, pelo Controle Interno da PM DE RONDINHA, referente ao órgão PM DE RONDINHA, na pessoa de Vanidia de Pellegrin, CPF 59260432049, em atendimento ao Ofício Circular Nº /

Pergunta	Resposta
1) O Município recebeu algum recurso ou aderiu a algum programa para desenvolvimento de proteção às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar advindo do governo federal, no exercício de 2020?	Não
2) O Município possui convênio com o Estado do Rio Grande do Sul para desenvolvimento de políticas de proteção às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar?	Não
3) Na estrutura administrativa do Executivo Municipal existe Unidade responsável pelas políticas públicas para as mulheres?	Não
3.1) Esta Unidade foi criada por lei?	
3.2) Qual é a unidade responsável pelas políticas públicas para as mulheres?	
3.3) Informe o nome da Secretaria, Coordenadoria, Departamento ou Setor responsável pelas políticas públicas para as mulheres no Município	
3.4) A qual Secretaria a Unidade de Políticas para Mulheres está vinculada?	
3.5) Anexar cópia digitalizada da lei ou outra norma local que disciplina a existência e competências da unidade responsável pelas políticas públicas para as mulheres no Município.	-
3.6) A Unidade responsável pelas políticas para mulheres no Município possui recurso orçamentário próprio?	
3.7) Informe o(s) valor(es) e a(s) respectiva(s) classificação(ões) orçamentária(s):	Registros informados: 0
3.8) Esta unidade possui quadro exclusivo de servidores/as?	
4) Existem no Município serviços especializados para atendimento às mulheres e seus dependentes em situação de violência doméstica e familiar?	Não
5) O Município possui programas e campanhas de enfrentamento à violência doméstica e familiar?	Sim
Quais?	Trabalho com mulheres que participam junto ao CRAS; Campanha Outubro Rosa
6) Informar se há ações de prevenção e atenção às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar realizadas pelo Município nas seguintes áreas: (não preencha as áreas em que não há ação.)	Área da assistência social
7) A Administração Municipal acompanha, com algum tipo de atendimento, as mulheres que sofreram violência doméstica ou familiar?	Não
7.1) Quantas mulheres vítimas de violência foram assistidas em 2020?	
8) O município conta com serviço policial especializado, no próprio município ou em município próximo, como DEAM – Delegacia Especializada de Atendimento às Mulheres?	Não
8.1) No caso do município contar com atendimento da DEAM – Delegacia Especializada de Atendimento às Mulheres, o atendimento ocorre durante 24 horas, todos os dias da semana?	



Pergunta	Resposta
8.2) No caso do Município não possuir ou não estar ligado a DEAM, a Delegacia de Polícia mais próxima oferece atendimento adequado para os casos de violência doméstica ou familiar?	Não
9) O Município possui alguma política pública determinada por Lei municipal em um dos 04 (quatro) eixos estruturantes da Política de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres? (Prevenção/Combate/Acolhimento-Assistência/Garantia de Direitos)?	Não
9.1) Para quais eixos?	
10) Qual a quantidade de leis municipais estabelecendo alguma política para cumprimento da Lei Maria da Penha há no Município?	Nenhuma
11) No seu Município a rede de proteção/assistência e combate à violência contra mulher conta com a participação do Poder Judiciário (vara especializada), Ministério Público, Defensoria Pública, DEAM – Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher e entidades da sociedade civil como ONGs?	Poder Judiciário Ministério Público Defensoria Pública
12) Quais as secretarias municipais que participam das políticas públicas para mulheres, tanto na prevenção, como proteção e assistência?	Registros informados: 1 Detalhamento no final do recibo.
13) O Município possui local e equipamentos próprios ou decorrentes de convênios (ex: sala, banheiro, carro, mesa, cadeiras, climatizador, etc.) necessários à estruturação de espaço para atendimento às mulheres vítimas de violência?	Não
13.1) Os equipamentos estão lotados no setor específico de combate à violência contra a mulher?	

Recibo emitido em 06/08/2021 09:59.

Código de autenticação
FTJY6-SEJN4-MMLU2



Dados Tabulares

12) Quais as secretarias municipais que participam das políticas públicas para mulheres, tanto na prevenção, como proteção e assistência?

Nome da Secretaria	Secretaria Municipal de Assistência Social
Ações executadas pela Secretaria	Atendimento realizado junto ao CRAS, com famílias atendidas nos grupos desenvolvidos para fortalecer os laços familiares e assim as vulnerabilidades de pessoas ou mulheres, conforme sua realidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDINHA

LEI MUNICIPAL Nº. 2.389, DE 15 DE OUTUBRO DE 2009.

“REESTRUTURA O CONSELHO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
RONDINHA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

ALDOMIR LUIZ CANTONI, Prefeito Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao dispositivo no artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica reestruturado o Conselho Municipal de Educação de Rondinha, órgão de política educacional, administrativa autônomo de caráter deliberativo, consultivo, normativo, fiscalizador e mobilizador, acerca dos temas que lhe forem de sua competência.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Educação de Rondinha é constituído de 09 (nove) membros titulares e 09 (nove) membros suplentes, sendo:

- a) 01 (um) membro indicado pelo Poder Executivo;
- b) 01 (um) membro representante dos Conselhos Escolares ou Círculo de Pais e Mestres dos Estabelecimentos de Ensino;
- c) 04(quatro) membros indicados pelo Magistério Municipal; sendo 02 (dois) representantes da Educação Infantil e 02 (dois) representantes do Ensino Fundamental;
- d) 01 (um) membro indicado pelo Sindicato dos Servidores Municipais de Rondinha;
- e) 02 (dois) membros indicados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

§ 1º - Cada Conselheiro Titular terá um conselheiro suplente.

§ 2º - Ocorrendo vaga no Conselho Municipal de Educação assumirá o suplente que completará o mandato.

Fone (54) 3365-1417 - Fax (54) 3365-1188 - Av. Sarandi, 646 - CEP 99590-000
E-mail: prefeitura@rondinha-rs.com.br - Site: www.rondinha-rs.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDINHA

Art. 3º - O mandato de conselheiro do Conselho Municipal de Educação terá duração de no máximo 06 (seis) anos, sendo renovado 1/3 (um terço) de seus membros a cada dois anos, permitida uma recondução.

§ 1º - A cada biênio, compete a Presidência do Conselho Municipal de Educação realizar por voto secreto entre os conselheiros titulares a eleição do Presidente e do Vice-Presidente que escolherão o secretário.

§ 2º - Cabe ao Conselho Municipal de Educação, solicitar junto ao Poder Executivo e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, um (a) integrante do Quadro do Magistério Público Municipal, para a função de Assessor (a) Técnico (a), que desempenhará suas funções no Conselho Municipal de Educação com Carga Horária não superior a 20h.

Art. 4º - Para atender ao disposto nos artigos 2º e 3º desta Lei, serão nomeados os conselheiros no prazo máximo de 15(quinze) dias da data da publicação desta Lei, através de Portaria do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único: Exclusivamente para a primeira legislatura o mandato de 1/3 (um terço) de seus membros terá duração de 02 (dois) anos; 1/3 (um terço) terá duração de 04 (quatro) anos e 1/3 (um terço) com mandato de 06 (seis) anos.

Art. 5º - Os membros do Conselho Municipal de Educação serão escolhidos entre pessoas de reconhecida formação pedagógica e/ou educacional e outros setores ligados a educação, atendido o que dispõe o Artigo 2º desta Lei.

Art. 6º - É vedado fazer parte do Conselho Municipal de Educação os detentores de Cargo em de Comissão (CC) ou pessoas investidas em cargo eletivo.

Art. 7º - O exercício do cargo de conselheiro do Conselho Municipal de Educação será gratuito, considerando como relevante serviço público prestado ao município, tendo prioridade sobre qualquer outra função pública ou vinculação ao ensino.

Art. 8º - Os membros do Conselho Municipal de Educação deverão residir no município de Rondinha.

Art. 9º - O Conselho Municipal de Educação será dividido em duas comissões:

- a) Comissão de Educação Infantil;
- b) Comissão de Ensino Fundamental.

§ 1º - O Conselho Municipal de Educação realizará reuniões de acordo com o estabelecido no Regimento Interno.

Fone (54) 3365-1417 - Fax (54) 3365-1188 - Av. Sarandi, 1646 - CEP 99590-000
E-mail: prefeitura@rondinha-rs.com.br - Site: www.rondinha-rs.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDINHA

§ 2º - Sempre que necessário o Presidente poderá constituir Comissões especiais para deliberar sobre assuntos específicos.

§ 3º - Cada Comissão escolherá um Coordenador, o qual designará, em cada processo, um Relator que elaborará um parecer que será submetido à comissão plenária.

Art. 10 - Ao Conselho Municipal de Educação compete:

- a) elaborar seu Regimento Interno que será homologado pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias após a promulgação desta Lei;
- b) estabelecer critérios para conservação e ampliação da rede de escolas públicas municipais e escolas de educação infantil particulares e privadas a serem mantidas pelo Poder Executivo Municipal tendo em vista as diretrizes traçadas no Plano Municipal de Educação;
- c) elaborar, aprovar e editar normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino;
- d) credenciar séries, ciclos, cursos, exames supletivos e outros;
- e) aprovar os Regimentos Escolares;
- f) fiscalizar e autorizar o funcionamento, a desativação e extinção dos estabelecimentos de ensino;
- g) manifestar-se, com emissão de parecer sobre assuntos de natureza educacional que lhe forem submetidos pelo Prefeito Municipal, Secretaria Municipal de Educação e Cultura pelas entidades que integram o Sistema Municipal de Ensino;
- h) propor medidas que visam a expansão, consolidação e aperfeiçoamento do Sistema Municipal de Ensino;
- i) manter intercâmbio com outros Conselhos Municipais de Educação;
- j) participar da elaboração e acompanhar a execução do Plano Municipal de Educação.
- l) deliberar sobre convênios, acordos ou contratos relativos a assuntos educacionais que o Poder Executivo Municipal pretenda celebrar;
- m) fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à manutenção e desenvolvimento e ao custeio do ensino em conformidade com a Lei Orgânica e FUNDEB;
- n) deliberar sobre a alteração do currículo escolar, matriz curricular, regimento escolar, calendário escolar, frequência, reclassificação, classificação, educação infantil, em creches e pré-escola, escolas de ensino fundamental, educação de jovens e adultos EJA, respeitando a legislação vigente.
- o) avaliar a capacitação de professores para lecionar em caráter emergencial;
- p) credenciar as Instituições do Sistema Municipal de Ensino;
- q) estabelecer critérios para concessão de bolsas de estudos e auxílios, conforme possibilidades e limitações orçamentárias do município;
- r) analisar e aprovar os Planos Municipais de duração Plurianual;
- s) exercer outras atribuições previstas em Lei ou que lhe forem delegadas;

Fone (54) 3365-1417 - Fax (54) 3365-1188 - Av. Sarandi, 646 - CEP 99590-000
E-mail: prefeitura@rondinha-rs.com.br - Site: www.rondinha-rs.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDINHA

Art. 11 - O Conselho Municipal de Educação contará com infra-estrutura para o atendimento de seus serviços técnicos, pedagógicos e administrativos, devendo ser previstos recursos orçamentários através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em rubrica específica.

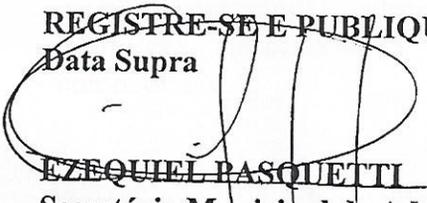
Art. 12 - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.008 de 25 de março de 1991.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA EM, 15 DE OUTUBRO DE 2009.


ALDOMIR LUIZ CANTONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra


EZEQUEL PASQUETTI
Secretário Municipal de Administração

Fone (54) 3365-1417 - Fax (54) 3365-1188 - Av. Sarandi, 646 - CEP 99590-000
E-mail: prefeitura@rondinha-rs.com.br - Site: www.rondinha-rs.com.br

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RONDINHA - CMER.

CAPITULO - I

DO CONSELHO E SUAS ATRIBUIÇÕES

ARTIGO 1º - O Conselho Municipal de Educação de Rondinha- CMER, é Órgão de Política Educacional, Administrativamente Autônomo, de caráter DELIBERATIVO, CONSULTIVO, FISCALIZADOR, NORMATIVO e MOBILIZADOR, a cerca dos temas que lhe forem de sua competência.

§ 1º - Entender-se-á por **NORMATIVO** o estabelecimento de normas complementares e diretrizes para:

- a) as instituições de Ensino Fundamental e de Educação Infantil mantidas pelo Poder Público Municipal;
- b) as instituições de Educação Infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada situada no Município;
- c) as instituições que ofertam a Educação de Jovens e Adultos mantidas pelo Poder Público Municipal.

§ 2º - **O CONSULTIVO** trata de prestar assessoramento, analisando e respondendo consultas sobre questões educacionais que lhe são submetidas pelas escolas municipais, Prefeito Municipal, Secretaria Municipal de Educação, Câmara de Vereadores, e membros da comunidade.

§ 3º - **O DELIBERATIVO** trata de decidir sobre assuntos da educação municipal, aprovando encaminhamentos, elaborando e fazendo cumprir normas internas e do sistema de ensino, nos aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros, propondo ações a serem desenvolvidas.

§ 4º - **O FISCALIZADOR** tem caráter de acompanhamento e avaliação. Acompanhando a execução das ações pedagógicas, administrativas e financeira, avaliando e garantindo o cumprimento das normas do sistema de ensino e a qualidade social no cotidiano da educação.

§ 5º - **O MOBILIZADOR** trata de promover e estimular a participação, de forma integrada, dos segmentos representativos do Sistema Municipal de Ensino (SMEC, Escolas, Conselhos Escolares, CPMS,...) e da comunidade local nas diversas atividades educacionais e culturais, contribuindo para a efetivação da democracia participativa e para a melhoria da qualidade social da educação.

ARTIGO 2º - O Conselho Municipal de Educação de Rondinha- CMER, criado pela Lei Municipal N.º 1.008 de 25 de março de 1991, é reorganizado pela Lei Municipal Nº 2389 de 15 de outubro de 2009.

2009

ARTIGO 3º - A composição do Conselho Municipal de Educação de Rondinha – CMER, obedecerá o disposto no Artigo 2º da Lei Municipal N.º 2389 de 15 de outubro de 2009.

CAPITULO – II

DA PRESIDÊNCIA E VICE-PRESIDÊNCIA

ARTIGO 4º - O Conselho Municipal de Educação – CMER, terá um Presidente e um Vice-Presidente eleitos por voto secreto por seus pares.

§ 1º - Preferencialmente o Presidente será eleito dentre os membros do magistério.

§ 2º - A duração do mandato do Presidente e Vice-Presidente será de 02 (dois) anos.

§ 3º - Em seus impedimentos, o Presidente será substituído pelo Vice- Presidente.

ARTIGO 5º - Compete ao Presidente:

- a) convocar a pauta da reunião e a ordem do dia;
- b) aprovar a pauta de cada reunião e a ordem do dia;
- c) tomar as providências necessárias para o regular o funcionamento do Conselho;
- d) representar o Conselho e delegar representação;
- e) solicitar providências e recursos necessários ao atendimento dos serviços do conselho;
- f) desempenhar todas as atribuições inerentes ao cargo;
- g) dar posse aos conselheiros;
- h) autorizar a publicação e divulgação dos atos do Conselho Municipal de Educação – CMER;
- i) propor ao plenário alterações regimentais;
- j) exercer o voto de qualidade;
- k) promover estudos técnicos;
- l) designar relatoria;
- m) convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias.

ARTIGO 6º - Compete ao Vice-presidente:

- a) substituir o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

CAPITULO – III

DO FUNCIONAMENTO

ARTIGO 7º - O Conselho Municipal de Educação de Rondinha – CMER, reunir-se-á em Sessão Plenária, Órgão Deliberativo, em Sessão Ordinária uma vez por mês, e, em Sessão

Extraordinária sempre que convocado pelo seu Presidente, em horário previamente fixado, com a presença de pelo menos, metade mais um de seus membros.

ARTIGO 8º - Em cada sessão plenária, será lavrada ata pelo Secretário designado a cada reunião, em forma de rodízio dos conselheiros.

ARTIGO 9º - As sessões plenárias constarão de 02 (duas) partes:

- a) expediente,
- b) ordem do dia.

ARTIGO 10 - O expediente abrangerá;

- a) leitura, discussão e votação da ata da sessão anterior,
- b) avisos, comunicações, apresentação das correspondências e documentos de interesse do plenário,
- c) outros assuntos de caráter geral, de interesse do conselho.

ARTIGO 11 - A ordem do dia abrangerá discussão e votação da matéria para tal fim designada pelo Presidente.

ARTIGO 12 - As deliberações de qualquer natureza, em sessão plenária serão tomadas por maioria simples dos conselheiros presentes.

ARTIGO 13 - O Conselho Municipal de Educação de Rondinha – CMER, terá 02 (duas) Comissões Permanentes

- I – Comissão de Educação Infantil,
- II – Comissão de Ensino Fundamental.

ARTIGO 14 – As comissões de que trata o artigo 13 terão a função de elaborar os atos a serem submetidos ao Plenário.

§ 1º - a fim de desincumbir-se de encargo não específico das Comissões Permanentes, pode o Presidente constituir Comissão Especial para tarefa determinada;

§ 2º - a Comissão Especial estará automaticamente dissolvida, uma vez concluída a tarefa de que foi incumbida.

ARTIGO 15 - As comissões elegerão o seu Relator e o Secretário para a coordenação dos trabalhos.

ARTIGO 16 – As comissões poderão realizar reuniões conjuntas, sempre que necessário.

ARTIGO 17 - O Conselho Municipal de Educação de Rondinha – CMER, disporá de um integrante do Quadro do Magistério Público Municipal para prestar assessoria técnica, conforme Art. 3º, § 2º Lei 2389 de 15 de outubro de 2009, cabendo a ele:

- a) prestar assessoramento à Presidência, às Comissões e aos Conselheiros,
- b) examinar as questões pedagógicas que lhe forem encaminhadas,
- c) realizar estudos técnicos e pesquisas necessárias ao embasamento dos pareceres dos membros do conselho,
- d) elaborar informações nos pareceres,
- e) manter organizado e atualizado o acervo bibliográfico e o cadastro das escolas pertencentes à rede municipal de ensino,
- f) incumbir-se de todas as tarefas que lhe forem solicitadas pela Presidência, Comissões e Conselheiros.

CAPITULO IV

DAS COMPETÊNCIAS

ARTIGO 18– Ao Conselho Municipal de Educação compete:

- a) elaborar seu Regimento Interno que será homologado pelo Poder Executivo Municipal.
- b) estabelecer critérios para conservação e ampliação e criação de escolas públicas municipais e escolas de educação infantil particulares e privadas tendo em vista as diretrizes traçadas no Plano Municipal de Educação;
- c) elaborar, aprovar e editar normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino;
- d) credenciar séries, ciclos, cursos, exames supletivos e outros;
- e) aprovar os Regimentos Escolares;
- f) fiscalizar e autorizar o funcionamento, a desativação e extinção dos estabelecimentos de ensino;
- g) manifestar-se, com emissão de parecer sobre assuntos de natureza educacional que lhe forem submetidos pelo Prefeito Municipal, Secretaria Municipal de Educação e Cultura pelas entidades que integram o Sistema Municipal de Ensino;
- h) propor medidas que visem a expansão, consolidação e aperfeiçoamento do Sistema Municipal de Ensino;
- i) manter intercâmbio com outros Conselhos Municipais de Educação;
- j) participar da elaboração e acompanhar a execução do Plano Municipal de Educação.
- k) deliberar sobre convênios, acordos ou contratos relativos a assuntos educacionais que o Poder Executivo Municipal pretenda celebrar;

- l) fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à manutenção e desenvolvimento e ao custeio do ensino em conformidade com a Lei Orgânica e FUNDEB;
- m) deliberar sobre a alteração do currículo escolar, matriz curricular, regimento escolar, calendário escolar, frequência, classificação, reclassificação, educação infantil, em creches e pré-escola, escolas de ensino fundamental, educação de jovens e adultos (EJA), respeitando a legislação vigente.
- n) avaliar a capacitação de professores para lecionar em caráter emergencial;
- o) credenciar as Instituições do Sistema Municipal de Ensino;
- p) estabelecer critérios para concessão de bolsas de estudos e auxílios, conforme possibilidades e limitações orçamentárias do município;
- q) analisar e aprovar os Planos Municipais de duração Plurianual;
- r) exercer outras atribuições previstas em Lei ou que lhe forem delegadas.

CAPITULO V **DOS CONSELHEIROS**

ARTIGO 19 - Perderá o mandato o conselheiro que sem justificar a ausência por escrito, faltar 04 (quatro) reuniões consecutivas ou 06 (seis) intercaladas.

ARTIGO 20 - Os Conselheiros poderão ser reconduzidos uma vez.

ARTIGO 21 - Cada Conselheiro Titular terá um Conselheiro Suplente, conforme Artigo 2º, da Lei Municipal Nº 2389 de 15 de outubro de 2009.

ARTIGO 22 - O Conselho Municipal de Educação de Rondinha – CMER, terá um período de recesso de 45 dias, a contar de 01 de janeiro

ARTIGO 23 - A Função de conselheiro é considerada de relevante serviço prestado ao município, tendo prioridade sobre qualquer outra função pública ou vinculação ao ensino, onde será expedido Atestado para Avaliação conforme Plano de Carreira.

ARTIGO 24 - Pela necessidade de afastamento o conselheiro, este terá o direito de licenciar-se por um prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data do pedido, assumindo assim suas funções o seu Conselheiro Suplente.

ARTIGO 25 – Os conselheiros deverão guardar sigilo absoluto quanto ao conteúdo das reuniões ocorridas no Conselho.

CAPITULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS:

ARTIGO 26 - As omissões e as dúvidas de interpretação e execução deste Regimento Interno serão resolvidas pelo plenário do conselho.

ARTIGO 27 - O presente Regimento Interno poderá ser alterado de acordo com o Artigo 10, alínea "a" da Lei Municipal N.º 2389 de 15 de outubro de 2009, pela votação de pelo menos 2/3 (dois terços) dos Conselheiros, sobre proposta apresentada por escrito em reunião anterior à votação.

ARTIGO 28 - Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação e Aprovação, revogadas as disposições em contrário.

**Rondinha,
Em 13 de novembro de 2009.**

Mari Ângela da Silva Brancher

Elenice Maria Aschi Marcon

Sidineia Cigognini

Realeza Maria Palaoro

Leonice Marines Zorzi

Jovane Isabel Perin Nervis Rostirolla

Claudete Maria Martinazzo Bortoluzzi

Marialva Salete Cenci

Taciana Raquel Fiorentin Calza

Maria de Lourdes Migliorini Parisi

Leori Luis Stivanin

Eder Pitol

Marinalva Tremea

Cleusa Maria Cichelero

Larisse Peruzzo

Jones Zorzi

Silvana Maria Tres

Diego Anderson Schio



Recibo de Envio de Informações Nº 4/2021

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul notifica o recebimento das seguintes informações, enviadas eletronicamente no dia 13/04/2021, às 08h e 09min, pelo Controle Interno da PM DE RONDINHA, referente ao órgão PM DE RONDINHA, na pessoa de Vanidia de Pellegrin, CPF 59260432049, em atendimento ao Ofício Circular Nº /

Pergunta	Resposta
1) O município possui Conselho Municipal de Educação?	Sim
2) Informar os dados do(a) Presidente do Conselho Municipal de Educação	
2.1) Nome completo:	Marialva Salete Cenci Tres
2.2) CPF:	89418123053
2.3) E-mail para contato:	marialvacenci@yahoo.com.br
2.4) Telefone celular para contato:	54999949222
3) No tocante à lei municipal que instituiu o Conselho Municipal de Educação.	
3.1) Informar o número da lei.	2.389
3.2) Informar o ano da lei.	2009
3.3) Anexar cópia da lei em formato PDF.	Anexo Questão 3.3. LEI CONSELHO MUN. EDUCAÇÃO.pdf (1,78MB)
4) O Conselho Municipal de Educação possui Regimento Interno?	Sim
4.1) Anexar cópia do regimento em PDF.	Anexo questão 4.1. Regimento Interno do CME de Rondinha.pdf (4,01MB)
5) O Conselho Municipal de Educação possui caráter:	Deliberativo Consultivo Normativo Outro
Especifique	Fiscalizador e mobilizador
6) Indicar o número de conselheiros por categoria representada previsto em lei e executado em 2020.	Registros informados: 5 Detalhamento no final do recibo.
6.1) Anexar os documentos que materializaram as nomeações dos representantes.	Anexo Questão 6.1. PORTARIA NOMEAÇÃO CME.pdf (0,33MB)
7) Indicar o período de duração do mandato dos conselheiros, conforme a legislação (em meses)	24
8) É permitida a recondução de conselheiros para o período subsequente?	Sim
Quantas vezes?	01
9) Onde são realizadas as reuniões do Conselho Municipal de Educação?	Sala disponibilizada pelo Executivo - de forma compartilhada - para diversos conselhos
10) Quanto aos equipamentos listados a seguir, indicar quais estão disponíveis para o desempenho das atividades do Conselho Municipal de Educação. Caso nenhum esteja disponível, deixar em branco.	Computador com acesso à internet Impressora Telefone
10.1) Quantos computadores com acesso à internet?	01
10.2) Quantos computadores sem acesso à internet?	
10.3) Quantas impressoras?	01
10.4) Quantos telefones?	01
11) O Conselho Municipal de Educação possui veículo à disposição para o exercício de suas atividades?	Sim, disponibilizado pelo Executivo quando solicitado



Pergunta	Resposta
12) O Conselho Municipal de Educação possui secretaria, a fim de prestar apoio administrativo às atividades do órgão? Em caso positivo, informar o número de servidores lotados na mesma.	Não
13) Existe no orçamento municipal verba específica em favor do Conselho Municipal de Educação, garantindo recursos para a execução de suas atividades?	Não
13.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica nos quais está consignada a verba orçamentária, bem como o respectivo valor, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados.	Registros informados: 0
14) Mesmo diante da inexistência de verba específica em favor do Conselho Municipal de Educação, foram realizados gastos para a manutenção de suas atividades, utilizando-se de recursos, por exemplo, da secretaria a qual está vinculado?	Sim
14.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica referentes às despesas que foram realizadas, bem como o respectivo valor liquidado, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados:	Registros informados: 1 Detalhamento no final do recibo.
15) Anexar o questionário preenchido e assinado pelo Presidente do Conselho, digitalizado.	Questionário CM Educação digitalizado.pdf (0,96MB)

Recibo emitido em 06/08/2021 09:59.

Código de autenticação
ATWE7-WDSV7-FWCM6



Dados Tabulares

6) Indicar o número de conselheiros por categoria representada previsto em lei e executado em 2020.

Nome da Entidade	Poder Executivo
Tipo de representação	Governo
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Nome da Entidade	Conselhos escolares ou círculos de pais e mestres
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Nome da Entidade	Magistério Municipal
Tipo de representação	Governo
Quantidade de conselheiros prevista em lei	4
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	4

Nome da Entidade	Sindicato Servidores Públicos Municipais
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Nome da Entidade	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Tipo de representação	Governo
Quantidade de conselheiros prevista em lei	2
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	2



Dados Tabulares

14.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica referentes às despesas que foram realizadas, bem como o respectivo valor liquidado, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados:

Órgão	06
Unidade	01
Função	12 - Educação
Subfunção	361 - Ensino Fundamental
Programa	0082
Projeto/atividade	2028 - MDE
Dotação autorizada (R\$)	1.251.620,00
Valor empenhado (R\$)	530,00
Valor liquidado (R\$)	530,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

PORTARIA Nº. 7380, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

“NOMEIA REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.”

ALDOMIR LUIZ CANTONI, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal Nº. 2389, de 15 de outubro de 2009 e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação referente ao Conselho Municipal de Educação – Mandato 2016-2021.

RESOLVE:

NOMEAR, para o biênio 2020-2021, os representantes do Conselho Municipal de Educação, ficando assim constituído:

a) Representantes do Poder Executivo:

Titular: Marieléia Inês Donida Bortoluzzi

Suplente: Elisangela Grossi Signor

b) Representantes dos Conselhos Escolares e ou Círculos de Pais e Mestres:

Titular: Elisandra Simonetti

Suplente: Tânia Mara Tonetti Grando

c) Representantes do Magistério Municipal:

Professores de Educação Infantil:

Titular: Elisa Cristina Merlin

Suplente: Paula Andréa Finatto

Titular: Mariele Fátima Dal'Agnol

Suplente: Jéssica Cristina Da Trindade

Professores de Ensino Fundamental:

Titular: Fernanda Marcon

Fones (54) 3365-1417 / 3365-1188 - Av. Sarandi, 646 - CEP 99590-000
E-mail: prefeitura@rondinha.rs.gov.br - Site: www.rondinha.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

Suplente: Rafaela Perin Galiotto

Titular: Fernanda Schio Orlandi

Suplente: Clesiane Aparecida Nunes

d) Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais:

Titular: Marialva Salete Cenci Tres

Suplente: Mauro Alberto Merlin

e) Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Titular: Jovane Isabel Perin Nervis Rostirolla

Suplente: Divacir Luis Poletti

Titular: Mari Angela da Silva Brancher

Suplente: Ezequiel Luis Pedrini

Fica sem efeito a Portaria nº. 6881/2018, que designou o referido conselho no mandato e biênio anterior.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
RONDINHA, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2019.**

ALDOMIR LUIZ CANTONI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra

JONATAN DI DOMENICO

Secretário Municipal de Administração

Publicado em 30 de dezembro de 2019, devendo permanecer afixado no Mural de Publicações Oficiais no período de 30/12/2019 a 30/01/2020.

Elisângela Grossi Signor

Administrativo de Pessoal

**Fones (54) 3365-1417 / 3365-1188 - Av. Sarandi, 646 - CEP 99590-000
E-mail: prefeitura@rondinha.rs.gov.br - Site: www.rondinha.rs.gov.br**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDINHA

LEI MUNICIPAL Nº 1280 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1996

“DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL
DA SAÚDE, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL
DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ALVARINO DO AMARANTE CARDOSO, PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA,
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,
FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 47 da Lei Orgânica do Município, que
a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI

Título I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal de Saúde e sobre as normas gerais para sua aplicação.
- Art. 2º - O Conselho Municipal da Saúde - CMS - é a instância local garantidora da descentralização, do planejamento, e administração da área de saúde.
- Art. 3º - O Conselho Municipal de Saúde atuará em todo o Município, considerando o Sistema Único de Saúde - SUS - e as diretrizes apontadas pelo Órgão Federal (Ministério da Saúde), estadual (Secretaria da Saúde e Meio Ambiente).
- Art. 4º - A principal finalidade do CMS é o acompanhamento do SUS, com expansão e fortalecimento do Setor Público em todos os níveis, com ampla participação popular, de forma paritária.

Título II

DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO

Capítulo I

Das Disposições Preliminares

- Art. 5º - A Política de atendimento à saúde pública no município, será garantida através dos seguintes órgãos:
- I - Conselho Municipal de Saúde
 - II - Fundo Municipal para Saúde

Capítulo II

Do Conselho Municipal da Saúde

Seção I



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDINHA

Da Criação e da Natureza do Conselho Municipal

- Art. 6º - Fica criado o Conselho Municipal de Saúde como órgão de assessoramento e acompanhamento das ações em todos os níveis.

Seção II
Da Competência do Conselho

- Art. 7º - Compete ao Conselho Municipal da Saúde:
- I - Acompanhamento e avaliação do SUS a nível local de acordo com o Plano Municipal de Saúde;
 - II - Traçar diretrizes de elaboração do Plano Municipal de Saúde, adequando-o à realidade local e a capacidade organizacional dos serviços;
 - III - Auxiliar no controle e fiscalização dos serviços prestadores de assistência à saúde, tanto públicos quanto privados, reduzindo ou ampliando, de acordo com as necessidades apresentadas no Plano Municipal de Saúde e nos termos aditivos a este, de acordo com a disponibilidade orçamentária;
 - IV - Propor medidas para o aperfeiçoamento da organização e do funcionamento do SUS;
 - V - Elaborar o Regimento Interno do Conselho e suas normas de funcionamento;
 - VI - Fiscalizar a movimentação de recursos repassados à Secretaria da Saúde e/ou ao Fundo de Saúde;
 - VII - Inserir adaptações, acompanhar e avaliar as normas e rotinas técnicas e administrativas das instituições convêntes;
 - VIII - Zelar pela execução da Política Municipal da Saúde, atendidas as peculiaridades locais, priorizando o setor público;
 - IX - Buscar a articulação com várias entidades responsáveis pelas ações ligadas às necessidades da população, notadamente os órgãos de saneamento e ambiente, para uma atuação conjunta no sentido de promoção da saúde.

Seção III
Dos Membros do Conselho

- Art. 8º - O Conselho Municipal de Saúde é composto, paritariamente de doze membros, constituídos de três estruturas básicas:
- a) Assembléia ou Plenário;
 - b) Núcleo de Coordenação;
 - c) Secretaria Técnica.

- Art. 9º - Os membros que compõe o Conselho Municipal de Saúde serão:
- I - Representantes Institucionais:
 - a) 02 (dois) representantes dos órgãos governamentais, indicados por:
 - Secretaria Municipal da Saúde;
 - Secretaria de Saúde Estadual;
 - b) 04 (quatro) representantes dos prestadores de serviços, indicados por:
 - Associação dos Profissionais da Área de Saúde (02);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDINHA

- Sociedade Hospitalar Beneficente Padre Eugênio Medechesqui (01);
- Hospital Nossa Senhora do Rosário (01);

- II - 06 (seis) representantes dos usuários indicados por:
- Entidades do setor rural - Cooperativa e Sindicato dos Trabalhadores Rurais (01);
 - Comunidades do Interior (02);
 - Igreja (01);
 - Entidades e Comunidades da Cidade (02).

§ 1º - Somente terão direito a voto as entidades especificadas como de fins filantrópicos, sociais, esportivos e religiosos, devidamente registradas na Prefeitura Municipal de Rondinha até 31/12/95.

§ 2º - Serão nomeados 03 (três) delegados de cada entidade e comunidade.

§ 3º - Para cada representante titular haverá um suplente, que será nomeado de acordo de votação.

Art. 10 - O número de integrantes do CMS poderá ser aumentado ou diminuído, mantida a paridade, mediante proposta do Presidente ou 1/3 dos membros, aprovada por 2/3 dos Membros do Conselho.

Art. 11 - O mandato dos membros do CMS será de 02 (dois) anos.

Parágrafo Único - A ausência injustificada por 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) intercaladas, no decurso do mandato implicará na exclusão automática do Conselheiro, cujo suplente passará à condição de titular.

Art. 12 - A função dos membros do CMS é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 13 - Estarão impedidos de participar do CMS, os cidadãos candidatos a cargos eletivos.

Art. 14 - As deliberações do CMS serão tomadas por maioria absoluta dos membros, formalizadas em resoluções.

Seção IV

Constituição e Funcionamento da Assembléia ou Plenária

Art. 15 - A Assembléia é a instância decisória máxima, composta pelos 12 (doze) membros, com direito a voz e voto.

Parágrafo Único - A Assembléia será aberta a toda a população.

Seção V

Do Núcleo de Coordenação

Art. 16 - O Núcleo de Coordenação será formado pelo Presidente e mais 04(quatro) representantes escolhidos pela Assembléia entre os componentes do CMS e será composto dos seguintes cargos:

- Presidente;
- Vice-Presidente;
- 1º Secretário;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDINHA

- 2º Secretário;
- Tesoureiro;

de Parágrafo Único - O mandato dos componentes do Núcleo de Coordenação será 02 (dois) anos.

- Art. 17 - O Núcleo de Coordenação será responsável por:
- a) Coordenação das reuniões;
 - b) homologação dos representantes;
 - c) convocação de reuniões extraordinárias;
 - d) organização da pauta e registro das reuniões;
 - e) encaminhamento das decisões do Plenário à SETEC;
 - f) execução e/ou encaminhamento das deliberações da Assembléia;
 - g) análise e aprovação das contas e faturas com posterior informação à Assembléia.
 - h) representação do CMS;

- Art. 18 - A eleição do Núcleo de Coordenação será regida por regimento eleitoral próprio, estabelecido pelo CMS.

Seção VI
Da Secretaria Técnica

- Art. 19 - A Secretaria Técnica - SETEC - será formada pelo representante titular da instituição executora - Grupo I - representados na Assembléia, e até 04 (quatro) membros eventuais indicados pela Assembléia, ou de técnicos dos órgãos competentes.
- § 1º - Caberá à Secretaria Técnica a responsabilidade de exame, orientação e apresentação do parecer técnico do que for encaminhado ao CMS, incluindo processos pertinentes à política de saúde no município.
- § 2º - Os membros do SETEC terão acesso aos dados necessários para realizar os seus trabalhos junto às diversas instituições, assim como para buscar assessoria.
- § 3º - O membro da SETEC que não comparecer a 02 (duas) reuniões consecutivas da mesma, sem justificativa, deverá ser substituído por outro membro da instituição que representa.

CAPÍTULO III

Do Funcionamento do Conselho Municipal de Saúde

- Art. 20 - O Plenário do CMS funcionará em 01 (uma) reunião mensal ordinária, em horário e data definida em Assembléia, e em reuniões extraordinárias, sempre que necessário, convocadas com o mínimo de 02 (dois) dias de antecedência.
- § 1º - As reuniões extraordinárias também poderão ser convocadas em documentos assinados por metade de seus membros, respeitando a antecedência de no mínimo 02 (dois) dias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDINHA

§ 2º - O quorum de início das reuniões será metade mais um dos membros do CMS. Após quinze minutos, a reunião iniciará com qualquer quorum.

Art. 21 - As reuniões obedecerão uma pauta elaborada pelo Núcleo de Coordenação, constando:

- a) Expediente;
- b) Ordem do Dia;
- c) Proposta de Pauta para próxima reunião.

Parágrafo único - De todas as reuniões, ordinárias e extraordinárias, será lavrada ata, que deverá ser apresentada ao Plenário para aprovação.

Art. 22 - As propostas para implantação da Política Municipal de Saúde serão examinadas pelo CMS, que dará seu parecer, e encaminhará aos órgãos competentes.

Art. 23 - O CMS assessorará ao órgão competente na avaliação da Política Municipal de Saúde, com base em parâmetros de cobertura sanitária, cumprindo todas as metas estabelecidas pelo Sistema Municipal de Saúde.

CAPÍTULO IV
Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 24 - O CMS através do seu Plenário ou de seu núcleo de Coordenação poderá constituir Grupos de Trabalho, de caráter transitório ou permanente, que considerar necessário ao seu funcionamento.

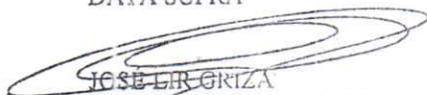
Art. 25 - No prazo de 90 (noventa) dias da publicação da presente Lei, os órgãos e entidades, a que se refere o Art. 9º, encaminharão à Secretaria Municipal de Saúde a indicação dos membros que as representarão no Conselho Municipal de Saúde.

Art. 26 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 27 DE DEZEMBRO DE 1995.


ALVARINO DO AMARANTE CARDOSO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DATA SUPRA


ELISÂNGELA
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO



Recibo de Envio de Informações Nº 9/2021

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul notifica o recebimento das seguintes informações, enviadas eletronicamente no dia 16/04/2021, às 08h e 05min, pelo Controle Interno da PM DE RONDINHA, referente ao órgão PM DE RONDINHA, na pessoa de Vanidia de Pellegrin, CPF 59260432049, em atendimento ao Ofício Circular Nº /

Pergunta	Resposta
1) O município possui Conselho Municipal de Saúde?	Sim
2) Informar os dados do(a) Presidente do Conselho Municipal de Saúde	
2.1) Nome completo:	Taciana Raquel Fiorentin Calza
2.2) CPF:	64383393004
2.3) E-mail para contato:	não tem
2.4) Telefone celular para contato:	54999944436
3) No tocante à lei municipal que instituiu o Conselho Municipal de Saúde.	
3.1) Informar o número da lei.	1.280
3.2) Informar o ano da lei.	1995
3.3) Anexar cópia da lei em formato PDF.	Lei 1280-1995.pdf (0,87MB)
4) O Conselho Municipal de Saúde possui Regimento Interno?	Não
4.1) Anexar cópia do regimento em PDF.	-
5) O Conselho Municipal de Saúde possui caráter:	Deliberativo Consultivo Normativo
6) Indicar o número de conselheiros por categoria representada previsto em lei e executado em 2020.	Registros informados: 4 Detalhamento no final do recibo.
6.1) Anexar os documentos que materializaram as nomeações dos representantes.	Portaria 6128-2016.pdf (0,40MB)
7) Indicar o período de duração do mandato dos conselheiros, conforme a legislação (em meses)	24
8) É permitida a recondução de conselheiros para o período subsequente?	Não
9) Onde são realizadas as reuniões do Conselho Municipal de Saúde?	Local aleatório - ocupado conforme a disponibilidade
10) Quanto aos equipamentos listados a seguir, indicar quais estão disponíveis para o desempenho das atividades do Conselho Municipal de Saúde. Caso nenhum esteja disponível, deixar em branco.	Computador com acesso à internet
10.1) Quantos computadores com acesso à internet?	01
10.2) Quantos computadores sem acesso à internet?	
10.3) Quantas impressoras?	
10.4) Quantos telefones?	
11) O Conselho Municipal de Saúde possui veículo à disposição para o exercício de suas atividades?	Não
12) O Conselho Municipal de Saúde possui secretaria, a fim de prestar apoio administrativo às atividades do órgão? Em caso positivo, informar o número de servidores lotados na mesma.	Não
13) Existe no orçamento municipal verba específica em favor do Conselho Municipal de Saúde, garantindo recursos para a execução de suas atividades?	Não
13.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica nos quais está consignada a verba orçamentária, bem como o respectivo valor, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e	Registros informados: 0



Pergunta	Resposta
projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados.	
14) Mesmo diante da inexistência de verba específica em favor do Conselho Municipal de Saúde, foram realizados gastos para a manutenção de suas atividades, utilizando-se de recursos, por exemplo, da secretaria a qual está vinculado?	Não
14.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica referentes às despesas que foram realizadas, bem como o respectivo valor liquidado, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados:	Registros informados: 0
15) Anexar o questionário preenchido e assinado pelo(a) Presidente do Conselho, digitalizado.	CM Saúde digitalizado.pdf (0,92MB)

Recibo emitido em 06/08/2021 09:59.

Código de autenticação

PTGM2-BVKG7-RZZC5



Dados Tabulares

6) Indicar o número de conselheiros por categoria representada previsto em lei e executado em 2020.

Nome da Entidade	Secretaria Municipal da Saúde
Tipo de representação	Governo
Quantidade de conselheiros prevista em lei	2
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	2

Nome da Entidade	Representantes de Prestadores de Serviço
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	2
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	2

Nome da Entidade	Representantes dos Profissionais da Saúde
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	4
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	4

Nome da Entidade	Representantes dos Usuários
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	8
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	8



PORTARIA Nº. 6128, DE 16 DE SETEMBRO DE 2016.

“NOMEIA REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.”

EZEQUIEL PASQUETTI, Prefeito Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis Municipais Nº. 1487, de 26 de outubro de 1999, Nº. 1280, de 27 de dezembro de 1995 e Nº. 2033, de 20 de abril de 2006.

RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data, os representantes do Conselho Municipal de Saúde, ficando assim constituído:

a) Representantes dos Órgãos Governamentais:

1- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Titular: Valter João Bortoluzzi

Suplente: Marta Emanuela Ghinzeli

2- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Titular: Leonardo Alexis Lucietto

Suplente: Jorge Emilio Dal Magro

b) Representantes de Prestadores de Serviços:

1- EMATER

Titular: Ana Paula Vargas Lopes

Suplente: Camila Trentin De Lima

2- HOSPITAL PADRE EUGÊNIO

Titular: Dirce Justina Braga Pedrini

Suplente: Neiva Teresinha Guilarde

Fone (54) 3365-1417 - Fax (54) 3365-1188 - Av. Sarandi, 646 - CEP 99590-000
E-mail: prefeitura@rondinha.rs.gov.br - Site: www.rondinha.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

c) Representantes dos Profissionais da Saúde:

1- MÉDICO

Titular: Nancy Garcia Orozco

Suplente: Luciano Alexandre Tonin

2- DENTISTA

Titular: Izabel Caron Rinaldi

Suplente: Glaciane Cristina Martins Orlandi

3- ENFERMEIRO

Titular: Janessa Menegon

Suplente: Elaine Fátima Nardin Manica

4- PSICÓLOGA

Titular: Veridiana Conte

Suplente: Elisa Maria Enderle Kirsten

d) Representantes dos Usuários:

1- LIGA FEMININA DE COMBATE AO CANCER

Titular: Lourdes Enderle Signor

Suplente: Maria Teresa Chitolina

2- COMUNIDADE DE LINHA GRAMADO

Titular: Josephina Maria Bianchi Agostini

Suplente: Cleide Cristina Breda

3- COMUNIDADE DE LINHA TUNAS

Titular: Eunice Fatima Stein Pitol

Suplente: Alais Cristiane Bosco Gobbi

4- ASSOCIAÇÃO - CPM URBANO

Titular: Taciana Raquel Fiorentin Calza

Suplente: Izaura Maria De Larmelin Stivanin

Fone (54) 3365-1417 - Fax (54) 3365-1188 - Av. Sarandi, 646 - CEP 99590-000
E-mail: prefeitura@rondinha.rs.gov.br - Site: www.rondinha.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

5- ASSOCIAÇÃO - 3ª IDADE CIDADE

Titular: Angelina Rissi Tonetti
Suplente: Salete Lucia Signor Casonatto

6- ASSOCIAÇÃO - SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

Titular: João dos Santos
Suplente: Ilson Jose Lourenzi

7- ASSOCIAÇÃO CICAR

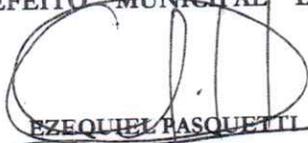
Titular: Alexandre Zanatta
Suplente: Mara Lúcia Ré Bortolini

8- ASSOCIAÇÃO BAIRRO APARECIDA

Titular: Marta Aurea Fiúza Vizzotto
Suplente: Maricler Ana Zorzi Schio

Torna-se sem efeito a Portaria ° 6051, de 01 de junho de 2016.

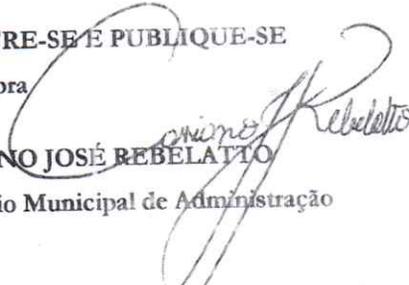
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
RONDINHA, EM 16 DE SETEMBRO DE 2016.**


EZEQUIEL PASQUETTI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra


CASSIANO JOSÉ REBELATTO

Secretário Municipal de Administração

Publicado em 16 de setembro de 2016,
devendo permanecer afixado no Mural de
Publicações Oficiais no período de
16/09/2016 a 17/10/2016.


Elisângela Grossi Signor
Administrativo de Pessoal

Fone (54) 3365-1417 - Fax (54) 3365-1188 - Av. Sarandi, 646 - CEP 99590-000
E-mail: prefeitura@rondinha.rs.gov.br - Site: www.rondinha.rs.gov.br



Portal de Legislação do Município de Rondinha / RS

LEI MUNICIPAL Nº 2.135, DE 08/06/2007
CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

ALDOMIR LUIZ CANTONI, *Prefeito Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul.*

FAÇO SABER, em cumprimento ao dispositivo no [artigo 47 da Lei Orgânica Municipal](#), que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o CMMA (Conselho Municipal de Meio Ambiente), Órgão Deliberativo, Normativo e Fiscalizador, dos Poderes Municipais de Rondinha em caráter permanente, nas gestões referentes à proteção e qualidade ambiental do Município, integrante do SISEPRA E SISNAMA conforme [Lei Estadual nº 10.330](#) de 27/12/94 e [Lei Federal nº 6.938](#) de 31/08/81 respectivamente, instância superior para o estabelecimento da polícia ambiental do Município.

Art. 2º O CMMA será integrado obrigatoriamente de forma paritária por:

- I - Representantes do Poder Público;
- II - Representantes de entidades civis organizadas.

§ 1º Na composição que trata o inciso primeiro deste artigo, devese contemplar representantes do Poder Executivo Municipal, ficando facultada a participação do Estado e da União.

§ 2º A representação do CMMA será exercido por um titular e um suplente por um período de 2 anos.

§ 3º Os representantes do CMMA serão designados pelas entidades que representam e homologados por ato do Prefeito Municipal.

§ 4º O exercício das funções dos membros do CMMA será gratuito e é considerado como prestação de serviços relevantes ao Município.

Art. 3º São membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente:

- I - Um representante da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente
- II - Um representante da Secretaria Municipal da Educação
- III - Um representante da Secretaria Municipal da Administração
- IV - Um representante da Secretaria Municipal da Saúde
- V - Um representante da Secretaria Municipal de Obras
- VI - Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
- VII - Um representante da Associação Comercial e Industrial - CICAR
- VIII - Um representante da Emater/ASCAR
- IX - Um representante do LIONS CLUB
- X - Um representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais

Art. 4º São competências do CMMA:

I - Deliberar sobre as diretrizes da Política Municipal de Proteção ao Meio Ambiente e acompanhar sua implementação;

II - Deliberar e gerenciar, sobre a aplicação do Fundo Municipal do Meio Ambiente conforme legislação específica;

III - Colaborar nos estudos e elaboração do planejamento urbano, planos e programas de expansão e desenvolvimento municipal, e em projetos de lei sobre parcelamento, uso e ocupação do solo, plano diretor e ampliação da área urbana;

IV - Decidir, como última instância administrativa em grau de recurso, sobre multas e outras penalidades impostas pelo Poder Público Municipal;

V - Estabelecer, normas, padrões, parâmetros e critérios de avaliação, controle, manutenção, recuperação e melhoria da qualidade do meio ambiente, supletiva e complementarmente, observados as que forem estabelecidas pelo CONAMA E CONSEMA;

VI - Estabelecer, critérios para orientar as atividades de educação ambiental, de documentação, de divulgação e de discussão pública, no campo da conservação, preservação e melhoria do meio ambiente e dos recursos naturais;

VII - manter intercâmbio com as entidades públicas e privadas de pesquisa e de atuação na proteção do meio ambiente;

VIII - Appreciar e deliberar, na forma da legislação, sobre estudos de impactos ambientais e respectivos relatórios, por requerimento de qualquer um de seus membros;

IX - Convocar audiências públicas, nos termos da legislação;

X - Analisar e emitir parecer sobre projetos de entidades públicas ou privadas, objetivando a preservação ou a recuperação de recursos ambientais;

XI - Fiscalizar o Poder Público na execução da política ambiental de Rondinha; **(NR)** (redação estabelecida pelo [art. 1º da Lei Municipal nº 2.154](#), de 19.07.2007)

XII - Elaborar e aprovar seu regimento interno num prazo máximo de 120 dias.

~~Art. 4º (...)~~

~~XI - Fiscalizar o Poder Público na execução da política ambiental de Engenho Velho; (redação original)~~

Art. 5º O Conselho Municipal poderá instituir, sempre que necessários câmaras técnicas em diversas áreas de interesse, e ainda recorrer a técnicos e entidades de notória especialização em assuntos relevantes de interesse ambiental.

Art. 6º As decisões do CMMA serão tomadas pela maioria de seus membros mediante voto aberto e justificado em sessão pública nos termos do Regime Interno.

Art. 7º As despesas com e execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprios do Orçamento Municipal e repasse Federal e Estadual, contabilizados obrigatoriamente na conta do fundo municipal de Meio Ambiente, o qual será administrado pelo Secretário da Agricultura, conforme lei que cria o Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, DE 08 DE JUNHO DE 2007.

*ALDOMIR LUIZ CANTONI
Prefeito Municipal*

*REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra*

*EZEQUIEL PASQUETTI
Secretário Municipal de Administração*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDINHA

REGIMENTO INTERNO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
COMM

Art. 1º- O Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMM, criado pela Lei nº Lei Municipal nº.2135 , de 08 de junho de 2007, é um órgão não vinculado ao Executivo Municipal, de caráter permanente, representativo, fiscalizador, normativo, deliberativo, motivador e coordenador de todas as atividades relacionadas com política municipal do meio ambiente e de saneamento, nos aspectos ecológicos, econômicos, sociais e ambientais.

Art. 2º- O COMM tem por finalidade:

I – Representar a Comunidade, atuar junto a entidades, órgãos públicos, agências e serviços federais, estaduais e municipais, ONGs nacionais e internacionais buscando assessoramento, recursos financeiros e cooperações diversas para o desenvolvimento de Programas Ambientais, Ecológicos e saneamentos;

II – Articular com a comunidade os desenvolvimentos econômicos, sociais, culturais e educativos visando a preservação ambiental;

III – Motivar a realização de projetos alternativos com moradores rurais e urbanos;

IV – Sugerir e/ou promover campanhas de conscientização para a preservação ecológica e ambiental;

V – Deliberar e emitir parecer sobre multas, penalidades, liberações, isenções, bonificações, emissões de alvarás, licenças, enquadramentos, edificações, loteamentos ou quaisquer obras que interfiram no meio ambiente, outras ações para pleno cumprimento da lei;

VI – Planejar, consultar, fiscalizar e coordenar atividades de desenvolvimento, e preservação do meio ambiente realizados no Município;

VII – Deliberar sobre utilização dos patrimoniais do COMM;

VIII – Fiscalizar o Fundo Municipal do Meio Ambiente;

IX – Desenvolver atividades de forma coordenada e harmônica com entidades de interesses afins.

Fone (54) 3365-1417 - Fax (54) 3365-1188 - Av. Sarandi, 646 - CEP 99590-000
E-mail: prefeitura@rondinha-rs.com.br - Site: www.rondinha-rs.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDINHA

Art. 3º - O COMM, será formado por:

- I – Um representante da Secretária Municipal da Agricultura
- II – Um representante da Secretária Municipal da Educação
- III – Um representante da Secretária Municipal da Administração
- IV – Um representante da Secretaria Municipal da Saúde
- V – Um representante da Secretaria Municipal de Obras
- VI – Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
- VII – Um representante da Associação Comercial e Industrial -CICAR
- VIII – Um representante da Emater/ASCAR
- IX – Um representante do LIONS CLUB
- X – Um representante do Sindicato do Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo Único – A entidade que deixar de comparecer a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas, durante um mandato, fica automaticamente desligada do COMPAM.

Art. 4º- O COMM será constituído:

- I – Pela Assembléia Geral, órgão deliberativo do Conselho;
- II – Por uma Diretoria, órgão representativo e executor de todas as atividades;
- III – Por uma Câmara Técnica, órgão Consultivo de Assessoramento Técnico.

DA ESTRUTURA

Art. 5º- A assembléia Geral, órgão deliberativo do Conselho, terá reuniões ordinárias mensais, para as quais, as pautas de trabalho, serão previamente elaboradas pela Diretoria, e distribuídas com antecedência, para estudos e conhecimento dos seus membros.

& 1º - As reuniões extraordinárias do COMM serão realizadas sempre que necessário, pela convocação do Presidente ou pela solicitação de 1/3 da Diretoria e/ou pela manifestação de 1/3 das entidades representativas no conselho, para assuntos específicos e convocadas com o mínimo 03 (três) dias de antecedência;

& 2º - As reuniões ordinárias e extraordinárias somente serão realizadas com presença da maioria simples dos membros do COMM;

Fone (54) 3365-1417 - Fax (54) 3365-1188 - Av. Sarandi, 646 - CEP 99590-000
E-mail: prefeitura@rondinha-rs.com.br - Site: www.rondinha-rs.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDINHA

& 3º - As reuniões ordinárias mensais dispensam convocação, sendo definidas pelos membros do Conselho na última Assembléia realizada;

& 4º - As proposições dos membros após ampla discussão, serão sempre submetidas à votação, sendo consideradas aprovadas as que obtiverem a maioria simples;

& 5º - As proposições do COMM serão transmitidas às entidades competentes;

Art. 6º - O COMM terá uma diretoria, escolhida pela Assembléia Geral, com a seguinte estrutura:

- I - 1 Presidente do Conselho;
- II - 1 Vice-Presidente;
- III - 1º Secretário;
2º Secretário;
- IV - 1º Tesoureiro;
2º Tesoureiro;

& 1º - O Presidente, Vice-Presidente, Secretários e Tesoureiros, serão eleitos pela Assembléia Geral para um mandato de dois anos, cabendo reeleição;

& 2º - Os membros da Diretoria não serão remunerados, sendo seus serviços considerados relevantes pela municipalidade;

& 3º - É de competência da Diretoria o encaminhamento das deliberações tomadas pela Assembléia Geral;

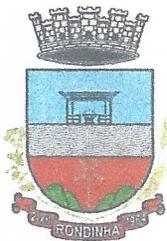
& 4º - Nos casos de vacância, compete à Assembléia Geral a escolha de um substituto ao cargo, o qual preencherá até findar o período do mandato em curso.

Art. 7º - A Unidade Técnica, órgão instituído de assessoramento da Assembléia Geral do COMM, será constituída por técnicos e profissionais liberais designados pela Assembléia Geral, e equipes da Vigilância Sanitária Epidemiológica e Ambiental da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, devendo o ato de designação indicar seu objetivo e prazo de duração.

Parágrafo único - As proposições da Unidade Técnica serão levadas para discussão e aprovação da Assembléia Geral do COMM.

R A

Fone (54) 3365-1417 - Fax (54) 3365-1188 - Av. Sarandi, 646 - CEP 99590-000
E-mail: prefeitura@rondinha-rs.com.br - Site: www.rondinha-rs.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDINHA

DAS FUNÇÕES

Art. 8º - Ao Presidente do COMM compete:

- I – Presidir as reuniões do Conselho;
- II – Dirigir a entidade e representá-la perante o Poder Público Municipal e a outros órgãos e entidades;
- III – Propor planos de trabalho;
- IV – Designar, em ato próprio competente, a Unidade Técnica, a formulação de pareceres e encaminhamentos de projetos ao Conselho;
- V – Participar das votações e aprovar resoluções;
- VI – Praticar todos os atos necessários para regular o funcionamento do COMPAM;
- VII – Propor às entidades competentes os planos e programas, bem como despesas, dentro das finalidades a que se propõe o COMM;

Parágrafo único – O Presidente do COMM poderá delegar atribuições aos membros do Conselho, sempre que necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observadas as limitações legais.

Art. 9º - Ao Vice-Presidente compete:

- I – Substituir o Presidente em seus impedimentos e eventuais ausências;
- II – Propor planos de trabalho;
- III – Participar das votações;
- IV – Assessorar a Presidência.

Art 10- Ao 1º Secretário compete:

- I – Redigir as atas das reuniões;
- II – Redigir toda a correspondência, relatórios anuais, comunicados e outros atos pertinentes, mediante aprovação do Presidente;
- III – Manter contato com entidades afins das esferas federal, estadual e municipal, quanto a informações referentes ao meio ambiente;
- IV – Participar das votações;
- V – Manter atualizado o arquivo de documentos, correspondências e literatura especializada;
- VI – Propor planos de trabalho.

Art. 11 - Compete ao Segundo Secretário, substituir o primeiro Secretário, em seus impedimentos e eventuais ausências.

Art. 12 - Ao Primeiro Tesoureiro compete:

- I – Exercer a escrituração financeira do COMM, em conjunto com o órgão competente;

Fone (54) 3365-1417 - Fax (54) 3365-1188 - Av. Sarandi, 646 - CEP 99590-000
E-mail: prefeitura@rondinha-rs.com.br - Site: www.rondinha-rs.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDINHA

entidade;
II – Organizar e manter atualizado o arquivo pertinente ao patrimônio da

III – Participar das votações;

IV – Propor planos de trabalho;

entidade;
V – Apresentar à Presidência, relatórios anuais do patrimônio da

VI – Movimentar as contas bancárias juntamente com o Presidente;

entidade à presidência e, este à Assembléia Geral.
VII – Prestar contas anualmente do balanço orçamentário financeiro da

Art. 13 - Ao Segundo Tesoureiro compete, substituir o Primeiro Tesoureiro em seus impedimentos em eventuais ausências.

Art. 14 - A Assembléia Geral compete: cumprir e fazer cumprir a Lei.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 - Serão submetidas a aprovação do Prefeito Municipal, além dos atribuídos à sua competência, na legislação vigente, mais o seguinte:

I – Os planos e programas de trabalho;

II – Os orçamentos, custos e planos de aplicação financeira;

III – As aquisições de materiais permanentes e de consumo.

Art. 16 - Cada associação, entidade ou órgão, constituídos do COMM, na forma do artigo 3º do presente regimento, deverá indicar um membro titular e um suplente, oficializando-se como integrante do Conselho.

Art. 17 - Todo e qualquer membro do COMM poderá afastar-se do Conselho, sem direitos a restituições financeiras e/ou patrimoniais.

Art. 18 - A Assembléia Geral e as reuniões do COMM, serão abertas a população e aos interessados.

Art. 19 - O presente Regimento Interno, poderá ser alterado, através de proposta expressa e escrita de qualquer um dos conselheiros do COMM, e aprovado por dois terços do plenário, com direito a voto.

Art. 20 - Em caso de dissolução do COMM, o seu patrimônio reverterá a Prefeitura Municipal de Ronda Alta.

Fone (54) 3365-1417 - Fax (54) 3365-1188 - Av. Sarandi, 646 - CEP 99590-000
E-mail: prefeitura@rondinha-rs.com.br - Site: www.rondinha-rs.com.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDINHA**

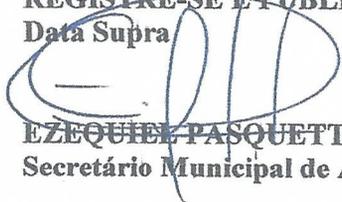
Art. 21- Os casos omissos no presente Regimento Interno, serão decididos pela Assembleia Geral, ou se ainda permanecerem eventuais dúvidas, fica eleito o Fórum da Comarca de Ronda Alta.

Art. 22 - O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação, após sua aprovação pelo plenário do Conselho de Proteção Ambiental.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 25 DE JULHO DE 2007.


ALDOMIR LUIZ CANTONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra


EZEQUIEL PASQUETTI
Secretário Municipal de Administração

Fone (54) 3365-1417 - Fax (54) 3365-1188 - Av. Sarandi, 646 - CEP 99590-000
E-mail: prefeitura@rondinha-rs.com.br - Site: www.rondinha-rs.com.br



Recibo de Envio de Informações Nº 6/2021

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul notifica o recebimento das seguintes informações, enviadas eletronicamente no dia 15/04/2021, às 09h e 08min, pelo Controle Interno da PM DE RONDINHA, referente ao órgão PM DE RONDINHA, na pessoa de Vanidia de Pellegrin, CPF 59260432049, em atendimento ao Ofício Circular Nº /

Pergunta	Resposta
1) O município possui Conselho Municipal de Meio Ambiente?	Sim
2) Informar os dados do(a) Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente	
2.1) Nome completo:	Vicente Sartoretto
2.2) CPF:	32678525015
2.3) E-mail para contato:	vicentesartoretto@gmail.com
2.4) Telefone celular para contato:	54-999839854
3) No tocante à lei municipal que instituiu o Conselho Municipal de Meio Ambiente.	
3.1) Informar o número da lei.	2.135
3.2) Informar o ano da lei.	2007
3.3) Anexar cópia da lei em formato PDF.	Lei 2.135.pdf (0,14MB)
4) O Conselho Municipal de Meio Ambiente possui Regimento Interno?	Sim
4.1) Anexar cópia do regimento em PDF.	Regimento Interno.pdf (3,99MB)
5) O Conselho Municipal de Meio Ambiente possui caráter:	Deliberativo Consultivo Normativo
6) Indicar o número de conselheiros por categoria representada previsto em lei e executado em 2020.	Registros informados: 10 Detalhamento no final do recibo.
6.1) Anexar os documentos que materializaram as nomeações dos representantes.	Portaria 7155-2019.pdf (1,45MB)
7) Indicar o período de duração do mandato dos conselheiros, conforme a legislação (em meses)	24
8) É permitida a recondução de conselheiros para o período subsequente?	Sim
Quantas vezes?	01
9) Onde são realizadas as reuniões do Conselho Municipal de Meio Ambiente?	Local aleatório - ocupado conforme a disponibilidade
10) Quanto aos equipamentos listados a seguir, indicar quais estão disponíveis para o desempenho das atividades do Conselho Municipal de Meio Ambiente. Caso nenhum esteja disponível, deixar em branco.	Computador com acesso à internet Impressora Telefone
10.1) Quantos computadores com acesso à internet?	03
10.2) Quantos computadores sem acesso à internet?	
10.3) Quantas impressoras?	01
10.4) Quantos telefones?	01
11) O Conselho Municipal de Meio Ambiente possui veículo à disposição para o exercício de suas atividades?	Sim, disponibilizado pelo Executivo quando solicitado
12) O Conselho Municipal de Meio Ambiente possui secretaria, a fim de prestar apoio administrativo às atividades do órgão? Em caso positivo, informar o número de servidores lotados na mesma.	Sim
Quantos servidores lotados?	03
13) Existe no orçamento municipal verba específica em favor do Conselho Municipal de Meio Ambiente, garantindo recursos para a execução de suas atividades?	Sim



Pergunta	Resposta
13.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica nos quais está consignada a verba orçamentária, bem como o respectivo valor, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados.	Registros informados: 1 Detalhamento no final do recibo.
14) Mesmo diante da inexistência de verba específica em favor do Conselho Municipal de Meio Ambiente, foram realizados gastos para a manutenção de suas atividades, utilizando-se de recursos, por exemplo, da secretaria a qual está vinculado?	
14.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica referentes às despesas que foram realizadas, bem como o respectivo valor liquidado, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados:	Registros informados: 0
15) Anexar o questionário preenchido e assinado pelo Presidente do Conselho, digitalizado.	Formulário Conselho- assinado.pdf (3,36MB)

Recibo emitido em 06/08/2021 09:59.

Código de autenticação
BWNU3-RSJN6-YCEE2



Dados Tabulares

6) Indicar o número de conselheiros por categoria representada previsto em lei e executado em 2020.

Nome da Entidade	Sec. Mun. da Agricultura e M. Ambiente
Tipo de representação	Governo
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Nome da Entidade	Sec. Mun. da Educação
Tipo de representação	Governo
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Nome da Entidade	Sec. Mun. da Administração
Tipo de representação	Governo
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Nome da Entidade	Sec. Mun. da Saúde
Tipo de representação	Governo
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Nome da Entidade	Sec. Mun. de obras
Tipo de representação	Governo
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Nome da Entidade	Sindicatos dos Trabalhadores Rurais
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Nome da Entidade	Associação Comercial e Industrial - CICAR
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Nome da Entidade	Emater/Ascar
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Nome da Entidade	Lions Club
Tipo de representação	Sociedade Civil



Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Nome da Entidade	Sindicato dos Servidores Públicos Municipais
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1



Dados Tabulares

13.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica nos quais está consignada a verba orçamentária, bem como o respectivo valor, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados.

Órgão	08
Unidade	01
Função	18 - Gestão Ambiental
Subfunção	541 - Preservação e Conservação Ambiental
Programa	1008
Projeto/atividade	2072
Dotação autorizada (R\$)	40.550,00
Valor empenhado (R\$)	15.883,00
Valor liquidado (R\$)	15.883,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

PORTARIA Nº. 7155, DE 15 DE MARÇO DE 2019.

“DESIGNA MEMBROS PARA COMPOREM O
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE
RONDINHA/RS.”

EZEQUIEL PASQUETTI, Prefeito Municipal de
Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade
com a Lei Municipal nº. 2.135 de 08 de junho de 2007.

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir desta data, os Senhores abaixo
relacionados e representando as respectivas categorias, para comporem o Conselho Municipal
de Meio Ambiente de Rondinha/Rs para o Biênio 2019/2020.

Secretaria Municipal da Administração

Titular: Jonatan Di Domenico

Suplente: Angela Maria Davoglio

Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

Titular: Vicente Sartoretto

Suplente: Kleber Antoninho Marmitt

Secretaria Municipal da Educação

Titular: Rejane Elisa Zorzi Schio

Suplente: Mari Angela da Silva Brancher

Secretaria Municipal da Saúde

Titular: Jorge Emilio Dalmagro

Suplente: Tiago dos Santos Terra

Secretaria Municipal de Obras

Titular: Afonso Henrique Davoglio

Suplente: Clóvis Antônio Grandó

**Representante da Câmara da Indústria, Agropecuária e
Serviços de Rondinha Cicar**

Titular: Gustavo Luiz Menin

Suplente: Cristian Luiz Menin

Fones (54) 3365-1417 / 3365-1188 - Av. Sarandi, 646 - CEP 99590-000

E-mail: prefeitura@rondinha.rs.gov.br - Site: www.rondinha.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Representantes do Leo Clube de Rondinha

Titular: Bianca Parisi

Suplente: Isadora Rinaldi

Representantes da Emater/ASCAR

Titular: Leandro Nicolacopulos

Suplente: Zuleica De Abreu

Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Rondinha

Titular: Mariane Ines Frizon

Suplente: Marinalva Tremea

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Rondinha -STR

Titular: Fabiano Renato Fumagalli

Suplente: Avelino Martinho Mori

Revoga-se a Portaria nº 6571, de 11 de dezembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
RONDINHA, EM 15 DE MARÇO DE 2019.

EZEQUIEL PASQUETTI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra

JONATAN DI DOMENICO

Secretário Municipal de Administração

Publicado em 15 de março de 2019,
devendo permanecer afixado no Mural de
Publicações Oficiais no período de
15/03/2019 a 15/04/2019.

Elisângela Grossi Signor

Administrativo de Pessoal

Fones (54) 3365-1417 / 3365-1188 - Av. Sarandi, 646 - CEP 99590-000
E-mail: prefeitura@rondinha.rs.gov.br - Site: www.rondinha.rs.gov.br



Recibo de Envio de Informações Nº 8/2021

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul notifica o recebimento das seguintes informações, enviadas eletronicamente no dia 07/04/2021, às 11h e 01min, pelo Controle Interno da PM DE RONDINHA, referente ao órgão PM DE RONDINHA, na pessoa de Vanidia de Pellegrin, CPF 59260432049, em atendimento ao Ofício Circular Nº /

Pergunta	Resposta
1) O município possui Conselho Municipal de Saneamento Básico?	Não
2) Informar os dados do(a) Presidente do Conselho Municipal de Saneamento Básico	
2.1) Nome completo:	
2.2) CPF:	
2.3) E-mail para contato:	
2.4) Telefone celular para contato:	
3) No tocante à lei municipal que instituiu o Conselho Municipal de Saneamento Básico.	
3.1) Informar o número da lei.	
3.2) Informar o ano da lei.	
3.3) Anexar cópia da lei em formato PDF.	-
4) O Conselho Municipal de Saneamento Básico possui Regimento Interno?	
4.1) Anexar cópia do regimento em PDF.	-
5) O Conselho Municipal de Saneamento Básico possui caráter:	
6) Indicar o número de conselheiros por categoria representada previsto em lei e executado em 2020.	Registros informados: 0
6.1) Anexar os documentos que materializaram as nomeações dos representantes.	-
7) Indicar o período de duração do mandato dos conselheiros, conforme a legislação (em meses)	
8) É permitida a recondução de conselheiros para o período subsequente?	
9) Onde são realizadas as reuniões do Conselho Municipal de Saneamento Básico?	
10) Quanto aos equipamentos listados a seguir, indicar quais estão disponíveis para o desempenho das atividades do Conselho Municipal de Saneamento Básico. Caso nenhum esteja disponível, deixar em branco.	
10.1) Quantos computadores com acesso à internet?	
10.2) Quantos computadores sem acesso à internet?	
10.3) Quantas impressoras?	
10.4) Quantos telefones?	
11) O Conselho Municipal de Saneamento Básico possui veículo à disposição para o exercício de suas atividades?	
12) O Conselho Municipal de Saneamento Básico possui secretaria, a fim de prestar apoio administrativo às atividades do órgão? Em caso positivo, informar o número de servidores lotados na mesma.	
13) Existe no orçamento municipal verba específica em favor do Conselho Municipal de Saneamento Básico, garantindo recursos para a execução de suas atividades?	
13.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica nos quais está consignada a verba orçamentária, bem como o respectivo valor, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e	Registros informados: 0



Pergunta	Resposta
projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados.	
14) Mesmo diante da inexistência de verba específica em favor do Conselho Municipal de Saneamento Básico, foram realizados gastos para a manutenção de suas atividades, utilizando-se de recursos, por exemplo, da secretaria a qual está vinculado?	
14.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica referentes às despesas que foram realizadas, bem como o respectivo valor liquidado, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados:	Registros informados: 0
15) Anexar o questionário preenchido e assinado pelo Presidente do Conselho, digitalizado.	-

Recibo emitido em 06/08/2021 09:59.

Código de autenticação
SBPT2-ERAD3-KPCD4



Seção de Legislação do Município de Rondinha / RS

LEI MUNICIPAL Nº 2.751, DE 29/08/2013

RATIFICA A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EZEQUIEL PASQUETTI, Prefeito Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao dispositivo no [artigo 47 da Lei Orgânica Municipal](#), que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - DA POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE SEÇÃO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Política Municipal de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente far-se-á segundo o disposto nesta Lei, observadas as seguintes linhas de ação:

- I - políticas sociais básicas;
- II - políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que deles necessitem;
- III - serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
- IV - serviço de identificação e localização de pais, responsável, crianças e adolescentes desaparecidos;
- V - proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente;
- VI - políticas e programas destinados a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito à convivência familiar de crianças e adolescentes; e
- VII - campanhas de estímulo ao acolhimento sob forma de guarda de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e à adoção, especificamente inter-racial, de crianças maiores ou de adolescentes, com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos.

Art. 2º O atendimento à Criança e ao Adolescente visa:

- I - à proteção à vida e à saúde;
- II - à liberdade, o respeito e a dignidade como pessoa em processo de desenvolvimento e como sujeito de direitos civis, humanos e sociais; e
- III - à criação e à educação no seio da família ou, excepcionalmente, em família substituta.

§ 1º O direito à vida e à saúde é assegurado mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência.

§ 2º O direito à liberdade compreende os seguintes aspectos:

- I - ir, vir e estar nos logradouros públicos e espaços comunitários, ressalvadas as restrições legais;
- II - opinião e expressão;
- III - crença e culto religiosos;
- IV - participar da vida familiar e comunitária, sem discriminação;
- V - brincar, praticar esportes e divertir-se;
- VI - participar da vida política, na forma da lei; e
- VII - buscar refúgio, auxílio e orientação.

§ 3º O direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança ou do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, idéias e crenças, dos espaços e objetos pessoais.

§ 4º O direito à convivência familiar implica em ser a criança ou o adolescente criados e educados no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária em ambiente livre

de pessoas de má-formação ou dependentes de bebidas alcoólicas ou entorpecentes.

Art. 3º O COMDICA é o órgão encarregado do estudo e da busca de soluções para os problemas relativos à criança e ao adolescente, especialmente no que se refere ao planejamento e à execução de programas de proteção e socioeducativos a eles destinados e em regime de:

- I - orientação e apoio sociofamiliar;
- II - apoio socioeducativo em meio aberto;
- III - colocação familiar;
- IV - abrigo;
- V - liberdade assistida;
- VI - semiliberdade; e
- VII - internação.

SEÇÃO II - DOS ÓRGÃOS E INSTRUMENTOS DA POLÍTICA

Art. 4º São órgãos e instrumentos da política de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA;
- II - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMDICA;
- III - Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo - SIMASE;
- IV - Conselho Tutelar.

CAPÍTULO II - DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SEÇÃO I - CRIAÇÃO, SEDE E FUNCIONAMENTO

Art. 5º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA - criado pela [Lei Municipal nº 1.687](#), de 10 de junho de 2002, como órgão deliberativo controlador e de cooperação governamental com a finalidade de auxiliar a Administração na orientação, deliberação e controle da matéria de sua competência passa a ser regido pelas disposições desta Lei.

Parágrafo único. O COMDICA ficará diretamente vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e funcionará em consonância com os Conselhos Estadual e Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente, articulando-se com os demais órgãos municipais.

Art. 6º O COMDICA terá sua atuação em todo o território do Município de Rondinha e sede no Centro Administrativo Municipal.

Parágrafo único. A administração municipal dará suporte administrativo e financeiro ao COMDICA, utilizando-se para tanto, de servidores, espaço físico e recursos destinados para tal fim desde que devidamente previstos na L.D.O. e Lei Orçamentária.

SEÇÃO II - DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 7º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- I - fixar critérios de utilização dos recursos depositados no Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, mediante planos de aplicação que deverão ser condizentes com as metas e ações previstas nesta Lei;
- II - formular a política municipal de proteção, promoção e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, definindo prioridades e controlando as ações de execução em todos os níveis;
- III - zelar pela execução desta política, atendidas as peculiaridades das crianças e dos adolescentes, de suas famílias, de seus grupos de vizinhanças e dos bairros ou zona urbana ou rural em que se localiza;
- IV - deliberar sobre a convivência e oportunidade de implementação dos programas e serviços destinados ao atendimento das crianças e adolescentes;
- V - estabelecer critérios, formas e meios de fiscalização das ações no município que possa afetar suas deliberações;
- VI - propor modificações nas estruturas das Secretarias e órgãos da Administração ligados à promoção, proteção e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- VII - elaborar e aprovar seu Regimento Interno, por Resolução a qual será encaminhada ao Prefeito Municipal para publicação na imprensa oficial do Município;
- VIII - propor ao Executivo e auxiliar na realização de conferências locais destinadas à criação de políticas públicas e à discussão de alternativas que se destinam a assegurar os direitos das crianças e dos adolescentes;
- IX - opinar sobre a política de formação de pessoal com vista à qualificação do atendimento da criança e do

adolescente;

X - manter intercâmbio com entidades internacionais, federais e estaduais congêneres, ou que tenham atuação na proteção, promoção e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XI - realizar e incentivar campanhas promocionais de conscientização dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XII - estabelecer critérios, bem como organizar juntamente com a Poder Executivo, a eleição dos Conselheiros Tutelares, conforme as disposições desta Lei;

XIII - exercer as funções deliberativas e de controle do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo;

XIV - deliberar sobre o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo;

XV - divulgar, amplamente, à comunidade, por meio da imprensa oficial do Município:

a) o calendário de suas reuniões;

b) as ações prioritárias para aplicação das políticas de atendimento à criança e ao adolescente;

c) os requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente nacional, estaduais, distrital ou municipais;

d) a relação dos projetos aprovados em cada ano-calendário e o valor dos recursos previstos para implementação das ações, por projeto;

e) o total dos recursos recebidos e a respectiva destinação, por projeto atendido, inclusive com cadastramento na base de dados do Sistema de Informações sobre a Infância e a Adolescência;

f) a avaliação dos resultados dos projetos beneficiados com recursos dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente nacional, estaduais, distrital e municipais.

XVI - registrar as entidades governamentais e não governamentais de atendimentos dos direitos da criança e do adolescente, fazendo cumprir as normas previstas na [Lei Federal nº 8.069/90](#), que mantenha programas de:

a) Orientações e apoio sócio-familiar;

b) Apoio sócio-educativo em meio aberto;

c) Colocação sócio-familiar;

d) Abrigo;

e) Liberdade assistida;

f) Semiliberdade;

g) Internação;

h) De prestação de serviços a comunidade.

XVII - regulamentar, organizar, coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis para a escolha e posse dos membros do Conselho Tutelar da criança e do adolescente, sob a fiscalização do ministério público, nos termos desta Lei;

XVIII - dar posse aos membros do Conselho Tutelar, conceder licença aos mesmos, nos termos do respectivo Regulamento e declarar vago o posto por perda de mandato, nas hipóteses previstas em Lei;

XIX - fiscalizar externamente a atuação dos membros do Conselho Tutelar, controlando a efetividade, cumprimento de suas obrigações e observância das vedações;

XX - instaurar sindicância e processo administrativo para averiguar fatos que possam comprometer a atuação do Conselho Tutelar, ou implicar na aplicação de penalidades ou perda de mandato de seus membros;

XXI - elaborar seu Regimento Interno;

XXII - eleger sua Diretoria.

Parágrafo único. O COMDICA executará o controle das atividades referidas nos incisos deste artigo, no âmbito municipal, em cooperação com os demais órgãos da Administração, quando for o caso, visando a integrá-las com as atividades assemelhadas dos municípios limítrofes da região.

SEÇÃO III - DA COMPOSIÇÃO E DA DIRETORIA DO CONSELHO

Art. 8º O COMDICA compor-se-á de 8 (oito) conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, sendo:

I - 04 (quatro) representantes dos poderes públicos municipais, designados pelo Prefeito Municipal a saber: **(NR LM 3.156/2020)**

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Saúde;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

d) 01 (um) representante da Escola Municipal;

II - 04 (quatro) membros, sem qualquer vinculação com o Poder Público Municipal, representantes das seguintes entidades. **(NR LM 3.156/2020)**

a) 01 (um) representante da Escola Estadual;

b) 01 (um) representante da Emater/ASCAR;

c) 01 (um) representante da Liga Feminina de Combate ao Câncer;

d) 01 (um) representante do Hospital Padre Eugenio Medicheschi;

Parágrafo único. Os membros do COMDICA serão indicados, por escrito, pelos seus respectivos órgãos ou entidades, de acordo com a sua organização ou de seus fóruns próprios e independentes, sendo um titular e o outro suplente, e suas nomeações serão efetuadas por ato próprio do Prefeito Municipal, para um período de 02 (dois) anos, admitida a recondução.

Art. 8º.....

I - 04 (quatro) representantes dos poderes públicos municipais, designados pelo Prefeito Municipal a saber:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Saúde;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

d) 01 (um) representante do Centro de Educação Básica Conde D'Eu;

II - 04 (quatro) membros, sem qualquer vinculação com o Poder Público Municipal, representantes das seguintes entidades.

a) 01 (um) representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - A.P.A.E.;

b) 01 (um) representante da Emater/ASCAR;

c) 01 (um) representante da Liga Feminina de Combate ao Câncer;

d) 01 (um) representante do Hospital Padre Eugenio Medicheschi;

(redação original)

Art. 9º O número de integrante do Conselho Municipal poderá ser aumentado e/ou diminuído, mantida a paridade, mediante proposta do presidente ou dois terços (2/3) dos membros referidos neste artigo, aprovado por dois terços (2/3) dos membros do Conselho Municipal.

§ 1º No caso de algum órgão ou entidade retirar-se voluntariamente do COMDICA, será indicado(a), por proposta do presidente ou de 2/3 dos conselheiros, que será apreciada e votada em assembléia, outro órgão ou entidade do segmento, para substituição.

§ 2º Analogamente, se alguma entidade for criada ou extinta em Rondinha, poderá ser ampliado ou reduzido o número de conselheiros do COMDICA, por proposta do presidente ou de 2/3 dos conselheiros, a ser apreciada e votada em assembléia.

§ 3º O Ministério Público e o Poder Judiciário figurarão como membros convidados a participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do COMDICA, com direito a voz.

Art. 10. Não poderão integrar o COMDICA:

I - membros dos Conselhos de políticas públicas;

II - representantes de órgão de outras esferas governamentais;

III - ocupantes de cargo em comissão e/ou função de confiança do Poder Público, na qualidade de representante de organização da sociedade civil;

IV - Conselheiros Tutelares; e

V - membros do Ministério Público, da Defensoria Pública, do Poder Judiciário e do Poder Legislativo.

Art. 11. O desempenho da função de membro do COMDICA será gratuito e considerado de relevância para o Município.

Art. 12. O integrante do COMDICA terá seu mandato cassado quando:

I - não comparecer por 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) intercaladas no período de 01 (um) ano, sem apresentar justificativa; e/ou

II - incorrer em ato infracional incompatível com a função que desempenha, inclusive, com os princípios constitucionais que norteiam a Administração Pública, e as normas que tratam da proteção dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 13. A cassação do mandato dos integrantes do COMDICA demandará a instauração de procedimento administrativo específico, a ser instaurado no âmbito do próprio Conselho, por despacho do Presidente, com a garantia do contraditório e ampla defesa.

§ 1º A decisão deverá ser tomada por maioria absoluta de votos dos integrantes do respectivo Conselho.

§ 2º Sendo cassado o mandato do conselheiro em exercício, o suplente passará à condição de titular.

Art. 14. Os membros do COMDICA reunir-se-ão, no mínimo, a cada mês, e, extraordinariamente, quando necessário,

em sessões abertas ao público.

Art. 15. As reuniões e o funcionamento do COMDICA seguirão o disposto no seu Regimento Interno, que será elaborado de acordo com o previsto nesta Lei.

Art. 16. O COMDICA manifestar-se-á por meio de Resoluções, Recomendações, Moções e outros atos deliberativos.

CAPÍTULO III - DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FUMDICA

Art. 17. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMDICA, criado pela [Lei Municipal nº 1.687](#), de 10 de junho de 2002, tem por finalidade facilitar a captação, o repasse e a aplicação dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações e programas de atendimento às crianças, adolescentes e suas famílias residentes no Município.

SEÇÃO I - DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA

Art. 18. Constituem recursos do FUMDICA:

I - dotação consignada anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a lei estabelecer no decurso de cada exercício;

II - transferências de recursos oriundos do Conselho Nacional, ou do Estadual, dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - os recebidos de pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, em doação;

IV - doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados, por pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou internacionais, governamentais ou não governamentais;

V - valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades previstas na [Lei Federal nº 8.069/90](#);

VI - os rendimentos das aplicações financeiras de suas disponibilidades e dos demais bens;

VII - produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor e da venda de materiais, publicações e eventos;

VIII - recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados entre o Município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais, para repasse a entidades executoras de programas integrantes do Plano de Aplicação;

IX - outros recursos que porventura lhe forem destinados.

Art. 19. Constituem-se ativos do Fundo:

I - disponibilidade monetária em bancos, oriunda das receitas especificadas no artigo anterior;

II - direitos que porventura vier a constituir;

III - bens móveis e imóveis, destinados à execução dos programas e projetos do Plano de Aplicação.

Art. 20. A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a situação financeira e patrimonial do próprio, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 21. Os recursos financeiros destinados ao Fundo, através do Município, serão a ele repassados mensalmente.

SEÇÃO II - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL PARA A CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 22. Os recursos do FUMDICA, após aprovação, pelo COMDICA, do plano de aplicação encaminhado pelo Poder Executivo, destinar-se-ão ao financiamento das seguintes ações governamentais e não-governamentais:

I - desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, relacionados à política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

II - acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente órfão ou abandonado;

III - programas e projetos de pesquisa e de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

IV - programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos órgãos da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente;

V - desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das

ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e

VI - ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente;

VII - atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável.

Art. 23. É vedada a utilização dos recursos do FUMDICA em despesas não identificadas diretamente com as suas finalidades, de acordo com os objetivos determinados na Lei da sua instituição, em especial nas seguintes situações:

I - aplicação dos valores sem a prévia deliberação do COMDICA;

II - manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar, bem como quaisquer outras despesas relacionadas aos seus serviços;

III - manutenção e funcionamento do COMDICA;

IV - financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado e que disponham de fundo específico, nos termos da legislação pertinente;

V - investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política dos direitos da criança e do adolescente.

SEÇÃO III - DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA

Art. 24. Na administração do Fundo, observar-se-ão os seguintes procedimentos:

I - abertura de conta em estabelecimento oficial de crédito, que será movimentada pelo gestor do fundo;

II - registro e controle escritural das receitas e despesas;

III - obedecida a programação financeira previamente aprovada, o excesso de caixa existente será aplicado no mercado de capitais, através de banco oficial.

Art. 25. São atribuições do gestor do Fundo:

I - coordenar a execução dos recursos do Fundo, de acordo com o Plano de Aplicação a ser elaborado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - preparar e apresentar ao Conselho Municipal demonstração mensal das receitas e das despesas executadas pelo Fundo;

III - emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordens de pagamento da despesa do Fundo;

IV - tomar conhecimento e dar cumprimento às obrigações definidas em convênios e/ou contratos firmados pelo Município e que digam respeito aos Conselhos Municipais e Tutelar;

V - manter os controles necessários à execução das receitas e despesas do Fundo;

VI - manter, em coordenação com o setor de patrimônio do Município, o controle dos bens patrimoniais do Fundo;

VII - manter o controle dos contratos e/ou convênios firmados com instituições governamentais e não governamentais.

Art. 26. Cabe ao Poder Executivo Municipal, após deliberação, aprovação, registro e inscrição dos programas relacionados à política da criança e do adolescente pelo COMDICA, formalizar os convênios para repasse de recursos do FUMDICA, bem como a sua operacionalização, fiscalização, controle e julgamento de prestações de contas.

Art. 27. O COMDICA manterá cadastro com o registro e a inscrição dos programas das entidades governamentais e das organizações da sociedade civil, com seus regimes de atendimento, que pleiteiem ou sejam beneficiários de recursos do FUMDICA.

§ 1º O registro e a inscrição de novos programas de promoção e proteção dos direitos da criança e do adolescente, bem como o cadastramento daqueles já vinculados ao Município, deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) anos, podendo ser efetuada em menor tempo.

§ 2º O registro e a inscrição, para fins de cadastramento e de cadastramento, ocorrerá por meio de convocação dos interessados.

§ 3º O COMDICA expedirá ato próprio indicando as entidades governamentais e das organizações da sociedade civil devidamente cadastradas e cujos programas tenham sido selecionados para serem contemplados com recursos do FUMDICA, o qual será encaminhado ao Poder Executivo Municipal para a publicação oficial.

§ 4º Sem prejuízo do disposto no § 4º deste artigo, a relação de entidades governamentais e das organizações da sociedade civil cadastradas e cujos programas tenham sido selecionados será comunicada, pelo COMDICA, ao Juízo, ao Conselho Tutelar e ao representante do Ministério Público, mediante ofício com aviso de recebimento.

§ 5º Será negado registro e inscrição do programa que não respeite os princípios estabelecidos na legislação que trata dos direitos da criança e do adolescente e/ou seja incompatível com a política de promoção dos direitos da criança

e do adolescente traçada pelo COMDICA.

Art. 28. Aplicam-se subsidiariamente a legislação que estabelece as normas gerais de licitação, bem como as normas municipais que dispõem sobre os convênios celebrados no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município, no que couberem, aos repasses de recursos do FUMDICA para entidades governamentais e não governamentais.

Art. 29. O Poder Executivo Municipal designará servidor(es) para fiscalizar a execução dos convênios que envolvem o repasse de recursos do FUMDICA, os quais poderão ser acompanhados, na atividade de fiscalização, pelos membros do COMDICA.

§ 1º Compete exclusivamente ao(s) servidor(es) designado(s) pela Administração como fiscal(is) a prerrogativa de orientar as entidades beneficiárias do FUMDICA acerca dos atos relacionados ao convênio.

§ 2º Em qualquer hipótese, o gestor do FUMDICA poderá intervir junto ao(s) fiscal(is), de modo a garantir a boa e regular aplicação dos recursos transferidos às entidades convenentes.

§ 3º Os membros do COMDICA, quando tiverem ciência de alguma irregularidade na execução de convênios que envolvam recursos do FUMDICA, seja pelo descumprimento de obrigações da entidade beneficiária ou por parte da própria Administração Pública, deverão informar ao Prefeito, por escrito e mediante protocolo, os fatos e/ou atos do seu conhecimento, de forma detalhada.

§ 4º É facultado ao COMDICA encaminhar cópia da comunicação de que trata o § 3º deste artigo ao(s) fiscal(is) do convênio e à Unidade Central de Controle Interno.

Art. 30. A entidade beneficiária dos recursos do FUMDICA estará obrigada a prestar contas do valor recebido, no prazo máximo e na forma estabelecidos em decreto regulamentar.

§ 1º A prestação de contas deverá ser protocolada na Secretaria de Assistência Social, contendo os documentos previstos no termo de convênio assinado, bem como outros que vierem a ser objeto de regulamento próprio, e formará processo administrativo próprio.

§ 2º O recebimento da prestação de contas não implica a sua aceitação como regular, o que dependerá de análise e decisão fundamentada.

§ 3º Após o processamento da prestação de contas, que deverá assegurar o contraditório e a ampla defesa à entidade interessada, o processo será encaminhado ao COMDICA, para deliberação e parecer sobre o cumprimento dos objetivos propostos.

§ 4º A manifestação do COMDICA é requisito para o regular julgamento da prestação de contas, embora não gere efeito vinculante em relação aos aspectos técnicos, que deverão ser analisados pela Administração Pública.

Art. 31. O Fundo será regulamentado, em tudo que for necessário, no que atinente à execução da política de atenção às crianças e aos adolescentes do município, pelo Poder Executivo, em concordância com as deliberações do COMDICA.

CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 32. O mandato dos Conselheiros do COMDICA atualmente vigente fica prorrogado até 30 de setembro de 2013.

Art. 33. As despesas com a execução dos programas de atendimento à Criança e do Adolescente terão a cobertura do Fundo Municipal para a Criança e o Adolescente, criado pelo artigo 17 desta Lei.

Art. 34. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 29 DE AGOSTO DE 2013.

EZEQUIEL PASQUETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra

CASSIANO JOSÉ REBELATTO
Secretário Municipal de Administração



Recibo de Envio de Informações Nº 10/2021

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul notifica o recebimento das seguintes informações, enviadas eletronicamente no dia 15/04/2021, às 08h e 32min, pelo Controle Interno da PM DE RONDINHA, referente ao órgão PM DE RONDINHA, na pessoa de Vanidia de Pellegrin, CPF 59260432049, em atendimento ao Ofício Circular Nº /

Pergunta	Resposta
1) O município possui Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente?	Sim
2) Informar os dados do(a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
2.1) Nome completo:	Zuleica de Abreu
2.2) CPF:	83707999068
2.3) E-mail para contato:	assistencia@rondinha.rs.gov.br
2.4) Telefone celular para contato:	54-3365.1188 R.217
3) No tocante à lei municipal que instituiu o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	
3.1) Informar o número da lei.	2.751
3.2) Informar o ano da lei.	2013
3.3) Anexar cópia da lei em formato PDF.	CESPRO _ Digitalização, Compilação e Consolidação da Legislação Municipal.pdf (0,43MB)
4) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente possui Regimento Interno?	Não
4.1) Anexar cópia do regimento em PDF.	-
5) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente possui caráter:	Deliberativo
6) Indicar o número de conselheiros por categoria representada previsto em lei e executado em 2020.	Registros informados: 2 Detalhamento no final do recibo.
6.1) Anexar os documentos que materializaram as nomeações dos representantes.	MOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO A.pdf (0,71MB)
7) Indicar o período de duração do mandato dos conselheiros, conforme a legislação (em meses)	24
8) É permitida a recondução de conselheiros para o período subsequente?	Sim
Quantas vezes?	01
9) Onde são realizadas as reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente?	Local aleatório - ocupado conforme a disponibilidade
10) Quanto aos equipamentos listados a seguir, indicar quais estão disponíveis para o desempenho das atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Caso nenhum esteja disponível, deixar em branco.	Computador com acesso à internet Impressora Telefone
10.1) Quantos computadores com acesso à internet?	02
10.2) Quantos computadores sem acesso à internet?	
10.3) Quantas impressoras?	01
10.4) Quantos telefones?	01
11) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente possui veículo à disposição para o exercício de suas atividades?	Sim, disponibilizado pelo Executivo quando solicitado



Pergunta	Resposta
12) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente possui secretaria, a fim de prestar apoio administrativo às atividades do órgão? Em caso positivo, informar o número de servidores lotados na mesma.	Não
13) Existe no orçamento municipal verba específica em favor do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo recursos para a execução de suas atividades?	Não
13.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica nos quais está consignada a verba orçamentária, bem como o respectivo valor, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados.	Registros informados: 0
14) Mesmo diante da inexistência de verba específica em favor do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, foram realizados gastos para a manutenção de suas atividades, utilizando-se de recursos, por exemplo, da secretaria a qual está vinculado?	Sim
14.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica referentes às despesas que foram realizadas, bem como o respectivo valor liquidado, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados:	Registros informados: 1 Detalhamento no final do recibo.
15) Anexar o questionário preenchido e assinado pelo Presidente do Conselho, digitalizado.	CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.pdf (1,80MB)

Justificativas e Observações

Item 4) Está em elaboração, no momento não estamos com ele conforme lei.

Recibo emitido em 06/08/2021 09:59.

Código de autenticação

CAUW9-LRHT5-JXDS5



Dados Tabulares

6) Indicar o número de conselheiros por categoria representada previsto em lei e executado em 2020.

Nome da Entidade	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
Tipo de representação	Governo
Quantidade de conselheiros prevista em lei	6
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	6

Nome da Entidade	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	10
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	10



Dados Tabulares

14.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica referentes às despesas que foram realizadas, bem como o respectivo valor liquidado, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados:

Órgão	10
Unidade	01
Função	08 - Assistência Social
Subfunção	122 - Administração Geral
Programa	1001
Projeto/atividade	2065
Dotação autorizada (R\$)	478.800,00
Valor empenhado (R\$)	421.038,98
Valor liquidado (R\$)	420.979,10



PORTARIA Nº. 8068, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

**“ALTERA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA”**

ALDOMIR LUIZ CANTONI, Prefeito Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e com suporte na Lei Municipal nº. 2751/2013 alterada pela Lei Municipal nº 3156/2020.

RESOLVE:

ALTERAR, a partir desta data, a Composição do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA do Município de Rondinha**, para o mandato de 2020 a 2022, ficando assim constituído:

Titular: Marta Emanuela Ghinzeli	Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Suplentes: Elaine Fátima Nardin Manica	
Titular: Ivonara Correa Bertuol	Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Suplentes: Rafaela Zorzi	
Titular: Andra Cristina Perin	Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
Suplente: Veridiane Gesiele Finato	
Titular: Mari Angela da Silva Brancher	Representantes das Escolas Municipais - EMEB Francisco Mariano Braga
Suplente: Simone Terebinto Polachini	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Página
1265

Processo
00905-0200/20-1

Página da
peça
2

Peça
3868242

DOCUMENTO DE ACESSO
RESTRITO

ACESSO
P01AB1EB

Titular: Sandra Maria Giacomini Calza Suplente: Sonia Fátima Terebinto Romani	Representantes das Escolas Estaduais - do Centro de Educação Básica Conde D'Eu
Titular: Zuleica de Abreu Suplente: Josiane Márcia Bianchi	Representantes da Emater – Ascar
Titular: Raquel Izela Gobbi Suplente: Nair Daschi Lavarda	Representantes da Liga Feminina de Combate ao Câncer
Titular: Karla De Gasperin Suplente: Ana Paula Stivanin	Representantes do Hospital Padre Eugenio Medicheschi

A presidência do conselho ficara a cargo de Zuleica de Abreu, a Vice-Presidência ficará a cargo de Karla De Gasperin e a Tesouraria e/ou Secretaria ficará a cargo de Andra Cristina Perin

Revoga-se a Portaria nº. 7621, de 15 de junho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 12 DE ABRIL DE 2021.


ALDOMIR LUIZ CANTONI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra


JONATAN DI DOMENICO

Secretário Municipal de Administração

Publicado em 12 de abril de 2021, devendo permanecer afixado no Mural de Publicações Oficiais no período de 12/04/2021 a 12/05/2021.


Elisângela Grossi Signor

Administrativo de Pessoal

Fones (54) 3365-1417 / 3365-1188 - Av. Sarandi, 646 - CEP 99590-000
E-mail: prefeitura@rondinha.rs.gov.br - Site: www.rondinha.rs.gov.br

**Seção de Legislação do Município de Rondinha / RS****LEI MUNICIPAL Nº 3.005, DE 21/07/2017****ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 3º DA LEI 2.549/2011, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

EZEQUIEL PASQUETTI, Prefeito Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao dispositivo no [artigo 47 da Lei Orgânica Municipal](#), que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o [caput do artigo 3º da Lei Municipal nº 2.549/2011](#), que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O CMAS compor-se-á de 8 (oito) membros sendo:

I - Representantes Governamentais:

- a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;
- b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Saúde;
- c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

II - Representantes de Entidades Cívicas:

- a) 1 (um) representante da Igreja Católica;
- b) 1 (um) representante da Igreja Evangélica;
- c) 1 (um) representante da Liga Feminina de Combate ao Câncer;
- d) 1 (um) representante da EMATER/ASCAR."

Art. 2º Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 21 DE JULHO DE 2017.

EZEQUIEL PASQUETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra

JONATAN DI DOMENICO

Secretário Municipal de Administração

REGIMENTO INTERNO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

CAPÍTULO I

DO CONSELHO E SUA COMPOSIÇÃO

Art. 1º - O CMAS é um órgão autônomo, deliberativo e fiscalizador da Política de Assistência Social e também controlador da execução das ações na área da assistência no município, criado pela Lei Municipal nº 2.550, de 12 de maio de 2011.

Art. 2º - O CMAS é composto por oito (8) membros, com respectivos suplentes, sendo quatro (04) representantes do Poder Executivo nomeados pelo prefeito municipal e quatro (04) representantes de Entidades Não-Governamentais, constituídas e em regular funcionamento.

Art. 3º - O mandato de cada membro do CMAS terá duração de dois (02) anos, sendo permitida a recondução uma vez pela entidade que representa.

Parágrafo primeiro. Cada membro do CMAS terá um (01) suplente pela entidade que representa.

Parágrafo segundo. Em caso de vaga o substituto nomeado completará o mandato do substituído.

Art. 4º - Os membros do CMAS, titulares e suplentes, deverão ter residência ou trabalharem no município e serem pessoas de reconhecida idoneidade.

Parágrafo primeiro. Os conselheiros serão excluídos do CMAS e substituídos pelos seus respectivos suplentes em caso de faltarem três (03) reuniões consecutivas ou cinco (05) intercaladas por motivos injustificados.

Parágrafo segundo. Os membros do CMAS poderão ser substituídos mediante solicitação da entidade ou autoridade competente por meio de solicitação do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO II

DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS E DO ASSESSORAMENTO

Art. 5º– São órgãos administrativos e de assessoramento do CMAS, a Presidência e a Secretaria.

Art. 6º– O presidente é eleito pelos membros do CMAS, por maioria simples dos votos para o mandato de dois (02) anos, sendo a eleição por voto secreto.

Art. 7º– O presidente terá as seguintes atribuições:

- a) Convocar e presidir as reuniões do CMAS;
- b) Manter contatos que forem necessários e de interesse do CMAS, junto aos órgãos municipais, estaduais e federais, vinculados à Assistência Social;
- c) Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno;
- d) Representar o CMAS em reuniões públicas ou privadas a que deva participar;
- e) Elaborar a ordem do dia das reuniões convocadas, para prévio conhecimento dos conselheiros;
- f) Resolver questões de ordem levantadas pelos conselheiros.

Art. 8º– Compete ao Vice –Presidente:

- a) Substituir o presidente quando o mesmo não estiver presente.

Art. 9º– Compete ao Secretário:

- b) Lavrar as atas das reuniões;
- c) Manter sob sua guarda toda a documentação do Conselho;
- d) Elaborar as correspondências;
- e) Informar a Presidência quando das correspondências recebidas;
- f) Elaborar convites para as reuniões ordinárias e extraordinárias.

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS DO CONSELHO

Art. 10– O CMAS, órgão deliberativo de âmbito municipal, tem como objetivos:

- a) Definir prioridades da política de Assistência Social a nível municipal;
- b) Estabelecer as diretrizes a serem observadas na aplicação dos recursos da Assistência Social;
- c) Atuar na formulação de estratégias, controle e execução de programas municipais de Assistência Social;
- d) Propor Alterações ao Plano Municipal de Assistência Social;
- e) Elaborar a aprovar seu regimento interno;
- f) Elaborar resoluções e pareceres;
- g) Avaliar o desempenho dos programas e projetos aprovados.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO

Art. 11 – As atribuições básicas do CMAS são:

- a) Planejar, gerir e fiscalizar a alocação de recursos e sua aplicação no setor de Assistência Social a nível municipal;
- b) Organizar os serviços locais de Assistência Social, capacitando-os a responder a demanda local;
- c) Fiscalizar os órgãos públicos de prestação de serviço para um desempenho com resolutividade satisfatória;
- d) Organizar seminários e debates sobre Assistência Social;
- e) Incorporar sugestões, preocupações e dar opiniões sobre atividades a serem desenvolvidas.

CAPÍTULO V DAS REUNIÕES DO CONSELHO

Art. 12 – As reuniões ordinárias serão mensais, convocadas pelo presidente em horário e local estabelecido pelos conselheiros.

Parágrafo único. Extraordinariamente, as reuniões deverão ser convocadas pelo presidente.

Art. 13– O quorum para qualquer reunião do conselho, será obtido também com a participação dos suplentes, que passarão a substituir, para esse efeito, qualquer dos titulares ausentes.

Parágrafo único. Para a tomada de decisões do conselho, quorum mínimo será da metade mais um dos conselheiros presentes.

CAPÍTULO VI DOS CONSELHEIROS

Parágrafo único. Cada titular do Conselho terá um suplente oriundo da mesma categoria representativa.

Art. 14 – Os membros efetivos e suplentes do CMAS serão nomeados pelo prefeito municipal, mediante as indicações das respectivas entidades e/ou categorias.

Parágrafo único. Os representantes do Governo Municipal serão de livre escolha do Prefeito Municipal.

Art. 15 – O exercício da função de conselheiro é considerado serviço relevante e não será remunerado.

Art. 16 – O conselheiro que não puder comparecer à reunião deverá comunicar ao respectivo suplente para substituí-lo.

Art. 17 – Os suplentes poderão participar dos debates e reuniões, porém não terão direito a voto, quando o titular estiver presente.

Art. 18 – Cada membro do CMAS terá direito a um (01) voto na sessão ordinária.

Parágrafo único. O mandato dos conselheiros terá duração de dois anos.

CAPÍTULO VII DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO

Art. 19– As reuniões do CMAS serão abertas e presididas pelo presidente.

Parágrafo único. Na ausência do presidente, os trabalhos serão direcionados pelo vice-presidente.

Art. 20 – A mesa diretora será constituída pelo presidente, vice-presidente e secretário.

Parágrafo único. No impedimento do secretário, o presidente designará um membro do conselho para secretariar os trabalhos nesta sessão.

Art. 21 – O CMAS poderá convidar pessoas ou entidades para assessorar ou prestar informações consideradas relevantes, não havendo qualquer pagamento pelos serviços prestados.

Art. 22 – As reuniões do CMAS terão a duração média de uma (01) hora, podendo se estender para quando a pauta da reunião o exigir.

Art. 23 – Os projetos, programas, planos e atividades colocados a apreciação do conselho, terão o prazo máximo de quinze (15) dias para análise, discussão e emissão de parecer.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24 – Este Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação no CMAS.

Art. 25 – Os casos omissos a esse regimento serão resolvidos pelos conselheiros do CMAS.

Art. 26 – As alterações a esse regimento serão aceitas mediante a aprovação da metade mais um dos conselheiros.

Rondinha, de de 2011

Presidente do CMAS



Recibo de Envio de Informações Nº 3/2021

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul notifica o recebimento das seguintes informações, enviadas eletronicamente no dia 14/04/2021, às 09h e 09min, pelo Controle Interno da PM DE RONDINHA, referente ao órgão PM DE RONDINHA, na pessoa de Vanidia de Pellegrin, CPF 59260432049, em atendimento ao Ofício Circular Nº /

Pergunta	Resposta
1) O município possui Conselho Municipal de Assistência Social?	Sim
2) Informar os dados do(a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social	
2.1) Nome completo:	José Antônio Zantedeschi
2.2) CPF:	45888027049
2.3) E-mail para contato:	assistencia@rondinha.rs.gov.br
2.4) Telefone celular para contato:	54-3365.1188 R.217
3) No tocante à lei municipal que instituiu o Conselho Municipal de Assistência Social.	
3.1) Informar o número da lei.	2.549
3.2) Informar o ano da lei.	2011
3.3) Anexar cópia da lei em formato PDF.	CESPRO _ Digitalização, Compilação e Consolidação da Legislação Municipal.pdf (0,28MB)
4) O Conselho Municipal de Assistência Social possui Regimento Interno?	Sim
4.1) Anexar cópia do regimento em PDF.	REGIMENTO DO CMAS.pdf (1,25MB)
5) O Conselho Municipal de Assistência Social possui caráter:	Deliberativo Normativo Outro
Especifique	Fiscalizador
6) Indicar o número de conselheiros por categoria representada previsto em lei e executado em 2020.	Registros informados: 1 Detalhamento no final do recibo.
6.1) Anexar os documentos que materializaram as nomeações dos representantes.	NOMEIA MEMBROS DO CMAS.pdf (0,89MB)
7) Indicar o período de duração do mandato dos conselheiros, conforme a legislação (em meses)	24
8) É permitida a recondução de conselheiros para o período subsequente?	Sim
Quantas vezes?	01
9) Onde são realizadas as reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social?	Local aleatório - ocupado conforme a disponibilidade
10) Quanto aos equipamentos listados a seguir, indicar quais estão disponíveis para o desempenho das atividades do Conselho Municipal de Assistência Social. Caso nenhum esteja disponível, deixar em branco.	Computador com acesso à internet Impressora Telefone
10.1) Quantos computadores com acesso à internet?	02
10.2) Quantos computadores sem acesso à internet?	
10.3) Quantas impressoras?	01
10.4) Quantos telefones?	01
11) O Conselho Municipal de Assistência Social possui veículo à disposição para o exercício de suas atividades?	Sim, disponibilizado pelo Executivo quando solicitado



Pergunta	Resposta
12) O Conselho Municipal de Assistência Social possui secretaria, a fim de prestar apoio administrativo às atividades do órgão? Em caso positivo, informar o número de servidores lotados na mesma.	Não
13) Existe no orçamento municipal verba específica em favor do Conselho Municipal de Assistência Social, garantindo recursos para a execução de suas atividades?	Não
13.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica nos quais está consignada a verba orçamentária, bem como o respectivo valor, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados.	Registros informados: 0
14) Mesmo diante da inexistência de verba específica em favor do Conselho Municipal de Assistência Social, foram realizados gastos para a manutenção de suas atividades, utilizando-se de recursos, por exemplo, da secretaria a qual está vinculado?	Sim
14.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica referentes às despesas que foram realizadas, bem como o respectivo valor liquidado, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados:	Registros informados: 1 Detalhamento no final do recibo.
15) Anexar o questionário preenchido e assinado pelo Presidente do Conselho, digitalizado.	CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.pdf (1,71MB)

Recibo emitido em 06/08/2021 10:00.

Código de autenticação
JQVP2-DAUE6-WTFN7



Dados Tabulares

6) Indicar o número de conselheiros por categoria representada previsto em lei e executado em 2020.

Nome da Entidade	Conselho Municipal de Assistência Social
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	20
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	20



Dados Tabulares

14.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica referentes às despesas que foram realizadas, bem como o respectivo valor liquidado, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados:

Órgão	10
Unidade	01
Função	08 - Assistência Social
Subfunção	122 - Administração Geral
Programa	1001
Projeto/atividade	2065
Dotação autorizada (R\$)	478.800,00
Valor empenhado (R\$)	421.038,98
Valor liquidado (R\$)	420.979,10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

PORTARIA Nº. 7986, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

“NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ALDOMIR LUIZ CANTONI, Prefeito Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto Executivo Normativo nº. 1606/2001 e Lei Municipal nº. 2549/2011 alterada pela Lei Municipal nº 3005/2017 e Lei Municipal 3157/2020, e conforme ofícios das entidades.

RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data, a composição do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, para o mandato de 2020 a 2022, ficando assim constituído:

Titular: Angela Maria Davóglia Suplentes: Marinalva Tremea	Representantes da Secretaria Municipal de Administração
Titular: Marta Emanuela Ghinzeli Suplentes: Elaine Fátima Nardin Manica	Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Mirtes Teresinha Pitol Braga Suplente: Celida Aguirre	Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular:	Representantes da Secretaria Municipal de

Fones (54) 3365-1417 / 3365-1188 - Av. Sarandi, 646 - CEP 99590-000
E-mail: prefeitura@rondinha.rs.gov.br - Site: www.rondinha.rs.gov.br



Larisse Peruzzo Suplente: Divacir Luis Poletti	Educação e Cultura
Titular: Luis carlos Henz Suplente: Tobias Vissotto	Representantes da Secretaria Municipal de Fazenda
Titular: Rita Helena Machado Vieira Suplente: Elenir de Fátima dos Santos	Representantes dos Usuários SUAS
Titular: Greice Peruzzo Suplente: Veridiana Conte	Representantes dos Trabalhadores do SUAS
Titular: Eliane Salete Fornari Merlin Suplente: Denise Maria Signor Carlesso	Representantes da Liga Feminina de Combate ao Câncer
Titular: Zuleica de Abreu Suplente: Josiane Márcia Bianchi	Representantes da Emater – Ascar
Titular: José Antônio Zantedeschi Suplente: Eloisa Aparecida Piram	Representantes da Cicar

A presidência do conselho ficara a cargo de José Antônio Zantedeschi, a Vice-Presidência ficará a cargo de Mirtes Teresinha Pitol Braga e a Tesouraria e/ou Secretaria ficará a cargo de Greice Peruzzo.

Fones (54) 3365-1417 / 3365-1188 - Av. Sarandi, 646 - CEP 99590-000
E-mail: prefeitura@rondinha.rs.gov.br - Site: www.rondinha.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

Fica Revoga-se a Portaria nº. 7676, de 03 de agosto de 2020.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
RONDINHA, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2021.**



ALDOMIR LUIZ CANTONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra



JONATAN DI DOMENICO

Secretário Municipal de Administração

Publicado em 17 de fevereiro de 2021,
devendo permanecer afixado no Mural de
Publicações Oficiais no período de
17/02/2021 a 17/03/2021.



Elisângela Grossi Signor
Administrativo de Pessoal



Fones (54) 3365-1417 / 3365-1188 - Av. Sarandi, 646 - CEP 99590-000
E-mail: prefeitura@rondinha.rs.gov.br - Site: www.rondinha.rs.gov.br



Recibo de Envio de Informações Nº 7/2021

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul notifica o recebimento das seguintes informações, enviadas eletronicamente no dia 07/04/2021, às 11h e 05min, pelo Controle Interno da PM DE RONDINHA, referente ao órgão PM DE RONDINHA, na pessoa de Vanidia de Pellegrin, CPF 59260432049, em atendimento ao Ofício Circular Nº /

Pergunta	Resposta
1) O município possui Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres?	Não
2) Informar os dados da(o) Presidente do Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres	
2.1) Nome completo:	
2.2) CPF:	
2.3) E-mail para contato:	
2.4) Telefone celular para contato:	
3) No tocante à lei municipal que instituiu o Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres.	
3.1) Informar o número da lei.	
3.2) Informar o ano da lei.	
3.3) Anexar cópia da lei em formato PDF.	-
4) O Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres possui Regimento Interno?	
4.1) Anexar cópia do regimento em PDF.	-
5) O Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres possui caráter:	
6) Indicar o número de conselheiros por categoria representada previsto em lei e executado em 2020.	Registros informados: 0
6.1) Anexar os documentos que materializaram as nomeações dos representantes.	-
7) Indicar o período de duração do mandato dos conselheiros, conforme a legislação (em meses)	
8) É permitida a recondução de conselheiros para o período subsequente?	
9) Onde são realizadas as reuniões do Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres?	
10) Quanto aos equipamentos listados a seguir, indicar quais estão disponíveis para o desempenho das atividades do Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres. Caso nenhum esteja disponível, deixar em branco.	
10.1) Quantos computadores com acesso à internet?	
10.2) Quantos computadores sem acesso à internet?	
10.3) Quantas impressoras?	
10.4) Quantos telefones?	
11) O Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres possui veículo à disposição para o exercício de suas atividades?	
12) O Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres possui secretaria, a fim de prestar apoio administrativo às atividades do órgão? Em caso positivo, informar o número de servidores lotados na mesma.	
13) Existe no orçamento municipal verba específica em favor do Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres, garantindo recursos para a execução de suas atividades?	



Pergunta	Resposta
13.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica nos quais está consignada a verba orçamentária, bem como o respectivo valor, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados.	Registros informados: 0
14) Mesmo diante da inexistência de verba específica em favor do Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres, foram realizados gastos para a manutenção de suas atividades, utilizando-se de recursos, por exemplo, da secretaria a qual está vinculado?	
14.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica referentes às despesas que foram realizadas, bem como o respectivo valor liquidado, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados:	Registros informados: 0
15) Anexar o questionário preenchido e assinado pela(o) Presidente do Conselho, digitalizado.	-

Recibo emitido em 06/08/2021 10:00.

Código de autenticação
SMCN2-YFNI6-ZQVP6



Recibo de Envio de Informações Nº 5/2021

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul notifica o recebimento das seguintes informações, enviadas eletronicamente no dia 05/04/2021, às 09h e 12min, pelo Controle Interno da PM DE RONDINHA, referente ao órgão PM DE RONDINHA, na pessoa de Vanidia de Pellegrin, CPF 59260432049, em atendimento ao Ofício Circular Nº /

Pergunta	Resposta
1) O município possui Conselho Municipal de Igualdade Racial?	Não
2) Informar os dados do(a) Presidente do Conselho Municipal de Igualdade Racial	
2.1) Nome completo:	
2.2) CPF:	
2.3) E-mail para contato:	
2.4) Telefone celular para contato:	
3) No tocante à lei municipal que instituiu o Conselho Municipal de Igualdade Racial.	
3.1) Informar o número da lei.	
3.2) Informar o ano da lei.	
3.3) Anexar cópia da lei em formato PDF.	-
4) O Conselho Municipal de Igualdade Racial possui Regimento Interno?	
4.1) Anexar cópia do regimento em PDF.	-
5) O Conselho Municipal de Igualdade Racial possui caráter:	
6) Indicar o número de conselheiros por categoria representada previsto em lei e executado em 2020.	Registros informados: 0
6.1) Anexar os documentos que materializaram as nomeações dos representantes.	-
7) Indicar o período de duração do mandato dos conselheiros, conforme a legislação (em meses)	
8) É permitida a recondução de conselheiros para o período subsequente?	
9) Onde são realizadas as reuniões do Conselho Municipal de Igualdade Racial?	
10) Quanto aos equipamentos listados a seguir, indicar quais estão disponíveis para o desempenho das atividades do Conselho Municipal de Igualdade Racial. Caso nenhum esteja disponível, deixar em branco.	
10.1) Quantos computadores com acesso à internet?	
10.2) Quantos computadores sem acesso à internet?	
10.3) Quantas impressoras?	
10.4) Quantos telefones?	
11) O Conselho Municipal de Igualdade Racial possui veículo à disposição para o exercício de suas atividades?	
12) O Conselho Municipal de Igualdade Racial possui secretaria, a fim de prestar apoio administrativo às atividades do órgão? Em caso positivo, informar o número de servidores lotados na mesma.	
13) Existe no orçamento municipal verba específica em favor do Conselho Municipal de Igualdade Racial, garantindo recursos para a execução de suas atividades?	
13.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica nos quais está consignada a verba orçamentária, bem como o respectivo valor, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e	Registros informados: 0



Pergunta	Resposta
projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados.	
14) Mesmo diante da inexistência de verba específica em favor do Conselho Municipal de Igualdade Racial, foram realizados gastos para a manutenção de suas atividades, utilizando-se de recursos, por exemplo, da secretaria a qual está vinculado?	
14.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica referentes às despesas que foram realizadas, bem como o respectivo valor liquidado, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados:	Registros informados: 0
15) Anexar o questionário preenchido e assinado pelo Presidente do Conselho, digitalizado.	-

Recibo emitido em 06/08/2021 10:00.

Código de autenticação

AKXO5-AGDX6-ZNQB8



Portal de Legislação do Município de Rondonia / RS

LEI MUNICIPAL Nº 2.883, DE 05/05/2015

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE RONDINHA E REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1.688, DE 10 DE JUNHO DE 2002.

EZEQUIEL PASQUETTI, Prefeito Municipal de Rondonia, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao dispositivo no [artigo 47 da Lei Orgânica Municipal](#), que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Do Conselho Tutelar
Seção I - Da sua criação, natureza e atribuições

Art. 1º É criado o Conselho Tutelar do Município encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 2º O Conselho Tutelar do Município é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, integrante da administração pública local, vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal, composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local.

Art. 3º São atribuições do Conselho Tutelar:

- I - atender às crianças e adolescentes sempre que seus direitos forem ameaçados ou violados;
 - II - atender e aconselhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas em Lei;
 - III - promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto:
 - a) requisitar serviços públicos no âmbito do Município, nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
 - b) representar junto à autoridade judicial nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.
 - IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente;
 - V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
 - VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária quanto a:
 - a) encaminhamento de pais ou responsáveis, mediante termo de responsabilidade;
 - b) orientação, apoio e acompanhamento temporários;
 - c) matrícula e frequência obrigatória em estabelecimento oficial de ensino fundamental;
 - d) inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;
 - e) inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente;
 - f) requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial;
 - g) abrigo em entidade;
 - h) colocação em família substituta.
 - VII - expedir notificações;
 - VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente, quando necessário;
 - IX - assessorar o Poder Executivo na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
 - X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no [inciso II do § 3º do artigo 220 da Constituição da República de 1988](#);
 - XI - representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do pátrio poder.
- Parágrafo único.** O Conselho Tutelar elaborará seu Regimento Interno, com apoio e supervisão do CMDCA, a ser oficializado por ato do Poder Executivo.

Seção II - Da estrutura e funcionamento

Art. 4º As Secretarias e Departamentos do Município darão ao Conselho Tutelar o apoio técnico e administrativo necessário à realização de suas finalidades e atribuições, em consonância com os programas estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 5º O Conselho Tutelar funcionará de segundas a sextas-feiras, no horário das 07:45 às 11:30 e 13:00 às 17:15.

§ 1º Além do horário de expediente, o Conselho Tutelar manterá plantão nos dias de semana, à noite, e nos sábados, domingos e feriados, durante as vinte e quatro horas do dia.

§ 2º Para o funcionamento dos plantões será organizada uma escala de horários de atendimento, que deverá ser divulgada nos meios de comunicação de massa, com indicação da forma de localização e dos telefones dos membros do Conselho Tutelar designados para o plantão.

§ 3º A escala também deverá ser entregue, com antecedência mínima de dois dias, à Delegacia de Polícia, ao Comando da Brigada Militar e ao Juiz Diretor do Foro local.

Seção III - Do processo de escolha e do mandato dos Conselheiros Tutelares

Art. 6º O processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá através de eleição pelo voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos do Município, presidida pelo COMDICA e fiscalizada pelo Ministério Público.

§ 1º O processo de escolha a que se refere o *caput* deste artigo ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

§ 2º O processo de escolha será realizado em locais públicos de fácil acesso, observando os requisitos essenciais de acessibilidade.

§ 3º No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

§ 4º As demais regras referentes ao processo de escolha serão objeto de Resolução regulamentadora a ser expedida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 7º O mandato dos Conselheiros Tutelares é de 4 (quatro) anos, permitindo-se recondução. **(NR)** (*caput com redação estabelecida pelo art. 1º da Lei Municipal nº 3.097, de 30.05.2019*)

§ 1º A recondução, permitida por uma única vez, consiste no direito do Conselheiro Tutelar de concorrer ao mandato subsequente, em igualdade de condições com os demais pretendentes, submetendo-se ao mesmo processo de escolha pela sociedade, vedada qualquer outra forma de recondução.

§ 2º Nos casos em que o Conselheiro Tutelar tenha sido eleito como suplente e, no curso do mandato, assumido a condição de titular, em definitivo, também somente poderá ser reconduzido uma única vez, independentemente do período em que permaneceu no mandato.

~~Art. 7º O mandato dos Conselheiros Tutelares é de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução.-(redação original)~~

Art. 8º São requisitos para candidatar-se à função de Conselheiro Tutelar:

- I - reconhecida idoneidade moral;
- II - idade superior a 21 anos;
- III - residir no Município;
- IV - ser eleitor;
- V - escolaridade mínima em nível de Ensino Médio;
- VI - estar quites com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos;
- VII - estar quites com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
- VIII - não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos.

Parágrafo único. Os requisitos referidos nos incisos I a V deste artigo devem ser exigidos também para a posse e mantidos pelo período que durar o mandato, como condição para o exercício da função de Conselheiro Tutelar.

Art. 9º São impedidos de servir no mesmo Conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

§ 1º Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital.

§ 2º A inexistência do impedimento de que trata o *caput* deste artigo deverá ser verificada quando da posse do Conselheiro Tutelar e mantida durante o curso do mandato.

§ 3º É impedido de se inscrever no Processo de Escolha unificado o membro do conselho Tutelar que tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo até o dia 10 de janeiro de 2013;

§ 4º O conselheiro tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do processo de escolha subsequente, conforme prevê a Resolução 170, de 10 de dezembro de 2014, CONANDA.

Art. 10. O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Parágrafo único. A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.

Seção IV - Da posse, remuneração e direitos dos Conselheiros Tutelares

Art. 11. A posse dos Conselheiros Tutelares eleitos ocorrerá, a cada quatro anos, em 10 de janeiro do ano subsequente ao da respectiva eleição.

§ 1º A posse também pode ser dada, no curso do mandato, ao Conselheiro Tutelar eleito como suplente, quando assumir a posição de titular, em definitivo.

§ 2º Nos casos de substituição temporária do titular pelo suplente não há a necessidade de posse.

Art. 12. Dentre os Conselheiros eleitos, um será escolhido pelos seus pares para presidir o Conselho Tutelar pelo período de 01 (um) ano, admitida a recondução.

Art. 13. Sendo eleito servidor público municipal este gozará da licença para desempenho de mandato de Conselheiro Tutelar a que se refere o [art. 110, da Lei Municipal nº 1.677](#), de 29 de abril de 2002, que institui o Regime Jurídico dos Servidores do Município, sem remuneração.

Art. 14. Em caso de afastamento para concorrer a mandato eletivo federal, estadual ou municipal, o Conselheiro Tutelar deverá retornar ao desempenho do mandato no dia imediatamente posterior ao da realização das eleições.

Art. 15. Os Conselheiros Tutelares receberão, a título de remuneração mensal, o valor de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais).

Art. 16. Ficam assegurados ao Conselheiro Tutelar, ainda, os seguintes direitos:

- I - gozo de férias anuais remuneradas, com acréscimo de um terço sobre a remuneração mensal;
- II - afastamento por ocasião da licença-maternidade, custeada pelo regime de previdência a que estiver vinculado;
- III - licença-paternidade de 5 (cinco) dias;
- IV - décima terceira gratificação a ser paga no mês de dezembro de cada ano.

Parágrafo único. No último ano de mandato as férias serão indenizadas, salvo se o Conselheiro for reconduzido à função, hipótese em que o gozo dar-se-á no primeiro ano do mandato seguinte.

Art. 17. Os Conselheiros Tutelares terão direito a diárias ou ajuda de custo para assegurar a indenização de suas despesas pessoais quando, fora de seu Município, participarem de eventos de formação, seminários, conferências, encontros e outras atividades semelhantes, e quando nas situações de representação do conselho.

Art. 18. Os conselheiros tutelares suplentes serão convocados nos seguintes casos:

- I - nas férias do titular;
- II - quando as licenças a que fizerem jus os titulares excederem a 30 (trinta) dias;
- III - no caso de afastamento preventivo, renúncia, cassação ou falecimento do titular.

§ 1º Os suplentes serão chamados conforme a sua ordem de classificação no processo de escolha, do mais votado ao menos votado, recaindo cada necessidade de substituição sobre um deles, salvo quando se tratar de substituição em caráter definitivo, quando o suplente melhor classificado no processo de escolha terá sempre prioridade sobre os demais para assumir como membro titular.

§ 2º Para as substituições temporárias, uma vez chamados todos os suplentes, reinicia-se a ordem de classificação nas demais situações em que houver necessidade.

§ 3º Reassumindo o titular, encerra-se a convocação do suplente, que perceberá a remuneração e a gratificação natalina proporcional ao período de exercício da função em substituição.

§ 4º No caso de inexistência de suplentes, a qualquer tempo, deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas, seguindo o procedimento de escolha regular, conforme lei específica.

§ 5º Os Conselheiros eleitos no processo de escolha suplementar exercerão as funções somente pelo período restante do mandato original.

Seção V - Do regime disciplinar dos Conselheiros Tutelares

Art. 19. São deveres dos Conselheiros Tutelares:

- I - manter conduta pública e particular ilibada;
- II - zelar pelo prestígio da instituição a que serve;
- III - indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do colegiado;
- IV - obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e exercício das demais atribuições;
- V - comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o Regimento Interno;
- VI - desempenhar suas funções com zelo, presteza e dedicação;
- VII - declarar-se suspeitos;
- VIII - declarar-se impedidos, nos termos do art. 9º;
- VIII - adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias;
- IX - tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes de órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente;
- X - residir no Município;
- XI - prestar as informações solicitadas pelas autoridades públicas e pelas pessoas que tenham legítimo interesse ou seus procuradores legalmente constituídos;
- XII - identificar-se em suas manifestações funcionais; e
- XIII - atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes.

Parágrafo único. Em qualquer caso, a atuação do membro do Conselho Tutelar será voltada à defesa dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes, cabendo-lhe, com o apoio do colegiado, tomar as medidas necessárias à proteção integral que lhes é devida.

Art. 20. É vedado aos Conselheiros Tutelares:

- I - receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza;
- II - utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político-partidária;
- III - ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências ou por necessidade do serviço;
- IV - opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
- V - delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;
- VI - valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;
- VII - receber comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
- VII - proceder de forma desidiosa;
- IX - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho;
- X - exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas, nos termos previstos na [Lei nº 4.898](#), de 9 de dezembro de 1965;
- XI - deixar de submeter ao Colegiado as decisões individuais referentes à aplicação de medidas protetivas a crianças, adolescentes, pais ou responsáveis previstas nos [arts. 101](#) e [129 da Lei nº 8.069](#), de 1990; e
- XII - descumprir os deveres funcionais.

Subseção I - Das penalidades

Art. 21. São penalidades disciplinares aplicáveis ao Conselheiro Tutelar, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o direito de defesa:

- I - advertência;
- II - suspensão do exercício da função;
- III - cassação do mandato.

Art. 22. Na aplicação das penalidades, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes.

Art. 23. Não poderá ser aplicada mais de uma pena disciplinar pela mesma infração.

Parágrafo único. No caso de infrações simultâneas, a maior absorve as demais, funcionando estas como agravantes na gradação da penalidade.

Art. 24. A pena de advertência ou suspensão do exercício da função será aplicada, por escrito, na inobservância de dever ou proibição previsto em Lei, regulamento ou norma interna que não importe em cassação do mandato.

Art. 25. A pena de suspensão, que importa, além do afastamento, na perda da remuneração, não poderá ultrapassar sessenta dias.

Art. 26. A penalidade de cassação do mandato será aplicada ao Conselheiro Tutelar no caso de cometimento de falta grave.

Art. 27. Para os fins desta Lei, consideram-se falta grave as seguintes ocorrências, atribuídas ao Conselheiro Tutelar:

- I - prática de crime;
- II - abandono da função de Conselheiro Tutelar;
- III - inassiduidade ou impontualidade habituais;
- IV - prática de ato de improbidade administrativa;
- V - incontinência pública e conduta escandalosa;
- VI - ofensa física contra qualquer pessoa, cometida em no exercício da função, salvo em legítima defesa;
- VII - revelação de segredo apropriado em razão da função;
- VII - corrupção;
- IX - acumulação do exercício da função de conselheiro com cargos, empregos públicos ou privados e/ou funções; e
- X - transgressão do artigo 19, incisos I e II e VI ao X.

§ 1º Configura abandono da função a ausência intencional ao serviço por mais de trinta dias consecutivos.

§ 2º A cassação do mandato por inassiduidade ou impontualidade somente será aplicada quando caracterizada a habitualidade, de modo a representar séria violação dos deveres e obrigações do Conselheiro, após anteriores punições por advertência ou suspensão.

Art. 28. A aplicação de penalidade é de competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. O ato de imposição de penalidade mencionará sempre o fundamento legal e a identificação da sindicância ou processo administrativo disciplinar que lhe serviu de base.

Art. 29. A ação disciplinar prescreverá em cinco anos a contar da data em que a autoridade processante tomar conhecimento do cometimento da falta.

§ 1º A falta também prevista na lei penal como crime prescreverá juntamente com este.

§ 2º A instauração de sindicância punitiva ou de processo administrativo disciplinar interromperá a prescrição.

§ 3º Na hipótese do § 2º deste artigo, o prazo prescricional recomeçará a correr no dia imediato ao da interrupção.

Subseção II - Do Afastamento Preventivo do Conselheiro Tutelar

Art. 30. O Corregedor-Geral poderá determinar o afastamento preventivo do Conselheiro Tutelar até sessenta dias, prorrogáveis por mais trinta se, fundamentadamente, houver necessidade de seu afastamento para apuração de falta a ele imputada.

Art. 31. O Conselheiro Tutelar fará jus à remuneração integral durante o período de afastamento preventivo.

Subseção III - Da Sindicância Investigatória

Art. 32. A sindicância investigatória será conduzida pelo CMDCA, considerando o fato a ser apurado, por comissão de três Corregedores.

§ 1º O sindicante ou a comissão efetuará, de forma sumária, as diligências necessárias ao esclarecimento da ocorrência e indicação do responsável, apresentando, no prazo máximo de trinta dias, relatório a respeito.

§ 2º Preliminarmente, deverá ser ouvido o denunciante e o Conselheiro ou Conselheiros referidos, se houver.

§ 3º Reunidos os elementos apurados, o sindicante ou comissão traduzirá no relatório as suas conclusões, indicando o possível culpado, qual a irregularidade ou transgressão e o seu enquadramento nas disposições legais.

§ 4º O CMDCA de posse do relatório, acompanhado dos elementos coletados na investigação, decidirá, no prazo de cinco dias úteis:

- I - pela instauração de sindicância disciplinar;
- II - pela instauração de processo administrativo disciplinar; ou
- III - pelo arquivamento do procedimento.

§ 5º Entendendo o CMDCA que os fatos não estão devidamente elucidados, inclusive na indicação do possível culpado, devolverá o processo ao sindicante ou comissão, para ulteriores diligências, em prazo certo, não superior a dez dias úteis.

§ 6º De posse do novo relatório e elementos complementares, o CMDCA decidirá no prazo e nos termos do § 4º deste artigo.

Subseção IV - Da Sindicância Disciplinar

Art. 33. A sindicância disciplinar será conduzida por comissão de três integrantes, designados pelo Presidente do CMDCA, que indicará, entre eles, o seu presidente.

§ 1º A comissão efetuará as diligências necessárias ao esclarecimento dos fatos, apresentando, no prazo de trinta dias, relatório a respeito, podendo o prazo ser prorrogado por mais trinta dias, por solicitação fundamentada da comissão sindicante.

§ 2º Preliminarmente, deverá ser ouvido o Conselheiro Tutelar sindicado, passando-se, após, à instrução.

§ 3º O Conselheiro Tutelar sindicado será intimado pessoalmente da instalação da sindicância e da audiência para seu interrogatório, com antecedência de, no mínimo, quarenta e oito horas.

§ 4º Na audiência, a comissão promoverá o interrogatório do sindicado, concedendo-lhe, em seguida, o prazo de dois dias para oferecer alegações escritas, requerer provas e arrolar testemunhas, até o máximo de três.

§ 5º Havendo mais de um sindicado, o prazo será comum e de quatro dias, contados a partir do interrogatório do último deles.

§ 6º A comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis,

objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

§ 7º Concluída a instrução, o sindicado será intimado para apresentar defesa final no prazo de cinco dias.

§ 8º Reunidos os elementos apurados, caberá à comissão elaborar relatório conclusivo, indicando:

- I - a irregularidade ou transgressão, o seu enquadramento nas disposições legais e a penalidade a ser aplicada;
- II - a abertura de processo administrativo disciplinar quando a falta apurada sujeitar o Conselheiro Tutelar à aplicação de penalidade de cassação do mandato; e
- III - o arquivamento da sindicância.

Art. 34. O CMDCA, de posse do relatório, acompanhado dos elementos coletados na instrução, decidirá, no prazo de cinco dias:

- I - pela aplicação de penalidade de advertência ou suspensão;
- II - pela instauração de processo administrativo disciplinar; ou
- III - pelo arquivamento da sindicância.

§ 1º Entendendo o CMDCA que os fatos não estão devidamente elucidados, devolverá o processo à comissão, para ulteriores diligências, em prazo certo, não superior a dez dias úteis.

§ 2º De posse do novo relatório e elementos complementares, o CMDCA decidirá no prazo do *caput* deste artigo.

Art. 35. Aplicam-se, supletivamente, à sindicância disciplinar, as normas de processo administrativo disciplinar previstas nesta Lei.

Subseção V - Do processo administrativo disciplinar

Art. 36. O processo administrativo disciplinar será conduzido por comissão de três Conselheiros, designada pelo CMDCA que indicará, dentre eles, o seu Presidente.

Art. 37. O processo administrativo observará o contraditório e assegurará a ampla defesa ao acusado, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Art. 38. Quando o processo administrativo disciplinar resultar de prévia sindicância, o relatório desta e o julgamento da autoridade competente integrarão os autos, como peça informativa.

Art. 39. O prazo para a conclusão do processo não excederá sessenta dias, contados da data da reunião de instalação da comissão, admitida a prorrogação por mais trinta dias, quando as circunstâncias o exigirem, mediante ato da autoridade que determinou a sua instauração.

Art. 40. As reuniões da comissão serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

Art. 41. Ao instalar os trabalhos da comissão, o Presidente determinará a autuação da portaria e demais peças existentes e a expedição do mandado de citação ao indiciado, designando dia, hora e local para o seu interrogatório.

Parágrafo único. A comissão terá como secretário Conselheiro designado pelo presidente.

Art. 42. A citação do indiciado deverá ser feita pessoalmente e mediante contra-recibo, com, pelo menos, quarenta e oito horas de antecedência em relação à audiência inicial e conterà dia, hora e local e qualificação do indiciado e a falta que lhe é imputada, com descrição dos fatos.

§ 1º Caso o indiciado se recuse a receber a citação, deverá o fato ser certificado, com assinatura de, no mínimo, duas testemunhas.

§ 2º Estando o indiciado ausente do Município, se conhecido seu endereço, será citado por via postal, com carta registrada, juntando-se ao processo o comprovante do registro e o aviso de recebimento.

§ 3º Achando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital, divulgado como os demais atos oficiais do Município e publicado pelo menos uma vez em jornal de circulação, no mínimo, na região a que pertence o Município, com prazo de quinze dias.

Art. 43. Em caso de revelia, caracterizada pelo não comparecimento ao interrogatório após regular citação, o presidente da comissão processante designará, de ofício, um defensor para atuar na defesa do indiciado, podendo, para tanto, solicitar ao Prefeito Municipal a designação de um servidor público, dando-se preferência a servidor que seja formado em curso de ciências jurídicas, quando possível.

Art. 44. O indiciado poderá constituir advogado para fazer a sua defesa.

Art. 45. Na audiência marcada, a comissão promoverá o interrogatório do indiciado, concedendo-lhe, em seguida, o prazo de três dias para oferecer alegações escritas, requerer provas e arrolar testemunhas, até o máximo de cinco.

§ 1º Havendo mais de um indiciado, o prazo será comum e de seis dias, contados a partir do interrogatório do último deles.

§ 2º O indiciado ou seu advogado terão vista do processo na repartição, podendo ser fornecida cópia de inteiro teor mediante requerimento e reposição do custo.

Art. 46. A comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

Art. 47. O indiciado tem o direito de, pessoalmente ou por intermédio de procurador, assistir aos atos probatórios que se realizarem perante a comissão.

§ 1º De todos os atos probatórios deverão ser intimados, com antecedência mínima de vinte e quatro horas, o indiciado e seu advogado.

§ 2º A intimação relativa à audiência de inquirição deverá conter o rol de testemunhas.

Art. 48. O Presidente da comissão poderá indeferir pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos, motivadamente.

Art. 49. As testemunhas serão intimadas a depor mediante mandado expedido pelo Presidente da comissão,

devendo a segunda via, com o ciente do intimado, ser anexada aos autos.

Parágrafo único. Se a testemunha for servidor público, a expedição do mandado será imediatamente comunicada ao chefe da repartição onde serve, com a indicação do dia e hora marcados para a inquirição.

Art. 50. A comissão inquirirá as testemunhas separada e sucessivamente:

I - primeiro aquelas referidas na denúncia ou arroladas de ofício; e

II - por último as do indiciado.

Parágrafo único. Nenhuma testemunha pode ouvir o depoimento da(s) outra(s).

Art. 51. O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito.

Art. 52. Antes de depor, a testemunha será qualificada, declarando o nome por inteiro, a profissão, a residência e o estado civil, bem como se tem relações de parentesco com o indiciado, ou interesse no objeto do processo.

§ 1º É lícito ao indiciado contraditar a testemunha, arguindo-lhe a incapacidade, o impedimento ou a suspeição.

§ 2º Se a testemunha negar os fatos que lhe são imputados o indiciado poderá provar a contradita com documentos ou com testemunhas, até três, apresentadas no ato e inquiridas em separado.

§ 3º Sendo provados ou confessados os fatos, a comissão dispensará a testemunha, ou lhe tomará o depoimento, independentemente de compromisso.

Art. 53. Ao início da inquirição, a testemunha prestará o compromisso de dizer a verdade do que souber e lhe for perguntado.

Parágrafo único. O Presidente da comissão advertirá à testemunha que incorre em sanção penal quem faz a afirmação falsa, cala ou oculta a verdade.

Art. 54. O Presidente da comissão inquirirá a testemunha sobre os fatos, concedendo em seguida a oportunidade para que o indiciado ou seu advogado, formule perguntas tendentes a esclarecer ou complementar o depoimento.

Parágrafo único. Mediante requerimento do indiciado ou de seu advogado as perguntas indeferidas serão transcritas no termo.

Art. 55. Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem, proceder-se-á à acareação entre os depoentes.

Art. 56. Concluída a inquirição de testemunhas, poderá a comissão processante, se julgar útil ao esclarecimento dos fatos, reinterrogar o indiciado.

Art. 57. Ultimada a instrução do processo, o indiciado ou seu advogado será intimado, via mandado, por carta postal ou ciência nos autos, de que dispõe de prazo de vinte e quatro horas para requerer diligências, cuja necessidade ou conveniência se origine de circunstâncias ou de fatos apurados na instrução.

§ 1º Não havendo requerimento do indiciado, ou concluídas as diligências, será concedido prazo de dez dias para apresentação de defesa escrita, assegurando-se vista do processo na repartição e sendo fornecida cópia de inteiro teor, mediante requerimento e reposição do custo.

§ 2º O prazo de defesa será comum e de quinze dias se forem dois ou mais os indiciados.

Art. 58. Após o decurso do prazo, apresentada a defesa ou não, a comissão apreciará todos os elementos do processo, apresentando relatório, no qual constarão em relação a cada indiciado, separadamente, as irregularidades de que foi acusado, as provas que instruíram o processo e as razões de defesa, propondo, justificadamente, a absolvição ou punição do indiciado, e indicando a pena cabível e seu fundamento legal.

Art. 59. O processo será remetido ao CMDCA, dentro de dez dias contados do término do prazo para apresentação da defesa.

Parágrafo único. A comissão ficará à disposição da autoridade competente, até a decisão final do processo, para prestar esclarecimentos ou cumprir diligências julgadas necessárias.

Art. 60. Recebidos os autos, o Presidente do CMDCA poderá, dentro de cinco dias:

I - pedir esclarecimentos ou determinar diligências que entender necessárias à comissão processante, estabelecendo prazo para cumprimento; ou

II - encaminhar os autos ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para deliberação acerca da pena a ser aplicada.

Art. 61. As irregularidades processuais que não constituam vícios substanciais insanáveis, suscetíveis de influírem na apuração da verdade ou na decisão do processo, não lhe determinarão a nulidade.

Subseção VI - Do Pedido de Reconsideração e do Recurso

Art. 62. Da decisão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que aplicar penalidade à Conselheiro Tutelar é garantido o direito de pedir reconsideração e recorrer, em defesa de direito ou de interesse legítimo.

Parágrafo único. As petições, salvo determinação expressa em regulamento, serão dirigidas à autoridade competente e terão decisão no prazo de trinta dias.

Art. 63. O pedido de reconsideração deverá conter novos argumentos ou provas suscetíveis de reformar da decisão.

Parágrafo único. O pedido de reconsideração, admitido uma única vez, será submetido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para deliberação em plenária.

Art. 64. Caberá recurso ao Prefeito Municipal, como última instância administrativa.

Art. 65. O prazo para interposição de pedido de reconsideração ou de recurso é de trinta dias, a contar da data da ciência do Conselheiro Tutelar da decisão, mediante notificação pessoal ou da publicação do despacho, o que ocorrer por último.

Parágrafo único. O pedido de reconsideração e o recurso não terão efeito suspensivo e, se providos, seus efeitos retroagirão à data do ato impugnado.

Art. 66. É assegurado o direito de vista do processo ao Conselheiro Tutelar ou ao seu representante legal.

TÍTULO III - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 67. O mandato dos Conselheiros Tutelares atualmente vigente fica prorrogado até o dia 09 de janeiro de 2016.

Parágrafo único. A prorrogação a que se refere o *caput* não tem característica de novo mandato para fins de recondução do Conselheiro Tutelar.

Art. 68. As despesas com a execução dos programas de atendimento à Criança e do Adolescente terão a cobertura do Fundo Municipal para a Criança e o Adolescente.

Art. 69. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a [Lei Municipal nº 1.688](#), de 10 de junho de 2002.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 05 DE MAIO DE 2015.

EZEQUIEL PASQUETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra

CASSIANO JOSÉ REBELATTO
Secretário Municipal de Administração

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO TUTELAR DE RONDINHA

Art. 1º - Ficam normatizadas as atribuições e a coordenação do Conselho Tutelar de Rondinha, regulamentando o disposto no art. 3º, parágrafo único, da Lei nº 2.883/2015.

Art. 2º- O Conselho Tutelar do Município de Rondinha tem sua sede na Avenida Sarandi nº646, município de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 3º- O Conselho Tutelar de Rondinha atuará no âmbito do território do município de Rondinha –RS.

Art. 4º- O Conselho Tutelar de Rondinha tem por finalidade exercer as atribuições contidas no Estatuto da Criança e do Adolescente e neste Regimento Interno, de acordo com a Lei Municipal nº 2.883/2015.

Art. 5º- O Conselho Tutelar de Rondinha será dirigido por um Presidente, um vice-presidente e auxiliados por um secretário.

I- O Presidente será escolhido pelos Conselheiros Tutelares, assim como o Vice-Presidente e o secretário, onde terão um mandato pelo período de um ano.

II- Na falta ou impedimento do Presidente, assumirá o cargo o Vice-Presidente.

Art. 6º- Nos casos de licença ou impedimento, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente, que deverá assumir o cargo de imediato e convocar o Conselho Tutelar, que fará a escolha do novo Vice-Presidente, que preencherá o cargo vago no período que resta para o término do mandato.

Art. 7º- Não haverá remuneração adicional aos Conselheiros que ocuparem os cargos de Presidente e Vice-Presidente do Conselho Tutelar

Art. 8º- Ao Presidente do Conselho Tutelar compete:

I- Convocar os Conselheiros Tutelares para reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Tutelar;

II- Presidir e coordenar as reuniões do Conselho Tutelar;

III- Representar o Conselho Tutelar em juízo ou fora dele, podendo delegar a outro Conselheiro as tarefas ou representações quando oportuno e conveniente;

IV- Cumprir e fazer cumprir as normas regimentais e deliberativas do Conselho Tutelar, bem como garantir a execução de planos de trabalho;

V- Assinar, em conjunto com o Vice-Presidente, todas as correspondências do Conselho Tutelar;

VI- Decidir com o voto de qualidade os casos de empate nas votações;

VIII- Decidir, juntamente com o Vice-Presidente, sobre assuntos urgentes, dando conhecimento ao Conselho Tutelar na reunião seguinte;

Art. 9º- Ao Secretário do Conselho Tutelar compete:

I - Redigir todas as ATAS das reuniões do Conselho Tutelar, em livro próprio;

II - Redigir e protocolar, todas as correspondências oficiais do Conselho Tutelar, assinadas pelo Presidente e Vice-Presidente;

III- Manter sob sua guarda e responsabilidade as ATAS das reuniões;

IV- Elaborar a pauta das reuniões, após consultar os demais Conselheiros;

V- Decidir, juntamente com o Presidente, assuntos urgentes dando conhecimento aos demais Conselheiros na primeira reunião.

Art. 10º- O Conselho tutelar reunir-se-a ordinariamente uma vez por mês, extraordinariamente tantas vezes forem necessárias, mediante convocação de todos os Conselheiros Tutelares.

I- O Conselheiro Tutelar que durante seu mandato faltar três reuniões ordinárias consecutivas ou cinco alternadas sem justificativas por escrito, será advertido por escrito pelo Presidente ou Vice, se o faltoso for o Presidente.

II- Após duas advertências por escrito, será comunicado o fato ao CMDCA.

III- Apresentada justificativa pela falta a reunião ordinária, a mesma será analisada e avaliada pelos demais membros do Conselho Tutelar, na reunião seguinte.

Art. 11º- As reuniões serão instaladas com quórum mínimo de três Conselheiros, convocados pelo Presidente ou Vice.

Art.12º- O atendimento e o encaminhamento dos casos serão feitos pelos Conselheiros que estiverem no acompanhamento direto do caso.

I- Os relatórios, pareceres e propostas serão submetidos à aprovação do Conselho Tutelar.

Art. 13º- Todas as atividades como atendimentos e encaminhamentos deverão ser registradas diariamente e assinado pelos conselheiros responsáveis.

Art.14º- A expedição de correspondência referente atendimento no sobreaviso se fará em documento próprio, pelo Conselho ou Conselheiro que estiver de serviço, sempre em duas vias, ficando uma arquivada.

Art.15º- O atendimento do Conselho Tutelar será feito de acordo com a escala organizada pelo colegiado, observando a carga horária de vinte horas semanais por Conselheiro na sede do Conselho Tutelar, permanecendo sempre em expediente no mínimo dois conselheiros.

Parágrafo único: Os plantões serão cumpridos por dois conselheiros na forma do artigo 5º, da

Lei nº 2.883/2015.

Art.16º- Fora do horário de expediente, na sede do Conselho Tutelar será permitida a presença dos conselheiros de sobreaviso e do público em atendimento, sendo permitida somente a presença das pessoas diretamente envolvidas no caso.

Art.17º- O Conselho Tutelar proporcionará aos seus Conselheiros a participação em debates, seminários, cursos e encontros referentes à família, à criança e adolescente.

I-O Conselho Tutelar promoverá reuniões com a comunidade, com a finalidade de receber denúncias, sugestões e debates sobre assuntos referentes aos direitos da criança e do adolescente de Rondinha.

II- A comunidade através de solicitação feita ao Presidente ou vice do Conselho Tutelar, poderá convocar reunião pública para fins referidos no parágrafo anterior.

III- O Conselheiro Tutelar ao ser convidado individualmente para participar de encontro, palestra ou debate sobre temas relacionados à função, deverá levar o convite ao conhecimento do Presidente, para apreciação e deliberação.

IV- As decisões do Conselho Tutelar serão tomadas pela maioria absoluta de votos em reunião do Conselho Tutelar.

V- As despesas com transportes, estadia, alimentação e inscrição em cursos, congressos e similares, quando houverem, serão ressarcidas ao Conselheiro participante desde que comprovada.

Parágrafo único: Para participar de qualquer curso ou formação, o Conselho Tutelar requisitará autorização da Secretaria de Assistência Social, com antecedência mínima de dez dias, que autorizará mediante a existência de dotação orçamentária e recursos financeiros.

Art.18º- As reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Tutelar deverão ser realizadas única e somente com seu colegiado, salvo na hipótese de convite aprovado pela maioria do colegiado, quando será facultada a presença de convidados.

Art.19º- Cada Conselheiro poderá solicitar, durante o ano, um pedido de licença de suas funções por um período não superior a trinta dias, sem remuneração.

§1º O pedido de licença deverá ser formulado por escrito, com antecedência mínima de dez dias, em ofício dirigido ao Presidente do Conselho Tutelar, que em reunião, aprovará o pedido e encaminhará ao setor de pessoal para que seja chamado o suplente.

§2º Não será permitido mais de um conselheiro gozar de licença no mesmo período.

Art.20º- A ética e o sigilo dos casos atendidos e em atendimento, bem como os assuntos tratados em reuniões ordinárias e emergenciais do Conselho Tutelar, deverão ser respeitados e protegidos pelo colegiado.

Parágrafo único: O Conselheiro que descumprir com o artigo acima será advertido pelo presidente, ou, se o faltoso for o presidente, será advertido pelo Vice, e tal advertência será encaminhada o CMDCA.

Art.23º- Os Conselheiros Tutelares terão direito, sem prejuízo de suas gratificações, a trinta dias de férias em escala a ser elaborada pelo Presidente, após ouvir o colegiado do Conselho Tutelar.

Art.24º- Os casos omissos a este Regimento Interno serão resolvidos pelo CMDCA, em reunião com a participação do colegiado do Conselho Tutelar e, quando necessário se dará mediante resolução específica.

Art.25º- O presente Regimento Interno entrará em vigor com seus efeitos administrativos e jurídicos a contar da data da sua atualização.

Rondinha, 07 de dezembro de 2017.



Recibo de Envio de Informações Nº 11/2021

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul notifica o recebimento das seguintes informações, enviadas eletronicamente no dia 14/04/2021, às 09h e 01min, pelo Controle Interno da PM DE RONDINHA, referente ao órgão PM DE RONDINHA, na pessoa de Vanidia de Pellegrin, CPF 59260432049, em atendimento ao Ofício Circular Nº /

Pergunta	Resposta
1) O município possui Conselho Tutelar?	Sim
2) Informar os dados do(a) Presidente do Conselho Tutelar	
2.1) Nome completo:	Renan Gustavo Carlesso
2.2) CPF:	02697178031
2.3) E-mail para contato:	rondinhact@yahoo.com.br
2.4) Telefone celular para contato:	54-99642.4544
3) No tocante à lei municipal que instituiu o Conselho Tutelar.	
3.1) Informar o número da lei.	2.883
3.2) Informar o ano da lei.	2015
3.3) Anexar cópia da lei em formato PDF.	PDF-201528831.pdf (0,20MB)
4) O Conselho Tutelar possui Regimento Interno?	Sim
4.1) Anexar cópia do regimento em PDF.	REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO TUTELAR DE RONDINHA.pdf (1,42MB)
5) Informar o número total de conselheiros tutelares em atividade	05
5.1) Anexar os documentos que materializaram as nomeações dos representantes.	NOMEIA MEMBROS DO CMAS.pdf (0,89MB)
6) Indicar o período de duração do mandato dos conselheiros, conforme a legislação (em meses)	48
7) Foram realizadas eleições para a escolha dos atuais conselheiros tutelares?	Sim
7.1) Informar a data de realização da mesma.	06/10/2019
7.2) Anexar o edital de abertura do processo de escolha.	EDITAL DAS ELEIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR 2019.pdf (4,75MB)
7.3) Anexar o edital de homologação do resultado do pleito.	HOMOLOGAÇÕES DAS ELEIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR.pdf (0,30MB)
7.4) Informar a forma pela qual os conselheiros foram alçados à função (aprovação em concurso público, designação para cargo em comissão, etc.).	
8) Indicar a alternativa que reflete a situação do espaço físico ocupado em 2020 pelo Conselho Tutelar.	Prédio disponibilizado pelo Executivo - exclusivamente para o Conselho
9) Quanto aos equipamentos listados a seguir, indicar quais estão disponíveis para o desempenho das atividades do Conselho Tutelar. Caso nenhum esteja disponível, deixar em branco.	Computador com acesso à internet Impressora Telefone
9.1) Quantos computadores com acesso à internet?	01
9.2) Quantos computadores sem acesso à internet?	
9.3) Quantas impressoras?	01
9.4) Quantos telefones?	01



Pergunta	Resposta
10) O Conselho Tutelar possui veículo à disposição para o exercício de suas atividades?	Sim, de forma permanente
11) O Conselho Tutelar possui secretaria, a fim de prestar apoio administrativo às atividades do órgão? Em caso positivo, informar o número de servidores lotados na mesma.	Sim
Quantos servidores lotados?	01
12) Existe no orçamento municipal verba específica em favor do Conselho Tutelar, garantindo recursos para a execução de suas atividades?	Sim
12.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica nos quais está consignada a verba orçamentária, bem como o respectivo valor, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados.	Registros informados: 1 Detalhamento no final do recibo.
13) Mesmo diante da inexistência de verba específica em favor do Conselho Tutelar, foram realizados gastos para a manutenção de suas atividades, utilizando-se de recursos, por exemplo, da secretaria a qual está vinculado?	
13.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica referentes às despesas que foram realizadas, bem como o respectivo valor liquidado, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados:	Registros informados: 0
14) Anexar o questionário preenchido e assinado pelo(a) Presidente do Conselho, digitalizado.	CT digitalizado.pdf (0,86MB)

Recibo emitido em 06/08/2021 10:00.

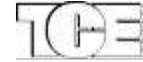
Código de autenticação
FDCJ5-SRKV7-KTAA6



Dados Tabulares

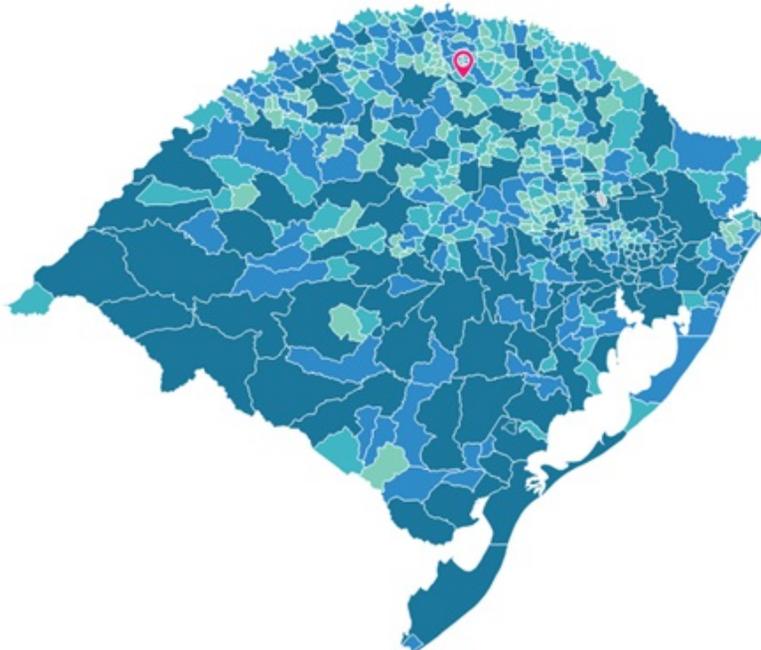
12.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica nos quais está consignada a verba orçamentária, bem como o respectivo valor, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados.

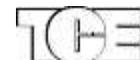
Órgão	10
Unidade	03
Função	08 - Assistência Social
Subfunção	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa	0042
Projeto/atividade	2140
Dotação autorizada (R\$)	132.400,00
Valor empenhado (R\$)	114.601,33
Valor liquidado (R\$)	113.174,22



RELATÓRIO DE CONTAS ANUAIS
EXECUTIVO MUNICIPAL

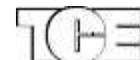
PROCESSO Nº:	000905-0200/20-1
FISCALIZADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDINHA
CNPJ:	87.712.212/0001-80
EXERCÍCIO:	2020





SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	
2 GESTORES RESPONSÁVEIS	
3 PERFIL MUNICIPAL	
3.1 Características do Município	
3.1.1 População	
3.1.2 Regionalização	
3.1.3 Economia	
3.2 Características da Administração Municipal	
3.2.1 Estrutura Administrativa	
4 REMESSAS DE INFORMAÇÕES	
4.1 Entregas	
4.1.1 Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e Manifestação Conclusiva de Controle Interno (MCI)	
4.1.2 Relatório de Validação e Encaminhamento (RVE)	
4.1.3 Prestação de Contas Anual	
4.1.4 Base de Legislação Municipal (BLM)	
4.1.5 Sistema de Licitações e Contratos (LicitaCon)	
5 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	
5.1 Aspectos Gerais	
5.1.1 Legislação Aplicável	
5.2 Instituição do Sistema de Controle Interno	
5.2.1 Legislação Municipal	
5.3 Estrutura Administrativa e Organizacional	
5.3.1 Composição da Unidade Central de Controle Interno	
5.3.2 Destinação de Recursos Financeiros para o funcionamento da Unidade Central De Controle Interno	
5.4 Execução do Controle Interno	
5.4.1 Atendimento das Recomendações da Unidade Central de Controle Interno	
5.4.2 Parecer da Unidade Central de Controle Interno sobre as Contas do Prefeito	
6 GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	
6.1 Aspectos Gerais	
6.1.1 Legislação Aplicável	
6.2 Resultado Orçamentário	



6.2.1 Resultado Orçamentário do Município

6.3 Receitas

6.3.1 Estimativa e Execução das Receitas Orçamentárias

6.3.2 Estimativa e Execução das Receitas Correntes

6.3.3 Origem das Receitas Correntes

6.4 Despesas

6.4.1 Despesa por Função e Subfunção

6.4.2 Despesa por Programa

6.5 Créditos Orçamentários

6.5.1 Índice de Modificação Orçamentária

6.5.2 Limite Orçamentário para Abertura de Créditos Adicionais

6.5.3 Abertura de Créditos Adicionais com Recursos do Superavit Financeiro

6.5.4 Abertura de Créditos Adicionais com Recursos do Excesso de Arrecadação

6.5.5 Abertura de Créditos Adicionais com Recursos da Anulação de Dotações Orçamentárias na Entidade

6.5.6 Abertura de Créditos Adicionais com Recursos de Operações de Crédito

7 GESTÃO FISCAL

7.1 Aspectos Gerais

7.1.1 Legislação Aplicável

7.2 Avaliação Geral dos Índices de Gestão Fiscal

7.2.1 Índices de Gestão Fiscal

7.3 Receita Corrente Líquida

7.3.1 Apuração da Receita Corrente Líquida

7.4 Despesa Bruta com Pessoal

7.4.1 Percentual da Despesa com Pessoal

7.5 Dívida Consolidada Líquida

7.5.1 Percentual da Dívida Consolidada Líquida

7.6 Operações de Crédito

7.6.1 Percentual das Operações de Crédito

7.7 Restos a Pagar e Equilíbrio Financeiro

7.7.1 Valores Restituíveis

7.7.2 Equilíbrio Financeiro

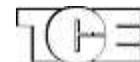
7.7.3 Artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal

7.8 Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - RGF e do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO

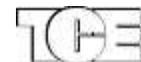
7.8.1 Relatório de Gestão Fiscal (RGF)

7.8.2 Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO)

7.9 Audiências Públicas



- 7.9.1 Realização de Audiências Públicas
- 7.10 Custeio de Despesas de Outros Entes da Federação
 - 7.10.1 Ocorrência de Custeio por Ente Municipal
- 8 GESTÃO PATRIMONIAL**
 - 8.1 Aspectos Gerais
 - 8.1.1 Conceitos
 - 8.2 Balanço Patrimonial
 - 8.2.1 Indicadores do Balanço Patrimonial
 - 8.3 Demonstração de Variações Patrimoniais
 - 8.3.1 Indicador da Demonstração das Variações Patrimoniais
- 9 TRANSPARÊNCIA E ACESSO À INFORMAÇÃO**
 - 9.1 Pesquisas Aplicadas
 - 9.1.1 Pesquisa da Transparência
 - 9.1.2 Pesquisa do Acesso à Informação
 - 9.1.3 Pesquisa da Lei das Ouvidorias
 - 9.1.4 Pesquisa da Lei de Enfrentamento à COVID-19
- 10 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS)**
 - 10.1 Aspectos Gerais
 - 10.1.1 Legislação e Regime Municipal
 - 10.2 Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP)
 - 10.2.1 Certificado de Regularidade Previdenciária
 - 10.3 Avaliação Atuarial
 - 10.3.1 Tempestividade da Avaliação Atuarial
 - 10.4 Balanço Atuarial do Plano Previdenciário
 - 10.4.1 Evolução do Ativo, Passivo e Resultado Atuarial
 - 10.5 Reservas Matemáticas
 - 10.5.1 Contabilização das Provisões Matemáticas
 - 10.6 Investimentos
 - 10.6.1 Enquadramento de Limites
- 11 LIMITES CONSTITUCIONAIS**
 - 11.1 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)
 - 11.1.1 Percentual de Aplicação em MDE
 - 11.2 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB)
 - 11.2.1 Receitas Formadoras do FUNDEB
 - 11.2.2 Aplicação de 60% dos Recursos do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais do Magistério
 - 11.2.3 Ganho x Perda do FUNDEB
 - 11.3 Ações e Serviços Públicos de Saúde
 - 11.3.1 Percentual de Aplicação em ASPS



11.4 Operações de Crédito e Despesas de Capital - Regra de Ouro

11.4.1 Verificação do Cumprimento da Regra de Ouro

12 EDUCAÇÃO

12.1 Introdução

12.1.1 Introdução

12.2 Plano Nacional de Educação - Metas de Competência Municipal

12.2.1 Meta 1A

12.2.2 Meta 1B

12.2.3 Meta 6A

12.2.4 Meta 6B

12.2.5 Meta 7

12.2.6 Meta 15A

12.2.7 Meta 15B

12.2.8 Meta 15C

12.2.9 Meta 16A

12.2.10 Meta 16B

12.2.11 Meta 18

12.3 Plano Nacional de Educação - Metas de Competência Compartilhada

12.3.1 Meta 2A

12.3.2 Meta 4B

12.3.3 Meta 10

12.3.4 Meta 19

12.4 Plano Municipal de Educação

12.4.1 Existência de Plano Municipal da Educação

12.5 Ensino da História e da Cultura Africana, Afro-brasileira e Indígena

12.5.1 Previsão Normativa

12.5.2 Equipe Responsável

12.5.3 Documentação Pedagógica

12.5.4 Previsão Orçamentária

12.5.5 Formação dos Professores

12.5.6 Abrangência do Ensino e da História e da Cultura Africana, Afro-brasileira e Indígena

13 SAÚDE

13.1 Instrumentos de Planejamento e Gestão do SUS

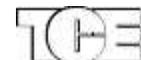
13.1.1 Plano Municipal de Saúde

13.1.2 Programação Anual da Saúde

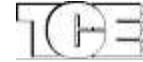
13.1.3 Relatório de Gestão

13.1.4 Revisão do Plano Municipal e da Programação Anual devido à pandemia da Covid-19

14 MEIO AMBIENTE



- 14.1 Políticas Municipais de Meio Ambiente
 - 14.1.1 Políticas Municipais de Meio Ambiente
 - 14.1.2 Estrutura de Controle e Fiscalização
 - 14.1.3 Estrutura de Licenciamento Ambiental
- 14.2 Resíduos Sólidos
 - 14.2.1 Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
 - 14.2.2 Destinação Final Ambientalmente Adequada
 - 14.2.3 Sustentabilidade Econômica da Prestação de Serviços
 - 14.2.4 Abrangência da Prestação de Serviços no Território
 - 14.2.5 Coleta Seletiva e Participação Comunitária
 - 14.2.6 Participação em Consórcio Público
 - 14.2.7 Gestão de Resíduos na Construção Civil
- 14.3 Esgoto Sanitário
 - 14.3.1 Plano Municipal de Saneamento
 - 14.3.2 Prestação dos Serviços de Coleta e Tratamento do Esgoto
 - 14.3.3 Infraestrutura dos Serviços de Esgotamento Sanitário
 - 14.3.4 Universalização da Coleta e do Tratamento do Esgotamento Sanitário
 - 14.3.5 Sustentabilidade Econômica da Prestação dos Serviços
- 15 LEI MARIA DA PENHA
 - 15.1 Políticas Municipais para Mulheres
 - 15.1.1 Órgão Responsável pelas Políticas para Mulheres na Estrutura Administrativa Municipal
- 16 CONSELHOS MUNICIPAIS
 - 16.1 Aspectos Gerais
 - 16.1.1 Conceitos
 - 16.2 Conselho Municipal da Educação
 - 16.2.1 Instituição
 - 16.2.2 Composição
 - 16.2.3 Infraestrutura e Recursos Disponíveis
 - 16.3 Conselho Municipal da Saúde
 - 16.3.1 Instituição
 - 16.3.2 Composição
 - 16.3.3 Infraestrutura e recursos disponíveis
 - 16.4 Conselho Municipal do Meio Ambiente
 - 16.4.1 Instituição
 - 16.4.2 Composição
 - 16.4.3 Infraestrutura e Recursos Disponíveis
 - 16.5 Conselho Municipal de Saneamento Básico
 - 16.5.1 Instituição



16.6 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

16.6.1 Instituição

16.6.2 Composição

16.6.3 Infraestrutura e recursos disponíveis

16.7 Conselho Municipal de Assistência Social

16.7.1 Instituição

16.7.2 Composição

16.7.3 Infraestrutura e Recursos Disponíveis

16.8 Conselho Municipal de Política para as Mulheres

16.8.1 Instituição

16.9 Conselho Municipal de Igualdade Racial

16.9.1 Instituição

16.10 Conselho Tutelar

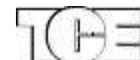
16.10.1 Instituição

16.10.2 Composição

16.10.3 Infraestrutura e Recursos Disponíveis

17 QUADRO RESUMO

RESPONSABILIZAÇÃO



1 INTRODUÇÃO

O presente Relatório de Auditoria foi elaborado para subsidiar o exercício da competência deste Tribunal de Contas de emitir parecer prévio sobre as contas prestadas anualmente pelos Prefeitos Municipais, na forma dos artigos 31, 70, 71, I, e 75 da Constituição Federal; artigo 70 da Constituição Estadual; Lei Estadual nº 11.424/2000; e Resolução TCE-RS nº 1.028/2015.

O parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas, oportuno assinalar, é uma peça de conteúdo técnico-jurídico e natureza opinativa cuja finalidade precípua é oferecer ao Poder Legislativo e à sociedade uma visão consistente sobre a macrogestão governamental e sobre o desempenho do governante naquele exercício financeiro.

Trata-se, por isso, de uma peça relevantíssima para a democracia, sendo o elemento técnico que instrui ou orienta, prevalentemente, o julgamento político-administrativo que o Poder Legislativo está incumbido de realizar sobre as contas globais prestadas pelo Chefe do Executivo, julgamento este do qual podem advir consequências como a inelegibilidade.

Com o escopo de fornecer substrato denso e suficiente para uma apreciação ampla e tecnicamente qualificada, o Relatório de Auditoria reúne um conjunto de criteriosas análises de gestão orçamentária, fiscal e patrimonial, de aplicação de recursos constitucionalmente vinculados à educação e à saúde, assim como outros elementos que podem ser considerados importantes para a avaliação da gestão municipal e dos resultados obtidos com as ações governamentais.

Por fim, cabe ressaltar que as contas anuais são compostas de informações voltadas a propiciar a formação de uma opinião técnica sob a perspectiva da macrogestão da unidade jurisdicionada e, por terem esse objeto e essa proposta de abordagem, podem não versar, por conseguinte, sobre situações concretas e específicas caracterizadoras de irregularidades em atos de gestão ou danos ao erário, ocorrências estas que, em regra, são apuradas por este Tribunal, com espeque no art. 71, II, da Constituição Federal, por meio de outros tipos processuais previstos em seu Regimento Interno — tais como o processo de contas especiais e a tomada de contas especial.

Registra-se a inexistência de processos de tutela de urgência, de denúncias, de representações, de inspeções especiais ou extraordinárias, de processos de contas especiais ou de tomadas de contas especiais de responsabilidade do Gestor no exercício em exame.

2 GESTORES RESPONSÁVEIS

No quadro a seguir constam as autoridades responsáveis pelas contas do Poder Executivo de Rondinha, ora analisadas.

Quadro 1 – Gestores responsáveis e substitutos

Cargo	Nome	Período de Responsabilidade
Prefeito Municipal	Ezequiel Pasquetti	03-01-20 a 15-03-20, 03-04-20 a 31-12-20
vice - Prefeito Municipal	Aldomir Luiz Cantoni	01-01-20 a 02-01-20, 16-03-20 a 02-04-20

Fonte: SISCAD.

3 PERFIL MUNICIPAL



3.1 Características do Município

3.1.1 População

O município de Rondinha tem 5.080 habitantes e está entre os municípios de 5 a 10 mil habitantes no Estado:

Quadro 2 – População Municipal

Faixa de População	Nº de Municípios	População Total	População Relativa
0 a 5 mil hab	231	690.515	6%
5 a 10 mil hab	99	672.955	6%
10 a 20 mil hab	58	783.918	7%
20 a 50 mil hab	64	1.948.969	17%
50 a 100 mil hab	26	1.793.937	16%
Mais de 100 mil hab	19	5.486.945	48%

Fonte: Estimativa de População para 2020. IBGE, 2019.

É classificado como Rural Adjacente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística:

Quadro 3 – Tipologia Urbano-Rural

Tipologia Urbano-Rural	Quant.	(%)	População	(%)
Rural Adjacente	341	67%	1.782.154	16%
Urbano	126	25%	9.052.319	79%
Intermediário Adjacente	26	5%	525.548	5%
Rural Remoto	2	1%	7.511	0%
Intermediário Remoto	1	1%	6.704	0%
Sem classificação	1	1%	3.003	0%

Fonte: Estimativa de População para 2020. IBGE, 2019.

3.1.2 Regionalização

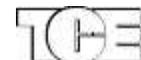
O município de Rondinha integra o Conselho Regional de Desenvolvimento Rio da Várzea, cuja classificação é utilizada pela Secretaria Estadual de Planejamento, Governança e Gestão para distribuição orçamentária.

Quadro 4 – Distribuição de Municípios e População por COREDE

COREDE	Nº de Municípios	População Total	População Relativa
Campos de Cima da Serra	10	104.066	1%
Alto da Serra do Botucaraí	16	105.277	1%
Vale do Jaguari	9	116.054	1%
Nordeste	19	118.342	1%
Rio da Várzea	20	131.362	1%
Celeiro	21	137.640	1%
Hortênsias	7	140.182	1%
Jacuí Centro	7	142.389	1%
Médio Alto Uruguai	22	144.993	1%
Alto Jacuí	14	168.550	1%
Noroeste Colonial	11	175.672	2%
Vale do Caí	19	189.695	2%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
SUPERVISÃO DE AUDITORIA E INSTRUÇÃO DE CONTAS MUNICIPAIS I
SERVIÇO REGIONAL DE AUDITORIA DE FREDERICO WESTPHALEN
Proc. Nº 000905-0200/20-1 - PM DE RONDINHA



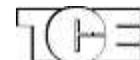
Fronteira Noroeste	20	202.116	2%
Campanha	7	221.969	2%
Paranhana Encosta da Serra	10	228.552	2%
Norte	32	229.593	2%
Missões	25	235.468	2%
Centro Sul	17	273.379	2%
Litoral	21	348.688	3%
Vale do Taquari	36	359.366	3%
Produção	21	368.279	3%
Central	19	412.957	4%
Vale do Rio Pardo	23	446.137	4%
Fronteira Oeste	13	521.830	5%
Sul	22	876.423	8%
Serra	32	993.590	9%
Vale do Rio dos Sinos	14	1.403.600	12%
Metropolitano Delta do Jacuí	10	2.581.070	23%

Fonte: Atlas Socioeconômico, disponível em <https://atlassocioeconomico.rs.gov.br/conselhos-regionais-de-desenvolvimento-coredes>, acesso em 04/04/2019.

Rondinha integra a Associação de Municípios da Zona da Produção - AMZOP, que reúne municípios próximos e com perspectivas econômico-sociais em comum.

Quadro 5 – Associações de Municípios - Distribuição de Municípios e População

Associação	Número de Municípios	População Total	População Relativa
AMCSERRA	12	75.027	1%
AMASBI	12	77.663	1%
AMUCSER	10	106.449	1%
AMUNOR	19	131.869	1%
AMUCELEIRO	21	137.640	1%
AMSERRA	7	142.797	1%
ASMURC	8	153.614	1%
ACOSTADOCE	11	157.688	1%
AMUPLAM	11	175.672	2%
AMGSR	20	202.116	2%
AMPARA	6	206.859	2%
ASSUDOESTE	7	221.969	2%
AMAU	32	223.910	2%
AMVARC	20	226.774	2%
AMM	25	241.151	2%
AMAJA	20	241.892	2%
AMZOP	43	280.259	2%
AMPLA	16	295.976	3%
AMLINORTE	22	354.169	3%
AMVAT	35	355.966	3%
AMVARP	14	380.756	3%
AMFRO	13	521.830	5%
AMCENTRO	33	662.513	6%
AMVARS	12	781.690	7%
AZONASUL	21	870.942	8%
AMESNE	34	998.323	9%



GRANPAL	13	3.151.725	28%
---------	----	-----------	-----

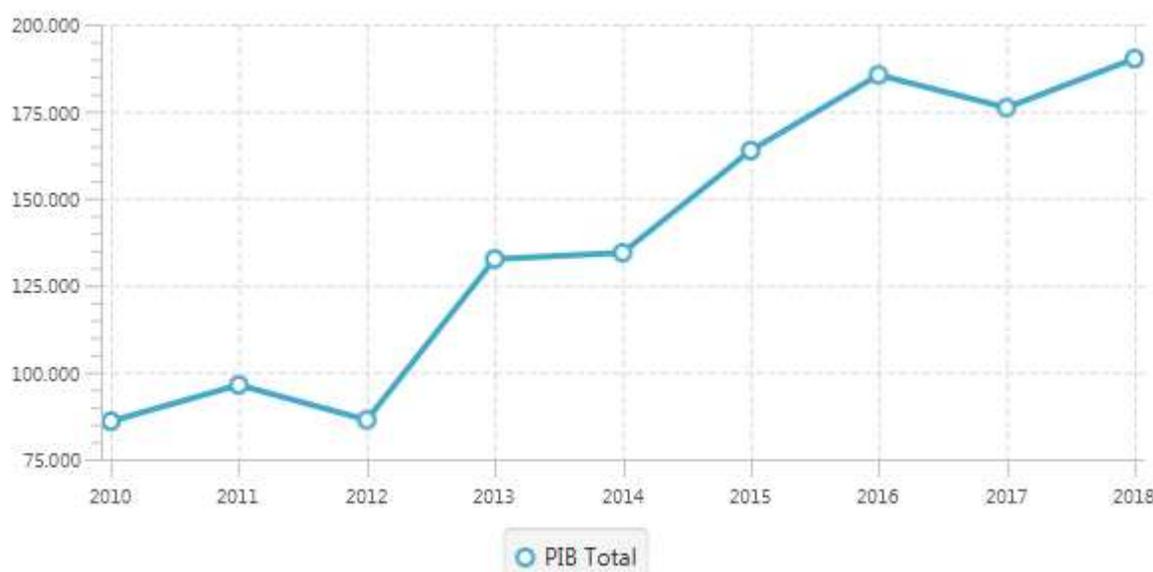
Fonte: Portal da Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS, disponível em <http://www.famurs.com.br/associacoes/>, acesso em 05/11/2019.

3.1.3 Economia

O Produto Interno Bruto (PIB) de Rondinha em 2018 foi de R\$ 190.152,97 mil, ano em que o PIB dos municípios gaúchos foi de R\$ 457 bilhões e representava 6,5% do PIB nacional, de R\$ 7,0 trilhões.

A evolução do PIB de Rondinha é a seguinte:

Gráfico 1 – Evolução do PIB - 2010 a 2018 (em R\$ mil)



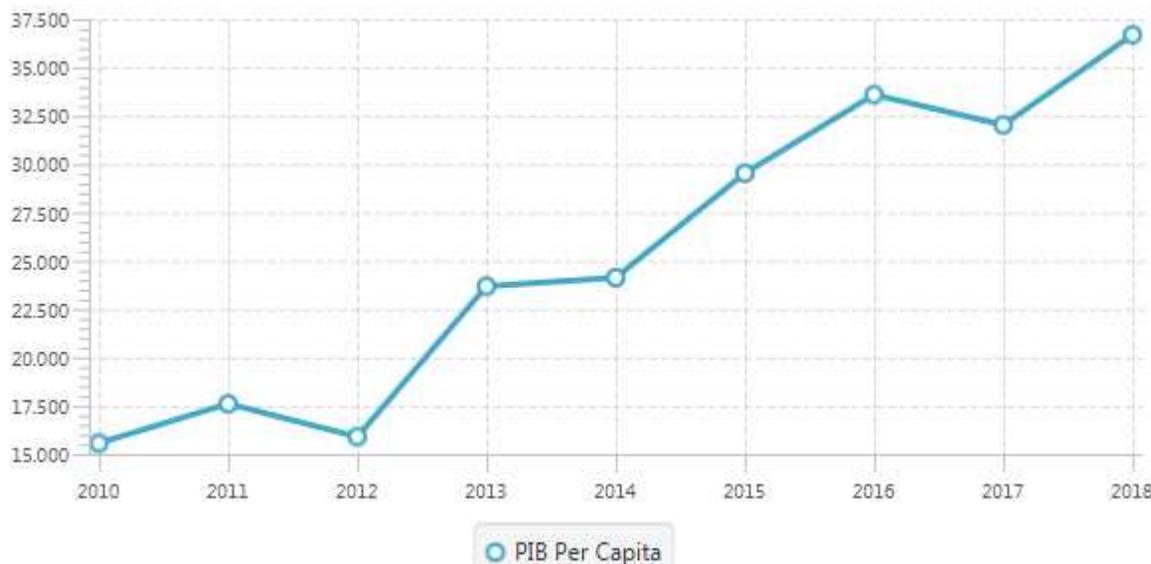
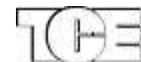
Fonte: IBGE. Produto Interno Bruto dos Municípios. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/contas-nacionais/9088-produto-interno-bruto-dos-municipios.html?edicao=29720&t=resultados>. Acesso em 03/05/2021.

Nota: Valores apresentados a preço corrente.

Por sua vez, naquele mesmo exercício, o PIB *per capita* de Rondinha foi de R\$ 36.694,90, o que correspondia a 0,91 vezes o estadual (R\$ 40.362,75/habitante) e 1,09 vezes o nacional (R\$ 33.593,82/habitante).

A evolução do PIB *per capita* de Rondinha é a seguinte:

Gráfico 2 – Evolução do PIB Per Capita - 2010 a 2018



Fonte: IBGE. Produto Interno Bruto dos Municípios. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/contas-nacionais/9088-produto-interno-bruto-dos-municipios.html?edicao=29720&t=resultados>. Acesso em 03/05/2021.

Nota: Valores apresentados a preço corrente.

O principal elemento do Produto Interno Bruto de Rondinha era a agropecuária.

Quadro 6 – Composição do PIB (R\$ mil e %) - 2010 a 2018

Ano	Administração Pública	%	Agropecuária	%	Indústria	%	Serviços	%	Impostos	%	PIB
2010	15.013,80	17,47%	37.959,85	44,18%	4.021,68	4,68%	25.203,19	29,33%	3.724,19	4,33%	85.922,71
2011	16.154,44	16,77%	43.200,08	44,84%	4.285,06	4,45%	28.562,27	29,64%	4.147,45	4,30%	96.349,29
2012	18.249,94	21,14%	29.561,51	34,25%	3.930,44	4,55%	30.168,63	34,95%	4.401,54	5,10%	86.312,07
2013	20.988,20	15,84%	64.481,63	48,65%	4.864,96	3,67%	37.328,99	28,16%	4.878,46	3,68%	132.542,23
2014	23.376,89	17,40%	61.455,78	45,74%	5.089,60	3,79%	39.217,84	29,19%	5.228,15	3,89%	134.368,26
2015	24.921,86	15,22%	71.226,79	43,50%	6.142,51	3,75%	53.541,25	32,70%	7.915,03	4,83%	163.747,44
2016	26.653,78	14,37%	85.614,23	46,16%	6.926,57	3,73%	56.649,55	30,55%	9.614,16	5,18%	185.458,28
2017	27.941,89	15,87%	74.143,82	42,11%	6.655,96	3,78%	57.742,05	32,80%	9.576,02	5,44%	176.059,74
2018	28.052,11	14,75%	81.744,71	42,99%	6.957,49	3,66%	63.522,24	33,41%	9.876,42	5,19%	190.152,97

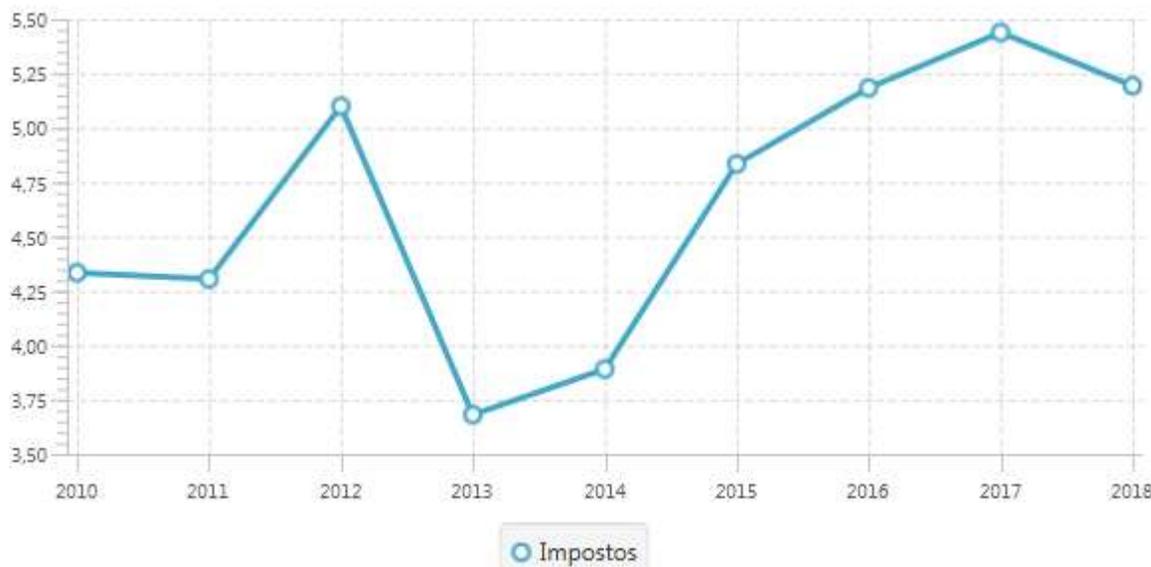
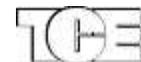
Fonte: IBGE. Produto Interno Bruto dos Municípios. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/contas-nacionais/9088-produto-interno-bruto-dos-municipios.html?edicao=29720&t=resultados>. Acesso em 03/05/2021.

Nota: Valores apresentados em R\$ mil e a preço corrente.

Os impostos representaram 5,19% do Produto Interno Bruto, indicando uma manutenção em relação ao ano anterior.

A evolução da participação dos impostos no Produto Interno Bruto é a seguinte:

Gráfico 3 – Participação dos Impostos no PIB Municipal (2010 a 2018)



Fonte: IBGE. Produto Interno Bruto dos Municípios. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/contas-nacionais/9088-produto-interno-bruto-dos-municipios.html?edicao=29720&t=resultados>. Acesso em 03/05/2021.

Nota: Valores apresentados a preço corrente.

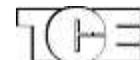
As três principais atividades que mais geraram valor adicionado em 2018 no município foram “Agricultura, inclusive apoio à agricultura e a pós colheita”, “Demais serviços” e “Pecuária, inclusive apoio à pecuária”, demonstradas no quadro seguinte:

Quadro 7 – Atividades com Maior Valor Adicionado Bruto (as três principais)

Ano	Primeira	Segunda	Terceira
2010	Agricultura, inclusive apoio à agricultura e a pós colheita	Demais serviços	Administração, defesa, educação e saúde públicas e seguridade social
2011	Agricultura, inclusive apoio à agricultura e a pós colheita	Demais serviços	Administração, defesa, educação e saúde públicas e seguridade social
2012	Demais serviços	Administração, defesa, educação e saúde públicas e seguridade social	Pecuária, inclusive apoio à pecuária
2013	Agricultura, inclusive apoio à agricultura e a pós colheita	Pecuária, inclusive apoio à pecuária	Demais serviços
2014	Pecuária, inclusive apoio à pecuária	Agricultura, inclusive apoio à agricultura e a pós colheita	Demais serviços
2015	Agricultura, inclusive apoio à agricultura e a pós colheita	Pecuária, inclusive apoio à pecuária	Demais serviços
2016	Agricultura, inclusive apoio à agricultura e a pós colheita	Pecuária, inclusive apoio à pecuária	Demais serviços
2017	Agricultura, inclusive apoio à agricultura e a pós colheita	Pecuária, inclusive apoio à pecuária	Demais serviços
2018	Agricultura, inclusive apoio à agricultura e a pós colheita	Demais serviços	Pecuária, inclusive apoio à pecuária

Fonte: IBGE. Produto Interno Bruto dos Municípios. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/contas-nacionais/9088-produto-interno-bruto-dos-municipios.html?edicao=29720&t=resultados>. Acesso em 03/05/2021.

3.2 Características da Administração Municipal



3.2.1 Estrutura Administrativa

De acordo com os dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas – SIAPC compõem a estrutura da Administração Pública Municipal:

Quadro 8 – Estrutura Administrativa

MUNICÍPIO DE RONDINHA	
Administração Direta	Prefeitura Municipal de Rondinha
	Câmara Municipal de Rondinha

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

4 REMESSAS DE INFORMAÇÕES

4.1 Entregas

O município deve enviar obrigatoriamente ao TCE-RS o relatório de gestão fiscal, a manifestação conclusiva da unidade central de controle interno, o relatório de validação e encaminhamento, a prestação de contas anual, a base de legislação municipal, os contratos e licitações e os questionários, nos prazos estabelecidos nas Resoluções TCE-RS nº 1.099/2018, nº 843/2009 e nº 1.050/2015 e nas Instruções Normativas TCE-RS nº 06/2019 e nº 13/2017.

Cumpra-se dizer que a qualquer tempo o TCE-RS pode solicitar informações complementares, nos termos do contido no § 2º do artigo 71 da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul e no § 1º do artigo 33 da Lei Estadual nº 11.424/2000.

4.1.1 Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e Manifestação Conclusiva de Controle Interno (MCI)

Em relação a essa documentação, observa-se, a partir dos respectivos protocolos eletrônicos, a seguinte situação de entrega:

Quadro 9 – Informações das Entregas - RGF/MCI

Período	Prazo até	Data Entrega	Dias de Atraso	Peças RGF / MCI
2ºS/2019 ⁽¹⁾	30-01-20	24-01-20	0	2451819 / 2497383
1ºS/2020	30-07-20	24-07-20	0	2858183 / 2873940

Nota: ⁽¹⁾ Processo de Contas de Governo nº 4065-0200/19-4.

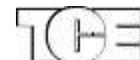
Portanto, o Relatório de Gestão Fiscal foi entregue nos prazos e condições estabelecidos na Resolução TCE-RS nº 1.099/2018, na Instrução Normativa TCE-RS nº 06/2019 e nos artigos 54 e 55 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Já a Manifestação Conclusiva da Unidade de Controle Interno acerca do cumprimento das normas da Lei de Responsabilidade Fiscal foi entregue nos prazos e condições estabelecidos na Resolução TCE-RS nº 1.099/2018 e na Instrução Normativa TCE-RS nº 01/2016.

4.1.2 Relatório de Validação e Encaminhamento (RVE)

Em relação a esse relatório, observa-se, a partir dos respectivos protocolos eletrônicos, a seguinte situação de entrega:

Quadro 10 – Informações das Entregas



Período	Prazo até	Data Entrega	Dias de Atraso	Peça
Dez/2019 ⁽¹⁾	30-01-20	24-01-20	0	2451818
Jan/2020	02-03-20	20-02-20	0	2564615
Fev/2020	30-03-20	30-03-20	0	2620804
Mar/2020	30-04-20	24-04-20	0	2674900
Abr/2020	01-06-20	15-05-20	0	2702282
Mai/2020	30-06-20	19-06-20	0	2763025
Jun/2020	30-07-20	24-07-20	0	2858182
Jul/2020	31-08-20	13-08-20	0	2908425
Ago/2020	30-09-20	15-09-20	0	2986340
Set/2020	30-10-20	09-10-20	0	3053155
Out/2020	30-11-20	16-11-20	0	3116584
Nov/2020	30-12-20	07-12-20	0	3192310

Nota: ⁽¹⁾ Processo de Contas de Governo nº 4065-0200/19-4.

Portanto, o Relatório de Validação e Encaminhamento foi entregue dentro dos prazos e condições estabelecidos na Resolução TCE-RS nº 1.099/2018.

4.1.3 Prestação de Contas Anual

Em relação a essa documentação, observa-se, a partir dos respectivos protocolos eletrônicos, a seguinte situação de entrega:

Quadro 11 – Informações das Entregas

Período	Prazo até	Data Entrega	Dias de Atraso
ANUAL	31-01-20	24-01-20	0

Portanto, os documentos da prestação de contas foram entregues dentro do prazo disposto no artigo 2º, inciso III, da Resolução TCE-RS nº 1.099/2018, conforme protocolo eletrônico nº 270626.

Em relação ao conteúdo da entrega, constata-se o **desatendimento** ao disposto no artigo 2º, inciso III, alínea "e" da Resolução TCE-RS nº 1.099/2018, no que se refere ao não envio do seguintes documento:

- Alínea "e" - Declaração firmada pelo Prefeito de que os agentes públicos atuantes no Poder Executivo estão em dia com a apresentação das declarações de bens e rendas, prevista no artigo 2º, inciso III, alínea "e" da Resolução TCE-RS nº 1.099/2018.

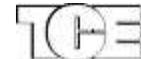
Considerando que este tema já foi abordado no Processo de Contas de Governo nº 4065-0200/19-4, será desconsiderado para fins de responsabilização neste processo.

4.1.4 Base de Legislação Municipal (BLM)

Em relação a essa remessa, observa-se, a partir dos respectivos protocolos eletrônicos, a seguinte situação de entrega:

Quadro 12 – Informações das Entregas

Período	Prazo até	Data Entrega	Dias de Atraso
4º T/2019 ⁽¹⁾	10-01-20	03-01-20	0
1º T/2020	10-04-20	08-04-20	0



2º T/2020	10-07-20	02-07-20	0
3º T/2020	10-10-20	05-10-20	0

Nota: ⁽¹⁾ Processo de Contas de Governo nº 4065-0200/19-4

As remessas de normas à Base de Legislação Municipal do TCE-RS foram encaminhadas nos prazos estabelecidos na Resolução TCE-RS nº 843/2009 e na Instrução Normativa TCE-RS nº 12/2009.

4.1.5 Sistema de Licitações e Contratos (LicitaCon)

Em relação a essas remessas, observa-se, a partir dos respectivos protocolos eletrônicos, a seguinte situação de entrega:

Quadro 13 – Informações das Entregas

Indicador	% Fora do Prazo	Atraso médio (dias)	Peça
Licitações	3,53	6,33	(peça 3868175)
Contratos	7,96	17,78	(peça 3868176)

As remessas de licitações e contratos ao Sistema de Licitações e Contratos do TCE-RS (LICITACON) foram efetuadas em **desacordo** com a Resolução TCE-RS nº 1.050/2015 e a Instrução Normativa TCE-RS nº 13/2017, tendo em vista o atraso no cadastramento dos eventos.

5 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

5.1 Aspectos Gerais

5.1.1 Legislação Aplicável

O sistema de controle interno deve avaliar o cumprimento de metas e resultados da gestão pública e apoiar o controle externo em sua missão institucional, nos termos do artigo 74 da Constituição Federal.

O sistema de controle interno do Poder Executivo tem de exercer a fiscalização do município, na forma da Lei, conforme o disposto no artigo 31 da Constituição Federal.

Compete ao TCE-RS avaliar a eficiência e eficácia dos sistemas de controle interno dos municípios jurisdicionados, de acordo com o § 5º do artigo 71 da Constituição Estadual.

A estruturação e funcionamento do sistema de controle interno municipal deve atender as diretrizes estabelecidas na Resolução TCE-RS nº 936/2012.

5.2 Instituição do Sistema de Controle Interno

5.2.1 Legislação Municipal

O sistema de controle interno do município de Rondinha foi instituído pela Lei Municipal nº 1774, de 10-04-2003, alterada pela(s) Lei(s) 2146, de 05-07-2007.

O exame dessa legislação evidencia que:

a) existe previsão legal de que os órgãos e entidades da administração municipal, direta e indireta, e o Poder Legislativo se submetem à fiscalização da UCCI (inciso I do artigo 3º



da Resolução TCE-RS nº 936/2012);

b) existe previsão legal de exame da legalidade e avaliação dos resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades do direito privado (alínea “h” do inciso II do artigo 4º da Resolução TCE-RS nº 936/2012);

c) **não existe previsão legal de fixação de prazos a serem cumpridos pelos órgãos e entidades auditados internamente para resposta aos questionamentos formulados e aos relatórios elaborados pela UCCI**, assim como para a adoção das medidas corretivas demandadas (alínea “c” do inciso II do artigo 3º da Resolução TCE-RS nº 936/2012);

d) **não existe indicação legal do dever de os responsáveis pela UCCI dar ciência aos respectivos administradores e ao TCE-RS das irregularidades ou ilegalidades constatadas no curso da fiscalização interna**, bem como o momento e a forma de adoção dessas providências, sob pena de sua responsabilização solidária, nos termos do disposto no artigo 74, § 1º, da Constituição Federal (alínea “d” do inciso II do artigo 3º da Resolução TCE-RS nº 936/2012);

e) **não existe previsão legal de que a UCCI acompanhará o processamento das tomadas de contas especiais**, manifestando-se ao final da respectiva instrução, as quais deverão ser encaminhadas ao TCE-RS, a fim de ensejar a possível responsabilização dos administradores ou agentes subordinados por atos omissivos ou comissivos que importarem em dano ao erário (inciso III do parágrafo único do artigo 6º da Resolução TCE-RS nº 936/2012).

5.3 Estrutura Administrativa e Organizacional

5.3.1 Composição da Unidade Central de Controle Interno

A composição da Unidade Central de Controle Interno do Município é a seguinte:

Quadro 14 – Composição da Unidade de Controle Interno

Nome do Servidor	Formação do Servidor	Cargo Original	Cargo na UCCI	Provimento
Lucas Luft	Ensino Superior Completo	AGENTE DE CONTROLE INTERNO	Controle Interno - Responsável	Efetivo
Marinalva Tremea	Ensino Superior Completo	Agente Administrativo	Controle Interno - Membros	Efetivo

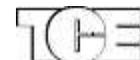
Fonte: Dados do SISCAD.

A partir da análise dos dados apresentados no quadro anterior, pode-se concluir que os servidores:

- a) exercem cargos de provimento efetivo;
- b) desempenham suas atividades exclusivamente no controle interno; e,
- c) estão lotados em cargos com atribuições compatíveis à desenvolvidas na Unidade de Controle.

5.3.2 Destinação de Recursos Financeiros para o funcionamento da Unidade Central De Controle Interno

A Lei Orçamentária Anual não contém previsão de recursos específicos ao sistema



de controle interno.

5.4 Execução do Controle Interno

5.4.1 Atendimento das Recomendações da Unidade Central de Controle Interno

As informações prestadas pela UCCI (peça 3274698) indicam que o Gestor:

- a) adota providências tendentes à correção das inconformidades apuradas e ao atendimento das recomendações efetuadas pela Unidade de Controle; e
- b) emprega parcialmente medidas tendentes a responsabilizar os agentes que infringem os regramentos vigentes para a administração pública do Município.

De acordo com a Unidade de Controle Interno, "Algumas situações ainda estão sendo apuradas pela Administração através de sindicâncias, como por exemplo o recebimento do Auxílio Emergencial por parte de funcionários do município e inconsistências verificadas no registro do ponto eletrônico de um funcionário."

5.4.2 Parecer da Unidade Central de Controle Interno sobre as Contas do

Prefeito

A Unidade de Controle Interno não se pronuncia de forma conclusiva no parecer sobre as contas do Prefeito Municipal, carecendo, pois, de opinião quanto à regularidade, regularidade com ressalvas ou irregularidade das contas (Peça 3261416).

6 GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Aspectos Gerais

6.1.1 Legislação Aplicável

É de iniciativa do Poder Executivo, por meio de lei, estabelecer o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e os Orçamentos Anuais, nos termos do artigo 165 da Constituição Federal.

Compete aos entes federados adaptar suas estruturas ao regramento constitucional, através das constituições estaduais e das leis orgânicas municipais.

No quadro seguinte, apresentam-se as normas que instituem o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual do município de Rondinha:

Quadro 15 – Instrumentos de Planejamento

LEIS ORÇAMENTÁRIAS MUNICIPAIS	
PPA 2018/2021	2.992/2017
LDO 2020	3.125/2019
LOA 2020	3.129/2019



6.2 Resultado Orçamentário

6.2.1 Resultado Orçamentário do Município

Os princípios orçamentários da Unidade e da Universalidade, previstos de forma expressa pelo *caput* do art. 2º da Lei Federal nº 4.320/1964, dispõem, respectivamente, que deve existir um orçamento único para cada um dos entes federados com a finalidade de evitar a existência de múltiplos orçamentos paralelos dentro da mesma pessoa política e que a Lei Orçamentária Anual de cada ente federado deverá conter todas as receitas e despesas de todos os poderes, órgãos, entidades, fundos e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Nesse sentido, a execução do orçamento de 2020 do município de Rondinha, considerando as atualizações na previsão de arrecadação de receitas e de fixação das despesas (créditos adicionais), pode ser assim sintetizada:

Quadro 16 – Resultado Orçamentário da Prefeitura Municipal de Rondinha (56200) (em R\$ mil)

Orçamento 2020 Em R\$ mil		Previsão (1)	Execução (2)	Diferença (2-1)
Receita (A)	Intraorçamentária	R\$ 1.455,00	R\$ 1.475,35	R\$ 20,35
	Exceto Intraorçamentária	R\$ 32.863,87	R\$ 28.555,31	-R\$ 4.308,56
	Total	R\$ 34.318,87	R\$ 30.030,65	-R\$ 4.288,21
Despesa (B)	Intraorçamentária	R\$ 1.621,90	R\$ 1.548,97	-R\$ 72,93
	Exceto Intraorçamentária	R\$ 32.111,63	R\$ 23.608,00	-R\$ 8.503,62
	Total	R\$ 33.733,53	R\$ 25.156,97	-R\$ 8.576,56
Resultado Orçamentário (A - B)	Intraorçamentário	-R\$ 166,90	-R\$ 73,62	R\$ 93,28
	Exceto Intraorçamentário	R\$ 752,24	R\$ 4.947,30	R\$ 4.195,06
	Total	R\$ 585,34	R\$ 4.873,68	R\$ 4.288,34

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

Notas:

(1) A coluna Previsão se refere à previsão atualizada, após a abertura de créditos adicionais no exercício.

Quadro 17 – Resultado Orçamentário de CM DE RONDINHA (56201) (em R\$ mil)

Orçamento 2020 Em R\$ mil		Previsão (1)	Execução (2)	Diferença (2-1)
Receita (A)	Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Exceto Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Total	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Despesa (B)	Intraorçamentária	R\$ 51,00	R\$ 49,90	-R\$ 1,10
	Exceto Intraorçamentária	R\$ 949,00	R\$ 833,44	-R\$ 115,56
	Total	R\$ 1.000,00	R\$ 883,35	-R\$ 116,65
Resultado Orçamentário (A - B)	Intraorçamentário	-R\$ 51,00	-R\$ 49,90	R\$ 1,10
	Exceto Intraorçamentário	-R\$ 949,00	-R\$ 833,44	R\$ 115,56
	Total	-R\$ 1.000,00	-R\$ 883,35	R\$ 116,65

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

Notas:

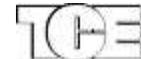
(1) A coluna Previsão se refere à previsão atualizada, após a abertura de créditos adicionais no exercício.

Quadro 18 – Resultado Orçamentário Consolidado (em R\$ mil)

Orçamento 2020 Em R\$ mil		Previsão (1)	Execução (2)	Diferença (2-1)
Receita (A)	Intraorçamentária	R\$ 1.455,00	R\$ 1.475,35	R\$ 20,35
	Exceto Intraorçamentária	R\$ 32.863,87	R\$ 28.555,31	-R\$ 4.308,56



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
 SUPERVISÃO DE AUDITORIA E INSTRUÇÃO DE CONTAS MUNICIPAIS I
 SERVIÇO REGIONAL DE AUDITORIA DE FREDERICO WESTPHALEN
 Proc. Nº 000905-0200/20-1 - PM DE RONDINHA



	Total	R\$ 34.318,87	R\$ 30.030,65	-R\$ 4.288,21
Despesa (B)	Intraorçamentária	R\$ 1.672,90	R\$ 1.598,87	-R\$ 74,03
	Exceto Intraorçamentária	R\$ 33.060,63	R\$ 24.441,45	-R\$ 8.619,18
	Total	R\$ 34.733,53	R\$ 26.040,32	-R\$ 8.693,21
Resultado Orçamentário (A - B)	Intraorçamentário	-R\$ 217,90	-R\$ 123,53	R\$ 94,37
	Exceto Intraorçamentário	-R\$ 196,76	R\$ 4.113,86	R\$ 4.310,62
	Total	-R\$ 414,66	R\$ 3.990,33	R\$ 4.405,00

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

Notas:

(1) A coluna Previsão se refere à previsão atualizada, após a abertura de créditos adicionais no exercício.

A partir dos dados, pode-se concluir que o município de Rondinha apresenta um *superávit* orçamentário de R\$ 3.990,33 (R\$ mil) no ano de 2020.

A diferença verificada de R\$ 4.405,00 (R\$ mil) entre o resultado orçamentário previsto e o executado se deve pela superestimativa das receitas em R\$ 4.288,21 (R\$ mil) e a superestimativa das despesas em R\$ 8.693,21 (R\$ mil).

A Lei Orçamentária Anual nº 3.129/2019 destina recursos orçamentários à administração do Executivo Municipal de Rondinha, no montante de R\$ 32.327.600,00, distribuídos no cenário de arrecadação e gastos demonstrado nos dois quadros seguintes:

Quadro 19 – Evolução das Receitas Arrecadadas e Previstas para 2020 (em R\$ mil)

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA Em R\$ mil	RECEITAS ARRECADADAS ⁽¹⁾				RECEITAS PREVISTAS		
	2016	2017	2018	2019	2020	AH	AV
RECEITAS CORRENTES	19.233,78	19.532,77	21.058,53	23.300,45	28.237,31	21,19%	87,35%
Tributária	1.032,41	1.128,84	1.328,49	1.595,07	1.839,20	15,31%	5,69%
Contribuições	544,88	503,15	550,46	469,26	680,00	44,91%	2,10%
Patrimonial	2.275,94	2.009,27	1.504,46	2.106,63	2.422,40	14,99%	7,49%
Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-
Industrial	-	-	-	-	-	-	-
Serviços	-	-	-	-	12,50	-	0,04%
Transferências Correntes	15.323,87	15.664,39	17.543,30	19.088,13	23.092,21	20,98%	71,43%
Outras Receitas Correntes	56,67	227,12	131,82	41,36	191,00	361,82%	0,59%
RECEITAS DE CAPITAL	4.043,67	1.697,66	1.005,20	1.359,15	2.635,29	93,89%	8,15%
Operações de Crédito	962,77	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	205,70	-	150,00	-	0,46%
Amortização de Empréstimo	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	3.080,91	1.697,66	795,52	1.355,95	2.485,29	83,29%	7,69%
Outras Receitas de Capital	-	-	3,98	3,20	-	-100,00%	-
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	789,80	926,85	934,06	1.703,19	1.455,00	-14,57%	4,50%
RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	24.067,26	22.157,27	22.997,79	26.362,78	32.327,60	22,63%	100,00%

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

Notas:

(1) Valores dos anos de 2016, 2017, 2018 e 2019 corrigidos pelo IGP-DI/FGV Médio, tomando-se como base o exercício de 2020.

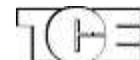
(2) Os percentuais apresentados no quadro consideram os valores sem o arredondamento para R\$ mil.

Quadro 20 – Evolução das Despesas Empenhadas e das Dotações Iniciais para 2020 (em R\$ mil)

DESPESAS POR FUNÇÃO Em R\$ mil	DESPESAS EMPENHADAS ⁽¹⁾				DOTAÇÃO INICIAL		
	2016	2017	2018	2019	2020	AH	AV
1 Legislativa	-	-	-	-	-	-	-
2 Judiciária	-	-	-	-	-	-	-
3 Essencial à Justiça	-	-	-	-	-	-	-
4 Administração	3.437,10	3.838,71	4.019,37	4.514,59	5.185,01	14,85%	16,55%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
SUPERVISÃO DE AUDITORIA E INSTRUÇÃO DE CONTAS MUNICIPAIS I
SERVIÇO REGIONAL DE AUDITORIA DE FREDERICO WESTPHALEN
Proc. Nº 000905-0200/20-1 - PM DE RONDINHA



5	Defesa Nacional	-	-	-	-	-	-	-
6	Segurança Pública	146,39	312,12	322,40	144,66	161,50	11,64%	0,52%
7	Relações Exteriores	-	-	-	-	-	-	-
8	Assistência Social	634,93	943,75	803,14	956,15	1.229,50	28,59%	3,92%
9	Previdência Social	623,35	815,88	1.047,61	1.412,92	1.643,00	16,28%	5,24%
10	Saúde	3.465,00	3.989,81	4.032,96	4.516,12	5.726,30	26,80%	18,28%
11	Trabalho	49,24	55,52	59,56	36,11	40,90	13,26%	0,13%
12	Educação	4.980,45	4.972,35	5.687,50	7.576,20	6.797,60	-10,28%	21,70%
13	Cultura	336,54	288,95	262,64	452,22	468,50	3,60%	1,50%
14	Direitos da Cidadania	-	-	-	-	-	-	-
15	Urbanismo	826,35	809,01	931,58	952,86	1.546,00	62,25%	4,93%
16	Habitação	-	43,70	-	-	20,00	-	0,06%
17	Saneamento	63,83	58,27	77,62	111,67	131,00	17,31%	0,42%
18	Gestão Ambiental	82,44	73,66	66,53	83,26	143,00	71,76%	0,46%
19	Ciência e Tecnologia	-	-	-	-	-	-	-
20	Agricultura	564,88	746,32	1.017,85	821,75	1.842,89	124,27%	5,88%
21	Organização Agrária	-	-	-	-	-	-	-
22	Indústria	0,35	-	-	-	6,00	-	0,02%
23	Comércio e Serviços	33,43	51,45	56,04	64,03	60,50	-5,51%	0,19%
24	Comunicações	42,51	45,28	65,90	70,40	82,00	16,48%	0,26%
25	Energia	99,92	31,33	16,54	42,62	71,00	66,58%	0,23%
26	Transporte	798,99	749,42	796,43	882,47	1.883,10	113,39%	6,01%
27	Desporto e Lazer	21,66	486,74	546,16	243,06	62,00	-74,49%	0,20%
28	Encargos Especiais	342,32	466,18	446,79	426,77	1.275,80	198,95%	4,07%
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		-	-	-	-	2.952,00	-	9,42%
TOTAL		16.549,70	18.778,44	20.256,62	23.307,84	31.327,60	34,41%	100,00%

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

Notas:

(1) Valores dos anos de 2016, 2017, 2018 e 2019 corrigidos pelo IGP-DI/FGV Médio, tomando-se como base o exercício de 2020.

(2) Os percentuais apresentados no quadro consideram os valores sem o arredondamento para R\$ mil.

A diferença verificada entre o total da Dotação Inicial e o total das Receitas Previstas se refere à despesa prevista para o Legislativo Municipal, que não está representada no quadro anterior.

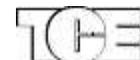
6.3 Receitas

O conjunto de receitas de cada município está intimamente relacionado à sua matriz econômica e administrativa.

A estimativa de receitas é uma ferramenta essencial na gestão orçamentária. Por meio dela, limita-se a fixação das despesas. A adoção de parâmetros inadequados na elaboração do orçamento pode contribuir para o desequilíbrio financeiro e comprometer a disponibilidade de recursos indispensáveis ao atendimento da população. Ao longo do tempo, pode prejudicar o equilíbrio da gestão fiscal e o desenvolvimento das políticas públicas, sobretudo quando não houver discussão e avaliação adequada dos créditos adicionais.

6.3.1 Estimativa e Execução das Receitas Orçamentárias

A receita orçamentária é todo ingresso de recurso financeiro que pode viabilizar a execução das políticas públicas com a finalidade precípua de atender as necessidades e demandas da sociedade. Por categoria econômica, é classificada em corrente e de capital. A receita corrente contempla recursos que se destinam a gastos correntes e de consumo, que não resulta em sacrifício patrimonial. A receita de capital, por sua vez, é a direcionada à aplicação e cobertura das despesas com investimentos, que resulta em sacrifício patrimonial para ser obtida.



O Poder Executivo de Rondinha estimou em R\$ 32.327.600,00 a sua receita para o ano de 2020, consoante a Lei Orçamentária Anual nº 3.129/2019, e arrecadou efetivamente o montante R\$ 30.030.652,23, gerando insuficiência de arrecadação 7,11% entre o valor previsto e o realizado.

Nos dois últimos exercícios, o ente municipal acumulou insuficiência de R\$ 7.326.782,93, que representa -11,50% das receitas orçamentárias estimadas para o período, conforme evidenciado no quadro seguinte:

Quadro 21 – Comparativo entre Previsão e Arrecadação de Receitas (2019 e 2020) (em R\$)

Ano	Estimada (R\$) (A)	Realizada (R\$) (B)	Diferença (R\$) (B-A)	Diferença (%) (B/A)
2019	31.392.620,00	26.362.784,84	-5.029.835,16	-16,02%
2020	32.327.600,00	30.030.652,23	-2.296.947,77	-7,11%
		Acumulado	-7.326.782,93	-11,50%

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

Nota:

(1) Somatório das contas analíticas iniciadas com a seguinte codificação: 1, 2, 7, 8, 91, 92, 97 e 98

(2) Consideradas todas as receitas correntes, receitas de capital, receitas correntes intraorçamentárias, receitas de capital intraorçamentárias e deduções de receitas correntes, de capital, correntes intraorçamentárias e de capital intraorçamentárias registradas como realizadas no exercício.

Os municípios gaúchos apresentaram insuficiência média ponderada de arrecadação de 6,32% em 2019 e de 4,61% em 2020, levando como base para o cálculo da média ponderada a representatividade da população estimada de cada município para cada ano, divulgada pelo IBGE em <https://www.ibge.gov.br/apps/populacao/projecao/index.html>. Nesse sentido, os municípios gaúchos atingiram uma insuficiência média ponderada de 5,47% no biênio.

Para o exercício de 2021, o Poder Executivo de Rondinha projeta em 13,81% o crescimento das receitas orçamentárias sobre o montante efetivamente arrecadado no ano de 2020, conforme demonstrado no quadro seguinte:

Quadro 22 – Estimativa das Receitas Orçamentárias (2021) (Em R\$)

Município	Realizada 2020 (A)	Estimada 2021 (B)	Diferença (R\$) (B-A)	Diferença (%) (B/A)
Rondinha	30.030.652,23	34.177.007,00	4.146.354,77	13,81%

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

Nota: Somatório das contas analíticas iniciadas com a seguinte codificação: 1, 2, 7, 8, 91, 92, 97 e 98

O crescimento médio ponderado das receitas orçamentárias de todos os municípios do Estado para o ano de 2021 está estimado em 2,76%, considerando como base para o cálculo da média ponderada a representatividade da população estimada de cada município para 2020, divulgada pelo IBGE em <https://www.ibge.gov.br/apps/populacao/projecao/index.html>.

No quadro seguinte, tem-se a composição da receita orçamentária prevista e arrecadada no ano de 2020:

Quadro 23 – Composição das Receitas Orçamentárias (em R\$ mil)

DESCRIÇÃO DA CONTA Em R\$ mil	2016	2017	2018	2019	2020				
	Realizada	Realizada	Realizada	Realizada	Estimada	Realizada	Evolução	Estimada x Realizada	% Total
RECEITAS CORRENTES	19.233,78	19.532,77	21.058,53	23.300,45	28.237,31	25.293,93	8,56%	89,58%	84,23%
Tributária	1.032,41	1.128,84	1.328,49	1.595,07	1.839,20	2.233,24	40,01%	121,42%	7,44%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
SUPERVISÃO DE AUDITORIA E INSTRUÇÃO DE CONTAS MUNICIPAIS I
SERVIÇO REGIONAL DE AUDITORIA DE FREDERICO WESTPHALEN
Proc. Nº 000905-0200/20-1 - PM DE RONDINHA



Contribuições	544,88	503,15	550,46	469,26	680,00	751,02	60,04%	110,44%	2,50%
Patrimonial	2.275,94	2.009,27	1.504,46	2.106,63	2.422,40	989,89	-53,01%	40,86%	3,30%
Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviços	-	-	-	-	12,50	-	-	-	-
Transferências Correntes	15.323,87	15.664,39	17.543,30	19.088,13	23.092,21	21.271,76	11,44%	92,12%	70,83%
Outras Receitas Correntes	56,67	227,12	131,82	41,36	191,00	48,01	16,08%	25,14%	0,16%
RECEITAS DE CAPITAL	4.043,67	1.697,66	1.005,20	1.359,15	2.635,29	3.261,38	139,96%	123,76%	10,86%
Operações de Crédito	962,77	-	-	-	-	700,00	-	-	2,33%
Alienação de Bens	-	-	205,70	-	150,00	-	-	-	-
Amortização de Empréstimo	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	3.080,91	1.697,66	795,52	1.355,95	2.485,29	2.558,20	88,66%	102,93%	8,52%
Outras Receitas de Capital	-	-	3,98	3,20	-	3,18	-0,49%	-	0,01%
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	789,80	926,85	934,06	1.703,19	1.455,00	1.475,35	-13,38%	101,40%	4,91%
RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	24.067,26	22.157,27	22.997,79	26.362,78	32.327,60	30.030,65	13,91%	92,89%	100,00%

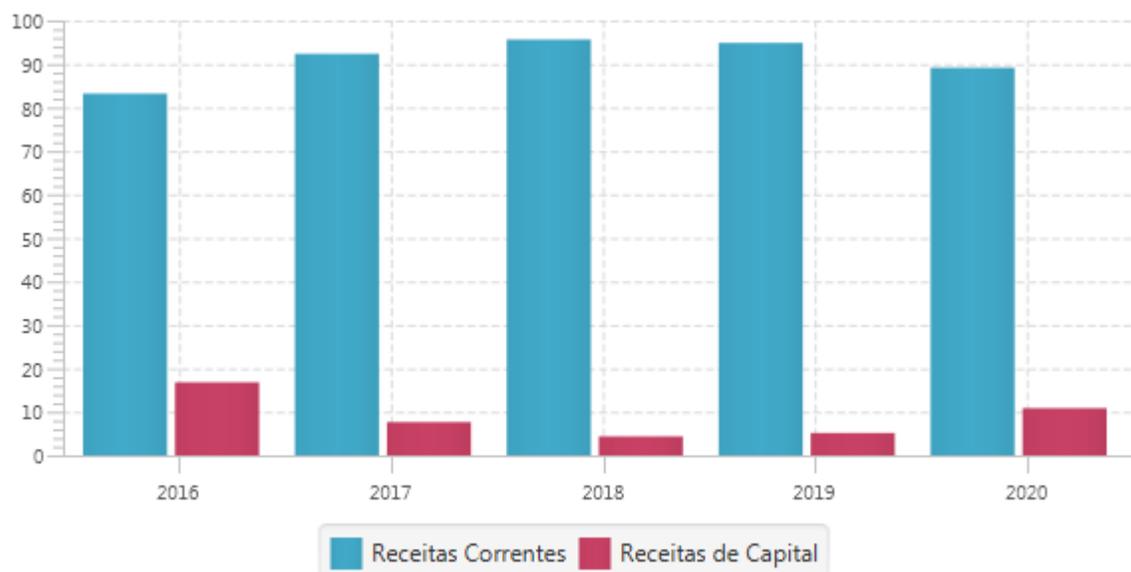
Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

Notas:

(1) Valores dos anos de 2016, 2017, 2018 e 2019 corrigidos pelo IGP-DI/FGV Médio, tomando-se como base o exercício de 2020.

(2) Os percentuais apresentados no quadro consideram os valores sem o arredondamento para R\$ mil.

Gráfico 4 – Composição % das Receitas Orçamentárias (Rondinha)



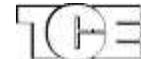
Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

As receitas orçamentárias do ente municipal, ano de 2020, estão compostas de aproximadamente 89,14% de receitas correntes, considerando as respectivas deduções, e de 10,86% de receitas de capital.

As receitas orçamentárias dos 497 municípios gaúchos no ano de 2020 estão compostas de aproximadamente 96,23% de receitas correntes e de 3,70% de receitas de capital.

Com base nos dados apresentados anteriormente, constata-se uma evolução de 24,78% na arrecadação de Rondinha, entre os exercícios de 2016 e 2020, e de 13,91% entre os anos de 2019 e 2020.

A evolução média ponderada de arrecadação da totalidade dos municípios do Estado é de 30,74%, entre os exercícios de 2016 e 2020, e de 10,89%, entre os anos de 2019 e 2020,



considerando como base para o cálculo da média ponderada a representatividade da população estimada de cada município para cada ano, divulgada pelo IBGE em <https://www.ibge.gov.br/apps/populacao/projecao/index.html>.

As receitas orçamentárias arrecadadas *per capita* do Município somam R\$ 5.911,55 por habitante, no ano de 2020, representando uma evolução de 35,59%, entre os exercícios de 2016 e de 2020, e de 15,03%, no ano de 2020 (v. quadro seguinte).

Quadro 24 – Receitas Orçamentárias Arrecadadas Per Capita

Ano	Receitas Orçamentárias (A)	População (B)	Receitas Orçamentárias <i>per capita</i> (A/B)
2016	R\$ 24.067.257,73	5.520	R\$ 4.360,01
2017	R\$ 22.157.273,75	5.497	R\$ 4.030,79
2018	R\$ 22.997.793,21	5.182	R\$ 4.438,01
2019	R\$ 26.362.784,84	5.130	R\$ 5.138,94
2020	R\$ 30.030.652,23	5.080	R\$ 5.911,55

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas e IBGE.

Nota: Somatório das contas analíticas iniciadas com a seguinte codificação 1, 2, 7, 8, 91, 92, 97 e 98.

Os municípios gaúchos, no ano de 2020, apresentaram receita orçamentária per capita média ponderada de R\$ 3.874,62 por habitante. A evolução média ponderada apurada é de 29,38%, entre os exercícios de 2016 e 2020, e de 10,45%, entre os anos de 2019 e 2020.

6.3.2 Estimativa e Execução das Receitas Correntes

A arrecadação do município de Rondinha em 2020 revela insuficiência de R\$ 2.923.039,91 nas receitas correntes, que representa perto de -9,84% do montante estimado.

Nos dois últimos anos, o Município acumula insuficiência de R\$ 4.360.711,70, que corresponde a -7,77% das receitas previstas para o período.

Quadro 25 – Comparativo entre Estimativa e Montante Arrecadado (2019 e 2020)

Ano	Estimada (R\$) (A)	Realizada (R\$) (B)	Diferença (R\$) (B-A)	Diferença (%) (B/A)
2019	26.441.303,00	25.003.631,21	-1.437.671,79	-5,44%
2020	29.692.312,00	26.769.272,09	-2.923.039,91	-9,84%
		Acumulado	-4.360.711,7	-7,77%

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

Nota: Somatório das contas analíticas iniciadas com a seguinte codificação: 1, 7, 91 e 97

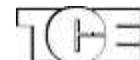
Os municípios gaúchos apresentaram insuficiência média de arrecadação de 0,79% em 2019 e um excesso de arrecadação médio de 0,95%, em 2020, atingindo um excesso médio de 0,08%, levando como base para o cálculo da média ponderada a representatividade da população estimada de cada município para cada ano, divulgada pelo IBGE em <https://www.ibge.gov.br/apps/populacao/projecao/index.html>.

Para o exercício de 2021, o município de Rondinha projeta em 22,08% o crescimento das receitas correntes sobre o montante efetivamente arrecadado no ano de 2020, conforme demonstrado no quadro seguinte:

Quadro 26 – Estimativa das Receitas Correntes (2021) (em R\$)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
 SUPERVISÃO DE AUDITORIA E INSTRUÇÃO DE CONTAS MUNICIPAIS I
 SERVIÇO REGIONAL DE AUDITORIA DE FREDERICO WESTPHALEN
 Proc. Nº 000905-0200/20-1 - PM DE RONDINHA



Município	Realizada 2020 (A)	Estimada 2021 (B)	Diferença (R\$) (B-A)	Diferença (%) (B/A)
Rondinha	26.769.272,09	32.679.947,00	5.910.674,91	22,08%

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

Nota: Somatório das contas analíticas iniciadas com a seguinte codificação: 1, 7, 91 e 97.

A redução média ponderada das receitas correntes de todos os municípios do Estado está estimada em 0,51% para o exercício de 2021, considerando como base para o cálculo da média a representatividade da população estimada de cada município para 2020, divulgada pelo IBGE em <https://www.ibge.gov.br/apps/populacao/projecao/index.html>.

As receitas correntes arrecadadas pelo Executivo Municipal de Rondinha no exercício de 2020 somam R\$ 26.769.272,09, configurando uma evolução na arrecadação de 33,69%, entre os exercícios de 2016 e 2020, e de 7,06%, entre os anos de 2019 e 2020 (v. quadro seguinte).

Quadro 27 – Evolução das Receitas Correntes (2016 a 2020) (em R\$ mil)

DESCRIÇÃO DA CONTA Em R\$ mil	2016	2017	2018	2019	2020				
	Realizada	Realizada	Realizada	Realizada	Estimada	Realizada	Evolução	Estimada x Realizada	% Total
Receita Tributária	1.032,41	1.128,84	1.328,49	1.595,07	1.839,20	2.233,24	40,01%	121,42%	8,34%
IPTU	178,58	188,83	265,60	289,37	371,00	335,35	15,89%	90,39%	1,25%
IR	290,18	361,74	434,49	469,95	463,50	690,56	46,94%	148,99%	2,58%
ITBI	147,47	116,98	131,09	139,36	141,00	297,47	113,45%	210,97%	1,11%
ISS	279,75	292,32	386,13	366,42	384,10	347,66	-5,12%	90,51%	1,30%
ITR	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Taxas	136,43	168,98	111,18	329,96	479,60	562,20	70,38%	117,22%	2,10%
Contribuições de Melhorias	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Tributárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições	544,88	503,15	550,46	469,26	680,00	751,02	60,04%	110,44%	2,81%
Receita Patrimonial	2.275,94	2.009,27	1.504,46	2.106,63	2.422,40	989,89	-53,01%	40,86%	3,70%
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	12,50	-	-	-	-
Transferências Correntes	15.323,87	15.664,39	17.543,30	19.088,13	23.092,21	21.271,76	11,44%	92,12%	79,46%
TRANSF. DA UNIÃO	8.092,66	7.524,20	8.338,27	9.281,22	11.493,71	10.845,85	16,86%	94,36%	40,52%
TRANSF. DO ESTADO	6.960,63	7.831,30	6.878,90	7.221,66	8.668,50	7.793,54	7,92%	89,91%	29,11%
TRANSF. MULTIGOVERN.	-	-	2.326,14	2.585,25	2.900,00	2.624,37	1,51%	90,50%	9,80%
DEMAIS TRANSF.	270,58	308,90	-	-	30,00	8,00	-	26,67%	0,03%
Outras Receitas Correntes	56,67	227,12	131,82	41,36	191,00	48,01	16,08%	25,14%	0,18%
Receitas Correntes Intraorçamentárias	789,80	926,85	934,06	1.703,19	1.455,00	1.475,35	-13,38%	101,40%	5,51%
Total	20.023,58	20.459,62	21.992,59	25.003,63	29.692,31	26.769,27	7,06%	90,16%	100,00%

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

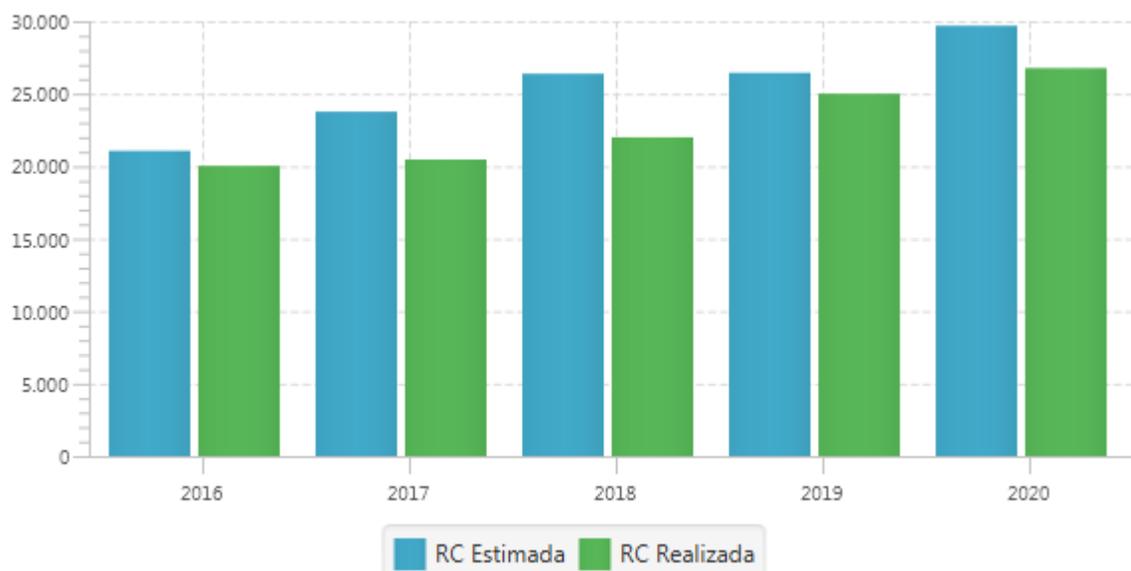
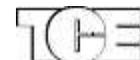
Notas:

(1) A nomenclatura utilizada é aquela informada pelo município na última remessa bimestral ao TCE/RS.

(2) Embora o ISS cobrado no âmbito do Simples Nacional seja apurado, fiscalizado e cobrado na sua maior parte pela União Federal, não existe uma codificação no PCASP 2020 que permita excluí-lo do montante das receitas arrecadadas pela estrutura própria. Dessa forma, ele é considerado nas receitas arrecadadas diretamente pela administração municipal.

(3) Os percentuais apresentados no quadro consideram os valores sem o arredondamento para R\$ mil.

Gráfico 5 – Evolução da Arrecadação das Receitas Correntes (Rondinha)



Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

A evolução média de arrecadação das receitas correntes da totalidade dos municípios do Estado é de 30,64%, entre os exercícios de 2016 e 2020, e de 10,39%, entre os anos de 2019 e 2020, considerando como base para o cálculo da média a representatividade da população estimada de cada município para cada ano, divulgada pelo IBGE em <https://www.ibge.gov.br/apps/populacao/projecao/index.html>.

As receitas correntes arrecadadas per capita de Rondinha somam R\$ 5.269,54 por habitante, no ano de 2020, representando uma evolução de 45,27%, entre os exercícios de 2016 e 2020, e de 8,12%, entre os anos de 2019 e 2020 (v. quadro abaixo).

Quadro 28 – Receitas Correntes Arrecadadas per capita

Ano	Receitas Correntes (A)	População (B)	Receitas Correntes per capita (A/B)
2016	R\$ 20.023.582,77	5.520	R\$ 3.627,46
2017	R\$ 20.459.617,78	5.497	R\$ 3.721,96
2018	R\$ 21.992.591,35	5.182	R\$ 4.244,04
2019	R\$ 25.003.631,21	5.130	R\$ 4.874,00
2020	R\$ 26.769.272,09	5.080	R\$ 5.269,54

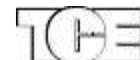
Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas e do IBGE.

Nota: Somatório das contas analíticas iniciadas com a seguinte codificação 1, 2, 7, 8, 91, 92, 97 e 98.

Os municípios gaúchos apresentam receita corrente per capita média ponderada de R\$ 3.721,07 por habitante no ano de 2020. A evolução média apurada é de 29,29%, entre os exercícios de 2016 e 2020, e de 9,95%, entre os anos de 2019 e 2020, considerando como base para o cálculo da média a representatividade da população estimada de cada município para cada ano, divulgada pelo IBGE em <https://www.ibge.gov.br/apps/populacao/projecao/index.html>.

6.3.3 Origem das Receitas Correntes

As receitas correntes, em termos de origem, são oriundas do processo de arrecadação do próprio ente municipal ou resultantes de transferências de outros entes.



A arrecadação própria do município de Rondinha importa em R\$ 5.497.509,51 e a originária de transferências correntes, em R\$ 21.271.762,58, o que representa 20,54% e 79,46%, respectivamente, das receitas correntes realizadas em 2020, livres das deduções.

Quadro 29 – Composição das Receitas Correntes - Origem dos Recursos

Ano	Arrecadação Própria (R\$)	%	Transferências Correntes (R\$)	%	Índice de Arrecadação Própria
2016	R\$ 4.699.713,66	23,47	R\$ 15.323.869,11	76,53	0,31
2017	R\$ 4.795.227,11	23,44	R\$ 15.664.390,67	76,56	0,31
2018	R\$ 4.449.290,11	20,23	R\$ 17.543.301,24	79,77	0,25
2019	R\$ 5.915.505,04	23,66	R\$ 19.088.126,17	76,34	0,31
2020	R\$ 5.497.509,51	20,54	R\$ 21.271.762,58	79,46	0,26

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

Com base nos dados extraídos do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas, a participação ponderada média dos 497 municípios do Estado no ano de 2020 é de 30,97% de arrecadação própria e de 68,96% de transferências correntes, considerando como base para o cálculo da média ponderada a representatividade da população estimada de cada município para 2020, divulgada pelo IBGE em <https://www.ibge.gov.br/apps/populacao/projecao/index.html>.

Em Rondinha, a relação entre a arrecadação própria e as transferências correntes é de 0,26 de toda a receita auferida em 2020, enquanto que na totalidade dos municípios gaúchos, a média é de 0,48.

As receitas arrecadadas diretamente pelo Poder Executivo de Rondinha em 2020 atingem o montante de R\$ 5.497.509,51. O quadro seguinte demonstra a composição desse valor:

Quadro 30 – Composição das Receitas Arrecadadas Diretamente

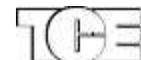
Cód	Conta	Estimada	Realizada	Diferença	%
11	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHO	1.839.200,00	2.233.241,71	394.041,71	21,42
12	CONTRIBUICOES	680.000,00	751.020,80	71.020,80	10,44
13	RECEITA PATRIMONIAL	2.422.400,00	1.203.863,04	-1.218.536,96	-50,30
16	RECEITA DE SERVICOS	12.500,00	0,00	-12.500,00	-100,00
19	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	191.000,00	48.009,06	-142.990,94	-74,86
72	CONTRIBUICOES	1.455.000,00	1.475.345,30	20.345,30	1,40
913	(-)RECEITA PATRIMONIAL	0,00	-213.970,40	-213.970,40	0,00
Total		6.600.100,00	5.497.509,51	-1.102.590,49	-16,71

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

Notas: 1. A nomenclatura utilizada é aquela informada pelo município na última remessa bimestral ao TCE/RS 2. Embora o ISS cobrado no âmbito do Simples Nacional seja apurado, fiscalizado e cobrado na sua maior parte pela União Federal, não existe uma codificação no PCASP 2020 que permita excluí-lo do montante das receitas arrecadadas pela estrutura própria. Dessa forma, ele é considerado nas receitas arrecadadas diretamente pela administração municipal.

A arrecadação própria de Rondinha apresenta uma evolução de 16,98%, entre os exercícios de 2016 e 2020, e de -7,07% entre os anos de 2019 e 2020. A evolução ponderada média da totalidade dos municípios gaúchos é de 25,71%, entre 2016 e 2020, e de 0,29%, entre os anos de 2019 e 2020, considerando como base para o cálculo da média ponderada a representatividade da população estimada de cada município para 2020, divulgada pelo IBGE em <https://www.ibge.gov.br/apps/populacao/projecao/index.html>.

As receitas de transferências correntes recebidas pelo município de Rondinha no ano de 2020 atingiram o montante de R\$ 21.271.762,58. (v. quadro abaixo).



Quadro 31 – Composição das Receitas de Transferências Correntes Recebidas

Cód	Conta	Estimada	Realizada	Diferença	%
17	TRANSFERENCIAS CORRENTES	26.775.012,00	24.587.129,35	-2.187.882,65	-8,17
917	(R)TRANSFERENCIAS CORRENTES	-3.682.800,00	-3.315.366,77	367.433,23	-9,98
	Total	23.092.212,00	21.271.762,58	-1.820.449,42	-7,88

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

Nota: A nomenclatura utilizada é aquela informada pelo município na última remessa mensal ao TCE/RS.

As transferências correntes recebidas por Rondinha apresentam uma evolução de 38,81%, entre os exercícios de 2016 e 2020, e de 11,44% entre os anos de 2019 e 2020. A evolução ponderada média da totalidade dos municípios gaúchos é de 34,89%, entre 2016 e 2020, e de 16,69%, entre os anos de 2019 e 2020, considerando como base para o cálculo da média ponderada a representatividade da população estimada de cada município para 2020, divulgada pelo IBGE em <https://www.ibge.gov.br/apps/populacao/projecao/index.html>.

6.4 Despesas

O planejamento de qualquer entidade é realizado através do orçamento, onde é apresentado o fluxo de ingressos e aplicação de recursos em determinado período.

O acompanhamento da execução orçamentária da despesa permite uma visão mais clara do programa governamental, proporcionando maior racionalidade e eficiência na Administração Pública, ampliando assim a visibilidade dos resultados e benefícios gerados para a sociedade com a aplicação dos recursos públicos.

Os principais estágios da execução da despesa orçamentária são o empenho, a liquidação e o pagamento.

O Poder Executivo de Rondinha, após a abertura de créditos adicionais, fixou em R\$ 33.733.526,8 a sua despesa total para o ano de 2020, consoante a Lei Orçamentária Anual nº 3.129/2019 e os decretos municipais que alteram a referida Lei, e executou efetivamente o montante de R\$ 25.156.970,36, gerando uma economia de 25,42% entre o valor fixado atualizado e o realizado.

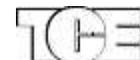
Essa situação teve origem na economia das despesas correntes de 13,12% combinada com a economia das despesas de capital de 33,20%.

Quadro 32 – Evolução da Execução Orçamentária em R\$ mil – 2016 a 2020

Categoria Econômica	Natureza da Despesa	2016	2017	2018	2019	2020					
		Empenho	Empenho	Empenho	Empenho	Dotação	Empenho	% Evol.	Orç. x Real.	% Total Real.	
Despesas Correntes	31 Pessoal e Encargos Sociais	9.838	10.952	11.550	12.497	15.601	14.560	16,51%	-6,67%	57,88%	
	32 Juros e Encargos da Dívida	41	82	80	77	102	101	31,05%	-0,49%	0,40%	
	33 Outras Despesas Correntes	5.581	6.105	5.996	7.289	8.267	6.162	-	15,46%	-25,46%	24,49%
	TOTAL	15.460	17.140	17.625	19.862	23.969	20.823	4,84%	-13,12%	82,77%	
Despesas de Capital	44 Investimentos	1.076	1.597	2.560	3.354	6.382	4.230	26,13%	-33,73%	16,81%	
	45 Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	46 Amortização da Dívida	14	42	72	92	106	104	12,93%	-1,45%	0,41%	
	TOTAL	1.090	1.639	2.632	3.446	6.488	4.334	25,77%	-33,20%	17,23%	
Reservas	99 Reserva de Contingência/RPPS	-	-	-	-	3.276	-	-	100,00%	-	
TOTAL		16.550	18.778	20.257	23.308	33.734	25.157	7,93%	-25,42%	100,00%	

Notas:

(1) Valores dos anos de 2016, 2017, 2018 e 2019 corrigidos pelo IGP-DI/FGV Médio, tomando-se como base o exercício de 2020.



A comparação entre as despesas empenhadas em 2020 e em 2019 revela um aumento de 4,84% das despesas correntes e um aumento de 25,77% das despesas de capital.

Na categoria de despesas correntes, a natureza de despesa orçamentária “Juros e Encargos da Dívida”, tem a maior variação em comparação com o ano anterior: 31,05%.

Na categoria de despesas de capital, a natureza de despesa orçamentária “Investimentos” tem a maior variação em comparação com o ano anterior: 26,13%.

No exercício em exame, as despesas correntes e de capital correspondem a 82,77% e 17,23%, respectivamente, do total das despesas orçamentárias.

6.4.1 Despesa por Função e Subfunção

A função pode ser traduzida como o maior nível de agregação das diversas áreas de atuação do setor público. A subfunção, por sua vez, representa um nível de agregação imediatamente inferior à função e deve evidenciar cada área da atuação governamental, segundo o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

No quadro seguinte, apresentam-se as despesas orçamentárias do ente municipal, relativas ao ano de 2020, classificadas por função e subfunção, com o comparativo entre a fixada atualizada e a executada.

Quadro 33 – Dotação atualizada e despesa empenhada por função e subfunção (2020)

Função	Subfunção	Dotação Autorizada R\$	Dotação Empenhada R\$	Variação %
10 - SAUDE	301 - ATENCAO BASICA	6.945.412,63	5.720.905,68	-17,63
	304 - VIGILANCIA SANITARIA	221.580,96	130.097,09	-41,29
	303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	1.000,00	149,00	-85,10
10 - SAUDE TOTAL		7.167.993,59	5.851.151,77	-18,37
4 - ADMINISTRACAO	122 - ADMINISTRACAO GERAL	6.247.730,00	5.723.330,68	-8,39
	129 - ADMINISTRACAO DE RECEITAS	6.380,00	5.800,00	-9,09
	182 - DEFESA CIVIL	,00	,00	
4 - ADMINISTRACAO TOTAL		6.254.110,00	5.729.130,68	-8,39
12 - EDUCACAO	361 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.525.418,00	3.428.056,15	-24,25
	365 - EDUCACAO INFANTIL	1.873.885,32	1.286.936,38	-31,32
	362 - ENSINO MEDIO	134.000,00	41.047,46	-69,37
	363 - ENSINO PROFISSIONAL	35.000,00	28.751,39	-17,85
	364 - ENSINO SUPERIOR	6.000,00	5.595,26	-6,75
	366 - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	,00	,00	
12 - EDUCACAO TOTAL		6.574.303,32	4.790.386,64	-27,13
9 - PREVIDENCIA SOCIAL	272 - PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	1.903.000,00	1.728.326,10	-9,18
9 - PREVIDENCIA SOCIAL TOTAL		1.903.000,00	1.728.326,10	-9,18
20 - AGRICULTURA	606 - EXTENSAO RURAL	1.523.994,64	1.168.215,31	-23,34
	122 - ADMINISTRACAO GERAL	632.315,00	507.090,82	-19,80



	605 - ABASTECIMENTO	45.017,00	37.295,12	-17,15
	691 - PROMOÇÃO COMERCIAL	,00	,00	
20 - AGRICULTURA TOTAL		2.201.326,64	1.712.601,25	-22,20
100 - Demais funções	-	9.632.793,25	5.345.373,92	-44,51
TOTAL		33.733.526,80	25.156.970,36	-25,42

Quadro 34 – Despesas Empenhadas por Habitante (2020)

Código Função	Função	Despesa Empenhada	Despesa por Habitante
010	SAUDE	R\$ 5.851.151,77	R\$ 1.151,80
004	ADMINISTRACAO	R\$ 5.729.130,68	R\$ 1.127,78
012	EDUCACAO	R\$ 4.790.386,64	R\$ 942,99
009	PREVIDENCIA SOCIAL	R\$ 1.728.326,10	R\$ 340,22
020	AGRICULTURA	R\$ 1.712.601,25	R\$ 337,13
100	Demais funções	R\$ 5.345.373,92	R\$ 1.052,24
TOTAL		R\$ 25.156.970,36	R\$ 4.952,16

6.4.2 Despesa por Programa

O programa é o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, visando à solução de um problema ou ao atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade, segundo o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

No quadro seguinte, apresentam-se as despesas orçamentárias do município, relativas ao ano de 2020, classificadas por programa, com o comparativo entre a dotação fixada atualizada e as despesas empenhadas no referido ano.

Quadro 35 – Dotações Orçamentárias Atualizadas e Despesas Empenhadas por Programas (2020) (em R\$ mil)

Despesas por Programas em 2020				
Código	Descrição	Dotação Autorizada	Despesa Empenhada	Varição
0002	GESTAO ADM.DO PODER EXECUTIVO	R\$ 1.473,75	R\$ 1.438,25	-2,41%
0021	ADMINISTRACAO GOVERNAMENTAL	R\$ 780,37	R\$ 718,82	-7,89%
0023	ADMINISTRACAO RECURSOS FINANCEIROS	R\$ 704,38	R\$ 684,72	-2,79%
0028	DIVULGACAO OFICIAL E INSTITUCIONAL	R\$ 53,28	R\$ 53,09	-,36%
0040	AMPARO ASSISTENCIAL AO IDOSO	R\$ 8,00	R\$ 3,99	-50,11%
0042	AMPARO ASSIST. CRIANCA E ADOLESCENT	R\$ 242,00	R\$ 143,06	-40,89%
0045	ASSISTENCIA A COMUNIDADES	R\$ 58,00	R\$ 54,61	-5,85%
0046	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	R\$ 225,80	R\$ 108,28	-52,04%
0050	INATIVOS E PENS. DA PREV. ESTATUT.	R\$ 4.595,00	R\$ 1.728,33	-62,39%
0061	AGENTES COMUNITARIOS SAUDE	R\$ 53,00	R\$ 0,00	-100,00%
0062	ASSISTENCIA DOMICILIAR A SAUDE	R\$ 264,50	R\$ 217,96	-17,60%
0067	ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSP.	R\$ 50,00	R\$ 0,00	-100,00%
0069	ASSISTENCIA FARMACEITUCA	R\$ 120,00	R\$ 36,92	-69,23%
0071	PREVENCAO E CONTROLE DE DOENCAS	R\$ 20,00	R\$ 1,52	-92,38%
0075	GERACAO TRABALHO E RENDA	R\$ 40,90	R\$ 35,14	-14,09%
0080	EDUCACAO CRIANCA DE 0 A 6 ANOS	R\$ 1.770,89	R\$ 1.269,68	-28,30%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
SUPERVISÃO DE AUDITORIA E INSTRUÇÃO DE CONTAS MUNICIPAIS I
SERVIÇO REGIONAL DE AUDITORIA DE FREDERICO WESTPHALEN
Proc. Nº 000905-0200/20-1 - PM DE RONDINHA



0082	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 3.895,42	R\$ 3.315,95	-14,88%
0086	TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENT	R\$ 578,00	R\$ 99,33	-82,81%
0089	ALIMENTACAO ESCOLAR	R\$ 132,00	R\$ 30,03	-77,25%
0090	ASSISTENCIA ESTUD. ENSINO SUPERIOR	R\$ 6,00	R\$ 5,60	-6,75%
0091	COMBATE AO ANALFABETISMO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	%
0093	ENSINO MEDIO	R\$ 134,00	R\$ 41,05	-69,37%
0101	APOIO INCENTIVO AS ARTES	R\$ 2,00	R\$ 1,30	-34,77%
0112	SERVICOS DE LIMPEZA URBANA	R\$ 445,00	R\$ 434,34	-2,40%
0113	SERVICOS FUNERARIOS	R\$ 87,80	R\$ 87,70	-,11%
0114	ILUMINACAO PUBLICA	R\$ 52,00	R\$ 44,11	-15,17%
0118	MELHORIAS CONDICAOES DE HABITACOES	R\$ 1,00	R\$ 0,00	-100,00%
0119	SANEAMENTO BASICO	R\$ 345,08	R\$ 216,01	-37,40%
0130	SEMENTES E MUDAS	R\$ 7,50	R\$ 7,23	-3,66%
0131	MECANIZACAO AGRICOLA	R\$ 1.522,99	R\$ 1.168,22	-23,29%
0132	INCENTIVO AMPARO PEQUENO PRODUTOR	R\$ 1,00	R\$ 0,00	-100,00%
0138	PROMOCAO AGROPECUARIA	R\$ 36,52	R\$ 30,07	-17,66%
0139	IRRIGACAO DE SOLOS	R\$ 1,00	R\$ 0,00	-100,00%
0142	DESENVOLVIMENTO DOS AGRONEGOCIOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	%
0150	PROMOCAO DO TURISMO	R\$ 386,00	R\$ 327,93	-15,04%
0170	ESTRADAS VICINAIS	R\$ 1.652,69	R\$ 1.586,12	-4,03%
0171	CONSTRUC. PAVIMENT. RODOVIAS	R\$ 1.082,00	R\$ 783,47	-27,59%
0180	DESPORTO COMUNITARIO	R\$ 137,04	R\$ 122,26	-10,79%
1001	GESTAO DA POLITICA DE ASS. SOCIAL	R\$ 1.047,02	R\$ 833,32	-20,41%
1003	GESTAO DA POLITICA DE SAUDE	R\$ 6.458,91	R\$ 5.466,18	-15,37%
1008	GESTAO POLITICA MEIO AMBIENTE	R\$ 123,05	R\$ 84,56	-31,28%
1009	GESTAO POLITICA AGROPECUARIA	R\$ 632,32	R\$ 507,09	-19,80%
1101	MANUT. CONSERV. BENS IMOVEIS	R\$ 27,00	R\$ 21,21	-21,45%
1102	MANUT. SERVICOS TRANSPORTE	R\$ 0,10	R\$ 0,00	-100,00%
1103	MANUT. SERVICOS ADMINISTR. GERAIS	R\$ 3.985,21	R\$ 2.973,37	-25,39%
1201	SERV. DIVIDA INT.CONTRAT.INSTIT.FIN	R\$ 141,00	R\$ 138,98	-1,43%
1202	SERV.DIVIDA INT.CONTRAT.ENTIDADE PR	R\$ 0,00	R\$ 0,00	%
1203	SERV.DIVIDA INT.PACTUADA SIST.PREV.	R\$ 67,00	R\$ 65,99	-1,50%
1204	ENCARGOS SOCIAIS SOBRE FL.PAGTO SEV	R\$ 287,00	R\$ 271,18	-5,51%

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

Nota: os valores da coluna "dotação atualizada" apresentados na tabela acima são aqueles originais da Lei Orçamentária Anual, alterados por conta de abertura de créditos adicionais. O detalhamento de tais créditos será explorado no próximo item deste relatório.

6.5 Créditos Orçamentários

6.5.1 Índice de Modificação Orçamentária

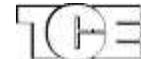
A autorização legislativa para a realização da despesa constitui crédito orçamentário, que poderá ser inicial ou adicional.

O crédito inicial é aquele aprovado pela Lei Orçamentária Anual, constante dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento das empresas estatais não dependentes.

A dotação orçamentária é a importância consignada no orçamento anual para atender determinada despesa a fim de executar ações que lhe caiba realizar.

Os créditos adicionais são as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, classificados em suplementares, especiais e extraordinários, conforme o disposto no artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Apresenta-se o desmembramento dos créditos adicionais abertos pelo município de Rondinha no exercício em exame:



Quadro 36 – Evolução dos Créditos Adicionais (2016 a 2020) (R\$ mil)

Tipo Crédito Adicional	2016		2017		2018		2019		2020	
	Valor	IMO ⁽¹⁾								
Créditos Suplementares	3.668,25	15,68%	5.149,95	20,40%	4.829,37	17,26%	4.607,59	15,15%	7.083,92	22,61%
Créditos Especiais	862,60	3,69%	8,50	0,03%	2.304,69	8,24%	113,00	0,37%	1.103,97	3,52%
Créditos Extraordinários	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
TOTAL	4.530,86	19,37%	5.158,45	20,44%	7.134,06	25,50%	4.720,59	15,52%	8.187,90	26,14%
Total das Despesas Fixadas na LOA	23.392,93		25.241,31		27.978,38		30.415,12		31.327,60	

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

Notas:

⁽¹⁾IMO (Índice de Modificação Orçamentária).

O Poder Executivo de Rondinha, após a abertura de créditos adicionais, fixou em R\$ 33.733.526,80 a sua despesa total para o ano de 2020, consoante a Lei Orçamentária Anual nº 3.129/2019 e os decretos municipais que alteraram a referida Lei, e executou efetivamente o montante de R\$ 25.156.970,36, gerando economia de 25,42% entre o valor fixado e o realizado, conforme se verificou no item do Resultado Orçamentário anteriormente tratado neste relatório.

Embora tenha havido uma economia nas despesas do ente, o Índice de Modificação Orçamentária (IMO) total do ano em curso é de **26,14%**, ou seja, houve necessidade de adaptação do plano elaborado para o ano de 2020.

Os créditos suplementares correspondem a 22,61% do total das despesas fixadas na LOA.

Os créditos especiais correspondem a 3,52% do total das despesas fixadas na LOA.

Não foram abertos créditos extraordinários no ano de 2020.

6.5.2 Limite Orçamentário para Abertura de Créditos Adicionais

Os recursos disponíveis para fins de abertura de créditos suplementares e especiais são o *superávit* financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, o excesso de arrecadação, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei e as operações de crédito autorizadas, conforme disposto no § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

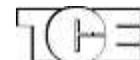
Os créditos extraordinários devem ser abertos por decreto do Poder Executivo e submetido ao Poder Legislativo correspondente (artigo 44 da Lei Federal nº 4.320/1964).

A vigência dos créditos adicionais restringe-se ao exercício financeiro em que forem autorizados, exceto os créditos especiais e extraordinários abertos nos últimos quatro meses daquele exercício, que poderão ser reabertos, por instrumento legal apropriado, nos limites de seus saldos, e incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente (artigo 167, § 2º da Constituição Federal).

Os recursos utilizados pelo Executivo Municipal de Rondinha no ano de 2020 para abertura dos créditos adicionais são as seguintes:

Quadro 37 – Recursos Disponíveis para Abertura de Créditos Adicionais (2020) (em R\$)

CRÉDITOS ADICIONAIS (por fonte)	2020	
Auxílios e Convênios	R\$ 1.130.145,32	13,80%
Excesso de Arrecadação	R\$ 231.120,05	2,82%
Operações de Crédito	R\$ 700.000,00	8,55%



Reduções/Suplementações Orçamentárias entre Entidades	R\$ 0,00	0,00%
Reduções/Suplementações Orçamentárias na mesma Entidade	R\$ 5.781.968,73	70,62%
Superavit Financeiro	R\$ 344.661,43	4,21%
TOTAL	R\$ 8.187.895,53	100,00%

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

6.5.3 Abertura de Créditos Adicionais com Recursos do Superavit Financeiro

O *superávit* financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior é a diferença positiva entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

Conforme demonstrado no quadro seguinte, o município de Rondinha apresenta indício de **não atendimento** ao disposto no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, pois apresenta *Superávit* Financeiro do exercício anterior em valor menor que as aberturas de crédito, motivo pelo qual necessita a apresentação de esclarecimentos pelo Administrador.

Quadro 38 – Superavit Financeiro (2020) (em R\$)

Valor Declarado na Abertura do Crédito		Cálculo Superavit Financeiro	
Créditos Especiais	R\$ 0,00	Ativo Financeiro	R\$ 1.341.254,55
Créditos Extraordinários ⁽¹⁾	R\$ 0,00	Passivo Financeiro	R\$ 2.481.734,12
Créditos Suplementares	R\$ 344.661,43		
Total ⁽¹⁾	R\$ 344.661,43	Déficit BP	-R\$ 1.140.479,57
Insuficiência na Fonte de Recurso			-R\$ 344.661,43

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

Nota:

⁽¹⁾ Os Créditos Extraordinários não exigem designação de fonte para abertura de crédito adicional, conforme se depreende do disposto no art. 43 da Lei nº 4.320/64. Com isso, para fins de cálculo de suficiência/insuficiência, o mesmo será desconsiderado.

6.5.4 Abertura de Créditos Adicionais com Recursos do Excesso de Arrecadação

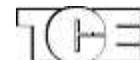
O excesso de arrecadação é o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício, deduzidos os créditos extraordinários abertos no mesmo período.

Conforme demonstrado no quadro seguinte, o município de Rondinha apresenta indício de **não atendimento** ao disposto no inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, pois não houve excesso de arrecadação no exercício para abertura de créditos adicionais, motivo pelo qual necessita a apresentação de esclarecimentos pelo Administrador.

Quadro 39 – Excesso de Arrecadação (2020) (em R\$)

Valor Declarado na Abertura do Crédito		Cálculo Excesso de Arrecadação	
Créditos Especiais	R\$ 17.600,00	Receita Orçada	R\$ 32.327.600,00
Créditos Extraordinários ⁽¹⁾	R\$ 0,00	Receita Realizada	R\$ 30.030.652,23
Créditos Suplementares	R\$ 213.520,05	Créditos Extraordinários abertos no exercício	R\$ 0,00
Total ⁽¹⁾	R\$ 231.120,05	Total	-R\$ 2.296.947,77
Insuficiência na Fonte de Recurso			-R\$ 231.120,05

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.



Nota:

(1) Os Créditos Extraordinários não exigem designação de fonte para abertura de crédito adicional, conforme se depreende do disposto no art. 43 da Lei nº 4.320/64. Com isso, para fins de cálculo de suficiência/insuficiência, o mesmo será desconsiderado.

6.5.5 Abertura de Créditos Adicionais com Recursos da Anulação de Dotações Orçamentárias na Entidade

As reduções e suplementações dentro da mesma entidade são alterações na Lei Orçamentária resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Conforme demonstrado no quadro seguinte, o município de 2020 atende ao disposto no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Quadro 40 – Redução / Suplementação na Mesma Entidade (2020) (em R\$)

Valor Declarado na Abertura do Crédito		Redução na mesma Entidade	
Créditos Especiais	R\$ 56.250,00	Redução (Poder Executivo)	R\$ 5.781.968,73
Créditos Extraordinários (1)	R\$ 0,00		
Créditos Suplementares	R\$ 5.725.718,73		
Total (1)	R\$ 5.781.968,73	Redução Total	R\$ 5.781.968,73
Suficiência na Fonte de Recurso			R\$ 0,00

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

Nota:

(1) Os Créditos Extraordinários não exigem designação de fonte para abertura de crédito adicional, conforme se depreende do disposto no art. 43 da Lei nº 4.320/64. Com isso, para fins de cálculo de suficiência/insuficiência, o mesmo será desconsiderado.

6.5.6 Abertura de Créditos Adicionais com Recursos de Operações de Crédito

O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las, é considerado fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.

As operações de crédito por antecipação de receita orçamentária não podem servir de fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, pois têm finalidade específica de atender insuficiência financeira.

Conforme demonstrado no quadro seguinte, o município de Rondinha atende ao disposto no inciso IV do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

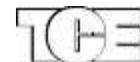
Quadro 41 – Operações de Crédito (2020) (em R\$)

Valor Declarado na Abertura do Crédito		Operações de Crédito	
Créditos Especiais	R\$ 0,00	Receita Realizada	R\$ 700.000,00
Créditos Extraordinários	R\$ 0,00		
Créditos Suplementares	R\$ 700.000,00		
Total	R\$ 700.000,00	Receita Total	R\$ 700.000,00
Suficiência na Fonte de Recurso			R\$ 0,00

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

7 GESTÃO FISCAL

7.1 Aspectos Gerais



7.1.1 Legislação Aplicável

O cumprimento dos dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101/2000 serão fiscalizados pelo Poder Legislativo, com o auxílio dos tribunais de contas, e pelos sistemas de controle interno de cada poder e do Ministério Público.

A competência atribuída aos tribunais de contas está replicada no artigo 5º, inciso XVI, do Regimento Interno do TCE-RS.

Além da previsão regimental, há a Instrução Normativa TCE-RS nº 06/2019, que dispõe sobre a forma de publicação das informações do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, bem como sobre as normas e procedimentos de remessa das informações e dos dados contábeis e fiscais relativos aos órgãos e entidades da esfera municipal, para fins do exercício da fiscalização preconizada pelo artigo 59 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

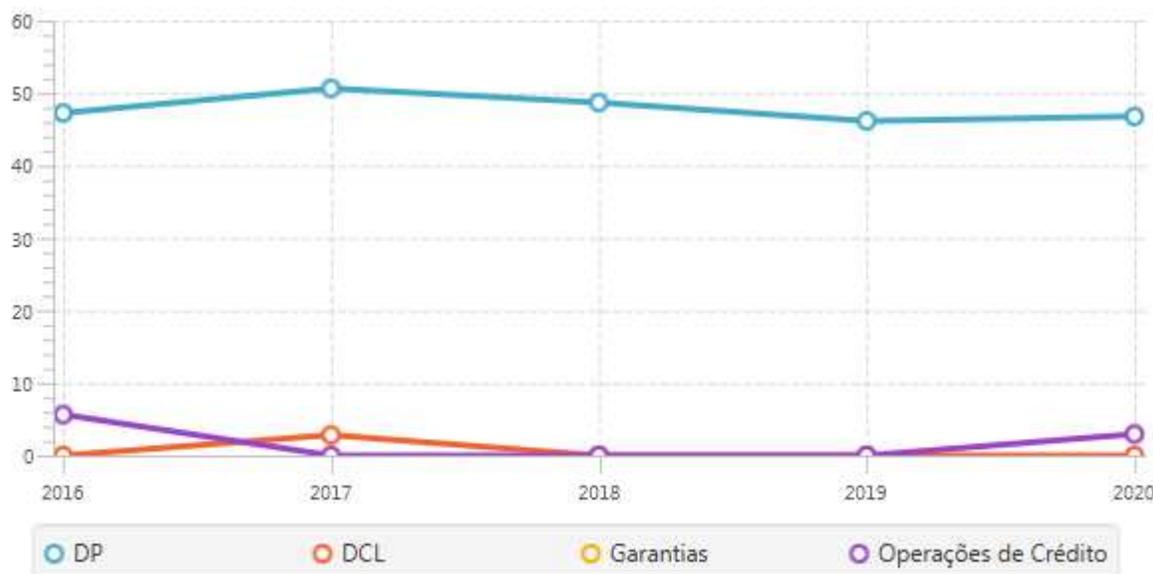
7.2 Avaliação Geral dos Índices de Gestão Fiscal

7.2.1 Índices de Gestão Fiscal

A Lei Complementar Federal nº 101/2000 estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal com o propósito de assegurar a transparência dos gastos públicos e a consecução das metas fiscais, com a permanente observância dos limites fixados que estabelecem o comprometimento de despesas e endividamento.

No gráfico seguinte, tem-se a evolução dos limites fixados pela Lei Fiscal, atingidos pelo Poder Executivo de Rondinha nos últimos exercícios, quanto à despesa com pessoal, dívida consolidada líquida, garantias e contragarantias e operações de crédito.

Gráfico 6 – Índices de Gestão Fiscal



Observa-se, em relação à receita corrente líquida:

a) o crescimento das despesas com pessoal, no ano de 2020 em relação ao ano anterior;



b) a estabilidade da dívida consolidada líquida, no ano de 2020 em relação ao ano anterior;

c) registra-se a inexistência de concessão de garantias e contragarantias no período.

d) o crescimento da realização de operações de crédito, no ano de 2020 em relação ao ano anterior.

7.3 Receita Corrente Líquida

A receita corrente líquida serve como parâmetro para apuração dos limites da despesa total com pessoal, da dívida consolidada líquida, das garantias e contragarantias e das operações de crédito internas, externas e por antecipação de receita orçamentária do ente da federação.

É apurada a partir das informações prestadas individualmente pelos órgãos jurisdicionados ao Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas do TCE-RS e é o resultado da soma das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, agropecuárias, industriais, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes municipais, arrecadadas no mês de referência e nos onze anteriores, deduzida da contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e das receitas provenientes da compensação financeira dos regimes de previdência.

Os valores pagos e recebidos em decorrência da Lei Complementar Federal nº 87/1996, e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) serão computados como receita corrente líquida, nos termos do § 1º do artigo 2º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Entretanto o valor referente à perda dos recursos aplicados no FUNDEB não deve ser deduzido para fins de apuração da receita corrente líquida, conforme o disposto no Anexo I da Instrução Normativa TCE-RS nº 06/2019. Já a receita orçamentária advinda da retenção na fonte do imposto de renda sobre a folha de pagamento do município deve ser deduzida, nos termos do Parecer Coletivo nº 02/2002, decidido unanimemente pelo Tribunal Pleno do TCE-RS no Processo nº 676-0200/02-4.

No quadro seguinte, tem-se a evolução da receita corrente líquida do município de Rondinha nos últimos cinco anos, e, no gráfico, logo após, a respectiva representação da curva de evolução.

Quadro 42 – Evolução da Receita Corrente Líquida (em R\$)

Ano	2016	2017	2018	2019	2020
RCL ⁽¹⁾	R\$ 17.051.346,06	R\$ 17.474.300,22	R\$ 19.763.045,17	R\$ 21.256.284,66	R\$ 23.699.890,34
RCL ⁽²⁾	R\$ 21.838.264,72	R\$ 22.166.484,20	R\$ 23.692.278,48	R\$ 24.029.397,20	R\$ 23.699.890,34
Variação anual %	-	1,50%	6,88%	1,42%	-1,37%

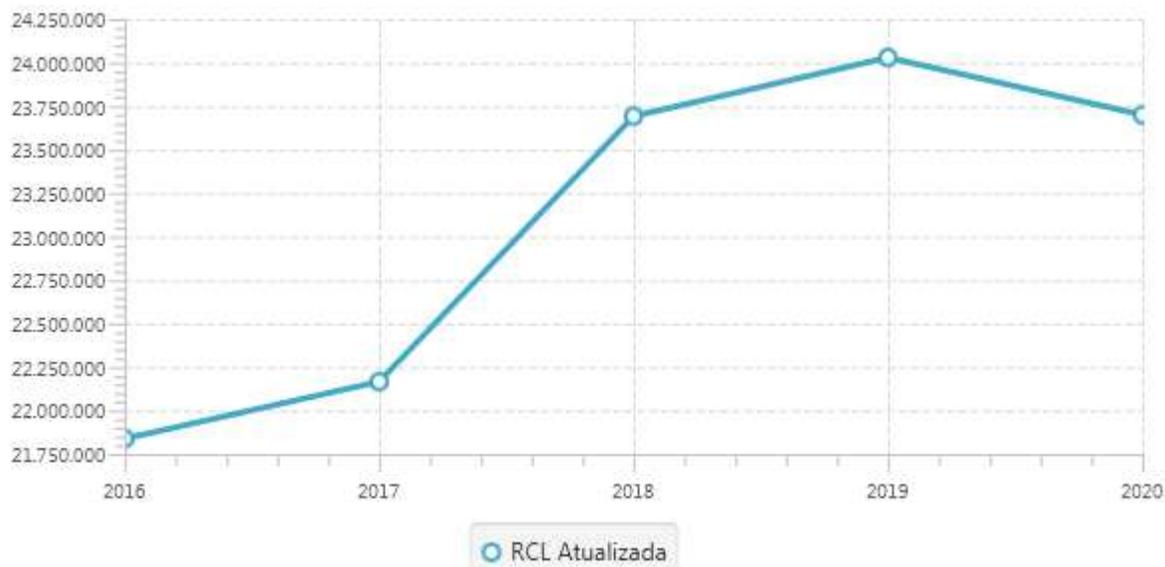
Fonte: SIAPC/PAD.

Notas:

⁽¹⁾ Valores nominais da RCL para fins da apuração dos limites da Despesa com Pessoal.

⁽²⁾ Valores indexados pelo IGP-DI/FGV Médio.

Gráfico 7 – Evolução da Receita Corrente Líquida



Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

7.3.1 Apuração da Receita Corrente Líquida

A composição da receita corrente líquida do município de Rondinha apurada no exercício de 2020 é a seguinte:

Quadro 43 – Composição da Receita Corrente Líquida (em R\$)

ESPECIFICAÇÃO	1º SEM (peça 2858182)	2º SEM (peça 3256638)
Receitas Correntes (a)	13.320.171,56	28.823.263,96
(-) Deduções Receitas Correntes (b)	-1.831.622,61	-3.529.337,17
(-) Outras Deduções (c)	-1.079.313,15	-2.285.029,51
IRRF sobre Rendimento do Trabalho ⁽¹⁾	-255.024,05	-571.744,58
Contribuição Servidores – RPPS	-324.954,22	-733.056,80
Receitas do RPPS – Remuneração e Outras Receitas	-498.946,62	-979.839,87
Receitas Fundo de Assistência Social dos Servidores	0,00	0,00
Receita Fundo de Assistência à Saúde dos Servidores	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	-388,26	-388,26
Outras Contribuições Sociais	0,00	0,00
Outros Ajustes	0,00	0,00
Sub total (d = a+b+c)	10.409.235,80	23.008.897,28
(+) Perda com o Fundeb (e) ⁽²⁾	348.622,12	690.993,06
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA do ano corrente (f = d+e)	10.757.857,92	23.699.890,34
Receita Corrente Líquida - 2º Semestre ano anterior (g)	11.351.492,42	-
TOTAL RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (h = f+g)	22.109.350,34	23.699.890,34
Emendas Parlamentares - art. 166 CF/88 (i)	0,00	0,00
TOTAL RCL AJUSTADA - EC nº 86/2015 (j = h - i) ⁽³⁾	22.109.350,34	23.699.890,34

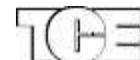
Fonte: Dados do SIAPC/PAD.

Notas:

(1) Parecer Coletivo TCE nº 02/2002;

(2) Parecer Coletivo TCE nº 01/2002;

(3) RCL para fins da apuração dos limites da Despesa com Pessoal.



7.4 Despesa Bruta com Pessoal

O objetivo neste item é apresentar um panorama geral da despesa bruta com pessoal, correlacionando-a com outros dados e informações.

A composição e a evolução da despesa bruta com pessoal do Poder Executivo de Rondinha nos últimos cinco anos, considerando todas as despesas de natureza de despesa 3.1, está representada no quadro e gráfico seguintes:

Quadro 44 – Despesa Bruta com Pessoal

Despesa Bruta com Pessoal					
Exercício	2016	2017	2018	2019	2020
Valores Nominais ⁽¹⁾⁽²⁾	9.838.297,46	10.952.439,17	11.549.604,51	12.496.593,45	14.560.175,40
Valores em R\$ ⁽³⁾	12.600.257,11	13.893.378,66	13.845.864,55	14.126.909,40	14.560.175,40
Varição Anual %	-	10,26%	-0,34%	2,03%	3,07%
RCL Valores Nominais	17.051.346,06	17.474.300,22	19.763.045,17	21.256.284,66	23.699.890,34
RCL Valores em R\$ ⁽³⁾	21.838.264,72	22.166.484,20	23.692.278,48	24.029.397,20	23.699.890,34
Varição anual %	-	1,50%	6,88%	1,42%	-1,37%

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

Notas:

1. Considerando o somatório total dos grupo de natureza de despesa 31.
2. As despesas correspondem aos valores liquidados no exercício, incluindo toda a despesa correspondente ao elemento de despesa estruturado no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público.
3. Valores corrigidos monetariamente pelo IGP-DI/FGV para efeitos de comparação com o exercício de 2020.

Os números mostram um aumento de 3,07% da despesa bruta com pessoal no exercício de 2020 em relação ao ano anterior.

Por sua vez, os dados da tabela também revelam um decréscimo de 1,37% da receita corrente líquida apurada em 2020 em referência ao exercício anterior.

Considerando os principais elementos de despesa, relativos aos servidores ativos, inativos, pensionistas e de contratação temporária, temos os seguintes valores:

Quadro 45 – Despesa Bruta com Pessoal - principais elementos de despesa (servidores ativos, inativos, pensionistas e contratação temporária)

Vínculo	Valores				
	2016	2017	2018	2019	2020
Servidores Ativos	8.987.226,05	9.937.323,26	9.939.133,88	9.542.199,12	9.984.421,69
Contratação Temporária	-	-	-	-	-
Inativos	576.688,70	661.366,76	1.049.944,44	1.449.837,44	1.573.478,82
Pensionistas	61.230,60	65.886,31	63.990,31	63.268,33	84.928,05
Outros	2.975.111,76	3.228.802,33	2.792.795,92	3.071.604,51	2.917.346,84
Total das Despesas Brutas	12.600.257,11	13.893.378,66	13.845.864,55	14.126.909,40	14.560.175,40

Fonte: Dados SIAPC

De posse destes dados, verifica-se que em 2020:

- a) 68,57% das despesas brutas correspondem aos servidores ativos;
- b) 10,81% das despesas brutas correspondem aos servidores inativos;
- c) 0,58% das despesas brutas correspondem aos pensionistas;
- d) 0,00% das despesas brutas correspondem aos contratos temporários;
- e) 20,04% das despesas brutas correspondem a outros.

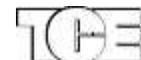
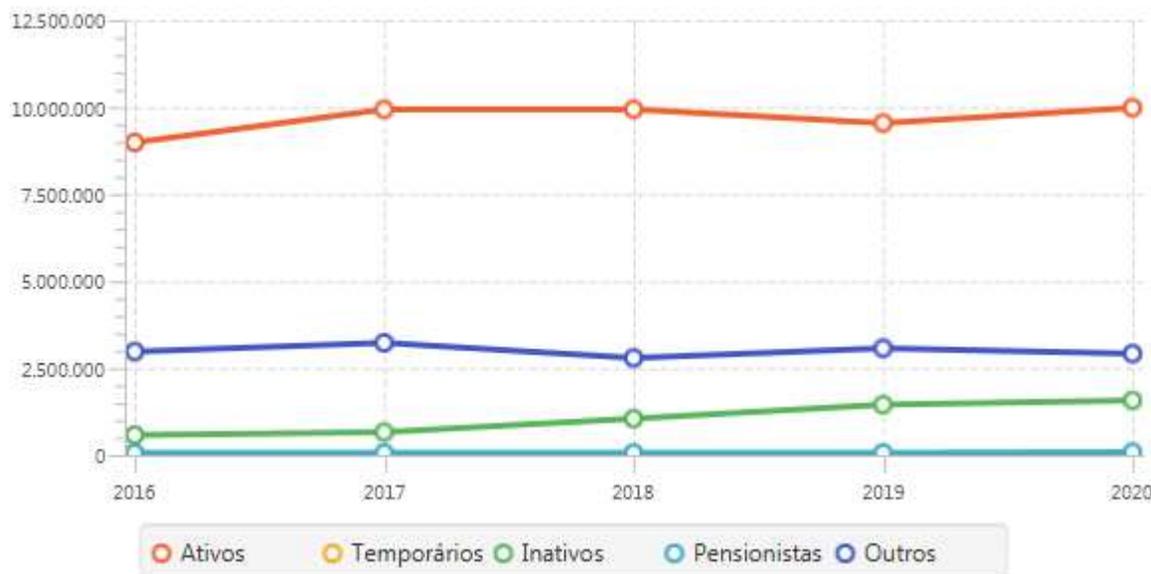


Gráfico 8 – Despesa Bruta com Pessoal - principais elementos de despesa (servidores ativos, inativos, pensionistas e contratação temporária)



Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

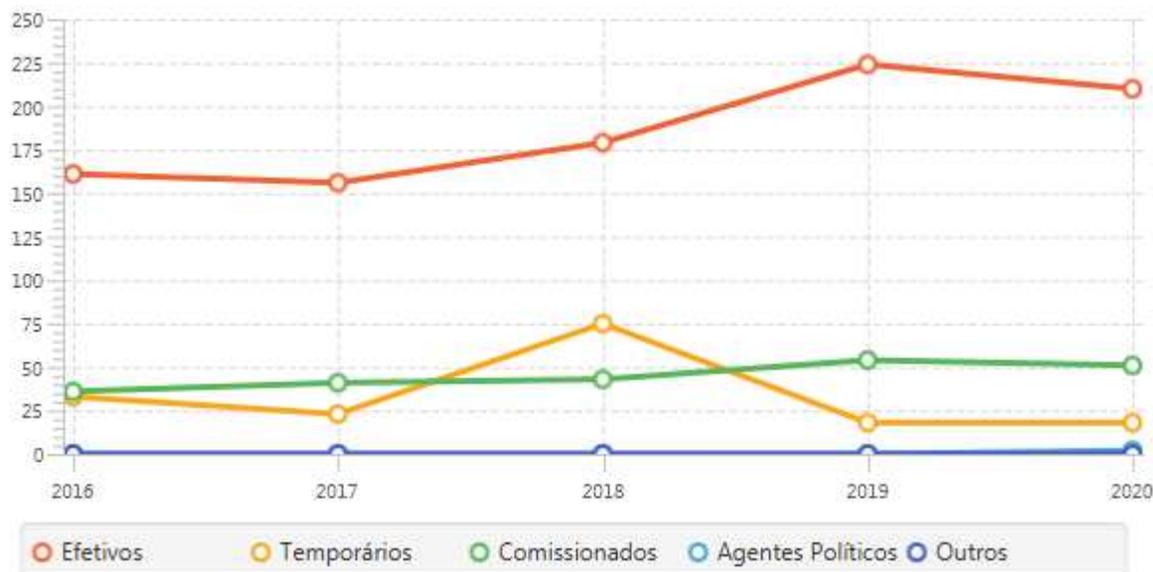
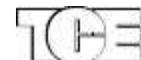
A quantidade e estratificação dos servidores lotados no Poder Executivo de Rondinha nos últimos cinco anos são as seguintes:

Quadro 46 – Número de Servidores (Matrículas)

Vínculo	Número de Matrículas				
	2016	2017	2018	2019	2020
Efetivos	161	156	179	224	210
Contratação Temporária	33	23	75	18	18
Comissionados	36	41	43	54	51
Agentes Políticos	-	-	-	-	2
Outros	-	-	-	-	-
Total	230	220	297	296	281
Varição Anual %	-	-4,35%	35,00%	-0,34%	-5,07%

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

Gráfico 9 – Número de Servidores (Matrículas)



Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

A partir dos dados, pode-se concluir que no ano de 2020, em relação ao exercício anterior, houve:

- a) diminuição de 5,07% no número total de servidores;
- b) diminuição de 5,56% no número de servidores comissionados.

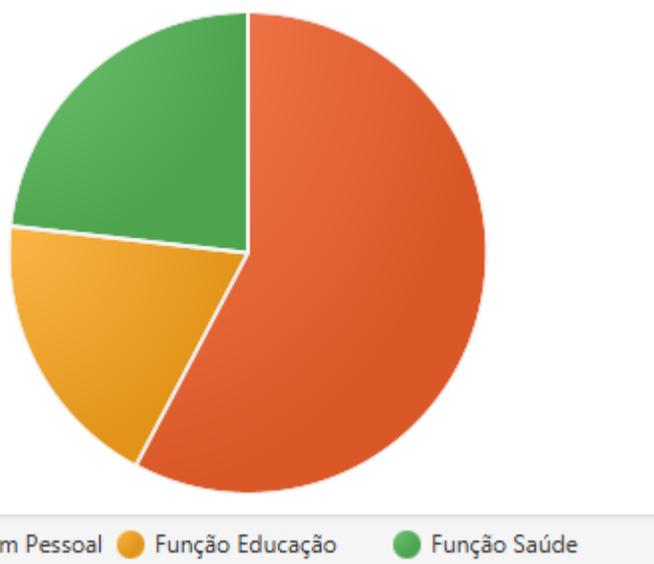
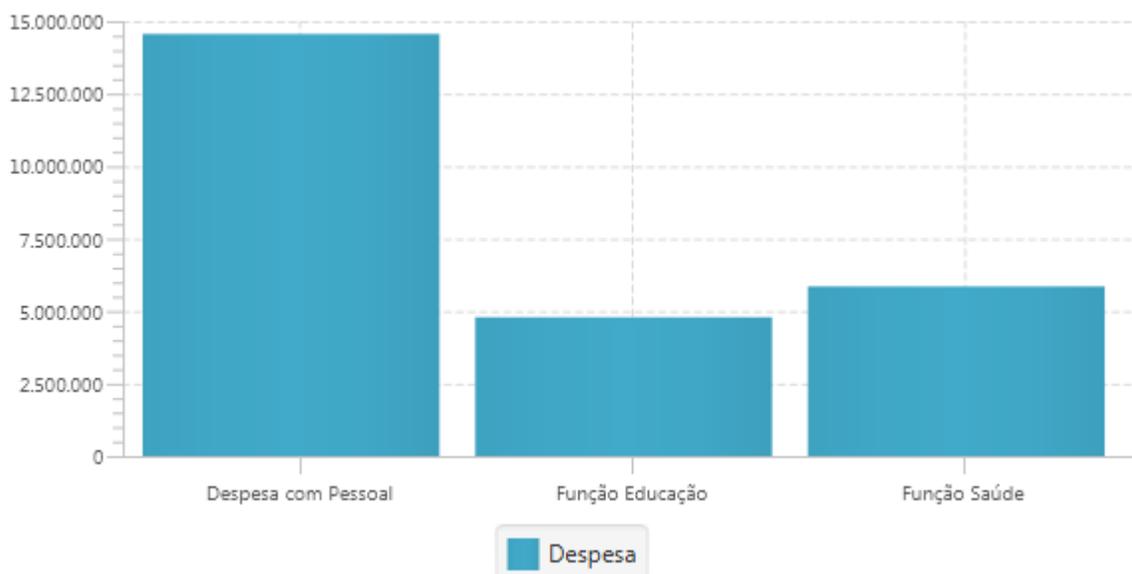
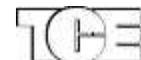
A comparação entre a despesa bruta com pessoal de todas as áreas da atuação governamental e os valores totais aplicados nas funções saúde e educação, inclusive com pessoal, pelo Poder Executivo de Rondinha no exercício de 2020, com a apuração do valor por habitante, segue no quadro e gráfico seguintes:

Quadro 47 – Despesa Per Capita

	2020	Despesa per Capita
População	5.080	R\$
Despesa com Pessoal	14.560.175,40	2.866,18
Função Educação	4.790.386,64	942,99
Função Saúde	5.851.151,77	1.151,80

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

Gráfico 10 – Comparativo da Despesa com Pessoal com as Funções Saúde e Educação



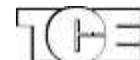
Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

7.4.1 Percentual da Despesa com Pessoal

A despesa total com pessoal é o montante bruto dos gastos do ente da federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, sem qualquer dedução ou retenção, nos termos do artigo 18 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

É apurada somando-se a despesa realizada no mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, independentemente do empenho, não podendo exceder a 60% da receita corrente líquida do município, sendo 6% para o legislativo e 54% para o executivo, conforme disposto no artigo 19, inciso III, e artigo 20, inciso III, alíneas “a” e “b”, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Os critérios e entendimentos para apuração das despesas com pessoal dos entes



jurisdicionados da área municipal do Estado do Rio Grande do Sul constam da Instrução Normativa TCE-RS nº 06/2019.

A evolução das despesas com pessoal do Poder Executivo de Rondinha nos últimos cinco anos está evidenciada no quadro e gráfico seguintes:

Quadro 48 – Evolução das Despesas com Pessoal

Ano	2016	2017	2018	2019	2020
Despesa com Pessoal ⁽¹⁾	R\$ 8.058.015,40	R\$ 8.851.248,44	R\$ 9.623.369,89	R\$ 9.809.831,63	R\$ 11.087.634,15
Despesa com Pessoal ⁽²⁾	R\$ 10.320.186,62	R\$ 11.227.978,02	R\$ 11.536.661,35	R\$ 11.089.630,41	R\$ 11.087.634,15
Variação anual %	3,98%	8,80%	2,75%	-3,87%	-0,02%
RCL⁽²⁾	R\$ 21.838.264,72	R\$ 22.166.484,20	R\$ 23.692.278,48	R\$ 24.029.397,20	R\$ 23.699.890,34
% Despesa Pessoal/RCL	47,26%	50,65%	48,69%	46,15%	46,78%

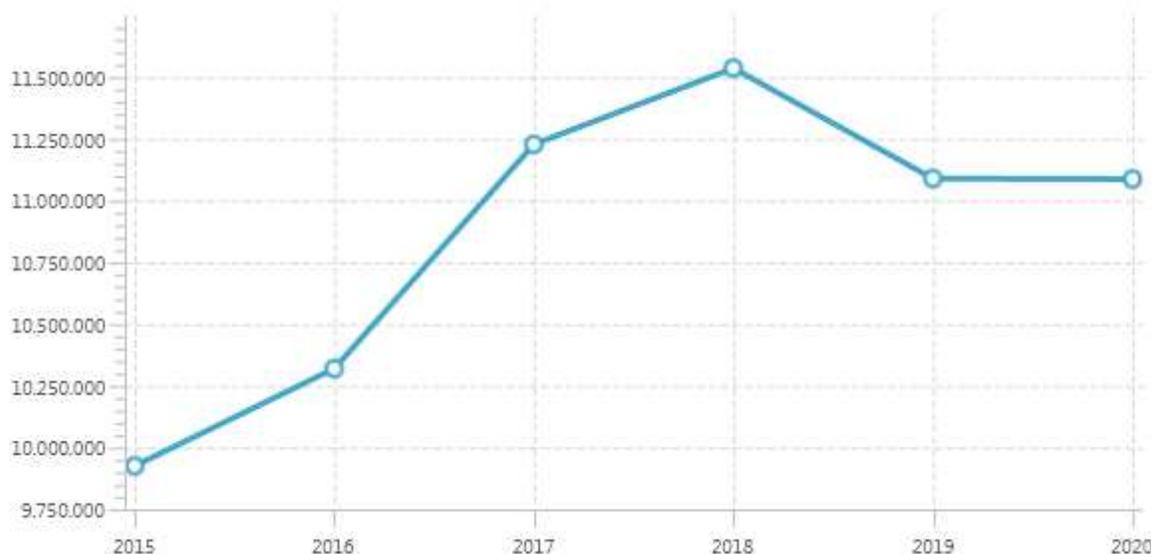
Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

Notas:

(1) Valores nominais.

(2) Valores indexados pelo IGP-DI/FGV Médio.

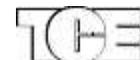
Gráfico 11 – Evolução das Despesas com Pessoal



Os dados relativos à receita corrente líquida e à despesa com pessoal apresentados pelo Poder Executivo de Rondinha a partir dos Modelos 1 e 2 do Anexo I da Instrução Normativa TCE-RS nº 06/2019, referentes aos períodos do ano de 2020, foram inseridos no quadro seguinte, com a composição das despesas com pessoal, para fins de cálculo e análise dos percentuais obtidos.

Quadro 49 – Composição das Despesas com Pessoal

	1º SEM (Peça 2858182)	2º SEM (Peça 3256638)
Pessoal e Encargos Sociais (a)	6.692.781,53	14.547.044,71
Deduções (b)	1.351.623,81	2.913.147,01
Assistenciais	-200.673,37	-456.267,31
Inativos	-714.357,46	-1.573.478,82



Pensionistas	-38.956,67	-84.928,05
Indenizatórios	-19.029,53	-28.780,42
Convocação Extraordinária	0,00	0,00
Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00
Amortização Passivo Atuarial	-378.606,78	-769.692,41
Outros Ajustes	0,00	0,00
Consórcios (c)	0,00	0,00
Total Naturezas de Despesa (d = a-b+c)	5.341.157,72	11.633.897,70
IRRF (e)	247.178,45	558.333,49
Total Naturezas de Receitas (f = e)	247.178,45	558.333,49
Cobertura de Insuficiências Financeiras (g)	0,00	0,00
Cobertura de Déficit Financeiro (h)	0,00	0,00
Total Contas Patrimoniais (i = g+h)	0,00	0,00
Empenhos Não Liquidados (j)	0,00	-
Restos a Pagar Não Processados (k)	-	12.069,94
Total Empenhos Não Liquidados/RPNP (l = k+j)	0,00	12.069,94
Subtotal Despesa com Pessoal - período atual (m = [d-f]+i+l)	5.093.979,27	11.087.634,15
Despesa com Pessoal do ano anterior (n)	5.392.029,61	0,00
Total da Despesa com Pessoal Ativo/Inativo da Entidade (o = m+n)	10.486.008,88	11.087.634,15
Receita Corrente Líquida Ajustada - EC nº 86/2015	22.109.350,34	23.699.890,34
% Despesa Com Pessoal	47,43	46,78

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

A partir dos dados apresentados no quadro, conclui-se que os percentuais apurados são inferiores ao limite previsto no artigo 20, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

7.5 Dívida Consolidada Líquida

A dívida consolidada líquida representa o montante da dívida consolidada, deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros, e não poderá exceder a 1,2 vezes a receita corrente líquida do município, nos termos da Resolução do Senado Federal nº 40/2001.

Os critérios e entendimentos para apuração da dívida consolidada líquida dos entes jurisdicionados da área municipal constam da Instrução Normativa TCE-RS nº 06/2019.

A evolução da dívida consolidada líquida do Poder Executivo de Rondinha nos últimos cinco anos está evidenciada no quadro e gráfico seguintes:

Quadro 50 – Evolução da Dívida Consolidada Líquida (em R\$)

Ano	2016	2017	2018	2019	2020
DCL ⁽¹⁾	R\$ 0,00	R\$ 493.459,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DCL ⁽²⁾	R\$ 0,00	R\$ 625.963,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Variação anual %	-	-	-100,00%	-	-

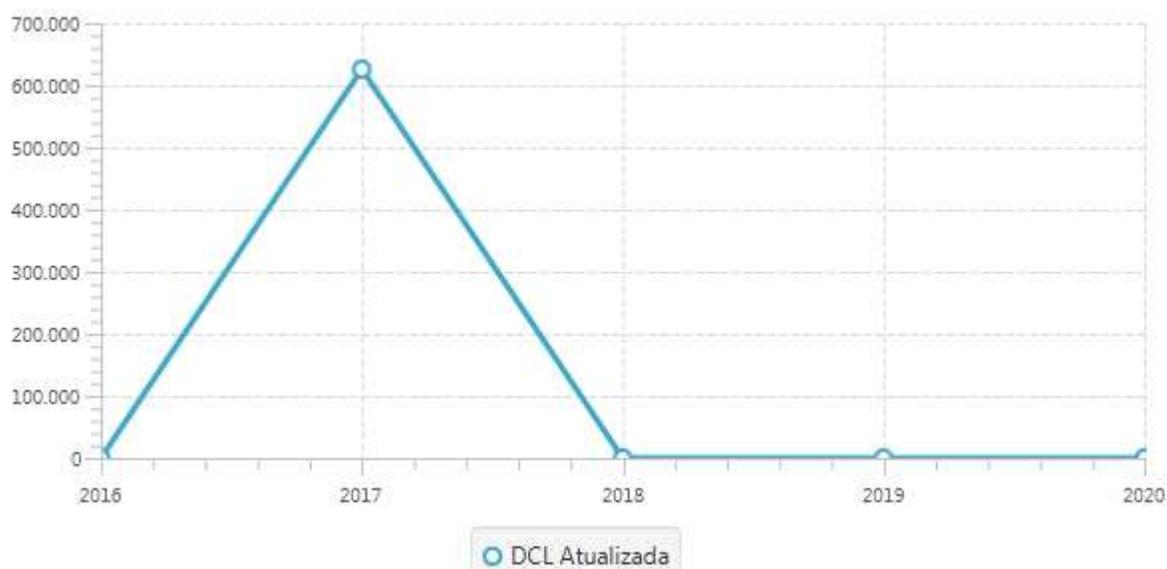
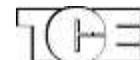
Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

Notas:

⁽¹⁾ Valores nominais.

⁽²⁾ Valores indexados pelo IGP-DI/FGV Médio.

Gráfico 12 – Evolução da Dívida Consolidada Líquida



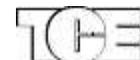
Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

7.5.1 Percentual da Dívida Consolidada Líquida

Os valores e os respectivos percentuais relativos ao endividamento apresentados pelo poder executivo de Rondinha a partir dos Modelos 4 e 9 do Anexo I da Instrução Normativa TCE-RS nº 06/2019 (peças 2858183, 3256639), referentes ao ano de 2020 foram inseridos no quadro seguinte, para fins de cálculo e análise dos percentuais obtidos, nos termos da Resolução do Senado Federal nº 40/2001.

Quadro 51 – Percentual da Dívida Consolidada Líquida

ESPECIFICAÇÃO	1º SEM (peça 2858183)	2º SEM (peça 3256639)
I - DÍVIDA BRUTA	882.454,37	1.535.577,08
Precatórios de Curto Prazo a Pagar	0,00	0,00
Encargos Sociais - Curto Prazo	46.502,99	14.449,28
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	835.951,38	1.521.127,80
Fornecedores e Contas a Pagar no Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
Precatórios de Longo Prazo a Pagar	0,00	0,00
Encargos Sociais - Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar no Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Consórcios	0,00	0,00
II - DEDUÇÕES	1.228.111,62	3.648.655,01
Caixa	1.228.111,62	3.882.564,09
Restos a Pagar	0,00	-233.909,08
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00



<i>Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo</i>	0,00	0,00
<i>Créditos a Longo Prazo</i>	0,00	0,00
<i>Investimentos e Aplicações Temporários a Longo Prazo</i>	0,00	0,00
III - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III = I - II)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	22.109.350,34	23.699.890,34
Limite Geral - 120% da RCL Resolução Senado Federal nº 40	26.531.220,41	28.439.868,41
Limite de Alerta - 90% do limite da Resolução do Senado Federal Inciso III do §1º do art. 59 da LRF	23.878.098,37	25.595.881,57
Percentual da DCL sobre a RCL	0,00%	0,00%
OUTRAS OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DCL	26.631.695,57	26.966.254,8
Dívida com o RPPS	0	0
Dívidal Total (incluindo débito com o RPPS)	0,00	0,00
Percentual da DCL sobre a RCL (com débitos com o RPPS)	0,00%	0,00%

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

As obrigações entre as administrações diretas e os respectivos fundos e/ou autarquias municipais, envolvendo dívida previdenciária, não serão incluídas na dívida pública consolidada ou fundada, nos termos da decisão proferida pelo Tribunal Pleno do TCE-RS no Processo nº 8417-0200/01-0, alinhada ao disposto no artigo 2º, § 1º, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001.

O Poder Executivo de Rondinha não apresenta dívida consolidada líquida, tampouco dívida decorrente de emissão de títulos (dívida pública mobiliária), atendendo ao disposto no artigo 3º, inciso II, e no artigo 11 da Resolução do Senado Federal nº 40/2001.

7.6 Operações de Crédito

A operação de crédito é todo compromisso financeiro assumido em razão de mútuo, de abertura de crédito, de emissão e aceite de título, de aquisição financiada de bens, de recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, de arrendamento mercantil; ou de outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros, e, por equiparação, a assunção, o reconhecimento ou a confissão de dívidas, nos termos do disposto no artigo 29, inciso III e § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

O montante global das operações de crédito é limitado em 16% da receita corrente líquida do município em cada exercício financeiro, conforme determina o Senado Federal. No caso de operações de crédito com liberação prevista para mais de um exercício, o limite será calculado considerando-se o cronograma anual de ingresso e a projeção da receita corrente líquida, atualizada por índice divulgado pelo Ministério da Economia.

Os critérios e entendimentos para apuração do montante das operações de crédito dos entes jurisdicionados da área municipal constam da Instrução Normativa TCE-RS nº 06/2019.

A evolução das operações de crédito internas e externas efetuadas pelo Poder Executivo de Rondinha nos últimos cinco anos está evidenciada no quadro e gráfico seguintes:

Quadro 52 – Evolução das Operações de Crédito (em R\$)

Ano	2016	2017	2018	2019	2020
Operações de Crédito Internas e Externas ⁽¹⁾	962.765,21	0,00	0,00	0,00	700.000,00
Operações de Crédito Internas e Externas ⁽²⁾	1.233.047,61	0,00	0,00	0,00	700.000,00
Variação anual %	-	-100,00%	-	-	-



Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

Notas:

(1) Valores nominais.

(2) Valores indexados pelo IGP-DI/FGV Médio.

Gráfico 13 – Operações de Crédito



Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

7.6.1 Percentual das Operações de Crédito

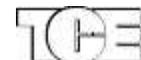
A composição das operações de crédito realizadas pelo Poder Executivo de Rondinha no exercício de 2020 é a seguinte:

Quadro 53 – Composição das Operações de Crédito

Discriminação	1º SEMESTRE (peça 2858183 - RGF)	2º SEMESTRE (peça 3256639 - RGF)
INTERNAS	0,00	700.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	700.000,00
(-) Programas de Modernização da Administração Pública	0,00	0,00
(-) Refinanciamento da Dívida Contratual	0,00	0,00
(R) Deduções das Receitas de Operações de Crédito Internas	0,00	0,00
EXTERNAS	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00
(-) Programas de Modernização da Administração Pública	0,00	0,00
(-) Refinanciamento da Dívida Contratual	0,00	0,00
(R) Deduções das Receitas de Operações de Crédito Externas	0,00	0,00
I - TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA	0,00	700.000,00
Antecipação da Receita Orçamentária	0,00	0,00
Operação de Crédito Contratada pelo Consórcio Público	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
SUPERVISÃO DE AUDITORIA E INSTRUÇÃO DE CONTAS MUNICIPAIS I
SERVIÇO REGIONAL DE AUDITORIA DE FREDERICO WESTPHALEN
Proc. Nº 000905-0200/20-1 - PM DE RONDINHA



Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações Vedadas	0,00	0,00
II - TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00
III - TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO, PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE	0	700.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	22.109.350,34	23.699.890,34
Limite Geral - Resolução do Senado Federal nº 43/2001 - Operações de Crédito Internas e Externas	3.537.496,05	3.791.982,45
Limite de Alerta (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	3.183.746,45	3.412.784,21
Percentual das Operações de Crédito em relação a RCL	0,00%	2,95%
TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00
Limite Geral das ARO definido pela Resolução do Senado Federal nº 43 - art. 10 (7% da RCL)	1.547.654,52	1.658.992,32
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas para Refinanciamento da Dívida Contratual	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas para Refinanciamento da Dívida Contratual	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA	0,00	0,00

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

A partir dos dados apresentados no quadro, constata-se que:

a) no exercício de 2020, as operações de crédito internas e externas atingem o montante de R\$ 700.000,00, correspondendo a **2,95%** da receita corrente líquida do mesmo período, atendendo ao limite de 16% disposto no inciso I do artigo 7º da Resolução do Senado Federal nº 43/2001;

b) não existe saldo na conta operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, atendendo ao disposto no inciso II do artigo 38 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

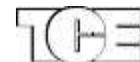
c) não foram efetuadas operações de crédito por antecipação de receita orçamentária em concomitância com operação anterior de mesma natureza não resgatada integralmente, atendendo ao disposto no inciso IV, alínea “a”, do artigo 38 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

7.7 Restos a Pagar e Equilíbrio Financeiro

A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente em que se previnem riscos e se corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

Em regra, as despesas devem ser executadas e pagas dentro do exercício financeiro. O gestor pode deixar obrigações a serem cumpridas no exercício seguinte, desde que com disponibilidade de caixa.

Assim, o controle da disponibilidade de caixa e da geração de obrigações deve



ocorrer simultaneamente à execução financeira da despesa em todos os exercícios e não somente no último ano de mandato.

7.7.1 Valores Restituíveis

Os valores restituíveis são recursos financeiros transitórios e de caráter temporário, em que o município é mero agente depositário, que provocam o surgimento de passivos financeiros.

É necessário que ao final do exercício financeiro conste saldo suficiente no Ativo Circulante para cobertura dos valores restituíveis inseridos no Passivo Circulante, nos recursos vinculados extraorçamentários 8001 a 9999, nos termos do Manual Técnico - Volume III - Recurso Vinculado Aplicável aos Órgãos, Entidades e Consórcios Públicos municipais regidos pela Lei Federal nº 4.320/1964, disponível no portal do TCE-RS.

Na hipótese de insuficiência nos recursos citados, o recurso vinculado livre 0001 deverá comportar essas obrigações.

Quadro 54 – Valores Restituíveis - Prefeitura Municipal de Rondinha (56200)

Abertura de Valores Restituíveis	Em R\$
Valores Restituíveis (Passivo Circulante - conta 2188) ⁽¹⁾ – I	68.540,16
Rec. Extraorçamentário (Ativo Circulante 8001 a 9999) ⁽²⁾ – II	68.540,16
Suficiência de Valores Restituíveis (III = II – I)	0,00

Notas:

⁽¹⁾ Todas as contas contábeis iniciadas pelo código 2188, no Passivo Circulante

⁽²⁾ Peça: 3256638

A partir dos dados apontados no quadro, o Poder Executivo de Rondinha apresenta disponibilidade financeira no recurso extraorçamentário 8001 para a cobertura dos valores restituíveis inscritos no passivo circulante.

7.7.2 Equilíbrio Financeiro

O equilíbrio financeiro é aferido com os dados mostrados no item anterior e as informações constantes no Modelo 3 (Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa) e no Modelo 7 (Demonstrativo dos Restos a Pagar) do Anexo I da Instrução Normativa TCE-RS nº 06/2019 e deve evidenciar a existência ou não de disponibilidade financeira suficiente para inscrição em restos a pagar das despesas empenhadas e não pagas ao final do exercício financeiro de 2020.

As informações constantes no Modelo 9 (Demonstrativo dos Limites) do Anexo I da Instrução Normativa nº 06/2019 (peça 3256639), que, juntamente com o Modelo 7, antes citado, integram o Relatório de Gestão Fiscal, demonstram a existência de disponibilidade financeira suficiente para a cobertura dos valores inscritos em restos a pagar, em atendimento ao disposto no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

7.7.3 Artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal

As despesas empenhadas e não pagas devem ser inscritas em restos a pagar ao final do exercício financeiro, nos termos do disposto no artigo 36 da Lei Federal nº 4.320/1964.

A partir das informações extraídas do Modelo 7 (Demonstrativo dos Restos a Pagar) do Anexo I da Instrução Normativa nº 06/2019 (peça 3256638), demonstra-se, no quadro seguinte, os valores dos empenhos efetuados nos meses de maio a dezembro de 2020, com a identificação dos não liquidados e dos liquidados e não pagos durante o exercício, e as



respectivas disponibilidades financeiras, no intuito de verificar o cumprimento do disposto no artigo 42 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Quadro 55 – Cálculo da Suficiência Financeira (PM DE RONDINHA)

Recurso (1)	Restos a Pagar			Disponibilidade Financeira	Insuficiência Financeira	Órgão (2)
	Processados	Não Processados	Total			
0001	120.673,62	172.553,50	293.227,12	1.834.431,56	0,00	56200
0020	5.323,52	55.934,75	61.258,27	146.574,67	0,00	56200
0031	47.047,19	12.332,90	59.380,09	59.380,09	0,00	56200
0040	60.864,75	2.069,16	62.933,91	156.619,86	0,00	56200
0050	0,00	8.000,00	8.000,00	25.965.572,95	0,00	56200
1196	0,00	569.642,98	569.642,98	571.174,70	0,00	56200
1201	0,00	69.699,47	69.699,47	90.702,18	0,00	56200
1202	0,00	16.267,85	16.267,85	16.370,94	0,00	56200
4503	0,00	150,00	150,00	814,56	0,00	56200
4511	0,00	2.097,00	2.097,00	2.164,54	0,00	56200
TOTAL	233.909,08	908.747,61	1.142.656,69	28.843.806,05	0,00	-

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

Notas:

(1) Legenda dos códigos de Recursos Vinculados:

0001 - LIVRE

1196 - RECUPERACAO DE ESTRADAS VICINAIS

1201 - REC.CONV.ADM.FPE.388-2020 CONS.P.08-2020

1202 - REC.CONS.POP.2019-2020 FPE N503-2020

0020 - MDE

0031 - FUNDEB

0040 - ASPS

4503 - CUSTEIO-ASSISTENCIA FARMACEUTICA

4511 - CUSTEIO OUTROS PROGR FINANC POR TRANSF FUNDO A FUNDO

0050 - RPPS-FPSS

(2) Legenda dos códigos de Órgãos:

56200 - PM DE RONDINHA

Os dados e informações mostram que o saldo em disponibilidade de caixa ao final do exercício é suficiente para cobrir os valores inscritos em restos a pagar nos últimos dois quadrimestres do exercício de 2020, em atendimento ao disposto no artigo 42 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

7.8 Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - RGF e do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO

É obrigatória, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101/2000, a publicação e a ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, dos instrumentos de transparência da gestão fiscal, dentre os quais estão o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal.

Os prazos, formas e meios de publicação e divulgação desses relatórios encontram-se dispostos no Anexo I da Instrução Normativa TCE-RS nº 06/2019.

7.8.1 Relatório de Gestão Fiscal (RGF)

A publicação e divulgação do Relatório de Gestão Fiscal dos municípios deve ser realizada de acordo com o estabelecido no Anexo I da Instrução Normativa nº 06/2019.



Quadro 56 – Prazos de Publicação do Relatório de Gestão Fiscal

Relatório	Base Legal	Prazos e meios de publicação com base no número de habitantes	
		+ 50.000 habitantes	- 50.000 habitantes (1)
RGF	Art. 55, § 2º da Lei Federal nº 101/2000	30 dias após final de cada quadrimestre	30 dias ao final de cada semestre
		Internet, jornal e mural	Internet e jornal ou mural

Nota:

(1) É facultado aos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes optar pela divulgação semestral, conforme o prescrito no artigo 63, inciso II, alínea “b” da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

A partir das informações extraídas do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas, a situação encontrada é esta:

Quadro 57 – Publicação e Divulgação do Relatório de Gestão Fiscal (Rondinha)

Relatório	Período	Prazo	Peça	Data Publicação			Dias de Atraso		
				Mural	Jornal	Internet	Mural	Jornal	Internet
RGF	2ºS/2019 ⁽¹⁾	30-01-20	2537874	24-01-20	24-01-20	24-01-20	0	0	0
	1ºS/2020	30-07-20	3256638	31-07-20	31-07-20	31-07-20	1	1	1

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

Nota:

(1) Processo de Contas de Governo nº 4065-0200/19-4

Conclui-se, portanto, que as publicações e divulgações do Relatório de Gestão Fiscal ocorreram em atraso aos prazos estabelecidos, em descumprimento ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (peça 3256638).

Registra-se que constitui infração administrativa o ato de deixar de divulgar ou de enviar ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas o Relatório de Gestão Fiscal nos prazos e condições estabelecidos em Lei, conforme o estabelecido no inciso I do artigo 5º da Lei Federal nº 10.028/2000.

Entretanto, como o atraso não compromete os princípios da publicidade e transparência exigidos na gestão dos executivos municipais, essa situação não deve ser caracterizada como inconformidade passível de esclarecimento.

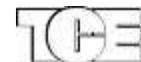
7.8.2 Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO)

A publicação e divulgação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária dos municípios deve ser realizada de acordo com o estabelecido no Anexo I da Instrução Normativa nº 06/2019.

Quadro 58 – Prazos de Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Relatório	Base Legal	Prazos e meios de publicação com base no número de habitantes	
		+ 50.000 habitantes	- 50.000 habitantes
RREO	Art. 52 da Lei Federal nº 101/2000	30 dias após o final de cada bimestre	
		Internet, jornal e mural	Internet e jornal ou mural

A partir das informações extraídas do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas, a situação encontrada é esta:



Quadro 59 – Publicação e Divulgação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (Rondinha)

	Período	Prazo	Peça	Data Publicação			Dias de Atraso		
				Mural	Jornal	Internet	Mural	Jornal	Internet
RREO	6ºB/2019 ⁽¹⁾	30-01-20	2537874	24-01-20	24-01-20	24-01-20	0	0	0
	1ºB/2020	30-03-20	3256638	27-03-20	27-03-20	27-03-20	0	0	0
	2ºB/2020	01-06-20	3256638	29-05-20	29-05-20	29-05-20	0	0	0
	3ºB/2020	30-07-20	3256638	31-07-20	31-07-20	31-07-20	1	1	1
	4ºB/2020	30-09-20	3256638	28-09-20	28-09-20	28-09-20	0	0	0
	5ºB/2020	30-11-20	3256638	27-11-20	27-11-20	27-11-20	0	0	0

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

Nota:

⁽¹⁾ Processo de Contas de Governo nº 4065-0200/19-4.

Conclui-se, portanto, que as publicações e divulgações do Relatório Resumido da Execução Orçamentária ocorreram em atraso aos prazos estabelecidos, em descumprimento ao disposto no artigo 52 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (peça 3256638).

Entretanto, como o referido atraso não comprometeu os princípios da publicidade e transparência requeridas na gestão dos Executivos Municipais, tal situação não deve ser caracterizada como irregularidade passível de esclarecimento.

7.9 Audiências Públicas

A audiência pública é um mecanismo que propicia ao cidadão o exercício da participação popular nos atos de governo.

Cumpra ao Poder Executivo demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais de cada bimestre ao final dos meses de maio, setembro e fevereiro em audiência pública na Câmara Municipal de Vereadores, em comissão equivalente àquela referida no § 1º do artigo 166 da Constituição Federal, conforme o disposto no § 4º do artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

7.9.1 Realização de Audiências Públicas

A partir das informações extraídas do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas (item 5.1.3 do relatório de validação e encaminhamento), a situação encontrada é a seguinte (peça 3256638):

Quadro 60 – Datas e Locais das Audiências Públicas

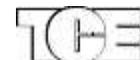
Período	Prazo até	Audiência	Local	Dias Atraso
3ºQ/19	29-02-20	29-01-20	Câmara de Vereadores	0
1ºQ/20	31-05-20	25-05-20	Câmara de Vereadores	0
2ºQ/20	30-09-20	28-09-20	Câmara de Vereadores	0

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

Com base nos dados, conclui-se que as audiências públicas foram realizadas nos prazos estabelecidos no § 4º do artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

7.10 Custeio de Despesas de Outros Entes da Federação

Os recursos públicos arrecadados pelo município devem ser aplicados na execução de suas competências constitucionais, fundamentalmente as previstas nos artigos 23, 30 e 195



da Constituição Federal.

Entretanto, é possível que um ente municipal custeie despesas de outro ente da federação, desde que não haja infringência aos regramentos constitucionais e legais aplicáveis a esta espécie de ajuste.

Para tanto, é necessária autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual e existência de convênio, acordo, ajuste ou congêneres, conforme determina o artigo 62 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

7.10.1 Ocorrência de Custeio por Ente Municipal

A partir das informações extraídas do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas (item 5.1.5 do relatório de validação e encaminhamento) (peça 3256638), pode-se constatar a não contribuição do município de Rondinha para o custeio de despesas de outros entes da federação no exercício de 2020.

8 GESTÃO PATRIMONIAL

8.1 Aspectos Gerais

8.1.1 Conceitos

O aspecto patrimonial da contabilidade aplicada ao setor público compreende o registro e a evidenciação da composição do patrimônio do ente e sua avaliação por indicadores financeiros, na forma dos artigos 85, 89, 100 e 104 da Lei Federal nº 4.320/1964, bem como das Normas Brasileiras de Contabilidade e do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

O Balanço Patrimonial e a Demonstração das Variações Patrimoniais representam importantes instrumentos de avaliação da gestão patrimonial.

A análise das Demonstrações Contábeis é uma das técnicas que possibilita compreender a situação econômico-financeira do ente e as consequências das decisões dos gestores ante o patrimônio público ao longo dos anos.

8.2 Balanço Patrimonial

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).

O Balanço Patrimonial é estruturado em:

- a) Ativo - recurso controlado no presente pela entidade como resultado de evento passado, com potencial de serviços ou com capacidade de gerar benefícios econômicos;
- b) Passivo - obrigação presente, derivada de evento passado, cuja extinção deva resultar na saída de recursos da entidade;
- c) Patrimônio Líquido (ou situação patrimonial líquida) - diferença entre os ativos e os passivos após a inclusão de outros recursos e a dedução de outras obrigações, que pode ser um montante positivo ou negativo.

8.2.1 Indicadores do Balanço Patrimonial

Os indicadores financeiros para a análise e interpretação dos resultados



apresentados no balanço patrimonial são os seguintes:

a) situação financeira - demonstra o resultado da movimentação financeira de curto prazo, ou seja, a soma dos recursos financeiros disponíveis ou realizáveis no curto prazo, em confronto com as obrigações financeiras de curto prazo;

b) liquidez corrente - demonstra quanto o ente detém de recursos disponíveis para a quitação de suas dívidas circulantes, ou seja, de curto prazo;

c) liquidez geral - demonstra quanto o ente detém de recursos realizáveis de curto e longo prazo para o pagamento da totalidade das suas obrigações;

d) solvência - medida de capacidade do ente em honrar todas as suas exigibilidades, contando, para isso, com todos os seus recursos (bens e direitos) circulantes e não circulantes;

e) endividamento geral - demonstra o grau de endividamento do ente, refletindo também a sua estrutura de capital;

f) composição do endividamento - demonstra o volume da dívida de curto prazo em relação ao total da dívida existente no exercício.

No quadro a seguir, são demonstrados esses indicadores, calculados a partir do Balanço Patrimonial do Poder Executivo de Rondinha, encerrado em 31/12/2020 (peça 3256641).

Quadro 61 – Indicadores Patrimoniais

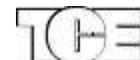
Indicador	Fórmula	Valores	Índice	Conclusão
Situação Financeira	AF PF	3.882.564,09	1,54	O resultado maior que 1 indica a existência de superavit financeiro, fonte para abertura de crédito adicional, nos termos do § 2º do art. 43 da Lei 4320/64, refletindo a influência positiva da Administração na gestão dos recursos disponíveis
		2.526.232,57		
Liquidez Corrente	AC PC	5.314.357,62	1,82	O resultado maior que 1 indica que a entidade dispôs, ao final do exercício, de mais recursos disponíveis e realizáveis (bens e direitos) frente as suas obrigações no curto prazo, ou seja, aquelas que deverão ser cumpridas, geralmente, até o final do exercício seguinte à data da elaboração do balanço patrimonial, refletindo a influência positiva da Administração na capacidade de saldar as dívidas circulantes
		2.915.388,75		
Liquidez Geral	AC + ARLP PC + PNC	5.334.041,08	1,83	O resultado maior que 1 indica que a entidade dispôs, ao final do exercício, de mais recursos (bens e direitos) de curto e longo prazos frente as suas obrigações no mesmo período, refletindo a influência positiva da Administração na capacidade de saldar as dívidas circulantes e não circulantes
		2.915.388,75		
Índice de Solvência	AC + ANC PC + PNC	28.272.538,03	9,70	O resultado maior que 1 indica que a entidade dispôs, ao final do exercício, de mais recursos (bens e direitos) circulantes e não circulantes frente a todas obrigações, refletindo a influência positiva da Administração na solvência da entidade, evidenciando uma situação patrimonial líquida positiva
		2.915.388,75		
Endividamento Geral	PC + PNC AT	2.915.388,75	0,10	O resultado menor que 0,5 indica que a maioria dos recursos (bens e direitos) da entidade não estão financiados com capital de terceiros, refletindo a influência positiva da Administração na gestão de suas atividades
		28.272.538,03		
Composição do Endividamento	PC PC + PNC	2.915.388,75	1,00	O resultado maior que 0,5 indica que a maioria das obrigações existentes ao final do exercício possuem exigibilidade de curto prazo, evidenciando menor qualidade das dívidas pactuadas pela Administração
		2.915.388,75		

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

Nota: AF - Ativo Financeiro, AC - Ativo Circulante, ARLP - Ativo Realizável a Longo Prazo, ANC - Ativo Não Circulante, AT - Ativo Total, PF - Passivo Financeiro, PC - Passivo Circulante, PNC - Passivo Não Circulante.

8.3 Demonstração de Variações Patrimoniais

A Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indica o resultado patrimonial do exercício, apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas.



8.3.1 Indicador da Demonstração das Variações Patrimoniais

O indicador financeiro para a análise e interpretação dos resultados apresentados na Demonstração das Variações Patrimoniais é o “resultado das variações patrimoniais”, que demonstra o resultado patrimonial do exercício e é apurado a partir da relação entre as variações patrimoniais aumentativas e as diminutivas.

No quadro a seguir, é demonstrado esse indicador, calculado a partir da Demonstração das Variações Patrimoniais do Poder Executivo de Rondinha, encerrada em 31/12/2020 (peça 3256642).

Quadro 62 – Quociente Patrimonial

Indicador	Fórmula	Valores	Índice	Conclusão
Resultado das Variações Patrimoniais	VPA	29.860.710,45	1,17	O resultado maior que 1 indica a existência de <i>superávit</i> patrimonial no exercício, refletindo a influência da Administração na evolução positiva do Patrimônio Líquido
	VPD	25.604.881,24		

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

Nota: VPA - Variações Patrimoniais Aumentativas; VPD - Variações Patrimoniais Diminutivas.

9 TRANSPARÊNCIA E ACESSO À INFORMAÇÃO

9.1 Pesquisas Aplicadas

A legislação aplicada à divulgação de informações no âmbito da administração pública é ampla. Nesse sentido, o direito de receber informações dos órgãos públicos e o princípio da publicidade estão inseridos nos artigos 5º, inciso XXXIII, e 37 da Constituição Federal, respectivamente.

Por sua vez, a Lei Complementar Federal nº 101/2000 exige a disponibilização e divulgação, inclusive em meio eletrônico, por todos os entes da federação, de suas informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais.

Já a Lei Federal nº 12.527/2011, conhecida como “Lei de Acesso à Informação”, regulamenta o acesso da sociedade, na sua condição de destinatária e fiscal dos serviços prestados pelo poder público, a informações e documentos de extremo interesse da coletividade.

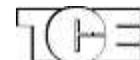
Em seguida, registra-se que a Lei Federal nº 13.460/2017, que traz também as atribuições e os deveres atinentes às ouvidorias públicas, prevê a garantia da participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos.

Por fim, observa-se que a Lei Federal nº 13.979/2020 traz a obrigação de serem disponibilizadas, em site oficial específico na internet, todas as aquisições ou contratações realizadas pelo ente federado no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

9.1.1 Pesquisa da Transparência

O ente federado é obrigado a dar ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, aos instrumentos de transparência da gestão fiscal: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; as informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal. Essa imposição advém do disposto nos artigos 48 e 48-A da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

A divulgação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e do Relatório de



Gestão Fiscal é tratada em item próprio deste relatório (Publicação do Relatório de Gestão Fiscal e do Relatório Resumido da Execução Orçamentária).

A partir da análise das informações contidas no sítio eletrônico do Poder Executivo de Rondinha, constata-se que estão sendo cumpridas, em sua totalidade, as exigências de transparência estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 (peça 3868177) .

9.1.2 Pesquisa do Acesso à Informação

O ente federado é obrigado igualmente, sob pena de responsabilidade, a franquear ao cidadão informações e documentos de interesse particular e coletivo, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 5º da Constituição Federal.

No sentido de atender não somente a esse mandamento, mas também ao ditado pelo artigo 37, § 3º, inciso II, da Constituição Federal, é dever do ente observar os dispositivos da Lei Federal nº 12.527/2011 – a chamada “Lei de Acesso à Informação” – que, em seu artigo 32, inciso I, tipifica como conduta ilícita do agente público o não fornecimento, o retardamento deliberado ou o fornecimento intencionalmente incorreto de informações requeridas.

Em virtude de a população do município de Rondinha ser inferior a 10.000 habitantes, está dispensada a verificação do cumprimento das exigências apresentadas neste item, nos termos do disposto no artigo 8º, § 4º, da Lei Federal nº 12.527/2011.

9.1.3 Pesquisa da Lei das Ouvidorias

As ouvidorias são responsáveis prioritariamente pelo tratamento das reclamações e denúncias envolvendo irregularidades, desvios de conduta e falhas na prestação de serviços públicos.

O ente federado deve dispor de atos normativos específicos acerca da organização e funcionamento das ouvidorias, na forma do disposto da Lei Federal nº 13.460/2017.

A partir da análise amostral das informações contidas no sítio eletrônico do Poder Executivo de Rondinha, constata-se que não estão sendo cumpridas as seguintes exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 12.527/2011 (peça 3868178) :

Participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública (Lei 13.460/2017)

- Divulgação do último Relatório Anual de Gestão (Art. 15, Parágrafo Único, inciso II da Lei nº 13.460/2017)

9.1.4 Pesquisa da Lei de Enfrentamento à COVID-19

É obrigação do ente federado a disponibilização, no prazo máximo de cinco dias úteis, contado da realização do ato, em site oficial específico na internet, de todas as aquisições ou contratações realizadas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, conforme o contido no § 2º do artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/2020.

A partir da análise das informações contidas no sítio eletrônico do Poder Executivo de Rondinha, constata-se que estão sendo cumpridas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.979/2020 (peça 3868179) .

10 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS)



10.1 Aspectos Gerais

10.1.1 Legislação e Regime Municipal

A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos poderes públicos e da sociedade, financiado por recursos orçamentários públicos e contribuições sociais, destinado a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

O sistema previdenciário brasileiro é composto pelo regime geral de previdência social, pelo regime próprio de previdência social e pelo regime de previdência complementar, cuja essência é a gestão do patrimônio coletivo dos segurados, para transformar a poupança presente em benefícios futuros.

O regime próprio de previdência social, exclusivo dos servidores públicos efetivos e constituído em cada ente da federação, tem caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, e deve observar os critérios de preservação do equilíbrio financeiro e atuarial, nos termos do artigo 40 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 9.717/1998.

O servidor civil ocupante de cargo efetivo ou o militar da administração pública direta, bem como o das respectivas autarquias e fundações, serão amparados pelo regime geral de previdência social, caso o ente público não tenha instituído seu regime próprio, de acordo com o disposto no artigo 13 da Lei Federal nº 8.212/1991.

A estrutura administrativa-organizacional dos regimes próprios de previdência pode ser na forma de fundo, dentro da estrutura da administração direta, ou de autarquia ou de fundação pública, na administração indireta.

A instituição de regime próprio de previdência implica adoção de contabilidade exclusiva e realização tempestiva e adequada de avaliação atuarial do plano de benefícios, sem prejuízo de observação às exigências de responsabilidade fiscal estabelecidas legalmente.

O Regime Próprio de Previdência do município de Rondinha está constituído sob a forma de fundo municipal.

10.2 Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP)

10.2.1 Certificado de Regularidade Previdenciária

O Certificado de Regularidade Previdenciária tem a finalidade de atestar a situação do município em relação à Lei Federal nº 9.717/1998, conforme previsão contida no Decreto Federal nº 3.788/2001 e na Portaria MPS nº 204/2008.

O caráter contributivo, o equilíbrio financeiro e atuarial e o encaminhamento de documentos obrigatórios são alguns dos critérios para que o Certificado seja emitido, nos termos do disposto no artigo 5º da Portaria antes referida.

A partir de dados da Secretaria de Previdência do Ministério da Economia, apresentam-se os Certificados de Regularidade Previdenciária válidos no exercício:

Quadro 63 – Certificados de Regularidade Previdenciária Válidos em 2020

CRPs Válidos em 2020			
Número CRP	Data de Emissão	Data de Validade	Emissão Judicial
988827-178702	11/09/2019	09/03/2020	Não
988827-183784	10/03/2020	06/09/2020	Não
988827-188872	06/09/2020	05/03/2021	Não



Verificou-se que o município apresentou CRP válido por todo o período em análise.
Sendo assim, o Certificado encontra-se válido ao fim do exercício, não havendo irregularidades a serem reportadas nesse quesito.

10.3 Avaliação Atuarial

10.3.1 Tempestividade da Avaliação Atuarial

A avaliação atuarial é o documento elaborado por atuário que caracteriza a população segurada, discrimina os encargos, estima os recursos e as alíquotas de contribuição, apresenta os montantes dos fundos de natureza atuarial, das reservas técnicas e provisões matemáticas a contabilizar e que contém o parecer atuarial relativo à solvência e liquidez do plano de benefícios do regime próprio, na definição trazida pela Portaria MF nº 464/2018.

A elaboração desse documento, contendo as definições, resultados e medidas necessárias para o equilíbrio financeiro e atuarial do plano previdenciário, é obrigatória em cada balanço, conforme disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 9.717/1998.

O resultado da avaliação atuarial é encaminhado anualmente à Secretaria de Previdência Social do Ministério da Economia até 31 de março do exercício subsequente ao da sua data base, através do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial (documento que demonstra resumidamente as características gerais do plano de benefícios e da massa segurada e os principais resultados da avaliação atuarial), de acordo com o previsto no inciso I do § 6º do artigo 5º da Portaria MPS nº 204/2008. Excepcionalmente, no exercício de 2020, o prazo foi prorrogado para 31/07/2020, conforme Portaria SEPRT/ME n. 1.348, de 03/12/2019.

A consulta ao Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social (CADPREV) revela o cadastramento do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial em 04/06/2020, em cumprimento, portanto, ao prazo supracitado.

10.4 Balanço Atuarial do Plano Previdenciário

10.4.1 Evolução do Ativo, Passivo e Resultado Atuarial

O Ativo Total ou Garantidor corresponde ao somatório dos bens e direitos e é composto basicamente pelo saldo financeiro em conta corrente, pelas aplicações em fundos de investimento e em imóveis e pelo valor atual dos parcelamentos de débitos previdenciários.

O Passivo Atuarial corresponde ao valor presente de todos os compromissos assumidos e resulta da soma da Provisão Matemática de Benefícios Concedidos (PMBC) com a Provisão Matemática de Benefícios a Conceder (PMBaC).

O Resultado Atuarial é a diferença entre os Ativos Garantidores e o Passivo Atuarial do plano de benefícios.

A seguir, o resultado atuarial do fundo em capitalização do exercício em exame e um gráfico explicitando a representatividade das variáveis que compõem o Ativo Total e o Passivo Atuarial.

Quadro 64 – Resultado Atuarial - DRAA 2021, enviado dia 15/03/2021, com data focal de 31/12/2020

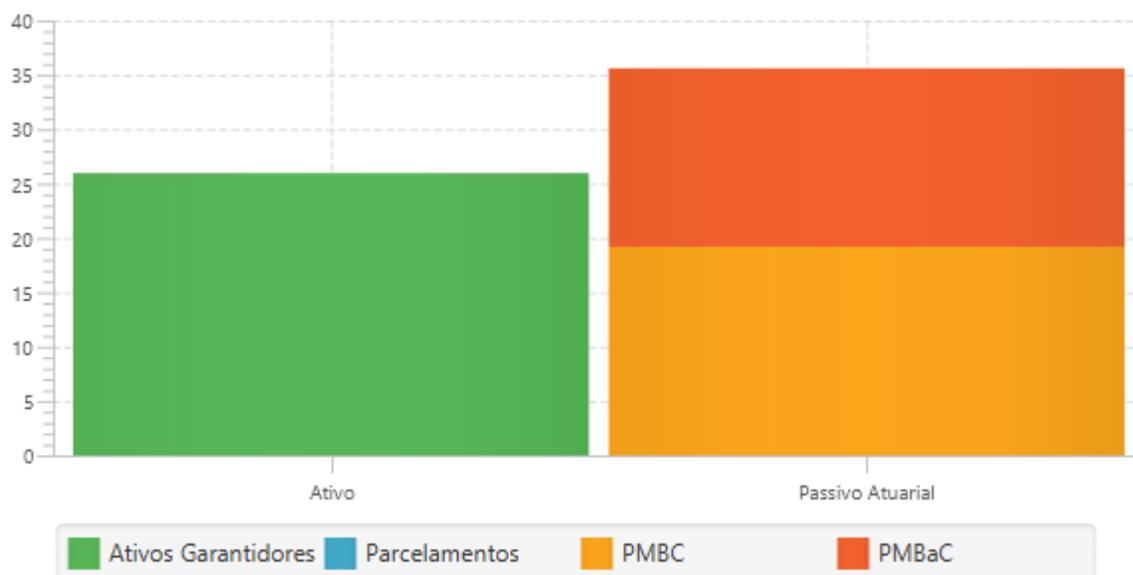
Resultado Atuarial - DRAA 2021		
ATIVO	Ativos Garantidores	25.965.572,95
	Renda fixa	25.965.572,95
	Renda variável	0,00
	Segmento imobiliário	0,00



ATIVO	Em enquadramento	0,00
	Títulos e valores não sujeitos ao enquadramento	0,00
	Demais bens, direitos e ativos	0,00
	Valor Atual dos Parcelamentos de Débitos Previdenciários	0,00
PASSIVO	Passivo Atuarial	35.600.706,69
	PMBC - Provisão Matemática de Benefícios Concedidos	19.180.798,78
	VABF - Valor Atual dos Benefícios Futuros	21.081.132,63
	VACF - Valor Atual das Contribuições Futuras (-)	1.900.333,85
	PMBaC - Provisão Matemática de Benefícios a Conceder	16.419.907,91
	VABF - Valor Atual dos Benefícios Futuros	32.790.630,60
	VACF - Valor Atual das Contribuições Futuras (-)	16.370.722,69
Resultado Atuarial sem plano de amortização: Deficit Atuarial a Amortizar (-)/ Superavit Atuarial (+)		-9.635.133,74
Valor Atual do Plano de Amortização do Deficit Atuarial estabelecido em lei		9.661.979,89
Resultado Atuarial após plano de amortização: Deficit Atuarial (-) / Superavit Atuarial (+)		26.846,15

Fonte: Tabela elaborada com base em dados do DRAA obtidos da Secretaria de Previdência.

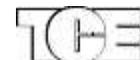
Gráfico 14 – Resultado Atuarial sem plano de amortização - Fundo em Capitalização (em R\$ milhões)



Com intuito de observar o comportamento do fundo em capitalização e mostrar a evolução do resultado atuarial, levantaram-se os dados dos três últimos exercícios, a saber:

Quadro 65 – Evolução do Resultado Atuarial do Fundo em Capitalização

	DRAA 2019	DRAA 2020	DRAA 2021
Data Focal	31/12/2018	31/12/2019	31/12/2020
Data de Envio DRAA	16/01/2020	04/06/2020	15/03/2021
Ativo Total	21.741.104,14	24.563.493,77	25.965.572,95
Ativos Garantidores	21.741.104,14	24.563.493,77	25.965.572,95
Valor Atual dos Parcelamentos de Débitos Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	29.694.785,29	36.383.274,60	35.600.706,69
PMBC - Provisão Matemática dos Benefícios Concedidos	11.765.709,67	15.780.215,43	19.180.798,78
PMBaC - Provisão Matemática dos Benefícios a Conceder	17.929.075,62	20.603.059,17	16.419.907,91



Resultado Atuarial sem plano de amortização: Deficit Atuarial a Amortizar (-)/ Superavit Atuarial (+)	-7.953.681,15	11.819.780,83	-9.635.133,74
Valor Atual do Plano de Amortização do Deficit Atuarial estabelecido em lei	7.597.090,23	11.620.062,41	9.661.979,89
Resultado Atuarial após plano de amortização: Deficit Atuarial (-)/ Superavit Atuarial (+)	-356.590,92	-199.718,42	26.846,15

Fonte: Secretaria da Previdência.

Gráfico 15 – Evolução do Resultado Atuarial sem plano de amortização

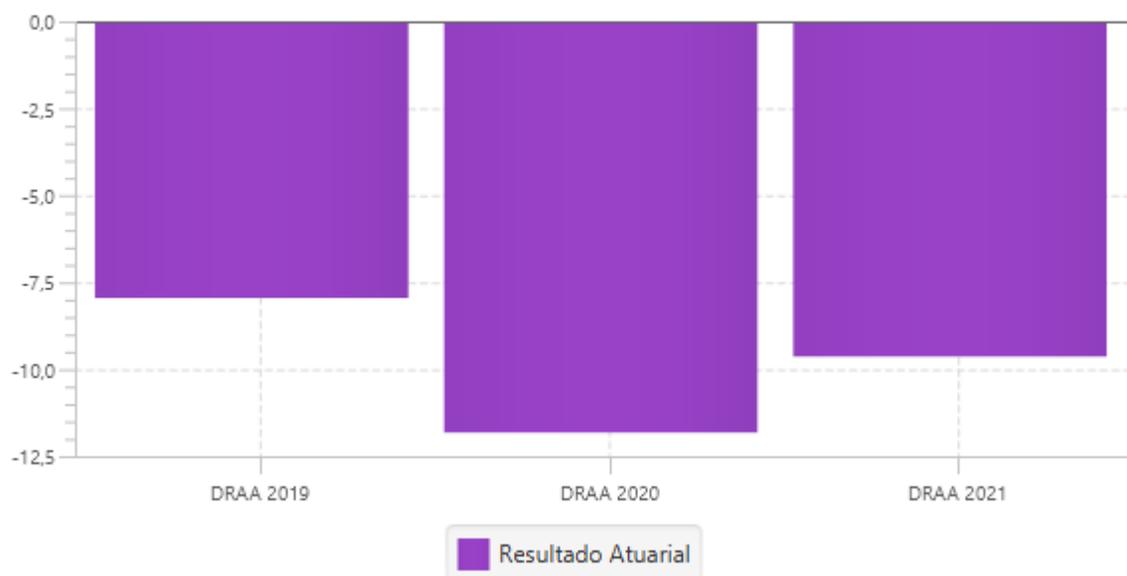
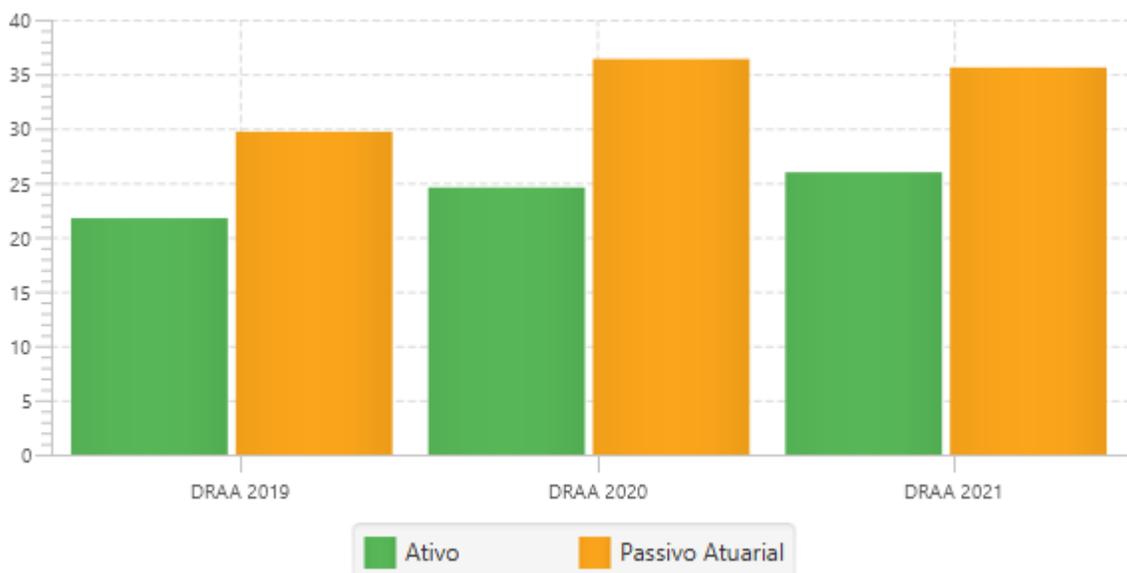
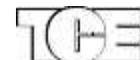


Gráfico 16 – Ativo Total x Passivo Atuarial sem plano de amortização (em R\$ milhões)



O fundo em capitalização, com base nas informações anteriores, apesar de registrar



crescimento do *deficit* atuarial no penúltimo estudo, apresenta uma redução no último estudo, sendo prudente o acompanhamento da efetividade do plano de amortização, visando sua redução.

Índice de Cobertura Atuarial

A análise do índice de cobertura atuarial da provisão matemática visa identificar a proporção de recursos financeiros existentes para o pagamento das aposentadorias e pensões concedidas (provisão matemática de benefícios concedidos) ou futuras (provisão matemática de benefícios a conceder) a cargo do fundo em capitalização.

É esperado que seja igual ou superior a 1 (um) o índice de cobertura atuarial da provisão matemática dos benefícios concedidos. Quanto menor, pior será a situação atuarial do regime próprio de previdência.

A seguir, a evolução dos índices nas três últimas avaliações e as considerações para o ano em exame.

Quadro 66 – Índice de Cobertura Atuarial do Fundo em Capitalização sem plano de amortização

	DRAA 2019	DRAA 2020	DRAA 2021
Índice de Cobertura Atuarial da Provisão Matemática Total (Passivo Atuarial)	0,73	0,68	0,73
Índice de Cobertura Atuarial da Provisão Matemática dos Benefícios Concedidos	1,85	1,56	1,35

Fonte: Secretaria da Previdência.

O índice de cobertura atuarial da provisão matemática total do DRAA de 2021, com data focal em 31/12/2020, é menor que 1, mas o índice de cobertura atuarial da provisão matemática de benefícios concedidos é maior que 1, significando que, apesar de existir recursos suficientes para a cobertura da provisão matemática dos benefícios já concedidos, a provisão matemática dos benefícios a conceder ainda não está integralmente constituída, sendo necessária a adoção de medidas em busca do equilíbrio atuarial integral.

10.5 Reservas Matemáticas

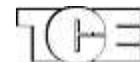
10.5.1 Contabilização das Provisões Matemáticas

A contabilização das provisões matemáticas previdenciárias é necessária para demonstrar a real situação patrimonial e financeira do Regime Próprio de Previdência. O reconhecimento do Passivo Atuarial e sua evidenciação no Balanço Patrimonial atendem ao regime de competência.

A provisão matemática previdenciária, também conhecida como Passivo Atuarial, representa o valor presente do total dos recursos necessários ao pagamento dos compromissos dos planos de benefícios, calculados atuarialmente, em determinada data.

O registro das provisões matemáticas previdenciárias, observadas as normas de contabilidade aplicáveis ao setor público, deve ser efetuado nos desdobramentos da conta 2.2.7.2.0.00.00.00.00, abertas em Provisão Matemática de Benefícios Concedidos e Provisão Matemática de Benefícios a Conceder. Já o registro do Plano de Amortização do Deficit Atuarial deve ser efetuado na conta 2.2.7.2.1.05.00.00.00 do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público.

Os valores apurados no Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial devem ser



registrados de acordo com o ano civil a que competem, tendo em vista a data do fato gerador das obrigações, em obediência ao regime de competência e as diretrizes estabelecidas pela NBC TSP Estrutura Conceitual e pelas demais Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, nos termos do disposto no artigo 3º da Portaria MF nº 464/2018.

A validação entre os dados ¹ constantes no sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas e os repassados à Secretaria de Previdência Social do Ministério da Economia, através do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial, é apresentada no quadro seguinte:

Quadro 67 – Validação de Dados entre o SIAPC e o DRAA

	Valor Informado no SIAPC	Valor Informado no DRAA	Validação
Provisões Matemáticas Previdenciárias	36.383.274,59	35.600.706,69	NÃO CONFORME
Valor Atual do Plano de Amortização do Déficit Atuarial Estabelecido em Lei	11.819.780,82	9.661.979,89	NÃO CONFORME

Os valores contabilizados no Balancete de Verificação estão em **desacordo** com os informados no Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial de 2021, contrariando o disposto no inciso VII do § 1º do artigo 3º da Portaria MF nº 464/2018. sendo necessária a adoção de medidas saneadoras. (peça 3868180)

Notas

1. Foi considerado o DRAA enviado em 15/03/2021, com situação "Documentos Digitalizados". Consulta pública disponível em <https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/modulos/draa/consultarDemonstrativos.xhtml>.

10.6 Investimentos

10.6.1 Enquadramento de Limites

As aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência instituídos pelos entes federados estão sujeitas a uma série de limites, requisitos e vedações, previstos na Resolução CMN nº 3.922/2010, com alteração dada pela Resolução CMN nº 4.604/2017.

Entre as principais exigências, tem-se o enquadramento da alocação dos recursos dentro de limites estabelecidos para os segmentos de aplicação e tipos de ativos, com o objetivo de trazer segurança aos recursos garantidores, evitando exposição excessiva a riscos.

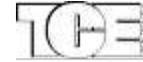
A partir dos dados constantes no Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos correspondente a dezembro de 2020, enviado ao CADPREV, as aplicações de recursos estavam assim distribuídas:

Quadro 68 – Investimentos do Regime Próprio de Previdência

TIPOS DE ATIVOS	% Limite CMN 3.992/10		Valor (R\$)	% Recursos RPPS
	Ativo	Segmento		
Títulos Públicos de emissão do TN - Art. 7º, I, a	100		-	-
FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b	100		22.874.914,31	88,09%



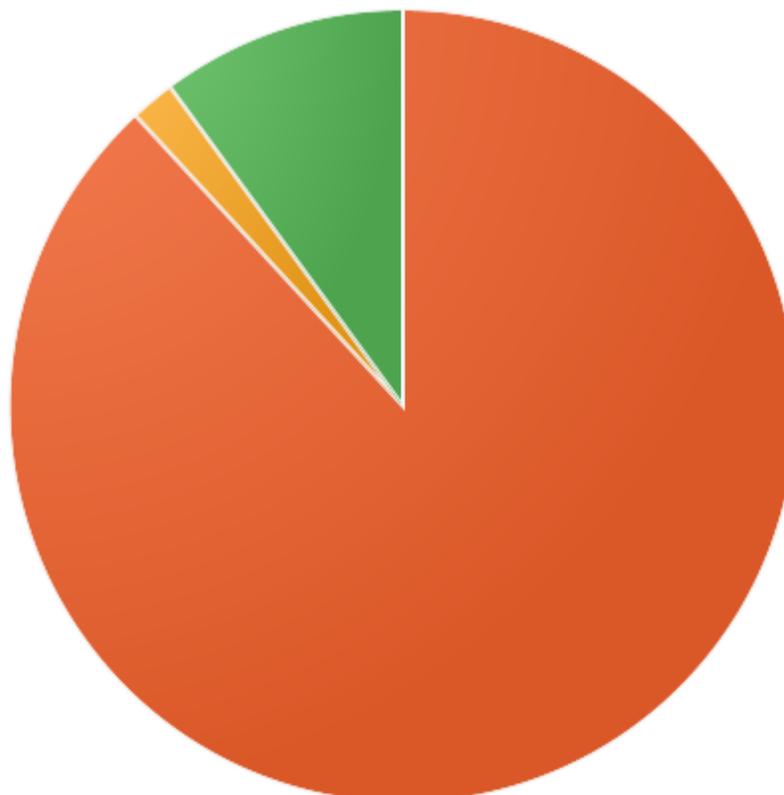
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
SUPERVISÃO DE AUDITORIA E INSTRUÇÃO DE CONTAS MUNICIPAIS I
SERVIÇO REGIONAL DE AUDITORIA DE FREDERICO WESTPHALEN
Proc. Nº 000905-0200/20-1 - PM DE RONDINHA



ETF - 100% Títulos Públicos - Art. 7º, I, c	100		-	-
FI Renda Fixa "Referenciado" - Art. 7º, III, a	60		469.082,49	1,81%
ETF - Renda Fixa "Referenciado" - Art. 7º, III, b	60		-	-
FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a	40		2.621.576,31	10,09%
ETF - Demais Indicadores de RF - Art. 7º, IV, b	40		-	-
FI Renda Fixa "Crédito Privado" - Art. 7º, VII, b	5	15	-	-
FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior - Art. 7º, VII, a	5		-	-
Poupança - Art. 7º, VI, b	15		-	-
FI de Ações - Índices c/ no mínimo 50 ações - Art. 8º, I, a	30		-	-
ETF - Índice de Ações (c/ no mínimo 50) - Art. 8º, I, b	30		-	-
FI de Ações - Geral - Art. 8º, II, a	20		-	-
ETF - Demais Índices de Ações - Art. 8º, II, b	20	30	-	-
FI Multimercado - Aberto - Art. 8º, III	10		-	-
FI em Participações - Art. 8º, IV, a	5		-	-
FI Imobiliários - Art. 8º, IV, b	5		-	-
Fundo de Ações BDR Nível 1 - Art. 9º-A, III			-	-
Fundo Investimento - Sufixo Investimento no Exterior - Art. 9-Aº, II		10	-	-
TOTAL	-	-	25.965.573,11	99,99%

Fonte: Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos (DAIR) da competência 12/2020.

Gráfico 17 – Investimentos do Regime Próprio de Previdência

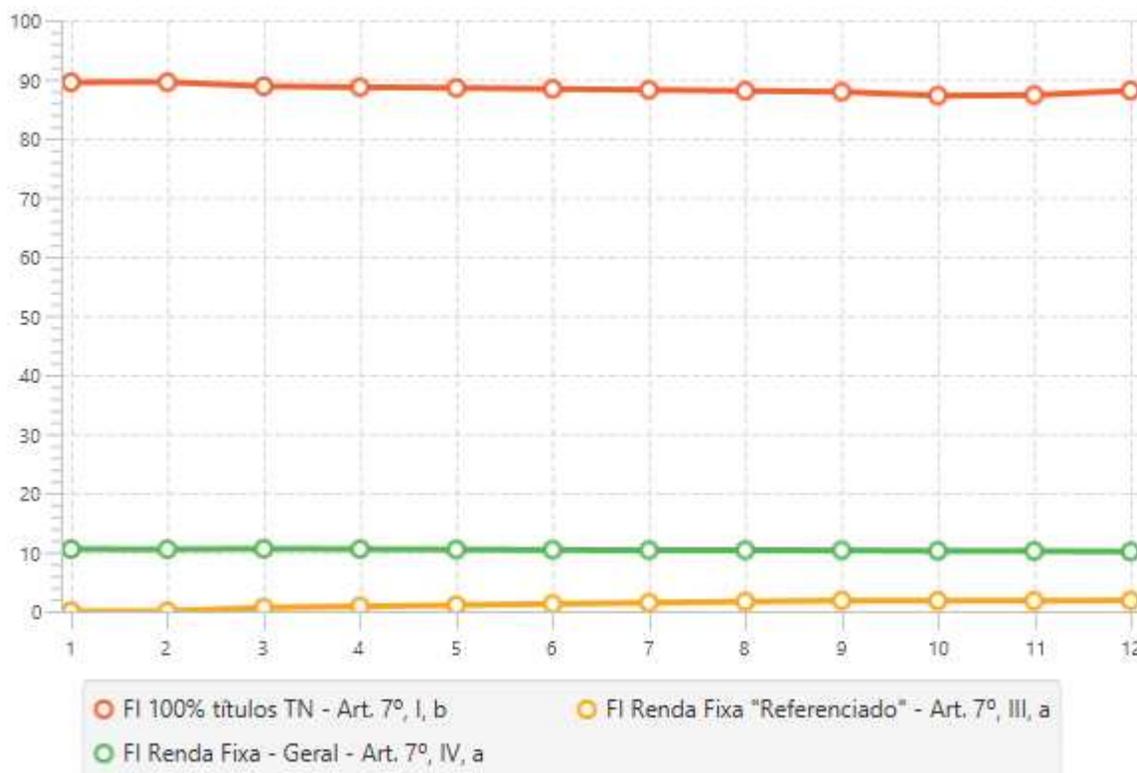


- 88,09% - FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b
- 1,81% - FI Renda Fixa "Referenciado" - Art. 7º, III, a
- 10,09% - FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a

62



Gráfico 18 – Evolução Mensal dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência em 2020



Com base nas informações expostas anteriormente, assim como em verificações adicionais, constata-se:

a) a inexistência de desenquadramentos da alocação dos recursos em relação aos limites estabelecidos nos artigos 7º, 8º e 9º da Resolução CMN nº 3.922/2010;

b) a inexistência de investimentos em fundos com participação superior a 20% (vinte por cento) das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência, conforme artigo 13 da Resolução CMN nº 3.922/2010;

c) a inexistência de investimentos em fundos com participação superior ao limite estabelecido no artigo 14 da Resolução CMN nº 3.922/2010;

d) a inexistência de investimentos em fundos vedados pela Secretaria de Previdência do Ministério da Economia, de acordo com a Resolução CMN nº 4.604/2017;

e) a inexistência de investimentos em fundos que não possuem administrador ou gestor que atenda aos critérios do artigo 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010.

Assim, verifica-se que os investimentos estão em conformidade com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 3.922/2010.

11 LIMITES CONSTITUCIONAIS

11.1 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)



O município deverá aplicar anualmente vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, na forma do artigo 212 da Constituição Federal.

A base de cálculo dos gastos em manutenção e desenvolvimento do ensino é a receita líquida de impostos e transferências, as multas e juros incidentes sobre os impostos e a dívida ativa relacionada a esse tipo de tributo.

As despesas consideradas e as não admitidas como manutenção e desenvolvimento do ensino estão disciplinadas, respectivamente, nos artigos 70 e 71 da Lei Federal 9.394/1996.

11.1.1 Percentual de Aplicação em MDE

As contas de receita e de despesa necessárias para a apuração do percentual aplicado pelo município na manutenção e desenvolvimento do ensino estão listadas no Anexo I da Instrução Normativa TCE/RS nº 07/2019.

A partir dos dados extraídos do Sistema de Informações para a Auditoria e Prestação de Contas (peça 3256638), constata-se que, o percentual aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino pelo Poder Executivo de Rondinha no exercício de 2020, atende ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal (peça 3356146), como se demonstra:

Quadro 69 – Evolução do Percentual do MDE no Município de Rondinha (em R\$)

MDE	2016	2017	2018	2019	2020
Receita MDE	14.416.917,58	15.441.410,10	17.221.416,12	18.231.203,33	18.937.497,16
Aplicação Mínima (25%)	3.604.229,40	3.860.352,52	4.305.354,03	4.557.800,83	4.734.374,29
Aplicação Efetiva	4.730.434,82	4.640.954,30	5.622.855,41	4.895.599,78	4.885.359,95
% Aplicação MDE	32,81%	30,06%	32,65%	26,85%	25,80%

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

11.2 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB)

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) é um fundo especial, de natureza contábil e de âmbito estadual, composto por recursos provenientes de impostos e das transferências dos Estados, Distrito Federal e Municípios vinculados à educação, conforme disposto nos artigos 212 e 212-A da Constituição Federal.

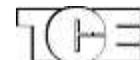
11.2.1 Receitas Formadoras do FUNDEB

A aplicação dos recursos do FUNDEB nos municípios materializa-se nos investimentos em educação infantil, ensino fundamental, educação especial e educação de jovens e adultos (ensino fundamental).

No quadro a seguir, demonstra-se a segregação e a evolução das receitas formadoras do Fundo no município de Rondinha (peça 3256638).

Quadro 70 – Evolução das Receitas formadoras do FUNDEB no Município de Rondinha (em R\$)

Base de Cálculo Receita do FUNDEB	2016	2017	2018	2019	2020
ITR - Mun. Conveniados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte FPM	1.452.523,82	1.384.591,70	1.482.673,07	1.607.426,50	1.530.854,73
Cota-parte ITR	2.407,52	2.670,41	2.823,96	3.473,43	6.508,13
LC nº 87/96 – Lei Kandir	6.971,80	7.773,12	7.952,92	0,00	0,00



Cota-parte ICMS	1.073.094,43	1.255.185,33	1.495.851,21	1.482.448,21	1.629.268,97
Cota-parte IPVA	86.668,04	97.197,05	132.523,39	138.281,05	125.526,58
Cota-parte IPI/Exportação	13.213,58	18.952,72	20.880,77	22.456,01	23.208,36
TOTAL	2.634.879,19	2.766.370,33	3.142.705,32	3.254.085,20	3.315.366,77

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

11.2.2 Aplicação de 60% dos Recursos do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais do Magistério

É obrigação do município destinar pelo menos sessenta por cento dos recursos anuais do FUNDEB ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública.

A partir dos dados extraídos do Sistema de Informações para a Auditoria e Prestação de Contas (peça 3256638), constata-se que, o percentual aplicado na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública pelo poder executivo de Rondinha no exercício de 2020, atende ao disposto no parágrafo único do artigo 22 da Lei Federal nº 11.494/2007 e no artigo 60, inciso XII do ADCT da Constituição Federal (peça 3356147), como se demonstra:

Quadro 71 – Evolução da Aplicação dos Recursos do FUNDEB na remuneração do Magistério no Município de Rondinha (em R\$)

FUNDEB	2016	2017	2018	2019	2020
Receita FUNDEB Total ⁽¹⁾	1.911.554,11	2.099.402,15	2.216.831,23	2.587.202,38	2.624.766,43
60% do Retorno do FUNDEB	1.146.932,47	1.259.641,29	1.330.098,74	1.552.321,43	1.574.859,86
Aplicação Recursos - FUNDEB	-	1.521.044,42	1.394.731,45	1.702.893,01	1.924.049,53
% Aplicação	-	72,45	62,92	65,82	73,30

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

Nota:

⁽¹⁾ Receita FUNDEB Total = Total retorno do FUNDEB + Receitas de Remuneração de Depósitos Bancário - Recurso vinculado FUNDEB.

11.2.3 Ganho x Perda do FUNDEB

Na dinâmica do FUNDEB há, de um lado, a contribuição à formação do Fundo (no caso dos estados e municípios 20% dos impostos e transferências) e, de outro, a receita proveniente do Fundo (valor recebido de acordo com o número de alunos matriculados).

Ao comparar-se o valor da contribuição com o valor do retorno, apura-se o “ganho” ou a “perda” com o FUNDEB.

Valor do Retorno > Valor da Contribuição = Ganho

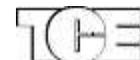
Valor do Retorno < Valor da Contribuição = Perda

A partir dos dados extraídos do Sistema de Informações para a Auditoria e Prestação de Contas, constata-se que o município de Rondinha teve **perda** de 20,84% no ano de 2020.

Quadro 72 – Demonstração do Ganho ou da Perda do FUNDEB

Cálculo Ganho/Perda FUNDEB	2016	2017	2018	2019	2020
Contribuição (a)	2.634.879,19	2.766.220,79	3.253.057,52	3.254.085,20	3.315.366,77
Retorno (b)	1.907.855,49	2.096.225,16	2.326.137,94	2.585.246,94	2.624.373,71
Ganho (+) / Perda (-) (b-a)	-727.023,70	-669.995,63	-926.919,58	-668.838,26	-690.993,06

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.



11.3 Ações e Serviços Públicos de Saúde

A saúde é direito de todos e deverá ser garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal.

O município deverá aplicar anualmente quinze por cento, no mínimo, da arrecadação de impostos e transferências nas ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar Federal nº 141/2012, que regulamenta o § 3º do artigo 198 da Constituição Federal e dá outras providências.

11.3.1 Percentual de Aplicação em ASPS

As contas de receita e de despesa necessárias para a apuração do percentual aplicado pelo município em ações e serviços públicos de saúde estão listadas no Anexo II da Instrução Normativa TCE/RS nº 07/2019.

A partir dos dados extraídos do Sistema de Informações para a Auditoria e Prestação de Contas (peça 3256638), constata-se que, o percentual aplicado em ações e serviços públicos de saúde pelo Poder Executivo de Rondinha no exercício de 2020, atende ao disposto no artigo 7º da Lei Complementar Federal nº 141/2012 (peça 3356145), como se demonstra:

Quadro 73 – Evolução do Percentual do ASPS no Município de Rondinha (em R\$)

ASPS	2016	2017	2018	2019	2020
Receita ASPS	14.398.325,24	15.441.410,10	17.221.416,12	18.231.203,33	18.937.497,16
Aplicação Mínima (15%)	2.159.748,79	2.316.211,52	2.583.212,42	2.734.680,50	2.840.624,57
Aplicação Efetiva	2.187.011,04	2.574.679,07	2.696.360,81	2.884.804,06	3.243.084,78
% Aplicação ASPS	15,19%	16,67%	15,66%	15,82%	17,13%

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

11.4 Operações de Crédito e Despesas de Capital - Regra de Ouro

A regra de ouro é a vedação de o montante das receitas de operações de crédito ser superior ao total das despesas de capital em cada exercício financeiro, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo poder legislativo por maioria absoluta, nos termos do inciso III do artigo 167 da Constituição Federal.

11.4.1 Verificação do Cumprimento da Regra de Ouro

Apenas as operações de crédito que motivaram registros de receita orçamentária no exercício a que se refere à Lei Orçamentária serão consideradas no cálculo para a verificação do cumprimento da regra de ouro.

A partir dos dados extraídos do Sistema de Informações para a Auditoria e Prestação de Contas (peça 3256638), constata-se que as operações de crédito internas e externas atingiram o montante de R\$ 700.000,00 e as despesas de capital o de R\$ 3.211.041,14, no exercício de 2020.

Conclui-se, portanto, que o somatório dos valores das operações de crédito internas e externas realizadas é inferior em R\$ 2.511.041,14 ao montante total das despesas de capital, restando atendido o artigo 167, inciso III, da Constituição Federal.



12 EDUCAÇÃO

12.1 Introdução

12.1.1 Introdução

A estrutura educacional do município de Rondinha no ano de 2020 compreendia 04 escolas e 69 docentes para o atendimento de 835 alunos e estava distribuída da seguinte maneira ¹:

Quadro 74 – Quantidade de Escolas

Quantidade de Escolas				
Rede	<i>Pública</i>	<i>Privada</i>	<i>Conveniadas</i>	<i>Total</i>
	4 (100,00%)	0 (0,00%)	0 (0,00%)	4 (100%)
Dependência	<i>Municipal</i>	<i>Estadual</i>	<i>Federal</i>	<i>Total</i>
	2 (50,00%)	2 (50,00%)	0 (0,00%)	4 (100%)
Localização	<i>Urbana</i>	<i>Rural</i>	-	<i>Total</i>
	3 (75,00%)	1 (25,00%)	-	4 (100%)

Quadro 75 – Quantidade de Docentes

Quantidade de Docentes				
Rede	<i>Pública</i>	<i>Privada</i>	<i>Conveniadas</i>	<i>Total</i>
	69 (100,00%)	0 (0,00%)	0 (0,00%)	69 (100%)
Dependência	<i>Municipal</i>	<i>Estadual</i>	<i>Federal</i>	<i>Total</i>
	39 (51,32%)	37 (48,68%)	0 (0,00%)	76 (100%)
Localização	<i>Urbana</i>	<i>Rural</i>	-	<i>Total</i>
	67 (91,78%)	6 (8,22%)	-	73 (100%)

Quadro 76 – Quantidade de Alunos

Quantidade de Alunos				
Rede	<i>Pública</i>	<i>Privada</i>	<i>Conveniadas</i>	<i>Total</i>
	835 (100,00%)	0 (0,00%)	0 (0,00%)	835 (100%)
Dependência	<i>Municipal</i>	<i>Estadual</i>	<i>Federal</i>	<i>Total</i>
	504 (60,36%)	331 (39,64%)	0 (0,00%)	835 (100%)
Localização	<i>Urbana</i>	<i>Rural</i>	-	<i>Total</i>
	802 (96,05%)	33 (3,95%)	-	835 (100%)

Notas

1. Os totalizadores podem não ser idênticos, pois o mesmo docente/aluno pode estar vinculado em mais de uma unidade de agregação.

12.2 Plano Nacional de Educação - Metas de Competência Municipal

As metas de competência municipal são analisadas a partir de dados estatísticos e questionários aplicados, que permitem acompanhar o desenvolvimento, o cumprimento das obrigações e os resultados previstos no Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei Federal nº 13.005/2014.



Para essa análise, utilizaram-se os microdados (que se constituem no menor nível de desagregação de dados coletados por pesquisas, avaliações e exames) divulgados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, disponível em <https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/microdados>.

12.2.1 Meta 1A

A Meta 1A do Plano Nacional de Educação estabelece que **até o ano de 2016** o Brasil alcance a universalização da população de 4 a 5 anos de idade em pré-escola.

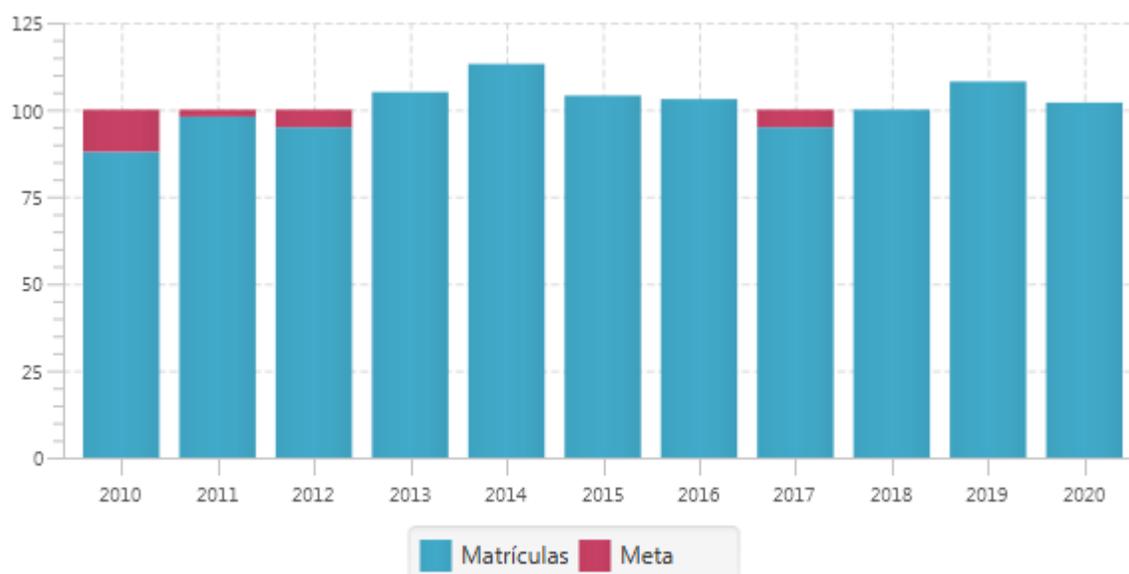
A população do município de Rondinha nessa faixa de idade é de 99, de acordo com os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

Quadro 77 – Evolução da META 1A - Pré-Escola

Ano	Alunos	Taxa de Atendimento	Vagas a criar PNE
	Pré-Escola	Pré-Escola	Pré-Escola
2010	87	87,88%	99
2011	97	97,98%	99
2012	94	94,95%	99
2013	104	105,05%	99
2014	112	113,13%	99
2015	103	104,04%	99
2016	102	103,03%	99
2017	94	94,95%	99
2018	99	100,00%	99
2019	107	108,08%	99
2020	101	102,02%	99

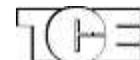
Fonte: <https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/microdados>; acesso em 03-02-2021.

Gráfico 19 – META 1A - Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta a escola/pré-escola



Fonte: <https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/microdados>; acesso em 03-02-2021.

A partir dos dados apresentados, constata-se que **102,02%** da população de 4 a 5 anos



anos de idade frequentava a pré-escola no ano de 2020, indicando o atingimento da Meta 1A do Plano Nacional de Educação.

12.2.2 Meta 1B

A Meta 1B do Plano Nacional de Educação estabelece que **até o ano de 2024** o número de crianças de 0 a 3 anos de idade em creche deve alcançar a marca de pelo menos 50%.

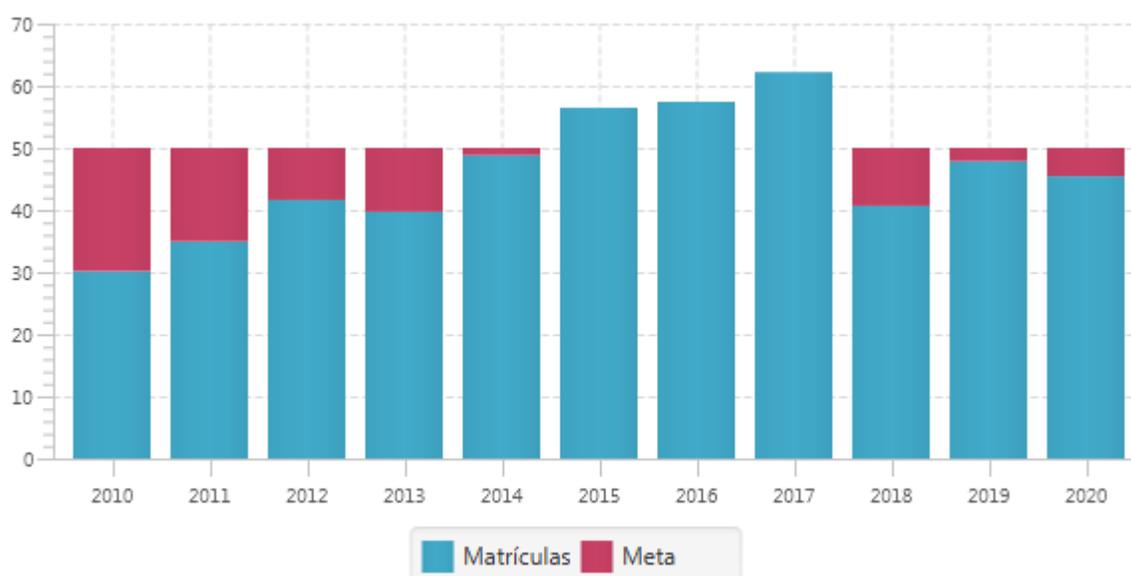
A população do município de Rondinha nessa faixa de idade é de 209 crianças, de acordo com os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Quadro 78 – Evolução da META 1B - Creche

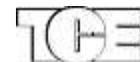
Ano	Alunos	Taxa de Atendimento	População	Vagas a criar PNE
	Creche	Creche	Creche	Creche
2010	63	30,14%	209	105
2011	73	34,93%	209	105
2012	87	41,63%	209	105
2013	83	39,71%	209	105
2014	102	48,80%	209	105
2015	118	56,46%	209	105
2016	120	57,42%	209	105
2017	130	62,20%	209	105
2018	85	40,67%	209	105
2019	100	47,85%	209	105
2020	95	45,46%	209	105

Fontes: Fonte: <https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/microdados>; acesso em 03-02-2021.

Gráfico 20 – META 1B - Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola/creche



A partir dos dados apresentados, constata-se que **45,46%** da população de 0 a 3 anos de idade frequentava a creche no ano de 2020, indicando o **não atingimento** ainda da



Meta do Plano Nacional de Educação, tornando-se necessária a adoção de medidas efetivas para a sua consecução.

12.2.3 Meta 6A

A Meta 6 do Plano Nacional de Educação busca ampliar a oferta da educação em tempo integral, aumentando o período de permanência dos alunos na escola.

Com o objetivo de monitorar essa meta, utiliza-se o indicador 6A, que prevê o percentual de alunos da educação básica que pertencem ao público alvo da educação em tempo integral e que estão nessa jornada, e o indicador 6B, que prevê o percentual de escolas públicas da educação básica que possuem pelo menos 25% dos alunos do público alvo da educação em tempo integral nessa jornada.

Até o final da vigência do plano, espera-se o atendimento a pelo menos 25% dos alunos dos estabelecimentos públicos de ensino da educação básica (Meta 6A) em **no mínimo 50% das escolas públicas** (Meta 6B).

A oferta de educação básica pública em tempo integral refere-se a período de permanência, igual ou superior a sete horas diárias, durante todo o ano letivo, dos alunos na escola, ou sob sua responsabilidade, ressaltando-se as atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, nos termos do Plano Nacional de Educação.

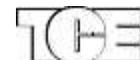
O município de Rondinha tem 4 escolas públicas e 835 alunos pertencentes à educação básica, de acordo com os dados do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira.

Quadro 79 – META 6A - Percentual de Alunos da Educação Básica Pública que pertencem ao público-alvo da Educação em Tempo Integral que estão em Jornada em Tempo Integral

Ano	Público	Matrículas ETI	Taxa de Atendimento
2010	0	0	0,00%
2011	1.016	0	0,00%
2012	1.001	0	0,00%
2013	963	0	0,00%
2014	952	260	27,31%
2015	951	258	27,13%
2016	904	88	9,74%
2017	902	71	7,87%
2018	862	110	12,76%
2019	869	111	12,77%
2020	835	99	11,86%

Fonte: <https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/microdados>; acesso em 03-02-2021.

Gráfico 21 – META 6A - Percentual de Alunos da Educação Básica Pública que pertencem ao público-alvo da Educação em Tempo Integral que estão em Jornada em Tempo Integral



Fonte: <https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/microdados>; acesso em 03-02-2021.

A partir dos dados apresentados, constata-se que **11,86%** dos alunos da educação básica pública que pertencem ao público-alvo da educação em tempo integral estão nessa jornada, indicando o **não atingimento ainda** da Meta 6A do Plano Nacional de Educação, tornando-se necessária a adoção de medidas efetivas para a sua consecução.

12.2.4 Meta 6B

A Meta 6 do Plano Nacional de Educação busca ampliar a oferta da educação em tempo integral, aumentando o período de permanência dos alunos na escola.

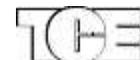
Com o objetivo de monitorar essa meta, utiliza-se o indicador 6A, que prevê o percentual de alunos da educação básica que pertencem ao público-alvo da educação em tempo integral e que estão nessa jornada, e o indicador 6B, que prevê o percentual de escolas públicas da educação básica que possuem pelo menos 25% dos alunos do público-alvo da educação em tempo integral nessa jornada.

Até o final da vigência do plano, espera-se o atendimento a **pelo menos 25% dos alunos dos estabelecimentos públicos** de ensino da educação básica (Meta 6A) em **no mínimo 50% das escolas públicas** (Meta 6B).

O município de Rondinha tem 4 escolas públicas e 835 alunos pertencentes à educação básica, de acordo com os dados do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira.

Quadro 80 – META 6B - Percentual de Escolas de Educação em Tempo Integral com pelo menos 25% dos Alunos em Jornada de Tempo Integral

Ano	Total Escolas	Escolas de Tempo Integral	Taxa Esc. Tempo Int.
2010	5	0	0,00%
2011	5	0	0,00%
2012	5	0	0,00%
2013	5	0	0,00%
2014	5	2	40,00%



2015	5	3	60,00%
2016	5	1	20,00%
2017	5	1	20,00%
2018	5	1	20,00%
2019	5	1	20,00%
2020	4	1	25,00%

Fontes: <https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/microdados>; acesso em 03-02-2021.

Gráfico 22 – META 6B - Percentual de Escolas de ETI com pelo menos 25% dos alunos em jornada de tempo integral – Município Rondinha



Fonte: <https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/microdados>; acesso em 03-02-2021.

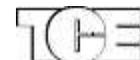
A partir dos dados apresentados, constata-se que **25,00%** das escolas públicas da educação básica mantém, pelo menos, 25% do público-alvo da ETI em jornada de tempo integral no ano de 2020, indicando o **não atingimento ainda** da Meta 6B do Plano Nacional de Educação, tornando-se necessária a adoção de medidas efetivas para a sua consecução.

12.2.5 Meta 7

A Meta 7 do Plano Nacional de Educação tem como objetivo fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias nacionais do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica, criado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira para medir a qualidade do ensino nas escolas públicas do país.

O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica reúne dois conceitos alusivos à qualidade da educação: a taxa de rendimento escolar (taxa média de aprovação) e as médias de desempenho em testes padronizados aplicados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. Os dados atinentes aos índices de aprovação são obtidos pelo censo escolar anual.

Para que o país possa atingir as médias nacionais especificadas na Meta 7 do Plano Nacional de Educação até o ano de 2021, o termo de adesão ao “Compromisso Todos pela



Educação” fixa metas intermediárias individualizadas, de acordo com o desempenho prévio de cada ente, que servem de referência para o exame do comportamento relativo do índice nos diferentes municípios.

Os indicadores anos iniciais (7A) e anos finais (7B) do ensino fundamental serão avaliados em conjunto para fins de monitoramento da meta.

Os resultados alcançados pelo município de Rondinha são os seguintes:

Gráfico 23 – Evolução da Meta 7 - IDEB

IDEB	2011		2013		2015		2017		2019		2021	
	Meta	Nota										
Anos Iniciais	5.1	-	5.4	-	5.6	5.7	5.9	6.5	6.2	6.3	6.4	-
Anos Finais	4.8	4.7	5.2	4.7	5.5	-	5.8	4.7	6	5.2	6.2	-

Fonte: <https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/microdados>; acesso em 03-02-2021.

Figura 1 – Meta 7A - IDEB x Meta (Rede Municipal) - Anos Iniciais

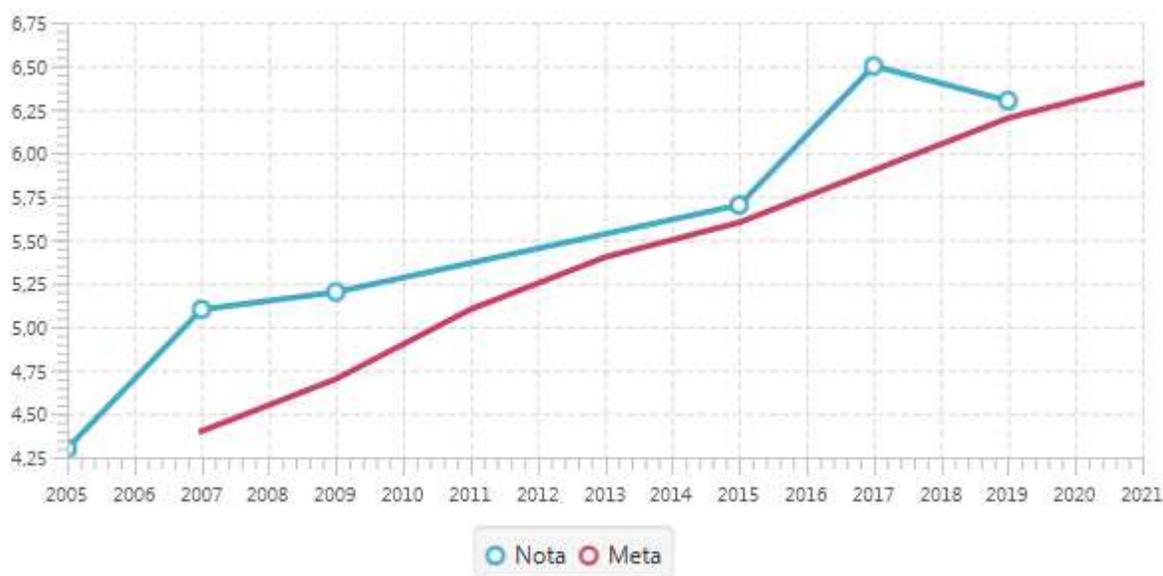
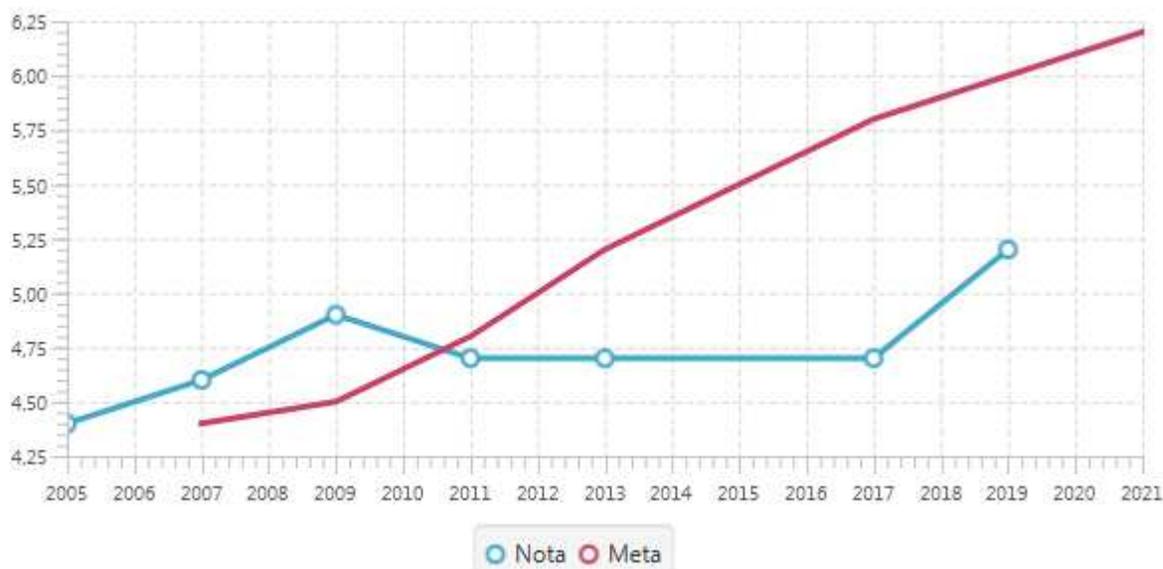
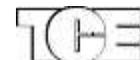


Gráfico 24 – Meta 7B - IDEB x Meta (Rede Municipal) - Anos Finais



A partir dos dados apresentados, constata-se que o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica obtido no ano de 2019 é de 6,3 nos anos iniciais e de 5,2 nos anos finais do ensino fundamental, indicando o atingimento da Meta 7 do Plano Nacional da Educação apenas quanto aos anos iniciais, tornando-se necessária a adoção de medidas efetivas para a sua consecução.

12.2.6 Meta 15A

A Meta 15 do Plano Nacional de Educação busca assegurar, em regime de colaboração entre os entes federados, que todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, em atenção à política nacional de formação dos profissionais da educação, instituída pelo Decreto Federal nº 8.752/2016, em cumprimento ao disposto nos incisos I, II e III do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 9.394/1996.

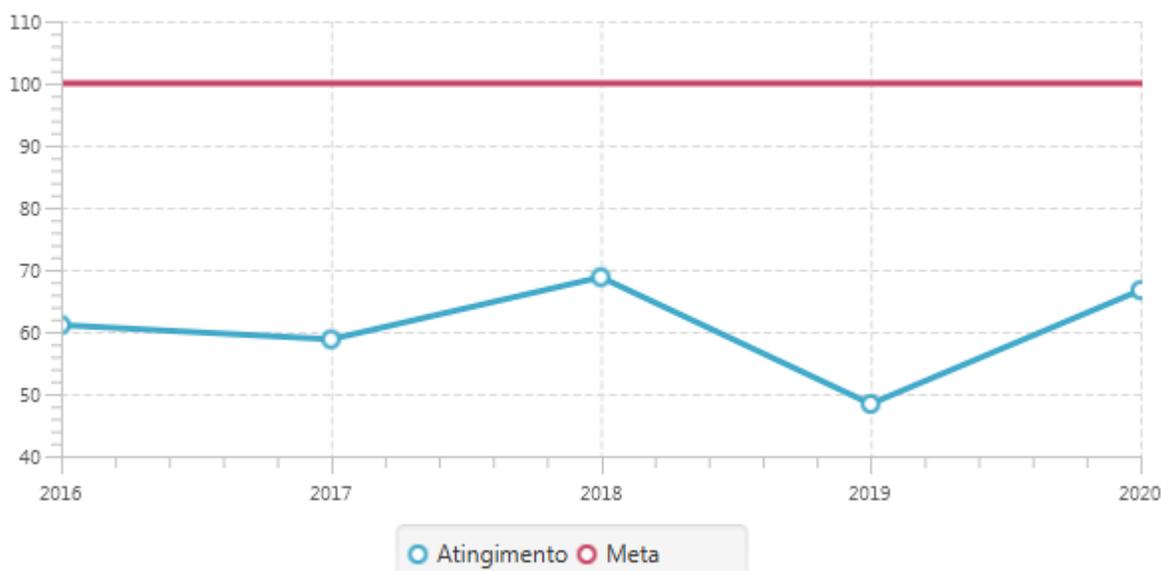
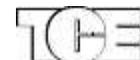
A Meta 15A é direcionada aos **professores da educação infantil**.

Quadro 81 – Evolução da META 15A – Formação em Nível Superior – Educação Infantil

Educação	Área	Percentual Alcançado				
		2016	2017	2018	2019	2020
Educação Infantil (15A)	Urbana	61.1	58.8	68.8	48.4	66.7
	Rural	-	-	-	-	-
	Total	61.1	58.8	68.8	48.4	66.7

Fonte: Indicadores Educacionais do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), disponíveis em <https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/indicadores-educacionais/adequacao-da-formacao-docente>; acesso em 01-04-2021.

Gráfico 25 – META 15A – Percentual de docências de Professores com formação superior adequada à área de conhecimento que lecionam – Educação Infantil



Fonte: <https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/indicadores-educacionais/adequacao-da-formacao-docente>; acesso em 03-02-2021.

A partir dos dados apresentados, constata-se que 66,70% dos professores que lecionam na educação infantil tem formação superior adequada à área de conhecimento no ano de 2020, indicando o **não atingimento ainda** da Meta 15A do Plano Nacional de Educação, tornando-se necessária a adoção de medidas efetivas para a sua consecução.

12.2.7 Meta 15B

A Meta 15 do Plano Nacional de Educação busca assegurar, em regime de colaboração entre os entes federados, que todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, em atenção à política nacional de formação dos profissionais da educação, instituída pelo Decreto Federal nº 8.752/2016, em cumprimento ao disposto nos incisos I, II e III do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 9.394/1996.

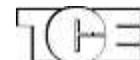
A Meta 15B é direcionada aos **professores dos anos iniciais** do ensino fundamental.

Quadro 82 – Evolução da META 15B – Formação em Nível Superior – Anos Iniciais do Ensino Fundamental

Educação	Área	Percentual Alcançado				
		2016	2017	2018	2019	2020
Ensino Fundamental - Anos Iniciais (15B)	Urbana	65.2	41.7	47	98.9	90.6
	Rural	-	-	-	-	-
	Total	65.2	41.7	47	98.9	90.6

Fonte: <https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/microdados>; acesso em 03-02-2021.

Gráfico 26 – Percentual de docências de Professores com formação superior adequada à área de conhecimento que lecionam – Anos Iniciais do Ensino Fundamental



Fonte: <https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/indicadores-educacionais/adequacao-da-formacao-docente>; acesso em 03-02-2021.

A partir dos dados apresentados, constata-se que **90,60%** dos professores que lecionam nos anos iniciais do ensino fundamental tem formação superior adequada à área de conhecimento no ano de 2020, indicando o **não atingimento ainda** da Meta 15B do Plano Nacional de Educação, tornando-se prudente o acompanhamento das medidas adotadas para a sua consecução.

12.2.8 Meta 15C

A Meta 15 do Plano Nacional de Educação busca assegurar, em regime de colaboração entre os entes federados, que todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, em atenção à política nacional de formação dos profissionais da educação, instituída pelo Decreto Federal nº 8.752/2016, em cumprimento ao disposto nos incisos I, II e III do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 9.394/1996.

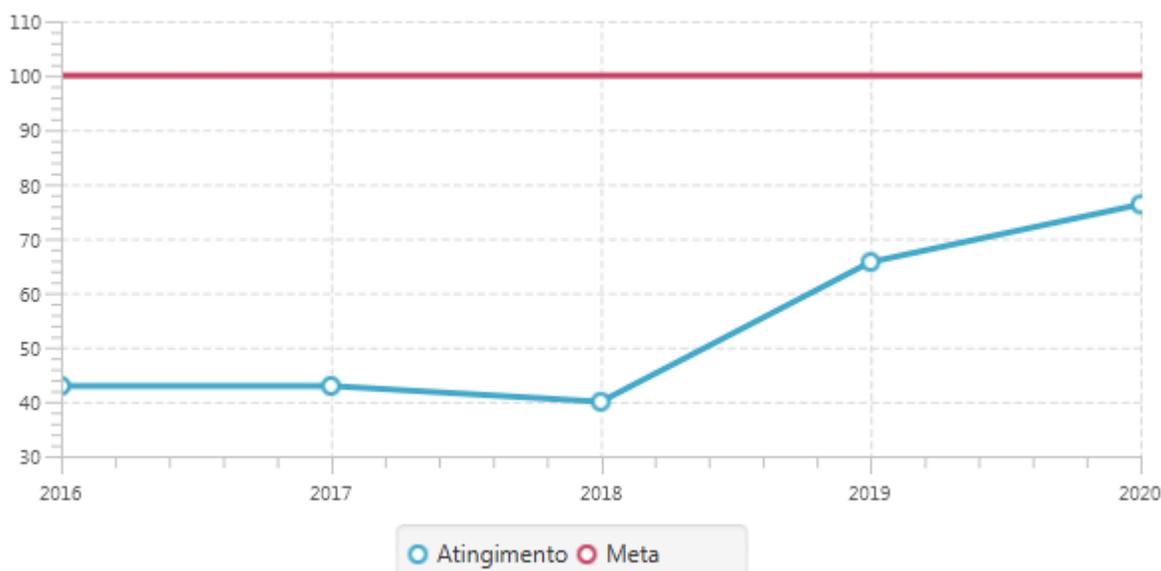
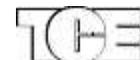
A Meta 15C é direcionada aos **professores dos anos finais** do ensino fundamental.

Quadro 83 – Evolução da META 15C – Formação em Nível Superior – Anos Finais do Ensino Fundamental

Educação	Área	Percentual Alcançado				
		2016	2017	2018	2019	2020
Ensino Fundamental - Anos Finais (15C)	Urbana	42.9	42.9	40	65.7	76.3
	Rural	-	-	-	-	-
	Total	42.9	42.9	40	65.7	76.3

Fonte: <https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/microdados>; acesso em 03-02-2021.

Gráfico 27 – META 15C – Percentual de docências de Professores com formação superior adequada à área de conhecimento que lecionam – Anos Finais do Ensino Fundamental



Fonte: <https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/indicadores-educacionais/adequacao-da-formacao-docente>; acesso em 03-02-2021.

A partir dos dados apresentados, constata-se que **76,30%** dos professores que lecionam nos anos finais do ensino fundamental tem formação superior adequada à área de conhecimento no ano de 2020, indicando o **não atingimento ainda** da Meta 15C do Plano Nacional de Educação, tornando-se prudente o acompanhamento das medidas adotadas para a sua consecução.

12.2.9 Meta 16A

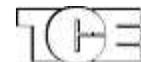
A Meta 16A do Plano Nacional de Educação tem como propósito formar, **em nível de pós-graduação, 50% dos professores da educação básica** até o último ano de sua vigência.

Quadro 84 – META 16A – Evolução do percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu

Ano	Qtd. Docentes	Qtd. Docentes c/ Pós	Percentual Docentes c/ Pós
2010	34	24	70,59%
2011	34	24	70,59%
2012	34	26	76,47%
2013	41	28	68,29%
2014	40	28	70,00%
2015	43	28	65,12%
2016	42	27	64,29%
2017	41	24	58,54%
2018	43	25	58,14%
2019	39	28	71,80%
2020	40	29	72,50%

Fontes: <https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/microdados>; acesso em 03-02-2021.

Gráfico 28 – META 16A – Evolução do percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu



Fonte: <https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/microdados>; acesso em 03-02-2021.

A partir dos dados apresentados, constata-se que **72,50%** dos professores da educação básica têm pós-graduação no ano de 2020, indicando o atingimento da Meta 16A do Plano Nacional de Educação.

12.2.10 Meta 16B

A Meta 16B do Plano Nacional de Educação visa garantir a formação continuada a todos profissionais da educação básica em conformidade com suas áreas de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Quadro 85 – META 16B – Evolução da formação continuada a todos profissionais da educação básica em conformidade com suas áreas de atuação

Ano	Qtd. Docentes	Qtd. Docentes c/ Form. Cont.	Percentual Docentes c/ Form. Cont.
2010	34	25	73,53%
2011	34	22	64,71%
2012	34	22	64,71%
2013	41	27	65,85%
2014	40	23	57,50%
2015	43	25	58,14%
2016	42	25	59,52%
2017	41	25	60,98%
2018	43	27	62,79%
2019	39	27	69,23%
2020	40	27	67,50%

Fontes: <https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/microdados>; acesso em 03-02-2021.

Gráfico 29 – META 16B - Evolução da formação continuada a todos profissionais da educação básica em conformidade com suas áreas de atuação



Fonte: <https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/microdados>; acesso em 03-02-2021.

A partir dos dados apresentados, constata-se que **67,50%** dos professores da educação básica têm cursos de formação continuada no ano de 2020, indicando o **não atingimento ainda** da Meta 16B do Plano Nacional de Educação, tornando-se necessária a adoção de medidas efetivas para a sua consecução.

12.2.11 Meta 18

A Meta 18 do Plano Nacional de Educação tem como objetivo assegurar a existência de planos de carreira para os profissionais da educação básica pública de todos os sistemas de ensino, tendo como referência o piso profissional nacional, definido em legislação federal, nos termos do inciso VIII do artigo 206 da Constituição Federal.

O monitoramento dessa meta envolve a verificação da existência de plano de carreira e do cumprimento da Lei Federal nº 11.738/2008, que estabelece a aplicação do piso salarial profissional nacional como valor mínimo proporcional do vencimento básico para jornada de quarenta horas semanais e o limite máximo de 2/3 da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos pelos profissionais do magistério.

A partir de informação prestada pelo Poder Executivo de Rondinha (peça 3868181), observa-se que:

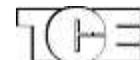
- existe plano de carreira e remuneração para os profissionais da educação básica pública;

Quadro 86 – Legislação relacionada ao Plano de Carreira

Norma	Peça
Lei nº 2783/2013	(peça 3868182)

Fonte: Resposta à questão 3.1.1 do Questionário nº 1/2021 - Contas Anuais 2020 - Educação.

- é observado o limite máximo de 2/3 da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos, conforme dispõe o § 4º do artigo 2º da Lei Federal nº 11.738/2008;



- é aplicado o piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica como referência para o valor mínimo proporcional do vencimento básico para jornada de quarenta horas semanais.

Com base nessas constatações, depreende-se pelo atingimento no ano de 2020 da Meta 18 do Plano Nacional de Educação.

12.3 Plano Nacional de Educação - Metas de Competência Compartilhada

As metas com competência compartilhada entre os entes federados são efetivamente analisadas a partir de dados estatísticos e questionários aplicados, que permitem acompanhar o desenvolvimento, o cumprimento das obrigações e os resultados previstos no Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei Federal nº 13.005/2014.

Para essa análise, utilizaram-se os microdados (que se constituem no menor nível de desagregação de dados coletados por pesquisas, avaliações e exames) divulgados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, disponível em <http://inep.gov.br/microdados>.

12.3.1 Meta 2A

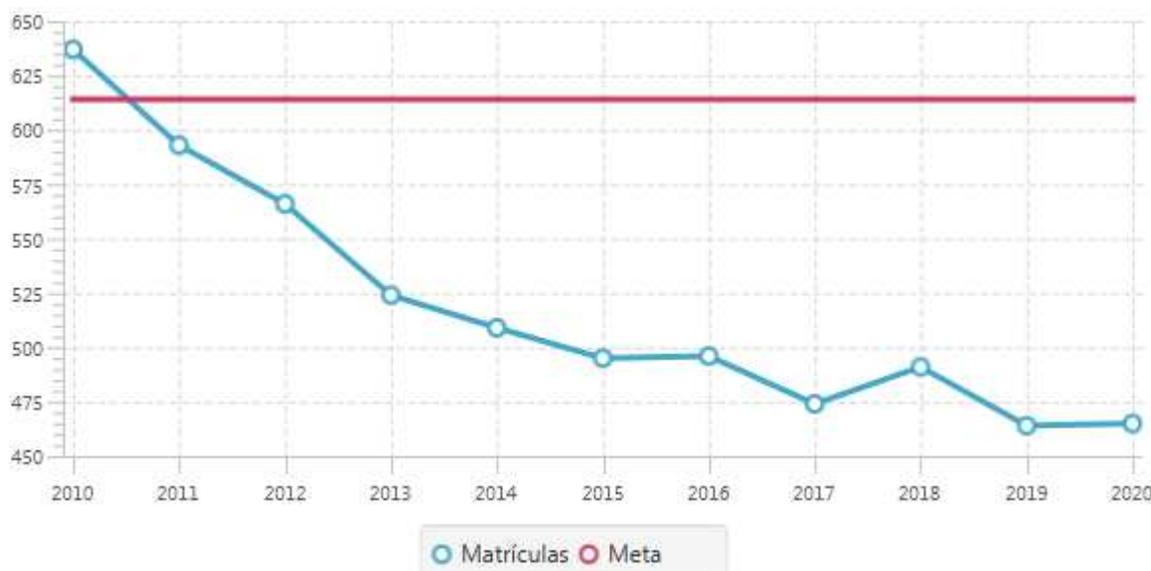
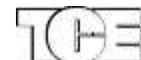
A Meta 2 do Plano Nacional de Educação busca universalizar o acesso ao ensino fundamental de nove anos de duração para toda a população de 6 a 14 anos de idade (Meta 2A), com a conclusão na idade recomendada para **pelo menos 95% dos alunos até o ano de 2024** (Meta 2B).

Quadro 87 – Meta 2A

Ano	Alunos	Taxa de Atendimento	Vagas a criar PNE
	E. Fundamental	E. Fundamental	E. Fundamental
2010	637	103,75%	614
2011	593	96,58%	614
2012	566	92,18%	614
2013	524	85,34%	614
2014	509	82,90%	614
2015	495	80,62%	614
2016	496	80,78%	614
2017	474	77,20%	614
2018	491	79,97%	614
2019	464	75,57%	614
2020	465	75,73%	614

Fontes: <https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/microdados>; acesso em 03-02-2021.

Gráfico 30 – Atingimento Meta 2A



Fonte: <https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/microdados>; acesso em 03-02-2021.

A partir dos dados apresentados, constata-se que **75,73%** de toda a população de 6 a 14 anos de idade tem acesso ao ensino fundamental de nove anos de duração no ano de 2020, indicando o **não atingimento ainda** da Meta 2A do Plano Nacional de Educação, tornando-se necessária a adoção de medidas efetivas para a sua consecução.

12.3.2 Meta 4B

A Meta 4 do Plano Nacional de Educação visa ampliar o atendimento escolar das crianças e dos adolescentes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

Na intenção de monitorar essa meta, utilizar-se-á o indicador 4B, que tem por objetivo universalizar, para a população de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

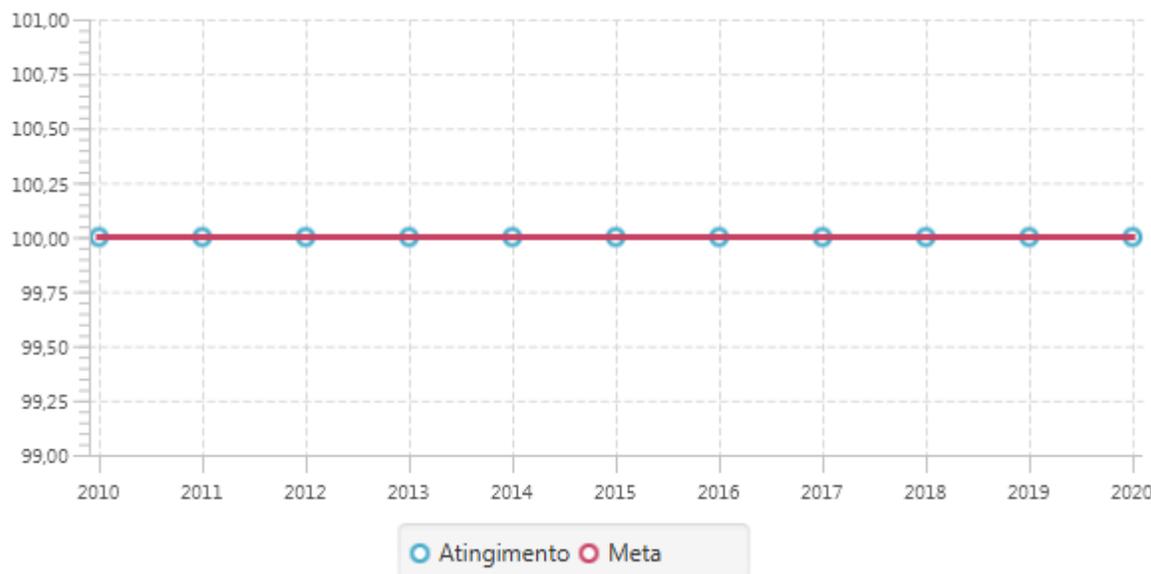
Quadro 88 – Meta 4B

Ano	Público Total	Qtd. Matrículas	Taxa de Atendimento
2010	14	14	100,00%
2011	11	11	100,00%
2012	12	12	100,00%
2013	13	13	100,00%
2014	13	13	100,00%
2015	13	13	100,00%
2016	15	15	100,00%
2017	18	18	100,00%
2018	22	22	100,00%
2019	23	23	100,00%
2020	23	23	100,00%



Fontes: <https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/microdados>; acesso em 03-02-2021.

Gráfico 31 – Atingimento Meta 4B



Fonte: <https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/microdados>; acesso em 03-02-2021.

A partir dos dados apresentados, constata-se que **100,00%** dos alunos de 4 a 17 de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação estão matriculados em classes comuns da educação básica no ano de 2020, indicando o atingimento da Meta 4B do Plano Nacional de Educação.

12.3.3 Meta 10

A Meta 10 do Plano Nacional de Educação objetiva fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em conformidade com as especificidades de cada região, em pelo menos 25% das matrículas até o ano de 2024.

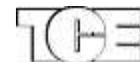
O Indicador 10 demonstra o percentual de matrículas da educação de jovens e adultos integrada à educação profissional.

Quadro 89 – Meta 10 - Percentual de matrículas da Educação de Jovens e Adultos na forma integrada à educação profissional

Dependência	Percentual Alcançado										
	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Municipal	0,00%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Estadual	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Federal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Privada	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	0,00%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Fonte: <https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/microdados>; acesso em 03-02-2021.

Considerando a ausência de dados relativos ao percentual de matrículas da educação de jovens e adultos integrada à educação profissional no ano de 2020, não há



condições de formular uma conclusão acerca do atingimento da Meta 10 do Plano Nacional de Educação.

12.3.4 Meta 19

A Meta 19A do Plano Nacional de Educação busca assegurar, no âmbito das escolas públicas, condições para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à participação da comunidade no processo de escolha de gestores escolares.

A partir dos dados relacionados ao exercício de 2020, os diretores escolares do município de Rondinha haviam sido providos da seguinte maneira:

- a. 100,00% exclusivamente por escolha e indicação da gestão (escolas públicas e privadas);
- b. 0,00% por processo seletivo qualificado e escolha e nomeação da gestão (escolas públicas e privadas);
- c. 0,00% por concurso público específico para o cargo de gestor escolar (apenas escolas públicas);
- d. 0,00% exclusivamente por processo eleitoral com a participação da comunidade escolar (apenas escolas públicas);
- e. 0,00% por processo seletivo qualificado e eleição com a participação da comunidade escolar (apenas escola pública);
- f. 0,00% por outras formas (escolas públicas e privadas).

Com base nessas constatações, fica evidente o **não atingimento no ano de 2020** da Meta 19A do Plano Nacional de Educação, tornando-se necessária a adoção de medidas efetivas para a sua consecução.

12.4 Plano Municipal de Educação

12.4.1 Existência de Plano Municipal da Educação

Conforme a Lei Federal n.º 13.005/2014, artigo 8º, compete aos Municípios a elaboração de um Plano Municipal de Educação (PME). De acordo com esta exigência legal, os referidos planos locais assumem importância no contexto educacional, uma vez que devem ser instrumentos para contemplar estratégias que:

- I. assegurem a articulação das políticas educacionais com as demais políticas sociais, particularmente as culturais;
- II. considerem as necessidades específicas das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, asseguradas a equidade educacional e a diversidade cultural;
- III. garantam o atendimento das necessidades específicas na educação especial, assegurado o sistema educacional inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades; e;
- IV. promovam a articulação interfederativa na implementação das políticas educacionais.

Com base na documentação encaminhada pelo Jurisdicionado através de resposta ao Questionário nº 1/2021 - Contas Anuais 2020 - Educação, constatou-se que o município de



Rondinha elaborou o seu Plano Municipal de Educação para o exercício ora examinado.

Quadro 90 – Legislação relacionada ao PME

Norma	Peça
Lei nº 2888/2015	(peça 3868183)

Fonte: Resposta à questão 2.2 do Questionário nº 1/2021 - Contas Anuais 2020 - Educação.

12.5 Ensino da História e da Cultura Africana, Afro-brasileira e Indígena

A promoção do bem comum, sem quaisquer formas de discriminação, é objetivo fundamental, disposto no inciso IV do artigo 3º da Constituição Federal.

O conhecimento, o respeito e a valorização, por toda a população, da história e da cultura africana, afro-brasileira e indígena é ponto importante para a superação do racismo no país.

O estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena é tema obrigatório no currículo dos estabelecimentos de ensino fundamental públicos e privados, nos termos no artigo 26-A da Lei Federal nº 9.394/1996, com redação dada pela Lei Federal nº 11.645/2008.

O Conselho Nacional de Educação disciplina essa obrigatoriedade por meio de pareceres e resoluções, entre os quais, destacam-se o Parecer CNE/CP nº 3/2004 e a Resolução CNE/CP nº 1/2004 e os Pareceres CNE/CEB nº 2/2007, nº 6/2011 e nº 14/2015.

A obrigatoriedade do estudo da história geral da África e da história da população negra no Brasil nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, públicos e privados, é reafirmada pelo disposto no artigo 11 da Lei Federal nº 12.288/2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial.

A Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão do Ministério da Educação edita o “Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana” em 2013.

A obrigatoriedade do ensino da história e cultura africanas, afro-brasileiras e indígenas é disciplinada no âmbito do Estado pelas Leis nº 13.694/2011 e nº 14.705/2015, que instituem o Estatuto Estadual da Igualdade Racial e o Plano Estadual de Educação, respectivamente, pelo Decreto nº 53.817/2017 e pela Resolução do Conselho Estadual de Educação nº 297/2009.

Para realização da análise deste tema, foram obtidos dados através do Questionário nº 1/2021 - Contas Anuais 2020 - Educação.

12.5.1 Previsão Normativa

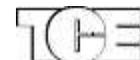
O município de Rondinha editou norma específica e vigente disciplinando a implementação do ensino da história e cultura afro-brasileira e indígena, denotando cumprimento ao artigo 26-A da Lei Federal nº 9.394/1996, como demonstrado no quadro a seguir:

Quadro 91 – Normativas relacionadas

Norma	Proposta por	Peça
Resolução nº 1/2018	Conselho Municipal de Educação	(peça 3868184)

Fonte: Resposta à questão 1.1.1.1 do Questionário nº 1/2021 - Contas Anuais 2020 - Educação.

Por sua vez, o Plano Municipal de Educação inclui o ensino da história e cultura afro-brasileira e indígena dentre as metas a serem atingidas, cumprindo portanto o disposto na Lei



Estadual nº 14.705/2015.

12.5.2 Equipe Responsável

Os municípios devem manter em sua estrutura instâncias administrativas na temática afro-brasileira, indígena e quilombola, com destinação de recursos financeiros específicos para a execução de ações voltadas ao mote étnico-racial, segundo o Plano Estadual de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-Raciais e o Ensino das Culturas e Histórias Afro-Brasileiras, Africanas e dos Povos Indígenas, instituído pelo Decreto Estadual nº 53.817/2017.

A Administração Municipal de Rondinha informou que **não tem equipe técnica permanente responsável** por orientar, coordenar e controlar a educação das relações étnico-raciais e o ensino da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena nas escolas municipais (peça 3868181).

12.5.3 Documentação Pedagógica

Os sistemas e estabelecimentos de ensino de todos os níveis devem incluir, em documentos normativos e de planejamento (estatutos, regimentos, projetos político-pedagógicos, planos de ensino), os objetivos e procedimentos que visem combater o racismo e as discriminações, e reconhecer, valorizar e respeitar as histórias e culturas afro-brasileira e africana, na forma do Parecer CNE/CP nº 3/2004, do Conselho Nacional de Educação.

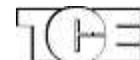
Nesse mesmo sentido, devem as instituições de ensino reformular ou formular com a comunidade escolar o seu projeto político-pedagógico, adequando seu currículo ao ensino das histórias e culturas afro-brasileiras, africanas e dos povos indígenas, conforme o disposto no Plano Estadual de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-Raciais e o Ensino das Culturas e Histórias Afro-Brasileiras, Africanas e dos Povos Indígenas, instituído pelo Decreto Estadual nº 53.817/2017.

A situação evidenciada na rede de ensino do município de Rondinha é a seguinte (peça 3868181):

- a) o ensino da história e cultura africanas (peça 3868185) (peça 3868186):
 - a1) está previsto nos projetos político-pedagógicos de 1 escolas;
 - a2) está previsto nos planos de ensino de 1 escolas;
- b) o ensino da história e cultura afro-brasileiras (peça 3868185) (peça 3868186):
 - b1) está previsto nos projetos político-pedagógicos de 1 escolas;
 - b2) está previsto nos planos de ensino de 1 escolas;
- c) o ensino da história e cultura indígenas (peça 3868185) (peça 3868186):
 - c1) está previsto nos projetos político-pedagógicos de 1 escolas;
 - c2) está previsto nos planos de ensino de 1 escolas.

12.5.4 Previsão Orçamentária

Os municípios têm de destinar recursos financeiros específicos para a execução das ações voltadas ao tema étnico-racial, conforme o disposto no Plano Estadual de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-Raciais e o Ensino das Culturas e Histórias Afro-Brasileiras, Africanas e dos Povos Indígenas, instituído pelo Decreto Estadual nº 53.817/2017, em cumprimento ao estabelecido no artigo 26-A da Lei Federal nº 9.394/1996.



O município de Rondinha **não tem previsão** em suas peças orçamentárias de recurso específico para a execução de política pública de educação das relações étnico-raciais e ensino das culturas e histórias africana, afro-brasileira e indígena (peça 3868181).

Não é empregado nenhum valor em ações de educação das relações étnico-raciais e ensino das culturas e histórias africana, afro-brasileira e indígena, daquela soma orçada na função educação, no exercício de 2020 (peça 3868181).

12.5.5 Formação dos Professores

A capacitação dos professores é fundamental para a adequada implementação do ensino das culturas e histórias africanas, afro-brasileiras e indígenas nas instituições de educação, pontuada em todos os instrumentos normativos que disciplinam o artigo 26-A da Lei Federal nº 9.394/1996.

Dentre os conteúdos programáticos exigidos pelo município de Rondinha no último concurso para o magistério, **não se acha** o ensino das culturas e histórias africanas, afro-brasileiras e indígenas dentre os conteúdos programáticos (peça 3868181).

Os professores **não receberam** capacitação no ano de 2020, em descumprimento ao disposto no artigo 26-A da Lei Federal nº 9.394/1996 (peça 3868181).

12.5.6 Abrangência do Ensino e da História e da Cultura Africana, Afro-brasileira e Indígena

O ensino da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena deve ser ministrado em todos os sistemas e níveis de ensino, e no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística e de literatura e histórias brasileiras, nos termos do disposto no § 2º do artigo 26-A da Lei Federal nº 9.394/1996 e nas diretrizes curriculares nacionais para educação das relações étnico-raciais e o ensino das culturas e histórias afro-brasileiras, africanas e dos povos indígenas.

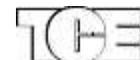
O município de Rondinha tem implementado e em plena execução o ensino da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena, em cumprimento ao disposto nas respectivas diretrizes nacionais e no artigo 26-A da Lei Federal nº 9.394/1996

A situação evidenciada na rede de ensino municipal é a seguinte (peça 3868181):

- a) na educação infantil, os conteúdos são ministrados em todas as escolas municipais;
- b) no ensino fundamental, os conteúdos são ministrados em todas as escolas municipais e em todos os anos;
- c) não há ensino médio na rede municipal.

Ainda quanto aos conteúdos tratados neste tópico, são ministrados nas disciplinas de História, Artes, Educação Física e Língua Portuguesa (peça 3868181).

A Secretaria Municipal de Educação de Rondinha **não elabora relatórios anuais** a respeito das ações de implementação das diretrizes curriculares nacionais para educação das relações étnico-raciais e para o ensino das histórias e culturas afro-brasileiras, africanas e dos povos indígenas, em desacordo ao previsto no Plano Estadual, instituído pelo Decreto Estadual nº 53.817/2017 (peça 3868181).



13 SAÚDE

13.1 Instrumentos de Planejamento e Gestão do SUS

O conjunto de ações e serviços de saúde, prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, da administração direta e indireta e das fundações mantidas pelo poder público, constitui o Sistema Único de Saúde (SUS), instituído pela Lei Federal nº 8.080/1990 e regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.508/2011.

O planejamento da saúde é obrigatório para os entes públicos e deve ser fruto de uma articulação de tarefas entre as três esferas da federação, cujas diretrizes encontram-se elencadas no artigo 94 da Portaria de Consolidação MS/GM nº 1/2017, do Ministério da Saúde.

Os principais instrumentos de gestão no âmbito dos municípios são o Plano Municipal de Saúde, as Programações Anuais e os Relatórios de Gestão, previstos nos artigos 95 a 99 da Portaria citada anteriormente.

13.1.1 Plano Municipal de Saúde

O Plano Municipal de Saúde é o instrumento central de planejamento para definição e implementação de todas as iniciativas na área da saúde, onde são explicitados os compromissos para o setor e refletidas as necessidades de saúde da população e as suas peculiaridades.

A concepção do Plano deve observar o prazo do Plano Plurianual, definido na Lei Orgânica do ente federado, uma vez que norteia a elaboração do planejamento e orçamento do governo no campo da saúde.

Por ser estruturante, a não elaboração do Plano Municipal pode implicar suspensão da transferência (obrigatória) dos recursos referidos no artigo 198, § 3º, inciso II, da Constituição Federal, destinados ao custeio de ações e serviços públicos de saúde no âmbito do SUS, conforme previsão contida no artigo 22, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 141/2012.

A partir de informação prestada pelo Poder Executivo de Rondinha, constata-se a existência do Plano Municipal de Saúde, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde (peça 3868188) (peça 3868209).

13.1.2 Programação Anual da Saúde

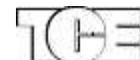
A Programação Anual é o instrumento que operacionaliza as intenções expressas no Plano Municipal de Saúde e tem por objetivo anualizar as suas metas e prever a alocação dos recursos orçamentários a serem executados.

A Programação deve ser encaminhada ao respectivo Conselho Municipal de Saúde para aprovação antes da data de encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício correspondente. Ou seja, no exercício ora examinado de 2020, o PAS 2021 deveria ter sido elaborado antes da LDO de 2021.

A partir de informação prestada pelo Poder Executivo de Rondinha, constata-se a existência da Programação Anual para o ano de 2021, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde **em data posterior** a do encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias ao Poder Legislativo (peça 3868210) (peça 3868210) (peça 3868211).

13.1.3 Relatório de Gestão

O Relatório de Gestão é o instrumento com elaboração anual que permite ao Gestor



apresentar os resultados alcançados com a execução da Programação Anual de Saúde e que orienta eventuais redirecionamentos que se fizerem necessários no Plano Municipal de Saúde.

O Relatório deve ser encaminhado ao respectivo Conselho Municipal de Saúde até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo a esse emitir parecer conclusivo sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas na Lei Complementar Federal nº 141/2012.

A partir de informação prestada pelo Poder Executivo de Rondinha, constata-se a existência do Relatório de Gestão, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde (peça 3868210) (peça 3868210) .

13.1.4 Revisão do Plano Municipal e da Programação Anual devido à pandemia da Covid-19

O Plano Municipal de Saúde e a Programação Anual devem sofrer ajustes, se necessário, em função de qualquer alteração no cenário epidemiológico, capaz de impactar no planejamento do ente, nos termos da Nota Técnica nº 7/2020-CGFIP/DGIP/SE/MS, lançada pelo Ministério da Saúde, com orientações relacionadas ao enfrentamento da pandemia causada pela COVID-19.

A partir de informação prestada pelo Poder Executivo de Rondinha, constata-se a atualização do Plano Municipal de Saúde diante do enfrentamento à COVID-19, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde (peça 3868212) (peça 3868212) .

Por sua vez, em relação à Programação Anual da Saúde, a partir de informação prestada pelo Poder Executivo, é possível constatar que houve atualização para enfrentamento à COVID-19, com aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde (peça 3868213) (peça 3868213) .

14 MEIO AMBIENTE

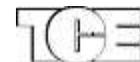
14.1 Políticas Municipais de Meio Ambiente

A Constituição Federal estabeleceu, em seu artigo 225, que compete ao Poder Público e a toda coletividade defender o meio ambiente de modo que ele possa ser preservado para as presentes e para as futuras gerações. E para o cumprimento desse dever, o artigo 23 da Constituição Federal repartiu as competências entre os entes da federação, cabendo a cada um deles proteger o meio ambiente, combater a poluição em qualquer de suas formas e preservar as florestas, a fauna e a flora.

Já a Lei Complementar Federal nº 140/2011 fixou normas de cooperação entre os entes federados nas ações administrativas relativas à proteção ambiental e combate à poluição. Nessa perspectiva, o município é o ente federativo onde os problemas ambientais estão mais próximos da vida do cidadão, sendo a administração municipal responsável em grande parte pela tomada de decisão e execução da gestão ambiental. Para tanto, de acordo com os incisos I a IX do artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 140/2011, são ações administrativas dos municípios:

I - executar e fazer cumprir, em âmbito municipal, as Políticas Nacional e Estadual de Meio Ambiente e demais políticas nacionais e estaduais relacionadas à proteção do meio ambiente;

II - exercer a gestão dos recursos ambientais no âmbito de suas atribuições;



III - formular, executar e fazer cumprir a **Política Municipal de Meio Ambiente**;

IV - promover, no Município, a integração de programas e ações de órgãos e entidades da administração pública federal, estadual e municipal, relacionados à proteção e à gestão ambiental;

V - articular a cooperação técnica, científica e financeira, em apoio às Políticas Nacional, Estadual e Municipal de Meio Ambiente;

VI - promover o desenvolvimento de estudos e pesquisas direcionados à proteção e à gestão ambiental, divulgando os resultados obtidos;

VII - organizar e manter o Sistema Municipal de Informações sobre Meio Ambiente;

VIII - prestar informações aos Estados e à União para a formação e atualização dos Sistemas Estadual e Nacional de Informações sobre Meio Ambiente;

IX - elaborar o Plano Diretor, observando os **zoneamentos ambientais**;

X - definir espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos;

XI - promover e orientar a **educação ambiental** em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a proteção do meio ambiente;

(grifou-se)

Cabe referir que a Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA) é um sistema estabelecido pela Lei Federal nº 6.938/1981, que dispõe sobre seus fins, mecanismos e instrumentos destinados à preservação do meio ambiente.

Nesse sentido, no presente tópico são analisadas as políticas ambientais adotadas pelo município e suas ações estruturantes, em especial quanto às atividades de controle e fiscalização e de licenciamento ambiental.

14.1.1 Políticas Municipais de Meio Ambiente

Questionada se a gestão ambiental é considerada no planejamento das ações do município, a Administração Municipal informou o que segue (peça 3868214) :

a) a Lei nº 2.885/2015 instituiu a Política Municipal de Meio Ambiente no município de Rondinha (peça 3868215) (<https://rondinha.cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=7833&cdDiploma=201528852&NroLei=2.885&Word=&Word2=>) ;

b) na Lei nº 2.885/2015 estão formalizadas as diretrizes de zoneamento ambiental no planejamento do uso e ocupação do solo, nos artigos 8º ao 10 (peça 3868215) ;

c) na lei municipal **não consta** a definição formal de espaços territoriais a serem protegidos;

d) verifica-se que os recursos auferidos por compensação ambiental **não são** destinados às Unidades de Conservação do município;

e) **não há** registro de monitoramento de indicadores ambientais no município de Rondinha;

f) o município não possui sistematização de informações ambientais;

g) o município possui Fundo Municipal de Meio Ambiente, constituído nos termos da



Lei nº 2.136/2007 (peça 3868216) ;

h) de acordo com a Lei nº Lei 2.885/2015, são destinados recursos orçamentários para o desenvolvimento de atividades previstas no Plano Municipal de Meio Ambiente (peça 3868217) ;

i) **não foram** reportadas pelo município ações relacionadas à educação ambiental;

j) **não há** apoio formalizado pelo município à execução de projeto/programa/ação que vise à proteção ao meio ambiente junto aos demais entes federados;

k) o município de Rondinha **não estabeleceu**, até o momento, ações articuladas com outros entes federados visando à concretização dos objetivos da PNMA.

Diante desse cenário, verificam-se **desatendidos** os requisitos do artigo 9º da Lei Complementar nº 140/2011, podendo implicar responsabilização do Gestor por omissão ou por eventual prejuízo à saúde pública e ao meio ambiente decorrente da não observância desses requisitos.

14.1.2 Estrutura de Controle e Fiscalização

Questionado sobre a existência de pendências relativas a descumprimento dos requisitos legais atinentes à estrutura municipal na área de controle e fiscalização ambiental, o jurisdicionado informou o que segue (peça 3868214) .

Não existem pendências do Município junto ao Ministério Público do Rio Grande do Sul relativas a questões ambientais.

O Município possui unidade administrativa dedicada exclusivamente ao tratamento de questões ambientais, com foco no controle e fiscalização das atividades e empreendimentos que causem ou possam causar impacto ambiental local. As atividades de controle e fiscalização são de responsabilidade do Departamento Municipal de Meio Ambiente, instituído pela Lei Municipal nº 2.708/2013 (peça 3868218) .

A unidade conta com técnico habilitado para tratar questões ambientais, sendo servidor efetivo em cargo da fiscalização ambiental (peça 3868219) :

Quadro 92 – Lista de Fiscais

Nome	Formação	Vínculo	Cargo/função
Elisandro Brandão do Canto	Direito	Concursado	Fiscal

Fonte: Resposta à questão 2.2.9 do Questionário nº 14/2021 - Contas Anuais 2020 - Meio Ambiente e Saneamento.

14.1.3 Estrutura de Licenciamento Ambiental

Questionada se o Município realiza procedimentos de licenciamento ambiental de atividades de impacto local, a Auditada informou o que segue (peça 3868214) .

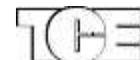
O licenciamento ambiental de atividades causadoras de impacto ambiental no município é realizado pelo Departamento Municipal do Meio Ambiente, conforme normatizado pela Lei Municipal nº 2.708/2013 (peça 3868218) . A unidade conta com 02 servidores efetivos:

Quadro 93 – Lista de Servidores

Nome	Formação	Cargo/função
Kleber Antoninho Marmit	Biólogo	Licenciador
Mariane Inês Frizon	Técnico Agropecuária	Técnico Agropecuária

Fonte: Resposta à questão 3.1.4 do Questionário nº 14/2021 - Contas Anuais 2020 - Meio Ambiente e Saneamento

No ano de referência, foram analisados 385 processos de licenciamento e emitidas



381 licenças ambientais pelo município.

O município conta com o apoio de empresa para o licenciamento ambiental:

Quadro 94 – Lista de Empresas

Nome da Empresa	CNPJ
JR Ambiental LTDA	08.604.814/0001-47

Fonte: Resposta à questão 3.1.6.1 do Questionário nº 14/2021 - Contas Anuais 2020 - Meio Ambiente e Saneamento

No Município não há histórico de análises de projetos que exigem, para o licenciamento ambiental, Estudo de Impacto Ambiental.

Cabe ressaltar que o município é também habilitado junto a SEMA/FEPAM ao licenciamento ambiental de manejo e corte de vegetação de Mata Atlântica na sua área de abrangência (peça 3868220).

14.2 Resíduos Sólidos

A Lei Federal nº 11.445/2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a Política Nacional de Saneamento Básico, considera que o Saneamento Básico é o conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de:

a) abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;

b) esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;

c) limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;

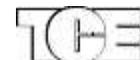
d) drenagem e manejo das águas pluviais, limpeza e fiscalização preventiva das respectivas redes urbanas: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas.

Sobre essas diretrizes, são analisados a seguir os eixos de esgotamento sanitário e de manejo de resíduos sólidos.

14.2.1 Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

A Lei Federal nº 11.445/2007 define que os serviços de saneamento básico, entre eles o manejo de resíduos sólidos, deverão ser prestados com base em princípios de universalização e da integralidade de acesso da população (artigo 2º, incisos I e II).

Por sua vez, a Lei Federal nº 12.305/2010 define gerenciamento de resíduos sólidos como sendo o conjunto de ações exercidas, direta ou indiretamente, nas etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, de acordo com plano de gestão integrada de resíduos sólidos ou com plano de gerenciamento de resíduos sólidos, exigidos na forma da referida legislação. Também define a gestão integrada de resíduos sólidos como o conjunto de ações voltadas para a busca de soluções para os resíduos sólidos, de forma a



considerar as dimensões política, econômica, ambiental, cultural e social, com controle social e sob a premissa do desenvolvimento sustentável.

A Lei Federal nº 12.305/2010, em seu artigo 18, determina que:

A elaboração de plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, nos termos previstos por esta lei, é condição para o Distrito Federal e os Municípios terem acesso a recursos da União, ou por ela controlados, destinados a empreendimentos e serviços relacionados à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos, ou para serem beneficiados por incentivos ou financiamentos de entidades federais de crédito ou fomento para tal finalidade.

Já no § 9º do artigo 19, consta que pode ser dispensado da elaboração do PMGIRS o município contemplado por soluções consorciadas intermunicipais para a gestão dos resíduos sólidos, desde que exista plano intermunicipal compatível com os requisitos da lei.

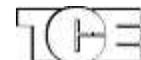
Por sua vez, a Lei Federal nº 11.445/2007, no seu artigo 11, estabelece como condições de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico a existência plano de saneamento – o que inclui os serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos (RSU) e limpeza urbana. A lei também condiciona a liberação de recursos da União à existência de planejamento.

Com base nas definições e diretrizes legais, foi elaborado questionário encaminhado ao jurisdicionado para obtenção de informações e de dados quanto ao atendimento municipal sobre os seguintes quesitos (peça 3868214) .

Sobre o Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, esse consta aprovado, em cumprimento aos requisitos da Lei Federal nº 12.305/2010, nos termos definidos pelo Decreto Municipal nº 3.058/2020 (peça 3868221) .

Na elaboração do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, informou o Executivo Municipal terem sido aportados recursos oriundos de recurso municipal, sendo sua construção feita com o apoio de equipe técnica própria, de equipe técnica contratada (prestador de serviços), e da comunidade, movimentos e entidades da sociedade civil. Constam incluídos no planejamento do gerenciamento integrado de RSU itens relativos a:

- Diagnóstico da situação dos resíduos sólidos gerados no respectivo território (origem, volume e massa), caracterização dos resíduos e formas de destinação e disposição final;
- Identificação das áreas favoráveis para disposição final ambientalmente adequada de Rejeitos;
- Identificação da possibilidade de implantação de soluções consorciadas ou compartilhadas com outros Municípios;
- Identificação dos resíduos sólidos e dos geradores sujeitos ao plano de gerenciamento ou ao sistema de logística reversa;
- Definição das responsabilidades quanto à implementação e operacionalização pelo Poder Público; a definição de programas e ações de educação ambiental que promovam a não geração, a redução, a reutilização, a coleta seletiva e a reciclagem de resíduos sólidos;
- Definição de programas e ações voltadas à participação de cooperativas e associações de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;
- Metas de coleta seletiva e reciclagem dos resíduos; e,
- Identificação de áreas de disposição inadequada de resíduos e áreas contaminadas e respectivas medidas saneadoras.



Adicionalmente, analisou-se o conteúdo mínimo conforme disposição legal.

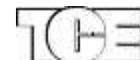
O Município de Rondinha dispõe de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, inserido no Plano Municipal de Saneamento Básico (peça 3868222) (peça 3868223), instituído por meio do Decreto Municipal nº 3.058, de 2020.

Tabela I - atendimento à Lei de Saneamento, conteúdo mínimo:

Disposição da Lei de Saneamento, art. 19	Plano em vigor	Observações
I - diagnóstico da situação e de seus impactos nas condições de vida, utilizando sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos e apontando as causas das deficiências detectadas;	Item 2.19, 7.19	-
II - objetivos e metas de curto, médio e longo prazos para a universalização, admitidas soluções graduais e progressivas, observando a compatibilidade com os demais planos setoriais;	Item 10.5	-
III - programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, de modo compatível com os respectivos planos plurianuais e com outros planos governamentais correlatos, identificando possíveis fontes de financiamento;	Item 11.3 e 13.1	-
IV - ações para emergências e contingências;	Item 12.3	-
V - mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas.	Capítulo 17 e seus itens	-
§ 1º Os planos de saneamento básico serão aprovados por atos dos titulares [...]	Decreto nº 3.058/2020	-
§ 4º Os planos de saneamento básico serão revistos periodicamente, em prazo não superior a 10 (dez) anos.	Capítulo 19	Avaliação a cada 4 anos

Tabela II - atendimento ao Decreto de Resíduos Sólidos, conteúdo mínimo, simplificado:

Disposição do Decreto de Resíduos Sólidos, art. 51	Plano em vigor	Observações
I - diagnóstico da situação dos resíduos sólidos gerados no respectivo território, com a indicação da origem, do volume e da massa, a caracterização dos resíduos e as formas de destinação e disposição final adotadas;	itens 7.1.2 até 7.1.6	-
II - identificação das áreas favoráveis para disposição final ambientalmente adequada de rejeitos, observado o plano diretor de que trata o § 1º do art. 182 da Constituição e o zoneamento ambiental, quando houver;	Item 7.16 e 7.17	-
III - identificação da possibilidade de implantação de soluções consorciadas ou compartilhadas com outros Municípios, considerando a economia de escala, a proximidade dos locais estabelecidos e as formas de prevenção dos riscos ambientais;	Item 7.7	-
IV - identificação dos resíduos sólidos e dos geradores sujeitos ao plano de gerenciamento ou ao sistema de logística reversa, conforme os arts. 20 e 33 da Lei nº 12.305, de 2010, observadas as disposições deste Decreto e as normas editadas pelos órgãos do SISNAMA e do SNVS;	Item 7.4 e subitens, 7.10 e subitens, e 7.11	-
V - procedimentos operacionais e especificações mínimas a serem adotadas nos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, incluída a disposição final ambientalmente adequada de rejeitos, em consonância com o disposto na Lei nº 11.445, de 2007, e no Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010;	Item 7.18, 7.4 e subitens	-
VI - regras para transporte e outras etapas do gerenciamento de resíduos sólidos de que trata o art. 20 da Lei nº 12.305, de 2010, observadas as normas editadas pelos órgãos do SISNAMA e do SNVS, bem como as demais disposições previstas na legislação federal e estadual;	Item 7.12 e 7.12.1	-
VII - definição das responsabilidades quanto à sua implementação e operacionalização pelo Poder Público, incluídas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos;	Item 7.12 e 7.12.1	-



VIII - programas e ações de educação ambiental que promovam a não geração, a redução, a reutilização, a coleta seletiva e a reciclagem de resíduos sólidos;	Item 11.3	-
IX - programas e ações voltadas à participação de cooperativas e associações de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda, quando houver;	Item 11.3	-
X - sistema de cálculo dos custos da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, bem como a forma de cobrança desses serviços, observado o disposto na Lei nº 11.445, de 2007;	Item 7.6 15.6, 15.7 e indicadores IN023, IN024, IN043 e IN046	-
XI - metas de coleta seletiva e reciclagem dos resíduos;	Item 10.5	-
XII - descrição das formas e dos limites da participação do Poder Público local na coleta seletiva e na logística reversa, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 12.305, de 2010, e de outras ações relativas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;	Item 7.1 e 7.15	-
XIII - identificação de áreas de disposição inadequada de resíduos e áreas contaminadas e respectivas medidas saneadoras; e	Item 7.9	-
XIV - periodicidade de sua revisão.	Capítulo 19	Avaliação a cada 4 anos

A análise do referido Plano apurou que houve atendimento integral aos requisitos mínimos, conforme se demonstrou nas tabelas.

14.2.2 Destinação Final Ambientalmente Adequada

A destinação final ambientalmente adequada é priorizada pela Lei Federal nº 12.305/2010. A responsabilidade pela destinação final inadequada recai sobre o município e sobre o proprietário da área, de acordo com o artigo 225, § 3º, da Constituição Federal. Já a destinação de resíduos em lixões é tipificada pela Lei Federal nº 9.605/1998, artigo 54, como crime ambiental.

A existência de Estação de Transbordo, por sua vez, representa uma operação que, em função da distância do destino final e da quantidade de resíduos, pode se impor em razão da economicidade dos serviços de coleta e transporte de RSU.

Sobre a destinação final ambientalmente adequada, o Gestor informou o que segue (peça 3868214)

Em relação à destinação final dos resíduos do município, o jurisdicionado informou que esses são dispostos em aterro sanitário.

Quanto à área de destinação final de RSU, foi informado que essa é gerida pela empresa SIMPEX-Serviço de Coleta, Transp. Destino Final de Resíduos LTDA - Palmeira das Missões.

De acordo com a Licença Ambiental LO nº 07057/2020 - FEPAM, a área de destinação final se encontra licenciada, em situação regular. Encaminhada a LO válida no ano de 2021 que revogou a LO de 2020 (peça 3868224), depreende-se que havia LO vigente em 2020.

Cabe registrar que, previamente à destinação final, os resíduos são encaminhados à estação de transbordo localizada em Rondinha.

A operação de transbordo ocorre sem licenciamento ambiental, situação que se configura irregular.

14.2.3 Sustentabilidade Econômica da Prestação de Serviços



De acordo com a Lei Federal nº 11.445/2007, artigo 2º, inciso VII, a prestação dos serviços públicos de saneamento básico deve observar os princípios de eficiência e da sustentabilidade econômica. Em seu artigo 29, a referida lei determina que os serviços públicos de saneamento básico terão sua sustentabilidade econômico-financeira assegurada por meio de remuneração pela cobrança dos serviços e, quando necessário, por meio de subsídios ou subvenções. O § 2º do artigo 35 especifica que a não proposição de instrumento de cobrança pelo titular dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos nos termos estabelecidos no mesmo artigo configura renúncia de receita a partir de julho de 2021. Dados os obstáculos e dificuldades reais que se impõem ao Gestor no objetivo de sustentabilidade econômica dos serviços de saneamento, situação postulada no Art. 22 da LINDB, a ausência de instrumento de cobrança compatível com as despesas dos serviços de saneamento será caracterizada como renúncia de receita a partir de janeiro de 2022.

Sobre a sustentabilidade econômica da prestação desse tipo de serviço, foi informado o que segue pelo jurisdicionado (peça 3868214).

O município possui um sistema de cobrança dos serviços de manejo de RSU e limpeza urbana cuja arrecadação não garante a sustentabilidade da prestação dos serviços, sendo necessário aporte complementar de recursos municipais. Nesta condição, a sustentabilidade econômica da prestação dos serviços de manejo de RSU e de limpeza urbana não está garantida, em dissonância com o princípio da sustentabilidade esculpido no inciso VII, artigo 2º, da Lei Federal nº 11.445/2007. A cobrança é disciplinada pela Lei Municipal nº 1.455/1998 (peça 3868225), e se dá através da Taxa de Coleta de Lixo, lançada em conjunto com o IPTU. Sugere-se ao Gestor buscar o alinhamento entre as receitas e as despesas relacionadas com esses serviços.

14.2.4 Abrangência da Prestação de Serviços no Território

A Lei Federal nº 11.445/2007 define que os serviços de saneamento básico, entre eles o manejo de resíduos sólidos, deverão ser prestados com base em princípios da universalização e da integralidade de acesso da população (artigo 2º, incisos I e II). Já a Lei Federal nº 12.305/2010 estabelece a responsabilidade do poder público municipal pela organização e prestação dos serviços de manejo de RSU e de limpeza urbana.

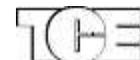
Sobre a abrangência da coleta dos resíduos sólidos urbanos, a Auditada informou que é disponibilizada para **100%** da população municipal residente na área urbana.

Já na área rural do município, a coleta de resíduos sólidos domiciliares atende a **97%** da população.

A partir dos dados apresentados, constata-se que a universalização e a integralidade do acesso da população aos serviços de coleta de RSU ainda não foram atendidas. Entretanto, a universalização ao acesso da população aos serviços de saneamento básico deve se dar de forma progressiva, conforme definição do Decreto Federal nº 7.217/2010 (art. 2º, XII). Dessa forma, sugere-se ao Gestor que envide esforços para atendimento dos referidos princípios.

14.2.5 Coleta Seletiva e Participação Comunitária

A Lei Federal nº 12.305/2010, em seu artigo 6º, discorre sobre os princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), com destaque ao reconhecimento do resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania (inciso VIII). Já no artigo 7º, são descritos os objetivos da PNRS, tais como o incentivo à indústria da reciclagem, tendo em vista fomentar o uso de matérias-primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados (inciso VI); e a integração dos



catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações que envolvam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos (inciso XII).

Para atendimento legal do princípio e dos objetivos citados, são previstos como instrumentos da PNRS:

Art. 8º São instrumentos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, entre outros:

[...]

III - a coleta seletiva, os sistemas de logística reversa e outras ferramentas relacionadas à implementação da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

IV - o incentivo à criação e ao desenvolvimento de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;

Ainda, a implantação de coleta seletiva com a participação de cooperativas ou associações é requisito para que os municípios tenham acesso a recursos financeiros da União:

Art. 18. A elaboração de plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, nos termos previstos por esta Lei, é condição para o Distrito Federal e os Municípios terem acesso a recursos da União, ou por ela controlados, destinados a empreendimentos e serviços relacionados à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos, ou para serem beneficiados por incentivos ou financiamentos de entidades federais de crédito ou fomento para tal finalidade.

§ 1º Serão priorizados no acesso aos recursos da União referidos no caput os Municípios que:

[...]

II - implantarem a coleta seletiva com a participação de cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda.

Questionada se realiza a coleta seletiva de resíduos sólidos, o Executivo Municipal informou o que segue (peça 3868214) .

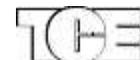
A coleta seletiva é provida para parte da área municipal, consolidando que o município atende parcialmente ao que determinam os princípios, objetivos e instrumentos da Política Nacional de Resíduos Sólidos no que diz respeito à implantação da coleta seletiva.

A coleta seletiva é realizada por empresa contratada.

14.2.6 Participação em Consórcio Público

A Lei nº 12.305/2010 incentiva o consorciamento municipal nas etapas do gerenciamento de RSU em que sejam evidenciados ganhos de escala. A operação de sistemas de disposição final de resíduos tem se mostrado insustentável para municípios de pequeno porte. O artigo 45 da Lei nº 12.305/2010 estabelece que a distribuição de recursos federais se dará prioritariamente para municípios consorciados.

A Lei nº 11.445/2007 define, em seu artigo 2º, que os serviços públicos de saneamento básico serão prestados com base no princípio da prestação regionalizada dos serviços, com vistas à geração de ganhos de escala e à garantia da universalização e da



viabilidade técnica e econômico-financeira dos serviços (inc. XIV).

Sobre participar de gestão intermunicipal de resíduos sólidos, o Gestor informou o que segue (peça 3868214) .

Não há iniciativas relativas à gestão intermunicipal de RSU no município.

14.2.7 Gestão de Resíduos na Construção Civil

De acordo com a Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) nº 307/2002, compete ao município definir as diretrizes técnicas e procedimentos para o exercício das responsabilidades dos pequenos geradores e para os Planos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil a serem elaborados pelos grandes geradores. Ainda, compete ao município licenciar áreas para a destinação de resíduos da construção civil.

Tendo em vista a orientação do CONAMA, o jurisdicionado foi questionado sobre a existência de diretrizes, no planejamento municipal que orientem sobre os procedimentos a serem adotados pelos grandes e pequenos geradores de resíduos da construção civil, com previsão de alternativa de destinação final para pequenos geradores de Resíduos de Construção e Demolição (RCD).

Foi informado que as diretrizes municipais de gerenciamento de Resíduos da Construção e Demolição (RCD) atendem ao estabelecido na Resolução CONAMA nº 307/2002, orientando sobre os procedimentos e responsabilidades de pequenos e grandes geradores de RCD, de acordo com Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integradas de Resíduos Sólidos (peça 3868214) .

14.3 Esgoto Sanitário

14.3.1 Plano Municipal de Saneamento

A Lei Federal nº 11.445/2007 estabelece, no seu artigo 9º, que compete ao titular dos serviços formular a respectiva política pública de saneamento básico, devendo, para tanto, elaborar os planos de saneamento básico. O artigo 11 da mesma lei estabelece que a existência de plano de saneamento é condição de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico.

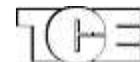
De acordo com o § 2º do artigo 1º do Decreto Federal nº 10.203/2020, após 31-12-2022 a existência de Plano de Saneamento Básico, elaborado pelo titular dos serviços, será condição para o acesso aos recursos orçamentários da União ou aos recursos de financiamentos geridos ou administrados por órgão ou entidade da administração pública federal, quando destinados a serviços de saneamento básico.

Considerando as disposições legais, o jurisdicionado foi questionado sobre possuir o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), sua base legal e execução. Segue as informações disponibilizadas em questionário (peça 3868214) .

O Município possui Plano Municipal de Saneamento Básico aprovado em cumprimento aos requisitos da Lei Federal nº 11.445/2007, nos termos definidos pelo Decreto Normativo Executivo nº 2.536, promulgado em 22/11/2013 (peça 3868226) , e posteriormente foi revisado e aprovado pelo Decreto Executivo Normativo nº 3.058, promulgado em 29/09/2020 (peça 3868221) .

14.3.2 Prestação dos Serviços de Coleta e Tratamento do Esgoto

O artigo 9º, inciso II, da Lei Federal nº 11.445/2007 estabelece que o titular dos serviços de saneamento deverá prestar diretamente (por execução direta ou indireta) ou



conceder a prestação, definindo, em ambos os casos, a entidade responsável pela regulação e fiscalização da prestação dos serviços públicos de saneamento básico. No caso da prestação se dar por entidade que não integre a administração do titular, a prestação dependerá da celebração de contrato, vedada a sua disciplina mediante convênios, termos de parceria ou outros instrumentos de natureza precária (artigo 10 da Lei Federal nº 11.445/2007).

Questionada sobre quem opera os serviços públicos de esgotamento sanitário no Município, o jurisdicionado respondeu o que segue (peça 3868214).

No Município, a execução do serviço de esgotamento sanitário é de responsabilidade do próprio Executivo Municipal.

14.3.3 Infraestrutura dos Serviços de Esgotamento Sanitário

A Lei Federal nº 11.445/2007 define que os serviços de saneamento básico deverão ser prestados com base em princípios da universalização e da integralidade de acesso da população (artigo 2º, incisos I e II).

Quanto ao atendimento desses princípios, no que diz respeito à rede pública de esgotamento sanitário, o Município informou o que segue (peça 3868214).

O Município não atende ainda ao princípio da universalização da disponibilização do serviço de esgotamento sanitário ao ter rede pública de esgotamento sanitário parcialmente instalada na área urbana, no sistema de separador absoluto em toda rede pública de esgotamento sanitário instalada.

Não há registros que possibilitem a avaliação do percentual da população abrangida pelo serviço de coleta de esgotamento sanitário.

14.3.4 Universalização da Coleta e do Tratamento do Esgotamento Sanitário

Conforme a definição dada pela Lei Federal nº 11.445/2007, o esgotamento sanitário inclui não só a coleta e o transporte, mas também o tratamento e a disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente.

A Lei Federal nº 11.445/2007 estabelece, em seu artigo 11-B, que os contratos de prestação dos serviços públicos de saneamento básico deverão definir em 90% a meta de coleta e tratamento de esgotos, a ser alcançada até 2033.

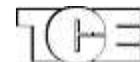
Para se certificar do atendimento dessa orientação, questionou-se ao Município o número total de economias no ano de 2020, volume de água consumido, volume estimado de esgoto coletado e de tratado. Foi informado o que segue.

Com 151.200 (m³/ano) de água tratada disponibilizada no sistema, o município registra o consumo de 151.200 (m³/ano), sendo faturados 151.200 (m³/ano) de água (peça 3868214).

Em relação à coleta de esgoto sanitário, o Município apresenta índice de atendimento **IA = 37,601%** (peça 3868214).

Com menos de 50% dos esgotos coletados, se vislumbra necessário empreender grande esforço econômico para alcançar a meta de 90% em 2033 prevista pelo Plano Nacional de Saneamento Básico (PlanSab) para a universalização do serviço de coleta de esgotos sanitários no município. Recomenda-se considerar, no planejamento municipal, uma avaliação crítica com o levantamento dos investimentos requeridos e das alternativas viáveis para a obtenção de recursos, bem como a consideração da prestação regionalizada.

Quanto ao tratamento dos esgotos coletados, o município não possui registro do percentual de tratamento de esgoto sanitário.



No ano de referência, para os dados informados, o volume de esgoto sanitário gerado foi de 68.255 m³/ano, e o volume estimado para o esgoto tratado no ano de referência de 68.255 m³/ano. Com base nesses índices, estima-se o Índice de Tratamento de Esgoto Coletado em $IT_{EC} = 100\%$ (peça 3868214).

Com o $IT_{EC} > 75\%$, o município apresenta excelente condição, estando apto a alcançar a meta de 90% em 2033 prevista pelo Plano Nacional de Saneamento Básico (PlanSab) para o tratamento dos esgotos sanitários gerados no município.

14.3.5 Sustentabilidade Econômica da Prestação dos Serviços

A Lei Federal nº 11.445/2007 determina que toda edificação permanente urbana será conectada às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponíveis e sujeita ao pagamento das tarifas e de outros preços públicos decorrentes da conexão e do uso desses serviços, ressalvadas as disposições em contrário das normas do titular, da entidade de regulação e de meio ambiente (artigo 45).

Sobre possuir lei própria para disciplinar a obrigatoriedade das ligações prediais de esgoto, o município informou o que segue (peça 3868214).

Visando à sustentabilidade dos serviços de coleta e tratamento de esgotos sanitários, o município instituiu, na Lei Municipal nº 2.885/2015, a obrigatoriedade das ligações prediais de esgoto, sem previsão, no entanto, de aplicação de sanções em caso de descumprimento.

O número de economias conectadas à rede de esgotamento sanitário é de 417 economias.

15 LEI MARIA DA PENHA

15.1 Políticas Municipais para Mulheres

Ao poder público compete criar mecanismos para coibir a violência no âmbito das relações familiares, na forma do disposto no § 8º do artigo 226 da Constituição Federal.

A política pública para as mulheres é atribuída a todos os entes da federação que deverão promover a adaptação de seus órgãos e de seus programas às diretrizes e aos princípios instituídos pela Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), que estabelece ações e mecanismos para refrear e eliminar a violência contra a mulher.

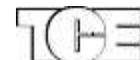
Os casos de violência contra a mulher ocorridos no município de Rondinha, no ano de 2020, são apresentados no quadro seguinte:

Quadro 95 – Dados de Rondinha em 2020

Tipos de Violência	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
Ameaça	0	1	1	0	0	1	0	0	0	3	0	0
Lesão Corporal	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Estupro	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Feminicídio Tentado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Feminicídio Consumado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Fonte: Indicadores de violência contra a mulher da Secretaria de Segurança Pública do RS.
Disponível em: <http://ssp.rs.gov.br/indicadores-da-violencia-contra-a-mulher>.

Considerando que o município possui uma população feminina de 2.911 mulheres (dado do Departamento Estadual de Estatística de 2019), são **2,4** casos de violência contra



mulheres, em razão do gênero, a cada 1.000 mulheres.

15.1.1 Órgão Responsável pelas Políticas para Mulheres na Estrutura Administrativa Municipal

A partir de informação prestada pelo poder executivo de Rondinha, constata-se a **inexistência** na estrutura administrativa municipal de unidade responsável pelas Políticas Públicas para as Mulheres, para garantia do cumprimento do estatuído no artigo 226, § 8º, da Constituição Federal; e do mínimo contido nos artigos 3º, §1º, 8º, 9º, 35, e 36 da Lei Federal nº 11.340/2006 (peça 3868227) .

16 CONSELHOS MUNICIPAIS

16.1 Aspectos Gerais

16.1.1 Conceitos

O princípio da participação popular está presente em vários dispositivos do texto constitucional, como nos artigos 29, inciso XII; 194, parágrafo único, inciso VII; 198, inciso III; 204, inciso II; 206, inciso VI; e 227, § 1º.

A possibilidade de a sociedade organizada por meio de conselhos gestores ou de direitos juntar-se ao poder público na definição de prioridades e na elaboração das políticas públicas constitui uma forma de controle social.

Os conselhos são órgãos colegiados, permanentes, deliberativos ou consultivos, responsáveis pela formulação, supervisão e avaliação das políticas públicas, nos termos da respectiva legislação de regência editada pelo ente federado competente.

A criação dos conselhos gestores de políticas públicas, em algumas determinadas áreas, é condição legal para a transferência de recursos financeiros públicos.

16.2 Conselho Municipal da Educação

Os conselhos de educação são órgãos articuladores e mediadores das demandas educacionais da sociedade com o poder público responsável pela execução da política pública educacional.

A promoção do princípio da gestão democrática da educação pública é uma das diretrizes do Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei Federal nº 13.005/2014, e do Plano Estadual de Educação, estabelecido pela Lei Estadual nº 14.705/2015.

A constituição e o fortalecimento dos conselhos municipais de educação como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, são diretivas expressas na Estratégia 19.5 da Meta 19 e na Estratégia 19.6 da Meta 19 dos Planos Nacional e Estadual de Educação, respectivamente.

16.2.1 Instituição

A partir de informação prestada pelo Poder Executivo de Rondinha, constata-se a instituição do Conselho Municipal de Educação, de caráter Deliberativo, Consultivo, Normativo, Fiscalizador e Mobilizador, nos termos da Lei Municipal nº 2.389/2009 (peça 3868228) .

Verifica-se também que o Conselho Municipal de Educação tem suas atividades detalhadas em regimento interno (peça 3868229) .



16.2.2 Composição

O Conselho Municipal de Educação é composto de 09 conselheiros, na forma do disposto na Lei Municipal nº 2.389/2009 (peça 3868230) (peça 3868231)

Quadro 96 – Composição do Conselho Municipal de Educação

Nome da Entidade	Tipo de representação	Quantidade de conselheiros	
		Prevista em lei	Em atividade em 31/12/2020
Poder Executivo	Governo	1	1
Conselhos escolares ou círculos de pais e mestres	Sociedade Civil	1	1
Magistério Municipal	Governo	4	4
Sindicato Servidores Públicos Municipais	Sociedade Civil	1	1
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Governo	2	2

A partir de informação prestada pelo Poder Executivo de Rondinha, constata-se que o Conselho esteve em atividade no exercício de 2020, com o número de conselheiros e os órgãos representados de acordo com o regramento legal (peça 3868230).

Registra-se que o mandato dos conselheiros é de 24 meses, sendo permitida 01 recondução (peça 3868230).

16.2.3 Infraestrutura e Recursos Disponíveis

As reuniões do Conselho Municipal de Educação são realizadas em sala disponibilizada pelo ente municipal, de uso compartilhado com outros conselhos (peça 3868230).

Os equipamentos à disposição do Conselho para o desempenho de suas atividades são os seguintes (peça 3868230):

- 01 computador com acesso à Internet;
- 01 impressora;
- 01 telefone.

Quanto à locomoção dos conselheiros para o desempenho de suas atividades, há veículo à disposição, fornecido pelo ente municipal, quando solicitado (peça 3868230).

Registra-se que o Conselho **não dispõe** de servidores com a finalidade de apoio administrativo às suas atividades (peça 3868230).

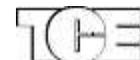
O orçamento do ente municipal **não tem** dotação específica destinada ao Conselho Municipal de Educação (peça 3868230).

As despesas com a manutenção e o funcionamento do Conselho foram suportadas por dotações orçamentárias destinadas a outros órgãos. No quadro seguinte, demonstram-se os valores empenhados e liquidados no exercício de 2020 (peça 3868230):

Figura 2 – Dotações Orçamentárias de Outros Órgãos para o Conselho de Educação

Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/atividade	Dotação autorizada (R\$)	Valor empenhado (R\$)	Valor liquidado (R\$)
06	01	12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	0082	2028 - MDE	1.251.620,00	530,00	530,00

16.3 Conselho Municipal da Saúde



Os conselhos de saúde são espaços de participação da sociedade nas políticas públicas e na administração da saúde, em atenção ao disposto no artigo 198, inciso III, da Constituição Federal.

A participação da sociedade, com poder decisório na formulação, gestão, controle e fiscalização das políticas de saúde, também está garantida, pelo prescrito no artigo 242, inciso IV, da Constituição Estadual.

Algumas regras acerca dos conselhos de saúde encontram-se estabelecidas em dispositivos da Lei Federal nº 8.142/1990, como: (a) necessidade de um conselho em cada esfera de governo, de caráter permanente e deliberativo, composto por representantes do poder público, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários; (b) exigência de normas de funcionamento definidas em regimento próprio; (c) dever de representação paritária dos usuários em relação ao conjunto dos demais segmentos para o recebimento de recursos do Fundo Nacional de Saúde.

Ademais, devem ser observados ainda os preceitos dispostos no artigo 33 da Lei Federal nº 8.080/1990, no artigo 22, paragrafo único, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 141/2012 e na Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453/2012.

16.3.1 Instituição

A partir de informação prestada pelo Poder Executivo de Rondinha, constata-se a instituição do Conselho Municipal de Saúde, de caráter Deliberativo, Consultivo e Normativo, nos termos da Lei Municipal nº 1.280/1995 (peça 3868232).

Verifica-se também que o Conselho Municipal de Saúde não tem suas atividades detalhadas em regimento interno adequadamente aprovado (peça 3868233), **em descumprimento ao disposto na Lei Municipal nº1.280/1995** e na quinta diretriz, inciso II, da Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453/2012.

16.3.2 Composição

O Conselho Municipal de Saúde é composto de 16 conselheiros, na forma do disposto na Lei Municipal nº 1.280/1995 (peça 3868233) (peça 3868234).

Quadro 97 – Composição do Conselho Municipal de Saúde

Nome da Entidade	Tipo de representação	Quantidade de conselheiros	
		Prevista em lei	Em atividade em 31/12/2020
Secretaria Municipal da Saúde	Governo	2	2
Representantes de Prestadores de Serviço	Sociedade Civil	2	2
Representantes dos Profissionais da Saúde	Sociedade Civil	4	4
Representantes dos Usuários	Sociedade Civil	8	8

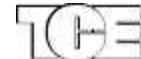
Fonte: Resposta à questão 6 do Questionário nº 9/2021 - Contas Anuais 2020 - Conselho Municipal de Saúde.

A partir de informação prestada pelo Poder Executivo de Rondinha, constata-se que o Conselho esteve em atividade no exercício de 2020, com o número de conselheiros e os órgãos representados de acordo com o regramento legal (peça 3868233).

Registra-se que a duração do mandato dos conselheiros é de 24 meses, não sendo permitidas reconduções (peça 3868233).

16.3.3 Infraestrutura e recursos disponíveis

As reuniões do Conselho Municipal de Saúde são realizadas em local definido a cada



encontro, conforme a disponibilidade (peça 3868233).

Os equipamentos à disposição do Conselho para o desempenho de suas atividades são os seguintes (peça 3868233):

- 01 computador com acesso à Internet.

Quanto à locomoção dos conselheiros para o desempenho de suas atividades, **não há** veículo à disposição (peça 3868233).

Registra-se que o Conselho **não dispõe** de servidores com a finalidade de apoio administrativo às suas atividades (peça 3868233).

O orçamento do ente municipal **não tem** dotação específica destinada ao Conselho Municipal de Saúde (peça 3868233).

Ademais, registra-se que **não foram** efetuadas despesas com a manutenção e o funcionamento do Conselho no exercício de 2020 (peça 3868233).

16.4 Conselho Municipal do Meio Ambiente

Os conselhos de meio ambiente são os órgãos que possibilitam a participação da sociedade na definição, implementação e fiscalização das políticas públicas ambientais, em consonância ao Princípio 10 da Declaração do Rio sobre Meio Ambiente e o Desenvolvimento, aprovada na Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento, realizada no Rio de Janeiro, em 1992.

Para que os entes federados possam exercer as ações de licenciamento e de autorização ambiental, é necessário que os conselhos municipais de meio ambiente estejam devidamente instalados, de acordo com o artigo 20 da Resolução CONAMA nº 237/1997 e o artigo 15, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 140/2011.

16.4.1 Instituição

A partir de informação prestada pelo Poder Executivo de Rondinha, constata-se a instituição do Conselho Municipal de Meio Ambiente, de caráter Deliberativo, Consultivo e Normativo, nos termos da Lei Municipal nº 2.135/2007 (peça 3868235).

Verifica-se também que o Conselho Municipal de Meio Ambiente tem suas atividades detalhadas em regimento interno (peça 3868236).

16.4.2 Composição

O Conselho Municipal de Meio Ambiente é composto de de 10 conselheiros, na forma do disposto na Lei Municipal nº 2.135/2007 (peça 3868237) (peça 3868238).

Quadro 98 – Composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente

Nome da Entidade	Tipo de representação	Quantidade de conselheiros	
		Prevista em lei	Em atividade em 31/12/2020
Sec. Mun. da Agricultura e M. Ambiente	Governo	1	1
Sec. Mun. da Educação	Governo	1	1
Sec. Mun. da Administração	Governo	1	1
Sec. Mun. da Saúde	Governo	1	1
Sec. Mun. de obras	Governo	1	1
Sindicatos dos Trabalhadores Rurais	Sociedade Civil	1	1
Associação Comercial e Industrial - CICAR	Sociedade Civil	1	1
Emater/Ascar	Sociedade Civil	1	1



Lions Club	Sociedade Civil	1	1
Sindicato dos Servidores Públicos Municipais	Sociedade Civil	1	1

A partir de informação prestada pelo Poder Executivo de Rondinha, constata-se que o Conselho esteve em atividade no exercício de 2020, com o número de conselheiros e os órgãos representados de acordo com o regramento legal (peça 3868237).

Registra-se que o mandato dos conselheiros é de 24 meses, sendo permitida 01 recondução (peça 3868237).

16.4.3 Infraestrutura e Recursos Disponíveis

As reuniões do Conselho Municipal de Meio Ambiente são realizadas em local definido a cada encontro, conforme a disponibilidade (peça 3868237).

Os equipamentos à disposição do Conselho para o desempenho de suas atividades são os seguintes (peça 3868237):

- 03 computadores com acesso à Internet;
- 01 impressora;
- 01 telefone.

Quanto à locomoção dos conselheiros para o desempenho de suas atividades, há veículo à disposição, fornecido pelo ente municipal, quando solicitado (peça 3868237).

Registra-se que o Conselho tem secretaria, composta de 03 servidores cedidos pelo ente municipal, com a finalidade de apoio administrativo às suas atividades de servidor(es) (peça 3868237).

O orçamento do ente municipal tem dotação específica destinada ao Conselho Municipal de Meio Ambiente (peça 3868237). No quadro seguinte, demonstram-se os valores empenhados e liquidados no exercício de 2020:

Quadro 99 – Dotações Orçamentárias Específicas para o Conselho de Meio Ambiente

Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/atividade	Dotação autorizada (R\$)	Valor empenhado (R\$)	Valor liquidado (R\$)
08	01	18 - Gestão Ambiental	541 - Preservação e Conservação Ambiental	1008	2072	40.550,00	15.883,00	15.883,00

16.5 Conselho Municipal de Saneamento Básico

Os conselhos de saneamento básico são órgãos colegiados de caráter consultivo, responsáveis pelo controle social, que consiste no conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações e participação nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados com os serviços públicos de saneamento básico, nos termos do disposto nos artigos 2º, inciso X, 3º, inciso IV, e 9º, inciso V, da Lei Federal nº 11.445/2007.

Nesses conselhos, é assegurada a representação dos titulares dos serviços, de órgãos governamentais, dos prestadores de serviços e dos usuários, bem como de entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico, na forma do artigo 47 da Lei Federal nº 11.445/2007.

A importância dos conselhos de saneamento básico como controle social fica evidente na vedação de acesso aos recursos federais ou aos geridos ou administrados por órgão ou entidade da União, quando destinados a serviços de saneamento básico, àqueles titulares de



serviços públicos de saneamento básico que não os tenham instituídos, por meio de legislação específica, de acordo com o disposto no artigo 34, § 6º, do Decreto Federal nº 7.217/2010.

16.5.1 Instituição

A partir de informação prestada pelo Poder Executivo de Rondinha, constata-se a **inexistência** de Conselho Municipal de Saneamento Básico regularmente instituído, em descumprimento ao princípio da participação popular e ao disposto nos artigos 2º, inciso X, 3º, inciso IV, 9º, inciso V, e 47 da Lei Federal nº 11.445/2007, e no artigo 34, § 6º, do Decreto Federal nº 7.217/2010, que veda ao município acesso aos recursos federais destinados a serviços de saneamento básico (peça 3868239).

16.6 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Os conselhos dos direitos da criança e do adolescente são órgãos deliberativos e controladores, com assegurada participação popular paritária por meio de organizações representativas, que atendem uma das diretrizes da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, nos termos do artigo 88, inciso II da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Esses conselhos são também responsáveis pelo registro das entidades não-governamentais de atendimento, bem como pela avaliação dos programas de proteção e socioeducativos por elas apresentados, conforme o disposto nos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069/1990.

Para que os entes federados possam receber o repasse de recursos da União e dos Estados referente aos programas e atividades previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente, é necessário que os conselhos municipais dos direitos da criança e do adolescente estejam devidamente criados, de acordo com o parágrafo único do artigo 261 da Lei Federal nº 8.069/1990.

16.6.1 Instituição

A partir de informação prestada pelo Poder Executivo de Rondinha, constata-se a instituição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de caráter Deliberativo, nos termos da Lei Municipal nº 2.751/2013 (peça 3868240).

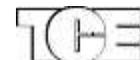
Verifica-se também que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não tem suas atividades detalhadas em regimento interno adequadamente aprovado (peça 3868241), em descumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 2.751/2013.

16.6.2 Composição

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto de 16 conselheiros, na forma do disposto na Lei Municipal nº 2.751/2013 (peça 3868241) (peça 3868242).

Quadro 100 – Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Nome da Entidade	Tipo de representação	Quantidade de conselheiros	
		Prevista em lei	Em atividade em 31/12/2020
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Governo	6	6
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Sociedade Civil	10	10



A partir de informação prestada pelo Poder Executivo de Rondinha, constata-se que o Conselho esteve em atividade no exercício de 2020, com o número de conselheiros e os órgãos representados de acordo com o regramento legal (peça 3868241) .

Registra-se que o mandato dos conselheiros é de 24 meses, sendo permitida 01 recondução (peça 3868241) .

16.6.3 Infraestrutura e recursos disponíveis

As reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente são realizadas em local definido a cada encontro, conforme a disponibilidade (peça 3868241) .

Os equipamentos à disposição do Conselho para o desempenho de suas atividades são os seguintes (peça 3868241) :

- 02 computadores com acesso à Internet;
- 01 impressora;
- 01 telefone.

Quanto à locomoção dos conselheiros para o desempenho de suas atividades há veículo à disposição, fornecido pelo ente municipal, quando solicitado (peça 3868241) .

Registra-se que o Conselho **não dispõe** de servidores com a finalidade de apoio administrativo às suas atividades (peça 3868241) .

O orçamento do ente municipal **não tem** dotação específica destinada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (peça 3868241) .

As despesas com a manutenção e o funcionamento do Conselho foram suportadas por dotações orçamentárias destinadas a outros órgãos. No quadro seguinte, demonstram-se os valores empenhados e liquidados no exercício de 2020 (peça 3868241) :

Quadro 101 – Dotações Orçamentárias de Outros Órgãos para o Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente

Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/atividade	Dotação autorizada (R\$)	Valor empenhado (R\$)	Valor liquidado (R\$)
10	01	08 - Assistência Social	122 - Administração Geral	1001	2065	478.800,00	421.038,98	420.979,10

16.7 Conselho Municipal de Assistência Social

Os conselhos de assistência social são instâncias deliberativas do sistema único de assistência social, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, que garantem a participação da população na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis na área da assistência social, nos termos do artigo 204, inciso II, da Constituição Federal, e da Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social).

Além do caráter deliberativo, também compete a esses conselhos registrar e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social do ente municipal, estabelecer critérios para o pagamento de benefícios eventuais e orientar e controlar o Fundo de Assistência Social, de acordo com dispositivos da Lei Federal nº 8.742/1993.

Para que os entes federados possam receber os recursos da assistência social



transferidos pela União e pelos Estados, é necessário que os conselhos municipais da assistência social estejam efetivamente instituídos e em funcionamento, conforme o disposto no artigo 30, inciso I, da Lei Federal nº 8.742/1993.

Ademais, cumpre registrar que diversas regras acerca do funcionamento destes colegiados constam da Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 237/2006.

16.7.1 Instituição

A partir de informação prestada pelo Poder Executivo de Rondinha, constata-se a instituição do Conselho Municipal de Assistência Social, de caráter Deliberativo, Normativo, Fiscalizador, nos termos da Lei Municipal nº 2.549/2011 (peça 3868243) .

Verifica-se também que o Conselho Municipal de Assistência Social tem suas atividades detalhadas em regimento interno (peça 3868244) .

16.7.2 Composição

Conforme a Lei Municipal nº 2.549/2011, o Conselho Municipal de Assistência Social é composto de 20 conselheiros, os quais representam os seguintes órgãos, entidades, setores e categorias (peça 3868245) (peça 3868246) .:

Quadro 102 – Composição do Conselho Municipal de Assistência Social

Nome da Entidade	Tipo de representação	Quantidade de conselheiros	
		Prevista em lei	Em atividade em 31/12/2020
Conselho Municipal de Assistência Social	Sociedade Civil	20	20

Registra-se que a composição informada como prevista na legislação municipal é paritária, de acordo com o estabelecido nos artigos 16, *caput* e inciso IV, e 30, inciso I, da Lei Federal nº 8.742/1993, bem como no artigo 2º, *caput*, da Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 237/2006.

A partir de informação prestada pelo Poder Executivo de Rondinha, constata-se que o Conselho esteve em atividade no exercício de 2020, com o número de conselheiros e os órgãos representados de acordo com o regramento legal (peça 3868245) .

Registra-se que o mandato dos conselheiros é de 24 meses, sendo permitida 01 recondução (peça 3868245) .

16.7.3 Infraestrutura e Recursos Disponíveis

As reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social são realizadas em local definido a cada encontro, conforme a disponibilidade (peça 3868245) .

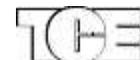
Os equipamentos à disposição do Conselho para o desempenho de suas atividades são os seguintes (peça 3868245) :

- 02 computadores com acesso à Internet;
- 01 impressora;
- 01 telefone.

Quanto à locomoção dos conselheiros para o desempenho de suas atividades, há veículo à disposição, fornecido pelo ente municipal quando solicitado (peça 3868245) .

Registra-se que o Conselho **não dispõe** de servidores com a finalidade de apoio administrativo às suas atividades (peça 3868245) .

O orçamento do ente municipal **não tem** dotação específica destinada ao conselho



de assistência social (peça 3868245).

As despesas com a manutenção e o funcionamento do Conselho foram suportadas por dotações orçamentárias destinadas a outros órgãos. No quadro seguinte, demonstram-se os valores empenhados e liquidados no exercício de 2020 (peça 3868245) :

Quadro 103 – Dotações Orçamentárias de Outros Órgãos para o Conselho de Assistência Social

Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/atividade	Dotação autorizada (R\$)	Valor empenhado (R\$)	Valor liquidado (R\$)
10	01	08 - Assistência Social	122 - Administração Geral	1001	2065	478.800,00	421.038,98	420.979,10

16.8 Conselho Municipal de Política para as Mulheres

Compete ao poder público criar mecanismos para coibir a violência no âmbito das relações familiares, na forma do disposto no § 8º do artigo 226 da Constituição Federal.

A política pública para as mulheres é atribuída a todos os entes da federação que deverão promover a adaptação de seus órgãos e de seus programas às diretrizes e aos princípios instituídos pela Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), que estabelece ações e mecanismos para refrear e eliminar a violência contra a mulher.

A instituição de conselhos dos direitos da mulher vem sendo uma das ações mais efetivas adotadas pelo poder público nesse sentido, possibilitando a participação da sociedade civil na definição, implementação e fiscalização das políticas públicas da área.

16.8.1 Instituição

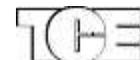
A partir de informação prestada pelo Poder Executivo de Rondinha, constata-se a **inexistência** de Conselho Municipal de Políticas para as mulheres regularmente instituído, em descumprimento ao princípio da participação popular e às diretrizes de combate à violência contra a mulher, dispostas no artigo 226, § 8º, da Constituição Federal e no artigo 3º da Lei Federal nº 11.340/2006 (peça 3868247).

16.9 Conselho Municipal de Igualdade Racial

O racismo historicamente presente na sociedade brasileira é prática condenada no país, de acordo com os artigos 3º, inciso IV, 4º, inciso VIII, e 5º, inciso XLII, da Constituição Federal.

Nesse sentido, visando garantir à população negra a efetivação da igualdade de oportunidades, a defesa dos direitos étnicos individuais, coletivos e difusos e o combate à discriminação e às demais formas de intolerância étnica, é publicada a Lei Federal nº 12.288/2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial e cria o Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial.

Como maneira de cumprir esses objetivos, os entes federados poderão constituir conselhos de promoção de igualdade étnica, de caráter permanente e consultivo, com paridade entre os representantes de órgãos e entidades públicas e da sociedade civil, quando terão prioridade no repasse dos recursos advindos da União para os programas e atividades da área,



nos termos do disposto no artigo 50 da Lei Federal nº 12.288/2010.

A possibilidade de atuação desses conselhos também é tratada nos artigos 4º, inciso III, e 17 do Decreto Federal nº 8.136/2013, que regulamenta o Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial, sendo a sua criação requisito ao ente federado para a adesão ao sistema, conforme os artigos 12, inciso I, e 15, inciso I, do mesmo decreto.

16.9.1 Instituição

A partir de informação prestada pelo Poder Executivo de Rondinha, constata-se a **inexistência** de Conselho Municipal de Igualdade Racial regularmente instituído, em descumprimento ao princípio da participação popular e às diretrizes de promoção da igualdade e de combate ao preconceito e ao racismo, dispostas nos artigos 3º, inciso IV, 4º, inciso VIII, e 5º, inciso XLII, da Constituição Federal, o que coloca o município em segundo plano na distribuição de recursos federais para a área, de acordo com o artigo 50, parágrafo único, da Lei Federal nº 12.288/2010 e o artigo 24 do Decreto Federal nº 8.136/2013 (peça 3868248) .

16.10 Conselho Tutelar

Os conselhos tutelares são órgãos permanentes e autônomos, não jurisdicionais, encarregados pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, nos termos do disposto no artigo 131 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Em cada município haverá, no mínimo, um conselho tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de cinco membros, escolhidos pela população para mandato de quatro anos, permitida recondução por novos processos de escolha, conforme o artigo 131 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Os recursos necessários ao funcionamento do conselho, bem como os destinados ao pagamento da remuneração e da formação continuada dos conselheiros, devem constar na lei orçamentária municipal, conforme o contido no artigo 134, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.069/1990.

16.10.1 Instituição

A partir de informação prestada pelo Poder Executivo de Rondinha, constata-se a instituição do Conselho Tutelar, nos termos da Lei Municipal nº 2.883/2015 (peça 3868249) .

Verifica-se também que o Conselho Tutelar tem suas atividades detalhadas em regimento interno (peça 3868250) .

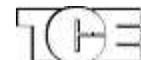
16.10.2 Composição

O Conselho Tutelar é composto de 05 conselheiros, com mandato previsto de 48 meses, na forma do disposto na Lei Municipal nº 2.883/2015 (peça 3868251) (peça 3868246) .

O número de conselheiros está de acordo com o previsto no artigo 132 da Lei Federal nº 8.069/1990, o qual determina que o Conselho deve ser composto de cinco membros.

O período de duração do mandato dos conselheiros previsto na legislação municipal está de acordo com o artigo 132 da Lei Federal nº 8.069/1990, que determina que deve ser de quatro anos.

Os conselheiros foram escolhidos por meio de eleição, realizada no ano de 2019



(peça 3868251). Segundo o art. 139, § 1º, da Lei Federal nº 8.069/1990, o processo de escolha deve ocorrer no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

16.10.3 Infraestrutura e Recursos Disponíveis

O Conselho Tutelar está instalado em prédio disponibilizado pelo ente municipal, de uso exclusivo (peça 3868251).

Os equipamentos à disposição do Conselho para o desempenho de suas atividades são os seguintes (peça 3868251):

- 1 computador com acesso à Internet;
- 1 impressora;
- 1 telefone.

Quanto à locomoção dos conselheiros para o desempenho de suas atividades, há veículo à disposição, de forma permanente (peça 3868251).

Registra-se que o Conselho tem secretaria, composta de 01 servidor cedido pelo ente municipal, com a finalidade de apoio administrativo às suas atividades (peça 3868251).

O orçamento do ente municipal tem dotação específica destinada ao Conselho Tutelar (peça 3868251). No quadro seguinte, demonstram-se os valores empenhados e liquidados no exercício de 2020:

Quadro 104 – Dotações Orçamentárias Específicas para o Conselho Tutelar

Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/atividade	Dotação autorizada (R\$)	Valor empenhado (R\$)	Valor liquidado (R\$)
10	03	08 - Assistência Social	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	0042	2140	132.400,00	114.601,33	113.174,22

17 QUADRO RESUMO

EXECUTIVO MUNICIPAL DE RONDINHA - 2020	
Perfil Municipal	
População estimada	5.080
COREDE	Rio da Várzea
Associação de Municípios	AMZOP
Produto Interno Bruto (PIB) em 2018 - R\$ mil	R\$ 190.152,97
PIB per capita	R\$ 36.694,90
Remessas	
RGF	Atendimento dos Prazos
MCI	Atendimento dos Prazos
RVE	Atendimento dos Prazos
BLM	Atendimento dos Prazos
Prestação de Contas	Atendimento dos Prazos
Licitacão	Atendimento Parcial dos Prazos
Sistema de Controle Interno	
Legislação Municipal	Atendido Parcialmente
Destinação de Recursos Financeiros para a Unidade Central de Controle Interno	Não Atendido



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
SUPERVISÃO DE AUDITORIA E INSTRUÇÃO DE CONTAS MUNICIPAIS I
SERVIÇO REGIONAL DE AUDITORIA DE FREDERICO WESTPHALEN
Proc. Nº 000905-0200/20-1 - PM DE RONDINHA



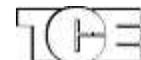
Atendimento das Recomendações da Unidade Central de Controle Interno		Atendido Parcialmente		
Gestão Orçamentária				
Resultado Orçamentário - R\$ mil		Superavit orçamentário de R\$ 3.990,33		
Receitas Orçamentárias - R\$ mil		Superestimada em R\$ 4.288,21		
Estimativa Receitas Orçamentárias 2021		Crescimento de 13,81%		
Composição Receitas Orçamentárias Arrecadadas		89,14% de receitas correntes e 10,86% de receitas de capital		
Receitas Orçamentárias per capita		R\$ 5.911,55		
Receitas Correntes		Deficit de Arrecadação de R\$ 2.923.039,91		
Estimativa Receitas Correntes 2021		Crescimento de 22,08% em comparação com 2020		
Receitas Correntes per capita		R\$ 5.269,54		
Origem Receitas Correntes		Arrecadação própria 20,54% Transferências 79,46%		
Despesas Orçamentárias		Superestimada em R\$ 8.693,21		
Índice de Modificação Orçamentária		26,14%		
Fontes para abertura de Créditos Orçamentários		Atendido Parcialmente		
Gestão Fiscal				
RCL	R\$ 23.699.890,34	Queda de 1,37%		
Despesa com Pessoal	R\$ 11.087.634,15	Queda de 0,02%	Apuração ano	Limite / RCL
			46,78%	54%
DCL	R\$ 0,00	-	0,00%	120%
Operações de Crédito - Internas e Externas	R\$ 700.000,00	-	2,95%	16%
Operações de Crédito - Antecipação de Receita Orçamentária	R\$ 0,00	-	0,00%	7%
Valores Restituíveis	Suficiência			
Equilíbrio Financeiro	R\$ 886.993,52	Em busca do equilíbrio		
Art. 42 LRF	0 Insuficiência			
Publicação RGF	Atendimento Parcial dos Prazos			
Publicação RREO	Atendimento Parcial dos Prazos			
Audiências Públicas	Atendimento dos Prazos			
Custeio de Despesas de Outros Entes	Atendido			
Gestão Patrimonial				
Situação Financeira	1,54	Recomendável: > 1		
Liquidez Corrente	1,82	Recomendável: > 1		
Liquidez Geral	1,83	Recomendável: > 1		
Solvência	9,70	Recomendável: > 1		
Endividamento Geral	0,10	Recomendável: < 0,5		
Composição do Endividamento	1,00	Recomendável: < 0,5		
Resultado das Variações Patrimoniais	1,17	Recomendável: > 1		
RPPS				
Certificado de Regularidade Previdenciária		Atendido		
Tempestividade do envio do DRAA com informações sobre a avaliação atuarial		Atendido		
Contabilização das reservas matemáticas: conformidade entre DRAA x Balancete de Verificação		Não Atendido		
Enquadramento de limites dos investimentos		Atendido		
Resultado Atuarial	Ativos Garantidores	R\$ 25.965.572,95		
	Valor do Passivo Atuarial	R\$ 35.600.706,69		
	Resultado Atuarial sem plano de amortização	-R\$ 9.635.133,74		
	Evolução desde o último exercício	Apresenta deficit atuarial decrescente		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
SUPERVISÃO DE AUDITORIA E INSTRUÇÃO DE CONTAS MUNICIPAIS I
SERVIÇO REGIONAL DE AUDITORIA DE FREDERICO WESTPHALEN
Proc. Nº 000905-0200/20-1 - PM DE RONDINHA



Valor Atual do Plano de Amortização do Deficit Atuarial estabelecido em lei		R\$ 9.661.979,89	
Resultado Atuarial após plano de amortização		R\$ 26.846,15	
Índices Constitucionais			
MDE	25,80%	Mínimo: 25%	
ASPS	17,13%	Mínimo: 15%	
FUNDEB	73,30%	Mínimo: 60%	
Regra de Ouro	Atendida		
Transparência			
Lei da Transparência	Atendida		
Lei de Acesso à Informação	Dispensado		
Lei das Ouvidorias	Não Atendida		
Lei de Enfrentamento à COVID	Atendida		
Educação			
<i>Metas - Competência Municipal</i>			
Meta 1A	Atingida	Meta 1B	Não Atingida e com evolução desfavorável ao atingimento
Meta 6A	Não Atingida	Meta 6B	Não Atingida e com evolução desfavorável ao atingimento
Meta 7	Atingida Parcialmente	Meta 15A	Não Atingida e com evolução desfavorável ao atingimento
Meta 15B	Não Atingida, mas com evolução favorável ao atingimento	Meta 15C	Não Atingida, mas com evolução favorável ao atingimento
Meta 16A	Atingida	Meta 16B	Não Atingida e com evolução desfavorável ao atingimento
Meta 18	Atingida		
<i>Metas - Competência Compartilhada</i>			
Meta 2A	Não Atingida e com evolução desfavorável ao atingimento	Meta 4B	Atingida
Meta 10	Não há dados disponíveis	Meta 19	Não Atingida
Plano Municipal de Educação		Possui	
Art. 26A - Lei de Diretrizes e Base. Previsão Normativa		Atendido	
Art. 26A - Lei de Diretrizes e Base. Equipe Responsável		Não Atendido	
Art. 26A - Lei de Diretrizes e Base. Projeto Pedagógico. Previsão da História e Cultura Africana, Afro-Brasileira e Indígena		Previsto parcialmente	
Art. 26A - Lei de Diretrizes e Base. Planos de Ensino. Previsão da História e Cultura Africana, Afro-Brasileira e Indígena		Previsto parcialmente	
Art. 26A - Lei de Diretrizes e Base. Previsão Orçamentária		Não Atendido	
Art. 26A - Lei de Diretrizes e Base. Formação dos Professores		Conteúdo não exigido no último concurso para o magistério municipal / Professores não capacitados para o cumprimento do Art. 26-A da LDBEN	
Art. 26A - Lei de Diretrizes e Base. Abrangência do Ensino da História e Cultura Africana, Afro-Brasileira e Indígena		Implantou o ensino da história e da cultura africana, afro-brasileira e indígena	
Saúde			
Plano Municipal de Saúde 2018-2021		Aprovado.	
Plano Municipal de Saúde atualizado - COVID 19		Sim.	
Programação Anual de Saúde		Aprovada.	
Programação Anual de Saúde atualizado - COVID 19		Sim.	
Relatório Anual de Saúde		Aprovado.	
Gestão Ambiental			



Política Municipal de Meio Ambiente ou equivalente, constituída formalmente	Sim	
Situação do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos	Instrumento normativo publicado ou promulgado	
Situação da disposição final ambientalmente adequada	Aterro sanitário	
Cobrança pelos serviços de manejo de Resíduos Sólidos Urbanos	Sim	
Realização de coleta seletiva de recicláveis	Sim, parcialmente	
Município possui Plano Municipal de Saneamento Básico	Sim	
% da população abrangida pela coleta de Esgoto Sanitário	Não possui registro	
Mulheres		
Órgão Responsável pelas Políticas Públicas para Mulheres	Não Atendido	
Previsão Orçamentária Própria para Políticas Públicas para Mulheres	Não existe unidade responsável pelas Políticas para Mulheres	
Conselhos Municipais		
Nome do Conselho	Instituído?	Em Atividade em 31/12/2020
Conselho Municipal de Educação	Sim	Sim
Conselho Municipal da Saúde	Sim	Sim
Conselho Municipal do Meio Ambiente	Sim	Sim
Conselho Municipal do Saneamento Básico	Não	Não
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Sim	Sim
Conselho Municipal da Assistência Social	Sim	Sim
Conselho Municipal de Políticas para Mulheres	Não	Não
Conselho Municipal de Igualdade Racial	Não	Não
Conselho Tutelar	Sim	Sim

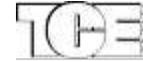
RESPONSABILIZAÇÃO

Diante das inconformidades relatadas neste Relatório, resume-se a responsabilização dos gestores no quadro que segue:

Cargo	Nome	Item de responsabilização
Prefeito	Ezequiel Pasquetti	4.1.5
		5.2.1
		5.3.2
		5.4.2
		6.5.3
		6.5.4
		9.1.3
		10.5.1
		12.3.4
		12.5.2
		12.5.4
		12.5.5
		12.5.6
		13.1.2
		14.1.1
		16.2.3
		16.3.1
16.3.3		
16.5.1		
16.6.1		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
SUPERVISÃO DE AUDITORIA E INSTRUÇÃO DE CONTAS MUNICIPAIS I
SERVIÇO REGIONAL DE AUDITORIA DE FREDERICO WESTPHALEN
Proc. Nº 000905-0200/20-1 - PM DE RONDINHA



		16.6.3
		16.7.3
		16.8.1
		16.9.1



Senhor(a) Supervisor(a): Esta Coordenação concorda com o Informe Técnico produzido.

Em 28/10/2021.

Assinado digitalmente pelo Coordenador.

TC-01.3



O processo está em condições de seguir seu trâmite.

Em 08/11/2021.

Assinado digitalmente pelo Supervisor.

TC-01.3



Processo: 000905-0200/20-1

Órgão: PM DE RONDINHA

Matéria: Contas Anuais

Exercício: 2020

Vistos em Gabinete.

Na forma do artigo 12, inciso IV, do Regimento Interno deste Tribunal, determino a intimação dos Srs. Ezequiel Pasquetti e Aldomir Luiz Cantoni para, no prazo improrrogável de 30 dias, apresentarem defesa ou esclarecimentos acerca do conteúdo do Relatório de Contas Anuais e dos demais documentos carreados aos autos.

Após a manifestação dos Administradores Responsáveis, o processo deve ser encaminhado ao Setor Instrutivo, para análise técnica, e na sequência ao Ministério Público de Contas, para exarar Parecer.

À Supervisão competente, para adoção das providências necessárias.

Assinado digitalmente pelo Relator.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO



Ofício DCF nº 06362/2021

Porto Alegre, 02 de dezembro de 2021.

Processo nº 000905-0200/20-1
Órgão: PM de Rondinha

A Sua Excelência o Senhor
Aldomir Luiz Cantoni
Prefeito - PM DE RONDINHA
Av. Sarandi, 646 Centro
CEP 99590000 - Rondinha/RS

Senhor Prefeito,

Nos termos do artigo 117, § 3º, c/c o artigo 12, inciso IV e V e § 1º, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, e, ainda, c/c o art. 3º da Resolução nº 1125/2020 deste TCE, considerando a determinação do Exmo. Sr. Conselheiro-Relator, nos autos do processo em epígrafe, fica V. Exa. intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar esclarecimentos sobre o destacado na(s) peças 3935799, 3868252 daqueles autos e atender todos os termos da decisão.

O envio de esclarecimentos deverá ser realizado por meio do site do TCE (www.tce.rs.gov.br). As orientações poderão ser encontradas, na guia Para o Fiscalizado → Processo Eletrônico → Orientações de uso → Instruções para envio de esclarecimentos.

Comunico-lhe, ainda, que a íntegra da decisão poderá ser acessada no site (www.tce.rs.gov.br), mediante utilização de senha pessoal, que poderá ser gerada em: Para o Fiscalizado → Consulta Processual e Geração de Guias.

A autenticidade desta intimação pode ser aferida por meio da Consulta Processual Privada.

Atenciosamente,

Assinado digitalmente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO



Ofício DCF nº 06363/2021

Porto Alegre, 02 de dezembro de 2021.

Processo nº 000905-0200/20-1

Órgão: PM de Rondinha

Ao Senhor
Ezequiel Pasquetti
PM DE RONDINHA
Rua Joao Batista Baldi, 311 Sede
CEP 99590000 - Rondinha/RS

Prezado Senhor,

Nos termos do artigo 117, § 3º, c/c o artigo 12, inciso IV e V e § 1º, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, e, ainda, c/c o art. 3º da Resolução nº 1125/2020 deste TCE, considerando a determinação do Exmo. Sr. Conselheiro-Relator, nos autos do processo em epígrafe, fica V. S.^a intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar esclarecimentos sobre o destacado na(s) peças 3935799, 3868252 daqueles autos e atender todos os termos da decisão.

O envio de esclarecimentos deverá ser realizado por meio do site do TCE (www.tce.rs.gov.br). As orientações poderão ser encontradas, na guia Para o Fiscalizado → Processo Eletrônico → Orientações de uso → Instruções para envio de esclarecimentos.

Comunico-lhe, ainda, que a íntegra da decisão poderá ser acessada no site (www.tce.rs.gov.br), mediante utilização de senha pessoal, que poderá ser gerada em: Para o Fiscalizado → Consulta Processual e Geração de Guias.

A autenticidade desta intimação pode ser aferida por meio da Consulta Processual Privada.

Atenciosamente,

Assinado digitalmente



Certidão de Disponibilização Oficial

Consoante disposto no Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, e conforme pesquisa efetuada no Sistema de Informações para o Controle Externo, certifico a disponibilização no Diário Eletrônico relativa ao expediente abaixo, nos seguintes termos:

Comunicado/intimado: Aldomir Luiz Cantoni

Processo: 000905-0200/20-1

Órgão: PM DE RONDINHA

Matéria: Contas Anuais

Gabinete: Renato Luís Bordin de Azeredo

Magistrado: Alexandre Mariotti

Data decisão: 11/11/2021

Decisão: Apresentar esclarecimentos.

peças 3935799, 3868252

Prazo: 30 dias.

Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, disponibilizado em 03/12/2021, no Boletim nº 1694/2021, considera-se publicado na data de 06/12/2021.

Porto Alegre, 03 de dezembro de 2021.

MÁRCIA REGINA ZOK DA SILVA

Oficial de Controle Externo



Certidão de Disponibilização Oficial

Consoante disposto no Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, e conforme pesquisa efetuada no Sistema de Informações para o Controle Externo, certifico a disponibilização no Diário Eletrônico relativa ao expediente abaixo, nos seguintes termos:

Comunicado/intimado: Ezequiel Pasquetti

Processo: 000905-0200/20-1

Órgão: PM DE RONDINHA

Matéria: Contas Anuais

Gabinete: Renato Luís Bordin de Azeredo

Magistrado: Alexandre Mariotti

Data decisão: 11/11/2021

Decisão: Apresentar esclarecimentos.

peças 3935799, 3868252

Prazo: 30 dias.

Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, disponibilizado em 03/12/2021, no Boletim nº 1694/2021, considera-se publicado na data de 06/12/2021.

Porto Alegre, 03 de dezembro de 2021.

MÁRCIA REGINA ZOK DA SILVA
Oficial de Controle Externo



AVISO DE RECEBIMENTO

Digital

RSH

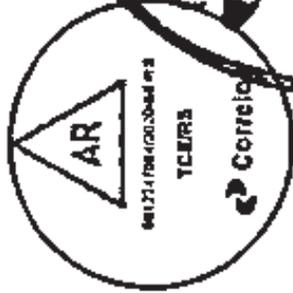
14/12/2021
Lista 172/2021

DESTINATÁRIO

ALDOMIR LUIZ CANTONI
AV. SARANDI-646-
99590-000 RONDINHA - RS



DA227597256AA



CARIMBO DA UNIDADE DE ENTREGA
RONDINHA

27 DEZ 2021

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR: Centralizador Regional

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º ___/___/___ : ___ h
2º ___/___/___ : ___ h
3º ___/___/___ : ___ h

(CAMPO OPCIONAL)
ATENÇÃO:
Após a 3ª tentativa, devolver o objeto.

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Ausente
- 2 Endereço incorreto
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 9 Outros
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Assinante
- 8 Falçado

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

Lista 172/2021. Processo: 9050200201. Of. DCF-Gab.: 6362/2021. Setor: (0265) SEPROC.

ASSINATURA DO RECEBEDOR

A. Caspary de U. C.

NOME LEGÍTIMO DO RECEBEDOR

Leo Vando Orleussi.

DATA DE ENTREGA

27/12/21

Nº DOC. DE IDENTIDADE

696.661.560 (F)



AVISO DE RECEBIMENTO

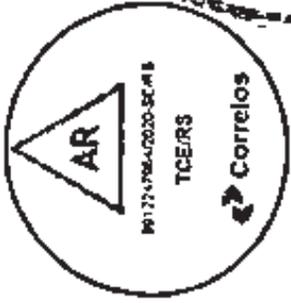
Digital

14/12/2021
Lista 172/1021

RSH

DESTINATÁRIO

EZEQUIEL PASQUETTI
RUA JOAO BATISTA BALDI-311-
99590-000 RONDINHA - RS



DA227597260AA



21 DEZ 2021

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR: Centralizador Regional

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º ___/___/___ : ___ h
2º ___/___/___ : ___ h
3º ___/___/___ : ___ h

(CAMPO OPCIONAL)
ATENÇÃO:
Após a 3ª tentativa, devolver o objeto.

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudança
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 9 Outros
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falçado

RUBRICA E MATRÍCULA DO ENTREGADOR

Rômulo

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

Lista 172/2021. Processo: 9050200201. Of. DCF-Gab.: 6363/2021. Setor: (0265) SEPROC.

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Adriana Echen Pasquetty

OME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Adriana Echen Pasquetty

DATA DE ENTREGA

21.12.21

Nº ROC. DE IDENTIDADE

65119139068

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR RENATO LUÍS B. AZEREDO,
CONSELHEIRO RELATOR DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.**

Processo nº 000905-0200/20-1 – Contas Anuais 2020

ALDOMIR LUIZ CANTONI E EZEQUIEL PASQUETTI, devidamente qualificados nos autos do processo em epígrafe – Contas Anuais de 2020 – vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, por seu procurador signatário, apresentar **esclarecimentos**, pelas razões de fato e de direito que passa a expor, requerendo, desde já, **a aprovação de suas contas.**

O Serviço Regional de Auditoria efetuou alguns apontamentos referentes à gestão do executivo municipal de Rondinha durante o ano de 2020.

Antes de analisarmos individualmente cada item apontado, importa ressaltar que o gestor sempre buscou tomar medidas efetivas para a solução das falhas apontadas, conforme será exposto nos tópicos individualizados.

Como se pode observar pela análise do referido relatório de auditoria, o rol de inconformidades **não denota falhas graves**, mas sim problemas de ordem estritamente formais e, sobretudo, estruturais.

Consoante o Relatório de Auditoria de Regularidade (Peça nº 3868252), se constatou a presença das seguintes inconformidades:

4 REMESSAS DE INFORMAÇÕES

4.1.5 Sistema de Licitações e Contratos (LicitaCon)

A auditoria apontou que a Administração Municipal enviou as informações sobre diversas licitações e contratos ao LicitaCon fora dos prazos estabelecidos nas normas deste Tribunal de Contas, em desacordo com a Resolução TCE nº 1.050/2015 e com a Instrução Normativa TCE nº 13/2017.

Todavia, após identificar as falhas apontadas pela equipe técnica, a municipalidade está diligenciando, com o intuito de apurar as devidas responsabilidades e atuar de forma preventiva em relação ao cadastramento de licitações e contratos futuros.

Considerando que o gestor está tomando medidas efetivas para a solução das falhas apontadas, não se tratando de um apontamento grave que configure uma irregularidade insanável, mas de apontamento de cunho meramente formal, requer-se o afastamento do apontamento.

5 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

5.2 Instituição do Sistema de Controle Interno

5.2.1 Legislação Municipal

Consoante relatório de auditoria, o exame da legislação relativa ao Controle Interno Municipal constatou a existência de pontos faltantes na referida Lei.

Neste quesito cumpre salientar que a municipalidade está elaborando Projeto de Lei visando sanar as omissões apontadas por esta Corte. Sendo assim, postula-se pelo afastamento do item.

5.3.2 Destinação de Recursos Financeiros para o funcionamento da Unidade Central De Controle Interno

No que tange ao referido item, foi apontado no relatório de auditoria, que a Lei Orçamentária Anual não contém previsão de recursos específicos ao sistema de controle interno.

Neste quesito, cumpre salientar que será feita a inclusão na nova LOA, postulando-se, portanto, pelo afastamento do item.

5.4.2 Parecer da Unidade Central de Controle Interno sobre as Contas do Prefeito

Com relação ao item aludido, foi apontado pela auditoria que a unidade de controle interno não se pronuncia de forma conclusiva no parecer sobre as contas do Prefeito Municipal, carecendo, pois, de opinião quanto à regularidade, regularidade com ressalvas ou irregularidade das contas.

Neste quesito, em que pese o entendimento do auditado de que não cabe ao chefe do executivo exigir do controle interno a

pronúncia formal, isso porque, poderia haver uma interferência do auditado junto ao órgão de controle, considerando o apontamento efetuado pela equipe de auditoria, cumpre salientar que direcionado ao controle interno para correção nos próximos pareceres.

6 GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

6.5.3 Abertura de Créditos Adicionais com Recursos do Superavit Financeiro

Foi apontado pela equipe de auditoria, que o município de Rondinha apresenta indícios de não atendimento ao disposto no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, pois apresenta Superávit Financeiro do exercício anterior em valor menor que as aberturas de crédito, motivo pelo qual necessita a apresentação de esclarecimentos pelo Administrador.

No que tange ao referido apontamento, segue abaixo informações apresentadas pelo Departamento Contábil, que comprovam o atendimento à legislação citada, para fins de esclarecimento do aponte.

Tabela de Créditos Adicionais do exercício de 2020, utilizando o Superávit Financeiro do Exercício anterior (2019)

```

** 001 000 * MUNICIPIO DE RONDINHA                               DATA EMISSAO: 02/02/2022 PAGINA      1 **
**** TCHE *** EMP LMOV ***** LISTA DO MOVIMENTO              HORA EMISSAO: 12:12: *****

Hist: 7 507 2 502                               Orgao: 0 Uni.Orcam.: 0 Rec.Vin: 0 Liga Dec: 99999 Motivo Estorno:TODOS MOTIVOS
Periodo.: 01/01/2020 ate 31/12/2020 Credor: -TODOS              Tipo Empenho: TODOS OS TIPOS      Comp.Font.: TODOS      Sub-Recurso: TODOS
Data Lact o H i s t o r i c o Or CdRed Dotacao                 Empenh C l i e n t e      Adt/Dat Lig      Valor OL CPe CFon SRV N.Fiscal Ser
Compromisso - Descricao do Compromisso. Lista de Empenhos: TODOS

07/01/20 01070 007 SUPL. VERBA      01 18151 06031236500801068449051000000000020      10.205,32 L 000 0000 000
07/01/20 01082 007 SUPL. VERBA      01 23912 07011030401192110449051000000000040      42.180,96 L 000 0000 000
07/01/20 01085 007 SUPL. VERBA      01 32129 08012060601312071339030000000000001      150.000,00 L 000 0000 000
07/01/20 01086 007 SUPL. VERBA      01 32401 08012060601312071449052000000000001      30.984,12 L 000 0000 000
07/01/20 01121 007 SUPL. VERBA      01 03843 05010412211031007449052000000000001      9.000,00 L 000 0000 000
14/02/20 03689 007 SUPL. VERBA      01 20714 060327812018010274420930000000001182      29.541,03 L 000 0000 000
03/06/20 12052 007 SUPL. VERBA      01 24668 07021030110032155319011000000004500      9.700,00 L 000 0000 000
01/07/20 14127 007 SUPL. VERBA      01 27222 07031030100622118319011000000004090      14.000,00 L 000 0000 000
01/07/20 14137 007 SUPL. VERBA      01 27222 07031030100622118319011000000004090      14.000,00 L 000 0000 000
01/07/20 14138 007 SUPL. VERBA      01 28636 08011854110082072339030000000001168      3.550,00 L 000 0000 000
01/07/20 14139 007 SUPL. VERBA      01 34984 10010812210012100449052000000001103      1.500,00 L 000 0000 000
01/07/20 14140 007 SUPL. VERBA      01 35106 10010812210012127319011000000001135      11.000,00 L 000 0000 000
01/07/20 14141 007 SUPL. VERBA      01 35246 10010812210012127339030000000001135      10.000,00 L 000 0000 000
01/07/20 14142 007 SUPL. VERBA      01 39882 10030824300422067335043000000001084      23.000,00 L 000 0000 000
01/07/20 14148 507 EST.SUPLEMENT.    01 27222 07031030100622118319011000000004090      -14.000,00 L 000 0000 000

*** TOTAL NO PERIODO                               A DEBITO      358.661,43
                                                    A CREDITO     -14.000,00
  
```

Valor total Utilizado

R\$ 344.661,43

SUPERÁVIT UTILIZADO por Fonte de Recurso	VALOR DO SUPERÁVIT	VALOR UTILIZADO	SALDO A UTILIZAR
0001- LIVRE	189.984,12	189.984,12	0,00
0020 MDE	10.205,32	10.205,32	0,00
0040 ASPS	42.180,96	42.180,96	0,00
1084 FUNDO CRI. ADOL	23.840,73	23.000,00	840,73
1103 FMASIGDBF	1.567,07	1.500,00	67,07
1135 PBFI - PISO BAS	21.024,11	21.000,00	24,11
1168 BERGS-FMMA-VINC	3.550,68	3.550,00	0,68
1182 -AMPL.MODER.INFR	29.541,03	29.541,03	0,00
4090 PSF - ESTADO	14.004,53	14.000,00	4,53

4500 CUSTEIO AT.BASI	9.748,41	9.700,00	48,41
TOTAL	345.646,96	344.661,43	985,53

Tabela de Saldos de Superávit Financeiro do Exercício de 2019, por Fonte de Recursos

```

** 001 000 * MUNICIPIO DE RONDINHA          DATA EMISSAO: 02/02/2022  PAGINA 1 **
**** TCHE *** EXO LER3 ***** RESTOS PAGAR F/CLIENTE C/SALDO ACUM  HORA EMISSAO: 04:55: *****
EXERCICIO: 2019  DATA REFER: 31/12/2019  ORGAO: TODOS OS ORGAOS
Recurso Vinculado  Sub-Recurso  /-----SALDO A PAGAR-----\
Liquidadado  Nao Liquidadado  Extraorcamentar  Total  Disponivel| Disp.-Liquidad| Disp.-Total|
Recurso Vinculado  Sub-Recurso  /-----SALDO A PAGAR-----\
Liquidadado  Nao Liquidadado  Extraorcamentar  Total  Disponivel| Disp.-Liquidad| Disp.-Total|
0001 LIVRE |000 NAO SE APLICA | 10.661,19 | 167.235,58 | 0,00 | 177.896,77 | 367.880,89 | 357.219,70 | 189.984,12 |
0020 MDE |000 NAO SE APLICA | 2.331,85 | 14.052,06 | 0,00 | 16.383,91 | 26.589,23 | 24.257,38 | 10.205,32 |
0031 FUNDEB |000 NAO SE APLICA | 6.064,28 | 0,00 | 0,00 | 6.064,28 | 6.064,28 | 0,00 | 0,00 |
0040 ASES |000 NAO SE APLICA | 6.451,17 | 12.556,58 | 0,00 | 19.007,75 | 61.188,71 | 54.737,54 | 42.180,96 |
1019 FNAE FEDERAL |000 NAO SE APLICA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 616,09 | 616,09 | 616,09 |
1057 PROGRAMA -FEAS |000 NAO SE APLICA | 0,00 | 6.033,53 | 0,00 | 6.033,53 | 6.033,53 | 6.033,53 | 0,00 |
1067 AUXILIO FNAE-CR |000 NAO SE APLICA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 251,81 | 251,81 | 251,81 |
1079 CIUDE |000 NAO SE APLICA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12,93 | 12,93 | 12,93 |
1084 FUNDO CRI. ADOL |000 NAO SE APLICA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 23.840,73 | 23.840,73 | 23.840,73 |
1103 FMSIGDBF |000 NAO SE APLICA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.567,07 | 1.567,07 | 1.567,07 |
1104 ALIENACAO BENS |000 NAO SE APLICA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 734,87 | 734,87 | 734,87 |
1105 ALIENACAO DE BE |000 NAO SE APLICA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8,71 | 8,71 | 8,71 |
1115 FNAE-FRE-ESCOLA |000 NAO SE APLICA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 903,56 | 903,56 | 903,56 |
1125 ALIEN.BENS R.LI |000 NAO SE APLICA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 527,91 | 527,91 | 527,91 |
1135 PBFI - PISO BAS |000 NAO SE APLICA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 21.024,11 | 21.024,11 | 21.024,11 |
1141 IGDUSAS.M |000 NAO SE APLICA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.340,34 | 2.340,34 | 2.340,34 |
1152 MANUT.EDUC.INF |000 NAO SE APLICA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 353,48 | 353,48 | 353,48 |
1159 FNAS-SERV.CONHE |000 NAO SE APLICA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.770,86 | 20.770,86 | 20.770,86 |
1168 BERGS-FMA-VINC |000 NAO SE APLICA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.550,68 | 3.550,68 | 3.550,68 |
1179 CAP.ASP.N.5.ROS |000 NAO SE APLICA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 365,54 | 365,54 | 365,54 |
1180 MOD.INFRA-ESTR. |000 NAO SE APLICA | 0,00 | 125.965,93 | 0,00 | 125.965,93 | 64.359,22 | 64.359,22 | -61.606,71 |
1181 AMPL.MODER.INFR |000 NAO SE APLICA | 0,00 | 147.839,16 | 0,00 | 147.839,16 | 73.186,96 | 73.186,96 | -74.652,20 |
1182 AMPL.MODER.INFR |000 NAO SE APLICA | 0,00 | 82.651,52 | 0,00 | 82.651,52 | 112.192,55 | 112.192,55 | 29.541,03 |
1191 PRO-INF-TIPOLEF |000 NAO SE APLICA | 0,00 | 1.837.602,11 | 0,00 | 1.837.602,11 | 1.661,21 | 1.661,21 | -1.835.940,90 |
1192 CONS.POP.718-18 |000 NAO SE APLICA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 304,80 | 304,80 | 304,80 |
1200 REC.CESSAO ONER |000 NAO SE APLICA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 416.048,33 | 416.048,33 | 416.048,33 |
4011 INC.ATENC.BASIC |000 NAO SE APLICA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 44,29 | 44,29 | 44,29 |
4050 FARMACIA BASICA |000 NAO SE APLICA | 0,00 | 3.972,50 | 0,00 | 3.972,50 | 12.194,01 | 12.194,01 | 8.221,51 |
4090 PSF - ESTADO |000 NAO SE APLICA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.004,53 | 14.004,53 | 14.004,53 |
4190 VIGILANCIA EPID |000 NAO SE APLICA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.523,40 | 1.523,40 | 1.523,40 |
4500 CUSTEIO AT.BASI |000 NAO SE APLICA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.748,41 | 9.748,41 | 9.748,41 |
4501 CUST MED ALT CO |000 NAO SE APLICA | 0,00 | 11.102,00 | 0,00 | 11.102,00 | 21.666,85 | 21.666,85 | 10.564,85 |
4502 VIGILANCIA EM S |000 NAO SE APLICA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.007,26 | 13.007,26 | 13.007,26 |
4503 ASSIST.FARMACEU |000 NAO SE APLICA | 0,00 | 17,20 | 0,00 | 17,20 | 3.018,82 | 3.018,82 | 3.001,62 |
4504 GESTAO DO SUS |000 NAO SE APLICA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 323,00 | 323,00 | 323,00 |
4505 INVEST AT BASIC |000 NAO SE APLICA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.041,31 | 6.041,31 | 6.041,31 |
4931 AQ EQ M PERMANE |000 NAO SE APLICA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,57 | 100,57 | 100,57 |
8002 RETENC.S.FL.PGT |000 NAO SE APLICA | 0,00 | 0,00 | 47.197,46 | 47.197,46 | 47.197,46 | 47.197,46 | 0,00 |
TOTAL GERAL =====> 25.508,49 2.409.028,17 47.197,46 2.481.734,12 1.341.248,25 1.315.739,76 -1.140.485,87
    
```

Conforme demonstrado nos quadro acima, o município de Rondinha apresenta os dados, em que comprova totalmente o atendimento ao disposto no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, pois apresenta Superávit Financeiro do exercício anterior (2019), em todas as fontes de recursos utilizadas para as aberturas de créditos adicionais, no exercício 2020, comprovando assim o atendimento à Legislação.

6.5.4 Abertura de Créditos Adicionais com Recursos do Excesso de Arrecadação

De acordo com relatório, o município de Rondinha apresenta indício de não atendimento ao disposto no inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, pois não houve excesso de arrecadação no exercício para abertura de créditos adicionais, motivo pelo qual necessita a apresentação de esclarecimentos pelo Administrador.

```

** 001 000 * MUNICIPIO DE RONDINHA                               DATA EMISSAO: 02/02/2022  PAGINA      1 **
**** TCHE *** EMP LMOV ***** LISTA DO MOVIMENTO              HORA EMISSAO: 06:45: *****

Hist: 7 507 2 502                               Orgao: 0 Uni.Orcam.: 0 Rec.Vin: 0 Liga Dec: 99999 Motivo Estorno:TODOS MOTIVOS
Periodo.: 01/01/2020 ate 31/12/2020 Credor: -TODOS              Tipo Empenho: TODOS OS TIPOS Comp.Font.:
Data Lacto H i s t o r i c o Or CdRed D o t a c a o Empenh C l i e n t e Adt/Dat Lig Valor O
Compromisso - Descricao do Compromisso. Lista de Empenhos: TODOS

19/03/20 06388 007 SUPL. VERBA 02 20712 06032781201801027442093000000001180 36.000,00
19/03/20 06389 007 SUPL. VERBA 02 20713 06032781201801027442093000000001181 24.000,00
17/04/20 08663 002 AB.CRED.ESPEC. 02 44007 10010830500462164339032000000000900 8.000,00
28/05/20 11749 002 AB.CRED.ESPEC. 02 44167 1001083050046216533903000000000900 8.400,00
28/05/20 11752 002 AB.CRED.ESPEC. 02 44645 1001083050046216633903200000000900 1.200,00
10/08/20 16862 007 SUPL. VERBA 02 32387 08012060601312071442093000000001197 67,97
10/08/20 16865 007 SUPL. VERBA 02 32388 08012060601312071442093000000001198 2,91
10/08/20 16888 507 EST.SUPLEMENT. 02 32387 08012060601312071442093000000001197 -0,71
11/09/20 19109 007 SUPL. VERBA 02 35106 10010812210012127319011000000001135 14.927,80
05/10/20 20727 007 SUPL. VERBA 02 44167 1001083050046216533903000000000900 8.400,00
15/10/20 21327 007 SUPL. VERBA 02 24668 07021030110032155319011000000004500 20.000,00
15/10/20 21328 007 SUPL. VERBA 02 25122 07021030110032155449052000000004500 9.670,00
15/10/20 21329 007 SUPL. VERBA 02 48157 07021030110032173319011000000004511 15.000,00
15/10/20 22952 507 EST.SUPLEMENT. 02 48157 07021030110032173319011000000004511 -15.000,00
16/11/20 23462 007 SUPL. VERBA 02 35106 10010812210012127319011000000001135 6.295,77
16/11/20 23463 007 SUPL. VERBA 02 24668 07021030110032155319011000000004500 40.156,31
16/11/20 23464 007 SUPL. VERBA 02 24754 07021030110032155339030000000004500 2.000,00
16/11/20 23465 007 SUPL. VERBA 02 24754 07021030110032155339030000000004500 5.000,00
10/12/20 25806 007 SUPL. VERBA 02 24668 07021030110032155319011000000004500 47.000,00

*** TOTAL NO PERIODO                                     A DEBITO 246.120,76
                                                         A CREDITO -15.000,71

```

Valor Utilizado de Excesso de Arrecadação

R\$ 231.120,05

Razão da conta de Receita da fonte de recurso 900

** 001 000 * MUNICIPIO DE RONDINHA DATA EMISSAO: 02/02/2022 PAGINA 1 **
 **** TCHE *** REC LBAI ***** BALANCETE RECEITA (FILTRA ORGAO) HORA EMISSAO: 09:47:43 *****edilio**

PERIODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

C O N T A	N O M E N C L A T U R A	RecV Emp	ORCADA	/---- E X E C U T A D A ----\		/--- A R R E C A D A D A ---\	
				PERIODO	EXERCICIO	A MENOR	A MAIOR
01000.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES		0,00	101.216,09	101.216,09	0,00	101.216,09
01300.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		0,00	34,88	34,88	0,00	34,88
01320.00.0.0.00.00.00	VALORES MOBILIARIOS		0,00	34,88	34,88	0,00	34,88
01321.00.0.0.00.00.00	JUROS E CORRECOES MONETARIAS		0,00	34,88	34,88	0,00	34,88
01321.00.1.0.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS		0,00	34,88	34,88	0,00	34,88
01321.00.1.1.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANC.PRINCIPAL		0,00	34,88	34,88	0,00	34,88
01321.00.1.1.01.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS REC.VINC.PRINC		0,00	34,88	34,88	0,00	34,88
01700.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES		0,00	101.181,21	101.181,21	0,00	101.181,21
01710.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E ENTIDADES		0,00	93.181,21	93.181,21	0,00	93.181,21
01718.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO ESPECIFICA E/M		0,00	93.181,21	93.181,21	0,00	93.181,21
01718.12.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NAC		0,00	19.200,00	19.200,00	0,00	19.200,00
01718.12.1.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NAC		0,00	19.200,00	19.200,00	0,00	19.200,00
01718.12.1.1.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NAC		0,00	19.200,00	19.200,00	0,00	19.200,00
01718.12.1.1.07.00.00	FNAS COVID-19 -EPI -PORT.369	0900	0,00	16.800,00	16.800,00	0,00	16.800,00
01718.12.1.1.08.00.00	FNAS COVID-19 -ACOLHIMENTO PORTARIA 369	0900	0,00	2.400,00	2.400,00	0,00	2.400,00
01718.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO		0,00	73.981,21	73.981,21	0,00	73.981,21
01718.99.1.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO		0,00	73.981,21	73.981,21	0,00	73.981,21
01718.99.1.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO PRINCIPA		0,00	73.981,21	73.981,21	0,00	73.981,21
01718.99.1.1.05.00.00	AUX.FINANC SAUDE-LC 173/2020-COVID-19	0900	0,00	57.981,21	57.981,21	0,00	57.981,21
01718.99.1.1.06.00.00	AUX.FINANC ASSIST.SOC-LC 173/2020-COVID	0900	0,00	16.000,00	16.000,00	0,00	16.000,00
01770.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS		0,00	8.000,00	8.000,00	0,00	8.000,00
01778.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS - ESP		0,00	8.000,00	8.000,00	0,00	8.000,00
01778.01.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS - ESP		0,00	8.000,00	8.000,00	0,00	8.000,00
01778.01.9.0.00.00.00	OU.TRA.PE.FIS-ES.E/DF/M-NAO ESP.ANTER		0,00	8.000,00	8.000,00	0,00	8.000,00
01778.01.9.1.00.00.00	OU.TRA.PE.FIS-ES.E/DF/M-NAO ESP.ANTER		0,00	8.000,00	8.000,00	0,00	8.000,00
01778.01.9.1.03.00.00	DORCOES PARA O MUNICIPIO - COVID -19	0900	0,00	8.000,00	8.000,00	0,00	8.000,00
T O T A L			0,00	101.216,09	101.216,09	0,00	101.216,09
TOTAL RECEITAS CORRENTES			0,00	101.216,09	101.216,09	0,00	101.216,09
TOTAL RECEITAS DE CAPITAL			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Valor Orçado R\$ 0,00 e Valor Realizado R\$ 101.216,09, ou seja, R\$ 101.216,09 de excesso de arrecadação

Razão da Receita da Fonte de Recurso 1135

```

** 001 000 * MUNICIPIO DE RONDINHA          DATA EMISSAO: 02/02/2022  PAGINA      1 **
**** TCHE *** REC LBA1 ***** BALANCETE RECEITA (FILTRA ORGAO)  HORA EMISSAO: 09:51:39 *****edilio**
PERIODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

C O N T A          N O M E N C L A T U R A          RecV Emp          ORCADA          /---- E X E C U T A D A ----\ /--- A R R E C A D A D A ---\
                                     PERIODO          EXERCICIO          A MENOR          A MAIOR
01000.00.0.0.00.00.00 RECEITAS CORRENTES          100.000,00          132.059,75          132.059,75          0,00          32.059,75
01300.00.0.0.00.00.00 RECEITA PATRIMONIAL          300,00          27,98          27,98          -272,02          0,00
01320.00.0.0.00.00.00 VALORES MOBILIARIOS          300,00          27,98          27,98          -272,02          0,00
01321.00.0.0.00.00.00 JUROS E CORRECOES MONETARIAS          300,00          27,98          27,98          -272,02          0,00
01321.00.1.0.00.00.00 REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS          300,00          27,98          27,98          -272,02          0,00
01321.00.1.1.00.00.00 REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANC.PRINCIPAL          300,00          27,98          27,98          -272,02          0,00
01321.00.1.1.01.00.00 REMUNERACAO DE DEPOSITOS REC.VINC.PRINC          300,00          27,98          27,98          -272,02          0,00
01700.00.0.0.00.00.00 TRANSFERENCIAS CORRENTES          99.700,00          132.031,77          132.031,77          0,00          32.331,77
01710.00.0.0.00.00.00 TRANSFERENCIAS DA UNIAO E ENTIDADES          99.700,00          132.031,77          132.031,77          0,00          32.331,77
01718.00.0.0.00.00.00 TRANSFERENCIAS DA UNIAO ESPECIFICA E/M          99.700,00          132.031,77          132.031,77          0,00          32.331,77
01718.12.0.0.00.00.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NAC          99.700,00          132.031,77          132.031,77          0,00          32.331,77
01718.12.1.0.00.00.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NAC          99.700,00          132.031,77          132.031,77          0,00          32.331,77
01718.12.1.1.00.00.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NAC          99.700,00          132.031,77          132.031,77          0,00          32.331,77
01718.12.1.1.06.00.00 FNAS PBFI -PISO BASICO FIXO          1135          99.700,00          132.031,77          132.031,77          0,00          32.331,77
T O T A L .....          100.000,00          132.059,75          132.059,75          0,00          32.059,75
TOTAL RECEITAS CORRENTES .....          100.000,00          132.059,75          132.059,75          0,00          32.059,75
TOTAL RECEITAS DE CAPITAL .....          0,00          0,00          0,00          0,00          0,00
    
```

Valor Orçado R\$ 99.700,00 e Valor Realizado R\$ 132.059,75, ou seja, R\$ 32.055,77 de excesso de arrecadação

Razão da Receita da Fonte de Recurso 1180

```

PERIODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

C O N T A          N O M E N C L A T U R A          RecV Emp          ORCADA          /---- E X E C U T A D A ----\ /--- A R R E C A D A D A ---\
                                     PERIODO          EXERCICIO          A MENOR          A MAIOR
02000.00.0.0.00.00.00 RECEITAS DE CAPITAL          2.000,00          97.024,69          97.024,69          0,00          95.024,69
02400.00.0.0.00.00.00 TRANSFERENCIAS DE CAPITAL          2.000,00          96.250,00          96.250,00          0,00          94.250,00
02410.00.0.0.00.00.00 TRANSF. DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES          2.000,00          96.250,00          96.250,00          0,00          94.250,00
02418.00.0.0.00.00.00 TRANSFERENCIAS DA UNIAO          2.000,00          96.250,00          96.250,00          0,00          94.250,00
02418.05.0.0.00.00.00 TRANSF.REC. DESTINADOS PROG. EDUCACAO          2.000,00          96.250,00          96.250,00          0,00          94.250,00
02418.05.1.0.00.00.00 PRO.APO.TRA.ESC.EDUC.BAS-CAM.DA ESCOLA          2.000,00          96.250,00          96.250,00          0,00          94.250,00
02418.05.1.1.00.00.00 TRANSF.REC. DEST.PROG.EDUCACAO PRINCIPA          2.000,00          96.250,00          96.250,00          0,00          94.250,00
02418.05.1.1.05.00.00 CONV.MIN.DESP.MODERN.QUADRA POLI.LA.CAC          1180          2.000,00          96.250,00          96.250,00          0,00          94.250,00
02900.00.0.0.00.00.00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL          0,00          774,69          774,69          0,00          774,69
02990.00.0.0.00.00.00 DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL          0,00          774,69          774,69          0,00          774,69
02990.00.1.0.00.00.00 DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL          0,00          774,69          774,69          0,00          774,69
02990.00.1.1.00.00.00 DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL - PRINCIPAL          0,00          774,69          774,69          0,00          774,69
02990.00.1.1.02.00.00 REMUNERACAO DEPOSITOS BANCARIOS PRINCIP          0,00          774,69          774,69          0,00          774,69
T O T A L .....          2.000,00          97.024,69          97.024,69          0,00          95.024,69
TOTAL RECEITAS CORRENTES .....          0,00          0,00          0,00          0,00          0,00
TOTAL RECEITAS DE CAPITAL .....          2.000,00          97.024,69          97.024,69          0,00          95.024,69
    
```

Valor Orçado R\$ 2.000,00 e Valor Realizado R\$ 97.024,69, ou seja, R\$ 95.024,69 de Excesso de Arrecadação.

Razão da Receita da Fonte de recurso 1181

PERIODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020			/--- EXECUTADA ---\		/--- ARRECADADA ---\		
CONTA	NOMENCLATURA	RecV Emp	ORCADA	PERIODO	EXERCICIO	A MENOR	A MAIOR
4000.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL		2.000,00	97.972,38	97.972,38	0,00	95.972,38
4400.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		2.000,00	97.500,00	97.500,00	0,00	95.500,00
4410.00.0.0.00.00.00	TRANSF. DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES		2.000,00	97.500,00	97.500,00	0,00	95.500,00
4418.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO		2.000,00	97.500,00	97.500,00	0,00	95.500,00
4418.05.0.0.00.00.00	TRANSF.REC. DESTINADOS PROG. EDUCACAO		2.000,00	97.500,00	97.500,00	0,00	95.500,00
4418.05.1.0.00.00.00	PRO.APO.TRA.ESC.EDUC.BAS-CAM.DA ESCOLA		2.000,00	97.500,00	97.500,00	0,00	95.500,00
4418.05.1.1.00.00.00	TRANSF.REC. DEST.PROG.EDUCACAO PRINCIPA		2.000,00	97.500,00	97.500,00	0,00	95.500,00
4418.05.1.1.06.00.00	CONV.MIN.DESP.INFR.ESPORTIV LAJ.S.CARAV	1181	2.000,00	97.500,00	97.500,00	0,00	95.500,00
4900.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	472,38	472,38	0,00	472,38
4990.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	472,38	472,38	0,00	472,38
4990.00.1.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	472,38	472,38	0,00	472,38
4990.00.1.1.00.00.00	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL - PRINCIPAL		0,00	472,38	472,38	0,00	472,38
4990.00.1.1.02.00.00	REMUNERACAO DEPOSITOS BANCARIOS PRINCIP		0,00	472,38	472,38	0,00	472,38
T O T A L			2.000,00	97.972,38	97.972,38	0,00	95.972,38
TOTAL RECEITAS CORRENTES			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS DE CAPITAL			2.000,00	97.972,38	97.972,38	0,00	95.972,38

Valor Orçado R\$ 2.000,00 e Valor Realizado R\$ 97.972,38 ou seja R\$ 95.972,38 de Excesso de Arrecadação.

Razão da Receita da Fonte de recursos 1197

C O N T A	N O M E N C L A T U R A	RecV Emp	ORÇADA	PERIODO	EXERCICIO	A MENOR	A MAIOR
01000.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES		0,00	67,35	67,35	0,00	67,35
01300.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		0,00	67,35	67,35	0,00	67,35
01320.00.0.0.00.00.00	VALORES MOBILIARIOS		0,00	67,35	67,35	0,00	67,35
01321.00.0.0.00.00.00	JUROS E CORRECOES MONETARIAS		0,00	67,35	67,35	0,00	67,35
01321.00.1.0.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS		0,00	67,35	67,35	0,00	67,35
01321.00.1.1.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANC.PRINCIPAL		0,00	67,35	67,35	0,00	67,35
01321.00.1.1.01.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS REC.VINC.PRINC		0,00	67,35	67,35	0,00	67,35
01321.00.1.1.01.99.00	REM.OUT.DEP.BANC.REC.VINC.PRINCIPAL		0,00	67,35	67,35	0,00	67,35
01321.00.1.1.01.99.20	REC.REND.APL.REC.CONV AQ.ROLO COMPACTAD	1197	0,00	67,35	67,35	0,00	67,35
02000.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL		270.000,00	270.387,00	270.387,00	0,00	387,00
02400.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		270.000,00	270.387,00	270.387,00	0,00	387,00
02410.00.0.0.00.00.00	TRANSF. DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES		270.000,00	270.387,00	270.387,00	0,00	387,00
02418.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO		270.000,00	270.387,00	270.387,00	0,00	387,00
02418.10.0.0.00.00.00	TRANSF.CON. UNIAO E DE SUAS ENTIDADES		270.000,00	270.387,00	270.387,00	0,00	387,00
02418.10.9.0.00.00.00	OUTRAS TRANSF.DE CONVENIOS DA UNIAO		270.000,00	270.387,00	270.387,00	0,00	387,00
02418.10.9.1.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONVENIOS UNIAO PRINCIPAL		270.000,00	270.387,00	270.387,00	0,00	387,00
02418.10.9.1.01.00.00	OUTRAS TRANSF.CONVENIOS UNIAO PRINCIPAL		270.000,00	270.387,00	270.387,00	0,00	387,00
02418.10.9.1.01.12.00	CONV ADEQ.ROLO.COMPACTADOR -PROPELIDO	1197	270.000,00	270.387,00	270.387,00	0,00	387,00
T O T A L			270.000,00	270.454,35	270.454,35	0,00	454,35
TOTAL RECEITAS CORRENTES			0,00	67,35	67,35	0,00	67,35
TOTAL RECEITAS DE CAPITAL			270.000,00	270.387,00	270.387,00	0,00	387,00

Valor Orçado R\$ 270.000,00 e Valor Realizado R\$ 270.454,35, ou seja R\$ 454,35 de Excesso de Arrecadação.

Razão da Receita da Fonte de Recurso 1198

Valor Orçado R\$ 100.000,00 e Valor Realizado R\$ 100.583,32, ou seja R\$ 583,32 de Excesso de Arrecadação.

Balancete da fonte de Recursos 4500

** 001 000 * MUNICIPIO DE RONDINHA		DATA EMISSAO: 02/02/2022		PAGINA 1 **			
**** TCHE *** REC LBAI ***** BALANCETE RECEITA (FILTRA ORGAO)		HORA EMISSAO: 09:37:29		*****edilio**			
PERIODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020							
C O N T A	N O M E N C L A T U R A	RecV Emp	ORCADA	/--- E X E C U T A D A ---\	/--- A R R E C A D A D A ---\		
				PERIODO	EXERCICIO		
				A MENOR	A MAIOR		
01000.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES		1.012.000,00	1.216.256,39	1.216.256,39	0,00	204.256,39
01300.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		2.000,00	712,71	712,71	-1.287,29	0,00
01320.00.0.0.00.00.00	VALORES MOBILIARIOS		2.000,00	712,71	712,71	-1.287,29	0,00
01321.00.0.0.00.00.00	JUROS E CORRECOES MONETARIAS		2.000,00	712,71	712,71	-1.287,29	0,00
01321.00.1.0.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS		2.000,00	712,71	712,71	-1.287,29	0,00
01321.00.1.1.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANC.PRINCIPAL		2.000,00	712,71	712,71	-1.287,29	0,00
01321.00.1.1.01.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS REC.VINC.PRINC		2.000,00	712,71	712,71	-1.287,29	0,00
01700.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES		1.010.000,00	1.215.543,68	1.215.543,68	0,00	205.543,68
01710.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E ENTIDADES		1.010.000,00	1.215.543,68	1.215.543,68	0,00	205.543,68
01718.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO ESPECIFICA E/M		1.010.000,00	1.215.543,68	1.215.543,68	0,00	205.543,68
01718.03.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UN		1.010.000,00	1.215.543,68	1.215.543,68	0,00	205.543,68
01718.03.1.0.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATEN		1.010.000,00	1.132.953,27	1.132.953,27	0,00	122.953,27
01718.03.1.1.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATEN		1.010.000,00	1.132.953,27	1.132.953,27	0,00	122.953,27
01718.03.1.1.01.00.00	TRANSF.REC.SUS-AT.BASICA -PAB FIXO	4500	145.000,00	235.300,54	235.300,54	0,00	90.300,54
01718.03.1.1.02.00.00	TRANSF.REC.SUS.AT.BASICA -PAB VARIAVEL	4500	600.000,00	8.785,15	8.785,15	-591.214,85	0,00
01718.03.1.1.03.00.00	TRANSF.REC.SUS.AT.BASICA -ACS	4500	100.000,00	156.850,00	156.850,00	0,00	56.850,00
01718.03.1.1.05.00.00	TRANSF.REC.SUS.AT.BASICA -SAUDE BUCAL	4500	25.000,00	0,00	0,00	-25.000,00	0,00
01718.03.1.1.07.00.00	TRANSF.REC.SUS.AT.BASICA -MAN.ACAD.SAUD	4500	40.000,00	27.000,00	27.000,00	-13.000,00	0,00
01718.03.1.1.09.00.00	TRANSF.REC.SUS.AT.BASICA -INCREMENTO TE	4500	100.000,00	150.000,00	150.000,00	0,00	50.000,00
01718.03.1.1.11.00.00	INCENTIVO PARA ACOES ESTRATEGICAS	4500	0,00	117.811,00	117.811,00	0,00	117.811,00
01718.03.1.1.12.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENH	4500	0,00	35.040,64	35.040,64	0,00	35.040,64
01718.03.1.1.13.00.00	PROGRAMA DE INFORMATIZACAO DA APS	4500	0,00	38.000,00	38.000,00	0,00	38.000,00
01718.03.1.1.14.00.00	INCENTIVO FINANC.DA APS-CAPITACAO PONDE	4500	0,00	338.473,27	338.473,27	0,00	338.473,27
01718.03.1.1.15.00.00	INCENTIVO FINANC.DA APS-PER CAPITA TRAN	4500	0,00	22.892,67	22.892,67	0,00	22.892,67
01718.03.1.1.16.00.00	EXPANSAO E CONSOL.AT.BASICA(P.N.ATB-PNA	4500	0,00	2.800,00	2.800,00	0,00	2.800,00
01718.03.2.0.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATEN		0,00	82.590,41	82.590,41	0,00	82.590,41
01718.03.2.1.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATEN		0,00	82.590,41	82.590,41	0,00	82.590,41
01718.03.2.1.05.00.00	ATENCAO BASICA APOIO COMBATE CORONAVIRU	4500	0,00	82.590,41	82.590,41	0,00	82.590,41
T O T A L			1.012.000,00	1.216.256,39	1.216.256,39	0,00	204.256,39
TOTAL RECEITAS CORRENTES			1.012.000,00	1.216.256,39	1.216.256,39	0,00	204.256,39
TOTAL RECEITAS DE CAPITAL			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Valor Orçado R\$ 1.012.000,00 e Valor Realizado R\$ 1.216.256,39, ou seja, R\$ 204.256,39 de Excesso de Arrecadação

QUADRO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO UTILIZADO NOS CRÉDITOS ADICIONAIS

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
RECURSO	VALOR DO EXCESSO	VALOR UTILIZADO	SALDO A UTILIZAR
0900 - COVID-19	101.216,09	26.000,00	75.216,09
1135 - PBFI - PISO BASICO	32.055,77	21.223,57	10.832,20

FIXO			
1180- AMPL.MODER.INFR.ESPORT	95.024,69	36.000,00	59.024,69
1181- AMPL.MODER.INFR.ESPORTIVA	95.500,00	24.000,00	71.500,00
1197-ADQ. ROLO COMPACTADOR	454,35	67,26	387,09
1198-ADQ. CARRETOES AGRICOLA	583,32	2,91	580,41
4500-CUSTEIO ATENCAO BASICA	204.256,39	123.826,31	80.430,08
TOTAL	529.090,61	231.120,05	297.970,56

Conforme demonstrado no quadro acima, bem como nas fichas razão do período de 2020 das receitas envolvidas com os créditos adicionais supracitados, ficou demonstrado que o município de Rondinha apresenta excesso de arrecadação nas fontes de recursos utilizadas nas aberturas dos créditos adicionais, utilizando-se do recurso "Excesso de Arrecadação" comprovando o atendimento ao disposto no inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, pois houve excesso de arrecadação no exercício para abertura de créditos adicionais, motivo pelo qual solicitamos desconsiderar a suposta divergência nos procedimentos.

9 TRANSPARÊNCIA E ACESSO À INFORMAÇÃO

9.1.3 Pesquisa da Lei das Ouvidorias

No que tange ao 9.1.3, relativo à Pesquisa da Lei das Ouvidorias, foi apontado que não estão sendo cumpridas as seguintes exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 12.527/2011: Participação,

proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública (Lei 13.460/2017) e Divulgação do último Relatório Anual de Gestão (Art. 15, Parágrafo Único, inciso II da Lei nº 13.460/2017).

Neste quesito, o gestor esclarece que está diligenciando para o saneamento das inconformidades apontadas.

10 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS)

10.5.1 Contabilização das Provisões Matemáticas

Foi apontado pela equipe de auditoria que os valores contabilizados no Balancete de Verificação estão em desacordo com os informados no Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial de 2021, contrariando o disposto no inciso VII do § 1º do artigo 3º da Portaria MF nº 464/2018, sendo necessária a adoção de medidas saneadoras conforme apontamento no Item 10.5.1 Contabilização das Provisões Matemáticas.

Frente ao referido apontamento, cabe esclarecer que, foi diligenciado junto ao setor responsável e será providenciado o mais breve possível o esclarecimento do referido aponte, requerendo-se, desde já, a juntada posterior da documentação comprobatória, nos termos do art. 12, §3º, do Regimento Interno do TCE/RS.

Contudo, não se tratando de um aponte grave que configure uma irregularidade insanável e diante das justificativas apresentadas, postula-se pelo afastamento do aponte.

12 EDUCAÇÃO

12.3.4 Meta 19

Foi apontado pela equipe de auditoria, que a Meta 19A do Plano Nacional de Educação, que visa assegurar no âmbito das escolas públicas, condições para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à participação da comunidade no processo de escolha de gestores escolares, não foi atingida no ano de 2020, tornando-se necessária a adoção de medidas efetivas para a sua consecução.

Frente ao referido apontamento, cabe esclarecer que, o município está buscando a implementação de medidas visando o atingimento da referida meta, sendo assim, postula-se pelo afastamento do aponte.

12.5 Ensino da História e da Cultura Africana, Afro-brasileira e Indígena

12.5.2 Equipe Responsável

12.5.4 Previsão Orçamentária

12.5.5 Formação dos Professores

12.5.6 Abrangência do Ensino e da História e da Cultura Africana, Afro-brasileira e Indígena

No que tange ao item 12.5, relativo ao Ensino da História e da Cultura Africana, Afro-brasileira e Indígena, foi constatado e apontado no relatório de auditoria, que o Município de Rondinha não tem equipe técnica permanente responsável por orientar, coordenar e controlar a educação das relações étnicoraciais e o ensino da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena nas escolas municipais, assim como

não tem previsão em suas peças orçamentárias de recurso específico para a execução de política pública de educação das relações étnico-raciais e ensino das culturas e histórias africana, afro-brasileira e indígena, conforme disposto no Plano Estadual de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-Raciais e o Ensino das Culturas e Histórias Afro-Brasileiras, Africanas e dos Povos Indígenas, instituído pelo Decreto Estadual nº 53.817/2017.

Outrossim, foi apontado que os professores não receberam capacitação no ano de 2020, em descumprimento ao disposto no artigo 26-A da Lei Federal nº 9.394/1996.

Além disso, a Secretaria Municipal de Educação de Rondinha não teria elaborado os relatórios anuais a respeito das ações de implementação das diretrizes curriculares nacionais para educação das relações étnico-raciais e para o ensino das histórias e culturas afro-brasileiras, africanas e dos povos indígenas, em desacordo ao previsto no Plano Estadual, instituído pelo Decreto Estadual nº 53.817/2017.

Frente aos referidos apontamentos, cabe esclarecer que, o município está buscando a implementação de medidas visando a sua adequação ao Plano Estadual de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-Raciais e o Ensino das Culturas e Histórias Afro-Brasileiras, Africanas e dos Povos Indígenas, instituído pelo Decreto Estadual nº 53.817/2017. Sendo assim, postula-se pelo afastamento do aponte.

13 SAÚDE

13.1.2 Programação Anual da Saúde

O relatório de auditoria aponta que a Programação Anual de 2021, que deveria ter sido encaminhada ao respectivo Conselho Municipal de Saúde para aprovação antes da data de encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício correspondente, foi aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde em data posterior a do encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias ao Poder Legislativo.

Diante disso, a Secretaria Municipal da Saúde foi acionada para adotar as medidas necessárias para o atendimento do item apontado.

14 MEIO AMBIENTE

14.1.1 Políticas Municipais de Meio Ambiente

No que tange à gestão ambiental do município, o relatório de auditoria aponta que, em que pese a Lei nº 2.885/2015, tenha instituído a Política Municipal de Meio Ambiente, estão sendo desatendidos pelo município os requisitos do artigo 9º da Lei Complementar nº 140/2011, podendo implicar a responsabilização do Gestor por omissão ou por eventual prejuízo à saúde pública e ao meio ambiente decorrente da não observância desses requisitos.

Frente ao referido apontamento, cabe esclarecer que, o município está buscando a implementação de medidas visando a sua adequação da Política Municipal de Meio Ambiente e atendimento aos

requisitos do artigo 9º da Lei Complementar nº 140/2011. Sendo assim, postula-se pelo afastamento do aponte.

16 CONSELHOS MUNICIPAIS

16.2 Conselho Municipal da Educação

16.2.3 Infraestrutura e Recursos Disponíveis

No que tange à Infraestrutura e Recursos Disponíveis do Conselho referido, foi constatado que o ente municipal não tem dotação específica destinada ao Conselho Municipal de Educação e que as despesas com a manutenção e o funcionamento do Conselho foram suportadas por dotações orçamentárias destinadas a outros órgãos. No quadro seguinte, demonstram-se os valores empenhados e liquidados no exercício de 2020.

Frente ao referido apontamento, cabe esclarecer que, o município está buscando a implementação de medidas para correção do aponte.

16.3 Conselho Municipal da Saúde

16.3.1 Instituição

16.3.3 Infraestrutura e recursos disponíveis

No que tange ao 16.3, relativo ao Conselho Municipal da Saúde, foi constatado que o Município de Rondinha instituiu o Conselho Municipal da Saúde, de caráter Deliberativo, Consultivo e Normativo, nos termos da Lei Municipal nº 1.280/1995. No entanto, foi apontado que o Conselho Municipal de Saúde não tem suas atividades detalhadas em regimento interno adequadamente aprovado, em descumprimento ao

disposto na Lei Municipal nº 1.280/1995 e na quinta diretriz, inciso II, da Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453/2012.

Foi apontado, ainda, quanto à Infraestrutura e recursos disponíveis, que os conselheiros não dispõem de veículo à disposição para o desempenho de suas atividades, assim como não dispõe de servidores com a finalidade de apoio administrativo às suas atividades e não tem dotação específica destinada ao Conselho Municipal de Saúde, sendo que as despesas com a manutenção e o funcionamento do Conselho foram suportadas por dotações orçamentárias destinadas a outros órgãos.

Frente ao referido apontamento, cabe esclarecer que, o município está buscando a implementação de medidas para correção do aponte.

16.5 Conselho Municipal de Saneamento Básico

16.5.1 Instituição

No que tange ao item 16.5 Conselho Municipal de Saneamento Básico, foi constatada a inexistência de Conselho Municipal de Saneamento Básico regularmente instituído, em descumprimento ao princípio da participação popular e ao disposto nos artigos 2º, inciso X, 3º, inciso IV, 9º, inciso V, e 47 da Lei Federal nº 11.445/2007, e no artigo 34, § 6º, do Decreto Federal nº 7.217/2010, que veda ao município acesso aos recursos federais destinados a serviços de saneamento básico.

Frente ao referido apontamento, cabe esclarecer que, o município está buscando a implementação do referido Conselho.

16.6 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

16.6.1 Instituição

16.6.3 Infraestrutura e recursos disponíveis

No que tange ao item 16.6, relativo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, foi constatado que o Município de Rondinha instituiu o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de caráter Deliberativo, nos termos da Lei Municipal nº 2.751/2013. No entanto, foi apontado que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não tem suas atividades detalhadas em regimento interno adequadamente aprovado, em descumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 2.751/2013.

Foi apontado, ainda, quanto à Infraestrutura e recursos disponíveis, que o Conselho não dispõe de servidores com a finalidade de apoio administrativo às suas atividades.

Além disso, o orçamento do ente municipal não tem dotação específica destinada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo que as despesas com a manutenção e o funcionamento do Conselho foram suportadas por dotações orçamentárias destinadas a outros órgãos.

No que tange ao referido apontamento, segue justificativa em anexo, para fins de esclarecimento do aponte.

16.7 Conselho Municipal de Assistência Social

16.7.3 Infraestrutura e Recursos Disponíveis

No que tange ao Conselho Municipal de Assistência Social, foi apontado quanto à Infraestrutura e recursos disponíveis, que o Conselho não dispõe de servidores com a finalidade de apoio administrativo às suas atividades e, além disso, o orçamento do ente municipal não tem dotação específica destinada ao conselho de assistência social, sendo que as despesas com a manutenção e o funcionamento do Conselho foram suportadas por dotações orçamentárias destinadas a outros órgãos.

No que tange ao referido apontamento, segue justificativa em anexo, para fins de esclarecimento do aponte.

16.8 Conselho Municipal de Política para as Mulheres

16.8.1 Instituição

No que tange ao item 16.8, relativo ao Conselho Municipal de Política para as Mulheres, foi constatada a inexistência do referido regularmente instituído, em descumprimento ao princípio da participação popular e às diretrizes de combate à violência contra a mulher, dispostas no artigo 226, § 8º, da Constituição Federal e no artigo 3º da Lei Federal nº 11.340/2006.

Frente ao referido apontamento, cabe esclarecer que, o município está buscando a implementação do referido Conselho.

16.9 Conselho Municipal de Igualdade Racial

16.9.1 Instituição

No que tange ao item 16.9 Conselho Municipal de Igualdade Racial, foi constatada a inexistência do referido regularmente instituído, em descumprimento ao princípio da participação popular e às diretrizes de promoção da igualdade e de combate ao preconceito e ao racismo, dispostas nos artigos 3º, inciso IV, 4º, inciso VIII, e 5º, inciso XLII, da Constituição Federal, o que coloca o município em segundo plano na distribuição de recursos federais para a área, de acordo com o artigo 50, parágrafo único, da Lei Federal nº 12.288/2010 e o artigo 24 do Decreto Federal nº 8.136/2013.

Frente ao referido apontamento, cabe esclarecer que, o município está buscando a implementação do referido Conselho.

Em face dos argumentos apresentados, e considerando que o gestor tomou as medidas para a solução das falhas apontadas, não se tratando de apontamentos grave que configurem irregularidades insanáveis, requer-se o afastamento do aponte.

DIANTE DO EXPOSTO, requer que sejam aprovadas as contas anuais de 2020, sem a imposição de qualquer ônus ao gestor.

Requer-se a juntada posterior de documentos, nos termos do art. 12, §3º, do Regimento Interno do TCE/RS.

Outrossim, solicita a intimação dos procuradores, na forma regimental, para fins de sustentação oral.

Porto Alegre, 16 de fevereiro de 2022.

Nestes Termos;
Pede deferimento.

p.p. Décio Itiberê Gomes de Oliveira
OAB/RS 12.725

"P R O C U R A Ç Ã O"

Pelo presente instrumento particular de mandato, o **SR. EZEQUIEL PASQUETTI**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 2055646372, inscrito no CPF sob nº 697.890.370-15, residente e domiciliado à Rua João Batista Baldi, nº 311, na cidade de Rondinha/RS, nomeia e constitui seu procurador: **DR. DÉCIO ITIBERÊ GOMES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado devidamente inscrito na OAB/RS sob o número 12.725, com escritório profissional na Av. Getúlio Vargas, 774, sala 301, Menino Deus, Porto Alegre - RS, CEP: 90150-002, pelo que lhe concede todos os poderes para o foro em geral, e os especiais de apresentar contestação, defesa prévia, produzir novas provas, arrolar testemunhas, receber, dar quitação, acordar, discordar, transigir, desistir, produzir novas provas, arrazoar e contrarrazoar recursos, recorrer, enfim, praticar todos e quaisquer atos necessários ao fiel desempenho do presente mandato, inclusive, substabelecer a quem convier, com ou sem reservas de iguais poderes, **especialmente para atuar perante o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.**

Porto Alegre, 27 de janeiro de 2022.

EZEQUIEL PASQUETTI

Secretaria Municipal de Assistência Social

CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

O CMDCA está em fase de elaboração de um novo regimento interno, de modo que serão atualizadas novas informações e exigências quanto ao servidor destinado a este conselho e a dotação específica.

As reuniões do CMDCA acontecem na Câmara Municipal de Vereadores, localizada na sede da Prefeitura Municipal, devido ao distanciamento exigido pelo Decreto da COVID -19.

O CMDCA possui a sua disposição um computador com acesso a internet, uma impressora e um telefone, sendo estes da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Sempre que os membros do Conselho precisam de locomoção para suas atividades é utilizado o carro da Secretaria de Assistência Social.

Justifica-se para tanto que será elaborado um Projeto de Lei criando uma dotação orçamentária específica para o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente dentro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assim como dentro desta dotação será adicionado a despesa da servidora Veridiana Conte que terá a finalidade de apoio administrativo às atividades do Conselho e demais despesas.



Processo nº 000905-0200/20-1

Órgão: Executivo Municipal de Rondinha

Administrador¹: Ezequiel Pasquetti (Prefeito)

Procurador²: Décio Itiberê Gomes de Oliveira, OAB/RS n. 12725

IT - Análise de Esclarecimentos
Processo de Contas Anuais - Executivo/2020

Senhora Coordenadora,

Preliminarmente, destaca-se o pedido de intimação do Procurador para fins de sustentação oral, formulado na p. 22 da peça 4125201.

O requerente será intimado mediante publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Rio Grande do Sul, nos termos dos artigos 1º da Resolução nº 791/2007³ e 117, *caput*, do Regimento Interno desta Corte – Resolução nº 1.028/2015⁴.

A pauta a ser apreciada pelo órgão julgador também será disponibilizada por meio do Diário Eletrônico, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas à respectiva sessão de julgamento, nos termos do artigo 60 do Regimento Interno deste Tribunal – Resolução nº 1.028/2015⁵.

¹ Consulta aos Sistemas Corporativos, RES1310, em 10-06-2022.

² Procuração à peça 4125202.

³ Art. 1º. Fica instituído o Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul como meio oficial de publicação e de divulgação dos seus atos processuais e administrativos, bem como das suas comunicações em geral.

⁴ Art. 117. No processo eletrônico todas as comunicações processuais serão realizadas por meio eletrônico.

⁵ Art. 60. A pauta a ser apreciada pelo órgão julgador será publicada no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas à respectiva sessão de julgamento.



Registra-se que não existem processos de Tomadas de Contas Especiais, Inspeções Extraordinárias ou Especiais, Denúncias, Tutelas de Urgência, Representações, Representações do MPC e Processos de Contas Especiais em andamento de responsabilidade do Gestor do órgão, no exercício sob exame⁶.

Examinam-se os esclarecimentos prestados pelo Administrador, assim como o documento juntado aos autos, conforme os itens a seguir:

DO RELATÓRIO DE CONTAS ANUAIS

4.1.5 – Do Sistema de Licitações e Contratos (Licitacon).
De acordo com as informações constantes no Quadro 13, as remessas de licitações e contratos ao LicitaCon foram efetuadas em desacordo com a Resolução TCE-RS nº 1.050/2015 e a Instrução Normativa TCE-RS nº 13/2017, tendo em vista o atraso médio de 6,33 dias no cadastramento dos eventos relativos a licitações e de 17,78 dias em relação aos contratos, além do percentual de eventos remetidos fora do prazo: 3,53% das licitações e 7,96% dos contratos (p. 16 da peça 3868252).

Esclarecimentos à p. 2 da peça 4125201. Sem documentos.

O Gestor afirma que, após identificar a inconformidade apontada pela equipe técnica, “a municipalidade está diligenciando, com o intuito de apurar as devidas responsabilidades e atuar de forma preventiva em relação ao cadastramento de licitações e contratos futuros”.

Requer o afastamento do aponte, por se tratar de irregularidade de cunho formal sem gravidade e diante das medidas que estão sendo tomadas.

Passa-se à análise.

⁶ Consulta aos Sistemas Corporativos, RES1310, em 10-06-2022.



Da leitura dos esclarecimentos, verifica-se que a inconformidade não foi rechaçada pelo Administrador.

Em relação às medidas informadas pelo Administrador, não afetam a situação verificada no exercício sob análise, podendo impactar no exercícios vindouros se os atrasos não se repetirem.

Pelo exposto, sugere-se a manutenção do apontamento.

5.2.1 – Da legislação municipal de instituição do sistema de controle interno. Na verificação da legislação municipal que instituiu e regulamentou o sistema de controle interno do Município, foi constatada a inexistência de previsão dos quesitos expostos nas letras ‘c’, ‘d’ e ‘e’ (ausência de previsão legal de prazos para resposta aos questionamentos formulados e aos relatórios elaborados pela UCCI; do dever de os responsáveis pela UCCI dar ciência aos respectivos administradores e ao TCE/RS das irregularidades ou ilegalidades constatadas no curso da fiscalização interna; e de que a UCCI acompanhará o processamento das tomadas de contas especiais), evidenciando a necessidade de aprimoramento da norma local para o integral atendimento da Resolução TCE-RS nº 936/2012 (pp. 16 e 17 da peça 3868252).

Esclarecimentos às pp. 2 e 3 da peça 4125201. Sem documentos.

O Administrador afirma que a municipalidade está elaborando projeto de lei com o intuito de sanar as omissões apontadas.

Passa-se à análise.

Tal qual o item pretérito, o Esclarecente não impugna a inconformidade, mas apenas afirma a adoção de medidas para a correção.

Registra-se que não foram trazidos aos autos elementos probatórios destinados a comprovar a alegada adoção de medidas, sendo que eventual alteração da situação apontada no Relatório poderá impactar em exame



de exercícios futuros (se se verificar que houve a alteração da situação relatada), mas não se prestam a afastar a irregularidade constada para o exercício de 2020.

Pelo exposto, sugere-se a manutenção do apontamento.

5.3.2 – Destinação de Recursos Financeiros para o funcionamento da Unidade Central De Controle Interno (UCCI). A Lei Orçamentária Anual não contém previsão de recursos específicos destinados ao sistema de controle interno (pp. 17 e 18 da peça 3868252).

Esclarecimentos à p. 3 da peça 4125201. Sem documentos.

O Administrador assevera que será feita a inclusão na nova lei orçamentária anual, postulando o afastamento do aponte.

Passa-se à análise.

Considerando que o esclarecimento não refuta a irregularidade descrita no Relatório e tendo em vista que a adoção de medidas para exercícios futuros não impacta na análise efetuada neste Processo, que se refere ao exercício de 2020, sugere-se a manutenção do apontamento.

5.4.2 – Parecer da Unidade Central de Controle Interno sobre as Contas do Prefeito. A UCCI não se pronuncia de forma conclusiva no parecer sobre as contas do Prefeito Municipal, carecendo, pois, de opinião quanto à regularidade, regularidade com ressalvas ou irregularidade das contas (p. 18 da peça 3868252).

Esclarecimentos às pp. 3 e 4 da peça 4125201. Sem documentos.

O Gestor afirma que, em que pese seu entendimento no sentido de que não cabe ao Chefe do Poder Executivo exigir do controle interno a pronúncia formal, por caracterização de interferência no órgão de controle, mas, considerando que houve apontamento pela Equipe de Auditoria, informa que orientará o controle interno para correção nos próximos pareceres.



Passa-se à análise.

Inicialmente, quanto ao entendimento do Administrador no sentido de caracterizar ingerência do Chefe do Poder Executivo na atuação do órgão de controle interno, importa esclarecer que a exigência de pronunciamento conclusivo sobre as contas do Prefeito Municipal difere da circunstância de o Gestor interferir no conteúdo do pronunciamento do controle interno. Entende-se que, apenas nesta hipótese, haveria ingerência na atuação do órgão de controle.

Não obstante, importa considerar que a responsabilidade pela emissão do parecer e pelo pronunciamento de forma conclusiva é do Agente de Controle Interno, e não do Prefeito. Desse modo, sugere-se o afastamento da responsabilidade do prefeito, mas com o alerta para que o gestor determine à UCCI que se pronuncie de forma conclusiva no Parecer.

6.5.3 – Abertura de Créditos Adicionais com Recursos do Superávit Financeiro. Conforme Quadro 38, o Município de Rondinha apresenta indício de não atendimento ao disposto no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, pois apresenta Superávit Financeiro do exercício anterior em valor menor que as aberturas de crédito (p. 33 da peça 3868252).

Esclarecimentos às pp. 4 a 6 da peça 4125201. Sem documentos.

Sobre o item em exame, o Administrador transcreve informações apresentadas pelo Departamento Contábil, afirmando que comprovam o atendimento à legislação citada, para fins de esclarecimento do aponte.

Para tanto, apresenta tela contendo os créditos adicionais do exercício de 2020, para os quais se utilizou o *superávit* financeiro do exercício de 2019 (p. 5 da peça 4125201); tabela do *superávit* utilizado por fonte de recurso (pp. 5 e 6 da peça 4125201); e tela com os saldos de *superávit* financeiro do exercício de 2019 por fonte de recursos (p. 6 da peça 4125201).



Por fim, afirma que tais demonstrativos comprovam o atendimento ao disposto no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964 pelo Município.

Passa-se à análise.

Sobre o presente item, o aponte foi respaldado pelo valor global que apresentou insuficiente *superávit* financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior calculado para todas as fontes de recursos; o Gestor, por outro lado, informa ter ocorrido *superávit* financeiro em determinadas fontes que teriam suportado a abertura dos créditos adicionais.

Assim, considerando a premissa utilizada para caracterizar a inconformidade e a ausência de avaliação por fonte de recurso, sugere-se o afastamento do aponte.

6.5.4 – Abertura de Créditos Adicionais com Recursos do Excesso de Arrecadação. Conforme demonstrado no Quadro 39, o Município de Rondinha apresenta indício de não atendimento ao disposto no inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, pois não houve excesso de arrecadação no exercício para abertura de créditos adicionais (pp. 33 e 34 da peça 3868252).

Foram prestados esclarecimentos às pp. 7 a 13 da peça 4125201. Sem documentos.

O Gestor reproduz, na peça de esclarecimentos (peça 4125201), o seguinte: tela contendo lista de empenhos do exercício de 2020 (p. 7), referindo o valor de R\$ 231.120,05 como utilizados de excesso de arrecadação; telas relativas à razão da conta de receita da fonte de recurso 900 do exercício de 2020 (p. 8), concluindo ter havido excesso de arrecadação no valor de R\$ 101.2016,09; tela referente à razão da receita da fonte de recurso 1135 (p. 9), ressaltando a quantia de R\$ 32.055,77 de excesso de arrecadação; tela da razão da receita da fonte de recurso 1180 (p. 9), salientando o valor de R\$ 95.024,69 como de excesso de arrecadação; tela da razão da receita da fonte de recurso 1181 (p. 10), referindo o valor de R\$ 95.972,38 de excesso de



arrecadação; tela da razão da receita da fonte de recurso 1197 (p. 11), afirmando a quantia de R\$ 454,35 como de excesso de arrecadação; e telas relativas ao balancete da fonte de recursos 4500 (p. 12), asseverando haver excesso de arrecadação no montante de R\$ 204.256,39.

Ainda, ressalta que, na Razão da Receita da Fonte de Recurso 1198, houve excesso de arrecadação na ordem de R\$ 583,32 (p. 11 da peça 4125201).

Na pp. 12 e 13 da peça 4125201, o Administrador apresenta quadro sinóptico dos valores de excesso de arrecadação utilizados nos créditos adicionais.

Por fim, aduz que, conforme demonstrado, o Município apresenta excesso de arrecadação nas fontes de recursos utilizadas nas aberturas dos créditos adicionais, utilizando-se do recurso “Excesso de Arrecadação”, em atendimento ao disposto no inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Passa-se à análise.

Do mesmo modo que o item pretérito, o aponte em comento foi respaldado pelo valor global que apresentou insuficiente excesso de arrecadação calculado para todas as fontes de recursos; o Gestor, por outro lado, informa ter ocorrido excesso de arrecadação em determinadas fontes que teriam suportado a abertura dos créditos adicionais.

Assim, considerando a premissa utilizada para caracterizar a inconformidade e a ausência de avaliação por fonte de recurso, sugere-se o afastamento do aponte.

9.1.3 – Pesquisa da Lei das Ouvidorias. A partir da análise amostral das informações contidas no sítio eletrônico do Poder Executivo de Rondinha, constatou-se que não estão sendo cumpridas as seguintes exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 12.527/2011 quanto à participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços



públicos da administração pública (Lei nº 13.460/2017): divulgação do último Relatório Anual de Gestão (art. 15, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 13.460/2017) (p. 55 da peça 3868252).

Esclarecimentos às pp. 13 e 14 da peça 4125201. Sem documentos.

O Administrador apenas afirma estar diligenciando para o saneamento da inconformidade.

Passa-se à análise.

Diante da ausência de impugnação pelo Esclarecente, sugere-se a manutenção do apontamento.

10.5.1 – Contabilização das provisões matemáticas do Regime Próprio de Previdência Social. Conforme Quadro 67, verificou-se que os valores contabilizados no Balancete de Verificação estão em desacordo com os informados no Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial de 2021, contrariando o disposto no inciso VII do § 1º do artigo 3º da Portaria MF nº 464/2018, sendo necessária a adoção de medidas saneadoras (pp. 60 e 61 da peça 3868252).

Esclarecimentos à p. 14 da peça 4125201. Sem documentos.

O Administrador informa ter diligenciado, junto ao setor responsável, esclarecimentos para o aponte. Requer, desde já, a juntada posterior da documentação comprobatória, nos termos do art. 12, §3º, do Regimento Interno deste Tribunal.

Ainda, aduzindo não se tratar aponte grave, postula seu afastamento.

Passa-se à análise.



Como se denota dos esclarecimentos prestados até o momento, o Administrador não contesta o apontamento levado a efeito no Relatório de Auditoria.

Quanto ao pedido de posterior juntada de documentação, conforme consta no §3º do art. 12 do RITCE, mencionado pelo Esclarecente, compete ao Relator examinar o requerimento do interessado de “[...] juntada de documentos ao processo durante sua instrução e na fase recursal, até, em ambos os casos, a emissão do parecer do Ministério Público de Contas”.

Importa referir que os esclarecimentos foram apresentados em 17-02-2022 e, até o momento, não se têm notícias da apresentação de novos documentos vinculados a este processo.

Pelo exposto, sugere-se a manutenção do apontamento.

12.3.4 – Plano Nacional de Educação - metas de competência compartilhada – Meta 19. A Meta 19A do PNE busca assegurar, no âmbito das escolas públicas, condições para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à participação da comunidade no processo de escolha dos gestores escolares. Com base no exame realizado, constatou-se o não atingimento, no ano de 2020, da Meta 19A do Plano Nacional de Educação, considerando que 100% dos diretores escolares foram escolhidos exclusivamente mediante indicação da gestão, tornando-se necessária a adoção de medidas efetivas para a sua consecução (p. 83 da peça 3868252).

Esclarecimentos à p. 15 da peça 4125201. Sem documentos.

O Administrador assevera que o Município está buscando a implementação de medidas visando ao atingimento da referida meta.

Passa-se à análise.

Considerando que o Esclarecente não refuta a irregularidade descrita no Relatório e tendo em vista que a adoção de medidas para exercícios



futuros não impacta na análise efetuada neste Processo, que se refere ao exercício de 2020, sugere-se a manutenção do apontamento.

12.5.2 – Da equipe responsável pelo ensino da história e da cultura africana, afro-brasileira e indígena. A Administração Municipal informou que não tem equipe técnica permanente responsável por orientar, coordenar e controlar a educação das relações étnico-raciais e o ensino da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena nas escolas municipais, em desacordo com o Decreto Estadual nº 53.817/2017 (p. 85 da peça 3868252).

12.5.4 – Da previsão orçamentária de recursos financeiros específicos para a execução das ações voltadas ao tema étnico-racial. Constatou-se que Município não tem previsão, em suas peças orçamentárias, de recurso específico para a execução de política pública de educação das relações étnico-raciais e ensino das culturas e histórias africanas, afro-brasileiras e indígenas, em descumprimento ao Decreto Estadual nº 53.817/2017. Ressaltou-se, ainda, que não foi empregado nenhum valor em ações de educação das relações étnico-raciais e ensino das culturas e histórias africanas, afro-brasileiras e indígenas, da soma orçada na função educação, no exercício de 2020 (pp. 85 e 86 da peça 3868252).

12.5.5 – Formação dos professores para o ensino da história e da cultura africana, afro-brasileira e indígena. Dentre os conteúdos programáticos exigidos pelo Município no último concurso para o magistério, não constou o ensino das culturas e histórias africanas, afro-brasileiras e indígenas. Além disso, os professores não receberam capacitação no período auditado, em descumprimento ao disposto no artigo 26-A da Lei Federal nº 9.394/1996 (p. 86 da peça 3868252).

12.5.6 – Abrangência do ensino e da história e da cultura africana, afro-brasileira e indígena. A Secretaria de Educação Municipal não elabora relatórios anuais a respeito das ações de implementação das diretrizes curriculares nacionais para educação das relações étnico-raciais e para o ensino das histórias e culturas afro-brasileiras, africanas e dos povos



indígenas, em desacordo ao previsto no Plano Estadual, instituído pelo Decreto Estadual nº 53.817/2017 (p. 86 da peça 3868252).

Esclarecimentos prestados de modo conjunto às pp. 15 a 16 da peça 4125201. Sem documentos.

Em síntese, o Esclarecente afirma que o Município está buscando a implementação de medidas para a sua adequação ao Decreto Estadual nº 53.817/2017.

Passa-se à análise.

Haja vista que o Administrador não refuta a irregularidade descrita no Relatório e tendo em vista que a adoção de medidas para exercícios futuros não impacta na análise efetuada neste Processo, que se refere ao exercício de 2020, sugere-se a manutenção dos apontamentos.

13.1.2 – Programação Anual da Saúde. A Programação Anual é o instrumento que operacionaliza as intenções expressas no Plano Municipal de Saúde e tem por objetivo anualizar as suas metas e prever a alocação dos recursos orçamentários a serem executados, devendo ser encaminhada ao respectivo Conselho Municipal de Saúde para aprovação antes da data de encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício correspondente. A partir de informação prestada pelo Poder Executivo de Rondinha, constatou-se a existência da Programação Anual para o ano de 2021, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde em data posterior à data do encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias ao Poder Legislativo (p. 87 da peça 3868252).

Esclarecimentos à p. 17 da peça 4125201. Sem documentos.

O Administrador assevera que a Secretaria Municipal da Saúde foi acionada para adotar as medidas necessárias para o atendimento do item apontado.

Passa-se à análise.



Tendo em vista que o Esclarecente não contesta o apontamento levado a efeito pelo Serviço de Auditoria, e considerando que a adoção de medidas para exercícios futuros não impacta na análise efetuada neste Processo, que se refere ao exercício de 2020, sugere-se a manutenção dos apontamentos.

14.1.1 – Políticas Municipais de Meio Ambiente. A partir de informação prestada pela Administração Municipal, constatou-se que: na legislação municipal, não consta a definição formal de espaços territoriais a serem protegidos; os recursos auferidos por compensação ambiental não são destinados às Unidades de Conservação do Município; não há registro de monitoramento de indicadores ambientais; o Município não possui sistematização de informações ambientais; não foram reportadas pelo Município ações relacionadas à educação ambiental; não há apoio formalizado pelo município à execução de projeto/programa/ação que vise à proteção ao meio ambiente junto aos demais entes federados; e o Município não estabeleceu, até o momento, ações articuladas com outros entes federados visando à concretização dos objetivos da PNMA. Concluiu-se, desse modo, pelo não atendimento dos requisitos do art. 9º da Lei Complementar Nacional nº 140/2011, ressaltando-se a possibilidade de responsabilização do Gestor (pp. 89 e 90 da peça 3868252).

Esclarecimentos às pp. 17 e 18 da peça 4125201. Sem documentos.

O Esclarecente afirma que o Município está buscando a implementação de medidas para a adequação da Política Municipal de Meio Ambiente e o atendimento aos requisitos do artigo 9º da Lei Complementar nº 140/2011.

Passa-se à análise.

Haja vista que o Administrador não refuta a irregularidade descrita no Relatório e tendo em vista que a adoção de medidas para exercícios



futuros não impacta na análise efetuada neste Processo, que se refere ao exercício de 2020, sugere-se a manutenção do apontamento.

16.2.3 – Infraestrutura e recursos disponíveis ao Conselho Municipal da Educação. A partir de informações prestadas pelo Poder Executivo, verificou-se que o Conselho não dispõe de servidores com a finalidade de apoio administrativo às suas atividades e que o orçamento do Ente Municipal não tem dotação específica destinada ao Conselho (p. 101 da peça 3868252).

Esclarecimentos à p. 18 da peça 4125201. Sem documentos.

O Gestor assevera que “o município está buscando a implementação de medidas para correção do aponte”.

Passa-se à análise.

Tendo em vista que o Esclarecente não contesta a irregularidade descrita no Relatório e considerando que a adoção de medidas para exercícios futuros não impacta na análise efetuada neste Processo, que se refere ao exercício de 2020, sugere-se a manutenção do apontamento.

16.3.1 – Instituição do Conselho Municipal da Saúde. A partir de informações prestadas pela Administração Municipal, constatou-se a instituição do Conselho Municipal de Saúde; entretanto, o Conselho não tem suas atividades detalhadas em regimento interno adequadamente aprovado. Descumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 1.280/1995 e na quinta diretriz, inciso II, da Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453/2012 (p. 102 da peça 3868252).

16.3.3 – Infraestrutura e recursos disponíveis ao Conselho Municipal da Saúde. A partir de informações prestadas pela Administração Municipal, verificou-se que: não há veículo à disposição dos conselheiros para o desempenho de suas atividades; o Conselho não dispõe de servidores com a finalidade de apoio administrativo; o orçamento do Ente Municipal não tem dotação específica destinada ao Conselho; e não foram



efetuadas despesas com a manutenção e o funcionamento do Conselho no exercício de 2020 (pp. 102 e 103 da peça 3868252).

Esclarecimentos prestados de modo conjunto às pp. 18 e 19 da peça 4125201. Sem documentos.

O Gestor assevera que o Município está buscando a implementação de medidas para correção dos apontes.

Passa-se à análise.

Da leitura dos esclarecimentos, verifica-se que o Esclarecente não refuta as irregularidades descritas no Relatório.

Registra-se que a adoção de medidas em exercícios futuros não impacta na análise efetuada neste Processo (relativo ao exercício de 2020).

Desse modo, sugere-se a manutenção dos apontamentos.

16.5.1 – Instituição do Conselho Municipal de Saneamento Básico. A partir de informação prestada pelo Poder Executivo, constatou-se a inexistência de Conselho Municipal de Saneamento Básico regularmente instituído, em descumprimento ao princípio da participação popular e ao disposto nos artigos 2º, inciso X; 3º, inciso IV; 9º, inciso V; e 47 da Lei Federal nº 11.445/2007, bem como no artigo 34, § 6º, do Decreto Federal nº 7.217/2010, que veda ao município acesso aos recursos federais destinados a serviços de saneamento básico (p. 105 da peça 3868252).

Esclarecimentos à p. 19 da peça 4125201. Sem documentos.

O Administrador afirma que “o município está buscando a implementação do referido Conselho”.

Passa-se à análise.



Dado que os esclarecimentos não se contrapõem à situação descrita pelo Serviço de Auditoria, sugere-se a manutenção do apontamento.

16.6.1 – Instituição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Verificou-se que o Conselho não tem suas atividades detalhadas em regimento interno adequadamente aprovado, em descumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 2.751/2013 (p. 105 da peça 3868252).

16.6.3 – Infraestrutura e recursos disponíveis ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. A partir de informação prestada pelo Poder Executivo, verificou-se que o Conselho não dispõe de servidores com a finalidade de apoio administrativo às suas atividades, e que o orçamento do Ente Municipal não tem dotação específica destinada ao Conselho (p. 106 da peça 3868252).

Esclarecimentos prestados de modo conjunto à p. 20 da peça 4125201. Documento à peça 4125200.

O Administrador faz remissão ao conteúdo do documento de peça 4125200, em que constam justificativas prestadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de que se extrai o seguinte:

O CMDCA está em fase de elaboração de um novo regimento interno, de modo que serão atualizadas as novas informações e exigências quanto ao servidor destinado a este conselho e a dotação específica. [...]

Justifica-se para tanto que será elaborado um Projeto de Lei criando uma dotação orçamentária específica para o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente dentro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assim como dentro desta dotação será adicionado (sic) a despesa da servidora Veridiana Conte que terá a finalidade de apoio administrativo às atividades do Conselho e demais despesas.

Passa-se à análise.

Haja vista que não foram refutadas as irregularidades descritas no Relatório de Auditoria e considerando que a adoção de medidas para



exercícios futuros não impacta na análise efetuada neste Processo - que se refere ao exercício de 2020, sugere-se a manutenção dos apontamentos.

16.7.3 – Infraestrutura e recursos disponíveis ao Conselho Municipal de Assistência Social. A partir de informação prestada pelo Poder Executivo, verificou-se que o Conselho não dispõe de servidores com a finalidade de apoio administrativo às suas atividades e que o orçamento do Ente Municipal não tem dotação específica destinada ao Conselho (pp. 107 e 108 da peça 3868252).

Esclarecimentos à p. 21 da peça 4125201. Sem documentos.

O Administrador afirma que “no que tange ao referido apontamento, segue justificativa em anexo, para fins de esclarecimento do aponte”.

Passa-se à análise.

Embora o Gestor afirme anexar documento, não foi trazida aos autos documentação atinente ao Conselho Municipal de Assistência Social.

Desse modo e diante da ausência de esclarecimentos por parte do Administrador, sugere-se a manutenção do apontamento.

16.8.1 – Instituição do Conselho Municipal de Política para as Mulheres. A partir de informação prestada pelo Poder Executivo, constatou-se a inexistência de Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres regularmente instituído, em descumprimento ao princípio da participação popular e às diretrizes de combate à violência contra a mulher, dispostas no artigo 226, § 8º, da Constituição Federal e no artigo 3º da Lei Federal nº 11.340/2006 (p. 108 da peça 3868252).

Esclarecimentos à p. 21 da peça 4125201. Sem documentos.

O Administrador afirma que “o município está buscando a implementação do referido Conselho”.



Passa-se à análise.

A instituição do referido conselho e a sua criação/formalização/existência é uma boa prática a ser adotada pelo município, pois atende ao princípio da participação popular e também teria atribuição de propor diretrizes para o combate da violência contra a mulher.

Pelo exposto, entende-se que os argumentos apresentados pelo Esclarecente não descaracterizam a situação fática verificada, a qual é passível de ser levada em consideração na apreciação das contas.

16.9.1 – Instituição do Conselho Municipal de Igualdade Racial. A partir de informação prestada pela Administração Municipal, constatou-se a inexistência de Conselho Municipal de Igualdade Racial regularmente instituído, em descumprimento ao princípio da participação popular e às diretrizes de promoção da igualdade e de combate ao preconceito e ao racismo, dispostas nos artigos 3º, inciso IV; 4º, inciso VIII; e 5º, inciso XLII, da Constituição Federal. Tal situação coloca o Município em segundo plano na distribuição de recursos federais para a área, nos termos do artigo 50, parágrafo único, da Lei Federal nº 12.288/2010, e do artigo 24 do Decreto Federal nº 8.136/2013 (p. 109 da peça 3868252).

Esclarecimentos à p. 22 da peça 4125201. Sem documentos.

O Administrador afirma que “o município está buscando a implementação do referido Conselho”.

Passa-se à análise.

A instituição do referido Conselho é uma boa prática a ser adotada pelo município pois, além de atender ao princípio da participação popular, também habilita o município a receber recursos federais para a área.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DIREÇÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
SUP. DE AUD. E INSTR. DE CONTAS MUNICIPAIS I – SAICM-I
SERVIÇO DE INSTRUÇÃO MUNICIPAL I – SIM-I
Proc. Nº 000905-0200/20-1**



Pelo exposto, entende-se que os argumentos apresentados pelo Esclarecente não descaracterizam a situação fática verificada, a qual é passível de ser levada em consideração na apreciação das contas.

À sua consideração.

Karin Ruschel Lorenzoni
Auditora Pública Externa



Senhor(a) Supervisor(a): Examinados os termos da Informação e a documentação anexada aos autos, esta Coordenação concorda com o Informe Técnico produzido.

Em 13/06/2022.

Assinado digitalmente pelo Coordenador.

TC-01.3



O processo está em condições de ser encaminhado à apreciação superior.

Em 15/06/2022.

Assinado digitalmente pelo Supervisor.

TC-01.3



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Consoante disposto na Resolução MPC-RS nº 02/2018, que estabelece o sistema de distribuição eletrônica, o processo abaixo foi **DISTRIBUÍDO** nesta data.

Processo: 000905-0200/20-1
Órgão: PM DE RONDINHA
Matéria: Contas Anuais
Gabinete: MPC- Adjunto de Procurador1
Exercício: 01/01/2020 à 31/12/2020

Distribuído em 15/06/2022.

Certidão de Consulta

Processo nº: 000905-0200/20-1
Órgão: PM DE RONDINHA
Destinatário: Aldomir Luiz Cantoni
Matéria: Contas Anuais
Motivo: Aguardando AR
Prazo: dia(s)

Nos termos do artigo 117, §4º, do Regimento Interno deste TCE-RS, certifica-se que Aldomir Luiz Cantoni efetivou a consulta ao teor da comunicação eletrônica número 50054/179652 em:

28/06/2022 13:34:10

Porto Alegre, 28 de Junho de 2022

Documento assinado digitalmente por Aldomir Luiz Cantoni



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Página
1467

Processo
00905-0200/20-1

PARECER MPC nº 7661/2022

Processo nº	000905-0200/20-1
Relator:	CONSELHEIRO RENATO LUÍS B. AZEREDO
Tipo:	CONTAS ANUAIS - EXERCÍCIO DE 2020
Órgão:	EXECUTIVO MUNICIPAL DE RONDINHA
Gestor:	EZEQUIEL PASQUETTI (PREFEITO) ALDOMIR LUIZ CANTONI (VICE-PREFEITO)

Página da
peça
1

Peça
4474081

CONTAS ANUAIS. MULTA. PARECER FAVORÁVEL, COM RESSALVAS (EZEQUIEL PASQUETTI). PARECER FAVORÁVEL (ALDOMIR LUIZ CANTONI). RECOMENDAÇÃO AO ATUAL GESTOR.

As infrações às regras, aos princípios constitucionais e à legislação ensejam a aplicação de penalidade pecuniária, sem prejuízo da emissão de parecer favorável, com ressalvas, à aprovação das contas, ao Responsável (Prefeito).

DOCUMENTO
PÚBLICO

Para exame e parecer, o Processo de Contas Anuais dos Administradores acima nominados.

Registre-se que o Sr. EZEQUIEL PASQUETTI (Prefeito) prestou esclarecimentos por meio de Procurador devidamente habilitado, acompanhados da documentação tida como probante.

Em relação ao Sr. ALDOMIR LUIZ CANTONI (Vice-Prefeito), embora tenha sido intimado a prestar esclarecimentos, não foram constatadas inconformidades de sua responsabilidade no período em que esteve à frente do Poder Executivo Municipal.

1. A Supervisão de Instrução de Contas Municipais destaca a inexistência de processos de Tomadas de Contas Especiais, Inspeções

Home page: <http://www.tce.rs.gov.br/> e-mail: mpe@tce.rs.gov.br



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Extraordinárias ou Especiais, Denúncias, Tutelas de Urgência, Representações, Representações do MPC e Processos de Contas Especiais, em andamento, de responsabilidade do Administrador no exercício sob exame.

2. As irregularidades a seguir desvelam a transgressão a dispositivos constitucionais e a normas de administração financeira e orçamentária, ensejando a imposição de **multa** ao Responsável.

Observa-se que, na ausência de manifestação específica por parte deste Ministério Público de Contas, a fundamentação adotada é aquela elaborada pela Supervisão “ad relacionem”.

DO RELATÓRIO DE CONTAS ANUAIS

4.1.5 – Do Sistema de Licitações e Contratos (Licitacon). De acordo com as informações constantes no Quadro 13, as remessas de licitações e contratos ao LicitaCon foram efetuadas em desacordo com a Resolução TCE-RS nº 1.050/2015 e a Instrução Normativa TCE-RS nº 13/2017, tendo em vista o atraso médio de 6,33 dias no cadastramento dos eventos relativos a licitações e de 17,78 dias em relação aos contratos, além do percentual de eventos remetidos fora do prazo: 3,53% das licitações e 7,96% dos contratos (p. 16 da peça 3868252).

5.2.1 – Da legislação municipal de instituição do Sistema de Controle Interno. Na verificação da legislação municipal que instituiu e regulamentou o Sistema de Controle Interno do Município, foi constatada a inexistência de previsão dos quesitos expostos nas letras ‘c’, ‘d’ e ‘e’ (ausência de previsão legal de prazos para resposta aos questionamentos formulados e aos relatórios elaborados pela UCCI; do dever de os responsáveis pela UCCI dar ciência aos respectivos administradores e ao TCE/RS das irregularidades ou ilegalidades constatadas no curso da fiscalização interna; e de que a UCCI acompanhará o processamento das tomadas de contas especiais), evidenciando a necessidade de aprimoramento da norma local para o integral atendimento da Resolução TCE-RS nº 936/2012 (pp. 16 e 17 da peça 3868252).



5.3.2 – Destinação de Recursos Financeiros para o funcionamento da Unidade Central De Controle Interno (UCCI). A Lei Orçamentária Anual não contém previsão de recursos específicos destinados ao sistema de controle interno (pp. 17 e 18 da peça 3868252).

5.4.2 – Parecer da Unidade Central de Controle Interno sobre as Contas do Prefeito. A UCCI não se pronuncia de forma conclusiva no parecer sobre as contas do Prefeito Municipal, carecendo, pois, de opinião quanto à regularidade, regularidade com ressalvas ou irregularidade das contas (p. 18 da peça 3868252).

Considerando que o teor do parecer é de responsabilidade do Agente de Controle Interno, e não do Prefeito, o Ministério Público de Contas opina pela manutenção do aponte apenas para fins de **alerta** ao Gestor para que, nos próximos exercícios, determine à UCCI que se pronuncie de forma conclusiva sobre as suas contas.

6.5.3 – Abertura de Créditos Adicionais com Recursos do Superávit Financeiro. Conforme Quadro 38, o Município de Rondinha apresenta indício de não atendimento ao disposto no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, pois apresenta Superávit Financeiro do exercício anterior em valor menor que as aberturas de crédito (p. 33 da peça 3868252).

As informações apresentadas pelo Gestor, amparadas em dados fornecidos pelo departamento contábil do Município, denotam a ocorrência de superávit financeiro em determinadas fontes que teriam suportado a abertura dos créditos adicionais.

Entende-se, assim, suficientemente esclarecida a inconformidade aventada, a qual merece ser **afastada**.

6.5.4 – Abertura de Créditos Adicionais com Recursos do Excesso de Arrecadação. Conforme demonstrado no Quadro 39, o Município de Rondinha apresenta indício de não atendimento ao disposto no inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, pois não



houve excesso de arrecadação no exercício para abertura de créditos adicionais (pp. 33 e 34 da peça 3868252).

A exemplo do item anterior, o Gestor demonstra a existência de saldo suficiente de excesso de arrecadação para abertura dos créditos adicionais por fonte de recurso.

Assim, estando suficientemente esclarecida a inconformidade aventada, opina-se pelo **afastamento** do aponte.

9.1.3 – Pesquisa da Lei das Ouvidorias. A partir da análise amostral das informações contidas no sítio eletrônico do Poder Executivo de Rondinha, constatou-se que não está sendo cumprida a seguinte exigência estabelecida pela Lei Federal nº 12.527/2011 quanto à participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública (Lei nº 13.460/2017): divulgação do último Relatório Anual de Gestão (art. 15, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 13.460/2017) (p. 55 da peça 3868252).

10.5.1 – Contabilização das provisões matemáticas do Regime Próprio de Previdência Social. Conforme Quadro 67, verificou-se que os valores contabilizados no Balancete de Verificação estão em desacordo com os informados no Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial de 2021, contrariando o disposto no inciso VII do § 1º do artigo 3º da Portaria MF nº 464/2018, sendo necessária a adoção de medidas saneadoras (pp. 60 e 61 da peça 3868252).

12.3.4 – Plano Nacional de Educação - metas de competência compartilhada – Meta 19. A Meta 19A do PNE busca assegurar, no âmbito das escolas públicas, condições para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à participação da comunidade no processo de escolha dos gestores escolares. Com base no exame realizado, constatou-se o não atingimento, no ano de 2020, da Meta 19A do Plano Nacional de Educação, considerando que 100% dos diretores escolares foram escolhidos exclusivamente mediante indicação da gestão, tornando-se necessária a



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

adoção de medidas efetivas para a sua consecução (p. 83 da peça 3868252).

A Meta 19 do PNE busca *assegurar condições para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas*¹.

Quanto ao tema, convém referir que a jurisprudência pátria consolidou-se no sentido de que a gestão democrática do ensino público é uma exigência que não necessariamente se complementa com escolha eletiva de dirigentes de escolas, porquanto existem outros meios para perfectibilizar esse princípio constitucional e atingir o estado de coisas democrático pretendido pelo constituinte.

No caso específico da escolha de diretores escolares, prevalece a regra do artigo 37, II, da Constituição da República, de tal maneira que a busca por democracia na gestão do ensino público pode ser realizada por outros mecanismos, que não mediante eleição comunitária, subtraindo-se o poder de escolha do Chefe do Executivo na ocupação de cargos de direção da Administração Pública a ele vinculada.

Nesse sentido, o seguinte precedente da Suprema Corte:

EMENTA: INCONSTITUCIONALIDADE. Ação direta. Art. 308, inc. XII, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro. Normas regulamentares. Educação. Estabelecimentos de ensino público. Cargos de direção. Escolha dos dirigentes mediante eleições diretas, com participação da comunidade escolar. Inadmissibilidade. Cargos em comissão. Nomeações de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo. Ofensa aos arts. 2º, 37, II, 61, § 1º, II, "c", e 84, II e XXV, da CF. Alcance da gestão democrática prevista no art. 206, VI, da CF. Ação julgada procedente. Precedentes. Voto vencido. **É inconstitucional toda norma que preveja eleições diretas para direção de instituições de ensino mantidas pelo Poder Público, com a participação da comunidade escolar.** (grifou-se)

¹ <https://pne.mec.gov.br/18-planos-subnacionais-de-educacao/543-plano-nacional-de-educacao-lei-n-13-005-2014>



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

(ADI 2997, Relator(a): CEZAR PELUSO, Tribunal Pleno, julgado em 12/08/2009, DJe-045 DIVULG 11-03-2010 PUBLIC 12-03-2010 EMENT VOL-02393-01 PP-00119)

Na mesma linha, caminha a jurisprudência do Órgão Especial do Tribunal de Justiça gaúcho, que tem declarado inconstitucionais normas municipais com previsão de eleição de diretores de escolas públicas:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. MUNICÍPIO DE MAQUINÉ. LEI MUNICIPAL Nº 1.256/2016. ELEIÇÕES COMUNITÁRIAS. CARGO DE DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL. - É inconstitucional, por ofensa aos arts. 8º, *caput*, 32, *caput*, e 82, XVIII, da Constituição Estadual, além do art. 37, II, da Constituição Federal, lei municipal que determina eleições para escolha de diretores de escolas públicas, sem intervenção do Chefe do Executivo. O princípio da gestão democrática do ensino público (art. 206, VI, da Constituição Federal) não afasta a regra da livre nomeação de cargos comissionados (art. 37, II da Constituição Federal). Orientação consolidada no Supremo Tribunal Federal e no Órgão Especial desta Corte. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE PROCEDENTE. UNÂNIME. (Direta de Inconstitucionalidade, Nº 70081857773, Tribunal Pleno, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Marilene Bonzanini, Julgado em: 11-09-2019) (grifou-se)

Dessa forma, o Ministério Público de Contas opina pela manutenção do aponte apenas para **recomendar** à Administração que, quando da nomeação dos diretores das unidades escolares, busque adotar critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como prestigiar a participação da comunidade escolar.

12.5.2 – Da equipe responsável pelo ensino da história e da cultura africana, afro-brasileira e indígena. A Administração Municipal informou que não tem equipe técnica permanente responsável por orientar, coordenar e controlar a educação das relações étnico-raciais e o ensino da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena nas escolas municipais, em desacordo com o Decreto Estadual nº 53.817/2017 (p. 85 da peça 3868252).

12.5.4 – Da previsão orçamentária de recursos financeiros específicos para a execução das ações voltadas ao tema étnico-racial. Constatou-se que Município não tem previsão, em suas peças orçamentárias, de recurso específico para a execução de política pública de educação das relações étnico-raciais e ensino das culturas e histórias africana, afro-brasileira e indígena, em descumprimento ao Decreto



Estadual nº 53.817/2017. Ressaltou-se, ainda, que não foi empregado nenhum valor em ações de educação das relações étnico-raciais e ensino das culturas e histórias africana, afro-brasileira e indígena, da soma orçada na função educação, no exercício de 2020 (pp. 85 e 86 da peça 3868252).

12.5.5 – Formação dos professores para o ensino da história e da cultura africana, afro-brasileira e indígena. Dentre os conteúdos programáticos exigidos pelo Município no último concurso para o magistério, não constou o ensino das culturas e histórias africanas, afro-brasileiras e indígenas. Além disso, os professores não receberam capacitação no período auditado, em descumprimento ao disposto no artigo 26-A da Lei Federal nº 9.394/1996 (p. 86 da peça 3868252).

12.5.6 – Abrangência do ensino e da história e da cultura africana, afro-brasileira e indígena. A Secretaria de Educação Municipal não elabora relatórios anuais a respeito das ações de implementação das diretrizes curriculares nacionais para educação das relações étnico-raciais e para o ensino das histórias e culturas afro-brasileiras, africanas e dos povos indígenas, em desacordo ao previsto no Plano Estadual, instituído pelo Decreto Estadual nº 53.817/2017 (p. 86 da peça 3868252).

13.1.2 – Programação Anual da Saúde. A Programação Anual é o instrumento que operacionaliza as intenções expressas no Plano Municipal de Saúde e tem por objetivo anualizar as suas metas e prever a alocação dos recursos orçamentários a serem executados, devendo ser encaminhada ao respectivo Conselho Municipal de Saúde para aprovação antes da data de encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício correspondente. A partir de informação prestada pelo Poder Executivo de Rondinha, constatou-se a existência da Programação Anual para o ano de 2021, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde em data posterior à data do encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias ao Poder Legislativo (p. 87 da peça 3868252).

14.1.1 – Políticas Municipais de Meio Ambiente. A partir de informação prestada pela Administração Municipal, constatou-se que: na legislação municipal, não consta a definição formal de espaços territoriais a serem protegidos; os recursos auferidos por compensação ambiental



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

não são destinados às Unidades de Conservação do Município; não há registro de monitoramento de indicadores ambientais; o Município não possui sistematização de informações ambientais; não foram reportadas pelo Município ações relacionadas à educação ambiental; não há apoio formalizado pelo município à execução de projeto/programa/ação que vise à proteção ao meio ambiente junto aos demais entes federados; e o Município não estabeleceu, até o momento, ações articuladas com outros entes federados visando à concretização dos objetivos da PNMA. Concluiu-se, desse modo, pelo não atendimento dos requisitos do art. 9º da Lei Complementar Nacional nº 140/2011, ressaltando-se a possibilidade de responsabilização do Gestor (pp. 89 e 90 da peça 3868252).

16.2.3 – Infraestrutura e recursos disponíveis ao Conselho Municipal da Educação. A partir de informações prestadas pelo Poder Executivo, verificou-se que o Conselho não dispõe de servidores com a finalidade de apoio administrativo às suas atividades e que o orçamento do Ente Municipal não tem dotação específica destinada ao Conselho (p. 101 da peça 3868252).

16.3.1 – Instituição do Conselho Municipal da Saúde. A partir de informações prestadas pela Administração Municipal, constatou-se a instituição do Conselho Municipal de Saúde; entretanto, o Conselho não tem suas atividades detalhadas em regimento interno adequadamente aprovado. Descumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 1.280/1995 e na quinta diretriz, inciso II, da Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453/2012 (p. 102 da peça 3868252).

Considerando que elaboração do Regimento Interno é de responsabilidade do próprio Conselho, e não do Prefeito, o Ministério Público de Contas opina pela manutenção do aponte apenas para fins de **alerta** ao Gestor para que advirta o Conselho acerca da necessidade da sua elaboração.

16.3.3 – Infraestrutura e recursos disponíveis ao Conselho Municipal da Saúde. A partir de informações prestadas pela Administração Municipal, verificou-se que: não há veículo à disposição dos conselheiros para o desempenho de suas atividades; o Conselho não dispõe de servidores com a finalidade de apoio administrativo; o



orçamento do Ente Municipal não tem dotação específica destinada ao Conselho; e não foram efetuadas despesas com a manutenção e o funcionamento do Conselho no exercício de 2020 (pp. 102 e 103 da peça 3868252).

16.5.1 – Instituição do Conselho Municipal de Saneamento Básico. A partir de informação prestada pelo Poder Executivo, constatou-se a inexistência de Conselho Municipal de Saneamento Básico regularmente instituído, em descumprimento ao princípio da participação popular e ao disposto nos artigos 2º, inciso X; 3º, inciso IV; 9º, inciso V; e 47 da Lei Federal nº 11.445/2007, bem como no artigo 34, § 6º, do Decreto Federal nº 7.217/2010, que veda ao município acesso aos recursos federais destinados a serviços de saneamento básico (p. 105 da peça 3868252).

16.6.1 – Instituição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Verificou-se que o Conselho não tem suas atividades detalhadas em regimento interno adequadamente aprovado, em descumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 2.751/2013 (p. 105 da peça 3868252).

Considerando que elaboração do Regimento Interno é de responsabilidade do próprio Conselho, e não do Prefeito, o Ministério Público de Contas opina pela manutenção do aponte apenas para fins de **alerta** ao Gestor para que advirta o Conselho acerca da necessidade da sua elaboração.

16.6.3 – Infraestrutura e recursos disponíveis ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. A partir de informação prestada pelo Poder Executivo, verificou-se que o Conselho não dispõe de servidores com a finalidade de apoio administrativo às suas atividades, e que o orçamento do Ente Municipal não tem dotação específica destinada ao Conselho (p. 106 da peça 3868252).

16.7.3 – Infraestrutura e recursos disponíveis ao Conselho Municipal de Assistência Social. A partir de informação prestada pelo Poder Executivo, verificou-se que o Conselho não dispõe de servidores com a finalidade de apoio administrativo às suas atividades e que o



orçamento do Ente Municipal não tem dotação específica destinada ao Conselho (pp. 107 e 108 da peça 3868252).

16.8.1 – Instituição do Conselho Municipal de Política para as Mulheres. A partir de informação prestada pelo Poder Executivo, constatou-se a inexistência de Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres regularmente instituído, em descumprimento ao princípio da participação popular e às diretrizes de combate à violência contra a mulher, dispostas no artigo 226, § 8º, da Constituição Federal e no artigo 3º da Lei Federal nº 11.340/2006 (p. 108 da peça 3868252).

16.9.1 – Instituição do Conselho Municipal de Igualdade Racial. A partir de informação prestada pela Administração Municipal, constatou-se a inexistência de Conselho Municipal de Igualdade Racial regularmente instituído, em descumprimento ao princípio da participação popular e às diretrizes de promoção da igualdade e de combate ao preconceito e ao racismo, dispostas nos artigos 3º, inciso IV; 4º, inciso VIII; e 5º, inciso XLII, da Constituição Federal. Tal situação coloca o Município em segundo plano na distribuição de recursos federais para a área, nos termos do artigo 50, parágrafo único, da Lei Federal nº 12.288/2010, e do artigo 24 do Decreto Federal nº 8.136/2013 (p. 109 da peça 3868252).

3. O contexto descrito nos autos, ainda que revele a ocorrência de infrações a dispositivos legais e constitucionais e a normas de administração financeira e orçamentária, não compromete gravemente as contas anuais.

Diante do exposto, opina este Ministério Público de Contas nos seguintes termos:

1º) **Multa** ao Senhor EZEQUIEL PASQUETTI (Prefeito), por infringência de normas de administração financeira e orçamentária, com fulcro nos artigos 33, VII, e 67 da Lei Estadual nº 11.424/2000, no artigo 135 da Resolução nº 1.028/2015 (RITCE) e no artigo 4º da Resolução TCE nº 1.142/2021.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2º) **Parecer favorável, com ressalvas**, à aprovação das contas anuais do Senhor EZEQUIEL PASQUETTI (Prefeito), no exercício de 2020, com fundamento no artigo 75, II, do RITCE e no artigo 2º da Resolução nº 1.142/2021;

3º) **Parecer favorável** à aprovação das contas anuais do Senhor ALDOMIR LUIZ CANTONI (Vice-Prefeito), no exercício de 2020, com fundamento no artigo 75, I, do RITCE e no artigo 3º, parágrafo único, da Resolução nº 1.142/2021;

4º) **Recomendação** ao atual Administrador para que corrija e evite a reincidência dos apontes criticados nos autos, bem como verificação, em futura auditoria, das medidas implementadas nesse sentido.

É o Parecer.

MPC, data da assinatura digital.

DANIELA WENDT TONIAZZO

Adjunta de Procurador

Assinado digitalmente.



Certidão de Publicação de Pauta

Certifico para que surtam todos os efeitos jurídicos e legais, que foi publicado no Diário Eletrônico do TCE, na edição de 17 de Novembro de 2022, disponível no portal do TCE-RS, a Pauta da 34ª Sessão da Primeira Câmara, aprazada para o dia 22 de Novembro de 2022 - 14h00min, onde consta o seguinte Processo:

Processo: 000905-0200/20-1
Órgão: PM de Rondinha
Matéria: Contas Anuais

Porto Alegre, 11 de novembro de 2022.



Processo:	000905-0200/20-1
Órgão:	PM DE RONDINHA
Natureza:	Contas Anuais
Interessados:	Aldomir Luiz Cantoni e Ezequiel Pasquetti
Procurador:	Décio Tiberê Gomes de Oliveira, OAB/RS nº 12.725
Exercício	2020
Data da Sessão:	22-11-2022
Órgão Julgador:	Primeira Câmara
Parecer MPC:	Dra. Daniela Wendt Toniazzo
Relator:	Conselheiro Renato Azeredo

Procuração – peça 4125202.

**CONTAS ANUAIS. PARECER FAVORÁVEL, COM
RESSALVAS. PARECER FAVORÁVEL.
RECOMENDAÇÃO AO ATUAL GESTOR.**

As infrações às regras, aos princípios constitucionais e à legislação determinam a emissão de parecer favorável, com ressalvas, à aprovação das contas do Gestor principal. Parecer favorável a aprovação das contas do Administrador secundário em face de não terem sido constatadas irregularidades de sua responsabilidade.

As inconformidades verificadas ensejam **recomendação** aos atuais Administradores no sentido da adoção de medidas preventivas e corretivas.

Trata-se do Processo de Contas Anuais dos Senhores **Ezequiel Pasquetti** (Prefeito) e **Aldomir Luiz Cantoni** (Vice-Prefeito), Administradores do **Executivo Municipal de Rondinha**, no exercício de **2020**.

A Supervisão destaca, inicialmente, a existência de pedido de intimação do Procurador para fins de sustentação oral, formulado na p. 22 da peça 4125201, cuja intimação será feita mediante publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Rio



Grande do Sul, nos termos dos artigos 1º da Resolução nº 791/2007 e 117, caput, do Regimento Interno desta Corte – Resolução nº 1.028/2015.

Informa, ainda, que a pauta a ser apreciada pelo órgão julgador também será disponibilizada por meio do Diário Eletrônico, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas à respectiva sessão de julgamento, nos termos do artigo 60 do Regimento Interno deste Tribunal – Resolução nº 1.028/2015.

A SICM registra, também, que não existem processos de Tomadas de Contas Especiais, Inspeções Extraordinárias ou Especiais, Denúncias, Tutelas de Urgência, Representações, Representações do MPC e Processos de Contas Especiais em andamento de responsabilidade do Gestor do órgão, no exercício sob exame.

A Unidade Instrutiva, após a análise dos esclarecimentos prestados conjuntamente pelos Administradores, assim como os documentos juntados aos autos, entende que remanescem os apontes a seguir:

Do Relatório de Contas Anuais

4.1.5 – Do Sistema de Licitações e Contratos (Licitacon). De acordo com as informações constantes no Quadro 13, as remessas de licitações e contratos ao LicitaCon foram efetuadas em desacordo com a Resolução TCE-RS nº 1.050/2015 e a Instrução Normativa TCE-RS nº 13/2017, tendo em vista o atraso médio de 6,33 dias no cadastramento dos eventos relativos a licitações e de 17,78 dias em relação aos contratos, além do percentual de eventos remetidos fora do prazo: 3,53% das licitações e 7,96% dos contratos (p. 16 da peça 3868252).

5.2.1 – Da legislação municipal de instituição do sistema de controle interno. Na verificação da legislação municipal que instituiu e regulamentou o sistema de controle interno do Município, foi constatada a inexistência de previsão dos quesitos expostos nas letras 'c', 'd' e 'e' (ausência de previsão legal de prazos para resposta aos questionamentos formulados e aos relatórios elaborados pela UCCI; do dever de os responsáveis pela UCCI dar ciência aos respectivos administradores e ao TCE/RS das irregularidades ou ilegalidades constatadas no curso da fiscalização interna; e de que a UCCI acompanhará o processamento das tomadas de contas especiais), evidenciando a necessidade de aprimoramento da norma local para o integral atendimento da Resolução TCE-RS nº 936/2012 (pp. 16 e 17 da peça 3868252).



5.3.2 – Destinação de Recursos Financeiros para o funcionamento da Unidade Central De Controle Interno (UCCI). A Lei Orçamentária Anual não contém previsão de recursos específicos destinados ao sistema de controle interno (pp. 17 e 18 da peça 3868252).

5.4.2 – Parecer da Unidade Central de Controle Interno sobre as Contas do Prefeito. A UCCI não se pronuncia de forma conclusiva no parecer sobre as contas do Prefeito Municipal, carecendo, pois, de opinião quanto à regularidade, regularidade com ressalvas ou irregularidade das contas (p. 18 da peça 3868252).

6.5.3 – Abertura de Créditos Adicionais com Recursos do *Superávit* Financeiro. Conforme Quadro 38, o Município de Rondinha apresenta indício de não atendimento ao disposto no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, pois apresenta *Superávit* Financeiro do exercício anterior em valor menor que as aberturas de crédito (p. 33 da peça 3868252).

6.5.4 – Abertura de Créditos Adicionais com Recursos do Excesso de Arrecadação. Conforme demonstrado no Quadro 39, o Município de Rondinha apresenta indício de não atendimento ao disposto no inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, pois não houve excesso de arrecadação no exercício para abertura de créditos adicionais (pp. 33 e 34 da peça 3868252).

9.1.3 – Pesquisa da Lei das Ouvidorias. A partir da análise amostral das informações contidas no sítio eletrônico do Poder Executivo de Rondinha, constatou-se que não estão sendo cumpridas as seguintes exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 12.527/2011 quanto à participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública (Lei nº 13.460/2017): divulgação do último Relatório Anual de Gestão (art. 15, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 13.460/2017) (p. 55 da peça 3868252).

10.5.1 – Contabilização das provisões matemáticas do Regime Próprio de Previdência Social. Conforme Quadro 67, verificou-se que os valores contabilizados no Balancete de Verificação estão em desacordo com os informados no Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial de 2021, contrariando o disposto no inciso VII do § 1º do artigo 3º da Portaria MF nº 464/2018, sendo necessária a adoção de medidas saneadoras (pp. 60 e 61 da peça 3868252).



12.3.4 – Plano Nacional de Educação - metas de competência compartilhada – Meta 19. A Meta 19A do PNE busca assegurar, no âmbito das escolas públicas, condições para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à participação da comunidade no processo de escolha dos gestores escolares. Com base no exame realizado, constatou-se o não atingimento, no ano de 2020, da Meta 19A do Plano Nacional de Educação, considerando que 100% dos diretores escolares foram escolhidos exclusivamente mediante indicação da gestão, tornando-se necessária a adoção de medidas efetivas para a sua consecução (p. 83 da peça 3868252).

12.5.2 – Da equipe responsável pelo ensino da história e da cultura africana, afro-brasileira e indígena. A Administração Municipal informou que não tem equipe técnica permanente responsável por orientar, coordenar e controlar a educação das relações étnico-raciais e o ensino da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena nas escolas municipais, em desacordo com o Decreto Estadual nº 53.817/2017 (p. 85 da peça 3868252).

12.5.4 – Da previsão orçamentária de recursos financeiros específicos para a execução das ações voltadas ao tema étnico-racial. Constatou-se que Município não tem previsão, em suas peças orçamentárias, de recurso específico para a execução de política pública de educação das relações étnico-raciais e ensino das culturas e histórias africana, afro-brasileira e indígena, em descumprimento ao Decreto Estadual nº 53.817/2017. Ressaltou-se, ainda, que não foi empregado nenhum valor em ações de educação das relações étnico-raciais e ensino das culturas e histórias africana, afro-brasileira e indígena, da soma orçada na função educação, no exercício de 2020 (pp. 85 e 86 da peça 3868252).

12.5.5 – Formação dos professores para o ensino da história e da cultura africana, afro-brasileira e indígena. Dentre os conteúdos programáticos exigidos pelo Município no último concurso para o magistério, não constou o ensino das culturas e histórias africanas, afro-brasileiras e indígenas. Além disso, os professores não receberam capacitação no período auditado, em descumprimento ao disposto no artigo 26-A da Lei Federal nº 9.394/1996 (p. 86 da peça 3868252).

12.5.6 – Abrangência do ensino e da história e da cultura africana, afro-brasileira e indígena. A Secretaria de Educação Municipal não elabora relatórios anuais a respeito das ações de implementação das diretrizes curriculares nacionais para educação



das relações étnico-raciais e para o ensino das histórias e culturas afro-brasileiras, africanas e dos povos indígenas, em desacordo ao previsto no Plano Estadual, instituído pelo Decreto Estadual nº 53.817/2017 (p. 86 da peça 3868252).

13.1.2 – Programação Anual da Saúde. A Programação Anual é o instrumento que operacionaliza as intenções expressas no Plano Municipal de Saúde e tem por objetivo anualizar as suas metas e prever a alocação dos recursos orçamentários a serem executados, devendo ser encaminhada ao respectivo Conselho Municipal de Saúde para aprovação antes da data de encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício correspondente. A partir de informação prestada pelo Poder Executivo de Rondinha, constatou-se a existência da Programação Anual para o ano de 2021, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde em data posterior à data do encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias ao Poder Legislativo (p. 87 da peça 3868252).

14.1.1 – Políticas Municipais de Meio Ambiente. A partir de informação prestada pela Administração Municipal, constatou-se que: na legislação municipal, não consta a definição formal de espaços territoriais a serem protegidos; os recursos auferidos por compensação ambiental não são destinados às Unidades de Conservação do Município; não há registro de monitoramento de indicadores ambientais; o Município não possui sistematização de informações ambientais; não foram reportadas pelo Município ações relacionadas à educação ambiental; não há apoio formalizado pelo município à execução de projeto/programa/ação que vise à proteção ao meio ambiente junto aos demais entes federados; e o Município não estabeleceu, até o momento, ações articuladas com outros entes federados visando à concretização dos objetivos da PNMA. Concluiu-se, desse modo, pelo não atendimento dos requisitos do art. 9º da Lei Complementar Nacional nº 140/2011, ressaltando-se a possibilidade de responsabilização do Gestor (pp. 89 e 90 da peça 3868252).

16.2.3 – Infraestrutura e recursos disponíveis ao Conselho Municipal da Educação. A partir de informações prestadas pelo Poder Executivo, verificou-se que o Conselho não dispõe de servidores com a finalidade de apoio administrativo às suas atividades e que o orçamento do Ente Municipal não tem dotação específica destinada ao Conselho (p. 101 da peça 3868252).

16.3.1 – Instituição do Conselho Municipal da Saúde. A partir de informações prestadas pela Administração Municipal, constatou-se a instituição do Conselho Municipal de Saúde; entretanto, o Conselho não tem suas atividades detalhadas



em regimento interno adequadamente aprovado. Descumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 1.280/1995 e na quinta diretriz, inciso II, da Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453/2012 (p. 102 da peça 3868252).

16.3.3 – Infraestrutura e recursos disponíveis ao Conselho Municipal da Saúde. A partir de informações prestadas pela Administração Municipal, verificou-se que: não há veículo à disposição dos conselheiros para o desempenho de suas atividades; o Conselho não dispõe de servidores com a finalidade de apoio administrativo; o orçamento do Ente Municipal não tem dotação específica destinada ao Conselho; e não foram efetuadas despesas com a manutenção e o funcionamento do Conselho no exercício de 2020 (pp. 102 e 103 da peça 3868252).

16.5.1 – Instituição do Conselho Municipal de Saneamento Básico. A partir de informação prestada pelo Poder Executivo, constatou-se a inexistência de Conselho Municipal de Saneamento Básico regularmente instituído, em descumprimento ao princípio da participação popular e ao disposto nos artigos 2º, inciso X; 3º, inciso IV; 9º, inciso V; e 47 da Lei Federal nº 11.445/2007, bem como no artigo 34, § 6º, do Decreto Federal nº 7.217/2010, que veda ao município acesso aos recursos federais destinados a serviços de saneamento básico (p. 105 da peça 3868252).

16.6.1 – Instituição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Verificou-se que o Conselho não tem suas atividades detalhadas em regimento interno adequadamente aprovado, em descumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 2.751/2013 (p. 105 da peça 3868252).

16.6.3 – Infraestrutura e recursos disponíveis ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. A partir de informação prestada pelo Poder Executivo, verificou-se que o Conselho não dispõe de servidores com a finalidade de apoio administrativo às suas atividades, e que o orçamento do Ente Municipal não tem dotação específica destinada ao Conselho (p. 106 da peça 3868252).

16.7.3 – Infraestrutura e recursos disponíveis ao Conselho Municipal de Assistência Social. A partir de informação prestada pelo Poder Executivo, verificou-se que o Conselho não dispõe de servidores com a finalidade de apoio administrativo às suas atividades e que o orçamento do Ente Municipal não tem dotação específica destinada ao Conselho (pp. 107 e 108 da peça 3868252).



16.8.1 – Instituição do Conselho Municipal de Política para as Mulheres. A partir de informação prestada pelo Poder Executivo, constatou-se a inexistência de Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres, regularmente instituído, em descumprimento ao princípio da participação popular e às diretrizes de combate à violência contra a mulher, dispostas no artigo 226, § 8º, da Constituição Federal e no artigo 3º da Lei Federal nº 11.340/2006 (p. 108 da peça 3868252).

16.9.1 – Instituição do Conselho Municipal de Igualdade Racial. A partir de informação prestada pela Administração Municipal, constatou-se a inexistência de Conselho Municipal de Igualdade Racial regularmente instituído, em descumprimento ao princípio da participação popular e às diretrizes de promoção da igualdade e de combate ao preconceito e ao racismo, dispostas nos artigos 3º, inciso IV; 4º, inciso VIII; e 5º, inciso XLII, da Constituição Federal. Tal situação coloca o Município em segundo plano na distribuição de recursos federais para a área, nos termos do artigo 50, parágrafo único, da Lei Federal nº 12.288/2010, e do artigo 24 do Decreto Federal nº 8.136/2013 (p. 109 da peça 3868252).

Do Parecer do Ministério Público de Contas

O Ministério Público junto a esta Corte de Contas, por meio do Parecer MPC nº 7661/2022, da lavra da Adjunta de Procurador Daniela Wendt Toniazzo, se manifestou, em conclusão, nos seguintes termos:

1º) **Multa** ao Senhor EZEQUIEL PASQUETTI (Prefeito), por infringência de normas de administração financeira e orçamentária, com fulcro nos artigos 33, VII, e 67 da Lei Estadual nº 11.424/2000, no artigo 135 da Resolução nº 1.028/2015 (RITCE) e no artigo 4º da Resolução TCE nº 1.142/2021.

2º) **Parecer favorável, com ressalvas**, à aprovação das contas anuais do Senhor EZEQUIEL PASQUETTI (Prefeito), no exercício de 2020, com fundamento no artigo 75, II, do RITCE e no artigo 2º da Resolução nº 1.142/2021;

3º) **Parecer favorável** à aprovação das contas anuais do Senhor ALDOMIR LUIZ CANTONI (Vice-Prefeito), no exercício de 2020, com fundamento no artigo 75, I, do RITCE e no artigo 3º, parágrafo único, da Resolução nº 1.142/2021;

4º) **Recomendação** ao atual Administrador para que corrija e evite a reincidência dos apontes criticados nos autos, bem como verificação, em futura auditoria, das medidas implementadas nesse sentido.

É o Relatório



Passo ao Voto.

Quanto aos **itens 6.5.3** (*Abertura de Créditos Adicionais com Recursos do Superávit Financeiro*) e **6.5.4** (*Abertura de Créditos Adicionais com Recursos do Excesso de Arrecadação*) do Relatório, em convergência com os posicionamentos dos Órgãos Instrutivo e Ministerial, adoto seus fundamentos para afastar as inconformidades.

Com relação aos **itens 5.4.2** (*Parecer da Unidade Central do Controle Interno (UCCI) sobre as contas do prefeito. Não há pronunciamento conclusivo*), **16.3.1** (*Conselho Municipal da Saúde. Ausência de atividades detalhadas em regimento interno adequadamente aprovado*) e **16.6.1** (*Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Ausência de atividades detalhadas em regimento interno adequadamente aprovado*), em acolhimento ao que propugna o Ministério Público junto a esta Corte, entendo que os apontamentos devem ser mantidos tão somente para fins de alerta à Origem.

Com referência ao **item 12.3.4** (*Da Meta 19 do Plano Nacional de Educação*) do Relatório, posto haver entendimento consolidado do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul no sentido da inconstitucionalidade de leis municipais que preveem a eleição direta como forma de nomeação de diretores e vice-diretores escolares, a exemplo do Órgão Ministerial, mantenho a inconformidade somente para fins de recomendar os Administradores para que, na oportunidade da nomeação dos diretores das unidades escolares, adotem critérios técnicos de mérito e desempenho, assim como considerem a participação da comunidade escolar.

No tocante aos **itens 16.8.1** (*Conselho Municipal de Políticas Para as Mulheres*) e **16.9.1** (*Conselho Municipal de Igualdade Racial*), meu entendimento, é de que devem ser mantidos tão somente com o propósito de recomendar aos atuais Gestores as suas fundações, posto que – inobstante compreender que a não constituição dos referidos conselhos não configura descumprimento de ordenamento legal em razão da legislação não obrigar a Administração Municipal formá-los, se inserindo, essa decisão, no contexto do poder discricionário do Administrador, a qual incumbe avaliar a questão do ponto de vista da oportunidade e conveniência – instituí-los representaria uma boa prática administrativa e estimularia o aperfeiçoamento de políticas sociais.

Em relação às demais inconformidades, se verificam violações às regras de administração pública, financeira e orçamentária, pois os argumentos apresentados



não são suficientes para afastá-los, o que enseja recomendação ao atual Gestor para a implementação de medidas corretivas.

No entanto, considerando que os apontamentos remanescentes não são graves a ponto de comprometerem as Contas Anuais, concluo haver fundamento para a emissão de Parecer Favorável, com ressalvas, a aprovação das Contas do Prefeito Municipal.

Tendo em vista que não foram constatadas irregularidades de responsabilidade do Senhor Aldomir Luiz Cantoni (Vice-Prefeito), no período em que esteve à frente do Poder Executivo Municipal, o julgamento deve ser pela emissão de Parecer Favorável a apreciação de suas Contas.

Por fim, quanto à proposição do Ministério Público de aplicação de multa ao Gestor, conforme tenho me manifestado em outros expedientes, entendo que não cabe tal imposição ao Gestor.

Diante do exposto, **voto** por:

a) emitir parecer favorável, com ressalvas, à aprovação das Contas Anuais do Senhor **Ezequiel Pasquetti** (Prefeito), Gestor do Executivo Municipal de **Rondinha** no exercício de 2020, com fundamento no artigo 75, II, do RITCE e no artigo 2º da Resolução nº 1.142/2021;

b) emitir parecer favorável à aprovação das contas do Senhor **Aldomir Luiz Cantoni** (Vice-Prefeito), com fundamento no artigo 75, inciso I, do RITCE e no artigo 3º, parágrafo único, da Resolução nº 1.142/2021;

c) recomendar ao atual Administrador que corrija e evite a reincidência dos apontes criticados nos autos, bem como seja verificado, em futura auditoria, a efetiva implementação de medidas neste sentido;

d) encaminhar o Processo ao Legislativo Municipal de **Rondinha** para exercício de suas competências constitucionais e legais, cumpridos os procedimentos reguladores da matéria e após o trânsito em julgado da decisão.

Conselheiro Renato Azeredo,
Relator.

Assinado digitalmente



Relator: Conselheiro Renato Azeredo
Processo n. 000905-02.00/20-1 –
Decisão n. 1C-0537/2022

– Contas Anuais dos Administradores do **Executivo Municipal de Rondinha** no exercício de **2020**.

A Secretária da Primeira Câmara certifica que as ocorrências pertinentes a este processo, nesta sessão, estão abaixo consignadas.

Registra-se que, durante o julgamento do Processo n. 000137-02.00/20-7, item “7” da pauta deste Conselheiro, ocorreram manifestações, atinentes, também, ao presente feito, conforme a seguir consignado:

Conselheiro-Relator, Renato Azeredo: “Obrigado, Senhor Presidente. Até faço um registro a Vossa Excelência, assim como à Doutora Daniela, que participa do julgamento. Do item sétimo até o vigésimo, em todos, eu tenho acompanhado a Área Técnica e o Ministério Público de Contas. Há uma questão apenas que já é de posicionamento de todos nós no que diz respeito à multa. Então, eu chamo atenção porque não tenho aplicado em processos dessa natureza e vejo que pode ser eventual divergência nos autos. Então, passo a uma síntese de todos eles para que possamos avançar de uma forma mais célere, na medida em que foram todos disponibilizados.”

Conselheiro-Presidente, Estilac Xavier: “Conselheiro, permita-me só esclarecer. Então, Vossa Excelência pretende apresentar um bloco de votos?”

Conselheiro-Relator, Renato Azeredo: “Não. Eu vou, mas, de uma forma bastante sintética, dizendo que o único ponto que pode ser objeto de consideração, em razão das posições que Vossa Excelência tem manifestado, diz respeito à multa, porque esta eu não tenho acompanhado quando o Ministério Público sugere, apenas isto.”

Conselheiro-Presidente, Estilac Xavier: “Igualmente este Conselheiro não acompanha, com base na Súmula 23, mas sujeita a revisão do Pleno, é um assunto que está colocado...”

Conselheiro-Relator, Renato Azeredo: “Está pendente ainda junto ao STF.”

Conselheiro-Presidente, Estilac Xavier: “Está pendente de nós verificarmos da extensão daquela Súmula, que tratava isso em Contas de Governo...”

Conselheiro-Relator, Renato Azeredo: “Isso.”

Conselheiro-Presidente, Estilac Xavier: “... agora estamos tratando de Contas Anuais.”

TC-08.1



Conselheiro-Relator, Renato Azeredo: “Eu apenas estava pensando nisso.”

Conselheiro-Presidente, Estilac Xavier: “Eu também não muito. Conselheira Daniela?”

Conselheira-Substituta Daniela Zago: “Excelências, só para esclarecer. Eu, no particular, até que seja definida a questão da multa pelo nosso Tribunal Pleno, vou acompanhar em vários processos o Conselheiro Renato, considerando as falhas, então, por fundamentos diversos, entendo por não aplicação da multa. Todavia, em alguns casos pontuais, eu tenho algumas considerações, em dois processos especificamente, entendo que seria caso de determinação em razão da gravidade. Então, se for possível, mesmo que de maneira sucinta, Conselheiro Renato, ir mencionando um por um, para mim facilita. Não sei se é essa a intenção de Vossa Excelência.”

Conselheiro-Relator, Renato Azeredo: “Será feito dessa forma.”

Conselheira-Substituta Daniela Zago: “Então está bem.”

Conselheiro-Relator, Renato Azeredo: “Apenas de uma forma bastante sintética, na medida em que a única questão que poderia haver uma divergência seria essa, mas eu vou passar ao relato de um por um.”

Conselheira-Substituta Daniela Zago: “Perfeito.”

Conselheiro-Presidente, Estilac Xavier: “O roteiro vai ser seguido, o Conselheiro só alerta que vai abreviar bastante, porque são matérias já, assim, com um conteúdo comum.”

Conselheiro-Relator, Renato Azeredo: “E já manifestando que minha única divergência com a Área Técnica e MPC é no que diz respeito à multa e teremos essas questões, que serão trazidas pela Conselheira Daniela.”

Consigna-se a seguir as ocorrências pertinentes ao presente processo e ao de n. 002067-02.00/20-9, 002072-02.00/20-7, 002107-02.00/20-6 e 002232-02.00/20-6, relatados em conjunto nesta sessão, estão abaixo consignadas.

Apresentado o relatório da matéria, o Conselheiro-Relator prolatou seu voto, constante nos autos.

A seguir, ocorreram as seguintes manifestações:

Conselheiro-Presidente, Estilac Xavier: “A matéria em bloco está em discussão. Não havendo quem queira discutir, está em votação. Como vota a Conselheira Daniela Zago?”

Conselheira-Substituta Daniela Zago: “Excelências, nos termos dos votos anteriores, acompanho na parte dispositiva, na íntegra, os votos do Conselheiro Renato, apenas com pontual entendimento diferente quanto à fundamentação para a não



aplicação da pena de multa, e que entendo, considerando as falhas, é possível não ser aplicada. Obrigada.”

Conselheiro-Presidente, Estilac Xavier: “Igualmente estou acompanhando na íntegra os votos lançados dos itens 16 a 20 da pauta do Conselheiro Renato Azeredo, com a consideração de que na aplicação da multa não a faço aguardando posição do Pleno do Tribunal para tratar das questões de multas em Contas Anuais, portanto, socorro-me da Súmula 23, numa interpretação extensiva que tratava antes de Contas de Governo, que eu aguardo a análise para as Contas Anuais. Assim sendo, eu proclamo acolhido à unanimidade os votos lançados nos itens 16 ao item 20 da pauta do Conselheiro Renato Azeredo, todos aprovados à unanimidade, com as considerações feitas pelos julgadores a respeito dos temas que lhe pareciam pertinentes.”

Certifica, outrossim, que foi proferida a seguinte decisão:

A Primeira Câmara, por unanimidade, acolhendo o voto do Conselheiro-Relator, por seus jurídicos fundamentos, decide:

*a) emitir Parecer sob o n. 21.633, Favorável com ressalvas à aprovação das Contas Anuais do Senhor **Ezequiel Pasquetti** (p.p. Advogado Décio Itiberê Gomes de Oliveira, OAB/RS n. 12.725), **Administrador do Executivo Municipal de Rondinha** no exercício de **2020**, com fundamento no artigo 75, inciso II, do Regimento Interno deste Tribunal, e no artigo 2º da Resolução n. 1.142/2021;*

*b) emitir Parecer sob o n. 21.633, Favorável à aprovação das Contas Anuais do Senhor **Aldomir Luiz Cantoni**, **Administrador do Executivo Municipal de Rondinha** no exercício de **2020**, com fundamento no artigo 75, inciso I, do Regimento Interno deste Tribunal, e no artigo 3º, parágrafo único, da Resolução n. 1.142/2021;*

*c) recomendar ao atual **Administrador** que corrija e evite a reincidência dos apontes criticados nos autos, bem como seja verificada, em futura auditoria, a efetiva implementação de medidas neste sentido;*

d) encaminhar o processo ao Legislativo Municipal de Rondinha para exercício de suas competências constitucionais e legais, cumpridos os procedimentos reguladores da matéria e após o trânsito em julgado da decisão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS



Participaram do julgamento do processo os Conselheiros Estilac Xavier (Presidente) e Renato Azeredo (Relator) e a Conselheira-Substituta Daniela Zago.

Sala Virtual, em 22-11-2022.

Andréa Fátima do Nascimento,
Secretária da Primeira Câmara

Página
1491

Processo
00905-0200/20-1

Página da
peça
4

Peça
4787068

DOCUMENTO
PUBLICO

TC-08.1



PARECER N. 21.633

Processo n. 000905-02.00/20-1

Processo de Contas Anuais dos Administradores do Executivo Municipal de **Rondinha**, referente ao exercício de **2020**. Senhor **Ezequiel Pasquetti** – **Parecer Favorável com ressalvas**. Falhas formais e de controle interno. Recomendação. Senhor **Aldomir Luiz Cantoni** – **Parecer Favorável**. Inexistência de falhas.

A Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, reunida em Sessão Ordinária de 22 de novembro de 2022, em cumprimento ao disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 31 da Constituição Federal e artigo 71 da Constituição Estadual;

– considerando o contido no Processo n. **000905-02.00/20-1**, de Contas Anuais dos Administradores do Executivo Municipal de **Rondinha**, Senhores **Ezequiel Pasquetti** e **Aldomir Luiz Cantoni**, referente ao exercício de **2020**;

– Quanto ao Administrador, Senhor **Ezequiel Pasquetti**:

– considerando o fato de o Balanço-Geral da Administração Municipal e demais documentos que integram o referido Processo de Contas Anuais, no período de sua responsabilidade, conterem tão somente falhas de natureza formal, não prejudiciais ao erário, bem como outras de controle interno, decorrentes de deficiências materiais ou humanas da Entidade, devidamente comprovada nos autos, as quais, na sua globalidade, não comprometem as contas em seu conjunto, embora ensejem recomendação no sentido de sua correção para os exercícios subsequentes;



Continuação do Parecer n. 21.633

Decide:

– **Emitir**, por unanimidade, **Parecer Favorável com ressalvas** à aprovação das Contas Anuais do Administrador do Executivo Municipal de **Rondinha**, correspondentes ao exercício de **2020**, gestão do Senhor **Ezequiel Pasquetti**, forte no artigo 75, inciso II do Regimento Interno deste Tribunal e no artigo 2º da Resolução n. 1.142/2021; **recomendando ao atual Administrador** que corrija e evite a reincidência dos apontes criticados nos autos, bem como seja verificada, em futura auditoria, a efetiva implementação de medidas neste sentido;

– Quanto ao Administrador, Senhor **Aldomir Luiz Cantoni**:

– considerando o fato de o Balanço-Geral da Administração Municipal e os demais documentos que integram o referido Processo de Contas Anuais, no período de sua responsabilidade, demonstrarem a inexistência de falhas;

Decide:

– **Emitir**, por unanimidade, **Parecer Favorável** à aprovação das Contas Anuais do Administrador do Executivo Municipal de **Rondinha**, correspondentes ao exercício de **2020**, gestão do Senhor **Aldomir Luiz Cantoni**, forte no artigo 75, inciso I do Regimento Interno deste Tribunal e no artigo 3º, parágrafo único, da Resolução n. 1.142/2021;

– **Encaminhar** o presente parecer, bem como os autos que embasaram o exame técnico procedido, à Câmara Municipal de Vereadores, para os fins de julgamento estatuído no parágrafo 2º do artigo 31 da Constituição Federal.

Sala Virtual,
22 de novembro de 2022.

Presidente

CONSELHEIRO ESTILAC MARTINS RODRIGUES XAVIER

Relator

CONSELHEIRO RENATO LUÍS BORDIN DE AZEREDO

CONSELHEIRA-SUBSTITUTA DANIELA ZAGO GONÇALVES DA CUNDA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS



Estive presente:

**ADJUNTO DE PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS,
DOUTOR ÂNGELO GRÄBIN BORGHETTI**

TC-08.1

Certidão de Envio de Comunicação

Certifica-se que foi enviada comunicação eletrônica nos seguintes termos:

Processo 000905-0200/20-1 - Matéria - Contas Anuais

- Órgão: PM DE RONDINHA
- Relator: Renato Luís Bordin de Azeredo
- Peça(s):
 - nº 4787068 - Decisão
 - Conclusões
 - Advertência/Alerta/Cientificação/Recom/Determinação
 - Parecer Favorável
 - Parecer Favorável com Ressalvas
- Data de envio da comunicação: 24/01/2023
- Motivo: Intimado - Decisão de Sessão - prazo 30 dia(s)
 - Destinatário: **Aldomir Luiz Cantoni** (e-com nº 64337/229535)
 - Destinatário: **Ezequiel Pasquetti** (e-com nº 64337/229570)
 - pp.Bel. Décio Itiberê Gomes de Oliveira - OAB: 12725/ RS

Porto Alegre, 24 de Janeiro de 2023

Documento assinado digitalmente por Tribunal de Contas do Estado do RS

Certidão de Consulta

Processo nº: 000905-0200/20-1
Órgão: PM DE RONDINHA
Destinatário: Aldomir Luiz Cantoni
Matéria: Contas Anuais
Motivo: Decisão de Sessão
Prazo: 30 dia(s)

Nos termos do artigo 117, §4º, do Regimento Interno deste TCE-RS, certifica-se que Aldomir Luiz Cantoni efetivou a consulta ao teor da comunicação eletrônica número 64337/229535 em:

03/02/2023 13:22:54

Porto Alegre, 03 de Fevereiro de 2023

Documento assinado digitalmente por Tribunal de Contas do Estado do RS

Certidão de Consulta

Processo nº: 000905-0200/20-1
Órgão: PM DE RONDINHA
Destinatário: Ezequiel Pasquetti
Matéria: Contas Anuais
Motivo: Decisão de Sessão
Prazo: 30 dia(s)

Nos termos do artigo 117, §§4º e 6º, do Regimento Interno deste TCE-RS, certifica-se que a consulta à comunicação eletrônica número 64337/229570, enviada a Ezequiel Pasquetti, em 24/01/2023, foi automaticamente consumada em:

03/02/2023 23:59:59

Porto Alegre, 06 de Fevereiro de 2023

Documento assinado digitalmente por Tribunal de Contas do Estado do RS



Certidão de Trânsito em Julgado

Processo: 000905-0200/20-1

Certifico, para que surtam todos os efeitos jurídicos e legais, conforme consulta ao Sistema de Controle Externo desta Egrégia Corte de Contas, que na data abaixo ocorreu o Trânsito em Julgado da Decisão referente ao seguinte expediente:

Data do Trânsito em julgado: 10/04/2023

Processo: 000905-0200/20-1

Órgão: PM de Rondinha

Matéria: Contas Anuais

Exercício: 2020

Recursos: -x-

Assim, lavrei a presente certidão nesta data.

Porto Alegre, 12 de Abril de 2023.

Andrea Ruthner Stolfo
Oficial de Controle Externo



Procedência: SEADE – SECALC

Destinatário: SEADE – SEARQ

Processo/Expediente nº 000905-0200/20-1

Contas Anuais Exercício: 2020

Prefeitura Municipal de Rondinha

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

A decisão da Primeira Câmara, em Sessão de 22/11/2022, transitou em julgado em 10/04/2023 e todas as alíneas foram cumpridas (peça 4787068).

Emitido Parecer, sob o nº 21633 Favorável à aprovação das Contas do Senhor Aldomir Luiz Cantoni e Parecer Favorável com ressalvas à aprovação das Contas do Senhor Ezequiel Pasquetti, Administradores do Executivo Municipal de Rondinha, no exercício de 2020 (peça 4794153).

O processo está em condições de ser encaminhado ao Legislativo Municipal para fins de julgamento.

Conforme previsto no artigo 72 do Regimento Interno do TCE-RS, “a Câmara de Vereadores remeterá ao Tribunal, no prazo de até 30 (trinta) dias após o julgamento, para ciência, cópia da decisão sobre as contas anuais do Prefeito Municipal”.

ORIENTAÇÕES AO PODER LEGISLATIVO

A íntegra do expediente deve ser examinada para posterior julgamento por parte do Poder Legislativo competente, nos termos do artigo 31, §2º, da Constituição Federal, podendo ser acessada no Portal do TCE/RS (www.tce.rs.gov.br), mediante utilização de **senha pessoal**, que poderá ser gerada no Portal deste Tribunal, na guia **Para o Fiscalizado** → [Consulta Processual e Geração de Guias](#).

O envio do julgamento pelo Legislativo deverá ser realizado por meio do Portal do TCE/RS (www.tce.rs.gov.br), na guia **Para o Fiscalizado** > [Processo Eletrônico](#) > Acesso ao Sistema, com criação de um **e-protocolo avulso** do tipo “**Julgamento das Contas pelo Legislativo**”.

Em caso de dúvidas quanto ao acesso ao Sistema, ligar para o Setor de Atendimento pelo telefone (51) 32149869.

SEADE – SECALC, em 17 de abril de 2023.

Joice Alexandra Cardoso de Farias,
Oficial de Controle Externo

Cleber José Nascimento
Coordenador SEADE

Certidão de Envio de Comunicação

Certifica-se que foi enviada comunicação eletrônica nos seguintes termos:

Processo 000905-0200/20-1 - Matéria - Contas Anuais

- Órgão: PM DE RONDINHA
- Relator: Renato Luís Bordin de Azeredo
- Peça(s):
 - nº 5072043 - Termo de encerramento
- Data de envio da comunicação: 24/04/2023
- Motivo: Notificado - Disponibilização do Parecer Prévio
 - Destinatário: **Dirceu Domingos Romani** - CM DE RONDINHA - Responsável (e-com nº 74025/256667)
 - Destinatário: **Vanidia de Pellegrin** - CM DE RONDINHA - Controle Interno - Responsável (e-com nº 74025/256696)

Observações:

Orientações ao atual Presidente do Poder Legislativo. Assunto: Julgamento das Contas do Prefeito Municipal. A íntegra do expediente deve ser examinada para posterior julgamento por parte do Poder Legislativo competente, nos termos do artigo 31, §2º, da Constituição Federal, podendo ser acessada no Portal do TCE/RS (www.tce.rs.gov.br), mediante utilização de senha pessoal, que poderá ser gerada no Portal deste Tribunal, na guia Para o Fiscalizado > Consulta Processual e Geração de Guias. O envio do julgamento pelo Legislativo deverá ser realizado por meio do Portal do TCE/RS (www.tce.rs.gov.br), na guia Para o Fiscalizado > Processo Eletrônico > Acesso ao Sistema, com criação de um e-protocolo avulso do tipo "Julgamento das Contas pelo Legislativo". Importante ressaltar que o prazo para julgamento está estabelecido nas normas locais, bem como há também o prazo de até 30 dias para encaminhar a esta Corte de Contas cópia da decisão sobre as contas anuais do Prefeito Municipal, conforme prevê a Resolução nº 1028/2015, art. 72: "A Câmara de Vereadores remeterá ao Tribunal, no prazo de até 30 (trinta) dias após o julgamento, para ciência, cópia da decisão sobre as contas anuais do Prefeito Municipal." No entanto, caso o referido Processo já tenha sido julgado pela Câmara de Vereadores, o resultado da votação "Decreto" deverá ser encaminhado através de um e-protocolo, na guia "Para o Fiscalizado". Em caso de dúvidas quanto ao acesso ao Sistema, ligar para o Setor de Atendimento pelo telefone (51) 32149869.

Porto Alegre, 24 de Abril de 2023

Documento assinado digitalmente por Tribunal de Contas do Estado do RS

Certidão de Consulta

Processo nº: 000905-0200/20-1
Órgão: PM DE RONDINHA
Destinatário: Vanidia de Pellegrin
Matéria: Contas Anuais
Motivo: Disponibilização do Parecer Prévio
Prazo: dia(s)

Nos termos do artigo 117, §4º, do Regimento Interno deste TCE-RS, certifica-se que Vanidia de Pellegrin efetivou a consulta ao teor da comunicação eletrônica número 74025/256696 em:

26/04/2023 10:39:17

Porto Alegre, 26 de Abril de 2023

Documento assinado digitalmente por Tribunal de Contas do Estado do RS